II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 14 de Agosto de 2009 **Número 157**

ÍNDICE

PARTE B

Assembleia da República

Secretário-Geral:

Despacho (extracto) n.º 18780/2009:

Nomeação de Bruno Gonçalo Marques Velez para a categoria de motorista do Gabinete de Apoio do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata 33086

Despacho (extracto) n.º 18781/2009:

Exoneração de Pedro Manuel da Silveira Machado Braz Monteiro da categoria de motorista do Gabinete de Apoio ao Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata. 33086

Despacho (extracto) n.º 18782/2009:

Cessação de funções de Luís Miguel Duarte Pereira Vaz Galante do cargo de assistente parlamentar, nível III, escalão 1, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista 33086

Despacho (extracto) n.º 18783/2009:

Exoneração do licenciado Gonçalo Nuno de Azevedo Paes de Villas-Bôas do cargo de chefe de gabinete do Grupo Parlamentar do Partido Social-Democrata 33086

Despacho (extracto) n.º 18784/2009:

Nomeação de Maria Teresa de Sousa Teixeira Diniz para a categoria de assistente parlamentar, nível III, escalão 1, do gabinete do Grupo Parlamentar do Partido Socialista 33086

Despacho (extracto) n.º 18785/2009:

Nomeações de Alexandre Miguel Guiomar Gomes Gonçalves Barata e Paulo Domingos Santos Costa para as categorias de secretário e motorista, respectivamente, do Gabinete da Vice-Presidente da Assembleia da República, Teresa Caeiro 33086

Despacho (extracto) n.º 18786/2009:

Nomeação de Ricardo Joaquim da Cunha Gonçalves Pires para a categoria de assessor parlamentar, nível III, escalão 2, do gabinete do Grupo Parlamentar do Partido Socialista 33086

Despacho (extracto) n.º 18787/2009:

Exoneração de Fernando António Rodrigues Vaz das Neves da categoria de assessor estagiário do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata 33086

Despacho (extracto) n.º 18788/2009:

Nomeação de Albano José Correia da Cunha para a categoria de assessor da direcção do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata 33086

Despacho (extracto) n.º 18789/2009:

Nomeação de Cláudia Alexandra de Sousa e Catarino Madeira para a categoria de consultora do Gabinete de Apoio ao Grupo Parlamentar do Partido Ecologista «Os Verdes» 33086

Provedoria de Justiça

Despacho n.º 18790/2009:

Renovação da comissão de serviço do licenciado João António Pereira Moital Domingues Portugal 33086

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Direcção-Geral das Autarquias Locais:

Declaração (extracto) n.º 287/2009:

Torna público que o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, por despacho de 31 de Julho de 2009, a pedido da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, declarou a utilidade pública da expropriação, com carácter urgente de uma parcela 33087

Declaração (extracto) n.º 288/2009:

Torna público que o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, por despacho de 31 de Julho de 2009, a pedido da Câmara Municipal da Covilhã, declarou a utilidade pública da expropriação e autorizou a tomada de posse administrativa de uma parcela 33087

Declaração (extracto) n.º 289/2009:

Torna público que o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, por despacho, de 31 de Julho de 2009, a pedido da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, declarou a utilidade pública da expropriação e autorizou a tomada de posse administrativa de uma parcela de terreno 33088

Declaração (extracto) n.º 290/2009:

Torna público que o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, por despacho de 31 de Julho de 2009, a pedido da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, declarou a utilidade pública da expropriação, com carácter de urgência de uma parcela 33088

Declaração (extracto) n.º 291/2009:

Torna público que o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, por despacho de 31 de Julho de 2009, a pedido da Câmara Municipal de Felgueiras, declarou a utilidade pública da expropriação, com carácter urgente de uma parcela 33089

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 18791/2009:

Prorrogação da comissão de serviço do conselheiro técnico principal na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia — REPER, em Bruxelas, Joaquim António Soares dos Reis Brandão 33089

Despacho n.º 18792/2009:

Prorrogação da comissão de serviço do conselheiro técnico principal na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia — REPER — em Bruxelas Miguel João Pisoeiro de Freitas 33089

Despacho n.º 18793/2009:

Prorrogação da comissão de serviço do conselheiro técnico principal na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia — REPER, Rui Tainha Ribeiro do Rosário 33089

Despacho n.º 18794/2009:

Exoneração da assessora do Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros Isabel de Lima Mayer Alves Moreira 33090

Gabinete do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas:

Despacho n.º 18795/2009:

Nomeação do Vice-Cônsul de Portugal em Fortaleza, Brasil 33090

Despacho n.º 18796/2009:

Nomeação do vice-cônsul de Portugal em Winnipeg, Canadá 33090

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 18797/2009:

Exoneração das funções de secretariado 33090

Despacho (extracto) n.º 18798/2009:

Colocação na Embaixada de Portugal em Brasília 33090

Despacho (extracto) n.º 18799/2009:

Colocação na Embaixada de Portugal em Kiev 33090

Despacho (extracto) n.º 18800/2009:

Colocação na Embaixada de Portugal em Roma. 33090

Despacho (extracto) n.º 18801/2009:

Requisição de docente do quadro de escola do Ministério da Educação para exercer funções no Instituto Diplomático, do Ministério dos Negócios Estrangeiros 33090

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 18802/2009:

Despacho — mediador do crédito 33090

Direcção-Geral dos Impostos:

Declaração de rectificação n.º 1949/2009:

Rectifica o despacho de nomeação, em regime de substituição, no cargo de adjunto de chefe do Serviço de Finanças de S. Brás Alportel — Sebastião Manuel Quinta Coelho 33091

Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros:

Aviso n.º 14505/2009:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira de técnico superior. 33091

Direcção-Geral do Tesouro e Finanças:

Aviso n.º 14506/2009:

Lista definitiva de bens do domínio privado do Estado Português 33092

Declaração de rectificação n.º 1950/2009:

Rectifica o despacho (extracto) n.º 17 796/2009. 33094

Despacho (extracto) n.º 18803/2009:

Nomeação da licenciada Maria Isabel Veiga Simão Fernandes no cargo de chefe de divisão de Avaliações e Inspecções Patrimoniais da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças 33094

Despacho (extracto) n.º 18804/2009:

Mobilidade interna da técnica superior Cristina Maria Torres Matela Tavares. 33094

Despacho (extracto) n.º 18805/2009:

Mobilidade interna da licenciada Alda Antão Preto Calvo 33094

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Economia e da Inovação

Despacho n.º 18806/2009:

Centralização na Unidade Ministerial de Compras do Ministério da Economia e da Inovação da condução dos procedimentos de contratação das aquisições 33094

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Saúde

Despacho n.º 18807/2009:

Autorização para o vogal executivo do conselho de administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E., mestre António Henriques Martins Guerreiro, exercer docência na Universidade de Évora 33094

Despacho n.º 18808/2009:

Autorização para o presidente do conselho de administração do Hospital do Espírito Santo, E. P. E, António Manuel Soares Serrano, acumular o exercício das suas funções executivas com as funções docentes na Universidade de Évora. 33094

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Portaria n.º 801/2009:

Extensão de encargos da Universidade do Porto 33095

Ministério da Defesa Nacional

Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar:

Declaração de rectificação n.º 1951/2009:

Rectificação de despacho — licenciada Cristina Maria da Cunha Pinto 33095

Marinha:

Despacho n.º 18809/2009:

Ingresso na categoria de praças, no posto de primeiro-grumete da classe da taifa, subclasse despenseiro, de vários militares. 33095

Ministério da Administração Interna

Governo Civil do Porto:

Despacho n.º 18810/2009:

Exoneração dos cargos de chefe de gabinete, adjunto e secretária, respectivamente o licenciado Miguel Marques de Lemos Rodrigues, a licenciada Alexandra Marisa Pereira Meireles e Cristina Alexandra Ferreira Ribeiro Correia Perfeito do gabinete de apoio pessoal 33095

Louvor n.º 534/2009:

Louva o licenciado Joaquim Manuel Ramos Cavalheiro 33095

Louvor n.º 535/2009:

Louva o licenciado Artur Manuel Gonçalves Magalhães Teixeira 33095

Louvor n.º 536/2009:

Louva o licenciado Luís Manuel Dias Ribeiro 33096

Guarda Nacional Republicana:

Despacho n.º 18811/2009:

Concessão da Medalha de Assiduidade de Segurança Pública Uma Estrela. 33096

Despacho n.º 18812/2009:

Concessão da Medalha de Assiduidade de Segurança Pública Três Estrelas 33108

Despacho n.º 18813/2009:

Concessão da Medalha de Assiduidade de Segurança Pública Duas Estrelas. 33109

Ministério da Justiça

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça:

Despacho n.º 18814/2009:

Designa o adjunto do Gabinete, licenciado João Alberto Correia, para substituir o chefe do Gabinete nas suas ausências ou impedimentos 33120

Gabinete do Secretário de Estado da Justiça:

Despacho n.º 18815/2009:

Nomeia os membros para integrarem a Comissão para a Instrução dos Pedidos de Indemnização às Vítimas de Crimes Violentos 33120

Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.:

Despacho n.º 18816/2009:

Suddelegação de competências 33120

Polícia Judiciária:

Aviso n.º 14507/2009:

Audiência prévia sobre o projecto de lista de classificação final do concurso externo de ingresso para um lugar de especialista estagiário no Laboratório de Polícia Científica — área de química 33120

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente:

Despacho n.º 18817/2009:

Exoneração da Doutora Ana Isabel Costa Febrero de Queiroz 33120

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades:

Despacho n.º 18818/2009:

Instalação da ETAR da Zambujeira 33120

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro:

Despacho n.º 18819/2009:

Composição da comissão mista de coordenação da revisão do Plano Director Municipal de Idanha-a-Nova 33121

Despacho n.º 18820/2009:

Constituição da comissão de acompanhamento da revisão do PDM de Pinhel 33121

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Despacho (extracto) n.º 18821/2009:

Nomeação em regime de substituição no cargo de chefe de divisão de Planeamento, Prospectiva e Avaliação da CCDRLVT 33122

Instituto Geográfico Português:

Despacho n.º 18822/2009:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na modalidade de tempo parcial 33122

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.:

Declaração de rectificação n.º 1952/2009:

Rectificação do aviso n.º 13972/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 7 de Agosto de 2009 33122

Despacho n.º 18823/2009:

Delegação de competências no coordenador do GSI, arquitecto Vítor Reis. 33122

Despacho n.º 18824/2009:

Delegação de competências no director da DGF, licenciado Jorge Morgado Ferreira 33123

Despacho n.º 18825/2009:

Delegação de competências no director da DIEC, licenciado Luís Macedo e Sousa 33123

Despacho n.º 18826/2009:

Delegação de competências no director da DAGP, licenciado José Alberto Afonso Mira . . . 33123

Despacho n.º 18827/2009:

Substituição no período de ausência do presidente do conselho directivo do IHRU, I. P. . . . 33124

Despacho n.º 18828/2009:

Delegação de competências no director da DHRU, arquitecto Manuel Alexandre Madruga 33124

Despacho n.º 18829/2009:

Delegação de competências no director da DAGP, licenciado José Alberto Afonso Mira . . . 33124

Despacho n.º 18830/2009:

Delegação de competências na coordenadora do GAGS, licenciada Maria Paula de Almeida Pereira 33125

Despacho n.º 18831/2009:

Delegação de competências na directora da DJ, licenciada Isabel Maria Martins Dias 33125

Despacho n.º 18832/2009:

Delegação de competências no director da Delegação do Porto, arquitecto Rui Ramos Loza 33125

Ministérios do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, da Economia e da Inovação e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Despacho n.º 18833/2009:

Parque eólico do Alto Douro 33126

Despacho n.º 18834/2009:

Sub-Parque Eólico de Armamar 33128

Ministérios do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Despacho n.º 18835/2009:

Reconhece como acção de relevante interesse público o projecto da 2.ª fase da beneficiação da EN 2 — Sertã (IC 8)/Vila de Rei entre os quilómetros 3+900 a 12+900 e 15+000 a 20+343, nos concelhos da Sertã e de Vila de Rei 33131

Ministério da Economia e da Inovação

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 18836/2009:

Nomeada, em comissão de serviço, para o cargo de chefe de divisão a licenciada Maria Helena Domingues Santana. 33131

Comissão Permanente de Contrapartidas:

Despacho n.º 18837/2009:

Integração no mapa de pessoal, com a categoria de assistente técnico, de Glória Rodrigues de Amorim Palma 33132

Direcção-Geral de Energia e Geologia:

Despacho n.º 18838/2009:

Novo periodo de apresentação de pedidos de informação prévia (PIP) para ligação à rede de instalações do Sistema Eléctrico Nacional 33132

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Autoridade de Gestão do PRODER:

Despacho n.º 18839/2009:

Delegação de competências. 33133

Direcção-Geral de Veterinária:

Aviso n.º 14508/2009:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho das carreiras de técnico superior e de assistente técnico 33133

Gabinete de Planeamento e Políticas:

Despacho n.º 18840/2009:

Delegação de competências. 33139

Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.:

Aviso n.º 14509/2009:

Modelo de selo de garantia emitido pela Comissão Vitivinícola Regional Alentejana a utilizar nos produtos certificados do sector vitivinícola com direito a denominação de origem e indicação geográfica 33140

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais:

Aviso n.º 14510/2009:

Afixação da lista dos candidatos excluídos do procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira de assistente técnico do mapa de pessoal do Gabinete de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais (GPERI) 33140

Aviso n.º 14511/2009:

Notificação para os candidatos excluídos do procedimento concursal comum para a contratação de dois técnicos superiores para exercer funções na Divisão de Análise Empresarial da Direcção de Serviços de Acompanhamento de Empresas e Parcerias Público-Privadas do Gabinete de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações 33140

Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 18841/2009:

Mobilidade interna intercarreiras para funções da carreira de especialista de informática. . . 33140

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.:

Aviso n.º 14512/2009:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum, aberto pelo aviso n.º 8107/2009, publicado no *Diário da República,* n.º 73 de 15 de Abril de 2009. 33141

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Gabinete do Ministro:

Declaração de rectificação n.º 1953/2009:

Rectifica o despacho n.º 25 302/2008, de 30 de Setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 197, de 10 de Outubro de 2008 33141

Despacho n.º 18842/2009:

Substituição do Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social pelo Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional de 8 a 13 de Agosto de 2009 33141

Despacho n.º 18843/2009:

Substituição do Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social pela Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação, de 15 a 23 de Agosto de 2009 33141

Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.:

Deliberação (extracto) n.º 2357/2009:

Exoneração do quadro da função pública do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. 33141

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 18844/2009:

Delegação e subdelegação no director-adjunto de segurança social do Centro Distrital de Coimbra, licenciado Pedro Artur Barreirinhas Sales Guedes Coimbra. 33142

Despacho n.º 18845/2009:

Subdelegação de competências nos chefes de Equipa de Identificação e Qualificação, Gestão de Remunerações e Membros dos Órgãos Estatutários e Incentivos ao Emprego, respectivamente, José Filipe de Carvalho Castro Cadima, Maria Emília Dias Delgado Xavier e Miguel Matos Pais 33142

Ministério da Saúde

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

Despacho n.º 18846/2009:

Determina que novas aplicações a serem introduzidas nos cuidados de saúde primários respeitem os princípios aprovados, designadamente os que se referem à integração das aplicações informáticas 33143

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 18847/2009:

Concede autorização para passar à situação de licença extraordinária a Maria da Conceição Martins Gaspar 33143

Despacho (extracto) n.º 18848/2009:

Concede autorização para passar à situação de licença extraordinária a Victor Fernando Marinho Coelho. 33143

Despacho (extracto) n.º 18849/2009:

Concede autorização para passar à situação de licença extraordinária a Manuel Alves Monteiro 33143

Despacho (extracto) n.º 18850/2009:

Concede autorização para passar à situação de licença extraordinária a Rosa Maria Guimarães Durão da Silva. 33143

Despacho (extracto) n.º 18851/2009:

Concede autorização para passar à situação de licença extraordinária a Sandra Marisa Martins Carrito 33144

Despacho (extracto) n.º 18852/2009:

Concede autorização para passar à situação de licença extraordinária a Maria José Ramos Leitão. 33144

Despacho (extracto) n.º 18853/2009:

Concede autorização para passar à situação de licença extraordinária a Luís Miguel de Azevedo Rocha 33144

Despacho (extracto) n.º 18854/2009:

Concede autorização para passar à situação de licença extraordinária a João Paulo Barão Teixeira 33144

Despacho (extracto) n.º 18855/2009:

Concede autorização para passar à situação de licença extraordinária a José Augusto da Silva Costa 33144

Despacho (extracto) n.º 18856/2009:

Concede autorização para passar à situação de licença extraordinária a Fernando dos Santos Pinto. 33144

Despacho (extracto) n.º 18857/2009:

Concede autorização para passar à situação de licença extraordinária a Filomena Maria Pereira Oliveira Candeias 33144

Despacho (extracto) n.º 18858/2009:

Concede autorização para passar à situação de licença extraordinária a Maria Helena Pereira Soares da Encarnação 33144

Despacho (extracto) n.º 18859/2009:

Concede autorização para passar à situação de licença extraordinária a Maria Alcina Santos Ferreira 33144

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 14513/2009:

Listas de classificação de estágio homologadas na sequência dos concursos de admissão a estágio em diversos ramos de especialidade da carreira de técnico superior — avisos n.os 18 465/1998 e 18 121/2000 33144

Aviso n.º 14514/2009:

Classificação final das provas orais realizadas pela Comissão de Equiparação dos Estágios da Especialidade (processo n.º 01159/05, de 12 de Dezembro de 2008), sentença proferida pelo Tribunal Administrativo Sul de Lisboa 33145

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

Decisão n.º 1/2009:

Autoriza a passagem ao regime de horário acrescido às enfermeiras Carolina Elisabete Tedim Campos, Maria Celeste Monteiro e Maria Conceição Campos, da USF Viver Mais 33145

Despacho n.º 18860/2009:

Autoriza a cedência de interesse público ao Dr. José Valentim Gomes Eusébio, da ULS de Matosinhos, E. P. E., para o ACES Póvoa de Varzim/Vila do Conde 33145

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Aviso n.º 14515/2009:

Anulação do concurso interno geral de acesso para preenchimento de 19 lugares de Enfermeiro Chefe 33145

Deliberação n.º 2358/2009:

Nomeação dos vogais dos conselhos clínicos do Agrupamento de Centros de Saúde da Lezíria II 33147

Deliberação n.º 2359/2009:

Nomeação dos vogais dos conselhos clínicos do Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa XII — Vila Franca de Xira 33148

Deliberação n.º 2360/2009:

Nomeação dos vogais dos conselhos clínicos do Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa XI — Cascais. 33150

Deliberação n.º 2361/2009:

Nomeação dos vogais dos conselhos clínicos do Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa VII — Amadora. 33150

Deliberação n.º 2362/2009:

Nomeação dos vogais dos conselhos clínicos do Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa X — Cacém-Queluz 33152

Deliberação n.º 2363/2009:

Nomeação dos vogais dos conselhos clínicos do Agrupamento de Centros de Saúde da Península de Setúbal II — Seixal-Sesimbra 33153

Deliberação (extracto) n.º 2364/2009:

Nomeação dos vogais dos conselhos clínicos do Agrupamento de Centros de Saúde da Península de Setúbal I — Almada 33154

Deliberação n.º 2365/2009:

Nomeação dos vogais dos conselhos clínicos do Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa V — Odivelas 33155

Deliberação n.º 2366/2009:

Nomeação dos vogais dos conselhos clínicos do Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa II — Lisboa Oriental 33156

Deliberação n.º 2367/2009:

Nomeação dos vogais dos conselhos clínicos do Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa VIII — Sintra — Mafra. 33157

Deliberação n.º 2368/2009:

Nomeação dos vogais dos conselhos clínicos do Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa VI — Loures 33159

Deliberação n.º 2369/2009:

Nomeação dos vogais dos conselhos clínicos do Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa III — Lisboa Central 33160

Deliberação n.º 2370/2009:

Nomeação dos vogais dos conselhos clínicos do Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa IV — Oeiras. 33161

Deliberação n.º 2371/2009:

Nomeação dos vogais dos conselhos clínicos do Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa I — Lisboa Norte. 33162

Deliberação n.º 2372/2009:

Nomeação dos vogais dos conselhos clínicos do Agrupamento de Centros de Saúde da Península de Setúbal VI — Setúbal-Palmela 33163

Deliberação n.º 2373/2009:

Nomeação dos vogais dos conselhos clínicos do Agrupamento de Centros de Saúde da Península de Setúbal III — Arco Ribeirinho. 33165

Deliberação n.º 2374/2009:

Nomeação dos vogais dos conselhos clínicos do Agrupamento de Centros de Saúde Oeste II — Oeste Sul 33166

Deliberação n.º 2375/2009:

Nomeação dos vogais dos conselhos clínicos do Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa IX — Algueirão-Rio de Mouro 33168

Despacho (extracto) n.º 18861/2009:

Nomeia director do Departamento de Estudos e Planeamento e director do Departamento de Saúde Pública, com efeitos a 1 de Junho de 2009, o licenciado António Manuel Barata Tavares. 33169

Hospitais Civis de Lisboa:

Deliberação n.º 2376/2009:

Redução de uma hora do seu horário semanal da Dr.ª Maria Zélia Duarte Ribeiro Mendes . . . 33169

Hospital Distrital de Pombal:

Aviso n.º 14516/2009:

Concurso interno de acesso geral para enfermeiro especialista — lista de classificação final 33169

Hospital Dr. Francisco Zagalo:

Aviso n.º 14517/2009:

Concurso interno geral de acesso para enfermeiro-chefe da carreira de enfermagem 33169

Aviso n.º 14518/2009:

Concurso interno geral de acesso para enfermeiro supervisor da carreira de enfermagem . . . 33170

Hospital de Joaquim Urbano:

Deliberação n.º 2377/2009:

Autorizada a renovação da licença especial para o exercício de funções em Macau a Hermínio Mesquita dos Santos Sousa, enfermeiro-chefe 33171

Deliberação n.º 2378/2009:

Renovação de licença especial para o exercício de funções em Macau — Maria Celeste de Castro Candeias Sousa 33171

Hospital do Litoral Alentejano:

Aviso (extracto) n.º 14519/2009:

Lista de classificação final — chefe de serviço de medicina interna 33171

Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.:

Deliberação n.º 2379/2009:

Delegação de competências. 33172

Ministério da Educação

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação:

Aviso n.º 14520/2009:

Listas provisórias de ordenação e exclusão do concurso de recrutamento para o exercício de funções docentes de ensino português no estrangeiro, para o ano escolar de 2009-2010. . . . 33172

Direcção Regional de Educação do Norte:

Despacho n.º 18862/2009:

Nomeação de subdirectora 33172

Deliberação n.º 2380/2009:

Posse da subdirectora e adjuntos da directora 33172

Despacho n.º 18863/2009:

Designação de membro do conselho administrativo do Agrupamento de Escolas Eugénio de Andrade 33172

Aviso n.º 14521/2009:

Contrato de resolução a termo resolutivo certo para assistente técnico 33173

Despacho n.º 18864/2009:

Nomeação de adjunta 33173

Aviso n.º 14522/2009:

Tomada de posse do director da Escola. 33173

Aviso n.º 14523/2009:

Nomeação de subdirectora e adjuntos do director de escola. 33173

Despacho n.º 18865/2009:

Publicação do cargo de director 33174

Despacho n.º 18866/2009:

Nomeação do subdirector e adjuntos do director 33174

Declaração de rectificação n.º 1954/2009:

Rectificação do despacho n.º14137/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 119, de 23 de Junho de 2009 33174

Direcção Regional de Educação do Centro:

Aviso n.º 14524/2009:

Designação de membro do conselho administrativo do Agrupamento de Escolas da Cordinha 33174

Despacho n.º 18867/2009:

Nomeação dos adjuntos do director 33174

Despacho (extracto) n.º 18868/2009:

Tomada de posse da directora-adjunta do Agrupamento de Escolas da Área Urbana da Guarda 33174

Despacho (extracto) n.º 18869/2009:

Publicação de extracto da tomada de posse da directora-adjunta do Agrupamento de Escolas da Área Urbana da Guarda 33174

Despacho (extracto) n.º 18870/2009:

Tomada de posse da directora-adjunta do Agrupamento de Escolas da Área Urbana da Guarda 33174

Aviso n.º 14525/2009:

Nomeação da subdirectora e adjuntos 33174

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Declaração de rectificação n.º 1955/2009:

Rectifica o aviso n.º 13 000-F/2009, *Diário da República,* n.º 140, de 22 de Julho (procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional) 33175

Despacho n.º 18871/2009:

Posse do cargo de directora 33180

Despacho n.º 18872/2009:

Nomeação de subdirector e adjunto 33180

Despacho n.º 18873/2009:

Nomeação de docentes de nomeação definitiva para a categoria de professor titular 33180

Despacho (extracto) n.º 18874/2009:

Homologação dos contratos administrativos de serviço docente de 2008-2009. 33180

Declaração de rectificação n.º 1956/2009:

Rectifica o despacho (extracto) n.º 15 476/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 130, de 8 de Julho de 2009. 33181

Declaração de rectificação n.º 1957/2009:

Rectifica o despacho (extracto) n.º 15 475/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 130, de 8 de Julho de 2009. 33181

Declaração de rectificação n.º 1958/2009:

Rectifica o despacho (extracto) n.º 15474/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 130, de 8 de Julho de 2009. 33181

Aviso n.º 14526/2009:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho na categoria de assistente técnico na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo 33181

Despacho n.º 18875/2009:

Nomeação de subdirector e adjuntos. 33181

Deliberação (extracto) n.º 2381/2009:

Tomada de posse da subdirectora e dos adjuntos da directora 33181

Despacho (extracto) n.º 18876/2009:

Homologação dos contratos de professores do ano lectivo de 2007-2008 33181

Despacho (extracto) n.º 18877/2009:

Nomeação de docentes para a categoria de professores titulares 33181

Despacho (extracto) n.º 18878/2009:

Tomada de posse da directora 33182

Despacho n.º 18879/2009:

Nomeação do subdirector e dos directores-adjuntos da Escola Secundária de Odivelas 33182

Despacho n.º 18880/2009:

Homologação e tomada de posse do director da Escola Secundária de Odivelas. 33182

Deliberação n.º 2382/2009:

Nomeação do director do Agrupamento de Escolas Pintor Almada Negreiros. 33182

Deliberação n.º 2383/2009:

Nomeação do director do Agrupamento de Escolas Pintor Almada Negreiros. 33182

Despacho (extracto) n.º 18881/2009:

Nomeação de subdirector do Agrupamento de Escolas Pintor Almada Negreiros 33182

Despacho (extracto) n.º 18882/2009:

Nomeação da adjunta da directora do Agrupamento de Escolas Pintor Almada Negreiros 33183

Despacho (extracto) n.º 18883/2009:

Nomeação de adjunta da directora do Agrupamento de Escolas Pintor Almada Negreiros 33183

Despacho (extracto) n.º 18884/2009:

Homologação dos contratos administrativos de serviço docente 33183

Declaração de rectificação n.º 1959/2009:

Rectifica o despacho n.º 15 932/2009, de tomada de posse da directora do Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha 33183

Direcção Regional de Educação do Alentejo:

Despacho n.º 18885/2009:

Tomada de posse do director. 33183

Despacho (extracto) n.º 18886/2009:

Nomeação de subdirectora do Agrupamento de Escolas de Montargil. 33183

Despacho (extracto) n.º 18887/2009:

Nomeação de adjunto do director do Agrupamento de Escolas de Montargil 33183

Despacho (extracto) n.º 18888/2009:

Nomeação de adjunto do director do Agrupamento de Escolas de Montargil 33183

Direcção Regional de Educação do Algarve:

Aviso n.º 14527/2009:

Tomada de posse do director do Agrupamento Vertical de Almancil 33183

Despacho n.º 18889/2009:

Delegação de competências sem possibilidade de subdelegação na subdirectora, professora titular Isilda Maria da Silva Pereira, e na adjunta, professora Zélia de Jesus Rodrigues Ramos Rosão 33184

Ministério da Educação e Município de Cabeceiras de Basto

Contrato n.º 267/2009:

Contrato de execução de transferência de competências em matéria de educação com o Município de Cabeceiras de Basto 33184

Ministério da Educação e Município de Santa Marta de Penaguião

Contrato n.º 268/2009:

Contrato de execução de transferência de competências em matéria de educação com o Município de Santa Marta de Penaguião 33187

Ministério da Educação e Município de Viana do Castelo

Contrato n.º 269/2009:

Contrato de execução de transferência de competências em matéria de educação, com o Município de Viana do Castelo 33190

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Instituto de Meteorologia, I. P.:

Despacho n.º 18890/2009:

Constituição de centro de actividades para apoio e suporte ao conselho directivo do IM, I. P., enquanto autoridade para a meteorologia aeronáutica, denominado GAMA 33196

Despacho n.º 18891/2009:

Cumprimento pelo prestador de serviços de meteorologia aeronáutica da Convenção de Chicago e seus anexos. 33197

Despacho n.º 18892/2009:

Alteração das competências da Divisão de Meteorologia Aeronáutica (AERO) 33197

Despacho n.º 18893/2009:

Cumprimento pelo prestador de serviços de meteorologia aeronáutica à Navegação Aérea Internacional da regulamentação internacional, regional e nacional em vigor 33197

Ministério da Cultura

Direcção-Geral das Artes:

Aviso n.º 14528/2009:

Recrutamento de dois técnicos superiores, um assistente técnico e um assistente operacional, por mobilidade interna. 33198

Listagem n.º 262/2009:

Listagem dos subsídios concedidos no 2.º semestre do ano de 2008 33199

Listagem n.º 263/2009:

Listagem dos subsídios concedidos no 1.º semestre do ano de 2008 33201

Direcção Regional de Cultura do Centro:

Aviso n.º 14529/2009:

Procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior . . . 33203

PARTE D

Tribunal Constitucional

Acórdão n.º 217/2009:

Prestação de contas relativas à eleição autárquica intercalar para a Câmara Municipal de Lisboa realizada em 15 de Julho de 2007 33205

Despacho n.º 18894/2009:

Contas de partidos políticos, coligações e grupos de cidadãos relativas à campanha eleitoral para a eleição autárquica intercalar da Câmara Municipal de Lisboa realizada em 15 de Julho de 2007 33216

Tribunal da Comarca de Almeirim

Anúncio n.º 6381/2009:

Sentença e citação de credores da insolvência n.º 393/09.4TBALR 33233

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco

Anúncio n.º 6382/2009:

Insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 1153/09.8TBCTB 33234

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Gondomar

Anúncio n.º 6383/2009:

Insolvência n.º 1989/09.0TBGDM — exoneração do passivo 33234

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Gondomar

Anúncio n.º 6384/2009:

Sentença no processo n.º 2046/09.4TBGDM 33234

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 6385/2009:

Substituição de administrador de insolvência — processo n.º 620/05.7TYLSB 33235

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 6386/2009:

Sentença de insolvência — processo n.º 881/09.2TYLSB 33235

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca da Maia

Anúncio n.º 6387/2009:

Declaração de insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 4084/09.8TBMAI 33236

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Peniche

Anúncio n.º 6388/2009:

Declaração de encerramento, em 15 de Julho de 2009, do processo de insolvência de pessoa singular n.º 692/08.2TBPNI, em que é insolvente Amália Maria Martins Rosa. 33236

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Porto

Anúncio n.º 6389/2009:

Processo n.º 1080/09.9TJPRT 33236

4.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira

Anúncio n.º 6390/2009:

Decisão do encerramento da insolvência n.º 1605/09.0TBVFR 33237

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Seia

Anúncio n.º 6391/2009:

Comunicação da data da assembleia de credores — processo n.º 24/09.2TBSEI 33237

PARTE E

Tribunal da Comarca de Vila Nova de Cerveira

Anúncio n.º 6392/2009:

Declaração de insolvência — processo de insolvência n.º 18/09.8TBVNC 33237

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 6393/2009:

Sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência n.º 409/09.4TYVNG — insolvência de pessoa colectiva (apresentação). 33238

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 6394/2009:

Processo n.º 729/08.5TYVNG — insolvência de pessoa colectiva (apresentação) 33239

Conselho Superior da Magistratura

Deliberação (extracto) n.º 2384/2009:

Prorrogação da comissão de serviço — Dr. António Marinho 33239

Deliberação (extracto) n.º 2385/2009:

Renovação da comissão de serviço — Dr.ª Cecília Agante. 33239

Deliberação (extracto) n.º 2386/2009:

Renovação da comissão de serviço do Dr. Mário Morgado 33239

Despacho (extracto) n.º 18895/2009:

Aposentação do Dr. Francisco Freitas. 33239

Despacho (extracto) n.º 18896/2009:

Cessação da comissão de serviço do Dr. João Luís Nunes 33239

Ministério Público

Despacho n.º 18897/2009:

Aprova o Regulamento do Serviço de Apostila 33239

Instituto de Seguros de Portugal

Norma Regulamentar do Instituto de Seguros de Portugal n.º 11/2009-R:

Altera as normas regulamentares n.º 5/2003-R, n.º 6/2003-R e n.º 15/2008-R, procedendo aos ajustamentos ao regime dos fundos de poupança constituídos sob a forma de fundos de pensões ou sob a forma de fundo autónomo de uma modalidade de seguro do ramo «Vida» decorrentes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 125/2009, de 22 de Maio. 33241

Norma Regulamentar do Instituto de Seguros de Portugal n.º 12/2009-R:

Estabelece os índices trimestrais de actualização de capitais para as apólices do ramo «Incêndio e elementos da natureza» com início ou vencimento no 4.º trimestre de 2009. 33242

ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa

Despacho n.º 18898/2009:

Alteração do plano de estudos do mestrado em Engenharia Informática 33242

Despacho n.º 18899/2009:

Alteração do plano de estudos do mestrado em Modelação Organizacional e Social 33244

Ordem dos Advogados

Regulamento n.º 358/2009:

Regulamento da Comissão dos Direitos Humanos da Ordem dos Advogados. 33247

Universidade do Algarve

Despacho (extracto) n.º 18900/2009:

Júri do concurso de provas públicas para professor-coordenador da área científica de Tecnologias da Saúde, grupo disciplinar de Terapia da Fala 33248

Despacho (extracto) n.º 18901/2009:

Júri do concurso de provas públicas para professor-coordenador da área cientifica de Ciências Exactas e Naturais, grupo disciplinar de Física e Química 33248

Aviso n.º 14530/2009:

Abertura do curso de mestrado em Ciências da Linguagem — 2.º ciclo (2009-2011) 33248

Aviso n.º 14531/2009:

Abertura do curso de Mestrado em Arqueologia (2.º ciclo) — 2009-2011 33249

Aviso n.º 14532/2009:

Abertura do curso de mestrado em Comunicação Cultura e Artes — Especializações em Literacia dos Media e Teatro e Intervenção Social e Cultural (2.º ciclo) — 2009-2011 33249

Aviso n.º 14533/2009:

Abertura do curso de mestrado em Estudos Literários e Artísticos (2.º ciclo) — 2009-2011 . . . 33250

Aviso n.º 14534/2009:

Abertura do curso de Doutoramento em Psicologia (3.º Ciclo) — 2009-2012 33250

Aviso n.º 14535/2009:

Abertura do curso de Mestrado em Neurociências Cognitivas e Neuropsicologia — Especialização de Neuropsicologia (2.º Ciclo) — 2009/2011 33251

Aviso n.º 14536/2009:

Abertura do curso de Mestrado em História da Arte (2.º ciclo) — 2009-2011 33251

Despacho n.º 18902/2009:

Nomeação do júri de equivalências de habilitações estrangeiras ao grau de mestre requerido por Cândida Helena Lopes Alves 33252

Universidade da Beira Interior

Despacho (extracto) n.º 18903/2009:

Rescisão do contrato da licenciada Isolina Marques Gil. 33252

Despacho (extracto) n.º 18904/2009:

Alteração ao contrato do licenciado Pedro Renato Sousa Silva Vaz, passando a tempo parcial de 30%. 33252

Universidade Nova de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 18905/2009:

Equiparações a bolseiro no estrangeiro de vários docentes. 33252

Despacho (extracto) n.º 18906/2009:

Nomeação definitiva na categoria de professora auxiliar da Doutora Rosa Maria Figueiredo Teodósio, nos termos do n.º 2 do artigo 25.º do ECDU 33252

Universidade do Porto

Declaração de rectificação n.º 1960/2009:

Rectifica a deliberação n.º 2219/2009, de 28 de Julho, que aprova a alteração ao plano de estudos do doutoramento em Matemática Aplicada, das Faculdades de Ciências, de Economia e de Engenharia e do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 28 de Julho de 2009. 33252

Edital n.º 888/2009:

Abertura de concurso para professor catedrático do Departamento de Física da Faculdade de Ciências 33253

Despacho (extracto) n.º 18907/2009:

Autoriza o contrato do Doutor José Maria Silva Lopes 33254

Universidade Técnica de Lisboa

Despacho n.º 18908/2009:

Tabela de emolumentos da UTL 33254

Despacho n.º 18909/2009:

Alteração do mestrado em Engenharia Informática e de Computadores (Alameda) do IST . . . 33255

Despacho n.º 18910/2009:

Alteração da designação do Curso de Licenciatura em Engenharia Florestal do ISA 33262

Deliberação (extracto) n.º 2387/2009:

Delegação de competências do conselho administrativo da Faculdade de Medicina Veterinária no presidente e na vice-presidente do conselho directivo e no chefe de divisão de Recursos Financeiros 33263

Deliberação (extracto) n.º 2388/2009:

Deliberações do Conselho Administrativo da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa. 33263

Despacho n.º 18911/2009:

Contrato administrativo de provimento do Dr. Sérgio Filipe Marques da Costa Ferreira ... 33264

Despacho n.º 18912/2009:

Contrato administrativo de provimento do Dr. José Guilherme Santos Alves 33264

Despacho (extracto) n.º 18913/2009:

Contrato administrativo de provimento do Doutor Montezuma Boaventura Guimarães Dumangane. 33264

Despacho (extracto) n.º 18914/2009:

Alteração contratual do Dr. Carlos Adelino Fernandes Pimenta. 33264

Despacho n.º 18915/2009:

Contrato administrativo de provimento do Dr. Carlos Manuel Costa Bastardo 33264

Serviços de Acção Social da Universidade de Aveiro

Despacho (extracto) n.º 18916/2009:

Substituição do administrador 33265

Instituto Politécnico de Bragança

Despacho (extracto) n.º 18917/2009:

Exoneração do professor-adjunto Aurélio Lima Araújo 33265

Despacho (extracto) n.º 18918/2009:

Rescisão do contrato administrativo de provimento por mútuo acordo do equiparado a assistente do 1.º triénio André Filipe Morais Pinto Novo. 33265

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Despacho (extracto) n.º 18919/2009:

Exercício de cargo dirigente — direito à alteração do posicionamento remuneratório na categoria de origem da mestre Maria Leonor de Lencastre Albuquerque Salgado Godinho, conforme artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro — Orçamento do Estado para 2009 33265

Instituto Politécnico de Coimbra

Despacho n.º 18920/2009:

Nomeação do vice-presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Professor João Benjamim Rodrigues Pereira 33265

Despacho n.º 18921/2009:

Nomeação da vice-presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Prof.ª Maria João Pinto Cardoso 33265

Instituto Politécnico de Leiria

Declaração de rectificação n.º 1961/2009:

Rectifica o despacho n.º 18282/2009, *Diário da República,* n.º 151, de 6 de Agosto 33265

Deliberação n.º 2389/2009:

Delegação de competências no presidente, em exercício, do Instituto Politécnico de Leiria ... 33266

Despacho n.º 18922/2009:

Tomada de posse do presidente em exercício do Instituto Politécnico de Leiria 33266

PARTE G

Despacho n.º 18923/2009:

Delegação de competências do presidente em exercício do Instituto Politécnico de Leiria no administrador dos Serviços de Acção Social, deste Instituto 33266

Instituto Politécnico de Portalegre

Despacho n.º 18924/2009:

Regulamento para candidatura a mudança de curso, transferências e reingressos 33266

Instituto Politécnico de Setúbal

Edital n.º 889/2009:

Concurso de provas públicas para professor-adjunto — área científica de Gestão de Recursos Humanos 33268

Edital n.º 890/2009:

Concurso para professor-adjunto para a unidade curricular de Electroquímica e Corrosão da área da Engenharia Química 33269

Edital n.º 891/2009:

Concurso para professor-adjunto para a área científica de Mecânica e Estruturas do Curso de Engenharia Civil — ESTB 33269

Centro Hospitalar do Alto Ave, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 2390/2009:

Redução de horário de trabalho. 33270

Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E.

Deliberação n.º 2391/2009:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a enfermeira Maria Helena Monteiro Morgado Gonçalves 33270

Deliberação n.º 2392/2009:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Dr. João Manuel Munha Fernandes. 33270

Hospital de Faro, E. P. E.

Deliberação n.º 2393/2009:

Manutenção do regime de horário acrescido de Maria Deolinda Parada Tomás Ferreira Manso 33270

Hospitais da Universidade de Coimbra, E. P. E.

Despacho n.º 18925/2009:

Contrato em funções públicas 33270

Despacho n.º 18926/2009:

Contrato em função públicas. 33270

Despacho n.º 18927/2009:

Contrato em funções públicas 33270

Despacho n.º 18928/2009:

Contratação em funções públicas 33270

Despacho n.º 18929/2009:

Contrato de funções públicas 33270

Despacho n.º 18930/2009:

Contrato de funções públicas 33270

Despacho n.º 18931/2009:

Contrato de funções públicas 33271

Despacho n.º 18932/2009:

Contrato de funções públicas 33271

PARTE H

Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo , E. P. E.

Deliberação n.º 2394/2009:

Promoção de Vitalina São Facundo Inácio Janeiro a enfermeira especialista em enfermagem comunitária 33271

Associação de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano

Aviso (extracto) n.º 14537/2009:

Renovação de contratos de trabalho a termo resolutivo certo 33271

Município de Abrantes

Edital n.º 892/2009:

Projecto de regulamento de taxas e licenças do Município de Abrantes para efeitos de apreciação pública 33271

Município de Albergaria-a-Velha

Aviso n.º 14538/2009:

Cessação de procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho de um técnico superior — arquivo 33289

Município de Albufeira

Regulamento n.º 359/2009:

Regulamento do Cartão Sénior Municipal 33289

Município da Amadora

Aviso n.º 14539/2009:

Designação para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnica superior (arquivo) de 1.ª classe, na sequência de concurso interno de acesso limitado 33291

Deliberação n.º 2395/2009:

Deliberação de abertura, no âmbito do eixo prioritário relativo à modernização do parque escolar, de procedimento por ajuste directo de aquisição de serviços para elaboração dos projectos dos polidesportivos das Escolas Cardoso Lopes e Almeida Garrett 33291

Município de Angra do Heroísmo

Aviso n.º 14540/2009:

Nomeação de quatro trabalhadores em novas categorias 33292

Município de Cinfães

Aviso n.º 14541/2009:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de seis postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente técnico 33292

Aviso n.º 14542/2009:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de três postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional 33294

Município de Estarreja

Aviso n.º 14543/2009:

Renovação de contrato de trabalho a termo certo com Paula Mónica da Silva Costa, técnica superior de recursos humanos 33296

Município de Melgaço

Aviso n.º 14544/2009:

Procedimento concursal na modalidade de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo para admissão de cinco assistentes operacionais (sapadores) 33296

Aviso n.º 14545/2009:

Procedimento concursal na modalidade de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para 1 professor de inglês, 11 monitores e 5 auxiliares de acção educativa 33297

Aviso n.º 14546/2009:

Procedimento concursal na modalidade de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para cinco professores de Inglês, cinco professores de Educação Física e Desportiva e quatro professores de Educação Musical 33299

Município de Nisa

Aviso n.º 14547/2009:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado para preenchimento de um posto de trabalho de assistente operacional, da carreira geral de assistente operacional, referência n.º 05 2009 33301

Aviso n.º 14548/2009:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado para preenchimento de um posto de trabalho de assistente operacional, da carreira geral de assistente operacional, referência n.º 04 2009 33301

Município de Paredes

Edital n.º 893/2009:

Revisão do Plano de Urbanização de Cete/Parada — participação preventiva e objectivos . . . 33301

Edital (extracto) n.º 894/2009:

Revisão do Plano de Urbanização de Cete/Parada — participação preventiva e objectivos . . . 33302

Município de Setúbal

Aviso n.º 14549/2009:

Nomeação após procedimento concursal com vista ao provimento em comissão de serviço do cargo de chefe da Divisão de Bibliotecas do Departamento de Cultura, Educação, Desporto, Juventude e Inclusão Social 33302

Freguesia de Boa Ventura

Aviso n.º 14550/2009:

Estrutura e organização dos serviços da Junta de Freguesia de Boaventura. 33303

Freguesia do Bom Sucesso

Aviso n.º 14551/2009:

Celebração de contrato por tempo determinado, termo resolutivo, com Celestina Gomes dos Reis Cardoso 33305

Freguesia de Ligares

Aviso n.º 14552/2009:

Procedimento concursal para a abertura de um posto de trabalho na categoria de assistente operacional, carreira assistente operacional 33305

Freguesia de Maximinos

Deliberação (extracto) n.º 2396/2009:

Requalificação e ampliação da Escola EB 1 de Maximinos para centro escolar 33307

Freguesia de Monchique

Aviso n.º 14553/2009:

Procedimento concursal comum com vista à celebração de dois contratos de trabalho a termo resolutivo certo para o exercício das funções de assistente operacional. 33307

Aviso n.º 14554/2009:

Procedimento concursal comum com vista à celebração de um contrato por tempo indeterminado para o exercício das funções de assistente operacional 33308

PARTE I

Freguesia de São Martinho de Bougado

Aviso n.º 14555/2009:

Contratação por tempo indeterminado de dois assistentes técnicos 33309

Aviso n.º 14556/2009:

Contratação por tempo indeterminado de um técnico superior (área da administração pública) 33311

Freguesia de São Pedro da Afurada

Aviso n.º 14557/2009:

Abertura de procedimento concursal na modalidade de relação de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo de quatro meses 33312

Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Viseu

Aviso (extracto) n.º 14558/2009:

Nomeação em regime de substituição — engenheira técnica Isabel do Rosário Santos Sousa Almeida 33313

COFAC, Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L.

Despacho n.º 18933/2009:

Estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos integrado em Arquitectura . . . 33313

Despacho n.º 18934/2009:

Autorização de funcionamento da estrutura curricular e do plano de estudos do 1.º ciclo em Ciências Aeronáuticas na Universidade Lusófona do Porto, nos termos do anexo ao presente Despacho 33316

Despacho n.º 18935/2009:

Alteração da estrutura curricular e do plano de estudos do 2.º ciclo de estudos em Espaço Lusófono: Lusofonia e Relações Internacionais da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias 33322

Espaço Atlântico Formação Financeira, S. A.

Anúncio n.º 6395/2009:

Alteração dos Planos Curriculares dos cursos de Gestão Financeira e Fiscal, Gestão e Negócios e Gestão e Sistemas de Informação 33323

Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L.

Despacho n.º 18936/2009:

Estatutos do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Viseu (ISEIT/Viseu) 33328

Despacho n.º 18937/2009:

Estatutos do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Santo André (ISEIT/Santo André) 33334

Despacho n.º 18938/2009:

Estatutos da Escola Superior de Saúde Jean Piaget de Viseu (E. S. S. Jean Piaget/Viseu) . . . 33340

Despacho n.º 18939/2009:

Estatutos da Escola Superior de Saúde Jean Piaget de Nordeste (ESS Jean Piaget/Nordeste) 33346

Despacho n.º 18940/2009:

Estatutos da Escola Superior de Saúde Jean Piaget de Vila Nova de Gaia (ESS Jean Piaget/Vila Nova de Gaia) 33352

Despacho n.º 18941/2009:

Estatutos da Escola Superior de Saúde Jean Piaget de Algarve (ESS Jean Piaget/Algarve) . . . 33357

Despacho n.º 18942/2009:

Estatutos do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Mirandela (ISEIT/Mirandela) 33363

PARTE J2

Despacho n.º 18943/2009:

Estatutos do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Almada (ISEIT/Almada) 33369

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Instituto da Água, I. P.:

Despacho n.º 18944/2009:

Alteração excepcional de posições remuneratórias 33375

PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Despacho (extracto) n.º 18780/2009

Por despacho de 30 de Junho de 2009, do Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata:

Bruno Gonçalo Marques Velez — nomeado, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho, para a categoria de motorista do Gabinete de Apoio do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, com efeitos a partir do dia 1 de Junho de 2009, inclusive.

30 de Julho de 2009. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho*.
202174829

Despacho (extracto) n.º 18781/2009

Por despacho de 17 de Junho de 2009 do presidente do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata:

Pedro Manuel da Silveira Machado Braz Monteiro — exonerado, a seu pedido, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho, da categoria de motorista do Gabinete de Apoio do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, com efeitos a partir do dia 22 de Junho de 2009, inclusive.

30 de Julho de 2009. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho*.
202174845

Despacho (extracto) n.º 18782/2009

Por despacho de 12 de Junho de 2009, do Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Socialista:

Luís Miguel Duarte Pereira Vaz Galante — cessa funções, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho, do cargo de assistente parlamentar, nível III, escalão 1, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, com efeitos a partir do dia 1 de Julho de 2009, inclusive.

30 de Julho de 2009. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho*.
202174942

Despacho (extracto) n.º 18783/2009

Por despacho de 10 de Julho de 2009, do Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata:

Licenciado Gonçalo Nuno de Azevedo Paes de Villas-Bôas — exonerado, a seu pedido, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho, do cargo de chefe de gabinete do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, com efeitos a partir do dia 13 de Julho de 2009, inclusive.

30 de Julho de 2009. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho*.
202174861

Despacho (extracto) n.º 18784/2009

Por despacho de 2 de Julho de 2009, do Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Socialista:

Maria Teresa de Sousa Teixeira Diniz — nomeada, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho, para o cargo de assistente parlamentar, nível III, escalão 1, do gabinete do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, com efeitos a partir do dia 1 de Julho de 2009, inclusive.

30 de Julho de 2009. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho*.
202174934

Despacho (extracto) n.º 18785/2009

Por despacho 13 de Julho de 2009, da Vice-Presidente da Assembleia da República Teresa Caeiro:

Licenciado Alexandre Miguel Guiomar Gomes Gonçalves Barata — nomeado, nos termos do artigo 11.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho, para a categoria de secretário do gabinete da Vice-Presidente da Assembleia da República, com efeitos a partir do dia 10 de Julho de 2009.

Paulo Domingos Santos Costa — nomeado, nos termos do artigo 11.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho, para a categoria de motorista do gabinete da Vice-Presidente da Assembleia da República, com o índice 270 do mapa de pessoal da Assembleia da República, com efeitos a partir de 10 de Julho de 2009.

30 de Julho de 2009. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho*.
202174918

Despacho (extracto) n.º 18786/2009

Por despacho de 12 de Junho de 2009, do Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Socialista:

Ricardo Joaquim da Cunha Gonçalves Pires — nomeado, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho, para o cargo de assessor parlamentar, nível III, escalão 2, do gabinete do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, com efeitos a partir do dia 22 de Maio de 2009, inclusive.

30 de Julho de 2009. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho*.
202174901

Despacho (extracto) n.º 18787/2009

Por despacho de 23 de Julho de 2009, do Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata:

Fernando António Rodrigues Vaz das Neves — exonerado, a seu pedido, nos termos do n.º. 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho, da categoria de assessor estagiário do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, com efeitos a partir do dia 1 de Agosto de 2009, inclusive.

30 de Julho de 2009. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho*.
202174959

Despacho (extracto) n.º 18788/2009

Por despacho de 10 de Julho de 2009, do Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata:

Albano José Correia da Cunha — nomeado, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho, para a categoria de assessor da Direcção do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, com efeitos a partir do dia 13 de Julho de 2009, inclusive.

30 de Julho de 2009. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho*.
202174853

Despacho (extracto) n.º 18789/2009

Por despacho de 17 de Julho 2009, da Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Ecologista "Os Verdes":

Licenciada Cláudia Alexandra de Sousa e Catarino Madeira — nomeada, nos termos do n.º. 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho, para a categoria de consultora do gabinete de apoio ao Grupo Parlamentar do Partido Ecologista "Os Verdes", com efeitos a partir do dia 1 de Agosto de 2009, inclusive.

7 de Agosto de 2009. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho*.
202174926

PROVEDORIA DE JUSTIÇA

Despacho n.º 18790/2009

Ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 279/93, de 11 de Agosto, com a redacção actualmente vigente, renovo a comissão de serviço do Licenciado em Direito João António Pereira Moital Domingues Portugal no cargo de Coordenador da Provedoria de Justiça, com efeitos a partir da data do presente despacho.

22 de Julho de 2009. — O Provedor de Justiça, *Alfredo José de Sousa*.

202175396

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Direcção-Geral das Autarquias Locais

Declaração (extracto) n.º 287/2009

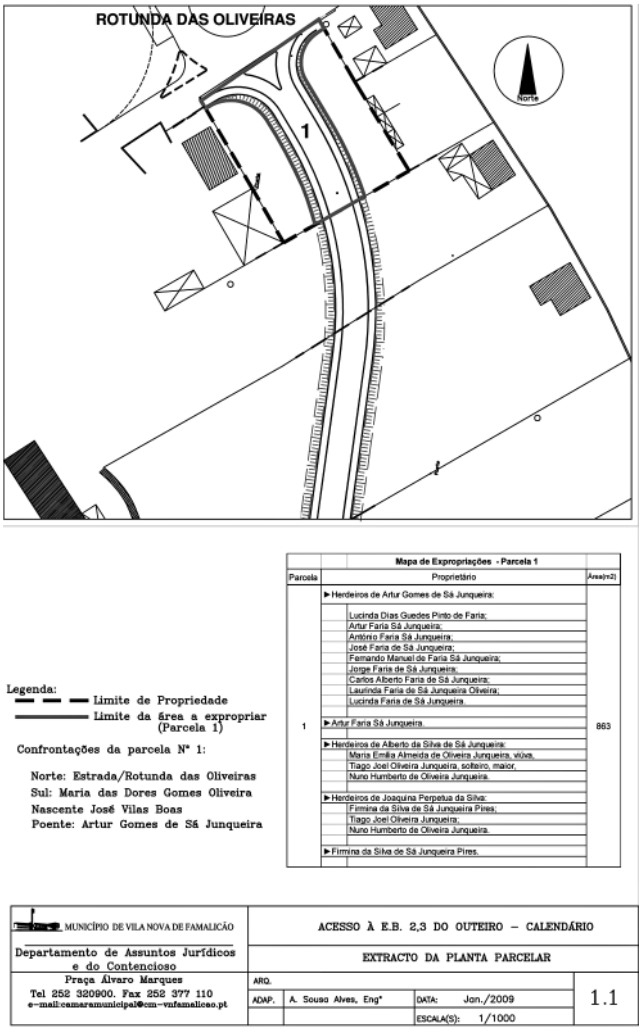
Torna-se público que o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, por despacho de 31 de Julho de 2009, a pedido da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, declarou a utilidade pública da expropriação com carácter urgente da parcela de terreno a seguir referenciada e identificada na planta anexa:

Proprietário(s)	Outro(s) interessado(s)	Área (metros quadrados)	N.º matriz da freguesia de Calendário		N.º Cons. Reg. Predial
			Rústico	urbano	
Herdeiros de Artur Gomes de Sá Junqueira:					
Lucinda Dias Guedes Pinto de Faria.		863	379		01434
Artur Faria Sá Junqueira . . .					
António Faria Sá Junqueira					
José Faria de Sá Junqueira					
Fernando Manuel de Faria Sá Junqueira.					
Jorge Faria de Sá Junqueira					
Carlos Alberto Faria de Sá Junqueira.					
Laurinda Faria de Sá Junqueira Oliveira.					
Lucinda Faria de Sá Junqueira.					
Artur Faria Sá Junqueira					
Herdeiros de Alberto da Silva de Sá Junqueira:					
Maria Emília Almeida de Oliveira Junqueira.					
Tiago Joel Oliveira Junqueira.					
Nuno Humberto de Oliveira Junqueira.					
Herdeiros de Joaquina Perpétua da Silva:					
Firmina da Silva de Sá Junqueira Pires.					
Tiago Joel Oliveira Junqueira.					
Nuno Humberto de Oliveira Junqueira.					
Firmina da Silva de Sá Junqueira Pires.					

A expropriação destina-se à obra «Construção da Nova Avenida de Ligação entre a Rotunda das Oliveiras e a Escola EB 2/3, Dr. Nuno Simões, no Lugar de Outeiro, Freguesia de Calendário».

Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, e 15.º, e no exercício das competências previstas na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, tem os fundamentos de facto e de direito expostos na Informação Técnica n.º I-001061-2009, de 22 de Julho de 2009, da Direcção-Geral das Autarquias Locais, e tem em consideração os documentos constantes do Processo n.º 13.006.09, daquela Direcção-Geral.

5 de Agosto de 2009. — A Subdirectora-Geral, em substituição da Directora-Geral, *Sónia Ramalhinho*.



202178239

Declaração (extracto) n.º 288/2009

Torna-se público que o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, por despacho de 31 de Julho de 2009, a pedido da Câmara Municipal de Covilhã, declarou a utilidade pública da expropriação e autorizou a tomada de posse administrativa da parcela de terreno a seguir referenciada e identificada na planta anexa:

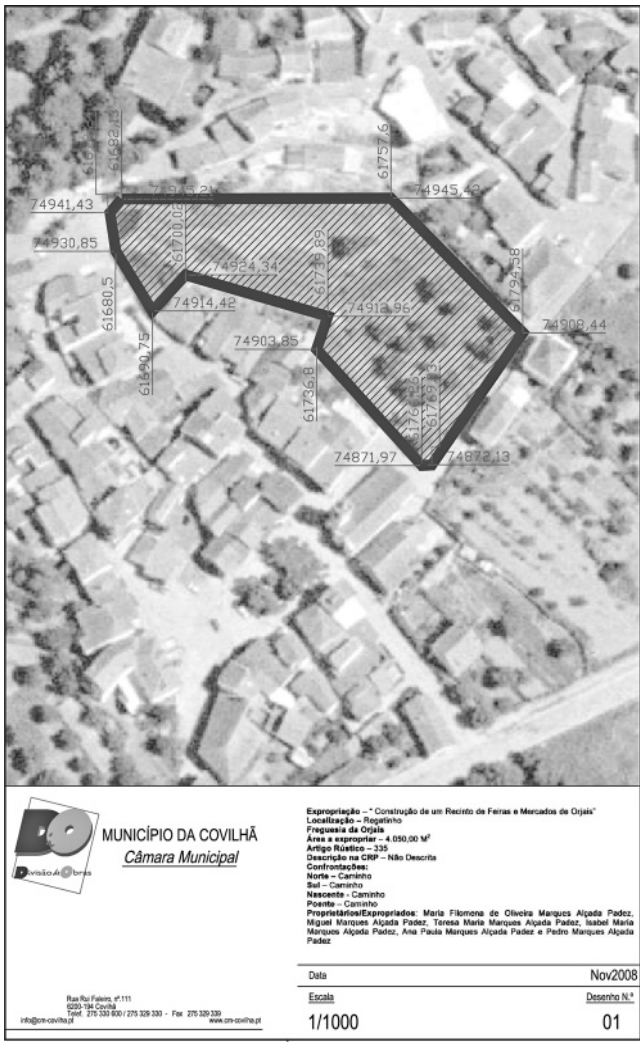
Parcela que tem a área de 4050 m^2 constituída por um prédio, localizado junto à Igreja Matriz de Orjais, inscrito na matriz da Freguesia de Orjais, Concelho da Covilhã, sob o artigo rústico 335 e não descrito na Conservatória do Registo Predial da Covilhã, propriedade de Maria Filomena de Oliveira Marques Alçada Padez, Miguel Marques Alçada Padez, Teresa Maria Marques Alçada Padez, Isabel Maria Marques Alçada Padez, Ana Paula Marques Alçada Padez e Pedro Marques Alçada Padez.

A expropriação destina-se à obra «construção do Recinto de Feiras e Mercados de Orjais».

Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, 13.º, n.º 1 e 19.º, e no exercício das competências previstas na alí-

nea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, tem os fundamentos de facto e de direito expostos nas Informações Técnicas n.º I-00652-2009 e n.º I-001093-2009, de 7 de Maio de 2009 e de 24 de Julho de 2009, respectivamente, da Direcção-Geral das Autarquias Locais, e tem em consideração os documentos constantes do Processo n.º 13.002.09, daquela Direcção-Geral.

5 de Agosto de 2009. — A Subdirectora-Geral, em substituição da Directora-Geral, *Sónia Ramalhinho*.



202177907

Declaração (extracto) n.º 289/2009

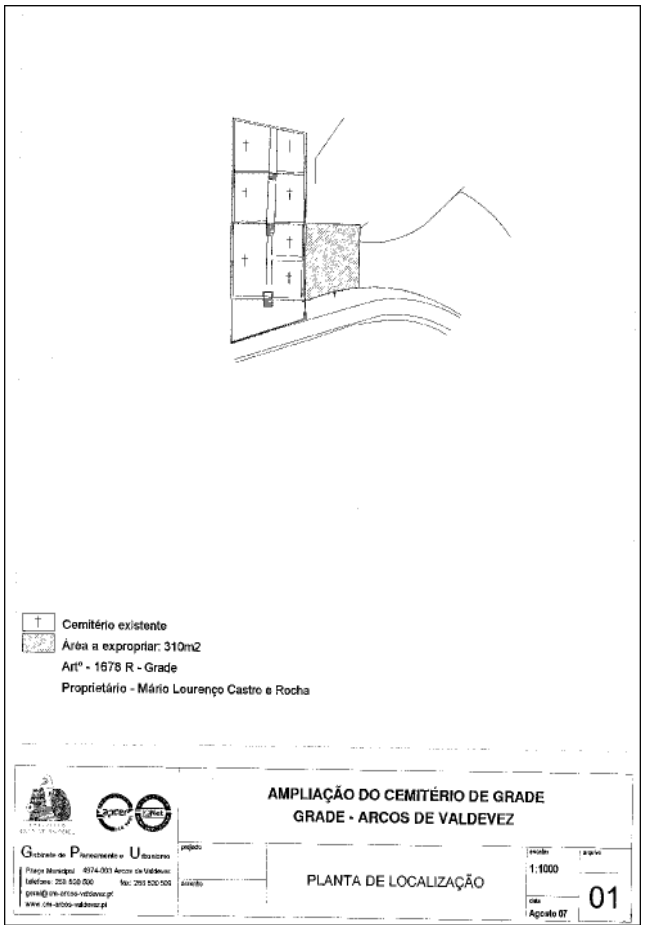
Torna-se público que o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, por despacho, de 31 de Julho de 2009, a pedido da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, declarou a utilidade pública da expropriação e autorizou a tomada de posse administrativa da parcela a seguir referenciada e identificada na planta anexa:

- Parcela de terreno com 310 m^2 de área, a destacar do prédio inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Grade sob o artigo 1678.º, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Arcos de Valdevez sob o n.º 958, propriedade de Mário Lourenço Castro da Rocha, e mulher Maria Luísa Beningaza.

A expropriação destina-se à «Ampliação do Cemitério de Grade».

Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 1.º; 3.º, n.º 1; 13.º, n.º 1 e 19.º, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, tem os fundamentos de facto e de direito expostos nas Informações Técnicas n.º s I-000646-2009, de 5 de Maio de 2009, e I-001024-2009, de 15 de Julho de 2009, da Direcção-Geral das Autarquias Locais, e tem em consideração os documentos constantes do Processo n.º 131.056.07/DMAJ, daquela Direcção-Geral.

5 de Agosto de 2009. — A Subdirectora-Geral, em substituição da Directora-Geral, *Sónia Ramalhinho.*



202177429

Declaração (extracto) n.º 290/2009

Torna-se público que o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, por despacho de 31 de Julho de 2009, a pedido da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, declarou a utilidade pública da expropriação, com carácter urgente, da parcela de terreno a seguir referenciada e identificada na planta anexa:

Parcela de terreno com 211,25 m2 de área, sita no prédio denominado Entre-Caminho, freguesia de Soutelo de Aguiar, a desanexar do prédio rústico descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 0524/120396 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 2449, propriedade de Albina de Jesus Chaves Fernandes Rodrigues e marido, Amândio Sabrosa Rodrigues.

A expropriação destina-se à obra «Alargamento da Rua da Lameira de Cima».

Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, e 15.º, e no exercício das competências previstas na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, tem os fundamentos de facto e de direito expostos na Informação Técnica n.º I-001052-2009, de 21 de Julho de 2009, da Direcção-Geral das Autarquias Locais, e tem em consideração os documentos constantes do Processo n.º 13.029.09, daquela Direcção-Geral.

5 de Agosto de 2009. — A Subdirectora-Geral, em substituição da Directora-Geral, *Sónia Ramalhinho*.



202178336

Declaração (extracto) n.º 291/2009

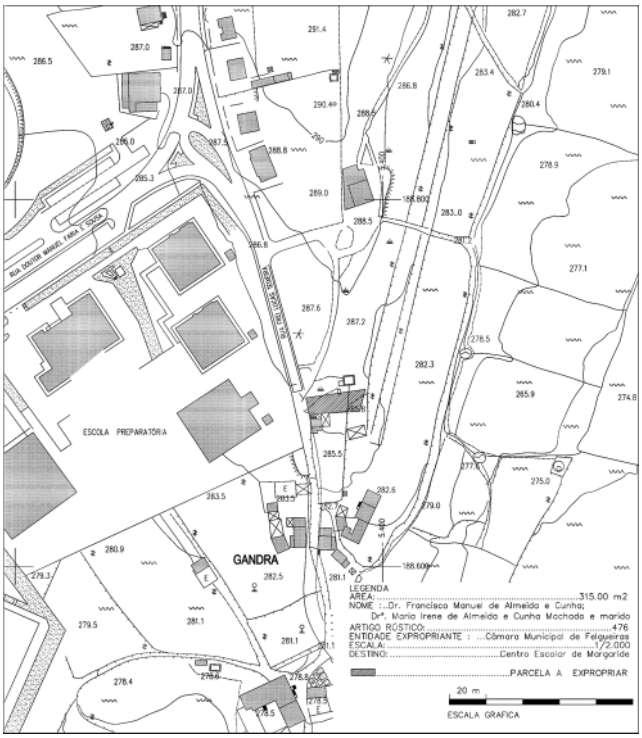
Torna-se público que o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, por despacho de 31 de Julho de 2009, a pedido da Câmara Municipal de Felgueiras, declarou a utilidade pública da expropriação com carácter urgente da parcela de terreno a seguir referenciada e identificada na planta anexa:

Uma parcela de terreno com a área aproximada de 315 m2, sita no lugar da Gandra, freguesia de Margaride, a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 476.º, descrito na Conservatória do Registo Predial de Felgueiras sob o n.º 002391/261201, propriedade de Francisco Manuel de Almeida e Cunha e Maria Irene de Almeida e Cunha Machado Lima e marido Francisco Ferraz Machado Lima.

A expropriação destina-se à obra «Centro Escolar de Margaride».

Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, e 15.º, e no exercício das competências previstas na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, tem os fundamentos de facto e de direito expostos na Informação Técnica n.º I-001117-2009, de 29 de Julho de 2009, da Direcção-Geral das Autarquias Locais, e tem em consideração os documentos constantes do Processo n.º 13.028.09, daquela Direcção-Geral.

5 de Agosto de 2009. — A Subdirectora-Geral, em substituição da Directora-Geral, *Sónia Ramalhinho*.



202178288

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 18791/2009

Considerando o disposto no n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 459/85, de 4 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 97/2006, de 5 de Junho, conjugado com os artigos 9.º, alínea *a*) do n.º 4, 23.º, 24.º e 82.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, prorrogo a comissão de serviço do conselheiro técnico principal — mapa de pessoal especializado do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Joaquim António Soares dos Reis Brandão, por mais três anos, para continuar a exercer funções na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia — REPER, em Bruxelas, com efeitos a partir de 11 de Setembro de 2009.

31 de Julho de 2009. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.*

202171718

Despacho n.º 18792/2009

Considerando o disposto no n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 459/85, de 4 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 97/2006, de 5 de Junho, conjugado com os artigos 9.º, alínea *a*) do n.º 4, 23.º, 24.º e 82.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, prorrogo a comissão de serviço do conselheiro técnico principal — mapa de pessoal especializado do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Miguel João Pisoeiro de Freitas por mais três anos, para continuar a exercer funções na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia — REPER, em Bruxelas, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2009.

31 de Julho de 2009. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.*

202171734

Despacho n.º 18793/2009

Considerando o disposto no n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 459/85, de 4 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 97/2006, de 5 de Junho, conjugado com os artigos 9.º, alínea *a*) do n.º 4, 23.º, 24.º e 82.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, prorrogo a comissão de serviço do conselheiro técnico principal — mapa de pessoal especializado do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Rui Tainha Ribeiro do Rosário, por mais três anos, para continuar a exercer funções na Representação

Permanente de Portugal junto da União Europeia — REPER, em Bruxelas, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2009.

31 de Julho de 2009. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.*

202171653

Despacho n.º 18794/2009

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonero, a pedido, a assessora do meu Gabinete a mestre em Direito Isabel de Lima Mayer Alves Moreira, nomeada pelo Despacho n.º 12 838/2006, de 16 de Agosto de 2006.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 17 de Agosto de 2009.

7 de Agosto de 2009. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*.

202171612

Gabinete do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas

Despacho n.º 18795/2009

1 — Nos termos e ao abrigo do n.º 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de Março, é o Senhor Francisco Neto da Silveira Brandão nomeado no cargo de Vice-Cônsul de Portugal em Fortaleza, Brasil.

2 — A remuneração pelo exercício do cargo rege-se pelo disposto no n.º 5 do Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de Março.

3 — A presente nomeação rege-se ainda pelas disposições aplicáveis do Decreto-Lei n.º 133/85, de 2 de Maio, e produz efeitos a partir do dia da apresentação no posto consular.

7 de Agosto de 2009. — O Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, *António Fernandes da Silva Braga*.

202174764

Despacho n.º 18796/2009

1 — Nos termos e ao abrigo do n.º 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de Março, é Paulo Jorge de Melo Pimentel Cabral nomeado para o cargo de vice-cônsul de Portugal em Winnipeg, Canadá.

2 — A remuneração pelo exercício do cargo rege-se pelo disposto no n.º 5 do Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de Março.

3 — A presente nomeação rege-se ainda pelas disposições aplicáveis do Decreto-Lei n.º 133/85, de 2 de Maio, e produz efeitos a partir do dia da apresentação no posto consular.

7 de Agosto de 2009. — O Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, *António Fernandes da Silva Braga.*

202174756

Secretaria-Geral

Departamento Geral de Administração

Despacho (extracto) n.º 18797/2009

Despacho do Presidente do Instituto Diplomático de 12 de Janeiro de 2009, exonerando ao abrigo do n.º 4 do artigo 33.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, a Assistente Técnica do mapa de Pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Ana Maria Augusto da Conceição Filipe, a exercer funções de secretariado, com efeitos a 12 de Janeiro de 2009.

22 de Julho de 2009. — O Director, *Francisco Guerra Tavares*.

202178255

Despacho (extracto) n.º 18798/2009

Despacho do Secretário-Geral de 22 de Julho de 2009 determinando que a Assistente Técnica do mapa de Pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros Maria Virgínia Coelho Neves Roque Teixeira, a exercer funções em comissão de serviço na Embaixada de Portugal em Brasília, nos termos e para os efeitos dos artigos 52.º e 102.º do Regulamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros aprovado pelo Decreto n.º 47 478, de 31 de Dezembro de 1966, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto n.º 97/82, de 19 Agosto e pelo Decreto n.º 214/75, de 24 de Abril e do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 550/74, de 23 de Outubro, seja colocada naquela Embaixada, com efeitos a partir de 3 de Agosto de 2009

22 de Julho de 2009. — O Director, *Francisco Guerra Tavares*.

202178433

Despacho (extracto) n.º 18799/2009

Maria do Céu Branquinho Dinis Encarnação Carneiro Mendes, técnica superior do mapa de Pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Despacho do Secretário-Geral de 22 de Julho de 2009 colocando-a para prestar serviço na Embaixada de Portugal em Kiev.

22 de Julho de 2009. — O Director, *Francisco Guerra Tavares*.

202178611

Despacho (extracto) n.º 18800/2009

Despacho do Secretário-Geral de 22 de Julho de 2009, determinando que a Assistente Técnica do mapa de Pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Ruth Maria da Encarnação Gonçalves a exercer funções em comissão de serviço na Embaixada de Portugal em Roma, nos termos e para os efeitos dos artigos 52.º e 102.º do Regulamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros aprovado pelo Decreto n.º 47 478, de 31 de Dezembro de 1966, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto n.º 97/82, de 19 Agosto e pelo Decreto n.º 214/75, de 24 de Abril e do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 550/74, de 23 de Outubro, seja colocada naquela Embaixada, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2009.

22 de Julho de 2009. — O Director, *Francisco Guerra Tavares*.

202178717

Despacho (extracto) n.º 18801/2009

Ana Maria Lopes Trigo, Docente do Quadro Escola do Ministério da Educação — Despacho do Secretário-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros de 3 de Junho de 2009 e da Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Educação de 30 de Julho de 2009 requisitando-a, ao abrigo do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básicos e Secundário, para exercer funções no Instituto Diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros, com efeitos a 1 de Setembro de 2009 e válido até 31 de Agosto de 2010.

7 de Agosto de 2009. — O Director, *Francisco Guerra Tavares*.

202177737

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 18802/2009

Através do Decreto-Lei n.º 144/2009, de 17 de Junho, foi criado, junto do Banco de Portugal, o mediador do crédito, cuja actividade visa a defesa e promoção dos direitos, garantias e interesses legítimos de quaisquer pessoas ou entidades em relações do crédito, assumindo importantes responsabilidades no domínio da promoção da literacia financeira em matéria de crédito.

O mandato do mediador do crédito tem a duração de dois anos, sendo as suas funções exercidas com imparcialidade e independência, tendo em vista contribuir para a tutela dos direitos de quaisquer pessoas ou entidades em relações do crédito.

O exercício do cargo do mediador do crédito não confere ao seu titular quaisquer direitos como funcionário público ou agente da Administração Pública, não sendo cumulável com o desempenho de funções executivas noutra entidade ou com o exercício de quaisquer outras funções que envolvam o risco de conflito de interesses.

Nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do mencionado decreto-lei, a remuneração deste garante dos direitos e deveres dos cidadãos no domínio do crédito é fixada por despacho do membro do Governo responsável pela área das finanças, ouvido o Banco de Portugal.

Tendo sido ouvido o Banco de Portugal, importa agora fixar a devida remuneração.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 144/2009, de 17 de Junho, determino o seguinte:

1 — É fixado o vencimento mensal do mediador do crédito no montante correspondente a 85 % do vencimento do Provedor de Justiça.

2 — O mediador do crédito tem direito a um abono mensal para despesas de representação no valor de 40 % do respectivo vencimento.

7 de Agosto de 2009. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.*

202176757

Direcção-Geral dos Impostos

Declaração de rectificação n.º 1949/2009

Por ter saído com inexactidão o aviso (extracto) n.º 11 958/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 7 de Julho de 2009, relativo à nomeação, em regime de substituição, de Sebastião Manuel Quinta Coelho, no Serviço de Finanças de S. Brás de Alportel, rectifica-se que onde se lê «Sebastião Manuel Quinta Coelho, no cargo de adjunto de chefe do Serviço de Finanças de S. Brás de Alportel, por vacatura do lugar, com efeitos a 15.06.09» deve ler-se «Sebastião Manuel Quinta Coelho, no cargo de chefe de finanças do Serviço de Finanças de S. Brás de Alportel, por vacatura do lugar, com efeitos a 15.06.09».

28 de Julho de 2009. — A Chefe de Divisão, *Ângela Santos*.

202173281

Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros

Aviso n.º 14505/2009

Procedimento concursal comum para preenchimento por tempo indeterminado de dois postos de trabalho na carreira de técnico superior

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 6.º, n.os 3 e 4, e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 (LVCR), de 27 de Fevereiro, torna-se público que por despacho do director-geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros, de 2009.07.10, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal, para a ocupação de dois postos de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, na modalidade da relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros (DGITA).

A este procedimento é aplicável a tramitação prevista pelo artigo 54.º da citada Lei n.º 12-A/2008, regulamentada pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, doravante designada por Portaria.

2 — Para os efeitos do estabelecido no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos, nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida Portaria. Neste sentido, de acordo com a orientação da Direcção-Geral de Administração e Emprego Público (DGAEP), ficam os organismos dispensados de consultar a referida Entidade.

3 — Local de trabalho — Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros (DGITA), sita na Av. Engenheiro Duarte Pacheco n.º 28, Apartado 1852, 1071-810 Lisboa, Portugal.

4 — Postos de trabalho — 2 postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, licenciatura em Direito, com o seguinte perfil: funções consultivas e de estudo; elaboração autónoma ou em grupo de pareceres e projectos e execução de outras actividades de apoio jurídico; exercício de funções com responsabilidade e autonomia técnica, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional, no âmbito de um serviço de informática de grande dimensão.

Os referidos postos de trabalho inserem-se nas seguintes actividades:

Referência A — 1 posto de trabalho para assegurar o apoio jurídico ao Núcleo de Assessoria — Consultadoria e Contencioso.

Actividade: Consultadoria jurídica e contencioso, no âmbito da missão e atribuições da DGITA, bem como prestação de apoio jurídico, no domínio dos recursos humanos (entre outros, LVCR, SIADAP, RCTFP, estatuto disciplinar e procedimento concursal) e na elaboração de projectos de diplomas legais, nos termos do despacho do Sr. director-geral, n.º 5/2007, de 30 de Abril.

Referência B — 1 posto de trabalho para assegurar o apoio jurídico na área de Contratação Pública, na Direcção de Serviços Administrativos.

Actividade: Emitir informações/pareceres, bem como elaborar propostas e assegurar a demais tramitação processual das aquisições de bens e serviços, em especial no âmbito da informática, em articulação e colaboração com as demais unidades orgânicas da DGITA, nos termos da alínea *f*) do artigo 2.º da Portaria 352/2007, de 30 de Março.

5 — Posicionamento remuneratório — o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação, com a entidade empregadora pública, nos termos do n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Podem ser concorrentes ao presente procedimento concursal os trabalhadores com uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º e do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

6.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares das categorias em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6.3 — Nível habilitacional — Licenciatura em Direito, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — Nos termos conjugados dos artigos 27.º e 51.ºda Portaria, as candidaturas devem ser formalizadas mediante preenchimento do formulário tipo, publicitado pelo Despacho (extracto) n.º 11321/2009, DR n.º 89, 2.ª série, de 8 de Maio de 2009 e disponibilizado na página electrónica da DGITA (www.dgita.min-financas.pt).

7.2 — As candidaturas podem ser remetidas por correio registado, com aviso de recepção, para a morada do local de trabalho indicada no n.º 3 do presente aviso ou entregues pessoalmente na Direcção de Serviços Administrativos, 8.º piso, sita na mesma morada, dentro do horário de expediente.

7.3 — A apresentação do formulário de candidatura, no prazo determinado no n.º 1 do presente aviso, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

a) Currículo profissional detalhado e actualizado, devidamente datado e assinado, donde constem, para além de outros elementos julgados necessários (*v.g.* Identificação, número do bilhete de identidade/cartão do cidadão, data de nascimento, nacionalidade, número de identificação fiscal, número de telefone e endereço postal e electrónico, caso exista), os seguintes: habilitação literária, funções que exercem e exerceram, bem como a formação profissional detida;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos de habilitações profissionais, cursos e acções de formação com indicação das entidades promotoras e respectiva duração;

d) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem da qual conste a relação de emprego público por tempo indeterminado na carreira e a avaliação de desempenho relativa ao último período não inferior a três anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria.

8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, nos termos do n.º 4 do artigo 28.º da Portaria.

9 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: Licenciada Maria Teresa Guimarães dos Santos da Costa Monteiro de Macedo, coordenadora do Núcleo de Assessoria.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria de Lurdes Lopes da Silva, chefe de divisão, em regime de substituição;

Licenciada Maria de Fátima Lima Rodrigues, técnica superior.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria de Fátima Dias Gonçalves Braz, chefe de divisão em regime de substituição;

Licenciada Cláudia Patrícia Santinho Henriques Coelho, técnica superior.

10 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos quando solicitadas, nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria.

11 — Métodos de selecção:

11.1 — Face à grande urgência no recrutamento devido à carência de juristas e, ainda, à inexistência de pessoal habilitado para realizar a

avaliação psicológica, reconhecida por despacho do Sr. director-geral, para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 7 de Fevereiro, e ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º da Portaria, será aplicado aos concorrentes como método obrigatório o da avaliação curricular.

Como método facultativo será aplicada a realização de entrevista profissional de selecção, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 7.º e artigo 13.º da Portaria.

11.2 — A ponderação dos métodos a aplicar será de 70 % e 30 %, respectivamente para o método de selecção obrigatório e facultativo.

Avaliação curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, conforme artigo 11.º da Portaria.

Entrevista profissional de selecção — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, conforme artigo 13.º da Portaria;

11.3 — A aplicação de cada método de selecção tem carácter eliminatório, considerando-se não aprovados os candidatos que num dos métodos de selecção ou fases obtenham classificação inferior a 9,5 valores, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 18.º da mesma Portaria;

12 — Atenta a urgência do presente recrutamento e caso tenham sido admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, a utilização dos métodos de selecção será faseada, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º da Portaria.

13 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, e é unitária, ainda que lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de selecção, conforme estabelecido no artigo 34.º da Portaria.

14 — Em situações de igualdade de classificação, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no mesmo artigo para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

16 — Os candidatos admitidos serão convocados do dia, hora e local para a realização do método de selecção, nos termos previstos nos artigos 30.º e 32.º da Portaria.

17 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da DGITA e disponibilizada na sua página electrónica, conforme previsto no artigo 33.º da Portaria.

18 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na página electrónica da DGITA, conforme n.º 6 do artigo 36.º da Portaria.

19 — O presente aviso será publicitado imediatamente após a publicação no *Diário da República*, na Bolsa de Emprego (www.bep.gov.pt), na página electrónica da DGITA e, por extracto, no prazo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional, de acordo com o disposto no artigo 19.º da Portaria.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

29 de Julho de 2009. — O Director-Geral, *Luís Pinto*.

202174983

Direcção-Geral do Tesouro e Finanças

Aviso n.º 14506/2009

Nos termos do artigo 48.º do artigos Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto, e dado não terem sido apresentadas reclamações da Lista homologada pelo Despacho n.º 465/09 — SE artigos TF, de 22 de Maio, do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, publicitada no jornal "Diário de Noticias" no dia 4 de Junho de 2009, e publicada pelo Aviso n.º 10697/2009, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 111, de 09 de Junho de 2009, publica-se a lista definitiva de bens do domínio privado do Estado Português.

31 de Julho de 2009. — O Director-Geral, *Carlos Durães da Conceição*.

Lista a que se refere o artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto — imóveis do domínio privado do Estado Português

Denominação	Lugar	Rua e n.º Policia	Confrontações	Distrito	Concelho	Freguesia	Natureza	Composição	Área coberta (m^2)	Área descoberta (m^2)	Artigo da matriz	Descrito sob o n.º	Licença
Prédio urbano, antiga casa florestal de Ansiães.	Estrada	Estrada	Norte: Estrada Nacional; Sul: Joaquim da Costa; Nascente: Caminho Público; Poente: Alberto Vasconcelos	Porto	Amarante	Ansiães	Urbana	Prédio composto de r/c e um andar. Tem uma dependência (corte)	119,8		179	Não Descrito	Isento (anterior a 1951)
Prédio urbano, antigo Posto Fiscal da Figueirinha.	Sé	Estrada Bernardino Machado	Norte: Rocha; Sul: Estrada Bernardino Machado; Nascente: Estrada Bernardino Machado; Poente: Rampa para o Relvão	Angra do Heroísmo	Angra do Heroismo	Angra (Sé)	Urbana	Prédio composto de 2 pavimentos	49		608	Não Descrito	Isento (anterior a 1951)
Prédio urbano	Casal de S. Tomé	Dunas de Mira	Norte, Sul, Nascente e Poente: Terrenos Florestais	Coimbra	Mira	Mira	Urbana	Prédio composto de r/c, com um anexo	141	4659	5204	Não Descrito	Isento (anterior a 1951)
Prédio rústico	Praias do Sado		Norte: Esteiro do Carvão; Sul: Caminho de ferro para a Sapec; Nascente: José Marques Oliveira; Poente: Sapec	Setúbal	Setúbal	Setúbal (S. Sebastião)	Rústica	Terreno com parte de arrozal e parte estéril		178320	15, secção N Setúbal (S. Sebastião)	ficha n.º 912/19970213--Sado — 2.ª CRP de Setúbal	—

Denominação	Lugar	Rua e n.º Polícia	Confrontações	Distrito	Concelho	Freguesia	Natureza	Composição	Área coberta (m^2)	Área descoberta (m^2)	Artigo da matriz	Descrito sob o n.º	Licença
Prédio urbano	Lisboa	Largo da Ajuda, n.º 25		Lisboa	Lisboa	Ajuda	Urbana	Prédio composto de um pavimento, e logradouro	108	206	348	Não Descrito	Isento (anterior a 1951)
Prédio urbano	Poceirão	Rafeiros, km 25,460 da E.N. 4	Norte, Nascente e Poente: com propriedade da Casa de Rio Frio; Sul: E.N. 4	Setúbal	Palmela	Poceirão	Urbana	Terreno para construção		2038	1192	Não Descrito	—
Prédio urbano		Rio Frio, Km 11,970 da E.N. 5	Norte: Estrada; Sul, Nascente e Poente: Herdade de Rio Frio	Setúbal	Palmela	Pinhal Novo	Urbana	Terreno para construção		1102	6061	Não Descrito	—
Prédio urbano	Ferragudo	Margem esquerda do Rio Arade	Norte: Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, IP; Sul: Dominio Público Hídrico; Nascente: Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, IP; Poente: Dominio Público Hídrico	Faro	Lagoa	Ferragudo	Urbana	Terreno para construção		35734	P3171	Não Descrito	—
Prédio urbano	Lisboa	Rua Almeida Brandão, n.º39		Lisboa	Lisboa	Lapa	Urbana	Prédio com a área total de 7004,04 m^2	4235,64	2768,4	P1129	Não Descrito	Isento (anterior a 1951)
Prédio urbano	Moinho da Légua	Sítio do Moinho da Légua	Norte, Sul e Nascente: Francisco António Casquilho; Poente: Estrada	Faro	Aljezur	Aljezur	Urbana	Prédio composto de 1 pavimento, anexo e poço.	49	490	800	Não Descrito	Isento (anterior a 1951)
Prédio rústico	Cabeço da Rosa		Norte, Sul e Poente: Caminho; Nascente: Diamantino de Jesus Gomes	Santarém	Tomar	Pedreira	Rústica	Terreno de eucaliptal		11160	27, Secção E	fichan.º 972/20090210--Pedreira — CRP de Tomar	—

202175785

Declaração de rectificação n.º 1950/2009

Por ter saído com inexactidão o Despacho (extracto) n.º 17796/2009, publicado no DR n.º 148, 2.ª série, a páginas 30806 de 03 de Agosto corrente, rectifica-se onde se lê «A Subdirectora-Geral, *Isabel Maria Silva Ressurreição*» deve ler-se «A Subdirectora-Geral, *Isabel M. Silva Ressurreição*»

6 de Agosto de 2009. — A Directora de Serviços de Gestão de Recursos, *Rosa Raposeiro*.

202175736

Despacho (extracto) n.º 18803/2009

É nomeada, com efeitos a 1 de Agosto de 2009, em regime de substituição, no cargo de Chefe de Divisão de Avaliações e Inspecções Patrimoniais da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, em virtude de possuir o perfil adequado aos objectivos do serviço, sendo dotada de competência técnica e aptidão para o exercício do respectivo cargo, a licenciada Maria Isabel Veiga Simão Fernandes, técnica superior do mapa de pessoal da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, nos termos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

22 de Julho de 2009. — O Director-Geral, *Carlos Durães da Conceição*.

202171604

Despacho (extracto) n.º 18804/2009

Por despacho do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças de 17 de Julho de 2009, foi reconhecido o fundado interesse no recurso à mobilidade interna da técnica superior Cristina Maria Torres Matela Tavares, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 6 do artigo 61.º e n.º 1 do artigo 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, para o desempenho de funções na Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, na carreira de Técnico Superior, com início em 14 de Setembro de 2009.

30 de Julho de 2009. — O Director-Geral, *Carlos Durães da Conceição*.

202171678

Despacho (extracto) n.º 18805/2009

Pelo Despacho n.º 508/09/MEF, de 21 de Julho, do Ministro de Estado e das Finanças, proferido nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o estipulado no artigo 19.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, precedido de despacho de anuência de 07.05.09, do Vereador de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Lisboa, é autorizada a mobilidade interna na categoria da licenciada Alda Antão Preto Calvo, técnica superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Lisboa, para desempenhar funções na Direcção—Geral do Tesouro e Finanças, ao abrigo do disposto nos artigos 59.º e seguintes da referida Lei n.º 12-A/2008, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2009.

6 de Agosto de 2009. — A Directora de Serviços de Gestão de Recursos, *Rosa Raposeiro*.

202171791

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Despacho n.º 18806/2009

Considerando o modelo de gestão do Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP), com base numa entidade gestora central — a Agência Nacional de Compras Públicas, E. P. E. (ANCP) — articulada com as unidades ministeriais de compras (UMC) e entidades compradoras, funcionando em rede;

Considerando o disposto na alínea *g*) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 138/2007, de 27 de Abril, e no artigo 6.º da Portaria n.º 533/2007, de 30 de Abril, que criaram a Unidade Ministerial de Compras do Ministério da Economia e da Inovação;

Considerando que, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de Fevereiro, a contratação de bens e serviços pelas entidades compradoras é efectuada, preferencialmente de forma centralizada, pela ANCP ou pelas UMC;

Considerando que as Portarias n.os 772/2008, de 6 de Agosto, e 420/2009, de 20 de Abril, vieram definir as categorias de bens e serviços cujos acordos quadro e procedimentos de aquisição são celebrados e conduzidos pela ANCP;

Considerando que, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 772/2008, de 6 de Agosto, a contratação da aquisição pode ser efectuada, no âmbito dos acordos quadro cujos bens e serviços se encontram nela definidos, através das UMC;

Considerando a necessidade de determinar as datas a partir das quais as UMC passam a assumir a condução dos procedimentos de contratação das aquisições, bem assim como a definição das respectivas condições:

Assim, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º da Portaria n.º 772/2008, de 6 de Agosto, determina-se o seguinte:

1 — A centralização, na Unidade Ministerial de Compras do Ministério da Economia e da Inovação, da condução dos procedimentos de contratação das aquisições, designadamente a adjudicação das propostas em representação das entidades compradoras relativas às categorias de bens e serviços constantes da lista anexa à Portaria n.º 420/2009, de 20 de Abril, com excepção das centralizadas pela ANCP.

2 — A contratação das aquisições deverá respeitar as condições estabelecidas nos acordos quadros celebrados pela ANCP relativos a cada uma das categorias de bens e serviços indicadas no número anterior.

3 — É vedado às entidades compradoras vinculadas proceder à abertura de procedimentos de aquisição e a renovações contratuais, após a data de abertura dos procedimentos referidos no n.º 1, para os bens e serviços nos mesmos abrangidos.

4 — Até às datas referidas no número anterior, a contratação da aquisição pelas entidades compradoras vinculadas pode ser efectuada directamente no âmbito dos acordos quadro celebrados pela ANCP.

5 — Relativamente aos acordos quadro de «Equipamento informativo», «Cópia e impressão», «Licenciamento de *software*», «Energia», «Serviço fixo terrestre e redes de dados», «Viagens e alojamentos», «Mobiliário de escritório», «Plataforma electrónica de contratação» e «Refeições confeccionadas», o presente despacho apenas produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2010, desde que a centralização da condução dos procedimentos de contratação ao abrigo dos acordos quadro não seja assumida pela ANCP até essa data.

20 de Julho de 2009. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — O Ministro da Economia e da Inovação, *Fernando Teixeira dos Santos.*

202171037

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE

Despacho n.º 18807/2009

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 20.º do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de Março, alterado pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, *ex vi* do n.º 1 do artigo 13.º dos Estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 50-B/2007, de 28 de Fevereiro, autoriza-se o vogal executivo do conselho de administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E., mestre António Henriques Martins Guerreiro, a exercer docência na Universidade de Évora, observando os limites temporais estabelecidos no despacho conjunto n.º 41/ME/90 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* n.º 73, de 28 de Março de 1990, e na alínea *f*) do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2009.

5 de Agosto de 2009. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge.*

202175314

Despacho n.º 18808/2009

1 — Nos termos da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de Março, aplicável por remissão do artigo 13.º dos Estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, e do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 326/2007, de 28 de Setembro, é autorizado o presidente do conselho de administração do Hospital do Espírito Santo, E. P. E, António Manuel Soares Serrano, a acumular o exercício das suas funções executivas com as funções docentes na Universidade de Évora, observando os limites temporais estabelecidos

no despacho conjunto n.º 41/ME/90, de 26 de Fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 73, de 28 de Março de 1990.

2 — O presente despacho produz efeitos à data de 1 de Março de 2007.

6 de Agosto de 2009. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge.*

202177445

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Portaria n.º 801/2009

A Fundação para a Computação Científica Nacional (FCCN) assumiu a responsabilidade de organizar um concurso público internacional para o fornecimento de serviços de voz (projecto VoIP, voz sobre IP). Uma das entidades adjudicantes é a Universidade do Porto.

O concurso visou o estabelecimento de um tarifário mais vantajoso para as entidades envolvidas, associado a uma melhoria tecnológica do serviço prestado.

A estimativa da despesa total anual é no valor de € 700 000 e baseou-se nas facturações históricas agregadas de todas as unidades orgânicas da Universidade do Porto que integram o projecto, ainda que seja previsível a sua redução.

Assim:

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, o seguinte:

1 — Fica a Universidade do Porto autorizada a proceder à repartição de encargos relativos aos contratos a celebrar com os diferentes operadores para fornecimento de serviços de voz (projecto VoIP, voz sobre IP), no montante máximo de € 2 100 000, IVA incluído, de acordo com o seguinte escalonamento:

a) Ano de 2009 — € 700 000, IVA incluído;
b) Ano de 2010 — € 700 000, IVA incluído;
c) Ano de 2011 — € 700 000, IVA incluído.

2 — Os montantes globais referidos serão distribuídos de forma igual pelos quatro contratos a celebrar com diferentes operadores, correspondendo a cada um o montante máximo a despender nos anos de 2009, 2010 e 2011 de € 525 000, IVA incluído, de acordo com o seguinte escalonamento:

a) Ano de 2009 — € 175 000, IVA incluído;
b) Ano de 2010 — € 175 000, IVA incluído;
c) Ano de 2011 — € 175 000, IVA incluído.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos emergentes da presente portaria são satisfeitos pelas adequadas verbas inscritas para o ano de 2009 e a inscrever para os anos de 2010 e 2011 no orçamento da Universidade do Porto, na rubrica 02.02.09.

5 de Agosto de 2009. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

202170795

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar

Declaração de rectificação n.º 1951/2009

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República* 2.ª série n.º 124, de 30 de Junho de 2009, a p. 25452 o Despacho (extracto) n.º 14660/2009, rectifica-se que, onde se lê «licença sem remuneração por um ano» deve ler-se «licença sem remuneração».

30 de Julho de 2009. — O Director-Geral, *Alberto Rodrigues Coelho*.

202176473

MARINHA

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Sargentos e Praças

Despacho n.º 18809/2009

Por despacho de 27 de Julho de 2009, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, ingresso na categoria de praças, em regime de contrato, no posto de primeiro-grumete da classe da taifa, subclasse despenseiro, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 296.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), a contar de 2 de Maio de 2009, os seguintes militares:

9318508, segundo-grumete SCA RC André Filipe Catalino Rodrigues.
9317708, segundo-grumete SCA RC Márcio Jaló Sane.
9315608, segundo-grumete SCA RC Sara Raquel da Cruz Romão.
9326308, segundo-grumete SCA RC Pedro Alexandre Moreira Gonçalves.
9325308, segundo-grumete SCA RC David Emanuel Ferreira Batista.
9323608, segundo-grumete SCA RC Hugo Miguel Vitorino Alves.
9318308, segundo-grumete SCA RC Alexandre José Belo Ventura.
9317307, segundo-grumete SCA RC Hugo Miguel Pires Marvão.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 9306508, primeiro-grumete TFD RC Simão Mourão Cartaxo, pela ordem indicada.

27 de Julho de 2009. — O Chefe da Repartição, interino, *José Cardoso da Cruz Gomes,* capitão-de-fragata.

202150788

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Governo Civil do Porto

Despacho n.º 18810/2009

Nos termos e para os efeitos do disposto nos n.os 1 e 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 213/2001, de 2 de Agosto e pela portaria 948/2001 de 3 de Agosto, exonero dos cargos de chefe de gabinete, adjunto e secretária, respectivamente, o Licenciado Miguel Marques de Lemos Rodrigues, a Licenciada Alexandra Marisa Pereira Meireles e Cristina Alexandra Ferreira Ribeiro Correia Perfeito do meu Gabinete de apoio pessoal, com efeito a partir de 17 de Junho de 2009.

16 de Junho de 2009. — A Governadora Civil, *Isabel Oneto*.

202174342

Louvor n.º 534/2009

No termo das minhas funções de Governadora Civil do Distrito do Porto, louvo o Licenciado Joaquim Manuel Ramos Cavalheiro, Director do Centro Operacional do Grande Porto das Estradas de Portugal, E.P., pelo apoio e cooperação que sempre prestou a esta instituição. Relevo, em particular, a sua intervenção no âmbito da declaração da Situação de Alerta para a Escarpa da Serra do Pilar, em Vila Nova de Gaia, processo em que o seu contributo foi particularmente importante, evidenciando excepcionais qualidades pessoais e profissionais, forte motivação, e grande elevação moral em prol de um serviço público de excelência, pautando a sua conduta com firmeza de princípios e alto sentido do dever.

17 de Junho de 2009. — A Governadora Civil, *Isabel Oneto*.

202174286

Louvor n.º 535/2009

No termo das minhas funções de Governadora Civil do Distrito do Porto, louvo o Licenciado Artur Manuel Gonçalves Magalhães Teixeira, pela dedicação, competência, zelo e espírito de sacrifício com que exerceu as suas funções como Adjunto do meu Gabinete Pessoal. A sua colaboração na área da Protecção Civil, alicerçada em elevados conhecimentos técnicos, permitiu dotar o Distrito de um Sistema Integrado de Gestão de Emergência do Porto (SIGEP), participar na elaboração de

planos de emergência, estabelecer metodologias de combate a incêndios florestais e contribuir para a reorganização do sector. Realço ainda o seu profundo conhecimento do sector da Protecção Civil, quer ao nível do sistema, quer dos seus agentes, em particular dos Bombeiros Voluntários do Distrito, merecendo o respeito e consideração de todo o sector, o que muito contribuiu para a necessária coordenação de todos os serviços e agentes de Protecção Civil.

17 de Junho de 2009. — A Governadora Civil, *Isabel Oneto*.

202174212

Louvor n.º 536/2009

No termo das minhas funções de Governadora Civil do Distrito do Porto, louvo o Licenciado Luís Manuel Dias Ribeiro, pela dedicação, competência e zelo com que exerceu as suas funções de apoio ao meu Gabinete. Os seus conhecimentos técnicos em muito contribuíram o exercício das minhas funções em matéria de segurança. Agradeço ainda a lealdade e a pronta resposta a todas as difíceis situações que se nos colocaram.

17 de Junho de 2009. — A Governadora Civil, *Isabel Oneto*.

202174237

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 18811/2009

Por despacho do Ministro da Administração Interna de 24 de Abril de 2009.

Foi concedida a Medalha de Assiduidade de Segurança Pública (Uma Estrela), a que se refere o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio, aos seguintes militares desta Guarda:

Posto	Número de matrícula	Nome
Comando Geral		
Tenente-General	1850588	Luís Nélson Ferreira dos Santos
Capitão	1970337	Bruno Alexandre de Matos F. Marques
Tenente	1980962	Carlos Filipe Vilhena Correia
Tenente	1980972	Ricardo Jorge Ribeiro Henriques
Tenente	1980988	Lídia de Jesus Janeiro Magalhães
Tenente	1980994	João F. Vale Loureiro Nunes Figueiredo
1.º Sargento	1930351	Miguel Joaquim Rodrigues Barateiro
2.º Sargento	1960684	Luís Filipe Duarte Ribeiro
2.º Sargento	1970513	Fernando Jorge Rodrigues Bernardino
2.º Sargento	1980028	Luís Miguel Ramos Lelubre Silva
2.º Sargento	1980040	Miguel Ângelo Silva Loureiro
2.º Sargento	1980129	Paulo Jorge de Andrade Marques
2.º Sargento	1980252	Álvaro Manuel Pires Cerdeira
Furriel	1940383	Nuno Manuel Pessanha da Silva
Furriel	1980673	João Manuel Fernandes Cardoso
Cabo	1930105	Luís Manuel Esteves Clemente
Cabo	1970857	Vítor Manuel Carvalho Fernandes
Cabo	1980126	Hélder Bruno Peccavin Mota Pires Lobo
Cabo	1980386	Daniel Matos
Cabo	1980416	Sérgio Manuel Maneiras Laranjinho
Cabo	1980505	Nuno Filipe Simões Soares
Cabo	1980512	Luís Filipe Carlos Aparício
Cabo	1980697	Ricardo Jorge da Silva Fernandes
Cabo	1980814	Paulo José Machado Galveia
Cabo	1980932	Humberto Jorge da Águeda
Soldado	1971057	Jorge Carlos do Nascimento Brás
Comando Administrativo de Recursos Internos		
Capitão	1930742	José Anacleto Silva Capelo
Tenente	1970322	Tiago Alexandre Luzio Pires Duarte
Tenente	1980964	Miguel Filipe dos Santos Sousa Reis
2.º Sargento	1970469	Carlos Alberto Jeremias Pinto
2.º Sargento	1970540	Sérgio Manuel da Silva Português
Furriel	1970865	Nuno Duarte Prata Geraldes
Furriel	1980437	José Pedro G. Almeida Rodrigues
Cabo	1980360	Sérgio Manuel Ferreira Nogueira
Cabo	1980486	Tanis Cristina Pereira Morgado Sardinha
Cabo	1980515	Cristina Isabel B. Gonçalves Daniel
Soldado	1970794	José António Neves da Horta
Soldado	1980133	Luís Miguel Ferreira Pratas
Soldado	1980887	Sérgio Joaquim Lourenço Mendes
Comando Territorial de Aveiro		
2.º Sargento	1980308	Rui Miguel Ferreira Cardoso
2.º Sargento	1980316	Marco Paulo Firmino Proença
2.º Sargento	1980415	Alexandre Lopes Ferreira
2.º Sargento	1980736	Rui Manuel Aleixo Santos Gil
2.º Sargento	1980863	João Carlos da Silva Nunes
Furriel	1980212	José Carlos dos Santos Gonçalves
Furriel	1980406	Rui Pedro Pinto da Silva Coelho
Furriel	1980843	Miguel João Moura Fernandes
Cabo	1890559	Norberto Fernando Aires
Cabo	1896191	José Joaquim do Cabo Pires
Cabo	1910211	Adérito Jorge Lagarelhos Videira
Cabo	1930511	José Alberto Henriques Ventura

Posto	Número de matrícula	Nome
Cabo	1980253	Toni Santos Lopes
Cabo	1980282	Joaquim António Nascimento Paulo
Cabo	1980296	Pedro Miguel Jorge Lourenço
Cabo	1980404	Américo Gouveia Cardoso
Cabo	1980422	Hugo Carlos da Silva Seixas
Cabo	1980508	Sérgio Luís Ribeiro Franco
Cabo	1980546	João Paulo da Silva Clemente
Cabo	1980548	Fábio Sandro M. Correia Rocha Ferreira
Cabo	1980565	Bruno Miguel Brilhante Fonseca
Cabo	1980570	Marlene Ferreira de Freitas
Cabo	1980583	Vítor Manuel Rodrigues Joaquim
Cabo	1980592	Manuel António Araújo Martins
Cabo	1980593	José Manuel Barros Cardoso
Cabo	1980653	José Manuel da Cunha Rego
Cabo	1980767	Vítor Jorge Almeida Ferreira
Cabo	1980816	José Nuno Ramos Vitorino
Cabo	1980876	António Manuel Ferreira Ribeiro
Cabo	1980883	André Manuel Barbosa Oliveira
Cabo	1980931	Nelson José Pires Martinho
Soldado	1980089	João Carlos Gomes Lopes
Soldado	1980205	Paulo de Lino de Matos
Soldado	1980266	Raul de Almeida Palha da Silva
Soldado	1980277	Jorge Fernando Martins Andrade
Soldado	1980278	João Filipe de Abreu
Soldado	1980378	Miguel Joaquim Pinto Azevedo
Soldado	1980558	Serafim Ferreira da Silva
Soldado	1980605	Jean Franco Gomes da Costa
Soldado	1980622	Mário Alexandre Borges Sequeira
Soldado	1980630	Gloria Catarina da Costa Almeida
Soldado	1980640	Maria Isabel Lanção Ferreira
Soldado	1980670	Marco Manuel Ferreira Guedes
Soldado	1980699	Bruno Raul Sousa Correia
Soldado	1980728	Maximiano Fernandes Magalhães
Soldado	1980740	Sérgio Morais Basílio
Soldado	1980798	Gil da Silva Almeida
Soldado	1980942	Nuno Miguel Martins Cardoso

Comando Territorial de Beja

Tenente	1970318	Nuno Alexandre Gonçalves Santos
2.º Sargento	1970018	Rui José Lança Sousa
2.º Sargento	1970546	Sérgio Manuel Vitória G. do Nascimento
2.º Sargento	1980106	Graciano André Custódio dos Santos
2.º Sargento	1980123	Sérgio Miguel Martins Batista
2.º Sargento	1980167	Nuno Alexandre Filipe Franco
Furriel	1960832	Leonel dos Anjos Vaz Pires
Furriel	1971049	Hélder Manuel Rosa Pereira
Cabo-Chefe	1836629	João Carlos Antunes Pereira
Cabo	1810080	António Batista Revés Mestre
Cabo	1826564	José Vicente Rocha Canhoto
Cabo	1826668	Carlos Gaspar Fernandes
Cabo	1836362	António João Pina Orelha
Cabo	1856558	Francisco Felícia Candeias Rosa
Cabo	1856603	José Manuel Coelho Romão
Cabo	1896105	António José Cachopo Gomes
Cabo	1960091	Sérgio Daniel Emídio Morgado
Cabo	1960147	José Manuel Trindade Trigacheiro
Cabo	1960499	Luís Filipe Catapirra Lourenço
Cabo	1960853	José António Fernandes Guerreiro
Cabo	1970021	Francisco Oliveira Dias
Cabo	1970163	Francisco Manuel Semedo Damásio
Cabo	1970247	Márcio Jorge Oliveira da Silva
Cabo	1970722	Carlos Manuel Correia Ambrósio
Cabo	1970730	Paulo José Nunes Varandas
Cabo	1971022	Pedro Miguel Martins Jacinto
Cabo	1980171	Joaquim Manuel Clare Bernardo
Cabo	1980201	Nuno Gonçalo Viana Candeias
Cabo	1980684	Ana Morais Barbosa Palma
Cabo	1980779	Alfredo Manuel Saúde Pereira
Cabo	1980897	Rui Paulo Correia Vidinhas
Soldado	1880306	António José Dias da Conceição
Soldado	1910382	Paulo Manuel Baguinho Vítor
Soldado	1960092	Jorge Manuel Marques dos Santos
Soldado	1960375	António José dos Santos Marta
Soldado	1960543	João Alberto Fonseca Gabriel
Soldado	1960645	Pedro Miguel Dores Raimundo Bota
Soldado	1960743	João Miguel Conceição Ferreira

Posto	Número de matrícula	Nome
Soldado	1960907	José Augusto Pendilhas Baião
Soldado	1970495	Artur Jorge Loureiro Martinho Cegonha
Soldado	1970791	João Carlos Sequeira Paulino
Soldado	1970910	Eduardo António Candeias Ramalho
Soldado	1970955	Rui Miguel de Matos Silva
Soldado	1980116	Sérgio Manuel Reis Guerreiro
Soldado	1980160	Francisco António do Pereiro Zambujo
Soldado	1980189	António Guerreiro Simão Fernandes
Soldado	1980239	Carlos Barros Cabral
Soldado	1980443	José Manuel Azedo Abraços
Soldado	1980617	Jorge Miguel da Silva Duarte
Soldado	1980704	Gualter Manuel Catarino Silvestre
Comando Territorial de Braga		
Furriel	1980340	Cristiano Andrade Pereira
Furriel	1980562	António Manuel de Sousa Carvalho
Cabo	1980656	Vítor Domingos Pereira Fernandes
Cabo	1980884	Eduardo Filipe Viana de Azevedo
Soldado	1980621	Carlos Eduardo da Silva Gonçalves
Soldado	1980730	Vítor Manuel Castro de Sá
Comando Territorial de Bragança		
Tenente	1980980	Vítor Martins Salgueiro
Cabo	1970534	Hélder José Rodrigues Alves
Cabo	1980471	Nuno Rodrigues Preto
Cabo	1980777	Paulo Jorge Pires
Cabo	1980900	Francisco José Magalhães Oliveira
Soldado	1980854	Fernando José Abadeça Cordeiro
Soldado	1980855	Jorge Manuel Fidalgo Valente
Comando Territorial de Castelo Branco		
Tenente	1980992	Miguel Correia da Silva
Tenente	1980982	Vítor Jorge Francisco Correia
2.º Sargento	1980339	Sandra Paula Alves de Carvalho Branco
2.º Sargento	1980379	Pedro Miguel Nunes Farinha
2.º Sargento	1980449	João José Henriques Moura
Furriel	1980726	Jorge Miguel Barradas Guerreiro
Cabo	1906081	Miguel António Madeira Vítor
Cabo	1980346	Vítor Manuel Lopes Gonçalves
Cabo	1980466	Rui Daniel Batista Gonçalves
Cabo	1980521	João Carlos Abrunhosa Rodrigues
Cabo	1980591	Nuno Miguel Proença Mendes
Cabo	1980678	Nuno Miguel do Nascimento Gomes
Soldado	1890637	Domingos Francisco Pinto
Soldado	1980262	João Manuel dos Santos Retroz e Silva
Soldado	1980361	José Manuel Lampreia Pinto
Soldado	1980655	Daniel Duarte Alves Maria
Soldado	1980695	Francisco Manuel Ferreirinho Marques
Soldado	1980741	Ângelo Miguel Correia Matias
Soldado	1980760	Vítor Manuel Garcia Rojão
Soldado	1980766	Bruno António Esteves da Cruz
Soldado	1980827	Nuno Pedro Dias Raposo
Soldado	1980874	Luís Miguel de Almeida Nunes
Soldado	1980878	Sérgio Bruno Nicolau Sousa
Soldado	1980889	Bruno Miguel Pedro Moreira
Soldado	1980910	Daniel Maria Matias Proença
Soldado	1980936	Joaquim José de Jesus C. C. Fernandes
Soldado	1980937	Luís Filipe Carrola Raposo
Soldado	1980938	Luís Miguel Lopes Ferreira dos Santos
Soldado	1980943	Vítor Miguel Caetano Marques
Comando Territorial de Coimbra		
Tenente	1980996	Sandro Miguel Dias de Oliveira
2.º Sargento	1980036	Rui Manuel Oliveira Ribeiro
2.º Sargento	1980120	Nuno Miguel Dias Silva
2.º Sargento	1980607	Pedro Nuno Rodrigues Costa
Furriel	1980113	David Miguel Gaspar Palos
Cabo	1906071	Rui Pedro da Silva Costa Guerra
Cabo	1980225	Nuno José Matos dos Santos
Cabo	1980228	Nuno Miguel da Conceição Cunha
Cabo	1980249	Alexandre Simões Martins
Cabo	1980270	Célia Maria Carvalho de Oliveira
Cabo	1980365	Hélder Manuel Brás Mendes
Cabo	1980370	Ricardo Manuel Amado Pimenta
Cabo	1980374	Carla Sofia da Silva Queda Ventura

Posto	Número de matrícula	Nome
Cabo	1980483	Carlos Manuel da Cruz Góis
Cabo	1980791	Alfredo Joaquim Coelho de Jesus
Cabo	1980793	Paulo Jorge Simões Fernandes
Cabo	1980830	Aurélio Manuel Antunes Diogo
Cabo	1980901	Pedro Miguel Loureiro Acúrcio
Soldado	1980293	Filipe José Romeiro Arzileiro
Soldado	1980319	Ângelo Miguel da Costa Pereira
Soldado	1980362	Daniel José das Neves Ribeiro
Soldado	1910398	Vítor Carvalho Ramos
Soldado	1980527	João Carlos Ramos Lourenço
Soldado	1980536	José Manuel Jesus Reis
Soldado	1980537	Elisabete Miranda da Silva Troca Seiça
Soldado	1980577	Cristina Maria Trindade Mendes
Soldado	1980680	Rui Manuel Gomes Menezo
Soldado	1980769	Luís Miguel Fonseca Veiga
Soldado	1980771	Nuno Miguel da Silva Amaral
Soldado	1980788	Orlando Manuel Henriques Cunha
Soldado	1980799	Mário Coelho Ferreira
Soldado	1980822	Luís Filipe Ferreira Valente
Soldado	1980856	Fernando Jorge do Nascimento Marques
Soldado	1980857	Joaquim Simões Mendes
Soldado	1980912	Messias Manuel Melo Duarte
Soldado	1980945	Rui Miguel Morgado Oliveira

Comando Territorial de Évora

Capitão	1980950	Pedro Miguel Pereira Pinto
2.º Sargento	1970158	Luís Filipe Gato Pires
2.º Sargento	1970649	Sérgio Manuel Fialho Rolo
2.º Sargento	1970758	Fernando Manuel Silva Alves
2.º Sargento	1980104	Rui Pedro Ramalho Trinca
Cabo	1801931	Pedro Joaquim Negas Fialho
Cabo	1820777	Teófilo Carvalho Pereira
Cabo	1960164	Joaquim José Lopes Serra
Cabo	1960193	Luís Filipe Pombo Charreu
Cabo	1960421	Rosa Maria Henriques Piedade
Cabo	1960587	Maria Joaquina Aranha Grilo Rocha
Cabo	1970953	José Carlos Veríssimo Leitão Treno
Cabo	1970552	José Manuel Ourives Branco
Cabo	1980065	Samuel Sérgio Romão Ramos
Cabo	1980264	Gonçalo Nuno Baião Carvalho
Soldado	1960132	José Manuel Carriço Azeiteiro
Soldado	1980019	Nelson Manuel Rosado Balixa
Soldado	1980024	Jorge Miguel da Silva Lopes
Soldado	1980046	António Manuel Sanches Fradinho
Soldado	1980073	João José Solano Morais
Soldado	1980168	Nuno Alexandre Carvalhal Machado
Soldado	1980181	Paulo José de Jesus Marques
Soldado	1980190	José Manuel Carapeto Godinho
Soldado	1980200	António João Gibão Barroso
Soldado	1980202	Pedro Agostinho Matias Fialho
Soldado	1980213	Carlos do Carmo Sousa Leal
Soldado	1980338	Luís Manuel Charrito Casinha
Soldado	1980825	Paulo Jorge Lopes Dias
Soldado	1980948	José Miguel Garcia Almeida

Comando Territorial de Faro

2.º Sargento	1970887	Sérgio Eduardo Prateiro Remudas
2.º Sargento	1970937	José Gabriel Albuquerque Santos Reis
2.º Sargento	1980035	Sérgio Eduardo Marrafa Daniel
2.º Sargento	1980183	Luís Manuel Rebola Correia
Furriel	1980180	Marco Filipe Silva Tomé
Cabo	1970761	João Carlos Alves Duarte Fernandes
Cabo	1970853	César José da Silva Lopes
Cabo	1971005	José Francisco Castelo Pinto
Cabo	1980157	Pedro Miguel Gonçalves Martins
Cabo	1980305	Aurélio Manuel Guerreiro Marques
Soldado	1970499	Sandra Maria Machado Franganito
Soldado	1970689	Sérgio Alexandre de Oliveira Luz
Soldado	1970711	João Carlos Pirão Plácido
Soldado	1970734	Rogério Paulo de Jesus Fernandes
Soldado	1970829	Pedro Miguel Dias Pita
Soldado	1970894	João Alexandre da Encarnação Cachaço
Soldado	1970921	João Manuel da Costa Coelho
Soldado	1970969	Rui Manuel Monteiro Rosado
Soldado	1970977	Bruno Miguel Santos Guerreiro
Soldado	1970986	Rui Manuel Zeferino Veríssimo de Sousa

Posto	Número de matrícula	Nome
Soldado	1980088	Jorge Miguel Fernandes Lourenço
Soldado	1980103	Valério Domingos Jerónimo
Soldado	1980125	Nelson Manuel Sobral Henriques
Soldado	1980132	Luís Filipe Alves Exposto
Soldado	1980188	Francisco José L. Faustino Rosa
Soldado	1980322	Joel Sandro Farinha Cardoso
Soldado	1980376	António Joaquim da Luz Galado
Soldado	1980811	Pedro Miguel Nave de Sousa
Soldado	1980864	Rui Miguel Martins Silva
Soldado	1980921	Josélia Maria do Brito Nunes Carmo
Comando Territorial da Guarda		
Tenente	1980969	João Ricardo Campos Marques
2.º Sargento	1980101	Pedro Miguel Sousa Almeida Pereira
2.º Sargento	1980137	Fernando da Conceição Guerreiro
Furriel	1980675	Paulo Miguel da Silva Gonçalves
Cabo	1890622	Fernando Manuel Rodrigues Cardoso
Cabo	1900382	Arsénio José Teixeira Carvalho
Cabo	1906188	José dos Santos Gonçalves China
Cabo	1910507	Augusto José Ildefonso Ferreira
Cabo	1980274	Bruno Miguel da Silva Fernandes
Cabo	1980276	Paulo Ricardo Loureiro Saúde Cardoso
Cabo	1980321	Isabel Gregório Albuquerque Fernandes
Cabo	1980417	Pedro Miguel Brazete Guerrinha
Cabo	1980456	João Paulo Marta Rodrigues
Cabo	1980516	Virgílio Abel Matos Santos
Cabo	1980637	Carlos Joaquim Sobral Santos
Cabo	1980724	António Manuel Santos Querido
Soldado	1980476	Filipe Meirinho Rito
Soldado	1980499	João Alberto Lage
Soldado	1980619	Ringo Santarém Soares
Soldado	1980648	Nuno Filipe dos Santos Oliveira
Soldado	1980710	David Monteiro Simão
Soldado	1980806	Vítor Manuel Trinchete Teixeira
Soldado	1980840	Nelson Filipe Cardoso Barata
Soldado	1980847	Antinino Afonso Lourenço
Soldado	1980888	Luís Filipe M. Monteiro Guerra
Soldado	1980907	Luís Miguel Correia Concha
Soldado	1980914	Jorge Manuel Melão de Aquino
Soldado	1980927	Luís Miguel Lopes Bernardino
Comando Territorial de Leiria		
Capitão	1930731	Adérito Dionísio Ribeiro dos Santos
1.º Sargento	1940480	Hermínio Ferreira Pedrosa
1.º Sargento	1950841	Carlos Luís Barbosa Codinha
2.º Sargento	1950430	Nelson Fernando Cristino Coelho
2.º Sargento	1980087	Carlos Manuel Martins Arnauth
Furriel	1980285	Elisabete Pragosa da Silva Vieira
Cabo	1840296	Diamantino da Silva Mendes
Cabo	1930011	Carlos Manuel Novais Teixeira
Cabo	1930588	Norberto dos Santos Costa
Cabo	1930721	Paulo Renato Nascimento Almeida
Cabo	1980031	Jorge Humberto Antunes dos Santos
Cabo	1980045	Rui José Antunes Subtil
Cabo	1980059	Sérgio Carlos Simões Jorge
Cabo	1980109	Hélder Filipe Carmo Luís
Cabo	1980114	Pedro Luís Dias Costa
Cabo	1980164	Hélder António Tiago de Almeida
Cabo	1980174	Nelson Miguel Leal Silva Cordeiro
Cabo	1980268	Sandra Isabel da Costa Ribeiro
Cabo	1980373	Renato Alexandre Heitor Antunes
Cabo	1980398	Óscar Manuel Vilela Monteiro
Cabo	1980882	Marinho António Antunes Santos António
Soldado	1930322	José Pereira Gomes de Matos
Soldado	1940700	Rui Alexandre Coelho dos Santos
Soldado	1970040	Luís Miguel Castro de Almeida
Soldado	1970468	Cristiano Cordeiro
Soldado	1980105	Manuel Oliveira Ferreira
Soldado	1980187	Jorge Eduardo Almeida
Soldado	1980210	Débora Machado Codinha
Soldado	1980298	Paulo Miguel Carreta de Sousa
Soldado	1980559	Sérgio Luís Cerqueira Melo Nogueira
Soldado	1980659	Filipe Manuel Ribeiro Dias
Soldado	1980676	Neusa Karina Dias Romero

Posto	Número de matrícula	Nome
Comando Territorial de Lisboa		
1.º Sargento	1930490	Rui Manuel Maia de Sousa
1.º Sargento	1940093	Adelino Manuel Ferreira Rodrigues
2.º Sargento	1980158	Pedro Miguel Sequeira Barbosa
2.º Sargento	1980534	Amílcar Nunes Pascoal
Furriel	1980138	Paulo Fernando Facas Reis
Cabo	1820338	Carlos Alberto de Oliveira Ferreira
Cabo	1850092	João Manuel Pereira da Cruz
Cabo	1850108	Álvaro Manuel Cardoso C. Domingos
Cabo	1880360	Eduardo Teixeira Guedes
Cabo	1930169	António José Correia Guedes
Cabo	1950410	João Manuel Martinho Pereira
Cabo	1950770	Rui Jorge Alturas de Oliveira
Cabo	1970426	Mário Joaquim Martins Daniel
Cabo	1970529	Álvaro Cotrim Simões da Silva
Cabo	1970871	Carlos Manuel Martins Rodrigues
Cabo	1980010	Manuel Jorge de Jesus Gonçalves
Cabo	1980015	Daniel José Salvado Patrício
Cabo	1980041	Luís Miguel Lima dos Reis
Cabo	1980079	Nuno Miguel Serro Olho Azul
Cabo	1980085	Bruno Miguel Matos Cândido
Cabo	1980092	Armando Jorge do Carmo Vaz
Cabo	1980127	Pedro Alexandre Alves Tavares
Cabo	1980177	Hélio Filipe da Silva Vitorino
Cabo	1980178	Paulo Alexandre Cândido Rodrigues
Cabo	1980237	Pedro Miguel Gonçalves Bernardo
Cabo	1980241	Pedro Alexandre Dores dos Santos
Cabo	1980286	Miguel Ângelo Miranda Bernardino
Cabo	1980288	Cláudio Manuel Costa Carvalho
Cabo	1980315	Paulo Alexandre Lopes Dias
Cabo	1980348	Luís Miguel da Costa Lopes Inácio
Cabo	1980371	Hugo Rafael R. Marques do Patrocínio
Cabo	1980660	Tânia Alexandra Cardoso F. Veiga
Soldado	1940121	Artur Agostinho Lopes Coelho Silva
Soldado	1970037	Daniel Tavares Costa Pereira
Soldado	1970246	António Augusto Ferreira Brás
Soldado	1970371	Emílio Robalo Cardoso
Soldado	1970543	Rufino Nunes Andrade
Soldado	1970762	Nelson Miguel Cristal Luís
Soldado	1980017	Nelson Dinis Fernandes
Soldado	1980052	Rui Miguel da Costa Serralheiro
Soldado	1980076	António José dos Reis Bernardes
Soldado	1980084	Hugo Alexandre carvalho de Jesus
Soldado	1980144	Pedro Nuno dos Santos Ferreira
Soldado	1980148	Rui Miguel F. Matos Nanques
Soldado	1980155	Duarte Nuno Alberto Brunhoso
Soldado	1980163	Luís Filipe Campelo Pinto
Soldado	1980172	Filipe Gaspar Alves
Soldado	1980175	Jorge Miguel Folgado Serrano
Soldado	1980254	Pedro Miguel Lopes Lourenço
Soldado	1980442	Silvestre Fernando Magno
Soldado	1980453	Francisco Manuel Oliveira do Fundo
Soldado	1980531	Luís Carlos Escaleira da Eira
Soldado	1980544	José Pacheco Tenreiro de Pina
Soldado	1980579	Alfredo José Rosário Amaro
Soldado	1980615	Bruno Alexandre Folgado Louro
Soldado	1980627	Carlos Filipe de Jesus Mendes
Soldado	1980644	José Manuel dos Santos Alves
Soldado	1980652	Paulo Alexandre Arsénio Salgueiro
Soldado	1980683	Nuno Filipe da Silva Pinto
Soldado	1980716	Ivo Ricardo Cardoso Mendes
Soldado	1980809	Gilberto de Jesus Pereira
Soldado	1980823	Paulo Alexandre C. Sacramento Rodrigues
Soldado	1980891	Saudio Narú de Almeida
Soldado	1980819	Rogério Paulo Monteiro
Soldado	1980885	Manuel Joaquim Mota Narciso
Soldado	1980895	João António Amaral Pina
Soldado	1980925	Filipe Miguel Brotas Esperança
Soldado	1980939	Nuno Manuel Neves Sacramento
Comando Territorial de Portalegre		
2.º Sargento	1970402	Luís Miguel dos Santos Parreiras
2.º Sargento	1980037	João Adelino Santos Cadeireiro
Cabo	1980039	Bruno Miguel Camoesas Baptista
Cabo	1980057	Sérgio Cláudio Sequeira
Cabo	1980193	Jaime Daniel Aldeano Paiva

Posto	Número de matrícula	Nome
Cabo	1980258	Nuno João Parente Brita
Cabo	1980290	Filipe Tavares Belo
Cabo	1980425	Luís Miguel Figueira Trindade
Cabo	1980460	Sérgio Alexandre Sequeira Conceição
Cabo	1980564	Nuno Miguel Gama Branca
Soldado	1980066	Fernando Manuel Claro Louro
Soldado	1980090	Paulo Alexandre Caldeira Machado
Soldado	1980096	Jorge José Antunes Correia
Soldado	1980099	Renato António Mendes Freire
Soldado	1980124	Hélder Miguel Lopes de Palma
Soldado	1980149	André João Cerejo Picado
Soldado	1980309	Susana Paula Freire Pires
Soldado	1980355	João Luís Pires Garção
Soldado	1980459	Joaquim José dos Santos Reis
Soldado	1980497	Carlos Manuel de Jesus Cruz
Soldado	1980571	Nuno Manuel Gonçalves Silva
Soldado	1980837	Luís Fernando Saragoça Serra
Comando Territorial do Porto		
Capitão	1940744	Rui Miguel Russa Ferreira da Silva
Furriel	1980121	Luís Miguel Exposto Pires
Furriel	1980326	Sandro Ricardo da Mota Santo
Cabo	1970619	Nuno Miguel da Silva Marques
Soldado	1950180	Daniel José Alves da Silva
Soldado	1980054	Manuel Ricardo Moreira de Castro
Soldado	1980457	João António Oliveira Santos
Soldado	1980582	Rui Manuel Ribeiro Pereira
Soldado	1980585	Ibraim Cláudio Castro Ferreira
Soldado	1980600	Valter Luís da Rosa Alves Gomes
Soldado	1980794	Carlos Miguel Canhota Paulo
Soldado	1980818	Sérgio Manuel Morais da Silva
Soldado	1980920	Pedro Miguel Gonçalves da Silva
Comando Territorial de Santarém		
Capitão	1961016	Pedro Miguel Pinto Reis
Furriel	1980414	Sónia Maria Coutinho Pereira
Cabo	1820532	Adélio Faustino Singéis
Cabo	1820595	Jaime Luís Melão Nunes
Cabo	1960704	Joaquim Manuel Marques Oliveira
Cabo	1960881	Carla Maria Silva Rodrigues Vasco
Cabo	1970471	Marliana da Mota Silva
Cabo	1970477	Fernando Caldeira de Matos
Cabo	1970825	Joaquim Manuel Esteves de Matos
Cabo	1980009	Carlos Manuel dos S. Henriques Pereira
Cabo	1980016	Carlos Miguel Cardoso Rola
Cabo	1980043	Mário Rui da Silva Marques
Cabo	1980049	Arlindo José Pereira Narciso
Cabo	1980070	David Vicente Reis e Silva
Cabo	1980080	Hugo Miguel Santos da Silva
Cabo	1980100	Filipe Manuel Mesquitela
Cabo	1980244	João Eduardo Matos Ventura Machado
Cabo	1980356	Ricarda Andreia Almeida Rita Carvalho
Cabo	1980409	Fernanda Margarida R. Albino Serra
Cabo	1980470	Nuno Alexandre de Jesus André
Cabo	1980658	José Luís Dias Mendes
Soldado	1930239	João Paulo Verdasca Rodrigues
Soldado	1940473	Mário José Raposo Correia
Soldado	1970888	Arménio Dias Alcobia
Soldado	1970961	Francisco José Amaro Franco
Soldado	1971029	João Miguel Chambel Ramalho
Soldado	1980005	Telmo Frederico Antunes Fonseca
Soldado	1980013	Pedro Miguel dos Santos Silva
Soldado	1980018	Jorge Filipe Simões Gonçalves
Soldado	1980030	Hugo Alexandre Carrilho Mendes
Soldado	1980050	Pedro Miguel Oliveira Arsénio
Soldado	1980051	Hélder Augusto Fernandes Lopes
Soldado	1980068	José Manuel da Silva Martins
Soldado	1980083	Luís Filipe Pedro Lopes
Soldado	1980118	Flávio Manuel da Silva Amorim
Soldado	1980154	Orlando dos Santos Costa
Soldado	1980161	Luís Miguel Simões Bento
Soldado	1980185	Vítor Manuel Nunes Ferreira
Soldado	1980328	Nuno Sérgio Gonçalves Rocha
Soldado	1980413	Romero Filipe Magalhães Couto
Soldado	1980528	Alfredo Manuel Jesus António Légua
Soldado	1980533	Nelson Silva Ramos

Posto	Número de matrícula	Nome
Soldado	1980614	Rui da Silva Ferreira
Soldado	1980647	Francisco José Almeida Guerreiro
Soldado	1980917	José Francisco Rodrigues Ventura
Soldado	1980795	Bruno Alexandre Simões Pandaio
Comando Territorial de Setúbal		
1.º Sargento	1940322	Arlindo Reigada dos Santos
2.º Sargento	1930455	Jorge Manuel Leonor de Oliveira Freitas
2.º Sargento	1980055	Pedro Miguel Diegues Morais
2.º Sargento	1980223	Filipe Pereira Brigas
2.º Sargento	1980297	Miguel Ângelo Pinto Alves Tabuada
Cabo	1870428	Artur José Ferreira da Silva
Cabo	1930640	Paulo Lopes Carreiras
Cabo	1960912	Ricardo Jorge Cláudio Oliveira Santos
Cabo	1970434	Pedro Miguel Matos César
Cabo	1971060	Sérgio Leandro Ribeiro Esteves
Cabo	1980042	Rui Miguel Lopes Bispo
Cabo	1980047	Manuel Martins Carlos
Cabo	1980048	Angelino José Bernardino Mira
Cabo	1980053	João Manuel Geraldes Padrela
Cabo	1980097	Pedro Miguel Sobral Mendinhos
Cabo	1980112	Sérgio Manuel da Luz Gomes
Cabo	1980141	Ricardo Jorge Pereira Soeiro
Cabo	1980166	Hélio Manuel Horta Cavaco
Cabo	1980169	Rui Miguel V. Santos Diogo
Cabo	1980179	Jorge Luís Cordeiro Pereira
Cabo	1980218	Valdemar da Costa Chaínho
Cabo	1980590	Nuno Manuel dos Reis Pecurto
Soldado	1820874	António Júlio da Cruz Teixeira
Soldado	1850455	Manuel dos Santos Rodrigues
Soldado	1970191	Camilo José Silva Lopes carvalho
Soldado	1970233	Armando Augusto Teixeira Carvalho
Soldado	1970372	João Manuel Ferreira Pinto
Soldado	1970544	Sandra Maria Nabais
Soldado	1970923	Bruno Manuel Antunes Soares
Soldado	1980034	Jorge Manuel Gomes Pereira
Soldado	1980067	Luís Miguel Anacleto Bicho
Soldado	1980122	Hugo Miguel Silva Farinha
Soldado	1980170	Alexandre Miguel Cardoso Lourenço
Soldado	1980184	João Miguel Correia Pereira
Soldado	1980196	Pedro Miguel Paulino Ramalho
Soldado	1980392	Maria Elisete de Oliveira Lopes Silva
Soldado	1980444	Bruno Alexandre Lopes Silva
Soldado	1980500	Hélder António Alves Boto
Soldado	1980511	Pedro Alexandre Maia Rodrigues
Soldado	1980522	Rui Alexandre Gonçalves Gama
Soldado	1980540	Mário João Esteves de Sousa
Soldado	1980566	Hugo José Conde Alhinho
Soldado	1980628	Rui Manuel Ferreira Leitão
Soldado	1980634	Rui Manuel Fernandes Pombinho
Soldado	1980677	Nuno Miguel Marques Pires
Soldado	1980686	Bruno Daniel Costa Amieiro
Soldado	1980709	Diamantino Rui Cardoso da Silva
Soldado	1980765	Luís Miguel dos Santos Conceição
Comando Territorial de Viana do Castelo		
Tenente	1980986	Paulo Miguel dos Santos Gonçalves
Furriel	1980575	Emanuel Jorge da Silva Dias
Soldado	1980506	Miguel Ângelo Marinho Garcia
Comando Territorial de Vila Real		
Cabo	1980465	Paulo Jorge Gonçalves Penso
Cabo	1980911	Jorge Manuel Vieira da Silva
Soldado	1980192	Nuno Fernando Freitas Oliveira
Soldado	1980231	Filipe Miguel Fernandes Cerejo
Comando Territorial de Viseu		
2.º Sargento	1980517	Henrique Adelino barros da Graça
Furriel	1980580	Carlos Jorge de Sousa Gomes
Furriel	1980896	Luís Carlos Pereira Gonçalves
Cabo	1890265	José António A. Santa Comba
Cabo	1890531	Vasco Miguel Soares de Almeida
Cabo	1900048	José Lobão da Costa
Cabo	1980029	António Manuel Gonçalves Martins
Cabo	1980347	Rui Manuel Guerra Fernandes

Posto	Número de matrícula	Nome
Cabo	1980354	Cláudio Miguel Ferreira Gonçalves
Cabo	1980357	Adriano Júlio Augusto
Cabo	1980369	Almerindo Sequeira Vaz
Cabo	1980372	Nuno Miguel Cardoso Pereira
Cabo	1980446	César Miguel Bastos Costa
Cabo	1980494	António José Marques da Silva
Cabo	1980513	António Manuel Pinto
Cabo	1980554	António José Pereira Ferreira
Cabo	1980632	José Carlos Ferreira Oliveira
Cabo	1980663	Paulo Jorge Ferreira Gondar
Cabo	1980702	Nuno Duarte Ramos Jerónimo
Cabo	1980738	Paulo Jorge Alves Pereira
Cabo	1980763	Luís Miguel Jesus Madeira Fortuna
Cabo	1980773	Pedro Alexandre Ribeiro de Magalhães
Cabo	1980775	Carlos Manuel de Almeida Aguiar
Cabo	1980833	António Celso Silva Pereira Gonçalves
Cabo	1980866	Delfim Manuel Lopes Pombo
Cabo	1980880	Emílio Jorge Cunha Nunes
Cabo	1980908	João Manuel Mateus Trindade
Cabo	1980941	Artur Jorge dos Santos Soeiro
Cabo	1980946	Gabriel da Silva Pereirinha
Soldado	1980313	Adelino Manuel de Almeida e Sousa
Soldado	1980363	Luís Miguel Soares Gomes de Almeida
Soldado	1980396	Maria Matilde da Silva Costinha Branco
Soldado	1980447	Pedro Miguel Anjos Estanqueiro
Soldado	1980523	João Manuel da Cunha Santos
Soldado	1980589	Artur Jorge de Almeida Esteves Cardoso
Soldado	1980631	Jorge Manuel Botelho Esteves
Soldado	1980650	Nuno Paulo Dias da Silva
Soldado	1980723	Irlando Alfredo Oliveira Dias
Soldado	1980853	Luís Pedro da Fonseca Barbedo
Soldado	1980886	Hugo Ferreira Pina
Soldado	1980894	Filipe Fernandes Duarte
Soldado	1980918	Artur da Costa Proença
Soldado	1980919	José Carlos Gomes Domingos
Soldado	1980922	Mário Francisco Lopes Almeida Lopes

Comando Territorial dos Açores

1.º Sargento	1920658	António Manuel Machado Amaral
1.º Sargento	1950353	Marco Filipe Freitas Viveiros
1.º Sargento	1960010	João Carlos Flores Simas Bretão
1.º Sargento	1960524	Rui Alexandre Melo Pimentel
2.º Sargento	1970553	Paulo Alexandre Braga Guedes
Cabo	1950058	João Manuel Azevedo Viegas
Cabo	1950240	Alberto Martins
Cabo	1950449	Alda Margarida de Sousa Tavares
Cabo	1950645	César Augusto Costa Santos
Cabo	1950663	José Gabriel Dias Gomes
Cabo	1950801	Luís Nuno Medeiros Sousa
Cabo	1950834	António Natalino Bettencourt
Cabo	1960219	Raimundo Manuel Cardoso de Morais
Cabo	1960515	João Manuel Teixeira Martins
Cabo	1960555	Dália da F. Guerreiro dos S. Bretão
Soldado	1950004	Jorge Manuel Bettencourt Picanço
Soldado	1950173	Luís Alexandre Marinho Pimenta
Soldado	1950310	Marco Paulo Sarmento Terra
Soldado	1950451	Rui Alberto Borges Araújo
Soldado	1950569	Roberto Manuel Mendes Dutra
Soldado	1950626	Lino Silveira de Sousa
Soldado	1950714	Pedro Luís Raposo Furtado
Soldado	1950743	Carlos Manuel Bettencourt
Soldado	1950744	Joaquim Manuel Furtado Paiva
Soldado	1950852	Lino Norberto Pereira Barbosa
Soldado	1960511	João Manuel Silveira Pimentel
Soldado	1960548	Paulo Rui Cabral Sousa
Soldado	1960629	Daniel Fontes Moura
Soldado	1960688	Mário Paulo Fagundes de Lima
Soldado	1960706	Rui Manuel da Silva Vargas Faria
Soldado	1960955	José Agostinho Botelho de Medeiros
Soldado	1970650	Sérgio Fonseca de Oliveira
Soldado	1971055	André Filipe Moreira Anacleto

Comando Territorial da Madeira

Furriel	1980749	Nélio Bruno Teixeira Félix
Cabo	1980287	Rui Freitas Vieira
Cabo	1980551	Fátima Maria Nunes C. J. Rosa

Posto	Número de matrícula	Nome
Soldado	1980539	José Miguel Correia Alves
Soldado	1980555	José Duarte Melim Drumond
Soldado	1980556	Nelson Maurilio Capelo Santos
Soldado	1980609	João Miguel Rebolo Andrade
Soldado	1980700	Eduardo Nuno Rodrigues Ferreira
Soldado	1980714	Roberto José Velosa Correia
Soldado	1980755	Filipe Miguel Silva Rodrigues
Soldado	1980871	Paulo Renato Lucas França
Unidade Nacional de Trânsito		
Tenente	1980953	Jorge Miguel Sanches e Silva
Unidade de Controlo Costeiro		
Tenente	1980989	Marco Armando Lourenço de Pina
1.º Sargento	1960394	Ângelo Miguel Cristina Neto
1.º Sargento	1960896	José Fernando dos Santos Correia
2.º Sargento	1960588	Ricardo Guilherme Faria Caetano
2.º Sargento	1970248	Marco António Barradas Falcão
2.º Sargento	1970357	Bruno Alexandre Costa Brás
2.º Sargento	1970423	José António Graça Campos
2.º Sargento	1970917	Miguel Alexandre Nunes Dias
2.º Sargento	1970991	Luís Miguel Moreno Rito
2.º Sargento	1980646	Paulo Alexandre Fernandes Domingues
2.º Sargento	1980711	Abel Cristiano Videira e Silva
2.º Sargento	1980861	Carlos Manuel de Oliveira Rodrigues
Furriel	1970869	Nuno Manuel Teixeira Joaquim
Furriel	1980069	Cláudio Jorge Duarte Gomes Pinto
Furriel	1980306	Sérgio Paulo Almeida G. Alexandre
Furriel	1980597	Marco Manuel dos Santos
Furriel	1980612	José Carlos Tavares da Silva
Furriel	1980620	Dina Isabel Nunes Canelas
Furriel	1980681	Nelson Duarte Cardoso Martins
Furriel	1980940	Pedro Damião Barbosa Teixeira
Cabo	1960047	Paulo Jorge Teixeira Serafim
Cabo	1960133	Amílcar Augusto Rodrigues Pires
Cabo	1960255	António José Rodrigues Santos
Cabo	1960443	Luís Miguel Pastor Carretas
Cabo	1960561	Nuno Alexandre dos Santos Martins
Cabo	1970265	Luís Miguel Piedade Olho Azul
Cabo	1970355	Luís Miguel Lourenço Rodrigues Gomes
Cabo	1970444	Licínio José Rochato Silva
Cabo	1970875	Gonçalo José dos Santos Roque
Cabo	1970974	Licínio Hélder Guimarães da Costa
Cabo	1970990	Eliseu Simões Nobre Romão
Cabo	1980008	Manuel Alberto de Jesus Pestana
Cabo	1980014	Filipe Miguel Santos
Cabo	1980056	Nuno Miguel Ferreira Martins
Cabo	1980216	Pedro Miguel Vaz Gonçalves
Cabo	1980221	Pedro Miguel Gonçalves Beda
Cabo	1980256	Nelson de Matos Pereira Romão
Cabo	1980234	Rogério Óscar da Silva Falcão
Cabo	1980280	José Fernando Pinhal Dias
Cabo	1980349	João Luís Parreira de Jesus
Cabo	1980427	Norberto Carapinha Lancha
Cabo	1980561	Rui Eduardo Soares Ribeiro
Cabo	1980594	Pascoal Guimarães da Ponte
Cabo	1980613	João Manuel Alves Mateus
Cabo	1980645	Fernando Agostinho de A. Sampaio
Cabo	1980696	Licínio Raul Rodrigues da Silva
Cabo	1980870	Mário Filipe Ribeiro
Cabo	1980828	Carlos Miguel Henriques Lomba
Cabo	1980902	Carlos Alberto de Carvalho Nunes
Soldado	1960051	João Carlos Freire Geraldes
Soldado	1960158	Luís Filipe Serra Gaspar
Soldado	1960249	José António do Souto Rodrigues
Soldado	1960517	Rui Manuel Conceição Gonçalves
Soldado	1960658	Rui Manuel Cabrita dos Reis
Soldado	1960796	Luís Miguel Moreira Freire
Soldado	1960883	António João Airoso A. Martins Freire
Soldado	1970083	Luís Miguel Rodrigues Vicente
Soldado	1970517	Jorge Manuel Raposo Fernandes
Soldado	1970743	Hélder de Jesus Gambóias
Soldado	1970746	Aníbal Vaz Afonso
Soldado	1970886	Paulo Jorge Bernardino Trindade
Soldado	1970891	Samuel David Neto Gil
Soldado	1970987	Bruno Miguel Fernandes Rosado

Posto	Número de matrícula	Nome
Soldado	1971012	Nuno José Vidal Boavida
Soldado	1980115	Delmar Estêvão Pinheiro Ferreira
Soldado	1980153	Sandro José Santos Rosa
Soldado	1980227	Domingos Fernando Barbosa da Costa
Soldado	1980394	Vítor Miguel Moreira Barroso
Soldado	1980431	Hugo Miguel A. Teixeira Lança Simão
Soldado	1980451	Paulo Manuel Alves Duarte
Soldado	1980452	Ana Sofia Manuel Pereira Leite
Soldado	1980479	Porfírio José Madeira Nunes
Soldado	1980598	Amílcar Manuel Fernandes B. Morais
Soldado	1980664	Daniel Filipe Gonçalves Ansiães
Soldado	1980722	Altino Soares Ferreira
Soldado	1980826	Hugo Filipe Garcia Godinho
Soldado	1980933	Paulo José da Silva Varela
Unidade de Acção Fiscal		
Tenente	1970316	Nuno Miguel Janeiro Rodrigues
Tenente	1980968	Licínio Branco Nunes
2.º Sargento	1970047	Adelino José Anacleto de Almeida
2.º Sargento	1980291	José Nelson da Silva Lourenço
Furriel	1960456	Sílvio Pereira Sequeira Linhas
Furriel	1980235	Bruno Miguel Félix Ribeiro
Furriel	1980337	António Joaquim Nascimento Esteves
Furriel	1980518	Luís Manuel Fonseca Figueiredo
Cabo	1960153	Paulo José Moura da Graça
Cabo	1970545	Paulo Jorge Rodrigues da Silva
Cabo	1970716	Nuno Miguel Ferro Godinho
Cabo	1970870	Manuel José castanheira Oliveira
Cabo	1980279	Maria Margarida Martins Vieira
Cabo	1980440	Pedro Manuel dos Santos Jacinto
Cabo	1980480	Manuel António Pereira Fernandes
Cabo	1980689	Ricardo Jorge Malhão Gonçalves
Cabo	1980800	António José Roseira Vilão
Soldado	1970365	Jorge Manuel Oliveira Peleja
Soldado	1970759	António Manuel Penas Dominginhos
Soldado	1970898	Carlos Filipe Pernes Saldanha
Soldado	1970920	Nuno Manuel da Silva Custódio
Soldado	1970926	Alexandre Miguel G. Dias David
Soldado	1980424	Luís Manuel Pascoal Canhoto
Soldado	1980473	Manuel António Cardoso Teixeira
Soldado	1980496	Marília de Jesus Pires Martins
Soldado	1980625	Hugo Manuel dos Reis Torrão
Soldado	1980674	Nuno Alexandre Marques Pereira
Soldado	1980727	João Manuel Morgado de Sousa
Unidade de Segurança e Honras de Estado		
Tenente	1970331	Lucília de Jesus Mendes da Silva
Tenente	1980959	José Eduardo Lopes Caeiro
2.º Sargento	1970005	Luís Miguel Bernardo Resende
2.º Sargento	1970406	Carlos Manuel Nascimento Lopes
2.º Sargento	1970585	Vítor José Peres Almeida
2.º Sargento	1970658	Manuel Joaquim Santos Pereira
2.º Sargento	1970678	Sérgio José Alves Godinho
2.º Sargento	1970822	António Fernandes Gomes Silva
2.º Sargento	1971001	Luís Filipe da Ressurreição Correia
2.º Sargento	1980023	Jorge Paulino Hilário Mendonça
2.º Sargento	1980027	Frederico Esgalhado
2.º Sargento	1980091	Cláudio Lereno Silva de Almeida
2.º Sargento	1980095	Rui Miguel Silva Dias
2.º Sargento	1980128	Paulo Jorge de Sousa Rasteiro
2.º Sargento	1980331	Luís Filipe de Matos Faria
2.º Sargento	1980344	Marcelo Filipe Batarda Marques
2.º Sargento	1980411	João José Pestana Carrilho Caldeira
2.º Sargento	1980997	Bruno Miguel Mil Homens Açucena
Furriel	1970455	Paulo Sérgio Maciel da Torre
Cabo	1970220	João Paulo Dinis da Costa
Cabo	1970311	Paulo Jorge Pires Cardoso
Cabo	1970361	Vítor Manuel Raimundo Lopes Runa
Cabo	1970440	Paulo Jorge Moreira Ferreira
Cabo	1970479	João Carlos Lopes Correia Braga
Cabo	1970612	João Carlos Alves Marques Vidal
Cabo	1970667	António Manuel Machado Gonçalves
Cabo	1970824	Nuno Filipe Quintanilhas dos Santos

Posto	Número de matrícula	Nome
Cabo	1970942	Miguel da Rocha Franco
Cabo	1971009	Paulo Miguel de Almeida Inácio
Cabo	1971034	Carlos Miguel de Azevedo Sampaio
Cabo	1980007	Hugo Filipe Nicolau Dias
Cabo	1980077	Luís Manuel Guerreiro Oliveira
Cabo	1980325	Luís Fernando Macedo
Cabo	1980403	Manuel Joaquim de Carvalho Tavares
Cabo	1980455	Filipe Miguel Galamba Pires
Cabo	1980761	Manuel José de Carvalho Relvas
Cabo	1980835	Carlos Manuel Rodrigues Marques
Soldado	1970189	António José Chorão Paraíba
Soldado	1970589	Artur Abel Caetano Vieira
Soldado	1970685	Jorge Manuel Rodrigues
Soldado	1971046	Bruno Miguel Lourenço Chainho
Soldado	1980608	António M. de S. Morais Carriço Inácio
Soldado	1980751	Francisco Miguel Tiago Saldanha
Soldado	1980787	Bruno Miguel Victor Dias
Soldado	1980867	Rui Manuel Pereira Alves Fernandes
Soldado	1980909	Hugo Miguel Nascimento Calmeiro
	Unidade de Intervenção	
2.º Sargento	1950336	Hélder Bernardo da Silva
2.º Sargento	1980011	Pedro Miguel Malagueta Lobato Barroso
2.º Sargento	1980025	António Miguel Rosado Lanzudo
2.º Sargento	1980064	Manuel Fernandes Fona Vieira
2.º Sargento	1980072	Jorge Manuel Oliveira Marques
2.º Sargento	1980136	Paulo Alexandre Felizardo Nunes Carvalho
2.º Sargento	1980143	Daniel Rui Santos Silva Guerreiro
2.º Sargento	1980173	Sérgio Miguel Cardoso Pires
2.º Sargento	1980186	Marco Paulo César Figueiredo
Cabo	1970639	Alexandrino dos Santos Antunes
Cabo	1970712	Joaquim Manuel Martins
Cabo	1971042	Marta Alexandra Abraços Velho da Cruz
Cabo	1980026	Sérgio Manuel Lopes Gomes Vicente
Cabo	1980033	Rui Miguel Teixeira Moreira
Cabo	1980038	Pedro Miguel Varajão Lourenço
Cabo	1980044	José Arlindo Moiteiro Andrade
Cabo	1980060	Benek Marilandy Pinto Morais
Cabo	1980061	Nelson Fernando Ferreira Alves
Cabo	1980063	Álvaro Jorge Marques Pereira
Cabo	1980071	Nuno Miguel Figueiredo Almeida Cardoso
Cabo	1980082	José Manuel Duarte Romero
Cabo	1980162	Olivio Gonçalves João
Soldado	1970702	José Manuel das Dores Carapinha Camões
Soldado	1980006	Vítor Manuel Almeida Mifon
Soldado	1980058	Bruno Miguel Carvalho da Silva
Soldado	1980142	Hélder Filipe do Nascimento Carola
Soldado	1980147	André Luís Ribeiro Nunes
Soldado	1980150	Luís Miguel Nogueira Fernandes
Soldado	1980151	Hugo Miranda Reiche
	Escola da Guarda	
Tenente	1980967	Miguel Ângelo Reis Amorim
2.º Sargento	1970389	Carlos Manuel Marques Eulálio
2.º Sargento	1970429	João Miguel Costa Gomes
2.º Sargento	1980062	Filipe Martins da Cunha
Furriel	1980107	Marcolino Manuel Aldrade David
Cabo	1970353	José Manuel Costa SobCaboreira
Cabo	1970656	Paulo Manuel Ventura Pires
Cabo	1970661	Mário Alexandre da Silva Galhoz
Cabo	1970732	António João Pereira Castanho
Cabo	1970738	José Manuel Beirão Lopes
Cabo	1970810	Sílvio César Gomes Martins
Cabo	1980032	Hélder Rosa Borrego
Cabo	1980135	João Alberto Ribeiro Correia
Cabo	1980203	David Duarte Santos Silva
Soldado	1970717	Joaquim José Carrilho de Oliveira
Soldado	1970802	Luís Alberto Esperança de Oliveira
Soldado	1980110	Nuno Filipe Pires Leite
Soldado	1980130	Carlos Manuel Figueira Castanho

25 de Maio de 2009. — O Comandante-Geral, *Luís Nelson Ferreira dos Santos,* tenente-general.

202166007

Despacho n.º 18812/2009

Por despacho de SS. Ex.ª o Ministro da Administração Interna de 24ABR09.

Foi concedida a Medalha de Assiduidade de Segurança Pública (três estrelas), a que se refere o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio, aos seguintes militares desta Guarda:

Posto	Número de matrícula	Nome
Comando-Geral		
Coronel	1786183	José Carlos Pereira Geraldes
Major	1771458	Joaquim Ribeiro Miguel
Sargento-Chefe	1780374	António Júlio da Silva Figueiredo
Comando Administrativo de Recursos Internos		
Sargento-Mor	1786227	José da Silva Alves
Sargento-Chefe	1780122	Carlos Manuel Piriquito Rodrigues
Cabo	1781355	Fernando da Silva Borges
Comando Territorial de Aveiro		
Cabo	1780090	António Francisco Gonçalves
Comando Territorial de Braga		
Sargento-Chefe	1771595	António Veloso Antunes
Comando Territorial de Bragança		
Cabo	1782109	Telmo do Nascimento Borges
Comando Territorial de Coimbra		
Cabo-Chefe	1771294	Ilídio Machado Carriço
Cabo-Chefe	1782148	António Augusto Dias Marques
Comando Territorial de Faro		
Cabo	1781845	José Francisco Lourenço
Comando Territorial de Leiria		
Sargento-Ajudante	1782053	Manuel José Almeida Correia
Comando Territorial de Lisboa		
Sargento-Mor	1780083	Aurélio de Jesus Ribeiro
Cabo-Chefe	1781362	Jorge Maria de Azevedo Faria
Cabo	1781224	Joaquim Pereira
Comando Territorial de Santarém		
Soldado	178115	José Fernando Silveira Ferreira
Comando Territorial de Setúbal		
Sargento-Mor	1786208	Cipriano Manuel Martins
Sargento-Mor	1786228	João José Pereira
Unidade de Controlo Costeiro		
Sargento-Chefe	1786271	Domingos de Sousa e Silva
Unidade de Acção Fiscal		
Sargento-Chefe	1786258	Joaquim Guilherme Lopes
Unidade de Segurança e Honras de Estado		
Major	1781804	António dos Santos Fugueiredo
Sargento-Mor	1781139	João Fortunato Panta Nunes
Sargento-Chefe	1790416	Carlos Manuel da Silva Tavares
Cabo-Chefe	1781630	Emílio Alberto Martins Posse
Cabo-Chefe	1781808	António Joaquim Jubilado

1 de Junho de 2009. — O Comandante-Geral, *Luís Nelson Ferreira dos Santos,* tenente-general.

202166023

Despacho n.º 18813/2009

Por despacho do Ministro da Administração Interna de 24 de Abril de 2009:

Foi concedida a Medalha de Assiduidade de Segurança Pública (Duas Estrelas), a que se refere o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio, aos seguintes militares desta Guarda:

Posto	Número de matrícula	Nome
	Comando-Geral	
Tenente-Coronel	1880556	Pedro Miguel Ramos Costa Lima
Major	1886002	Diamantino Guerreiro Ferraz Dias
Major	1886005	Reinaldo Nuno Valente de Andrade
Tenente	1880448	José Carlos Galante Nogueira
Sargento-Chefe	1870159	Feliciano Manuel Buinho Alves
Sargento-Ajudante	1880117	Francisco Luís Sousa Varela
Sargento-Ajudante	1880164	Adérito Sanches Madalena
Sargento-Ajudante	1880254	José Luís P. Rodrigues de Almeida
Sargento-Ajudante	1880258	José Francisco Moreira Ferreira
Sargento-Ajudante	1880271	Jorge Manuel Dias Barata
Sargento-Ajudante	1880379	António Luís Monteiro Sampaio
Sargento-Ajudante	1880436	José António Vieira São Bento
Sargento-Ajudante	1880444	Vítor Manuel da Fonseca Aguiar
Sargento-Ajudante	1880461	Armando António Bernardo Serrano
Sargento-Ajudante	1880549	Jorge Fernando Ferreira Letra
Sargento-Ajudante	1886166	José Carlos Costa da Silva
1.º Sargento	1880033	José Francisco Calado Miguel
1.º Sargento	1880142	João Carlos Ministro Vieira
1.º Sargento	1880338	José Maria Teixeira Ribeiro
1.º Sargento	1886026	Paulo Manuel Barrocas e Silva
Cabo	1870543	José Alberto Afonso Leonel
Cabo	1880081	Fernando João de Freitas Batina
Cabo	1880099	Carlos António Fernandes Gil
Cabo	1880138	Fernando Paulino da Silva Fernandes
Cabo	1886116	Paulo Jorge Esteves Pinheiro Brás
Cabo	1886046	Diogo Álvaro Costa Belchior
Cabo	1880243	Carlos César Monteiro Mendes
Cabo	1880285	Carlos Manuel de Carvalho Bernardo
Cabo	1880328	Carlos António Barbas Ribeiro
Cabo	1880351	Francisco José Ribeiro Figueiras
Cabo	1880365	Fernando Francisco Falcão Afonso
Cabo	1880401	Manuel Dias Campos Martins
Cabo	1886027	Armando Jorge Pinto
Cabo	1886081	José Manuel Sabino Ferreira de Jesus
Cabo	1886143	José António Sá Costa
	Comando Administrativo de Recursos Internos	
Tenente-Coronel	1870186	João Jorge Santos Pereira
Major	1886003	Carlos Augusto Canas Vitorino
Capitão	1880009	Francisco Augusto Cordeiro
Sargento-Chefe	1856306	Jorge Gonçalves Teixeira
Sargento-Ajudante	1870218	Adriano de Sousa Araújo
Sargento-Ajudante	1870431	José Eduardo Moreira Póvoa
Sargento-Ajudante	1870518	Constantino Martins Fernandes
Sargento-Ajudante	1880016	Adelino Ferreira dos Santos
Sargento-Ajudante	1880022	Jaime Manuel Vilelas
Sargento-Ajudante	1880308	João Francisco Pão Alvo Gonçalves
Sargento-Ajudante	1880395	José Manuel Carvalho Bernardo
Sargento-Ajudante	1886033	Eurico Teixeira Carocha
Sargento-Ajudante	1886130	Vasco Vaz Gomes Pereira
Sargento-Ajudante	1886197	Augusto Manuel Pinheiro Martins
Sargento-Ajudante	1890045	Carlos Manuel Morais Gaspar
1.º Sargento	1880445	Jaime Manuel Alves Carvalho
1.º Sargento	1880539	José Carlos Marques Durão
Cabo	1870230	José Francisco Martins de Almeida
Cabo	1870347	Fernando Santos Barros
Cabo	1876200	Amílcar de Freitas Antunes
Cabo	1880020	Rogério da Conceição Azevedo
Cabo	1880071	Domingos José Pedro Goulão
Cabo	1880097	João Carlos Matos Sampaio
Cabo	1880140	José Manuel de Sousa Tavares
Cabo	1880152	Rui Manuel Teixeira da Cunha
Cabo	1880188	José Roque Penso
Cabo	1880232	Agostinho Jorge Pereira Guedes
Cabo	1880234	David Resende Ferreira
Cabo	1880240	Pedro Ferreira da Silva
Cabo	1880286	Jerónimo Fernandes dos Santos
Cabo	1880336	Américo Ribeiro Gonçalves
Cabo	1880353	Albertino Barbas Valente

Posto	Número de matrícula	Nome
Cabo	1880367	Joaquim José Vieira Lopes
Cabo	1880422	Manuel da Silva Simões
Cabo	1880430	José Fernando Vasconcelos Santos
Cabo	1880489	Rui Manuel Peredo
Cabo	1880491	Daniel Albino dos Santos Perdigão
Cabo	1880494	Armindo Ferreira Veríssimo
Cabo	1886066	José Carlos da Silva Gregório
Cabo	1886132	Fernando Manuel de Figueiredo Batista
Cabo	1886174	Agostinho Artur Dias Sarmento
Comando Territorial de Aveiro		
Major	1880560	Joaquim Paulo Fernandes Crasto
Major	1886008	António Leite de Araújo
Sargento-Ajudante	1870315	José Manuel Batista Soares
Sargento-Ajudante	1880218	João Manuel Marques Brito
Sargento-Ajudante	1880262	Eduardo Alexandre Monteiro de Brito
Sargento-Ajudante	1886120	Fernando António Ferreira Albernaz
1.º Sargento	1880109	José António Gomes Carvalho
Cabo	1870255	Eliseu Augusto Rego Quintas
Cabo	1880030	Manuel da Cruz Gama
Cabo	1880051	António Manuel Ferreira Fernandes
Cabo	1880066	Mário Monteiro Domingues
Cabo	1880069	Artur do Nascimento Menino
Cabo	1880092	Abílio Teixeira de Sousa
Cabo	1880115	António Francisco Soares
Cabo	1880116	Carlos Manuel Ribeiro Amaral
Cabo	1880139	Rui Manuel Tomás Luís
Cabo	1880148	Fernando dos Santos Pereira
Cabo	1880161	Acúrcio Augusto Branco
Cabo	1880172	Manuel Silvano da Silva
Cabo	1880189	Joaquim Carlos G. Cheves Folgado
Cabo	1880205	José Albino P. Ferreira da Silva
Cabo	1880207	Bernardino Isidoro Merca da Silva
Cabo	1880217	Carlos Manuel Silva de Jesus
Cabo	1880233	José Joaquim Gomes de Sá
Cabo	1886250	Alfredo Carlos Bento Ferreira Almeida
Cabo	1880322	Armando Augusto Silva Martins
Cabo	1880329	Carlos Manuel Maia de Oliveira
Cabo	1880331	Carlos Manuel Santos Salgado
Cabo	1880453	José Francisco Ferreira Martins
Cabo	1880513	Francisco Moreira Martins
Cabo	1880515	Carlos Manuel Lopes Almeida
Cabo	1880542	José Manuel Sanches Martins
Soldado	1880093	Carlos Alberto Oliveira Pinho
Comando Territorial de Beja		
Major	1880555	José António Serrano Candeias
Sargento-Ajudante	1810740	António Pedro Martins
Sargento-Ajudante	1880333	Júlio José Fino Calado
Sargento-Ajudante	1886038	José Mário da Silva Pereirinha
1.º Sargento	1880459	Francisco José Aleixo Dias
Cabo-Chefe	1826253	Luís Manuel Drogo do Côro
Cabo	1810730	José António da Silva Isidro
Cabo	1810741	Aníbal Francisco ramos do Carmo
Cabo	1810911	Domingos Pires Silva
Cabo	1811041	Guilherme Rodrigues Fernandes
Cabo	1811090	Alberto dos Reis Vara
Cabo	1811105	Mário Duarte Fernandes
Cabo	1820520	António Moreno Soeiro
Cabo	1826219	João Vicente Belém Aperta
Cabo	1826536	José António Lampreia Diogo Costa
Cabo	1840411	Januário Narciso Martins
Cabo	1860222	José Fernando Dias Alho
Cabo	1870088	Manuel Marques Cipriano
Cabo	1870267	José Henrique Monteiro Pires
Cabo	1870378	João Francisco Mouzinho Ferreira
Cabo	1870535	António José Batista Morcela
Cabo	1870688	António Manuel da Silva Isidro
Cabo	1880095	Carlos Manuel da Quintã Garcia
Cabo	1880100	José Joaquim Neto Afonso
Cabo	1880195	Virgolino Fialho Vicente
Cabo	1880239	Francisco Manuel Filipe Jorge
Cabo	1880241	Francisco Patrício Fontes
Cabo	1880280	Francisco Manuel das Dores Gracinha
Cabo	1880425	António Augusto Lopes Grilo
Cabo	1880439	Fernando Manuel Campos Mestre

Posto	Número de matrícula	Nome
Cabo	1880478	Fernando Jorge Comprido Cárdeno
Cabo	1880482	Fernando Roques Cunha
Cabo	1880547	Manuel António Banza Valério
Comando Territorial de Braga		
Tenente-Coronel	1876007	Pedro Manuel Tinoco Ferreira
Sargento-Ajudante	1860538	Casimiro Mendes de Macedo
Sargento-Ajudante	1870195	Aníbal Batista Geraldes
1.º Sargento	1870691	Jorge Falcão Mondragão
Cabo	1886122	António Joaquim Pereira de Araújo
Cabo	1870194	João Dias Antunes
Cabo	1870224	Domingos Francisco Gonçalves
Cabo	1870227	Manuel Arlindo Pontes
Cabo	1870243	Abílio Pereira da Fonseca
Cabo	1870246	José Manuel Pereira da Silva
Cabo	1870294	Manuel Augusto Dias Queiroz Ribeiro
Cabo	1880301	Abel Braga Oliveira e Sousa
Cabo	1870312	António Magalhães da Silva Guimarães
Cabo	1870337	António José da Silva Pereira
Cabo	1870352	Jorge António Fernandes Prazeres
Cabo	1870434	Vítor Manuel Bárbara Martins Carvalho
Cabo	1870577	José Guilherme Lobo Magalhães
Cabo	1870603	Manuel Adão Oliveira Vieira
Cabo	1870618	Domingos Dias de Sousa
Cabo	1880058	Walter José Machado Coelho
Cabo	1880064	Alexandre Amaro Lima Martins
Cabo	1880082	Alberto de Bastos Mendes
Cabo	1880128	António Ferreira Gomes
Cabo	1880173	Domingos Garcia de Abreu
Cabo	1880222	Manuel José Marques da Silva
Cabo	1880405	Eugénio Manuel Pires Gonçalves
Cabo	1880492	Joaquim Vieira Martins
Cabo	1880529	José Fernandes Pires Couto
Comando Territorial de Bragança		
Sargento-Chefe	1806154	Mário da Conceição Torrão
Sargento-Ajudante	1870197	Armando José Alves Evaristo
Sargento-Ajudante	1870253	Domingos José Teixeira Mosca
1.º Sargento	1880042	Carlos Fernandes de Oliveira
Cabo-Chefe	1880019	Carlos Adelino Cordeiro Pinto
Cabo	1870373	Francisco Joaquim Pires
Cabo	1870563	Hilário Ferreira Frias
Cabo	1870656	Manuel Eduardo Alves Machado
Cabo	1880048	Moisés Santos Pereira
Cabo	1880052	António Graça Ferreira
Cabo	1880053	Carlos Domingos Garcia Moreira
Cabo	1880113	Manuel Telmo Fernandes
Cabo	1880132	Norberto Pires Ortega
Comando Territorial de Castelo Branco		
Alferes	1886164	Afonso Manuel E. Andrade Pascoal
Sargento-Ajudante	1880034	Joaquim Ricardo Sequeira Damião
Sargento-Ajudante	1880056	José Manuel Cardoso dos Santos
Sargento-Ajudante	1880380	José Evaristo Neves Marques Xavier
Cabo	1880070	André dos Santos Silva Fernandes
Cabo	1880075	António Gonçalves Rosa
Cabo	1880102	Lino Mendes Pereira
Cabo	1880129	João Luís Cabrito Diogo
Cabo	1880177	António Manuel Martins Rosa
Cabo	1880227	José Manuel Dias Prata
Cabo	1880252	José Manuel Martins Assunção
Cabo	1880263	José Luís Mendes Rei
Cabo	1880264	Carlos Manuel Rodrigues Correia
Cabo	1880287	António Manuel S. Lourenço
Cabo	1880357	José Figueira Azinheiro
Cabo	1880384	António João Sousa Duarte
Cabo	1880476	José António Marcos Inácio
Cabo	1880506	António José Ribeiro Gomes
Cabo	1880512	José Carlos Nunes de Almeida
Cabo	1880521	Eugénio Ramalho de Matos
Cabo	1886083	Vítor Manuel Caldeira Farias
Cabo	1886084	Elias José dos Reis Mendes
Comando Territorial de Coimbra		
Sargento-Ajudante	1880404	Fernando Cruz de Jesus
Sargento-Ajudante	1880548	Jorge Manuel Pereira Marques

Posto	Número de matrícula	Nome
1.º Sargento	1880151	Fernando Jorge Andrade Maduro
1.º Sargento	1880249	António Norberto Oliveira Pinto
1.º Sargento	1880272	José Paulo Raposeira Rodrigues
1.º Sargento	1886147	António Paulo Fernandes Lopes
Cabo	1870213	José Manuel Lopes Guilherme
Cabo	1870403	Vítor Manuel Santos César
Cabo	1880011	Paulo Nuno Afonso Lopes
Cabo	1880078	Abílio Ribeiro Alves
Cabo	1880107	Arménio Sousa Marques
Cabo	1880131	António Manuel Silva Castro
Cabo	1880154	João Manuel Marques Veríssimo
Cabo	1880178	Mário Maduro de Miranda
Cabo	1880219	Humberto Manuel Paixão Fernandes
Cabo	1880270	Manuel Teixeira da Silva
Cabo	1880348	João Miguel Caetano António
Cabo	1880467	Gentil António Esteves Seixas
Soldado	1880364	Albino Lázaro da Silva
Comando Territorial de Évora		
Sargento-Ajudante	1860088	Paulo Jorge Pinheiro Duarte
Sargento-Ajudante	1870383	Cristóvão Santos Borbinha Belfo
Sargento-Ajudante	1870628	Manuel Luís Canaipa Pimpão
Cabo-Chefe	1816355	Hermínio José Faustino Fialho
Cabo	1826234	Rui Manuel Paredes Dias
Cabo	1860304	Luís Manuel Ramalho Catela
Cabo	1860384	José António Rego Pereira
Cabo	1860592	João Joaquim da Silva Neves
Cabo	1870054	Joaquim Lourenço Godinho Figueira
Cabo	1870501	António Manuel Matos Duarte Lopes
Cabo	1876038	António Luís Branca Beicinha Gralha
Cabo	1880047	António José Pires
Cabo	1880106	Luís António Fernandes
Cabo	1880204	Francisco Manuel Pôtra de Carvalho
Cabo	1880268	Francisco António Bento Santinha
Cabo	1880304	António Joaquim Pires Vaz
Cabo	1880350	José Maria Baiona Dias
Cabo	1880391	Manuel Inácio Coelho Maneiras
Cabo	1880409	José Luís Reis Coelho
Cabo	1880427	João Paulo da Silva Varanda
Cabo	1880417	António Nicolau Cortes Nota
Cabo	1880426	José Francisco Geadas Parreira
Cabo	1880519	Joaquim Francisco Vieira Valido
Cabo	1880545	João António Santos Peixoto
Cabo	1886052	Jorge Manuel Carapinha Rego
Cabo	1890019	José Manuel Venâncio Dias
Cabo	1890024	António Manuel do Carmo Barreto
Cabo	1890066	Paulo Jorge Lopes da Conceição
Cabo	1890082	João Arnaldo Batista José
Cabo	1890090	António Francisco Melo Albuquerque
Cabo	1890103	Bonifácio Manuel Cabeça Reis Pegacho
Cabo	1890106	António Domingos Flores
Cabo	1890109	José Manuel Lopes E. Batista Silva
Cabo	1890137	Sebastião Manuel Grilo Lavado
Cabo	1890167	João José Fernandes Rodrigues
Cabo	1890206	Miguel José Caeiro Silva Jorge
Cabo	1890220	Carlos Manuel Duarte Capelo
Cabo	1890223	Ernesto Joaquim Paredes Pinto
Cabo	1890255	Francisco Manuel Pinto Torrinha
Cabo	1890263	Manuel António Marques Florindo
Cabo	1890289	José Manuel Neto da Silva
Cabo	1890351	José Salvado Seabra Figueira
Cabo	1890352	Joaquim Luís Cardoso Siquenique
Soldado	1870623	Joaquim Miguel Silva Rosado
Soldado	1890119	Manuel Pedro Rosa Grilo
Soldado	1890178	António João Vieira Lérias Figueiredo
Comando Territorial de Faro		
Tenente-Coronel	1870179	Carlos Jorge Santos Silva Gomes
Capitão	1870200	Mário Fernando Marques de Morais
Sargento-Ajudante	1880010	José António Ponte Rodrigues
1.º Sargento	1886045	Carlos Alberto Lopes Ribeiro
1.º Sargento	1886075	Carlos Manuel Jesus Marques Silva
1.º Sargento	1886079	Jorge Manuel Lima Pires
Cabo	1870461	José Jorge da Silva Sousa Carrilho
Cabo	1870602	Fernando Garcia Ribeiro
Cabo	1880112	Paulo Renato C. Vargas Mascarenhas

Posto	Número de matrícula	Nome
Cabo	1880149	Emílio Manuel Cordeiro Almeida
Cabo	1880175	Manuel António Pires
Cabo	1880238	Sílvio Lopes Lavouras
Cabo	1880267	Mário Salgueiro Barros Alegre
Cabo	1880299	Carlos Manuel M. Duarte Ferreira
Cabo	1880352	António Joaquim Duarte Ferro
Cabo	1880385	Aventino Coelho Teixeira
Cabo	1880393	Vítor Manuel Reis Correia
Cabo	1880505	António Manuel Galamba do Carmo
Cabo	1880511	Carlos Manuel Carvalho Lacão
Comando Territorial da Guarda		
Cabo	1880050	Francisco dos Santos Amado
Cabo	1880085	Paulo Manuel Gabriel dos Santos
Cabo	1880266	José Luís Tiago dos Santos
Cabo	1886050	Messias do Nascimento Adriano
Soldado	1880037	José Manuel Trigo Morgado
Comando Territorial de Leiria		
Sargento-Ajudante	1876056	Raul Simões Alves Veríssimo
Sargento-Ajudante	1886097	João Carlos Saraiva
Cabo	1880026	Francisco José Polidoro Cachola
Cabo	1880028	Carlos Manuel Gomes Roque
Cabo	1880040	Carlos Alexandre Simões Miguel
Cabo	1880206	Carlos Manuel Marques Nunes
Cabo	1880261	Vítor Manuel M. Santos Rodrigues
Cabo	1880265	José António de Jesus Ferreira
Cabo	1880324	António José Guedes
Cabo	1880543	José Martins Pião
Cabo	1880546	Henrique Jorge Mendes Fontes Lucas
Comando Territorial de Lisboa		
Sargento-Ajudante	1870268	João Filipe Pereira Rodrigues
Sargento-Ajudante	1880156	Manuel Eduardo Barreira
Sargento-Ajudante	1880410	António Manuel Rita Francisco
Sargento-Ajudante	1880516	Eduardo Manuel Barata Francisco
Sargento-Ajudante	1890035	Francisco Rodrigues Fernandes
1.º Sargento	1880429	Adriano Augusto Alves de Sousa
1.º Sargento	1886063	Luís Filipe de Matos Branco
1.º Sargento	1886171	Rui Alberto Domingos Ferreira Ramos
1.º Sargento	1890343	Mário Jorge Rodrigues Maia
Cabo	1870635	José Manuel Dias dos Santos
Cabo	1880029	José Manuel Baltazar da Silva
Cabo	1880031	António Silveira Salvado
Cabo	1880032	Pedro António Silva Mendes
Cabo	1880257	Severino Isidro Roque Sequeira
Cabo	1880036	Olindo dos Santos Silvestre
Cabo	1880045	Carlos Augusto Gonçalves dos Santos
Cabo	1880046	Manuel Alfredo Marques Fonseca
Cabo	1880055	António Manuel Almeida Rodrigues
Cabo	1880068	José Vasco dos Santos Roque
Cabo	1880101	António Roque Rodrigues
Cabo	1880114	José Roque Rodrigues
Cabo	1880127	Lúcio Gonçalves Ribeiro
Cabo	1880155	António Manuel Duarte Martins
Cabo	1880160	Luís Carlos Rodrigues Augusto
Cabo	1880165	Mário Manuel Pedro de Barros
Cabo	1880192	Eusébio José Rodrigues Ferreira
Cabo	1880201	Victor Manuel Neves Caria
Cabo	1880211	José Augusto Paiva da Rocha
Cabo	1880231	Manuel António Rocha
Cabo	1880235	Vítor Pereira Alves
Cabo	1880282	Paulo José Neto Montez
Cabo	1880284	Carlos Lourenço Arrais Carvalho
Cabo	1880290	Joaquim mariano Teixeira Alexandre
Cabo	1880332	António Manuel Figueiredo Meneses
Cabo	1880345	Jorge Manuel Ricardo dos Santos
Cabo	1880372	Manuel Assunção Mondego Nascimento
Cabo	1880396	José Manuel Periquito
Cabo	1880403	António Miguel Trindade da Silva
Cabo	1880413	Mário Cardoso Inocêncio
Cabo	1880451	António Manuel Nunes Cordeiro
Cabo	1880464	Alberto Agostinho Ventura de Almeida
Cabo	1880474	Levi Nogueira
Cabo	1880483	Luís André Rodrigues

Posto	Número de matrícula	Nome
Cabo	1880530	Ivo Manuel Pinto Leopoldo
Cabo	1880537	Carlos Luís Teixeira Dias
Cabo	1886118	Raul Benzinho Duarte
Cabo	1886138	Luís Manuel Fernandes Dias
Cabo	1886232	António Joaquim Bacalhau Lourinho
Cabo	1890037	Paulo Jorge Teixeira Costa Carvalho
Cabo	1890069	António Manuel Sena Calçoa
Cabo	1890071	Rui Manuel dos Santos André
Cabo	1890078	José Eduardo Coimbra Dinis
Cabo	1890085	Domingos Fernando M. da Silva Araújo
Cabo	1890094	Viriato José Pires Chéu
Cabo	1890128	Francisco José dos Santos Augusto
Cabo	1890160	António Manuel Dinis Lourenço
Cabo	1890172	Pedro Jorge dos Santos Alves
Cabo	1890195	António José Costa Loureiro
Cabo	1890199	Jorge Manuel Santos da Rocha
Cabo	1890200	Vítor Manuel Borges Pereira
Cabo	1890205	Américo Castelo Cabrito
Cabo	1890210	Fernando Domingos Pires
Cabo	1890212	Júlio António Pimentel Martins
Cabo	1890269	José Manuel Azinheiro dos Santos
Cabo	1890311	Carlos Alberto Condes Paulo
Cabo	1890319	Paulo Jorge Pinto
Cabo	1890331	José Afonso Jarmela
Cabo	1890339	António Manuel Mesquita Nunes Guilherme
Cabo	1890345	José Luís Sanches Gomes
Cabo	1890361	Joaquim Vaz Xavier
Cabo	1890363	Paulo da Graça Rosado Belo
Cabo	1890365	Licínio Rodrigues Baldo
Soldado	1880003	Francisco Luís Santos Pereira
Soldado	1880291	António Filipe Rocha Pires
Soldado	1880312	Lécio José Pereira Rodrigues
Soldado	1880360	Eduardo Teixeira Guedes
Soldado	1890240	Vítor Manuel da Conceição L. Nunes
Soldado	1890298	Augusto Alexandre Mesquita Guedes

Comando Territorial de Portalegre

Major	1880561	Joaquim José Frade Figueiredo
Sargento-Ajudante	1870649	António Manuel Aires Neves
Sargento-Ajudante	1880456	Américo Manuel Mourato Bravo
Sargento-Ajudante	1886093	José Manuel Bilé Farinha
1.º Sargento	1876136	José António Ponte Henriques
1.º Sargento	1880517	José do Rosário Ribeiro Henriques
Cabo	1876024	José Manuel Martins Redondo
Cabo	1876178	Hélder Manuel Martelo Baleizão
Cabo	1880179	António Fortunato Rico Mesquita
Cabo	1880255	António José Rosa Narciso
Cabo	1880269	Júlio Marques Louro Patrício
Cabo	1880310	Francisco José Belo Parreiras
Cabo	1880316	Francisco José Batista da Silva
Cabo	1880337	António Francisco Silva Nunes
Cabo	1880340	Luís Manuel Couteiro Gravelho
Cabo	1880377	Arlindo José Trindade Santo
Cabo	1880387	Manuel Joaquim Trindade Feiteira
Cabo	1880407	João Fernando Rana Paio
Cabo	1880411	Francisco Rosário Monteiro Toscano
Cabo	1880428	João António Martins Mingacho
Cabo	1880432	António Joaquim Pereira Batista
Cabo	1880534	César da Conceição Ribeiro
Soldado	1880334	António João Prates do Carmo
Soldado	1880507	António José Bessa Alves

Comando Territorial do Porto

Sargento-Ajudante	1870351	Manuel Augusto Sousa da Costa
Sargento-Ajudante	1870360	Telmo José Sá Correia
Sargento-Ajudante	1870468	Júlio Alberto Freitas Aguiar
Sargento-Ajudante	1870641	António Teixeira Pinto
Sargento-Ajudante	1880005	José Manuel Rodrigues
Sargento-Ajudante	1880060	José Jorge Pires
Sargento-Ajudante	1880080	António Pinto Rocha
1.º Sargento	1870686	Jorge Manuel Pinto Carneiro
Cabo	1870205	Armando Adelino Moutinho da Silva
Cabo	1870222	Henrique de Sousa Barbosa
Cabo	1870245	Jorge Francisco Soares Pereira
Cabo	1870271	José António Miranda Gomes
Cabo	1870300	Ernesto Manuel Cerqueira Pereira

Posto	Número de matrícula	Nome
Cabo	1870340	António Teixeira Barbosa
Cabo	1870407	José Armindo T. B. de Lima Coelho
Cabo	1870505	Carlos Alberto Alves de Campos
Cabo	1870509	Manuel de Sousa Pinto
Cabo	1870523	Fernando Manuel de Carvalho César
Cabo	1870529	Rui Manuel da Cruz Coelho
Cabo	1870562	António José Cardoso
Cabo	1870631	Joaquim Alfredo de Sousa Gonçalves
Cabo	1870644	António Paiva Ferreira Medeiros
Cabo	1870657	José da Rocha Monteiro
Cabo	1870672	José António Carneiro Azevedo
Cabo	1880012	Fernando Rodrigues da Silva
Cabo	1880014	António Purificação Elisio Bouça
Cabo	1880025	Ismael Joaquim Afonso
Cabo	1880083	Joaquim da Silva Ferreira
Cabo	1880096	José Manuel Moreira Ramos
Cabo	1880098	João Fernando Teixeira
Cabo	1880122	Carlos dos Anjos Mendes
Cabo	1880150	Fernando Carvalho do Vale
Cabo	1880292	Armando Manuel das Neves Pascoal
Cabo	1880347	Paulo Alexandre de castro Fernandes
Cabo	1880485	Mário Augusto Borges Gonçalves
Cabo	1880503	Joaquim da Silva Pinto
Cabo	1880540	Carlos Alberto Ferreira Pinto
Cabo	1886227	Porfírio da Costa Rodrigues
Soldado	1870279	Carlos Alberto Silva Ferreira
Soldado	1870306	Joaquim Ferreira dos Santos
Soldado	1870669	Fernando Manuel da Silva Barbosa
Soldado	1880121	João Batista da Silva Soares
Comando Territorial de Santarém		
Sargento-Ajudante	1880253	José Manuel Fortunato Martins
1.º Sargento	1886176	Licínio Manuel Oliveira Lourenço
Cabo	1870586	Vítor da Costa Silva
Cabo	1880021	Diamantino Ventura Pires
Cabo	1880035	Albino de Almeida Neves
Cabo	1880073	Vítor Manuel Dias Ferreira
Cabo	1880125	Humberto Alves Ramos
Cabo	1880158	Manuel Fernando Rosário Marques
Cabo	1880212	Nuno Gonçalo N. Lopes dos Santos
Cabo	1880203	Marco António de Jesus Mingote
Cabo	1880221	João Manuel da Piedade Antunes
Cabo	1880236	Henrique Coutinho dos Santos
Cabo	1880247	Américo Pinheiro Duarte Belo
Cabo	1880256	Carlos Gomes Silveiro
Cabo	1880281	Joaquim Marchante Nisa
Cabo	1880326	José António da Silva Roseiro
Cabo	1880381	António José Batista Felizardo
Cabo	1880421	Vítor Manuel Pires Custódio
Cabo	1880437	José Manuel Calado Rafael
Cabo	1880465	João Alexandre Alves Garcia Pinto
Cabo	1880469	Arquimínio Joaquim Matos Bento
Cabo	1880479	João Paulo Conceição Fernandes
Cabo	1880514	António Carlos Pereira da Silva
Cabo	1886073	Luís António Borracha Sesinando
Cabo	1886156	João José Dias Carapeto
Cabo	1886190	João Carlos Pereira da Silva
Soldado	1880126	Nuno Alfredo Tsinina Nunes
Soldado	1880496	Hélder António da Silva Pinto
Comando Territorial de Setúbal		
1.º Sargento	1880273	Luís Manuel da Silva Martins
Cabo	1880017	Joaquim Manuel da Conceição Rebelo
Cabo	1880062	Luís Manuel Aleixo da Fonte
Cabo	1870357	Rui Manuel Valadares Couto
Cabo	1880067	Carlos Manuel Esteves Carriço
Cabo	1880144	Rafael Fernando Figueiredo
Cabo	1880146	Luís Filipe Gonçalves Mateus
Cabo	1880147	Argemiro Manuel Ameixa Rolhas
Cabo	1880327	Victor Manuel Fonseca Carrapatoso
Cabo	1880368	Mário Jorge Monteiro Pereira
Cabo	1880412	Manuel Carlos Lourenço Bandarra
Cabo	1880447	João António Leitão Bucho
Cabo	1880460	Plácido Armindo da Nóbrega Silva
Cabo	1880470	António José P. Almeida Prado
Cabo	1880477	Carlos Alberto Pires Ramalho

Posto	Número de matrícula	Nome
Cabo	1880501	Francisco José M. Ciganito Albuquerque
Cabo	1880508	Américo Luís Morais da Costa
Cabo	1880518	António Manuel Santos Pereira
Cabo	1880538	José Manuel Pinto Correia
Cabo	1880186	António José Mendes Vicente
Cabo	1880224	João Carlos Alves Eugénio
Cabo	1880274	Constantino José Santos Oliveira
Cabo	1880296	Artur Figueira Mendes Pequeno
Cabo	1880341	Francisco Armando Escudeiro castro
Cabo	1880371	João Grilo Tapadinhas
Cabo	1880378	Jorge Manuel Perdigão Ferreira
Cabo	1880457	Paulo Alexandre Moura Jorge
Cabo	1880490	Albertino Luís Constantino Gregório
Cabo	1886090	Rui Fernando dos Santos Galas
Cabo	1886133	Américo Nabais Sargento
Cabo	1886135	João Francisco Ramalho Bexiga Martins
Cabo	1886221	Manuel Luís Baluarte Grãos Duros
Cabo	1886224	Aníbal José Grilo dos Santos
Soldado	1880013	António José S. F. Martins Mendes
Soldado	1880015	Júlio Fernando Sampaio Barbosa Pires
Soldado	1880455	Fernando Manuel Nogueira Vieira
Soldado	1880520	José Carlos da Silva Cerdeira
Comando Territorial de Viana do Castelo		
Sargento-Ajudante	1870286	Fernando Aprígio Gomes Martins
Cabo	1846247	Luís Manuel Ferreira Nunes
Cabo	1870579	Augusto José Pires Alves
Cabo	1870601	Sílvio Luís de Sousa Rodrigues
Cabo	1870685	Narciso Rodrigues Temporão
Cabo	1870707	José Fernando Teixeira da Silva
Cabo	1876040	Júlio José de Sousa Matos
Cabo	1876168	João Fernandes Lima
Cabo	1876186	Manuel Gonçalves Romeu
Cabo	1876202	Henrique Fernando Silva e Vasconcelos
Cabo	1880054	Fernando António Domingues Marques
Cabo	1880059	José Pedro Oliveira Gonçalves
Cabo	1880135	Manuel Ribeiro Vieira
Cabo	1880136	Moisés Ribeiro Pereira
Cabo	1880180	José Alberto Esteves Afonso
Cabo	1880200	José Augusto Alves
Cabo	1880325	António Pedro Gonçalves Esteves
Cabo	1880522	António Sérgio da Costa Carvalho
Comando Territorial de Vila Real		
Sargento-Chefe	1870201	Francisco de Assis Dias Baldaia
Sargento-Ajudante	1870265	Emílio Fernando Rodrigues Carvalho
1.º Sargento	1870210	David da Cunha Rebelo
Cabo-Chefe	1870343	Carlos Alberto Rodrigues Palito
Cabo	1870297	Carlos Alberto rebelo Bartolo Silva
Cabo	1870400	Carlos Manuel Martins Fernandes
Cabo	1870417	José Fernando Teixeira Fernandes
Cabo	1870500	António Fernando Gonçalves
Cabo	1870650	José Manuel Pereira Rego
Cabo	1870658	Carlos Manuel Morais Chaves
Cabo	1870680	António José da Costa Pinto
Cabo	1880077	José Augusto Lage Carvalho
Cabo	1880088	Jorge Vasco Nobre Barrocas
Cabo	1880108	Rui José Pereira Freitas Pinheiro
Cabo	1880176	José Manuel Carvalhal Teixeira
Cabo	1880193	Edgar Veríssimo Teixeira Alexandre
Cabo	1880242	João dos Ramos
Cabo	1880288	Carlos Alberto de Carvalho Guedes
Cabo	1880525	Alcidio José Pires de Almeida
Cabo	1880541	António Henrique Ribeiro Costa
Comando Territorial de Viseu		
Major	1880553	José Barroso da Costa
Major	1880558	José Carlos Fernandes Gonçalves
Major	1886006	Paulo José Marques Fernandes
Sargento-Ajudante	1870247	Francisco Aires Lopes
Sargento-Ajudante	1880057	Fernando da Costa Gomes
1.º Sargento	1886153	José Coelho Lopes
Cabo-Chefe	1800931	António Alberto Marques Batista
Cabo-Chefe	1880137	Florindo das Neves Coelho
Cabo	1840161	Álvaro Manuel Fernandes de Almeida

Posto	Número de matrícula	Nome
Cabo	1880043	Vítor da Rocha Marques
Cabo	1880134	Amândio Rodrigues
Cabo	1880187	Adelino Manuel Almeida Rocha
Cabo	1880259	Domingos Fonseca Barbosa
Cabo	1880297	António Manuel dos Santos Mesquita
Cabo	1880315	Mário Jorge dos Anjos Lemos
Cabo	1880317	António de Almeida Santos Ferreira
Cabo	1880358	Idálio da Cunha Neves do Amaral
Cabo	1880389	Flávio Coimbra Ferreira
Cabo	1880475	António Fernandes Oliveira
Cabo	1880527	José Firmino Pinto Carvalho
Cabo	1880550	João Paulo Rua Jorge
Soldado	1880104	José Adelino de Jesus Gomes
Comando Territorial dos Açores		
Major	1886009	Noé Gonçalves Fernandes
1.º Sargento	1876264	José Maria N. Andrade Roque
Cabo	1856121	Cecílio Carlos Gomes Nunes Faustino
Cabo	1856180	Lino David de Sousa e Freitas
Cabo	1856202	André Gomes Fernandes
Cabo	1856216	Joaquim António Duarte Calote Nunes
Cabo	1856240	José Rui Silva Gonçalves
Cabo	1856256	Francisco Ivo da Silva Borges
Cabo	1856538	João Carlos Sousa da Costa
Cabo	1856557	Manuel António do Rego Pimentel
Cabo	1856578	João Maria de Aguiar Araújo
Cabo	1856581	Norberto Manuel Bettencourt Espínola
Cabo	1860240	José Matias caldeira Aleixo
Cabo	1866067	Rui Jorge Bettencourt de Melo
Cabo	1866104	José Manuel Rodrigues de Andrade
Cabo	1866158	João Carlos Medeiros Rego
Cabo	1866210	Emanuel de Jesus Braga Araújo
Cabo	1866257	José Manuel Alberto Martins
Cabo	1866260	Jorge Manuel Raposo Calhau
Cabo	1876107	José Manuel Serrano Pereira Cesário
Cabo	1876232	Luís Manuel Garcia Torres
Cabo	1876234	Ângelo Cecílio Silveira Ângelo
Cabo	1876235	Jorge Humberto Sousa Rodrigues
Cabo	1876236	Manuel Eduardo Garcia Goulart
Cabo	1876237	Hélder Manuel Rodrigues
Cabo	1876238	Manuel Fernando Bettencourt
Cabo	1876240	Manuel Amaro Vieira Machado
Cabo	1876244	Hélder José Teixeira Palhinha
Cabo	1876256	Octávio Soares de Melo
Cabo	1876258	José Manuel Silva Viveiros
Cabo	1876259	Paulo Jacinto Morais Lopes
Cabo	1876261	António José Farinha Ferreira
Cabo	1876265	Arnaldo José Silveira Teixeira
Cabo	1876272	Carlos Manuel da Silva
Cabo	1876279	Adelino Manuel Rocha Areias
Cabo	1876280	José Agostinho S. Ferreira de Sousa
Cabo	1876281	Francisco Augusto Silva Rodrigues
Soldado	1856195	Acácio Manuel Cordeiro
Soldado	1856523	José Bento de Melo
Soldado	1876239	Paulo Jorge de Oliveira Rosa
Unidade Nacional de Trânsito		
Capitão	1880190	Eduardo Beja Batista Diogo
1.º Sargento	1880293	Manuel Sebastião Martins Pinheiro
Cabo	1870309	José Manuel Fernandes Valério
Cabo	1880198	Horácio José Magalhães Alves
Cabo	1880260	António Manuel Medeiros Gaspar
Cabo	1880355	Joaquim Pedro Cesteiro Alves
Cabo	1880370	José Frutuoso da Silva
Cabo	1880524	Luís Fernando da Luz Moreira
Cabo	1880532	Fernando Manuel Friza Cataluna
Cabo	1880535	Adão Armando da Luz Moreira
Unidade de Controlo Costeiro		
Major	1876012	José Alberto Ferreira Azevedo Palhau
Sargento-Ajudante	1860086	António Roque Lourenço
Sargento-Ajudante	1866135	Carlos Alberto de Abreu Vasconcelos
Sargento-Ajudante	1866259	Mário Emídio de Almeida
Cabo	1846026	Vítor José Tinoco Inverno
Cabo	1860292	Joaquim Manuel Monteiro Guerreiro

Posto	Número de matrícula	Nome
Cabo	1866056	Francisco Manuel Galhanas Santana
Cabo	1866072	António Manuel Nunes Amador Pereira
Cabo	1866105	Carlos Manuel Teixeira de Carvalho
Cabo	1866119	José António Esteves Diogo
Cabo	1866163	Jorge Manuel Garcia Ferreira
Cabo	1866230	Fernando Manuel Jacinto
Cabo	1866262	António Teixeira Torrão
Cabo	1870700	António José Freitas Alves
Cabo	1876034	Manuel Armando Mogueira Quitério
Cabo	1876052	Francisco António do Rio Batista
Cabo	1876066	Jorge Alberto Matroca Algarvio
Cabo	1876094	Luís Miguel dos Santos Cintra
Cabo	1876127	Agostinho da Costa Horta
Cabo	1876153	Hermínio José Maricato Faria
Cabo	1876154	Leonel Augusto Pinto Lourenço
Cabo	1876170	Armando Marques Nunes
Cabo	1876179	Carlos Luís barreira Teixeira
Cabo	1876190	José Manuel Gomes de Araújo
Cabo	1876206	Joaquim Augusto Alves Cortes
Cabo	1886021	Rui Augusto Varela Gonçalves
Cabo	1886142	Paulo António Valente Martins
Cabo	1886151	João Carlos Marques Rodrigues
Cabo	1886216	Domingos Manuel Garcias Ferreira
Cabo	1880526	António Manuel Lourenço da Silva
Cabo	1886032	José João Carrilho Canhatra
Cabo	1886040	Luís Alberto de Castro Soares
Cabo	1886047	Vítor Manuel Silva Gonçalves
Cabo	1886064	António João de Jesus Saramago
Cabo	1886071	Agostinho Alves e Silva
Cabo	1886080	João Cláudio Faria Batista
Cabo	1886089	Fernando Augusto Pimentel
Cabo	1886103	José Manuel Martins Maia
Cabo	1886104	Carlos Xastres Pires
Cabo	1886109	António Porfírio das Neves Costa
Cabo	1886119	Osvaldo de Jesus Paulino dos Reis
Cabo	1886127	Alcino Falcão de Castro
Cabo	1886136	José António Ramalho
Cabo	1886170	Luís António S. Cristóvão Franco
Cabo	1886189	Joaquim Cardoso Marques
Cabo	1886196	Paulo Jorge Rodrigues Lourenço
Cabo	1886198	João Cristóvão Soares Machado
Cabo	1886208	Nélio Venceslau Gonçalves Coelho
Cabo	1886214	Luís Filipe Sequeira Gonçalves
Cabo	1886225	António Duarte da Conceição Calmeiro
Unidade de Acção Fiscal		
Sargento-Ajudante	1876131	José António Gil Castanho
1.º Sargento	1886062	Eduardo Carlos Pereira da Silva
1.º Sargento	1886251	Telmo da Ressurreição Ribeiro Garcia
Cabo	1860094	João Vicente Catarino Rato
Cabo	1866153	Francisco Luís Restolho Correia
Cabo	1866268	Eugénio Mouquinho Salgueiro
Cabo	1876137	António Manuel Chaves André
Cabo	1876217	Francisco António Vicente Rosado
Cabo	1886023	José Manuel Sena Leal
Cabo	1886145	Jorge Manuel Gonçalves dos Santos
Cabo	1886183	Luís Filipe Pires Teixeira
Cabo	1886229	António José Rato Nunes
Cabo	1886276	Mariano José Valério Leitão
Unidade de Segurança e Honras de Estado		
Major	1880554	António Mário Leal Gouveia
Sargento-Ajudante	1830641	Arlindo José Maia Arriaga
Sargento-Ajudante	1886012	José Manuel da Silva Lúcio
Sargento-Ajudante	1886013	António Augusto Pratas Lopes
Sargento-Ajudante	1870370	António Luís Rita Pereira
Sargento-Ajudante	1870408	Carlos Macedo Lopes
Sargento-Ajudante	1880169	José Carlos Oliveira Teixeira
Sargento-Ajudante	1880170	Paulo Jorge Pereira Lourenço
Sargento-Ajudante	1880171	Hélder Manuel de Brito Vilela
Sargento-Ajudante	1880214	João Luís da Silva Rebelo
1.º Sargento	1870410	João Manuel Castelo Valente Casimiro
1.º Sargento	1870667	Abel José Atraca Nunes
1.º Sargento	1886014	Francisco José Caeiro Santos
Cabo	1860182	Luís Filipe Vital Pereira Rosa
Cabo	1870087	António Manuel de Oliveira Dias

Posto	Número de matrícula	Nome
Cabo	1870212	José António Simões de Oliveira
Cabo	1870219	Carlos Manuel Fernandes dos Reis
Cabo	1870377	João Manuel da Silva Cruz Carmo
Cabo	1870381	José Manuel Fernandes
Cabo	1870386	César José Batista Barata
Cabo	1870482	João José Margalho Correia
Cabo	1870539	Francisco José Vieira Leitão
Cabo	1870576	João Jorge Silva Marques Oliveira
Cabo	1870706	João Manuel Conceição Freire Martins
Cabo	1870711	António José Ribeiro Pereira Neves
Cabo	1876231	Paulo Jorge Branquinho António
Cabo	1880038	Manuel Joaquim Pinto Coelho
Cabo	1880208	António Manuel Ferreira Augusto Costa
Cabo	1880295	António José Marques da Costa
Cabo	1880311	José Peres Nunes
Cabo	1880342	João Francisco C. Cardoso da Cruz
Cabo	1880362	Carlos Manuel Oliveira e Silva
Cabo	1880415	Carlos António Soares Fernandes
Cabo	1880450	João Luís Marques Alves
Cabo	1880484	António da Silva Pinto
Cabo	1880499	Henrique Manuel Ferreira Pedro
Unidade de Intervenção		
Tenente-Coronel	1870010	Pedro Ribeiro Duarte
Tenente-Coronel	1870190	Fernando António A. V. Carvalho
Sargento-Ajudante	1876241	Urbano de Jesus Fernandes Domingues
Sargento-Ajudante	1880244	Justino José Lopes Malta
Cabo	1870547	Américo do Nascimento Ferreira
Cabo	1880462	Fernando Manuel Matos de Oliveira
Escola da Guarda		
Major	1876005	Victor Manuel Guerra Rodrigues
Major	1876019	Miguel Nunes Marcelino
Major	1886004	João Carlos Silva do Nascimento
Sargento-Ajudante	1866038	António José Dias Monteiro
Sargento-Ajudante	1866073	António José do Carmo Gonçalves
Sargento-Ajudante	1866164	Josué Rosado Ganhão
Sargento-Ajudante	1866197	Ernesto de Almeida
Sargento-Ajudante	1870353	Carlos Manuel da Silva Fernandes
Sargento-Ajudante	1876263	Jorge Manuel Malheiro Alves
Sargento-Ajudante	1880087	António João dos Anjos Alves
1.º Sargento	1866041	José Manuel Garção Espírito Santo
1.º Sargento	1866130	Henrique José Severino da Costa
1.º Sargento	1870440	Joaquim António Nascimento Anselmo
1.º Sargento	1876020	Fernando José Batista Laranjeira
Cabo-Chefe	1820112	Francisco José Rijo Bugalho
Cabo	1820587	Vitorino Picado Dias
Cabo	1856213	Jorge Penso de Castro
Cabo	1856461	José Joaquim Nunes Andrade
Cabo	1856503	Manuel André Gouveia de Paiva
Cabo	1856554	Ventura António Paraíso Batista
Cabo	1856573	Manuel João de Jesus Penala
Cabo	1856595	Carlos Alberto da Graça Filipe
Cabo	1866148	Sérgio Manuel Ribeiro Almeida
Cabo	1870220	António Manuel Cabeleira Luz Ruivo
Cabo	1870232	Carlos Alberto Almeida da Silva
Cabo	1870258	Belmiro Ferreira Rodrigues Evo
Cabo	1870296	José Silvestre G. Oliveira Crespo
Cabo	1870325	António José Vieira Jara
Cabo	1870329	José Carlos Beato Nora
Cabo	1870372	João José Afonso Duarte
Cabo	1876119	Carlos Manuel Ribeiro Rapagão
Cabo	1876120	Gabriel Albino
Cabo	1876212	Henrique António Mogas de Barros
Cabo	1870479	Zacarias Mourato Velez
Cabo	1870710	Duarte António Carloto Chapa
Cabo	1880074	Júlio Francisco Gomes
Cabo	1880110	José António Monteiro
Cabo	1880167	Jorge Atanásio Pedro
Cabo	1880168	José João Bartolomeu Correia
Cabo	1880250	Hermínio Marouvo Duarte
Cabo	1880237	Victor Manuel Teixeira Dias
Cabo	1880344	Rui Alfredo Oliveira Jesus
Cabo	1880414	Fernando de Jesus Candeias Polainas
Cabo	1880416	Carlos Alberto Travares de Sousa
Cabo	1880533	José António Gomes Martins

Posto	Número de matrícula	Nome
Soldado	1850473	Francisco Manuel Rodrigues Varandas
Soldado	1860368	Fernando Aurélio Rodrigues de Campos
Soldado	1876225	Carlos Alberto Gomes de Sousa

8 de Junho de 2009. — O Comandante-Geral, *Luís Nelson Ferreira dos Santos,* tenente-general.

202165887

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça

Despacho n.º 18814/2009

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, designo o adjunto do meu Gabinete, licenciado João Alberto Correia, para substituir o chefe do Gabinete nas suas ausências ou impedimentos.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Junho de 2009.

5 de Agosto de 2009. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *José Manuel Vieira Conde Rodrigues*.

202174561

Gabinete do Secretário de Estado da Justiça

Despacho n.º 18815/2009

Nos termos do preceituado nos artigos 1.º e 10.º do Decreto Regulamentar n.º 4/93, de 22 de Fevereiro, e ainda no artigo 9.º do citado diploma, com a redacção conferida pelo Decreto Regulamentar n.º 1/99, de 15 de Fevereiro, ao abrigo da delegação de competências que me foi conferida pelo despacho n.º 11 999/2007, de 18 de Junho, e obtida do Conselho Superior da Magistratura e da Ordem dos Advogados a indicação dos respectivos membros, nomeio para integrarem a Comissão para a Instrução dos Pedidos de Indemnização às Vítimas de Crimes Violentos o juiz desembargador José Albino Caetano Duarte, na qualidade de presidente, e os licenciados José Jorge dos Santos Brandão Pires, director dos Serviços de Identificação Criminal e Contumazes da Direcção-Geral da Administração da Justiça, e Ana Costa Almeida, vogal do Conselho Geral da Ordem dos Advogados, como efectivos.

Como suplentes dos membros efectivos supra-referidos, nomeio, respectivamente, as licenciadas Maria da Luz do Ó, da Direcção-Geral da Administração da Justiça, e Márcia Gonçalves, vogal do Conselho Geral da Ordem dos Advogados.

O presente despacho produz efeitos desde 13 de Março de 2009.

4 de Agosto de 2009. — O Secretário de Estado da Justiça, *João Tiago Valente Almeida da Silveira*.

202174123

Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.

Despacho n.º 18816/2009

Considerando a deliberação n.º 2119/2009, publicada na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 139, de 21 de Julho, sobre delegação de competências nos membros do conselho directivo do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.:

Subdelego, com exclusão do poder de subdelegar, todavia sem prejuízo do que se dispõe no artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, no Dr. Pedro Miguel Barradas Matos dos Santos, director de Organização e Gestão, nomeado em regime de substituição, por vacatura do lugar e urgente conveniência de serviço, as competências executórias próprias do funcionamento corrente do INPI que me foram delegadas para as áreas compreendidas no Departamento de Recursos Financeiros e Logística, podendo autorizar despesas de funcionamento até ao limite de 5000 €.

A presente deliberação produz efeitos retroactivos desde 22 de Junho de 2009, ficando todos os actos entretanto praticados ratificados desde essa mesma data.

7 de Agosto de 2009. — O Vogal do Conselho Directivo, *Elpídio Codinha Santos.*

202174545

Polícia Judiciária

Unidade de Recursos Humanos e Relações Públicas

Aviso n.º 14507/2009

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de especialista estagiário para o Laboratório de Polícia Científica da Polícia Judiciária — Área de Química

Nos termos do disposto nos n.os 1, 2 e 4 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º. 204/98, de 11 de Julho, e no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, os candidatos admitidos ao concurso externo de ingresso para provimento de 1 lugar de especialista estagiário, para o LPC — Área de Química, do quadro de pessoal da Polícia Judiciária, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º. 116 de 18 de Junho de 2008, ficam notificados para, querendo e no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, dizerem por escrito o que se lhes oferecer acerca do projecto de lista de classificação final, lavrada em acta da reunião do Júri n.º 17, de 30 de Julho de 2009, que será afixada na Unidade de Recursos Humanos e Relações Públicas da Polícia Judiciária, na data da publicação do presente aviso.

Os candidatos poderão consultar o processo do concurso, das 09H00 às 12H00 e das 14H00 às 17H00, de segunda-feira a sexta-feira, na Unidade de Recursos Humanos e Relações Públicas da Polícia Judiciária, sita no Largo de Andaluz, n.º. 17, 1050-004 Lisboa.

7 de Agosto de 2009. — Pela Directora da Unidade, o Chefe de Área, *António Barbosa*.

202170721

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Despacho n.º 18817/2009

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonero a Doutora Ana Isabel Costa Febrero de Queiroz do lugar para o qual foi nomeada, como especialista, pelo meu despacho n.º 13 17/2007, de 29 de Junho.

A presente exoneração foi a pedido da própria e produz efeitos a partir de 1 de Agosto de 2009.

31 de Julho de 2009. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa*.

202169734

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades

Despacho n.º 18818/2009

Pretende a Águas do Oeste, S. A., empresa concessionária do Sistema Multimunicipal de Abastecimento e Saneamento do Oeste, levar a efeito a instalação da ETAR da Zambujeira, na freguesia da Lourinhã, para tratamento dos efluentes provenientes do Sistema de Saneamento da Zambujeira, utilizando para o efeito terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional do concelho da Lourinhã, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2000, de 29 de Junho, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 148, de 29 de Junho de 2000.

O sistema de tratamento é composto pelas seguintes infra-estruturas: tamisação, desarenação (desarenador/desengordurador + classificador de areias), tratamento biológico em reactores tipo (SBR) — CYVLOR, com remoção de azoto e fósforo e desinfecção por UV em canal. A fase sólida será sujeita às seguintes etapas de tratamento: espessamento gravítico, armazenamento das lamas em cisterna, desidratação por centrifugação e armazenamento das lamas desidratadas em silo.

A área de REN ocupada será de 5307 m^2.

Considerando que a ETAR da Zambujeira está dimensionada para assegurar o tratamento de um caudal de ponta de 371,98 m^3/h;

Considerando que a ETAR da Zambujeira é uma infra-estrutura de importância fundamental para a parte terminal do Sistema de Saneamento da Zambujeira (constituído por emissários, condutas e estações elevatórias);

Considerando que esta infra-estrutura evita a entrada de efluentes não tratados provenientes de todo o Sistema de Saneamento da Zambujeira nas linhas de água da região, nomeadamente na ribeira do Toxofal, contribuindo para a descontaminação da Bacia Hidrográfica do Rio Grande e garantindo condições de saneamento adequadas;

Considerando que a disciplina constante do Regulamento do Plano Director da Lourinhã, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 131/99, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 250, de 26 de Outubro de 1999, não obsta à concretização do projecto;

Considerando que, quanto à Reserva Agrícola Nacional e com vista à possibilidade de utilização não exclusivamente agrícola do solo classificado de acordo com o regime desta restrição de utilidade pública, o projecto foi já objecto de parecer favorável por parte da Comissão Regional de Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo;

Considerando que na fase de construção da ETAR deverão ser observados os seguintes condicionamentos:

Os locais de depósito das terras sobrantes e dos materiais escavados deverão ser devidamente seleccionados, de forma a excluir áreas relativas à REN;

A implantação dos estaleiros e das estruturas associadas à obra deverá ser feita em áreas bem definidas, evitando sempre áreas em REN;

Deverá evitar-se a deposição de terras ou de qualquer outro tipo de material nas margens da ribeira do Toxofal e proceder-se à sua limpeza imediata, no caso de ficar obstruído, ou de se verificar o derrame de quaisquer materiais susceptíveis de causar poluição das águas;

Deverá ser prevista a recolha dos produtos provenientes das descargas de óleos, combustíveis e da lavagem de máquinas, de modo a eliminar qualquer possibilidade de contaminação do espaço;

A fiscalização por parte da empresa Águas do Oeste, S. A., deverá estar atenta ao cumprimento das medidas de minimização preconizadas;

Deverá ser prevista uma área adicional para a eventual necessidade de ampliação do sistema de tratamento, sempre fora de áreas REN classificadas como zonas ameaçadas por cheias e, se possível, fora da área REN;

Deverão ser acautelados todos os pareceres, autorizações e licenciamentos necessários;

Considerando, por fim, o interesse público deste projecto, enquanto acção que contribuirá para a melhoria dos serviços de saneamento básico, assegurando o tratamento adequado dos efluentes urbanos, por forma que a respectiva descarga no meio hídrico possa ser feita, cumprindo a legislação em vigor, nas melhores condições de segurança e qualidade, quer em termos de saúde pública, quer em termos ambientais:

Determina-se:

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto, e tendo presente a delegação de competências do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional no Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, constante do despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, é reconhecido o interesse público para a instalação da ETAR da Zambujeira, sujeita ao cumprimento dos condicionamentos acima referidos, reservando-se o direito de revogação futura do presente acto.

5 de Junho de 2009. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão.*

202176732

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Despacho n.º 18819/2009

Torna-se necessário proceder à alteração da composição da Comissão Mista de Coordenação destinada a acompanhar o processo de revisão do Plano Director Municipal (PDM) de Idanha-a-Nova, em resultado da publicação de novas leis orgânicas de serviços da administração directa do Estado e a existência de novas entidades na administração indirecta do Estado, alterações orgânicas e institucionais decorrentes basicamente do Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE). Ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro, determino a composição da Comissão Mista de Coordenação da Revisão do PDM de Idanha-a-Nova:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, que preside;
Câmara Municipal da Idanha-a-Nova;
Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro;
Direcção Regional de Economia do Centro;
Autoridade Florestal Nacional;
Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
Instituto da Água, I. P.;
Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I. P.;
Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.;
Direcção-Geral de Energia e Geologia;
Turismo de Portugal, I. P.;
EP — Estradas de Portugal, S. A.;
Instituto de Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.;
Administração Regional de Saúde do Centro;
Direcção Regional de Cultura do Centro;
Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P.;
ICP — Autoridade Nacional de Comunicações;
Instituto do Desporto de Portugal, I. P.;
Águas do Centro, S. A.;
EDP — Distribuição — Energia, S. A.;
Quercus — Associação Nacional de Conservação da Natureza;
AFLOBEI — Associação de Produtores Florestais da Beira Interior;
Associação de Municípios da Raia Pinhal.

21de Julho de 2009. — O Presidente, *Alfredo Rodrigues Marques*.

202176124

Despacho n.º 18820/2009

A Câmara Municipal de Pinhel optou por promover a conversão da Comissão Mista de Coordenação (CMC) da Revisão do seu Plano Director Municipal (PDM), constituída pelo Despacho n.º 26014/2004, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 293, de 16 de Dezembro, em CA (Comissão de Acompanhamento) da Revisão do PDM, prevista no n.º 2 do artigo 22.ª da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro, tendo para o efeito remetido à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro uma proposta de composição da mesma.

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º da referida Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro, determino:

Composição da Comissão de Acompanhamento da Revisão do PDM de Pinhel:

Câmara Municipal de Pinhel;
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (que preside);
Assembleia Municipal de Pinhel;
Administração da Região Hidrográfica do Norte, I. P.;
Administração Regional de Saúde, I. P.;
Águas do Zêzere e Côa;
Autoridade Florestal Nacional;
Autoridade Nacional de Protecção Civil;
Direcção-Geral de Energia e Geologia;
Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro;
Direcção Regional da Cultura do Centro;
Direcção Regional da Economia do Centro;
EP — Estradas de Portugal, S. A.;
Guarda Nacional Republicana;
ICP — Autoridade Nacional das Comunicações;
Instituto da Água, I. P.;
Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.;
Instituto do Desporto de Portugal, IP;
Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P.;
Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.;
REFER — Rede Ferroviária Nacional, E. P. E.;
Turismo de Portugal, I. P.;
Câmara Municipal de Celorico da Beira;
Câmara Municipal da Guarda;
Câmara Municipal da Meda;
Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa.

3 de Agosto de 2009. — O Presidente, *Alfredo Rodrigues Marques*.

202169791

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho (extracto) n.º 18821/2009

Através do Despacho n.º 12 166/2007, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 116, de 19 de Junho, foram criadas as unidades flexíveis que integram a estrutura da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT) em conformidade com o limite fixado na alínea ***c***) do n.º 1 artigo 1.º da Portaria n.º 590/2007, de 10 de Maio, com efeitos a 01 do mesmo mês e ano;

Considerando que, se encontra vago o lugar correspondente ao cargo de direcção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão — da Divisão de Planeamento, Prospectiva e Avaliação da CCDRLVT, previsto nos pontos n.os 1, 2.1, alínea *a*) e 3.1.1, todos, do anexo constante do citado Despacho n.º 12 166/2007, e, importando assegurar a coordenação e a regular prossecução das atribuições e competências cometidas àquela unidade orgânica;

Considerando que a licenciada Paula Alexandra Alves de Burgo Fernandes, assessora do Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I. P., possui os requisitos formais exigidos e perfil profissional pretendido para o lugar a prover;

Nomeio, em regime de substituição, no cargo de direcção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão — da Divisão de Planeamento, Prospectiva e Avaliação da CCDRLVT, a licenciada Paula Alexandra Alves de Burgo Fernandes, assessora do Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I. P., nos termos dos artigos 20.º e 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com a redacção dada pelo artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro (Lei do OE), aplicáveis por força do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (diploma que aprovou o RCTFP).

A presente nomeação produz efeitos reportados a 20 de Julho de 2009.

8 de Julho de 2009. — O Presidente, *António Fonseca Ferreira*.

ANEXO

Nota relativa ao currículo académico e profissional da Licenciada Paula Alexandra Alves de Burgo Fernandes

Formação académica:

Licenciatura em Geografia e Planeamento Regional/variante Geografia Humana pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

Curso de Estudos Pós — Graduados em Geografia Humana, Planeamento Regional e Local pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Curriculum Profissional:

Desde Março de 2006, até à presente data, prestou assessoria no Gabinete do Senhor Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional, do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional.

Desde Dezembro de 2008, Assessora do grupo de pessoal técnico superior, do quadro de pessoal do Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I. P. (IFDR, IP).

Exerceu funções no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional e das actividades internacionais do Gabinete, designadamente: no acompanhamento e programação dos Programas Operacionais de Cooperação territorial Europeia do QREN; no acompanhamento do Programa Operacional Regional do Centro; no desenvolvimento das actividades internacionais do Gabinete na área do Desenvolvimento Regional, em particular, as actuações relativas às Presidências do Conselho da UE; no acompanhamento das actuações para a cooperação, em particular, as que respeitam à cooperação bilateral com Espanha, ao abrigo da Convenção de Valência. Representou o Gabinete de S. Exa. o Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional (Gabinete SEDR) no *Grupo de Trabalho Alentejo-Centro-Extremadura* constituído por decisão conjunta do Senhor MAOTDR e o Presidente da Junta de Extremadura, para delinear uma estratégia de cooperação transfronteiriça para o desenvolvimento regional daquele espaço e representou o Gabinete SEDR no *EGTC Expert Group*, Grupo criado no âmbito do Comité das Regiões, para o acompanhamento e a dinamização do instrumento legal os "Agrupamentos Europeus de Cooperação Territorial" (AECT);

Entre Março de 2006 e Agosto de 2008, foi membro do Grupo de Trabalho para a Cooperação Territorial Europeia do QREN de Portugal, 2007-2013, tendo prestado assessoria ao Coordenador do Grupo cuja missão foi a elaboração dos Programas de Cooperação Territorial Europeia do QREN 2007-2013;

No 2.º semestre de 2007, desempenhou funções de operacionalização das actividades do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, no âmbito da Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia, na área do Desenvolvimento Regional;

Entre Março 2004 e Março 2006, exerceu funções de técnica superior da Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional, do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, prestou apoio técnico à Comissão de Gestão do Quadro Comunitário de Apoio III (QCA III).

Entre Novembro 2001 e Março 2004, esteve afecta à Unidade de Coordenação Nacional INTERREG III, dos Programas de Iniciativa Comunitária (PIC) 2000-2006, desempenhou funções de acompanhamento técnico dos Programas Interreg III.

Entre Fevereiro 1995 e Novembro 2001: exerceu funções no Núcleo de Politicas Regionais, da Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional, inserindo-se a sua principal actividade no âmbito da investigação, estudo e adaptação de métodos e processos técnico-científicos com vista ao apoio de decisões a serem tomadas superiormente, nomeadamente no que se refere ao acompanhamento da política regional e de coesão económica e social. Exerceu igualmente funções de acompanhamento técnico da Iniciativa Comunitária Urban e Programa de Reabilitação Urbana, dos Programas Sudoeste Europeu e Espaço Atlântico, da Iniciativa Comunitária Interreg IIC, e da Acção Piloto *Portugal-Espanha-Marrocos* sobre "Ordenamento do Território e Património Cultural", do Artigo 10.º do FEDER.

Em 1995 iniciou funções na Administração Pública.

Outras actividades e referências:

Participação em reuniões externas como representante do Gabinete do senhor Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional e da Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional;

Participação em publicações, nomeadamente na elaboração de artigos, mapas temáticos e tratamento de informação estatística e representação gráfica de indicadores.

202175039

Instituto Geográfico Português

Despacho n.º 18822/2009

Por despacho da Exma. Senhora Subdirectora-Geral do Instituto Geográfico Português, exarado em 31 de Julho de 2009:

José Sebastião Gorjão de Sousa Chaves, do Mapa de Pessoal do Instituto Geográfico Português — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na modalidade de tempo parcial, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2009, ao abrigo do disposto no artigo 142.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas.

A remuneração contratada em função da prestação de trabalho a tempo parcial é de 80 % do montante referente à 8.ª posição remuneratória à qual corresponde o nível 39 da Tabela Remuneratória Única, acrescida do correspondente subsídio de refeição por cada dia de trabalho efectivo.

6 de Agosto de 2009. — O Subdirector-Geral, *Rui Pedro Julião*.

202172074

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

Declaração de rectificação n.º 1952/2009

Por ter saído em duplicado, dá-se sem efeito o Aviso n.º 13972/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 152, de 7 de Agosto.

7 de Agosto de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Vasconcelos*.

202170876

Despacho n.º 18823/2009

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, nos n.os 4 e 5 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU, I. P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 223/2007, de 30 de Maio, nos Estatutos do IHRU, I. P., aprovados pela Portaria n.º 662-M /2007, de 31 de Maio, e nos termos da deliberação do conselho directivo do IHRU, I. P., n.º 1168/2009, de 12 de Março de 2009, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 21 de Abril de 2009, decido:

1 — Delegar no arquitecto Vítor Reis, coordenador do Gabinete de Sistemas de Informação (GSI), unidade orgânica de segundo nível do

IHRU, I. P., na minha directa dependência e do meu pelouro, a competência para:

a) Dirigir o GSI e praticar todos os actos de gestão corrente desta unidade orgânica, incluindo assinar a correspondência e o expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços, com a aposição do selo branco em uso no IHRU, I. P., se for o caso;
b) Autorizar e praticar todos os actos necessários à realização de quaisquer despesas relativas ao funcionamento corrente da respectiva unidade orgânica, incluindo as despesas com locação e aquisição de bens móveis e de serviços e a correspondente contratação e execução, até ao valor de 5.000 €;
c) Autorizar ajudas de custo, abonos e quaisquer outros encargos devidos com deslocações em serviço, em território nacional, com excepção do transporte aéreo;
d) Autorizar dispensas e justificar ou injustificar as faltas dos trabalhadores;
e) Autorizar o gozo, a alteração e a acumulação de férias do pessoal e aprovar o respectivo plano anual.

2 — Autorizar o delegado a subdelegar a prática dos actos a que se referem as alíneas *a*) a *d*), com o limite máximo de 2.500 € no caso da alínea *b*), bem como a subdelegar todas e qualquer das competências ora delegadas em quem o substitua nas suas ausências e impedimentos.
3 — Ratificar todos os actos praticados no âmbito dos poderes agora delegados desde 12 de Março de 2009.

6 de Agosto de 2009. — O Vogal do Conselho Directivo, *Hernâni Machado Duarte*.

202175663

Despacho n.º 18824/2009

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, nos n.os 4 e 5 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. (IHRU, I. P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 223/2007, de 30 de Maio, nos Estatutos do IHRU, I. P., aprovados pela Portaria n.º 662-M /2007, de 31 de Maio, e nos termos da deliberação do conselho directivo do IHRU, I. P., n.º 1168/2009, de 12 de Março de 2009, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 21 de Abril de 2009, decido:
1 — Delegar no licenciado Jorge Morgado Ferreira, director da Direcção de Gestão Financeira (DGF), unidade orgânica de primeiro nível do IHRU, I. P., na minha directa dependência e do meu pelouro, a competência para:

a) Dirigir a DGF e praticar todos os actos de gestão corrente da mesma, incluindo assinar a correspondência, o expediente, declarações e outros documentos, com a aposição do selo branco em uso no IHRU, I. P., se for o caso;
b) Autorizar e praticar todos os actos necessários à realização de quaisquer despesas relativas ao funcionamento corrente da respectiva unidade orgânica, incluindo as despesas com locação e aquisição de bens móveis e de serviços e a correspondente contratação e execução, até ao valor de 5.000 €;
c) Autorizar ajudas de custo, abonos e quaisquer outros encargos devidos com deslocações em serviço, em território nacional, com excepção do transporte aéreo;
d) Autorizar dispensas e justificar ou injustificar as faltas dos trabalhadores;
e) Autorizar o gozo, a alteração e a acumulação de férias do pessoal e aprovar o respectivo plano anual;
f) Autorizar ordens de pagamento e transferências bancárias de despesas competentemente autorizadas, incluindo *uploads*;
g) Assinar cheques ou outros documentos de pagamento nas seguintes condições:

*f*1) Em conjunto com o Coordenador do Departamento de Planeamento, Controlo Financeiro e Gestão de Risco (DPCFGR), licenciado Fernando Rui Carvalho Pereira, ou com a técnica superior responsável pela Tesouraria, licenciada Maria Manuel Grácio, até ao montante de 5.000 €, inclusive;
*f*2) Em conjunto com um membro do Conselho Directivo até aos valores limite de autorização para este vigentes.

g) Autorizar a cabimentação de despesas relativas ao pagamento do serviço da dívida de empréstimos obtidos;
h) Assinar os pedidos de libertação de créditos a apresentar à Direcção-Geral do Orçamento, em conjunto com o membro do Conselho Directivo competente para o acto.

2 — Delegar no Coordenador do DPCFGR, licenciado Fernando Rui Carvalho Pereira, e no Coordenador do Departamento de Contabilidade e Tesouraria, António Joaquim Gonçalves Pereira da Silva, a competência para, igual e separadamente, praticarem os actos referidos na alínea *h*) do número anterior.
3 — Delegar no referido Coordenador do DPCFGR e na técnica superior responsável pela Tesouraria, licenciada Maria Manuel Grácio, a competência para, em conjunto, assinarem cheques ou outros documentos de pagamento até ao montante de 5.000 €.
4 — Autorizar o director da DGF a subdelegar as competências nos seguintes casos e termos:

a) Em cada um dos coordenadores das unidades orgânicas de segundo nível, para a prática dos actos a que se referem as alíneas *a*) a *d*) com o limite máximo de 2.500 € no caso da alínea *b*).
b) Durante as suas ausências e impedimentos, no coordenador da unidade orgânica de segundo nível que o substitua, para o exercício de todas e qualquer das competências ora delegadas.

5 — Ratificar todos os actos praticados no âmbito dos poderes agora delegados desde 12 de Março de 2009.

6 de Agosto de 2009. — O Vogal do Conselho Directivo, *Hernâni Machado Duarte*.

202175647

Despacho n.º 18825/2009

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, nos n.os 4 e 5 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU, I. P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 223/2007, de 30 de Maio, nos Estatutos do IHRU, I. P., aprovados pela Portaria n.º 662-M /2007, de 31 de Maio, e nos termos da deliberação do conselho directivo do IHRU, I. P., n.º 1168/2009, de 12 de Março de 2009, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 21 de Abril de 2009, decido:
1 — Delegar no licenciado Luís Macedo e Sousa, director da Direcção de Informação, Estudos e Comunicação (DIEC), unidade orgânica de primeiro nível do IHRU, I. P., na minha directa dependência e do meu pelouro, com excepção do Observatório da Habitação e da Reabilitação Urbana, a competência para:

a) Dirigir a DIEC e praticar todos os actos de gestão corrente da mesma, incluindo assinar a correspondência, o expediente, declarações e outros documentos, com a aposição do selo branco em uso no IHRU, I.P., se for o caso;
b) Autorizar e praticar todos os actos necessários à realização de quaisquer despesas relativas ao funcionamento corrente da respectiva unidade orgânica, incluindo as despesas com locação e aquisição de bens móveis e de serviços e a correspondente contratação e execução, até ao valor de 5.000 €;
c) Autorizar ajudas de custo, abonos e quaisquer outros encargos devidos com deslocações em serviço, em território nacional, com excepção do transporte aéreo;
d) Autorizar dispensas e justificar ou injustificar as faltas dos trabalhadores;
e) Autorizar o gozo, a alteração e a acumulação de férias do pessoal e aprovar o respectivo plano anual;
f) Autorizar o pagamento de facturas/recibos relativos a despesas superiormente autorizadas no âmbito e para efeito de contratos celebrados pelo IHRU, I.P.

2 — Autorizar o Director da DIEC a subdelegar as competências nos seguintes casos e termos:

a) Em cada um dos coordenadores das unidades orgânicas de segundo nível, para prática dos actos a que se referem as alíneas *a*) a *d*) com o limite máximo de 2.500 € no caso da alínea *b*).
b) Durante as suas ausências e impedimentos, no coordenador da unidade orgânica de segundo nível que o substitua, para o exercício de todas e qualquer das competências ora delegadas.

3 — Ratificar todos os actos praticados no âmbito dos poderes agora delegados desde 12 de Março de 2009.

6 de Agosto de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Vasconcelos*.

202175525

Despacho n.º 18826/2009

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, nos n.os 4 e 5 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU, IP), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 223/2007, de 30 de Maio, nos Estatutos do IHRU, IP, aprovados pela Portaria n.º 662-M /2007, de 31 de Maio, e nos

termos da deliberação do conselho directivo do IHRU, IP, n.º 1168/2009, de 12 de Março, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 21 de Abril de 2009, decido:

1 — Delegar no licenciado José Alberto Afonso Mira, director da Direcção de Arrendamento e Gestão do Património (DAGP), unidade orgânica de primeiro nível do IHRU, IP, na parte da minha directa dependência e do meu pelouro relativa ao Departamento de Incentivos ao Arrendamento (DIA), a competência para:

a) Dirigir o DIA e praticar os actos de gestão corrente deste Departamento, incluindo assinar a correspondência e o expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços, com a aposição do selo branco em uso no IHRU, IP, se for o caso;

b) Autorizar e praticar todos os actos necessários à realização de quaisquer despesas relativas ao funcionamento corrente da referida unidade orgânica, incluindo as despesas com locação e aquisição de bens móveis e de serviços, bem como a correspondente contratação e execução, até ao valor de 5000 €;

c) Autorizar ajudas de custo, abonos e quaisquer outros encargos devidos com deslocações em serviço, em território nacional, com excepção do transporte aéreo;

d) Autorizar dispensas e justificar ou injustificar as faltas dos trabalhadores;

e) Autorizar o gozo, a alteração e a acumulação de férias do pessoal e aprovar o respectivo plano anual;

f) Praticar todos os actos e assinar quaisquer contratos, declarações, documentos ou expediente respeitantes ao Incentivo ao Arrendamento por Jovens (IAJ), ao subsídio de renda e à gestão e contratação no âmbito do Programa Porta 65 — Arrendamento por Jovens;

g) Autorizar o envio à DGTF dos ficheiros relativos aos pagamentos do Programa Porta 65 — Arrendamento por Jovens e solicitar à CGD a transferência de verbas para efeito dos pagamentos de subsídios de renda.

2 — Autorizar o delegado a subdelegar a prática dos actos a que se referem as alíneas *a*) a *d*), *f*) e *g*) do número anterior no coordenador do DIA, licenciado Angenor Esteves Afonso, com o limite máximo de 2500 €, no caso da alínea *b*) do mesmo número.

3 — Ratificar todos os actos praticados pelo ora delegado no âmbito dos poderes agora conferidos desde 12 de Março de 2009.

6 de Agosto de 2009. — O Vogal do Conselho Directivo, *Hernâni Machado Duarte.*

202175688

Despacho n.º 18827/2009

Considerando que, no período de 10 a 28 de Agosto, estarei ausente do IHRU, I. P., por motivos de férias, ao abrigo e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 25.º e no n.º 4 do artigo 25.º-A, ambos da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril de 2007, conjugado com o preceituado no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 223/2007, de 30 de Maio, e no uso da faculdade conferida na deliberação n.º 1168/2009, de 21 de Março, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 21 de Abril, designo para me substituir, nos termos do n.º 3 do artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, os Vogais do Conselho Directivo:

a) Licenciado Hernâni Machado Duarte, no período de 10 a 21 de Agosto, com mandato para, em minha representação, vincular o IHRU, I. P., pela sua assinatura durante o período em referência;

b) Licenciada Maria João Freitas, no período de 24 a 28 de Agosto, com mandato para, em minha representação, vincular o IHRU, I. P., pela sua assinatura durante o período em referência;

6 de Agosto de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Vasconcelos*.

202175728

Despacho n.º 18828/2009

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, nos n.os 4 e 5 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU, I. P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 223/2007, de 30 de Maio, nos Estatutos do IHRU, I. P., aprovados pela Portaria n.º 662-M /2007, de 31 de Maio, e nos termos da deliberação do conselho directivo do IHRU, I. P., n.º ., n.º 1168/2009, de 12 de Março de 2009, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 77, de 21 de Abril de 2009, decido:

1 — Delegar no arquitecto Manuel Alexandre Madruga, director da Direcção de Habitação e Reabilitação Urbana (DHRU), unidade orgânica de primeiro nível do IHRU, I. P., na minha directa dependência e do meu pelouro, com excepção da componente Iniciativa Operações de Qualificação e Reinserção Urbana de Bairros Críticos do Departamento de Programas de Reabilitação, a competência para:

a) Dirigir a DHRU e praticar os actos de gestão corrente da mesma, incluindo assinar a correspondência, o expediente, declarações e outros documentos, com a aposição do selo branco em uso no IHRU, I. P., se for o caso;

b) Autorizar e praticar todos os actos necessários à realização de quaisquer despesas relativas ao funcionamento corrente da respectiva unidade orgânica, incluindo as despesas com locação e aquisição de bens móveis e de serviços e a correspondente contratação e execução, até ao valor de 5.000 €;

c) Autorizar ajudas de custo, abonos e quaisquer outros encargos devidos com deslocações em serviço, em território nacional, com excepção do transporte aéreo;

d) Autorizar dispensas e justificar ou injustificar as faltas dos trabalhadores;

e) Autorizar o gozo, a alteração e a acumulação de férias do pessoal e aprovar o respectivo plano anual;

f) Homologar projectos de habitação de custos controlados;

g) Aprovar a concessão de financiamentos ao abrigo dos programas RECRIA, REHABITA, RECRIPH e SOLARH até ao montante de 50.000 €;

h) Aprovar quaisquer propostas de utilização de fundos (PUF);

i) Emitir e assinar declarações para isenção de IMT, quando haja pré-candidatura, financiamento ou processo de certificação aprovado;

j) Emitir e assinar declarações para efeito de aplicação da taxa reduzida do IVA, quando haja processo de certificação aprovado;

k) Fixar os preços máximos de venda de habitação de custos controlados ou de fogos promovidos ao abrigo do Estatuto Fiscal Cooperativo;

l) Aprovar os preços máximos de venda aos arrendatários de habitações construídas ou adquiridas ao abrigo de programas de realojamento;

m) Aprovar a prorrogação de prazos para início das obras no âmbito de processos RECRIA, REHABITA e RECRIPH;

n) Aprovar a prorrogação de prazos de utilização dos financiamentos até 18 meses, no caso do SOLARH, e até 30 meses nos casos de processos PROHABITA, PER, RECRIA, REHABITA e RECRIPH;

o) Aprovar a prorrogação de prazos de utilização e de amortização de empréstimos a médio prazo, desde o prazo total do empréstimo não ultrapasse 36 meses;

p) Aprovar a substituição de agregados familiares no âmbito de programas de realojamento;

q) Aprovar a prorrogação do prazo de pagamento de notas de débito até ao máximo de 30 dias.

2 — Autorizar o Director da DHRU a subdelegar as competências nos seguintes casos e termos:

a) Para a prática dos actos a que se referem as alíneas *a*) a *d*) do n.º 1 em cada um dos coordenadores das unidades orgânicas de segundo nível, com o limite máximo de 2.500 € no caso da alínea *b*).

b) Durante as suas ausências e impedimentos, no coordenador da unidade orgânica de segundo nível que o substitua, para o exercício de todas e qualquer das competências ora delegadas.

3 — Ratificar todos os actos praticados no âmbito dos poderes agora delegados desde 12 de Março de 2009.

6 de Agosto de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Vasconcelos*.

202175493

Despacho n.º 18829/2009

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, nos n.os 4 e 5 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU, IP), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 223/2007, de 30 de Maio, nos Estatutos do IHRU, IP, aprovados pela Portaria n.º 662-M /2007, de 31 de Maio, e nos termos da deliberação do conselho directivo do IHRU, IP, n.º 1314/2009, de 2 de Abril, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 8 de Maio de 2009, decido:

1 — Delegar no director da Direcção de Arrendamento e Gestão de Património (DAGP), licenciado José Alberto Afonso Mira, na área do Departamento de Gestão e Reabilitação do Património (DGRP) relativa a obras, a competência para:

a) Dirigir e praticar todos os actos de gestão corrente relativos àquela área do DGRP, incluindo assinar a correspondência e o expediente necessários ao seu bom funcionamento, com a aposição do selo branco em uso no IHRU, IP, se for o caso;

b) Autorizar e praticar todos os actos necessários à realização de despesas com o funcionamento corrente daquela área, incluindo as relativas a locação e aquisição de bens móveis e de serviços e a contratação e execução, até ao valor de 5000 €;

c) Autorizar ajudas de custo, abonos e quaisquer outros encargos devidos com deslocações em serviço, em território nacional, com excepção do transporte aéreo;

d) Autorizar dispensas e justificar ou injustificar as faltas dos trabalhadores;

e) Autorizar o gozo, a alteração e a acumulação de férias do pessoal e aprovar o respectivo plano anual;

f) Praticar todos os actos de aprovação e autorização inerentes a procedimentos de contratação de empreitadas de obras de reparação, conservação ou reabilitação de imóveis da propriedade do IHRU, IP, até ao valor fixado na alínea *b*);

g) Outorgar, em representação do IHRU, IP, contratos de empreitadas de obras de reparação, conservação ou reabilitação de imóveis da propriedade do Instituto, em concretização de aprovação superior e dos procedimentos legais aplicáveis e acompanhar a sua execução e, nesse âmbito, visar os autos de consignação, vistoria e medição de trabalhos de obra, bem como os autos de recepção provisória e definitiva, e autorizar a libertação ou levantamento das garantias prestadas.

2 — Autorizar o director da DAGP a subdelegar as competências a que se referem as alíneas *a*) a *d*) no coordenador do DGRP, licenciado Manuel Augusto Battaglia Seleiro, com o limite máximo de 2500 €, no caso da alínea *b*).

3 — Ratificar todos os actos praticados pelo delegado no âmbito dos poderes agora conferidos desde 12 de Março de 2009.

6 de Agosto de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Vasconcelos.*

202175469

Despacho n.º 18830/2009

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, nos n.os 4 e 5 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU, I. P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 223/2007, de 30 de Maio, nos Estatutos do IHRU, I. P., aprovados pela Portaria n.º 662-M /2007, de 31 de Maio, e nos termos da deliberação do conselho directivo do IHRU, I. P., n.º 1168/2009, de 12 de Março de 2009, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 77, de 21 de Abril de 2009, decido:

1 — Delegar na licenciada Maria Paula de Almeida Pereira, coordenadora do Gabinete de Apoio à Gestão de Solos (GAGS) do IHRU, I. P., unidade orgânica de segundo nível na minha directa dependência e do meu pelouro, a competência para:

a) Dirigir o GAGS e praticar todos os actos de gestão corrente desta unidade orgânica, incluindo assinar a correspondência, o expediente, declarações e outros documentos, com a aposição do selo branco em uso no IHRU, I. P., se for o caso;

b) Autorizar e praticar todos os actos necessários à realização de quaisquer despesas relativas ao funcionamento corrente da referida unidade orgânica até ao valor de 5.000 €, incluindo as despesas com elaboração de projectos, trabalhos topográficos, estudos de avaliação imobiliária, demolições, taxas de conservação de esgoto, limpeza e desmatação de terrenos ou outras aquisições de bens móveis ou de serviços, bem como a sua contratação e execução;

c) Autorizar ajudas de custo, abonos e quaisquer outros encargos devidos com deslocações em serviço, em território nacional, com excepção do transporte aéreo;

d) Autorizar dispensas e justificar ou injustificar as faltas dos trabalhadores;

e) Autorizar o gozo, a alteração e a acumulação de férias do pessoal e aprovar o respectivo plano anual;

f) Praticar todos os actos referentes a recepções provisórias e definitivas de obras de urbanização e à autorização de libertação de garantias bancárias, no âmbito de processos de alienação de terrenos;

g) Representar o IHRU, I. P., junto de quaisquer serviços públicos e praticar todos os actos necessários, incluindo autorizar as correspondentes despesas, para efeito de obtenção de certidões e de requisição de actos de registo predial e de licenças camarárias em matéria da competência do GAGS.

2 — Autorizar a delegada a subdelegar todas e qualquer das competências ora delegadas em quem a substitua nas suas ausências e impedimentos.

3 — Ratificar todos os actos praticados pela delegada no âmbito dos poderes agora delegados desde 12 de Março de 2009.

6 de Agosto de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Vasconcelos*.

202175403

Despacho n.º 18831/2009

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, no n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, nos n.os 4 e 5 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU, I. P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 223/2007, de 30 de Maio, nos Estatutos do IHRU, I. P., aprovados pela Portaria n.º 662-M/2007, de 31 de Maio, decido:

1 — Delegar na licenciada, Isabel Maria Martins Dias, directora da Direcção Jurídica (DJ), unidade orgânica de primeiro nível do IHRU, I. P., nas matérias da minha directa dependência e do meu pelouro, a competência para:

a) Assinar a correspondência relativa à prestação de informações ou a pedidos de nomeação de peritos apresentados pelos tribunais, incluindo as comunicações relativas ao envio de documentos ou de respostas do conselho directivo do IHRU, I. P., a autoridades de supervisão ou controlo, com a aposição do selo branco, se for o caso;

b) Assinar, em nome do IHRU, contratos de comparticipação ou de empréstimo que tenham sido previa e superiormente aprovados, no valor máximo de 50.000 €;

c) Assinar quaisquer documentos ou requerer quaisquer actos complementares dos contratos referidos na alínea anterior;

d) Representar o IHRU, I. P., junto de quaisquer serviços públicos, designadamente para obtenção de certidões e para requisição de actos de registo predial e de licenças camarárias.

2 — Autorizar a delegada a subdelegar na Coordenadora do Departamento de Contratação e Contencioso (DCC), licenciada Olívia Maria Guerra Mira Delgado, a prática dos actos referidos nas alíneas *b*) a *d*) do n.º 1 e de quaisquer dos actos ora delegados nas suas ausências ou impedimentos.

3 — Ratificar todos os actos praticados pela delegada no âmbito dos poderes agora conferidos desde 12 de Março de 2009.

6 de Agosto de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Vasconcelos*.

202175599

Despacho n.º 18832/2009

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, nos n.os 4 e 5 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU, I. P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 223/2007, de 30 de Maio, nos Estatutos do IHRU, I. P., aprovados pela Portaria n.º 662-M /2007, de 31 de Maio, e nos termos da deliberação do conselho directivo do IHRU, I. P., n.º 1168/2009, de 12 de Março de 2009, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 77, de 21 de Abril de 2009, decido:

1 — Delegar no arquitecto Rui Ramos Loza, director da Delegação do Porto, unidade orgânica de primeiro nível do IHRU, I. P., na minha directa dependência e do meu pelouro, excepto quanto à área do Departamento de Gestão do Património, Arrendamento e Obras que não é relativa à componente de obras, a competência para:

a) Dirigir a Delegação do Porto e praticar os actos de gestão corrente da mesma, incluindo assinar a correspondência, o expediente, declarações e outros documentos, com a aposição do selo branco em uso no IHRU, I. P., se for o caso;

b) Autorizar e praticar todos os actos necessários à realização de quaisquer despesas relativas ao funcionamento corrente da respectiva unidade orgânica, incluindo as despesas com a locação e aquisição de bens móveis e de serviços e a correspondente contratação e execução, no valor máximo de 5.000 €;

c) Autorizar ajudas de custo, abonos e quaisquer outros encargos devidos com deslocações em serviço, em território nacional, com excepção do transporte aéreo;

d) Autorizar dispensas e justificar ou injustificar as faltas dos trabalhadores;

e) Autorizar o gozo, a alteração e a acumulação de férias do pessoal e aprovar o respectivo plano anual;

f) Aprovar quaisquer propostas de utilização de fundos (PUF);

g) Emitir e assinar quaisquer declarações necessárias para fins registrais, notariais ou outros, incluindo declarações para registo, levantamento e cancelamento de ónus de inalienabilidade, de renúncia ao direito de preferência ou relativas à propriedade resolúvel;

h) Emitir e assinar declarações para isenção de IMT, quando haja pré-candidatura, financiamento ou processo de certificação aprovado;

i) Emitir e assinar declarações para aplicação da taxa reduzida do IVA quando haja processo de certificação aprovado;

j) Fixar os preços máximos de venda de habitação de custos controlados ou de fogos promovidos ao abrigo do Estatuto Fiscal Cooperativo;

k) Aprovar os preços máximos de venda aos arrendatários de habitações construídas ou adquiridas ao abrigo de programas de realojamento;

l) Aprovar a prorrogação de prazos para início das obras no âmbito de processos RECRIA, REHABITA e RECRIPH;

m) Aprovar a prorrogação de prazos de utilização dos financiamentos até 18 meses, no caso do SOLARH, e até 30 meses nos casos de processos PROHABITA, PER, RECRIA, REHABITA e RECRIPH;

n) Aprovar a prorrogação de prazos de utilização e de amortização de empréstimos a médio prazo, desde o prazo total do empréstimo não ultrapasse 36 meses;

o) Aprovar a substituição de agregados familiares no âmbito de programas de realojamento;

p) Aprovar a prorrogação do prazo de pagamento de notas de débito até ao máximo de 30 dias;

q) Praticar todos os actos de aprovação e autorização inerentes a procedimentos de contratação de empreitadas de obras de reparação, conservação ou reabilitação de imóveis da propriedade do IHRU, I. P., até ao valor fixado na alínea *b*);

r) Outorgar, em representação do IHRU, I. P., contratos de empreitadas de obras de reparação, conservação ou reabilitação de imóveis da propriedade do Instituto, em concretização de aprovação superior e dos procedimentos legais aplicáveis ao caso;

s) Acompanhar a execução dos contratos referidos na alínea anterior e, nesse âmbito, visar os autos de consignação, de vistoria e de medição de trabalhos de obra, bem como os autos de recepção provisória e definitiva, e autorizar a libertação ou levantamento das garantias prestadas;

t) Assinar quaisquer outros contratos em que o IHRU, I. P., seja parte outorgante, em concretização de aprovação superior;

u) Assinar quaisquer documentos ou requerer quaisquer actos complementares dos contratos referidos na alínea anterior;

v) Representar o IHRU, I. P., junto de quaisquer serviços públicos, designadamente para obtenção de certidões e para requisição de actos de registo predial e de licenças camarárias.

2 — Autorizar o referido Director a subdelegar as competências nos seguintes casos e termos:

a) Em cada um dos coordenadores das unidades orgânicas de segundo nível, para a prática dos actos previstos nas alíneas *a*) a *d*), *q*) e *r*) do número anterior, com o valor máximo de 2.500 € no caso das alíneas *b*), *q*) e *r*);

b) Em cada um dos licenciados em Direito da Delegação do Porto, para assinar contratos em que o IHRU, I. P., seja parte outorgante, até ao valor máximo de 25.000 € e para a prática dos actos previstos na alínea *u*);

c) Em qualquer empregado da respectiva unidade orgânica a competência para praticar os actos referidos na alínea *v*) do mesmo número.

d) Durante as suas ausências e impedimentos, no coordenador da unidade orgânica de segundo nível que o substitua, para o exercício de todas e qualquer das competências ora delegadas.

3 — Ratificar todos os actos praticados pelo delegado no âmbito dos poderes agora conferidos desde 12 de Março de 2009.

6 de Agosto de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Vasconcelos*.

202175558

MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS.

Despacho n.º 18833/2009

Os graves prejuízos para o ambiente e para a economia nacional decorrentes do elevado número de incêndios que têm deflagrado em terrenos com povoamentos florestais, e o facto de, em muitos casos, tais ocorrências se encontrarem ligadas à posterior ocupação dessas áreas para fins urbanísticos e de construção, justificou que, por meio do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de Outubro, alterado pela Lei n.º 54/91, de 8 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 34/99, de 5 de Fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 55/2007, de 12 de Março, se viesse a estabelecer, pelo prazo de 10 anos a contar da data do incêndio, a proibição de, nesses terrenos, ser realizada uma série de acções, nomeadamente obras de construção de quaisquer edificações e, ainda, no caso de terrenos não abrangidos por planos municipais de ordenamento do território, a proibição de realizar operações de loteamento, obras de urbanização e obras de reconstrução ou de ampliação de edificações existentes.

O referido diploma prevê, contudo, que, em situações fundamentadas, possam ser levantadas as referidas proibições legais, pelo que a Eólica do Alto Douro, S. A., requereu ao Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.os 5 e 6 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de Outubro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 55/2007, de 12 de Março, o reconhecimento do relevante interesse geral do empreendimento denominado subestação de São Martinho, que pretende construir em área percorrida por incêndios florestais ocorridos em 2004.

Esta subestação eléctrica 60/220 kV destina-se a servir de *interface* para ligação eléctrica do Parque Eólico do Alto Douro (PEAD), constituído por sete subparques com uma potência total a instalar de 204 MW, à rede eléctrica de serviço público (Rede Nacional de Transporte).

Considerando que este empreendimento, ao fazer a ligação eléctrica do PEADE com a Rede Nacional de Transporte, contribui para a produção de electricidade a partir da energia eólica, com manifestas vantagens ambientais;

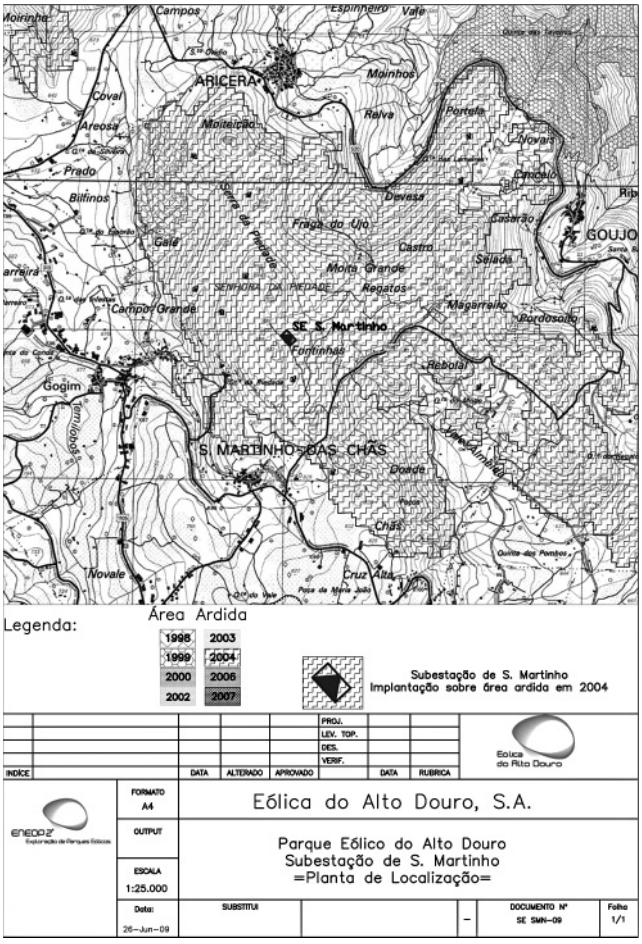
Considerando que o projecto já mereceu declaração de impacte ambiental favorável condicionada, emitida pelo Secretário de Estado do Ambiente;

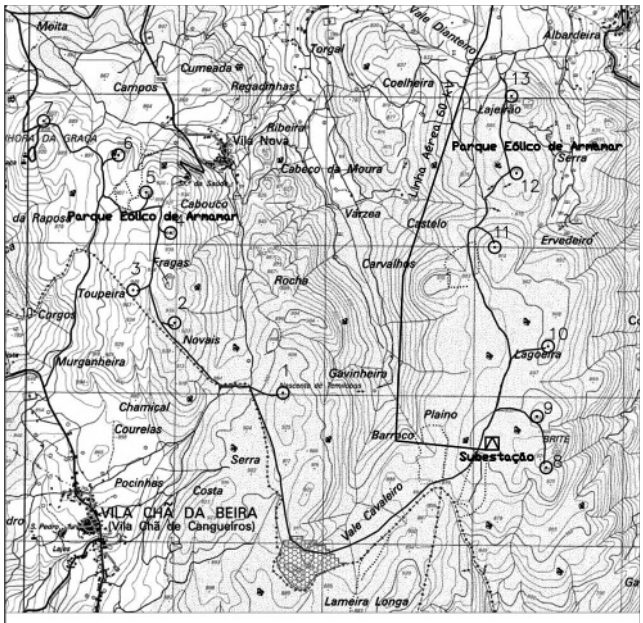
Considerando que o município de Armamar, onde se localiza o empreendimento, tem Plano Director Municipal em vigor, devendo os actos necessários à sua execução serem praticados de acordo com o previsto neste instrumento de gestão territorial.

Considerando, por último, que os incêndios que atingiram a área de implantação do empreendimento se ficaram a dever a causas a que a Eólica do Alto Douro, S. A., é alheia, conforme documento emitido pelo responsável máximo do posto da Guarda Nacional Republicana territorialmente competente:

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.os 5 e 6 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de Outubro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 55/2007, de 12 de Março, é reconhecido o relevante interesse geral do empreendimento denominado subestação de São Martinho, integrado no projecto do Parque Eólico do Alto Douro, localizado na freguesia de São Martinho de Chãs, município de Armamar, e, consequentemente, determinado o levantamento das proibições estabelecidas no mesmo diploma legal na área percorrida pelos incêndios acima referidos e abrangida por aquele empreendimento, indicada na planta anexa ao presente despacho.

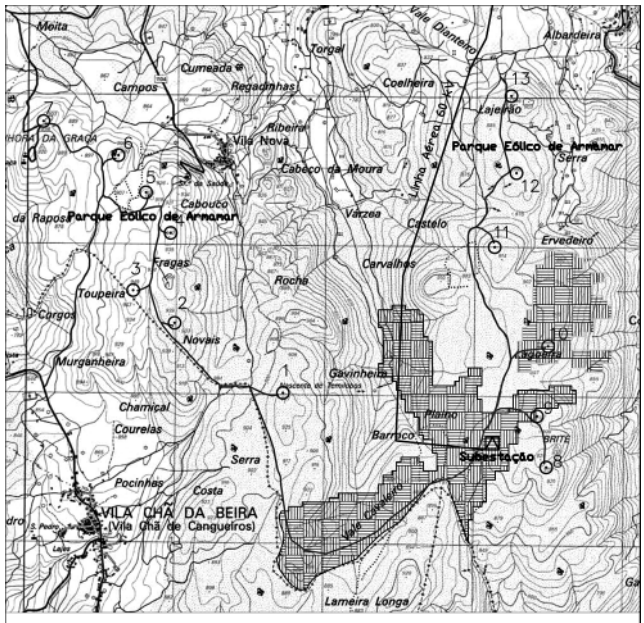
28 de Julho de 2009. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia.* — O Ministro da Economia e da Inovação, *Fernando Teixeira dos Santos.* — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões,* Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas.





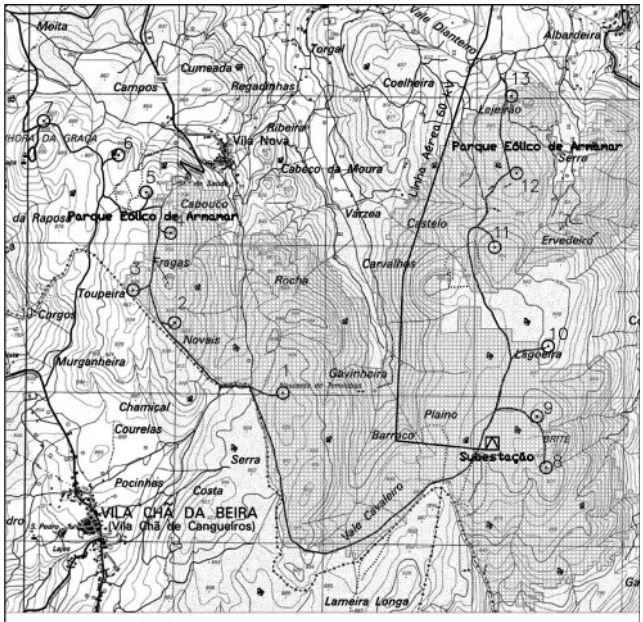
					PROJ.			Eólica do Alto Douro	
					LEV. TOP.				
					DES.				
					VERIF.				
INDICE		DATA	ALTERADO	APROVADO		DATA	RUBRICA		

ENEDP Exploração de Parques Eólicos	FORMATO A4	Eólica do Alto Douro, S.A.		
	OUTPUT	Parque Eólico do Alto Douro Sub–Parque Eólico de Armamar =Planta de Localização=		
	ESCALA 1:25.000			
	Data: 26–Jun–09	SUBSTITUI	–	DOCUMENTO Nº PE AMM–09 / Folha 2/8



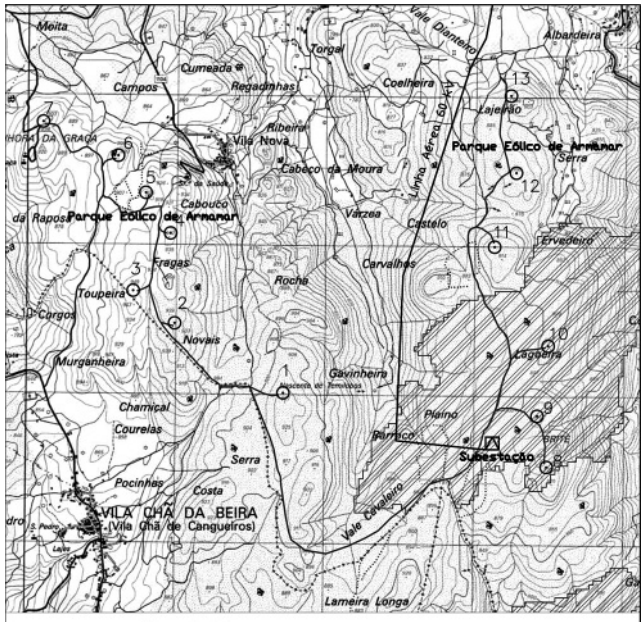
					PROJ.			Eólica do Alto Douro	
					LEV. TOP.				
					DES.				
					VERIF.				
INDICE		DATA	ALTERADO	APROVADO		DATA	RUBRICA		

ENEDP Exploração de Parques Eólicos	FORMATO A4	Eólica do Alto Douro, S.A.		
	OUTPUT	Parque Eólico do Alto Douro Sub–Parque Eólico de Armamar =Planta de Localização=		
	ESCALA 1:25.000			
	Data: 26–Jun–09	SUBSTITUI	–	DOCUMENTO Nº PE AMM–09 / Folha 4/8



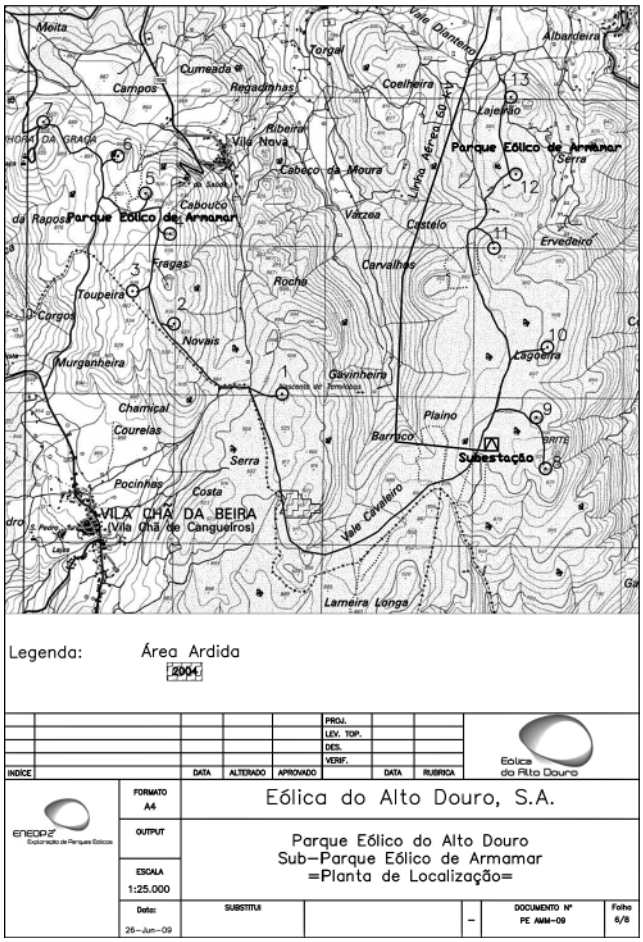
					PROJ.			Eólica do Alto Douro	
					LEV. TOP.				
					DES.				
					VERIF.				
INDICE		DATA	ALTERADO	APROVADO		DATA	RUBRICA		

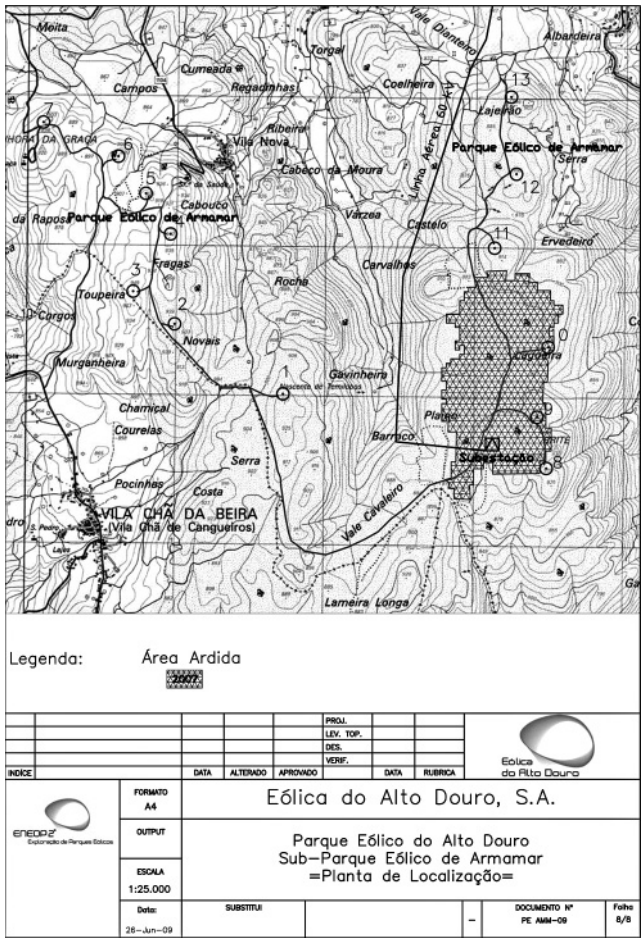
ENEDP Exploração de Parques Eólicos	FORMATO A4	Eólica do Alto Douro, S.A.		
	OUTPUT	Parque Eólico do Alto Douro Sub–Parque Eólico de Armamar =Planta de Localização=		
	ESCALA 1:25.000			
	Data: 26–Jun–09	SUBSTITUI	–	DOCUMENTO Nº PE AMM–09 / Folha 3/8

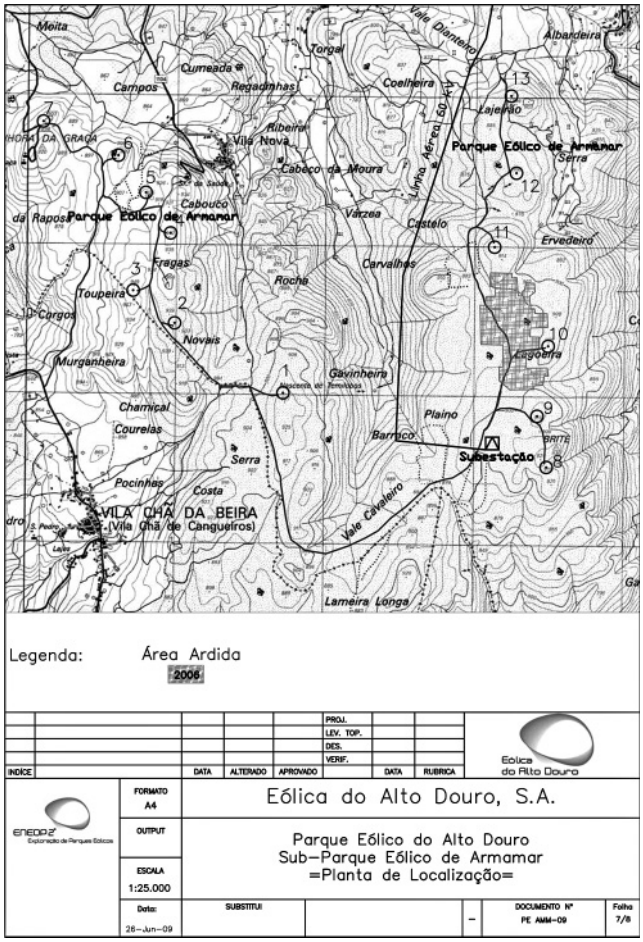


					PROJ.			Eólica do Alto Douro	
					LEV. TOP.				
					DES.				
					VERIF.				
INDICE		DATA	ALTERADO	APROVADO		DATA	RUBRICA		

ENEDP Exploração de Parques Eólicos	FORMATO A4	Eólica do Alto Douro, S.A.		
	OUTPUT	Parque Eólico do Alto Douro Sub–Parque Eólico de Armamar =Planta de Localização=		
	ESCALA 1:25.000			
	Data: 26–Jun–09	SUBSTITUI	–	DOCUMENTO Nº PE AMM–09 / Folha 5/8







202177697

Despacho n.º 18834/2009

Os graves prejuízos para o ambiente e para a economia nacional decorrentes do elevado número de incêndios que têm deflagrado em terrenos com povoamentos florestais e o facto de, em muitos casos, tais ocorrências se encontrarem ligadas à posterior ocupação dessas áreas para fins urbanísticos e de construção, justificaram que, por meio do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de Outubro, alterado pela Lei n.º 54/91, de 8 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 34/99, de 5 de Fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 55/2007, de 12 de Março, se viesse a estabelecer, pelo prazo de 10 anos a contar da data do incêndio, a proibição de, nesses terrenos, ser realizada uma série de acções, nomeadamente obras de construção de quaisquer edificações, e ainda, no caso de terrenos não abrangidos por planos municipais de ordenamento do território, a proibição de realizar operações de loteamento, obras de urbanização e obras de reconstrução ou de ampliação de edificações existentes.

O referido diploma prevê, contudo, que, em situações fundamentadas, possam ser levantadas as referidas proibições legais, pelo que a Eólica do Alto Douro, S. A., requereu ao Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.os 5 e 6 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de Outubro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 55/2007, de 12 de Março, o reconhecimento do relevante interesse geral do empreendimento denominado Sub-Parque Eólico de Armamar, que pretende implantar em áreas percorridas por incêndios florestais ocorridos nos anos de 1999, 2000, 2002, 2003, 2004, 2006 e 2007.

Este subparque eólico é um dos sete subparques que constituem o projecto do Parque Eólico do Alto Douro (PEAD), com uma potência total a instalar de 204 MW.

Considerando que este empreendimento contribui para o cumprimento das metas referentes ao desenvolvimento das energias renováveis e à emissão de gases por efeito de estufa a que Portugal se obrigou no quadro da União Europeia e do Protocolo de Quioto;

Considerando não só as manifestas vantagens ambientais das energias renováveis, mas também o contributo do empreendimento em causa para

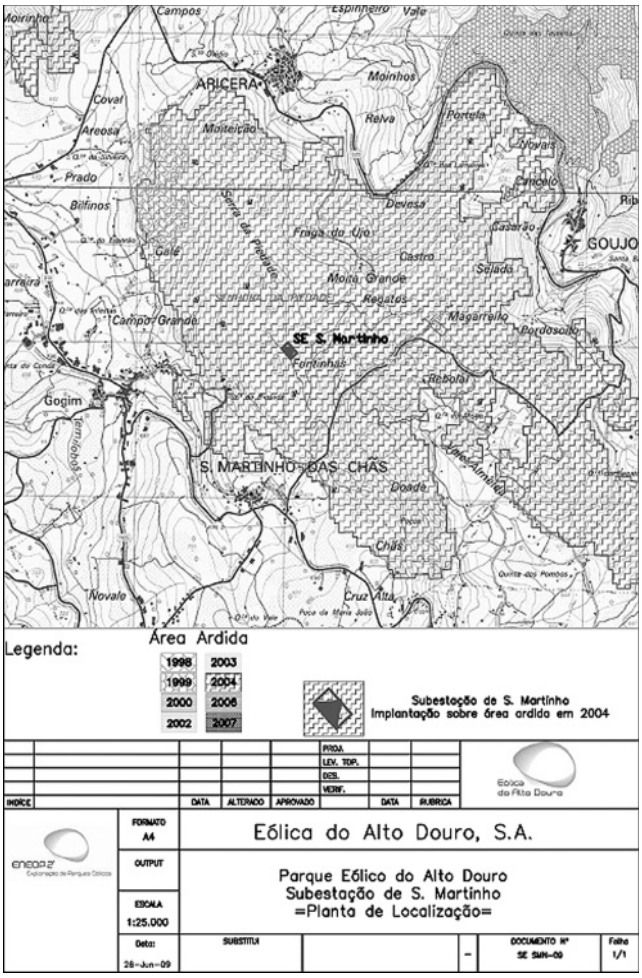
o desenvolvimento da economia nacional que o investimento associado ao mesmo vai permitir, uma vez que os aerogeradores a instalar são produzidos em Portugal;

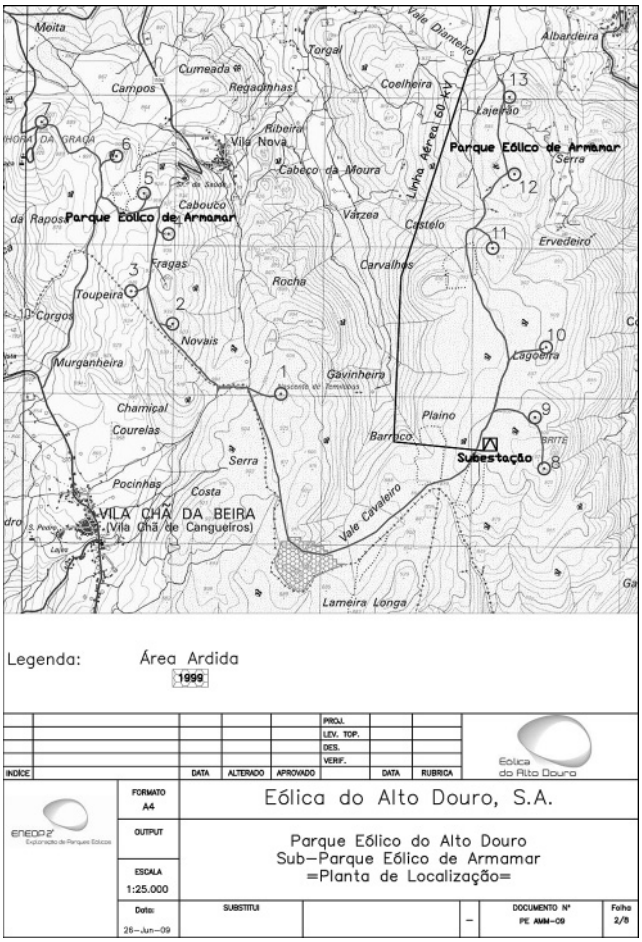
Considerando que o município de Armamar, onde se localiza o empreendimento, tem Plano Director Municipal em vigor, devendo os actos necessários à sua execução ser praticados de acordo com o previsto neste instrumento de gestão territorial;

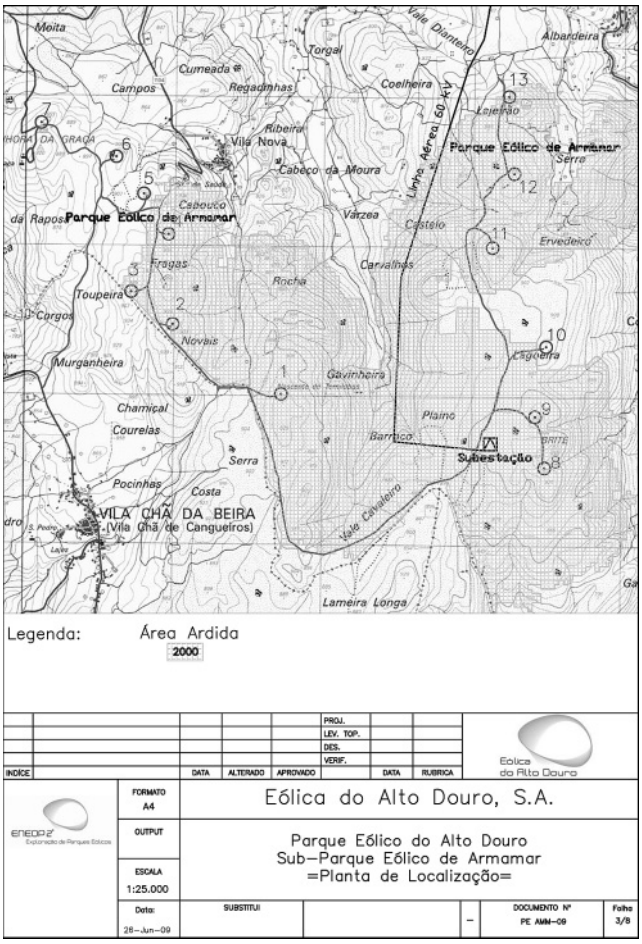
Considerando, por último, que os incêndios que atingiram a área de implantação do empreendimento se ficaram a dever a causas a que a Eólica do Alto Douro, S. A., é alheia, conforme documento emitido pelo responsável máximo do posto da Guarda Nacional Republicana territorialmente competente:

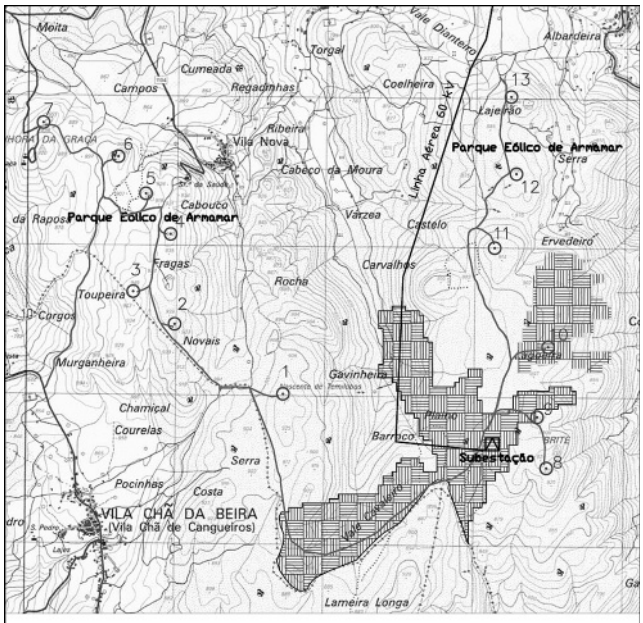
Assim, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.os 5 e 6 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de Outubro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 55/2007, de 12 de Março, é reconhecido o relevante interesse geral do empreendimento denominado subparque eólico de Armamar, integrado no projecto do Parque Eólico do Alto Douro, localizado nas freguesias de São Martinho de Chãs, São Cosmado, Santa Cruz e Cimbres do município de Armamar, e, consequentemente, determinado o levantamento das proibições estabelecidas no mesmo diploma legal na área percorrida pelos incêndios acima referidos, abrangida por aquele empreendimento e indicada nas plantas anexas ao presente despacho.

3 de Agosto de 2009. — Pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *João Manuel Machado Ferrão,* Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Fernando Teixeira dos Santos*. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões,* Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas.





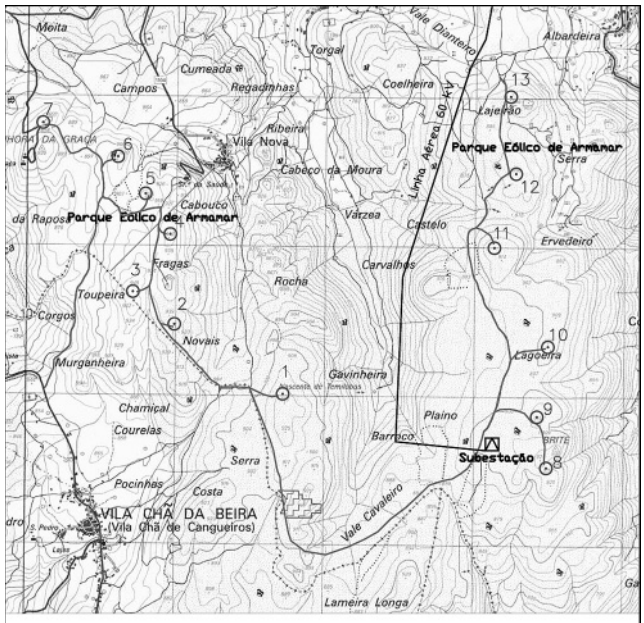




Legenda: Área Ardida 2002

					PROJ.			Eólica do Alto Douro	
					LEV. TOP.				
					DES.				
					VERIF.				
INDICE		DATA	ALTERADO	APROVADO		DATA	RUBRICA		

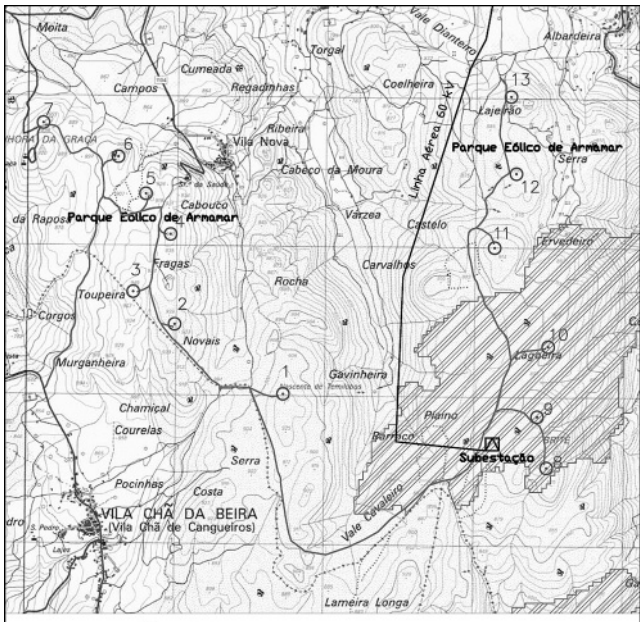
	FORMATO A4	Eólica do Alto Douro, S.A.		
	OUTPUT	Parque Eólico do Alto Douro Sub-Parque Eólico de Armamar =Planta de Localização=		
	ESCALA 1:25.000			
	Data: 26-Jun-09	SUBSTITUI	–	DOCUMENTO Nº PE AMM-09 / Folha 4/8



Legenda: Área Ardida 2004

					PROJ.			Eólica do Alto Douro	
					LEV. TOP.				
					DES.				
					VERIF.				
INDICE		DATA	ALTERADO	APROVADO		DATA	RUBRICA		

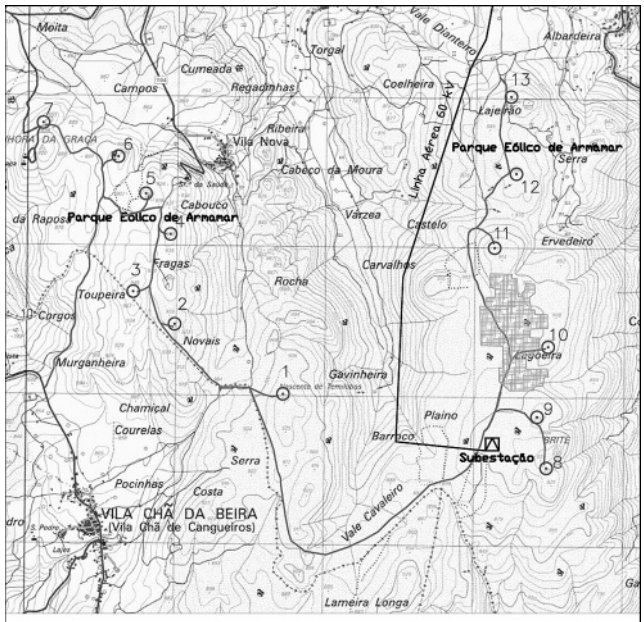
	FORMATO A4	Eólica do Alto Douro, S.A.		
	OUTPUT	Parque Eólico do Alto Douro Sub-Parque Eólico de Armamar =Planta de Localização=		
	ESCALA 1:25.000			
	Data: 26-Jun-09	SUBSTITUI	–	DOCUMENTO Nº PE AMM-09 / Folha 6/8



Legenda: Área Ardida 2003

					PROJ.			Eólica do Alto Douro	
					LEV. TOP.				
					DES.				
					VERIF.				
INDICE		DATA	ALTERADO	APROVADO		DATA	RUBRICA		

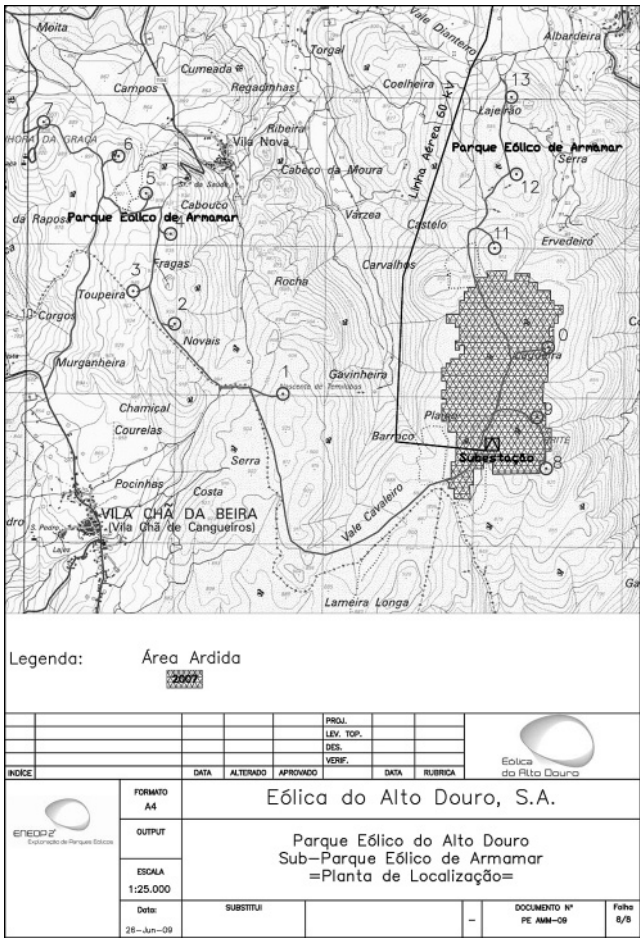
	FORMATO A4	Eólica do Alto Douro, S.A.		
	OUTPUT	Parque Eólico do Alto Douro Sub-Parque Eólico de Armamar =Planta de Localização=		
	ESCALA 1:25.000			
	Data: 26-Jun-09	SUBSTITUI	–	DOCUMENTO Nº PE AMM-09 / Folha 5/8



Legenda: Área Ardida 2006

					PROJ.			Eólica do Alto Douro	
					LEV. TOP.				
					DES.				
					VERIF.				
INDICE		DATA	ALTERADO	APROVADO		DATA	RUBRICA		

	FORMATO A4	Eólica do Alto Douro, S.A.		
	OUTPUT	Parque Eólico do Alto Douro Sub-Parque Eólico de Armamar =Planta de Localização=		
	ESCALA 1:25.000			
	Data: 26-Jun-09	SUBSTITUI	–	DOCUMENTO Nº PE AMM-09 / Folha 7/8



202178271

MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES.

Despacho n.º 18835/2009

Pretende a Empresa Estradas de Portugal, S. A., proceder à realização das obras da 2.ª fase da beneficiação da EN 2 — Sertã (IC 8)/Vila de Rei entre os quilómetros 3+900 a 12+900 e 15+500 a 20+343, que contemplam o alargamento da estrada existente com a introdução de vias de lentos, a beneficiação de cruzamentos e a construção de quatro restabelecimentos, utilizando para o efeito 60 864 m^2 de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional do concelho da Sertã por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 96/96, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 146, de 26 de Junho de 1996, e do concelho de Vila de Rei, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 121/95, publicado no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 253, de 2 de Novembro de 1995. A área de REN afectada corresponde a áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo, cursos de água e respectivos leitos e margens e áreas estratégicas de protecção de recarga de aquíferos (áreas com risco de erosão, leitos dos cursos de água, áreas de máxima infiltração e cabeceiras de linhas de água).

Considerando a justificação da acção pretendida, apresentada pela Empresa Estradas de Portugal, S. A., quanto à inexistência de alternativa fora das áreas da REN uma vez que a via se insere nesta condicionante;

Considerando que as obras de beneficiação irão dar continuidade à 1.ª fase do projecto da construção de duas variantes, a da Fundada e a ligação entre a EN 244 e o IC 8 nó da Sertã/Este;

Considerando que não existe incompatibilidade da pretensão com a disciplina consagrada no Regulamento do Plano Director Municipal da Sertã, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 119/94, publicado no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 278, de 2 de Dezembro de 1994, alterado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 101/97, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 149, de 1 de Julho de 1997, e no Regulamento do Plano Director Municipal de Vila de Rei ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 31/95, e publicado no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 82, de 6 de Abril de 1995, alterado pela declaração n.º 279/99, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 8 de Setembro de 1999:

Determina-se, no exercício das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional ao Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades através do despacho n.º 16162/2005 (2.ª série), de 5 de Julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, e pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações ao Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações através do despacho n.º 26680/2007, de 10 de Outubro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2007, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto, que seja reconhecido como acção de relevante interesse público o projecto da 2.ª fase da beneficiação da EN 2 — Sertã (IC 8)/Vila de Rei entre os quilómetros 3+900 a 12+900 e 15+000 a 20+343 nos concelhos da Sertã e Vila de Rei.

5 de Agosto de 2009. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão.* — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.

202170932

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Secretaria-Geral

Despacho n.º 18836/2009

De acordo com a fundamentação constante na proposta de nomeação apresentada pelo Júri do procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau, previsto na Portaria n.º 564/2007, de 30 de Abril, conjugado com o n.º 11 do Despacho n.º 16526/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 30 de Junho e ao abrigo do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio em comissão de serviço, por três anos, renovável por iguais períodos de tempo, para o cargo de Chefe de Divisão do Gabinete de Relações Públicas da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, a licenciada Maria Helena Domingues Santana, técnica superior desta Secretaria-Geral.

O Júri, com base na avaliação curricular e na entrevista, explicitou, como razões para a nomeação da candidata, o facto de revelar um conjunto de experiências profissionais adequadas ao desempenho das funções de Chefe de Divisão do Gabinete de Relações Públicas.

Através da entrevista e pela forma como abordou e dissertou sobre os temas propostos evidenciou um bom sentido crítico, uma boa capacidade de análise, elevado conhecimento das funções e expressão e fluência verbais, bem como uma total disponibilidade e excelente motivação que deixam antever uma grande preocupação e pleno envolvimento na prossecução com eficiência e eficácia das actividades em que se empenha, quer ao nível da liderança quer ao nível da gestão dos recursos.

A nível profissional a candidata demonstra possuir um conjunto de conhecimentos e experiências que se consideram relevantes para o exercício do cargo tal como se evidencia na nota curricular anexa que faz parte integrante do presente despacho.

7 de Agosto de 2009. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Vicente Martins*.

Nota Curricular

Nome — Maria Helena Domingues Santana.
Data de nascimento — 19 de Março de 1963.

Habilitações literárias

Licenciatura em Relações Públicas e Publicidade pelo Instituto de Novas Profissões.

Situação actual

Técnica Superior da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação.

Carreira profissional

1983 — Admissão na Secretaria-Geral do Ministério do Comércio e Turismo em regime de tarefa na Repartição de Contabilidade.

1988 — Nomeada 3.ª Oficial do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério do Comércio e Turismo.

1989 — técnica superior estagiária do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério do Comércio e Turismo.

1990 — técnica superior de 2.ª classe do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério do Comércio e Turismo.

1994 — Responsável pelo Gabinete de Relações Públicas da Secretaria-Geral do Ministério do Comércio e Turismo.

Técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério do Comércio e Turismo.

1995 a 2000 — Responsável pelo Gabinete de Relações Públicas da Secretaria-Geral do Ministério da Economia, por extinção dos Ministérios do MCT e MIE.

2002 — técnica superior principal do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Economia.

2008 — Chefe de Divisão, em regime de substituição, do Gabinete de Relações Públicas da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação.

Experiência Profissional

Coordenação e organização das actividades protocolares nas cerimónias solenes que envolvem os Gabinetes Governamentais, organismos do MEI e outros Serviços, no âmbito da Prestação Centralizada de Serviços;

Apoio aos Gabinetes dos membros do Governo nos procedimentos relacionados com deslocações em território nacional e ao estrangeiro;

Coordenadora de estágios profissionais na área de relações públicas, no âmbito dos protocolos com o Instituto do Emprego e Formação Profissional.

Participação como membro de júri em diversos concursos internos de ingresso e acesso nas várias carreiras da Secretaria-Geral e em organismos da Prestação Centralizada de Serviços (1991 a 2008).

Participação no grupo de trabalho para apoio à Presidência Portuguesa da UE no MEI.

Formação profissional

Protocolo e a lei das Precedências
Protocolo na União Europeia
Protocolo para a Presidência Portuguesa
A Reforma da Administração Pública
Novo SIADAP/QUAR/BSC
Imagem, Qualidade e Racionalização na Prestação do Serviço ao Cliente
Gestão para a Qualidade em Serviços Públicos
Desenvolvimento do Potencial Cognitivo e Eficácia Organizacional
Gestão Estratégica e Mudança Organizacional
Código do Procedimento Administrativo

202176392

Comissão Permanente de Contrapartidas

Despacho n.º 18837/2009

Considerando que Glória Rodrigues de Amorim Palma, assistente administrativa especialista, do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral do Turismo, posicionada no escalão 4, com o índice 316, após extinção do seu serviço de origem, optou pela integração automática na Comissão Permanente de Contrapartidas;

Determino a integração da mesma no mapa de pessoal da Comissão Permanente de Contrapartidas, com a categoria de assistente técnico e com a posição remuneratória a que corresponda nível remuneratório idêntico ao montante pecuniário correspondente à remuneração base que a trabalhadora detinha no serviço extinto, nos termos e ao abrigo do n.º 9 do artigo 12.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, conjugado com os artigos 88.º, 97.º e 104.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

22 de Julho de 2009. — O Presidente, *Pedro Catarino*.

202158897

Direcção-Geral de Energia e Geologia

Despacho n.º 18838/2009

Nos termos do Decreto-Lei n.º 312/2001, de 10 de Dezembro, que define o regime para gestão da capacidade de recepção do Sistema Eléctrico de serviço Público (SEP), decorre de 1 a 15 de Setembro de 2009 um novo período de apresentação de pedidos de informação prévia (PIP) para ligação à rede de instalações do Sistema Eléctrico Nacional.

A resposta dos investidores ao regime criado por aquele diploma tem ultrapassado ao longo dos vários períodos de submissão de pedidos todas as expectativas, o que se reflecte no grau crescente de condicionalismos que tem vindo a ser imposto à admissibilidade de novos pedidos de informação prévia.

Apesar da existência destes condicionalismos, tendo em vista o desenvolvimento tecnológico, o melhor aproveitamento dos recursos endógenos e a criação de bases para um futuro desenvolvimento industrial, justifica-se admitir excepções à suspensão de apresentação de PIP's.

A intensificação e diversificação do aproveitamento das fontes renováveis de energia para a produção de electricidade, prevista na RCM n.º 169/2005, teve especial enfoque na energia eólica e no potencial hídrico ainda por explorar, mas é necessário estender agora esse esforço à Energia Solar, para a qual Portugal tem excelentes condições de aproveitamento e que regista uma fasede grande evolução tecnológica a nível mundial.

Neste contexto, os projectos de carácter experimental e de reconhecida valia tecnológica na área do solar termoeléctrico de concentração e na área do solar fotovoltaico de concentração, com um objectivo de demonstração de conceito deverão constituir excepções à suspensão de apresentação de PIP´s.

Em face deste objectivo e tratando-se de projectos com forte componente de I&DT, torna-se necessário prever alguns requisitos específicos e regras adaptadas a este tipo de iniciativas, quer no âmbito das condições de acesso, quer no âmbito dos critérios de selecção a aplicar em caso de pluralidades de pedidos.

Por outro lado, e no que respeita ao regime remuneratório aplicável à electricidade a gerar pela tecnologia solar fotovoltaica de concentração, não contemplado no Decreto-Lei n.º 189/88, de 27 de Maio, a respectiva tarifa será definida por portaria nos termos deste diploma legal.

Nestes termos, ao abrigo do n.º 12 do artigo 10.º do Decreto-lei n.º 312/2001, de 10 de Dezembro, dá-se a conhecer que:

1 — É suspensa a apresentação de pedidos de informação prévia, no período que decorre de 1 a 15 de Setembro de 2009, para efeitos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 312/2001, de 10 de Dezembro, para qualquer potência e tecnologia, à excepção dos casos previstos no número seguinte e nas condições nele definidas.

2 — São aceites pedidos de informação prévia, apresentados no período que decorre de 1 a 15 de Setembro de 2009, para projectos de inovação e demonstração de conceito na tecnologia de solar fotovoltaico de concentração e na tecnologia de solar termoeléctrico de concentração, desde que cumpram os seguintes requisitos específicos:

a) A potência de cada projecto não poderá ser superior a:

i) Utilizando a tecnologia solar fotovoltaica de concentração: 1 MW;
ii) Utilizando a tecnologia solar termoeléctrica de concentração:

Motores Stirling — 1,5 MW;
Restantes tecnologias — 4 MW.

b) O total da potência a atribuir, a nível nacional, para os referidos projectos não poderá exceder:

i) Para solares fotovoltaicos de concentração — 5 MW;
ii) Para solares termoeléctricos de concentração:

Motores Stirling — 4,5 MW;
Restantes tecnologias — 24 MW.

3 — Cada promotor, incluindo empresas em relação de domínio ou grupo, só poderão apresentar um único PIP.

4 — Só serão aceites pedidos cuja ligação seja efectuada nas zonas de rede, no Continente, a seguir indicadas:

Zona de rede	Designação
43	Porto Alto.
44	Trafaria /Ferro.
45	Setúbal.
48	Évora.
49	Alqueva.
53	Estói.
54	Portimão/Tunes.

5 — Os pedidos terão obrigatoriamente de ser acompanhados de dois pareceres que atestem a valia tecnológica do projecto, devendo um estar emitido por instituição do Sistema Científico e Tecnológico nacional e o outro emitido por entidade idónea na área científica ou tecnológica no sector solar termo eléctrico ou fotovoltaico, de concentração.

6 — Os pareceres referidos no número anterior, quando não possam ser apresentados conjuntamente com o pedido deverão ser impreterivelmente apresentados na DGEG, até ao dia 30 de Setembro de 2009.

7 — Quando se perfilem vários pedidos respeitantes à mesma tecnologia envolvendo no seu conjunto potências que superem os máximos definidos no número 2 para cada tecnologia, tais pedidos são seleccionados tendo em conta os seguintes critérios:

a) Capacidade técnica e experiência detida pelos promotores, nos últimos 2 anos, pelo menos;

b) A ligação existente entre o promotor e o Sistema Científico e Tecnológico nacional com relevância para a área da energia solar;

c) A existência de parcerias com entidades de reconhecido mérito, no domínio das tecnologias da energia solar termoeléctrica ou fotovoltaica, de concentração;

d) A eficiência energética associada ao projecto.

8 — Ocorrendo a situação prevista no número anterior, a DGEG nomeará uma comissão para a apreciação dos pedidos.

9 — Os PIP's que não respeitem a suspensão prevista no n.º 1 ou não preencham os requisitos estabelecidos nos números 2 a 6, ou respeitem a qualquer tecnologia solar que não seja de concentração são liminarmente indeferidos.

6 de Agosto de 2009. — O Director-Geral, *José Perdigoto*.

202176595

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Autoridade de Gestão do PRODER

Despacho n.º 18839/2009

Considerando as vantagens da desburocratização, designadamente através da redução dos circuitos de decisão, traduzidas numa maior celeridade e eficácia dos serviços, determino:

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, delego, nas Gestoras Adjuntas da Autoridade de Gestão do Programa de Desenvolvimento Rural do continente, PRODER, Engenheira Margarida Maria Seita da Silva Teixeira e Dra. Maria Margarida Quintela Ribeiro Andrade, as seguintes competências:

1.1 — Sem faculdade de subdelegação:

a) Autorizar, dentro dos limites legais, a prestação de trabalho extraordinário em dias de descanso e em feriados;

b) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito, nos termos da lei;

c) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

d) Autorizar, caso a caso, mediante adequada fundamentação e no cumprimento das normas legais em vigor, a condução de viaturas oficiais, dentro do país, a trabalhadores não inseridos no posto de trabalho de motorista.

1.2 — Com a faculdade de subdelegação nos Secretários Técnicos, a competência para assinatura de toda a correspondência e expediente corrente relacionadas com as atribuições das respectivas unidades orgânicas, com excepção da que seja dirigida a membros do Governo, seus gabinetes, secretarias-gerais, direcções-gerais, institutos, serviços de auditoria e inspecção e câmaras municipais;

2 — Delego, sem faculdade de subdelegação, na Gestora Adjunta da Autoridade de Gestão do Programa de Desenvolvimento Rural do continente, PRODER, Dra. Maria Margarida Quintela Ribeiro Andrade, as seguintes competências:

a) Autorizar a abertura de procedimento e a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços até ao limite de € 5.000 (cinco mil euros), com prévio cabimento orçamental;

b) Autorizar despesas por conta do fundo de maneio da Autoridade de Gestão até ao valor de € 500 (quinhentos) euros.

3 — Pelo presente despacho ratifico todos os actos praticados pelas mencionadas Gestoras Adjuntas, desde a data da minha nomeação, no âmbito dos poderes delegados.

29 de Julho de 2009. — A Gestora, *Gabriela Ventura*.

202179065

Direcção-Geral de Veterinária

Direcção de Serviços de Administração

Aviso n.º 14508/2009

Procedimento Concursal Comum de recrutamento para o preenchimento de 296 postos de trabalho das carreiras de técnico superior e de assistente técnico

1 — Identificação dos Procedimentos e Nível Habilitacional Exclusivo Mínimo Exigido: Constatando-se que, neste momento, não existem reservas de recrutamento constituídas quer na Direcção-Geral de Veterinária, quer na entidade centralizada para constituição de reservas, nos termos da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por meu Despacho de 21 de Julho de 2009, e nos termos dos n.os 6 e 7 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, por despacho favorável do Senhor Ministro das Finanças e da Administração Pública de 16 de Junho de 2009, se encontram abertos pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* os Procedimentos Concursais abaixo indicados, para preenchimento dos seguintes postos de trabalho do Mapa de Pessoal da Direcção-Geral de Veterinária, publicado na internet na página www.dgv.min-agricultura.pt.:

Procedimento Concursal Comum para Técnico Superior — postos de trabalho, nível habilitacional e área de formação académica exigidos:

Ref. 1 — 3 postos de trabalho, com licenciatura em Medicina Veterinária;

Ref. 2 — 2 postos de trabalho, com licenciatura em Medicina Veterinária;

Ref. 3 — 2 postos de trabalho, com licenciatura;

Ref. 4 — 6 postos de trabalho, com licenciatura em Medicina Veterinária;

Ref. 5 — 7 postos de trabalho, com licenciatura em Medicina Veterinária;

Ref. 6 — 1 posto de trabalho, com licenciatura;

Ref. 7 — 1 posto de trabalho, com licenciatura em Sociologia;

Ref. 8 — 1 posto de trabalho, com licenciatura em Direito;

Ref. 9 — 1 posto de trabalho, com licenciatura em Gestão e Administração Pública;

Ref. 10 — 59 postos de trabalho, com licenciatura em Medicina Veterinária;

Ref. 11 — 5 postos de trabalho, com licenciatura em Medicina Veterinária;

Ref. 12 — 2 postos de trabalho, com licenciatura em Engenharia Zootécnica ou Agrícola;

Ref. 13 — 52 postos de trabalho, com licenciatura em Medicina Veterinária;

Ref. 14 — 3 postos de trabalho, com licenciatura em Medicina Veterinária;

Ref. 15 — 15 postos de trabalho, com licenciatura ou bacharelato em Engenharia, nos ramos Alimentar, Agro-Alimentar, Industrial Agro-Alimentar, Produção Animal, Zootécnica, Gestão e Extensão Agrárias, Agro-Pecuária ou Agrícola;

Ref. 16 — 2 postos de trabalho, com licenciatura;

Ref. 17 — 55 postos de trabalho, com licenciatura em Medicina Veterinária;

Ref. 18 — 5 postos de trabalho, com licenciatura em Medicina Veterinária;

Ref. 19 — 25 postos de trabalho, com licenciatura ou bacharelato em Engenharia, designadamente nos ramos Alimentar, Agro-Alimentar, Industrial Agro-Alimentar, Produção Animal, Zootécnica, Agro-Pecuária ou Agrícola, Gestão e Extensão Agrárias, Tecnologia das Indústrias Agro-Alimentares, Biologia Marinha e Biotecnologia, Ciências Agrárias;

Ref. 20 — 2 postos de trabalho, com licenciatura em Informática ou Engenharia de Produção Animal;

Ref. 21 — 7 postos de trabalho, com licenciatura em Medicina Veterinária;

Ref. 22 — 6 postos de trabalho, com licenciatura em Medicina Veterinária;

Ref. 23 — 2 postos de trabalho, com licenciatura em Engenharia Zootécnica ou bacharelato em Gestão Agrícola;

Ref. 24 — 2 postos de trabalho, com licenciatura em Engenharia Agrícola ou Zootécnica;

Ref. 25 — 7 postos de trabalho, com licenciatura em Medicina Veterinária;

Ref. 26 — 1 posto de trabalho, com licenciatura em Medicina Veterinária;

Ref. 27 — 1 posto de trabalho, com licenciatura.

Procedimento Concursal Comum para Assistente Técnico — postos de trabalho e nível habilitacional exigido:
Ref. 28 — 3 postos de trabalho, com o 11.º Ano de escolaridade;
Ref. 29 — 2 postos de trabalho, com o 11.º Ano de escolaridade;
Ref. 30 — 2 postos de trabalho, com o 11.º Ano de escolaridade;
Ref. 31 — 2 postos de trabalho, com o 11.º Ano de escolaridade;
Ref. 32 — 3 postos de trabalho, com o 11.º Ano de escolaridade;
Ref. 33 — 4 postos de trabalho, com o 11.º Ano de escolaridade;
Ref. 34 — 1 posto de trabalho, com o 11.º Ano de escolaridade;
Ref. 35 — 2 postos de trabalho, com o 11.º Ano de escolaridade;
Ref. 36 — 2 postos de trabalho, com o 11.º Ano de escolaridade.

2 — Identificação da entidade que realiza o procedimento: Direcção-Geral de Veterinária, Largo da Academia Nacional de Belas Artes, 2 — 1249-105 Lisboa, veterinaria@mail.telepac.pt.

3 — Prazo de validade: O procedimento concursal comum é válido para o recrutamento com vista ao preenchimento dos 296 postos de trabalho a ocupar e constitui reserva de recrutamento nos termos dos n.º 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Modalidade da Relação Jurídica de Emprego Público a Constituir: Contratos de Trabalho em Exercício de Funções Públicas Por Tempo Indeterminado, sujeitos a um período experimental de 240 dias para os técnicos superiores e de 180 dias para os assistentes técnicos.

5 — Local onde as funções vão ser exercidas:

Ref. 1 a 9 e 28 a 30 — Nos Serviços Centrais da Direcção-Geral de Veterinária;
Ref. 10 a 12 e 31 — Na área geográfica da Direcção de Serviços Veterinários da Região Norte;
Ref. 13 a 16 e 32 — Na área geográfica da Direcção de Serviços Veterinários da Região Centro;
Ref. 17 a 20 e 33 — Na área geográfica da Direcção de Serviços Veterinários da Região de Lisboa e Vale do Tejo;
Ref. 21 a 24, 34 e 35 — Na área geográfica da Direcção de Serviços Veterinários da Região do Alentejo;
Ref. 25 a 27 e 36 — Na área geográfica da Direcção de Serviços Veterinários da Região do Algarve.

6 — Caracterização dos Postos de Trabalho: Exercício do conteúdo funcional inerente às respectivas categorias de Técnico Superior e de Assistente Técnico (Anexo à Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro), constantes do Mapa de Pessoal da DGV, nas seguintes áreas:

Ref. 1 — Epidemiologia operacional e sistemas de notificação de doenças animais, no âmbito dos Decretos-Lei n.os 146/2002, de 21 de Maio, 110/2007, de 16 de Abril, 39.209 de 14 Maio de 1953, 193/2004, de 17 de Agosto, 275/97, de 8 de Outubro, e 203/2005, de 25 Novembro;
Ref. 2 — Gestão do programa de controlo das encefalopatias espongiformes transmissíveis e gestão de subprodutos, no âmbito dos Regulamentos (CE) n.º 999/2001, e 1774/2002, de 3 de Outubro;
Ref. 3 — Gestão do sistema nacional de informação e registo de animais e sistema integrado de recolha dos cadáveres, no âmbito dos Decretos-Lei n.º s 244/2003, de 7 de Outubro, e 142/2006, de 27 de Julho, e do Despacho n.º 9.137/2003, de 9 de Maio;
Ref. 4 — Medicamentos veterinários, biocidas e produtos de uso veterinário, no âmbito do Decretos-Lei n.º s 148/2008, de 29 de Julho, 121/2002, de 3 de Maio, e 232/99;
Ref. 5 — Inspecção sanitária de carnes de ungulados, aves e coelhos, de ovos, leites e produtos da pesca, no âmbito do Regulamento (CE) n.º 854/2004, de 29 de Abril;
Ref. 6 — Gestão das técnicas auxiliares oficiais dos actos de inspecção sanitária, no âmbito do Regulamento (CE) n.º 854/2004, de 29 de Abril;
Ref. 7 — Sistemas de análise de informação e de comunicação no domínio dos medicamentos veterinários, biocidas e produtos de uso veterinário, no âmbito do Decretos-Lei n.º s 148/2008, de 29 de Julho, 121/2002, de 3 de Maio, e 232/99;
Ref. 8 — Elaboração de projectos de diplomas legais e de pareceres de âmbito veterinário e segurança alimentar, intervenção nas impugnações administrativas e contenciosas e instrução e preparação de decisão em processos de contra-ordenação, no âmbito dos Decretos-Lei n.º s 142/2006, de 27 de Julho, 244/200, de 27 de Setembro, 146/2002, de 21 de Maio, 179/98, de 3 de Julho, 272/2000, de 8 de Novembro, 114/99, de 14 de Abril, 203/2005, de 25 de Novembro, 148/2008, de 29 de Julho, 113/2006, de 12 de Junho, Regulamento (CE) n.º 852/2004, de 29 de Abril, Regulamento (CE) n.º 853/2004, de 29 de Abril, 244/2003, de 7 de Outubro, 122/2006, de 27 de Junho, Regulamento (CE) n.º 1774/2002, de 3 de Outubro, 312/2003, de 17 de Dezembro, 313/2003, de 17 de Dezembro, 314/2003, de 17 de Dezembro, 276/2001, de 17 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo 315/2003, de 17 de Dezembro, 265/2007, de 24 de Julho, com as alterações introduzidas pelo 158/2008, de 8 de Agosto, Regulamento (CE) n.º 1/2005, de 22 de Dezembro de 2004;
Ref. 9 — Finanças, património e recursos humanos, no âmbito da Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 22 de Março.
Ref. 10 — Inspecção sanitária de carnes de ungulados, aves e coelhos, de ovos, leites e produtos da pesca, no âmbito do Regulamento (CE) n.º 854/2004, de 29 de Abril;
Ref. 11 — Epidemiologia operacional e sistemas de notificação de doenças animais, no âmbito dos Decretos-Lei n.º s 146/2002, de 21 de Maio, 110/2007, de 16 de Abril, 39.209 de 14 Maio de 1953, 193/2004, de 17 de Agosto, 275/97, de 8 de Outubro, 203/2005, de 25 Novembro, Regulamento (CE) n.º 999/2001, de 21 de Maio, 244/2000, de 27 de Setembro, 114/99, de 14 de Abril, 272/2000, de 8 de Novembro, e 131/2008, de 21 Julho;
Ref. 12 — Gestão do sistema nacional de informação e registo de animais e sistema integrado de recolha dos cadáveres, no âmbito dos Decretos-Lei n.º s 244/2003, de 7 de Outubro, e 142/2006, de 27 de Julho, e do Despacho n.º 9.137/2003, de 9 de Maio;
Ref. 13 — Inspecção sanitária de carnes de ungulados, aves e coelhos, de ovos, leites e produtos da pesca, no âmbito do Regulamento (CE) n.º 854/2004, de 29 de Abril;
Ref. 14 — Epidemiologia operacional e sistemas de notificação de doenças animais, no âmbito dos Decretos-Lei n.º s 146/2002, de 21 de Maio, 110/2007, de 16 de Abril, 39.209 de 14 Maio de 1953, 193/2004, de 17 de Agosto, 275/97, de 8 de Outubro, 203/2005, de 25 Novembro, Regulamento (CE) n.º 999/2001, de 21 de Maio, 244/2000, de 27 de Setembro, 114/99, de 14 de Abril, 272/2000, de 8 de Novembro, e 131/2008, de 21 de Julho;
Ref. 15 — Gestão das técnicas auxiliares oficiais dos actos de inspecção sanitária, no âmbito do Regulamento (CE) n.º 854/2004, de 29 de Abril;
Ref. 16 — Gestão do sistema nacional de informação e registo de animais e sistema integrado de recolha dos cadáveres, no âmbito dos Decretos-Lei n.º s 244/2003, de 7 de Outubro, e 142/2006, de 27 de Julho, e do Despacho n.º 9.137/2003, de 9 de Maio;
Ref. 17 — Inspecção sanitária de carnes de ungulados, aves e coelhos, de ovos, leites e produtos da pesca, no âmbito do Regulamento (CE) n.º 854/2004, de 29 de Abril;
Ref. 18 — Epidemiologia operacional e sistemas de notificação de doenças animais, no âmbito dos Decretos-Lei n.º s 146/2002, de 21 de Maio, 110/2007, de 16 de Abril, 39.209 de 14 Maio de 1953, 193/2004, de 17 de Agosto, 275/97, de 8 de Outubro, 203/2005, de 25 Novembro, Regulamento (CE) n.º 999/2001, de 21 de Maio, 244/2000, de 27 de Setembro, 114/99, de 14 de Abril, 272/2000, de 8 de Novembro, e 131/2008, de 21 de Julho;
Ref. 19 — Gestão das técnicas auxiliares oficiais dos actos de inspecção sanitária, no âmbito do Regulamento (CE) n.º 854/2004, de 29 de Abril;
Ref. 20 — Análise informática e manutenção da operacionalidade do sistema nacional de informação e registo de animais e sistema integrado de recolha dos cadáveres, no âmbito dos Decretos-Lei n.os 244/2003, de 7 de Outubro, e 142/2006, de 27 de Julho, e do Despacho n.º 9.137/2003, de 9 de Maio;
Ref. 21 — Inspecção sanitária de carnes de ungulados, aves e coelhos, de ovos, leites e produtos da pesca, no âmbito do Regulamento (CE) n.º 854/2004, de 29 de Abril;
Ref. 22 — Epidemiologia operacional e sistemas de notificação de doenças animais, no âmbito dos Decretos-Lei n.os 146/2002, de 21 de Maio, 110/2007, de 16 de Abril, 39.209 de 14 Maio de 1953, 193/2004, de 17 de Agosto, 275/97, de 8 de Outubro, 203/2005, de 25 Novembro, Regulamento (CE) n.º 999/2001, de 21 de Maio, 244/2000, de 27 de Setembro, 114/99, de 14 de Abril, 272/2000, de 8 de Novembro, e 131/2008, de 21 de Julho;
Ref. 23 — Gestão das técnicas auxiliares oficiais dos actos de inspecção sanitária, no âmbito do Regulamento (CE) n.º 854/2004, de 29 de Abril;
Ref. 24 — Gestão do sistema nacional de informação e registo de animais e sistema integrado de recolha dos cadáveres, no âmbito dos Decretos-Lei n.º s 244/2003, de 7 de Outubro, e 142/2006, de 27 de Julho, e do Despacho n.º 9.137/2003, de 9 de Maio;
Ref. 25 — Inspecção sanitária de carnes de ungulados, aves e coelhos, de ovos, leites e produtos da pesca, no âmbito do Regulamento (CE) n.º 854/2004, de 29 de Abril;
Ref. 26 — Epidemiologia operacional e sistemas de notificação de doenças animais, no âmbito dos Decretos-Lei n.os 146/2002, de 21 de Maio, 110/2007, de 16 de Abril, 39.209 de 14 Maio de 1953, 193/2004,

de 17 de Agosto, 275/97, de 8 de Outubro, 203/2005, de 25 Novembro, Regulamento (CE) n.º 999/2001, de 21 de Maio, 244/2000, de 27 de Setembro, 114/99, de 14 de Abril, 272/2000, de 8 de Novembro, e 131/2008, de 21 de Julho;

Ref. 27 — Gestão das técnicas auxiliares oficiais dos actos de inspecção sanitária, no âmbito do Regulamento (CE) n.º 854/2004, de 29 de Abril;

Ref. 28 — Operacionalização do programa de controlo das encefalopatias espongiformes transmissíveis e gestão de subprodutos, no âmbito dos Regulamentos (CE) n.º 999/2001, e 1774/2002, de 3 de Outubro;

Ref. 29 — Operacionalização do sistema nacional de informação e registo de animais e sistema integrado de recolha dos cadáveres, no âmbito dos Decretos-Lei n.os 244/2003, de 7 de Outubro, e 142/2006, de 27 de Julho, e do Despacho n.º 9.137/2003, de 9 de Maio;

Ref. 30 — Operacionalização dos sistemas de apoio à gestão dos processos de autorização dos medicamentos veterinários, biocidas e produtos de uso veterinário, no âmbito do Decretos-Lei n.os 148/2008, de 29 de Julho, 121/2002, de 3 de Maio, e 232/99;

Ref. 31 — Técnicas auxiliares oficiais dos actos de inspecção sanitária, no âmbito do Regulamento (CE) n.º 854/2004, de 29 de Abril;

Ref. 32 — Operacionalização do sistema nacional de informação e registo de animais e sistema integrado de recolha dos cadáveres, no âmbito dos Decretos-Lei n.os 244/2003, de 7 de Outubro, e 142/2006, de 27 de Julho, e do Despacho n.º 9.137/2003, de 9 de Maio;

Ref. 33 — Técnicas auxiliares oficiais dos actos de inspecção sanitária, no âmbito do Regulamento (CE) n.º 854/2004, de 29 de Abril;

Ref. 34 — Técnicas auxiliares oficiais dos actos de inspecção sanitária, no âmbito do Regulamento (CE) n.º 854/2004, de 29 de Abril;

Ref. 35 — Operacionalização do sistema nacional de informação e registo de animais e sistema integrado de recolha dos cadáveres, no âmbito dos Decretos-Lei n.os 244/2003, de 7 de Outubro, e 142/2006, de 27 de Julho, e do Despacho n.º 9.137/2003, de 9 de Maio;

Ref. 36 — Técnicas auxiliares oficiais dos actos de inspecção sanitária, no âmbito do Regulamento (CE) n.º 854/2004, de 29 de Abril.

7 — Requisitos de Admissão:

7.1 — Só serão admitidos ao procedimento concursal comum os candidatos que tenham:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição ou suspensão do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

f) Nível habilitacional e área de formação académica exigida nos termos do n.º 1.

7.2 — A todos os procedimentos concursais é admissível a candidatura de quem, não sendo titular da habilitação exigida considere dispor da formação e, ou, experiência profissionais necessárias e suficientes para a substituição da habilitação exigida, em conformidade com o disposto no artigo 51.º da Lei n.º 53/2008, de 27 de Fevereiro.

8 — Prazo, Forma e Local de Apresentação da Candidatura:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante formulário de candidatura obrigatório, de acordo com o disposto no artigo 51.º, da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de Abril, disponível na página electrónica www.dgv.min-agricultura.pt.ou na Direcção de Serviços de Administração — Divisão de Recursos Humanos, Formação e Expediente, sita no Largo da Academia Nacional de Belas Artes, 2, podendo ser entregues pessoalmente nesta morada, das 09h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h30, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao 10.º dia útil após a publicitação deste anúncio, para Direcção-Geral de Veterinária, Largo da Academia Nacional de Belas Artes, 2 — 1249-105 Lisboa.

8.2 — Documentos Exigidos na Apresentação da Candidatura: O formulário de candidatura obrigatório a procedimento concursal deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Curriculum Vitae actualizado;

b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

c) Comprovativos da formação profissional;

d) Fotocópia do Cartão de Identificação Fiscal;

e) Fotocópia de Bilhete de Identidade ou do cartão do cidadão;

f) Declaração da qual conste a referência a relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções ou declaração do desempenho anterior de funções e respectiva duração.

8.3 — Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura obrigatório, a que alude o ponto 8.1, a situação precisa em que se encontram, relativamente aos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do ponto 7.1. do presente aviso, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

8.4 — Aos candidatos que mantenham uma relação jurídica com a Direcção-Geral de Veterinária não é exigida a apresentação da declaração referida na alínea *f*) do ponto 8.2 do presente aviso, que será oficiosamente entregue ao júri pela Divisão de Recursos Humanos, Formação e Expediente.

8.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.6 — Assiste aos Júris a faculdade de exigirem a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que escreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.7 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/09, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

9 — Métodos de Selecção:

9.1 — Para os candidatos referidos no artigo 53.º, n.º 2, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os métodos de selecção a utilizar são a avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências.

9.2 — Para os restantes candidatos, os métodos de selecção a utilizar no recrutamento são as provas de conhecimentos e avaliação psicológica.

9.3 — Nos métodos referidos serão ponderados os seguintes factores:

a) Avaliação curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: habilitação académica ou curso equiparado, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho.

b) Entrevista de avaliação de competências — visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

c) Provas de conhecimento — destinadas a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem de competências técnicas necessárias ao exercício da função.

d) Avaliação psicológica — destinada a avaliar se, e em que medida os candidatos dispõem das restantes competências exigíveis ao exercício da função.

9.4 — Tipo, forma, duração e temáticas da prova de conhecimentos: A prova de conhecimentos, com carácter eliminatório, terá a duração de uma hora e trinta minutos, versando sobre a seguinte temática e legislação:

Ref. 1 — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua redacção actual, Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na sua redacção actual, Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, Decretos-Lei n.os 146/2002, de 21 de Maio, 110/2007, de 16 de Abril, 39.209 de 14 Maio de 1953, 193/2004, de 17 de Agosto, 275/97, de 8 de Outubro, e 203/2005, de 25 Novembro;

Ref. 2 — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua redacção actual, Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na sua redacção actual, Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, Regulamentos (CE) n.º 999/2001, e 1774/2002, de 3 de Outubro;

Ref. 3 — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua redacção actual, Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na sua redacção actual, Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, Decretos-Lei n.º s 244/2003, de 7 de Outubro, e 142/2006, de 27 de Julho, e do Despacho n.º 9.137/2003, de 9 de Maio;

Ref. 4 — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua redacção actual, Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na sua redacção actual, Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, Decretos-Lei n.º s 148/2008, de 29 de Julho, 121/2002, de 3 de Maio, e 232/99;

Ref. 5 — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua redacção actual, Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na sua redacção actual, Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, Regulamento (CE) n.º 854/2004, de 29 de Abril;

Ref. 6 — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua redacção actual, Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na sua redacção actual, Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, Regulamento (CE) n.º 854/2004, de 29 de Abril;

Ref. 7 — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua redacção actual, Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na sua redacção actual, Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, Decretos-Lei n.º s 148/2008, de 29 de Julho, 121/2002, de 3 de Maio, e 232/99;

Ref. 8 — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua redacção actual, Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na sua redacção actual, Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, Decretos-Lei n.º s 142/2006, de 27 de Julho, 244/200, de 27 de Setembro, 146/2002, de 21 de Maio, 179/98, de 3 de Julho, 272/2000, de 8 de Novembro, 114/99, de 14 de Abril, 203/2005, de 25 de Novembro, 148/2008, de 29 de Julho, 113/2006, de 12 de Junho, Regulamento (CE) n.º 852/2004, de 29 de Abril, Regulamento (CE) n.º 853/2004, de 29 de Abril, 244/2003, de 7 de Outubro, 122/2006, de 27 de Junho, Regulamento (CE) n.º 1774/2002, de 3 de Outubro, 312/2003, de 17 de Dezembro, 313/2003, de 17 de Dezembro, 314/2003, de 17 de Dezembro, 276/2001, de 17 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo 315/2003, de 17 de Dezembro, 265/2007, de 24 de Julho, com as alterações introduzidas pelo 158/2008, de 8 de Agosto, Regulamento (CE) n.º 1/2005, de 22 de Dezembro de 2004;

Ref. 9 — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua redacção actual, Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na sua redacção actual, Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 22 de Março.

Ref. 10 — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua redacção actual, Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na sua redacção actual, Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, Regulamento (CE) n.º 854/2004, de 29 de Abril;

Ref. 11 — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua redacção actual, Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na sua redacção actual, Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, Decretos-Lei n.º s 146/2002, de 21 de Maio, 110/2007, de 16 de Abril, 39.209 de 14 Maio de 1953, 193/2004, de 17 de Agosto, 275/97, de 8 de Outubro, 203/2005, de 25 Novembro, Regulamento (CE) n.º 999/2001, de 21 de Maio, 244/2000, de 27 de Setembro, 114/99, de 14 de Abril, 272/2000, de 8 de Novembro, e 131/2008, de 21 Julho;

Ref. 12 — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua redacção actual, Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na sua redacção actual, Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, Decretos-Lei n.º s 244/2003, de 7 de Outubro, e 142/2006, de 27 de Julho, e do Despacho n.º 9.137/2003, de 9 de Maio;

Ref. 13 — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua redacção actual, Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na sua redacção actual, Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, Regulamento (CE) n.º 854/2004, de 29 de Abril;

Ref. 14 — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua redacção actual, Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na sua redacção actual, Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, Decretos-Lei n.º s 146/2002, de 21 de Maio, 110/2007, de 16 de Abril, 39.209 de 14 Maio de 1953, 193/2004, de 17 de Agosto, 275/97, de 8 de Outubro, 203/2005, de 25 Novembro, Regulamento (CE) n.º 999/2001, de 21 de Maio, 244/2000, de 27 de Setembro, 114/99, de 14 de Abril, 272/2000, de 8 de Novembro, e 131/2008, de 21 de Julho;

Ref. 15 — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua redacção actual, Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na sua redacção actual, Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, Regulamento (CE) n.º 854/2004, de 29 de Abril;

Ref. 16 — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua redacção actual, Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na sua redacção actual, Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, Decretos-Lei n.º s 244/2003, de 7 de Outubro, e 142/2006, de 27 de Julho, e do Despacho n.º 9.137/2003, de 9 de Maio;

Ref. 17 — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua redacção actual, Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na sua redacção actual, Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, Regulamento (CE) n.º 854/2004, de 29 de Abril;

Ref. 18 — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua redacção actual, Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na sua redacção actual, Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, Decretos-Lei n.º s 146/2002, de 21 de Maio, 110/2007, de 16 de Abril, 39.209 de 14 Maio de 1953, 193/2004, de 17 de Agosto, 275/97, de 8 de Outubro, 203/2005, de 25 Novembro, Regulamento (CE) n.º 999/2001, de 21 de Maio, 244/2000, de 27 de Setembro, 114/99, de 14 de Abril, 272/2000, de 8 de Novembro, e 131/2008, de 21 de Julho;

Ref. 19 — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua redacção actual, Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na sua redacção actual, Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, Regulamento (CE) n.º 854/2004, de 29 de Abril;

Ref. 20 — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua redacção actual, Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na sua redacção actual, Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, Decretos-Lei n.os 244/2003, de 7 de Outubro, e 142/2006, de 27 de Julho, e do Despacho n.º 9.137/2003, de 9 de Maio;

Ref. 21 — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua redacção actual, Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na sua redacção actual, Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, Regulamento (CE) n.º 854/2004, de 29 de Abril;

Ref. 22 — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua redacção actual, Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na sua redacção actual, Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, Decretos-Lei n.os 146/2002, de 21 de Maio, 110/2007, de 16 de Abril, 39.209 de 14 Maio de 1953, 193/2004, de 17 de Agosto, 275/97, de 8 de Outubro, 203/2005, de 25 Novembro, Regulamento (CE) n.º 999/2001, de 21 de Maio, 244/2000, de 27 de Setembro, 114/99, de 14 de Abril, 272/2000, de 8 de Novembro, e 131/2008, de 21 de Julho;

Ref. 23 — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua redacção actual, Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na sua redacção actual, Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, Regulamento (CE) n.º 854/2004, de 29 de Abril;

Ref. 24 — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua redacção actual, Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na sua redacção actual, Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, Decretos-Lei n.º s 244/2003, de 7 de Outubro, e 142/2006, de 27 de Julho, e do Despacho n.º 9.137/2003, de 9 de Maio;

Ref. 25 — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua redacção actual, Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na sua redacção actual, Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, Regulamento (CE) n.º 854/2004, de 29 de Abril;

Ref. 26 — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua redacção actual, Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na sua redacção actual, Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, Decretos-Lei n.os 146/2002, de 21 de Maio, 110/2007, de 16 de Abril, 39.209 de 14 Maio de 1953, 193/2004, de 17 de Agosto, 275/97, de 8 de Outubro, 203/2005, de 25 Novembro, Regulamento (CE) n.º 999/2001, de 21 de Maio, 244/2000, de 27 de Setembro, 114/99, de 14 de Abril, 272/2000, de 8 de Novembro, e 131/2008, de 21 de Julho;

Ref. 27 — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua redacção actual, Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na sua redacção actual, Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, Regulamento (CE) n.º 854/2004, de 29 de Abril;

Ref. 28 — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua redacção actual, Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na sua redacção actual, Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, Regulamentos (CE) n.º 999/2001, e 1774/2002, de 3 de Outubro;

Ref. 29 — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua redacção actual, Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na sua redacção actual, Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, Decretos-Lei n.os 244/2003, de 7 de Outubro, e 142/2006, de 27 de Julho, e do Despacho n.º 9.137/2003, de 9 de Maio;

Ref. 30 — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua redacção actual, Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na sua redacção actual, Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, Decretos-Lei n.os 148/2008, de 29 de Julho, 121/2002, de 3 de Maio, e 232/99;

Ref. 31 — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua redacção actual, Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na sua redacção actual, Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, Regulamento (CE) n.º 854/2004, de 29 de Abril;

Ref. 32 — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua redacção actual, Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na sua redacção actual, Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, Decretos-Lei n.os 244/2003, de 7 de Outubro, e 142/2006, de 27 de Julho, e do Despacho n.º 9.137/2003, de 9 de Maio;

Ref. 33 — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua redacção actual, Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na sua redacção actual, Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, Regulamento (CE) n.º 854/2004, de 29 de Abril;

Ref. 34 — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua redacção actual, Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na sua redacção actual, Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, Regulamento (CE) n.º 854/2004, de 29 de Abril;

Ref. 35 — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua redacção actual, Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na sua redacção actual, Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, Decretos-Lei n.os 244/2003, de 7 de Outubro, e 142/2006, de 27 de Julho, e do Despacho n.º 9.137/2003, de 9 de Maio;

Ref. 36 — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua redacção actual, Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na sua re-

dacção actual, Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, Regulamento (CE) n.º 854/2004, de 29 de Abril.

9.5 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

9.6 — *a*) Excepcionalmente e, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado, tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, será utilizado como método de selecção obrigatório a avaliação curricular, nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/08, de 27/02.

b) Nos casos previstos na alínea anterior, além do método de selecção obrigatório, avaliação curricular, será utilizado o método de selecção complementar a entrevista profissional de selecção.

10 — Ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

a) Para os candidatos referidos no artigo 53.º, n.º 2, da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro:

$$OF = (0,7*AC + 0,3*EAC)$$

sendo:

OF = Ordenação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista Avaliação de Competências;

b) Para os restantes candidatos:

$$OF = (0,7*PC + 0,3*AP)$$

sendo:

OF = Ordenação Final;
PC = Provas de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica.

c) Nos casos previstos em 9.6.:

$$OF = (0,7*AC + 0,3*EPS)$$

sendo:

OF = Ordenação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção;

11 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83 -A/09, de 22 de Janeiro.

12 — Composição e Identificação dos Júris:

Os Júris dos Procedimentos Concursais terão a seguinte composição:

Ref.	Presidente	1.º Vogal Efectivo que substitui o presidente nas suas ausências e impedimentos	2.º Vogal Efectivo	1.º Vogal Suplente	2.º Vogal Suplente
1	António Manuel Lopes Pina Fonseca — Director de Serviços	Maria Rita Ramos Amador — Chefe de Divisão	Lia Sousa Ticló Pinto Marques, técnico superior	Albertina Maria Dias Costa Vasconcelos — Chefe de Divisão	Maria Helena Menezes Maia, técnico superior
2	Maria José Marques Pinto — Director de Serviços	João Frederico Rydin — Chefe de Divisão	Ana Cristina Veloso Basto Ucha Lopes — Chefe de Divisão	Margarida Maria Miranda Pratas, técnico superior	Cirila Josefa Maria Almeida, técnico superior
3	Fernando Manuel d' Almeida Bernardo, Subdirector-Geral da DGV	Maria Julieta Henriques Carvalho dos Santos, Subdirectora-Geral da DGV	Susana Isabel Ferreira Guedes Pombo — Chefe de Divisão	Filomena Augusta Mendes Pires Afonso — Chefe de Divisão	José Manuel Gaspar Nunes da Costa — Chefe de Divisão
4	Maria Helena Silvares Teodoro Ponte — Chefe de Divisão	Maria Rita Ramos Amador — Chefe de Divisão	Maria Luz Viegas Lima Alves Grencho, técnico superior	Henrique Abranches Pinto Ramos Costa, técnico superior	Lília Maria Fragoso Noronha Amaral, técnico superior
5	Miguel José Sardinha Oliveira Cardo — Director de Serviços	Francisco José Agostinho Silva Santos — Chefe de Divisão	Duarte Manuel Couto Mendonça — Chefe de Divisão	Francisco Manuel Gonçalves Santos — Chefe de Divisão	Fernando Manuel d' Almeida Bernardo — Subdirector-Geral
6	Miguel José Sardinha Oliveira Cardo — Director de Serviços	Maria João Rios Oliveira Camões Gouveia Botelho Sousa — Chefe de Divisão	Francisco José Agostinho Silva Santos — Chefe de Divisão	Francisco Manuel Gonçalves Santos — Chefe de Divisão	Duarte Manuel Couto Mendonça — Chefe de Divisão
7	Maria Helena Silvares Teodoro Ponte — Chefe de Divisão	Maria Rita Ramos Amador — Chefe de Divisão	Maria Luz Viegas Lima Alves Grencho, técnico superior	Henrique Abranches Pinto Ramos Costa, técnico superior	Lília Maria Fragoso Noronha Amaral, técnico superior
8	Maria João Rios Oliveira Camões Gouveia Botelho Sousa — Chefe de Divisão	Manuel Alberto Silva Verdugo, técnico superior	Isabel Maria Ferreira Almeida Amorim, técnico superior	Daniel Henrique Correia Belo, técnico superior	Maria Julieta Henriques Carvalho dos Santos, Subdirectora-Geral da DGV
9	Isabel Maria Laranjeira Simões Silva Cordeiro Ferreira — Directora de Serviços	José Vinhas Peres — Chefe de Divisão	Rui Manuel Caneira Pereira — Chefe de Divisão	João José Máximo Codina, técnico superior	Maria de Jesus Ribeiro Rodrigo, técnico superior
10	Alfredo Jorge da Cruz Sobral — Director de Serviços	Ana Paula de Oliveira Neves Figueiras — Chefe de Divisão	Maria Aurora Mendes Sousa — Chefe de Divisão	Maria Teresa Fernandes Monteiro — Chefe de Divisão	Maria José Gracio Bilro Castela — Chefe de Divisão
11	Alfredo Jorge da Cruz Sobral — Director de Serviços	Ana Paula de Oliveira Neves Figueiras — Chefe de Divisão	Maria Aurora Mendes Sousa — Chefe de Divisão	Maria Teresa Fernandes Monteiro — Chefe de Divisão	Maria José Gracio Bilro Castela — Chefe de Divisão
12	Alfredo Jorge da Cruz Sobral — Director de Serviços	Maria José Gracio Bilro Castela — Chefe de Divisão	Maria Teresa Fernandes Monteiro — Chefe de Divisão	Elsa Marina Matos Machado — Chefe de Divisão	Ana Paula Pinheiro de Sousa Matos — Chefe de Divisão
13	Luís Henrique Pereira Braz Marques — Director de Serviços	Isabel Maria Almeida Ferreira Amorim, técnico superior	João Alves Rodrigues Barreira Júnior, técnico superior	António José Mendes Manteigas — Chefe de Divisão	Maria da Conceição Almeida Clemêncio — Chefe de Divisão

Ref.	Presidente	1.º Vogal Efectivo que substitui o presidente nas suas ausências e impedimentos	2.º Vogal Efectivo	1.º Vogal Suplente	2.º Vogal Suplente
14	Luís Henrique Pereira Braz Marques — Director de Serviços	Isabel Maria Almeida Ferreira Amorim, técnico superior	João Alves Rodrigues Barreira Júnior, técnico superior	António José Mendes Manteigas — Chefe de Divisão	Maria da Conceição Almeida Clemêncio — Chefe de Divisão
15	Luís Henrique Pereira Braz Marques — Director de Serviços	Isabel Maria Almeida Ferreira Amorim, técnico superior	João Alves Rodrigues Barreira Júnior, técnico superior	António José Mendes Manteigas — Chefe de Divisão	Maria da Conceição Almeida Clemêncio — Chefe de Divisão
16	Luís Henrique Pereira Braz Marques — Director de Serviços	Isabel Maria Almeida Ferreira Amorim, técnico superior	João Alves Rodrigues Barreira Júnior, técnico superior	António José Mendes Manteigas — Chefe de Divisão	Maria da Conceição Almeida Clemêncio — Chefe de Divisão
17	Carlos Jorge Parry Branco Apolinário — Director de Serviços	Alexandra Maria Matos Fernandes — Chefe de Divisão	Susana Isabel Domingues Coelho Fonseca Costa — Chefe de Divisão	Raquel Fátima Themudo Cancio Luizelo Gusmão Pereira — Chefe de Divisão	Alberto Silva Oliveira — Chefe de Divisão
18	Carlos Jorge Parry Branco Apolinário — Director de Serviços	Alexandra Maria Matos Fernandes — Chefe de Divisão	Susana Isabel Domingues Coelho Fonseca Costa — Chefe de Divisão	Raquel Fátima Themudo Cancio Luizelo Gusmão Pereira — Chefe de Divisão	Alberto Silva Oliveira — Chefe de Divisão
19	Carlos Jorge Parry Branco Apolinário — Director de Serviços	Alexandra Maria Matos Fernandes — Chefe de Divisão	Susana Isabel Domingues Coelho Fonseca Costa — Chefe de Divisão	Raquel Fátima Themudo Cancio Luizelo Gusmão Pereira — Chefe de Divisão	Alberto Silva Oliveira — Chefe de Divisão
20	Carlos Jorge Parry Branco Apolinário — Director de Serviços	Alexandra Maria Matos Fernandes — Chefe de Divisão	Susana Isabel Domingues Coelho Fonseca Costa — Chefe de Divisão	Raquel Fátima Themudo Cancio Luizelo Gusmão Pereira — Chefe de Divisão	Alberto Silva Oliveira — Chefe de Divisão
21	José Luís Lopes Jorge — Chefe de Divisão	Francisco Antonio Nobre Góis Camacho, técnico superior	Ana Paula Fernandes Sampaio Mendes, técnico superior	José Manuel Martins Costa e Sousa, técnico superior	Cristina Maria Capucho Mira Ferreira Soares Sousa, técnico superior
22	João Paulo Rodrigo Frias Soares Sousa — Chefe de Divisão	Maria Gabriela Nobre Góis Camacho, técnico superior	Maria Assunção Calhau Queiroga Freudenthal, técnico superior	Luís António Santos Borges Ferreira, técnico superior	José Manuel Martins Costa e Sousa, técnico superior
23	José Luís Lopes Jorge — Chefe de Divisão	Francisco António Nobre Góis Camacho, técnico superior	Ana Paula Fernandes Sampaio Mendes, técnico superior	Cristina Maria Capucho Mira Ferreira Soares Sousa, técnico superior	Susana Maria Engana Mendes Rosado Barao, técnico superior
24	João Paulo Rodrigo Frias Soares Sousa — Chefe de Divisão	Maria Gabriela Nobre Góis Camacho, técnico superior	Maria Assunção Calhau Queiroga Freudenthal, técnico superior	Luís António Santos Borges Ferreira, técnico superior	Susana Maria Engana Mendes Rosado Barão, técnico superior
25	António Luís Gomes Madeira — Director de Serviços	António José Catalão Dionísio — Chefe de Divisão	Fernando José Martins Beirão Amador, técnico superior	Mário Rui Teixeira Gomes, técnico superior	António José Rosinha — Chefe de Divisão
26	António Luís Gomes Madeira — Director de Serviços	António José Catalão Dionísio — Chefe de Divisão	Fernando José Martins Beirão Amador, técnico superior	Mário Rui Teixeira Gomes, técnico superior	António José Rosinha — Chefe de Divisão
27	António Luís Gomes Madeira — Director de Serviços	António José Catalão Dionísio — Chefe de Divisão	Fernando José Martins Beirão Amador, técnico superior	Mário Rui Teixeira Gomes, técnico superior	António José Rosinha — Chefe de Divisão
28	Maria José Marques Pinto — Director de Serviços	João Frederico Rydin — Chefe de Divisão	Ana Cristina Veloso Basto Ucha Lopes — Chefe de Divisão	Margarida Maria Miranda Pratas, técnico superior	Cirila Josefa Maria Almeida, técnico superior
29	Fernando Manuel d' Almeida Bernardo, Subdirector-Geral da DGV	Maria Julieta Henriques Carvalho dos Santos, Subdirectora-Geral da DGV	Susana Isabel Ferreira Guedes Pombo — Chefe de Divisão	Filomena Augusta Mendes Pires Afonso — Chefe de Divisão	José Manuel Gaspar Nunes da Costa — Chefe de Divisão
30	Maria Helena Silvares Teodoro Ponte — Chefe de Divisão	Maria Rita Ramos Amador — Chefe de Divisão	Maria Luz Viegas Lima Alves Grencho, técnico superior	Henrique Abranches Pinto Ramos Costa, técnico superior	Lília Maria Fragoso Noronha Amaral, técnico superior
31	Alfredo Jorge da Cruz Sobral — Director de Serviços	Elsa Marina Matos Machado — Chefe de Divisão	Ana Paula Pinheiro de Sousa Matos — Chefe de Divisão	Ana Paula de Oliveira Neves Figueiras — Chefe de Divisão	Maria Aurora Mendes Sousa — Chefe de Divisão
32	Luís Henrique Pereira Braz Marques — Director de Serviços	Isabel Maria Almeida Ferreira Amorim, técnico superior	João Alves Rodrigues Barreira Júnior, técnico superior	António José Mendes Manteigas — Chefe de Divisão	Maria da Conceição Almeida Clemêncio — Chefe de Divisão
33	Carlos Jorge Parry Branco Apolinário — Director de Serviços	Alexandra Maria Matos Fernandes — Chefe de Divisão	Susana Isabel Domingues Coelho Fonseca Costa — Chefe de Divisão	Raquel Fátima Themudo Cancio Luizelo Gusmão Pereira — Chefe de Divisão	Alberto Silva Oliveira — Chefe de Divisão
34	Maria Carmo Palma Caetano — Director de Serviços	José Manuel Martins Costa e Sousa, técnico superior	Luís Antonio Santos Borges Ferreira, técnico superior	Cristina Maria Capucho Mira Ferreira Soares Sousa, técnico superior	Ana Paula Fernandes Sampaio Mendes, técnico superior

Ref.	Presidente	1.º Vogal Efectivo que substitui o presidente nas suas ausências e impedimentos	2.º Vogal Efectivo	1.º Vogal Suplente	2.º Vogal Suplente
35	Maria José Gueifão Mouro Tavares Santana Correia — Chefe de Divisão	Manuel Telo Rasquilha Abreu — Chefe de Divisão	Maria Júlia Régio Almeida Ramalho Gancho, técnico superior	Ana Paula Fernandes Sampaio Mendes, técnico superior	Susana Maria Engana Mendes Rosado Barao, técnico superior
36	António Luís Gomes Madeira — Director de Serviços	António José Catalão Dionísio — Chefe de Divisão	Fernando José Martins Beirão Amador, técnico superior	Mário Rui Teixeira Gomes, técnico superior	António José Rosinha — Chefe de Divisão

13 — Exclusão e Notificação de Candidaturas: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por carta registada, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo; os candidatos admitidos sujeitos à aplicação do método de selecção, prova de conhecimentos, serão convocados, por carta registada, com indicação do dia, hora e local para a sua realização.

A publicação dos resultados obtidos no método de avaliação curricular é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Direcção-Geral de Veterinária e disponibilizada na sua página electrónica.

14 — Posicionamento Remuneratório: tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/08, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Direcção-Geral de Veterinária) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

16 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/01, de 3 de Fevereiro, e para os devidos efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura obrigatório, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

17 — Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/09, o presente aviso será publicado na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação (D. R.), na página electrónica da Direcção-Geral de Veterinária, e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

5 de Agosto de 2009. — O Director-Geral, *Carlos Agrela Pinheiro.*
202167774

Gabinete de Planeamento e Políticas

Despacho n.º 18840/2009

Considerando as vantagens da desburocratização, designadamente através da redução dos circuitos de decisão, traduzidas numa maior celeridade e eficácia dos serviços.

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, determino o seguinte quadro de funcionamento e de delegação de competências:

1 — De acordo com o disposto no n.º 2 do Despacho n.º 15/2009, de 29 de Julho, delego no Director-Adjunto do Gabinete de Planeamento e Políticas, Eng.º Pedro Manuel Simões Raposo Ribeiro, as seguintes competências:

a) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito, nos termos da lei;

b) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;

c) Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços, bem como as de carácter excepcional;

d) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

e) Autorizar a abertura de procedimento e a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços até ao limite de € 99.759,58 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos), com prévio cabimento orçamental;

f) Praticar os actos da competência dos titulares dos cargos de direcção intermédia relativamente a dirigentes e a pessoal que se encontrem na sua dependência;

g) Praticar todos os actos relativos às atribuições das unidades orgânicas que se encontrem na sua dependência.

2 — Nos termos do disposto no n.º 3 do Despacho n.º 15/2009, de 29 de Julho, delego no Director-Adjunto do Gabinete de Planeamento e Políticas, Eng.º Rui da Câmara Homem de Noronha, as competências seguintes:

a) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito, nos termos da lei;

b) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;

c) Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços, bem como as de carácter excepcional;

d) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

e) Autorizar a abertura de procedimento e a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços até ao limite de € 99.759,58 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos), com prévio cabimento orçamental;

f) Praticar os actos da competência dos titulares dos cargos de direcção intermédia relativamente a dirigentes e a pessoal que se encontrem na sua dependência;

g) Praticar todos os actos relativos às atribuições das unidades orgânicas que se encontrem na sua dependência.

3 — Delego na Directora de Serviços de Sistemas de Informação e Gestão, Dr.ª Maria Teresa Santos, as competências infra:

a) Autorizar a emissão de meios de pagamentos, nos termos dos artigos 29.º a 31.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;

b) Autorizar despesas por conta do fundo de maneio até ao valor de €500 (quinhentos) euros;

c) Autorizar a abertura de procedimento e a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços até ao limite de € 5.000 (cinco mil euros), com prévio cabimento orçamental;

d) Assinar cheques, em conjunto com um dos membros da direcção.

e) Emitir visto sobre a listagem do absentismo mensal.

4 — Delego dos directores de serviços: Maria Teresa Santos, Directora de Serviços de Sistemas de Informação e Gestão, António Cerca Miguel, Director de Serviços dos Assuntos Europeus e Relações Internacionais, Teresa Maria Azevedo Avelar, Directora de Serviços de Ambiente e Ordenamento do Espaço Rural, Isabel Maria Boalma Palma, Directora de Serviços Jurídicos, Rui Manuel Costa Martinho, Director de Serviços de Planeamento, Acompanhamento e Avaliação, Maria da Luz Serra Mendes, Directora de Serviços de Estatística, Metodologia e Estudos, Eduardo Albano Duque Diniz, Director de Serviços das Fileiras Agro-Alimentares, Luís Miguel Gaudêncio Barreiros, Director de Serviços de Normalização e Segurança Alimentar, sem faculdade de subdelegação, as competências seguintes:

a) Assinatura de toda a correspondência e expediente corrente relacionadas com as atribuições das respectivas unidades orgânicas, com excepção da que seja dirigida a membros do Governo, seus gabinetes,

secretarias-gerais, direcções-gerais, institutos, serviços de auditoria e inspecção e câmaras municipais;

b) Autorizar, caso a caso, mediante adequada fundamentação e no cumprimento das normas legais em vigor, a condução de viaturas oficiais, no país e no estrangeiro, a trabalhadores não inseridos no posto de trabalho de motorista.

5 — Nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 6/07, de 27 de Fevereiro, designo para me substituir, nas minhas faltas ou impedimentos, o Director-Adjunto do Gabinete de Planeamento e Políticas, Eng.º Pedro Manuel Simões Raposo Ribeiro.

6 — Pelo presente despacho ratifico todos os actos praticados pelos mencionados directores-adjuntos, desde a data da minha nomeação e no âmbito dos poderes delegados.

29 de Julho de 2009. — A Directora, *Gabriela Ventura*.

202179032

Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.

Aviso n.º 14509/2009

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 212/2004, de 23 de Agosto, torna-se público o modelo do selo de garantia emitido pela Comissão Vitivinícola Regional Alentejana, a fim de ser utilizado nos produtos certificados do sector vitivinícola com direito a Denominação de Origem e Indicação Geográfica, como símbolo do cumprimento das exigências de qualidade e de genuinidade que aqueles produtos têm de observar.

1 — O selo de garantia aprovado pela CVR Alentejana, reproduzido em anexo ao presente aviso é constituído pelo ícone e pelas designações "C V R A" e do Decreto-lei que aprova o regime de taxas incidente sobre vinhos e produtos vínicos, bem como a indicação da correspondente série numerada e capacidade.

2 — As dimensões mínimas do selo de garantia a que se refere o presente aviso são de 5,0cm X 2,5cm; são ainda permitidos ajustamentos até perfazerem as dimensões máximas de 8,0cm X 4,0 cm.

3 — O selo relativo aos produtos com IG apenas pode ser utilizado na versão policromática (imagem trabalhada a 5 cores de selecção CMYK) mas sempre com o fundo branco, independentemente da cor do contra-rótulo e com uma linha preta a delimitar as suas margens, devendo para tal corresponder à imagem indicada na reprodução em anexo.

4 — O selo relativo aos produtos com DO apenas pode ser utilizado na versão policromática (imagem trabalhada a 4 cores de selecção CMYK), independentemente da cor do contra-rótulo, devendo para tal corresponder à imagem indicada na reprodução em anexo

5 — Fica interdita a reprodução ou imitação do selo aprovado pelo presente aviso, no todo, em parte ou em acréscimo, para quaisquer fins e por quaisquer outras entidades públicas ou privadas. A interdição abrange todos os símbolos que de algum modo possam induzir em erro ou suscitar confusão com o selo que o presente aviso pretende proteger.





6 de Agosto de 2009. — O Presidente, *Afonso Correia*.

202168721

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais

Aviso n.º 14510/2009

Procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira de assistente técnico do mapa de pessoal do gabinete de planeamento estratégico e relações internacionais.

Nos termos previstos na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro de 2009, torna-se público que a lista dos candidates excluídos do procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira de assistente técnico do mapa de pessoal do Gabinete de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais (GPERI), publicado através do aviso de abertura n.º 11597/2009, D.R., 2.ª série — N.º 125 de 1 de Julho de 2009, se encontra afixada nas instalações do GPERI, na Rua da Prata n.º 8, e na página electrónica www.gperi.moptc.pt.

24 de Julho de 2009. — A Presidente do Júri, *Maria Madalena C. S. Brito Vaz*.

202169507

Aviso n.º 14511/2009

Procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de dois técnicos superiores para exercer funções na Divisão de Análise Empresarial da Direcção de Serviços de Acompanhamento de Empresas e Parcerias Público-Privadas do GPERI/MOPTC.

1 — Nos termos do disposto nos n.º 1 e 3, alínea *d*) do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificam-se os candidatos excluídos do "Procedimento Concursal Comum para Contratação por Tempo Indeterminado de Dois Técnicos Superiores para Exercer Funções na Divisão de Análise Empresarial da Direcção de Serviços de Acompanhamento de Empresas e Parcerias Público Privadas do GPERI/MOPTC", aberto através do Aviso n.º 11595/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 125, de 1 de Julho de 2009, para querendo, se pronunciarem sobre a exclusão em sede de audiência de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso. Para o efeito, deverá utilizar-se o Formulário para o exercício do direito de participação dos interessados, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009 da Directora-Geral da Administração e do Emprego Público, de 29 de Abril de 2009, disponível na página electrónica do GPERI www.gperi.moptc.pt

2 — Mais se notifica que a relação dos candidatos excluídos e respectivos fundamentos de exclusão se encontram disponíveis, para consulta, na Rua da Prata n2 8, 1149-057 Lisboa, bem como na página electrónica do GPERI.

5 de Agosto de 2009. — O Presidente do Júri, *José Manuel Fusco Gato*.

202169589

Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias, I. P.

Despacho (extracto) n.º 18841/2009

Por meu despacho de 31 de Março de 2009 foi autorizada a mobilidade interna intercarreiras de Luís Miguel Pita da Silva, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 60.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, para o desempenho de funções da carreira de especialista de informática do grau 1, nível 2, escalão 1, com efeitos a 1 de Janeiro de 2009.

30 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Alberto Conde Moreno*.

202170908

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.

Aviso n.º 14512/2009

Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior (licenciatura em Psicologia) — Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P./Direcção de Serviços de Formação e Certificação.

De harmonia com o estipulado no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e após homologação, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso n.º 8107/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 73, de 15 de Abril de 2009:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados

Nome	Classificação (valores)
1.º António João Chaveiro Pitadas	17,575
2.º Ana Isabel Rodrigues Antunes Milhano	17,35
3.º Diana Luzia Fernandes Lafuente Lobato de Faria	16,1
4.º Carla Sandra Coelho Alves	14,8
5.º António Manuel Teixeira Maduro	14,475

4 de Agosto de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Crisóstomo Teixeira.*

202177048

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Ministro

Declaração de rectificação n.º 1953/2009

Rectifico o despacho n.º 25 302/2008, de 30 de Setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 197, de 10 de Outubro de 2008, a p. 41 817.

Assim, onde se lê «Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 3 e no n.º 5 do artigo 3.º da Portaria n.º 180/93, de 16 de Fevereiro, designo, sob proposta do Ministério da Educação, como representante na Unidade Central de Coordenação do Observatório de Emprego e Formação Profissional, em substituição do licenciado António Manuel Vieira Perianes Palma, a licenciada em engenharia Helena Maria de Oliveira e Silva.» deve ler-se «Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 3 e no n.º 5 do artigo 3.º da Portaria n.º 180/93, de 16 de Fevereiro, designo, sob proposta do Ministério da Educação, como representante na Unidade Central de Coordenação do Observatório de Emprego e Formação Profissional, em substituição do licenciado António Manuel Vieira Perianes Palma, a licenciada em engenharia Helena Maria de Oliveira e Silva, com efeitos a 12 de Janeiro de 2008.».

6 de Agosto de 2009. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva.*

202174748

Despacho n.º 18842/2009

Nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 185.º da Constituição da República Portuguesa, serei substituído durante a minha ausência, de 8 a 13 de Agosto de 2009 (inclusive), por motivo de gozo de férias, pelo Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, Dr. Fernando Medina Almeida Correia.

6 de Agosto de 2009. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

202174626

Despacho n.º 18843/2009

Nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 185.º da Constituição da República, serei substituído durante a minha ausência, de 15 a 23 de Agosto de 2009 (inclusive), por motivo de gozo de férias, pela Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação, Idália Maria de Meneses Moniz.

6 de Agosto de 2009. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

202174659

Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

Departamento de Desenvolvimento Organizacional e Estratégico

Deliberação (extracto) n.º 2357/2009

Por Deliberação do Conselho Directivo, de 14 de Julho de 2009, e ao abrigo da Portaria n.º 66/90, de 27 de Janeiro, são exonerados da Função Pública, a seu pedido, com efeitos a 31/12/2008, os seguintes funcionários públicos do quadro de pessoal do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P.:

Aline Rosa de Oliveira Cravo Calrão Duarte, Assistente Administrativa Especialista;
Maria Helena da Conceição Martins Alves, Técnico de Informática Adjunto 2.ª;
Maria José Neves Lopes Pires Andrade, Técnico Especialista Principal;
Maria Teresa Rodrigues Tavares Correia, assistente administrativo especialista;
Lino Manuel de Jesus Teque, assistente administrativo especialista;
Maria Amélia Mendes Cameira, Assistente Administrativa Principal;
Maria Clara Ramos Bastos Coelho, Assistente Administrativa Especialista;
Rosa Rodrigues Pereira, Assistente Administrativo;
Pedro José Garcia Baptista Nogueira, Assessor;
Virgínia Maria Pereira, Técnico Superior 1.ª Classe;
Alfredo Costa, Operador de Reprografia;
Mário Caldeira Dias, Assessor;
Rogério Monteiro Duarte, assistente administrativo especialista;
Vítor Manuel Lourenço Machado, assistente administrativo especialista;
Maria Elisabeth Borges da Costa, Assistente Administrativo;
Alice Magro Andrade, Técnico de Emprego 1.ª Classe;
Fernanda Rodrigues Gomes e Silva, Técnico de Emprego Especial;
Virgínia Cruz Vasconcelos Silva, Assistente Administrativo;
Dalila Antonieta Rodrigues Costa, assistente administrativo especialista;
Maria Manuela Félix Veríssimo dos Santos, Assistente Administrativo Especialista;
Celeste Maria Garcia Loureiro Sapateiro, Técnico de Emprego 1.ª Classe;
Miquelina José Santos, Técnico de Emprego 1.ª Classe;
Vitalia Maria Pinheiro Santos Borges Travassos, Técnico de Emprego 1.ª Classe;
Elza Rufino Afonso de Jesus Vitório, Assessor;
Albertino Lopes Neves, Técnico de Emprego 1.ª Classe;
Maria José Franco Bento Mesquita, Técnico Emprego 1.ª Classe;
Carlos José Jacinto Pereira, Assistente Administrativo Especialista;
Maria Cristina Santos Costa Cristo, Auxiliar Administrativo;
Maria Fernanda Pisco Amaral Vidazinha, Ajudante Cozinheiro;
Maria Idalina dos Santos da Rua Mouzinho, Auxiliar Administrativo;
Maria de Jesus Fernandes Silveira Pacheco Gonçalves, assistente administrativo especialista;
Maria José Borges Amado Lebre, Ajudante Cozinheiro;
Maria Adriana Paz Amieira, Auxiliar Limpeza;
Leopoldo José Ferraz Almeida Coutinho, Assessor;
Odete Eugénia Samorinho Trigo, Auxiliar Administrativo;
Cláudio Manuel Fernandes, assistente administrativo especialista;
Deolinda Pereira Santos Silva, Ajudante;
Fernanda Maria Santos Rodrigues, Ajudante;
Álvaro Mateus Mendes, Conselheiro Orientação Profissional Principal;
Manuel Joaquim Roupa Martins, Técnico Emprego Principal;
Mariana Vicência Carmo Cardoso Conceição, Auxiliar Limpeza;
Alda Maria Pereira Costa Correia Lopes Gonçalves, Assistente Administrativo;
Alice Antónia Guerreiro, Auxiliar Limpeza;
José Reis Gonçalves, Guarda-Nocturno;
Mateus Francisco Piedade Indiano, Guarda-Nocturno;
Ana Maria Ferias Paixão Duarte, Conselheiro Orientação Profissional 2.ª Classe;
Maria do Céu Torres Soares Ferreira de Oliveira, Assistente Administrativo;
Maria José Lampreia Malveiro Baião Parreira, Técnico Emprego 1.ª Classe;
Maria Conceição Santos Gonçalves Carmona Pereira Vicente, Técnico Profissional Principal;
António Pinto Almeida Carvalho, Conselheiro Orientação Profissional 1.ª Classe;

Eduardo Gilberto Firmino Pacheco, Assessor Principal;
Idalina da Conceição Lima Cerqueira, assistente administrativo especialista;
José Alberto Bastos Carvalho, Técnico Emprego 1.ª Classe;
Maria Graça Pereira Costa Santos, Técnico Emprego 1.ª Classe;
Daniel Braz Henrique, Assistente Administrativo Principal;
Vítor Hugo Santos Coelho, Assessor;
António Joaquim Teixeira Isidorinho, Técnico Emprego 1.ª Classe;
João António Almeida Ensina, Técnico Emprego 1.ª Classe;
João Leocádio Correia Ricardo, Técnico Emprego 1.ª Classe;
Jorge Alberto Nunes Pereira Silva, Motorista de Ligeiros;
José Tomás Rodrigues Viana, Técnico Emprego 1.ª Classe;
Maria Helena Chaves Garcia Marques, assistente administrativo especialista;
José Eduardo Pires Fortunato, Assistente Administrativo Principal;
Mário Jorge Fernandes Matos, Técnico Profissional Principal;
Maria João Pinheiro Fernandes, Técnico Profissional Especialista;
Efigénia Florinda Monteiro Pires Francisco, Servente;
Justino Dias da Costa, Motorista de Pesados;
Maria Isabel das Dores Conduto, Tesoureira.

10 de Agosto de 2009. — A Directora, *Sara Maria Murta Ribeiro*.

202175509

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Coimbra

Despacho (extracto) n.º 18844/2009

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pelo artigo 28.º da Portaria n.º 638/2007, de 30 de Maio, e dos que me foram delegados pelo Conselho Directivo do ISS, I. P., através da deliberação n.º 2310/2008, de 30 de Julho, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 25 de Agosto de 2008, com a rectificação n.º 2345/2008, de 29 de Setembro de 2008, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, 208, de 27 de Outubro de 2008, e na deliberação n.º 527/2009, de 28 de Janeiro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, 36, de 20 de Fevereiro, delego e subdelego no Director Adjunto de Segurança Social do Centro Distrital de Coimbra, licenciado Pedro Artur Barreirinhas Sales Guedes Coimbra:

— Todas as competências para serem exercidas nas minhas faltas, ausências e impedimentos.

A presente delegação/subdelegação de competências produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008, ficando ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

12 de Janeiro de 2009. — O Director de Segurança Social, *Mário Manuel Guedes Teixeira Ruivo*.

202175955

Centro Distrital de Viseu

Despacho n.º 18845/2009

Subdelegação de competências

Nos termos do disposto no artigo 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram subdelegados por Despacho n.º 15761/2009, de 12 de Maio de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132, de 10 de Julho de 2009, do Senhor Director da Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições, do Centro Distrital de Viseu, do Instituto de Segurança Social, I. P., subdelego:

Nos Chefes de Equipa de Identificação e Qualificação, Gestão de Remunerações e Membros dos Órgãos Estatutários e Incentivos ao Emprego, respectivamente, José Filipe de Carvalho Castro Cadima, Maria Emília Dias Delgado Xavier e Miguel Matos Pais, as seguintes competências genéricas:

1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes actos:

1.1 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

1.2 — Autorizar férias antes da aprovação do plano anual de férias, bem como o respectivo gozo, nos termos do regime jurídico de pessoal aplicável;

1.3 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.4 — Despachar os processos de tratamento ambulatório, consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.5 — Desenvolver o processo de avaliação de desempenho (SIADAP), de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e orientações do Conselho Directivo do ISS, I. P.;

1.6 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de competência, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça, a Tribunais e a outras entidades de idêntica ou superior posição hierárquica do estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

2 — No Chefe de Equipa de Identificação e Qualificação, José Filipe de Carvalho Castro Cadima, subdelego, ainda, as seguintes competências específicas:

2.1 — Promover e proceder à identificação das pessoas singulares e pessoas colectivas que se relacionem com o sistema de segurança social, garantindo a actualização dos respectivos dados;

2.2 — Inscrição ou anulação de inscrições de pessoas singulares, vinculação e respectivo enquadramento nos regimes de segurança social,

2.3 — Inscrição ou anulação de inscrições de pessoas colectivas ou equiparadas, vinculação e respectivo enquadramento, assim como o estatuto contributivo dos respectivos membros dos órgãos estatutários;

2.4 — Organizar processos de verificação de aptidão para o trabalho, nos enquadramentos em que tal requisito seja exigido;

2.5 — Assegurar os procedimentos inerentes a determinar/alterar a base de incidência e as taxas contributivas a aplicar em matéria de regimes de segurança social;

2.6 — Elaborar as participações das infracções de natureza contra-ordenacional de beneficiários, bem como das situações que, no mesmo âmbito, indiciem ilícitos criminais, designadamente, crimes contra a segurança social;

2.7 — Prestar, com observância dos condicionalismos e limites legais, informação relativa aos elementos de identificação e carreira contributiva de beneficiários e contribuintes;

2.8 — Proceder à transferência de beneficiários;

2.9 — Tratar toda a informação no âmbito das relações internacionais, assegurando, a esse nível a organização do processo de verificação de direitos e as acções necessárias ao processamento de benefícios, bem como garantir o fornecimento de dados às entidades competentes, nomeadamente, despachar os processos de trabalhadores deslocados no estrangeiro no âmbito da aplicação de regulamentos e convenções internacionais;

3 — Na Chefe de Equipa de Gestão de Remunerações, Maria Emília Dias Delgado Xavier, subdelego, ainda, as seguintes competências específicas:

3.1 — Registo de tempo de trabalho e remunerações, promovendo as acções necessárias à validação das remunerações declaradas, bem como adoptar os procedimentos para correcção das mesmas, sempre que detectadas anomalias, assegurando o registo regular das respectivas carreiras contributivas;

3.2 — Detectar períodos de sobreposição de remunerações ou quaisquer outras anomalias e providenciar pela sua regularização;

3.3 — Detectar e apreciar omissões ou anomalias salariais dos beneficiários e proceder ao seu adequado tratamento;

3.3 — Apreciar reclamações sobre remunerações omitidas ou declaradas incorrectamente pelos contribuintes e elaborar, oficiosamente, sempre que necessário, as respectivas declarações de remunerações;

3.4 — Decidir sobre processos de pré-reforma e similares;

3.5 — Realizar as acções necessárias à validação e registo de elementos de remunerações e outros dados, constantes nas respectivas remunerações ou outros suportes de informação, que relevem em situações específicas, designadamente, no que respeita à equivalência à entrada de contribuições e bonificação do tempo de serviço.

3.5 — Providenciar pelas acções conducentes ao reembolso das contribuições, bem como passar certidões ou declarações relativas à carreira contributiva dos beneficiários;

4 — No Chefe de Equipa de Membros dos Órgãos Estatutários e Incentivos ao Emprego, Miguel Matos Pais, subdelego, ainda, as seguintes competências específicas:

4.1 — Controlar a situação dos membros dos órgãos estatutários, quanto ao enquadramento no respectivo regime de segurança social e à base de incidência contributiva;

4.2 — Assegurar a gestão de programas e incentivos do sistema de segurança social, nomeadamente, incentivos ao emprego, à interioridade e outros com reflexo na redução ou isenção de taxas contributivas promovendo, instruindo e decidindo os respectivos procedimentos administrativos;

4.3 — Assegurar os procedimentos relativos à relação contributiva dos beneficiários do sistema de segurança social, ao registo das respectivas carreiras contributivas, bem como instruir e decidir os procedimentos administrativos para tratamento de contribuições prescritas;

As competências subdelegadas no presente acto são insusceptíveis de subdelegação.

A presente subdelegação de competências produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008, ficando ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

28 de Julho de 2009. — O Director do Núcleo de Identificação e Qualificação, *Alfredo Almeida Moita*.

202172277

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 18846/2009

A reforma dos cuidados de saúde primários visa aumentar a acessibilidade dos cidadãos a esse nível de cuidados. Ao mesmo tempo pretende-se manter e melhorar os níveis de qualidade e proximidade na prestação de cuidados. Esta reforma tem sido conduzida de modo inovador, com a participação activa dos profissionais, sendo este envolvimento particularmente assinalável naquela que é, até hoje, a face mais visível da reforma: a constituição das unidades de saúde familiar.

Na prossecução e consolidação da reforma, o desenvolvimento dos sistemas de informação surge como essencial, constituindo um elemento de apoio à actividade dos profissionais e ao prosseguimento dos diversos objectivos.

Nos últimos anos tem ocorrido um significativo aumento da utilização de sistemas de informação nos cuidados de saúde primários. Em simultâneo, tem ocorrido também a introdução de um conjunto diverso de aplicações, relacionadas quer com a melhoria de articulação no sistema quer com o desenvolvimento de novos programas regionais ou nacionais. São os casos, entre outros, das aplicações de suporte à «consulta a tempo e horas», da aplicação de suporte ao programa de saúde oral ou das aplicações de suporte aos programas de rastreio oncológico de base populacional.

A utilidade e a importância de todas estas aplicações são inquestionáveis. No entanto, verifica-se que a sua integração com as aplicações preexistentes nem sempre se verifica em tempo oportuno e ou com a adequação necessária, seja ao nível dos dados seja ao nível da interface com o profissional de saúde. Desta situação pode resultar uma maior dificuldade e complexidade na sua utilização, o que se traduz num esforço acrescido por parte dos profissionais, em eventuais atrasos na sua utilização plena e numa possível diminuição da mais-valia esperada para estas novas aplicações.

Ocorre ainda que não se vislumbram razões para que a integração das diferentes aplicações informáticas em uso em cada unidade de cuidados de saúde primários não se verifique desde a sua instalação. Na realidade, o actual paradigma de desenvolvimento dos sistemas de informação em saúde, enquadrado pelo plano de transformação dos sistemas de informação integrados da saúde, oportunamente aprovado, impõe uma especial atenção às questões da interoperabilidade e da integração das diferentes aplicações. Esse é um nível de exigência identificado, que melhorará a funcionalidade do sistema e o serviço aos cidadãos.

Assim, determino:

1 — Que as novas aplicações a serem introduzidas nos cuidados de saúde primários respeitem os princípios aprovados e que a sua introdução seja precedida de certificação sobre os níveis de integração adequados.

2 — Que essa integração prévia seja imperativa em relação aos sistemas informáticos de génese pública, de utilização generalizada (SAM e ou SAPE).

3 — Que a Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS), publicite, no prazo de 30 dias, o calendário de integração nos diferentes sistemas de informação das aplicações actualmente em uso, discriminando as datas previstas para a obtenção da solução técnica de integração e para a entrada em produção nas unidades de saúde, mantendo esse calendário actualizado no domínio público.

4 — Que, em relação a outros sistemas, que não os previstos no ponto 2, e não sendo possível aplicar o disposto no ponto 1 em tempo útil, seja publicitado pela ACSS, em momento prévio à introdução da aplicação, o calendário da sua integração.

5 — Que as ARS, de acordo com as respectivas leis orgânicas e em tempo oportuno, informem a ACSS sobre as aplicações e os sistemas de informação que tencionam colocar em produção, de modo a acautelar os adequados processos de integração e a divulgação dos seus calendários.

3 de Agosto de 2009. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Francisco Pizarro de Sampaio e Castro*.

202175299

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 18847/2009

Pelo Despacho n.º 852/2009, de 6 de Julho, de SS. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública, ao abrigo da competência delegada no Despacho n.º 17553/2008, de 17 de Junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 124, de 30 de Junho de 2008: -Maria da Conceição Martins Gaspar, assistente administrativa do quadro da Sub-região de Saúde de Castelo Branco, da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., na situação de mobilidade especial, autorizada a passar a licença extraordinária, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro, pelo período de 10 anos, com início em 01 de Abril de 2009.

5 de Agosto de 2009. — O Secretário-Geral, *João Nabais*.

202175088

Despacho (extracto) n.º 18848/2009

Pelo Despacho n.º 822/2009, de 1 de Julho, de SS. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública, ao abrigo da competência delegada no Despacho n.º 17553/2008, de 17 de Junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 124, de 30 de Junho de 2008: -Victor Fernando Marinho Coelho, encarregado de sector de pessoal de serviços gerais do quadro do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E., na situação de mobilidade especial, autorizado a passar a licença extraordinária, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro, pelo período de 10 anos, com início em 27 de Novembro de 2008.

5 de Agosto de 2009. — O Secretário-Geral, *João Nabais*.

202174578

Despacho (extracto) n.º 18849/2009

Pelo despacho n.º 850/2009, de 6 de Julho, de SS. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública, ao abrigo da competência delegada no despacho n.º 17 553/2008, de 17 de Junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 124, de 30 de Junho de 2008:

Manuel Alves Monteiro, encarregado de sector do pessoal de serviços gerais do quadro do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E., na situação de mobilidade especial, autorizado a passar a licença extraordinária, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro, pelo período de 10 anos, com início em 9 de Janeiro de 2009.

5 de Agosto de 2009. — O Secretário-Geral, *João Nabais.*

202175047

Despacho (extracto) n.º 18850/2009

Pelo despacho n.º 808/2009, de 22 de Junho, de SS. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública, ao abrigo da competência delegada no despacho n.º 17 553/2008, de 17 de Junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 124, de 30 de Junho de 2008:

Rosa Maria Guimarães Durão da Silva, assistente operacional do quadro do Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P., na situação de mobilidade especial, autorizada a passar a licença extraordinária, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro, pelo período de 20 anos, com início em 15 de Junho de 2009.

5 de Agosto de 2009. — O Secretário-Geral, *João Nabais.*

202174634

Despacho (extracto) n.º 18851/2009

Pelo despacho n.º 823/2009, de 1 de Julho, de SS. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública, ao abrigo da competência delegada no despacho n.º 17 553/2008, de 17 de Junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 124, de 30 de Junho de 2008:

Sandra Marisa Martins Carrito, auxiliar de acção médica do quadro do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Coimbra, na situação de mobilidade especial, autorizada a passar a licença extraordinária, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro, pelo período de 30 anos, com início em 2 de Março de 2009.

5 de Agosto de 2009. — O Secretário-Geral, *João Nabais*.

202174601

Despacho (extracto) n.º 18852/2009

Pelo despacho n.º 825/2009, de 1 de Julho, do Secretário de Estado da Administração Pública, ao abrigo da competência delegada no despacho n.º 17 553/2008, de 17 de Junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 124, de 30 de Junho de 2008:

Maria José Ramos Leitão, assistente de dador, do quadro do Hospital Curry Cabral, na situação de mobilidade especial — autorizada a passar a licença extraordinária, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro, pelo período de cinco anos, com início em 9 de Março de 2009.

5 de Agosto de 2009. — O Secretário-Geral, *João Nabais*.

202175055

Despacho (extracto) n.º 18853/2009

Pelo Despacho n.º 824/2009, de 1 de Julho, de SS. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública, ao abrigo da competência delegada no Despacho n.º 17553/2008, de 17 de Junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 124, de 30 de Junho de 2008:

Luís Miguel de Azevedo Rocha, técnico de informática do quadro do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E., na situação de mobilidade especial, autorizado a passar a licença extraordinária, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro, pelo período de 10 anos, com início em 7 de Fevereiro de 2009.

5 de Agosto de 2009. — O Secretário-Geral, *João Nabais*.

202175136

Despacho (extracto) n.º 18854/2009

Pelo Despacho n.º 810/2009, de 22 de Junho, de SS. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública, ao abrigo da competência delegada no Despacho n.º 17553/2008, de 17 de Junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 124, de 30 de Junho de 2008:

João Paulo Barão Teixeira, auxiliar de apoio e vigilância do quadro da Sub-Região de Saúde de Faro da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., na situação de mobilidade especial, autorizado a passar a licença extraordinária, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro, pelo período de 20 anos, com início em 1 de Maio de 2009.

5 de Agosto de 2009. — O Secretário-Geral, *João Nabais*.

202175177

Despacho (extracto) n.º 18855/2009

Pelo Despacho n.º 829/2009, de 1 de Julho, de SS. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública, ao abrigo da competência delegada no Despacho n.º 17553/2008, de 17 de Junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 124, de 30 de Junho de 2008:

José Augusto da Silva Costa, auxiliar de acção médica do quadro do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E., na situação de mobilidade especial, autorizado a passar a licença extraordinária, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro, pelo período de 5 anos, com início em 17 de Dezembro de 2008.

5 de Agosto de 2009. — O Secretário-Geral, *João Nabais*.

202175193

Despacho (extracto) n.º 18856/2009

Pelo despacho n.º 826/2009, de 1 de Julho, de SS. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública, ao abrigo da competência delegada no Despacho n.º 17553/2008, de 17 de Junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 124, de 30 de Junho de 2008:

Fernando dos Santos Pinto, auxiliar de apoio e vigilância do quadro do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Coimbra, na situação de mobilidade especial, autorizado a passar a licença extraordinária, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro, pelo período de 12 anos, com início em 19 de Janeiro de 2009.

5 de Agosto de 2009. — O Secretário-Geral, *João Nabais*.

202175209

Despacho (extracto) n.º 18857/2009

Pelo Despacho n.º 854/2009, de 6 de Julho, de SS. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública, ao abrigo da competência delegada no Despacho n.º 17553/2008, de 17 de Junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 124, de 30 de Junho de 2008:

Filomena Maria Pereira Oliveira Candeias, assistente operacional do quadro dos Hospitais da Universidade de Coimbra, E. P. E., na situação de mobilidade especial, autorizada a passar a licença extraordinária, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro, pelo período de 20 anos, com início em 31 de Janeiro de 2009.

5 de Agosto de 2009. — O Secretário-Geral, *João Nabais*.

202175233

Despacho (extracto) n.º 18858/2009

Pelo despacho n.º 918/2009, de 17 de Julho, de SS. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública, ao abrigo da competência delegada no Despacho n.º 17553/2008, de 17 de Junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 124, de 30 de Junho de 2008:

Maria Helena Pereira Soares da Encarnação, assistente administrativa do quadro da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., na situação de mobilidade especial, autorizada a passar a licença extraordinária, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro, pelo período de 13 anos, com início em 21 de Abril de 2009.

5 de Agosto de 2009. — O Secretário-Geral, *João Nabais*.

202175103

Despacho (extracto) n.º 18859/2009

Pelo despacho n.º 827/2009, de 1 de Julho, de SS. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública, ao abrigo da competência delegada no Despacho n.º 17553/2008, de 17 de Junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 124, de 30 de Junho de 2008:

Maria Alcina Santos Ferreira, auxiliar de acção médica do quadro do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E., na situação de mobilidade especial, autorizada a passar a licença extraordinária, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro, pelo período de 10 anos, com início em 27 de Novembro de 2008.

5 de Agosto de 2009. — O Secretário-Geral, *João Nabais*.

202175096

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 14513/2009

Na sequência dos concursos de admissão a estágio de especialidade dos diversos ramos da carreira de técnico superior da saúde, conforme Avisos n.º 18 465/1998 e 18 121/2000, publicados nos D.R. n.os 273 e 298, 2.ª série, de 25/11/1998 e 28/12/2000, respectivamente, e em cumprimento do estabelecido no n.º 2 do artigo 39.º da Portaria n.º 796/94 de 7 de Setembro, publicam-se as classificações finais de estágio, homologadas por despacho do Vogal do Conselho Directivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., de 07 de Julho de 2009, dos candidatos a seguir discriminados, que ocuparam as vagas dos Ramos farmácia e laboratório:

Ramo de Farmácia

Hospitalar de Curry Cabral

Rita Andreia Matias Lucas — 18, 98 valores

Sub-Região de Saúde de Coimbra

Paula Maria Nunes Alves Castanheira da Costa — 18,08 valores

Ramo de laboratório

Unidade Local de Saúde de Matosinhos, EPE — Hospital Pedro Hispano

Luísa Maria Cavaleiro Rodrigues Ferreira — 18.03 valores

Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E.
(Hospital Sousa Martins)

Fátima Maria Madureira Vale — 19.0 valores

20 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira*.

202175639

Aviso n.º 14514/2009

Faz-se público que, na sequência e em execução da sentença proferida pelo Tribunal Administrativo Sul de Lisboa, (processo n.º 01159/05 de 12 de Dezembro de 2008), foram realizadas provas orais, pela Comissão de Equiparação dos Estágios da Especialidade, no âmbito do processo de equiparação a estágio de especialidade da carreira de técnico superior de saúde, à técnica adiante mencionada tendo a mesma obtido, nos termos previstos no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 38/2002 de 26 de Fevereiro, a seguinte classificação final:

Ramo de Psicologia Clínica

Catarina Albuquerque de Bray Pinheiro — 12,62 valores.

20 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira*.

202176579

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Decisão n.º 1/2009

Por decisão da Ministra da Saúde de 22 de Junho de 2009, foi autorizada a passagem ao regime de trabalho de horário acrescido, pelo período de seis meses, às Enfermeiras Graduadas, Carolina Elisabete Tedim Campos, Maria Celeste Sousa Araújo Monteiro e Maria Conceição Torres Campos, para a Administração Regional de Saúde do Norte, I.P. / Agrupamento de Centros de Saúde do Grande Porto IV – Maia – Unidade de Saúde Familiar Viver Mais, a partir de 1 de Janeiro de 2009.

23 de Julho de 2009. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Manuel Ferreira Araújo.*

202170843

Despacho n.º 18860/2009

Por despacho de 03 de Julho de 2009, proferido por sua Excelência a Ministra da Saúde, foi autorizado ao assistente graduado da carreira médica de clínica geral José Valentim Gomes Eusébio, do mapa de pessoal da Unidade de Saúde Local de Matosinhos, E. P. E., o pedido de cedência de interesse público, nos termos do artigo 58.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, para a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P./Agrupamento de Centros de Saúde do Grande Porto V — Póvoa de Varzim/Vila do Conde — Centro de Saúde de Vila do Conde e Modivas/Unidade de Saúde de Vila do Conde/Unidade de Saúde Familiar Santa Clara, com efeitos a 06 de Julho de 2009, com a duração de um ano.

3 de Agosto de 2009. — O Vogal do Conselho Directivo, *António José da Silva Pimenta Marinho*.

202170949

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso n.º 14515/2009

Em cumprimento da deliberação do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. de 10/12/2008, torna-se público que o concurso interno geral de acesso para preenchimento de 19 lugares na categoria de Enfermeiro — Chefe, nível 2, da carreira de enfermagem, aberto pelo aviso n.º 12 685/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 229, de 28 de Novembro e alterado pela rectificação n.º 794/2007, publicada na 2.ª Série n.º 113, de 14 de Junho de 2007, foi anulado a partir da fase inicial da definição de critérios e retomado a partir desta mesma fase, com um novo júri cuja composição é a seguinte:

Presidente: José da Conceição Correia — Enfermeiro Supervisor do Agrupamento de Centros de Saúde da Península de Setúbal I — Almada, Centro de Saúde de Almada;

Vogais efectivos:

Olga Maria Oliveira Martins Moreira — Enfermeira Supervisora do Agrupamento de Centros de Saúde da Península de Setúbal IV — Setúbal-Palmela, Centro de Saúde de Setúbal;

Carla Maria Bernardo Pereira Sousa Silva, Enfermeira — Chefe do Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa VIII — Sintra — Mafra, Centro de Saúde de Mafra;

Vogais suplentes

1.ª Vogal: Maria Fernanda Barreiros da Silva — Enfermeira — Chefe do Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa III — Lisboa Central, Centro de Saúde da Alameda;

2.ª Vogal: — Maria Graziela Fetal Pires — Enfermeira — Chefe, do Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa, IV — Oeiras, Centro de Saúde de Oeiras;

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pela 1.ª Vogal Efectiva.

Consideram-se válidas as candidaturas entregues no âmbito do aviso n.º 12685/2006,publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 229, de 28 de Novembro e alterado pela rectificação n.º 794/2007, publicada na 2.ª Série n.º 113, de 14 de Junho de 2007, não sendo admitidas quaisquer outras candidaturas.

Mais se refere que, com a presente rectificação, as alíneas *c*), e *f*), do ponto 8.2, passam a ter a seguinte redacção:

Alínea *c*) " Declaração, passada pelo serviço ou organismo a que os candidatos se encontrem vinculados, comprovativa da natureza do vínculo à função publica e do tempo de serviço na categoria, na carreira, e na Função Pública, bem como a avaliação de desempenho dos últimos três anos; a contagem do tempo de serviço deve reportar-se à data da publicação da rectificação do presente aviso."

Alínea *f*) "Os candidatos devem fazer prova documental das habilitações académicas e profissionais, assim como prova documental no currículo, da experiência e da formação profissionais e demais elementos considerados como relevantes, a não apresentação das provas documentais implica a não pontuação das mesmas."

Grelha de Avaliação Curricular

Critérios	Pontuação (pontos)
1 — Habilitação académica (H.A)	20
1.1 — Habilitação com o Bacharelato	16
1.2 — Habilitação com a Licenciatura	18
1.3 — Habilitação com o Mestrado	20
2 — Formação profissional (F.P.)	20
2.1 — Formação Pós Básica (Até ao limite de 12 pontos)	
2.1.1 — curso de estudos Superiores Especializados em Enfermagem:	
a) Área da gestão	6
b) Outras áreas	5
2.1.2 — curso de Administração de Serviços de Enfermagem ou a secção de administração do curso de enfermagem complementar	6
2.1.3 — curso de Especialização em Enfermagem estruturado nos termos do n.º 1 do art. 14 do Dec. Lei n.º 178/85 de 23 de Maio	5
2.1.4 — Curso no âmbito da gestão, que confira só por si, pelo menos o grau académico de bacharel	1

Critérios	Pontuação (pontos)
2.2 — Formação Contínua (Até ao limite de 8 pontos)	
Ter participado em acções de formação, no âmbito da gestão e / ou outras áreas, fundamentando o impacto das mesmas no desempenho. A ausência da fundamentação implica a não pontuação	
2.2.1 — No âmbito da Gestão (Até ao limite de 5 pontos)	
2.2.1.1 — Como formador	
Por cada acção de formação 0,5 pontos, até ao limite de 3	3
2.2.1.2 — Como formando	
Por cada acção de formação 0,5 pontos, até ao limite de 2	2
2.2.2 — Outras áreas (Até ao limite de 3 pontos)	
2.2.2.1 — Como formador	
Por cada acção de formação 0,25 pontos, até ao limite de 2	2
2.2.2.2 — Como formando	
Por cada acção de formação 0,25 pontos, até ao limite de 1	1
3 — Experiência profissional (E.P.)	20
A contagem do tempo deverá reportar-se à data da publicação da rectificação do aviso de abertura do concurso no *Diário da República,* inclusive	
3.1 — Tempo de exercício na carreira de Enfermagem (Até ao limite de 3 pontos)	
3.1.1 — Até 10 anos	2
3.1.2 — Superior a 10 anos	3
3.2 — *C*ategoria Profissional (Até ao limite de 1 ponto)	
3.2.1 — Enfermeiro e enfermeiro Graduado	0,50
3.2.2 — Enfermeiro Especialista	0,75
3.2.3 — Enfermeiro Chefe	1
3.3 — Conteúdo Funcional (Até ao limite de 16 pontos)	
3.3.1 — Actividades desenvolvidas como enfermeiro especialista ou com a especialização. (Até ao limite de 6 pontos)	
3.3.1.1 — Prestação de Cuidados de Enfermagem Especializados ao individuo, família ou grupo em situações de crise ou risco no âmbito da Especialidade que possui	1,50
3.3.1.2 — Definição e utilização de indicadores que permitam de forma sistemática a avaliação dos cuidados de enfermagem	0,50
3.3.1.3 — Emissão de pareceres sobre localização de instalações e equipamentos e organização de unidades prestadoras de cuidados na área da sua especialização (Por cada parecer 0,25,até ao limite de 0,50)	0,50
3.3.1.4 — Responsável pela formação em serviço na unidade de cuidados:	
a) Por cada ano completo 0,25 até ao limite de 0,75	0,75
b) Elaboração do Relatório de formação	0,75
3.3.1.5 — Colaborar nos projectos de formação/ grupos de trabalho/ Comissões realizados no estabelecimento ou serviço. (Por cada colaboração 0,50 até ao limite de 1,50 pontos)	1,50
3.3.1.6 — Como coadjutor no processo de Avaliação do Desempenho	0,50
3.3.2 — Actividades desenvolvidas na categoria ou como substituto do Enfermeiro Chefe. (Até ao limite de 10 pontos)	
3.3.2.1 — Área de Gestão de Cuidados (Até ao limite de 4 pontos)	
3.3.2.1.1 — Colaboração na definição ou actualização de normas e critérios para a prestação de cuidados	1
3.3.2.1.2 — Implementação de métodos de trabalho que favoreçam um melhor nível de desempenho:	
a) Organizar a prestação de cuidados de forma a garantir a sua individualização	1
b) Desenvolver medidas que favoreçam o registo da utilização da metodologia científica	1
c) Planear e concretizar com a equipa, outros meios para além dos anteriores que visem a melhoria da qualidade dos cuidados de enfermagem, procedendo à respectiva avaliação	1
3.3.2.2 — Área de Gestão de Recursos Humanos (Até ao limite de 4 pontos):	
a) Determinar as necessidades em enfermagem, tendo em vista os cuidados de enfermagem a prestar	0.50
b) Distribuir e adequar os enfermeiros às necessidades existentes	1
c) Elaboração de horários, planos de trabalho e de férias	1
d) Realização do processo de Avaliação de Desempenho da equipa de enfermagem	1
e) Colaboração na avaliação de outro pessoal	0.50
3.3.2.3 — Área de Gestão de Recursos Materiais (Até ao limite de 2 pontos):	
a) Determinação de recursos materiais necessários para prestar cuidados de enfermagem	0.50
b) Participação em comissões de escolha de material e equipamentos para a prestação de cuidados	0.50
c) Conhecer os custos dos recursos utilizados na prestação de cuidados e encontrar mecanismos que garantam a sua utilização correcta e o controlo de gastos efectuados	0.50
d) Participação na determinação de custos/benefícios no âmbito dos cuidados de enfermagem	0.50
4 — Outras experiências relevantes (O.E.R)	20
4.1 — Júris de concurso da Carreira de Enfermagem: (Até ao limite de 4 pontos):	
a) Como presidente (1 ponto por cada participação, até ao limite de 2)	2
b) Como vogal efectivo (0,5 pontos por cada participação, até ao limite de 1 ponto)	1
c) Como vogal suplente (0,5 pontos por cada participação efectiva até ao limite de 1 ponto)	1
4.2 — Realização de Trabalhos de Investigação em Enfermagem, fora do âmbito Académico. (Até ao limite de 3 pontos)	
4.2.1 — Por cada Trabalho de Investigação publicado atribui-se 0.50 pontos, até ao limite de 1	1
4.2.2 — Colaboração em Trabalhos de Investigação, publicados, atribui-se 0,25 pontos até ao limite de 0.50	0,50
4.2.3 — Realização de estudos de investigação acção realizados no estabelecimento ou serviço atribui-se 0,50 pontos até ao limite de 1.50	1,50
4.3 — Participação em eventos científicos (jornadas, encontros e outros). (Até ao limite de 2 pontos)	
4.3.1 — Prelector e / ou Organizador (atribui-se 0,50 até ao limite de 2 pontos)	2

Critérios	Pontuação (pontos)
4.4 — Participação em comissões/grupos de trabalho: (Até ao limite de 3 pontos):	
a) Sub-Regional (0,25 cada, até ao limite de 0.50)	0,50
b) Regional (0,50 cada, até ao limite de 1)	1
c) Nacional (0,75 cada, até ao limite de 1,50)	1,50
4.5 — Colaboração com as Escolas Superiores de Enfermagem na formação de alunos: (Até ao limite de 4 pontos):	
a)Formação Básica, por cada aluno e/ ou grupo de alunos atribui-se 0,50 até ao limite de 2 pontos	2
b) Formação Pós Básica, por cada aluno e/ ou grupo de alunos atribui-se 0,50 até ao limite de 2 pontos	2
4.6 — Coordenação de Projectos / Programas (Atribui-se 1 ponto cada, até ao limite de 4).	4
5 — Organização global do curriculum (O.G.C).	20
5.1 — Apresentação: (Até ao limite de 4 pontos)	
5.1.1 — Documento apresentado com espaçamento: 1,5 linhas e letra Arial/ Times New Roman, com tamanho 11/ 12	1
5.1.2 — Anexos correctamente referenciados no texto	1
5.1.3 — Paginação correcta	1
5.1.4 — Número máximo de folhas 25, excluindo os anexos	1
5.1.5 — Cada página a mais será descontada 0.10 até ao limite de 0,50 pontos.	
5.2 — Estrutura do curriculum: (Até ao limite de 10 pontos)	10
A organização do curriculum deve obedecer à estrutura da grelha de avaliação:	
5.2.1 De acordo com a estrutura da grelha de avaliação	4
5.2.2 — Descrição lógica dos factos ocorridos	2
5.2.3 — Descrição cronológica dos conteúdos	1
5.2.4 — Sistematização e análise dos conteúdos.	3
5.3 — Discurso e Ortografia (Até ao limite de 6)	6
5.3.1 — Correcta utilização de linguagem científica.	3
5.3.2 — Correcta aplicação ortográfica e semântica	3

A classificação da prova de Avaliação Curricular será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{2\,(HA) + 4(FP) + 8(EP) + 4(OECR) + 2(OGC)}{20}$$

Em que:

HA = Habilitações Académicas;
FP = Formação Profissional
EP = Experiência Profissional
OECR = Outros Elementos Consideradas Relevantes
OGC = Organização Geral do Curriculum

Prova pública de discussão curricular (0-20 pontos)

1 — Exposição do Candidato (EC) (Até ao limite de 5 pontos):
1.1 — Discurso claro e coerente — 0,50
1.2 — Utiliza técnica de comunicação adequada — 0,50
1.3 — Utiliza linguagem técnica e científica: (Até ao limite de 1,50 pontos):

a) Nunca utiliza — 0
b) Utiliza por vezes — 1
c) Utiliza sempre — 1,50

1.4 — Gestão adequada do tempo disponível — 0,50
1.5 — Salienta ou introduz dados pertinentes, relacionando-os com a categoria profissional a que se candidata — 1.50
1.6 — Correcção de falhas / omissões do curriculum — 0,50
2 — Resposta às questões colocadas (RQC). (Até ao limite de 15 pontos)
2.1 — Discurso claro e coerente — 3
2.2 — Respostas claras e objectivas. (Até ao limite de 4 pontos):

a) Responde directamente a todas as questões colocadas de forma clara e objectiva — 4
b) Responde directamente à maioria das questões colocadas de forma clara e objectiva — 2
c) Responde de forma confusa a todas as questões colocadas de forma clara e objectiva — 0

2.3 — Conhecimentos profissionais relevantes para a função.
(Até ao limite de 8 pontos).
2.3.1 — Demonstra bons conhecimentos técnico científico e relacionais adequados para a categoria a que se candidata — 8
2.3.2 — Demonstra possuir alguns conhecimento técnico científico e relacionais adequados para a categoria a que se candidata — 4
2.3.3 — Demonstra não possuir conhecimentos técnicos científicos e relacionais adequados para a categoria a que se candidata — 0

A classificação da prova pública de discussão curricular será obtida através da seguinte fórmula:

$$PPDC = \frac{EC + RQC}{2}$$

Em que:
EC = Exposição do Candidato;
RQC = Resposta às Questões Colocadas
A Classificação Final do candidato será obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + PPDC}{2}$$

CF = Classificação Final
AC = Avaliação Curricular
PPDC = Prova Pública de Discussão Curricular

Em caso de igualdade de classificação, são aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate.

a) candidato já detentor da categoria a que concorre
b) candidato que desempenha funções no estabelecimento ou serviço interessado.
c) candidato que detenha maior antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, respectivamente.
d) candidato que detenha maior classificação na formação profissional pós básica.

O prazo para entrega dos elementos solicitados é de 15 dias úteis a contar da data da publicação da presente rectificação, devendo ser entregues pessoalmente na Secção de Expediente Geral e Arquivo desta ARS, sita na Avenida Estados Unidos da América n.º 75 — 2.º — 1788 Lisboa Codex, dentro das horas normais de expediente (das 9 h às 17h) e até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou a enviar pelo correio, em carta registada com aviso de recepção para a mesma morada, considerando-se neste último caso apresentado dentro do prazo se o aviso de recepção tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso de rectificação

3 de Agosto de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

202171094

Deliberação n.º 2358/2009

Considerando que:

a) Nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 212/2006, de 27 de Outubro, as Administrações Regionais de Saúde (ARS'S) detêm um novo modelo de funcionamento, associado a uma nova estrutura e ao reforço

das suas atribuições, traduzidas numa maior autonomia e racionalidade de funções;

b) Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 222/2007, de 29 de Maio, foi aprovada a nova orgânica das ARS'S, nas quais se inclui a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. (ARSLVT, I. P.), conferindo-lhes a natureza jurídica de Instituto Público, prevendo na alínea *a*) do seu artigo 5.º que compete aos conselhos directivos orientar a organização e o funcionamento das instituições e serviços prestadores de cuidados de saúde da respectiva região, como sejam os centros de saúde;

c) Nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de Fevereiro, foram criados os agrupamentos de centros de saúde do Serviço Nacional de Saúde, designados por ACES, sendo que ficou previsto que os mesmos fossem institucionalizados por Portaria, de acordo com o definido no artigo 4.º, e o n.º 2 do seu artigo 41.º;

d) Que entretanto foi publicada a Portaria referida na alínea anterior que cria os Agrupamento de Centros de Saúde da Lezíria II (cf. artigo 1.º), e especificado no seu anexo XXII, que inclui os Centros de Saúde de Almeirim, Alpiarça, Benavente, Chamusca, Coruche e Salvaterra de Magos.

Assim:

Considerando a proposta da presidente do conselho clínico do Agrupamento de Centros de Saúde da Lezíria II o conselho directivo desta Administração Regional de Saúde, nos termos e ao abrigo do n.º 5 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 27 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 102/2009, de 11 de Maio, designa os vogais do Conselho Clínico, conforme notas curriculares em anexo:

Licenciada Ana Paula Brigham da Silva Ramalho Correia, Médica, Chefe de Serviço da Carreira Médica de Saúde Pública;

Enfermeira Isilda Alves Cordeiro, Enfermeira Chefe;

Enfermeira Maria Irene Lopes Fernandes Milheiro, Enfermeira Chefe.

29 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes.*

Nota curricular

Ana Paula Brigham da Silva Ramalho Correia, nascida em Moçambique, em 10 de Setembro de 1951.

Chefe de Serviço da Carreira Médica de Saúde Pública, especialista em Medicina do Trabalho e com Ciclo de Estudos Especiais em Saúde Escolar.

Experiência profissional:

Médica de Saúde Pública:

De 1980 a 1986, Subdelegada de Saúde no Centro de Saúde de Salvaterra de Magos.

De 1986 a 1992, Delegada de Saúde do mesmo Centro de Saúde.

Autoridade de Saúde de Salvaterra de Magos até 1992.

Entre 1992 e 1993, Chefe de Serviço de Saúde Pública do Centro de Saúde de Santarém.

Em 1993 transita para a Direcção de Serviços de Saúde da ARS de Santarém, assumindo funções de Adjunta da Autoridade de Saúde Distrital.

Desde 2000, Adjunta para Santarém do Delegado Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo.

Em Outubro de 2002, retomou as funções de Chefe de Serviço de Saúde Pública em Salvaterra de Magos, situação que mantém até à actualidade.

Direcção do Centro de Saúde:

De 1984 a 1992, Directora do Centro de Saúde de Salvaterra de Magos.

Directora de Serviços de Saúde da Sub-região de Santarém da ARSLVT

Desde 1994 a 2002, Directora de Serviços de Saúde da Sub-Região de Saúde de Santarém.

Trabalho internacional:

Em Março/Abril de 2004, a convite do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, desenvolveu, em conjunto com o Ministério da Saúde de S. Tomé e Príncipe e com o Centro Nacional de Endemias daquele país, um Projecto de Criação de um Sistema de Vigilância Epidemiológica na área da Luta contra a Malária.

Nota curricular

Isilda Alves Cordeiro, nascida em Coruche, Santarém, em 2 de Março de 1966.

Enfermeira Chefe, da carreira de enfermagem, especialista em Enfermagem na Comunidade.

Experiência profissional:

Desde 1988, faz parte da equipa de Saúde Escolar do Concelho de Coruche, desenvolvendo actividades no âmbito da promoção da saúde, nos diferentes níveis de escolaridade.

Desde 1990, colaboração com a Escola Superior de Enfermagem de Santarém na orientação de alunos em estágio.

Desde 1998, faz parte da Comissão Técnica de Avaliação do Desempenho dos Enfermeiros da Sub-Região de Saúde de Santarém

Desde 1999, Enfermeira Chefe do Centro de Saúde de Coruche

Em 2002, Júri do Concurso externo de ingresso para a categoria de enfermeiro

Desde 2005, colabora com a Lusotransplante na recolha de sangue para possíveis dadores de medula

Desde 2006, Enfermeira Chefe do Centro de Saúde de Benavente, em acumulação de funções.

Responsável pela gestão SINUS vacinação.

Representante da saúde na Comissão Municipal de Educação.

Trabalho como formadora:

Janeiro 2001, Workshop Centros de Saúde de 3.ª Geração e Regime Remuneratório Experimental, na Escola Superior de Enfermagem Bissaya Barreto.

Dezembro 2008, Apresentação dos projectos que se desenvolvem no Centro de Saúde — para alunos que estão a realizar a especialidade na Escola Superior de Enfermagem de Santarém.

Nota curricular

Maria Irene Lopes Fernandes Milheiro, nascida em Tete, Moçambique, a 24 de Agosto de 1956.

Enfermeira Chefe, da carreira de enfermagem, especialista em Enfermagem de Saúde Pública.

Experiência profissional:

De 1996 a 2000 exerceu funções, em Comissão de Serviço Extraordinária, no Centro de Saúde de Loures, Extensão da Flamenga, na prestação de cuidados e coordenação da Equipa de enfermagem. Integrou também o grupo coordenador do Projecto de Cuidados Continuados e a Comissão de Humanização do Centro de Saúde.

De Maio 2000 a Março de 2007, exerceu funções de Enfermeira Chefe, em regime de substituição, no Centro de Saúde da Pontinha, onde foi vogal de Enfermagem da Direcção do Centro de Saúde.

Desde 29 de Março de 2007, exerce funções de Enfermeira Chefe do Centro de Alpiarça.

Outras actividades:

Participação na elaboração e implementação da carrinha móvel da Materno-infantil nos bairros de maior risco ou vulnerabilidade, assim como do Projecto de Cuidados Continuados na área de influência do Centro de Saúde da Pontinha.

Coordenadora da Equipa Coordenadora Local, da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados, que abrange a área geográfica do ACES da Lezíria.

Representante do Centro de Saúde na intervenção comunitária no âmbito da CPCJ e Projecto de Intervenção Precoce de Alpiarça.

202178036

Deliberação n.º 2359/2009

Considerando que:

a) Nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 212/2006, de 27 de Outubro, as Administrações Regionais de Saúde (ARS'S) detêm um novo modelo de funcionamento, associado a uma nova estrutura e ao reforço das suas atribuições, traduzidas numa maior autonomia e racionalidade de funções;

b) Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 222/2007, de 29 de Maio, foi aprovada a nova orgânica das ARS'S, nas quais se inclui a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. (ARSLVT, I. P.), conferindo-lhes a natureza jurídica de Instituto Público, prevendo na alínea *a*) do seu artigo 5.º que compete aos conselhos directivos orientar a organização e o funcionamento das instituições e serviços prestadores de cuidados de saúde da respectiva região, como sejam os centros de saúde;

c) Nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de Fevereiro, foram criados os agrupamentos de centros de saúde do Serviço Nacional de Saúde, designados por ACES, sendo que ficou previsto que

os mesmos fossem institucionalizados por Portaria, de acordo com o definido no artigo 4.º, e o n.º 2 do seu artigo 41.º;

d) Que entretanto foi publicada a Portaria referida na alínea anterior que cria os Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa XII — Vila Franca de Xira — (cf. artigo 1.º), e especificado no seu anexo XII, que inclui os Centros de Saúde de Alhandra, Póvoa de Santa Iria e Vila Franca de Xira.

Assim:

Considerando a proposta da Senhora Presidente do Conselho Clínico do Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa XII — Vila Franca de Xira o Conselho Directivo desta Administração Regional de Saúde, nos termos e ao abrigo do n.º 5 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 27 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 102/2009, de 11 de Maio, designa os seguintes vogais do conselho clínico, conforme notas curriculares em anexo:

Enfermeira Paula Cristina Vasques da Costa, Enfermeira Chefe;
Sandra Cristina Rodrigues Figueiredo, Técnica de Serviço Social.

29 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes.*

Nota curricular

Nome: Paula Cristina Vasques da Costa.
Nacionalidade: portuguesa.
Naturalidade: freguesia de Olhalvo; concelho de Alenquer; distrito de Lisboa.
Data de nascimento: 18 de Janeiro de 1968.
Membro da Ordem dos Enfermeiros.

Formação profissional:

Dezembro/1990 — curso de Enfermagem Geral pela Escola Superior de Enfermagem das Franciscanas Missionárias de Maria, com média final de 17 valores.
Outubro/1993 — Equivalência ao Grau de Bacharel em Enfermagem.
Abril/2000 — curso de Estudos Superiores Especializados em Enfermagem Comunitária pela Escola Superior de Enfermagem de Santarém, com média final de 17 valores.

Percurso profissional:

Fevereiro/1991 — Enfermeira de Nível 1 no Centro de Saúde dos Olivais;
Fevereiro/1992 — Enfermeira de Nível 1 no Centro de Saúde de Alenquer;
Agosto/2001 — Enfermeira Especialista no Centro de Saúde de Vila Franca de Xira;
Agosto/2002 — Enfermeira Especialista no Centro de Saúde de Alenquer;
Abril/2006 — Enfermeira Chefe no Centro de Saúde de Alameda;
Novembro/2006 — Enfermeira Chefe no Centro de Saúde de Vila Franca de Xira.

Actividades relevantes:

Comissão Organizadora das Jornadas "Ser Pessoa em Enfermagem";
Elaboração de Manual de Procedimentos em Cuidados Continuados da Unidade E (ARS de Lisboa e Vale do Tejo — Sub-Região de Saúde de Lisboa);
Júri de Concurso de Recrutamento para Enfermeiros da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.;
Orientação de Ensinos Clínicos de alunos de enfermagem;
Responsável da Formação em Serviço do Centro de Saúde de Alenquer.

Nota curricular

Nome: Sandra Cristina Rodrigues Figueiredo.
Nacionalidade: portuguesa.
Naturalidade: São Sebastião da Pedreira, Lisboa.
Nascimento: 12 de Junho de 1975.

Formação académica:

Licenciatura em Serviço Social pelo Instituto Superior de Serviço Social de Lisboa, concluída em Setembro de 2000 com a classificação final de quatorze valores.

Formação profissional complementar:

Estágios e investigação:

Estágio pré-profissional integrado na cadeira de Grupos de Estudos e Práticas (3.º ano da Licenciatura em Serviço Social), realizado no Centro Social e Paroquial de Azambuja no ano lectivo de 1997/1998 e concluído com a nota de 14 valores.

Estágio profissional integrado na cadeira de Grupos de Estudos e Práticas (4.º ano da Licenciatura em Serviço Social), realizado no Centro de Saúde da Azambuja no ano lectivo de 1998/1999 e concluído com a nota de 16 valores.

Investigação a nível nacional, inserido no Seminário de Investigação em Serviço Social e Politicas Sociais, sobre "Correntes Humanas — Rotas da Humanidade em Movimento — Análise dos percursos da população refugiada em Portugal".

Este trabalho foi desenvolvido no ano lectivo 1999/2000, e obteve a nota final de 17 valores.

Experiência profissional:

Categoria profissional: Técnica Superior de Serviço Social.
Entidade empregadora: Fundação D. Pedro IV.
Funções exercidas no período de Janeiro a Junho de 2001, em dois dos seus sete Estabelecimentos — Estabelecimento de Arroios e Santa Quitéria.
As actividades desenvolvidas foram as seguintes:

Trabalho com a Directora e Equipa pedagógica de cada Estabelecimento;
Atendimento Social às famílias utentes;
Organização e execução de todos os processos das crianças que frequentavam os Estabelecimentos;
Trabalho com a comunidade envolvente no que dizia respeito sobretudo à área educativa — creche, jardim-de-infância e ATL;

Categoria profissional: Técnica Superior de Serviço Social — Directora Técnica.
Entidade empregadora: PROSALIS — Projecto de Saúde em Lisboa.
Funções exercidas no período de Outubro a 30 de Junho de 2003.
Integração no projecto "Jardim São José", este tinha como objectivo combater a pobreza e exclusão social através da criação de condições favoráveis à mudança e à valorização pessoal e profissional do indivíduo, proporcionando desta forma o desenvolvimento do Bairro de Santa Maria da Urmeira — Pontinha — local onde o projecto foi desenvolvido.
As actividades desenvolvidas foram as seguintes:

Atendimento e acompanhamento social das pessoas residentes no Bairro de Santa Maria;
Informações sobre os direitos e procedimentos;
Encaminhamento de pessoas para outras Instituições;
Directora Técnica na creche e jardim-de-infância — "Crianças de S. José" inserido no mesmo projecto, exclusivamente criado para as crianças/famílias mais desfavorecidas do bairro;
Atendimento, acompanhamento e ou encaminhamento de situações problema relacionadas com o sector da infância;
Elaboração, realização e organização de todos os processos de admissão/renovação dos utentes da creche/jardim-de-infância.

Categoria profissional: Técnica Superior de Serviço Social.
Entidade empregadora: Sub-Região de Saúde de Lisboa
Funções exercidas no Gabinete de Serviço Social da Unidade de Saúde da Povoa de Santa Iria, a contrato de trabalho a termo certo, de 1 de Julho de 2003 até à data.
Em termos de Programa Geral de Acção e como estratégias de intervenção colaboro nas diversas áreas da seguinte forma:

Atendimento Social e Avaliação Psicossocial de ordem económica, com especial atenção a grupos e situações identificadas como de risco e vulnerabilidade, numa vertente de promoção, prevenção, acompanhamento, encaminhamento para tratamento e reabilitação;
Participação nos Programas de Intervenção Comunitária no Centro de Saúde: Materno Infantil, Cuidados Continuados, Saúde Escolar, Intervenção Precoce;
Coordenação do Gabinete do Utente (responsável pelo gabinete e pela informatização das reclamações no Sistema Sim Cidadão);
Projecto de Voluntariado Social (promotora, coordenadora e dinamizadora do projecto, do grupo e da acção de formação proposta e desenvolvida no âmbito do mesmo);
Comissão Municipal de Apoio ao Deficiente (representante do Centro de Saúde nas reuniões efectuadas);
Articulação directa com a Equipa de Saúde Pública (com particular intervenção nos internamentos compulsivos e situações de insalubridade);
Representação e gestão de casos do Centro de Saúde na Comissão de Protecção de Crianças e Jovens em Risco de Vila Franca de Xira;
Representação do Centro de Saúde no Núcleo Executivo do Rendimento Social de Inserção de Vila Franca de Xira.

Representação do Centro de Saúde nas Comissões Sociais de Freguesia — Rede Social — Freguesia da Povoa de Santa Iria, Freguesia de Vialonga e Freguesia do Forte da Casa;

Membro do Conselho Clínico do ACES da Grande Lisboa XII de Vila Franca de Xira;

Formações, conferências e seminários:

Conferência Europeia sobre o "Desaparecimento e Exploração Sexual de Crianças" pelo Instituto de Apoio à Criança em 2003;

Formação inserida no âmbito do Projecto Intervenção Precoce, "A importância do trabalho das emoções e dos afectos no desenvolvimento da socialização da criança", que decorreu no Centro de Recursos de Animação Educativa de Alverca, no dia 19 de Maio de 2003;

Frequência do Seminário intitulado "O Tratamento de crianças com problemas e das suas famílias", promovido pela APTCC, no dia 20 de Setembro de 2003;

Formação inserida no âmbito do Programa Ser Criança, destinada a técnicos que exerçam funções na área de intervenção com famílias em risco — "Projecto Educação Parental em Famílias em Risco", que decorreu no Instituto Superior de Psicologia Aplicada em Lisboa entre os dias 14 de Junho e 27 de Setembro de 2004;

Participação no "III Congresso Nacional de Intervenção Precoce", realizado em Aveiro no dia 7 e 8 de Outubro de 2004;

Formação "Equipas de Saúde Face ao Individuo e Família"promovida pela Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo — Sub-região de Saúde de Lisboa em Outubro/Novembro de 2004 com a duração de 30 horas;

VI Encontro Cidade Solidária denominado "Crianças em Risco — será possível converter o risco em oportunidade?", promovido pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa no dia 23 de Maio de 2005;

"Participação no workshop "Das limitações às Qualidades Pessoais (Do Terapeuta)" organizado pela Foraúde — Centro de Formação e Saúde, UNIP., L.da, e pelo SAFI — Serviço de Atendimento a Famílias e Indivíduos, no dia 21 de Outubro de 2005;

Experiência voluntária:

Trabalho de voluntariado no Exército de Salvação em Lisboa, na distribuição de alimentos aos sem-abrigo em 1998/1999;

Voluntária no desenvolvimento de actividades sócio educativas destinadas a menores de famílias disfuncionais com suporte económico ligado à prostituição, na Instituição Irmãs Oblatas em 2000;

Fórum Social Português, na recepção das pessoas em 2002.

202177729

Deliberação n.º 2360/2009

Considerando que:

a) Nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 212/2006, de 27 de Outubro, as Administrações Regionais de Saúde (ARS´S) detêm um novo modelo de funcionamento, associado a uma nova estrutura e ao reforço das suas atribuições, traduzidas numa maior autonomia e racionalidade de funções;

b) Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 222/2007, de 29 de Maio, foi aprovada a nova orgânica das ARS´S, nas quais se inclui a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. (ARSLVT, I. P.), conferindo-lhes a natureza jurídica de Instituto Público, prevendo na alínea *a*) do seu artigo 5.º que compete aos conselhos directivos orientar a organização e o funcionamento das instituições e serviços prestadores de cuidados de saúde da respectiva região, como sejam os centros de saúde;

c) Nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de Fevereiro, foram criados os agrupamentos de centros de saúde do Serviço Nacional de Saúde, designados por ACES, sendo que ficou previsto que os mesmos fossem institucionalizados por Portaria, de acordo com o definido no artigo 4.º, e o n.º 2 do seu artigo 41.º;

d) Que entretanto foi publicada a Portaria referida na alínea anterior que cria os Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa XI — Cascais — (cf. artigo 1.º), e especificado no seu anexo XI, que inclui os Centros de Saúde de Cascais e Parede;

Assim:

Considerando a proposta da Senhora Presidente do Conselho Clínico do Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa XI — Cascais o Conselho Directivo desta Administração Regional de Saúde, nos termos e ao abrigo do n.º 5 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 27 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 102/2009, de 11 de Maio, designa os seguintes Vogais do Conselho Clínico, conforme notas curriculares em anexo:

Licenciada Maria Manuela Fernandes, Médica, Chefe de Serviço da Carreira Médica de Saúde Pública;

Enfermeira Maria do Carmo Domingues Bispo Pereira Baltar, Enfermeira Supervisora;

Licenciada Isabel Rodrigues Pardal de Carvalho Rodrigues, Médica, Assistente Graduada da Carreira Médica de Clínica Geral.

29 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

Nota curricular

Maria Manuela Fernandes, médica Especialista em Saúde Pública, Chefe de Serviço em funções no ACES de Cascais.

Ciclo de Estudos Especiais em Administração da Saúde da ENSP 1998

Curso de "Garantia da Qualidade "Cequal 1990

Curso de "Avaliação das necessidades e importância da intervenção da Saúde

Mestrado de Saúde Pública, Especialidade Promoção da Saúde na ENSP 2008 Curricular

Autoridade de saúde concelhia desde 1980 em vários Concelhos sendo em Cascais desde 1997.

Coordenadora do serviço de planeamento e controlo de 1997 a 2000.

Nota curricular

Maria do Carmo Domingues Bispo Pereira Baltar, Enfermeira Supervisora, em funções no ACES de Cascais.

Licenciada com o curso de Estudos Superiores Especializados em Administração dos Serviços de Enfermagem de Maria Fernanda Resende.

Mestrado em Ciências de Enfermagem, da Universidade Católica.

Membro da Comissão de Controlo de Infecção na ARSLVT.

Auditora interna do Sistema de classificação de doentes no Centro Hospitalar de casais em2007.

Membro de Referência do sistema de classificação no protocolo "Padrões de Qualidade dos Cuidados de Enfermagem" no Centro Hospitalar de cascais.

Enfermeira Chefe no CS Parede 2000/1.

Enfermeira Supervisora no CS Oeiras desde 2001.

Nota curricular

Isabel Rodrigues Pardal de Carvalho Rodrigues, Assistente Graduada de Medicina Geral e Familiar, em funções no ACES de Cascais.

Médica de MGF no Centro de Saúde da Parede desde 1986.

Curso de Medicina do Trabalho 90/91.

Coordenadora do Programa de Prevenção e Controlo do Tumores Malignos do CS Parede desde 1993.

Cursos de Formação em Relações Interpessoais, Gestão e Sistemas de Saúde, Gestão da Qualidade com vista à mudança organizacional.

202177664

Deliberação n.º 2361/2009

Considerando que:

a) Nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 212/2006, de 27 de Outubro, as Administrações Regionais de Saúde (ARS'S) detêm um novo modelo de funcionamento, associado a uma nova estrutura e ao reforço das suas atribuições, traduzidas numa maior autonomia e racionalidade de funções;

b) Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 222/2007, de 29 de Maio, foi aprovada a nova orgânica das ARS'S, nas quais se inclui a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. (ARSLVT, I. P.), conferindo-lhes a natureza jurídica de Instituto Público, prevendo na alínea *a*) do seu artigo 5.º que compete aos conselhos directivos orientar a organização e o funcionamento das instituições e serviços prestadores de cuidados de saúde da respectiva região, como sejam os centros de saúde;

c) Nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de Fevereiro, foram criados os agrupamentos de centros de saúde do Serviço Nacional de Saúde, designados por ACES, sendo que ficou previsto que os mesmos fossem institucionalizados por Portaria, de acordo com o definido no artigo 4.º, e o n.º 2 do seu artigo 41.º;

d) Que entretanto foi publicada a portaria referida na alínea anterior que cria os Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa VII — Amadora — (cf. artigo 1.º), e especificado no seu anexo VII, que inclui os Centros de Saúde da Amadora, Reboleira e Venda Nova.

Assim:

Considerando a proposta do Senhor Presidente do Conselho Clínico do Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa VII — Amadora

o Conselho Directivo desta Administração Regional de Saúde, nos termos e ao abrigo do n.º 5 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 27 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 102/2009, de 11 de Maio, designa os seguintes Vogais do Conselho Clínico, conforme notas curriculares em anexo:

Licenciada Maria Etelvina de Sousa Calé, Médica, Assistente Graduada da Carreira Médica de Saúde Pública;
Enfermeiro José Cassiano Baptista Navalhas, Enfermeiro Chefe;
Licenciada Ana Rita Semedo Correia, Psicóloga Clínica.

29 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes.*

Nota curricular

Maria Etelvina de Sousa Calé, filha de Augusto Justino de Sousa Calé e de Maria Francisca Calé, nasceu em 14 de Março de 1958, na freguesia e concelho de Olhão, distrito de Faro. Membro do Colégio da Especialidade de Saúde Pública da Ordem dos Médicos. Casada, tem uma filha nascida em 1987.

É licenciada em Medicina pela Faculdade de Ciências Médicas de Lisboa e possui o Grau de Consultor de Saúde Pública. Encontra-se provida com a categoria de Assistente Graduada de Saúde Pública, no quadro de pessoal do Centro de Saúde da Amadora, onde exerce funções em regime de dedicação exclusiva, desde 15 de Abril de 1991. É Autoridade de Saúde do Concelho da Amadora desde 11 de Outubro de 1991, tendo sido nomeada Adjunta do Delegado de Saúde Concelhio em 26 de Agosto de 1994. Concorreu, em 2005, ao Grau de Chefe de Serviço de Saúde Pública, com prestação de provas públicas. Ficou classificada em 8.º lugar entre 51 candidatos, aguarda provimento.

Desde que foi provida no Centro de Saúde da Amadora, em 1991, é responsável pelo Serviço de Saúde Pública e coordenadora dos Programas de Vacinação, Saúde Escolar — Oral, Educação para a Saúde e Saúde Ocupacional. No período de Abril 1991 a Dezembro de 2001 foi responsável pelo Serviço de Planeamento e Controlo.

No período de 1992 a 1994 foi coordenadora dos projectos Educação Alimentar e Estilos de Vida Saudáveis integrados no Projecto Cidades Saudáveis "Amadora Ano 2000".

Em 1993 elaborou um Projecto de Intervenção para assistência aos refugiados de Angola/Huambo, alojados no Regimento de Comandos da Amadora.

Entre 1994 e Maio de 2006 integrou, como 1ª Vogal Efectiva, a Junta Médica para atribuição do grau de incapacidade do concelho da Amadora, tendo sido nomeada Presidente a partir dessa data.

Prestou assessoria para a área da vacinação à Equipa de Saúde do Ambiente — Nível I da Sub-Região de Saúde de Lisboa, desde 1995 até 1997.

Desde 1 de Janeiro de 1996 exerce funções de Orientadora de Formação do Internato Complementar de Saúde Pública.

Foi coordenadora do Programa Nacional de Vacinação, de Janeiro de 1997 a Janeiro de 1999 na Sub-Região de Saúde de Lisboa e entre Janeiro de 2006 e Março de 2008 na Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo.

Exerceu funções de docência na Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L. — Egas Moniz, com a categoria de Assistente Convidada, entre 1996/2000, tendo leccionado a Disciplina de Saúde Pública do curso de Medicina Dentária.

Entre 1997 e 2000 efectuou Consulta do Viajante nas instalações do Serviço de Vacinação Internacional.

Participou no Projecto de Saúde Pública Expo'98, fazendo parte da comissão de coordenação.

Em Novembro de 2000 integrou a equipa organizadora do projecto de abertura do centro de atendimento a adolescentes "Aparece", no concelho da Amadora.

Entre o 2.º semestre de 2001 e 1.º de 2002 colaborou com o Instituto das Comunidades Educativas no Projecto "Feto Rai Timor" (Mulheres de Timor).

Em Outubro de 2001 e durante cerca de um ano integrou um grupo de peritos técnicos, constituído na Direcção-Geral da Saúde, para a área do Bioterrorismo.

Participou como elemento da Equipa de Apoio à Elaboração dos Orçamentos Programa 2003, na Divisão de Cuidados de Saúde da Sub-Região de Saúde de Lisboa.

Em Abril de 2003 iniciou colaboração, com a divisão de Doenças Transmissíveis, da Direcção-Geral da Saúde. Actualmente colabora com a Direcção-Geral da Saúde na Direcção de Serviços de Cuidados de Saúde/Divisão de Prevenção e Controlo da Doença e na Unidade de Apoio à Autoridade de Saúde Nacional.

Nota curricular

Dados biográficos:

Nome: José Cassiano Baptista Navalhas.
Data de nascimento: 26 de Novembro de 1965.
Naturalidade: Lisboa — Portugal.
Estado civil: Casado, com 4 filhos.
Categoria profissional: Enfermeiro-Chefe.

Habilitações académicas e profissionais:

Curso de Enfermagem (Bacharelato):

ESE São Vicente de Paulo — 1986/1988 — Concluído em 12/12/1988 — 16 valores.

Curso de Especialização em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica (Licenciatura):

ESE M.ª Fernanda Resende — 1993/1995 — Concluído em 09/06/1995 — 15 valores.

Pós-Graduação — Mestrado em Saúde Pública 1996/98.
Escola Nacional de Saúde Pública — Universidade Nova de Lisboa, concluída a componente académica com 16 valores em Jun. 1997 — com equivalência diploma de estudos pós graduados em Saúde Pública, com competências em administração de programas e serviços de saúde.

Experiências profissionais:

ARSLVT — Centro de Saúde da Reboleira — de 1989 a 1992.
Hospital Júlio de Matos — de 1992 a 1997.
ARSLVT — Projecto Cuidados Continuados — de 10/04/1997 a 16/08/1998.
ARSLVT — Centro de Saúde da Reboleira — de Agosto 1998 até à Jun. 1999.
ARSLVT — Centro de Saúde da Lapa — de Jun. 1999 a Fev. 2001.
ARSLVT — Centro de Saúde da Reboleira — de Março 2001 até à presente data.

Cargos desenvolvidos:

ARSLVT — Projecto Cuidados Continuados — de 10/04/1997 a 16/08/1998.
Membro da Equipa Regional Coordenadora do Projecto e de 1998 a 2000 da Equipa Sub-regional de Coordenação do Projecto.
ARSLVT — Centro de Saúde da Lapa — de Jun. 1999 a Fev. 2001.
Vogal da Direcção do Centro de Saúde da Lapa.
ARSLVT — Centro de Saúde da Reboleira — de Março 2001 até à presente data.
Vogal da Direcção do Centro de Saúde da Reboleira (de 05/12/2001 a 05/08/2002).

Actividades desenvolvidas:

Programas de Saúde e Prestação de Cuidados.
Criação do Núcleo de Apoio ao Diabético do CS da Reboleira (1991).
Responsável da Formação em Serviço no Hospital Júlio de Matos(1995-1996).
Participação no Programa de Qualidade MoniQuor 1999 — Avaliações Cruzadas.
Gestão de Cuidados e Serviços de Saúde.
Enfermeiro-Chefe desde 01/05/1998 (Conteúdo Funcional no Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro).
Projecto/Programa de Cuidados Continuados: gestão do Projecto, planeamento e execução do plano de formação inerente, orientação e apoio no terreno aos projectos locais da ARSLVT.
Participação na elaboração da Estratégia de Saúde Regional ARSLVT — Plano de Acção para 1998 e Estratégia de Saúde Regional ARSLVT — Plano de Acção para 1999.
Instrutor de processo Disciplinar em 2001.
Júri de concurso.

Artigos publicados:

Diversos artigos técnico-cientificos e de opinião publicados em revistas da Nursing, Direcção-Geral da Saúde — Boletim do Núcleo de Enfermagem, Colecção Dossier Sinais Vitais, Associação Portuguesa dos Enfermeiros, Ordem dos Enfermeiros, Revista de Psiquiatria do Hospital Júlio de Matos, Jornal de SOS Enfermagem, Boletim Municipal da Amadora, no âmbito da Saúde Mental e Psiquiátrica, Cuidados de Saúde Primários, Diabetes, Cuidados Paliativos, Enfermagem.

Comunicações:

Diversas comunicações em congressos e reuniões similares sobre Cuidados Continuados, Cuidados Paliativos, Geriatria, Interligação entre níveis de cuidados de saúde.

Intervenção académica:

Diversas participações com as Escolas Superiores de Enfermagem de Lisboa e Castelo Branco, sobre Gestão em Enfermagem, Continuidade de Cuidados, Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiátrica.
Orientação Pedagógica de alunos de enfermagem.

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome: Ana Rita Semedo Correia.
Nacionalidade: Portuguesa.
Data de nascimento: 15/11/1971.

Habilitações académicas e profissionais:

Assistente de psicologia clínica da carreira técnica superior de saúde, licenciada em psicologia clínica e pós-graduada em Psicologia da Saúde pelo Instituto Superior de Psicologia Aplicada (ISPA).

Experiência profissional:

Desde Agosto de 2005, psicóloga do Centro de Saúde da Venda Nova. As suas funções incluem diversas actividades, nomeadamente assistencial, de promoção da saúde e prevenção de doenças (integrando os programas de Planeamento Familiar/Saúde Materna; Saúde Infantil; Saúde Escolar), nas equipas de cuidados continuados, Intervenção Comunitária e na Consulta de Desabituação Tabágica. Participou em diversas reuniões científicas apresentando comunicações. Destacam-se as Conferências de Psicologia nos Cuidados de Saúde Primários e o Encontro de Psicologia Clínica do Hospital Pulido Valente. É responsável pelo Serviço de Psicologia e pela supervisão de Estagiários da Carreira Técnica Superior de Saúde — ramo Psicologia Clínica e de estagiários académicos de psicologia clínica. Desempenha, ainda, funções de formadora.
Entre Março de 1998 e Agosto de 2005 foi psicóloga no Centro de Saúde da Parede.

Outras actividades relevantes:

Sócia Fundadora e Vice-Presidente da Associação Portuguesa de Psicólogos dos Cuidados de Saúde Primários.
Docente, em regime de prestação de serviços, no ISPA, na Licenciatura em Reabilitação e Inserção Social, tendo também colaborado na Licenciatura em Desenvolvimento Comunitário e Saúde mental, sendo uma das docentes do Tema Aprofundado: Sistemas de Saúde, Participação e Organizações Comunitárias.
Coordenadora da Linha SOS SIDA, da Liga Portuguesa Contra a Sida, desde 2000.
Fez parte da comissão organizadora da IV, V e VI Conferência Psicologia nos Cuidados de Saúde Primários.
Publicou alguns artigos, maioritariamente sobre a temática da intervenção psicológica em Cuidados Continuados. Salienta-se, ainda, o artigo sobre a Colaboração do Psicólogo com o Médico de Família publicado no livro Psicologia nos Cuidados de Saúde Primários, editado por Trindade e Teixeira, das Edições Climepsi.
Co-Editora do Volume de Actas da IV Conferência Psicologia nos Cuidados de Saúde Primários — Consulta Psicológica em Centros de Saúde, das Edições ISPA.

202176562

Deliberação n.º 2362/2009

Considerando que:

a) Nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 212/2006, de 27 de Outubro, as Administrações Regionais de Saúde (ARS´S) detêm um novo modelo de funcionamento, associado a uma nova estrutura e ao reforço das suas atribuições, traduzidas numa maior autonomia e racionalidade de funções;
b) Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 222/2007, de 29 de Maio, foi aprovada a nova orgânica das ARS´S, nas quais se inclui a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. (ARSLVT, I. P.), conferindo-lhes a natureza jurídica de Instituto Público, prevendo na alínea *a*) do seu artigo 5.º que compete aos conselhos directivos orientar a organização e o funcionamento das instituições e serviços prestadores de cuidados de saúde da respectiva região, como sejam os centros de saúde;
c) Nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de Fevereiro, foram criados os agrupamentos de centros de saúde do Serviço Nacional de Saúde, designados por ACES, sendo que ficou previsto que os mesmos fossem institucionalizados por Portaria, de acordo com o definido no artigo 4.º, e o n.º 2 do seu artigo 41.º;

d) Que entretanto foi publicada a Portaria referida na alínea anterior que cria os Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa X — Cacém-Queluz — (cf. artigo 1.º), e especificado no seu anexo X, que inclui os Centros de Saúde de Cacém e Queluz;

Assim:
Considerando a proposta da Senhora Presidente do Conselho Clínico do Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa X — Cacém-Queluz o Conselho Directivo desta Administração Regional de Saúde, nos termos e ao abrigo do n.º 5 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 27 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 102/2009, de 11 de Maio, designa os seguintes Vogais do Conselho Clínico, conforme notas curriculares em anexo:

Licenciada Maria do Céu Pinto Ferreira Esteves Pires, Médica, Assistente Graduada da Carreira Médica de Saúde Pública;
Enfermeira Cristina Maria da Costa André Correia, Enfermeira Chefe;
Licenciado Luís Júlio Rogado Barão da Cunha, Psicólogo.

29 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

Nota curricular

Maria do Céu Pinto Ferreira Esteves Pires, nascida em 01-06-1957, concluiu a licenciatura em Medicina, em 1981, na Faculdade de Medicina da Universidade Clássica de Lisboa.
Fez o Internato Geral no Hospital Santa Maria, em 1982-1984, onde se manteve como médica policlínica até 1985.
Ingressou na Especialidade de Saúde Pública em 1985, tendo-a concluído em1989.
Desempenhou de 1989 a 1992 funções na Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, como Gestora Regional auxiliar do Programa de prevenção e Controlo das Doenças Reumatismais.
Desempenha desde 1992 funções de Médica de Saúde Pública (Assistente) e de Autoridade de Saúde em vários Centros de Saúde:

Centro de Saúde de Portalegre — 1992-1996
Centro de Saúde de Montargil — 1996-1998
Centro de Saúde do Barreiro — 1998-2007
Centro de Saúde de Queluz — desde 2007

Obteve o Grau de Consultor em 2003.
Conclui com aproveitamento a parte escolar do curso de especialização conducente ao grau de mestre em Saúde Escolar.
Foi coordenadora de:

Portalegre — Programa de Saúde Escolar e Oral
Programa de Doenças de Notificação Obrigatória
Projecto PEPT 2000
Programa de Educação para a Saúde
Montargil — Os mesmos programas, mais:
Coordenação das actividades de Vacinação Anti-Hepatite B
Registo epidemiológico dos Acidentes
Barreiro — Programa de Saúde Escolar e Oral
Programa de Luta Contra a Tuberculose
Grupo Operativo CINDI
Queluz — Desenvolve as actividades inerentes as funções de Assistente Graduada de Saúde Pública e de Autoridade de Saúde.

Integrou o Núcleo de Planeamento dos vários Centros de Saúde.
Participou em Actividades de Formação profissional.
Gestora de vários projectos desenvolvidos no âmbito das funções de Autoridade de Saúde.
Colaborou em vários trabalhos de Investigação.
Apresentou algumas comunicações no âmbito da Saúde Pública.
Integra o grupo dinamizador do projecto "Apoio à Criação e Desenvolvimento dos Conselhos Clínicos dos ACES na ARSLVT.

Nota curricular

Cristina Maria da Costa André Correia
1986 — Curso Geral de Enfermagem (grau de bacharel)
1995 — Curso de Especialização em Enfermagem de Saúde Pública (grau de licenciatura)
2007 — Atribuição de grau de mestre em Gestão dos Serviços de Saúde
1986-1989 — Prestadora de Cuidados directos no Serviço de Pediatria do Hospital de Santa Maria
1989-1998 — Prestadora de cuidados directos no Centro de Saúde de Algueirão-Mem Martins
1998-2005 — Enfermeira Chefe e Vogal de Direcção do Centro de Saúde do Cacém

2001-2005 — Professora Adjunta da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa — Pólo de Maria Fernanda Resende, em acumulação de funções públicas
2005-2007 — Assessora do Secretário de Estado da Saúde (XVII Governo Constitucional)
2005 a 2008 — Assessora da Missão para os Cuidados de Saúde Primários
2008 até à presente data — Enfermeira Chefe do actual ACES X — Cacém/Queluz.
Integra ou integrou grupos de trabalho, designadamente:
Grupo Técnico para a Reforma dos Cuidados de Saúde, de Abril a Julho de 2005
Grupo de Trabalho para o Estudo sobre o cálculo das necessidades em cuidados de enfermagem, nomeado e coordenado pela Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, de Maio a Dezembro de 2006
Grupo de Apoio Técnico para os Cuidados de Saúde Primários da Ordem dos Enfermeiros, a partir de Outubro de 2008
Grupo dinamizador dos Conselhos Clínicos dos Agrupamentos de Centros de Saúde da ARSLVT, IP, desde Novembro de 2008
Grupo de Apoio à constituição e implementação das UCC na ARSLVT, a partir de Abril 2009.

Nota curricular

Luís Júlio Rogado Barão da Cunha
Licenciado em Psicologia, na área Clínica, pelo Instituto Superior de Psicologia Aplicada
Pós-Graduado em Saúde Mental Comunitária, pelo Instituto Superior de Psicologia Aplicada
Assessor da carreira Técnica Superior
Professor da disciplina de Psicologia e Assessor do Gabinete de Apoio Psicopedagógico da Academia da Força Aérea Portuguesa, em 1978/79
Docente das disciplinas de Dinâmica de Grupo e Saúde Comunitária na Escola Superior de Enfermagem de Lisboa de 1990 a 1993
Membro das comissões para "Relacionamento com o Público" e "Participação da Comunidade", integrado no projecto regional "Saúde em Lisboa" no âmbito dos Cuidados de Saúde Primários, ARS Lisboa, em parceria com Câmara Municipal Lisboa e Ministério da Educação, de 1985 a 1988
Membro do Grupo de Trabalho para o desenvolvimento do Programa de Saúde do Idoso do Centro de Saúde de Queluz, em parceria com a Câmara Municipal de Sintra, Segurança Social, a Santa Casa da Misericórdia e IPSS, de 1994 a 1995
Gestor de Formação na ARSLVT de 1986 a 2008, responsável por projectos nas áreas saúde/comportamental no âmbito dos Cuidados de Saúde Primários.
Formador coordenador, em projectos de formação-acção destinados a equipas multidisciplinares, em Centros de Saúde de 1987 a 2008:
As Equipas do Projecto "Alfa"; Gestão Participada; Trabalho em Equipa; Qualidade no Atendimento e Relações Interpessoais.
Apresentou comunicações a nível nacional e regional, entre as quais:

"A formação em Cuidados de Saúde Primários"
"Projecto de formação-acção em gestão participada"
"Novo paradigma da formação no desenvolvimento organizacional"
"Viver sem tabaco"
"A formação na mudança organizacional"
"A formação como instrumento de optimização dos recursos humanos".

202177161

Deliberação n.º 2363/2009

Considerando que:

a) Nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 212/2006, de 27 de Outubro, as Administrações Regionais de Saúde (ARS´S) detêm um novo modelo de funcionamento, associado a uma nova estrutura e ao reforço das suas atribuições, traduzidas numa maior autonomia e racionalidade de funções;
b) Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 222/2007, de 29 de Maio, foi aprovada a nova orgânica das ARS´S, nas quais se inclui a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. (ARSLVT, I. P.), conferindo-lhes a natureza jurídica de Instituto Público, prevendo na alínea *a*) do seu artigo 5.º que compete aos conselhos directivos orientar a organização e o funcionamento das instituições e serviços prestadores de cuidados de saúde da respectiva região, como sejam os centros de saúde;
c) Nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de Fevereiro, foram criados os agrupamentos de centros de saúde do Serviço Nacional de Saúde, designados por ACES, sendo que ficou previsto que os mesmos fossem institucionalizados por Portaria, de acordo com o definido no artigo 4.º, e o n.º 2 do seu artigo 41.º;
d) Que entretanto foi publicada a Portaria referida na alínea anterior que cria os Agrupamento de Centros de Saúde da Península de Setúbal II — Seixal-Sesimbra — (cf. artigo 1.º), e especificado no seu anexo XIV, que inclui os Centros de Saúde de Amora, Corroios, Seixal e Sesimbra;

Assim:
Considerando a proposta do Senhor Presidente do Conselho Clínico do Agrupamento de Centros de Saúde da Península de Setúbal II — Seixal-Sesimbra o Conselho Directivo desta Administração Regional de Saúde, nos termos e ao abrigo do n.º 5 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 27 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 102/2009, de 11 de Maio, designa os seguintes Vogais do Conselho Clínico, conforme notas curriculares em anexo:

Licenciada Margarida Rosa Rocha Moreno Cosme, Médica, Assistente Graduada da Carreira Médica de Saúde Pública;
Enfermeira Maria Amélia Conceição Antunes Ferreira da Silva, Enfermeira Chefe;
Licenciada Ana Paula Frade Lizardo, Técnica de serviço Social.

29 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

Nota curricular

I — Identificação

Margarida Rosa Rocha Moreno Cosme nasceu, em Mourão, em 28 de Março de 1960.

II — Habilitações

Licenciou-se em Medicina pela Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, em 1984.
Licenciou-se, ainda em Medicina Dentária pela Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, em 1994.

III — Formação profissional

Fez o Internato Geral, com aproveitamento, no Hospital Distrital de Setúbal entre os anos de 1985 e 1986.
Realizou o Internato Complementar de Saúde Pública, entre 1 de Janeiro de 1987 e 31 de Dezembro de 1989, e o curso de Saúde Pública da ENSP entre Setembro de 1987 e Setembro de 1988.
Obteve o grau de Assistente de Saúde Pública em 19 de Março de 1990; e o provimento como assistente de Saúde Pública em 1 de Abril de 1993 na ARS de Beja, Centro de Saúde de Ferreira do Alentejo.
Obteve o grau de consultora da carreira médica de Saúde Pública em 7 de Janeiro de 2000; estando inscrita no colégio da especialidade de Saúde Pública da Ordem dos Médicos desde 15 de Março de 1996.

IV — Cargos desempenhados

Autoridade de Saúde Concelhia de Ferreira do Alentejo, cargo que exerceu até 1 de Junho de 1995.
Autoridade de Saúde-Adjunta do concelho de Almada desde 1 Junho de 1995 até 31 de Março de 1998.
Autoridade de Saúde-Adjunta do concelho do Seixal desde 1 de Abril de 1998 até à presente data.
Autoridade de Saúde concelhia de Sesimbra desde 1 de Abril até à presente data.
Integra a Junta Médica de Avaliação de Incapacidades dos concelhos Seixal-Sesimbra como 1.º vogal efectiva.
Integra a Junta Médica de Avaliação de Incapacidades de âmbito regional da ARS de Lisboa e Vale do Tejo como 1.º vogal efectiva.

Nota curricular

Nome: Maria Amélia da Conceição Antunes Ferreira da Silva
Naturalidade: S.Sebastião da Pedereira — Lisboa
Data de Nascimento: 21 de Fevereiro de 1963
Habilitações Académicas e Profissionais:

Licenciatura em Enfermagem na Escola Superior de Enfermagem Calouste Gulbenkian de Lisboa, Lisboa, 1983-1985;
Especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica na Escola Superior de Enfermagem Artur Ravara, Lisboa, 1995-1997.
Formação Pedagógica de Fomadores, no Departamento de Modernização e Recursos da Saúde, Ministério da Saúde, 2002.
Pós-Graduação (parte teórica) no âmbito do Mestrado em Gestão dos Serviços de Saúde, no Instituto de Ciências Sociais do Trabalho e da Empresa (ISCTE), Lisboa, 2005-2006.
Categoria Profissional: Enfermeira — Chefe

Percurso Profissional:

Hospital D. Estefânia — Urgência Pediátrica,1986-1987
Hospital de S. Francisco Xavier — Unidade de Neonatologia, 1987-1998
Cuidados de Saúde Primários — Centro de Saúde do Seixal, desde 1998
Actividades no âmbito da Coordenação de Equipas/Gestão de Unidades
Chefe de Equipa — Unidade de Neonatologia1993-1998,
Coordenadora de Enfermagem da Extensão do Seixal, Centro de Saúde do Seixal,
Coordenadora de Enfermagem da Extensão de Fernão Ferro, Centro de Saúde do Seixal
Enfermeira — Chefe do Centro de Saúde do Seixal, desde 2006.

Nota curricular

Ana Paula Frade Lizardo, nascida a 25 de Janeiro de 1963, natural de Bemposta, Abrantes.
Formação Académica:

Licenciatura, Serviço Social pelo Instituto de Serviço Social de Lisboa

Experiência profissional:

Iniciou funções de Assistente Social na Santa Casa da Misericórdia de Torres Novas a 02 de Janeiro de 1989 até Dezembro de 1994;
Assistente Social na Caritas Diocesanas do Funchal, de Dezembro de 1994 até Maio de 1995;
Assistente Social na Secretaria dos Assuntos Sociais e Parlamentares no Centro de Segurança Social da Madeira de Maio de 1995 a Julho de 2003;
Assistente Social na Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Setúbal, Centro de Saúde de Sesimbra, em Julho de 2003.

Actividades Relevantes:

Directora Técnica no Centro de Dia da Brogueira e Assentis, Torres Novas, em acumulação de funções, em 1992;
Elaborou e Coordenou o Projecto de Luta Contra a Pobreza, de Setembro de 1995 até Dezembro de 1998;
Coordenadora de ATL (Actividades de Tempos Livres), 19998;
Nomeada, Coordenadora da Comissão Local de Acompanhamento do Funchal, por despacho da Ex.ª Senhora Presidente do Conselho de Administração do Centro de Segurança Social da Madeira, em 06 de Fevereiro de 1998 até Julho de 2003, exclusividade de funções;
Elaboração e Coordenação do Projecto de Voluntariado" Abraço Amigo", 2003;
Coordenadora do Gabinete do Utente, 2005
Integrou no ano de 2007, dois grupos de trabalho de âmbito Sub-Regional "Proposta de Reorganização do Serviço Social nos Centros de Saúde reconfigurados" e "Articulação entre o Serviço Social da Saúde e da Segurança Social, na área dos doentes com tuberculose, em situação de carência económica";
Integrou o grupo de trabalho de âmbito Sub-Regional, responsável pela elaboração do documento relativo à organização e funcionamento do"Gabinete do Cidadão" dos Agrupamentos de Centros de Saúde — ACES, em 2008;

Comunicações e Acções como Formadora:

Comunicação" Um envelhecer diferente em instituições diferentes, exige profissionais qualificados", 1992;
Formadora no Projecto de Formação e Integração de Adultos, 1992;
Elaborou e apresentou "O trabalho em parceria/Visão global dos parceiros: Potencialidades e Obstáculos, no âmbito da medida de política social, Rendimento Mínimo Garantido, Dezembro de 1998;
Formadora na acção"Formação Inicial de Voluntários", 12 de Fevereiro de 2004;
Oradora na acção de sensibilização na Escola Secundária Dr. José Afonso, com uma comunicação "Projecto Voluntariado"Abraço Amigo", no âmbito do projecto" Clube de Voluntariado", grupo de filosofia, 06 de Março de 2009.

202177883

Deliberação (extracto) n.º 2364/2009

Considerando que:

a) Nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 212/2006, de 27 de Outubro, as Administrações Regionais de Saúde (ARS´S) detêm um novo modelo de funcionamento, associado a uma nova estrutura e ao reforço das suas atribuições, traduzidas numa maior autonomia e racionalidade de funções;
b) Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 222/2007, de 29 de Maio, foi aprovada a nova orgânica das ARS´S, nas quais se inclui a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. (ARSLVT, I. P.), conferindo-lhes a natureza jurídica de Instituto Público, prevendo na alínea *a*) do seu artigo 5.º que compete aos conselhos directivos orientar a organização e o funcionamento das instituições e serviços prestadores de cuidados de saúde da respectiva região, como sejam os centros de saúde;
c) Nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de Fevereiro, foram criados os agrupamentos de centros de saúde do Serviço Nacional de Saúde, designados por ACES, sendo que ficou previsto que os mesmos fossem institucionalizados por Portaria, de acordo com o definido no artigo 4.º, e o n.º 2 do seu artigo 41.º;
d) Que entretanto foi publicada a Portaria referida na alínea anterior que cria os Agrupamento de Centros de Saúde da Península de Setúbal I — Almada — (cf. artigo 1.º), e especificado no seu anexo XIII, que inclui os Centros de Saúde de Almada, Costa da Caparica e Cova da Piedade;

Assim:
Considerando a proposta da Senhora Presidente do Conselho Clínico do Agrupamento de Centros de Saúde da Península de Setúbal I — Almada o Conselho Directivo desta Administração Regional de Saúde, nos termos e ao abrigo do n.º 5 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 27 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 102/2009, de 11 de Maio, designa os seguintes Vogais do Conselho Clínico, conforme notas curriculares em anexo:

Licenciada Ana Cristina Pardal Garcia, Médica, Assistente Graduada da Carreira Médica de Saúde Pública;
Enfermeira Maria dos Anjos Veríssimo Garcia, Enfermeira Chefe;
Licenciada Maria Gabriela Loução Machado, Assistente Social.

29 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

Nota curricular

Ana Cristina Pardal Garcia
Nascida em Lisboa, em 23 de Fevereiro de 1962.
Casada, 2 filhos.
Licenciada em Medicina pela Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa em 1986.
Especialista médica de Saúde Pública.
Ingressou na carreira médica de saúde pública em 1996.
Grau de consultora da carreira médica de Saúde Pública em 2003.
Competência em gestão de serviços de saúde pela Ordem dos Médicos em 2003.
Curso de especialização em Saúde Pública da Escola Nacional de Saúde Pública — Universidade Nova de Lisboa.
Exerceu as funções de directora de serviços de saúde da Sub-Região de Saúde de Setúbal — Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (1999 — 2000).
Coordenadora do Gabinete de Estudos e Avaliação da Sub-Região de Saúde de Setúbal (2000-2008).
Coordenadora do processo de contratualização interna dos planos de acção e orçamentos — programa dos centros de saúde e serviços da sede da Sub-Região de Saúde de Setúbal (1999-2001, 2005-2006).
Coordenadora do sistema de informação e avaliação do Programa de Controlo da Tuberculose do distrito de Setúbal, desde 2003.
Coordenadora do Grupo Operativo da Gripe, Direcção-Geral da Saúde, responsável pela elaboração do Plano de Contingência Nacional do sector da Saúde para a Pandemia da Gripe e com responsabilidades na avaliação e gestão de risco da pandemia de gripe (2005-2006).
Coordenadora da edição e co-autora do Plano de Contingência Nacional do sector da Saúde para a Pandemia da Gripe (Direcção-Geral da Saúde, 2005-2006).
Responsável do Gabinete de Gestão da Informação do Agrupamento de Centros de Saúde de Almada (ACES de Almada), desde 2008.
Assistente convidada da Escola Nacional de Saúde Pública — Universidade Nova de Lisboa, desde 2002.
Membro do Grupo Técnico para a Reforma dos Cuidados de Saúde Primários (Ministério da Saúde, 2005).
Membro do Grupo Técnico para a elaboração das linhas estratégicas para a reorganização dos Serviços de Saúde Pública e do Grupo Nacional de Acompanhamento da Reorganização dos Serviços de Saúde Pública (Ministério da Saúde, 2005-2007).
Vogal da Direcção da Associação Portuguesa para a Promoção da Saúde Pública (2.º triénio, 2003 — 2009).

Foi vogal da Direcção do Colégio da Especialidade de Saúde Pública da Ordem dos Médicos (3 triénios, entre 2000 e 2009).

Foi membro da Comissão Organizadora Local da 16.ª Conferência anual da Associação Europeia de Saúde Pública (EUPHA).

Autora de vários trabalhos de investigação e publicações no âmbito da saúde pública.

Prémio Ricardo Jorge de Saúde Pública 1995 — menção honrosa como único autor do trabalho de investigação intitulado "Risco de Doença Infecciosa e Jardins-de-infância: Estudo de Coorte em Crianças dos três aos seis anos residentes no Concelho de Palmela".

Nota curricular

Dados biográficos

Maria dos Anjos Veríssimo Bonifácio Garcia,
Nascida em 28 de Fevereiro de 1957
Naturalidade — Sobral do Campo, Castelo Branco

Habilitações profissionais:

Escola Superior de Enfermagem do Dr. Lopes Dias — Castelo Branco — Setembro de 1980 — Bacharel em Enfermagem.

Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende, curso de Especialização em Enfermagem de Saúde Pública — Novembro de 1992 — Licenciatura

Formação contínua:

Curso de Formação Pedagógica de Formadores

Múltiplas Acções de Formação no âmbito da Prestação de Cuidados, da Gestão e da Formação, como Formanda e como Formadora

Responsável pela Formação em Serviço dos enfermeiros do CS de 1994 a 2000.

Várias comunicações em Jornadas e Congressos.

Publicação de artigos:

"Auto-Cuidado — Teoria ou Realidade", nas Revistas *Enfermagem em Foco* e *Nursing*;

"A Articulação de Cuidados na Unidade de Saúde de Almada, Seixal e Sesimbra" na Revista *Reflectir Saúde*.

Experiência profissional:

Enfermeira no Centro de Saúde da Costa da Caparica, desde 17 de Outubro de 1980;

Enfermeira Especialista em Saúde Pública de 1993 a 2000;

Enfermeira Chefe a partir de 22 de Janeiro de 2001.

Vogal da Direcção do CS da Costa da Caparica de 9 de Novembro de 1992 a 2003

Participação em todas as actividades de gestão do CS, ao nível do Planeamento coordenação e avaliação de Recursos Humanos, Materiais, Equipamentos e Instalações;

Responsável pelo desenvolvimento de parcerias na comunidade, ao nível da coordenação, prestação de cuidados e formação, em múltiplos programas e projectos comunitários;

Responsável pela coordenação de estágios de alunos de enfermagem e outros;

Responsável pelo Controle da Infecção no CS.

Integrou o Grupo para a criação do CS de 3.ª Geração, de acordo com o Decreto-Lei n.º 157/99, ao nível do concelho de Almada — CS Almada, Costa da Caparica e Cova da Piedade, de 2001 a Março de 2004.

Integrou a equipa de gestão do CS da Costa da Caparica, de Março de 2004 a Setembro de 2005;

Assessora do Director dos CS de Almada, Costa da Caparica e Cova da Piedade, desde Setembro de 2005, actualmente ACES de Almada.

Nota curricular

Maria Gabriela Loução Ramos Costa Soares Machado, nascida a 21 de Abril 1964

Mestre em Ecologia Humana e Problema Sociais Contemporâneos, pela FCSH, Universidade Nova de Lisboa, Licenciada em Serviço Social pelo ISSS de Lisboa; Pós-Graduação em Gerontologia Social no ISSS de Lisboa

Actividade profissional:

2008—Integra o Observatório Regional do SIM-CIDADÃO, por despacho do Senhor Presidente do Concelho Directivo da ARSLVT de 30.12.2008

Desde 2002 até à presente data— tem desenvolvido no Centro de Saúde da Cova da Piedade actividades inerentes à função de assistente social da saúde, tendo ainda integrado as equipas organizadoras das Jornadas Nacionais do Serviço Social da Saúde e da Jornada de Reflexão sobre a Tuberculose; é responsável pelo Gabinete do Cidadão do ACES de Almada desde Junho de 2007;

2006-2008— colaborou com o Gabinete de Serviço Social e do Cidadão da Sub -Região de Saúde de Setúbal, tendo substituído a Coordenadora Distrital de Serviço Social de Janeiro 2006 a Julho de 2006; representou a Sub-Região na Equipa Distrital de Interlocutores para os Projectos PAII (2006/2007) e ainda integrou o grupo de trabalho pela elaboração do documento de proposta sobre a reconfiguração do Gabinete do Cidadão dos ACES

De 1988 a 2002 — Desenvolveu actividade de assistente social no Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Setúbal, Serviço Local de Alcácer do Sal; Centro de Saúde da Amora; Casa de São Vicente; tendo sido Directora Coordenadora Técnica do Centro de Apoio a Idosos Dependentes da Santa Casa da Misericórdia de Setúbal e do Lar de Terceira Idade e Centro Infantil da Santa Casa da Misericórdia de Cuba

Elaboração e Gestão de Projectos:

2000—Elaboração do Projecto "Apoio Domiciliário", entidade Promotora AURPIC; 1999 — Elaboração do Projecto "Apoio Domiciliário", entidade promotora Centro de Saúde da Amora; 1995 — Elaboração do Projecto "Apoio Domiciliário 24 horas", entidade promotora Stª Casa Mis. Setúbal (candidaturas aprovadas pelo PAII) tendo ainda efectuado a Coordenação dos mesmos na fase de implementação e desenvolvimento; 1992—Coordenação e Gestão do Projecto de Luta Contra a Pobreza "Construção do Centro de Apoio a Idosos Dependentes da Stª Casa Misericórdia Setúbal

Actividades de Formação:

2000-2008—Orientação de estágios académicos, de alunos do curso de Serviço Social do ISSS de Lisboa, Universidade Lusófona e Universidade Católica

1992—2005—Formadora em cursos de Formação Profissional e Formação em Exercício de módulos relativos ao envelhecimento, equipamentos e valências sociais

1997—2008—Comunicações em Seminários e Sessões Informativas com temas relativos ao envelhecimento

Trabalhos Premiados:

1997—Coordenação de trabalho sobre a Santa Casa da Misericórdia de Setúbal, no âmbito do Troféu de Segurança 1997 "Terceira Idade-Saber Prevenir, Saber Viver", ao qual foi atribuída uma Menção Honrosa.

202177826

Deliberação n.º 2365/2009

Considerando que:

a) Nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 212/2006, de 27 de Outubro, as Administrações Regionais de Saúde (ARS'S) detêm um novo modelo de funcionamento, associado a uma nova estrutura e ao reforço das suas atribuições, traduzidas numa maior autonomia e racionalidade de funções;

b) Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 222/2007, de 29 de Maio, foi aprovada a nova orgânica das ARS'S, nas quais se inclui a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. (ARSLVT, I. P.), conferindo-lhes a natureza jurídica de Instituto Público, prevendo na alínea *a*) do seu artigo 5.º que compete aos conselhos directivos orientar a organização e o funcionamento das instituições e serviços prestadores de cuidados de saúde da respectiva região, como sejam os centros de saúde;

c) Nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de Fevereiro, foram criados os agrupamentos de centros de saúde do Serviço Nacional de Saúde, designados por ACES, sendo que ficou previsto que os mesmos fossem institucionalizados por Portaria, de acordo com o definido no artigo 4.º, e o n.º 2 do seu artigo 41.º;

d) Que entretanto foi publicada a Portaria referida na alínea anterior que cria os Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa V — Odivelas (cf. artigo 1.º), e especificado no seu anexo v, que inclui os Centros de Saúde de Odivelas e da Pontinha.

Assim:

Considerando a proposta da Senhora Presidente do Conselho Clínico do Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa V — Odivelas, o Conselho Directivo desta Administração Regional de Saúde, nos termos e ao abrigo do n.º 5 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 27 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 102/2009, de 11 de

Maio, designa os seguintes Vogais do Conselho Clínico, conforme notas curriculares em anexo:

Licenciada Maria Mafalda Monteiro Vieira de Castro, Médica, Assistente Graduada da Carreira Médica de Saúde Pública;
Enfermeira Margarida Rosa Coutinho Lopes dos Santos, Enfermeira Especialista;
Licenciada Maria Fernanda Horta Ramos Martins, Técnica de Serviço Social.

29 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes.*

Nota curricular

Nome: Maria Mafalda Monteiro Vieira de Castro.
Profissão: Médica de Saúde Pública.
Data de nascimento: 06-05-1957.
Categoria: Assistente Graduada de Saúde Pública.

Qualificações pessoais:

1981 — Licenciatura em Medicina pela Faculdade de Ciências Médicas de Lisboa.
1989 Grau de Especialista em Saúde Pública.
1989-1991 Centro de Saúde de Alvalade (Médica Saúde Pública/Autoridade de Saúde).
1991-1994 Centro de Saúde de Olivais (Médica Saúde Pública/Autoridade de Saúde).
1994-1999 Centro de Saúde de Odivelas (Médica Saúde Pública/Autoridade de Saúde).
1999-2009 Centro de Saúde da Pontinha (Médica Saúde Pública/Autoridade de Saúde).

Autoridade de Saúde:

Nomeada Autoridade de Saúde do Conselho de Lisboa no DR, n.º 239, 2.ª série, de 11 de Outubro de 1991.
Nomeada Autoridade de Saúde substituta do Conselho de Loures desde 28 de Julho de 1993.
Nomeada Delegada de Saúde Adjunta do Conselho de Loures no DR, n.º 197, 2.ª série, de 26 de Agosto de 1994.
Nomeada Delegada de Saúde Concelhia de Odivelas no DR, n.º 173, 2.ª série, apêndice n.º 107 de 28 de Julho de 2000.

Experiência profissional:

1998-2000 Integrou o Serviço de Sanidade de Fronteiras.
Efectuou Consulta de Medicina de Viagens com uma Equipa de Médicos de Saúde Pública.
2001-2007 Responsável pelo Serviço de Vacinação Internacional.
2006-2008 Coordenador do Núcleo de Vacinação da Sub-Região de Saúde de Lisboa.

Formação específica:

1998 Curso "Medicina do Viajante", Instituto de Higiene e Medicina Tropical.
2002 Curso "Medicina do Viajante", Instituto de Higiene e Medicina Tropical.
2003-2004 curso de Pós-Graduação em Clínica das Doenças Tropicais, Instituto de Higiene e Medicina Tropical.
2003-2004 Estágio de Clínica das Doenças Tropicais, Angola 27 de Novembro a 6 de Dezembro.

Nota curricular

Margarida Rosa Coutinho Lopes dos Santos.
Natural de Lisboa.
Nascida em 17 de Janeiro de 1965.

Formação académica:

Licenciada em Enfermagem com Especialização em Enfermagem de Reabilitação na Escola Superior de Enfermagem Maria Fernanda Resende.
Curso de Liderança para a Mudança (Janeiro de 2007 a Dezembro de 2008) — promovido pela Ordem dos Enfermeiros e ministrado pelo International Council of Nursing.

Experiência profissional anterior:

Exerceu funções no Hospital de S. José em Lisboa (1987-2001) onde foi responsável pela Formação do Departamento de Medicina.
Coordenadora da Unidade de Apoio à Comunidade e de Enfermagem de acordo com o Decreto-Lei n.º 60/2003, de 1 de Abril (2004-2008)
Coordenadora do Programa de Cuidados Continuados do Concelho de Mafra de 2001 a 2004.
Colaboradora do Mestrado em Enfermagem na Universidade Católica e na Escola Superior de Enfermagem de Lisboa.
Nomeação pela Sub-Região Saúde de Lisboa para 1.ª Vogal Efectiva do Júri, do Concurso Interno Geral de acesso a categoria de enfermeiro especialista em Enf. de Saúde Comunitária/Curso de Especialização em Enf. de Reabilitação a 9 de Fevereiro de 2006.
Elemento pertencente ao Núcleo Executivo do Conselho Local de Acção Social de Mafra.

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome — Maria Fernanda Horta Ramos Martins.
Data de nascimento — 9.02.1959.
Naturalidade — Mértola.
Estado civil — casada.

2 — Formação académica:

Licenciatura em Serviço Social pelo Instituto Superior de Serviço Social de Lisboa e em Sociologia pela Universidade Nova de Lisboa — Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.
3 — Carreira e actividades profissionais:

Integrada na Carreira Técnica Superior de Serviço Social do Aces de Odivelas com a categoria de Assessora de Serviço Social, desempenhando as seguintes funções:

Avaliação e acompanhamento social dos utentes do C. Saúde de Odivelas.
É responsável pelo Gabinete do Cidadão do Aces de Odivelas.
Representa o Aces de Odivelas, na Rede Social do Concelho de Odivelas e Comissão Social da Freguesia de Odivelas.
Representa o Aces de Odivelas, no Núcleo Local de Inserção do Concelho de Odivelas — Rendimento Social de Inserção.
Responsável pelos Estágios Académicos de Serviço Social, no Aces de Odivelas.
Faz parte da Comissão Alargada da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens de Odivelas, mandatada pela Assembleia Municipal de Odivelas.
No período de 2000 a 2007 exerceu funções de Técnica Superior de Serviço Social, no Hospital de Pulido Valente.
Participou no Programa de Assistência Domiciliária a Insuficientes Respiratórios Crónicos.
Participou no Projecto-Piloto de Cuidados Continuados referenciação dos doentes internados no HPV, E. P. E., para a Rede Nacional de Cuidados Continuados.
Integrou o Gabinete do Utente do H. P. Valente.
Integrou as Equipas dos Serviços de Pneumologia e Cirurgia Torácica.
No ano de 1999 exerceu funções nos Serviços Sociais do Ministério da Saúde — Assessoria Técnica ao Conselho Directivo dos Serviços Sociais do Ministério da Saúde.
No período de 1985-1999 exerceu funções em vários organismos do Ministério do Trabalho e Segurança Social.
Participou no 3.º Programa Europeu de Luta Contra a Pobreza;
Participou na Implementação do Programa de Apoio Temporário a Famílias — dirigido a crianças e jovens deficientes da área de intervenção do Serviço Sub-Regional de Loures, do Centro Regional de S. Social de Lisboa.
Participou na Implementação do Projecto de Intervenção Precoce — dirigido a crianças deficientes dos 0-3 anos, da área ocidental, à data Concelho de Loures, dependente do C. R. S. Social de Lisboa.
Representante da Segurança Social, no Programa de Saúde de Idosos, do Centro de Saúde de Odivelas, mais tarde substituído pelo Projecto de Cuidados Continuados.
Formadora no âmbito do Subprograma Integrar — Medida 3 do Fundo Social Europeu.

202176457

Deliberação n.º 2366/2009

Considerando que:

a) Nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 212/2006, de 27 de Outubro, as Administrações Regionais de Saúde (ARS´S) detêm um novo modelo de funcionamento, associado a uma nova estrutura e ao reforço das suas atribuições, traduzidas numa maior autonomia e racionalidade de funções;
b) Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 222/2007, de 29 de Maio, foi aprovada a nova orgânica das ARS´S, nas quais se inclui a

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. (ARSLVT, I.P.), conferindo-lhes a natureza jurídica de Instituto Público, prevendo na alínea *a*) do seu artigo 5.º que compete aos conselhos directivos orientar a organização e o funcionamento das instituições e serviços prestadores de cuidados de saúde da respectiva região, como sejam os centros de saúde;

c) Nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de Fevereiro, foram criados os agrupamentos de centros de saúde do Serviço Nacional de Saúde, designados por ACES, sendo que ficou previsto que os mesmos fossem institucionalizados por Portaria, de acordo com o definido no artigo 4.º, e o n.º 2 do seu artigo 41.º;

d) Que entretanto foi publicada a Portaria referida na alínea anterior que cria os agrupamentos de centros de saúde da Grande Lisboa II — Lisboa Oriental (cf. artigo 1.º), e especificado no seu ANEXO II, que inclui os Centros de Saúde da Graça, Marvila, Olivais, Penha de França e São João;

Assim:

Considerando a proposta da Senhora Presidente do Conselho Clínico do Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa II — Lisboa Oriental, o Conselho Directivo desta Administração Regional de Saúde, nos termos e ao abrigo do n.º 5 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 27 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 102/2009, de 11 de Maio, designa os seguintes Vogais do Conselho Clínico, conforme notas curriculares em anexo:

Licenciada Maria de Fátima Andrada Vandervilde Silva Quitério, Médica, Assistente Graduada da Carreira Médica de Saúde Pública;

Enfermeiro Rogério Paulo Antunes Borges Dinis, Enfermeiro Especialista;

Licenciada Maria de Fátima Fernandes de Almeida Reis de Sá Monteiro, Psicóloga Clínica.

29 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

Nota curricular

Maria de Fátima Andrada Vandervilde da Silva Quitério, nascida em Lisboa em 4 de Junho de 1956, Assistente Graduada de Saúde Pública no Centro de Saúde dos Olivais

É licenciada em Medicina pela Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;

Ingressou na Carreira Médica de Saúde Pública em 1996

Exerceu funções de coordenação e chefia do Serviço de Saúde Pública do Centro de Saúde de Loures de 2005 a 2008

Nomeada Autoridade de Saúde para o Conselho de Setúbal em 1997, exerceu funções de Delegada de Saúde Adjunta no Conselho de Setúbal e no Conselho de Loures.

Nota curricular

Rogério Paulo Antunes Borges Dinis

Natural de Lisboa

Nascido em 30 de Outubro de 1968

Formação Académica

Licenciado em Enfermagem pela Escola Superior de Enfermagem de Francisco Gentil

Pós-graduado em Avaliação Funcional do Idoso

Especialista em Enfermagem de Saúde Comunitária

Mestrado em Comunicação em Saúde

Experiência Profissional

Desempenhou funções como enfermeiro em Cuidados Hospitalares no Hospital de Santo António dos Capuchos, Hospital de Santa Maria e Hospital dos SAMS.

No âmbito dos Cuidados de Saúde Primários desempenhou funções no Centro de Saúde de Odivelas, Pontinha e Marvila.

Foi Assistente de Primeiro Triénio na Escola Superior de Enfermagem de S. Vicente de Paulo e na Escola Superior de Enfermagem de Francisco Gentil

Nota curricular

Maria de Fátima Fernandes de Almeida Reis de Sá Monteiro, de nacionalidade portuguesa, nascida a 9 de Março de 1969, é Mestre em Psicologia da Saúde pelo Instituto de Educação e Psicologia da Universidade do Minho, tendo efectuado a Dissertação de Mestrado na área da adaptação às doenças crónicas. Licenciou-se em Psicologia — área de clínica — pela Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Lisboa. Pertence ao mapa de pessoal do Centro de Saúde de São João, Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo I.P. Tem experiência de docência em Psicologia da Saúde. É membro da Sociedade Portuguesa de Psicologia da Saúde, sócia fundadora da Associação Portuguesa de Psicólogos dos Cuidados de Saúde Primários, e membro efectivo e fundador do Egas Moniz — Centro de Investigação Multidisciplinar em Psicologia da Saúde, onde desenvolve actividades de investigação. Os seus interesses de investigação centram-se essencialmente em áreas como a Promoção de Saúde e Adaptação à Doença Crónica. Formadora credenciada pela União Internacional Contra o Cancro (UICC), tem dirigido diversos workshops a nível nacional. Desempenha, igualmente, funções como formadora na área da humanização dos cuidados de saúde, tendo exercido funções de colaboradora da Plataforma Contra a Obesidade da Direcção-Geral da Saúde. Anteriormente participou no Projecto de Intervenção Especial em Saúde Materno-Infantil e Planeamento Familiar, também promovido pela DGS. Faz parte da Bolsa Nacional de Formadores do I.E.F.P. Tem formação psicoterapêutica na área de especialização da psicoterapia infantil e tem diversos artigos publicados na área da doença crónica e é co-autora de um manual de educação alimentar dirigido a crianças.

202176181

Deliberação n.º 2367/2009

Considerando que:

a) Nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 212/2006, de 27 de Outubro, as Administrações Regionais de Saúde (ARS'S) detêm um novo modelo de funcionamento, associado a uma nova estrutura e ao reforço das suas atribuições, traduzidas numa maior autonomia e racionalidade de funções;

b) Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 222/2007, de 29 de Maio, foi aprovada a nova orgânica das ARS'S, nas quais se inclui a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. (ARSLVT, I. P.), conferindo-lhes a natureza jurídica de Instituto Público, prevendo na alínea *a*) do seu artigo 5.º que compete aos conselhos directivos orientar a organização e o funcionamento das instituições e serviços prestadores de cuidados de saúde da respectiva região, como sejam os centros de saúde;

c) Nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de Fevereiro, foram criados os agrupamentos de centros de saúde do Serviço Nacional de Saúde, designados por ACES, sendo que ficou previsto que os mesmos fossem institucionalizados por Portaria, de acordo com o definido no artigo 4.º, e o n.º 2 do seu artigo 41.º;

d) Que entretanto foi publicada a Portaria referida na alínea anterior que cria os Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa VIII — Sintra — Mafra (cf. artigo 1.º), e especificado no seu anexo VIII, que inclui os Centros de Saúde de Mafra, Pêro Pinheiro e Sintra.

Assim:

Considerando a proposta do Senhor Presidente do Conselho Clínico do Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa VIII — Sintra — Mafra o Conselho Directivo desta Administração Regional de Saúde, nos termos e ao abrigo do n.º 5 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 27 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 102/2009, de 11 de Maio, designa os seguintes Vogais do Conselho Clínico, conforme notas curriculares em anexo:

Licenciada Maria Fernanda Madureira Teixeira Lopes, Médica, Assistente Graduada da Carreira Médica de Saúde Pública;

Enfermeiro Paulo Jorge Marques Victorino, Enfermeiro Especialista;

Licenciada Isabel de Jesus Tomé Soares, Técnica de Serviço Social.

29 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes.*

Nota curricular

Maria Fernanda Madureira Teixeira Lopes.

Formação académica:

Licenciatura em Medicina pela Faculdade de Ciências Médicas de Lisboa em Fevereiro de 1978.

Formação profissional:

Internato de Policlínico nos Hospitais Civis de Lisboa.

Serviço Médico à Periferia no concelho de Montemor-o-Novo, distrito de Évora.

Internato Complementar de Saúde Pública, no Centro de Saúde de Cascais.

Curso de Saúde Pública na Escola Nacional de Saúde Pública.

Frequência do 2.º Curso Do Mestrado Em Medicina Escolar — Universidade de Lisboa, Faculdade de Medicina.

Situação profissional:

Médica de Saúde Pública, com a categoria de assistente graduada, a exercer funções no Centro de Saúde de Sintra, desde Setembro de 2000 até à presente data.

Delegada de Saúde Adjunta do Concelho de Sintra desde 2003 até à presente data

Como assistente de saúde pública exerci funções no Centro de Saúde de Pero Pinheiro, desde Abril de 1990 até Setembro de 2000.

Obtenção do Grau de Consultor em 22 de Julho de 1996.

Nomeações:

Adjunta da Representante do Ministro da Saúde no Programa Interministerial de Promoção do Sucesso Educativo (PIPSE) e no Programa Educação Para Todos — PEPT 2000 entre 1988 e 2000.

Assistente de Saúde Pública entre Março de 1990 e Julho de 1996.

Assistente Graduada de Saúde Pública desde Julho de 1996 até à presente data.

Autoridade de Saúde desde Maio de 1990 e Adjunta do Delegado de Saúde Concelhio de Sintra desde Agosto de 1994.

Delegada de Saúde Concelhia desde Julho de 2001 (com funções desde Setembro de 2000) até Dezembro de 2003.

Adjunta da Delegada de Saúde Concelhio de Sintra, desde Dezembro de 2003, até à presente data.

Vogal efectiva das Juntas Médicas desde 1994.

Presidente das Juntas Médicas entre Janeiro de 2002 a Abril de 2003.

Grupos de trabalho interinstitucionais:

Comissão de Protecção de Menores de Sintra. Representante da saúde no segundo mandato da comissão.

Rede Social — Entre Maio de 2000 e Maio de 2001, representei o Centro de Saúde de Pero Pinheiro na Comissão Social de Freguesia de Almargem do Bispo, integrando sempre o núcleo executivo.

Plano Concelhio de Prevenção de Toxicodependência e Promoção da saúde — Como Dinamizadora de um Grupo de Jovens Promotores de Saúde, representei o Centro de Saúde de Pero Pinheiro, como "parceiro" das entidades que participaram na elaboração deste plano, promovido pela Câmara Municipal de Sintra (1999/2000).

Conselho local de Educação de Sintra — Como delegada de saúde representei o Centro de Saúde de Pero Pinheiro.

Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas D. Carlos I — Sintra — Como representante da comunidade integro o conselho geral transitório desde o ano lectivo 2005-2006 até à presente data.

Conselho Municipal de Educação de Sintra — Representante da saúde desde Julho de 2008 até à presente data.

Actividades como formadora:

Formadora no tema "Microbiologia e Toxinfecções Alimentares" em dois cursos de Formação para Profissionais de Pastelaria organizados pelo grupo de Qualidade Alimentar, dos serviços de saúde pública da unidade de saúde Amadora/Sintra.

Monitora, como formadora do Instituto de Soldadura e Qualidade, nas áreas de microbiologia, toxinfecções alimentares, alimentação saudável e ementas escolares, nos cursos sobre "Higiene e Segurança Alimentar", para cozinheiras e auxiliares de cozinha, da Câmara Municipal de Sintra".

Formadora no "Curso de Formação Para Ajudantes de Lar", realizado em parceria com a Câmara Municipal de Sintra e o Cento Regional de Segurança Social, nas áreas de "Educação Alimentar" e "Segurança".

Animadora no seminário Parcerias e Desenvolvimento, promovido pelo PEPT.

Trabalhos publicados e comunicações:

"Cuidados (in) Diferenciados de Saúde"; com Ana Alves Diniz e M.ª da Luz Duque. Comunicação ao II curso de Saúde Infantil, no Centro de Saúde de Oeiras, Novembro de 1986.

"Evaluation des Conditions d'Hygiène, Salubrité et Sécurité des Écoles Primaires Portugaises"; com M.ª da Luz Duque e Maria Hortense Neves. Comunicação ao "Congrès de l'Union Européenne d'Hygiène et de Médecine Scolaire et Universitaire"; Paris, 1990.

«Cancro da Mama — Diagnóstico precoce por auto-exame» — Publicado na Revista Portuguesa de Clínica Geral, vol. 6, n.º 10, Outubro 1989.

"Acessibilidade aos Cuidados de Saúde". Comunicação no Encontro da Região de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo; Lisboa, Novembro de 1997.

"Avaliação das Condições de Higiene, Segurança e Saúde das EB da Área do Centro de Saúde de Pero Pinheiro" — Comunicação apresentada no 5.º Encontro Anual de Saúde Pública; Lisboa, Janeiro de 2000.

"As Autoridades de Saúde na Segurança dos Estabelecimentos Escolares" — Comunicação apresentada no encontro "Seguranças em Estabelecimentos Escolares — Planos de Prevenção e de Emergência"; Sintra, Abril de 2003.

Nota curricular

Paulo Jorge Marques Victorino, nascido a 18 de Outubro de 1969, natural de Lisboa.

Formação académica e profissional:

2000 — Licenciatura de Enfermagem de Saúde na Comunidade.
1995 — Bacharelato em Enfermagem.

Categoria profissional:

2001 a 2009 — Enfermeiro Especialista de Saúde na Comunidade.
2001 — enfermeiro graduado.
1995 a 2001 — enfermeiro.

Experiência profissional:

2001 a 2009 — enfermeiro especialista no Centro de Saúde da Penha de França.

2001 — enfermeiro graduado no Centro de Saúde da Penha de França.

2000 a 2001 — enfermeiro no Centro de Saúde da Penha de França.

1998 a 1999 — enfermeiro na Consulta Externa Vila Franca Xira do Hospital Júlio de Matos.

1996 a 2000 — enfermeiro no Pavilhão 21 R/c do Hospital Júlio de Matos.

1996 a 1998 — enfermeiro no Serviço Emergência do Hospital de São Francisco Xavier.

1995 a 1996 — enfermeiro no Serviço UCIC/Recobro do Hospital de São Francisco Xavier.

Actividades gestão:

2006 a 2009 — enfermeiro especialista com funções de enfermeiro-chefe no Centro de Saúde Penha de França.

2001 a 2008 — enfermeiro coordenador dos Cuidados Continuados do Centro de Saúde Penha de França.

2000 a 2006 — enfermeiro coordenador da Extensão Damasceno Monteiro do Centro de Saúde Penha de França.

2000 a 2006 — enfermeiro coordenador da Extensão Seguros do Centro de Saúde Penha de França.

1998 a 1999 — enfermeiro coordenador da Consulta Externa Vila Franca Xira do Hospital Júlio de Matos.

Outras actividades:

2007 a 2009 — coordenador da Equipa de Coordenação Local Penha de França da RNCCI.

2004 a 2007 — 1.º vogal efectivo do Conselho Directivo da Secção Regional do Sul da Ordem dos Enfermeiros.

2004 a 2006 — responsável do Centro Comunicações e Relações Institucionais da Secção Sul da Ordem dos Enfermeiros.

2004 a 2006 — membro da Comissão de Qualidade do Centro de Saúde da Penha de França.

2005 a 2006 — membro da equipa editorial do Jornal "NOTICIAS" do Centro Saúde Penha de França.

2005 a 2006 — membro da equipa editorial da Newsletter da Secção Regional do Sul da Ordem dos Enfermeiros.

2003 a 2007 — orientador de estágios académicos da Licenciatura e Pós-Licenciatura de Enfermagem.

Vários artigos publicados em revistas e jornais.

Palestrante em várias jornadas, congressos e encontros.

Nota curricular

Dados bibliográficos:

Isabel de Jesus Tome Soares, nascida a 2 de Setembro de 1971, no concelho de Vila Nova de Foz Côa, distrito da Guarda, casada, residente em Linda-a-Velha.

Formação académica:

Licenciou-se em Serviço Social, pelo Instituto Superior de Serviço Social de Lisboa, em 1997.

Experiência profissional:

Iniciou funções como assistente social em Julho de 1998, no Centro de Saúde da Penha de França (Sub-Região de Saúde de Lisboa), onde exerceu a actividade profissional até Novembro de 2007.

Foi nomeada Coordenadora da Comissão de Avaliação da Qualidade do Centro de Saúde da Penha de França, de Setembro de 2004 até Novembro de 2007.

Foi representante da Saúde (C. S. Penha França, Alameda e S. João) no Núcleo Executivo do Rendimento Mínimo Garantido, de Julho de 2001 a Janeiro de 2004.

Participou na elaboração, organização e implementação de vários projectos de intervenção comunitária, a nível da promoção da saúde e prevenção da doença, junto de grupos de risco.

Foi responsável do Gabinete do Utente do C. S. Penha de França, de Janeiro de 2001 até Novembro de 2007.

Responsável pelo estudo de Avaliação do Grau de Satisfação dos Utentes, realizado no C. S. Penha de França.

Membro da equipa editorial do Jornal "Notícias" do Centro de Saúde Penha de França.

Foi orientadora de estágios académicos da Licenciatura de Serviço Social, entre 2001 e 2005.

A convite da Coordenação de Serviço Social da Sub-Região de Saúde de Lisboa, entre 2003 e 2006, participou na elaboração de Relatórios de Actividade e Planos de Acção do Serviço Social nos Centros de Saúde da Sub-Região de Saúde de Lisboa.

Em Fevereiro de 2008, através de recrutamento, foi colocada no Centro de Saúde de Carnaxide, onde desempenhou funções de Assistente Social até 31 de Maio de 2009.

Tem artigos publicados em revistas e jornais e diversas participações, como palestrante, em jornadas, congressos e encontros.

202176619

Deliberação n.º 2368/2009

Considerando que:

a) Nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 212/2006, de 27 de Outubro, as Administrações Regionais de Saúde (ARS'S) detêm um novo modelo de funcionamento, associado a uma nova estrutura e ao reforço das suas atribuições, traduzidas numa maior autonomia e racionalidade de funções;

b) Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 222/2007, de 29 de Maio, foi aprovada a nova orgânica das ARS'S, nas quais se inclui a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. (ARSLVT, I. P.), conferindo-lhes a natureza jurídica de Instituto Público, prevendo na alínea *a*) do seu artigo 5.º que compete aos conselhos directivos orientar a organização e o funcionamento das instituições e serviços prestadores de cuidados de saúde da respectiva região, como sejam os centros de saúde;

c) Nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de Fevereiro, foram criados os agrupamentos de centros de saúde do Serviço Nacional de Saúde, designados por ACES, sendo que ficou previsto que os mesmos fossem institucionalizados por Portaria, de acordo com o definido no artigo 4.º, e o n.º 2 do seu artigo 41.º;

d) Que entretanto foi publicada a Portaria referida na alínea anterior que cria os Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa VI — Loures (cf. artigo 1.º), e especificado no seu anexo VI, que inclui os Centros de Saúde de Loures de Sacavém.

Assim:

Considerando a proposta da Senhora Presidente do Conselho Clínico do Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa VI — Loures, o Conselho Directivo desta Administração Regional de Saúde, nos termos e ao abrigo do n.º 5 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 27 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 102/2009, de 11 de Maio, designa os seguintes Vogais do Conselho Clínico, conforme notas curriculares em anexo:

Licenciada Maria Leonor Rodrigues Murjal da Silva, Médica, Assistente Graduada da Carreira Médica de Saúde Pública;

Enfermeira Cristina Alexandra Garcia Albuquerque Brás, Enfermeira Chefe;

Licenciada Isabel Maria Ribeiro Trindade, Psicóloga Clínica.

29 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes.*

Nota curricular

Maria Leonor Murjal da Silva — nasceu em Lisboa a 12 de Julho de 1956, é filha de António Carraça da Silva e de Maria Leonor Rodrigues Murjal da Silva.

Habitações académicas:

Em 1982 licenciou-se em Medicina pela Universidade Clássica de Lisboa.

Fez o Internato Geral no Hospital de Cascais.

Ingressou no Internato Complementar de Saúde Pública no Centro de Saúde de Almada.

Concluiu o curso de Saúde Pública da Escola Nacional de Saúde Pública.

Obteve o grau de Assistente de Saúde Pública em 1990.

Conclui o Curso "Ciclo de Estudos Especiais em Administração de Saúde" na Escola Nacional de Saúde Pública.

É Assistente Graduada de Saúde Pública desde 1999.

Desempenho profissional:

Trabalho a nível local:

Desenvolveu actividades como Assistente de Saúde Pública no Centro de Saúde de Almada até 1999, ano em que passa a trabalhar no Centro de Saúde da Parede, e onde permanece até Março de 2007.

Tanto no Concelho de Almada, como no de Cascais foi nomeada Autoridade de Saúde.

Sempre que solicitada tem colaborado no trabalho na Comunidade e actualmente integra os Núcleos Executivos criados no âmbito do Plano de Desenvolvimento Social nas Freguesias de Carcavelos e S. Domingos de Rana.

Como Autoridade de Saúde Adjunta no Concelho de Cascais teve intervenções nos principais determinantes de saúde pública do Concelho de Cascais, nomeadamente a qualidade da água, a higiene do meio-ambiente e segurança alimentar.

No Centro de Saúde da Parede trabalha desde 4 de Outubro de 1999 até ao final de Março de 2007, integrando a equipe de saúde pública, acumulando também a responsabilidade pelo Serviço de Planeamento e Estatística, pela Comissão de Controlo de Infecção e pelo Programa de Saúde Ocupacional.

Trabalho a nível distrital:

No período de 1994 a 1996 desempenhou o cargo de Chefe de Divisão de Apoio Técnico na Sub-Região de Saúde de Setúbal, findo o qual lhe é concedido um Louvor pela qualidade do trabalho prestado e capacidade de chefia.

Trabalho a nível regional:

Desde 1996 a 2002 fez parte do grupo de trabalho que fez a Assessoria ao Conselho de administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (CA da ARSLVT), integrando o Sector de Informação e Planeamento.

Por diversas vezes foi nomeada para representar o CA da ARSLVT para assuntos relacionados com as problemáticas na área da Saúde Pública.

De 2004 a 2007 colaborou no Centro Regional de Saúde Pública da Região de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo para o desenvolvimento do Diagnóstico de Situação e Plano de Acção Regional.

Desde 2006 é Gestora do Plano de Contingência Regional para a Pandemia de Gripe.

Desde 2006 faz parte do grupo de trabalho regional para o Programa das Ondas de Calor, no qual representa os hospitais da Região de Lisboa e Vale do Tejo.

Desde 1 de Janeiro de 2009 faz a assessoria ao CD da ARSLVT na área do sistema de informação, integrando o DEPS.

Desde 1 de Janeiro de 2009 coordena o Programa Regional das Doenças Oncológicas.

Trabalho a nível nacional:

Integrou uma equipa multisectorial, com a DGS, que desenvolveu um Projecto de Intervenção na área da saúde reprodutiva denominado "As Cegonhas", no maior Estabelecimento Prisional para mulheres a nível nacional — E. P., de Tires.

Trabalha desde 1996 no Instituto Nacional de Cardiologia Preventiva Prof. Fernando de Pádua e na Fundação Prof. Fernando de Pádua, na qualidade de investigadora.

Participou, em representação do Sr. Prof. Fernando de Pádua, em reuniões internacionais do CINDI — Finlândia em 2001, Luxemburgo e Chipre em 2002.

Desde Dezembro de 2004 faz parte da Direcção do Jornal do Centro de Saúde.

De Abril de 2007 a final de 2008 integra a Coordenação Nacional para a Infecção VIH/sida, na função de Monitorização e Avaliação, passando a trabalhar a nível regional.

Desde Janeiro de 2009 é assessora do CS da ARSLVT para a área do sistema de informação.

Desde Janeiro de 2009 é Coordenadora Regional do Programa de Prevenção e Controlo das Doenças Oncológicas.

Integra desde o Abril de 2009 o Conselho Clínico do ACES 6 Loures/Sacavém.

Trabalho de investigação:

Desenvolveu trabalhos de investigação destacando-se: "Mortalidade Perinatal no Distrito de Setúbal — Estudos descritivo de quatro anos 1993 a 1996";

Desde 1996 participa nos trabalhos desenvolvidos no Instituto Nacional de Cardiologia Preventiva Prof. Dr. Fernando de Pádua como investigadora.

Foi autora dos trabalhos "Apontamentos sobre a saúde em Portugal 1986-1996" e "Viver e nascer sem deficiência" pelo Instituto Nacional de Cardiologia Preventiva Prof. Dr. Fernando de Pádua e Fundação Professor Fernando de Pádua.

Foi autora do trabalho sobre os indicadores de saúde em Portugal comparados com os dos países da Comunidade Europeia (CE-15) e publica o trabalho "A situação da saúde em Portugal em relação aos outros países europeus (EU-15) ", trabalho este já actualizado para abranger os países da EU-25 e que actualmente está concluído e a aguardar publicação.

Terminou recentemente um trabalho de investigação sobre o trabalho multidisciplinar e multisectorial desenvolvido com famílias multi-problemáticas ", trabalho este que vai ser apresentado no Encontro de Saúde Mental e Comunitária que se realizará em Dezembro de 2007, numa organização conjunta da Câmara Municipal de Cascais e o Serviço de Saúde Mental do Hospital S. Francisco Xavier.

Nota curricular

Nome: Cristina Alexandra Garcia de Albuquerque Brás.

Filiação: Maria Luísa Santos Albuquerque Brás e Manuel Brás.

Naturalidade: Luanda — Angola.

Nacionalidade: Portuguesa.

Data de nascimento: 4 de Maio de 1967.

Carteira profissional: n.º 17/17712/1342 — Delegação do IDICT em Lisboa.

Membro da Ordem dos Enfermeiros n.º 5-E-25681.

Local de trabalho: Centro de Saúde de Sacavém.

Habilitações académicas e profissionais:

De 1988 a 1990 efectuei o curso de Enfermagem Geral, na Escola Superior de Enfermagem de São Vicente de Paulo, em Lisboa, com a classificação final de 16 valores.

A 2 de Junho de 1993, foi-me concedida a equivalência ao Bacharelato em Enfermagem, ao abrigo do disposto nos n.º 1 e 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º480/88, de 23 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 100/90, de 20 de Março, sob proposta do Departamento do Ensino Superior.

De 1996 a 1998 efectuei o curso de Estudos Superiores Especializados em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica, na Escola Superior de Enfermagem Maria Fernanda Resende, com a classificação final de 16 valores. O presente curso, confere o Grau de Licenciatura e Pós-Graduação em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica.

Actividade profissional/cargos desempenhados:

A 7 de Janeiro de 1991 iniciei a minha actividade profissional no Hospital Distrital de Vila Franca de Xira, no serviço de Pediatria. Em Outubro de 1991 passei a desempenhar funções de responsável de equipa na Urgência Pediátrica.

Em 1994, após concurso interno de ingresso, tomei posse como enfermeira na ARSLVT, tendo sido colocada no Centro de Saúde de Alhandra onde desempenhei funções inerentes à minha categoria e substituía o Enfermeiro Chefe nas suas ausências e impedimentos.

Em 1999, após concurso interno, tomei posse como enfermeira especialista de Saúde Infantil e Pediátrica, no Centro de Saúde de Sacavém. Neste, para além de ficar responsável pela área de Saúde Infantil de toda a área de abrangência do Centro de Saúde, fiquei a trabalhar directamente com a Enfermeira Chefe e Vogal de Enfermagem, na área da gestão.

No período de 1 de Janeiro a 3 de Março de 2001, assumi a Gestão dos Serviços de Enfermagem no Centro de Saúde de Sacavém, substituindo o Enfermeiro Chefe e Vogal de Enfermagem.

A 17 de Janeiro de 2002 passei a integrar o órgão de Gestão do Centro de Saúde de Sacavém e a 19/02/2002 foi aceite pelo Sr. Secretário de Estado da Saúde, a minha nomeação para a Direcção do Centro de Saúde de Sacavém.

Em Agosto de 2005 após concurso interno, tomei posse como Enfermeira Chefe no Centro de Saúde de Sacavém, onde desempenho funções.

Outras actividades relevantes:

Em 3 de Janeiro de 2001, a convite da Directora, integrei o grupo de trabalho para a Humanização e Qualidade dos Serviços de Saúde, do Centro de Saúde de Sacavém.

Desde 3 de Fevereiro de 2001, tenho sido nomeada como enfermeira avaliadora dos enfermeiros do Centro de Saúde de Sacavém.

Fui designada representante do Centro de Saúde de Sacavém no Grupo de Formação da Unidade B, em Janeiro de 2002.

Em 2003, a convite da DGS, passei a integrar a equipa de aconselhamento da Linha de Saúde Pública

Desde Outubro de 2008 lecciono a disciplina de Saúde Comunitária, no curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Comunitária, na Universidade Atlântica em Lisboa.

Publicação, na Revista de Formação Contínua em Enfermagem — NURSING n.º 153 de Março de 2001 Ano 14 — ,de um artigo intitulado "A criança com doença crónica e seus pais". Este descreve, essencialmente, a importância do acompanhamento da criança com doença crónica, na comunidade. Este artigo demonstra que as acções pontuais e as atitudes individuais não garantem uma continuidade nos cuidados a crianças com doença crónica e suas famílias, nem no tempo, nem nos diferentes serviços.

Nota curricular

Isabel Maria Ribeiro Trindade, licenciada em Psicologia Clínica pelo ISPA, pós-graduada em Psicoterapia e Psicologia da Saúde pela FPCE da Universidade de Lisboa, tem o grau de Assistente Principal da Carreira Técnica Superior de Saúde, ramo de Psicologia Clínica e vários trabalhos publicados relacionados com psicologia nos cuidados de saúde primários.

Participou no Grupo de "Melhoria Contínua do Desempenho das Direcções dos Centros de Saúde" da ARSLVT.

Coordenou a Comissão de Humanização e Qualidade dos Serviços de Saúde/Gabinete do Utente da Sub-Região de Saúde de Lisboa.

Foi membro do Observatório Regional da ARSLVT.

Implementou o Projecto SIM-Cidadão na Sub-Região de Saúde de Lisboa.

Coordenou a Área da Psicologia da Sub-Região de Saúde de Lisboa.

Integrou a Comissão Consultiva de Coordenação de Estágios da Carreira Técnica Superior de Saúde — Ramo de Psicologia.

202176505

Deliberação n.º 2369/2009

Considerando que:

a) Nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 212/2006, de 27 de Outubro, as Administrações Regionais de Saúde (ARS'S) detêm um novo modelo de funcionamento, associado a uma nova estrutura e ao reforço das suas atribuições, traduzidas numa maior autonomia e racionalidade de funções;

b) Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 222/2007, de 29 de Maio, foi aprovada a nova orgânica das ARS'S, nas quais se inclui a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. (ARSLVT, I. P.), conferindo-lhes a natureza jurídica de Instituto Público, prevendo na alínea *a*) do seu artigo 5.º que compete aos conselhos directivos orientar a organização e o funcionamento das instituições e serviços prestadores de cuidados de saúde da respectiva região, como sejam os centros de saúde;

c) Nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de Fevereiro, foram criados os agrupamentos de centros de saúde do Serviço Nacional de Saúde, designados por ACES, sendo que ficou previsto que os mesmos fossem institucionalizados por Portaria, de acordo com o definido no artigo 4.º, e o n.º 2 do seu artigo 41.º;

d) Que entretanto foi publicada a Portaria referida na alínea anterior que cria os Agrupamentos de Centros de Saúde da Grande Lisboa III — Lisboa Central (cf. artigo 1.º), e especificado no seu anexo III, que inclui os Centros de Saúde da Ajuda, Alameda, Alcântara, Coração de Jesus, Lapa, Luz Soriano, Santo Condestável e São Mamede/Santa Isabel.

Assim:

Considerando a proposta da Senhora Presidente do Conselho Clínico do Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa III — Lisboa Central, o Conselho Directivo desta Administração Regional de Saúde, nos termos e ao abrigo do n.º 5 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 27 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 102/2009, de 11 de

Maio, designa os seguintes Vogais do Conselho Clínico, conforme notas curriculares em anexo:

Licenciado José Joaquim Monteiro Júnior, Médico, Chefe de Serviço da Carreira Médica de Saúde Pública;
Mestre Maria Helena dos Santos Martins, Enfermeira Chefe;
Licenciado Luís Robert Paula Nogueira, Psicólogo.

29 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes.*

Nota curricular

Nome: José Joaquim Monteiro Júnior.
Filiação: José Joaquim Monteiro e Teresa Leong Monteiro.
Naturalidade: Macau.
Nacionalidade: Portuguesa.
Data de nascimento: 9 de Setembro de 1953.
Regime de trabalho: disponibilidade permanente com exclusividade.
Categoria: Chefe de serviço da carreira médica de saúde pública.
Licenciatura em Medicina em 28/FEV/1978, pela Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;
Início de funções como interno do Internato de Policlínica, no Hospital de Egas Moniz, em 01/03/1978, onde se manteve até 31/01/1980; Serviço Médico à Periferia na Administração Distrital dos Serviços de Saúde de Castelo Branco, no período de 01/02/1980 a 31/01/1981; regresso ao Hospital de Egas Moniz, em 01/02/1981 até 15/02/1981;
Nomeado para o cargo de Médico de Clínica Geral do quadro da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau, em 16/02/1981, e, em comissão de serviço, como Delegado de Saúde das Ilhas, de Macau, de 16/03/1981 a 10/03/1986;
Especializado com o curso de Saúde Pública, na Escola Nacional de Saúde Pública de Lisboa, em 28/09/1984;
Membro da Comissão Administrativa do Centro de Recuperação Social, para toxicodependentes, em Macau, de 26/03/1981 a 10/03/1982, e membro da Comissão de Gestão do mesmo, de 10/03/1982 a 03/09/1988;
Director do Centro de Saúde das Ilhas, em Macau, de 11/03/1986 a 31/12/1998, e Autoridade de Saúde, em acumulação de funções;
Membro da Comissão Executiva do Conselho de Consumidores de Macau, de 29/04/1991 a 24/08/1995, e Membro do Conselho Geral do mesmo, de 25/08/1995 a 31/12/1998;
Nomeado em comissão de serviço como Subdirector da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau, em 09/01/1991, e cessado as funções, a pedido, a partir de 13/11/1991;
Integrado em 05/03/1999 no quadro de pessoal da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Lisboa, ao abrigo dos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 286/95, de 30 de Outubro, e no período de 06/03/1999 a 31/12/2000 autorizada licença especial para continuar no Território de Macau, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, e Decreto-Lei n.º 66/99, de 11 de Março;
Nomeado, em comissão de serviço como Director da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Macau, de 06/04/1999 a 31/08/2000;
Reintegrado na Sub-Região de Saúde de Lisboa — Centro de Saúde da Graça, em 01/01/2001;
Nomeado para o cargo de delegado de saúde-adjunto de Lisboa, por despacho do Ministro da Saúde de 25/10/2001;
Deslocado para o Centro de Saúde da Ajuda, em 01/05/2002, por despacho do Coordenador da Sub-Região de Saúde de Lisboa, de 15/04/2002;
Nomeado 2.º vogal efectivo para a composição da junta médica de avaliação de incapacidade da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, conforme publicação na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 41, de 18/02/2004;
Nomeado presidente da junta médica de avaliação de incapacidade da Zona Ocidental do Concelho de Lisboa, por despacho do Delegado Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, de 08/11/2006, e reconfirmada a nomeação, por despacho da Delegada Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, de 15/05/2008, e publicada na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 162, de 22/08/2008;
Nomeado delegado regional-adjunto de Lisboa e Vale do Tejo, com efeitos a 15/05/2008, por despacho da Ministra de Saúde, de 25/08/2008, conforme publicação na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 239, de 11/12/2008; e cessado as funções, a pedido, por despacho da Ministra de Saúde de 31/10/2008, com efeitos a 01/11/2008, conforme publicação na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 8, de 13/01/2009.

Nota curricular

Nome — Maria Helena dos Santos Martins.
DN — 19 de Outubro de 1958.
Estado civil — casada.

Habilitações académicas:
Mestrado em Gestão Pela Universidade Lusíada.

Habilitações profissionais:

Licenciatura em Enfermagem pela ESE Maria Fernanda Resende.
Especialização em Enfermagem se Saúde Pública.
Formação Profissional Relevante nos Últimos Anos.
Teórico Vivencial em Terapia Somática em Biossintese — Recursos Internos, Liderança e Gestão de Conflitos — 2007.
Desenvolvimento de Competências em CIPE e SAPE — 2007.
Curso de Epidemiologia — 2005.
Equipas de Trabalho e Liderança — 2002.

Funções desempenhadas:

Vogal de Enfermagem na Direcção de Centro de Saúde de Ajuda de 2001 a 2009.
Enfermeira Chefe no Centro de Saúde de Amadora de 1998 a 2001.
Enfermeira especialista no Centro de Saúde de Alcântara de 1993 a 1998.
Ingresso na ARS de Lisboa como Enfermeira Graduada em 1978 — Centro de Saúde de Carnaxide.

Outras actividades relevantes:

Interlocutora para a Rede Nacional dos Cuidados Continuados Integrados no Centro de Saúde de Ajuda, Membro da Comissão Social de Freguesias nas freguesias de S..Francisco de Xavier e Ajuda, Coordenadora de enfermagem no Projecto de luta contra a pobreza "Ajuda em Casa", representante do Centro de Saúde de Ajuda no Projecto de "Voluntariado no Combate ao Isolamento e Solidão".
Co-autora do poster "Tecer a Ajuda na Maternidade e Paternidade" e "Escolha A viagem da Sua Vida", tendo obtido o 1.º e 2.º prémio, respectivamente, membro efectivo de concursos para enfermeiros especialistas, Coordenadora da Saúde Escolar e Vacinação, responsável pela orientação, supervisão e avaliação de alunos das Escola Superiores de Enfermagem de Lisboa., co-autora de um artigo Cientifico "aceitação do Autocuidado", publicado na revista Nursing.

Nota curricular

Luís Robert Paula Nogueira, nascido a 21 de Junho de 1967, licenciado em Psicologia Clínica, é actualmente Assistente Principal da Carreira Técnica Superior de Saúde — Ramo de Psicologia Clínica e está no quadro do Centro de Saúde da Lapa, onde é responsável pela Consulta de Psicologia.
Iniciou a sua experiência Clínica no Centre Médico-psycho-pédagogique Henri Vallon, em Aix en Provence (França), em 1989/1990, onde realizou o Estágio Curricular.
Entre 1990 e 1994 fez um Estágio Profissional e trabalhou voluntariamente no Laboratório de Psicologia Médica do Hospital de Santa Maria, em Lisboa.
Exerce clínica privada como Psicólogo e Psicoterapeuta desde 1994. É Membro Associado da Sociedade Portuguesa de Psicanálise desde 2002.
Foi Assistente Convidado no curso de Psicologia da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias entre 1996 e 2000. Foi docente das Cadeiras de Psicopatologia Especial, Consulta Psicológica da Criança e do Desenvolvimento e Seminário de Estágio. Foi Membro da Coordenação da Área de Psicologia Clínica.
Foi Supervisor clínico de Estágios académicos e Profissionais. Publicou artigos científicos em revista nacionais e fez várias comunicações.
No Centro de Saúde da Lapa é, desde 2001, membro das equipas de Saúde Escolar, Saúde Infantil, Saúde da Mulher e Cuidados Continuados. Dentro e fora do Centro de Saúde foi formador em diversas acções de formação nas áreas da Saúde Materna-infantil e Cuidados Paliativos.

202176279

Deliberação n.º 2370/2009

Considerando que:

a) Nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 212/2006, de 27 de Outubro, as Administrações Regionais de Saúde (ARS) detêm um novo modelo de funcionamento, associado a uma nova estrutura e ao reforço das suas atribuições, traduzidas numa maior autonomia e racionalidade de funções;
b) Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 222/2007, de 29 de Maio, foi aprovada a nova orgânica das ARS, nas quais se inclui a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. (ARSLVT, I. P.), conferindo-lhes a natureza jurídica de Instituto Público, prevendo na alínea *a*) do seu artigo 5.º que compete aos conselhos directivos orientar a organização

e o funcionamento das instituições e serviços prestadores de cuidados de saúde da respectiva região, como sejam os centros de saúde;

c) Nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de Fevereiro, foram criados os agrupamentos de centros de saúde do Serviço Nacional de Saúde, designados por ACES, sendo que ficou previsto que os mesmos fossem institucionalizados por Portaria, de acordo com o definido no artigo 4.º, e o n.º 2 do seu artigo 41.º;

d) Entretanto foi publicada a Portaria referida na alínea anterior que cria os Agrupamentos de Centros de Saúde da Grande Lisboa IV — Oeiras (cf. artigo 1.º), e especificado no seu anexo IV, que inclui os Centros de Saúde de Carnaxide e de Oeiras;

Considerando a proposta do Senhor Presidente do Conselho Clínico do Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa IV — Oeiras:

O Conselho Directivo desta Administração Regional de Saúde, nos termos e ao abrigo do n.º 5 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 27 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 102/2009, de 11 de Maio, designa os seguintes Vogais do Conselho Clínico, conforme notas curriculares em anexo:

— Licenciado José Guilherme de Carvalho Mucha, Médico, Assistente Graduado da Carreira Médica de Saúde Pública;
— Enfermeira Maria Graziela do Fetal Pires, Enfermeira-Chefe;
— Licenciada Helena Monteiro, Médica, Chefe de Serviço da Carreira Médica de Clínica Geral.

29 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

Nota curricular

Médico da Especialidade de Saúde Pública — Dr. José Guilherme de Carvalho Mucha, médico, com o grau de consultor de Saúde Pública desde 1999.

Como evidencia no seu CV, detém experiência na Direcção do Centro de Saúde de Chaves n.º 1, de 1993 a 2000: Foi Delegado de Saúde do Concelho de Boticas, tendo também coordenado diversos programas e projectos na área de Saúde pública nomeadamente vacinação, educação para a Saúde, Saúde Escolar e no Núcleo de Intervenção em Saúde com crianças em risco. Frequentou a formação em Serviço durante o ano de 1994 na área de gestão e organização de serviços; exerceu ainda funções docentes na Escola Superior de Enfermagem em Vila Real.

Nota curricular

Enfermeira Maria Graziela do Fetal Pires, com a categoria de enfermeiro-chefe desde 2005.

Foi vogal da Direcção do Centro Saúde de Alcântara de 2001 a 2004. Fez parte da equipa regional do projecto de Cuidados Continuados Integrados e membro da equipa coordenadora desde 2002 e até Dezembro de 2008. Integrou o grupo que elaborou o Plano de Contingência para a Pandemia da Gripe — Plano especifico em Ambulatório da Direcção-Geral de saúde. Exerce ainda funções docentes na Escola Superior de Enfermagem em Lisboa

Nota curricular

Maria Helena Monteiro, Chefe de Serviço de Clínica Geral desde 2001.

Colaborou com o Director do centro de Saúde de Carnaxide exercendo desde 1991, com grande empenhamento e prestigio o cargo de Chefe de Cuidados Personalizados daquele Centro de Saúde até à formação do ACES de Oeiras.

202176376

Deliberação n.º 2371/2009

Considerando que:

a) Nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 212/2006, de 27 de Outubro, as administrações regionais de saúde (ARS) detêm um novo modelo de funcionamento, associado a uma nova estrutura e ao reforço das suas atribuições, traduzidas numa maior autonomia e racionalidade de funções;

b) Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 222/2007, de 29 de Maio, foi aprovada a nova orgânica das ARS, nas quais se inclui a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. (ARSLVT, IP), conferindo-lhes a natureza jurídica de instituto público, prevendo na alínea *a*) do seu artigo 5.º que compete aos conselhos directivos orientar a organização e o funcionamento das instituições e serviços prestadores de cuidados de saúde da respectiva região, como sejam os centros de saúde;

c) Nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de Fevereiro, foram criados os agrupamentos de centros de saúde do Serviço Nacional de Saúde, designados por ACES, sendo que ficou previsto que os mesmos fossem institucionalizados por portaria, de acordo com o definido no artigo 4.º e no n.º 2 do seu artigo 41.º;

d) Que entretanto foi publicada a portaria referida na alínea anterior, que cria os Agrupamentos de Centros de Saúde da Grande Lisboa I — Lisboa Norte (cf. artigo 1.º), e especificado no seu anexo I, que inclui os Centros de Saúde de Alvalade, Benfica, Lumiar e Sete Rios;

assim:

Considerando a proposta da presidente do conselho clínico do Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa I — Lisboa Norte:

O conselho directivo desta Administração Regional de Saúde, nos termos e ao abrigo do n.º 5 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 27 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 102/2009, de 11 de Maio, designa os seguintes vogais do conselho clínico, conforme notas curriculares em anexo:

Licenciada Maria José Ribeiro Água-Mel, médica, assistente graduada da carreira médica de saúde pública;
Enfermeiro José Oliveira Santos, enfermeiro especialista;
Licenciada Maria Susana Gomes Nunes Andrade, técnica de serviço social.

29 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes.*

Nota curricular

Maria José Ribeiro Água-Mel, nascida em Montemor-o-Novo em 1955, é assistente graduada da carreira médica de saúde pública e autoridade de saúde adjunta do concelho de Lisboa. Está colocada no Centro de Saúde de Sete Rios ACES Lisboa Norte.

Licenciou-se em Medicina em1980 pela Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa e terminou o internato geral em 1982 no Hospital de Santa Maria, tendo realizado os estágios de cuidados de saúde primários no Centro de Saúde de Aljustrel.

Exerceu funções como médica de clínica geral entre 1984 e 1985 no concelho de Paredes de Coura.

Desde 1984 possui o grau de assistente de saúde pública e exerce funções de autoridade sanitária desde 1986, tendo sido nomeada para os concelhos de Sintra, Amadora e Lisboa.

Em 1992 obtém o grau de assistente graduada

Tem desenvolvido trabalho nas áreas de promoção de saúde, educação para a saúde, saúde mental e saúde de populações desfavorecidas.

Foi membro do Gabinete de Educação para a Saúde da ARS de Lisboa.

Fez formação nestas áreas na Escola Nacional de Saúde Pública (ciclo de Estudos Especiais em Saúde Escolar) e no Instituto Superior de Psicologia Aplicada (curso de Saúde Mental e Promoção de Competências de Relacionamento Interpessoal).

Colaborou activamente em todo o processo de candidatura e da implementação da cidade da Amadora à Rede Europeia das Cidades Saudáveis.

Desenvolveu igualmente trabalho no processo de requalificação do Casal Ventoso.

Orientadora de internos do internato complementar de saúde pública e do internato geral desde 1986.

Nota curricular

1 — Dados biográficos:

Nome: José de Oliveira Santos;
Data de nascimento: 26 de Abril de 1961;
Naturalidade: S. João de Ver, concelho de Santa Maria da Feira;
Estado civil: casado.

Situação profissional: enfermeiro especialista em saúde infantil e pediátrica do quadro da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, a exercer funções de enfermeiro-chefe no Centro de Saúde de Benfica.

2 — Habilitações académicas:

É mestre em Saúde Pública, especialização em Saúde Escolar, pela Universidade Nova de Lisboa (UNL). Provas públicas realizadas na Escola Nacional de Saúde Pública (ENSP/UNL) em 26 de Março de 2001. *Aprovação por unanimidade;*

Pós-Graduação em Saúde Pública, ENSP/UNL, ano lectivo de 1998-1999. Título da monografia *Saúde dos Adolescentes versus Cuidados de Saúde Primários*;

Licenciou-se em Enfermagem (Saúde Infantil e Pediátrica) na Escola Superior de Enfermagem Maria Fernanda Resende (ESEMFR), Lisboa, ano lectivo de 1995-1997, com a média final de 16 valores.

3 — Experiência profissional:
3.1 — Na área dos cuidados de saúde primários:

Desde Abril de 2006 exerce as funções de enfermeiro-chefe, no Centro de Saúde de Benfica;
É responsável pela avaliação do desempenho dos enfermeiros;
Foi responsável pela coordenadação da saúde escolar no Centro de Saúde de Sintra;
É responsável pela formação em serviço;
É formador de conteúdos de enfermagem em escolas superiores de saúde/ universidades;
Foi gestor local do projecto contratualização de médicos dentistas no Centro de Saúde de Sintra;
Faz acompanhamento, orientação, supervisão e avaliação de alunos no ensino clínico;
É formador em serviço para enfermeiros;
Tem participado em vários grupos de trabalho;
Tem alguns artigos/estudos de investigação publicados em revistas portuguesas;
Apresentou alguns trabalhos e ou *poster* em congressos;
Foi responsável científico (incluindo a autoria do instrumento de avaliação e do relatório de investigação) de «Um estudo sobre conhecimentos, atitudes e comportamentos dos jovens do 3.º ciclo».

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Maria Susana Gomes Nunes Andrade;
Naturalidade: Lisboa;
Data de nascimento: 1 de Julho de 1975;
Estado Civil: casada.

2 — Habilitações académicas: Licenciatura em Serviço Social pelo Instituto Superior de Serviço Social de Lisboa, de Setembro de 1995 a Setembro de 2000
3 — Situação profissional actual:

Assistente social no ACES — Lisboa Norte — no Centro de Saúde do Lumiar desde 1 de Abril de 2004;
Efectua atendimento personalizado de serviço social nas áreas: medicina familiar, saúde materna, saúde infantil, saúde escolar, cuidados continuados; saúde pública, saúde mental;
Efectua actividades inerentes aos atendimentos nas diversas áreas acima descritas;
Visitas domiciliárias; entrevista/diagnostico, contacto funcional (presencial/telefónico), apoio psicossocial, informação/orientação, articulação/ encaminhamento, discussão de caso, informação social/parecer técnico, registos de serviço social, participação em reuniões intra/extra institucionais.

Participação nos programas intra e extra-institucionais:

Representante do Centro de Saúde no Núcleo local de Inserção — Programa Rendimento Social de Inserção; a decorrer na Santa Casa da Misericórdia de Lisboa — Divisão de Acção Social Norte, intervenção incide na colaboração nas diversas reuniões do NLI e na colaboração nos processos sociais enquadrados no Programa do Rendimento Social de Inserção no que se relaciona com a componente de saúde ou outros;
Representante do Centro de Saúde na Comissão Social de Freguesia — Rede Social de Lisboa;
Membro nomeado pela direcção do Centro para o projecto de intervenção nos serviços de saúde — Núcleo de Apoio a Crianças e Jovens em Risco, projecto em fase de implementação pela Direcção-Geral de Saúde em articulação com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

4 — Actividade profissional:

10 de Julho de 2001 até 31 de dez de 2003, assistente social na instituição — GIRA — Grupo de Intervenção e Reabilitação Activa. GIRA é uma instituição de solidariedade social sem fins lucrativos vocacionada para o apoio a pessoas com problemas psiquiátricos severos e persistentes, e suas famílias. A intervenção da instituição centra-se nas áreas: formação profissional, residencial, ocupacional e cultural. A intervenção da assistente social centrou-se no, acompanhamento psicossocial dos indivíduos e suas famílias, mediação de dinâmica familiar, acompanhamento na doença, atendimento social etc. Colaboração com a equipa técnica nos diagnósticos de reabilitação, planeamento e respectiva intervenção; coordenação de uma das residências protegidas, desempenho de tarefas instituídas de carácter orgânico, acompanhamento dos residentes, apoia na organização da sua vida diária;
Janeiro a Dezembro de 2000, estágio profissional como assistente social na instituição IDEIA — Instituto para o Desenvolvimento Educativo Integrado na Acção, valência «Escola oficina, o nosso sonho». Escola profissional para a inserção de jovens com mais de 16 anos que por múltiplos factores de risco, originados a maioria das vezes por problemas de saúde mental, não completaram a escolaridade obrigatória. A assistente social desempenhou as seguintes actividades:

Coordenação da respectiva valência;
Intervenção ao nível organizacional, acompanhamento psicossocial dos formandos e respectivas famílias/ atendimento social;
Orientações técnicas aos formadores.

Colaboração técnica na valência empresa de inserção «Impulsos multi-objectivos», mercado social de emprego, pretendendo-se promover a inserção profissional de desempregados de longa duração devido a problemáticas de deficiência física e mental. A assistente social desempenhou as seguintes actividades:

Realização do diagnóstico social das problemáticas apresentadas pelos trabalhadores; acompanhamento psicossocial dos mesmos e duas famílias/ atendimento social;
Avaliação em equipa (formadores, orientadores de estágio) do desempenho dos referidos indivíduos, contactos com empresas para integração/estágio dos indivíduos da empresa de inserção.

5 — Estágios académicos/formação complementar:

Outubro de 1997 a Julho de 1998, no Centro de Saúde da Amora-Seixal foi estagiária académica de serviço social, efectuou observação, colaboração na abertura do Gabinete do Utente e Gabinete de Serviço Social; organização de processos sociais, atendimentos, e visitas domiciliárias.
Outubro de 1998 a Julho de 1999, foi estagiária — Câmara Municipal de Cascais — Divisão dos Assuntos Sociais — área da educação para a saúde; acompanhou e apoiou a implementação de projectos de prevenção primária no âmbito do Plano Municipal de Prevenção da Toxicodependência. Projecto de Educação para a Saúde «Mãos Dadas», em que a estagiária apoiou na organização e implementação de acções de formação aos alunos do 10.º ano da Escola Secundária S. João do Estoril, para assim os próprios poderem organizar acções de prevenção primária a crianças do 4.º ano do ensino básico de seis escolas do concelho de Cascais.
Trabalho final de curso: 1999-2000 *«A Reabilitação Psicossocial e a Integração Social da Pessoa com Doença Mental»*, realizado no Hospital Miguel Bombarda — serviço de saúde mental, unidade de internamento e reabilitação e na instituição ARIA — Associação de Reabilitação e Integração da Ajuda e Oeiras. Classificação do trabalho: 15 valores.

202170398

Deliberação n.º 2372/2009

Considerando que:

a) Nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 212/2006, de 27 de Outubro, as Administrações Regionais de Saúde (ARS) detêm um novo modelo de funcionamento, associado a uma nova estrutura e ao reforço das suas atribuições, traduzidas numa maior autonomia e racionalidade de funções;
b) Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 222/2007, de 29 de Maio, foi aprovada a nova orgânica das ARS, nas quais se inclui a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. (ARSLVT, I. P.), conferindo-lhes a natureza jurídica de Instituto Público, prevendo na alínea *a*) do seu artigo 5.º que compete aos conselhos directivos orientar a organização e o funcionamento das instituições e serviços prestadores de cuidados de saúde da respectiva região, como sejam os centros de saúde;
c) Nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de Fevereiro, foram criados os agrupamentos de centros de saúde do Serviço Nacional de Saúde, designados por ACES, sendo que ficou previsto que os mesmos fossem institucionalizados por Portaria, de acordo com o definido no artigo 4.º, e o n.º 2 do seu artigo 41.º;
d) Que entretanto foi publicada a Portaria referida na alínea anterior que cria os Agrupamento de Centros de Saúde da Península de Setúbal IV — Setúbal-Palmela (cf. artigo 1.º), e especificado no seu anexo XVI, que inclui os Centros de Saúde de Palmela, Setúbal/Bonfim e Setúbal/ São Sebastião;

Assim:
Considerando a proposta da Senhora Presidente do Conselho Clínico do Agrupamento de Centros de Saúde da Península de Setúbal

VI — Setúbal-Palmela o Conselho Directivo desta Administração Regional de Saúde, nos termos e ao abrigo do n.º 5 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 27 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 102/2009, de 11 de Maio, designa os seguintes Vogais do Conselho Clínico, conforme notas curriculares em anexo:

Licenciado João Manuel de Vilhena Diegues, Médico, Assistente Graduado da Carreira Médica de Saúde Pública;
Enfermeira Maria João Pacheco dos Santos, Enfermeira Chefe;
Licenciada Helena Cristina Cunha Salazar, Psicóloga Clínica.

29 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

Nota curricular

João Manuel de Vilhena Diegues, filho de João António Diegues e de Maria Josefina Natália Batista de Vilhena Diegues, nascido a 24 de Fevereiro de 1961, na freguesia de S. Cristovão e S. Lourenço, Concelho e Distrito de Lisboa.

Formação Académica e Profissional

Ensino Universitário

1 — Em 1980 inicia na Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, o curso de Medicina, que termina em Novembro de 1985, com a média final de (14) valores.

2 — Médico com a Especialidade de Saúde Pública com o grau de Consultor.

Terminou em 24 de Maio de 1992 o Internato Complementar de Saúde Pública com a classificação de dezassete vírgula nove (17,9) valores.

Obteve o grau de Assistente de Saúde Pública a 13 de Julho de 1992 com a classificação final de dezassete virgula dois (17,2) valores.

Em 18 de Março de 1995 foi-lhe conferido o título de Especialista em Saúde Pública pela Ordem dos Médicos.

Actualmente é médico de saúde pública com o Grau de Consultor de Saúde Pública e exerce a sua actividade profissional no Centro de Saúde de Palmela.

3 — Estatuto de formador da formação contínua de professores

É-lhe atribuído o estatuto de Formador pelo conselho científico-pedagógico da Formação Contínua de Professores na área e domínio Ciências da Saúde com aplicação a Professores do 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário a 23 de Setembro de 1996.

4 — Certificado de aptidão profissional.

É-lhe conferida a competência pedagógica para exercer a profissão de formador, conforme as que são conferidas no respectivo perfil profissional, pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional — Sistema Nacional de Certificação Profissional do Ministério para a Qualificação Profissional a 27 de Fevereiro de 1998.

5 — Participação na gestão e organização de serviços de cuidados de saúde e desempenho de funções de coordenação.

Foi Coordenador Concelhio de Educação Para A Saúde do Centro de Saúde de Celorico da Beira.

Foi Coordenador Concelhio de Educação Para A Saúde Do Centro de Saúde De Mértola.

Foi Coordenador Concelhio de Saúde Escolar do Centro de Saúde de Mértola.

Foi Coordenador de Saúde Escolar do Centro de Saúde de Palmela

Foi responsável pelo Grupo de Promoção da Saúde Comunitária do Centro Regional de Saúde Pública da ARSLVT.

Fez parte da Equipa Coordenadora da Promoção da Saúde do pólo regional do Centro Regional de Saúde Pública da Sub-Região de Setúbal

Foi nomeado responsável pela aplicação do Programa de Luta Contra a Tuberculose a nível do Centro de Saúde de Almada.

Foi dirigente Regional e Nacional da Associação para o Planeamento da Família

Actualmente é:

Coordenador do Programa de Luta contra a Tuberculose do Centro de Saúde de Palmela;

Coordenador de Saúde escolar do ACES de Setúbal e Palmela;

Coordenador do Espaço de Atendimento de Jovens "Espaço CONTIGO";

Consultor do Projecto das Cidades Saudáveis de Palmela;

Coordenador do Projecto PROJAS (Projecto Jovens Animadores de Saúde de Palmela)

Integra a Equipa de Intervenção Comunitária para a Promoção da Equidade da ARSLVT — Departamento de Saúde Pública;

Voluntário da APF — Delegação de Lisboa e vale do Tejo integrando a Equipa de Atendimento de Adolescentes;

Nota curricular

Dados bibliográficos

Maria João Pacheco dos Santos, nascida em Portalegre, a 02 de Novembro de 1950, divorciada, filha de Adelino Pereira dos Santos e de Saturnina Batista Pacheco, frequentou o ensino Primário e o Secundário nesta mesma cidade.

Habilitações Profissionais

Licenciatura em Enfermagem
Curso de Especialização em Enfermagem de Saúde Pública
Curso de Introdução à Intervenção Sistémica
Curso de Terapia Familiar

Evolução na Carreira

Iniciou funções no Centro de Saúde de Setúbal em 06/10 /72 até 30/06/73, com a categoria de enfermeira de Saúde Pública.

Foi integrada no Quadro do Instituto Maternal com a mesma categoria com efeitos desde 01/7/73 conforme publicação no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 218, de 5 de Setembro de 1973.

Passou à categoria de Enfermeira de Saúde Publica de 1ª classe em 01/01/76

Foi Integrada no Quadro do Centro de Saúde de Setúbal, com a mesma categoria, em 18/9/81.

Fez concurso a nível nacional para Enfermeira chefe, tendo passado a esta categoria conforme publicação em *Diário da República,* n.º 221, de 23/9/82

Foi integrada na nova Carreira de Enfermagem em 18/11/92, como Enfermeira Chefe, Grau 3, *Diário da República,* n.º 229 de 28/12/84.

Prática profissional

Iniciou em Outubro de 1972 a Março de 1973, no Centro de Setúbal, desenvolveu competências a nível da promoção da prevenção, no programa "doenças Sexualmente Transmissíveis"

De Agosto de 1973 a Maio de 1975 exerceu a função de Enfermeira de Saúde Pública Responsável, no Centro de Saúde do Montijo, onde trabalhou para abertura do novo serviço, tendo a coordenação de equipa de enfermagem, nos programas de saúde em articulação com os parceiros da comunidade.

De Maio dede 1975 a 1977, foi responsável pela equipa da extensão da Praça do Brasil em Setúbal, dando maior ênfase no trabalho à Saúde Materno-Infantil.

De Dezembro de 1977 a Setembro de 1979, esteve a coadjuvar a Chefe de Serviços de Enfermagem Regional, tendo adquirido importante experiência a nível da Gestão de serviços.

De 1979 a 1981, foi responsável pela equipa do Posto de Saúde Afonso Costa, onde desenvolveu com a equipa médica um trabalho de investigação na área da saúde infantil, sobre"Registos em Saúde Infantil".

De 1981 a 1983, foi responsável no Centro de Saúde, Rua Damão desenvolvendo trabalho de Visitação domiciliária em Inquéritos epidemiológicos, no programa de Doenças Infecto — Contagiosas.

Após esta data, até 1988 realizou vários trabalhos de grupo e um individual de investigação sobre o tema"Percepção das enfermeiros sobre as actividades que desenvolvem nos cuidados de saúde primários"

A partir de 1988 como enfermeira chefe aperfeiçoa conhecimentos e desenvolveu trabalho sobre "sistemas de Informação".

Desenvolveu metodologias de trabalho incidindo nos Grupos vulneráveis (Hipertensos e Diabéticos)

Representou a ARS de Setúbal no grupo de trabalho sobre "Reabilitação de deficientes" assim como participou em grupo sobre"Investigação em Saúde"

Participou no grupo de trabalho, a nível regional com os Hospitais sobre "Avaliação de Desempenho em Enfermagem"

Pertenceu ao Núcleo Distrital de Saúde Escolar e Saúde dos Adolescentes, elaborando planos e relatórios de actividades

Articulou com estruturas comunitárias a nível dos serviços de saúde na promoção de projectos integrados, nomeadamente com o Projecto Vida, Escola Superior de Educação, Instituto da Juventude, Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários.

Participou na organização de acções de Formação a nível Distrital.

Em 1995 foi nomeada Vogal de Direcção do Centro de Saúde de S. Sebastião.

Responsável pelo Projecto de Cuidados Continuados do Centro de Saúde De S. Sebastião desde 1997 assim como da Sub-Região de Saúde De Setúbal desde 2000 a 2004.

Em 2007 iniciou um trabalho de reestruturação dos novos Centros de Saúde (ACES) para a reforma dos Cuidados de Saúde Primários tendo colaborado mais directamente com o Director do Centro de Saúde, como Assessoria de Enfermagem e como colaboradora mais directa na gestão dos mesmos.

Participou em várias Acções de Formação em serviço, tendo em vista a melhoria dos cuidados de Enfermagem.

Nota curricular

Identificação: Helena Cristina Cunha de Carvalho Salazar,
Data Nascimento: 17 de Agosto de 1966
Licenciatura de Psicologia 1992.
Formação Pós-Graduada em Psicoterapia na Associação Portuguesa de Terapia Cognitiva Comportamental.
I curso de Mestrado em Cuidados Paliativos: a investigação com o tema "Necessidades de comunicação dos doentes em cuidados paliativos oncológicos".

Prática profissional:

1993 Reabilitação de toxicodependentes, no Programa "O Lugar da Manhã" em Setúbal
1994 Hospital de Reynaldo dos Santos integrou uma equipa multidisciplinar da Unidade de Oncologia onde desenvolve as seguintes actividades:

1 — Consulta de Psico-oncologia;
2 — Grupos de Interajuda;
3 — Apoio Domiciliário;
4 — Consulta da Dor Crónica;
5 — Consulta de Cuidados Paliativos;
6 — Programa de Apoio Via telefone no Processo de luto;
7 — Apoio na Área da Psicologia aos Serviços de Internamento quando solicitado.

2008 Agrupamento dos Centros de Saúde de Setúbal e Palmela integra a equipa de Psicologia e de Cuidados Continuados desenvolvendo as seguintes actividades:

1 — Consulta Psicológica a Crianças, jovens, adultos e idosos utentes do agrupamento.
2 — Apoio domiciliário a utentes no âmbito dos Cuidados Continuados.
3 — Apoio domiciliário a utentes no âmbito dos Cuidados Paliativos Oncológicos.

Actividades como coordenadora/ responsável (2008/09)

I Congresso Enfermagem Oncológica e Cuidados Paliativos — Viana do Castelo — moderadora da mesa "Comunicação de Más noticias" Março 08.
Curso Básico de Cuidados Paliativos — Associação Portuguesa de Cuidados Paliativos — Évora — Universidade de Évora Junho 08.
Congresso Internacional Cuidados Paliativos Pediátricos — Comissão Cientifica — Porto Maio 2008
Actividades como Formadora (2008/09)
Curso Básico de Cuidados Paliativos — Comunicação em Cuidados Paliativos — Évora — APCP — Outubro 08.
Congresso "O idoso com doença oncológica" — "O valor da relação terapêutica" — escola enfermagem Leiria 08.
II Encontro das equipas de Cuidados paliativos — Casa da Idanha, Idanha 08.
Pós Graduação em Cuidados Paliativos — Universidade Católica do Porto — Situações Problemáticas de comunicação em cuidados paliativos — Porto — Junho 07.(desde 2007)
Pós Graduação em Cuidados Paliativos — Universidade Católica do Porto — A abordagem emocional nos profissionais em Cuidados Paliativos — Porto (desde 2007)
Congresso Internacional Cuidados Paliativos Pediátricos — Comunicação "Trabalho Equipa, abordagem centrada na família" — Porto Maio 2009

Sociedades e Associações Cientificas

Membro da Associação Portuguesa de Terapias Comportamental e Cognitiva (APTCC) com o n.º 200, da European Association for Palliative Care (EAPC) com o n.º 983, da Sociedade Portuguesa de Psicologia da Saúde (SPPS) com o n.º 0021, da Associação Oncológica de Vila Franca de Xira, da Academia Portuguesa de Psico-Oncologia e membro da direcção da Associação Portuguesa de Cuidados Paliativos.

202177972

Deliberação n.º 2373/2009

Considerando que:

a) Nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 212/2006, de 27 de Outubro, as Administrações Regionais de Saúde (ARS) detêm um novo modelo de funcionamento, associado a uma nova estrutura e ao reforço das suas atribuições, traduzidas numa maior autonomia e racionalidade de funções;

b) Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 222/2007, de 29 de Maio, foi aprovada a nova orgânica das ARS, nas quais se inclui a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. (ARSLVT, I. P.), conferindo-lhes a natureza jurídica de Instituto Público, prevendo na alínea *a*) do seu artigo 5.º que compete aos conselhos directivos orientar a organização e o funcionamento das instituições e serviços prestadores de cuidados de saúde da respectiva região, como sejam os centros de saúde;
c) Nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de Fevereiro, foram criados os agrupamentos de centros de saúde do Serviço Nacional de Saúde, designados por ACES, sendo que ficou previsto que os mesmos fossem institucionalizados por Portaria, de acordo com o definido no artigo 4.º, e o n.º 2 do seu artigo 41.º;
d) Que entretanto foi publicada a Portaria referida na alínea anterior que cria os Agrupamento de Centros de Saúde da Península de Setúbal III — Arco Ribeirinho — (cf. artigo 1.º), e especificado no seu anexo XV, que inclui os Centros de Saúde de Alcochete, Baixa da Banheira, Barreiro, Moita, Montijo e Quinta da Lomba;

Assim:
Considerando a proposta do Senhor Presidente do Conselho Clínico do Agrupamento de Centros de Saúde da Península de Setúbal III — Arco Ribeirinho o Conselho Directivo desta Administração Regional de Saúde, nos termos e ao abrigo do n.º 5 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 27 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 102/2009, de 11 de Maio, designa os seguintes Vogais do Conselho Clínico, conforme notas curriculares em anexo:

Licenciada Lina Maria Guarda, Médica, Assistente Graduada da Carreira Médica de Saúde Pública;
Enfermeira Isabel Maria Silva Daniel Dias Espírito Santo, Enfermeira Especialista;
Licenciada Maria Aparecida Gonçalves Nogueira, Psicóloga.

29 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

Nota curricular

Identificação

Nome: Lina Maria Guarda
Filiação: Adelino de Jesus Guarda e Maria Alice Guarda
Data de nascimento: 6 de Setembro de 1961
Naturalidade: Boavista — Leiria
Situação profissional: Assistente Graduada de Saúde Pública, Agrupamento de Centros do Arco Ribeirinho

Formação pré-graduada

1979 a 1985 — curso de Medicina, no Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar

Formação pós-graduada

1986 a 1987 — Internato Geral
1989 — Ingresso no Internato Complementar de Cardiologia
1990 — Ingresso no Internato Complementar de Saúde Pública
1995 — Grau de Assistente de Saúde Pública
2002 — Grau de Consultor de Saúde Pública
2007 — Apresentação de provas documentais e defesa curricular pública para o Grau de Chefe de Serviço de Saúde Pública (concurso a decorrer)

Outra formação complementar/competência

Curso de «Especialização em Medicina do Trabalho», que decorreu nos anos lectivos de 1998/1999 e 1999/2000, na Escola Nacional de Saúde Pública/Universidade Nova de Lisboa.
«Competência em Gestão de Serviços de Saúde» concedida em 2003 pelo Conselho Nacional Executivo da Ordem dos Médicos após parecer da Comissão de Competência em Gestão de Serviços de Saúde.
Desempenho de funções ou cargos e participação na gestão/organização de serviços
Delegada de Saúde do Concelho de Palmela, de 1996 a 2001.
Adjunta do Delegado de Saúde do Concelho de Palmela, de 2001 a 2005.
Substituiu o Delegado Regional de Saúde Adjunto para o Distrito de Setúbal, nas suas ausências ou impedimentos, de 2001 a 2005.
Delegada Regional de Saúde Adjunta para o Distrito de Setúbal, desde 2005.
Responsável pelo Serviço de Saúde Pública do Centro de Saúde de Palmela, de 1996 a 2001.

Responsável pelo Pólo de Setúbal do Centro Regional de Saúde Pública de Lisboa e Vale do Tejo, de 2005 a 2007;
Substituiu o Director do Centro de Saúde de Palmela, nas funções de direcção, em vários períodos nos anos de 1997, 1998 e 1999.
Responsável pela coordenação do Programa de Saúde Escolar do Centro de Saúde de Palmela, de 1995 a 2000.
Responsável pela coordenação do Grupo de Intervenção Comunitária/ Programa CINDI do Centro de Saúde de Palmela, de 1995 a 2000.
Responsável pelo Planeamento e Controle do Centro de Saúde de Palmela, de 1997 a 2002.
Responsável pelo Programa de Luta Contra a Tuberculose do Centro de Saúde de Palmela, de 1998 a 2001.
Responsável Regional do PEPT — Programa de Educação para Todos, na Região de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, em 1999 e 2000.
Responsável Regional, da Região de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, no âmbito da Rede Nacional de Escolas Promotoras de Saúde (RNEPS), de 1999 a 2002.
Responsável Regional, da Região de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, do Programa de Saúde Escolar, nos anos de 1999 e 2000 e desde 2004.
Coordenadora do Grupo Técnico Regional "Águas de Consumo Humano", desde 2009.
Gestora do Programa de Saúde Escolar da Sub-Região de Saúde de Setúbal, de 2000 a 2008.
Coordenadora da equipa técnica da Comissão Distrital de Luta Contra a Sida de Setúbal, de 2004 a 2007.
Gestora do Programa de Saúde Ocupacional da Sub-Região de Saúde de Setúbal, desde Setembro de 2005.
Integra o Grupo Regional, da Região de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, do Programa de prevenção do VIH/sida, desde 2008.
Integra o Grupo Regional, da Região de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, do Programa de Saúde Ocupacional, desde 2005.
Integra o Grupo Regional, da Região de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, do Programa de Saúde Oral, desde 2008.
Integra o Grupo de Apoio à Saúde Pública, da Região de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, desde 2009.

Actividades docentes relacionadas com a Saúde Pública

Participou na formação de profissionais de educação, no módulo "Desenvolvimento Pessoal e Social — Educação Para a Saúde" organizado pelo Centro de Formação de Professores da Arrábida, em 1997.
A convite da Divisão de Promoção e Educação para a Saúde, da Direcção-Geral da Saúde, apresentou uma comunicação dirigida a alunos do 1.º Mestrado de Gestão em Saúde do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, em 2000.
Leccionou em 2005, na Universidade Setubalense da Terceira Idade, na disciplina de Medicina Preventiva.
De 2001 a 2007 colaborou, com a Escola Nacional de Saúde Pública, na Especialização em Promoção e Protecção da Saúde do curso de Mestrado em Saúde Pública, nos áreas de "Desenvolvimento Comunitário" e "Saúde na Escola"
Desde de 2008 que lecciona, na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, as disciplinas de Epidemiologia e Saúde Pública.

Nota curricular

Isabel Maria da Silva Daniel Dias do Espírito Santo
Natural de Negage
Nascida em 18 de Fevereiro de 1961

Formação Académica:

Curso de Especialização de Pós — Licenciatura em Ciências da Educação na Especialidade de Educação para a Saúde — Faculdade de Motricidade Humana, Universidade Técnica de Lisboa
Curso de Pós Graduação em administração dos Serviços de Saúde — Universidade Moderna
Curso de Formação de Formadores — Instituto do Emprego e Formação Profissional
Licenciatura em História — Universidade Clássica de Lisboa
Licenciatura em Enfermagem — Especialização em Saúde Materna e Obstetrícia

Experiência Profissional:

Membro da ERA/ ETO da ARSLVT
Assessora do Director para a área de Enfermagem dos Centros de Saúde do Barreiro, Q. Lomba, B. Banheira, Moita, Montijo e Alcochete — Coordenação de enfermagem da USCP do Lavradio
Membro do Núcleo de Formação e Investigação do Centro de Saúde Barreiro/ Quinta da Lomba
Coordenação do Programa PEPT 2000 Concelho do Barreiro
Coordenação do Programa de Saúde Escolar Concelho do Barreiro

Nota curricular

Maria Aparecida Gonçalves Nogueira,
Mestre em Psicopatologia e em Psicologia Cínica pelo Instituto Superior de Psicologia Aplicada (2001) e
Licenciada em Psicologia pela Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa (1993/1994).
Prática profissional em Psicologia maioritariamente exercida em serviços públicos de saúde.
Até 2007, exerceu funções em hospitais dos antigamente denominados Hospitais Civis de Lisboa (Hospitais de São José, de Santa Marta, de Santo António dos Capuchos e do Desterro).
Desde 2008, desempenha funções de Assistente de Psicologia e Coordenadora da Equipa de Psicologia do ACES do Arco Ribeirinho.

202177931

Deliberação n.º 2374/2009

Considerando que:

a) Nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 212/2006, de 27 de Outubro, as Administrações Regionais de Saúde (ARS'S) detêm um novo modelo de funcionamento, associado a uma nova estrutura e ao reforço das suas atribuições, traduzidas numa maior autonomia e racionalidade de funções;
b) Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 222/2007, de 29 de Maio, foi aprovada a nova orgânica das ARS´S, nas quais se inclui a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. (ARSLVT, I. P.), conferindo-lhes a natureza jurídica de Instituto Público, prevendo na alínea *a*) do seu artigo 5.º que compete aos conselhos directivos orientar a organização e o funcionamento das instituições e serviços prestadores de cuidados de saúde da respectiva região, como sejam os centros de saúde;
c) Nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de Fevereiro, foram criados os agrupamentos de centros de saúde do Serviço Nacional de Saúde, designados por ACES, sendo que ficou previsto que os mesmos fossem institucionalizados por Portaria, de acordo com o definido no artigo 4.º, e o n.º 2 do seu artigo 41.º;
d) Que entretanto foi publicada a Portaria referida na alínea anterior que cria os Agrupamento de Centros de Saúde Oeste II — Oeste Sul — (cf. artigo 1.º), e especificado no seu anexo XVII, que inclui os Centros de Saúde de Alenquer, Arruda dos Vinhos, Cadaval, Lourinhã, Sobral de Monte Agraço e Torres Vedras;

Assim:
Considerando a proposta do Senhor Director Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde Oeste II — Oeste Sul o Conselho Directivo desta Administração Regional de Saúde, nos termos e ao abrigo do n.º 5 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 27 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 102/2009, de 11 de Maio, designa os seguintes membros do Conselho Clínico, conforme notas curriculares em anexo:

Presidente: Licenciada Maria Manuela Teixeira Pinto Roubaud Alvarez, Médica, Assistente Graduada da Carreira Médica de Medicina Geral e Familiar
Vogais:

Licenciada Maria Clara Lopes Elias Garcia, Médica, Assistente Graduada da Carreira Médica de Saúde Pública;
Enfermeira Odília Santos Baltazar, Enfermeira Chefe;
Licenciada Lígia Maria dos Anjos Simão Pereira, Psicóloga.

29 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

Nota curricular

Maria Clara Lopes Elias Garcia, portuguesa, nasceu em Faro, em 19 de Outubro de 1956.
Médica assistente de saúde pública (SP) e Autoridade de Saúde desde 1990, para os concelhos de Torres Vedras (TV) e de Lisboa; admitida no Colégio de Especialidade de SP da Ordem dos Médicos — 1992; Adjunta dos Delegados de Saúde concelhios de TV (1990, e de 1992 a 1995) e de Lisboa (1991 e parte de 1992), e Delegada de Saúde concelhia de TV desde 1996; Presidente da Junta Médica local para avaliação de incapacidade de pessoas portadoras de deficiência de 1994 a Novembro de 2007 e desde 22 de Agosto de 2008; vogal efectiva da mesma Junta de Novembro de 2007 a 21 de Agosto de 2008. 1991 e parte de 1992 — responsável pelo sector de nutrição do Núcleo de Nutrição e Qualidade Alimentar da Administração Regional de Saúde (ARS) de Lisboa. De 1991 a 1996, representou a ARS e a subsequente Sub-Região

de Saúde de Lisboa na Comissão de Higiene dos Alimentos do Conselho Nacional de Alimentação e Nutrição, órgão interministerial de consulta do Governo, tendo participado no planeamento e na implementação das actividades e na redacção dos relatórios apresentados ao Governo. Integra a equipa local (TV) da Protecção Civil, representa o Ministério da Saúde no Conselho de Bacia para as Ribeiras do Oeste desde 1994, e representou o Centro de Saúde de TV nos Grupos: de Formação (de 1998 a 2004); para criação de Consulta de Desenvolvimento (2000-2004); e de Violência e Maus Tratos (2003 e 2004) da Unidade de Saúde do Oeste. De 2005 a 2007, integrou o Grupo de Promoção da Saúde do Centro Regional de SP. Em 2009: passou a integrar o Grupo Técnico Regional "Águas de Consumo Humano"; no âmbito da reorganização dos serviços de SP, fez parte do Grupo Restrito da ARS de Lisboa e Vale do Tejo (LVT) que elaborou o documento "Carteira de Serviços da Unidade de SP"; aceitou convite para integrar o Conselho Clínico do Agrupamento de Centros de Saúde Oeste Sul.

Tem: coordenado Programas e Projectos e monitorizado a sua realização — Vacinação (desde 1995), Saúde Escolar/Oral (1996-2002); elaborado relatórios de actividades do serviço de SP; organizado Cursos, Seminários e Encontros; e participado, desde a sua origem, na elaboração de Orçamentos-Programa. Responsável de Projecto: PEPT/Saúde "Os Alunos da Última Fila" durante 5 anos; "Aldeia — Pedagogia e Prevenção" (2000/2001). Interlocutora de 5 concelhos p/ escolas da Rede Nacional de Escolas Promotoras de Saúde (membro da Equipa de Apoio Local).

Projectos Internacionais: "Avaliação da Qualidade de Intervenções na Área da Promoção da Saúde nos Estados membros da União Europeia e na Noruega", 1996; e European Guide — Nutrition Education in Schools (debate e aprovação de versão final), 1998.

Investigação: colaborou no projecto da Escola Nacional de Saúde Pública (ENSP) "Adopção de estilos de vida. Curriculum escolar e educação para a saúde nas áreas de alimentação e higiene", 1988-1991; co-autora de "Diabetes Mellitus tipo 2 e Auto-eficácia face ao autocontrolo da doença", 1998-1999 (dissertação de Mestrado), e co-responsável pelo desenvolvimento do projecto no concelho de Torres Vedras de 2001 a 2006.

Tem trabalhos publicados e apresentou diversas comunicações em eventos científicos, nacionais e nos Estados Unidos da América.

Orientadora de formação de 8 internos do Internato Complementar/Médico de Saúde Pública desde 1993, participando também como vogal efectiva em júris de avaliação final na Zona Centro. Responsável pela orientação dos estágios na área de SP, integrados no Programa de Estudos do Internato Geral, e Ano Comum, de 45 médicos.

Formadora: de pessoal docente (área e domínio das Ciências da Saúde), nomeada em 1997 pelo conselho científico-pedagógico da Formação Contínua — Ministério da Educação; em Mestrados (Instituto Superior de Psicologia Aplicada) e Cursos de Pós-graduação em Psicologia da Saúde (Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa), e em Mestrado e Cursos de Especialização em SP, e de Medicina do Trabalho (ENSP).

Cursos frequentados, com duração superior a uma semana: Intervenção Precoce (76 *h*), ISPA, 2001/2002; Formação Pedagógica para Orientadores dos Internatos Médicos (60 *h*), Ordem dos Médicos, 1997; The European Postgraduate Summer Course in Public Health Nutritional Epidemiology (90 *h*), 1992, Southampton (RU).

Carreira médica: grau de assistente de SP em 1989 (15,4 valores) e grau de consultora de SP em 1996.

Formação académica: Mestrado em Psicologia da Saúde, 2000, ISPA (Muito Bom); curso de Saúde Pública, 1987 (16 valores); Licenciatura em Medicina, 1981 (15 valores).

Torres Vedras, 14 de Julho de 2009.

Nota curricular

Dados Pessoais:

Odília dos Santos Baltazar
Data Nascimento — 22 de Janeiro de 1967

1989 — curso de Enfermagem Geral pela Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo

1989 — 1993 — Enfermeira de Grau 1, na Unidade de Cuidados Intensivos Polivalente do Hospital de Angra do Heroísmo

1993 — 1994 — Enfermeira de Nível 1, no Serviço de Medicina do Hospital de Peniche

1994 — 1998 — Enfermeira de Nível 1, no Serviço de Obstetrícia / Neonatologia do Centro Hospitalar de Caldas da Rainha

1996 — Colaborou na elaboração de um trabalho de investigação: "Aleitamento Materno", que foi publicado

1998 — curso de Estudos Superiores Especializados em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica pela Escola Superior de Enfermagem de Leiria, que lhe conferiu o Grau de Licenciada em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica

1998 — 1999 — Enfermeira de Nível 1, com Especialidade, Transferida para o Centro de Saúde de Peniche

1999 — Nomeação para a categoria de Enfermeira Especialista da Administração de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo — Sub-Região de Saúde de Lisboa

1999 — 2001 Enfermeira Especialista com funções inerentes ao conteúdo funcional de enfermeira Chefe e de Vogal da Direcção do Centro de Saúde do Cadaval

1999 — Nomeação de responsável pela Formação em Serviço dos Enfermeiros do Centro de Saúde do Cadaval

2001 — Transferida para o Centro de Saúde da Lourinhã, com funções inerentes ao conteúdo funcional de enfermeira Chefe

2001 — Nomeada para o Cargo de Vogal de Enfermagem da Direcção do Centro de Saúde da Lourinhã

2005 — 2009 — Nomeação para a categoria de Enfermeira Chefe (Nível 2) do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo — Sub-Região de Saúde de Lisboa, Centro de Saúde da Lourinhã, pós concurso interno Geral de Acesso.

2006 — Elemento do grupo de trabalho da Sub-Região de Saúde de Lisboa: "Trabalho de equipa — Saúde reprodutiva"

2006 — Nomeada 1.ª Vogal Suplente do Júri de concurso Interno Geral de acesso para preenchimento de vagas na categoria de Enfermeiro Especialista de Saúde Infantil e Pediátrica da Sub-Região de Saúde de Lisboa

2008 — Nomeação como Presidente de Júri dos Concursos internos geral de acesso para a categoria de Enfermeiro Especialista com o curso de Especialização em Enfermagem de: Saúde Infantil e Pediátrica; saúde Materna e Obstétrica e Reabilitação.

2009 — Elemento do grupo de trabalho: Parametrização CIPE/SAPE, para a UMCSP

Nota curricular

1 — Dados Pessoais:

Nome Completo — Lígia Maria dos Anjos Simão Pereira
Naturalidade — Luanda, Angola
Data de nascimento — 03 de Julho de 19771
Estado Civil — Solteira

2 — Habilitações Académicas:

Licenciatura em Psicologia, área Psicologia Clínica, pelo Instituto Superior de Psicologia Aplicada, concluída em Fevereiro de 1995.

Pós-Graduação em Aconselhamento e Psicoterapia Comportamental e Cognitiva, pela Associação Portuguesa de Terapias Comportamental e Cognitiva, concluída em Abril de 2007. Psicoterapeuta desde então.

3 — Situação Profissional Actual:

Assistente Principal da Carreira Técnica Superior de Saúde, ramo de Psicologia Clínica, no Centro de Saúde de Torres Vedras, onde exerce desde o dia 1 de Agosto de 2005.

Vogal do Conselho Clínico do ACES Oeste Sul.

4 — Actividade Profissional:

Psicóloga no Centro de Saúde de Torres Vedras, responsável pelo Serviço de Psicologia desde Agosto de 2005.

Responsável pela escolha, administração e utilização do equipamento técnico específico da Psicologia.

Supervisão de Estágios Escolares na área de Psicologia Clínica (2005/2008).

Presidente do novo júri que teve de definir os critérios e factores de avaliação da entrevista para o concurso externo de ingresso para provimento de quatro lugares de assistente da carreira técnica superior de saúde — área de psicologia clínica, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 53 de 3 de Março de 2004, aviso n.º 2783/2004.

Autora e Co-autora de diversas Comunicações apresentadas em Congressos entre 1998 e 2009.

Co-autora do Boletim Informativo 1 do Centro de Saúde de Vila Franca de Xira, elaborado e divulgado no Centro de Saúde de Vila Franca de Xira em 1999.

5 — Representações:

Membro efectivo (sócia n.º 211) da Associação Portuguesa de Terapias Comportamental e Cognitiva (Lisboa) desde 5 de Março de 1997. Membro sócio fundador da Associação Portuguesa de Psicólogos dos Cuidados de Saúde Primários.

6 — Docente:

Palestrante convidada da disciplina de Sociologia e Antropologia da Família II, no âmbito do 1.º curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia (Março de 2004 e Outubro de 2005). Cursos de Formação no âmbito das actividades desenvolvidas nos projectos do Centro de Saúde (para Ajudantes de Lar, Equipa de Cuidados Continuados, Educadoras, Professores, Alunos)
202179243

Deliberação n.º 2375/2009

Considerando que:

a) Nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 212/2006, de 27 de Outubro, as Administrações Regionais de Saúde (ARS´S) detêm um novo modelo de funcionamento, associado a uma nova estrutura e ao reforço das suas atribuições, traduzidas numa maior autonomia e racionalidade de funções;

b) Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 222/2007, de 29 de Maio, foi aprovada a nova orgânica das ARS´S, nas quais se inclui a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. (ARSLVT, I. P.), conferindo-lhes a natureza jurídica de Instituto Público, prevendo na alínea *a*) do seu artigo 5.º que compete aos conselhos directivos orientar a organização e o funcionamento das instituições e serviços prestadores de cuidados de saúde da respectiva região, como sejam os centros de saúde;

c) Nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de Fevereiro, foram criados os agrupamentos de centros de saúde do Serviço Nacional de Saúde, designados por ACES, sendo que ficou previsto que os mesmos fossem institucionalizados por Portaria, de acordo com o definido no artigo 4.º, e o n.º 2 do seu artigo 41.º;

d) Que entretanto foi publicada a Portaria referida na alínea anterior que cria os Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa IX — Algueirão-Rio de Mouro — (cf. artigo 1.º), e especificado no seu anexo IX, que inclui os Centros de Saúde de Algueirão e Rio de Mouro;

Assim:

Considerando a proposta da Senhora Presidente do Conselho Clínico do Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa IX — Algueirão-Rio de Mouro o Conselho Directivo desta Administração Regional de Saúde, nos termos e ao abrigo do n.º 5 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 27 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 102/2009, de 11 de Maio, designa os seguintes Vogais do Conselho Clínico, conforme notas curriculares em anexo:

Enfermeira Ana Maria Rodrigues Custodio Lopes Rainho, Enfermeiro Especialista;

Licenciada Maria da Conceição Guerra Tondela Monteiro, Técnica de Serviço Social.

29 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes.*

Nota curricular

Ana Maria Rodrigues Custodio Lopes Rainho
Data de Nascimento — 3 de Setembro de 1955
Naturalidade — S.º Jorge de Arroios — Lisboa
Nacionalidade — Portuguesa
Estado Civil — Casada
Situação Profissional: Enfermeira Especialista em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica, do mapa da Sub-Região de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, a exercer funções de chefe/coordenação, no Centro de Saúde de Rio de Mouro.
Inscrita na Ordem dos Enfermeiros.
Função ou cargo ocupado:

2006-2009
Enfermeira Especialista em funções de Chefia/Coordenação, no Centro de Saúde Rio de Mouro
2003-2006
Enfermeira Especialista em funções de Chefia/Coordenação, no Centro de Saúde Parede, de acordo com o Decreto-lei 60/2003
1999-2006
Exerce funções de Enfermeira Especialista, na prestação de cuidados, nos Cuidados de Saúde Primários — Rio de Mouro
1999 — Nomeada Enfermeira Especialista na Sub-Região de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo de acordo com o despacho de 10/8/1999
1998 — 1983
Exerce funções de enfermagem, na prestação de cuidados, nos Cuidados de Saúde Diferenciados — Hospital de Santa Cruz, onde iniciou funções, no serviço de internamento Cardiotoraxica e Cuidados Intensivos

Principais actividades e responsabilidades:

Coordenação de Equipa de Enfermagem; Gestão de Recursos Humanos e Materiais.
Nome e morada do empregador
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Rejo — Av. Estados Unidos da América, n.º 72, com 25 anos de profissão, actualmente no Centro de Saúde de Rio de Mouro, Av. Infante D. Henrique n.º 39-41 Rio de Mouro

Nota curricular

Nome: Maria da Conceição Guerra Tondela Monteiro
Data de Nascimento: 52/12/08
Residência: Rua da Escola, n.º 5. Algueirão. 2725-049 Mem Martins
Telm: 936268210 Fax n. : 219200034
E-mail: conceicao.monteiro@csalgueirao.min-saude.pt
G-mail: conceicaotmonteiro@gmail.com
Licenciatura em Serviço Social, concluída em 74/11/14, no Instituto Superior de Serviço Social de Lisboa
Outras Habilitações

Conhecimentos de Informática na óptica do utilizador:
Sistema operativo e ambiente de Trabalho Windows 95, 98 e 2000
Ferramentas do Office 97/98 e 2000, nomeadamente, Word e Excel

Experiência Profissional

2005/01/08 — Técnica Superior de Serviço Social, do Quadro da Administração Regional de Saúde de Lisboa e colocada no Centro de Saúde de Algueirão-Mem Martins
2000/08/23 — Nomeada Coordenadora da Área de Serviço Social da Sub-Região de Saúde de Lisboa (Nota de serviço 136/2000).
75/05/15 — Ingresso na Função Pública a desempenhar as funções de Técnica Superior de Serviço Social na Carreira Técnica de Serviço Social.
Desempenhei funções relevantes ao nível da Sub-Região de Saúde de Lisboa, do Centro de Saúde, e da Comunidade de Algueirão — Mem-Martins, nomeadamente:
Coordenação de Serviço Social na Sub-Região de Saúde de Lisboa desde 2000
Representante da Administração Regional de Saúde em Grupos de Trabalho

Orientação de Estágios.

Participação em Júris de Concursos -Presidente do Júri de 10 concursos, 1.ª Vogal Efectiva de 4 concursos e 2.ª Vogal Efectiva em Concursos para Técnicos Superiores de Serviço Social.
Formação Profissional — Frequência de mais de 70 Acções de Formação sobre temas de Saúde.
Responsável e Representante do Serviço Social do Centro de Saúde, desde 1975.
Membro da Equipa Coordenadora do Gabinete de Planeamento e Controlo, Gabinete do N. E. S. e Saúde Escolar.
Coordenadora do Gabinete do Utente.
Responsável do Programa de Hemodiálise do Centro de Saúde de Algueirão.
Representante do Centro de Saúde nas Parcerias de Saúde com as Instituições Locais da Comunidade e Rendimento Social de Inserção, Comissão da Protecção de Crianças e Jovens, Projecto Cintra e Rede Social.
Membro da Equipa Coordenadora e da Equipa Prestadora em Saúde Escolar Projecto Notícias de Nascimento (Saúde Materna e Planeamento Familiar).
Responsável e Coordenadora dos Cuidados Continuados e Apoio Social.
Desde 1999 exerci ainda as seguintes Funções:
Membro da Equipa de Planeamento de Actividades Comunitárias.
Participante no Projecto "Sala de Movimentação".
Participante, como Representante do Centro de Saúde no Projecto "Rede Social" fazendo parte do Núcleo Executivo e do Plenário.
Participante na Comissão Consultiva de Saúde.
Participante nas Reuniões da Direcção.
Representante do Centro de Saúde nos Sistemas Locais de Saúde.
Membro da Equipa Coordenadora da Comissão de Humanização e Controlo de Qualidade.

Parceira Social da Saúde na Comissão de Acompanhamento a Realojamentos.

Formadora em Acções de Formação e — Comunicações apresentadas em Congressos, Sessões Públicas e de Promoção de Saúde com elaboração de Trabalhos Escritos.

Trabalhos Escritos e Comunicações, inseridos no desenvolvimento de projectos, apresentados em Encontros e Seminários de Saúde, nomeadamente sobre Vacinação, Saúde Escolar, — Plano Integrado de Desenvolvimento Comunitário, Apoio a Idosos, Saúde e Higiene, Alimentação Racional.

Representante do Centro de Saúde em reuniões interinstitucionais e eventos sociais.

Principais Actividades e Responsabilidades no Centro de Saúde como Técnica Superior de Serviço Social, de 2004 a 2009:

Atendimento Social

Apoio aos Utentes Insuficientes Renais Crónicos

Gabinete do Cidadão

Integração e intervenção nos vários projectos e programas em funcionamento no Centro de Saúde: Saúde Infantil, Saúde Escolar, Saúde Materna/Planeamento Familiar, Interrupção Voluntária da Gravidez, Saúde dos Adolescentes: "Sorri Jovem", Saúde Mental, Saúde Pública e Cuidados Continuados

Participação activa nas actividades relacionadas com as parcerias e medidas de política social em que o Centro de Saúde é parceiro: Rede Social (Núcleo Executivo da Comissão Social de Freguesia), Rendimento Social de Inserção, Comissão de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo (Sintra Ocidental) e Comissão de Realojamentos Sociais na freguesia

Visitas Domiciliárias. Elaboração de Relatório de Visita e *feedback* à equipa

Preparação e elaboração de candidatura ao Programa de Apoio Integrado aos Idosos, projecto "Viver Mais"

Colaboração e actualização de Diagnóstico Social da Freguesia de Algueirão — Mem Martins

Elaboração de Manual de Procedimentos da intervenção de Serviço Social

Elaboração anualmente de Relatórios de Actividades e Planos de Acção

202179146

Despacho (extracto) n.º 18861/2009

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 28/05/2009, foi ao abrigo do n.º 5 do artigo 16.º e artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de Agosto e 64-A/2008, de 31 de Dezembro, nomeado em regime de substituição, para o exercício de funções de Director do Departamento de Estudos e Planeamento, em acumulação com as funções de Director do Departamento de Saúde Pública, sem acumulação das remunerações base, com efeitos a 01 de Junho de 2009, o Assistente Graduado da Carreira Médica de Saúde Pública, licenciado, António Manuel Barata Tavares, do mapa de pessoal da ARSLVT,IP.

9 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

202170502

Hospitais Civis de Lisboa

Hospital de Curry Cabral

Deliberação n.º 2376/2009

Por despacho de 31 de Julho de 2009 da vogal do conselho de administração:

Maria Zélia Duarte Ribeiro Mendes, assistente graduada de patologia clínica, a exercer funções no Hospital Curry Cabral — autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 42 horas para 41 horas semanais), ao abrigo do n.º 15 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de Fevereiro, com início a 3 de Agosto de 2009.

5 de Agosto de 2009. — A Chefe de Divisão, *Ana Maria Correia Lopes.*

202175914

Hospital Distrital de Pombal

Aviso n.º 14516/2009

Homologada, por deliberação do Conselho de Administração, tomada em reunião de 3/08/2009 após declaração de conformidade do cabimento orçamental, a acta de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para enfermeiro especialista de reabilitação, a seguir se publica a lista de classificação final:

	Valores
1.º Luísa Maria Rolim Meco (*a*)	20
2.º António Correia Pereira	20
3.º Florbela Maria Marques Caniceiro Paiva	19,40
4.º Esmeraldina da Conceição da Silva Rodrigues	18,65
5.º Dinis Filipe de Almeida Cascão	18,15

(*a*) Classificada em 1.º lugar nos termos do n.º 7 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

Da homologação cabe recurso a apresentar nos termos do artigo 39.º do diploma atrás referido.

7 de Agosto de 2009. — O Vogal Executivo, *José Albino e Silva*.

202173654

Hospital Dr. Francisco Zagalo

Aviso n.º 14517/2009

Concurso interno geral de acesso para enfermeiro-chefe, da carreira de enfermagem

1 — Nos termos do Decreto -Lei n.º 437/91, de 8/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto -Lei n.º 412/98, de 30/12, e pelo Decreto -Lei n.º 411/99, de 15/10, torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração deste Hospital, de 26 de Fevereiro 2009, no uso de competência própria, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para provimento de duas vagas na categoria de enfermeiro chefe, nível 2, do mapa de pessoal do Hospital Dr. Francisco Zagalo.

2 — Prazo de validade — o concurso é interno geral, aberto a todos os enfermeiros detentores dos requisitos exigidos non.º 4 do artigo 11.º do Decreto -Lei n.º 437/91, de 8/11, na redacção dada pelo Decreto -Lei n.º 412/98, de 30/12, que estejam vinculados à função pública e visa o preenchimento das vagas anunciadas e das que vierem verificar -se no prazo de dois anos, contados a partir da data de publicação da lista de classificação final.

3 — Local de trabalho — no Hospital Dr. Francisco Zagalo, Ovar.

4 — Conteúdo funcional — é o constante do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto -Lei n.º 437/91, de 8/11, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30/12.

5 — Remuneração e outras condições de trabalho—o vencimento o constante da estrutura remuneratória anexa ao Decreto Lei n.º 411/99, de 15/10, e as regalias sociais são as actualmente vigentes para os funcionários da administração publica.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais:

a) São os previstos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto -Lei n.º 437/91, de 8/11;

6.2 — Requisitos especiais:

a) São os estabelecidos no n.º 4 do artigo 11.º do Decreto -Lei n.º 437/91, de 8/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto -Lei n.º 412/98, de 30/12.

7 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão o de avaliação curricular e de prova pública de discussão curricular, ambas com carácter eliminatório, nos termos do n.º 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

8 — A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média ponderada pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(AC \times 1) + (PPDC \times 2)}{3}$$

em que:

CF = classificação final (até 20 valores);
AC = avaliação curricular (até 20 valores);
PPDC = prova pública de discussão curricular (até 20 valores).

Relativamente à avaliação curricular, serão avaliados os seguintes itens:

$$AC = \frac{(HA \times 2) + (EP \times 1) + (EFG \times 2) + (FP \times 1) + (OER \times 2)}{8}$$

em que:

AC = avaliação curricular (até 20 valores);
HA = habilitações académicas (até 20 valores);
EP = experiência profissional (até 20 valores);
EFG = experiência na função de gestão (até 20 valores);
FP = formação profissional (até 20 valores);
OER = outras experiências relevantes (até 20 valores).

Relativamente à prova pública de discussão curricular, serão avaliados os seguintes itens:

$$PPDC = EC + ED + CTCR$$

em que:

PPDC = prova pública de discussão curricular (até 20 valores);
EC = exposição do *curriculum vitae* pelo candidato (até 3 valores);
ED = esclarecimento de dúvidas e argumentação (até 5 valores);
CTCR = conhecimentos técnicos e científicos revelados (até 12 valores).

8.1 — A acta n.º 1, que determina os critérios de aplicação das fórmulas acima mencionadas será afixada no placard do Secretariado após publicação do aviso de abertura no *Diário da República* e antes do término do prazo de entrega das candidaturas.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Hospital Dr Francisco Zagalo e entregue no Serviço Recursos Humanos, durante as horas normais de expediente, ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado para o Hospital Dr Francisco Zagalo Av. Dr. Nunes da Silva 3880-113 Ovar.

9.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data de emissão do bilhete de identidade, situação militar, se for caso disso, número fiscal, morada, código postal e telefone, (se o tiver);
b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente pertence;
c) Habilitações literárias e profissionais;
d) Identificação do concurso, fazendo referência ao número, à data e ao número do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
e) Menção dos documentos que acompanham o requerimento;
f) Morada para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;

g) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito.

9.3 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Documentos comprovativos da posse dos requisitos mencionados no n.º 6.1 deste aviso;
b) Documento comprovativo da posse de uma das habilitações previstas nos requisitos mencionados no n.º 6.2 deste aviso;
c) Declaração, passada pela instituição a que pertence, da qual constem, de forma clara e inequívoca, a existência de vínculo à função pública, bem como a sua natureza e antiguidade na categoria, na carreira de enfermagem e na função pública, em anos, meses e dias, bem como a avaliação do desempenho atribuída no último triénio;
d) Fotocópia da cédula profissional, devidamente validada;
e) Três exemplares do *curriculum vitae.*

9.4 — A apresentação dos documentos referidos na alínea *a*) do n.º 9.3 é dispensada nesta fase do concurso desde que o candidato declare, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um deles, sendo obrigatoriamente apresentados quando houver lugar a provimento.

9.5 — Os candidatos pertencentes ao Hospital Dr Francisco Zagalo são dispensados da apresentação dos documentos que alegarem constar do respectivo processo individual.

10 — O júri reserva o direito de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final serão publicitadas através de aviso publicado no *Diário da República*, nos termos do n.º 2 do artigo33.º do Decreto Lei n.º 437/91 de 8/11.

13 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Maria Filomena Passos Teixeira Cardoso, Enfermeira Supervisora do Centro Hospitalar do Porto.
Vogais efectivos:

Maria Emília de Castro Oliveira Correia, Enfermeira Directora do Hospital Dr Francisco Zagalo
Carlos Manuel Gonçalves Mendes, Enfermeiro Chefe do Hospital do Visconde de Salreu.

Vogais suplentes:

Lúcia Mª Oliveira Monteiro, Enfermeira Chefe do Hospital Dr Francisco Zagalo
Maria da Luz Pêro Matias Alonso, Enfermeira Chefe do Hospital Dr Francisco Zagalo.

14 — A presidente do júri será substituída nas suas faltas e impedimentos pela 1.a vogal efectiva.

7 de Agosto de 2009. — O Vogal Executivo, *Nuno Lopes*.

202172496

Aviso n.º 14518/2009

Concurso interno geral de acesso para Enfermeiro Supervisor da Carreira de Enfermagem

1 — Nos termos do Decreto -Lei n.º 437/91, de 8 Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto -Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, e pelo Decreto -Lei n.º 411/99, de 15/10, torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração deste Hospital, de 26 de Fevereiro de 2009, no uso de competência própria, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para provimento de uma vaga na categoria de enfermeiro supervisor, do mapa de pessoal do Hospital Dr. Francisco Zagalo.

2 — Prazo de validade — o concurso é interno geral, aberto a todos os enfermeiros detentores dos requisitos exigidos non.º 5 do artigo 11.º do Decreto -Lei n.º 437/91, de 8/11, na redacção dada pelo Decreto -Lei n.º 412/98, de 30/12, que estejam vinculados à função pública e visa o preenchimento da vaga anunciada, pelo que a validade do concurso se esgota com o respectivo preenchimento.

3 — Local de trabalho — no Hospital Dr. Francisco Zagalo, Ovar.

4 — Conteúdo funcional — é o constante do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto -Lei n.º 437/91, de 8/11, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30/12.

5 — Remuneração e outras condições de trabalho — o vencimento é o correspondente ao escalão e índice fixados de acordo com a tabela salarial constante do anexo ao Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, para a categoria de enfermeiro supervisor e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — São requisitos gerais:

a) Os previstos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto -Lei n.º 437/91, de 8/11;

6.2 — São requisitos especiais:

a) Os estabelecidos no n.º 5 do artigo 11.º do Decreto -Lei n.º 437/91, de 8/11, e na redacção dada pelo Decreto -Lei n.º 412/98, de 30/12.

7 — Métodos de selecção — Os métodos de selecção a utilizar serão:

a) Avaliação curricular
b) Prova pública de discussão curricular

Conforme o disposto nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 e n.º 5 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98 de 30 de Dezembro, sendo estabelecidas as seguintes fórmulas de avaliação:

$$CF = \frac{PAC + (2 \times PPDC)}{3}$$

sendo:

CF = Classificação final
PAC = Prova de avaliação curricular
PPDC = Prova pública de discussão curricular

Relativamente à avaliação curricular, serão avaliados os seguintes itens:

$$PAC = \frac{HA + FP + EP + OER}{4}$$

sendo:

HA — Habilitações académicas
FP — Formação Profissional
EP — Experiência profissional
OER — Outros elementos relevantes

Prova pública de discussão curricular:

$$PPDC = \frac{(3 \times AVC) + (5 \times ED) + (12 \times CTC)}{20}$$

sendo:

AVC — Apresentação verbal do currículo
ED — Esclarecimento de dúvidas
CTC — Conhecimentos técnico-científicos

7.1 — A acta n.º 1, que determina os critérios de aplicação das fórmulas acima mencionadas será afixada no placard do Secretariado após publicação do aviso de abertura no *Diário da República* e antes do término do prazo de entrega das candidaturas.
7.2 — Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção serão classificados de 0 a 20 valores.
7.3 — Cada prova tem carácter eliminatório, de acordo com o n.º 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 8 de Novembro
7.4 — Na classificação final adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores, de acordo com o n.º 4.º do artigo 37.º do Decreto Lei n.º 437/91 de 8 de Novembro.
8 — Formalização da candidatura:
8.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Hospital Dr Francisco Zagalo e entregue no Serviço Recursos Humanos, durante as horas normais de expediente, ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado para o Hospital Dr Francisco Zagalo Av. Dr. Nunes da Silva 3880-113 Ovar
8.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data de emissão e validade do bilhete de identidade, situação militar, se for caso disso, número fiscal, morada, código postal e telefone, (se o tiver);
b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente pertence;
c) Habilitações literárias e profissionais;
d) Identificação do concurso, fazendo referência ao número do aviso, à data e ao número do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
e) Menção dos documentos que acompanham o requerimento;
f) Morada para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;
g) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevante para apreciação do seu mérito.

8.3 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Documentos comprovativos da posse dos requisitos mencionados no n.º 6.1 deste aviso;
b) Documento comprovativo da posse de uma das habilitações previstas nos requisitos mencionados no n.º 6.2 deste aviso;
c) Declaração passada pela instituição a que pertence, da qual constem, de forma clara e inequívoca, a existência de vínculo à função pública, bem como a sua natureza e antiguidade na categoria, na carreira de enfermagem e na função pública, em anos, meses e dias, bem como a avaliação do desempenho atribuído no último triénio;
d) Fotocópia da cédula profissional; devidamente validada;
e) Três exemplares do *curriculum vitae;*

8.4 — A apresentação dos documentos referidos na alínea *a*) do n.º 6.1 é dispensada nesta fase do concurso desde que o candidato declare, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um deles, sendo obrigatoriamente apresentados quando houver lugar a provimento.
8.5 — Os candidatos pertencentes ao Hospital Dr Francisco Zagalo são dispensados da apresentação dos documentos que alegarem constar do respectivo processo individual.
9 — O júri reserva-se o direito de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a respectiva situação a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
11 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final serão publicitadas através de aviso publicado no *Diário da República*, nos termos do n.º 2 do Artigo 33.º do Decreto Lei N.º 431/91 de 8.11.
12 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — João Ernesto Teles Pires, Enfermeiro Director do Hospitalar Magalhães Lemos.
Vogais efectivos:

Maria Amélia José Monteiro, Enfermeira Supervisora do Centro Hospitalar do Porto
José Manuel Oliveira Santos Enfermeiro Supervisor, ARS Norte

Vogais suplentes:

José António Veiga Fonseca, Enfermeiro Supervisor do Hospital de S. João
António Carlos Ferreira, Enfermeiro Supervisor do Instituto da Droga e Toxicodependência Porto
12 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pela 1.ª vogal efectiva.

7 de Agosto de 2009. — O Vogal Executivo, *Nuno Lopes*.

202172406

Hospital de Joaquim Urbano

Deliberação n.º 2377/2009

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital de Joaquim Urbano, de 04-08-2009:

Hermínio Mesquita dos Santos Sousa — autorizada, por delegação de competências, a renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 01-08-2009. (Isento de Fiscalização prévia do TC.)

7 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração, *Jorge Nobre Mourão*.

202171686

Deliberação n.º 2378/2009

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital de Joaquim Urbano, de 04-08-2009:

Maria Celeste de Castro Candeias Sousa — autorizada, por delegação de competências, a renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 01-08-2009.
(Isento de Fiscalização prévia do T.C.)

7 de Agosto de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração, *Jorge Nobre Mourão*.

202172058

Hospital do Litoral Alentejano

Aviso (extracto) n.º 14519/2009

Devidamente homologada por deliberação do Conselho de Administração do Hospital do Litoral Alentejano em 06 de Agosto de 2009, após

confirmado o cabimento orçamental pela Direcção-Geral do Orçamento, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-B, de 18 de Maio de 2002, torna-se publica a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para provimento de 1 lugar de Chefe de Serviço de Medicina Interna da Carreira Médica Hospitalar do Quadro de Pessoal do Hospital, cujo aviso de abertura n.º 798/2009 foi publicado no *Diário da República* 2.ª Serie n.º 7 de 12/01/2009.

Pedro de Albuquerque Matos Moreira — 16,35 valores.
Maria Margarida Damas de Carvalho — 15,35 valores.

Os candidatos dispõem de 10 dias úteis após a publicação da presente lista para recorrer, com efeito suspensivo, devendo o eventual recurso ser apresentado no Serviço de Pessoal do Hospital do Litoral Alentejano.

10 de Agosto de 2009. — A Presidente do Conselho de Administração, *Adelaide Belo*.

202176002

Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.

Deliberação n.º 2379/2009

Delegação de competências

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e de harmonia com o estabelecido no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 221/2007, de 29 de Maio, e com o artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, o conselho directivo do Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P., delibera:

1 — Delegar nos membros do conselho directivo os poderes necessários para autorizar a inscrição, o pagamento e participação de dirigentes e trabalhadores em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes em território nacional, com observância ao princípio da razoabilidade dos encargos envolvidos.

2 — Os membros do conselho directivo são os licenciados João Augusto Castel-Branco Goulão, Manuel Ribeiro Cardoso e Maria do Rosário Torégão Romão Sequeira Gil.

3 — A presente delegação produz efeitos a 1 de Junho de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora delegados.

31 de Julho de 2009. — O Conselho Directivo: *João Castel-Branco Goulão*, presidente — *Maria do Rosário Gil,* vogal.

202175866

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

Aviso n.º 14520/2009

I — Concurso de recrutamento para o exercício de funções docentes de ensino português no estrangeiro no ano escolar de 2009 -2010, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, de acordo com a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a realizar para a educação pré-escolar, para os 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário.

II — Divulgação das listas provisórias de ordenação e de exclusão e dos verbetes.

1 — Informam -se todos os interessados de que, a partir desta data, nos termos do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 13/2006, de 11 de Agosto, as listas provisórias dos candidatos admitidos e ordenados e dos candidatos excluídos, com os respectivos fundamentos, relativas ao concurso aberto pelo aviso n.º 13 098/2009, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 142, de 24 de Julho de 2009, se encontram disponíveis para consulta e impressão nos sítios da Internet da Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação (DGRHE) em www.dgrhe.min-edu.pt e do Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação (GEPE) em www.gepe.min-edu.pt e nas embaixadas e consulados de Portugal nos países a que o concurso respeita.

2 — Com o intuito de agilizar procedimentos, a DGRHE procedeu à rectificação de determinados dados introduzidos pelo candidato, sustentada na documentação apresentada e nos termos do disposto no artigo 148.º do Código do Procedimento Administrativo.

3 — Para efeitos de eventual reclamação, chama-se a atenção dos candidatos para a necessidade de verificação de todos os elementos constantes das referidas listas, dos verbetes individuais e do disposto nos capítulos X e XI do aviso de abertura do concurso.

4 — A aplicação electrónica de reclamação é a única forma de que os candidatos dispõem para apresentar a sua reclamação à DGRHE.

5 — O prazo para apresentação de reclamação é de cinco dias úteis a contar do 1.º dia útil seguinte ao da data da publicação do presente aviso, até às 18 horas (horas locais) do último dia do prazo.

6 — A não apresentação de reclamação dos dados constantes das listas provisórias de ordenação, de exclusão e dos verbetes, no prazo legal, por parte dos candidatos, equivale à aceitação tácita dos mesmos.

7 — Toda a documentação deve ser apresentada à DGRHE por via electrónica e dentro do prazo de reclamação. Para o efeito, a aplicação da reclamação possibilitará aos candidatos a importação informática *(upload)* da documentação comprovativa dos dados reclamados.

8 — Não são considerados quaisquer documentos que sigam via de encaminhamento diferente do estabelecido no número anterior.

9 — Os candidatos serão notificados do indeferimento das reclamações, por via electrónica, acedendo, para esse efeito, a uma aplicação a disponibilizar atempadamente na página da DGRHE.

10 de Agosto de 2009 — O Director-Geral, *Jorge Sarmento Morais.*

202178871

Direcção Regional de Educação do Norte

Escola Secundária de António Nobre

Despacho n.º 18862/2009

Nos termos do n.º 5 do artigo 21.º e do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, respeitando o definido no n.º 1 do artigo 2.º do Despacho n.º 9744/2009, de 8 de Abril, nomeio para o cargo de Subdirectora da Escola Secundária António Nobre, a Professora Titular, do grupo de recrutamento 510, Maria Isabel Gomes Casimiro Costa Teixeira Pinto, com efeitos a partir do dia 7 de Agosto de 2009. Ser-lhe-á atribuído suplemento remuneratório, conforme previsto no n.º 1 e 2 do artigo 1.º do Decreto Regulamentar n.º 1-B/2009, de 5 de Janeiro. Na Subdirectora Maria Isabel Gomes Casimiro Costa Teixeira Pinto delego as seguintes competências: distribuir o serviço docente; supervisionar e acompanhar os Documentos de Organização Pedagógica da Escola, exercer o poder disciplinar em relação aos alunos. Delego, ainda, a competência para a prática dos seguintes actos: convocar reuniões; homologar actas e pautas de avaliação de alunos; fazer despacho de expediente.

10 de Agosto de 2009. — O Director, *Cristóvão José Pinto Correia de Oliveira*.

202176821

Agrupamento de Escolas D. Afonso Henriques

Deliberação n.º 2380/2009

Por nomeação da Directora, no dia 03 de Julho de 2009, tomaram posse: como Subdirectora, Aurora Maria da Cunha Gama Ribeiro; como Adjunta da Directora Maria da Graça Fernandes Carvalho Teibão Abreu; como Adjunta da Directora, Maria Dulce da Rocha Silva; como Adjunto da Directora, António Adelino Abreu de Sousa, de acordo com o Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril.

3 de Julho 2009. — A Directora, *Mónica Alberta Félix de Sousa Sanfins*.

202173784

Agrupamento de Escolas Eugénio de Andrade

Despacho n.º 18863/2009

Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, designo como membro do Conselho Administrativo, previsto no artigo 36.º do mesmo diploma legal, o professor Emídio José Afonso Isaías, Subdirector do Agrupamento de Escolas Eugénio de Andrade, com efeitos a 15 de Julho de 2009.

7 de Agosto de 2009. — A Directora, *Maria Natália de Almeida Cortez Alves da Fonseca Cabral*.

202171742

Agrupamento Vertical de Escolas de Fiães

Aviso n.º 14521/2009

Contrato de Resolução a termo Resolutivo Certo para Assistente Técnico — CNO

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz -se público que, na sequência do despacho de 22 de Dezembro de 2008, do Senhor Secretário de Estado da Educação, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para a celebração de um contrato de trabalho a termo resolutivo certo para o exercício de funções, no Centro Novas Oportunidades, correspondente à carreira de Assistente Técnico, previsto no Despacho n.º 14753/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 102, de 28 de Maio.

2 — Local de Prestação: Centro Novas Oportunidades da EB23 /S D Moisés Alves de Pinho — Fiães, Santa Maria da Feira.

3 — Requisitos habilitacionais: Mínimo 12.º ano de escolaridade ou equivalente conforme o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18/12.

4 — Métodos de selecção e critérios: Avaliação Curricular (*AC*), Entrevista de Avaliação das Competências (*EAC*), sendo valorados nos termos do previsto no artigo 18.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22/01.

4.1 — Avaliação Curricular (*AC*), que se traduzirá na seguinte fórmula:

$$(AC = HL \times 20\% + OH \times 15\% + FP \times 15\% + EP \times 50\%)$$

em que:

HL — Habilitações Literárias (Ao nível secundário)
OH — Outra Habilitações (Superiores)
FP — Formação Profissional
EP — Experiência Profissional

4.2 — Entrevista de avaliação de competências (EAC), visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função

4.3 — Classificação Final: A resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção

$$CF = (AC + EAC)/2$$

em que:

CF — Classificação Final
AC — Avaliação Curricular
EAC — Entrevista de Avaliação das Competências

4.4 — Em situações de igualdade de valoração, aplica -se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4.5 — Quotas de Emprego: Dar-se-á cumprimento ao previsto no n.º 3, artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/01, de 03 de Fevereiro, ou seja, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, devendo para tal declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

5 — Caracterização do posto de trabalho: Recepção e atendimento dos adultos, acolhimento das inscrições, inserção das inscrições e administração no SIGO, elaboração de horários de adultos e formadores, elaboração de cronogramas para adultos, constituição de equipas de formadores e profissionais, criação de cronogramas das entrevistas individuais com os adultos para os formadores, preparação das sessões de acolhimento, inserção e actualização dos dados no sistema integrado de informação do Fundo Social Europeu, contagem das horas no livro do ponto e pesquisa de formações e cursos para encaminhar os adultos. A posição remuneratória é a correspondente à posição 1, nível remuneratório 5 da tabela única das carreiras do regime geral da função pública.

6 — Duração do contrato: até 31 de Dezembro de 2009, renovável até 31 de Agosto de 2011

7 — Enquadramento legal: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Portaria n.º 83-A/2009, Estatuto do Pessoal não Docente do Ensino não Superior (Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Junho)

8 — Requisitos de Admissão: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro

9 — Impedimentos à candidatura: Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontram em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

10 — Formalização das candidaturas: Preenchimento do formulário de candidatura que se encontra disponível no endereço: http://www.eb23-d-moises-alves-pinho.rcts.pt e apresentação do respectivo currículo (utilizando preferencialmente o modelo europass). Os documentos podem ser entregues pessoalmente nos Serviços de Administração Escolar (horas de expediente) ou remetidos pelo correio sob registo e aviso de recepção para a Escola EB23 /S D Moisés Alves de Pinho, Rua Coelho e Castro, n.º 97, 4505-259 Fiães VFR, até ao termo do prazo fixado.

10.1 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

10.2 — Os candidatos farão prova posterior dos elementos contidos no formulário se para isso forem solicitados. Serão excluídas todas as candidaturas cujos formulários não tenham preenchidos todos os campos obrigatórios, bem como as que forem remetidas por qualquer outra via ou fora de prazo.

11 — Júri do Concurso:

Presidente: Adjunta — Sónia Gonçalves Moreira
Vogal: Coordenador do Centro Novas Oportunidades — Jorge Manuel Oliveira Viana (membro que substitui o presidente do júri nas suas eventuais faltas e impedimentos).
Vogal: Subdirectora — Anabela da Purificação Rosa Pereira.
Vogais suplentes: Ana Manuela Pires Vilela; Maria Gorete Santos Pacheco.

12 — Actas do Júri: das actas do júri constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método. As actas do júri serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — Atendendo ao carácter urgente do processo concursal e por razões de celeridade do processo, dando cumprimento ao disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a aplicação do segundo método de selecção (Entrevista de avaliação de competências), aplica-se a tranches de três candidatos por ordem decrescente de classificação obtida por aplicação do primeiro método (Avaliação Curricular) e até à satisfação das necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal.

14 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro, através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página electrónica.

7 de Agosto de 2009. — A Subdirectora, *Anabela da Purificação Rosa Pereira*.

202174537

Agrupamento de Escolas Gomes Monteiro

Despacho n.º 18864/2009

Américo Pereira Barroso, Director do Agrupamento de Escolas Gomes Monteiro, Boticas nomeia para Adjunta ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo n.º 24 do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, a Educadora de Infância Odete Fátima Coelho Filipe Santos, com início a 6 de Agosto de 2009 e por um período de 4 anos.

8 de Agosto de 2009. — O Director, *Américo Pereira Barroso*.

202172755

Escola Secundária c/ 3.º CEB Martins Sarmento

Aviso n.º 14522/2009

No passado dia 22 de Maio, pelas 18 horas e 30 minutos, tomou posse, na presença do conselho geral transitório, o director da Escola Secundária com 3.º Ciclo Martins Sarmento, o professor titular José Manuel de Magalhães Teixeira, nos termos do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril.

7 de Agosto de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *Manuel Carlos dos Santos Freitas da Silva.*

202172852

Aviso n.º 14523/2009

Por nomeação do director, no dia 1 de Julho de 2009, tomaram posse como subdirectora, a professora titular Ana Maria Ribeiro Machado da Silva, como adjunto do director, o professor titular Domingos Fernando Machado Pereira, como adjunto do director, o professor titular Luís Gonzaga Reis Mesquita de Andrade, e como adjunta do director, a professora

Odete Sónia Ferreira de Oliveira Martins Torrinha, de acordo com os n.os 2 e 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril.

7 de Agosto de 2009. — O Director, *José Manuel de Magalhães Teixeira.*

202173005

Agrupamento de Escolas de Mota

Despacho n.º 18865/2009

No seguimento do procedimento concursal previsto na Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, cujo resultado foi homologado por despacho do director regional-adjunto da Direcção Regional de Educação do Norte, Dr. António Leite de 15 de Junho de 2009, foi conferida posse ao Dr. Carlos Arlindo Faria Miranda Monteiro, professor titular do grupo 260 da Escola EBI de Mota, para o exercício das funções de director do Agrupamento de Escolas da Mota, por um período de 4 anos, conforme o previsto no n.º 1 do artigo 25 do referido diploma legal.

10 de Agosto de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *António Oliveira Gonçalves.*

202176424

Agrupamento Vertical de Escolas de Pedome

Despacho n.º 18866/2009

Fernando Manuel David dos Santos Lopes, Director do Agrupamento Vertical de Escolas de Pedome, Vila Nova de Famalicão, nos termos da competência que lhe é atribuída pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, determina o seguinte:

Nomeação do Subdirector e Adjuntos do Director

Nomeio Subdirector do Agrupamento de Escolas de Pedome, ao abrigo do Artigo 21.º, n.º 5 do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, a Professora do Q.Z.P., Célia Cristina Maia Menezes e Castro.

Nos termos das disposições conjugadas dos Artigo 19.º, n.º 3 e do Artigo 2.º, n.º 1, alínea *c*) do Despacho n.º 9745/2009, nomeio Adjuntos do Director, os seguintes Docentes: Professor Titular, Cláudio José Monteiro Cadeia; Professora do Q.N.D., Anabela Maria Azevedo Gomes Correia; Educadora do Q.N.D., Cristina Maria Azevedo Gomes Correia Machado.

17 de Junho de 2009. — O Director, *Fernando Manuel David dos Santos Lopes*.

202175841

Agrupamento Vieira de Araújo

Declaração de rectificação n.º 1954/2009

Por ter sido publicado com inexactidão o Despacho n.º 14137/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 119 de 23 de Junho de 2009 relativo à nomeação do professor titular do ano lectivo de 2008-2009, rectifica-se onde se lê «O Presidente do Conselho Geral Transitório, Armando Lemos da Silva», deve ler-se «O Presidente do Conselho Geral Transitório, Amadeu Lemos da Silva».

7 de Agosto de 2009. — O Director, *Rui Monteiro da Silva*.

202171775

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas da Cordinha

Aviso n.º 14524/2009

Carlos Jorge Mamede Carvalheira de Almeida, Director do Agrupamento de Escolas da Cordinha, nos termos do disposto na alínea *b*) do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, designa membro do Conselho Administrativo, previsto no artigo 36.º do citado diploma legal, o Subdirector, Carlos Manuel Maceira Campos, com efeitos a 15 de Julho de 2009.

7 de Agosto de 2009. — O Director, *Carlos Jorge Mamede Carvalheira Almeida*.

202171256

Escola Secundária Frei Heitor Pinto

Despacho n.º 18867/2009

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º e n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, nomeio os professores em exercício de funções nesta Escola para os cargos de:

Subdirector — QE José Carlos Aguilar Abrantes Grupo 430
Adjunto do Director — QE Pedro Miguel Prata Caronho Grupo 510

A presente nomeação traduz efeitos a 8 de Julho de 2009, por um período de quatro anos.

10 de Agosto de 2009. — O Director, *Aníbal José da Trindade Jesus Mendes*.

202175339

Agrupamento de Escolas da Área Urbana da Guarda

Despacho (extracto) n.º 18868/2009

Adalberto Manuel de Almeida Carvalho, director do Agrupamento de Escolas da Área Urbana da Guarda, dando cumprimento ao previsto nos n.os 2 e 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, designa directora-adjunta do Agrupamento a educadora de infância Isabel Maria de Almeida Rato, a qual tomará posse das suas funções em 1 de Julho de 2009.

29 de Junho de 2009. — O Director, *Adalberto Manuel de Almeida Carvalho*.

202177331

Despacho (extracto) n.º 18869/2009

Designação de subdirectora

Adalberto Manuel de Almeida Carvalho, director do Agrupamento de Escolas da Área Urbana da Guarda, dando cumprimento ao previsto nos n.os 2 e 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, designa como subdirectora do Agrupamento a professora Filomena Maria Saraiva Santos, a qual tomará posse das suas funções no dia 1 de Julho de 2009.

29 de Junho de 2009. — O Director, *Adalberto Manuel de Almeida Carvalho.*

202177153

Despacho (extracto) n.º 18870/2009

Designação de directora-adjunta

Adalberto Manuel de Almeida Carvalho, director do Agrupamento de Escolas da Área Urbana da Guarda, dando cumprimento ao previsto nos n.os 2 e 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, designa como directora-adjunta do Agrupamento a professora Filomena de Lurdes Caseiro Cabral, a qual tomará posse das suas funções no dia 1 de Julho de 2009.

29 de Junho de 2009. — O Director, *Adalberto Manuel de Almeida Carvalho.*

202177242

Agrupamento de Escolas de Mira de Aire e Alvados

Aviso n.º 14525/2009

Ao abrigo do n.º 5 do artigo 21.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 24.º, ambos do Decreto-Lei n.º 75/2008 de Abril e com a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 2.º do Despacho n.º 9745/2009, de 08 de Abril, nomeio os professores para os cargos a seguir discriminados: como Subdirectora, Maria Assunção Querido Capaz, Professor Titular do Departamento do 1.º Ciclo do Ensino Básico, e como Adjuntos do Director, Rosete Querido Lavado Ferreira Matias, Professora Titular do Departamento de Expressões e Luís Manuel Fernandes Lavado, Professor do Grupo 510 do Quadro de Nomeação Definitiva deste Agrupamento, conforme previsto no n.º 1 do artigo 19.º do mesmo Diploma.

As presentes nomeações tem efeitos a partir de 1 de Julho de 2009.

7 de Agosto de 2009. — O Director, *João José da Conceição Almeida*.

202173095

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Declaração de rectificação n.º 1955/2009

Por ter saído com inexactidão o anexo ao aviso n.º 13 000-F/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 140, de 22 de Julho de 2009, e a declaração de rectificação n.º 1861/2009, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 150, de 5 de Agosto de 2009, referente a procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, rectifica-se que onde se lê «Escola Secundária D. João V, assistentes operacionais 2 — 0; Escola Secundária de Benavente, assistentes operacionais 1 — 0; Agrupamento de Escolas Alapraia, assistentes operacionais 3 — 0; Agrupamento de Escolas Mafra, assistentes operacionais 10 — 0; Agrupamento de Escolas António Sérgio, assistentes operacionais 6 — 0», deve ler-se «Escola Secundária D. João V, assistentes operacionais 3 — 0; Escola Secundária de Benavente, assistentes operacionais 2 — 0; Agrupamento de Escolas Alapraia, assistentes operacionais 4 — 0; Agrupamento de Escolas Mafra, assistentes operacionais 10 — 1; Agrupamento de Escolas António Sérgio, assistentes operacionais 7 — 0».

Deverá ler-se também «400610, Escola Secundária José Afonso, Rua da República, 2670-468 Loures, assistentes operacionais 1 — 0». Procede-se à republicação integral do anexo do aviso n.º 13 000-F/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 140, de 22 de Julho de 2009.

5 de Agosto de 2009. — O Director Regional-Adjunto, *Joaquim António da Silva Gomes Barbosa*.

ANEXO

Procedimento de concurso para contratações por tempo indeterminado

Postos de trabalho a preencher

Código	Agrupamento/Escola não agrupada	Morada	Carreira e categoria de assistente operacional	
			Funções inerentes à extinta categoria de auxiliares de acção educativa	Funções inerentes à extinta categoria de cozinheiro
170495	Agrupamento de Escolas Alvega e Concavada	Rua 5 de Outubro, 2205-104 Alvega	2	1
170320	Agrupamento de Escolas D Miguel de Almeida	Barreiras do Tejo — Apartado 26, 2200-104 Abrantes	6	
121502	Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Fernandes	Rua General Humberto Delgado, 2200-125 Abrantes	3	
170380	Agrupamento de Escolas Tramagal	Rua 6 de Outubro, 3 — Apartado 20, 2205-651 Tramagal	2	1
404329	Escola Profissional Desenvolvimento Rural de Abrantes.	Herdade da Murteira, 2200-681 Mouriscas	3	
402801	Escola Secundária Dr. Solano de Abreu	Av. das Forças Armadas, 65, 2200-300 Abrantes	1	
170483	Agrupamento de Escolas Alcanena	Rua D Nuno Álvares Pereira, 695, 2380-061 Alcanena	2	
403313	Escola Secundária Alcanena	Av. Marquês de Pombal, 2380-015 Alcanena	2	
170082	Agrupamento de Escolas Benedita	Largo da Feira, 2475-111 Benedita	3	
172297	Agrupamento de Escolas D Pedro I	Rua Fernão de Magalhães, 2460-045 Alcobaça	2	
171440	Agrupamento de Escolas Frei Estevão Martins	Rua Judite Neves Vasco, 2460-053 Alcobaça	3	
171426	Agrupamento de Escolas Pataias	Av. da Lagoa — Apartado 65, 2445-202 Pataias	1	
171438	Agrupamento de Escolas São Martinho do Porto	Rua dos Bombeiros Voluntários, 2460-654 São Martinho do Porto.	3	2
121198	Agrupamento de Escolas Alcochete	Avenida da Restauração, 2890-012 Alcochete	6	
403933	Escola Secundária Alcochete	Rua da Escola Secundária — Urbanização dos Barris, 2890-006 Alcochete.	6	
400130	Escola Secundária Damião de Goes	Av. Dr Teófilo de Carvalho dos Santos — Paredes, 2580-355 Alenquer.	1	
170951	Agrupamento de Escolas Alembrança	Rua da Alembranca, 65, 2814-502 Almada	4	
172212	Agrupamento de Escolas Anselmo de Andrade	Rua Ramiro Ferrão, 2809-011 Almada	5	
170940	Agrupamento de Escolas Comandante Conceição Silva.	Rua Comandante Eugénio Conceição e Silva, 2809-005 Almada.	5	
170926	Agrupamento de Escolas Costa da Caparica	Rua Jerónimo Dias, 2825-460 Costa de Caparica	5	
170938	Agrupamento de Escolas D António da Costa — Almada.	Av. Prof. Egas Moniz, 2804-503 Almada	6	
170215	Agrupamento de Escolas Elias Garcia	Rua Manuel Parada, 2819-505 Sobreda	2	
171839	Agrupamento de Escolas Miradouro de Alfazina	Rua do Miradouro de Alfazina, 2825-015 Caparica	5	
170227	Agrupamento de Escolas Monte da Caparica	Rua dos Três Vales — Raposo, 2829-505 Caparica	3	1
172200	Agrupamento de Escolas Professor Ruy Luís Gomes.	Av. Prof. Rui Luís Gomes, Lote 1-A, 2814-504 Almada	1	
170173	Agrupamento de Escolas Trafaria	São Pedro da Trafaria, 2825-839 Trafaria	1	
400889	Escola Secundária António Gedeão	Alameda Guerra Junqueiro, 2814-503 Almada	1	
401602	Escola Secundária Cacilhas — Tejo	Praça Gil Vicente — Cacilhas, 2804-506 Almada	2	
401614	Escola Secundária Emídio Navarro	Av. Rainha D. Leonor, 2809-009 Almada	3	
401729	Escola Secundária Fernão Mendes Pinto	Rua Luís Serrão Pimentel, 2804-527 Almada	4	
402266	Escola Secundária Monte da Caparica	Rua projectada V à Rua da Urraca, 2825-105 Caparica	2	2
402710	Escola Secundária Romeu Correia	Rua Afonso de Paiva, 2814-501 Almada	2	
400816	Escola Secundária Amadora	Av. Alexandre Salles, 2720-012 Amadora	4	
401328	Escola Secundária D João V	Rua Maria Lamas, 2720-364 Amadora	3	
401705	Escola Secundária Fernando Namora	Rua Luís Vaz de Camões, 2650-197 Amadora	1	
402760	Escola Secundária Seomara da Costa Primo	Rua Elias Garcia, 329, 2700-323 Amadora	2	
172352	Agrupamento de Escolas Alfredo da Silva	Largo Bento Jesus Caraça, 2830-322 Barreiro	1	1
171050	Agrupamento de Escolas Álvaro Velho	Av. das Nacionalizações — Lavradio, 2835-461 Lavradio.	3	
170148	Agrupamento de Escolas Barreiro	Rua Prof Egas Moniz, 2830-357 Barreiro	1	
170884	Agrupamento de Escolas Quinta Nova da Telha	Rua Bento da Silva Fernandes — Alto do Seixalinho, 2830-041 Barreiro.	4	

Código	Agrupamento/Escola não agrupada	Morada	Carreira e categoria de assistente operacional	
			Funções inerentes à extinta categoria de auxiliares de acção educativa	Funções inerentes à extinta categoria de cozinheiro
121216	Agrupamento de Escolas Santo António	Urb. Cidade Sol, 2835-511 Santo António da Charneca	1	
401160	Escola Secundária Casquilhos	Rua Quinta dos Casquilhos — Quinta da Maceda, 2830-499 Barreiro.	1	1
400567	Escola Secundária Santo André	Av. Escola dos Fuzileiros Navais, 2830-151 Barreiro	3	
403246	Escola Secundária Augusto Cabrita	Rua Maria Lamas — Alto do Seixalinho, 2830-088 Barreiro.	1	
170458	Agrupamento de Escolas Duarte Lopes	Av. Dr. Alfredo Bethâmio de Almeida, 2130-060 Benavente.	2	
170203	Agrupamento de Escolas Porto Alto	Rua Vasco da Gama, 2135-142 Samora Correia	2	
400579	Escola Secundária Benavente	Rua Dr. Francisco José Calheiros Lopes, 2130-014 Benavente.	2	
171347	Agrupamento de Escolas Fernão do Pó	Av. Dr. Joaquim de Albuquerque, 2540-004 Bombarral	5	
170549	Agrupamento de Escolas Cadaval	Rua Aristides de Sousa Mendes, 2550-007 Cadaval	6	
171967	Agrupamento de Escolas D João II	Rua Dr Artur Figueiredo Rêgo, 2500-300 Caldas da Rainha.	4	
170239	Agrupamento de Escolas Santa Catarina	Estrada Nacional 360, n.º 31, 2500-770 Santa Catarina CLD.	3	
172170	Agrupamento de Escolas Santo Onofre	Bairro das Morenas, 2504-917 Caldas da Rainha		4
402618	Escola Secundária Rafael Bordalo Pinheiro	Rua Dr Leonel Sotto Mayor, 2500-227 Caldas da Rainha.	1	
402667	Escola Secundária Raúl Proença	Rua D João II — Bairro dos Arneiros, 2500-852 Caldas da Rainha.	2	1
403301	Escola Secundária Cartaxo	Rua José Ribeiro da Costa, 2070-099 Cartaxo	1	
170690	Agrupamento de Escolas Alapraia	Estrada Principal de Alapraia, 2765-013 Estoril	4	
170756	Agrupamento de Escolas Alcabideche	Rua Conde Barão, 614, 2645-109 Alcabideche	2	
172273	Agrupamento de Escolas Alvide	Rua das Padarias, 2755-062 Alcabideche	3	
172250	Agrupamento de Escolas Carcavelos	Rua da Escola Secundária de Carcavelos, 2775-567 Carcavelos.		1
170732	Agrupamento de Escolas Cascais	Rua Nuno Tristão — Bairro do Rosário, 2754-519 Cascais.	5	
172261	Agrupamento de Escolas Frei Gonçalo de Azevedo	Rua 1.º de Maio, 2785-327 São Domingos de Rana	6	
170677	Agrupamento de Escolas João de Deus	Av. Saboia, 662-A, 2765-277 Estoril	3	1
170768	Agrupamento de Escolas Matilde Rosa Araújo	Av. das Descobertas, 2785-490 São Domingos de Rana.	3	
170707	Agrupamento de Escolas Santo António — Parede	Rua João de Barros, 2775-208 Parede	1	
170689	Agrupamento de Escolas São João do Estoril	Rua Vitorino Nemésio, 222, 2765-362 Estoril	3	
400555	Escola Secundária Cascais	Av. Pedro Álvares Cabral, 2750-513 Cascais	1	
401201	Escola Secundária Cidadela	Rua Jaime Thompson, 2754-512 Cascais	2	
401699	Escola Secundária Fernando Lopes Graça	Avenida Comandante Gilberto Duarte e Duarte, 470, 2779-513 Parede.	4	
401912	Escola Secundária Ibn Mucana	Rua do Pombal, 2645-074 Alcabideche	3	
400452	Escola Secundária São João do Estoril	Rua Brito Camacho, 2769-501 Estoril	1	1
170471	Agrupamento do Concelho da Chamusca	Av. Dr Carlos Amaro, 2140-054 Chamusca	1	
170367	Agrupamento de Escolas Educor	Rua Capitão Salgueiro Maia — Santo Antonino, 2100-042 Coruche.	4	
330875	Escola Básica Couço	Rua Padre João, 2100-343 Couço	1	
403295	Escola Secundária Coruche	Rua Capitão Salgueiro Maia, 2100-042 Coruche	1	
170525	Agrupamento de Escolas do Concelho de Ferreira do Zêzere.	Rua Alfredo Keill, 2240-346 Ferreira do Zêzere	2	
171736	Agrupamento de Escolas Alto do Lumiar	Azinhaga da Musgueira, 1750-203 Lisboa	2	
171761	Agrupamento de Escolas Alvalade	Rua D Pedro Cristo, 1700-135 Lisboa	4	
171402	Agrupamento de Escolas Bairro do Padre Cruz	Rua Professor Arsénio Nunes, 1600-597 Lisboa	4	1
171943	Agrupamento de Escolas Baixa-Chiado	Travessa do Convento de Jesus, 1249-027 Lisboa	4	1
171153	Agrupamento de Escolas Belém — Restelo	Rua Gonçalves Zarco, 1449-034 Lisboa	4	
172315	Agrupamento de Escolas D Filipa de Lencastre	Av. Magalhães Lima, 1000-197 Lisboa	2	
171700	Agrupamento de Escolas Delfim Santos	Rua Maestro Frederico de Freitas, 1500-400 Lisboa	1	1
171748	Agrupamento de Escolas Eugénio dos Santos	Rua Luís Augusto Palmeirim, 1700-272 Lisboa	4	
171190	Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa	Rua Cidade de Carmona, 1800-081 Lisboa	3	
171372	Agrupamento de Escolas Francisco de Arruda	Calçada da Tapada, 152, 1349-048 Lisboa	2	
172339	Agrupamento de Escolas Gil Vicente	Rua da Verónica, 37, 1170-384 Lisboa	5	
171396	Agrupamento de Escolas Luís António Verney	Rua Marquês de Olhão, 1900-202 Lisboa	4	
171750	Agrupamento de Escolas Luís de Camões	Av. Padre Manuel da Nóbrega, 15, 1000-223 Lisboa	6	
171724	Agrupamento de Escolas Manuel da Maia	Rua Freitas Gazul, 6, 1350-149 Lisboa	5	
171360	Agrupamento de Escolas Marquesa de Alorna	Rua Dr. Júlio Dantas, 1070-095 Lisboa	4	
171384	Agrupamento de Escolas Marvila	Rua António Gedeão — Bairro das Salgadas, 1950-346 Lisboa.	4	
171955	Agrupamento de Escolas Nuno Gonçalves	Avenida General Roçadas, 40, 1170-163 Lisboa	3	
171189	Agrupamento de Escolas Olaias	Rua Professores Mira Fernandes, 1900-383 Lisboa	2	1
170150	Agrupamento de Escolas Padre Bartolomeu de Gusmão.	Rua Coronel Ribeiro Viana, 11, 1399-040 Lisboa	2	
171165	Agrupamento de Escolas Patrício Prazeres	Alto do Varejão, 1900-058 Lisboa	3	
171773	Agrupamento de Escolas Pedro de Santarém	Estrada de Benfica, 535, 1549-020 Lisboa	2	

Código	Agrupamento/Escola não agrupada	Morada	Carreira e categoria de assistente operacional	
			Funções inerentes à extinta categoria de auxiliares de acção educativa	Funções inerentes à extinta categoria de cozinheiro
171797	Agrupamento de Escolas Pintor Almada Negreiros	Rua Vasco da Gama Fernandes — Alta de Lisboa, 1750-443 Lisboa.	2	
171682	Agrupamento de Escolas Piscinas — Olivais. . .	Rua Capitão Santiago de Carvalho, 1800-048 Lisboa	3	1
171177	Agrupamento de Escolas Professor Lindley Cintra — Lumiar.	Quinta dos Frades, 1600-674 Lisboa	4	
171712	Agrupamento de Escolas Santa Maria dos Olivais	Rua Cidade de Bolama, 1800-070 Lisboa	5	
171931	Agrupamento de Escolas São Vicente / Telheiras	Rua Fernando Namora, 1600-454 Lisboa	2	
171098	Agrupamento de Escolas Telheiras	Rua Professor Mário Chicó, 1600-645 Lisboa	4	
404172	Escola Artística António Arroio	Rua Coronel Ferreira do Amaral, 1900-165 Lisboa	1	
404240	Escola Artística Conservatório Nacional de Música	Rua dos Caetanos, 29 — 1.º, 1249-115 Lisboa	3	
404238	Escola Artística Dança do Conservatório Nacional	Rua João Pereira da Rosa, 22, 1200-236 Lisboa	2	
404226	Escola Artística Instituto Gregoriano de Lisboa	Av. 5 de Outubro, 258, 1600-038 Lisboa.	1	
343353	Escola Básica Vasco da Gama	Rua Ilha dos Amores, 1990-112 Lisboa.	1	
400713	Escola Secundária Afonso Domingues	Rua Miguel de Oliveira, 1950-203 Lisboa	3	
401109	Escola Secundária Camões	Praça José Fontana, 1050-129 Lisboa	5	
401330	Escola Secundária D Luísa de Gusmão	Rua Penha de França, 193, 1199-011 Lisboa.	1	
400117	Escola Secundária D Pedro V	Estrada das Laranjeiras, 122, 1600-136 Lisboa	5	1
401663	Escola Secundária Eça de Queirós.	Rua Cidade de Benguela, 1800-160 Lisboa.	1	
401778	Escola Secundária Fonseca Benevides	Rua dos Lusíadas, 1300-364 Lisboa	1	1
401973	Escola Secundária José Gomes Ferreira	Rua Prof. José Sebastião e Silva, 1500-500 Lisboa	2	
402084	Escola Secundária Lumiar	Rua Mário Sampaio Ribeiro — Quinta dos Frades, 1600-488 Lisboa.	4	
400348	Escola Secundária Maria Amália Vaz Carvalho	Rua Rodrigo da Fonseca, 113, 1070-069 Lisboa	2	
402163	Escola Secundária Marquês de Pombal	Rua Alexandre Sá Pinto, 1349-003 Lisboa	3	
404652	Escola Secundária Pedro Nunes.	Avenida Álvares Cabral, 1269-093 Lisboa	1	3
400397	Escola Secundária Professor Herculano de Carvalho	Avenida Dr. Francisco Luís Gomes, 1800-178 Lisboa	1	
404408	Escola Secundária Rainha D Amélia	Rua Jau — Alto de Santo Amaro, 1349-015 Lisboa		1
402631	Escola Secundária Rainha D Leonor	Rua Maria Amália Vaz de Carvalho, 1749-069 Lisboa	3	
402679	Escola Secundária Restelo	Rua Antão Gonçalves, 1150-015 Lisboa	2	1
402965	Escola Secundária Vergílio Ferreira.	Rua do Seminário — Quinta dos Inglesinhos, 1600-764 Lisboa.	2	
403490	Escola Secundária Camarate	Rua Heróis de Mucaba — Bairro de Angola, 2680-048 Camarate.	4	
401390	Escola Secundária Dr António Carvalho Figueiredo	Rua 25 de Abril, 2670-482 Loures.	2	
400610	Escola Secundária José Afonso	Rua da República, 2670-468 Loures	1	
402540	Escola Secundária Portela n.º 2	Av. das Escolas, 20, 2685-202 Portela LRS.	2	
404664	Escola Secundária São João da Talha	Rua Deputado Pedro Botelho Neves, 2695-722 São João da Talha.	1	
400592	Escola Secundária Lourinhã	Apartado 13, 2534-909 Lourinhã.		1
170112	Agrupamento de Escolas Ericeira	Rua do Casal da Camacha, 2655-250 Ericeira.	6	
171505	Agrupamento de Escolas Mafra.	Rua Santa Casa da Misericórdia, 7, 2640-528 Mafra	10	1
171499	Agrupamento de Escolas Professor Armando Lucena.	Bairro Escolar, 2665-226 Malveira	5	
121423	Agrupamento de Escolas Venda do Pinheiro . . .	Quinta do Mucharro, 2665-569 Venda do Pinheiro	5	
400580	Escola Secundária José Saramago	Rua Cidade de Leimen, 2640-470 Mafra.	4	
170896	Agrupamento de Escolas D João I.	Av. José Gomes Ferreira, 2835-133 Baixa da Banheira	4	1
171311	Agrupamento de Escolas D Pedro II	Largo da Juventude — Alto São Sebastião, 2864-005 Moita.	2	1
171300	Agrupamento de Escolas Fragata do Tejo	Urb. do Estuário — Av. Luís de Camões, 2860-381 Moita.	3	
171013	Agrupamento de Escolas José Afonso	Bairro das Morçôas, 2860-000 Alhos Vedros	2	1
171220	Agrupamento de Escolas Mouzinho da Silveira	Rua Manuel da Fonseca, 2835-136 Baixa da Banheira.	4	
170902	Agrupamento de Escolas Vale da Amoreira. . . .	Bairro Paixão — Vale da Amoreira, 2835-011 Baixa da Banheira.	3	
403234	Escola Secundária Baixa da Banheira	Praceta Maria Helena Vieira da Silva, 2835-220 Vale da Amoreira.	1	1
400646	Escola Secundária Moita	Largo da Juventude — Alto de São Sebastião, 2864-004 Moita.	1	1
401948	Escola Secundária Jorge Peixinho	Av. José da Silva Leite, 2870-160 Montijo	4	1
402539	Escola Secundária Poeta Joaquim Serra	Bela Vista — Afonsoeiro, 2870-802 Montijo	2	
170306	Agrupamento de Escolas Nazaré	Estrada do Sitio — Apart. 99, 2450-138 Nazaré	8	
171906	Agrupamento de Escolas Avelar Brotero	Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675-366 Odivelas	4	
171920	Agrupamento de Escolas Caneças	Rua de Olivença, 1685-590 Caneças	4	
171992	Agrupamento de Escolas D Dinis	Rua do Lobito, 2675-511 Odivelas	5	
171852	Agrupamento de Escolas Moinhos da Arroja . .	Rua Dr João Santos — Urb. da Arroja, 2675-556 Odivelas.	1	
171074	Agrupamento de Escolas Pontinha	Estrada Municipal à Azinhaga dos Besouros, 1675-260 Pontinha.	1	
171086	Agrupamento de Escolas Póvoa de Santo Adrião	Rua Marechal Craveiro Lopes, 2620-136 Póvoa de Santo Adrião.	4	
171918	Agrupamento de Escolas Sudoeste de Odivelas	Rua Fernando Namora, 2675-487 Odivelas.	2	

Código	Agrupamento/Escola não agrupada	Morada	Carreira e categoria de assistente operacional	
			Funções inerentes à extinta categoria de auxiliares de acção educativa	Funções inerentes à extinta categoria de cozinheiro
171840	Agrupamento de Escolas Vasco Santana	Rua 25 de Agosto — Bairro Sítio da Várzea, 2620-297 Ramada.	8	
404019	Escola Profissional Agrícola de D Dinis	Rua Pedro Álvares Cabral — Paiã, 1679-003 Pontinha	3	
403544	Escola Secundária Caneças	Rua da Escola Secundária, 1685-105 Caneças	5	
400609	Escola Secundária Odivelas	Av. Prof. Dr. Augusto Abreu Lopes, 2675-300 Odivelas	7	
402450	Escola Secundária Pedro Alexandrino	Rua Aquilino Ribeiro, 2620-182 Póvoa de Santo Adrião	2	
403507	Escola Secundária Ramada	Rua 25 de Agosto — Bairro Sítio da Várzea, 2620-297 Ramada.	3	
121617	Agrupamento de Escolas Aquilino Ribeiro — Porto Salvo.	Avenida Domingos Vandelli — Talaíde, 2740-123 Porto Salvo.	4	
171803	Agrupamento de Escolas Carnaxide — Portela	Rua Pedro Homem de Melo — Portela de Carnaxide, 2794-053 Carnaxide.	1	
171487	Agrupamento de Escolas Carnaxide — Valejas	Rua Aquilino Ribeiro, 2790-461 Carnaxide	5	
171979	Agrupamento de Escolas Conde de Oeiras	Rua das Escolas — Quinta do Marquês, 2780-102 Oeiras.	6	
171980	Agrupamento de Escolas de São Julião da Barra.	Av. D João I, 2780-065 Oeiras	4	
171815	Agrupamento de Escolas Miraflores	Rua 25 de Novembro de 1975 — Miraflores, 1495-156 Algés.	4	
171827	Agrupamento de Escolas Paço de Arcos	Av. Elvira Velez, 2770-053 Paço de Arcos	1	
172110	Agrupamento de Escolas Professor Noronha Feio.	Rua António Lopes Ribeiro, 2790-457 Queijas	4	
171475	Agrupamento de Escolas São Bruno	Rua Dona Simoa Godinho, 2760-187 Caxias	2	
171657	Agrupamento de Escolas Zarco	Rua Quirino da Fonseca, 1495-768 Cruz Quebrada-Dafundo.	3	
400038	Escola Secundária Amélia Rey Colaço	Rua Manuel Ferreira, 2799-550 Linda-a-Velha	1	
401067	Escola Secundária Camilo Castelo Branco	Rua Luz Veloso, 2790-096 Carnaxide	1	
403489	Escola Secundária Linda-a-Velha	Av. Carolina Michaellis, 2795-051 Linda-a-Velha	2	
402072	Escola Secundária Luís de Freitas Branco	Rua Carlos Vieira Ramos, 2774-516 Paço de Arcos	1	
402242	Escola Secundária Miraflores	Av. General Norton de Matos — Miraflores, 1495-148 Algés.	2	
402606	Escola Secundária Quinta do Marquês	Rua das Escolas — Quinta do Marquês, 2780-102 Oeiras.	2	
400439	Escola Secundária Sebastião e Silva	Rua do Liceu, 2780-051 Oeiras	4	1
170057	Agrupamento de Escolas Conde de Ourém	Rua de Santa Teresa de Ourém, 2490-529 Ourém	1	
170033	Agrupamento de Escolas Freixianda	Rua Padre Feliciano de Oliveira, 2435-284 Freixianda	3	
120960	Agrupamento de Escolas Ourém	Parque Municipal — Apartado 35, 2494-909 Ourém	8	
172145	Agrupamento de Escolas José Maria dos Santos	Rua Infante D Henrique, 2955-196 Pinhal Novo	4	
121265	Agrupamento de Escolas Marateca e Poceirão	Escola Básica do 1.º Ciclo Poceirão — Rua António Aleixo, 2965-306 Poceirão.	1	
171104	Agrupamento de Escolas Palmela	Rua da Escola Preparatória Hermenegildo Capelo, 2, 2950-246 Palmela.	2	
403210	Escola Secundária Palmela	Avenida Palmelense Futebol Clube, 2950-288 Palmela	2	
403222	Escola Secundária Pinhal Novo	Rua Orlando Ribeiro, 2955-211 Pinhal Novo	5	
170008	Agrupamento de Escolas Atouguia da Baleia	Rua Vítor Baltazar, 2525-079 Atouguia da Baleia	3	
120297	Agrupamento de Escolas D Luís de Ataíde	Rua Arquitecto Paulino Montez, 2520-294 Peniche	1	
172285	Agrupamento de Escolas Peniche	Rua Miguel Torga, 2520-000 Peniche	2	
401419	Escola Secundária Dr Augusto César Silva Ferreira	Largo Pá da Ribeira, 2040-227 Rio Maior	2	
170355	Agrupamento de Escolas Marinhais	Bairro Santo António — Marinhais, 2125-115 Marinhais.	3	
170665	Agrupamento de Escolas Salvaterra de Magos	Rua Prof. Natércia C. Rita Assunção, 2120-099 Salvaterra de Magos.	6	
402837	Escola Secundária Sá da Bandeira	Rua D Maria Inês Schaller Dias — São Bento, 2005-191 Santarém.	1	
170860	Agrupamento de Escolas Dr. António Augusto Louro.	Quinta de Vale de Carros — Arrentela, 2840-447 Seixal.	3	
170859	Agrupamento de Escolas Nun' Álvares	Rua Paulo da Gama — Cavaquinhas, 2840-250 Seixal	1	
171281	Agrupamento de Escolas Paulo da Gama	Rua Ana de Castro Osório, 2845-360 Amora	1	
170872	Agrupamento de Escolas Pedro Eanes Lobato	Travessa Quinta do Serrado do Cruzeiro, 2845-481 Amora.	1	
170847	Agrupamento de Escolas Pinhal de Frades	Av. 25 de Abril, 2840-286 Seixal	2	
171268	Agrupamento de Escolas Rouxinol	Rua Sebastião da Gama — Quinta do Rouxinol, 2855-247 Corroios.	2	1
171270	Agrupamento de Escolas Terras de Larus	Rua Fernão Lopes — Cruz de Pau, 2845-370 Amora	2	
170835	Agrupamento de Escolas Vale de Milhaços	Rua Gil Vicente, 2855-454 Corroios	6	
403209	Escola Secundária Amora	Rua Mário Sacramento, 2845-122 Amora	3	
402000	Escola Secundária João de Barros	Rua Dr. Manuel de Arriaga — Quinta da Mata, 2855-098 Corroios.	1	1
401481	Escola Secundária José Afonso	Av. José Afonso — Cavaquinhas, 2840-736 Seixal	2	
402114	Escola Secundária Manuel Cargaleiro	Rua Bento de Moura Portugal — Fogueteiro, 2845-154 Amora.	1	
170914	Agrupamento de Escolas Castelo	Rua Terras da Ucha, 2970-585 Sesimbra	2	

Código	Agrupamento/Escola não agrupada	Morada	Carreira e categoria de assistente operacional	
			Funções inerentes à extinta categoria de auxiliares de acção educativa	Funções inerentes à extinta categoria de cozinheiro
170823	Agrupamento de Escolas Michel Giacometti	Rua das Descobertas, 2975-350 Quinta do Conde	4	
170094	Agrupamento de Escolas Quinta do Conde	Rua António José de Almeida — Quinta do Conde II, 2975-316 Quinta do Conde.	2	
171062	Agrupamento de Escolas Sesimbra — Castelo Poente.	Rua Conselheiro Ramada Curto, 2970-726 Sesimbra	3	
402722	Escola Secundária Sampaio	Estrada da Faúlha — Sampaio, 2970-577 Sesimbra	1	
171049	Agrupamento de Escolas Azeitão	Rua António Maria Oliveira Parreira — Vila Nogueira de Azeitão, 2925-507 Azeitão.	3	
171359	Agrupamento de Escolas Barbosa du Bocage	Av. de Angola, 2900-052 Setúbal	5	
171025	Agrupamento de Escolas Cetóbriga	Rua do Mirante, 2910-609 Setúbal	3	
172169	Agrupamento de Escolas Lima de Freitas	Rua Batalha do Viso, 2900-271 Setúbal	4	
171256	Agrupamento de Escolas Luísa Todi	Rua Adriano Correia de Oliveira, 2910-373 Setúbal	4	
171037	Agrupamento de Escolas Ordem de Santiago	Antiga EB23 Ana de Castro Osório — Avenida da Bela Vista, 2910-421 Setúbal.	2	
400105	Escola Secundária D Manuel Martins	Av. António Sérgio, 2914-505 Setúbal	1	
402758	Escola Secundária Sebastião da Gama	Rua da Escola Técnica, 2900-354 Setúbal	1	
171578	Agrupamento de Escolas Alfredo da Silva	Bairro da Tabaqueira, 2635-209 Rio de Mouro	1	
171591	Agrupamento de Escolas Algueirão	Rua Dr. Coutinho Pais, 2725-043 Mem Martins	2	
121435	Agrupamento de Escolas Almargem do Bispo	Rua Professora Rosa Génio Alves — Sabugo, 2715-395 Almargem do Bispo.	1	
170720	Agrupamento de Escolas Alto dos Moinhos	Alto dos Moinhos, 2705-844 Terrugem SNT	4	
171219	Agrupamento de Escolas António Sérgio	Av. dos Missionários, 2735-136 Agualva-Cacém	7	
121575	Agrupamento de Escolas Casal da Barôta	Rua Padeira de Aljubarrota — Casal da Barôta, 2605-249 Belas.	2	
171554	Agrupamento de Escolas D Carlos I	Rua do Alecrim, 2710-348 Sintra	4	1
171608	Agrupamento de Escolas D Domingos Jardo	Rua 1.º de Maio, 2735-410 Agualva-Cacém	7	
171542	Agrupamento de Escolas D Fernando II	Rua António Cunha, 2710-531 Sintra	2	
170185	Agrupamento de Escolas D João II — Sintra	Urb. de São Marcos — Rua Cidade Rio de Janeiro, 20, 2735-659 Agualva-Cacém.	4	
172224	Agrupamento de Escolas D Pedro IV	Rua da Tascôa, 2, 2745-851 Queluz	3	
121605	Agrupamento de Escolas Dr. António Torrado	Rua Dr. Manuel Francisco Cordeiro Foito — Quinta Nova do Tojal, 2735-540 Agualva-Cacém.	5	
171876	Agrupamento de Escolas Ferreira de Castro	Rua Ferreira de Castro, 2725-311 Mem Martins	6	1
172133	Agrupamento de Escolas Fitares	Rua da Pousada, 2635-455 Rio de Mouro	7	
171580	Agrupamento de Escolas Lápias	Rua Arquitecto José Luís Monteiro, 2715-863 Montelavar.	2	
171530	Agrupamento de Escolas Maria Alberta Menéres	Rua Padre Alberto Neto, 2725-531 Mem Martins	2	
121587	Agrupamento de Escolas Mário Cunha Brito	Rua Costa Reis, 2605-206 Belas	4	
171888	Agrupamento de Escolas Professor Agostinho da Silva.	Avenida de Santa Marta, 2605-855 Casal de Cambra	3	
172236	Agrupamento de Escolas Professor Egas Moniz	Av. Azedo Gneco, 2745-727 Queluz	5	
121551	Agrupamento de Escolas Queluz	Av. Paiva Couceiro, 2745-190 Queluz	5	
171566	Agrupamento de Escolas Região de Colares	Av. Dr. Brandão de Vasconcelos, 2705-182 Colares	3	
121540	Agrupamento de Escolas Ribeiro de Carvalho	Rua do Olival — Quinta das Flores, 2735-303 Agualva-Cacém.	6	
170318	Agrupamento de Escolas Rio de Mouro/Padre Alberto Neto.	Av. Pedro Nunes, 3 — Rinchoa, 2635-317 Rio de Mouro.	3	
172248	Agrupamento de Escolas Ruy Belo	Rua D Dinis, 2745-262 Queluz	2	
121563	Agrupamento de Escolas Serra das Minas	Rua dos Penedos Gordos, 2635-439 Rio de Mouro	4	
171890	Agrupamento de Escolas Visconde de Juromenha	Tapada das Mercês, 2725-553 Mem Martins	2	
172121	Agrupamento Professor Galopim de Carvalho	Largo da Boa Esperança, 2745-378 Queluz	3	
401754	Escola Secundária Ferreira Dias	Rua António Nunes Sequeira, 1, 2735-058 Agualva-Cacém.	2	
401833	Escola Secundária Gama Barros	Rua da Esperança, 2735-473 Agualva-Cacém	3	2
402059	Escola Secundária Leal da Câmara	Av. Pedro Nunes, 1-1A, 2635-317 Rio de Mouro	4	2
402199	Escola Secundária Matias Aires	Av. dos Bombeiros Voluntários, 2735-244 Agualva-Cacém.	3	
402217	Escola Secundária Mem Martins	Rua São Francisco Xavier, 2635-195 Rio de Mouro	1	2
402229	Escola Secundária Miguel Torga	Rua Cidade Desportiva, 2745-012 Queluz	5	
402369	Escola Secundária Padre Alberto Neto	Av. Paiva Couceiro, 2745-190 Queluz	1	1
400415	Escola Secundária Santa Maria	Rua Pedro Cintra, 2710-436 Sintra	3	
402825	Escola Secundária Stuart Carvalhais	Rua dos Jasmins, 2745-796 Queluz	9	
172364	Agrupamento de Escolas Joaquim Inácio da Cruz Sobral.	Avenida 1.º de Maio, 2590-001 Sobral de Monte Agraço	13	
171207	Agrupamento de Escolas D Nuno Álvares Pereira	Praceta Dr. Raúl Lopes, 15, 2300-446 Tomar	4	1
170422	Agrupamento de Escolas Gualdim Pais	Estrada do Barreiro, 2300-442 Tomar	3	
170410	Agrupamento de Escolas Santa Iria	Rua Professor Gomes Correia, 2300-422 Tomar	1	
400270	Escola Secundária Jácome Ratton	Av. de D Maria II, 2300-434 Tomar	3	
402734	Escola Secundária Santa Maria do Olival	Alameda dos Templários, 2300-303 Tomar	3	
402140	Escola Secundária Maria Lamas	Rua 25 de Abril, 2350-774 Torres Novas	1	
170010	Agrupamento de Escolas Campelos	Av. 21 de Junho, 2565-007 Campelos	1	
170975	Agrupamento de Escolas Freiria	Rua da Escola, 2565-307 Freiria	3	

Código	Agrupamento/Escola não agrupada	Morada	Carreira e categoria de assistente operacional	
			Funções inerentes à extinta categoria de auxiliares de acção educativa	Funções inerentes à extinta categoria de cozinheiro
170963	Agrupamento de Escolas Maxial	Rua Eiras da Palma, 2565-463 Maxial	2	1
171517	Agrupamento de Escolas Padre Francisco Soares	Praça Dr Francisco Sá Carneiro, 2560-295 Torres Vedras	3	
170987	Agrupamento de Escolas Padre Vítor Melícias	Bairro Boavista — Olheiros, 2560-278 Torres Vedras	1	
170616	Agrupamento de Escolas São Gonçalo	Estrada Serra da Vila, 2560-581 Torres Vedras	4	
402102	Escola Secundária Madeira Torres	Praça Dr Francisco Sá Carneiro, 2560-295 Torres Vedras	1	
170793	Agrupamento de Escolas Alhandra, Sobralinho e São João dos Montes.	Estrada da Arruda, 2600-415 Alhandra	2	
171529	Agrupamento de Escolas Aristides de Sousa Mendes	Av. D Vicente Afonso Valente, 2626-502 Póvoa de Santa Iria.	5	
170070	Agrupamento de Escolas Bom Sucesso	Bom Sucesso, 2615-054 Alverca do Ribatejo	4	
172157	Agrupamento de Escolas D António de Ataíde	Quinta São José do Marco, 2600-686 Castanheira do Ribatejo.	10	
171414	Agrupamento de Escolas Dr. Sousa Martins	Rua 28 de Março — Casal das Lameiras, 2600-053 Vila Franca de Xira.	3	1
170770	Agrupamento de Escolas Dr. Vasco Moniz	Rua Camilo Castelo Branco, 2600-030 Vila Franca de Xira.	1	
171864	Agrupamento de Escolas Forte da Casa	Av. Terra da Pastoria, 2625-391 Forte da Casa	4	
170811	Agrupamento de Escolas Pedro Jacques de Magalhães.	Rua Irene Lisboa, 2615-205 Alverca do Ribatejo	3	
170781	Agrupamento de Escolas Póvoa de D Martinho	Rua Américo Costa — Quinta da Piedade, 2626-504 Póvoa de Santa Iria.	3	
170800	Agrupamento de Escolas Vialonga	Rua Gago Coutinho, 2625-667 Vialonga	3	

202170016

Agrupamento Escolar das Freguesias de Alvega e Concavada

Despacho n.º 18871/2009

Na sequência do procedimento concursal prévio e da eleição a que se referem os artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, cujo resultado foi homologado por despacho do Senhor Director Regional de Educação da Lezíria e Médio Tejo, datado de dezassete de Julho de dois mil e nove, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 24.º do mesmo diploma, foi conferida posse a Maria Quitéria Sousa R. S. Grosso, professora titular do grupo 530, para o exercício das funções de Directora do Agrupamento Escolar das Freguesias de Alvega e Concavada, em reunião do Conselho Geral Transitório, no dia três de Agosto de dois mil e nove, pelas dezoito horas, conforme o previsto no artigo 23.º, n.º 4 do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril.

3 de Agosto de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, em exercício, *Luís Manuel dos Santos Pereira*.

202169783

Despacho n.º 18872/2009

Por despacho de 04 de Agosto de 2009 da Directora do Agrupamento Escolar das Freguesias de Alvega e Concavada, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, foi nomeado subdirector deste Agrupamento Escolar o docente do Grupo de Recrutamento 530 Carlos Manuel dos Reis Ferreira Cravo e como Adjunto do Director a Docente do Grupo de Recrutamento 230 Isabel Maria Dias Ferreira Atanázio.

4 de Agosto de 2009. — A Directora, *Maria Quitéria Sousa Rosa Silva Grosso*.

202169889

Escola Secundária de Cascais

Despacho n.º 18873/2009

Por despacho da presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária de Cascais, no uso das competências que lhe foram delegadas, foram nomeados por concurso extraordinário para acesso à categoria de professor titular, ao abrigo do artigo 30 do Decreto-Lei n.º 104/2008 de 24 de Junho e do Decreto-Lei n.º 200/2007 de 22 de Maio, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007 os docentes de nomeação definitiva:

Nome	Departamento
Joaquim Alberto da Costa Pereira dos Santos.	Departamento de Ciências Sociais e Humanas.
Lúcia Maria Vaquinhas de Leiria Borges Paulino Pereira.	Departamento de Ciências Sociais e Humanas.
Maria José Coelho dos Santos Queiroz Vieira.	Departamento de Ciências Sociais e Humanas.
Orlando Figueiredo Farinha	Departamento de Ciências Sociais e Humanas.
Maria Manuela Lopes de Almeida	Departamento de Matemática e Ciências Experimentais.
Rosa Maria Monteiro da Silva Carinhas.	Departamento de Matemática e Ciências Experimentais.
José Pedro Azevedo Pereira Moreau	Departamento de Expressões.

5 de Dezembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Lucília da Silva Mata de Oliveira Lopes*.

201105993

Escola Profissional de Ciências Geográficas

Despacho (extracto) n.º 18874/2009

Homologação de contratos administrativos de serviço docente de 2008-09

Por despacho de 22 de Dezembro de 2008 do director executivo da Escola Profissional de Ciências Geográficas, código 404354, no uso da competência delegada na alínea *b*) do n.º 1 do Despacho n.º 13 862/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 19 de Maio, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente de 2008-09, dos professores não pertencentes ao quadro, abaixo indicados:

Grupo	Nome	Início de funções
400	Susana Rute Fernandes Mouta da Silva	11 de Setembro de 2008

Grupo	Nome	Início de funções
420	Rui Miguel Baptista Oliveira	01 de Setembro de 2008
500	Maria Isabel Martins Neves Gonçalves Gomes	11 de Setembro de 2008
500	Rute Susana Zurrapa da Silva Frade	21 de Novembro de 2008
620	Renato José dos Santos Lucas Caldinhas	11 de Setembro de 2008

7 de Agosto de 2009. — O Director Executivo, *Fernando António Silva da Glória.*

202174618

Agrupamento de Escolas de Elias Garcia

Declaração de rectificação n.º 1956/2009

Por ter saído com inexactidão o despacho (extracto) n.º 15476/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 130 de 8 de Julho de 2009, onde se lê "que tomou posse no dia 30 de Junho de 2006" deve ler-se "que tomou posse no dia 30 de Junho de 2009".

3 de Agosto de 2009. — A Directora, *Catarina Manuela Serra Bernardo*.

202170446

Declaração de rectificação n.º 1957/2009

Por ter saído com inexactidão o despacho (extracto) n.º 15475/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 130 de 8 de Julho de 2009, onde se lê "que tomou posse no dia 30 de Junho de 2006" deve ler-se "que tomou posse no dia 30 de Junho de 2009".

3 de Agosto de 2009. — A Directora, *Catarina Manuela Serra Bernardo*.

202170381

Declaração de rectificação n.º 1958/2009

Por ter saído com inexactidão o despacho (extracto) n.º 15474/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 130 de 8 de Julho de 2009, onde se lê "que tomou posse no dia 30 de Junho de 2006" deve ler-se "que tomou posse no dia 30 de Junho de 2009".

3 de Agosto de 2009. — A Directora, *Catarina Manuela Serra Bernardo*.

202170308

Escola Secundária Henriques Nogueira

Aviso n.º 14526/2009

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho na categoria de Assistente Técnico na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

Lista Unitária de Ordenação Final

Ana Catarina Dias dos Santos: 11,1 valores

10 de Agosto de 2009. — A Directora, *Maria da Conceição Monteiro Milheiro de Vilhena*.

202173613

Despacho n.º 18875/2009

Ao abrigo das disposições constantes do n.º 5 do artigo 21.º e do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, nomeio para Subdirector da Escola Secundária Henriques Nogueira o professor do grupo de recrutamento 500, José Antunes da Cruz do Vale, e para Adjuntos a professora do grupo de recrutamento 520, Ana Paula Cerdeira Costa, a professora do grupo de recrutamento 420, Isabel Emília Antunes Gomes e a professora do grupo de recrutamento 550, Teresa Paula Neto Antunes. Estas nomeações produzem efeito a partir do dia 30 de Junho de 2009.

20 de Julho de 2009. — A Directora, *Maria da Conceição Monteiro Milheiro de Vilhena*.

202172155

Escola Secundária com 3.º Ciclo de Madeira Torres

Deliberação (extracto) n.º 2381/2009

Por nomeação da Directora, no dia 29 de Maio de 2009, tomaram posse como Subdirectora: Luísa Maria Antunes Alves Vicente; como Adjuntos da Directora: Ana Perpétua Gomes da Silva, Maria de Lurdes Brochado de Morais e Artur Manuel Silva Costa, de acordo com o Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril.

7 de Agosto de 2009. — A Directora, *Rita João de Maya Gomes Sammer*.

202174497

Despacho (extracto) n.º 18876/2009

Por despacho de 18 de Dezembro de 2007, da Presidente do Conselho Executivo, da Escola Secundária C/ 3.º Ciclo de Madeira Torres, no uso de competências delegadas pelo despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 224 de 21 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente, dos professores abaixo indicados, referentes ao ano lectivo de 2007-2008.

Nome	Grupo
Fernando Manuel Leitão e Santos	290
Rita Cristina Gonçalves Mendes Bispo	300
Sandra Cristina Batista Lopes	330
Anabela de Castro dos Santos	350
Marta Quitério Delgado	410
Ana Júlia Simões da Paz	420
Carla Sofia Santos Ribeiro	420
Patrícia Carla Borges Adrahi Agostinho	420
Teresa Maria Ferreira Alves	430
Ana Paula Silva Martins Rodrigues	500
Paula Maria Borges Pais	500
Filipa Aires Jorge da Silva Lopes	510
Cristiana de Oliveira Ferreira Comprido	520
Ana Margarida Diogo Santos	550
Carlos Manuel Coelho Ferreira	550
Cláudia Marina da Cruz Antunes	550
Márcia Fernanda da Conceição Simões	550
Paulo Alexandre Machado Marques	550
Ana Sofia Serrano Soares Lemos	620
José Carlos Dias Galego Serra Fernandes	620

7 de Agosto de 2009. — A Directora, *Rita João de Maya Gomes Sammer*.

202174731

Despacho (extracto) n.º 18877/2009

Por Despacho da Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária com 3.º Ciclo de Madeira Torres, no uso de competências delegadas no 1.1 do despacho n.º 24 941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foram nomeados os Docentes de Nomeação Definitiva para a categoria de Professor Titular do Quadro desta Escola de acordo com o Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007:

Grupo	Nome	Departamento
300	Alice Oliveira Martins	Línguas.
300	Cristina Isabel Ferreira de Almeida Santos	Línguas.

Grupo	Nome	Departamento
300	Maria Teresa Santos Sousa Lamy	Línguas.
320	Dulce Teresa Leão Silva Brás Fernandes Santos	Línguas.
330	Margarida Isabel Severino Ribeiro	Línguas.
330	Maria Dolores Inácio Conceição Bucha Eiras Dias	Línguas.
330	Maria Helena Batista Custódio Pais Martins	Línguas.
330	Maria Manuela Duarte Roque Gorres	Línguas.
330	Maria Paula Silva Paulo Roseiro Lopes	Línguas.
510	Ana Maria Martins Maia	Matemática e Ciências Experimentais.
510	Gabriel António Alfaiate Frade	Matemática e Ciências Experimentais.
530	Luís Filipe Costa Marques Silva	Matemática e Ciências Experimentais.
510	Luísa Maria Antunes Alves Vicente	Matemática e Ciências Experimentais.
560	Maria Filomena Caliço Gonçalves Ferreira	Matemática e Ciências Experimentais.
500	Maria Graça Ramalho Mota Rodrigues	Matemática e Ciências Experimentais.
520	Maria João Pinho Ribeiro	Matemática e Ciências Experimentais.
520	Maria Paula Cunha Gonçalves Caiano	Matemática e Ciências Experimentais.
510	Maria Teresa Lopes Oliveira	Matemática e Ciências Experimentais.
500	Maria Teresa Oliveira Pereira	Matemática e Ciências Experimentais.
520	Rita João de Maya Gomes Sammer	Matemática e Ciências Experimentais.
400	Ana Maria Santos Ferreira	Ciências Sociais e Humanas.
420	Anabela Maria Magalhães Velosa Rodrigues	Ciências Sociais e Humanas.
400	António José da Silva Penas	Ciências Sociais e Humanas.
400	Graça Maria Andrade Mira Antunes Silva	Ciências Sociais e Humanas.
410	José Augusto Nozes Pires	Ciências Sociais e Humanas.
400	José Rodrigues Afonso	Ciências Sociais e Humanas.
400	Maria Guilhermina Oliveira Pacheco Barata Lopes	Ciências Sociais e Humanas.
400	Maria Manuela Santos Costa Catarino	Ciências Sociais e Humanas.
620	Augusto Mendes Aniceto	Expressão.
620	João Frederico Nass Craveiro	Expressão.
620	João Manuel Ferreira Alves	Expressão.
620	José Manuel Santos Araújo	Expressão.
620	Luís Filipe Fortunato Saraiva	Expressão.

7 de Agosto de 2009. — A Directora, *Rita João de Maya Gomes Sammer.*

202174594

Despacho (extracto) n.º 18878/2009

Na sequência do procedimento concursal prévio e da eleição a que se referem os artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, cujo resultado foi homologado por despacho de 12 de Maio de 2009 do Director Regional Adjunto de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 24.º do mesmo diploma, foi conferida posse no dia 27 de Maio de 2009 a Rita João de Maya Gomes Sammer, professora titular do Departamento de Matemática e Ciências Experimentais, do grupo 520, para o exercício das funções de Directora da Escola Secundária com 3.º Ciclo de Madeira Torres, em regime de comissão de serviço, por um período de quatro anos, conforme previsto no n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma legal.

7 de Agosto de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *Artur Manuel da Silva Costa*.

202174464

Escola Secundária de Odivelas

Despacho n.º 18879/2009

Nos termos do n.º 5 do artigo 21.º e do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril por despacho do Sr. Director da Escola Secundária de Odivelas, são nomeados como Subdirector o docente Mário Guilherme Vaz Passos Furtado do Grupo 300 e como adjuntos a docente Maria Dolores Abreu de Oliveira do grupo 410, Jorge Manuel Grosgean Vieira Dias do grupo 400 e Luis Filipe Dinis Pinto do grupo 600 com efeitos a 20 de Julho de 2009.

7 de Agosto de 2009. — O Director, *Rui Manuel Marques Almeida*.

202170754

Despacho n.º 18880/2009

Na sequência do procedimento concursal prévio e da eleição a que se referem os artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, cujo resultado foi homologado por despacho do director regional-adjunto da Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo de 17 de Junho de 2009 e ao abrigo do disposto no artigo 24.º, n.º 1, do mesmo diploma, no dia 17 de Julho de 2009, foi conferida posse ao Dr. Rui Manuel Marques Almeida, professor do quadro de Escola, para o exercício das funções de director da Escola Secundária de Odivelas, em regime de comissão de serviço, por um período de quatro anos, conforme o previsto no artigo 25.º, n.º 1, do referido diploma legal.

7 de Agosto de 2009. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Olga Maria Nicolau C. Freitas Pinto.*

202170405

Agrupamento de Escolas Pintor Almada Negreiros

Deliberação n.º 2382/2009

Por eleição do Conselho Geral Transitório, tomou posse como directora no dia 06 de Julho de 2009, Maria Gabriela Penhasco Vitorino, de acordo com o Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril.

7 de Agosto de 2009. — A Presidente do Conselho Transitório, *Maria de Lurdes de Sousa Borges*.

202169759

Deliberação n.º 2383/2009

Por eleição do Conselho Geral Transitório, tomou posse como directora no dia 06 de Julho de 2009, Maria Gabriela Penhasco Vitorino, de acordo com o Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril.

10 de Agosto de 2009. — A Presidente do Conselho Transitório, *Maria de Lurdes de Sousa Borges*.

202176043

Despacho (extracto) n.º 18881/2009

Por despacho de 07 de Julho de 2009, da Directora do Agrupamento de Escolas Pintor Almada Negreiros, foi nomeado, nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, Subdirector do Agrupamento de Escolas Pintor Almada Negreiros o professor Rui Paulo Rodrigues Job.

10 de Agosto de 2009. — A Directora, *Maria Gabriela Penhasco Vitorino*.

202176116

Despacho (extracto) n.º 18882/2009

Por despacho de 07 de Julho de 2009, da Directora do Agrupamento de Escolas Pintor Almada Negreiros, foi nomeada, nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, como Adjunta da Directora do Agrupamento de Escolas Pintor Almada Negreiros a professora Maria Olímpia Crespo Baptista.

10 de Agosto de 2009. — A Directora, *Maria Gabriela Penhasco Vitorino*.

202176205

Despacho (extracto) n.º 18883/2009

Por despacho de 07 de Julho de 2009, da Directora do Agrupamento de Escolas Pintor Almada Negreiros, foi nomeada, nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, como Adjunta da Directora do Agrupamento de Escolas Pintor Almada Negreiros a professora Olga Maria Rodrigues Marques.

10 de Agosto de 2009. — A Directora, *Maria Gabriela Penhasco Vitorino*.

202176173

Escola Secundária/3 de Santa Maria do Olival — Tomar

Despacho (extracto) n.º 18884/2009

Por despacho de 3 de Novembro de 2008, do Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária/3 Santa Maria do Olival — Tomar, no uso da competência delegada no ponto 1.2 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 224 de 21 de Novembro, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente para o ano escolar de 2008/2009, dos seguintes professores não pertencentes ao quadro:

Nome	Grupo de recrutamento
Aida Daniela Gonçalves Marques Reis de Sá Couto	400
Carla Maria de Jesus Pereira	290
Hélder Alexandre Vidal Quinzico	550
Hugo Miguel Fernandes Serrasqueiro	510
Marina dos Santos Balbina	510
Mara Liliana Triguinho Estêvão da Graça	530
Marta Susana Alves Soares	420
Lara Sofia Rodrigues de Sousa Fernandes Carneiro	620

22 de Julho de 2009. — A Directora, *Maria Celeste Gonçalves Simões de Sousa*.

202171004

Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha

Declaração de rectificação n.º 1959/2009

Por ter saído com inexactidão no *DR,* n.º 133, 2.ª série, de 13 de Julho de 2009, o Despacho n.º 15932/2009, que confere a posse da Directora do Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha, se rectifica que onde se lê «Maria Antónia Esteves Coelho, professora Titular do Grupo 400» deve ler-se «Maria Antónia Esteves Coelho, professora Titular do Departamento de Ciências Sociais e Humanas».

10 de Agosto de 2009. — O Presidente do Conselho Geral, *José Alfredo de Sousa Lopes*.

202176238

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Escola Secundária de Manuel da Fonseca

Despacho n.º 18885/2009

Tomada de posse do director

Na sequência do procedimento concursal prévio à eleição do Director, ao abrigo dos artigo 22.º e 23, do decreto-lei n 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 5, da portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, cujo resultado foi homologado por despacho do Senhor Director Regional Adjunto de Educação do Alentejo, datado de 24 de Junho de 2009,e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 24.º do mesmo diploma, foi nomeada, em comissão de serviço, no dia 9 de Julho de 2009, para o exercício das funções de Directora, por um período de quatro anos, a professora de quadro desta escola, do Grupo de recrutamento de código 300-Português, Maria dos Anjos Amador Raposo Polícia tendo nesta data tomado posse perante o Conselho Geral Transitório.

17 de Julho de 2009. — A Presidente do Conselho Geral, *Isabel Calado*.

202174975

Agrupamento de Escolas de Montargil

Despacho (extracto) n.º 18886/2009

Por meu despacho de 18 de Junho de 2009 e de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 21.º e no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, nomeio para o exercício do cargo de subdirectora do Agrupamento de Escolas de Montargil a professora do quadro de nomeação definitiva do grupo de Educação Visual e Tecnológica (código 240) Maria de Fátima Leão Chuço Pires.

A presente nomeação tem efeitos a 23 de Junho de 2009, sendo válida por quatro anos de acordo com o determinado no n.º 8 do artigo 25.º do decreto-lei acima citado.

7 de Agosto de 2009. — O Director, *Manuel Ildefonso Nogueira Martins.*

202171507

Despacho (extracto) n.º 18887/2009

Por meu despacho datado de 18 de Junho de 2009 e de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo. 21.º e no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, conjugado com a alínea *a*) e número 2 do artigo 2.º da Despacho n.º 9745/2009 de 08 de Abril, nomeio, em regime de comissão de serviço, para o exercício do cargo de Adjunto do Director do Agrupamento de Escolas de Montargil, António Manuel Prates Libório, Professor Titular do Departamento do 1.º Ciclo do Ensino Básico.

A presente nomeação tem efeitos a 23 de Junho de 2009 e é válida por 4 anos de acordo com o determinado no número 8 do artigo 25.º do Decreto-Lei acima citado.

7 de Agosto de 2009. — O Director, *Manuel Ildefonso Nogueira Martins*.

202171889

Despacho (extracto) n.º 18888/2009

Por meu despacho datado de 18 de Junho de 2009 e de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 21.º e no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, conjugado com a alínea *a*) e n.º 2 do artigo 2.º da Despacho n.º 9745/2009 de 08 de Abril, nomeio, em regime de comissão de serviço, para o exercício do cargo de Adjunta do Director do Agrupamento de Escolas de Montargil, Isabel de Jesus Mendes Carreiras Claudino, Professora do 1.º CEB, do Quadro de Zona Pedagógica do Alto Alentejo.

A presente nomeação tem efeitos a 23 de Junho de 2009 e é válida por 4 anos de acordo com o determinado no n.º 8 do artigo 25.º do decreto-lei acima citado.

7 de Agosto de 2009. — O Director, *Manuel Ildefonso Nogueira Martins*.

202172114

Direcção Regional de Educação do Algarve

Agrupamento Vertical de Almancil

Aviso n.º 14527/2009

Na sequência do processo concursal prévio e de eleição a que se referem os artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, cujo resultado foi homologada por despacho do Director Regional de Educação do Algarve, de 14 de Julho de 2009, exarado na comunicação de referência 16745/GD/GJ/09, foi conferida posse no cargo de Director do Agrupamento Vertical de Almancil, em regime de comissão de ser-

viço no dia 23 de Julho de 2009 num período de quatro anos, conforme previsto no artigo 25.º n.º 1, do referido diploma legal, o professor Rui Miguel Lourenço Filipe.

7 de Agosto de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *Moisés Silva Nunes Neves*.

202170924

Agrupamento Vertical de Escolas de Moncarapacho

Despacho n.º 18889/2009

Juliana Maria Ladeira Feitor, na qualidade de Directora do Agrupamento Vertical de Escolas de Moncarapacho, ao abrigo do disposto no Ponto 7, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril:

1 — Delega na Subdirectora, professora titular Isilda Maria da Silva Pereira, sem possibilidade de subdelegação, as competências para:

a) Planear e assegurar a execução das actividades no domínio da acção social escolar, em conformidade com as linhas orientadoras definidas pelo Conselho Geral;
b) Colaborar com a directora na elaboração do projecto de orçamento, em conformidade com as linhas orientadoras definidas pelo Conselho Geral;
c) Superintender, em colaboração com a directora, na constituição de turmas e elaboração de horários da educação pré-escolar e primeiro ciclo do ensino básico;
d) Distribuir, em colaboração com a directora, o serviço docente na educação pré-escolar e no primeiro ciclo do ensino básico;
e) Superintender, em colaboração com a directora, em todas as actividades de carácter pedagógico da educação pré-escolar e primeiro ciclo do ensino básico;
f) Superintender, em colaboração com a directora, na elaboração dos horários do pessoal não docente do Agrupamento;
g) Intervir nos termos da lei no processo de avaliação de desempenho do pessoal docente, em exercício de funções no Agrupamento Vertical de Escolas de Moncarapacho;
h) Superintender na avaliação do desempenho do pessoal não docente em exercício de funções no Agrupamento e proceder à avaliação do desempenho da Chefe de Serviços de Administração Escolar e dos assistentes operacionais em exercício de funções na EB2,3 Dr. António João Eusébio;
i) Homologar, nas faltas ou impedimentos da directora, actas e pautas de avaliação de alunos do 1.º ciclo do ensino básico;
j) Efectuar o despacho do expediente, nas faltas ou impedimentos da directora;
k) Convocar reuniões inerentes às competências delegadas.

2 — Delega na Adjunta, professora Zélia de Jesus Rodrigues Ramos Rosão, sem possibilidade de subdelegação, as competências para:

a) Gerir as instalações, espaços e equipamentos, bem como outros recursos educativos, designadamente na área das TIC;
b) Superintender, em colaboração com a directora, na constituição de turmas e elaboração de horários dos segundo e terceiro ciclos do ensino básico;
c) Homologar, nas faltas ou impedimentos da directora, actas e pautas de avaliação de alunos dos segundo e terceiro ciclos do ensino básico;
d) Distribuir, em colaboração com a directora, o serviço docente dos segundo e terceiro ciclos do ensino básico;
e) Proceder, em colaboração com a directora, à selecção e recrutamento do pessoal docente, nos termos dos regimes legais aplicáveis;
f) Superintender, em colaboração com a directora, em todas as actividades de carácter pedagógico dos segundo e terceiro ciclos do ensino básico, educação especial, outras modalidades de formação e cursos nocturnos;
g) Efectuar o despacho do expediente, nas faltas ou impedimentos da directora e da subdirectora;
h) Convocar reuniões inerentes às competências delegadas.

3 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*), do artigo 41.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, delega na coordenadora de estabelecimento da EB1/JI, professora Maria do Carmo Frazão Viegas Graça, sem possibilidade de subdelegação, as competências para:

a) Gerir as instalações, espaços e equipamentos, bem como outros recursos educativos, designadamente na área das TIC;
b) Supervisionar as AEC no primeiro ciclo do ensino básico, em articulação com a subdirectora;
c) Superintender nos aspectos relacionados com a Segurança na EB1/JI de Moncarapacho.

4 — Ao abrigo do disposto no Ponto 2, do artigo 2.º, da Portaria n.º 759/2009, de 16 de Julho delega, na coordenadora de estabelecimento da EB1/JI, professora Maria do Carmo Frazão Viegas Graça, sem possibilidade de subdelegação a competência para proceder à avaliação do pessoal não docente em exercício de funções na EB1 e no Jardim de Infância de Moncarapacho e na Chefe de Serviços de Administração Escolar, Gilda da Conceição Viegas Farrobinha Dourado Brazão, sem possibilidade de subdelegação, a competência para proceder à avaliação do pessoal não docente em exercício de funções nos serviços administrativos do Agrupamento.

24 de Julho de 2009. — A Directora, *Juliana Maria Ladeira Feitor*.

202175517

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

Contrato n.º 267/2009

O Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, que estabelece o novo quadro de transferência de atribuições e competências para os municípios em matéria de educação, determina que esta transferência depende da existência de carta educativa e da celebração de contratos de execução entre o Ministério da Educação e cada um dos municípios.

Tais contratos têm por objectivo a identificação das condições em concreto que, nos diversos domínios em causa, asseguram o efectivo exercício das atribuições e competências, agora transferidas, por parte de cada município.

Assim, dando cumprimento ao referido diploma, em especial ao determinado no seu artigo 12.º, entre o Ministério da Educação, representado pela Ministra da Educação, Maria de Lurdes Rodrigues, e o Município de Cabeceiras de Basto, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, Joaquim Barroso de Almeida Barreto, é subscrito e reciprocamente aceite o presente contrato de execução, o qual se rege nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

O presente contrato define as condições de transferência, para o Município, das atribuições a que se referem as alíneas *a*), *c*) e *d*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, designadamente nos seguintes domínios:

a) Pessoal não docente das escolas básicas e da educação pré -escolar;
b) Actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico;
c) Gestão do parque escolar nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico.

Cláusula 2.ª

Gestão do pessoal não docente

1 — O pessoal não docente identificado nas listagens do Anexo 1 é transferido, a partir da data de assinatura do presente contrato, para o Município, que assumirá a competência da respectiva gestão.

2 — Estas listagens têm em conta a situação profissional de cada trabalhador, o rácio definido na Portaria a que se refere o n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, para o ensino básico, bem como as necessidades relativas à educação pré-escolar e às actividades de enriquecimento curricular promovidas pelo Município.

3 — Sem prejuízo do disposto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, que aprovou o novo regime de autonomia, administração e gestão das escolas, relativamente a esse pessoal a Câmara Municipal passa a exercer as competências de recrutamento, afectação, colocação, remuneração, homologação da avaliação do desempenho, poder disciplinar para aplicação de pena superior a multa e decisão de recursos hierárquicos.

4 — A partir do dia 01/01/2009, o Ministério da Educação transfere para o Município o montante relativo aos vencimentos base e encargos sociais dos funcionários constantes da listagem em anexo, através das dotações inscritas no seu orçamento para pagamento dos encargos globais com aquele pessoal.

5 — Os encargos sociais referidos na cláusula anterior incluem, designadamente, os encargos com a Caixa Geral de Aposentações e Segurança Social.

6 — A situação dos funcionários relativamente à ADSE mantém-se, correndo os respectivos encargos por conta da Administração Central.

7 — Os encargos que resultarem de progressões obrigatórias ou outros encargos resultantes da lei, serão oportunamente definidos e transferidos.

8 — São transferidas, de igual modo, as verbas correspondentes aos encargos relativos ao acordo de cooperação para a Educação Pré-Escolar celebrado com o Município.

9 — Em 2009 as verbas a transferir serão actualizadas nos termos equivalentes à variação prevista para as remunerações da função pública.

10 — O pessoal não docente transferido mantém o direito ao vínculo, à carreira, à categoria, ao escalão e ao índice detido à data da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 144/2008, bem como ao regime de mobilidade geral para quaisquer serviços ou organismos da administração central ou local e ao regime de mobilidade especial por solicitação, prevista no n.º 5 do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

Clausula 3.ª

Actividades de Enriquecimento Curricular

1 — O Município assume a competência de implementação das Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º ciclo do ensino básico, constantes no Anexo 2, sem prejuízo da responsabilidade que cabe ao Ministério da Educação relativamente à tutela pedagógica, orientações programáticas e definição do perfil de formação e habilitações dos professores.

2 — O Ministério da Educação transfere para o Município o montante de € 219.187,50 através das dotações inscritas no seu orçamento para pagamento dos encargos globais com aquelas actividades, em função do número de alunos inscritos nos estabelecimentos de ensino.

3 — Em 2009 a transferência dos recursos para pagamento das despesas a que se refere a presente cláusula será actualizada nos termos equivalentes à inflação prevista.

Cláusula 4.ª

Gestão do parque escolar

1 — Tendo em conta que a Carta Educativa Municipal já foi aprovada, são transferidas para o Município as competências de construção e ampliação, das escolas básicas nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 144/2008.

2 — São igualmente objecto de transferência as competências relativas à manutenção e apetrechamento das escolas básicas, de acordo com o estabelecido nos quadros do Anexo 3, já consensualizados entre o Ministério da Educação e a Câmara Municipal.

3 — Para os efeitos relativos à manutenção e apetrechamento, o Ministério da Educação transfere para o Município o montante de € 40 000 através das dotações inscritas no seu orçamento para pagamento dos encargos globais com aquelas competências.

4 — Em 2009 as verbas a transferir serão actualizadas nos termos equivalentes à inflação prevista.

5 — O contratualizado nesta cláusula não prejudica os concursos públicos, já abertos pelo Ministério da Educação, que se destinem à construção, ampliação, substituição, manutenção ou apetrechamento das escolas básicas e identificados no Anexo 3.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e controlo da execução do contrato

1 — Com a assinatura deste contrato é constituída uma comissão de acompanhamento e controlo do contrato composta por um representante do Ministério da Educação, que coordenará, um representante da Câmara Municipal e um representante do conjunto dos agrupamentos de escolas do concelho.

2 — A comissão referida no número anterior deve apresentar às partes contratantes relatórios anuais sobre o grau de execução do contrato, bem assim como sugestões e propostas para a respectiva actualização.

Cláusula 6.ª

Direitos e obrigações das partes contratantes

1 — Ambas as partes têm os deveres e direitos de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre o eventual incumprimento do contrato.

2 — O incumprimento das obrigações previstas neste contrato determina a retenção do duodécimo das transferências do Fundo Social Municipal em valor correspondente até à regularização da situação.

3 — Nos casos em que o município não realize despesa elegível de montante pelo menos igual às transferências financeiras consignadas a um fim específico, efectuadas nos termos do presente contrato e da legislação que o suporta, no ano subsequente é-lhe deduzida à verba a que teria direito ao abrigo do Fundo Social Municipal, a diferença entre a receita deste e a despesa correspondente.

4 — Nos casos em que o município não assegure o exercício das competências e atribuições transferidas e que são objecto deste contrato, pode o Ministério da Educação assegurar, a título supletivo, as referidas competências.

Cláusula 7.ª

Actualização do contrato

Por proposta fundamentada de qualquer uma das partes e aceite pela outra, e com base nos relatórios produzidos pela comissão de acompanhamento referida na cláusula 5.ª, o presente contrato pode ser alterado ou actualizado no final do seu primeiro ano de vigência, ou no final dos anos seguintes.

Cláusula 8.ª

Publicação do contrato

O presente contrato e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante, são publicados no *Diário da República*. O mesmo procedimento será tomado para as alterações e actualizações que venham a ocorrer.

Depois de lido e aprovado vai o presente contrato de execução ser assinado pelas partes.

16 de Setembro de 2008. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues.* — O Presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, *Joaquim Barroso de Almeida Barreto*.

ANEXO 1

Pessoal não docente a transferir

1 — Lista de pessoal não docente com relação laboral ao ME, à Câmara Municipal e às escolas.

Estabelecimento de ensino	Nome do funcionário ou contratado	Entidade e tipo de vínculo laboral	Carreira	Categoria	Índice
EB 2,3 de Arco de Baúlhe . . .	M.ª Graça M.P.C.Pacheco	ME — QDV	Administrativa. . .	Téc. ASE	269
EB 2,3 de Arco de Baúlhe . . .	M.ª de Lurdes B.S.Batista	ME — QDV	Administrativa. . .	AAD-Princ.	370
EB 2,3 de Arco de Baúlhe . . .	Fernanda M.Alves Leite.	ME — QDV	Administrativa. . .	AAD-Princ.	222
EB 2,3 de Arco de Baúlhe . . .	Natália Pires Oliveira.	ME — QDV	Administrativa. . .	AAD-Princ.	222
EB 2,3 de Arco de Baúlhe . . .	António Alves Machado	ME — QDV	Administrativa. . .	AAD-Princ.	244
EB 2,3 de Arco de Baúlhe . . .	Florbela M.ª Moura Barreira	ME — QDV	Auxiliar	AAE	151
EB 2,3 de Arco de Baúlhe . . .	M.ª Fátima Alves Magalhães	ME — QDV	Auxiliar	AAE	151
EB 2,3 de Arco de Baúlhe . . .	José Joaquim P. Moura.	ME — QDV	Auxiliar	AAE	160
EB 2,3 de Arco de Baúlhe . . .	M.ª Fátima Pinto S. Pereira	ME — QDV	Auxiliar	AAE	189
EB 2,3 de Arco de Baúlhe . . .	M.ª Emília Carvalho Alves	ME — QDV	Auxiliar	AAE	199
EB 2,3 de Arco de Baúlhe . . .	Deolinda M. A. Mag. Sousa.	ME — QDV	Auxiliar	AAE	243
EB 2,3 de Arco de Baúlhe . . .	José Carlos Mag. Oliveira	ME — QDV	Auxiliar	Guarda Noct. . . .	142
EB 2,3 de Arco de Baúlhe . . .	António Barroso Henriques	ME — QDV	Auxiliar	Guarda Noct. . . .	165
EB 2,3 de Arco de Baúlhe . . .	Zulmira M. M. Pereira Leite	ME — CITTI	Administrativa. . .	AA Escolar	209
EB 2,3 de Arco de Baúlhe . . .	M.ª Fátima V. T. Magalhães	ME — CITTI	Administrativa. . .	AA Escolar	218
EB 2,3 de Arco de Baúlhe . . .	M.ª Filomena Silva Costa	ME — CITTI	Auxiliar	AAE	151
EB 2,3 de Arco de Baúlhe . . .	M.ª Lucília Mag. Oliveira	ME — CITTI	Auxiliar	AAE	151
EB 2,3 de Arco de Baúlhe . . .	Rosa Maria Mag. Moreira	ME — CITTI	Auxiliar	AAE	151
EB 2,3 de Arco de Baúlhe . . .	Jaime Manuel A. Magalhães	ME — CITTI	Auxiliar	AAE	151
EB 2,3 de Arco de Baúlhe . . .	Lucinda Cândida V. Durães	ME — CITTI	Auxiliar	AAE	151

Estabelecimento de ensino	Nome do funcionário ou contratado	Entidade e tipo de vínculo laboral	Carreira	Categoria	Índice
EB 2,3 de Arco de Baúlhe	Armando Alves P. Ramos	ME — CITTI	Auxiliar	AAE	151
EB 2,3 de Arco de Baúlhe	Glória C. Castro Teixeira	ME — CITTI	Auxiliar	AAE	151
EB 2,3 de Arco de Baúlhe	Maria Cândida F. Teixeira	ME — CITTI	Auxiliar	Cozinheira	151
EB 2,3 de Arco de Baúlhe	M.ª Julieta G. Gonçalves	ME — CITTI	Auxiliar	Cozinheira	160
EB 2,3 de Arco de Baúlhe	Maria Manuela C. Machado	ME — CITTI	Auxiliar	Cozinheira	160
EB 2,3 de Arco de Baúlhe	Natália Dores T. Machado	Escola — CITTRC	Auxiliar	AAE	142
EB 2,3 de Arco de Baúlhe	Delmira Valadares Durães		Auxiliar	Limpeza	
EB 2,3 de Arco de Baúlhe	Serafim Mag. Costa	ME — QDV	Auxiliar	Guarda Noct.	151
EB 2,3 de Arco de Baúlhe	M.ª José L. G. Carvalho	ME — CITTI	Auxiliar	AAE	
EB 1 C/ Jardim Inf. Faia	M.ª Luísa D. F. Pereira	ME — QDV	Auxiliar	AAE	160
EB 1 C/ Jardim Inf. Faia	Emília Oliveira Novais	ME — QDV	Auxiliar	AAE	233
EB 1 C/ Jardim Inf. Faia	Maria Helena M. Cerqueira	ME — CITTI	Auxiliar	AAE	151
EB 1 C/Jardim Inf. Ferreirinha	M.ª Da Graça Basto Alves	ME — QDV	Auxiliar	AAE	189
EB 1 C/Jardim Inf. Ferreirinha	Rosa Maria F. Fernandes	ME — QDV	Auxiliar	AAE	189
EB 1 C/Jardim Inf. Ferreirinha	Maria José P. Pimenta	ME — QDV	Auxiliar	AAE	189
EB 1 C/Jardim Inf. Ferreirinha	M.ª Adelaide F. P. M. Plácido	ME — QDV	Auxiliar	AAE	233
Jardim Inf. Santa Senhorinha	M.ª Fátima S. O. Meireles	ME — QDV	Auxiliar	AAE	189
Jardim Inf. Santa Senhorinha	M.ª Conceição C. M. Cunha	ME — QDV	Auxiliar	AAE	160
Jardim Inf. de Gondiães	Maria Dias Alves	ME — QDV	Auxiliar	AAE	204
EB 1 C/Jardim Inf. Pedraça	Maria Ferreira Oliveira	ME — QDV	Auxiliar	AAE	204
EB 1 C/Jardim Inf. Pedraça	Maria Fernanda S. Silva	ME — QDV	Auxiliar	AAE	170
EB 1 C/Jardim Inf. Pedraça	Maria Manuela C. Alves	ME — QDV	Auxiliar	AAE	189
Jardim Inf. do Arco	Lúcia Ferreira da Silva	ME — QDV	Auxiliar	AAE	189
Jardim Inf. do Arco	Maria Teresa P. Barroso	ME — QDV	Auxiliar	AAE	218
Jardim Inf. do Arco	Maria Rosa Ferreira Silva	ME — QDV	Auxiliar	AAE	151
EB 1 do Arco de Baúlhe	Maria Luísa da Silva	ME — QDV	Auxiliar	AAE	189
EB 1 do Arco de Baúlhe	M.ª Fátima Teixeira Silva	ME — QDV	Auxiliar	AAE	233
EB 1 do Arco de Baúlhe	Anabela C. T. Magalhães	ME — CITTI	Auxiliar	AAE	151
Jardim Inf. de Arosa	Teresa Costa Ferreira	ME — CITTI	Auxiliar	AAE	151
Jardim Inf. de Vila Nune	Maria Isabel Oliv. Sousa	ME — CITTI	Auxiliar	AAE	151

Agrupamento de Escolas de Refojos

Estabelecimento de ensino	Nome do funcionário ou contratado	Entidade e tipo de vínculo laboral	Carreira	Categoria	Índice
JI de Abadim	Adelaide Maria Pereira Gonçalves Rocha	ME — QDV	Auxiliar	AAE	160
JI de Buços	Alexandrina Gracinda Gonçalves Pereira	ME — QDV	Auxiliar	AAE	151
JI de Refojos	Rosa de Oliveira Marques	ME — QDV	Auxiliar	AAE	189
JI de Refojos	Emília Maria Vieira Marques Magalhães	ME — QDV	Auxiliar	AAE	170
JI de Lameiros	Fátima Araújo Teixeira Moreira	ME — QDV	Auxiliar	AAE	160
JI de Chacim	Maria Zulmira Pereira Gonçalves	ME — QDV	Auxiliar	AAE	170
JI de Petimão	Margarida Maria Teixeira Lopes	ME — QDV	Auxiliar	AAE	160
JI de Gondarém	Maria Adelaide Ribeiro Cunha Silva Lobo	ME — QDV	Auxiliar	AAE	170
JI de Fojos	Maria de Fátima Gonçalves Lopes	ME — QDV	Auxiliar	AAE	181
JI de Sobreira — Outeiro	Maria de Fátima Teixeira Marques	ME — QDV	Auxiliar	AAE	189
JI de Alvite	Maria Luísa Afonso Carvalho	ME — QDV	Auxiliar	AAE	170
EB1 de Sobreira — Outeiro	Deolinda Nogueira Mateus	ME — QDV	Auxiliar	AAE	233
EB1 de Gondarém	Emília Magalhães Nogueira	ME — QDV	Auxiliar	AAE	233
EB1 de Cumieira	Maria Adélia Teixeira Pires	ME — QDV	Auxiliar	AAE	151
EB1 de Painzela	Maria Carolina Leite Teixeira Antunes	ME — QDV	Auxiliar	AAE	189
EB1 de Alvite	Maria Fernanda Mateus Rolo Gonçalves	ME — QDV	Auxiliar	AAE	189
EB1 de Lameiros	Maria de Lurdes Ferreira Gonçalves	ME — QDV	Auxiliar	AAE	189
EB1 de Refojos	Maria Cândida Fernandes Castro	ME — QDV	Auxiliar	AAE	233
EB1 de Refojos	Maria Teixeira Pereira	ME — QDV	Auxiliar	AAE	233
EB1 de Refojos	Emília Macedo Araujo	ME — QDV	Auxiliar	AAE	204
EB1 de Refojos	Maria Goretti Teixeira Barroso	ME — QDV	Auxiliar	AAE	189
EB1 de Refojos	Maria de Fátima Sousa Azevedo	ME — QDV	Auxiliar	AAE	189
EB1 de Refojos	Isabel Maria Costa Martins Pacheco	ME — QDV	Auxiliar	AAE	160
EB 2,3 de Cabeceiras de Basto	Maria Fernanda Pereira Magalhães	ME — QDV	Auxiliar	AAE	181
EB 2,3 de Cabeceiras de Basto	Maria Gonçalves Vilela	ME — QDV	Auxiliar	AAE	218
EB 2,3 de Cabeceiras de Basto	Sandra Maria Reis Pacheco Pereira Leite	ME — QDV	Auxiliar	AAE	160
EB 2,3 de Cabeceiras de Basto	Rosa Maria Alves Leite Teixeira Ferreira	ME — QDV	Auxiliar	AAE	151
EB 2,3 de Cabeceiras de Basto	Álvaro José Pacheco Magalhães	ME — QDV	Auxiliar	AAE	160
EB 2,3 de Cabeceiras de Basto	Amália dos Santos Dourado	ME — QDV	Auxiliar	AAE	170
EB 2,3 de Cabeceiras de Basto	Nuno Fernando Martins da Costa	ME — QDV	Auxiliar	AAE	160
EB 2,3 de Cabeceiras de Basto	António Alberto Pereira Magalhães	ME — QDV	Auxiliar	AAE	170
EB 2,3 de Cabeceiras de Basto	Domingos Gonçalves Esteves	ME — QDV	Auxiliar	AAE	181
EB 2,3 de Cabeceiras de Basto	Maria Silvina Miranda Teixeira de Sousa	ME — QDV	Auxiliar	AAE	218
EB 2,3 de Cabeceiras de Basto	Maria Cândida Magalhães Vides Marques	ME — QDV	Auxiliar	AAE	151
EB 2,3 de Cabeceiras de Basto	Maria da Conceição Gonçalves Oliveira Teixeira.	ME — QDV	Auxiliar	AAE	189
EB 2,3 de Cabeceiras de Basto	Maria da Glória Magalhães Teixeira	ME — QDV	Auxiliar	AAE	170
EB 2,3 de Cabeceiras de Basto	Maria da Graça Mesquita Teixeira	ME — QDV	Auxiliar	AAE	189
EB 2,3 de Cabeceiras de Basto	Bernardino Carvalho Ferreira	ME — QDV	Auxiliar	Coord. Pes. Aux.	243
EB 2,3 de Cabeceiras de Basto	Celestino Pereira Gonçalves	ME — QDV	Auxiliar	Guarda -Nocturno	165

Estabelecimento de ensino	Nome do funcionário ou contratado	Entidade e tipo de vínculo laboral	Carreira	Categoria	Índice
EB 2,3 de Cabeceiras de Basto	Maria da Glória Andrade Marques	ME — QDV	Auxiliar	Cozinheira	204
EB 2,3 de Cabeceiras de Basto	Alzira de Freitas Teixeira	ME — QDV	Auxiliar	Cozinheira	170
EB 2,3 de Cabeceiras de Basto	Maria da Conceição Leite Batista Vieira	ME — QDV	Auxiliar	Cozinheira	204
EB 2,3 de Cabeceiras de Basto	Maria de Fátima Teixeira Gonçalves Ramada Maia.	ME — QDV	Administrativo	Chefe Serv.Adm. Escolar	370
EB 2,3 de Cabeceiras de Basto	Lúcia Barroso Pereira	ME — QDV	Administrativo	A Administ Principal.	222
EB 2,3 de Cabeceiras de Basto	Maria Cristina Andrade Gonçalves	ME — QDV	Administrativo	A Administ Principal.	222
EB 2,3 de Cabeceiras de Basto	Ana Maria Teixeira Alves	ME — QDV	Administrativo	A Administ Principal.	233
EB 2,3 de Cabeceiras de Basto	Maria Teresa Pereira Gonçalves Ferreira	ME — CITTI	Auxiliar	AAE	142
EB 2,3 de Cabeceiras de Basto	Isabel Maria Magalhães Teixeira	ME — CITTI	Auxiliar	AAE	151
EB 2,3 de Cabeceiras de Basto	Lorena Celmira Teixeira Pires	ME — CITTI	Auxiliar	AAE	142
EB 2,3 de Cabeceiras de Basto	Maria Fernanda Martins Machado	ME — CITTI	Auxiliar	AAE	151
JI de Painzela	Maria Fernanda Carvalho Pereira Bastos Lima.	ME — CITTI	Auxiliar	AAE	151
EB1 de Cumieira	Teresa Castro Pereira	ME — CITTI	Auxiliar	AAE	151
EB 2,3 de Cabeceiras de Basto	Carlos José Ferreira Raposo	ME — CITTI	Administrativo	Assist. Administ	209
EB 2,3 de Cabeceiras de Basto	Maria Adelaide Sousa Pereira	ME — CITTI	Administrativo	Assist. Administ	209
EB 2,3 de Cabeceiras de Basto	Maria Helena Freitas Fernandes	ME — CITTI	Administrativo	Assist. Administ	209
EB 2,3 de Cabeceiras de Basto	Maria Alice Gonçalves Teixeira	Escola — CITTRC	Auxiliar	Cozinheira	142
EB 2,3 de Cabeceiras de Basto	Maria de Fátima Sousa Carvalho	Escola — CITTRC	Auxiliar	Cozinheira	142
EB1 de Refojos	Olímpia Lúcia Teixeira Magalhães	Escola — CITTRC	Auxiliar	AAE	142

2 — Quadro de referência de pessoal não docente a transferir para o concelho, tomando por base os estabelecimentos de educação e ensino, tendo em conta os rácios definidos.

Total do concelho de Cabeceiras de Basto

Pessoal não docente:

Existentes (em funções):

Pessoal auxiliar — 96;
Pessoal Administrativo — 14.

Necessários (rácio definido):

Pessoal auxiliar — 92;
Pessoal Administrativo — 12.

ANEXO 2

Actividades de enriquecimento curricular (1.º ciclo do ensino básico)

1 — Nota de encargos financeiros globais a transferir para o município:

Total de alunos — 835;
Valor a transferir — € 219 187,50.

Nota. — A autarquia deve garantir a oferta de actividades de enriquecimento curricular a todos os alunos do concelho a tempo integral.

ANEXO 3

Construção, manutenção e apetrechamento das escolas básicas

1 — Lista de escolas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico a transferir:

Escola Básica de Refojos;
Escola Básica de Arco de Baúlhe.

Nota. — A DREN delega na Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto a possibilidade de se candidatar a fundos comunitários com vista à requalificação da Escola Básica de Refojos e comparticipa na Componente Pública Nacional, tomando como valor de referência o custo/escola/DREN distribuídos nos PIDDAC subsequentes.

202177389

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

Contrato n.º 268/2009

O Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, que estabelece o novo quadro de transferência de atribuições e competências para os municípios em matéria de educação, determina que esta transferência depende da existência de carta educativa e da celebração de contratos de execução entre o Ministério da Educação e cada um dos municípios.

Tais contratos têm por objectivo a identificação das condições em concreto que, nos diversos domínios em causa, asseguram o efectivo exercício das atribuições e competências, agora transferidas, por parte de cada município.

Assim, dando cumprimento ao referido diploma, em especial ao determinado no seu artigo 12.º, entre o Ministério da Educação, representado pela Ministra da Educação, Maria de Lurdes Rodrigues, e o Município de Santa Marta de Penaguião, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, Francisco Ribeiro, é subscrito e reciprocamente aceite o presente contrato de execução, o qual se rege nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

O presente contrato define as condições de transferência, para o município, das atribuições a que se referem as alíneas *a*), *c*) e *d*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, designadamente nos seguintes domínios:

a) Pessoal não docente das escolas básicas e da educação pré-escolar;
b) Actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico;
c) Gestão do parque escolar nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico.

Cláusula 2.ª

Gestão do pessoal não docente

1 — O pessoal não docente identificado nas listagens do Anexo 1 é transferido, a partir da data de assinatura do presente contrato, para o Município, que assumirá a competência da respectiva gestão.

2 — Estas listagens têm em conta a situação profissional de cada trabalhador, o rácio definido na Portaria a que se refere o n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, para o ensino básico bem como as necessidades relativas à educação pré-escolar e às actividades de enriquecimento curricular promovidas pelo Município.

3 — Sem prejuízo do disposto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, que aprovou o novo regime de autonomia, administração e gestão das escolas, relativamente a esse pessoal a Câmara Municipal passa a exercer as competências de recrutamento, afectação, colocação, remuneração, homologação da avaliação do desempenho, poder disciplinar para aplicação de pena superior a multa e decisão de recursos hierárquicos.

4 — A partir do dia 1/1/2009, o Ministério da Educação transfere para o Município o montante relativo aos vencimentos base e encargos sociais dos funcionários constantes da listagem em anexo, através das dotações inscritas no seu orçamento para pagamento dos encargos globais com aquele pessoal.

5 — Os encargos sociais referidos na cláusula anterior incluem, designadamente, os encargos com a Caixa Geral de Aposentações e Segurança Social.

6 — A situação dos funcionários relativamente à ADSE mantém-se, correndo os respectivos encargos por conta da Administração Central.

7 — Os encargos que resultarem de progressões obrigatórias ou outros encargos resultantes da lei serão oportunamente definidos e transferidos.

8 — São transferidas, de igual modo, as verbas correspondentes aos encargos relativos ao acordo de cooperação para a Educação Pré-Escolar celebrado com o Município.

9 — Em 2009 as verbas a transferir serão actualizadas nos termos equivalentes à variação prevista para as remunerações da função pública.

10 — O pessoal não docente transferido mantém o direito ao vínculo, à carreira, à categoria, ao escalão e ao índice detido à data da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 144/2008, bem como ao regime de mobilidade geral para quaisquer serviços ou organismos da administração central ou local e ao regime de mobilidade especial por solicitação, prevista no n.º 5 do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

Cláusula 3.ª

Actividades de enriquecimento curricular

1 — O Município assume a competência de implementação das Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º ciclo do ensino básico, constantes no Anexo 2, sem prejuízo da responsabilidade que cabe ao Ministério da Educação relativamente à tutela pedagógica, orientações programáticas e definição do perfil de formação e habilitações dos professores.

2 — O Ministério da Educação transfere para o Município o montante de € 79 012,50 através das dotações inscritas no seu orçamento para pagamento dos encargos globais com aquelas actividades, em função do número de alunos inscritos nos estabelecimentos de ensino.

3 — Em 2009 a transferência dos recursos para pagamento das despesas a que se refere a presente cláusula será actualizada nos termos equivalentes à inflação prevista.

Cláusula 4.ª

Gestão do parque escolar

1 — Tendo em conta que a Carta Educativa Municipal já foi aprovada, são transferidas para o município as competências de construção e ampliação, das escolas básicas nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 144/2008.

2 — São igualmente objecto de transferência as competências relativas à manutenção e apetrechamento das escolas básicas, de acordo com o estabelecido nos quadros do Anexo 3, já consensualizados entre o Ministério da Educação e a Câmara Municipal.

3 — Para os efeitos relativos à manutenção e apetrechamento, o Ministério da Educação transfere para o Município o montante de € 20 000 através das dotações inscritas no seu orçamento para pagamento dos encargos globais com aquelas competências.

4 — Em 2009 as verbas a transferir serão actualizadas nos termos equivalentes à inflação prevista.

5 — O contratualizado nesta cláusula não prejudica os concursos públicos, já abertos pelo Ministério da Educação, que se destinem à construção, ampliação, substituição, manutenção ou apetrechamento das escolas básicas e identificados no Anexo 3.

Cláusula 5.ª

Atribuições municipais no âmbito das escolas básicas e secundárias

Nos termos previstos no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, as competências definidas nas cláusulas 2.ª, 3.ª e 4.ª, são igualmente transferidas para o município, relativas às escolas básicas e secundárias constantes dos anexos.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo da execução do contrato

1 — Com a assinatura deste contrato é constituída uma comissão de acompanhamento e controlo do contrato composta por um representante do Ministério da Educação, que coordenará, um representante da Câmara Municipal e um representante do conjunto dos agrupamentos de escolas do concelho.

2 — A comissão referida no número anterior deve apresentar às partes contratantes relatórios anuais sobre o grau de execução do contrato, bem assim como sugestões e propostas para a respectiva actualização.

Cláusula 7.ª

Direitos e obrigações das partes contratantes

1 — Ambas as partes têm os deveres e direitos de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre o eventual incumprimento do contrato.

2 — O incumprimento das obrigações previstas neste contrato determina a retenção do duodécimo das transferências do Fundo Social Municipal em valor correspondente até à regularização da situação.

3 — Nos casos em que o município não realize despesa elegível de montante pelo menos igual às transferências financeiras consignadas a um fim específico, efectuadas nos termos do presente contrato e da legislação que o suporta, no ano subsequente é-lhe deduzida à verba a que teria direito ao abrigo do Fundo Social Municipal a diferença entre a receita deste e a despesa correspondente.

4 — Nos casos em que o município não assegure o exercício das competências e atribuições transferidas e que são objecto deste contrato, pode o Ministério da Educação assegurar, a título supletivo, as referidas competências.

Cláusula 8.ª

Actualização do contrato

Por proposta fundamentada de qualquer uma das partes e aceite pela outra, e com base nos relatórios produzidos pela comissão de acompanhamento referida na Cláusula 6.ª, o presente contrato pode ser alterado ou actualizado no final do seu primeiro ano de vigência ou no final dos anos seguintes.

Cláusula 9.ª

Publicação do contrato

O presente contrato e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante, são publicados no *Diário da República*. O mesmo procedimento será tomado para as alterações e actualizações que venham a ocorrer.

Depois de lido e aprovado vai o presente contrato de execução ser assinado pelas partes.

16 de Setembro de 2008. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*. — O Presidente da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, *Francisco Ribeiro*.

ANEXO 1

Pessoal não docente a transferir

1 — Lista de pessoal não docente com relação laboral ao ME, à Câmara Municipal e às escolas, em exercício de funções em Junho de 2008 nos estabelecimentos de educação e ensino do município.

Estabelecimento de ensino	Nome do funcionário ou agente	Entidade e tipo de vínculo laboral actual	Carreira	Categoria	Escalão/ índice
JI de Medrões	Maria Alice Fonseca Ribeiro	CMBB — termo	Auxiliar acção educativa	Auxiliar acção educativa	(*a*)
JI de São João de Lobrigos	Elsa Maria Pinto Mendes	CMBB — termo	Auxiliar acção educativa	Auxiliar acção educativa	(*a*)
EB 1 de Cumieira	Maria Elvira Lázaro Fontelas Pinto	ME — QDV	Auxiliar acção educativa	Auxiliar acção educativa	8.º/233
EB 1 de Fontes	Rosa Maria Taveira Costa Silva	ME — QDV	Auxiliar acção educativa	Auxiliar acção educativa	8.º/233
EB 1 de Gundeiro	Maria Lurdes Guedes Rocha Gouveia	ME — QDV	Auxiliar acção educativa	Auxiliar acção educativa	3.º/160
EB 1 de São João de Lobrigos.	Maria Bernardina Sequeira Moreira	ME — QDV	Auxiliar acção educativa	Auxiliar acção educativa	8.º/233
EB 1 de Santa Marta de Penaguião.	Olga Maria Pinto Teixeira Gonçalves	ME — CITTI	Auxiliar acção educativa	Auxiliar acção educativa	2.º/151

Estabelecimento de ensino	Nome do funcionário ou agente	Entidade e tipo de vínculo laboral actual	Carreira	Categoria	Escalão/ índice
EB 1 de Santa Marta de Penaguião.	Fernanda Maria Costa Teixeira Gouveia.	ME — QDV	Auxiliar acção educativa	Auxiliar acção educativa	3.º/160
EB 2,3 de Santa Marta de Penaguião.	Almerinda Silva Ribeiro Rodrigues Vicente.	ME — QDV	Assistente administração escolar.	Assistente administração especialista.	1.º/370
EB 2,3 de Santa Marta de Penaguião.	Artur António Almeida Costa	ME — QDV	Assistente administração escolar.	Assistente administração especialista.	1.º/269
EB 2,3 de Santa Marta de Penaguião.	Ivone Maria Fonseca Martins Morais	ME — QDV	Assistente administração escolar.	Assistente administração principal.	1.º/222
EB 2,3 de Santa Marta de Penaguião.	Maria Lurdes Gouveia Nogueira Rebelo.	ME — QDV	Assistente administração escolar.	Assistente administração escolar.	5.º/269
EB 2,3 de Santa Marta de Penaguião.	Adriano Fonseca Silva	ME — QDV	Auxiliar acção educativa	Técnica profissional 2.ª classe.	8.º/218
EB 2,3 de Santa Marta de Penaguião.	Guiomar Oliveira Vitorino	ME — QDV	Auxiliar acção educativa	AAE — nível 1	8.º/233
EB 2,3 de Santa Marta de Penaguião.	Manuel Fernando Fonseca Silva . .	ME — QDV	Auxiliar acção educativa	Encarregado coord. pessoal auxiliar.	8.º/243
EB 2,3 de Santa Marta de Penaguião.	Maria Fernanda Alves Monteiro . .	ME — QDV	Auxiliar acção educativa	AAE — nível 1	8.º/233
EB 2,3 de Santa Marta de Penaguião.	Maria Helena Costa	ME — QDV	Auxiliar acção educativa	AAE — nível 1	8.º/233
EB 2,3 de Santa Marta de Penaguião.	Maria Lurdes Pinto Cunha	ME — QDV	Auxiliar acção educativa	AAE — nível 1	8.º/233
EB 2,3 de Santa Marta de Penaguião.	Joaquim Conceição Cardoso	ME — QDV	Auxiliar de manutenção	Auxiliar de manutenção	4.º/165
EB 2,3 de Santa Marta de Penaguião.	Maximiano Fonseca Pinto	ME — QDV	Auxiliar técnico	Auxiliar técnico	228
EB 2,3 de Santa Marta de Penaguião.	Maria Ducilia Ramísio Oliveira Sequeira.	ME — QDV	Cozinheira	Cozinheira	8.º/218
EB 2,3 de Santa Marta de Penaguião.	Maria Lourdes Pinheiro Fonseca Pinto.	ME — QDV	Cozinheira	Cozinheira	8.º/218
EB 2,3 de Santa Marta de Penaguião.	José Augusto Mourão Gomes	ME — QDV	Guarda-nocturno	Guarda-nocturno	3.º/151
EB 2,3 de Santa Marta de Penaguião.	Anabela Cardoso Borges	ME — CITTI	Auxiliar acção educativa	Auxiliar acção educativa	2.º/151
EB 2,3 de Santa Marta de Penaguião.	Carla Sofia Silva Seixas Sarmento	ME — CITTI	Auxiliar acção educativa	Auxiliar acção educativa	2.º/151
EB 2,3 de Santa Marta de Penaguião.	Cláudia Filipa Silva Seixas Costa	ME — CITTI	Auxiliar acção educativa	Auxiliar acção educativa	2.º/151
EB 2,3 de Santa Marta de Penaguião.	Maria Elvira Lopes Araújo Gouveia	ME — CITTI	Auxiliar acção educativa	Auxiliar acção educativa	2.º/151
EB 2,3 de Santa Marta de Penaguião.	Sandra Cláudia Monteiro Torres Silva.	ME — CITTI	Auxiliar acção educativa	Auxiliar acção educativa	2.º/151
EB 2,3 de Santa Marta de Penaguião.	Ana Irene Vasques Guimarães	ME — CITTRC	Auxiliar acção educativa	Auxiliar acção educativa	3.º/155
EB 2,3 de Santa Marta de Penaguião.	Maria Manuela Fernandes Rodrigues Pinto.	ME — CITTRC	Auxiliar acção educativa	Auxiliar acção educativa	3.º/155
EB 2,3 de Santa Marta de Penaguião.	Catarina Susana Martins Mota Borges	ME — CTTC	Cozinheira	Cozinheira	1.º/142
EB 2,3 de Santa Marta de Penaguião.	Cristina Maria Fraga Lameirão (*a*)	ME — CTTC	Assistente administração escolar.	Assistente administração escolar.	1.º/199
EB 2,3 de Santa Marta de Penaguião.	Jacinta Reis Correia Silva	ME — CTTC	Auxiliar acção educativa	Auxiliar acção educativa	1.º/142
EB 2,3 de Santa Marta de Penaguião.	Magnífica Maria Alves Ribeiro (*a*)	ME — CTTC	Assistente administração escolar.	Assistente administração escolar.	1.º/199
EB 2,3 de Santa Marta de Penaguião.	Paula Susana Teixeira Borges	ME — CTTC	Assistente administração escolar.	Assistente administração escolar.	1.º/199
EB 2,3 de Santa Marta de Penaguião.	Maria Jorge Lopes	ME — CTTC	Auxiliar acção educativa	Auxiliar acção educativa	1.º/142
EB 2,3 de Santa Marta de Penaguião.	Maria de Lurdes Costa Silva	ME — CTTC	Auxiliar acção educativa	Auxiliar acção educativa	1.º/142

2 — Quadro de referência de pessoal não docente a transferir para o concelho, tomando por base os estabelecimentos de educação e ensino, tendo em conta os rácios definidos.

Total do concelho de Santa Marta de Penaguião

Pessoal não docente:

Existentes (em funções):

Pessoal auxiliar — 30;
Pessoal administrativo — 7.

Necessários (rácio definido):

Pessoal auxiliar — 35;
Pessoal administrativo — 7.

Nota. — As transferências financeiras previstas na Cláusula 2.ª com o pessoal não docente integram as verbas necessárias ao número de unidades em falta identificadas no quadro acima.

ANEXO 2

Actividades de enriquecimento curricular (1.º ciclo do ensino básico)

1 — Nota de encargos financeiros globais a transferir para o município:

Total de alunos — 302;
Valor a transferir — € 79 012,50.

Nota. — A autarquia deve garantir a oferta de actividades de enriquecimento curricular a todos os alunos do concelho a tempo integral.

ANEXO 3

Construção, manutenção e apetrechamento das escolas básicas

1 — Lista de escolas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico a transferir:

Escola Básica de Santa Marta de Penaguião.

Nota. — A DREN delega na Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião a possibilidade de se candidatar a fundos comunitários com vista à construção/substituição da Escola Básica de Santa Marta de Penaguião, comparticipando a DREN na Componente Pública Nacional tomando como valor de referência o custo/escola DREN distribuído nos PIDDAC subsequentes.

2 — Situações especiais:

Os encargos assumidos com pessoas singulares, nos termos do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, a transferir são de € 13 264,44.

202167928

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Contrato n.º 269/2009

O Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, que estabelece o novo quadro de transferência de atribuições e competências para os municípios em matéria de educação, determina que esta transferência depende da existência de carta educativa e da celebração de contratos de execução entre o Ministério da Educação e cada um dos municípios.

Tais contratos têm por objectivo a identificação das condições em concreto que, nos diversos domínios em causa, asseguram o efectivo exercício das atribuições e competências, agora transferidas, por parte de cada município.

Assim, dando cumprimento ao referido diploma, em especial ao determinado no seu artigo 12.º, entre o Ministério da Educação, representado pela Ministra da Educação, Maria de Lurdes Rodrigues, e o Município de Viana do Castelo, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, Defensor Oliveira Moura, é subscrito e reciprocamente aceite o presente contrato de execução, o qual se rege nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

O presente contrato define as condições de transferência, para o Município, das atribuições a que se referem as alíneas *a*), *c*) e *d*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, designadamente nos seguintes domínios:

a) Pessoal não docente das escolas básicas e da educação pré-escolar;
b) Actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico;
c) Gestão do parque escolar nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico.

Cláusula 2.ª

Gestão do pessoal não docente

1 — O pessoal não docente identificado nas listagens do *Anexo 1* é transferido, a partir da data de assinatura do presente contrato, para o Município, que assumirá a competência da respectiva gestão.

2 — Estas listagens têm em conta a situação profissional de cada trabalhador, o *rácio* definido na Portaria a que se refere o n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, para o ensino básico, bem como as necessidades relativas à educação pré-escolar e às actividades de enriquecimento curricular promovidas pelo Município.

3 — Sem prejuízo do disposto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, que aprovou o novo regime de autonomia, administração e gestão das escolas, relativamente a esse pessoal a Câmara Municipal passa a exercer as competências de recrutamento, afectação, colocação, remuneração, homologação da avaliação do desempenho, poder disciplinar para aplicação de pena superior a multa e decisão de recursos hierárquicos.

4 — A partir do dia 01/01/2009, o Ministério da Educação transfere para o Município o montante relativo aos vencimentos base e encargos sociais dos funcionários constantes da listagem em anexo, através das dotações inscritas no seu orçamento para pagamento dos encargos globais com aquele pessoal.

5 — Os encargos sociais referidos na cláusula anterior incluem, designadamente, os encargos com a Caixa Geral de Aposentações e Segurança Social.

6 — A situação dos funcionários relativamente à ADSE mantém-se, correndo os respectivos encargos por conta da Administração Central.

7 — Os encargos que resultarem de progressões obrigatórias ou outros encargos resultantes da lei, serão oportunamente definidos e transferidos.

8 — São transferidas, de igual modo, as verbas correspondentes aos encargos relativos ao acordo de cooperação para a Educação Pré-Escolar celebrado com o Município.

9 — Em 2009 as verbas a transferir serão actualizadas nos termos equivalentes à variação prevista para as remunerações da função pública.

10 — O pessoal não docente transferido mantém o direito ao vínculo, à carreira, à categoria, ao escalão e ao índice detido à data da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 144/2008, bem como ao regime de mobilidade geral para quaisquer serviços ou organismos da administração central ou local e ao regime de mobilidade especial por solicitação, prevista no n.º 5 do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

Clausula 3.ª

Actividades de Enriquecimento Curricular

1 — O Município assume a competência de implementação das Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º ciclo do ensino básico, constantes no *Anexo 2*, sem prejuízo da responsabilidade que cabe ao Ministério da Educação relativamente à tutela pedagógica, orientações programáticas e definição do perfil de formação e habilitações dos professores.

2 — O Ministério da Educação transfere para o Município o montante de € 869.137,50 através das dotações inscritas no seu orçamento para pagamento dos encargos globais com aquelas actividades, em função do número de alunos inscritos nos estabelecimentos de ensino. 3 — Em 2009 a transferência dos recursos para pagamento das despesas a que se refere a presente cláusula será actualizada nos termos equivalentes à inflação prevista.

Cláusula 4.ª

Gestão do parque escolar

1 — Tendo em conta que a Carta Educativa Municipal já foi aprovada, são transferidas para o Município as competências de construção e ampliação, das escolas básicas nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 144/2008. 2 — São igualmente objecto de transferência as competências relativas à manutenção e apetrechamento das escolas básicas, de acordo com o estabelecido nos quadros do Anexo 3, já consensualizados entre o Ministério da Educação e a Câmara Municipal.

3 — Para os efeitos relativos à manutenção e apetrechamento, o Ministério da Educação transfere para o Município o montante de € 100 000 através das dotações inscritas no seu orçamento para pagamento dos encargos globais com aquelas competências.

4 — Em 2009 as verbas a transferir serão actualizadas nos termos equivalentes à inflação prevista.

5 — O contratualizado nesta cláusula não prejudica os concursos públicos, já abertos pelo Ministério da Educação, que se destinem à construção, ampliação, substituição, manutenção ou apetrechamento das escolas básicas e identificados no *Anexo 3*.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e controlo da execução do contrato

1 — Com a assinatura deste contrato é constituída uma comissão de acompanhamento e controlo do contrato composta por um representante do Ministério da Educação, que coordenará, um representante da Câmara Municipal e um representante do conjunto dos agrupamentos de escolas do concelho.

2 — A comissão referida no número anterior deve apresentar às partes contratantes relatórios anuais sobre o grau de execução do contrato, bem assim como sugestões e propostas para a respectiva actualização.

Cláusula 6.ª

Direitos e obrigações das partes contratantes

1 — Ambas as partes têm os deveres e direitos de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre o eventual incumprimento do contrato.

2 — O incumprimento das obrigações previstas neste contrato determina a retenção do duodécimo das transferências do Fundo Social Municipal em valor correspondente até à regularização da situação.

3 — Nos casos em que o município não realize despesa elegível de montante pelo menos igual às transferências financeiras consignadas a um fim específico, efectuadas nos termos do presente contrato e da legislação que o suporta, no ano subsequente é-lhe deduzida à verba a que teria direito ao abrigo do Fundo Social Municipal, a diferença entre a receita deste e a despesa correspondente.

4 — Nos casos em que o município não assegure o exercício das competências e atribuições transferidas e que são objecto deste contrato, pode o Ministério da Educação assegurar, a título supletivo, as referidas competências.

Cláusula 7.ª

Actualização do contrato

Por proposta fundamentada de qualquer uma das partes e aceite pela outra, e com base nos relatórios produzidos pela comissão de acompanhamento referida na cláusula 5.ª, o presente contrato pode ser alterado ou actualizado no final do seu primeiro ano de vigência, ou no final dos anos seguintes.

Cláusula 8.ª

Publicação do contrato

O presente contrato e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante, são publicados no *Diário da República*. O mesmo procedimento será tomado para as alterações e actualizações que venham a ocorrer. Depois de lido e aprovado vai o presente contrato de execução ser assinado pelas partes.

16 de Setembro de 2008. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*. — O Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, *Defensor Oliveira Moura.*

ANEXO 1

Pessoal não docente a transferir

1 — Lista de pessoal não docente com relação laboral ao ME, à Câmara Municipal e às escolas, em exercício de funções em Junho de 2008 nos estabelecimentos de educação e ensino do município:

I — AE Frei Bartolomeu dos Mártires

Estabelecimento de ensino	Nome do funcionário ou agente	Entidade e tipo de vínculo laboral actual	Carreira	Categoria	Escalão Índice
EB1 do Carmo	Ana Paula Valério Gomes Couto.	ME Quadro	Aux. Acção Educ. . . .	A.A.Educ. Nível 1	1.º/142
Escola EB1 do Carmo	Maria de Lurdes do Carmo Moreno.	ME Quadro	Aux. Acção Educ. . . .	A.A.Educ. Nível 1	2.º/151
Escola EB1 do Carmo	Patrícia da Rocha Rodrigues	ME Quadro	Aux. Acção Educ. . . .	A.A.Educ. Nível 1	1.º/142
Esc. EB2,3 Frei Bart. Mártires.	Alexandra Maria Pinto Fernandes.	ME Quadro	Aux. Acção Educ. . . .	A.A.Educ. Nível 1	2.º/151
Esc. EB2,3 Frei Bart. Mártires.	Ana Maria da Silva Franco . . .	ME Quadro	Aux. Acção Educ. . . .	A.A.Educ. Nível 1	1.º/142
Esc. EB2,3 Frei Bart. Mártires.	Armandina Maria Neiva Crus	ME Quadro	Aux. Acção Educ. . . .	A.A.Educ. Nível 1	1.º/142
Esc. EB2,3 Frei Bart. Mártires.	Cristina da Glória Pereira de Castro Carmo.	ME Quadro	Aux. Acção Educ. . . .	A.A.Educ. Nível 1	1.º/142
Esc. EB2,3 Frei Bart. Mártires.	Diana Maria da Silva Meira Gomes.	ME Quadro	Aux. Acção Educ. . . .	A.A.Educ. Nível 1	3.º/160
Esc. EB2,3 Frei Bart. Mártires.	Emanuel de Passos Ribeiro. . .	ME Quadro	Aux. Acção Educ. . . .	A.A.Educ. Nível 1	2.º/151
Esc. EB2,3 Frei Bart. Mártires.	Ermelinda das Dores Gonçalves Branco de Sousa.	ME Quadro	Aux. Acção Educ. . . .	A.A.Educ. Nível 1	5.º/181
Esc. EB2,3 Frei Bart. Mártires.	Isabel Maria Barbosa Teixeira	ME Quadro	Aux. Acção Educ. . . .	A.A.Educ. Nível 1	2.º/151
Esc. EB2,3 Frei Bart. Mártires.	José Henrique Esteves Viana	ME Quadro	Aux. Acção Educ. . . .	A.A.Educ. Nível 1	1.º/142
Esc. EB2,3 Frei Bart. Mártires.	Lucinda da Conceição da Rocha Cerqueira.	ME Quadro	Aux. Acção Educ. . . .	A.A.Educ. Nível 1	2.º/151
Esc. EB2,3 Frei Bart. Mártires.	Maria da Agonia Pacheco Dias Fernandes.	ME Quadro	Aux. Acção Educ. . . .	A.A.Educ. Nível 1	8.º/218
Esc. EB2,3 Frei Bart. Mártires.	Maria da Conceição da Rocha Lima.	ME Quadro	Aux. Acção Educ. . . .	A.A.Educ. Nível 1	2.º/151
Esc. EB2,3 Frei Bart. Mártires.	Maria de Jesus da Silva Mesquita.	ME Quadro	Aux. Acção Educ. . . .	A.A.Educ. Nível 1	1.º/142
Esc. EB2,3 Frei Bart. Mártires.	Maria Eduarda Barreto Lourenço.	ME Quadro	Aux. Acção Educ. . . .	A.A.Educ. Nível 1	7.º/204
Esc. EB2,3 Frei Bart. Mártires.	Maria Lurdes Abreu Antunes Marinho.	ME Quadro	Aux. Acção Educ. . . .	Enc. Coord. Pes. Aux. Acção Educ.	/243
Esc. EB2,3 Frei Bart. Mártires.	Maria Manuela Amorim Almeida.	ME Quadro	Aux. Acção Educ. . . .	A.A.Educ. Nível 1	7.º/204
Esc. EB2,3 Frei Bart. Mártires.	Matilde Gomes Contenças Arieira.	ME Quadro	Aux. Acção Educ. . . .	A.A.Educ. Nível 1	8.º/218
Esc. EB2,3 Frei Bart. Mártires.	Pedro Alexandre Lopes Vaz. . .	ME Quadro	Aux. Acção Educ. . . .	A.A.Educ. Nível 1	2.º/151
Esc. EB2,3 Frei Bart. Mártires.	António Antunes Gonçalves	ME Quadro	Guarda-Nocturno	Guarda-Nocturno	3.º/151
Esc. EB2,3 Frei Bart. Mártires.	Francisco Joaquim Gonçalves Pinheiro	ME Quadro	Guarda-Nocturno	Guarda-Nocturno	1.º/133
Esc. EB2,3 Frei Bart. Mártires.	Ana Patrícia Miranda da Silva	ME Quadro	Assist. Admin. Escolar.	Assist. Admin. Escolar.	1.º/199
Esc. EB2,3 Frei Bart. Mártires.	Carlos Manuel Custodio Lopes.	ME Quadro	Assist. Admin. Escolar.	Assist. Admin. Escolar Princ. (Tesoureiro)*.	3.º/244
Esc. EB2,3 Frei Bart. Mártires.	Filomena da Conceição Alves da Silva.	ME Quadro	Assist. Admin. Escolar.	Assist. Admin. Escolar Princ. . . .	1.º/222
Esc. EB2,3 Frei Bart. Mártires.	Gisela Isabel da Gama Viana	ME Quadro	Assist. Admin. Escolar.	Assist. Admin. Escolar.	1.º/199
Esc. EB2,3 Frei Bart. Mártires.	Mónica Filipa Silva dos Reis	ME Quadro	Assist. Admin. Escolar.	Assist. Admin. Escolar.	1.º/199

Estabelecimento de ensino	Nome do funcionário ou agente	Entidade e tipo de vínculo laboral actual	Carreira	Categoria	Escalão Índice
Esc. EB2,3 Frei Bart. Mártires.	Vera Lúcia Miranda Ferreira dos Santos	ME Quadro	Assist. Admin. Escolar.	Assist. Admin. Escolar.	2.º/209
Esc. EB2,3 Frei Bart. Mártires.	Elisabete Maria Leite Monteiro.	ME Quadro	Assist. Admin. Escolar.	Chefe Serviços Administração Escolar.	1.º/370
Esc. EB2,3 Frei Bart. Mártires.	Fátima Maria Cardoso Teixeira Marinho Paço Afonso.	ME Quadro	Técnico Profissional	Técnico Profissional Principal . . .	5.º/295

II — AE de Abelheira

Estabelecimento de ensino	Nome do funcionário ou agente	Entidade e tipo de vínculo laboral actual	Carreira	Categoria	Escalão Índice
EB 2,3 V. do Castelo. . .	M.ª da Conceição Parente Araújo Loureiro.	ME Quadro	Administrativa	Chefe Serv. Adm. Escolar.	7 / 535
EB 2,3 V. do Castelo. . .	Victor Manuel Ribeiro Faria. . . .	ME Quadro	Administrativa	Ass. Adm. Escolar Especialista. . .	4 / 316
EB 2,3 V. do Castelo. . .	Victor Manuel Ribeiro Faria *b*)	ME Quadro	Administrativa	Ass. Adm. Escolar Especialista. . .	4 / 316
EB 2,3 V. do Castelo. . .	Maria Rosa Arantes Balinha Neiva da Silva.	ME Quadro	Administrativa	Ass. Adm. Escolar Especialista. . .	4 / 316
EB 2,3 V. do Castelo. . .	Delfina Rosa Abreu Pinto Afonso Cruz.	ME Quadro	Administrativa	Ass. Adm. Escolar Principal	1 / 222
EB 2,3 V. do Castelo. . .	Maria Eduarda Lopes Rosa Portela.	ME Quadro	Administrativa	Ass. Adm. Escolar Principal	2 / 233
EB 2,3 V. do Castelo. . .	Maria Fernanda da Fonseca Moreira.	ME Quadro	Administrativa	Ass. Adm. Escolar Principal	3 / 244
EB 2,3 V. do Castelo. . .	Rosa Maria Cunhal Magalhães Marques.	ME Quadro	Administrativa	Ass. Adm. Escolar Principal	3 / 244
EB 2,3 V. do Castelo. . .	Elsa Sofia da Cunha Freitas . . .	ME Termo	Psicóloga.	Psicóloga.	1 / 126
EB 2,3 V. do Castelo. . .	Rosalina Rodrigues da Rocha Couto.	ME Quadro	Apoio Educativo	Aux.A.E./Coord.Pessoal AAE . . .	1 / 243
EB 2,3 V. do Castelo. . .	Maria Estrela Correia Guimarães.	ME Quadro	Apoio Educativo	Auxiliar de Acção Educativa	2 / 151
EB 2,3 V. do Castelo. . .	Ana Rosa Ferreira Teixeira Macedo.	ME Quadro	Apoio Educativo	Auxiliar de Acção Educativa	2 / 151
EB 2,3 V. do Castelo. . .	Maria José Capucho Florencio Rodrigues.	ME Quadro	Apoio Educativo	Auxiliar de Acção Educativa	2 / 151
EB 2,3 V. do Castelo. . .	Rosa Albina do Rego Carneiro	ME Quadro	Apoio Educativo	Auxiliar de Acção Educativa	2 / 151
EB 2,3 V. do Castelo. . .	Mário Jorge Rodrigues Teixeira.	ME Quadro	Apoio Educativo	Auxiliar de Acção Educativa	3 / 160
EB 2,3 V. do Castelo. . .	Fernanda Pereira Lima Rodrigues Silva.	ME Quadro	Apoio Educativo	Auxiliar de Acção Educativa	3 / 160
EB 2,3 V. do Castelo. . .	Manuel António de Sousa Viana.	ME Quadro	Apoio Educativo	Auxiliar de Acção Educativa	3 / 160
EB 2,3 V. do Castelo. . .	Maria Lurdes Lopes Gonçalves Bandeira.	ME Quadro	Apoio Educativo	Auxiliar de Acção Educativa	3 / 160
EB 2,3 V. do Castelo. . .	Rui da Costa Ramos	Quadro (AE Vila Cova)	Apoio Educativo	Auxiliar de Acção Educativa	3 / 160
EB 2,3 V. do Castelo. . .	Maria do Céu Ferreira da Silva Almeida.	ME Quadro	Apoio Educativo	Cozinheira	2 / 151
EB 2,3 V. do Castelo. . .	Maria Gorete Carvalhido Videira Abreu.	ME Quadro	Apoio Educativo	Cozinheira	2 / 151
EB 2,3 V. do Castelo. . .	Irene Cardoso Carvalho	ME Quadro	Apoio Educativo	Cozinheira	6 / 189
EB 2,3 V. do Castelo. . .	Maria Conceição Ribeiro Oliveira Sousa Parente.	ME Quadro	Apoio Educativo	Cozinheira	8 / 218
EB 2,3 V. do Castelo. . .	Fernando Machado de Sousa Teixeira.	ME Quadro		Guarda Nocturno	2 / 151
EB 2,3 V. do Castelo. . .	Ernesto Fernandes da Silva Marques.	ME Quadro		Guarda Nocturno	2 / 151
EB 2,3 V. do Castelo. . .	Pilar Alexandra Fernandes Mesquita.	ME Quadro	Apoio Educativo	Auxiliar de Acção Educativa	2 / 151
EB 2,3 V. do Castelo. . .	Lígia Maria da Cruz Branco Rego *a*).	ME Quadro	Apoio Educativo	Auxiliar de Acção Educativa	2 / 151
EB 2,3 V. do Castelo. . .	Maria da Conceição Pinheiro Gonçalves.	ME Quadro	Apoio Educativo	Auxiliar de Acção Educativa	2 / 151
EB 2,3 V. do Castelo. . .	Marisa da Silva Lopes de Sá. . .	ME Quadro	Apoio Educativo	Auxiliar de Acção Educativa	1 / 142
EB 2,3 V. do Castelo. . .	Helena Madanços da Silva *a*). . .	ME Quadro	Apoio Educativo	Auxiliar de Acção Educativa	1 / 142
EB 2,3 V. do Castelo. . .	Maria Armanda Campos da Silva.	ME Quadro	Apoio Educativo	Auxiliar de Acção Educativa	1 / 142
EB 1 da Abelheira . . .	Alda Maria Parente de Azevedo.	ME Quadro	Apoio Educativo	Auxiliar de Acção Educativa	8 / 218
EB 1 da Abelheira	Maria de Fátima Alves *a*).	ME Quadro	Apoio Educativo	Auxiliar de Acção Educativa	1 / 142
EB 1 da Abelheira	Sandra Cristina Fernandes Melo da Silva.	ME Quadro	Apoio Educativo	Auxiliar de Acção Educativa	1 / 142

Estabelecimento de ensino	Nome do funcionário ou agente	Entidade e tipo de vínculo laboral actual	Carreira	Categoria	Escalão Índice
EB 1 Igreja Meadela . . .	M.ª Cristina Fernandes Afonso Carvalhido Moreira *a*).	ME Quadro	Apoio Educativo	Auxiliar de Acção Educativa	1 / 142
EB 1 Igreja Meadela . . .	Maria de Ludes Martins Manso de Amaro.	ME Quadro	Apoio Educativo	Auxiliar de Acção Educativa	8 / 218
EB 1 Igreja Meadela . . .	Isabel Maria Gavinho da Guia Passos Nunes.	ME Quadro	Apoio Educativo	Auxiliar de Acção Educativa	2 / 151
EB 1 do Calvário	Maria Gorete Coelho Pereira Mustur.	ME Quadro	Apoio Educativo	Auxiliar de Acção Educativa	2 / 151

III — AE do Atlântico

Estabelecimento de ensino	Nome do funcionário ou agente	Entidade e tipo de vínculo laboral actual	Carreira	Categoria	Escalão Índice
EB2,3 Dr. Pedro Barbosa.	Maria Iolanda Maciel.	ME Quadro	Administrativa	CSAE	7/535
EB2,3 Dr. Pedro Barbosa.	Maria Celeste Sá	ME Quadro	Administrativa	Assist.Esp.	4/316
EB2,3 Dr. Pedro Barbosa.	José Barbosa.	ME Quadro	Administrativo	Assist.Princ.	3/244
EB2,3 Dr. Pedro Barbosa.	Camila Cunha Brito	ME Quadro	Administrativa	Assist.Princ.	3/244
EB2,3 Dr. Pedro Barbosa.	Ana Lucília Melo	ME CIT	Administrativa	Assistente	2/209
EB2,3 Dr. Pedro Barbosa.	Ana Luísa Barbosa.	ME CIT	Administrativa	Assistente	1/99
EB2,3 Dr. Pedro Barbosa.	Helena Gonçalves	ME CTC	Administrativa	Assistente	1/99
EB2,3 Dr. Pedro Barbosa.	Rosa Franco	ME CTC	Administrativa	Assistente	1/99
EB2,3 Dr. Pedro Barbosa.	Maria de Fátima Madanços . . .	ME Quadro	Auxiliar	A.A.Educativa	2/151
EB2,3 Dr. Pedro Barbosa.	MariaLurdes Lima Faria	ME Quadro	Auxiliar	A.A.Educativa	2/151
EB2,3 Dr. Pedro Barbosa.	M.ª Conceição Cadilha.	ME Quadro	Auxiliar	A.A.Educativa	6/189
EB2,3 Dr. Pedro Barbosa.	M.ª Ernestina Fernandes	ME Quadro	Auxiliar	A.A.Educativa	6/189
EB2,3 Dr. Pedro Barbosa.	Manuel da Costa Brito	ME Quadro	Auxiliar	A.A.Educativa	6/189
EB2,3 Dr. Pedro Barbosa.	Manuel Luís Parente	ME Quadro	Auxiliar	A.A.Educativa	8/218
EB2,3 Dr. Pedro Barbosa.	Lucília Chaves Gorito	ME Quadro	Auxiliar	A.A.Educativa	/233
EB2,3 Dr. Pedro Barbosa.	Luís Esteves Farinhoto.	ME Quadro	Auxiliar	A.A.Educativa	/243
EB2,3 Dr. Pedro Barbosa.	Maria dos Anjos Melo	ME CIT	Auxiliar	A.A.Educativa	2/151
EB2,3 Dr. Pedro Barbosa.	Alexandra Torres Borlido.	ME CIT	Auxiliar	A.A.Educativa	2/151
EB2,3 Dr. Pedro Barbosa.	Evelina Maria Azevedo	ME CTC	Auxiliar	A.A.Educativa	1/142
EB2,3 Dr. Pedro Barbosa.	Amélia Oliveira Silva	ME CTC	Auxiliar	A.A.Educativa	1/142
EB2,3 Dr. Pedro Barbosa.	António Vieira	ME CTC	Auxiliar	A.A.Educativa	1/142
EB2,3 Dr. Pedro Barbosa.	M.ª Margarida Rios	ME CTC	Auxiliar	A.A.Educativa	1/142
EB1 de Areosa	M.ª Conceição Santos	ME Quadro	Auxiliar	A.A.Educativa	3/160
EB1 de Areosa	Rosalina M.ª Pereira.	ME CIT	Auxiliar	A.A.Educativa	2/151
EB1 de Avenida	Maria Isabel Fernandes	ME CIT	Auxiliar	A.A.Educativa	2/151
EB1 de Avenida	M.ª Conceição Sousa	ME CIT	Auxiliar	A.A.Educativa	2/151
EB1 de Avenida	M.ª Conceição Parente	ME CTC	Auxiliar	A.A.Educativa	1/142
EB2,3 Dr. Pedro Barbosa.	M.ª de Fátima Sousa	ME Quadro	Cozinheira	Cozinheira Principal.	5/222
EB2,3 Dr. Pedro Barbosa.	Eugénia Esteves Sousa.	ME Quadro	Cozinheira	Cozinheira	2/151
EB2,3 Dr. Pedro Barbosa.	Ana Paula Branco	ME Quadro	Cozinheira	Cozinheira	3/160
EB2,3 Dr. Pedro Barbosa.	Alzira Garcia Lima	ME Quadro	Cozinheira	Cozinheira	4/170
EB2,3 Dr. Pedro Barbosa.	Maria do Vale Gonçalves	ME CTC	Cozinheira	Cozinheira	1/142

Estabelecimento de ensino	Nome do funcionário ou agente	Entidade e tipo de vínculo laboral actual	Carreira	Categoria	Escalão Índice
EB2,3 Dr. Pedro Barbosa.	Amadeu Castro Ribeiro	ME Quadro	Guarda Noct.	Guarda Noct.	4/165
EB2,3 Dr. Pedro Barbosa.	José Martins Roque	ME Quadro	Guarda Noct.	Guarda Noct.	5/170
EB1 de Carreço	Rosa Maria Mourão	ME CTC	Auxiliar	A.A.Educativa	1/142
EB1 Monserrate	Custódia Teles Vieira	ME CIT	Auxiliar	A.A.Educativa	2/151
EB1 Monserrate	Cecília Lopes	ME CTC	Auxiliar	A.A.Educativa	1/142
EB1 Monserrate	M.ª Primavera Pereira	ME CIT	Auxiliar	A.A.Educativa	2/151
J.I. de Areosa	Lígia Mafalda Cunha	ME Quadro	Auxiliar	A.A.Educativa	3/160
J.I. Monserrate	Ana Maria Correia	ME Quadro	Auxiliar	A.A.Educativa	6/189

IV — AE Foz do Neiva

Estabelecimento de ensino	Nome do funcionário ou agente	Entidade e tipo de vínculo laboral actual	Carreira	Categoria	Escalão Índice
EB1 de Chafé	Fernanda Maria Morais Cunha Lopes Lima.	ME CIT	Aux.Acç.Educ.	A.A.E. — Nível	2/151
EB1 de Chafé	Ângela Lopes	CÂMARA		Cozinheira	
EB1 de Santana	Maria Alice Martins Freixo Araújo.	ME Quadro	Aux.Acç.Educ.	A.A.E. — Nível 1	8/218
EB1 de Santana	Maria de Lurdes Sousa A. Rocha.	CÂMARA		Cozinheira	
EB1/JI Fieiros do Mar	Maria Angelina Lage Plácido.	ME Quadro	Aux.Acç.Educ.	A.A.E.Nível 1	8/233
EB1/JI Fieiros do Mar	Maria Alexandrina Viana Sá Meireis.	CÂMARA		Aux.Acç.Educ.	
EB1/JI Fieiros do Mar	Maria Emília Viana Sá	CÂMARA		Cozinheira	
EB1/JI Fieiros do Mar	Ilídia da Conceição Ferreira Vital Sampaio.	CÂMARA		Animadora	
EBI Castelo do Neiva	Felisbela Sá Vieira	ME CIT	Ass. Adm. Esc.	Ass. Adm. Esc.	2/209
EBI Castelo do Neiva	Carla Manuela Machado Gomes Lacerda.	ME CIT	Ass. Adm. Esc.	Ass. Adm. Esc.	2/209
EBI Castelo do Neiva	Maria Manuela Barbosa Coelho Gonçalves.	ME Quadro	Técnico-Profis.	T.P. Principal	5/295
EBI Castelo do Neiva	Cláudia Susana Cunha Azevedo Viana.	ME CIT	Ass. Adm. Esc.	Ass. Adm. Esc.	2/209
EBI Castelo do Neiva	Manuel Tomás Silva Gonçalves.	ME Quadro	Ass. Adm. Esc.	CSAE	1/370
EBI Castelo do Neiva	Rosa Flora Valada Rodrigues	ME CIT	Ass. Adm. Esc.	Ass. Adm. Esc.	1/199
EBI Castelo do Neiva	Armindo Pereira Rocha	ME Quadro	Ass. Adm. Esc.	A.A.E.Principal	3/244
EBI Castelo do Neiva	Aida Maria Couto Bandeira Rodrigues.	ME CIT	Aux.Acç.Educ.	A.A.E. — Nível 1	2/151
EBI Castelo do Neiva	Maria Fátima Dias Vitorino Lima.	ME CIT	Aux.Acç.Educ.	A.A.E. — Nível 1	2/151
EBI Castelo do Neiva	Manuel Costa Robalo.	ME CIT	Aux.Acç.Educ.	A.A.E. — Nível 1	1/142
EBI Castelo do Neiva	Aida Maria Couto Bandeira Rodrigues.	ME CIT	Aux.Acç.Educ.	A.A.E. — Nível 1	2/151
EBI Castelo do Neiva	Maria Fátima Dias Vitorino Lima.	ME CIT	Aux.Acç.Educ.	A.A.E. — Nível 1	2/151
EBI Castelo do Neiva	Manuel Costa Robalo.	ME CIT	Aux.Acç.Educ.	A.A.E. — Nível 1	1/142
EBI Castelo do Neiva	Maria Arminda Guerreiro Franca Sá.	ME Quadro	Aux.Acç.Educ.	Enc. Pess.Aux.	1/243
EBI Castelo do Neiva	Fernando José Gomes Barbosa	ME Quadro	Aux.Acç.Educ.	A.A.E. — Nível 1	2/151
EBI Castelo do Neiva	Teresa de Jesus Meira Cruz	ME Quadro	Aux.Acç.Educ.	A.A.E. — Nível 1	7/204
EBI Castelo do Neiva	Alzira Pereira Mota Morais Fonte.	ME CIT	Aux.Acç.Educ.	A.A.E. — Nível 1	2/151
EBI Castelo do Neiva	Maria do Carmo Gonçalves Lages.	ME Quadro	Aux.Acç.Educ.	A.A.E. — Nível 1	6/189
EBI Castelo do Neiva	Maria Miranda Gonçalves	ME Quadro	Aux.Acç.Educ.	A.A.E. — Nível 1	8/233
EBI Castelo do Neiva	Rosa Rodrigues Abreu	ME Quadro	Aux.Acç.Educ.	A.A.E. — Nível 1	7/204
EBI Castelo do Neiva	Maria Fernanda Alves Costa Pilar.	ME CIT	Aux.Acç.Educ.	A.A.E. — Nível 1	2/151
EBI Castelo do Neiva	Maria Adelina Fagundes Couto Salgueiro.	ME CIT	Aux.Acç.Educ.	A.A.E. — Nível 1	2/151
EBI Castelo do Neiva	Gabriela Pires Costa Torres	ME CTTRC	Aux.Acç.Educ.	A.A.E. — Nível 1	1/142
EBI Castelo do Neiva	Carla Patrícia Salgueiro Torres Ribeiro.	ME CTTRC	Aux.Acç.Educ.	A.A.E. — Nível 1	1/142
EBI Castelo do Neiva	Ana Patrícia Cunha Brito	ME CTTRC	Aux.Acç.Educ.	A.A.E. — Nível 1	1/142
EBI Castelo do Neiva	Maria Helena Cruz Rocha Vieira.	ME Quadro	Aux.Acç.Educ.	A.A.E. — Nível 1	2/151
EBI Castelo do Neiva	Maria Fernanda Maia Laranjeira.	ME Quadro	Aux.Acç.Educ.	A.A.E. — Nível 1	2/151
EBI Castelo do Neiva	Linda Rute Pereira Sá Fernandes.	ME CTTRC	Aux.Acç.Educ.	A.A.E. — Nível 1	1/142

V — AE de Darque

Estabelecimento de ensino	Nome do funcionário ou agente	Entidade e tipo de vínculo laboral actual	Carreira	Categoria	Escalão Índice
EB 2,3 Carteado Mena	Natalina Lopes Lima Araújo . . .	ME Quadro	Técnico Superior	Tecnica superior de 1.ª classe (Psicologa).	2/475
EB 2,3 Carteado Mena	António Correia Barbosa	ME Quadro	Geral Assistente Técnico.	Coordenador Técnico (Chefe serviços subst).	1/370
EB 2,3 Carteado Mena	Maria Aurea Araujo Gomes . . .	ME Quadro	Geral Assistente Técnico.	Assistente Técnico (Adm Escolar Principal).	3/244
EB 2,3 Carteado Mena	Rosa Maria Vale Sousa Cadilha Braga.	ME Quadro	Geral Assistente Técnico.	Assistente Técnico (Adm Escolar Principal).	3/244
EB 2,3 Carteado Mena	Conceição Belisanda Sousa Rosário Gomes.	ME Quadro	Geral Assistente Operacional.	Assistente Operacional (AAE). . .	2/151
EB 2,3 Carteado Mena	Daniela Sofia Cadilha Roque Soutinho.	ME Quadro	Geral Assistente Operacional.	Assistente Operacional (AAE). . .	2/151
EB 2,3 Carteado Mena	Maria José da Cunha Correia Viana.	ME Quadro	Geral Assistente Operacional.	Assistente Operacional (AAE). . .	2/151
EB 2,3 Carteado Mena	Maria da Conceição Araujo Gomes Alves.	ME Quadro	Geral Assistente Operacional.	Assistente Operacional (AAE). . .	3/160
EB 2,3 Carteado Mena	Rosa Maria Bandeira R Puga Miranda.	ME Quadro	Geral Assistente Operacional.	Assistente Operacional (AAE). . .	3/160
EB 2,3 Carteado Mena	Maria João Gonçalves Rego Lima Silva.	ME Quadro	Geral Assistente Operacional.	Assistente Operacional (AAE). . .	3/160
EB 2,3 Carteado Mena	Maria Isabel Silva Araujo Rodrigues.	ME Quadro	Geral Assistente Operacional.	Assistente Operacional (AAE). . .	4/170
EB 2,3 Carteado Mena	Maria Florinda Carvalho Rego Rocha.	ME Quadro	Geral Assistente Operacional.	Assistente Operacional (AAE). . .	6/189
EB 2,3 Carteado Mena	Graciosa Sousa Fernandes Lima Barros.	ME Quadro	Geral Assistente Operacional.	Assistente Operacional (AAE). . .	6/189
EB 2,3 Carteado Mena	Ana Maria Martins Prego Carneiro.	ME Quadro	Geral Assistente Operacional.	Assistente Operacional (AAE). . .	6/189
EB 2,3 Carteado Mena	Rosa Ester Barros Esteves	ME Quadro	Geral Assistente Operacional.	Assistente Operacional (AAE). . .	8/218
EB 2,3 Carteado Mena	Joaquim Gomes Rego	ME Quadro	Geral Assistente Operacional.	Encarregado Operacional (Comissão Serviço).	4/243
EB 2,3 Carteado Mena	Maria do Céu Silva Ferreira Torres.	ME Quadro	Geral Assistente Operacional.	Assistente Operacional (Cozinheira).	6/222
EB 2,3 Carteado Mena	Maria Amélia Fernandes Nunes Silva Roque.	ME Quadro	Geral Assistente Operacional.	Assistente Operacional (Cozinheira).	2/151
EB 2,3 Carteado Mena	Maria Amélia Penha Vieira . . .	ME Quadro	Geral Assistente Operacional.	Assistente Operacional (Cozinheira).	4/170
EB 2,3 Carteado Mena	Candida Augusta Novo R. Figueiras Ribeiro.	ME Quadro	Geral Assistente Operacional.	Assistente Operacional (Cozinheira).	4/170
EB 2,3 Carteado Mena	Gaspar Caldas Rocha	ME Quadro	Geral Assistente Operacional.	Assistente Operacional (Guarda Nocturno).	3/151
EB 2,3 Carteado Mena	António Oliveira Silva	ME Quadro	Geral Assistente Operacional.	Assistente Operacional (Guarda Nocturno).	3/151
EB 2,3 Carteado Mena	Armando Rolo Pereira	ME CITTI	Geral Assistente Técnico.	Assistente Técnico (Adm Escolar)	2/209
EB 2,3 Carteado Mena	Sónia Bernardete Gomes Baganha.	ME CITTI	Geral Assistente Técnico.	Assistente Técnico (Adm Escolar)	1/199
EB 2,3 Carteado Mena	Maria Isabel Barbosa Oliveira Simas.	ME CITTI	Geral Assistente Operacional.	Assistente Operacional (AAE). . .	1/142
EB 2,3 Carteado Mena	Maria de Fátima Fernandes Nunes Silva Lobo.	ME CITTI	Geral Assistente Operacional.	Assistente Operacional (AAE). . .	2/151
EB 2,3 Carteado Mena	Balbina Silva Morais Bamba . . .	ME CITTI	Geral Assistente Operacional.	Assistente Operacional (Cozinheira).	2/151
EB 2,3 Carteado Mena	Isabel Carvalho de Sá.	ME CTTRC	Geral Assistente Técnico.	Assistente Técnico (Adm Escolar)	1/199
EB 2,3 Carteado Mena	Cidália Cristina Correia Oliveira.	ME CTTRC	Geral Assistente Técnico.	Assistente Técnico (Adm Escolar)	1/199
EB 2,3 Carteado Mena	Arménio Crescêncio Melo Almança.	ME CTTRC	Geral Assistente Operacional.	Assistente Operacional (AAE). . .	1/142
EB 1 n.º 1 Sr.ª Oliveiras	Maria Jesus Fernandes Vieira Carvalho.	ME Quadro	Geral Assistente Operacional.	Assistente Operacional (AAE). . .	8/218
EB 1 n.º 1 Sr.ª Oliveiras	Maria Teresa Alves Maciel Viana.	CTTRC	Geral Assistente Operacional.	Assistente Operacional (AAE). . .	1/142
EB 1 n.º 1 Sr.ª Oliveiras	Maria Rosa Esteves Pereira Maciel.	CTTRC	Geral Assistente Operacional.	Assistente Operacional (AAE). . .	1/142
EB 1 n.º 2 Areia	Maria José Santos Escórcio Costa.	ME Quadro	Geral Assistente Operacional.	Assistente Operacional (AAE). . .	2/151
EB 1 n.º 2 Areia	Maria da Conceição Peres de Castro.	ME CITTI	Geral Assistente Operacional.	Assistente Operacional (AAE). . .	2/151
EB 1 n.º 2 Areia	Laura Agostinha Faria Pereira	ME CTTRC	Geral Assistente Operacional.	Assistente Operacional (AAE). . .	1/142
EB 1 n.º 3 Cabedelo . . .	Maria Augusta Fernandes Ribeiro.	ME CITTI	Geral Assistente Operacional.	Assistente Operacional (AAE). . .	1/142

Estabelecimento de ensino	Nome do funcionário ou agente	Entidade e tipo de vínculo laboral actual	Carreira	Categoria	Escalão Índice
EB1/JI Vila Franca. . . .	Maria Conceição Rocha Pinto	ME Quadro	Geral Assistente Operacional.	Assistente Operacional (AAE). . .	8/218
EB1/JI Vila Franca. . . .	Rosa Graça Martins Lima Teixeira.	ME Quadro	Geral Assistente Operacional.	Assistente Operacional (AAE). . .	8/233
EB 1 Cortegaça Subportela	Maria Augusta Silva Freitas. . .	ME Quadro	Geral Assistente Operacional.	Assistente Operacional (AAE). . .	8/218
Jardim Infância Sr.ª Oliveiras	Maria Berta Maciel Calçada . . .	ME Quadro	Geral Assistente Operacional.	Assistente Operacional (AAE). . .	8/233

VI — AE Vale do Âncora

Estabelecimento de ensino	Nome do funcionário ou agente	Entidade e tipo de vínculo laboral actual	Carreira	Categoria	Escalão Índice
EB1 de Freixieiro de Soutelo.	Maria de Fátima Gonçalves Ramos Alves.	ME Quadro	Auxiliar	Aux. Acção Educ.	160
EB1 de Afife	Agostinha Lemos Almeida. . . .	ME Quadro	Auxiliar	Aux. Acção Educ.	151

2 — Quadro de referência de pessoal não docente a transferir para o concelho, tomando por base os estabelecimentos de educação e ensino, tendo em conta os rácios definidos.

Total do concelho de Viana do Castelo

Pessoal não docente:

Existentes (em funções):

Pessoal auxiliar — 138;
Pessoal administrativo — 40.

Necessários (rácio definido):

Pessoal auxiliar — 169;
Pessoal administrativo — 40.

Nota. — As transferências financeiras previstas na cláusula 2.ª com o pessoal não docente integram as verbas necessárias ao número de unidades em falta identificadas no quadro acima.

ANEXO 2

Actividades de enriquecimento curricular (1.º Ciclo do Ensino Básico)

1 — Nota de encargos financeiros globais a transferir para o município:

Total de alunos — 3311;
Valor a transferir — € 869.137,50.

Nota. — A autarquia deve garantir a oferta de actividades de enriquecimento curricular a todos os alunos do concelho a tempo integral.

ANEXO 3

Construção, manutenção e apetrechamento das escolas básicas

1 — Lista de escolas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico a transferir:

Escola Básica Frei Bartolomeu dos Mártires;
Escola Básica de Viana do Castelo;
Escola Básica Dr. Pedro Barbosa;
Escola Básica de Castelo de Neiva;
Escola Básica Dr. Carteado Mena.

Nota. — A DREN compromete-se a delegar na Câmara a capacidade de concorrer aos fundos comunitários com a comparticipação do Ministério da Educação.

2 — Situações especiais:

Os encargos assumidos com pessoas singulares, nos termos do artigo 43.º do DL 184/2004 de 29 de Julho, a transferir são de € 19 896,66.

202177201

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Instituto de Meteorologia, I. P.

Despacho n.º 18890/2009

Constituição de centro de actividades para apoio e suporte ao conselho directivo do IM, I. P., enquanto autoridade para a meteorologia aeronáutica, denominado GAMA

Considerando

i) Que de acordo com a norma 2.1.4 do capítulo 2 do Anexo III da OACI, os Estados devem designar uma autoridade meteorológica responsável pela prestação dos serviços meteorológicos para a aeronáutica, devendo a sua designação ser objecto de publicação no AIP do Estado;

ii) Que no quadro regulamentação do Céu Único Europeu, Regulamento (CE) n.º 549/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 10 de Março de 2004, e Regulamento (CE) n.º 550/2004 do Parlamento e do Conselho, de 10 de Março de 2004, a autoridade meteorológica para a aeronáutica, a designar pelo Estado, deve ter uma separação clara, pelo menos a nível funcional, do prestador de serviços nessa área;

iii) Que o Instituto de Meteorologia, I. P., é de acordo com o Decreto-Lei n.º 157/2007, de 27 de Abril, autoridade e simultaneamente prestador de serviços de meteorologia para a aeronáutica;

iv) Que é necessário clarificar a relação entre a autoridade nacional e o prestador de serviços, criando uma separação a nível funcional, e criar as condições que permitam ao IM, I. P., enquanto autoridade nacional para a meteorologia aeronáutica, cumprir as suas responsabilidades daí decorrentes.

O Conselho Directivo deliberou, na sua reunião de hoje, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º. da Portaria n.º 555/2007, de 30 de Abril:

1) Criar um Centro de Actividades que apoie e suporte o Conselho Directivo do IM, I. P., enquanto Autoridade para a Meteorologia Aeronáutica, denominado Gabinete de Apoio à Autoridade Meteorológica para a Aeronáutica (GAMA);

2) Que o Centro de Actividades GAMA, dependa directamente do Conselho Directivo do IM, I. P., e tenha as seguintes competências:

i) Elaborar propostas de legislação no domínio da meteorologia para a aviação civil nacional e internacional, nas Regiões de Informação de Voo (RIV) de Lisboa e Santa Maria;

ii) Propor, através de regulamento, as normas e recomendações aplicáveis aos prestadores de serviços de meteorologia aeronáutica em cada aeródromo em território nacional;

iii) Propor a certificação dos prestadores de serviços de meteorologia aeronáutica em território nacional;

iv) Realizar ou promover a realização de auditorias e acções de fiscalização e inspecção aos prestadores de serviços de meteorologia da

aviação civil, para verificação do cumprimento das normas e regulamentos aplicáveis no âmbito da meteorologia aeronáutica;

v) Propor, ouvindo os utilizadores e prestadores de serviços, no domínio da navegação aérea, os produtos e serviços de meteorologia aeronáutica a disponibilizar em cada aeródromo;

vi) Propor, em conformidade com a regulamentação nacional e internacional aplicável, e em articulação com as demais entidades intervenientes no processo, os requisitos de formação e de qualificação do pessoal que presta serviços de meteorologia para a aviação civil e as características e localização dos equipamentos e instrumentos meteorológicos, de acordo com as condições operacionais de cada aeródromo;

vii) Propor a certificação dos prestadores de serviços de formação na área da meteorologia para a aviação civil;

viii) Propor a cobrança de taxas e a aplicação de coimas, nos termos da legislação e regulamentos aplicáveis.

ix) Apoiar e suportar o Conselho Directivo nas suas funções de Autoridade Meteorológica para a Aeronáutica.

6 de Março de 2009. — O Presidente, *Adérito Vicente Serrão*.

202172836

Despacho n.º 18891/2009

Cumprimento, pelo Prestador de Serviços de Meteorologia Aeronáutica da Convenção de Chicago e seus Anexos, bem como da regulamentação da Organização Meteorológica Mundial (OMM), e demais legislação internacional, regional e nacional, no domínio da meteorologia aeronáutica.

Considerando que:

i) O Instituto de Meteorologia, I. P., é, nos termos e para os efeitos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 157/2007, de 27 de Abril, a Autoridade para a Meteorologia Aeronáutica;

ii) O Instituto de Meteorologia, I. P., é, de acordo com a alínea *g*) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 157/2007, de 27 de Abril, o prestador de serviços no âmbito da meteorologia aeronáutica;

iii) Compete à Autoridade Meteorológica para a Aeronáutica garantir que o prestador de serviços, no domínio da meteorologia aeronáutica, preste os serviços à navegação aérea necessários à sua segurança, no cumprimento da legislação e da regulamentação internacional, regional e nacional em vigor, nomeadamente a Convenção de Chicago e seus Anexos — em particular o seu Anexo 3 — e da Organização Meteorológica Mundial (OMM);

O Conselho Directivo deliberou, na sua reunião de 18 de Março:

1) Que o Instituto de Meteorologia, I. P., enquanto prestador de serviços de meteorologia para a aeronáutica, é obrigado a cumprir com as normas internacionais que se encontrem em vigor, nomeadamente as da OMM e da ICAO;

2) Que, de modo a garantir que as normas internacionais, regionais e nacionais são cumpridas pelo prestador de serviços de meteorologia para a aeronáutica, o Manual de Qualidade e respectivos processos, existentes no sistema de Gestão da Qualidade, no âmbito da Norma ISO 9001:2000 devem, expressamente, mencionar as normas internacionais, regionais e nacionais que lhe são aplicáveis;

3) Que o prestador de serviços de meteorologia para a aeronáutica, no caso de incumprimento de qualquer norma internacional, regional ou nacional tem, obrigatoriamente, através do Departamento de Meteorologia e Clima, de informar o Gabinete de Apoio à Autoridade Meteorológica para a Aeronáutica (GAMA), por forma a que este Gabinete desenvolva os procedimentos necessários para que a Autoridade de Meteorologia Aeronáutica registe o mesmo, delibere sobre ele e notifique o incumprimento da norma à respectiva Organização Internacional, bem como aos utilizadores dos serviços de meteorologia;

4) Que para garantir o cumprimento das normas internacionais, regionais e nacionais em vigor, o Gabinete de Apoio à Autoridade para a Meteorologia Aeronáutica (GAMA), deve assegurar que são realizadas auditorias e acções de fiscalização ao prestador de serviços, podendo, também, o referido Gabinete recorrer à apreciação dos relatórios das Auditorias realizadas ao sistema de Gestão da Qualidade, no âmbito da Norma ISO 9001:2000;

5) Que, desta forma, os relatórios das auditorias que tenham sido efectuadas ao prestador de serviços, no âmbito da Norma ISO 9001:2000, deverão ser, por este, comunicados à Autoridade Meteorológica para a Aeronáutica, mediante a sua entrega ao Gabinete de Apoio à Autoridade Meteorológica para a Aeronáutica (GAMA), no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega de toda a documentação pelos Auditores;

6) Que sempre que ocorram revisões ao Manual da Qualidade e respectivos processos, existentes no sistema de Gestão da Qualidade, no âmbito da Norma ISO 9001:2000, essas revisões sejam, obrigatoriamente, comunicadas à Autoridade Meteorológica para a Aeronáutica, mediante a entrega do documento revisto, ao Gabinete de Apoio à Autoridade Meteorológica para a Aeronáutica (GAMA);

7) Que o Gabinete de Apoio à Autoridade Meteorológica para a Aeronáutica (GAMA) promova, por sua iniciativa, as acções de alerta e recomendação junto da Autoridade Meteorológica para a Aeronáutica relativamente a insuficiências ou deficiências no serviço do prestador de serviços para a aeronáutica, no quadro das regulamentações internacionais, regionais e nacionais, a que esteja obrigado.

31 de Março de 2009. — O Presidente, *Adérito Vicente Serrão*.

202173565

Despacho n.º 18892/2009

Alteração das competências da Divisão de Meteorologia Aeronáutica (AERO)

Considerando que:

i) O Conselho Directivo do IM, I. P. deliberou na sua reunião de 06 de Março, criar um Centro de Actividade que apoie e suporte o Conselho Directivo do IM, I. P., enquanto Autoridade para a Meteorologia Aeronáutica, denominado "Gabinete de Apoio à Autoridade Meteorológica para a Aeronáutica (GAMA)", o que foi publicitado e tornado público pelo Despacho n.º 17/CD/09, de 6 de Março;

ii) As alíneas *g*) e *h*), do ponto 1.4, do Despacho 06/CD/07, atribuíam competências, no domínio da Autoridade de Meteorologia Aeronáutica, à Divisão de Meteorologia Aeronáutica (AERO), as quais, com a publicação do Despacho n.º 17/CD/09, de 6 de Março, devem deixar de ser da competência da referida Divisão;

iii) As competências das unidades flexíveis são alteradas por deliberação do Conselho Directivo, nos termos do n.º 1, do artigo 6.º da Portaria n.º 555/2007, de 30 de Abril;

o Conselho Directivo deliberou, na sua reunião de 18 de Março:

1) Retirar à Divisão de Meteorologia Aeronáutica (AERO) as competências atribuídas à Autoridade de Meteorologia Aeronáutica, através do Despacho n.º 17/CD/09, de 6 de Março;

2) Consequentemente, alterar as alíneas *d*) e *h*) do ponto n.º 1.4 do Despacho n.º 06/CD/07, de 12 de Julho de 2007, que passam a ter a seguinte redacção:

«d) Coordenar a observação nos aeródromos nacionais de acordo com as normas internacionais, regionais e nacionais;

h) Estabelecer, actualizar e garantir o cumprimento dos procedimentos, especificações e técnicas de meteorologia aeronáutica em estreita cooperação com as entidades nacionais e internacionais competentes;»

31 de Março de 2009. — O Presidente, *Adérito Vicente Serrão*.

202173362

Despacho n.º 18893/2009

Cumprimento pelo prestador de serviços de meteorologia aeronáutica à Navegação Aérea Internacional da regulamentação internacional, regional e nacional em vigor

Considerando que:

i) O Estado Português assinou, em 7 de Dezembro de 1944, a Convenção da Aviação Civil Internacional (Chicago, 1944), que instituiu a Organização da Aviação Civil Internacional (OACI);

ii) O Conselho da OACI, na sua deliberação de 13 de Abril de 1948, recomendou aos Estados Contratantes a implementação, no quadro legislativo nacional, e tanto quanto fosse juridicamente possível, as normas de carácter regulador, as práticas recomendadas e os termos utilizados pela OACI, com relevância para aquelas relacionadas com a segurança e regularidade da navegação aérea;

iii) O Estado Português comprometeu-se nos termos da alínea *a*) do Artigo 28.º da referida Convenção a prestar, no seu território, serviços de meteorologia de modo a apoiar a navegação aérea internacional;

iv) Nesse sentido, o Estado Português fornece serviços de meteorologia para o tráfego aéreo em rota nas Regiões de Informação de Voo (RIV): Lisboa e de Santa Maria, assim como nos aeroportos situados em Lisboa, Porto, Faro, Funchal, Porto Santo, Santa Maria, Ponta Delgada, Horta e Flores;

v) Os serviços de meteorologia mencionados no ponto *iii*) estão devidamente regulamentados pelas normas e práticas recomendadas, internacionais e regionais, da OACI, da Organização Meteorológica Mundial

(OMM), da Comissão Europeia e definidas nos seguintes documentos: Anexo 3 e Documentos 8896, 7754, 9634, 9635, 7030, 9328, 9837, 9377, 9817, 9873 e 9691 da OACI; Volumes N.º 8, 49, 306 e 386 da OMM. e Regulamentos EC n.º 549/2004, 550/2004, 551/2004 e 552/2004, de 10 Março, com as alterações aprovadas em 2009;

vi) Há que assegurar que os serviços de meteorologia nas Regiões de Informação de Voo, nos aeroportos e aeródromos acima mencionados cumprem com a legislação internacional, regional e nacional:

O Conselho Directivo deliberou:

1 — Para garantir a observância da regulamentação, da OACI, OMM e Comissão Europeia, referente aos serviços de meteorologia aeronáutica, o prestador de serviços de meteorologia aeronáutica em Portugal fica sujeito a cumprir com as disposições contidas, na versão em vigor, no Manual de *Prestação de Serviço Meteorológico à Navegação Aérea Internacional (PSNAI)*, homologado pela Autoridade Meteorológica e publicado na página *web* do IM, I. P.

2 — As alterações, emendas e correcções a este Manual são homologadas pela Autoridade Meteorológica e publicadas na página *web* do IM, I. P.

3 — O não cumprimento pelo prestador de serviços, por razões justificadas, de qualquer das cláusulas, ou parte delas, obriga à respectiva comunicação escrita ao Gabinete de Apoio à Autoridade para a Meteorologia Aeronáutica (GAMA) num prazo máximo de 30 dias úteis.

19 de Maio de 2009. — O Presidente, *Adérito Vicente Serrão*.

202172609

MINISTÉRIO DA CULTURA

Direcção-Geral das Artes

Aviso n.º 14528/2009

Mobilidade interna

Recrutamento de dois técnicos superiores, um assistente técnico e um assistente operacional

A Direcção-Geral das Artes pretende recrutar, através de mobilidade interna, nos termos do disposto nos artigos 59.º e 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, dois técnicos superiores, um assistente técnico e um assistente operacional.

Os postos de trabalho a recrutar têm as seguintes características:

Ref.ª A — técnico superior

Caracterização do posto de trabalho

No âmbito dos recursos humanos:

Prestar apoio técnico na definição da gestão mais adequada dos recursos humanos;

Propor e implementar medidas de política organizacional de recursos humanos, considerando o quadro actual das temáticas da reforma da Administração Pública;

Apoiar nas matérias do recrutamento e selecção de recursos humanos e de formação profissional, nomeadamente no âmbito do POPH e Iniciativas Novas Oportunidades;

Emitir pareceres e informações técnicas em matéria de gestão de recursos humanos;

Definir e avaliar indicadores de gestão de recursos humanos e, bem assim, realizar estudos relativos à aplicação de medidas conducentes à racionalização de recursos humanos.

No âmbito da modernização administrativa:

Promover e implementar medidas de desenvolvimento organizacional sustentável e de racionalização e modernização administrativa tendentes a uma efectiva desmaterialização e simplificação de procedimentos;

Elaborar e manter actualizados manuais de procedimentos internos;

Proceder à disponibilização interna, por via electrónica, de normas e directivas;

Elaborar, ao nível do enquadramento e organização, o plano e o relatório de actividades;

Analisar, promover e fomentar o desenvolvimento e implantação de sistemas de arquivo electrónico de documentos;

Desenvolver ou implementar soluções de gestão e produção de conteúdos digitais.

Área funcional: Divisão de Modernização Administrativa — área de recursos humanos e modernização administrativa

Relação jurídica: contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Descrição da habilitação literária: licenciatura.

Requisitos preferenciais:

Experiência do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho da Administração Pública (SIADAP 1, 2 e 3);

Domínio das aplicações informáticas do SRH e do GEADAP (SIADAP 1, 2 e 3) e do Sistema de Informação e Organização do Estado (SIOE);

Domínio da informática na óptica do utilizador, nomeadamente *Excell, Access, Powerpoint* e *Outlook;*

Experiência em desenho e simplificação de processos administrativos.

Ref.ª B — técnico superior

Caracterização do posto de trabalho

Elaboração de pareceres e estudos no âmbito de iniciativas que assegurem a qualidade de espaços e de equipamentos vocacionados para as artes, designadamente em termos técnicos, de segurança e conforto, com intervenções ao nível da construção, reabilitação e equipamento técnico.

Elaboração de pareceres sobre projectos de arquitectura e prestação de apoio técnico a projectos de aquisição, construção ou recuperação de recintos para as artes do espectáculo e para as artes visuais.

Produção, análise e gestão de informação técnica e especializada sobre intervenções ao nível do território em termos de construção e requalificação de equipamentos para as artes do espectáculo e para as artes visuais.

Área funcional: Direcção de Serviços de Descentralização.

Relação jurídica: contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Descrição da habilitação literária: Licenciatura em Arquitectura/ Engenharia.

Requisitos preferenciais:

Experiência profissional em termos de análise e apreciação de projectos de arquitectura de recintos para as artes do espectáculo e para as artes visuais;

Experiência profissional mínima de três anos em serviços centrais da Administração do Estado ou em autarquias;

Prática nos procedimentos aquisitivos da Administração Pública, com base no Código dos Contratos Públicos, demonstrável através da participação nos processos de aquisição, designadamente na qualidade de proponente e como membro dos júris e comissões de apreciação;

Domínio escrito e falado da língua inglesa;

Facilidade de leitura e compreensão das línguas francesa e espanhola;

Conhecimento de informática, na óptica do utilizador, no domínio da leitura e análise de projectos de arquitectura.

Ref.ª C — assistente técnico

Caracterização do posto de trabalho

Execução de procedimentos de índole administrativa na vertente de secretariado nas áreas de apoio às artes e descentralização e formação de públicos, nomeadamente na elaboração de informações, redacção de ofícios, registo e classificação de expediente, organização e arquivo de processos e ficheiros, recepção, emissão e encaminhamento de chamadas telefónicas, dando uma imagem positiva do serviço, bem como em funções de recepção e encaminhamento dos agentes culturais.

Área funcional: Núcleo de Apoio às Direcções de Serviços

Relação jurídica: contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Descrição da habilitação literária: 12.º ano de escolaridade.

Requisitos preferenciais:

Experiência profissional mínima de cinco anos em funções de secretariado, relações públicas e serviço administrativo; conhecimento das entidades culturais;

Conhecimentos de informática na óptica do utilizador em ambiente *Windows (Word; Excel, Outlook)*;

Conhecimentos de inglês e francês.

Ref.ª D — assistente operacional

Caracterização do posto de trabalho

Funções de natureza executiva enquadradas em instruções bem definidas, com certo grau de complexidade, designadamente na área do aten-

dimento, consubstanciadas na recepção, emissão e encaminhamento de chamadas telefónicas, dando uma imagem positiva do serviço, bem como em funções de recepção e encaminhamento dos agentes culturais.

Área funcional: atendimento telefónico.

Relação jurídica: contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Descrição da habilitação literária: escolaridade obrigatória.

Requisitos preferenciais:

Experiência profissional mínima de cinco anos em atendimento telefónico; domínio relativo de relações públicas e apoio administrativo; noções definidas de entidades culturais;

Conhecimentos de informática na óptica do utilizador em ambiente *Windows (Word; Excel, Outlook);*

Conhecimentos de inglês e francês na vertente de expressão oral.

As respostas deverão ser remetidas, no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente anúncio, em requerimento dirigido ao director-geral das artes, Avenida da Liberdade, 144, 2.º, 1250-146 Lisboa, com a menção expressa do vínculo e da categoria que possui, bem como do respectivo contacto telefónico nas horas de expediente, acompanhado de *curriculum vitae*.

10 de Agosto de 2009. — A Subdirectora-Geral, *Inês Dias Costa.*

202181608

Listagem n.º 262/2009

Subsídios concedidos pela Direcçao-Geral das Artes no 2.º semestre do ano de 2008, em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto

Entidade decisora — director

Entidades	Data de autorização	Montante (em euros)
A Escola da Noite — Grupo Teatro Coimbra.	23-Out-06	60 000,00
A Bruxa Teatro	26-Mai-08	18 610,00
A Circular Associação Cultural	26-Mai-08	17 359,37
A Menina dos Meus Olhos, Associação Cultural.	26-Mai-08	22 261,01
A Oficina Centro de Artes e Mesteres Tradicionais Guimarães.	26-Mai-08	59 539,06
A Oficina Centro de Artes e Mesteres Tradicionais Guimarães.	30-Mai-07	20 000,00
A Tarumba	26-Mai-08	23 680,40
Academia Amadores Música	23-Out-06	40 000,00
Academia de Música Antiga de Lisboa	23-Out-06	35 000,00
Academia de Música de Lagos	23-Out-06	23 500,00
Academia de Música Espinho	23-Out-06	22 000,00
Academia Música Viana do Castelo	26-Mai-08	21 638,34
ACORDARTE	23-Out-06	20 000,00
ACTA — Companhia de Teatro do Algarve.	23-Out-06	125 000,00
ACTA — Companhia de Teatro do Algarve.	26-Mai-08	36 672,79
ACTECAS — Promoção de Comércio Artístico.	23-Fev-05	120 000,00
ACTO — Instituto Arte Dramática	23-Out-06	25 000,00
Adriana Alboim	26-Mai-08	11 500,00
Adriana Sá Associação Cultural.	26-Mai-08	23 577,18
Al Kantara — Associação Cultural	26-Mai-08	16 239,48
Al Kantara — Associação Cultural	23-Out-06	90 000,00
AMDA — Associação em Mértola para Desenvolver e Animar.	26-Mai-08	22 095,28
Ana Patrícia Coutinho de Almeida	26-Mai-08	9 422,99
Ana Rodrigues dos Santos Cardim Ribeiro.	26-Mai-08	8 014,77
Arte Contemporânea Associação	26-Mai-08	20 092,31
Arte das Musas.	26-Mai-08	34 714,24
Arte Pública — Artes Performativas de Beja.	23-Out-06	60 000,00
Arte Total — Centro de Educação pela Arte Lda.	23-Fev-05	19 500,00
Artistas Unidos Produção e Realização Cinema Teatro.	26-Mai-08	20 209,23
Artistas Unidos Produção e Realização Cinema Teatro.	23-Fev-05	160 000,00
Ass. Defesa Artesanato Vila Conde (Teatro de Formas Animadas).	26-Mai-08	17 434,64
Associação Cultural As Boas Raparigas Vão P.ª Céu.	23-Out-06	42 000,00
Associação Cultural Bailado Contemporâneo Alcobaça (CDC).	23-Fev-05	60 000,00
Associação Cultural de Nodar	26-Mai-08	19 310,89
Associação Cultural Desportiva e Recreativa do Fõjo.	23-Fev-05	40 000,00
Associação Cultural e Artística de Guimarães.	26-Mai-08	20 043,08
Associação Cultural e Recreativa de Tondela (ACERT).	23-Fev-05	215 000,00
Associação Cultural Este Estação Teatral da Beira Interior.	26-Mai-08	21 578,12
Associação Cultural Marionetas de Lisboa.	23-Fev-05	65 000,00
Associação Cultural Sete Sóis Sete Luas	23-Out-06	20 000,00
Associação Cultural Teatro dos Aloés	23-Out-06	25 000,00
Associação Cultural Truta	26-Mai-08	20 983,14
Associação de Fomento do Ensino Artístico/Conservatório de Música de Seia	26-Mai-08	14 000,00
Associação Desenvolvimento Cooperação Atlântida.	26-Mai-08	18 524,18
Associação Ideias Obscuras — Assédio	23-Out-06	55 000,00
Associação Internacional de Música da Costa do Estoril.	30-Mai-07	30 000,00
Associação Joana Grupo Teatro	23-Out-06	20 000,00
Associação Materias Diversos	26-Mai-08	38 351,28
Associação Meridional de Cultura	23-Out-06	115 000,00
Associação Portuguesa de Flautas	26-Mai-08	18 538,80
Associação Pouco Branco	26-Mai-08	16 246,89
Associação Prado	26-Mai-08	17 082,51
Associação Pró-Música da Póvoa do Varzim.	30-Mai-07	50 000,00
Associação Republicana da Rainha	30-Mai-07	30 000,00
Associação Vó'arte	23-Fev-05	25 000,00
Associação Zé dos Bois	23-Fev-05	50 000,00
Associação Zé dos Bois	26-Mai-08	21 827,69
Atelier Convento dos Marianos	26-Mai-08	16 331,10
BAAL 17 — Companhia Teatro Educação Baixo Alentejo.	23-Out-06	60 000,00
Ballet Teatro Contemporâneo Porto-Aud	23-Out-06	65 000,00
Banda de Alcobaça.	26-Mai-08	18 538,80
Banda Sinfónica Portuguesa	26-Mai-08	19 065,13
Barba Azul, Criações Teatrais Associação	26-Mai-08	20 269,16
BCN — Ballet Contemporâneo Norte	23-Out-06	20 000,00
Binaural Associação Cultural.	26-Mai-08	18 192,67
Bomba Suicida	23-Out-06	40 000,00
Camaleão	26-Mai-08	19 257,68
Cão Solteiro — Produção e Realização de Esp. e Ideias.	23-Out-06	20 000,00
Casa B, Associação Cultural	26-Mai-08	53 812,15
Casa Conveniente Produção Eventos Culturais.	23-Fev-05	33 334,00
Casa da Esquina	26-Mai-08	15 348,72
CASSEFAZ — Espectáculos, Vídeos e Publicações.	23-Fev-05	66 667,00
CAUSA AC	26-Mai-08	20 844,31
CEM — Centro em Movimento	23-Out-06	50 000,00
CENDREV — Centro Dramático de Évora	23-Fev-05	125 000,00
CENTA — Centro Estudos Novas Tendências Artísticas.	23-Fev-05	35 000,00
Centro Cultural Emmerico Nunes	26-Mai-08	12 762,64
Centro de Artes Digitais Atmosferas	26-Mai-08	20 797,23
Centro de Estudos de Comunicação Linguagens.	26-Mai-08	5 700,00
Centro Regional Artes Espectáculo Viseu (CRAE Viseu).	23-Fev-05	200 000,00
Chão de Oliva — Centro Difusão Cultural em Sintra.	23-Fev-05	25 000,00
CIRAC	26-Mai-08	18 860,45
Circo de Ideias — Associação Cultural	26-Mai-08	15 214,11
CIRCOLANCO — Cooperativa Cultural	23-Out-06	30 000,00
Círculo Cultural Teatral/Teatro Experimental do Porto.	26-Mai-08	20 447,65

Entidades	Data de autorização	Montante (em euros)
Círculo Musical Português — (*Orquestra Sinfónica Juvenil*).	23-Fev-05	35 000,00
CITEC — Centro Iniciação Teatral Esther Carvalho.	23-Out-06	205 000,00
CITEC — Centro Iniciação Teatral Esther Carvalho.	26-Mai-08	12 275,00
Colecção B — Associação Cultural	26-Mai-08	20 203,32
Colectividade Cultural Recr. Santa Catarina (CHAPITÔ).	23-Fev-05	93 000,00
Comédias do Minho	23-Out-06	30 000,00
Companhia Clara Andermatt	23-Out-06	35 000,00
Companhia Dança Almada	23-Fev-05	24 000,00
Companhia Dança Contemporânea Évora	23-Fev-05	55 000,00
Companhia de Música Teatral Crt	23-Fev-05	17 500,00
Companhia de Teatro de Almada	23-Fev-05	200 000,00
Companhia de Teatro de Aveiro	23-Out-06	30 000,00
Companhia Instável Associação	26-Mai-08	24 665,94
Companhia Olga Roriz — 1995 Associação.	23-Fev-05	35 000,00
Companhia Paulo Ribeiro, Ass. Cultural	23-Fev-05	50 000,00
Companhia Rui Lopes Graça — Associação Cultural.	23-Fev-05	20 000,00
Comuna Teatro de Pesquisa	23-Fev-05	160 000,00
Concurso Internacional de Música da Cidade do Porto.	23-Fev-05	40 000,00
Conservatório de Caldas da Rainha, Lda	23-Out-06	30 000,00
Contemporaneus, Associação Promoção Arte Contemporânea.	26-Mai-08	16 045,20
Contra-Regra — Assoc. Animação Cultural (Teatro Mar).	23-Fev-05	50 000,00
Cooperativa A. Cultural — Teatro de Animação Os Papa-Léguas.	23-Fev-05	23 340,00
Cooperativa Prod. Art. Teatro Ani. "O Bando".	23-Fev-05	200 000,00
CTB — Companhia Teatro Braga	23-Out-06	100 000,00
CTB — Companhia Teatro Braga	26-Mai-08	19 912,17
CULTURPROJECT — Gestão de Projectos Culturais.	26-Mai-08	21 161,63
Devir — Assoc. de Actividades Culturais	23-Out-06	151 056,00
Domingos Tavares, Arquitectos, Lda	26-Mai-08	14 200,00
Drama Per Música — Centro de Artes	9-Set-08	50 000,00
DRUMMING — Grupo de Percussão	23-Fev-05	53 000,00
DUPLACENA	26-Mai-08	36 146,56
Eborae Música — Associação Musical de Évora.	23-Out-06	80 000,00
Encerrado para Obras — Associação Cultural e Artística.	26-Mai-08	19 912,17
Engenho das Ideias — Produção e Programação Cultural, Lda.	26-Mai-08	20 176,29
Entretanto Teatro — Associação Cultural	23-Out-06	27 500,00
Escola de Mulheres — Oficina Teatro	23-Fev-05	66 670,00
Fábrica de Movimentos	26-Mai-08	25 130,41
Farol do Mira — Associação Cultural	23-Fev-05	35 000,00
FC Produções Teatrais, Unipessoal Lda	23-Fev-05	43 000,00
Festival Internacional Marionetas Porto	23-Fev-05	67 057,95
FILANDORRA — Teatro do Nordeste	23-Fev-05	49 080,00
FITEI Festival Internacional Teatro Expressão Ibérica.	23-Fev-05	32 000,00
Fórum Dança — Associação Cultural	23-Fev-05	40 000,00
Fórum Dança — Associação Cultural	26-Mai-08	18 345,00
Fundação Conservatório Regional Gaia	26-Mai-08	17 895,49
Fundação Dr. Elias de Aguiar (Academia de Música de S Pio X).	23-Fev-05	15 000,00
G M C L — Grupo de Música Contemporânea Lisboa.	23-Fev-05	20 000,00
GEMDA Grupo Experimental de Música Dança de Aveiro.	23-Fev-05	19 000,00
GICC Teatro das Beiras	23-Fev-05	120 000,00
Gonçalo Vargas	26-Mai-08	16 754,78
GRANULAR, Associação Cultural	26-Mai-08	19 146,93
Grupo de Acção Teatral A Barraca	23-Fev-05	60 000,00
Grupo Teatroesfera	23-Fev-05	35 000,00
Hot Clube de Portugal	26-Mai-08	19 445,27
Ideias Emergentes	26-Mai-08	20 420,64
Inestética Associação Cultural de Novas Ideias.	26-Mai-08	16 587,91
Jangada — Cooperativa Teatro Profissional.	23-Out-06	35 000,00
Jangada de Pedra — Produções de Dança e Teatro, Lda.	23-Out-06	22 000,00
Jazz ao Centro Clube	26-Mai-08	20 497,94
João Garcia Miguel	23-Out-06	66 670,00
João Miguel Sambento Amado	26-Mai-08	27 611,38
José Emanuel Costa Henriques Brás	26-Mai-08	10 713,23
José Maçãs de Carvalho	26-Mai-08	7 381,42
Jump Cut ,Lda	26-Mai-08	20 150,16
Juventude Musical Portuguesa	23-Out-06	50 000,00
Klaussikus, Associação Cultural	26-Mai-08	20 427,82
Mala Voadora Associação Cultural	26-Mai-08	23 204,42
Manuel Duarte Moreira Rodrigues de Sousa.	26-Mai-08	15 726,00
Mário Marques Trilha Neto	26-Mai-08	19 152,86
Marionet Associação Cultural	26-Mai-08	15 483,12
Metamorfose Total	26-Mai-08	12 740,65
Miso Music Portugal — Associação Cultural.	23-Fev-05	120 000,00
Monica de Miranda	26-Mai-08	14 221,85
Mundo Perfeito	26-Mai-08	23 025,92
NEC — Núcleo de Experimentação Coreográfica.	26-Mai-08	48 947,52
Nome Eira Produção Realização Espectáculos Audiovisuais Lda.	23-Fev-05	30 000,00
Novo Grupo Teatro, Crl.	23-Fev-05	305 000,00
Núcleo de Experimentação Coreográfica	23-Out-06	35 000,00
Nuno Gonçalo Petronilho Frias Cera	26-Mai-08	14 705,72
O Espaço do Tempo — Associação Cultural.	26-Mai-08	13 905,00
O Espaço do Tempo — Associação Cultural.	23-Out-06	125 000,00
O Museu Temporário	26-Mai-08	21 710,77
O Rumo do Fumo, Produção de Eventos, Lda.	23-Out-06	35 000,00
O Rumo do Fumo, Produção de Eventos, Lda.	26-Mai-08	23 620,00
O Teatrão — Teatro para a Infância Coimbra.	23-Out-06	30 000,00
O. M. Oficina Musical Associação Cultural.	23-Out-06	15 000,00
Oficinas do Convento	26-Mai-08	14 589,70
ONC Produções Culturais	26-Mai-08	16 079,87
Orchestrutópica	23-Fev-05	115 000,00
Orfeão de Leiria	23-Out-06	30 000,00
Orquestra Clássica do Centro	23-Fev-05	20 000,00
Orquestra de Câmara de Cascais e Oeiras	23-Fev-05	20 000,00
Orquestra de Jazz de Matosinhos	23-Fev-05	50 000,00
Panmixia Associação Cultural	26-Mai-08	40 492,54
Passos e Compassos	23-Fev-05	15 000,00
Pé de Vento Colectivo de Animação Teatral Scarl.	23-Out-06	30 000,00
Pédexumbo — Associação de Promoção de Música e Dança.	23-Out-06	20 000,00
Pim!Taí — Assoc. Cultural	23-Out-06	15 000,00
Plano Geométrico Associação Cultural	26-Mai-08	22 544,20
Porto Teatro Soc. Coop. Act. (Ensemble)	23-Fev-05	64 000,00
Primeiro Andar Associação Cultural	26-Mai-08	21 875,00
Primeiros Sintomas	26-Mai-08	21 796,28
Procur. Arte, Associação Cultural e Social.	26-Mai-08	20 824,48
Projecto Ruínas	26-Mai-08	18 880,86
Quarta Parede — Assoc. Artes Performativas Covilhã.	23-Fev-05	38 000,00
Raizes Ibéricas	23-Out-06	20 000,00
Re.Al — Criação,Formação Produções Artísticas, Soc.Unipessoal.	26-Mai-08	19 020,58
RE. AL — Criação, Formação Produções Artísticas, Soc. Unipessoal.	23-Out-06	60 000,00
REALIZASOM	26-Mai-08	14 250,00
RICERCARE Associação Musical	23-Fev-05	25 000,00
Rui Miguel Rocha Macedo Goarmon Palma.	26-Mai-08	21 723,08
Saco Azul	26-Mai-08	17 241,10
Sara Lamúrias, Unipessoal Lda	26-Mai-08	25 000,00

Entidades	Data de autorização	Montante (em euros)
Seiva Trupe — Teatro Vivo	23-Fev-05	206 000,00
SENSURROUND Companhia Teatro	23-Fev-05	100 000,00
Solar — Galeria de Arte Cinemática/Curtas Metragens.	26-Mai-08	59 110,99
Susana Cristina Lourenço Félix Marques	26-Mai-08	9 369,60
Teatro Animação Setubal	23-Out-06	25 000,00
Teatro Art'imagem	23-Out-06	20 000,00
Teatro Aveirense	23-Out-06	50 000,00
Teatro Bruto — Associação Cultural	23-Fev-05	27 500,00
Teatro da Cornucópia	23-Fev-05	300 000,00
Teatro de Marionetas do Porto	23-Fev-05	97 169,42
Teatro do Bolhão — Centro Formação e Produção.	23-Out-06	30 000,00
Teatro do Frio	26-Mai-08	19 694,00
Teatro do Noroeste — Centro Dramát. Viana.	23-Fev-05	42 000,00
Teatro D'O Semeador — Teatro de Portalegre.	26-Mai-08	18 761,86
Teatro D'O Semeador — Teatro de Portalegre.	23-Out-06	100 000,00
Teatro do Vestido	26-Mai-08	17 518,40
Teatro Ferro — Assoc.	23-Fev-05	25 000,00
Teatro Garagem Cooperativa Respons. Lda.	23-Fev-05	120 000,00
Teatro Plástico	23-Out-06	25 000,00
Til Teatro Infantil Lisboa Coop T Espec	23-Out-06	30 000,00
Transforma — Assoc. Cultural	23-Out-06	30 000,00
Trimagisto Cooperativa de Experimentação Teatral.	26-Mai-08	15 536,88
Visões Uteis Assoc.	23-Fev-05	27 500,00

6 de Agosto de 2009. — A Subdirectora-Geral, *Inês Dias Costa.*

202176862

Listagem n.º 263/2009

Subsídios concedidos pela Direcção-Geral das Artes no 1.º semestre do ano de 2008, em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto

Entidade decisora — Director

Entidades	Data de autorização	Montante (em euros)
A ESCOLA DA NOITE — GRUPO TEATRO COIMBRA	23-Out-06	190 000,00
A OFICINA CENTRO DE ARTES E MESTERES TRADICIONAIS GUIMARÃES	30-Mai-07	25 000,00
ACADEMIA DE MÚSICA DE LAGOS	23-Out-06	23 500,00
ACADEMIA DE MÚSICA ESPINHO	23-Out-06	48 000,00
ACTA — COMPANHIA DE TEATRO DO ALGARVE	23-Out-06	75 000,00
ACTECAS — PROMOÇÃO DE COMÉRCIO ARTÍSTICO	23-Fev-05	240 000,00
ACTO — INSTITUTO ARTE DRAMÁTICA	23-Out-06	70 000,00
AL KANTARA — ASSOCIAÇÃO CULTURAL	23-Out-06	130 000,00
ARTE PÚBLICA — ARTES PERFORMATIVAS DE BEJA	23-Out-06	22 500,00
ARTE TOTAL — CENTRO DE EDUCAÇÃO PELA ARTE LDA	23-Fev-05	19 500,00
ARTISTAS UNIDOS PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO CINEMA TEATRO	23-Fev-05	310 000,00
ARTONUS — PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	23-Fev-05	10 000,00
ASSOCIAÇÃO CULTURAL AS BOAS RAPARIGAS VÃO P.ª CÉU	23-Out-06	28 000,00
ASSOCIAÇÃO CULTURAL BAILADO CONTEMPORÂNEO ALCOBAÇA (CDC)	23-Fev-05	70 000,00
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA E RECREATIVA DO FÕJO	23-Fev-05	210 000,00
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE TONDELA (ACERT)	23-Fev-05	200 000,00
ASSOCIAÇÃO CULTURAL SETE SÓIS SETE LUAS	23-Out-06	60 000,00
ASSOCIAÇÃO CULTURAL TEATRO DOS ALOÉS	23-Out-06	50 000,00
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ÚTERO	23-Out-06	45 000,00
ASSOCIAÇÃO GRÉMIO DAS MÚSICAS	23-Out-06	54 000,00
ASSOCIAÇÃO IDEIAS OBSCURAS — ASSÉDIO	23-Out-06	65 000,00
ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE MÚSICA DA COSTA DO ESTORIL	30-Mai-07	65 000,00
ASSOCIAÇÃO JOANA GRUPO TEATRO	23-Out-06	25 000,00
ASSOCIAÇÃO MERIDIONAL DE CULTURA	23-Out-06	115 000,00
ASSOCIAÇÃO PRÓ-MÚSICA DA PÓVOA DO VARZIM	30-Mai-07	50 000,00
ASSOCIAÇÃO REPUBLICANA DA RAINHA	30-Mai-07	90 000,00
ASSOCIAÇÃO VÓ'ARTE	23-Fev-05	25 000,00
ASSOCIAÇÃO ZÉ DOS BOIS	23-Fev-05	50 000,00
ASTA — ASSOCIAÇÃO DE TEATRO E OUTRAS ARTES	23-Out-06	30 000,00
BAAL 17 — COMPANHIA TEATRO EDUCAÇÃO BAIXO ALENTEJO	23-Out-06	20 000,00
BALLET TEATRO CONTEMPORÂNEO PORTO-AUD	23-Out-06	30 000,00
BCN — BALLET CONTEMPORÂNEO NORTE	23-Out-06	50 000,00
BIBLIOTECA INSTRUÇÃO E RECREIO	23-Out-06	17 500,00
BOMBA SUICIDA	23-Out-06	40 000,00
CÃO SOLTEIRO — PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE ESP. E IDEIAS	23-Out-06	50 000,00
CASA CONVENIENTE PRODUÇÃO EVENTOS CULTURAIS	23-Fev-05	66 666,00
CASSEFAZ — ESPECTÁCULOS, VÍDEOS E PUBLICAÇÕES	23-Fev-05	33 333,00
CEM — CENTRO EM MOVIMENTO	23-Out-06	20 000,00
CENDREV — CENTRO DRAMÁTICO DE ÉVORA	23-Fev-05	175 000,00
CENTA — CENTRO ESTUDOS NOVAS TENDÊNCIAS ARTÍSTICAS	23-Fev-05	35 000,00
CENTRO REGIONAL ARTES ESPECTÁCULO VISEU (CRAE VISEU)	23-Fev-05	250 000,00
CHÃO DE OLIVA — CENTRO DIFUSÃO CULTURAL EM SINTRA	23-Fev-05	50 000,00
CIRCOLANCO — COOPERATIVA CULTURAL	23-Out-06	60 000,00
CIRCULO MUSICAL PORTUGUÊS (*Orquestra Sifónica Juvenil*)	23-Fev-05	35 000,00
COLECTIVIDADE CULTURAL RECR. SANTA CATARINA (CHAPITÔ)	23-Fev-05	62 000,00
COMÉDIAS DO MINHO	23-Out-06	30 000,00
COMPANHIA CLARA ANDERMATT	23-Out-06	70 000,00
COMPANHIA DANÇA ALMADA	23-Fev-05	56 000,00
COMPANHIA DANÇA CONTEMPORÂNEA ÉVORA	23-Fev-05	55 000,00
COMPANHIA DE MÚSICA TEATRAL CRT	23-Fev-05	17 500,00
COMPANHIA DE TEATRO DE ALMADA	23-Fev-05	390 000,00

Entidades	Data de autorização	Montante (em euros)
COMPANHIA DE TEATRO DE AVEIRO	23-Out-06	70 000,00
COMPANHIA OLGA RORIZ — 1995 ASSOCIAÇÃO	23-Fev-05	70 000,00
COMPANHIA PAULO RIBEIRO, ASS. CULTURAL	23-Fev-05	97 000,00
COMPANHIA RUI LOPES GRAÇA — ASSOCIAÇÃO CULTURAL	23-Fev-05	20 000,00
COMUNA TEATRO DE PESQUISA	23-Fev-05	200 000,00
CONTRA-REGRA — ASSOC. ANIMAÇÃO CULTURAL (TEATRO MAR)	23-Fev-05	30 000,00
COOPERATIVA A. CULTURAL — TEATRO DE ANIMAÇÃO OS PAPA-LÉGUAS	23-Fev-05	46 660,00
COOPERATIVA PROD. ART. TEATRO ANI. "O BANDO"	23-Fev-05	250 000,00
CTB — COMPANHIA TEATRO BRAGA	23-Out-06	100 000,00
CULTIVARTE ASS. CULTURAL QUARTETO DE CLARINETES DE LISBOA	23-Fev-05	12 500,00
DIOGO DE FRANÇA NETO DÓRIA	19-Jun-07	21 681,00
DM — PRODUÇÃO ESPECTÁCULOS MUSICAIS, UNIPESSOAL, LDA	23-Out-06	30 000,00
D'ORFEU — ASSOCIAÇÃO CULTURAL	30-Mai-07	71 000,00
DRUMMING — GRUPO DE PERCUSSÃO	23-Fev-05	30 000,00
DUPLACENA	23-Out-06	45 000,00
EBORAE MÚSICA — ASSOCIAÇÃO MUSICAL DE ÉVORA	23-Out-06	50 000,00
ENTRETANTO TEATRO — ASSOCIAÇÃO CULTURAL	23-Out-06	27 500,00
ESCOLA DE MULHERES — OFICINA TEATRO	23-Fev-05	33 330,00
FÁBRICA DE MOVIMENTOS	23-Fev-05	36 000,00
FAROL DO MIRA — ASSOCIAÇÃO CULTURAL	23-Fev-05	85 000,00
FC PRODUÇÕES TEATRAIS, UNIPESSOAL LDA	23-Fev-05	82 000,00
FESTIVAL INTERNACIONAL MARIONETAS PORTO	23-Fev-05	33 530,00
FITEI FESTIVAL INTERNACIONAL TEATRO EXPRESSÃO IBÉRICA	23-Fev-05	128 000,00
FORUM DANÇA	23-Fev-05	40 000,00
FUNDAÇÃO DR. ELIAS DE AGUIAR (ACADEMIA DE MÚSICA DE S PIO X)	23-Fev-05	20 000,00
G M C L — GRUPO DE MÚSICA CONTEMPORÂNEA LISBOA	23-Fev-05	20 000,00
GEMDA GRUPO EXPERIMENTAL DE MÚSICA DANÇA DE AVEIRO	23-Fev-05	19 000,00
GICC TEATRO DAS BEIRAS	23-Fev-05	160 000,00
GRUPO DE ACÇÃO TEATRAL A BARRACA	23-Fev-05	120 000,00
GRUPO TEATROESFERA	23-Fev-05	35 000,00
JANGADA — COOPERATIVA TEATRO PROFISSIONAL	23-Out-06	20 000,00
JANGADA DE PEDRA — PRODUÇÕES DE DANÇA E TEATRO, LDA	23-Out-06	43 000,00
JOÃO GARCIA MIGUEL	23-Out-06	33 330,00
JUVENTUDE MUSICAL PORTUGUESA	23-Out-06	25 000,00
KARNART — CRIAÇÃO E PRODUÇÃO OBJECTOS ARTÍSTICOS	23-Fev-05	45 000,00
MISO MUSIC PORTUGAL — ASSOCIAÇÃO CULTURAL	23-Fev-05	80 000,00
NOME EIRA PRODUÇÃO REALIZAÇÃO ESPECTÁCULOS AUDIOVISUAIS LDA	23-Fev-05	60 000,00
NOVO GRUPO TEATRO, CRL	23-Fev-05	300 000,00
NÚCLEO DE EXPERIMENTAÇÃO COREOGRÁFICA	23-Out-06	35 000,00
O ESPAÇO DO TEMPO — ASSOCIAÇÃO CULTURAL	23-Out-06	175 000,00
O RUMO DO FUMO, PRODUÇÃO DE EVENTOS, LDA	23-Out-06	70 000,00
O TEATRÃO — TEATRO PARA A INFÂNCIA COIMBRA	23-Out-06	70 000,00
O. M. OFICINA MUSICAL ASSOCIAÇÃO CULTURAL	23-Out-06	15 000,00
ORFEÃO DE LEIRIA	23-Out-06	29 000,00
ORQUESTRA CLÁSSICA DO CENTRO	23-Fev-05	40 000,00
ORQUESTRA DE CÂMARA DE CASCAIS E OEIRAS	23-Fev-05	20 000,00
ORQUESTRA DE JAZZ DE MATOSINHOS	23-Fev-05	20 000,00
PASSOS E COMPASSOS	23-Fev-05	30 000,00
PÉ DE VENTO COLECTIVO DE ANIMAÇÃO TEATRAL SCARL	23-Out-06	61 500,00
PÉDEXUMBO — ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DE MÚSICA E DANÇA	23-Out-06	40 000,00
PIM!TAÍ — ASSOC. CULTURAL	23-Out-06	45 000,00
PORTO TEATRO SOC. COOP. ACT. (ENSEMBLE)	23-Fev-05	32 000,00
PRAGA ASSOCIAÇÃO JUVENIL	23-Fev-05	70 000,00
PRIMEIROS SINTOMAS ASSOCIAÇÃO CULTURAL	23-Out-06	45 000,00
QUARTA PAREDE — ASSOC. ARTES PERFORMATIVAS COVILHÃ	23-Fev-05	57 000,00
RE.AL — CRIAÇÃO, FORMAÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, SOC. UNIPESSOAL	23-Out-06	66 205,29
RICERCARE ASSOCIAÇÃO MUSICAL	23-Fev-05	25 000,00
SEIVA TRUPE — TEATRO VIVO	23-Fev-05	69 000,00
SOCIEDADE FILARMÓNICA GUALDIM PAIS	23-Out-06	20 000,00
TEATRO ANIMAÇÃO SETÚBAL	23-Out-06	20 000,00
TEATRO ART'IMAGEM	23-Out-06	75 000,00
TEATRO AVEIRENSE	23-Out-06	150 000,00
TEATRO BRUTO — ASSOCIAÇÃO CULTURAL	23-Fev-05	25 000,00
TEATRO DA CORNUCÓPIA	23-Fev-05	325 000,00
TEATRO DE MARIONETAS DO PORTO	23-Fev-05	60 000,00
TEATRO DO BOLHÃO — CENTRO FORMAÇÃO E PRODUÇÃO	23-Out-06	60 000,00
TEATRO DO NOROESTE — CENTRO DRAMÁT. VIANA	23-Fev-05	83 000,00
TEATRO D'O SEMEADOR — TEATRO DE PORTALEGRE	23-Out-06	100 000,00
TEATRO EXTREMO — COMPANHIA TEATRO ITINERANTE	23-Out-06	50 000,00
TEATRO FERRO — ASSOC.	23-Fev-05	34 500,00
TEATRO GARAGEM COOPERATIVA RESPONS. LDA	23-Fev-05	120 000,00
TEATRO PLÁSTICO	23-Out-06	40 000,00
TIL TEATRO INFANTIL LISBOA COOP T ESPEC	23-Out-06	25 000,00
TRANSFORMA — ASSOC. CULTURAL	23-Out-06	100 000,00
URZE — COMPANHIA PROFISSIONAL DE TEATRO, CRL	23-Fev-05	50 000,00
VISÕES ÚTEIS ASSOC.	23-Fev-05	27 500,00

6 de Agosto de 2009. — A Subdirectora-Geral, *Inês Dias Costa*.

202176813

Direcção Regional de Cultura do Centro

Aviso n.º 14529/2009

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior da carreira geral de técnico superior, conforme caracterização do mapa de pessoal.

Para efeitos do disposto no artigo 50.º, no n.º 2 do artigo 6.º e na alínea *b*) do n.º 1 e dos n.os 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por despacho do director da DRCC de 30 de Abril, se encontra aberto procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior, da carreira geral de técnico superior, conforme caracterização do mapa de pessoal da DRCC, na modalidade de constituição da relação jurídica de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo incerto (substituição temporária), para colmatar necessidades do serviço ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

1 — Local de trabalho: o local de trabalho é na sede da DRCC, sita na Rua de Olímpio Nicolau Rui Fernandes, ao Jardim da Manga, 3000-303 Coimbra.

2 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto ainda não foram publicitados quaisquer procedimentos nos termos do artigo 41.º e seguintes da referida portaria, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC.

4 — Habilitações literárias exigidas: o nível habilitacional exigido é a licenciatura, e a área de formação direito, conforme previsto no mapa de pessoal da DRCC.

5 — Caracterização do posto de trabalho: o posto de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças a 25 de Novembro de 2008 e tendo em consideração a atribuição, competência e actividade a cumprir e executar, é da carreira e categoria técnica superior e tem a seguinte caracterização:

Participação na elaboração de programas de concurso e cadernos de encargos, comissões e júris de concurso de procedimentos de adjudicação, no âmbito da contratação pública;

Concessão e exploração de imóveis afectos a serviços, incluindo a cedência de uso e fruição;

Alegações e contestações em recursos hierárquicos, contenciosos e outros processos judiciais; audiência de interessados e resposta a reclamações;

Embargo administrativo de obras ou trabalhos licenciados ou efectuados em desconformidade com a legislação relativa ao património cultural ou em desrespeito com o processo aprovado;

Participação em comissões de revisão de planos directores municipais;

Selecção de pessoal;

Preparação de processos para visto pelo Tribunal de Contas e respectivos procedimentos;

Colaboração no âmbito de processos de classificação levados a cabo pelas câmaras municipais;

Propostas de regulamentação da Lei de Bases do Património Cultural;

Elaboração de pareceres jurídicos, protocolos e contratos-programa, realização de estudos de natureza jurídica, acompanhamento de procedimentos de fiscalização de obras, de realização de audiência de interessados, e dos processos de classificação, inventariação, aquisição, alienação e expropriação;

Ministrar formação no âmbito da protecção do património cultural em colaboração com o CEFA e outras entidades; elaboração de estudos relativos a alterações da legislação em vigor no domínio do património cultural;

Instrução de processos disciplinares, de sindicância e de averiguações;

Apoio na implementação de procedimentos tendentes à criação e funcionamento de serviços educativos nos monumentos afectos, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional.

6 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar (um posto) e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7 — Requisitos de admissão: os requisitos gerais de admissão são os constantes do artigo 8.º da LVCR — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

f) Ser detentor dos requisitos previstos nas alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008;

g) Estar habilitado com o grau de licenciatura.

8 — Âmbito de recrutamento: para efeitos do estabelecido no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro o recrutamento far-se-á de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável previamente estabelecida ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, por despacho favorável do Secretário de Estado e da Administração Pública n.º 937/2009/SEAP, de 20 de Julho de 2009, sobre o qual o Ministro de Estado e das Finanças exarou o despacho de concordância n.º 514/09/MEF, de 23 de Julho de 2009.

9 — Nível habilitacional exigido: não é admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional exigido.

10 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, ou sejam titulares de categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da DRCC idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

11 — Forma e prazo de apresentação das candidaturas:

11.1 — Forma: as candidaturas serão formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível nos serviços da DRCC ou na página electrónica www.culturacentro.pt, dirigido ao director da DRCC, devidamente datado e assinado, com preenchimento de todos os seus campos, sob pena de exclusão.

No requerimento os candidatos poderão, ainda, declarar quaisquer circunstâncias susceptíveis de influenciarem na apreciação do seu mérito, as quais só poderão ser tidas em consideração se devidamente comprovadas.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no *curriculum,* apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas.

11.2 — Prazo — 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* entregue ou remetida por correio registado com aviso de recepção, para o endereço postal/morada indicada no n.º 1, nos termos do disposto no artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro.

12 — Métodos de selecção: os métodos de selecção são, a avaliação curricular e a entrevista de avaliação de competências, com uma ponderação, respectivamente, de 50 % cada.

A)

Avaliação curricular: visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, relativa a um período não superior a três anos, neste último caso apenas para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável previamente estabelecida.

Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que serão os seguintes: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho, esta última não aplicável a candidatos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

Este factor será valorado na escala de 0 a 20 valores e terá uma ponderação final de 50 %, seguindo a aplicação da fórmula com o seguinte critério:

a) Para candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável previamente estabelecida:

$$AC = \frac{HAB\ 2 + FP\ 3 + EP + AD}{7}$$

b) Para candidatos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida:

$$AC = \frac{HAB\ 2 + FP\ 3 + EP}{6}$$

sendo:

HAB = habilitação académica: onde se pondera a titularidade de grau académico:

Licenciatura (pré-Bolonha) ou mestrado (pós-Bolonha) — 18 valores;
Pós-graduação ou mestrado (pré-Bolonha) ou doutoramento (pós-Bolonha) — 19 valores; e
Doutoramento (pré-Bolonha) — 20 valores);

FP = formação profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função:

Sem acções de formação — 10 valores;
Acções de formação (dadas ou recebidas) com duração até 35 horas — 12 valores;
Acções de formação (dadas ou recebidas) com duração até 70 horas — 14 valores;
Acções de formação (dadas ou recebidas) com duração até 120 horas — 16 valores;
Acções de formação (dadas ou recebidas) com duração até 150 horas — 18 valores;
Acções de formação (dadas ou recebidas) com duração superior a 180 horas — 20 valores;

EP — experiência profissional: considerando e ponderando com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas (só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de actividades e funções inerentes à carreira/categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado por documento a anexar ao *curriculum*):

Até 1 ano e experiência em pelo menos 5 das actividades que caracterizam o posto de trabalho — 10 valores;
Superior a 1 ano e até 3 anos e experiência em pelo menos 7 das actividades que caracterizam o posto de trabalho — 14 valores;
Superior a 3 anos e até 6 anos e experiência em pelo menos10 das actividades que caracterizam o posto de trabalho — 18 valores;
Superior a 6 anos e experiência nas 15 actividades que caracterizam o posto de trabalho — 20 valores;

AD = avaliação de desempenho: em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

i) Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio:

Desempenho insuficiente — 10 valores
Desempenho de *Necessita de desenvolvimento* — 12 valores
Desempenho *Bom* — 15 valores
Desempenho *Muito bom* — 18 valores
Desempenho *Excelente* — 20 valores;

ii) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro:

Desempenho *Inadequado* — 10 valores;
Desempenho *Adequado* — 15 valores;
Desempenho *Relevante* — 20 valores.

No caso de o candidato não ter avaliação de desempenho, deverá requerer a ponderação curricular, mediante apresentação de requerimento dirigido ao júri, em anexo ao requerimento de candidatura, que procederá à sua realização nos termos previstos na lei.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, no método avaliação curricular consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicável o método seguinte.

B)

Entrevista de avaliação de competências: a entrevista de avaliação de competências visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil e competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliados segundo níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, tendo uma ponderação final de 50 %.

13 — Não é admitida a possibilidade de opção por métodos de selecção que não os previstos no presente procedimento.

14 — Excepcionalmente, e designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos (avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências), nos termos do n.º 1 do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será efectuada a utilização faseada dos métodos de selecção.

15 — O júri, designado pelo director da DRCC, é composto da seguinte forma:

Presidente — Helena Maria Vaz da Silva Marques, licenciada em Direito e técnica superior da DRRC.

Vogais efectivos:

1.º António Pacheco Carvalho, chefe da Divisão de Recursos Humanos da DRCC, que substitui o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

2.º Lúcia Maria Jorge Costa e Silva Pessoa, directora da Direcção de Serviços de Bens Culturais da DRCC.

Vogais suplentes:

1.º Maria da Glória Martins Fernandes, técnica superior da DRCC.

2.º Nazaré Vieira, técnica superior da DRCC.

16 — Serão facultadas aos candidatos as actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação por cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos a utilizar.

17 — São documentos de apresentação obrigatória para efeitos de admissão ao procedimento e avaliação, não podendo ser apresentados por via electrónica, os seguintes documentos, para além do requerimento de candidatura: *curriculum vitae* contendo, no mínimo, os elementos obrigatórios a ponderar pelo júri, constantes do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, datado e assinado, e dos documentos comprovativos da sua situação profissional, designadamente vinculo à Administração Pública, tempo de serviço e posição remuneratória, no caso de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável previamente estabelecida, bem como documentos comprovativos dos requisitos habilitacionais, da formação profissional, formação especializada e da experiência profissional, ou seja, da posse dos requisitos formais de provimento e declarações comprovativas da experiência profissional adequada.

18 — Exclusão e notificação dos candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do mesmo artigo e diploma legal para realização de audiência de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, contendo o dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível ao público na sede da DRCC e disponibilizada na página electrónica da DRCC, www.culturacentro.pt.

Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicitada na página electrónica do serviço e, objecto de notificação aos candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção.

19 — Posicionamento remuneratório: tendo presente o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado será objecto de negociação com a DRCC e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso vai ser publicitado de modo integral na BEP (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* e sob forma de extracto na página electrónica da DRCC e num jornal de expansão nacional, no prazo máximo de três dias contados da mesma data.

7 de Agosto de 2009. — O Director Regional, *António Pedro Pita.*

202173216

PARTE D

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão n.º 217/2009

Processo n.º 5/CCE

Acta

Aos cinco dias do mês de Maio do ano de dois mil e nove, achando-se presentes o Conselheiro Presidente Rui Manuel Gens de Moura Ramos e os Conselheiros Carlos Alberto Fernandes Cadilha, Ana Maria Guerra Martins, Carlos José Belo Pamplona de Oliveira, Mário José de Araújo Torres, Gil Manuel Gonçalves Gomes Galvão, Joaquim José Coelho de Sousa Ribeiro, Maria Lúcia Amaral, José Manuel Cardoso Borges Soeiro, João Eduardo Cura Mariano Esteves, Vítor Manuel Gonçalves Gomes, Maria João da Silva Baila Madeira Antunes e Benjamim Silva Rodrigues, foram trazidos à conferência os presentes autos de apreciação das contas da campanha eleitoral para a eleição intercalar para a Câmara Municipal de Lisboa realizada em 15 de Julho de 2007. Após debate e votação, foi, pelo Conselheiro Vice-Presidente, por delegação do Conselheiro Presidente, nos termos do artigo 39.º, n.º 2, da Lei do Tribunal Constitucional, ditado o seguinte:

I — Relatório

1 — Ao abrigo da competência que lhe é conferida nos termos do artigo 43.º, n.º 1, da Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de Janeiro, o Tribunal Constitucional, após a recepção do parecer da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos (ECFP) relativo às contas apresentadas pelos partidos políticos e grupos de cidadãos eleitores respeitantes à campanha eleitoral para a eleição intercalar para a Câmara Municipal de Lisboa realizada em 15 de Julho de 2007, vem agora pronunciar-se sobre a legalidade e regularidade das mesmas.

2 — No cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 19/2003, de 20 de Junho, sobre o financiamento dos partidos políticos e das campanhas eleitorais, vieram as candidaturas apresentadas pelo Bloco de Esquerda (BE), CDU — Coligação Democrática Unitária (PCP-PEV), Nova Democracia (PND), Partido Comunista dos Trabalhadores Portugueses (PCTP/MRPP), Partido da Terra (MPT), Partido Nacional Renovador (PNR), Partido Popular (CDS-PP), Partido Popular Monárquico (PPM), Partido Social Democrata (PPD/PSD) e Partido Socialista (PS), bem como os grupos de cidadãos eleitores "Cidadãos por Lisboa" (GCE-CL) e "Lisboa com Carmona" (GCE-LC), entregar no Tribunal Constitucional, para apreciação e fiscalização, as suas contas relativas à referida campanha eleitoral.

3 — Nos termos do artigo 38.º da Lei Orgânica n.º 2/2005, a ECFP procedeu à realização de uma auditoria às contas da campanha, a qual assentou nos relatórios de auditoria elaborados pela empresa Ana Gomes e Cristina Doutor (AG&CD), por ela contratada ao abrigo do artigo 13.º, n.º 3, do mesmo diploma.

4 — Com base nesses resultados, a ECFP elaborou, nos termos previstos no artigo 39.º daquela Lei Orgânica, um relatório com as conclusões dos trabalhos de auditoria, apontando, a cada uma das candidaturas concorrentes, as ilegalidades ou irregularidades que considerava verificadas e descrevendo exaustivamente os factos que lhes estavam subjacentes. De seguida, referem-se os pontos essencialmente relevantes, em relação a cada uma dessas candidaturas, das alegadas ilegalidades ou irregularidades.

4.1 — Bloco de Esquerda (BE):

a) Cedência de bens do Partido não reflectida nas contas;
b) Impossibilidade de avaliar os critérios de valorização utilizados para as contribuições em espécie;
c) Saldos bancários não reflectidos contabilisticamente nas contas;
d) Falta de resposta a confirmar saldos e transacções.

4.2 — CDU — Coligação Democrática Unitária (PCP-PEV):

a) Cedência de bens do Partido não reflectida nas contas;
b) Acções de campanha cujos meios não foram identificados nas contas;
c) Divergências entre o total da lista de acções de campanha e o valor registado no mapa de despesas;
d) Contribuições do PCP sem fluxo financeiro na coligação;
e) Receitas de angariação de fundos — prejuízos em acções de campanha;
f) Receitas de angariação de fundos depositadas em data posterior ao acto eleitoral;
g) Despesas de campanha debitadas pelo PCP (relacionadas com cedência de material e pagamento de serviços e de funcionários do PCP);
h) Não disponibilização ao Tribunal da prova do cancelamento da conta bancária;
i) Facturas de fornecedores não reflectidas contabilisticamente nas contas.

4.3 — Nova Democracia (PND):

a) Impossibilidade de confirmar que todas as acções de campanha foram reflectidas nas contas — não apresentação das listas de acções de campanha e dos meios utilizados em cada acção;
b) Meios de campanha não reflectidos nas contas;
c) Contribuições financeiras do Partido não certificadas;
d) Contribuições financeiras do Partido recebidas e não reflectidas nas contas;
e) Saldos bancários não reflectidos nas contas;
f) Falta de resposta a confirmar saldos e transacções;
g) Não disponibilização ao Tribunal da prova do cancelamento da conta bancária;
h) Apresentação do orçamento de campanha fora do prazo.

4.4 — Partido Comunista dos Trabalhadores Portugueses (PCTP/MRPP):

a) Cedência de bens do Partido não reflectida nas contas;
b) Meios de campanha não reflectidos nas contas;
c) Contribuições financeiras do Partido não certificadas;
d) Receitas de angariação de fundos sem identificação do doador;
e) Não disponibilização ao Tribunal da prova do cancelamento da conta bancária;
f. Falta de resposta a confirmar saldos e transacções.

4.5 — Partido da Terra (MPT):

a) Meios de campanha não reflectidos nas contas;
b) Contribuições financeiras do Partido não certificadas;
c) Saldos bancários não reflectidos contabilisticamente nas contas;
d) Não disponibilização ao Tribunal da prova do cancelamento da conta bancária.

4.6 — Partido Nacional Renovador (PNR):

a) Impossibilidade de confirmar que todas as acções de campanha foram reflectidas nas contas — não apresentação das listas de acções de campanha e dos meios utilizados em cada acção;
b) Meios de campanha não reflectidos nas contas;
c) Contribuições financeiras do Partido não certificadas;
d) Não apresentação dos documentos de suporte das receitas para a actividade de angariação de fundos;
e) Receitas de angariação de fundos depositadas em data posterior ao acto eleitoral;
f) Despesas de campanha com data posterior ao acto eleitoral;
g) Falta de resposta a confirmar saldos e transacções;
h) Não disponibilização ao Tribunal da prova do cancelamento da conta bancária;
i) Apresentação do orçamento de campanha fora do prazo.

4.7 — Partido Popular (CDS-PP):

a) Cedência de bens do Partido não reflectida nas contas;
b) Divergências entre o total da lista de acções de campanha e o valor registado no mapa de despesas;
c) Contribuições financeiras do Partido não certificadas;
d) Contribuições do Partido sem fluxo financeiro;
e) Contribuições financeiras do Partido recebidas e não reflectidas nas contas;
f) Receitas de angariação de fundos — acções relevantes com prejuízo;
g) Saldos bancários não reflectidos contabilisticamente nas contas;
h) Facturas de fornecedores não reflectidas contabilisticamente nas contas;

i) Falta de resposta a confirmar saldos e transacções;
j) Não disponibilização ao Tribunal da prova do cancelamento da conta bancária.

4.8 — Partido Popular Monárquico (PPM):

a) Impossibilidade de confirmar que todas as acções de campanha foram reflectidas nas contas — não apresentação das listas de acções de campanha e dos meios utilizados em cada acção;
b) Meios de campanha não reflectidos nas contas;
c) Proveniência das receitas de angariação de fundos;
d) Receitas de campanha não depositadas na conta bancária;
e) Despesas de campanha não liquidadas através da conta bancária;
f) Despesas de campanha com data posterior ao acto eleitoral;
g) Não disponibilização ao Tribunal da prova do cancelamento da conta bancária;
h) Falta de resposta a confirmar saldos e transacções;
i) Apresentação do orçamento de campanha fora do prazo.

4.9 — Partido Social Democrata (PPD/PSD):

a) Meios de campanha não reflectidos nas contas;
b) Divergências entre o total da lista de acções de campanha e o valor registado no mapa de despesas;
c) Contribuições do Partido sem fluxo financeiro;
d) Suporte documental deficiente para as contribuições financeiras;
e) Receitas de angariação de fundos — acções com prejuízo;
f) Despesas de campanha que não incluem o valor do IVA;
g) Despesas de campanha — obras em edifícios alheios;
h) Falta de resposta a confirmar saldos e transacções com Bancos;
i) Falta de resposta a confirmar saldos e transacções com fornecedores;
j) Facturas de fornecedores não reflectidas contabilisticamente nas contas.

4.10 — Partido Socialista (PS):

a) Meios de campanha não reflectidos nas contas;
b. Receitas de angariação de fundos — acções com prejuízo;
c) Receitas de angariação de fundos suportadas por cheques com data anterior à data da acção de angariação de fundos;
d) Saldos bancários não reflectidos contabilisticamente nas contas;
e) Falta de resposta a confirmar saldos e transacções;
f) Não disponibilização ao Tribunal da prova do cancelamento da conta bancária.

4.11 — Cidadãos por Lisboa (GCE-CL):

a) Meios de campanha não reflectidos nas contas;
b) Receitas de angariação de fundos sem identificação do doador;
c) Receitas de donativos em numerário;
d) Receitas de donativos depositadas em data posterior ao acto eleitoral;
e) Receitas de donativos — despesas não liquidadas pelo Partido;
f) Contribuições entregues pela candidata e pelo mandatário financeiro não registadas na conta de receitas;
g) Receitas de campanha não depositadas na conta bancária;
h) Despesas de campanha não liquidadas através da conta bancária;
i) Falta de resposta a confirmar saldos e transacções com Bancos;
j) Falta de resposta a confirmar saldos e transacções com fornecedores.

4.12 — Lisboa com Carmona (GCE-LC):

a) Impossibilidade de confirmar que todas as acções de campanha foram reflectidas nas contas — não apresentação da lista valorizada dos meios utilizados em cada acção de campanha;
b) Meios de campanha não reflectidos nas contas;
c) Inexistência de suporte documental externo para as contribuições em espécie;
d) Contribuições em espécie não registadas na conta de receita;
e) Receitas de angariação de fundos depositadas em data posterior ao acto eleitoral;
f) Receitas de donativos depositadas em data posterior ao acto eleitoral;
g) Receitas de donativos em numerário;
h. Receitas de campanha não depositadas na conta bancária;
i) Despesas de campanha não liquidadas através da conta bancária;
j) Falta de resposta a confirmar saldos e transacções com Bancos;
l) Falta de resposta a confirmar saldos e transacções com fornecedores;
m) Não disponibilização ao Tribunal da prova do cancelamento da conta bancária.

II — Fundamentos

5 — Nos Acórdãos n.º s 563/2006, 19/2008, 567/2008 e 167/2009, que apreciaram, respectivamente, as contas das campanhas eleitorais relativas às eleições legislativas de 2005, presidenciais de 2006, autárquicas de 2005 e intercalares regionais de 2007, teve o Tribunal a oportunidade de, reiterando muito do que já havia afirmado face ao regime jurídico anterior, nomeadamente no Acórdão n.º 979/96, clarificar e concretizar o seu entendimento acerca da natureza, do sentido e da extensão da sua competência nesta matéria. Reitera-se, agora, o essencial do que então se afirmou a este propósito e, em particular, que a apreciação do Tribunal não recai sobre a gestão, em geral, das candidaturas, mas tão-só sobre o cumprimento, pelas mesmas, das exigências que a lei, directamente («legalidade», em sentido estrito) ou devolvendo para regras e princípios de organização contabilística («regularidade»), lhe faz nessa área. Isto dito, proceder-se-á de seguida à análise das infracções que foram apontadas às diferentes candidaturas nos respectivos relatórios de auditoria.

6 — Incumprimento do dever de reflectir nas contas a cedência de bens do Partido (imputada ao BE, CDU, PCTP/MRPP e CDS-PP):

a) A auditoria identificou a utilização de meios de campanha (estruturas para afixação de cartazes) pelo BE relativamente aos quais não foi possível associar o registo de despesas nas contas apresentadas pelo Partido. Na sua resposta o BE reconheceu que a campanha não adquiriu estruturas para a afixação de cartazes pois estas já tinham sido adquiridas pelo Partido tendo em vista anteriores actividades.

b) No que se refere à CDU, foi identificada a utilização de estruturas para afixação de cartazes relativamente às quais não foi possível encontrar o registo das despesas associadas nas contas apresentadas pela coligação. Na sua resposta a CDU reconheceu que a campanha utilizou e não contabilizou nas contas as estruturas para a afixação de cartazes pois estas já tinham sido adquiridas para anteriores campanhas eleitorais.

c) Igualmente no que respeita ao PCTP/MRPP, foi identificada a utilização de estruturas para afixação de cartazes e não foi possível descortinar o registo das despesas associadas nas contas apresentadas. Na sua resposta o PCTP/MRPP reconheceu a "utilização de estruturas de madeira já degradadas que tinham ficado abandonadas pelo ex-candidato à Presidência da República Dr. Garcia Pereira", pelo que no entender do Partido "se tornou impossível imputar esta utilização a quem quer que seja como donativo em espécie, que, no caso, não deixaria de envergonhar o doador, sendo que, após a campanha, foram deitados ao lixo".

d) Finalmente, também no caso do CDS-PP, foi identificada a utilização das instalações do Partido para sede de campanha, não sendo possível encontrar o registo das despesas associadas nas contas apresentadas. Na sua resposta o CDS-PP reconheceu que a campanha se encontrava sedeada na sede concelhia de Lisboa, pelo facto de esta estrutura ser responsável pela implementação e acção do CDS-PP na área geográfica do concelho de Lisboa. Nesse pressuposto e tendo em conta os recursos humanos e logísticos, não mereceu por parte do CDS-PP a necessidade de elevar os custos com a locação de um espaço próprio para o efeito.

Considera o Tribunal que a cedência de meios de campanha pelos Partidos (no caso, estruturas para a afixação de cartazes ou espaços para a utilização como sede de campanha) deve ser reconhecida como receita de campanha, em espécie, após necessária valorização pelos Partidos ou pelos Mandatários Financeiros, a que corresponderá montante de igual valor como despesa. Por outro lado, fazendo parte da comparticipação das forças políticas em causa, também deveria ter sido objecto de certificação, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 19/2003. Nesse sentido ponderou o Tribunal no Acórdão n.º 19/2008, já citado, que "(…) sendo frequente a afectação de meios de campanha às candidaturas por parte de partidos políticos, entende o Tribunal que o apoio logístico que estes recursos materializam deve ser valorado e reflectido nas contas, devendo ser contabilizado como contribuição do partido". E, ainda no mesmo Acórdão, agora especificamente sobre a utilização pela candidatura de sedes de campanha, que "(…) havendo que salvaguardar em qualquer caso, de forma clara, a distinção entre contas do partido e contas de campanha, […], a cedência de instalações, por parte de um partido político, a uma candidatura por ele apoiada, para serem utilizadas com intuito ou benefício eleitoral dessa candidatura (sejam ou não formalmente consideradas como sedes de campanha), deve ser reconhecida como despesa e receita da campanha. Neste último caso, deve ser considerada como uma contribuição do partido e objecto de certificação conforme consta do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 19/2003". Face a esta jurisprudência, que mantém inteira validade, apenas resta concluir que todas as candidaturas supra indicadas incumpriram o disposto nos artigos 15.º, n.º 1, e 16.º, n.º 2, da Lei n.º 19/2003.

7 — Incumprimento do dever de reflectir nas contas a totalidade dos meios nela utilizados (imputada ao PND, PCTP/MRPP, MPT, PNR, PPM, PPD/PSD, PS, GCE-CL e GCE-LC)

a) O relatório de auditoria às contas do PND identificou meios de campanha não reflectidos nas mesmas: dois jantares, promoção e pro-

paganda na Internet e a cedência de um espaço pelo Partido, na Rua da Trindade, n.º 36, para servir como sede de campanha. O Partido respondeu, em síntese, que nem os jantares nem a página Internet nem o *blog* implicaram qualquer custo para o Partido, nem a candidatura teve qualquer sede, limitando-se a indicar a sede do Partido para as formalidades eleitorais em que é necessário indicar contactos. Compulsados os autos e considerada a resposta do Partido, considera o Tribunal que não se confirma a infracção que lhe foi imputada.

b) No relatório da auditoria às contas do PCTP/MRPP, foram identificados meios de campanha aí não reflectidos: inauguração da sede de campanha, palco para encontro com jornalistas na Livraria Barata, serviços de contabilidade e colagem de cartazes. Atenta a resposta do Partido, segundo a qual não houve prestação de nenhum serviço de contabilidade, a colagem de cartazes é imputável à própria actuação espontânea dos militantes, a inauguração da sede de campanha teve custos devidamente documentados e o arrendamento da Livraria Barata incluía o palco em questão, considera o Tribunal que, nesta parte, não se verifica a infracção que lhe foi imputada.

c) No que respeita ao MPT, foi identificado no relatório de auditoria um meio de campanha — sede de candidatura na Rua da Beneficência — cujas despesas não foram identificadas nas contas apresentadas. Na resposta o MPT nada refere sobre este ponto. Face ao exposto, considera o Tribunal que o MPT não deu integral cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 15.º e no n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 19/2003.

d) Também no que respeita ao PNR, foram identificados no relatório de auditoria meios de campanha não reflectidos nas contas: jantar, caravana automóvel e sede de campanha. O Partido não respondeu. Face ao exposto, considera o Tribunal que, ao menos no que se refere à sede de campanha, o PNR não deu integral cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 15.º e no n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 19/2003.

e) Igualmente no que concerne ao PPM, foram identificados no relatório de auditoria acções de campanha cujos meios não foram repercutidos nas contas: inauguração da sede de campanha, jantar de encerramento na FIL, página na Internet, estruturas para afixação de cartazes e tarefas de afixação de cartazes. O Partido não respondeu. Face ao exposto, considera o Tribunal que o PPM não deu integral cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 15.º e no n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 19/2003.

f) No caso do PPD/PSD, foram identificadas no relatório de auditoria várias acções de campanha, cujas despesas não foram identificados nas contas, a saber: festa de encerramento da campanha onde se utilizaram 1.200 bandeiras, 1.200 cadeiras, equipamento de som e de luz; acções de rua nas quais se verificou a actuação de uma banda filarmónica, distribuição de fios porta-chaves e distribuição de folhas com boletim de voto; 270 unidades de cartazes 8x3 e 560 unidades de 2,40x1,70. O Partido respondeu, em suma, que: as bandeiras eram propriedade dos participantes (e nunca seriam 1200 porque a festa não teve mais de 750 participantes); o equipamento de luz e de som, a actuação da banda filarmónica bem como as despesas com cartazes estavam devidamente documentadas; os porta-chaves não são do conhecimento do Partido; os boletins de voto terão sido impressos na própria reprografia da sede de campanha. Compulsados os autos e atenta a resposta do PPD/PSD considera o Tribunal que, nesta parte, não se confirma a infracção que lhe foi imputada.

g) No relatório de auditoria do PS foi notada uma acção — Festa de Vitória no Hotel Altis — cujas despesas não foram identificadas nas contas apresentadas. Segundo o mandatário financeiro do PS, como a campanha eleitoral terminou no dia 13-07-2007, todas as despesas originadas ou com data posterior ao dia 13 não poderiam (ou deveriam) ser consideradas despesas de campanha. Na sua resposta, o PS reconheceu que os meios associados à acção "Festa de Vitória" foram considerados como despesas do Partido e, por isso, reflectidos nas suas contas anuais e não nas contas da campanha.

Nos termos do artigo 19.º, n.º 1, da Lei n.º 19/2003, "consideram-se despesas de campanha as efectuadas pelas candidaturas, com intuito ou benefício eleitoral, dentro dos seis meses imediatamente anteriores à data do acto eleitoral respectivo". Ora, face ao teor do preceito acabado de citar, considera o Tribunal poder aceitar-se a interpretação que o PS fez da norma supra referida. Com efeito, não só a despesa se refere a um evento que já teve lugar após o acto eleitoral, como, também por isso mesmo, se não poderá dizer que a mesma tenha sido feita com intuito ou benefício eleitoral, como exige aquele artigo 19.º, n.º 1. Perante o exposto, considera o Tribunal que não se confirma a infracção que, nesta parte, vinha imputada ao PS.

h) Relativamente ao GCE-CL, foram verificadas no relatório de auditoria várias acções de campanha cujas despesas não foram identificadas nas contas apresentadas, a saber: folhas para sugestões e reclamações, programa de campanha e folhas para versos alusivos à campanha, usadas em reuniões com associações; montagem e manutenção da página na Internet; cartazes pequenos numa acção ocorrida na piscina dos Olivais; músicos e respectivos instrumentos numa arruada na Rua Morais Soares. O GCE-CL respondeu, em suma, que tais acções foram realizadas sem custos, muitas vezes, como no caso da página Internet, através de trabalho voluntário. Atenta a resposta do GCE-CL considera o Tribunal que, nesta parte, não se verifica a infracção que lhe vem imputada.

i) Finalmente, também no caso do GCE-LC, foram notadas várias acções de campanha cujas despesas não foram identificadas nas contas apresentadas, a saber: cedência de espaço na Praça Duque de Saldanha, n.º 12, em Lisboa, para a inauguração da sede de campanha; 2 cartazes formato A2, tela de 2X2 e um cartaz 2X2; oferta de uma camisola 7 e chuteiras doadas por Luís Figo para um jantar de angariação de fundos; oito cartazes de papel 4X3m, quatro cartazes de papel (6X2m) e bandeirolas de papel (200 ex.) utilizados num comício festa celebrado no Teatro Maria Vitória; púlpito, equipamento de som e actuação de uma banda no jantar de encerramento da campanha na FIL; aquisição e colagem de cartazes para as estruturas alugadas (8X3); telão 3X1,5m (Largo do Saldanha). O GCE-LC respondeu que: "*na inauguração da sede de campanha foi celebrado um acordo verbal entre o proprietário e o Movimento de Cidadãos Eleitores "Lisboa com Carmona", onde o Movimento ficou com o ónus de prover a manutenção, limpeza e pequenas reparações no imóvel sede da campanha, para além da faculdade legal que os proprietários de imóveis têm de ceder os seus imóveis de forma gratuita para campanhas eleitorais; no Jantar de Angariação de Fundos* (*Campo Pequeno*) *e no que concerne às chuteiras e camisola do Figo, esses artigos nunca se encontraram à venda, por essa razão não foi, nem é possível proceder à sua valorização; no Comício Festa realizado no Teatro Maria Vitória os oito cartazes usados têm o custo plasmado nas contas apresentadas — Doc. D4; no Jantar de Encerramento o púlpito era do Prof. Carmona, que o já tinha utilizado na campanha de 2005; [por fim] os cartazes estão incluídos nas contas — Doc. D4*".

Relativamente à sede de Campanha, às ofertas do Luís Figo e à actuação de uma banda no jantar de encerramento da Campanha na FIL, não foi disponibilizada pelo GCE-LC qualquer informação adicional que permitisse determinar o valor daqueles meios e, no que toca ao primeiro, a adequação do respectivo valor ao constante da "lista indicativa de preços" que, de acordo com a Lei, a ECFP publicou no *Diário da República*. Considera o Tribunal, que estamos perante donativos em espécie que deveriam ter sido registados como receita e como despesa após a indispensável valorização pelo Mandatário Financeiro. Não se deu assim cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 15.º e no n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 19/2003.

Por outro lado, a análise do "Doc. D4" referido na sua resposta pelo GCE-LC permite apurar que foi debitado à candidatura, pelo fornecedor PAC — Artes Gráficas, L.da, o valor de € 387,20, referente à impressão de "5000 folhetos 10X15 4/1 côr couché brilho 200g" e "2000 exs. 17X25 4/4 cores couché, 125g". Verifica-se, assim, que, ao contrário do que sustenta a candidatura, não é possível imputar àquela factura todos os meios identificados pela ECFP no relatório de auditoria, nomeadamente: (i) 8 cartazes de papel 4X3m (ii) 4 cartazes de papel (cerca de 6X2m) (iii) bandeirolas em papel (iv) aquisição e colagem de cartazes para as estruturas alugadas (8X3) e (v) telão 3X1,5m. Ora, mesmo aplicando àqueles materiais o limite mínimo dos valores de referência constantes da lista indicativa de preços publicada pela ECFP e mesmo considerando apenas os valores referentes aos cartazes e ao telão, chegaríamos a um valor de, pelo menos, € 1.708,00, muito superior, portanto, ao valor facturado. Confirma-se, assim, também nesta parte, a violação do disposto no n.º 1 do artigo 15.º e do n.º 1 do artigo 19.º, todos da Lei n.º 19/2003, que vinha imputada à candidatura.

8 — Impossibilidade de confirmar que todas as acções de campanha foram reflectidas nas contas em virtude da falta de apresentação das listas de acções de campanha e dos meios utilizados (imputada ao PND, PNR, PPM e GCE-LC).

De acordo com o preceituado nos n.º s 1 e 4 do artigo 16.º da Lei Orgânica n.º 2/2005, as candidaturas estão obrigadas a comunicar à ECFP, *com a entrega das respectivas contas*, "as acções de campanha eleitoral que realizem, bem como os meios nelas utilizados, que envolvam um custo superior a um salário mínimo". A auditoria permitiu verificar que nos casos das candidaturas do PND, PNR, PPM e GCE-LC isso não aconteceu. Não cabe, porém, ao Tribunal Constitucional, neste contexto, apreciar a eventual violação pelas candidaturas dos deveres estatuídos nos n.º s 1 e 4 do artigo 16.º da Lei Orgânica n.º 2/2005. Na verdade, como o Tribunal afirmou no Acórdão n.º 563/2006, e repetiu no Acórdão n.º 19/2008, "apesar de a violação do dever de apresentação das acções de campanha, exigido pelo artigo 16.º, n.º 1, da Lei Orgânica n.º 2/2005, prejudicar o controlo do financiamento e das contas da campanha, importa considerar que o diploma em referência prevê uma sanção específica para o incumprimento desse dever (artigo 47.º) e atribui à ECFP a competência para aplicar essa sanção (artigo 46.º, n.º 2). Dessa forma, não há que considerar autonomamente tal eventual violação, sendo de concluir que, «neste contexto, o Tribunal não deve ter em conta, na apreciação da regularidade da prestação de contas das diversas candidaturas, o incumprimento do disposto no artigo 16.º da

Lei Orgânica n.º 2/2005», sem prejuízo de tais acções deverem ser consideradas nas contas".

9 — Falta de certificação das contribuições financeiras do Partido (imputada ao PND, PCTP/MRPP, MPT, PNR, CDS-PP e PPD/PSD):

a) No caso do PND, verificou-se que foram efectuados depósitos, a título de contribuições do Partido, no montante de € 9.765,00, não certificados por documentos emitidos pelo órgão competente, com identificação daquele que os prestou. O Partido na sua resposta esclareceu as origens das verbas transferidas do PND para a campanha, mas não esclareceu a razão pela qual as contribuições financeiras do Partido não foram certificadas. Face ao exposto, é de concluir que o PND não cumpriu o disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 19/2003.

b) No que concerne ao MPT, referia-se no relatório de auditoria que as contribuições financeiras do Partido, no montante de € 1.000 e registadas nos mapas de receitas e despesas de campanha enviados ao Tribunal, não foram certificadas por documentos emitidos pelo órgão competente, com identificação daquele que as prestou. O Partido, na sua resposta, esclareceu que "a demonstração da deliberação da Direcção do Partido de comparticipar com € 1.000 para a campanha, está na movimentação bancária efectuada para o efeito no início e fim da Campanha". A explicação apresentada pelo Partido não permite afastar a infracção que lhe foi imputada, uma vez que as movimentações bancárias referidas não constituem nem substituem a certificação a que se refere o n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 19/2003. Face ao exposto, apenas resta concluir que o MPT não cumpriu o disposto neste preceito.

c) No relatório de auditoria do PCTP/MRPP, referia-se que as suas contribuições financeiras para a campanha, no montante de € 3.500,00 e registadas nos mapas de receitas e despesas enviados ao Tribunal, não haviam sido certificadas por documentos emitidos pelo órgão competente, com identificação daquele que as prestou. O PCTP/MRPP respondeu enviando o documento em falta. Atenta esta resposta considera o Tribunal que, nesta parte, não se verifica a infracção que lhe fora imputada.

d) Igualmente no caso do PNR, se verificou que as contribuições financeiras do Partido, no montante de € 835,00 e registadas nos mapas de receitas e despesas de campanha enviados pelo PNR ao Tribunal, não foram certificadas por documentos emitidos pelo órgão competente, com identificação daqueles que as prestou. O PNR não respondeu. Face ao exposto, apenas resta concluir que o PNR não cumpriu o disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 19/2003.

e) Quanto ao CDS-PP, apurou-se que as contribuições financeiras do Partido, no montante de € 118.240,25 e registadas nos mapas de receitas e despesas de campanha enviados ao Tribunal, não foram certificadas por documentos emitidos pelo órgão competente, com identificação daqueles que as prestou. O CDS-PP na sua resposta explicou a origem das verbas transferidas, mas não esclareceu a razão pela qual essas contribuições não haviam sido certificadas. Face ao exposto, é de concluir que o CDS-PP não cumpriu o disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 19/2003.

f) No caso das contas do PPD/PSD, as mesmas incluem contribuições financeiras do Partido no montante de € 527.374,39. Porém, a análise do documento que certifica as referidas contribuições permitiu constatar que: (*i*) esse documento tem o timbre do PPD/PSD mas não identifica o órgão do Partido que as certificou; (*ii*) as dívidas finais de campanha perante fornecedores e perante o Estado, no montante de € 2.798,57, foram assumidas pelo Partido e foram incluídas no total certificado pelo Partido. O Partido respondeu a esta imputação alegando que "(…) *enviou uma declaração com a totalidade das verbas que disponibilizou para a campanha. Por lapso, esta declaração foi assinada* (*com aposição do selo branco*) *pelo Secretário-Geral Adjunto do Partido, sem identificação do cargo. Dado o lapso, junto envio nova declaração, em tudo idêntica àquela outra, mas agora com a devida identificação do cargo do signatário. Anexo ainda mais duas declarações:* (*1*) *do PSD, a assumir as dívidas da campanha; 2*) *minha, enquanto mandatário financeiro, de transferência do saldo de exploração da mesma campanha*". Compulsados os autos e atenta a resposta, considera o Tribunal que, nesta parte, não é de manter a infracção que vinha imputada ao PPD/PSD.

10 — Violação do dever de encerrar as contas bancárias associadas às contas de campanha até ao momento do encerramento destas últimas (imputada à CDU, PND, PCTP/MRPP, MPT, PNR, CDS-PP, PPM, PS, e GCE-LC).

Nos relatórios de auditoria que enviou às candidaturas, referiu a ECFP, nos casos da CDU, PND, PCTP/MRPP, MPT, PNR, CDS-PP, PPM, PS, e GCE-LC, que não tinham as mesmas feito prova do encerramento das contas bancárias associadas às contas de campanha até ao momento do encerramento destas últimas. Nos casos da CDU, PND, PCTP/MRPP, CDS-PP e PS, as candidaturas enviaram documento comprovativo do referido encerramento. O PNR e o PPM não responderam a esta imputação. O MPT confirmou que o fecho da conta foi feito pessoalmente pelo mandatário financeiro, mas não enviou o documento comprovativo de cancelamento da mesma. Por fim, o GCE-LC, afirmou na resposta que "*conforme documentos juntos, como a acta de candidatura de 27-12-2007 foi deliberado o encerramento da conta de campanha; foi solicitado pelos auditores à CGD informações para fazer prova do alegado e apresentado pelo Movimento de Cidadãos Eleitores «Lisboa com Carmona», situação ainda não regularizada pela CGD, como é sua obrigação. Consideramos, salvo melhor opinião que o ónus cabe à entidade bancária*". Verifica-se, ainda, neste último caso, que até à data da emissão do parecer pela ECFP, não fora entregue ao Tribunal nenhum comprovativo do banco a confirmar que a conta bancária se encontrava encerrada no momento do encerramento das contas da campanha.

Como já se afirmou no Acórdão n.º 19/2008, "entende o Tribunal que, sendo absolutamente indispensável que a conta da campanha eleitoral esteja encerrada no momento em que é apresentada (…) e que a conta bancária, especificamente constituída para o efeito (artigo 15.º, n.º 3, da Lei n.º 19/2003), corresponde exclusivamente à movimentação da conta da campanha, deve a conta bancária estar encerrada no momento do encerramento da conta de campanha". O MPT e o GCE-LC alegam que solicitaram tal encerramento, mas não comprovam sequer que o fizeram. Assim, de acordo com aquele entendimento, que agora se reitera, haverá que concluir que o MPT, o PPM, o PNR e o GCE-LC cometeram a infracção que lhes vinha imputada, pois não lograram comprovar o encerramento da conta bancária até ao momento do encerramento da conta da campanha.

11 — Receitas de donativos ou de angariação de fundos depositadas em data posterior ao acto eleitoral (imputada à CDU, PNR, GCE-CL e GCE-LC):

a) A análise efectuada às contas da campanha eleitoral da CDU permitiu verificar que a totalidade dos fundos angariados só foi depositada após as eleições, sendo certo que há um montante de € 6.777,50 que apenas foi depositado entre os dias 18/07/2007 e 06/08/2008. A Coligação, na sua resposta, esclareceu que os afazeres de fim de campanha, a análise dos resultados e as reuniões subsequentes ao acto eleitoral, ainda vão impedindo que todos os depósitos provenientes da angariação de fundos se efectuem até ao primeiro dia a seguir às votações.

b) Também no caso do PNR se verificou que a totalidade das receitas provenientes de donativos ou angariações de fundos apenas foi depositada após o acto eleitoral. O Partido não respondeu.

c) A análise efectuada às contas do GCE-CL permitiu identificar donativos no montante de € 665,77 que só foram depositados após as eleições. Na resposta, este GCE disse que, por causa de normas internacionais e do Banco de Portugal, não é permitido às entidades bancárias impedir créditos em conta em montantes inferiores a € 12 500,00. Além disso, no caso concreto, estão em causa pequenas quantias que no total perfazem € 665,77. O problema ficou resolvido, de todo o modo, com o encerramento final da conta bancária da campanha ocorrido em 14 de Dezembro de 2007.

d) Finalmente, a análise efectuada às contas do GCE-LC permitiu identificar fundos angariados que só foram depositados após as eleições (21 de Agosto de 2007) e que totalizam € 10.000,00 (57% do total de angariações de fundos). O GCE-LC respondeu que "*como facilmente V. Exas. compreenderão um Movimento de Cidadãos com as características do «Lisboa com Carmona» não tem uma estrutura administrativa de suporte à sua actividade, como nem sempre foi possível depositar em tempo as receitas de angariação de fundos que quase todos os dias chegavam à sede de campanha*". Por outro lado, a partir da mesma análise, foi possível apurar donativos no montante de € 7.744,00 que só foram depositados após as eleições (7% do total de donativos). O GCE-LC respondeu que, "*em relação aos donativos, já não sendo tarefa fácil conseguir que pessoas individuais se disponibilizem para financiar Campanhas Eleitorais, quanto mais que as entregas respeitantes a esses donativos sejam feitos em tempo útil. Houve efectivamente muitas dificuldades nos últimos dias de Campanha em conseguir por um lado efectuar os depósitos de angariação de fundos e por outro lado de se conseguir receber em tempo relativamente útil, os donativos de compromissos verbais assumidos anteriormente. Por estas razões que espelham a realidade da campanha em análise, que os montantes foram depositados posteriormente ao terminus da mesma*".

Considera o Tribunal, como já tem repetidamente afirmado, que as receitas provenientes de donativos ou de actividades de angariação de fundos devem ser depositadas na conta bancária da campanha imediatamente a seguir às acções que lhe deram origem e nunca ultrapassando o dia das eleições, com excepção das angariações de fundos apuradas nos últimos dois dias, que devem ser depositadas no primeiro dia útil a seguir às eleições. A este propósito o Tribunal Constitucional afirmou no Acórdão n.º 563/2006 que: "*A prática em questão não pode deixar de se qualificar como uma irregularidade. As receitas da campanha destinam-se a promover uma candidatura, devendo, em princípio, ser percebidas até ao acto eleitoral. O princípio enunciado admite excepções, em situações específicas e devidamente justificadas [...]. É o que sucede com [...] os donativos ou contribuições que tenham sido*

efectuados antes do acto eleitoral mas que por qualquer razão só tenham sido percebidos pela candidatura em data posterior (*em virtude, por exemplo, do tempo que medeia entre o depósito de um cheque e o respectivo crédito em conta ou entre a expedição de um donativo pelo correio e a sua recepção pela candidatura,*). *A percepção de donativos e contribuições posteriormente ao acto eleitoral só excepcionalmente se pode considerar justificada. Quando assim não suceda, tal prática deve qualificar-se como irregular* [...]".

Face ao exposto, é de concluir que, independentemente da relevância dos montantes porventura em causa, nenhuma das candidaturas apresentou uma justificação válida, à luz dos critérios definidos no Acórdão n.º 563/2006, para os valores de angariação de fundos ou de donativos depositados após o dia 15 de Julho de 2007.

12 — Contribuições do Partido sem fluxo financeiro (imputada à CDU, CDS-PP e PPD/PSD):

a) A auditoria da CDU constatou a existência de um valor de € 103.257,88 registado como contribuição do PCP, dos quais cerca de € 375,00 não originaram qualquer fluxo financeiro. Tal facto contraria o disposto no n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 19/2003, que obriga a que todas as despesas relativas à campanha sejam movimentadas pelas contas bancárias especificamente constituídas para o efeito. O PCP respondeu que "*terá havido um erro de contabilização da diferença referida de 375,00 euros, que consta das contas do PCP como tendo saído, que foi levada a credores diversos* (*comparticipação do PCP*) *nas contas da campanha*".

b) Também no caso do CDS-PP se verificou que, do valor de € 118.240,25, registado como contribuição do CDS-PP, o montante de € 1.240,25 diz respeito a pagamentos de facturas da campanha, o que contraria o disposto no n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 19/2003, a qual obriga que todas as despesas relativas à campanha sejam movimentadas pelas contas bancárias especificamente constituídas para o efeito. O CDS-PP respondeu que, em 7 de Dezembro, solicitou ao Millenium BCP a execução de uma transferência de € 1.240,25 da sua conta à ordem para a conta da campanha com a finalidade de liquidar o valor em dívida ao fornecedor Absolutus, Lda. e, em 11 de Dezembro, foi solicitado ao banco que efectuasse uma transferência de € 1.240,25 da conta de campanha para a conta indicada pelo fornecedor.

c) Por fim, no que respeita ao PPD/PSD, verificou-se que, do valor de € 527.374,39 registado como contribuição do Partido, o montante de € 1.630,32 diz respeito a pagamentos de facturas da campanha, o que contraria o disposto no n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 19/2003. O PPD/PSD respondeu que "*aquele valor de € 1.630,32 refere-se às seguintes duas facturas, respectivamente da Vodafone e da PT:* (*1*) *de € 247,01;* (*2*) *de 1.383,31. A factura da Vodafone deve-se a um extravio da factura original, tendo a factura sucedânea sido paga em Outubro de 2007 pelo próprio PSD, com a devida imputação à campanha. A factura da PT foi também liquidada pelo PSD* (*o destinatário que a PT notificou*)*, com imputação à campanha, visto tratar-se de uma primeira facturação daquele fornecedor e importar evitar naquela altura qualquer atrito comercial, passível de prejudicar a eficácia do andamento das acções de campanha*".

Compulsados os autos e atendendo às explicações apresentadas pelas candidaturas, considera o Tribunal que, nesta parte, não se confirma a infracção que lhes vinha imputada.

13 — Apresentação do orçamento de campanha fora do prazo (imputada ao PND, PNR e PPM).

No termos do n.º 1 do artigo 17.º da Lei Orgânica n.º 2/2005 devem os partidos, coligações e grupos de cidadãos eleitores, até ao último dia do prazo para a entrega de candidaturas, apresentar ao Tribunal o respectivo orçamento de campanha. No caso, o último dia do prazo para apresentação das candidaturas à eleição intercalar autárquica para a Câmara Municipal de Lisboa foi o dia 4 de Junho de 2007. Verificou-se, contudo, que, no caso do PND, PNR e PPM, os orçamentos de campanha apenas foram apresentados, respectivamente, em 11 de Junho, 26 de Junho e 11 de Junho, de 2007. Confrontados com esta imputação, os Partidos nada disseram, pelo que agora nada mais resta do que confirmar que os mesmos violaram o dever que decorre do disposto no referido normativo.

14 — Falta de resposta a confirmar saldos e transacções com bancos e com fornecedores (imputada ao BE, PND, PCTP/MRPP, PNR, CDS-PP, PPM, PPD/PSD, PS, GCE-CL e GCE-LC).

Com vista à obtenção de confirmação externa de saldos e transacções os auditores procederam à circularização de saldos e outras informações junto de entidades bancárias e de fornecedores:

a) No caso do BE, não foi obtida resposta do fornecedor "Guérin Rent-a-Car". A ECFP solicitou, por isso, ao Partido que insistisse junto do fornecedor para que fosse dada resposta ao pedido de confirmação de saldos. O BE respondeu que "*contactada a empresa mencionada esta informou-nos que a resposta será enviada com urgência*".

b) Quanto ao PND, não foi obtida resposta do fornecedor "NVV — Novos Suportes Publicitários, Ld.ª". A ECFP solicitou, por isso, ao Partido que insistisse junto do fornecedor para que fosse dada resposta ao pedido de confirmação de saldos. O PND respondeu que "*apesar de não sermos responsáveis pelo facto de os fornecedores não responderem à circularização de saldos a pedido da empresa de auditoria, não deixaremos de insistir junto do fornecedor NVV — Novos Suportes Publicitários, Ld.ª para que o faça*".

c) No que se refere ao PCTP/MRPP, não foi obtida resposta do fornecedor "Alfredo, Freitas e Pacheco, Ld.ª". A ECFP solicitou, por isso, ao Partido que insistisse junto do fornecedor para que fosse dada resposta ao pedido de confirmação de saldos. O PCTP/MRPP respondeu que "*quanto ao fornecedor de refeições do Jantar de Encerramento, vimos informar que são os seguintes os respectivos contactos: Parque das Nações, FIL, Rua do Bojador, 1990-047 Lisboa; Tel: 218957060*".

d) Relativamente ao PNR, não foi obtida resposta do fornecedor "Elo — Publicitários, SA". A ECFP solicitou, por isso, ao Partido que insistisse junto do fornecedor para que fosse dada resposta ao pedido de confirmação de saldos. O PNR não respondeu.

e) Quanto ao CDS-PP, não foi obtida resposta do fornecedor "Pátio Alfacinha". A ECFP solicitou, por isso, ao Partido que insistisse junto do fornecedor para que fosse dada resposta ao pedido de confirmação de saldos. O CDS-PP não respondeu.

f) No que respeita ao PPM, não foi obtida resposta dos fornecedores "Água Solvente, Ld.ª" (€ 453,75) nem da "Gráfica 2000, Ld.ª" (€ 544,50). A ECFP solicitou, por isso, ao Partido que insistisse junto dos fornecedores para que fossem dadas respostas aos pedidos de confirmação de saldos. O PPM não respondeu.

g) Relativamente ao PPD/PSD, não foi obtida resposta do Banco BPI (BPI). A ECFP solicitou, por isso, ao Partido que insistisse junto da entidade bancária para que fosse dada resposta ao pedido de confirmação de saldos. O PPD/PSD não respondeu a este ponto.

h) No que ao concerne ao PS, não foi obtida resposta do fornecedor "Alfredo, Freitas e Pacheco, Ld.ª". A ECFP solicitou, por isso, ao Partido que insistisse junto do fornecedor para que fosse dada resposta ao pedido de confirmação de saldos. O PS respondeu que "*o fornecedor Alfredo, Freitas e Pacheco, Ld.ª, voltou a ser contactado por intermédio do Partido, aguardando-se a sua resposta*".

i) Quanto ao GCE-CL, não foi obtida resposta nem do Banco Espírito Santo (BES) nem do fornecedor "Keybusiness, Ld.ª" (€ 2 981,44). A ECFP solicitou, por isso, ao grupo de cidadãos eleitores que insistisse junto da entidade bancária para que fosse dada resposta ao pedido de confirmação de saldos. O GCE-CL respondeu que, quanto à resposta do BES, a falta "*do certificado bancário só pode ser um lapso, porque ele foi entregue sob a forma de declaração do BES datada de 14/12/2007 em anexo ao Relatório e Contas*". Quanto à falta de resposta do fornecedor disse que "*de acordo com a vossa solicitação ... iremos insistir junto do fornecedor referenciado*".

j) Quanto ao GCE-LC, não foi obtida resposta nem da CGD nem do fornecedor "Nirvana, Ld.ª" (€ 6.050,00). O GCE-LC respondeu que quanto à falta de resposta do Banco que "*consideramos, salvo melhor opinião, que o ónus cabe à Entidade Bancária, caso a mesma não se comporte em conformidade, encontramo-nos a diligenciar no sentido de conseguirmos satisfazer o solicitado*". Quanto à falta de resposta do fornecedor disse que "*já insistimos e continuamos a insistir junto do fornecedor para que o mesmo aja em conformidade com as vossas solicitações*".

Como o Tribunal afirmou, recentemente, no Acórdão n.º 70/2009, a omissão de resposta aos pedidos de circularização de saldos pode, de facto, condicionar o trabalho de auditoria, mas a verdade é que as candidaturas não podem ser responsabilizadas pelo não cumprimento de obrigações alheias. Quando muito, em caso de não preparação da circularização pelas candidaturas, poderá estar em causa a violação de um dever de colaboração para com a ECFP, imposto pelo artigo 15.º da Lei Orgânica n.º 2/2005, e eventualmente sancionável nos termos do artigo 47.º, n.º 2 da mesma Lei, mas que não compete ao Tribunal, neste contexto, apreciar.

15 — Facturas de fornecedores não reflectidas contabilisticamente nas contas (imputada à CDU, CDS-PP e PPD/PSD):

a) A partir da análise da resposta obtida do fornecedor "Imprime" e dos mapas de despesa apresentados pela CDU, foi possível identificar facturas no montante de € 2.125,82 que não estão registadas naqueles mapas. A CDU respondeu que "*as facturas n.ºs 919 e 917, do fornecedor «Imprime», referem-se a materiais encomendados para a eleição intercalar em Vendas Novas, realizada em Junho de 2007 e constam das respectivas contas. Juntamos cópias das mencionadas facturas*".

b) A partir da análise da resposta fornecida pelo fornecedor "Absolutus — Audiovisuais e Informática, Ld.ª"e dos mapas de despesa apresentados pelo CDS-PP foi possível identificar facturas no montante

de € 11.945,83 não registadas naqueles mapas. O CDS-PP respondeu que "*sublinhamos que este fornecedor também é um prestador de serviços decorrentes da actividade normal do Partido. Neste contexto entendemos que as facturas emitidas pelo referido fornecedor preenchem os requisitos legais, nomeadamente no que se refere à especificação das despesas de campanha versus as restantes despesas*".

c) Finalmente, também no caso do PPD/PSD, o relatório de auditoria referia que em função da análise das respostas dadas pelos fornecedores "Be One — Relações Públicas" e "Fundação Centro Cultural de Belém" e dos mapas de despesas apresentados pelo Partido, tinha sido possível identificar facturas que não estão registadas nestes mapas. O PPD/PSD, na sua resposta, veio explicar pontualmente cada uma das alegadas divergências.

Compulsados os autos e consideradas as respostas, considera o Tribunal que, nesta parte, não se verifica a infracção que vinha imputada às referidas candidaturas.

16 — Saldos bancários não reflectidos contabilisticamente nas contas (imputada ao BE, PND, MPT, CDS-PP e PS):

a) Com vista à obtenção de confirmação externa de saldos e transacções por parte das instituições de crédito, os auditores, a pedido da ECFP, procederam à circularização dos saldos e outras informações. No que respeita ao BE, a resposta enviada pelo Montepio permitiu confirmar a existência de outros saldos de depósitos à ordem que não estão reflectidos nas contas. O BE, na sua resposta, explicou a que finalidades respeitavam as quatro contas de que era titular no Montepio: Eleições Intercalares de Lisboa; Conta Geral do BE; Referendo — 2007; e Marcha pelo Emprego.

b) Também no caso do PND, a resposta enviada pelo Millennium BCP permitiu identificar outros saldos de depósitos à ordem que não estão reflectidos nas contas. O Partido esclareceu que dispunha de três contas junto do Millennium BCP: Intercalares de Lisboa, Conta Geral do Partido e PND-Madeira.

c) No que respeita ao MPT, a resposta enviada pela CGD confirma a existência de outros saldos de depósitos à ordem que não estão reflectidos nas contas da campanha. O mandatário do Partido respondeu que "*a confirmação que pediram da nossa conta de campanha na Caixa Geral de Depósitos foi mal interpretada por esta instituição que vos informou sobre todas as contas que o Partido da Terra — MPT lá possui* (...)".

d) Também no caso do CDS-PP, a resposta enviada pelo Millennium BCP permitiu identificar outros saldos de depósitos à ordem e de empréstimos bancários que não estão reflectidos nas contas. O Partido explicou que dispunha "*de outras contas bancárias, além de outro empréstimo bancário, que naturalmente não estão reflectidos nas contas da campanha, mas que existem a fim de cumprir o disposto no artigo 3.º da Lei n.º 19/2003*".

d) No caso do PS a resposta enviada pelo Millennium BCP confirma também a existência de outros saldos de depósitos à ordem, de depósitos a prazo e de empréstimos bancários que não estão reflectidos nas contas. O Partido esclareceu que "*o BCP terá respondido apresentando na sua resposta todas as contas em nome do Partido Socialista* (...). *Assim, a informação prestada terá excedido o solicitado*".

Compulsados os autos e atendendo às respostas das candidaturas em causa, considera o Tribunal que, nesta parte, não se verifica qualquer infracção.

17 — Impossibilidade de avaliar os critérios de valorização utilizados pelo Partido para as contribuições em espécie (imputada ao BE).

A ECFP verificou a existência, nas contas do BE, de contribuições em espécie no montante de € 5.000,00, registadas como despesas e receitas de campanha. Contudo, a informação disponível não permitiu à Entidade avaliar a razoabilidade do critério utilizado para a valorização das referidas contribuições. Na sua resposta, disse o Partido que, "*para esta campanha eleitoral, assim como para as restantes campanhas em que até agora participou, o BE não contratou os serviços de agências de publicidade ou de comunicação. Assim, o valor referido corresponde à colaboração voluntária de apoiantes da candidatura na concepção da imagem da campanha, durante um período de cerca de 15 dias anterior ao início da mesma, Neste trabalho, assim como na sua aplicação aos diferentes materiais editados, participaram ainda assalariados do BE cujos custos integram as contas gerais do Partido*".

Atenta a resposta do BE considera o Tribunal que, nesta parte, não se verifica a infracção que lhe vinha imputada.

18 — Acções de campanha cujos meios não foram identificados nas contas de campanha (imputada à CDU).

A análise da lista das acções de campanha eleitoral apresentada pela CDU permitiu inventariar acções cujos meios não foram identificados pelos auditores nas contas (designadamente, almoços/convívio com os presidentes da área metropolitana de Lisboa e com a Associação de Pilotos Portugueses de Linha Aérea, no Casalinho da Ajuda, no Alto de St.º Amaro, em St.ª Engrácia, em St.º Condestável, em Arroios, no restaurante "Oh Caldas", em Coração de Jesus, nos Olivais, no refeitório da TAP com trabalhadores seus, no restaurante "O Coreto"). A Coligação respondeu, em suma, dizendo que, num caso, o almoço não se realizou (o do Coração de Jesus); os do Casalinho da Ajuda e do restaurante "Oh Caldas" tiveram despesas inferiores a um *smn*, pelo que não entraram na lista respectiva; no almoço com os presidentes da área metropolitana de Lisboa e no restaurante "O Coreto" cada participante pagou a sua refeição; nos almoços com trabalhadores da TAP e com a Associação de Pilotos Portugueses de Linha Aérea, os candidatos presentes foram convidados; nos restantes, realizados em centros de trabalho do PCP, os participantes levaram refeições para si e para repartirem pelos presentes. Além disso, pela sua própria natureza, todas estas iniciativas se enquadram em acções de propaganda eleitoral, estando arredada qualquer finalidade de angariação de fundos.

Compulsados os autos e considerada a resposta da CDU, entende o Tribunal que, nesta parte, não se verifica qualquer infracção.

19 — Receitas de angariação de fundos — prejuízos em acções de campanha (imputada à CDU, CDS-PP, PPD/PSD e PS).

a) A análise efectuada às contas de campanha da CDU permitiu constatar que a Coligação registou como receita de angariação de fundos o montante de € 6.777,53 referente a sete acções de campanha. De acordo, porém, com as contas da campanha eleitoral, as despesas associadas a estas acções ascenderam a € 9.919,57. A Coligação respondeu, no essencial, que as referidas acções de campanha não deram prejuízo, dado que parte das receitas só foram depositadas após a realização do acto eleitoral.

b) A análise efectuada às contas de campanha do CDS-PP permitiu constatar que o Partido registou como receitas de angariação de fundos o montante € 5 100,00 relativo a fundos obtidos em duas acções de campanha — jantar realizado no dia 28/06/2007 no Mercado da Ribeira e jantar realizado no dia 12/07/2007 no Pátio Alfacinha. Sublinha-se, no entanto, que de acordo com as contas da campanha, as despesas associadas às ditas acções ascenderam a € 12 750,00. O Partido respondeu que "*a execução de acções de campanha foi integralmente empreendida de forma a correspondermos às exigências legais sobre a matéria. A lista entregue refere-se aos recibos emitidos, ou seja, os nomes identificados referem-se aos pagantes do evento e não à totalidade dos participantes. De acordo com informação da ECFP, as listas nominativas nas acções de angariações de fundos eram prescindíveis, desde que devidamente identificado o número de presenças e o comportamento da receita. De facto, o número de participantes dos jantares realizados em 28 de Junho e 12 de Julho foram respectivamente 283 e 227, em que o preço a pagar por refeição seria de € 10* (...) *assumindo* [o Partido] *os prejuízos inerentes aos restantes custos desses eventos*".

c) A análise às contas do PPD/PSD permitiu detectar que o Partido registou como produto de angariação de fundos o montante de € 1.795,00 relativo a duas acções de campanha. De acordo, todavia, com as contas, as despesas associadas a essas acções ascenderam a € 10.715,96. Respondeu o Partido que "*optou-se por contabilizar as receitas destas duas acções como receitas de angariação de fundos* (*não de donativos, considerando a substância das acções*) *reflectindo contabilisticamente todas as despesas inerentes aos mesmos eventos como despesas de campanha. Contudo, reconhece-se agora que não terá sido a melhor opção, até porque ela não corresponde à substância da iniciativa, razão porque vamos alterar as contas — e enviá-las-emos corrigidas à ECFP no mais curto espaço de tempo — , no sentido de contabilizar a despesa inerente aos referidos dois eventos pelo respectivo valor líquido, desconsiderando as* (*pequenas*) *receitas obtidas em cada um como angariação de fundos.* (...) *E atrevo-me a solicitar a V. Ex.ª que, para todos os efeitos, considere desde já efectuada esta alteração que vamos introduzir formalmente na contabilidade da campanha*".

d) Em relação ao PS, a análise efectuada permitiu identificar que o Partido registou como receita de angariação de fundos o montante de € 233 700,00 relativo a contributos obtidos em três acções de campanha. Acentua-se, todavia, que as despesas associadas a tais acções ascenderam a € 74.043,48, sendo possível determinar que duas delas — a de 05/06 e a de 13/07 — deram prejuízo. Assim: Centro de Congressos de Lisboa (05/06/07) — receita de € 14.000,00 e despesas de € 25.962,20; restaurante "Terreiro do Paço" (10/07/07) — receita de € 218.450,00 e despesas de € 1 550,40; Centro de Congressos de Lisboa (13/07/07) — receita de € 1 250,00, despesa de € 46.530,88. O mandatário financeiro respondeu que "*os valores identificados como «contributos para a campanha em cheque» são pagamentos colectivos desse mesmo jantar de 05/06/07. No entender do Mandatário Financeiro é pouco evidente que um pagamento feito de forma individual ou colectivamente, no valor de € 10, para pagar um jantar tipo «carne assada» se possa considerar como um fundo angariado pelo Partido. Mais entende que esse pagamento serve apenas para cobrir os custos, ou partes dos custos, do jantar em que o militante, ou apoiante, participa.* [...] *Entendeu-se que se houvesse*

uma única acção de angariação de fundos, com uma contrapartida directa de um jantar de qualidade superior, com número limitado de presenças e com o Candidato a Presidente, seria um aperfeiçoamento em termos de transparência. [...] *Assim, é entendido pelo Mandatário Financeiro da Campanha que esta acção* [a do Terreiro do Paço]*... terá sido a única actividade de angariação de fundos. Relativamente ao jantar de 05/06/2007 identificaram-se 1650 jantares contratados, 1490 efectivamente consumidos e 1400 pagos pelos militantes, ou apoiantes. Relativamente ao jantar de 13/07/2007 verificou-se que algumas das recomendações feitas anteriormente foram levadas em conta, nomeadamente a centralização de custos e receitas através de uma entidade profissional na organização desses eventos. No entanto, a contabilização de dois cheques, no valor total de € 1 250,00 ... entender-se-á como dois pagamentos colectivos desse mesmo jantar, na medida em que elementos do Partido venderam parte dos bilhetes*".

Compulsados os autos e atendendo às respostas das candidaturas em causa, considera o Tribunal que, nesta parte, não se verifica qualquer infracção.

20 — Divergências entre o total da lista de acções de campanha e o valor registado no mapa de despesas (imputada à CDU, CDS-PP e PPD/PSD)

De acordo com o estatuído no artigo 16.º da Lei Orgânica n.º 2/2005, todas as candidaturas deveriam apresentar, até à data da entrega das contas, as listas das acções de campanha com identificação das "acções efectivamente realizadas, assim como dos meios nelas envolvidos, que envolvam um custo superior a um salário mínimo".

a) A análise da lista de meios de campanha apresentada pela CDU permitiu identificar uma divergência entre o total da referida lista e o total das despesas reportadas ao Tribunal. Assim: Total da lista de meios de campanha — € 76.370,00; Total registado no mapa de despesas — € 112.535,77.O Partido respondeu que "*o total registado no mapa de despesas inclui a verba debitada pelo PCP de 24.453,33 euros, bem como outras cujos comprovativos agora se juntam, sendo que a diferença, pouco significativa, corresponderá a meios de campanha obtidos inferiores a um Salário Mínimo Mensal Nacional e, por isso, não foi inscrita na respectiva lista*".

b) A análise da lista de meios de campanha apresentada pelo CDS-PP permitiu identificar uma divergência entre o total da referida lista e o total das despesas reportadas ao Tribunal. Assim: Total da lista de meios de campanha — € 119.961,82; Total registado no mapa de despesas — € 112.641,91. O Partido respondeu que "*a divergência entre o total da lista de meios de campanha e o total registado no mapa de despesas é justificada porque as acções cujo custo é igual ou inferior ao salário mínimo, conforme o disposto na LO 2/2005, não obrigam à sua identificação bem como os meios utilizados na sua concretização e respectiva valorização*". A divergência apontada não pode, porém, ter a explicação apresentada pelo CDS-PP. Na verdade, tal justificação só poderia aceitar-se na hipótese de o valor constante da lista de meios de campanha ser inferior ao valor registado no mapa de despesas e não num caso em que o simples valor constante da lista de meios já é, por si só, superior ao constante do mapa de despesas.

c) Também a análise da lista dos meios de campanha apresentados pelo PPD/PSD permitiu identificar uma divergência entre o total da referida lista e o total de despesas reportadas ao Tribunal. Assim: Total da lista de meios de campanha — € 380.843,00; Total registado no mapa de despesas — € 471.011,38. O Partido respondeu que "*a referida divergência, que é real, é facilmente justificável e não reclama qualquer correcção às contas de campanha. Quanto a essa justificação, alertamos, a título de exemplo, para que:* (*1*) *existem valores pagos inerentes à concepção, criação e acompanhamento da campanha de € 40.000;* (*2*) *existem valores pagos referentes a apoio estratégico ao desenvolvimento comunicacional da campanha;* (*3*) *importa considerar ainda os custos administrativos. Trata-se, nestes três casos, de custos que se referem à campanha na sua globalidade — não a acções específicas — e que facilmente permitem justificar a referida divergência*".

Compulsados os autos e vistas as respostas das candidaturas em causa, considera o Tribunal que, nesta parte, apenas se confirma a infracção que fora imputada ao CDS-PP.

21 — Despesas de campanha inscritas pelo PCP, relacionadas com cedência de material e pagamento de serviços e de funcionários do PCP

As despesas de campanha apresentadas pela CDU ao Tribunal incluem despesas no montante de € 24.453,33 relacionadas com a cedência de material e pagamento de serviços mas, sobretudo, de funcionários do PCP à campanha: cedência de material de campanha eleitoral — € 2 475,41; salários e respectivos encargos do pessoal afecto à campanha — € 20 932,92; telefones e *adsl* dos meses de Junho e Julho — € 1 045,00. Na ausência de um suporte documental adequado, não foi possível aos auditores avaliar a razoabilidade e a elegibilidade das despesas acima descritas e imputadas pelo PCP às contas da Campanha Eleitoral. A isto respondeu a Coligação que "*todas as campanhas eleitorais necessitam de pessoas contratadas especificamente para levarem a cabo variados trabalhos de propaganda eleitoral. Há candidaturas que contratam essas pessoas externamente. Há outras, nomeadamente, quando constituem uma coligação, que escalam algumas de entre o corpo de funcionários dos partidos apoiantes, para esse efeito específico. Quer uma, quer outra solução é legítima e não se excluem. Sendo que, qualquer das soluções tem custos que devem ser considerados como despesas de campanha e não podem deixar de o ser sob pena de desvirtuar o comando do artigo 12.º da Lei n.º 19/2003, de 20 de Junho para que remete, no caso das campanhas eleitorais, o artigo 15.º da mesma Lei. Naturalmente que de todos estes movimentos há o respectivo reflexo a crédito nas contas anuais do Partido Comunista Português e a débito nas contas da campanha da CDU, como foi observado pela auditoria*".

Nos acórdãos n.º 563/2006 e 567/08, já citados, o Tribunal pronunciou-se sobre a elegibilidade de despesas com pessoal do PCP imputadas às contas das campanhas eleitorais (na altura, das campanhas para as eleições legislativas e autárquicas de 2005). A este propósito, ponderou o Tribunal: "*quanto à questão das despesas com o pessoal, a CDU veio defender-se, alegando que todas as campanhas eleitorais necessitam de pessoas contratadas para efectuarem trabalhos de propaganda; a CDU utiliza o seu corpo de funcionários para o efeito, pelo que as despesas com a sua remuneração devem ser imputadas à campanha. Não podendo ser a CDU a efectuar os pagamentos, visto que se trata de funcionários do PCP* (*tendo o Partido que suportar directamente esses custos*)*, o modo como se resolveu contabilisticamente a situação foi através da emissão de um documento de despesa, considerando-se o seu valor como contribuição do PCP para a campanha. Assim, por razões práticas, não houve qualquer fluxo financeiro, mas apenas a mera troca de documentação contabilística. Ora, considerando que, nos termos do artigo 3.º n.º 4 da Lei n.º 19/2003, são permitidas contribuições em espécie, que não implicam fluxos financeiros, não se vê razão para censurar o procedimento em causa por violação do artigo 15.º n.º 3 daquela Lei*". Não se vendo razão para alterar esta jurisprudência, e não estando demonstrado que o pessoal em causa não esteve a trabalhar na campanha eleitoral da CDU, também agora há que concluir pela inexistência da infracção que, nesta parte, vinha imputada à candidatura.

22 — Receitas de angariação de fundos sem identificação do doador (imputada ao PCTP/MRPP e ao GCE-CL):

a) No relatório de auditoria às contas do PCTP/MRPP constatava a ECFP que o Partido registou, como produto de angariação de fundos, o montante de € 3.820,00 referente a contributos obtidos em três acções de campanha sem identificação dos respectivos doadores, sendo certo que, de acordo com as contas, as despesas associadas a tais acções ascenderam a € 2 921,89. Assim: apresentação da candidatura — € 350,00 de receita/€ 200,00 de despesa; inauguração da sede — € 1 450,00 de receita/€ 1 101,89 de despesa; jantar de encerramento — € 2 020,00 de receita/€ 1 620,00 de despesa. Respondeu o Partido que "*a forma adoptada para contabilizar a parte correspondente à importância recolhida para pagamento das refeições* (*1 620,00€*)*, por um lado, e, por outro lado, aos fundos obtidos* (*400,00€*)*, na mesma realização para além daquela verba, obedeceu escrupulosamente às normas legais e recomendações em vigor, não se percebendo como é possível vir invocar-se que existem fundos cujos doadores não estejam, no caso, devidamente identificados, quando isso está fielmente demonstrado no mapa M4.4 oportunamente anexado às contas entregues nessa Entidade*". Compulsados os autos e analisada a resposta, entende o Tribunal não dar por verificada a infracção.

b) No caso do GCE-CL, o relatório de auditoria referia que o grupo de cidadãos registou, como produto de angariação de fundos, o montante de € 4.377,39 referente a fundos obtidos num jantar realizado na cervejaria Portugália. A candidatura, todavia, não identificou nem os participantes nem o valor das respectivas contribuições (€ 4.377,39 de receita com 219 participantes; € 3.291,00 de despesa). O grupo de cidadãos respondeu que não apresentou "*lista nominativa dos participantes no jantar da cervejaria Portugália por tal contrariar o disposto na lei de protecção de dados pessoais, Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro, relativamente ao tratamento de dados sensíveis. Sobre este preciso ponto pedimos expressamente esclarecimentos ao Presidente da ECFP, que nos concedeu razão*". Ora, como se afirmou no acórdão n.º 567/2008, repetindo o que se deixara dito, designadamente, no Acórdão n.º 19/2008 e agora se reitera, "os donativos de natureza pecuniária obtidos mediante o recurso a angariação de fundos «são obrigatoriamente titulados por cheque ou por outro meio bancário que permita a identificação do montante e da sua origem». Assim, a obtenção de donativos de natureza pecuniária através de recurso a angariação de fundos, sem ser nos termos supra descritos, constitui uma ilegalidade."

23 — Contribuições financeiras do Partido não reflectidas nas contas (imputada ao PND e ao CDS-PP):

a) Em relação ao PND, verificou a ECFP que foram efectuados depósitos, a título de contribuições do Partido, no montante de € 10 750,00. As contas, porém, apenas reflectem, como contribuição do Partido, o montante de € 9 765,00. O Partido, na sua resposta, esclareceu que o PND transferiu ao longo da campanha € 10 750,00 e que, no encerramento das contas com vista à sua apresentação à ECFP, foram devolvidos ao Partido € 912,36 da conta bancária e o saldo de caixa no valor de € 74,64.

b) Em relação ao CDS-PP, verificou a ECFP que foi efectuada uma transferência bancária, a título de contribuição do Partido, no montante de € 150 000,00. Porém, as contas apenas reflectem como contribuição do Partido, o montante de € 118 240,25. O CDS-PP, na sua resposta, esclareceu que as devoluções efectuadas ao Partido através de transferência bancária (€ 15 000,00 em 24/07/2007 e € 18 000,00 em 14/09/2007) se destinaram fundamentalmente a equilibrar a situação de tesouraria, bem como a manter o normal funcionamento do Partido.

As respostas apresentadas pelas candidaturas não permitem afastar a infracção imputada, confirmando-se a existência de movimentos das contas dos partidos apoiantes para as contas da candidatura sem reflexo nas contas da campanha. Face ao exposto, conclui o Tribunal que o PND e o CDS-PP não cumpriram o disposto no n.º 1 do artigo 15.º e no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 19/2003, uma vez que não reflectiram adequadamente nas contas da campanha as contribuições financeiras do Partido efectivamente recebidas.

24 — Falta de apresentação dos documentos de suporte das receitas para a actividade de angariação de fundos (imputada ao PNR).

O PNR apresentou ao Tribunal os mapas de receitas e despesas, mas não disponibilizou os documentos de suporte das receitas classificadas como de angariação de fundos no montante de € 385,00. Ora, de acordo com o disposto na alínea *b*) do n.º 7 do artigo 12.º da Lei n.º 19/2003 devem as candidaturas apresentar listas das receitas de angariação de fundos, com a identificação do tipo de actividade e data de realização. A ECFP solicitou ao PNR o envio das referidas listas de receitas de angariação de fundos bem como os recibos emitidos pela campanha, com identificação do contribuinte. Na ausência de uma resposta do Partido, apenas resta concluir que o PNR violou o disposto na alínea *b*) do n.º 7 do artigo 12.º da Lei n.º 19/2003.

25 — Proveniência das receitas de angariação de fundos (imputada ao PPM).

A análise efectuada às contas permitiu constatar que o PPM registou, como produto de angariação de fundos, o montante de € 115,00. No entanto, não foi obtida comprovação de que o PPM tenha realizado acções de angariações de fundos. Por isso, a ECFP solicitou ao Partido que esclarecesse se o caso era de angariação de fundos ou de donativos de pessoas singulares. O Partido não respondeu. Os autos permitem, no entanto, verificar que aquele montante se refere a donativos de pessoas singulares, cujos doadores estão aí identificados. Face ao exposto, considera o Tribunal que não se confirma a infracção que, nesta parte, vinha imputada ao PPM.

26 — Despesas de campanha não liquidadas através da conta bancária da campanha (imputada ao PPM, GCE-CL e GCE-LC):

a) No decurso da auditoria foram identificadas despesas de campanha do PPM, no montante de € 544,50, de que apenas uma parte (€ 94,50) foi liquidada através da respectiva conta bancária, tendo o remanescente (€ 450,00) sido pago por um cheque de uma conta bancária do Partido, o que não é permitido pelo n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 19/2003. Face ao exposto e à ausência de resposta do Partido, conclui o Tribunal que o PPM não cumpriu o disposto no n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 19/2003.

b) Também o GCE-CL obteve fundos, no montante € 3 843,57, que foram utilizados para pagamento directo de despesas da campanha eleitoral, pelo que, as referidas despesas também não foram liquidadas através da respectiva conta bancária. O grupo de cidadãos respondeu que "*a situação identificada no Relatório diz respeito a um montante total de € 3 843,57 que não foram depositados na conta bancária e é facilmente explicável no contexto específico desta campanha eleitoral. Por um lado, as receitas da campanha estiveram muito aquém das despesas, o que fez com que fossem necessários adiantamentos da candidata cabeça-de-lista, do mandatário financeiro e da colaboradora e candidata Paula Marques, directora de produção da campanha, a quem cabia assegurar o bom êxito de todas as acções. O montante dos adiantamentos de Paula Marques foi de € 2 250,00. Os restantes € 1 593,57 dizem respeito a donativos devidamente registados como tal e que foram mobilizados para o pagamento imediato e inadiável de pequenas despesas. Recordamos que nas "Recomendações de prestação de contas e de informação de acções e meios \ Lisboa — lntercalares 2007 \ ECFP em 17 de Maio de 2007 — versão final", a páginas 13, epígrafe "Das despesas" se afirma o seguinte: 'As despesas de montante inferior a um salário mínimo mensal nacional* (*403,00€*) *podem ser pagas em numerário, desde que na sua totalidade não ultrapassem o valor global de 2% dos limites fixados para as despesas da campanha." Ora o limite máximo para as despesas de campanha, confirmado pela ECFP na sua carta de 25.Nov.2008, foi de € 544 050,00, pelo que o limite de 2% equivale a € 10 881,00.*

As despesas liquidadas pela colaboradora e candidata Paula Marques tiveram assim de se socorrer dos seus próprios adiantamentos e de donativos devidamente registados na rubrica "Donativos" mas que não puderam ser depositados em conta por não haver materialmente tempo para que essa verba ficasse disponível a tempo da sua necessária utilização. Também não podíamos recorrer ao pagamento de despesas por cheque quando a conta bancária não tinha saldo.

Não vemos de que outra forma podíamos ter solucionado o problema, tanto mais que os montantes envolvidos estão claramente abaixo dos limites legais e respeitam as Recomendações da ECFP [...]".

Compulsados os autos e analisada a resposta da candidatura, considera o Tribunal que é de manter a infracção ao disposto no n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 19/2003 que lhe vinha imputada. Com efeito, a possibilidade, conferida pelo n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 19/2003 e invocada pela candidatura, de pagamento de algumas despesas sem ser através de instrumento bancário não colide com a obrigatoriedade, estabelecida no n.º 3 do artigo 15.º da mesma Lei, de movimentar todas as despesas através da conta da campanha. Explicitando melhor: o n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 19/2003 permite que as despesas de campanha de valor inferior a um *smn*, desde que não ultrapassem o valor global de 2% dos limites fixados para as despesas, sejam pagas sem ser através de instrumento bancário — podendo, portanto, ser pagas em numerário, a partir de um fundo de maneio — , mas já não permite que esse fundo de maneio seja alimentado directamente por valores que não tenham origem na conta bancária da campanha.

c) Finalmente, também no caso do GCE-LC o relatório de auditoria referia terem sido identificadas despesas de campanha não liquidadas através da respectiva conta bancária. Concretamente, tratar-se-ia do pagamento em numerário de € 1 493,68, correspondente a um jantar de angariação de fundos no Parque Mayer. O GCE respondeu que, "*de acordo com a informação que tivemos o cuidado de pedir e que obtivemos da Entidade das Contas, no caso de jantares de angariação de fundos era possível retirar das receitas angariadas as despesas inerentes aos referidos jantares. Pelo que foi registado nas contas a totalidade das receitas angariadas e registado nas Despesas as despesas pagas*". Face a esta explicação, que, considerando a anterior jurisprudência do Tribunal nesta matéria, se aceita, entende o Tribunal que não se confirma a infracção que fora imputada ao GCE-LC.

27 — Receitas de campanha não depositadas na conta bancária (imputada ao PPM, GCE-CL e GCE-LC):

a) A auditoria constatou que o PPM não depositou a totalidade das receitas de campanha na respectiva conta bancária. O Partido não respondeu. Face ao exposto, apenas resta concluir que o PPM não deu cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 19/2003.

b) Também o GCE-CL obteve fundos que não foram depositados na conta bancária da campanha no montante de € 3.843,57, o que contraria o disposto no n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 19/2003. Confrontado com esta imputação o GCE deu a mesma resposta que está transcrita no ponto anterior. Considera, porém, o Tribunal, que aquela resposta não permite afastar a infracção que lhe foi imputada, uma vez que, para todos os efeitos, se trata de receitas de campanha não depositadas na respectiva conta de campanha, em violação do disposto no n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 19/2003.

c) Finalmente, também no caso do GCE-LC a auditoria referia a obtenção de receitas no montante de € 1.493,68, referentes ao jantar de angariação de fundos no Parque Mayer, as quais não teriam sido depositadas na respectiva conta bancária. Confrontado com esta imputação o GCE deu a mesma resposta que está transcrita no ponto anterior. Considerando, porém, a anterior jurisprudência do Tribunal Constitucional nesta matéria (receitas/despesas de jantares de campanha), entende o Tribunal que não se confirma a infracção que fora imputada ao GCE-LC.

28 — Receitas de donativos sem identificação de origem (imputada ao GCE-CL e GCE-LC)

a) No caso do GCE-CL foi identificado o recebimento de donativos, no valor de € 320,00, sem identificação de origem, o que contraria o disposto no n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 19/2003. O GCE-CL respondeu que: "*recordamos que o GCE-CL informou a ECFP do facto de haver normas do Banco de Portugal e internacionais que não permitem às entidades bancárias portuguesas, nomeadamente ao BES* (*que para tal nos alertou*) *impedir créditos em conta em montantes inferiores a cerca de € 12.500. Prontificámo-nos em todo o caso para identificar, sempre que possível, todas as transferências. Alertámos expressamente o Presidente da ECFP para o registo de pequenos montantes em numerário,*

de valor inferior a um salário mínimo nacional, cuja proveniência não conseguíamos identificar. O Presidente da ECFP respondeu-nos que devíamos pautar a nossa acção pelo bom senso, pelo que ficou o entendimento de que verbas nos montantes mencionados não seriam alvo de qualquer reparo. Estranhamos por isso que ao contrário desse entendimento transmitido pelo Presidente da ECFP nos seja chamada a atenção para um montante que é de apenas € 320. E consideramos, pelas razões acima aduzidas, que não nos pode ser imputado nenhum incumprimento do n.º 3 do artigo 16° da Lei n.º 19/2003".

Exigindo o n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 19/2003 que os donativos de natureza pecuniária sejam obrigatoriamente "titulados por cheque ou por outro meio bancário que permita a identificação [...] da sua origem", entende o Tribunal que compete às candidaturas tomar as medidas necessárias para que, na sua conta bancária de campanha, não sejam efectuados quaisquer movimentos a crédito que não satisfaçam aquela exigência, sob pena de violação do disposto naquele artigo.

b) A auditoria às contas do GCE-LC identificou o recebimento de um donativo em numerário, no valor de € 50,00, o que viola o disposto no n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 19/2003. O GCE respondeu que "*o montante em causa de € 50,00 não nos parece relevante para as contas da campanha; no entanto, o montante em causa foi-nos entregue por uma senhora idosa, que não tinha cheques, mas que queria contribuir para a campanha do Prof. Carmona Rodrigues; por uma questão de respeito por aquela cidadã, não quisemos deixar de mesmo assim incluir nas contas de campanha o donativo em análise*". Embora de materialidade porventura pouco relevante, considera, porém, o Tribunal, que se verifica a infracção ao disposto no artigo 16.º, n.º 3, da Lei n.º 19/2003.

29 — Despesas com data posterior ao acto eleitoral (imputada ao PNR e PPM):

a) No caso do PNR, verificou-se que a única factura registada nas contas de campanha, no montante de € 1.207,58, referente ao fornecimento de monofolhas, autocolantes e cartaz é datada de 31 de Agosto de 2007. O Partido não respondeu.

b) Também no decurso da auditoria às contas do PPM, foi identificada uma despesa de campanha, no montante de € 544,50, referente ao fornecimento de folhetos com data de 30 de Julho de 2007. O Partido não respondeu.

Como o Tribunal tem repetidamente afirmado "a inclusão nas contas da campanha de despesas realizadas após o acto eleitoral constitui uma prática irregular, quando não seja devidamente justificada. Em princípio, a facturação de despesas da campanha deve ocorrer antes do acto eleitoral, visto que tais despesas respeitam à aquisição de bens e contratação de serviços para promoção de uma candidatura, cessando esta actividade com a realização das eleições. Essa regra não só constitui uma decorrência do princípio da especialização (ponto 4 do POC) como também tem consagração legal expressa no n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 19/2003 (…)". Ora, face à ausência de resposta das candidaturas, apenas resta concluir pela verificação, em ambos os casos, da irregularidade em causa.

30 — Receitas de angariação de fundos suportadas por cheques com data anterior à data da acção de angariação de fundos (imputada ao PS)

A análise efectuada às contas da campanha eleitoral do PS permitiu identificar fundos angariados na acção "Jantar de Angariação de Fundos — Terreiro do Paço", do dia 10 de Julho de 2007, cujos respectivos cheques foram emitidos em data anterior, alguns dos quais com uma antecedência superior a 30 dias. O PS respondeu que não considera que "aceitar cheques com datas diferentes do evento coloque em causa a transparência de todo o processo".

Entende o Tribunal que nada impede que, anunciada uma acção de angariação de fundos com determinada antecedência, sejam imediatamente emitidos os cheques pelos eventuais participantes. Nessa medida, considera o Tribunal que não se verifica a infracção imputada.

31 — Despesas de campanha que não incluem o valor do IVA (imputada ao PPD/PSD).

No decurso da auditoria a ECFP constatou que o IVA pago na aquisição de bens e serviços, no montante de € 61.081,66, não foi incluído nas contas apresentadas pelo PPD/PSD. A conta de despesas apresenta-se, assim, sem IVA, não permitindo um confronto directo e imediato com os limites legais definidos para a sua realização no artigo 20.º da Lei n.º 19/2003. Assim, o total das despesas declaradas foi de € 471 011,38; o valor do IVA cujo reembolso foi solicitado pelo PPD/PSD foi de € 61 081,66; e o total das despesas (c/IVA) de € 532 093,04. Acresce que, no entendimento da ECFP, expresso no relatório de auditoria, a aceitação da isenção do IVA quanto às actividades da campanha compromete o princípio constitucional do tratamento igualitário das candidaturas, uma vez que a lei do financiamento não permite que a isenção do IVA seja extensível a outras entidades, nomeadamente aos candidatos a Presidente da República e aos Grupos de Cidadãos Eleitores concorrentes às eleições autárquicas.

Na sua resposta, o PPD/PSD afirma que: "*Está agora em análise o facto de o IVA suportado na aquisição de bens e serviços não ter sido incluído na contabilidade como custo; mais se colocando o problema de saber se esta contabilidade de despesas não estaria subavaliada em € 60 904,20, o valor do IVA reembolsado* (*foi pedido um reembolso de € 61 081,66*), *com a respectiva sobreavaliação do resultado final apresentado.* [...] *E é também certo que a ECFP chama mesmo a atenção, com pertinência, para que a inclusão do IVA nas despesas de campanha e o seu pedido de reembolso — caso houvesse Subvenção Estatal — poderia levar a um duplo reembolso do IVA por parte das autoridades fiscais* (*directamente, através da sua restituição e, indirectamente, através da Subvenção Estatal, na medida em que esta seria tanto maior quanto maior tivesse sido o valor das despesas registadas na Conta*). [...]

Que dizer?

Que a lei prevê a isenção/reembolso do IVA aos partidos políticos e que a Administração Fiscal restituiu, de facto, o IVA em causa ao PSD, fazendo deste modo uma aplicação da lei conforme ao modo como foram apresentadas as Contas ora em análise. Aquele argumento apontado pela ECFP relativo ao tratamento igualitário das Candidaturas não pode, pois, ser assumido com consequências nesta sede de apreciação de Contas específicas, tanto mais que a questão só agora — a posteriori, portanto — está a ser colocada. Razão por que não pode falar-se, de todo, em despesas subavaliadas ou em incumprimento da norma do n.º 1 do artigo 15° da Lei n.º 19/2003, de 20 de Junho; tanto mais que é certo dever a correcta contabilização, de acordo com o próprio POC, excluir os encargos inerentes ao IVA; valendo aqui também aquela ponderação da própria ECFP sobre o «duplo reembolso do IVA». Nem poderíamos tentar conjugar as duas opções, ou seja: por um lado, reflectir o reembolso do IVA nas contas de balanço e, por outro, elaborar mapas de despesas/receitas (*demonstração de resultados*) *incluído o valor do IVA suportado com a aquisição de bens e serviços. Razão por que não sei neste ponto o que mais dizer a V. Exa.*".

Considera o Tribunal que os partidos, mesmo tendo direito à devolução do IVA, devem contabilizar as despesas pelo valor total da factura (com IVA) pois só dessa forma se pode garantir o respeito pelo princípio constitucional do tratamento igualitário das candidaturas, uma vez que a lei do financiamento não permite que a isenção do IVA seja extensível a outras entidades, nomeadamente aos grupos de cidadãos eleitores concorrentes às eleições autárquicas. Nessa medida, as despesas do PPD/PSD estão subavaliadas em € 61.081,66, pelo que o lucro declarado, no valor de € 57.220,25, se transforma, assim, por efeito deste ajustamento, num prejuízo de cerca de € 3.861,41. Dessa forma, não reflectindo a totalidade das despesas, incumpriu o PPD/PSD o disposto no n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 19/2003. Salienta-se, contudo, que mesmo que o Partido tivesse contabilizado o IVA nas suas despesas — como deveria ter sido feito — , estas não ultrapassariam os limites do supra mencionado artigo 20.º

Finalmente, acrescenta-se que a questão do duplo reembolso (por via da devolução do IVA e da subvenção estatal), referida pelo PPD/PSD, deve ser resolvida por via dos mecanismos de contabilização da subvenção estatal devida aos partidos.

32 — Despesas de campanha — obras em edifícios alheios (imputada ao PPD/PSD).

As contas de campanha do PPD/PSD incluem despesas no montante de € 7.286,20 relacionadas com benfeitorias em edifícios alheios (sede da candidatura). Acresce que não existia prova de ter sido acordado entre o Partido e o senhorio a realização de benfeitorias e, em caso afirmativo, se estas lhe eram cedidas mediante alguma contrapartida que devesse figurar nas receitas da campanha. Na sua resposta o PPD/PSD veio esclarecer integralmente as dúvidas levantadas pela ECFP no relatório de auditoria, pelo que não se confirma, nesta parte, qualquer infracção.

33 — Receitas de donativos — despesas não liquidadas pela candidatura (imputada ao GCE-CL).

No decurso da auditoria constatou a ECFP que foram registados como donativos o montante de € 440,54 referente a facturas de campanha eleitoral que não foram liquidadas pelo CGE-CL. Assim: fotografias (fotógrafo Jorge Nogueira) — € 90,90; venda a dinheiro n.º 254993 — € 157,30 e venda a dinheiro n.º 254943 — € 192,39 (AAAA-Aten. Ass. Avarias Domésticas, Lda). Entende a Entidade que o GCE-CL só poderia ter considerado como donativo o valor de € 90,90. Relativamente às duas prestações de serviços do fornecedor "AAAA- Aten. Ass.Avarias Domésticas, Lda. entende a ECFP que a candidatura nunca poderia ter registado aqueles valores como donativo, visto estarmos perante fornecimento de serviços por uma pessoa colectiva, o que contrariaria os termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 19/2003.

O GCE-CL respondeu que: "*Do montante identificado no Relatório de € 440.59, há uma parte* (*€ 90,90*) *relativa a um serviço prestado por um fotógrafo, que foi por nós considerada como donativo, equivalente a um donativo em espécie, de valor equivalente. O remanescente, no*

valor de € 349,69, integra duas vendas a dinheiro à pessoa colectiva AAAA — Aten. Ass. Avarias Domésticas, Lda. Tratou-se de uma intervenção de emergência, salvo erro desentupimento de esgoto e substituição de fechaduras na sequência de assalto à sede, que por lapso não terá sido devidamente paga. Este valor, que reconhecemos, deverá ser assumido como dívida a fornecedor e acrescer ao total da dívida assinalada no balanço, agravando-se em consequência o passivo em € 349.69. Solicitamos que seja considerada esta solução, a suportar pela cabeça-de-lista".

Apreciada a resposta do GCE-CL, constata-se que por lapso da candidatura, a prestação de serviços do fornecedor "AAAA — Aten. Ass. Avarias Domésticas, Lda." não foi paga e foi considerada como um donativo". Face ao exposto e admitindo o erro da CGE-CL, é de concluir que o valor dos "Donativos" reflectido como receita nas contas de campanha que foi de € 13.499,93 está sobreavaliado em € 349,69. O prejuízo das contas de campanha está subavaliado neste montante.

34 — Contribuições entregues pela candidata e pelo mandatário financeiro não registadas na conta de receitas (imputada ao GCE-CL)

Perante o valor das receitas e das despesas apresentadas pelo GCE-CL, o saldo negativo (prejuízo) das contas em apreço ascendeu a € 88.926,50. Para fazer face a este prejuízo, a candidata e o mandatário financeiro efectuaram contribuições ao GCE-CL no montante total de € 82.171,89 (candidata — € 78.667,07 e mandatário financeiro — € 3.504,82). Estas contribuições não foram registadas na conta de receitas.

O GCE-CL respondeu que: "*1. Diz-se no Relatório da ECFP que o Balanço da Campanha apresenta, no Passivo, dívidas a credores no montante de € 82.171,89 e a fornecedores de € 2,561,35.*

2 — No que ao Passivo diz respeito e no que às dívidas identificadas se declara, o Mandatário Financeiro da candidatura em causa nada tem a opor, sem prejuízo do que adiante se refere, no item 5 da parte B.

3 — Como é sabido, esta candidatura viu-se privada da subvenção pública a que se refere o artigo 17.º, n.º 3 da Lei n.º 19/2003 de 20 de Junho, uma vez que não concorreu simultaneamente aos dois órgãos municipais, nem o podia fazer, porque a eleição intercalar se destinava apenas a eleger o órgão Câmara Municipal.

4 — Se tivesse direito a subvenção pública tê-la-ia auferido, uma vez que o resultado eleitoral ultrapassou largamente os mínimos legais (*um elemento directamente eleito e 2% de votos*)*. Na realidade, o resultado eleitoral desta candidatura foi o seguinte: eleitos directamente — dois vereadores; percentagem de votos — 10,21%.*

5 — No entanto, tal amputação gerou a realização de despesas (*comprovadas*) *superiores às receitas, o que provocou um défice no valor de € 84 733,24.*

6 — Tal défice foi coberto pela candidata cabeça-de-lista e acessoriamente pelo mandatário financeiro, quer através de adiantamentos durante a campanha eleitoral, quer através do pagamento das dívidas a credores e fornecedores, após o seu termo.

7 — Para tal, a candidata cabeça-de-lista viu-se na necessidade de se socorrer do seu próprio património e de um empréstimo bancário, que se viu obrigada a contrair para solver as dívidas de que era a principal responsável, dada a natureza de cabeça-de-lista.

8 — Daí que a situação juridicamente gerada era a seguinte: ou não eram pagas as dívidas emergentes da candidatura, o que determinava a responsabilização patrimonial do signatário e ou dos candidatos; ou, em alternativa, se solviam as dívidas e se homenageavam as obrigações contraídas, por causa e no âmbito da candidatura e da campanha eleitoral.

9 — Afigurou-se à candidata Helena Roseta e ao mandatário financeiro que deveriam cumprir as suas obrigações.

10 — A alternativa era, por consequência, lançar mão do património pessoal, nem que para tal a candidata se visse coagida a lançar mão do crédito bancário.

11 — Essa alternativa foi aliás sancionada pelo Senhor Presidente da ECFP, em reunião solicitada pela candidatura após o acto eleitoral, em que foram pedidos esclarecimentos sobre a cobertura de prejuízos da campanha. Nessa reunião o Presidente da ECFP tornou claro que a candidata podia diligenciar para cobrir os prejuízos da campanha.

12 — Daí que se mostre rigorosa juridicamente a quantificação do valor de € 82 171,89 como Passivo, sem prejuízo do que atrás se disse no item 2.

13 — Mas é ostensivo o erro sobre os pressupostos de facto e uma grosseira violação da lei atribuir a este passivo o significado de "proveitos da campanha" pagos directamente pela candidata (*€ 78 667.07 euros*) *e pelo seu Mandatário Financeiro* (*€ 3 504,82*)*, num total de € 82 171,89.*

14 — Tal erro sobre os pressupostos de facto e tal violação da lei, uma vez que não se trata de receita da campanha, mas rigorosamente o inverso da receita, ou seja, despesa não coberta por receita, destrói qualquer imputação a título de conduta ilegítima.

15 — A despesa não coberta por receita provocou um débito que legalmente tinha que ser liquidado.

16 — Do relatório em causa extrair-se-ia a seguinte conclusão: valeria mais ver o património pessoal da candidata e do seu mandatário financeiro serem accionados e penhorados os seus bens para solver as dívidas contraídas no âmbito e por causa da campanha eleitoral, pois, assim, se cumpriria a Lei n.º 19/2003 de 20 de Junho.

17 — No entanto, ao pagar as dívidas e impedir o opróbrio político e vexame público que, naturalmente, repudiam, quer a candidata, quer o Mandatário Financeiro cairiam na alçada do incumprimento desta lei.

18 — Além de ridícula, esta imputação cai, ela própria, na violação da lei que invocou, uma vez que as Contas da candidatura reflectem com rigor os pressupostos e as exigências do artigo 12, n° 1 e do artigo 15, n° 1 da citada Lei n.º 19/2003, de 20 de Junho.

19 — Sem razão, de facto e de direito, fica o Relatório em causa, cujas imputações devem ser repudiadas, por consequência".

Considera o Tribunal que estão aqui em causa duas questões diferentes, a saber: a existência de donativos não registados na conta de campanha e a cobertura do prejuízo de campanha.

Quanto à existência de donativos não registados na conta de campanha, constatou a ECFP que parte das contribuições obtidas do mandatário financeiro (€ 500,00) e da candidata (€ 9 000,00) foram depositadas e ou transferidas para a conta bancária da campanha durante o período de campanha. Tratando-se de depósitos e ou transferências de verbas para a conta bancária da campanha, entendemos que a rubrica de receitas — donativos — se encontra subavaliada em € 9 500,00, estando assim o prejuízo de campanha sobreavaliado neste montante.

No que se refere à cobertura do prejuízo de campanha, constatou a ECFP que parte das contribuições obtidas da candidata (€ 68 079,51) foram depositadas e ou transferidas na conta bancária da campanha após o acto eleitoral como forma de cobertura do prejuízo de campanha. Essas contribuições têm um valor que excede o limite admissível, por doador, para as contribuições de pessoas singulares para as campanhas eleitorais (cerca de € 24 000,00), definido no n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 19/2003.

No caso concreto, está em causa, após o encerramento da campanha eleitoral, a cobertura, pela primeira candidata e pela mandatária, de prejuízos da respectiva conta, a qual não excedeu os limites máximos de despesa legalmente fixados. Tais prejuízos são, no caso de candidaturas de partidos políticos, directamente assumidos por estes. Ora, nas concretas circunstâncias do caso, sendo tais verbas exigíveis, entende o Tribunal que se não justifica tratar os montantes destinados à cobertura desses prejuízos, gerados pelos compromissos assumidos durante a campanha e não cobertos pelas receitas desta, como donativos de pessoas singulares, sujeitos aos limites legais destes.

35 — Bens, serviços e refeições doados e não registados na conta de receitas (imputada ao GCE-LC)

A auditoria ao GCE-LC constatou a inscrição de contribuições em espécie, no montante de € 42.902,84, referentes a serviços (€ 30.860,00) e a refeições (€ 12.042,84) registadas como despesas. Contudo, a informação disponível não permitiu avaliar a razoabilidade do critério utilizado para a valorização dessas contribuições. No Relatório de auditoria a ECFP chamou ainda a atenção para as incorrecções seguintes:

i) O único suporte destas despesas pagas por terceiros — pessoas singulares — e doadas à candidatura era uma declaração escrita dos próprios a confirmar terem pago os valores em causa;

ii) Não aparece anexa a tal declaração cópia da factura correspondente aos bens e serviços prestados, com indicação das quantidades e preços facturados, para que a ECFP pudesse verificar se os preços unitários eram os correctos e se eram preços de mercado; e

iii) Desconhecia a ECFP se as quantidades alegadamente doadas de acordo com o documento foram efectivamente recebidas, visto não existir qualquer declaração da candidatura nesse sentido.

O GCE-LC respondeu que: "*As contribuições em espécie foram devidamente documentadas com declarações dos doadores, encontrando-se reflectidos nas contas apresentadas da Campanha. Foi utilizado para o efeito um impresso autónomo, uma vez que não fazia parte do conjunto de impressos enviados por V. Exas., um específico para o fim pretendido. Estas receitas foram consideradas nas receitas globais da Campanha. O Movimento de Eleitores* "*Lisboa com Carmona*"*, não teve condições para exigir aos doadores quaisquer justificações da valorização dos seus donativos, apesar desse facto, torna-se fácil para quer V.Exas quer para os Auditores procederem a uma análise do valor que foi atribuído a cada donativo, uma vez que se encontram especificados nas respectivas declarações, o valor total e as quantidades envolvidas. Pese embora o facto de considerarmos que as explicações ora apresentadas são as possíveis perante os elementos e a realidade que dispomos, colocamo-nos à vossa disposição para qualquer esclarecimento adicional caso V.Exas não considerem suficiente a presente explanação*".

Compulsados os autos e considerada a resposta do GCE-LC, é de concluir, ao contrário do que resulta das contas apresentadas, que estamos em

presença de donativos indirectos — pagamento por terceiros de despesas de campanha — e não de donativos em espécie, o que consubstancia uma forma proibida de financiamento das campanhas eleitorais. Como se afirmou, recentemente, no Acórdão n.º 567/2008, e já supra neste acórdão se repetiu: "… *quanto a estes* (*donativos indirectos*) *entende o Tribunal, como afirmou no Acórdão 19/2008, que os mesmos são proibidos, desde logo por força de um princípio de transparência que rege todo o financiamento dessas campanhas. Por outro lado, pela própria interpretação da alínea c*) *do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 19/2003, que se refere aos donativos de pessoas singulares, conjugada com o n.º 3 do artigo 5.º do mesmo diploma, uma vez que a exigência de fazer depositar na conta bancária da campanha todas as receitas obtidas em numerário se afigura incompatível com a admissibilidade de donativos indirectos*".

Acresce que a análise efectuada às contas de campanha permitiu constatar que o GCE-LC registou aqueles donativos como despesa, mas não reconheceu as referidas contribuições como receitas. Nessa medida a conta de receitas está subavaliada em € 42.902,84, pelo que o prejuízo declarado de € 31.662,73 transformar-se-á, por efeito deste ajustamento, num lucro de € 11.240,11.

III — Decisão

Nos termos e pelos fundamentos expostos, o Tribunal decide:

1.º Julgar prestadas, nos termos do artigo 43.º, n.º 1, da Lei Orgânica n.º 2/2005, as contas relativas à eleição intercalar para a Câmara Municipal de Lisboa, realizada em 15 de Julho de 2007, apresentadas pela candidatura do Partido Socialista (PS);

2.º Julgar prestadas, nos termos do artigo 43.º, n.º 1, da Lei Orgânica n.º 2/2005, as contas relativas à eleição intercalar para a Câmara Municipal de Lisboa, realizada em 15 de Julho de 2007, apresentadas pelas candidaturas do Bloco de Esquerda (BE), Coligação Democrática Unitária (CDU-PEV), Nova Democracia (PND), Partido Comunista dos Trabalhadores Portugueses (PCTP/MRPP), Partido da Terra (MPT), Partido Nacional Renovador (PNR), Partido Popular (CDS-PP), Partido Popular Monárquico (PPM), Partido Social-Democrata (PPD/PSD), Grupo de Cidadãos Eleitores Cidadãos por Lisboa (GCE-CL) e Grupo de Cidadãos Eleitores Lisboa com Carmona (GCE-LC), com as ilegalidades/irregularidades que, em violação dos diferentes artigos da Lei n.º 19/2003, de 20 de Junho, adiante citados, em relação a cada uma delas, de seguida, se discriminam:

a) Bloco de Esquerda (BE):

- Incumprimento do dever de reflectir nas contas a cedência de bens do Partido, em violação do disposto nos artigos 15.º, n.º 1 e 16.º, n.º 2.

b) Coligação Democrática Unitária (CDU-PEV):

- Incumprimento do dever de reflectir nas contas a cedência de bens do Partido, em violação do disposto nos artigos 15.º, n.º 1 e 16.º, n.º 2;
- Depósito de receitas de donativos ou de angariação de fundos em data posterior ao acto eleitoral sem que se verifiquem as circunstâncias excepcionais que podem justificar tal situação, em violação do dever genérico de organização referido no artigo 12.º, n.º 1, aplicável por força do artigo 15.º, n.º 1, parte final.

c) Nova Democracia (PND):

- Incumprimento do dever de certificar as contribuições financeiras do Partido, em violação do disposto no n.º 2 do artigo 16.º;
- Apresentação do orçamento de campanha fora do prazo, em violação do artigo 17.º, n.º 1, da Lei Orgânica n.º 2/2005;
- Incumprimento do dever de reflectir nas contas a totalidade das contribuições financeiras do Partido, em violação do disposto no n.º 1 do artigo 15.º e no n.º 2 do artigo 16.º

d) Partido Comunista dos Trabalhadores Portugueses (PCTP/MRPP):

- Incumprimento do dever de reflectir nas contas a cedência de bens do Partido, em violação do disposto nos artigos 15.º, n.º 1 e 16.º, n.º 2.

e) Partido da Terra (MPT):

- Incumprimento do dever de reflectir nas contas a totalidade dos meios utilizados, em violação do disposto no n.º 1 do artigo 15.º e no n.º 1 do artigo 19.º;
- Incumprimento do dever de certificar as contribuições financeiras do Partido, em violação do disposto no n.º 2 do artigo 16.º;
- Incumprimento do dever de encerrar a conta bancária associada à conta de campanha até ao momento do encerramento destas última, em violação do disposto no n.º 3 do artigo 15.º

f) Partido Nacional Renovador (PNR):

- Incumprimento do dever de reflectir nas contas a totalidade dos meios utilizados, em violação do disposto no n.º 1 do artigo 15.º e no n.º 1 do artigo 19.º;
- Incumprimento do dever de certificar as contribuições financeiras do Partido, em violação do disposto no n.º 2 do artigo 16.º;
- Incumprimento do dever de encerrar a conta bancária associada à conta de campanha até ao momento do encerramento destas última, em violação do disposto no n.º 3 do artigo 15.º;
- Depósito de receitas de donativos ou de angariação de fundos em data posterior ao acto eleitoral sem que se verifiquem as circunstâncias excepcionais que podem justificar tal situação, em violação do dever genérico de organização referido no artigo 12.º, n.º 1, aplicável por força do artigo 15.º, n.º 1, parte final;
- Apresentação do orçamento de campanha fora do prazo, em violação do artigo 17.º, n.º 1, da Lei Orgânica n.º 2/2005;
- Incumprimento do dever de apresentar os documentos de suporte das receitas das actividades de angariação de fundos, em violação do disposto na alínea *b*) do n.º 7 do artigo 12.º;
- Realização de despesas em data posterior ao acto eleitoral, sem que se tenha logrado comprovar que respeitam à campanha eleitoral, em violação do dever genérico de organização referido no artigo 12.º, n.º 1, por força do artigo 15.º, n.º 1, parte final.

g) Partido Popular (CDS-PP):

- Incumprimento do dever de reflectir nas contas a cedência de bens do Partido, em violação do disposto nos artigos 15.º, n.º 1 e 16.º, n.º 2;
- Divergências entre o total da lista de acções de campanha e o valor registado no mapa de despesas, em violação do dever genérico de organização referido no artigo 12.º, n.º 1, aplicável por força do artigo 15.º, n.º 1, parte final;
- Incumprimento do dever de certificar as contribuições financeiras do Partido, em violação do disposto no n.º 2 do artigo 16.º;
- Incumprimento do dever de reflectir nas contas a totalidade das contribuições financeiras do Partido, em violação do disposto no n.º 1 do artigo 15.º e no n.º 2 do artigo 16.º

h) Partido Popular Monárquico (PPM):

- Incumprimento do dever de reflectir nas contas a totalidade dos meios utilizados, em violação do disposto no n.º 1 do artigo 15.º e no n.º 1 do artigo 19.º;
- Incumprimento do dever de encerrar a conta bancária associada à conta de campanha até ao momento do encerramento destas última, em violação do disposto no n.º 3 do artigo 15.º;
- Apresentação do orçamento de campanha fora do prazo, em violação do artigo 17.º, n.º 1, da Lei Orgânica n.º 2/2005;
- Incumprimento do dever de liquidar através da conta bancária a totalidade das despesas de campanha, em violação do disposto no n.º 3 do artigo 15.º;
- Incumprimento do dever de depositar na conta bancária da campanha a totalidade das receitas de campanha, em violação do dever imposto pelo n.º 3 do artigo 15;
- Realização de despesas em data posterior ao acto eleitoral, sem que se tenha logrado comprovar que respeitam à campanha eleitoral, em violação do dever genérico de organização referido no artigo 12.º, n.º 1, por força do artigo 15.º, n.º 1, parte final.

i) Partido Social-Democrata (PPD/PSD):

- Não inclusão nas despesas de campanha do valor pago a título de IVA, em violação do disposto no n.º 1 do artigo 15.º

j) Grupo de Cidadãos Eleitores Cidadãos por Lisboa (GCE-CL):

- Receitas de donativos ou de angariação de fundos depositadas em data posterior ao acto eleitoral sem que se verifiquem as circunstâncias excepcionais que podem justificar tal situação, em violação do dever genérico de organização referido no artigo 12.º, n.º 1, aplicável por força do artigo 15.º, n.º 1, parte final;
- Receitas de angariação de fundos sem identificação do doador, em violação do disposto no n.º 3 do artigo 16.º;
- Incumprimento do dever de depositar todas as receitas na conta bancária de campanha, em violação do disposto no n.º 3 do artigo 15.º;
- Incumprimento do dever de liquidar as despesas através da conta bancária de campanha, em violação do disposto no n.º 3 do artigo 15.º;
- Receitas de donativos sem identificação da origem, em violação do n.º 3 do artigo 16.º

k) Grupo de Cidadãos Eleitores Lisboa com Carmona (GCE-LC):

- Incumprimento do dever de reflectir nas contas a totalidade dos meios utilizados, em violação do disposto no n.º 1 do artigo 15.º e no n.º 1 do artigo 19.º;

- Recebimento de donativos em espécie de pessoa colectiva, em violação do disposto no artigo 16.º;
- Incumprimento do dever de encerrar a conta bancária associada à conta de campanha até ao momento do encerramento destas última, em violação do disposto no n.º 3 do artigo 15.º;
- Receitas de donativos ou de angariação de fundos depositadas em data posterior ao acto eleitoral sem que se verifiquem as circunstâncias excepcionais que podem justificar tal situação, em violação do dever genérico de organização referido no artigo 12.º, n.º 1, aplicável por força do artigo 15.º, n.º 1, parte final;
- Receitas de donativos sem identificação da origem, em violação do n.º 3 do artigo 16.º;
- Recebimento de donativos indirectos, em violação do disposto no artigo 16.º

2.º Determinar, nos termos do artigo 21.º, n.º 3, da Lei Orgânica n.º 2/2005, que o presente acórdão seja publicado na 2.ª série do *Diário da República,* acompanhado das contas relativas à campanha eleitoral para a eleição intercalar para a Câmara Municipal de Lisboa, realizada em 15 de Julho de 2007.

3.º Determinar, nos termos do disposto no artigo 43.º, n.º 3, da Lei Orgânica n.º 2/2005, que o presente acórdão seja notificado às candidaturas, para dele tomarem conhecimento, e ao Ministério Público, para promover o que entender quanto à eventual aplicação das sanções previstas nos artigos 28.º e seguintes da Lei n.º 19/2003, de 20 de Junho.

4.º Determinar que do presente acórdão seja dado conhecimento à Entidade das Contas e Financiamentos Políticos.

Lisboa, 5 de Maio de 2009. — *Carlos Fernandes Cadilha — Ana Maria Guerra Martins — Carlos Pamplona de Oliveira — Mário José de Araújo Torres — Gil Galvão — Joaquim de Sousa Ribeiro — Maria Lúcia Amaral — José Borges Soeiro — João Cura Mariano — Vítor Gomes — Maria João Antunes — Benjamim Rodrigues — Rui Manuel Moura Ramos.*

202163342

Despacho n.º 18894/2009

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 19/2003, de 20 de Junho e no n.º 3 do artigo 21.º da Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de Janeiro, e em conformidade com o decidido no Acórdão n.º 217/09, de 5 de Maio, deste Tribunal, publicam-se as contas da campanha eleitoral para a eleição autárquica intercalar para a Câmara Municipal de Lisboa, realizada em 15 de Julho de 2007 — com as receitas e as despesas devidamente discriminadas — apresentadas pelos partidos políticos, coligações e grupos de cidadãos a seguir indicados — e por este Tribunal apreciadas no referido acórdão que agora também se publica.

5 de Junho de 2009. — O Presidente, *Rui Manuel Gens de Moura Ramos*.

Nova Democracia (PNA)

Eleições Intercalares Lisboa — 2007

Partido Político/Coligação/Grupo Cidadãos:
Partido Nova Democracia

M8

Balanço de campanha — reportado ao dia das eleições

	Valor (€)
Activo	
Dívidas de Terceiros:	
24. Estado (subvenção a receber)	0,00
25.1. Partido	0,00
11. Caixa	72,64
12. Depósitos Bancários	4 532,82
Total do Activo	4 605,46
Passivo	
51. Fundos Próprios:	
Saldo Final de Campanha (positivo ou negativo) *	– 9 765,00
Dívidas a Terceiros	
22. Fornecedores	2 112,96
25.1. Partido	8 750,00
26. Outros	3 507,50
Total do Passivo	4 605,46

(*) Resultados das Demonstrações e Receitas e Despesas de Campanha

M 3

Conta de receitas

Categoria	Valor			Detalhe
	Real	Orçamento	Variação	
Subvenção estatal	0,00	0,00	0,00	Mapa 4.1
Contribuição de Partido Politico	9 765,00	35 000,00	25 235,00	Mapa 4.2
Donativo (*)	0,00	0,00	0,00	Mapa 4.3
Produto de actividades de angariação de fundos	0,00	0,00	0,00	Mapa 4.4
Total das Receitas	9 765,00	35 000,00	25 235,00	

(*) Só aplicável a Grupos de Cidadãos

Mandatário financeiro:

Data: 28-09-2007

M 5

Conta de despesas

Categoria	Valor			Detalhe
	Real	Orçamento	Variação	
Despesas em B/S				
Concepção da campanha, agências de comunicação e estudos de mercado	0,00	0,00	0,00	Mapa 6.1
Promoção, comunicação impressa e digital	3 642,01	5 200,00	1 557,99	Mapa 6.2

Categoria	Valor			Detalhe
	Real	Orçamento	Variação	
Comícios, espectáculos e caravanas	4 700,00	0,00	– 4 700,00	Mapa 6.3
Brindes e outras ofertas	552,00	4 000,00	3 447,50	Mapa 6.4
Custos administrativos e operacionais	870,49	25 800,00	24 929,51	Mapa 6.5
Total das Despesas	9 765,00	35 000,00	25 235,00	

Mandatário financeiro:

Data: 28-09-2007

Partido Popular Monárquico (PPM)

Mapa Geral de Receitas

Nome do Partido Político/Coligação/Grupo Cidadãos Eleitores: P.P.M. — Partido Popular Monárquico

Mapa resumo das receitas da campanha

Categoria	Valor			
	Real	Orçamento	Variação	
Contribuições de partidos políticos	1 165,18 €		1 165,18 €	Mapa R1
Produto de actividades de angariação de fundos	115,00 €		115,00 €	Mapa R2
Receitas financeiras				Mapa R3
Total das Receitas	1 280,18 €	- €	1 280,18 €	

Nota: Juntar em anexo os documentos originais de suporte

O representante do partido político ou Coligação/Comissão Executiva do Grupo de cidadãos eleitores:

Data:

Mapa Geral das Despesas

Mapa resumo das despesas da campanha

Categoria	Valor			
	Real	Orçamento	Variação	
Material de propaganda política	1 156,16 €			Mapa D1
Rendas e alugueres				Mapa D2
Honorários e trabalhos especializados				Mapa D3
Deslocações, estadas e alimentação	64,45 €			Mapa D4
Comunicação			- €	Mapa D5
Impostos				Mapa D6
Despesas financeiras				Mapa D7
Outras despesas da campanha				Mapa D8
Total das Despesas	1 220,61 €	- €	- €	

Nota: Juntar em anexo os documentos originais de suporte

O representante do partido político ou Coligação/Comissão Executiva do Grupo de cidadãos eleitores:

Data:

Mapa R1

Rubrica: Contribuições de partidos políticos

	Tipo	Número	Data			Tipo Movimento	Data	Valor	Banco	Observações
PPM			22-07-2007		500,00					
PPM			03-08-2007		667,18					
				Total . . .	1 167,18					

Mapa R2

Rubrica: Produto de actividades de angariação de fundos

	Tipo	Número	Data			Tipo Movimento	Data	Valor	Banco	Observações
Pedro Alexo			04-07-2007		25,00					
Jorge Corte Real			14-07-2007		50,00					
Armando Ferreira			05-07-2007		10,00					
José Gonçalves			04-07-2007		25,00					
Valdemar Almeida			17-07-2007		5,00					
				Total	115,00					

Partido Nacional Renovador (PNR)

M 3 — Formulário de receita

M 31 — Consolidado

Eleições autárquicas (Intercalares Lisboa) — 2007

M 3.1

Conta de receitas — consolidado

Categoria	Valor		
	Real	Orçamento	Observações
Contribuição do Partido	850,00	250,00	0
Subvenção estatal	0,00	0,00	0
Produto de actividades de angariação de fundos pecuniários	385,00	150,00	0
Total das Receitas	1235,00	400,00	0
Produto de actividade de angariação de fundos-espécie (*)	0		0

[(*) valor a preços de mercado]

Mandatário financeiro:

Data:

M 6 — Formulário de despesas

M 63 — Concelhio Lisboa

Eleições Autárquicas — 2007 (Intercalares — Lisboa)

M 6.3.5.1

Despesas em B/S

Despesas em B/S imputadas.

Rubrica: Publicidade, promoção e propaganda em Material de campanha.

N.º interno	Nome do fornecedor	Documento			Descrição da despesa	Valor	Movimento financeiro				
		Tipo	Número	Data			Tipo mov.	Data	Valor	Banco	Observações
	Elo, Publicidade SA	Factura	270846	31-08-2007	Cartazes, folhetos, auto-colantes.	1 270,58		12-11-2007	1207,58	C.G.D.	
					Total	1 270,58			1.207,58		

Cidadãos por Lisboa (GCE-CL)

Cidadãos por Lisboa — Encerramento

Balanço Candidatura

Activo	
Bancos	0,00
Resultado da Campanha	-84 733,24
Passivo:	
Credores HR e JPS	82 171,89
Fornecedores	2 561,35
	84 733,24
	0,00

Resultado da Campanha

Proveitos		
76 Proveitos		
61 Angariação Fundos	6 627,39	
63 Donativos	13 499,93	
64 Cobertura Prejuízos	400,00	
	20 527,32	
Encargos		
62 FSE		
11. Electricidade	178,68	
12. Combustíveis	467,57	
13. Água	102,29	
15. Ferramentas e utensílios	520,22	
16. Livros e documentação	45,50	
17. Material Escritório	2 742,48	
19. Rendas e Alugueres	8 479,00	
22. Comunicação	5 456,99	
26. Transportes pessoal	1,90	
27. Deslocações e Estadias	9 410,02	
29. Honorários	6 006,40	
31. Contencioso e notariado	34,00	
32. Conservação e Reparação	7 563,64	
33. Publicidade e propaganda	51 453,34	
34. Limpeza e higiene	997,06	
35. Vigilância e Segurança	4 656,29	
36. Trabalhos Especializados	907,50	
50. Jornais e Publicações	4,62	
98. Outros	5 811,44	104 838,94
63 Impostos		89,74
68 Custos e Perdas Financeiras		331,88
		105 260,56
		-84 733,24

Balancete Geral

Mês 12/Dezembro (não encerrado)

HROSETA: 2007: Candidatura "Cidadãos por Lisboa" — Data: 31.12.007

N.º de conta	Nome da conta	Débito mês	Crédito mês	Débito acum.	Crédito acum.	Saldo devedor	Saldo credor
12	**DEPÓSITOS À ORDEM**	**6 579,51**	**115,28-**	**96 023,05**	**96 023,05-**		
12.1	BES	6 579,51	115,28-	96 023,05	96 023,05-		
22	**FORNECEDORES**			**77 315,75**	**79 877,10-**		**2 561,35-**
22.1	**Fornecedores c/c**			**77 315,75**	**79 877,10-**		**2 561,35-**
22.1.1	**Fornecedores Nacionais**			**77 315,75**	**79 877,10-**		**2 561,35-**
22.1.1.0001	Eurocartazes, Lda.			3 521,10	3 521,10-		
22.1.1.0002	Luis Jardim Publicidade			411,40	411,40-		
22.1.1.0003	Lifimac, Lda.			605,00	605,00-		
22.1.1.0004	Siper, Lda.			373,67	373,67-		
22.1.1.0005	Santos e Carvalho, Lda.			278,30	278,30-		
22.1.1.0006	Keybusiness, Lda.			2 981,44	2981,44-		
22.1.1.0007	Gaspar Maria Barbosa, Lda.			37 795,00	37795,00-		1 000,00-
22.1.1.0008	Lusa — Agência de Notícias de Portugal. Lda.				256,30-		256,30-
22.1.1.0009	AAAA — Aten. Ass. Avarias Domésticas, Lda.			349,69	349,69-		
22.1.1.0010	TV Cabo Portugal, SA			52,98	52,98-		
22.1.1.0011	PT Com, SA				208,55-		208,55-
22.1.1.0012	EPAL, SA			68,77	68,77-		
22.1.1.0013	Casa do Alentejo			2 250,00	2250,00-		
22.1.1.0014	PremiumEvents, Lda.			48 109,60	48109,60-		
22.1.1.0015	Eutaxia, Assessoria Cultural.Lda			1 210,00	1210,00-		
22.1.1.0016	João Bento de Matos			2 420,00	2420,00-		
22.1.1.0017	Mediamonitor, Lda.			1 982,59	1982,59-		
22.1.1.0018	PT Comunicações, SA			648,28	648,28-		
22.1.1.0019	EDP, SA			179,98	179,98-		
22.1.1.0020	Rigor e Mestria, Lda.			900,00	900,00-		189,00-
22.1.1.0021	Gráfica Eme Silva, Lda.			1 040,60	1040,60-		
22.1.1.0022	Aws — Advance World Securitu, Lda.			3 158,10	3158,10-		
22.1.1.0023	Centro Técnico de Desinfecções			272,25	272,25-		
22.1.1.0024	Dois Gumes, Lda.			2 722,50	2722,50-		
22.1.1.0025	PFG, Lda.				907,50-		907,50-
24	**ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS**	**18,00**		**18,00**	**18 00-**		
24.2	**Retenção de impostos sobre rendimentos**	**18,00**		**18,00**	**18 00-**		
24.2.2	Trabalho independente	18,00		18,00	18 00-		
26	**OUTROS DEVEDORES CREDORES**		**6 597,51-**	**9 661,85**	**91 833,74-**		**82 171,89-**
26.8	**Devedores e credores diversos**		**6 597,51-**	**9 661,85**	**91 833,74-**		**82 171,89-**
26.8.2	**Adiantamentos**		**6 597,51-**	**9 661,85**	**91 833,74-**		**82 171,89-**
26.8.2.001	Helena Roseta		6 579,51-	2 200,00	80 867,07-		76 667,07-
26.8.2.002	José Pedro Salema		18 00-		3 504,82-		3 504,82-
26.8.2.003	Pedro Milharadas			577,76	577,76-		

N.º de conta	Nome da conta	Débito mês	Crédito mês	Débito acum.	Crédito acum.	Saldo devedor	Saldo credor
26.8.2.004	Paula Marques			6 374,76	6 374,76-		
26.8.2.005	Catarina Fernandes			187,50	187,50-		
26.8.2.006	Donata Martins Paiva			321,83	321,83-		
62	**FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS**			**104 838,94**		**104 838,94**	
62.2	**Fornecimentos e serviços**			**104 838,94**		**104 838,94**	
62.2.11	**Electricidade**			**178,68**		**178,68**	
62.2.11.0	Electricidade			178,68		178,68	
62.2.12	**Combustíveis**			**467,57**			
62.2.12.1	Gasóleo			20,00			
62.2.12.8	Gasolina			447,57			
62.2.13	**Agua**			**102,29**			
62.2.13.0	Agua			102,29			
62.2.15	**Ferramentas e utensílios desgaste rápido**			**520,22**		**520,22**	
62.2.15.0	Ferram. Uten. Desg. Rápido			520,22		520,22	
62.2.16	**Livros e Docum. Técnica**			**45,50**		**45,50**	
62.2.16.0	Livros e Documentação Técnica			45,50		45,50	
62.2.17	**Material de Escritório**			**2 742,48**		**2 742,48**	
62.2.17.0	Material de Escritório			2 742,48		2 742,48	
62.2.19	**Rendas e Alugueres**			**8 479,00**		**8 479,00**	
62.2.19.2	**Rendas e Alugueres**			**2 134,00**		**2 134,00**	
62.2.19.2.2	Autocarros			200,00		200,00	
62.2.19.2.5	Barcos			240,00		240,00	
62.2.19.2.7	Bicicletas			1 694,00		1 694,00	
62.2.19.4	**Aluguer de equipamentos**			**20,00**		**20,00**	
62.2.19.4.3	Outros Equipamentos			20,00		20,00	
62.2.19.5	Salas/Espaços			1 485,00		1 485,00	
62.2.19.6	Outras rendas e alugueres — Bicicletas			4 840,00		4 840,00	
62.2.22	**Comunicação**			**5 456,99**		**5 456,99**	
62.2.22.1	Telemóveis			1 312,03		1 312,03	
62.2.22.2	Telefones			921,05		921,05	
62.2.22.4	Internet			208,55		208,55	
62.2.22.6	Outros — TV Cabo			147,98		147,98	
62.2.22.7	C.T.T.			1 764,08		1 764,08	
62.2.22.8	Clipping			1 103,30		1 103,30	
62.2.26	**Transportes de pessoal**			**1,90**		**1,90**	
62.2.26.8	Transporte de pessoal			1,90		1,90	
62.2.27	**Deslocações e estadias**			**9 410,02**		**9 410,02**	
62.2.27.1	Alimentação			8 729,38		8 729,38	
62.2.27.8	Portagens e Estacionamento			240,93		240,93	
62.2.27.5	Deslocações estadias s/d. d.			439,71		439,71	
62.2.29	**Honorários**			**6 006,40**		**6 006,40**	
62.2.29.0	**Honorários Isento**			**2 750,00**		**2 750,00**	
62.2.29.0.01	Donata Filomena Paiva			2 750,00		2 750,00	
62.2.29.1	**Pessoal Contratado**			**2 972,50**		**2 972,50**	
62.2.29.1.1	Produtores de Eventos			907,50		907,50	
62.2.29.1.2	Animadores			250,00		250,00	
62.2.29.1.3	Profissionais de Espectáculos			1 815,00		1 815,00	
62.2.29.3	**Outros**			**283,90**		**283,90**	
62.2.29.3.01	Jorge Nogueira Ribeiro			108,90		108,90	
62.2.29.3.02	Hélder Nelson Martins			175,00		175,00	
62.2.31	**Contencioso e Notariado**			**34,00**		**34,00**	
62.2.31.0	Contencioso e Notariado			34,00		34,00	
62.2.32	**Conservação e Reparação**			**7 563,64**		**7 563,64**	
62.2.32.0	**Obras na Sede**			**7 544,64**		**7 544,64**	
62.2.32.0.01	Trabalhos de Pladour			996,07		996,07	
62.2.32.0.02	Recuperação da Sede			6 548,57		6 548,57	
62.2.32.8	Conservação de Viaturas			19,00		19,00	
62.2.33	**Publicidade e propaganda**			**51 453,34**		**51 453,34**	
62.2.33.1	**Material de Promoção, Prop., Concepção**			**49 822,90**		**49 822,90**	
62.2.33.1.1	**Material de Promoção e Propaganda**			**49 822,90**		**49 822,90**	
62.2.33.1.1.1	**Material de Promoção e Propaganda**			**48 405,85**		**48 405,85**	
62.2.33.1.1.1.3	Outros Cartazes e "Outdoors"			45 713,80		45 713,80	
62.2.33.1.1.1.6	**Flyers**			**1 126,70**		**1 126,70**	
62.2.33.1.1.1.6.2	"Flyers"			1 040,60		1 040,60	
62.2.33.1.1.1.6.5	Outros folhetos impressos			86,10		86,10	
62.2.33.1.1.1.9	**Material de Promoção, Propaganda, etc.**			**1 565,35**		**1 565,35**	
62.2.33.1.1.1.9.3	Pendões			774,40		774,40	
62.2.33.1.1.1.9.7	Outras Bandeiras			790,95		790,95	
62.2.33.1.1.2	**Autocolantes**			**605,00**		**605,00**	
62.2.33.1.1.2.2	**Autocolantes variados**			**605,00**		**605,00**	
62.2.33.1.1.3	**Outros**			**812,05**		**812,05**	
62.2.33.2	**Material para Oferta**			**166,15**		**166,15**	
62.2.33.4	**Vestuário**			**160,00**		**160,00**	
62.2.33.4.2	**"T Shirts"**			**160,00**		**160,00**	
62.2.33.2.6	**Outros**			**6,15**		**6,15**	
62.2.33.2.6.3	Outros			6,15		6,15	

N.º de conta	Nome da conta	Débito mês	Crédito mês	Débito acum.	Crédito acum.	Saldo devedor	Saldo credor
62.2.33.3	**Promoção e Propaganda**			**1 464,29**		**1 464,29**	
62.2.33.3.1	**Promoção e Propaganda — Produção**			**1 220,24**		**1 220,24**	
62.2.33.3.1.1	Vídeos e Filmes			225,01		225,01	
62.2.33.3.1.3	Anúncios de Imprensa			995,23		995,23	
62.2.33.3.3	**Decoração de Salas**			**244,05**		**244,05**	
62.2.33.3.3.1	Decoração de Salas			244,05		244,05	
62.2.34	**Limpeza, higiene e conforto**			**997,06**		**997,06**	
62.2.34.0	Limpeza, higiene e conforto			997,06		997,06	
62.2.35	**Vigilância e segurança**			**4 656,29**		**4 656,29**	
62.2.35.0	Vigilância e segurança			4 656,29		4 656,29	
62.2.36	**Trabalhos especializados**			**907,50**		**907,50**	
62.2.36.0	**Serviços de Contabilidade**			**907,50**		**907,50**	
62.2.50	**Jornais e Publicações**			**4,62**		**4,62**	
62.2.50.0	Jornais e Publicações			4,62		4,62	
62.2.98	**Outros fornec. de serviços**			**5 811,44**		**5 811,44**	
62.2.98.0	Outros			5 811,44		5 811,44	
62.2.98.0.01	Sistema de Som — Phonic			1 058,75		1 058,75	
62.2.98.0.02	Projector Vídeo — Sanyo			1 922,69		1 922,69	
62.2.98.0.03	Fogo de Artifício			2 420,00		2 420,00	
62.2.98.0.04	Flores			410,00		410,00	
63	**IMPOSTOS**	**5,10**		**89,74**		**89,74**	
63.1	**Impostos indirectos**	**5,10**		**89,74**		**89,74**	
63.1.3	Imposto de Selo	5,10		27,41		27,41	
63.1.7	**Taxas**			**62,33**		**62,33**	
63.1.7.1	**Camarárias**			**60,83**		**60,83**	
63.1.7.2	**Outros**			**1,50**		**1,50**	
68	**CUSTOS E PERDAS FINANCEIRAS**	**110,18**		**331,88**		**331,88**	
68.1	**Juros suportados**	**85,18**		**146,27**		**146,27**	
68.1.8	Outros juros	85,18		146,27		146,27	
68.8	**Outros custos perdas financ.**	**25,00**		**185,61**		**185,61**	
68.8.8	Serviços bancários	25,00		135,61		135,61	
68.8.2	Outros não especificados			50,00		50,00	
76	**OUTROS PROVEITOS OPERACIONAIS**				**20 527,32-**		**20 527,32-**
76.6	**Proveitos de Campanhas Intercalares**				**20 527,32-**		**20 527,32-**
76.6.1	Angariação de Fundos				6 627,39-		6 627,39-
76.6.3	**Donativos**				**13 499,93-**		**13 499,93-**
76.6.3.001	Dra. Maria Graça Silva A. Rodrigues				200,00-		200,00-
76.6.3.002	Maria Teresa Macedo Melo				255,00-		255,00-
76.6.3.003	Maria Isabel Gomes Sousa				60,00-		60,00-
76.6.3.004	Jorge Manuel Correia Guerreiro				100,00-		100,00-
76.6.3.005	Eduardo Nunes Rodrigues — 155 151 495				5 000,00-		5 000,00-
76.6.3.006	Jorge Manuel Serra Almeida				115,77-		115,77-
76.6.3.007	Dr. Paulo Cruz Roseta				500,00-		500,00-
76.6.3.008	Dr. José Espirito Santo M. Teles				100,00-		100,00-
76.6.3.009	Henrique Manuel Lages Ribeiro				100,00-		100,00-
76.6.3.010	Gracinda Conceição Lima Gaspar				100,00-		100,00-
76.6.3.011	Eugenia Branco Pinto Leal				100,00-		100,00-
76.6.3.012	António Rosa Lourenço				50,00-		50,00-
76.6.3.013	Maria José Pinheiro Portugal				150,00-		150,00-
76.6.3.014	Sónia Catarina Duarte Lopes				25,00-		25,00-
76.6.3.015	Maria Fernanda Oliveira Hanning				300,00-		300,00-
76.6.3.016	Henrique José Sousa Neto				500,00-		500,00-
76.6.3.017	Helena Marques Videira				150,00-		150,00-
76.6.3.018	José Manuel Costa Mendes				100,00-		100,00-
76.6.3.019	Maria Isabel S. Rebelo Gonçalves				50,00-		50,00-
76.6.3.020	Inês Isabel C. Veiga Sarmento				100,00-		100,00-
76.6.3.021	João Leitão Batista				40,00-		40,00-
76.6.3.022	Teresa Cristina Pereira				50,00-		50,00-
76.6.3.023	Luis Filipe Patacas Santare				100,00-		100,00-
76.6.3.024	Eng. António Maria Sampaio				100,00-		100,00-
76.6.3.025	Dra. Maria das Dores Vicente				50,00-		50,00-
76.6.3.026	Pedro Concha Nunes Azevedo				400,00-		400,00-
76.6.3.027	José Joaquim Cardoso Salavisa — 128 890 983				30,00-		30,00-
76.6.3.028	Maria Fátima P. P. Duarte				500,00-		500,00-
76.6.3.029	José Manuel Fernandes Silva				20,00-		20,00-
76.6.3.030	Carlos dos Reis				10,00-		10,00-
76.6.3.031	Maria Dores Bastos				50,00-		50,00-
76.6.3.032	Eduardo Monteiro				60,00-		60,00-
76.6.3.033	Eduarda Monteiro				200,00-		200,00-
76.6.3.034	Bonifácio L. Fernandes				10,00-		10,00-
76.6.3.035	Dra. Isabel Luisa N. R. Mendes				10,00-		10,00-
76.6.3.036	Rafael Prata				250,00-		250,00-
76.6.3.037	Maria Fátima Ribeiro				150,00-		150,00-
76.6.3.038	Dr. João Pedro Tavares				25,00-		25,00-

N.º de conta	Nome da conta	Débito mês	Crédito mês	Débito acum.	Crédito acum.	Saldo devedor	Saldo credor
76.6.3.039	Dra. Patrícia Alves				50,00-		50,00-
76.6.3.040	Maria Bico				100,00-		100,00-
76.6.3.041	Inês Romano				5,00-		5,00-
76.6.3.042	João Miguel Trigo Cortez				100,00-		100,00-
76.6.3.043	M. Assunção Cunha F. Mendonça				50,00-		50,00-
76.6.3.999	Diversos				3 084,16-		3 084,16-
76.6.4	Cobertura de Prejuízos				400,00-		400,00-
	Totais	6 712,79	6 712,79-	288 279,21	288 279,21-	105 260,56	105 260,56-

Lisboa com Carmona (GCE-LC)

Eleições Intercalares Lisboa — 2007

Partido Político/Coligação/Grupo Cidadãos: Lisboa com Carmona

M8

Balanço de campanha — reportado ao dia das eleições 15 Julho 07

	Valor (€)
Activo	
Divídas de Terceiros:	
24. Estado (subvenção a receber)	0,00
25.1. Partido	0,00
26. Outros	62 744,00
12. Depósitos Bancários	97 518,26
Total do Activo	160 262,26
Passivo	
51. Fundos Próprios:	
Saldo Final de Campanha (positivo ou negativo)*	12 001,25
Dívidas a Terceiros:	
22. Fornecedores	148 261,01
25.1. Partido	0,00
26. Outros	0,00
Total do Passivo	160 262,26

(*) Resultados das Demonstrações e Receitas e Despesas da Campanha

M 5

Conta de despesas

Categoria	Valor			Detalhe
	Real	Orçamento	Variação	
Despesas em B/S				
Concepção da campanha, agências de comunicação e estudos de mercado	96 800,00	100 000,00	- 3 200,00	Mapa 6.1
Promoção, comunicação impressa e digital	26 062,52	140 000,00	-113 937,48	Mapa 6.2
Comícios, espectáculos e caravanas	55 704,52	70 000,00	- 14 295,48	Mapa 6.3
Brindes e outras ofertas	13 192,71	35 000,00	- 21 807,29	Mapa 6.4
Custos administrativos e operacionais	2 008,48	45 000,00	- 42 991,52	Mapa 6.5
Total das despesas	193 768,23	390 000,00	-196 231,77	

Mandatário financeiro:

Data: 31-12-2007

M 3

Conta de receitas

Categoria	Valor			Detalhe
	Real	Orçamento	Variação	
Subvenção estatal	0,00	0,00	0,00	Mapa 4.1
Contribuição de Partido Político	0,00	0,00	0,00	Mapa 4.2
Donativo (*)	144 580,50	160 000,00	- 15 419,50	Mapa 4.3
Produto de actividades de angariação de fundos	17 525,00	130 000,00	-112 475,00	Mapa 4.4
Total das Receitas	162 105,50	290 000,00	-127 894,50	

(*) Só aplicável a Grupos de Cidadãos

Mandatário financeiro:

Data: 31-12-2007

M 4.3

Rúbrica: Donativo (*)

N.º Interno	Entidade/Origem da Receita	Documento			Descrição da Receita	Valor	Movimento Financeiro				
		Tipo	Número	Data			Tipo Mov.	Data	Valor	Banco	Observações
1	Carlos Miguel Fontão de Carvalho.	Chq	7631492303	29-06-2007	Donativo	500,00	Depósito	29-06-2007	500,00	Barclays	
3	Luis Almada Azevedo Coutinho.	Chq	8035942576	18-06-2007	Donativo	500,00	Depósito	04-07-2007	500,00	BCP	
3	Afonso Caetano Carvalhosa Bragança.	Chq	6900000514		Donativo	750,00	Depósito	04-07-2007	750,00	Santander	
3	Luis Filipe Matos Pires	Chq	9220031375	19-06-2007	Donativo	500,00	Depósito	04-07-2007	500,00	Activo-Bank 7	
3	Francisco Freitas de Ramalho.	Chq	5234776055	18-06-2007	Donativo	250,00	Depósito	04-07-2007	250,00	BBVA	
3	António Silva Fernandes	Chq	6816588579	20-06-2007	Donativo	1 000,00	Depósito	04-07-2007	1 000,00	CGD	
3	Luis Miguel Gamboa Santos	Chq	8.376.418.832	22-06-2007	Donativo	5 000,00	Depósito	04-07-2007	5 000,00	BP	
3	Eduardo Nunes Rodrigues	Chq	7900531791	22-06-2007	Donativo	7 500,00	Depósito	04-07-2007	7 500,00	BES	
3	Fernando Humberto Barreto Braga,	Chq	9024739846	26-06-2007	Donativo	300,00	Depósito	04-07-2007	300,00	MG	
3	Maria Manuela Maia Abreu	Chq	6.682.596.860	04-07-2007	Donativo	20,00	Depósito	04-07-2007	20,00	BCP	
3	Maria Leonor Cunha Reis	Chq	5.045.522.938	25-05-2007	Donativo	56,50	Depósito	04-07-2007	5 650,00	CA	
3	Ruy de Carvalho	Chq	6174051649	04-07-2007	Donativo	200,00	Depósito	04-07-2007	200,00	CGD	
3	José Pedro Ramos Ascenção	Chq	5401895037	26-06-2007	Donativo	180,00	Depósito	04-07-2007	180,00	BES	
5	Maria Gorete Santos Carvalho.	Chq	7047706930	06-07-2007	Donativo	500,00	Depósito	09-07-2007	500,00	BCP	
6	Vitor Farinha	Chq	8739961588	06-07-2007	Donativo	15 000,00	Depósito	11-07-2007	15 000,00	CGD	
7	Maria Angelica Cabaços Tourais.	Chq	2120350218	12-07-2007	Donativo	750,00	Depósito	13-07-2007	750,00	CGD	
7	João Francisco Pinto de Sousa.	Chq	2399380364	13-07-2007	Donativo	500,00	Depósito	13-07-2007	500,00	MG	
8	Pedro José Del Negro Feist	Chq	8201429931	13-07-2007	Donativo	5 000,00	Depósito	17-07-2007	5 000,00	BES	
9	José Maria Franco O Neil	Chq	2811358411	10-07-2007	Donativo	150,00	Depósito	11-07-2007	150,00	BCP	
9	Domingos António Pereira Moura.	Chq	7821875733	09-07-2007	Donativo	10 000,00	Depósito	11-07-2007	10 000,00	BCP	
9	Jorge Manuel Estima Coelho	Chq	2030296769	09-07-2007	Donativo	24 180,00	Depósito	11-07-2007	24 180,00	Barclays	
9	Maria Teresa Moura Roque	Chq	10118310502	09-07-2007	Donativo	7 500,00	Depósito	11-07-2007	7 500,00	BANIF	
9	Paula Maria Ramos dos Santos Caetano.	Chq	7714439027	09-07-2007	Donativo	5 000,00	Depósito	11-07-2007	5 000,00	BANIF	
9	José Maria Abreu Castelo Branco.	Chq	5400446671	10-07-2007	Donativo	1 000,00	Depósito	11-07-2007	1 000,00	BES	
9	João Stilwell Rocha e Melo.	Chq	4871234377	06-07-2007	Donativo	500,00	Depósito	11-07-2007	500,00	BCP	
9	José Paulo Carvalho Fernandes.	Chq	9700000606	11-07-2007	Donativo	10 000,00	Depósito	11-07-2007	10 000,00	Santander	
10	Jorge Manuel Castro Ramadas.	Chq	3403440347	12-07-2007	Donativo	8 000,00	Depósito	16-07-2007	8 000,00	BES	
10	Paulo Jorge Carvalho Dias	Chq	9603506607	14-07-2007	Donativo	7 500,00	Depósito	16-07-2007	7 500,00	BES	
10	Ilda Maria Verissimo Guilherme Silva Alberto.	Chq	6.003.478.182	13-07-2007	Donativo	4 500,00	Depósito	16-07-2007	4 500,00	BES	
10	Dulce Tonelo Videira Santos	Chq	4520327483	16-07-2007	Donativo	5 000,00	Depósito	16-07-2007	5 000,00	CGD	
10	Natália Costa Lopes	Chq	5436358278	14-07-2007	Donativo	5 000,00	Depósito	16-07-2007	5 000,00	BPI	
10	Paulo Jorge Verissimo Guilherme.	Chq	2.321.131.702	13-07-2007	Donativo	10 000,00	Depósito	16-07-2007	10 000,00	MG	

N.º Interno	Entidade/Origem da Receita	Documento			Descrição da Receita	Valor	Movimento Financeiro				
		Tipo	Número	Data			Tipo Mov.	Data	Valor	Banco	Observações
12	Jorge Martinho	Chq	9.518.085.332	19-07-2007	Donativo	1 000,00	Depósito	19-07-2007	1 000,00		Falta cópia cheque
12	Isabel Elias			19-07-2007	Donativo	50,00	Depósito	19-07-2007	50,00		
13	Luis Jorge Santos Lino Pires	Chq	1525136660	13-07-2007	Donativo	2 500,00	Depósito	25-07-2007	2 500,00	BPI	
13	António Carlos Julio Marques.	Chq	411505701	13-07-2007	Donativo	2 500,00	Depósito	25-07-2007	2 500,00	BANIF	
14	Maria Luisa Marques Gomes Sousa Rosa.	Chq	1575777081	30-07-2007	Donativo	1 694,00	Depósito	01-08-2007	1 694,00	BCP	
					Total	59 244,00					

M 4.4

Rúbrica: Produto de actividades de angariação de fundos

N.º Interno	Entidade/Origem da Receita	Documento			Descrição da Receita	Valor	Movimento Financeiro				
		Tipo	Número	Data			Tipo Mov.	Data	Valor	Banco	Observações
2	Venda CD's	Numerário		04-07-2007	Venda de CD's com o hino da campanha.	180,00	Depósito	04-07-2007	180,00	CGD	
4	Jantar Apoio	Diversos		04-07-2007	Receitas jantar	7 280,00	Depósito	04-07-2007	7 280,00	CGD	
4	Jantar Apoio	Diversos		04-07-2007	Receitas de venda de CD's.	20,00	Depósito	04-07-2007	20,00	CGD	
11	Venda CD's na sede	Numerário		13-07-2007	Receitas de venda de CD's na sede.	45,00	Depósito	13-07-2007	45,00	CGD	
14	Leilão camisolas e botas do Figo.	Chq		16-08-2007	Leilão camisolas e botas do Figo.	10 000,00	Depósito	21-08-2007	10 000,00	CGD	
					Total	17 525,00					

Partido Socialista (PS)

Eleições Intercalares Lisboa — 2007

Partido Socialista

M 8

Balanço da campanha — reportado ao dia das eleições

	Valor
Activo	
Dívidas de Terceiros:	
24. Estado e Out. Entes Públicos-IVA	65 283,93
26872. Partido	6 919,63
26889. De Angariação de Fundos	1 250,00
12. Depósitos bancários	131 388,67
11. Caixa	3,53
Total do Activo	204 845,76
Passivo	
51. Fundos próprios:	
Saldo final de campanha (positivo ou negativo)¤	65 283,93
Dívidas a Terceiros	
22. Fornecedores	138 948,80
26. Outros.	613,03
Total do Passivo	204 845,76

¤ Resultados das Demonstrações e Receitas e Despesas de campanha = Iva a Recuperar

Mandatário financeiro:

Data:

Código das contas	Demonstração de resultados		Euros
POC	**Custos**		
62	Fornecimentos e Serviços Externos		365 993,23
	Custos com o Pessoal		
641+642	Remunerações		
	Encargos Sociais:		
643+644	Pensões		
645/9	Outros		
			0,00
66	Amortizações do Imobilizado Corpóreo e Incorpóreo		0,00
66	Ajustamentos		0,00
67	Provisões		0,00
			0,00
63	Impostos		0,00
65	Outros Custos e Perdas Operacionais		0,00
		(A)	365 993,23
681+685/8	Juros e Custos Similares:		
	Relativos a Empresas do Grupo		
	Outros		95,13
		(C)	366 088,36
69	Custos e Perdas Extraordinários		0,00
		(E)	366 088,36
86	Imposto sobre o Rendimento do Exercício		
		(G)	366 088,36
88	Resultado Líquido do Exercício		65 283,93
		Total	431 372,29
	Proveitos		
73	Proveitos Suplementares		0,00
74	Subsídios à Exploração		0,00
76	Outros Proveitos e Ganhos Operacionais		431 372,29
		(B)	431 372,29
784	Rendimentos de Participações de Capital		
(7811+7813/4+	Outros Juros e Proveitos Similares:		
+7818+785/8)	Relativos a Empresas do Grupo		
	Outros		0,00
		(D)	431 372,29
79	Proveitos e Ganhos Extraordinários		0,00
		Total (F)	431 372,29
	Resultados Operacionais: (B — A)		*65 379,06*
	Resultados Financeiros: (D — B) — (C — A)		(*95,13*)
	Resultados Correntes: (D — C)		*65 283,93*
	Resultados antes de Impostos: (F — E)		*65 283,93*
	Resultado Líquido do Exercício: (F — G)		65 283,93

O Mandatário Financeiro

CDU — Coligação Democrática Unitária (PCP-PEV)

M8. Balanço de Campanha

Eleições Intercalares CML 2007

Coligação Democrática Unitária

Balanço de campanha

	Valor (€)
Activo	
2688 — Devedores e Credores diversos	210,00
88. Resultado Líquido do Exercício	105 547,88
Total do Activo	105 757,88

	Valor (€)
Passivo	
2688 — Devedores e Credores diversos	105 575,88
2424 — E.O.E.P.	210,00
Total do Passivo	105 757,88

Estrutura promotora	Cód. Acção	Designação	Data início	Data fim	Receita			Despesa	Saldo	Angariação de fundos
					Total	Numerário	Cheque			
Conc. Lisboa	EMI10	Almoço no Ajuda Chinquilho — Casalinho	10-Jun-07	10-Jun-07			60,65		60,55	S
Conc. Lisboa	EMI10	Almoço c/ Taxistas	28-Jun-07	28-Jun-07	1 752,00		1 752,00	1 752,00	0,00	S
Conc. Lisboa	EMI2	Comício	29-Jun-07	29-Jun-07	443,00		443,00	3 942,57	-3 499,57	S
Conc. Lisboa	EMI10	Iniciativa Santos Populares	30-Jun-07	30-Jun-07			192,83		192,83	S
Conc. Lisboa	EMI8	Iniciativa "Lisboa vida(s) e Cultura(s) Urbana(s) — S. Intelectual	4-Jul-07	4-Jul-07			149,05	300,00	-250,95	S
Conc. Lisboa	EMI10	Almoço no Restaurante "OH! Caldas"	8-Jul-07	8-Jul-07			750,00	375,00	750,00	S
Conc. Lisboa	EMI10	Jantar Convívio na casa do Alentejo	13-Jul-07	13-Jul-07			3 430,00	3 550,00	-120,00	S

Partido da Terra (MPT)

M8

Eleições Intercalares Autárquicas de Lisboa 2007

15 de Julho de 2007

	Valores em Euros
Despesas	
Publicidade	100,00
Elaboração e produção de folhetos	800,00
Comunicações	100,00
Total	1000,00
Receitas:	
Partido da Terra	1.000,00
Total	1000,00

4 de Junho de 2007. — O Presidente da Comissão Política Nacional, *Paulo António Rodrigues de Noronha Trancoso*. — O Mandatário Financeiro Autárquico, *António José Santos Fronteira e Silva*.

Balanço de Campanha — reportado ao dia das eleições

	Valor (€)
Activo	
Divídas de Terceiros:	
24. Estado (subvenção a receber)	0,00
25.1. Partido	0,00
12. Depósitos Bancários	774,95
Total do Activo	774,95
Passivo	
51. Fundos Próprios:	
Saldo Final de Campanha (positivo ou negativo) *	112,95
Dívidas a Terceiros:	
22. Fornecedores	662,00
25.1. Partido	0,00
26. Outros	0,00
Total do Passivo	774,95

(*) Resultados das Demonstrações e Receitas e Despesas da Campanha.

M 3

Conta de receitas

Categoria	Valor			Detalhe
	Real	Orçamento	Variação	
Subvenção estatal	0,00	0,00	0,00	Mapa 4.1
Contribuição de Partido Político	1 000,00	1 000,00	0,00	Mapa 4.2
Donativo (*)	0,00	0,00	0,00	Mapa 4.3
Produto de actividades de angariação de fundos	0,00	0,00	0,00	Mapa 4.4
Total das Receitas	1 000,00	1 000,00	0,00	

(*) Só aplicável a Grupos de Cidadãos

Mandatário financeiro:

Data: 11-12-2007

M 5

Conta de despesas

Categoria	Valor			Detalhe
	Real	Orçamento	Variação	
Despesas em B/S				
Concepção da campanha, agências de comunicação e estudos de mercado	0,00	0,00	0,00	Mapa 6.1
Promoção, comunicação impressa e digital	220,35	200,00	- 20,35	Mapa 6.2
Comicios, espectáculos e caravanas	601,50	800,00	198,50	Mapa 6.3
Brindes e outras ofertas	0,00	0,00	0,00	Mapa 6.4
Custos administrativos e operacionais	65,20	0,00	- 62,20	Mapa 6.5
Total das Despesas	887,05	1 000,00	112,95	

Mandatário financeiro:

Data: 11-12-2007

Bloco de Esquerda (BE)

Eleições Intercalares Lisboa — 2007

M8

Balanço de campanha — reportado ao dia das eleições

	Valor (€)
Activo	
Divídas de Terceiros:	
24. Estado (subvenção a receber)	0,00
25.1. Partido	51 893,51
Outros(relativos a angariação de fundos)	4 374,00
12. Depósitos Bancários	21 181,07
Total do Activo	77 448,58
Passivo	
51. Fundos Próprios:	
Saldo Final de Campanha (positivo ou negativo) *	0,00
Dívidas a Terceiros:	
22. Fornecedores	77 398,58
25.1. Partido	50,00
25.1.1. Contribuição	
25.1.2. Adiantamentos por conta da subvenção estatal	0,00
26. Outros	
Total do Passivo	77 448,58

Nota — reembolso de IVA solicitado, que poderá vir a reverter para o partido: 12.397,58 €

Resumo das contas de receita e despesa

	Valor (€)
Receitas	
Angariação de Fundos	13 782
Subvenção Pública	0
Contribuição do Partido Político	82 084
Contribuições em Espécie	11 880
Total das Receitas	107 746
Despesas	
Concepção da campanha, agências de comunicação e estudos de mercado	0
Promoção, comunicação impressa e digital	72 138
Comícios, espectáculos e caravanas	13 087
Brindes e outras ofertas	1 064
Custos administrativos e operacionais	9 576
Despesas concretizadas em donativos em espécie	11 880
Total das Despesas	107 746

M 3

Conta de receitas

Categoria	Valor			Detalhe
	Real	Orçamentado	Variação	
Angariação de Fundos	13 782,00	20 000,00	- 6 218,00	Mapa 4.1
Subvenção Pública	0,00	0,00	0,00	Mapa 4.2
Contribuição do Partido Político	82 083,51	101 546,74	-19 463,23	Mapa 4.3
Contribuições em Espécie	11 880,00	0,00	11 880,00	Mapa 4.4
Total das Receitas	107 745,51	121 546,74	-13 801,23	

Mandatário financeiro:

Data:

M 4.1

Rúbrica: Angariação de Fundos

N.º Interno	Entidade/Origem da Receita	Documento			Descrição da Receita	Valor	Movimento Bancário				
		Tipo Doc.	Número	Data			Tipo Mov.	Data	Valor	Banco	Observações (N.º Cheque)
LR004	Beatriz Dias	Folha de Ang. Fundos.	L2007-2	30-06-2007	Ang. Fundos — Comparticipação para Jantar/Leilão.	20,00	Transf. B	30-Jun	20,00	-	-
LR006	Vários Participantes do Jantar/Leilão.	Folha de Ang. Fundos.	L2007-2	30-06-2007	Ang. Fundos — Comparticipação para Jantar/Leilão.	1 480,00	Cheque e Num.	-	1480,00	-	-
LR007	António Manuel Santos Matos Gomes.	Recibo de Cont. em Ang. Fundos.	1	02-07-2007	Ang. Fundos — Aquisição de Obra de Arte em Leilão.	340,00	Cheque	30-Jun	5635,00	BPI	9339431055
LR007	Francisco Anacleto Louça.	Recibo de Cont. em Ang. Fundos.	3	02-07-2007	Ang. Fundos — Aquisição de Obra de Arte em Leilão.	780,00	Cheque	1-Jul	5635,00	CGD	1248977395
LR007	Maria Joana Menezes Lopes.	Recibo de Cont. em Ang. Fundos.	4	02-07-2007	Ang. Fundos — Aquisição de Obra de Arte em Leilão.	190,00	Cheque	30-Jun	5635,00	Millennium BCP	6271965369
LR007	António Francisco Gomes Lopes.	Recibo de Cont. em Ang. Fundos.	5	02-07-2007	Ang. Fundos — Aquisição de Obra de Arte em Leilão.	200,00	Cheque	3-Jun	5635,00	CGD	6619584231
LR007	Maria Manuela P. Fernandes Tavares.	Recibo de Cont. em Ang. Fundos.	6	02-07-2007	Ang. Fundos — Aquisição de Obra de Arte em Leilão.	200,00	Cheque	30-Jun	5635,00	CGD	7178289980
LR007	Ricardo Paixão Moreira Sá Fernandes.	Recibo de Cont. em Ang. Fundos.	11	02-07-2007	Ang. Fundos — Aquisição de Obra de Arte em Leilão.	2 735,00	Cheque	1-Jul	5635,00	CGD	9417102330
LR007	Maria da Graça Neto Gomes Baptista Tomé.	Recibo de Cont. em Ang. Fundos.	12	02-07-2007	Ang. Fundos — Aquisição de Obra de Arte em Leilão.	410,00	Cheque	30-Jun	5635,00	CGD	3214450954
LR007	Mário António Baptista Tomé.	Recibo de Cont. em Ang. Fundos.	13	02-07-2007	Ang. Fundos — Aquisição de Obra de Arte em Leilão.	210,00	Cheque	30-Jun	5635,00	CGD	6806235268
LR007	Duarte Ferreira	Recibo de Cont. em Ang. Fundos.	15	02-07-2007	Ang. Fundos — Aquisição de Obra de Arte em Leilão.	330,00	Cheque	30-Jun	5635,00	BES	9301396171
LR007	Rogério Paulo Moreira.	Recibo de Cont. em Ang. Fundos.	18	02-07-2007	Ang. Fundos — Aquisição de Obra de Arte em Leilão.	80,00	Cheque	30-Jun	5635,00	Millennium BCP	4223715144
LR007	Maria José Vitorino Gonçalves.	Recibo de Cont. em Ang. Fundos.	19	02-07-2007	Ang. Fundos — Aquisição de Obra de Arte em Leilão.	160,00	Cheque	30-Jun	5635,00	Santander Totta	4000000011
LR008	Jorge Duarte Gonçalves Costa.	Recibo de Cont. em Ang. Fundos.	20	02-07-2007	Ang. Fundos — Aquisição de Obra de Arte em Leilão.	140,00	Transf. B	2-Jul	140,00	-	-
LR009	José Sá Fernandes	Recibo de Cont. em Ang. Fundos.	17	04-07-2007	Ang. Fundos — Aquisição de Obra de Arte em Leilão.	500,00	Cheque	30-Jun	1410,00	CGD	-
LR009	Dirk Oudman.	Recibo de Cont. em Ang. Fundos.	2	04-07-2007	Ang. Fundos — Aquisição de Obra de Arte em Leilão.	30,00	Depósito	30-Jun	1410,00	-	-
LR009	Ana Prata.	Recibo de Cont. em Ang. Fundos.	8	04-07-2007	Ang. Fundos — Aquisição de Obra de Arte em Leilão.	100,00	Depósito	30-Jun	1410,00	-	-
LR009	Ana Santos.	Recibo de Cont. em Ang. Fundos.	9	04-07-2007	Ang. Fundos — Aquisição de Obra de Arte em Leilão.	25,00	Depósito	30-Jun	1410,00	-	-
LR009	José Manuel Sobral	Recibo de Cont. em Ang. Fundos.	10	04-07-2007	Ang. Fundos — Aquisição de Obra de Arte em Leilão.	100,00	Depósito	30-Jun	1410,00	-	-
LR009	Mário António Baptista Tomé.	Recibo de Cont. em Ang. Fundos.	13	04-07-2007	Ang. Fundos — Aquisição de Obra de Arte em Leilão.	25,00	Depósito	30-Jun	1410,00	-	-
LR009	Gonçalo Troçolo.	Recibo de Cont. em Ang. Fundos.	14	04-07-2007	Ang. Fundos — Aquisição de Obra de Arte em Leilão.	80,00	Depósito	30-Jun	1410,00	-	-
LR009	Paulo Granjo	Recibo de Cont. em Ang. Fundos.	16	04-07-2007	Ang. Fundos — Aquisição de Obra de Arte em Leilão.	220,00	Depósito	30-Jun	1410,00	-	-
LR009	Bernardino Aranda	Recibo de Cont. em Ang. Fundos.	21	04-07-2007	Ang. Fundos — Aquisição de Obra de Arte em Leilão.	40,00	Depósito	30-Jun	1410,00	-	-
LR009	Carlos Marques	Recibo de Cont. em Ang. Fundos.	25	04-07-2007	Ang. Fundos — Aquisição de Obra de Arte em Leilão.	290,00	Depósito	30-Jun	1410,00	-	-

N.º Interno	Entidade/Origem da Receita	Documento			Descrição da Receita	Valor	Movimento Bancário				
		Tipo Doc.	Número	Data			Tipo Mov.	Data	Valor	Banco	Observações (N.º Cheque)
LR010	Vários Participantes do Jantar/ Leilão.	Folha de Ang. Fundos.	L2007-2	30-06-2007	Ang. Fundos — Aquisição de Obra de Arte em Leilão.	180,00	Depósito	4-Jul	180,00	-	-
LR011	Vários Participantes do Comício no Largo do Carmo.	Recibo de Cont. em Ang. Fundos.	L2007-3	06-07-2007	Ang. Fundos — Vendas de Bar — Comício no Largo do Carmo.	233,00	Depósito	9-Jul	233,00	-	-
LR014	Daniel Oliveira	Recibo de Cont. em Ang. Fundos.	24	16-07-2007	Ang. Fundos — Aquisição de Obra de Arte em Leilão.	310,00	Cheque	10-Jul	310,00	Millennium BCP	4223715726
LR015	Vários Participantes da Festa no Maxime.	Folha de Ang. Fundos.	L2007-1	09-06-2007	Ang. Fundos — Venda de Manjericos — Festa no Maxime.	61,00	Depósito	16-Jul	61,00	-	-
LR016	Vários Participantes no Jantar de Encerramento.	Folha de Ang. Fundos.	L2007-4	13-07-2007	Ang. Fundos — Jantar de Encerramento.	3 350,00	Cheque e Num.	16-Jul	3350,00	-	-
LR017	Vários Participantes da Noite Eleitoral.	Folha de Ang. Fundos.	L2007-5	15-07-2007	Ang. Fundos — Vendas de Bar da Noite Eleitoral.	273,00	Depósito	17-Jul	273,00	-	-
LR018	Maria José Vitorino Gonçalves.	Recibo de Cont. em Ang. Fundos.	23	30-06-2007	Ang. Fundos — Aquisição de Obra de Arte em Leilão.	210,00	Transf. B	17-Jul	210,00	-	-
LR019	Alberto José Castro Nunes.	Recibo de Cont. em Ang. Fundos.	22	17-06-2007	Ang. Fundos — Aquisição de Obra de Arte em Leilão.	70,00	Cheque	17-Jul	70,00	Barclays	4529948733
LR021	José Sá Fernandes	Recibo de Cont. em Ang. Fundos.	17	26-09-2007	Ang. Fundos — Aquisição de Obra de Arte em Leilão (parcial).	410,00	Cheque e Num.	28-Set	410,00	Millennium BCP	6843613918
					Total	13 782,00					

M 5

Conta de despesas

Categoria	Valor			Detalhe
	Real	Orçamentado	Variação	
Concepção da campanha, agências de comunicação e estudos de mercado	0,00	5 000,00	- 5 000,00	Mapa 6.1
Promoção, comunicação impressa e digital	72 138,26	79 110,06	- 6 971,80	Mapa 6.2
Comícios, espectáculos e caravanas	13 086,98	26 837,74	-13 750,76	Mapa 6.3
Brindes e outras ofertas	1 064,00	3 932,50	- 2 868,50	Mapa 6.4
Custos administrativos e operacionais	9 576,27	6 666,45	2 929,82	Mapa 6.5
Despesas concretizadas em donativos e espécies	11 880,00	0,00	11 880,00	Mapa 4.4
Total das Despesas	107 745,51	121 546,74	-13 801,23	

Mandatário financeiro:

Data:

Partido Popular (CDS-PP)

Eleições Intercalares Lisboa — 2007

Partido Político: Partido Popular CDS.PP

M8

Balanço de campanha — reportado ao dia das eleições

	Valor (€)
Activo	
Divídas de Terceiros:	
24. Estado (subvenção a receber)	0,00
25.1. Partido	0,00
12. Depósitos Bancários	66 422,17
Total do Activo	66 422,17

	Valor (€)
Passivo	
51. Fundos Próprios:	
Saldo Final de Campanha (positivo ou negativo) *	698,34
Dívidas a Terceiros:	
22. Fornecedores	65 723,83
25.1. Partido	0,00
26. Outros	0,00
Total do Passivo	66 422,17

(*) Resultados das Demonstrações e Receitas e Despesas da Campanha

M 3

Conta de receitas

Categoria	Valor			Detalhe
	Real	Orçamento	Variação	
Subvenção estatal	0,00	0,00	0,00	Mapa 4.1
Contribuição de Partido Politico	118 240,25	70 000,00	-48 240,25	Mapa 4.2
Donativo (*)	0,00	0,00	0,00	Mapa 4.3
Produto de actividades de angariação de fundos	5 100,00	30 000,00	24 900,00	Mapa 4.4
Total das Receitas	123 340,25	100 000,00	-23 340,25	

(*) Só aplicável a Grupos de Cidadãos

Mandatário financeiro: José Rui Roque

Data: 14-12-2007

M 5

Conta de despesas

Categoria	Valor			Detalhe
	Real	Orçamento	Variação	
Despesas em B/S				
Concepção da campanha, agências de comunicação e estudos de mercado	20 570,00	35 000,00	14 430,00	Mapa 6.1
Promoção, comunicação impressa e digital	72 314,82	23 750,00	-48 564,82	Mapa 6.2
Comicios, espectáculos e caravanas	12 750,00	0,00	-12 750,00	Mapa 6.3
Brindes e outras ofertas	4 925,00	18 750,00	13 824,95	Mapa 6.4
Custos administrativos e operacionais	12 082,04	22 500,00	10 417,96	Mapa 6.5
Total das Despesas	122 641,91	100 000,00	-22 641,91	

Mandatário financeiro: José Rui Roque

Data: 14-12-2007

Partido Social Democrata (PPD/PSD)

Eleições Intercalares Lisboa — 2007

Partido/Coligação/Grupo Cidadãos: PSD

M 8

Balanço da campanha — reportado ao dia das eleições

	Valor
Activo	
Dívidas de Terceiros:	
24. Estado (IVA a recuperar)	61 081,66
25.1. Partido	

	Valor
12. Depósitos bancários	- 125,08
Total do Activo	60 956,58
Passivo	
51. Fundos próprios:	
Saldo final de campanha (positivo ou negativo) #	58 158,01
Dívidas a Terceiros:	
22. Fornecedores	1 158,57
24. Estado (IRS a pagar)	1 640,00
25.1. Partido	
26. Outros	
Total do Passivo	60 956,58

Resultados das Demonstrações e Receitas e Despesas de Campanha

M 3

Conta de receitas

Categoria	Valor			Detalhe
	Real	Orçamento	Variação	
Subvenção Estatal	0,00	0,00	0,00	Mapa 4.1
Contribuição do Partido	527 374,39	470 000,00	57 374,39	Mapa 4.2
Donativo(*)	0,00	0,00	0,00	Mapa 4.3
Produto de actividades de angarição de fundos	1 795,00	50 000,00	-48 205,00	Mapa 4.4
Total das Receitas	529 169,39	520 000,00	9 169,39	

(*) Só aplicável a Grupos de Cidadãos

Mandatário financeiro:

Data:

M 5

Conta de Despesas

Categoria	Valor			Detalhe
	Real	Orçamento	Variação	
Despesas em B/S				
Concepção da campanha, agências de comunicação e estudos de mercado	90 790,50	60 000,00	30 790,50	Mapa 6.1
Promoção, comunicação impressa e digital	188 941,54	160 000,00	28 941,54	Mapa 6.2
Comícios, espectáculos e caravanas	133 713,04	145 000,00	-11 286,96	Mapa 6.3
Brindes e outras ofertas	1 110,00	80 000,00	-78 890,00	Mapa 6.4
Custos administrativos e operacionais	56 456,30	80 000,00	-23 543,70	Mapa 6.5
Total das Receitas	471 011,38	525 000,00	-53 988,62	

Mandatário financeiro:

Data:

Lista de Angariações de Fundos

Cód. acção	Estrutura promotora	Designação	Local	Data início	Data fim	Receita total	R. em Numerário	Rec. Cheques	Despesa	Saldo
EMI4	Direcção de Campanha.	Almoço Apresentação de Candidatos.	Mercado da Ribeira.	30-06-2007	30-06-2007	1 450,00 €	1 450,00 €		2 479,51 €	-1 029,51 €
EMI4	Direcção de Campanha.	Jantar Apresentação de Lista.	FIL	05-07-2007	05-07-2007	345,00 €	345,00 €		8 236,45 €	-7 891,45 €

Partido Comunista dos Trabalhadores Portugueses (PCTP/MRPP)

Eleições Autárquicas Intercalares Lisboa 2007

Partido Político: PCTP/MRPP

M 8

Balanço da campanha

	Valor
Activo	
Dívidas de Terceiros:	
24. Estado (subvenção a receber)	
25.1 Partido	3 500,00
12. Depósitos bancários	3 620,00
Outros	200,00
Total do Activo	7 320,00
Passivo	
51. Fundos próprios:	7 320,00
Saldo final de campanha (positivo ou negativo)	
Dívidas a Terceiros	
22. Fornecedores	
25.1 Partido (ver nota)	338,76
26. Outros	
Total do Passivo	7 658,76

Nota:
Cópia de Facturas em anexo liquidadas pelo Partido:
EPAL — Factura n.º 200701265976 de 06-08-2007 — 59,12 Euros
EDP — Factura n.º 10282584998 de 16-07-2007 — 50,13 Euros
EDP — Factura n.º 10287514399 de 13-09-2007 — 51, 55 Euros
PT — Factura n.º A358766047 de 04-08-2007 — 177,96 Euros

M 3

Conta de receitas

Receitas	Valor			Detalhe
	Real	Orçamento	Variação	
Subvenção estatal	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Partido Politico	3 500,00	3 000,00	0,00	
Donativo (*)	0,00	0,00	0,00	
Produto de actividades de angariação de fundos	3 820,00	8 500,00	0,00	
Total das Receitas	7 320,00	11 500,00	4 180,00	0,00

(*) Só aplicável a Grupos de Cidadãos

Mandatário financeiro:

Data:

M 5

Conta de despesas

Categoria	Valor			Detalhe
	Real	Orçamento	Variação	
Despesa em B/S				
Concepção da campanha, agências de comunicação e estudos de mercado	0,00	0,00	0,00	M 6.1
Promoção, comunicação impressa e digital	2 664,78	5 000,00	2 335,22	M 6.2
Comícios, espectáculos e caravanas	2 470,00	3 500,00	1 030,00	M 6.3
Brindes e outras ofertas	0,00	500,00	500,00	M 6.4
Custos administrativos e operacionais	2 144,59	2 500,00	355,41	M 6.5
Total das Despesas	7 279,37	11 500,00	4 220,63	

M 4.4

Rubrica: Produto de actividades de angariação de fundos

N.º interno	Entidade/origem da receita	Documento			Descrição da receita	Valor	Movimento financeiro				Observações
		Tipo	Número	Data			Tipo mov.	Data	Valor	Banco	
4	Domingos Bulhão (Ver nota Doc.4).	FACT./ REC.	113207 e 568/2007	10-06-2007	Fundos	50,00	Numerário	10-06-2007	50,00	CGD	Apresentação/Programa da Candidatura.
4	Carlos Campos (Ver nota Doc. 4).	FACT./ REC.	113207 e 568/2007	10-06-2007	Fundos	50,00	Numerário	10-06-2007	50,00	CGD	Apresentação/Programa da Candidatura.
4	Carlos Paisana (Ver nota Doc. 4).	FACT./ REC.	113207 e 568/2007	10-06-2007	Fundos	50,00	Numerário	10-06-2007	50,00	CGD	Apresentação/Programa da Candidatura.
4	Manuela Parreira (Ver nota Doc. 4).	FACT./ REC.	113207 e 568/2007	10-06-2007	Fundos	50,00	Numerário	10-06-2007	50,00	CGD	Apresentação/Programa da Candidatura.
5	Magda Almeida	DEP.		11-06-2007	Fundos	50,00	Cheque	11-06-2007	50,00	CGD	Apresentação/Programa da Candidatura.
5	Luis Franco	DEP.		11-06-2007	Fundos	100,00	Cheque	11-06-2007	100,00	CGD	Apresentação/Programa da Candidatura.
6	Edmundo Pires.	DEP.		28-06-2007	Fundos	300,00	Cheque	28-06-2007	300,00	CGD	Inauguração da sede da candidatura.
6	Luis Telésforo	DEP.		28-06-2007	Fundos	100,00	Cheque	28-06-2007	100,00	CGD	Inauguração da sede da candidatura.
6	Maria Campos	DEP.		28-06-2007	Fundos	50,00	Cheque	28-06-2007	50,00	CGD	Inauguração da sede da candidatura.
7	António Pereira	DEP.		29-06-2007	Fundos	1 000,00	Cheque	29-06-2007	1 000,00	CGD	Inauguração da sede da candidatura.
8	António Costa	DEP.		16-07-2007	Fundos	80,00	Cheque	16-07-2007	80,00	CGD	Encerramento da Campanha.
8	Edmundo Pires.	DEP.		16-07-2007	Fundos	200,00	Cheque	16-07-2007	200,00	CGD	Encerramento da Campanha.
8	Carlos Campos	DEP.		16-07-2007	Fundos	120,00	Cheque	16-07-2007	120,00	CGD	Encerramento da Campanha.
8	Jantar (N.º Participantes 135).	DEP.		16-07-2007	Fundos	1 620,00	Numerário	16-07-2007	1 620,00	CGD	Encerramento da Campanha.
						3 820,00			3 820,00		

202169823

TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMEIRIM

Anúncio n.º 6381/2009

Processo: 393/09.4TBALR
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Europart Portugal Sa
Devedor: Augusto dos Santos & Filho, Sa

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Almeirim, Secção Única de Almeirim, no dia 08-07-2009, pelas 18:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Augusto dos Santos & Filho, Sa, NIF — 500966087, Endereço: Rua José Relvas, 57/59, 2090-094 Alpiarça com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr. João Manuel Correia Chambino, Endereço: Rua do Sargento Armando Monteiro Ferreira, 12-3.ºdt, 1800 Lisboa, com E-mail: Chambino@netcabo.pt.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 02-10-2009, pelas 11:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

14 de Julho de 2009. — A Juíza de Direito, *Sílvia Casalta Almeida.* — O Oficial de Justiça, *Jorge Barreto*.

302166429

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTELO BRANCO

Anúncio n.º 6382/2009

Processo: 1153/09.8TBCTB

Insolvência de pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 1865080

Devedor: Francisco dos Santos Dias
Credor: Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP e outro(s).

No Tribunal Judicial de Castelo Branco, 2.º Juízo de Castelo Branco, no dia 28-07-2009, ao meio dia e meio, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):Francisco dos Santos Dias, profissão Estucador, estado civil: Casado, nascido(a) em 30-04-1963, freguesia de Orca [Fundão], nacional de Portugal, NIF 184760828, Endereço: Urbanização Qt. da Portela Lote 9 -, 6005-193 Lardosa — Castelo Branco, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, Aníbal dos Santos Almeida, Rua D. António Alves Martins, Edifício Humberto Delgado, n.º 40- 5.º B, 3500-078, Viseu, NIF 111164460, Fax n.º 232430667, telefone n.º 232430660, mail:anibal.almeida.roc@gmai.com.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

1 — A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

2 — As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

3 — A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

4 — A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

5 — A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 06-10-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

31 de Julho de 2009. — O Juiz de Direito, *José Manuel Silva Lopes.* — O Oficial de Justiça, *António Cruz*.

302164874

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR

Anúncio n.º 6383/2009

Processo: 1989/09.0TBGDM
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Jorge Manuel Silva Salgado
Credor: Caixa Geral de Depósitos, S.A e outro(s).

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que é:

Insolvente: Jorge Manuel Silva Salgado, NIF — 197556116, BI — 105883000, Endereço: R Venda Nova, 37, 4435 Rio Tinto

Administradora de Insolvência: Drª Nidia Sousa Lamas, com domicílio profissional na Rua de S. Nicolau, 33-5.º Af, 4520 Santa Maria da Feira.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Drª Nidia Sousa Lamas, com domicílio profissional na Rua de S. Nicolau, 33-5.º Af, 4520 Santa Maria da Feira.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

31 de Julho de 2009. — A Juíza de Direito, *Cláudia Salazar.* — O Oficial de Justiça, *Fátima Alves*.

302137122

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR

Anúncio n.º 6384/2009

Processo: 2046/09.4TBGDM

No Tribunal Judicial de Gondomar, 3.º Juízo Cível de Gondomar, no dia 03-07-2009, às 10:20 horas, foi proferida sentença de declara-

ção de insolvência do devedor Sérgio José Nogueira Santos Moreira, NIF — 167767305, BI — 9586954, Endereço: Avenida D. João I, 306 Casa 1, 4435-208 Rio Tinto.

Para Administrador da Insolvência é nomeado António Filipe Mendes e Murta, Endereço: R de S Tiago, 879-2.º . Esq., Guimarães, 4810-311 Guimarães.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 07-09-2009, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

3 de Julho de 2009. — A Juíza de Direito, *Cláudia Cristina Moreira Salazar.* — O Oficial de Justiça, *José Inácio*.

302003091

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 6385/2009

Processo: 620/05.7TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Credor: Modos de Ver — Design e Comunicação L.da
Insolvente: Wimat — Produção e Comercialização de Pré-Fabricados, Sa.

Publicidade da cessação de funções de Administrador de Insolvência e da nomeação de outra pessoa para o cargo nos Autos de Insolvência acima identificados

Insolvente: Wimat — Produção e Comercialização de Pré-Fabricados, Sa., NIF — 504979957, Endereço: Estrada Nacional, N.º 8, Parque Industrial Novo, Fracção 4, Casal Sereno, 2560-000 Torres Vedras

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no âmbito dos autos acima identificados, por despacho da Mma Juíz de 05/08/2009 foi determinada a cessação de funções do administrador de Insolvência Júlio Rodrigues Alves, Endereço: Rua Rui de Mascaranhas, N.º 6, 1.º Dtº, Vila Fria, 0000-000 Porto Salvo, sendo nomeado em substituição Carlos Alberto Vecino Vieira, Endereço: Av. Visconde de Valmor, N.º 23, 3.º Esqº, 1000-290 Lisboa

6 de Agosto de 2009. — A Juíza de Direito, *Maria José Costeira* — O Oficial de Justiça, *São Costa*.

302163731

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 6386/2009

Processo n.º 881/09.2TYLSB — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: JOPERINOX — Construção e Reparação Naval, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo de Lisboa, no dia 06-08-2009, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor JOPERINOX — Construção e Reparação Naval, L.da, NIF: 507318250, Endereço: Estrada do Adarse — Alverca do Ribatejo, Alverca do Ribatejo, 2615-180 Alverca do Ribatejo, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Manuela Maria Pinto Brazinha Pereira, e João Luís Rodrigues Pereira, ambos com Endereço: Rua dos Mergulhadores, 9 — 1.º Dtº, Charneca da Cotovia, 2970-183 Sesimbra, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. José Rodrigues Pereira, Endereço: Rua Luís de Camões, 3, 9.º Esqº, Portela, 2685-220 Portela

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

É designado o dia 21-10-2009, pelas 15.00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

6 de Agosto de 2009. — A Juíza de Direito, *Maria José Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Paula Sá e Silva*.

302165602

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MAIA

Anúncio n.º 6387/2009

Processo: 4084/09.8TBMAI
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: José Ricardo Pinto Ferreira e Carolina Maria de Sousa Ferreira.

No Tribunal Judicial da Comarca da Maia, 2.º Juízo de Competência Especializada Cível de Maia, no dia 09-07-2009 pelas 20:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

José Ricardo Pinto Ferreira, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), nascido(a) em 25-06-1979, freguesia de Paranhos [Porto], NIF — 215993764, BI — 11616696, Endereço: Rua Dr. Carlos Pires Felgueiras, N.º 179, 2.º Esq., Maia, 4470-157 MAIA

Carolina Maria de Sousa Ferreira, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), nascido(a) em 01-10-1979, freguesia de Paranhos [Porto], NIF — 221297073, BI — 12495895, Endereço: Rua Dr. Carlos Pires Felgueiras, 179, 2.º Esquerdo, Maia, 4470-157 MAIA, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: António Filipe Mendes e Murta, Endereço: Rua São Tiago, 879, 2.º Esquerdo, 4810-311 Guimarães

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

— A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

— As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

— A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

— A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

— A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16-09-2009, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

10 de Julho de 2009. — O Juiz de Direito, *António Paulo Domingues Segura*. — O Oficial de Justiça, *Romualdo Gregório*.

302046362

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PENICHE

Anúncio n.º 6388/2009

Processo: 692/08.2TBPNI

Insolvência de pessoa singular (Requerida)

N/Referência: 766669

Requerente: Trielle — Representações de Calçado,Unipessoal, L.da
Insolvente: Amália Maria Martins Rosa

Encerramento de Processo

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Amália Maria Martins Rosa, nascida em 12-02-1958, NIF 178400726, BI 4395503, Endereço: Rua da Restauração, n.º 11, 2520 Peniche

Administrador da Insolvência: Carlos Alberto da Silva Penetra, Endereço: Avª 5 de Outubro, N.º 30 — 2.º Dtº, 2560-270 Torres Vedras

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por despacho de 15-07-2009.

Efeitos do encerramento: Insuficiência da massa.

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

20 de Julho de 2009. — A Juíza de Direito, *Cristina Santos Timóteo.* — O Oficial de Justiça, *Carlos Alberto Santos Completo*.

302075709

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 6389/2009

Processo n.º 1080/09.9TJPRT

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Requerente/Insolvente: Helena Maria Nova Sousa Pinto

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência

No 3.º Juízo Cível do Porto, 3.º Secção, no dia 10-07-2009, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Helena Maria Nova Sousa Pinto, estado civil: solteira e maior, Endereço: Rua Glória, 119 Casa 1, 4050-289 Porto, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. — Dr. José Augusto Teixeira Barbosa, Endereço: Rua Damião de Góis, n.º 307 — 4.ºC, 4050-227 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-09-2009, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

N/Referência: 8981758

14 de Julho de 2009. — A Juíza de Direito, *Helena Maria de Castro Almeida Tavares Marques Pinto*. — O Oficial de Justiça, *Maria Eugénia*.

302043519

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 6390/2009

Publicidade da decisão do encerramento da insolvência n.º 1605/09.0TBVFR em que é insolvente:

Garagem Martins, L.da, NIF — 501257977, Endereço: Lugar das Lavouras, Fornos, 4520-000 Fornos

Administradora da Insolvência:

Drª. Nidia Sousa Lamas, Endereço: Rua S. Nicolau, N.º 42, 1.º Esq., Santa Maria da Feira, 4520-452 Santa Maria da Feira

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa Insolvente.

Efeitos do encerramento: Os previstos no artigo 233.º do CIRE.

5 de Agosto de 2009. — A Juíza de Direito, de turno, *Sara Ferreira Maia*. — O Oficial de Justiça, *Regina Sousa*.

302161269

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SEIA

Anúncio n.º 6391/2009

Processo: 24/09.2TBSEI

Insolvência pessoa singular (Requerida)

N/Referência: 896335

Requerente: Preceram — Ind. de Construção, S. A.
Insolvente: Antonio Lopes da Silva e outro(s).

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolventes: António Lopes da Silva, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), nascido(a) em 12-03-1936, concelho de Seia, freguesia de Tourais [Seia], NIF 803624867, BI 01532169, Endereço: R. Comércio, 200, Paranhos da Beira, 6270 Seia e Maria da Conceição Henriques Alves, estado civil: Casado (regime: Comunhão geral de bens), NIF 193150000, BI 1532168, Endereço: Rua do Comércio, 200, Paranhos da Beira, 3270-000 Seia

Administrador da Insolvência: António Ramos Correia, Endereço: Rua Mateus Fernandes, n.º 135-1.B, Covilhã, 6201-907 Covilhã

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 09-09-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea *c* n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

5 de Agosto de 2009. — A Juíza de Direito, *Olga da Conceição Félix A. Marçal*. — O Oficial de Justiça, *Leonor Gouveia*.

302162557

TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Anúncio n.º 6392/2009

Processo: 18/09.8TBVNC
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: João Avelino da Cunha Alves
Insolvente: Construções Covelo Silva, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Vila Nova de Cerveira, Secção Única de Vila Nova de Cerveira, no dia 14-04-2009, pelas 23:34 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Construções Covelo Silva, L.da, NIF — 501637214, Endereço: Avª. dos Correios, Corpo 2.º -S/loja — Esq. Escr. 2, Vila Nova de Cerveira, 4920-000 Vila Nova de Cerveira com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Luís António Guerreiro da Silva,, NIF — 176125205, Endereço: Bairro do Alto das Veigas, Bl B — 2.º Andar, Esq., 4920-000 V. N. de Cerveira a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Miguel Ribas Fernandes, Endereço: Rua de Aveiro, 87, Viana do Castelo, 4900-000 Viana do Castelo

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 21-09-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

15 de Julho de 2009. — A Juíza de Direito, *Paula Manuela Branquinho Gonçalves Neto.* — O Oficial de Justiça, *José Domingues*.

302050436

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 6393/2009

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência n.º 409/09.4TYVNG (Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 15-06-2009, às 17:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es) "Germaporempresa Confecções, L.da", NIF — 500109664, Rua Barreiro N.º 333, Crestins, 4470-573 Maia, com sede na morada indicada.

São Administradores do Devedor:

Maria Irene Martins Osório Araújo, Rua Fernando Mancellos, N.º 27 B, 3.1, Arcozelo, 4430-000 Vila Nova de Gaia e Gerhard Wilhelm Maier, Kongen, Alemanha, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Sebastião Campos Cruz, com escritório na Rua Dr. Serafim Lima N.º 245-1.º Sala 6 e 7, S. Martinho do Bougado, 4785-315 Trofa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter PLENO (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 07-09-2009, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

30 de Julho de 2009. — O Juiz de Direito, *Sá Couto.* — O Oficial de Justiça, *Joaquim Afonso*.

302135462

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 6394/2009

Processo: 729/08.5TYVNG
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Rb — Atelier de Arquitectura e Urbanismo, L.da
Credor: Serviços de Justiça Tributária e outro(s).

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:
Insolvente: Rb — Atelier de Arquitectura e Urbanismo, L.da, NIF — 502093773, Endereço: Rua António Feliciano Castilho, N.º 233 — 4.º, Pedrouços — Maia, 4425-617 Maia
Administrador da Insolvência: António Carlos da Silva Santos, Endereço: Rua Conselheiros Lobato, 259, 2.º Esqº., Braga, 4705-089 Braga
Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por:
Ter transitado em julgado a sentença de homologação do Plano de Insolvência.
Efeitos do encerramento: os previstos nos artigo 230.º, n.º 1 e 234.º, n.º 1 e 2.

4 de Agosto de 2009. — A Juíza de Direito, de turno, *Sandra Bettencourt*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Jesus Cabral Correia*.

302159009

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Deliberação (extracto) n.º 2384/2009

Por deliberação do Plenário do Conselho Superior da Magistratura, de 02 de Junho de 2009, Dr. António Vieira Marinho, Juiz Desembargador, servindo em comissão de serviço como inspector judicial, — prorrogada a comissão de serviço, até ao preenchimento do lugar de inspector judicial da 10.ª área de inspecção, com efeitos a 15.09.2009.

10 de Agosto de 2009. — A Juíza-Secretária, *Maria João Sousa e Faro*.

202176919

Deliberação (extracto) n.º 2385/2009

Por deliberação do Plenário do Conselho Superior da Magistratura, de 02 de Junho de 2009, Dra. Maria Cecília de Oliveira Agante dos Reis Pancas, Juíza de direito, servindo em comissão de serviço como inspectora judicial, — prorrogada a comissão de serviço, com efeitos reportados a 17.04.2009 e até 31.08.2009.

10 de Agosto de 2009. — A Juíza-Secretária, *Maria João Sousa e Faro*.

201656956

Deliberação (extracto) n.º 2386/2009

Por deliberação do Plenário do Conselho Superior da Magistratura, de 07 de Julho de 2009, Dr. Mário Belo Morgado, Juiz Desembargador, servindo em comissão de serviço como inspector judicial, — renovada, a mesma comissão, por um novo período de 3 anos, com efeitos a 20.09.2009.

10 de Agosto de 2009. — A Juíza-Secretária, *Maria João Sousa e Faro*.

202176773

Despacho (extracto) n.º 18895/2009

Por despacho do Exmo. Vogal do Conselho Superior da Magistratura, Dr. Rui Moreira, de 07 de Agosto de 2009, no uso de competência delegada:

O Exmo. Juiz de Direito: Dr. Francisco Fernandes de Freitas, desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilação.

10 de Agosto de 2009. — A Juíza-Secretária, *Maria João Sousa e Faro*.

202177072

Despacho (extracto) n.º 18896/2009

Por despacho do Exmo. Vogal do Conselho Superior da Magistratura, Dr. Rui Moreira, de 06 de Agosto de 2009:

O Exmo. Juiz de Direito: Dr. João Luís Nunes, cessa, a seu pedido, a comissão de serviço que vem exercendo como Assessor no Supremo Tribunal de Justiça, com efeitos a 31.08.2009.

10 de Agosto de 2009. — A Juíza-Secretária, *Maria João Sousa e Faro*.

202176976

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Despacho n.º 18897/2009

Considerando que Portugal é Parte na Convenção da Haia de 5 de Outubro de 1961, relativa à supressão da exigência da legalização dos actos públicos estrangeiros, também designada por Convenção Apostila;
Considerando que a emissão de apostilas ou a sua verificação, previstas, respectivamente, nos artigos 3.º e 7.º da Convenção Apostila, competem ao Procurador-Geral da República, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 86/2009, de 3 de Abril;
Considerando que o Decreto-Lei n.º 86/2009, de 3 de Abril, determina, no artigo 1.º, que pela emissão ou verificação da apostila já emitida é cobrada pela Procuradoria-Geral da República a importância de um décimo de unidade de conta (UC);
Considerando que, através do Despacho n.º 10266/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 75, de 17 de Abril de 2009, foi delegada nos Procuradores-Gerais Distritais do Porto, Coimbra e Évora e nos Procuradores-Gerais-Adjuntos colocados junto dos Representantes da República para as Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores, a competência para emissão de apostilas ou a sua verificação;
Considerando, finalmente, a necessidade de uniformizar procedimentos no que respeita à aplicação da Convenção pelas autoridades competentes;
Nestes termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 86/2009, de 3 de Abril, aprovo o Regulamento do Serviço de Apostila anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

15 de Julho de 2009. — O Procurador-Geral da República, *Fernando José Matos Pinto Monteiro*.

ANEXO

Regulamento do Serviço de Apostila

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto e âmbito

1 — O presente Regulamento estabelece:

a) As regras de aplicação da Convenção da Haia de 5 de Outubro de 1961, relativa à supressão da exigência da legalização dos actos públicos estrangeiros, doravante designada por Convenção Apostila ou por Convenção, publicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 48 450, de 24 de Junho de 1968;
b) As formalidades relativas à delegação e à subdelegação de competência para passar a apostila;
c) As regras gerais relativas à cobrança e à isenção de pagamento pela emissão de apostila e pela verificação de apostila já emitida, prevista no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 86/2009, de 3 de Abril.

2 — O presente regulamento é aplicável às entidades com competência para passar a apostila, ao abrigo do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 86/2009, de 3 de Abril, e dos despachos de delegação e subdelegação de competências em vigor.
3 — As entidades referidas no número anterior são designadas por autoridades competentes.
4 — As autoridades competentes devem divulgar junto dos intervenientes os procedimentos administrativos constantes do presente Regulamento.

Artigo 2.º

Definição e âmbito da apostila

1 — A apostila é a formalidade pela qual uma autoridade competente do Estado Português reconhece a assinatura, a qualidade em que o signatário do acto público actuou e, sendo caso disso, a autenticidade do selo ou do carimbo que constam do acto público.

2 — A apostila atesta apenas a autenticidade da assinatura, a qualidade em que o signatário do acto actuou e, sendo caso disso, a autenticidade do selo ou do carimbo que constam do acto.

Artigo 3.º

Autoridades competentes

1 — A emissão de apostilas ou a sua verificação competem ao Procurador-Geral da República e, por delegação, aos Procuradores-Gerais Distritais do Porto, Coimbra e Évora, bem como e aos Procuradores-Gerais-Adjuntos colocados junto dos Representantes para as Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores, nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 86/2009, de 3 de Abril, e do Despacho n.º 10266/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 75, de 17 de Abril.

2 — As autoridades com competência delegada ou subdelegada devem mencionar a qualidade de delegado ou subdelegado.

3 — A subdelegação de competências está sujeita a publicação no *Diário da República*.

Artigo 4.º

Competência territorial

1 — As autoridades com competência delegada passam apostilas, em regra, em actos públicos provenientes de entidades sedeadas:

a) Na área do respectivo distrito judicial, os Procuradores-Gerais Distritais do Porto, Coimbra e Évora;

b) Na Região Autónoma dos Açores, o Procurador-Geral-Adjunto colocado junto do Representante da República para a Região Autónoma dos Açores;

c) Na da Região Autónoma da Madeira, o Procurador-Geral-Adjunto colocado junto do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, as autoridades competentes podem proceder à passagem de apostilas em actos provenientes de entidades sedeadas noutra circunscrição que lhes sejam presentes, desde que disponham dos elementos necessários e relevantes para a emissão da apostila.

Artigo 5.º

Apoio ao serviço da apostila

O apoio administrativo ao serviço de apostila é assegurado:

a) Na Procuradoria-Geral da República, pelos serviços de Apoio Técnico e Administrativo;

b) Nas Procuradorias-Gerais Distritais, pela Secção de apoio ao Ministério Público ou por funcionário designado para o efeito.

c) Nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, pelos Serviços do Ministério Público do Tribunal de Comarca.

Artigo 6.º

Atendimento ao público

O período normal de atendimento ao público é fixado, consoante os casos, pelo Secretário da Procuradoria-Geral da República ou pelas autoridades com competência delegada ou subdelegada, dentro dos limites do horário de abertura ao público dos serviços referidos no artigo anterior.

Artigo 7.º

Registo de assinaturas, carimbos e selos

1 — As autoridades competentes dispõem de um registo, em ficheiro ou base de dados, incluindo especímenes de assinaturas, carimbos e ou selos das entidades habilitadas a lavrar actos públicos sedeadas na área da respectiva circunscrição.

2 — As autoridades competentes contactam a entidade autora do acto, por forma a confirmar a autenticidade da assinatura, carimbo e ou selo, sempre que:

a) Não disponham de um espécimen da assinatura carimbo e ou selo;

b) Verifiquem existirem divergências na assinatura ou no nome.

3 — Quando solicitada a passagem de apostila em actos provenientes de entidades sedeadas noutra circunscrição, a autoridade competente na circunscrição de origem do acto público para confirmação da autenticidade da assinatura, carimbo e ou selo, pode também ser contactada.

Artigo 8.º

Actos públicos

Às entidades habilitadas para a prática dos actos públicos abrangidos pela Convenção Apostila compete fornecer às autoridades competentes os dados necessários e relevantes para a emissão da apostila, nos termos do artigo 2.º e para os efeitos do n.º 1 do artigo 7.º do presente Regulamento.

CAPÍTULO II

Apostila

Artigo 9.º

Forma, aposição e menções suplementares

1 — O modelo do certificado de apostila passado pelas autoridades Portuguesas é o constante do anexo 1 ao presente regulamento.

2 — A apostila é reproduzida numa folha de papel branco comum, agrafada e ligada com lacre ao documento onde consta o acto público a apostilar.

3 — No caso de documento de uma só folha com frente e verso, a apostila é ligada à página onde figura a assinatura do acto público.

4 — No caso de documento com várias folhas, a apostila é ligada à página onde figura a assinatura do acto público a apostilar.

Artigo 10.º

Assinatura da Apostila

As autoridades competentes podem utilizar um dos seguintes métodos para assinar as apostilas:

a) Assinatura manuscrita;

b) Assinatura reproduzida por meio de carimbo;

c) Assinatura electrónica.

Artigo 11.º

Numeração da apostila

1 — As apostilas são numeradas por ordem sequencial, iniciada em 1 de Janeiro e encerrada em 31 de Dezembro de cada ano civil.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior a numeração é atribuída autonomamente por cada autoridade competente.

CAPÍTULO IV

Emissão e registos

Artigo 12.º

Pedido de apostila

1 — A apostila pode ser requerida presencialmente ou por via postal, pelo interessado (requerente) ou por qualquer outro portador do acto público (apresentante), através do preenchimento de formulário.

2 — O portador do acto público a apostilar preenche e assina um impresso, sendo-lhe entregue um recibo que deve ser exibido quando da devolução do documento apostilado.

3 — O impresso e o recibo referidos no número anterior obedecem aos modelos constantes dos anexos 2 e 3 ao presente regulamento.

Artigo 13.º

Registo das apostilas

As autoridades competentes dispõem de um ficheiro ou registo electrónico no qual se anotam as apostilas emitidas, com os elementos constantes das alíneas *a*) e *b*) do 1.º parágrafo do artigo 7.º da Convenção e elementos relativos ao documento apostilado, ao requerente e ao apresentante.

CAPÍTULO V

Cobrança e isenções

Artigo 14.º

Preço e pagamento da Apostila

1 — Pela emissão de apostila e pela consulta ao registo de apostila já emitida é cobrada a importância correspondente a um décimo da unidade de Conta (UC).

2 — As modalidades de pagamento da importância referida no número anterior são estabelecidas pela Procuradoria-Geral da República.

Artigo 15.º

Pedido através de postos consulares

1 — Quando o pedido de emissão de apostila for remetido por intermédio de posto consular, as entidades intervenientes devem obter dos requerentes ou dos apresentantes o pagamento da apostila, a remeter à PGR.

2 — Ao pagamento da apostila solicitada através dos postos consulares é aplicável o disposto no n.º 2 do artigo anterior.

Artigo 16.º

Isenção

1 — São isentos do pagamento, pela emissão ou verificação de apostila, os indivíduos que provem a sua insuficiência económica mediante documento emitido pela competente autoridade administrativa.

2 — Cabe às autoridades competentes, ou a quem for designado para esse efeito, apreciar e decidir os pedidos de isenção.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia 15 de Julho de 2009.

202170121

PARTE E

INSTITUTO DE SEGUROS DE PORTUGAL

Norma Regulamentar do Instituto de Seguros de Portugal n.º 11/2009-R

Fundos de poupança constituídos sob a forma de fundo de pensões ou sob a forma de fundo autónomo de uma modalidade de seguro do ramo «Vida»

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 125/2009, de 22 de Maio, que veio alterar o Decreto-Lei n.º 158/2002, de 2 de Julho, que estabelece o regime jurídico dos planos de poupança-reforma, dos planos de poupança-educação e dos planos de poupança—reforma/educação, torna-se necessário proceder a algumas alterações pontuais nas Normas Regulamentares que disciplinam os fundos de poupança que revestem a forma de fundo de pensões ou de fundo autónomo de uma modalidade de seguro do ramo «Vida», em concreto, as Normas Regulamentares n.os 5/2003-R, de 12 de Fevereiro, 6/2003-R, de 12 de Fevereiro e 15/2008-R, de 4 de Dezembro.

Assim, o Instituto de Seguros de Portugal, ao abrigo do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto—Lei n.º 158/2002, de 2 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 125/2009, de 22 de Maio, e do n.º 3 do artigo 4.º do seu Estatuto, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2001, de 13 de Novembro, emite a seguinte Norma Regulamentar:

Artigo 1.º

Alteração da Norma Regulamentar n.º 5/2003-R, de 12 de Fevereiro

Os artigos 2.º e 3.º da Norma Regulamentar n.º 5/2003-R, de 12 de Fevereiro, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 2.º

[...]

1 — . . . . . .
2 — Nas situações em que o reembolso é efectuado com base no n.º 5 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 158/2002, de 2 de Julho, o valor a reembolsar, determinado nos termos do número anterior será deduzido da eventual comissão contratualmente prevista.
3 — A comissão a que se refere o número anterior não pode ser desproporcionada relativamente aos custos a cobrir ou ser estabelecida de forma a impedir o efectivo exercício do direito ao reembolso.
4 — . . . . . .
5 — . . . . . .
6 — . . . . . .
7 — . . . . . .

Artigo 3.º

[...]

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — . . . . . .
4 — . . . . . .
5 — . . . . . .
6 — O valor a transferir será deduzido da eventual comissão por transferência contratualmente prevista.
7 — Na transferência de planos de poupança é interdito qualquer outro tipo de comissionamento para além da comissão por transferência prevista no número anterior.»

Artigo 2.º

Alteração da Norma Regulamentar n.º 6/2003-R, de 12 de Fevereiro

O artigo 2.º da Norma Regulamentar n.º 6/2003-R, de 12 de Fevereiro, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 2.º

1 — . . . . . .
2 — Nas situações em que o reembolso é efectuado com base no n.º 5 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 158/2002, de 2 de Julho, o valor a reembolsar, determinado nos termos do número anterior, será deduzido da eventual comissão contratualmente prevista.
3 — A comissão a que se refere o número anterior não pode ser desproporcionada relativamente aos custos a cobrir ou ser estabelecida de forma a impedir o efectivo exercício do direito ao reembolso.
4 — Para efeito da aplicação da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 158/2002, de 2 de Julho, o valor da pensão mensal é determinado através do prémio único de inventário correspondente ao valor do plano de poupança à data do reembolso, deduzido da eventual comissão de reembolso prevista na alínea *j*) do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 12/2006, de 20 de Janeiro.
5 — . . . . . .
6 — . . . . . .
7 — . . . . . .»

Artigo 3.º

Alteração da Norma Regulamentar n.º 15/2008-R, de 4 de Dezembro

1 — Os artigos 2.º a 4.º da Norma Regulamentar n.º 15/2008-R, de 4 de Dezembro, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 2.º

[...]

1 — . . . . . .

a) . . . . . .

i) Comissão de subscrição;
ii) . . . . . .
iii) Comissão de reembolso;

b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) . . . . . .

2 — . . . . . .
3 — . . . . . .

Artigo 3.º

[...]

A taxa anual referida na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 2.º é obtida através do quociente entre as comissões de gestão e de depósito cobradas ao PPR no ano civil em causa e o valor da média ponderada (*pro rata temporis*) das provisões matemáticas calculadas ao longo desse mesmo período.

Artigo 4.º

[...]

1 — A taxa de rendibilidade efectiva referida na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 2.º é determinada através do quociente entre: o valor correspondente ao rendimento garantido, adicionado da participação nos resultados distribuída e deduzido das comissões de gestão e de depósito; e o valor da média ponderada (*pro rata temporis*) das provisões matemáticas calculadas ao longo do período relevante.

2 — . . . . . .
3 — . . . . . .»

2 — O Anexo 1 da Norma Regulamentar n.º 15/2008-R, de 4 de Dezembro, passa a ter a seguinte redacção:

«ANEXO 1

Ficha Individual Padronizada

A Ficha Individual Padronizada deve conter a informação adequada ao completo esclarecimento dos detalhes relativos à aplicação das comissões, às garantias de rendibilidade eventualmente existentes e aos sistemas de participação nos resultados, nomeadamente no que respeita às respectivas fórmulas de cálculo e base de incidência.

A Ficha Individual Padronizada deve seguir a seguinte estrutura:

1.Identificação do PPR

a. Empresa de seguros
b. Designação comercial do PPR
c. Data de início da comercialização
d. Data de fim da comercialização

2. Comissões

a. Comissão de subscrição
b. Comissão de gestão
c. Comissão de transferência
d. Comissão de reembolso
e. Comissão de depósito

3.Garantias de rendibilidade e ou capital
4. Participação nos resultados

Data da última actualização da Ficha Individual Padronizada»

Artigo 4.º

Disposição transitória

As empresas de seguros devem actualizar a informação disponibilizada no sítio da Internet do Instituto de Seguros de Portugal, em correspondência com as alterações introduzidas pela presente Norma Regulamentar, até 10 dias úteis após a data da respectiva publicação.

30 de Julho de 2009.— O Conselho Directivo: *Fernando Nogueira*, presidente — *Rodrigo Lucena,* vogal.

202176765

Norma Regulamentar do Instituto de Seguros de Portugal n.º 12/2009-R

Nos termos do n.º 1 do artigo 135.º do Regime Jurídico do Contrato de Seguro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 72/2008, de 16 de Abril, salvo estipulação em contrário, no seguro de incêndio em sede de riscos relativos à habitação, o valor do imóvel seguro ou a proporção segura do mesmo é automaticamente actualizado de acordo com índices publicados para o efeito pelo Instituto de Seguros de Portugal.

Considerando, ainda, que o capital seguro por outras apólices, como as de multirriscos habitação, se encontra, frequentemente, indexado a um índice a publicar pelo Instituto de Seguros de Portugal;

Atendendo a que os índices publicados pelo Instituto de Seguros de Portugal têm como objectivo fornecer aos consumidores de seguros um valor de referência que contribua para evitar, de forma expedita, a desactualização dos contratos contra o risco de incêndio;

Considerando, por último, que compete sempre aos tomadores de seguros, mesmo dos obrigatórios, certificarem-se dos valores a segurar, tendo em conta, entre outras, as eventuais variações regionais face aos índices de âmbito nacional e as alterações dos bens seguros;

O Instituto de Seguros de Portugal, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 135.º do Regime Jurídico do Contrato de Seguro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 72/2008, de 16 de Abril, bem como no n.º 3 do artigo 4.º do seu Estatuto, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2001, de 13 de Novembro, emite a seguinte Norma Regulamentar:

Artigo único

Índices

Os índices a considerar nas apólices com início ou vencimento no 4.º trimestre de 2009, são os seguintes:

Índice de Edifícios (IE) — 340,93
Índice de Recheio de Habitação (IRH) — 261,39
Índice de Recheio de Habitação e Edifícios (IRHE) — 309,11

(Base 100: 1.º trimestre 1987)

30 de Julho de 2009.— O Conselho Directivo: *Fernando Nogueira*, presidente — *Rodrigo Lucena,* vogal.

202176781

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Despacho n.º 18898/2009

Nos termos do Título VI do Decreto-Lei 74/2006, de 24 de Março de 2006, com a redacção que lhe é dada pelo Decreto-Lei 107/2008, de 25 de Junho, e do Despacho n.º 7287-A/2006 (2.ª série), de 31 de Março de 2006, bem como dos artigos 29.º e 31.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), publicados no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 105, de 5 de Setembro de 2000, o conselho científico do ISCTE aprovou a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de mestre em Engenharia Informática, a qual foi comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior em 31 de Julho de 2009.

Artigo 1.º

Alteração do plano de estudos

O ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de mestre em Engenharia Informática, para o plano de estudos constante do anexo I a este despacho, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Regime de transição

Para os alunos que frequentam o plano de estudos aprovado pelo Despacho n.º 1983-C/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 191, de 3 de Outubro de 2007, que tenham unidades curriculares em atraso, será elaborado um plano específico, caso a caso. Para alunos que iniciem o 2.º ano curricular no ano lectivo de 2009/2010 sem qualquer unidade curricular em atraso poderão optar por realizar uma unidade curricular optativa fora das áreas científicas do DCTI.

Artigo 3.º

Aplicação

Esta alteração do plano de estudos produz efeitos a partir do ano lectivo 2009/2010.

31 de Julho de 2009. — O Presidente, *Luís Antero Reto.*

ANEXO I

Estrutura curricular do mestrado em Engenharia Informática — Ramo: Sistemas de Informação e Gestão do Conhecimento

Área científica predominante do curso: Ciências e Tecnologias da Informação.

Duração do ciclo de estudos: dois anos lectivos.

Número de créditos necessário à obtenção do grau: 120 créditos.

Áreas científicas e créditos, obrigatórios e optativos, que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências e Tecnologias da Informação	CTI	48	
Sistemas de Informação	SI	36	
Inteligência Artificial	IA	6	
Gestão Geral	GG	6	
Qualquer área científica do DCTI	n.e.		24
Total		96	24

Observações:

1 — As unidades curriculares optativas são todas em áreas científicas do DCTI. Note-se que existe uma unidade curricular com 6 créditos na área científica Gestão Geral fora do DCTI.

Estrutura curricular do mestrado em Engenharia Informática — Ramo: Multimédia

Área científica predominante do curso: Ciências e Tecnologias da Informação.

Duração do ciclo de estudos: dois anos lectivos.

Número de créditos necessário à obtenção do grau: 120 créditos.

Áreas científicas e créditos, obrigatórios e optativos, que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências e Tecnologias da Informação	CTI	48	
Multimédia, Visão e Computação Gráfica	MVCG	36	
Inteligência Artificial	IA	12	
Qualquer área científica do DCTI	n.e.		18
Qualquer área científica excepto áreas do DCTI	n.e.		6
Total		96	24

Observações

Plano de estudos do mestrado em Engenharia Informática — Ramo: Sistemas de Informação e Gestão do Conhecimento

(Master in Computer Science Engineering — Information Systems and Knowledge Management Track)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
1.º ano					
Aprendizagem Automática *Machine Learning*	SI	Semestral	150	40 (T=12;TP=18;PL=9;OT=1)	6
Sistemas de Informação Analíticos I *Data Warehouse Systems* I	SI	Semestral	150	37 (T=18;TP=9;PL=9;OT=1)	6
Simulação de Sistemas Sociais *Simulation of Social Systems*	IA	Semestral	150	40 (T=12;TP=9;S=9;PL=9;OT=1)	6
Gestão de Conhecimento e Cultura Organizacional *Management of Organizational Knowledge and Culture*	GG	Semestral	150	37 (T=12;TP=24;OT=1)	6
Optativa A *Elective A*	ACSO/CTI/CTP/Elec/IA/MVCG/RDES/SI/Tele	Semestral	150	25 (TP=24; OT=1)	6
Tecnologias para Sistemas de Informação Operacionais *Technologies for Operational Information Systems*	SI	Semestral	150	51 (T=6;TP=6;PL=38;OT=1)	6
Auditoria e Qualidade *Audit and Quality*	SI	Semestral	150	37 (T=12;TP=24;OT=1)	6
Sistemas de Informação Estratégicos e Gestão de Desempenho I. *Strategic Information Systems and Performance Management I.*	SI	Semestral	150	37 (T=18;TP=18;OT=1)	6
Gestão de Projectos de Tecnologias e Sistemas de Informação. *Project Management of Technologies and Information Systems.*	SI	Semestral	150	37 (T=12;TP=24; OT=1)	6
Optativa B *Elective B*	ACSO/CTI/CTP/Elec/IA/MVCG/RDES/SI/Tele	Semestral	150	25 (TP=24; OT=1)	6
2.º ano					
Introdução à Investigação em Engenharia *Introduction to Research in Engeneering*	CTI	Semestral	75	19 (T=6;TP=12;OT=1)	3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Profissão, Ética e Sociedade *Profession, Ethics and Society*	CTI	Semestral	75	19 (T=6;TP=12;OT=1)	3
Optativa C *Elective C*	ACSO/CTI/CTP/Elec/IA/MVCG/RDES/SI/Tele	Semestral	150	25 (TP=24; OT=1)	6
Optativa D *Elective D*	ACSO/CTI/CTP/Elec/IA/MVCG/RDES/SI/Tele	Semestral	150	25 (TP=24; OT=1)	6
Dissertação em Engenharia Informática *Master Dissertation in Computer Science Engineering — Information Systems and Knowledge Management Track.*	CTI	Anual	1050	(36 (OT=36)	42

Plano de estudos do mestrado em Engenharia Informática — Ramo: Multimédia

(Master in Computer Science Engineerin — Multimedia Track)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
1.º Ano					
Som e Vídeo para Multimédia *Audio and Video for Multimédia*	MVCG	Semestral	150	(40) T=15;TP=15;PL=9;OT=1	6
Animação por Computador *Computer Animation*	MVCG	Semestral	150	(40) T=12;TP=18;PL=9;OT=1	6
Simulação de Sistemas Sociais *Simulation of Social Systems*	IA	Semestral	150	(40) T=12;TP=9;S=9;PL=9;OT=1	6
Programação 3D. *3D Programming*	MVCG	Semestral	150	(40) T=12;TP=18;PL=9;OT=1	6
Optativa A *Elective A*	ACSO/CTI/CTP/Elec/IA/MVCG/RDES/SI/Tele	Semestral	150	25 (TP=24; OT=1)	6
Gestão Multimédia. *Multimedia Management*	MVCG	Semestral	150	(37) T=12;TP=24; OT=1	6
Realidade Mista e Aplicações *Mixed Reality and Applications*	MVCG	Semestral	150	(40) T=12;TP=18;PL=9;OT=1	6
Jogos por Computador *Computer Games*	MVCG	Semestral	150	(40) T=10;TP=20;PL=9;OT=1	6
Aplicações Interactivas *Interactive Applications*	IA	Semestral	150	(37) T=12;TP=24;PL=0;OT=1	6
Optativa B *Elective B*	ACSO/CTI/CTP/Elec/IA/MVCG/RDES/SI/Tele	Semestral	150	25 (TP=24; OT=1)	6
2.º Ano					
Introdução à Investigação em Engenharia *Introduction to Research in Engeneering*	CTI	Semestral	75	(19) T=6;TP=12;OT=1	3
Profissão, Ética e Sociedade *Profession, Ethics and Society*	CTI	Semestral	75	(19) T=6;TP=12;PL=0;OT=1	3
Optativa C	n.e.	Semestral	150	25 (TP=24; OT=1)	6
Optativa D	ACSO/CTI/CTP/Elec/IA/MVCG/RDES/SI/Tele	Semestral	150	25 (TP=24; OT=1)	6
Dissertação em Engenharia Informática *Master Dissertation in Computer Science Engineering — Multimedia Track*	CTI	Anual	1050	OT=36	42

202164258

Despacho n.º 18899/2009

Nos termos do Título VI do Decreto-Lei 74/2006, de 24 de Março de 2006, com a redacção que lhe é dada pelo Decreto-Lei 107/2008, de 25 de Junho, e do Despacho n.º 7287-A/2006 (2.ª série), de 31 de Março de 2006, bem como dos artigos 29.º e 31.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), publicados no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 105, de 5 de Setembro de 2000, o conselho científico do ISCTE aprovou a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de mestre em Modelação Organizacional e Social, a qual foi comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior em 31 de Julho de 2009.

Artigo 1.º

Alteração do plano de estudos

O ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de mestre em Modelação Organizacional e Social, para o plano de estudos constante do anexo I a este despacho, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Alteração da designação

O ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa altera a designação do curso de mestrado em Métodos e Tecnologias de Modelação Organizacional e Social, conducente à atribuição do grau de mestre Métodos e Tecnologias de Modelação Organizacional e Social, para mestrado em Modelação Organizacional e Social, conducente à atribuição do grau de mestre em Modelação Organizacional e Social.

Artigo 3.º

Regime de transição

Não se aplica, uma vez que não houve ainda nenhuma edição deste curso.

Artigo 4.º

Aplicação

Esta alteração do plano de estudos produz efeitos a partir do ano lectivo 2009/2010.

31 de Julho de 2009. — O Presidente, *Luís Antero Reto.*

ANEXO I

Estrutura curricular do mestrado em Modelação Organizacional e Social — Especialização: Ciências e Tecnologias da Informação

Área científica predominante do curso: Ciências e Tecnologias da Informação.
Duração do ciclo de estudos: dois anos lectivos.
Número de créditos necessário à obtenção do grau: 120 créditos.
Áreas científicas e créditos, obrigatórios e optativos, que devem ser reunidos para a obtenção do grau

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Estatística e Análise de Dados... *Statistics and Data Analysis*....	EAD	24	0
Investigação Operacional..... *Operational Research*	IO	6	0
Ciências e Tecnologias da Informação..... *Information Science and Technology*.....	CTI	66	0
Ciências e Tecnologias da Programação..... *Programming Science and Technology*.....	CTP	6	0
Sistemas da Informação..... *Information Systems*.....	SI	6	0
Economia..... *Economics*	Econ	0	0-6
Gestão Geral..... *Management*.....	GG	6	0
Sociologia ..... *Sociology*	Soc	0	0-6
Total		114	6

Observações

1 — Aos alunos que tenham obtido aproveitamento nas unidades curriculares do primeiro e segundo semestres do 1.º ano do ciclo de estudos do Mestrado (correspondente a 60 créditos ECTS) é atribuído um diploma de Estudos Pós-Graduados em Modelação Organizacional e Social.

Estrutura curricular do mestrado em Modelação Organizacional e Social — Especialização: Estatística e Análise de Dados

Área científica predominante do curso: Estatística e Análise de Dados.
Duração do ciclo de estudos: dois anos lectivos.
Número de créditos necessário à obtenção do grau: 120 créditos.
Áreas científicas e créditos, obrigatórios e optativos, que devem ser reunidos para a obtenção do grau

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Estatística e Análise de Dados... *Statistics and Data Analysis*....	EAD	78	0
Investigação Operacional..... *Operational Research*	IO	6	0
Ciências e Tecnologias da Informação..... *Information Science and Technology*.....	CTI	12	0
Ciências e Tecnologias da Programação..... *Programming Science and Technology*.....	CTP	6	0
Sistemas da Informação..... *Information Systems*.....	SI	6	0
Economia..... *Economics*	Econ	0	0-6
Gestão Geral..... *Management*.....	GG	6	0
Sociologia ..... *Sociology*	Soc	0	0-6
Total		114	6

Observações

1 — Aos alunos que tenham obtido aproveitamento nas unidades curriculares do primeiro e segundo semestres do 1.º ano do ciclo de estudos do Mestrado (correspondente a 60 créditos ECTS) é atribuído um diploma de Estudos Pós-Graduados em Modelação Organizacional e Social.

Estrutura curricular do mestrado em Modelação Organizacional e Social — Especialização: Investigação Operacional

Área científica predominante do curso: Investigação Operacional.
Duração do ciclo de estudos: dois anos lectivos.
Número de créditos necessário à obtenção do grau: 120 créditos.
Áreas científicas e créditos, obrigatórios e optativos, que devem ser reunidos para a obtenção do grau

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Estatística e Análise de Dados... *Statistics and Data Analysis*....	EAD	24	0
Investigação Operacional..... *Operational Research*	IO	60	0
Ciências e Tecnologias da Informação..... *Information Science and Technology*	CTI	12	0
Ciências e Tecnologias da Programação..... *Programming Science and Technology*.....	CTP	6	0
Sistemas da Informação..... *Information Systems*.....	SI	6	0
Economia..... *Economics*	Econ	0	0-6
Gestão Geral..... *Management*.....	GG	6	0
Sociologia ..... *Sociology*	Soc	0	0-6
Total		114	6

Observações

1 — Aos alunos que tenham obtido aproveitamento nas unidades curriculares do primeiro e segundo semestres do 1.º ano do ciclo de estudos do Mestrado (correspondente a 60 créditos ECTS) é atribuído um diploma de Estudos Pós-Graduados em Modelação Organizacional e Social.

Plano de estudos do mestrado em Modelação Organizacional e Social (*Master in Social and Organisational Modelling* — Tronco Comum

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
1.º ano					
Tronco Comum					
Métodos de Recolha de Dados *Data Collecting Methods*	EAD	Semestral	75	15.5 (TP=15;OT=0.5)	3
Análise Multivariada de Dados *Multivariate Data Analysis*	EAD	Semestral	150	31(TP=30;OT=1)	6
Introdução às Ciências da Informação *Introduction to Information Systems*	CTI	Semestral	75	15.5 (TP=15;OT=0.5)	3
Introdução à Programação *Introduction to Programming Languages*	CTP	Semestral	150	31 (TP=30;OT=1)	6
Gestão do Conhecimento e Comportamento Organizacional *Knowledge Management and Organisational Behaviour*	GG	Semestral	150	31 (TP=30;OT=1)	6
Tecnologias e Sistemas de Informação *Information Systems and Technologies*	SI	Semestral	150	31 (TP=30;OT=1)	6
Modelos Causais *Causal Modelling*	EAD	Semestral	150	31 (TP=30;OT=1)	6
Modelação de Redes Sociais *Social Networks Modelling*	EAD	Semestral	150	31 (TP=30;OT=1)	6
Técnicas Avançadas de Optimização *Advanced Optimization Techniques*	IO	Semestral	150	31 (TP=30;OT=1)	6
Simulação Social e Organizacional *Social and Organisational Simulation*	CTI	Semestral	150	31 (TP=30;OT=1)	6
Inovação e Evolução na Economia (*) *Innovation and Evolution in Economics*	Econ	Semestral	150	31 (TP=30;OT=1)	6
Comunicação, Tecnologias e Sociedade da Informação (*) *Media, Technology and Information Society*	Soc	Semestral	150	31 (TP=30;OT=1)	6

(*) Escolher uma das duas opções

Plano de estudos do mestrado em Modelação Organizacional e Social — Especialização: Ciências e Tecnologias da Informação

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
2.º ano					
Metodologias de Investigação em Modelação Organizacional e Social. *Research Methods in Social and Organisational Modelling*	EAD	Semestral	75	15.5 (TP=15;OT=0.5)	3
Seminário em Teorias da Complexidade e Aplicações *Workshop on Complexity Science and Applications*	CTI	Semestral	75	15 (S=15)	3
Dissertação em Modelação Organizacional e Social com Especialização em Ciências e Tecnologias da Informação. *Master dissertation in Social and Organisational Modelling with specialisation in Information Science and Technology.* Ou *Or* Trabalho de Projecto em Modelação Organizacional e Social com Especialização em Ciências e Tecnologias da Informação. *Master project in Social and Organisational Modelling with specialisation in Information Science and Technology.*	CTI	Anual	1350	7(OT=7)	54

Plano de estudos do mestrado em Modelação Organizacional e Social — Especialização: Estatística e Análise de Dados

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
2.º ano					
Metodologias de Investigação em Modelação Organizacional e Social. *Research Methods in Social and Organisational Modelling*	EAD	Semestral	75	15.5 (TP=15;OT=0.5)	3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Seminário em Teorias da Complexidade e Aplicações	CTI	Semestral	75	15 (S=15)	3
Workshop on Complexity Science and Applications					
Dissertação em Modelação Organizacional e Social com Especialização em Estatística e Análise de Dados.	EAD	Anual	1350	7 (OT=7)	54
Master dissertation in Social and Organisational Modelling with specialisation in Statistics and Data Analysis.					
Ou *Or*					
Trabalho de Projecto em Modelação Organizacional e Social com Especialização em Estatística e Análise de Dados.					
Master project in Social and Organisational Modelling with specialisation in Statistics and Data Analysis.					

Plano de estudos do mestrado em Modelação Organizacional e Social — Especialização: Investigação Operacional

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
2.º ano					
Metodologias de Investigação em Modelação Organizacional e Social.	EAD	Semestral	75	15.5 (TP=15;OT=0.5)	3
Research Methods in Social and Organisational Modelling					
Seminário em Teorias da Complexidade e Aplicações	CTI	Semestral	75	15 (S=15)	3
Workshop on Complexity Science and Applications					
Dissertação em Modelação Organizacional e Social com Especialização em Investigação Operacional.	IO	Anual	1350	(OT=7)	54
Master dissertation in Social and Organisational Modelling with specialisation in Operational Research.					
Ou *Or*					
Trabalho de Projecto em Modelação Organizacional e Social com Especialização em Investigação Operacional.					
Master project in Social and Organisational Modelling with specialisation in Operational Research.					

202164396

ORDEM DOS ADVOGADOS

Regulamento n.º 358/2009

O Conselho Geral da Ordem dos Advogados, reunido em sessão plenária de 30 de Abril de 2008, ao abrigo do disposto nas alíneas *h*) e *p*), do n.º 1, do artigo 45.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro, deliberou aprovar o seguinte Regulamento

Regulamento da Comissão dos Direitos Humanos da Ordem dos Advogados

A) Natureza, Sede e Composição

Artigo 1.º

Natureza e Sede

1 — A "Comissão dos Direitos Humanos da Ordem dos Advogados" é uma estrutura operacional de trabalho criada no âmbito da instituição representativa dos advogados portugueses e que desenvolve a sua actividade específica de defesa dos direitos fundamentais da pessoa, enquadrada na acção geral da referida associação pública.

2 — A "Comissão dos Direitos Humanos da Ordem dos Advogados" tem a sua sede no Largo de S. Domingos, n.º 14, 1.º, em Lisboa.

Artigo 2.º

Composição

1 — Podem ser membros da "Comissão dos Direitos Humanos da Ordem dos Advogados" aqueles que estejam regularmente inscritos na dita ordem profissional e na posse de todos os seus direitos estatutários.

2 — A "Comissão dos Direitos Humanos da Ordem dos Advogados" é constituída por um Presidente, dois Vice-Presidentes e dez Vogais.

3 — Na ausência ou por impedimento do Presidente o exercício das suas funções será assumido por um dos Vice-Presidentes por forma rotativa.

4 — Os membros da "Comissão dos Direitos Humanos da Ordem dos Advogados", bem como os respectivos cargos, são designados e nomeados nos termos consagrados nas normas do estatuto que rege a referida organização profissional.

B) Competência e Áreas de Especialização

Artigo 3.º

Competência

1 — Compete à "Comissão dos Direitos Humanos da Ordem dos Advogados":

a) Participar na actividade geral da Ordem dos Advogados;

b) Funcionar como observatório social da evolução do respeito pelos direitos fundamentais dos cidadãos, nos termos consagrados na Constituição da República Portuguesa e nas diversas convenções internacionais que versam sobre esta matéria;

c) Promover por todos os meios ao seu alcance os direitos, liberdades e garantias da pessoa;

d) Colaborar activamente com organizações cívicas e institucionais congéneres, nacionais e internacionais;

e) Denunciar situações violadoras dos princípios universalmente aceites como símbolos dos direitos humanos;

f) Emitir parecer sobre temas e questões pelos quais seja chamada a pronunciar-se;

g) Exercer a sua acção por iniciativa própria, a pedido dos órgãos competentes da Ordem dos Advogados ou quando solicitada por um advogado.

2 — A "Comissão dos Direitos Humanos da Ordem dos Advogados" pode cometer a alguns dos seus membros qualquer uma das atribuições indicadas no seu número antecedente.

Artigo 4.º

Áreas de Especialização

A "Comissão dos Direitos Humanos da Ordem dos Advogados" no exercício da sua actividade compreenderá a título exemplificativo as seguintes áreas de especialização:

a) Criminal;
b) Asilo, minorias e imigração;
c) Família, menores e violência doméstica;
d) Trabalho;
e) Saúde;
f) Condições Sociais;
g) Cultura e Educação;
h) Ambiente;
i) Relações Externas;
j) Administração da Justiça;
k) Administração Pública.

Artigo 5.º

Observatório das Prisões Portuguesas

1 — A "Comissão dos Direitos Humanos da Ordem dos Advogados" dará especial atenção à situação das prisões portuguesas, procurando contribuir para uma boa cultura e uma adequada política prisionais, assim como, para que a reeducação e socialização dos reclusos readquira o seu sentido estratégico original.

2 — Com vista ao cumprimento dos objectivos enunciados no número anterior será criado um Observatório das Prisões Portuguesas, objecto de regulamento próprio e que funcionará no âmbito da "Comissão dos Direitos Humanos da Ordem dos Advogados".

C) Reuniões e Seu Regime

Artigo 6.º

Reuniões

A "Comissão dos Direitos Humanos da Ordem dos Advogados" reunirá uma vez por mês e, em casos de excepção, mediante pedido justificado de algum dos seus membros.

Artigo 7.º

Convocatória

1 — As reuniões da "Comissão dos Direitos Humanos da Ordem dos Advogados" são convocadas pelo respectivo Presidente ou pelo Vice-Presidente em sua substituição, com a antecedência mínima de dez dias.

2 — A convocatória de cada reunião da "Comissão dos Direitos Humanos da Ordem dos Advogados" deverá especificar a ordem dos trabalhos.

Artigo 8.º

Local

A "Comissão dos Direitos Humanos da Ordem dos Advogados" reunirá normalmente na sua sede.

Artigo 9.º

Acta

Das reuniões será sempre lavrada uma acta, que será aprovada na reunião seguinte a que se reporta.

Artigo 10.º

Quórum

1 — Para a "Comissão dos Direitos Humanos da Ordem dos Advogados" deliberar é necessária a presença de, pelo menos, seis dos seus membros.

2 — As deliberações serão tomadas por maioria dos membros presentes, tendo o Presidente, ou o Vice-Presidente em sua substituição, além do seu voto, direito ao voto de desempate.

Artigo 11.º

Norma revogatória

É revogado o Regulamento da Comissão dos Direitos Humanos da Ordem dos Advogados, aprovado em sessão plenária do Conselho Geral de 10 de Julho de 2002, Regulamento n.º 61/2003, de 2 de Dezembro, com a redacção que lhe foi introduzida pela deliberação n.º 96/2004, de 28 de Janeiro.

6 de Agosto de 2009. — O Presidente do Conselho Geral, *António Marinho e Pinto*.

202171248

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Despacho (extracto) n.º 18900/2009

Por despacho de 20-07-2009, do Reitor da Universidade do Algarve:

Nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, são designados para fazerem parte do júri do concurso de provas públicas para professor coordenador para a área científica de Tecnologias da Saúde grupo disciplinar de Terapia de Fala do mapa de pessoal docente do ensino superior politécnico da Universidade do Algarve, aberto por edital publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 393/2009, de 23 de Abril de 2009, os seguintes professores:

Presidente: Reitor da Universidade do Algarve
Vogais:

Doutora Nídia Maria Dias Azinheira Rebelo Brás, Professora Coordenadora da Universidade do Algarve;

Doutora Maria Emília Pinto dos Santos, Professora Coordenadora da Escola Superior de Saúde do Alcoitão;

Doutora Isabel Cristina Ramos Peixoto Guimarães, Professora Coordenadora da Escola Superior de Saúde de Alcoitão;

Doutora Isabel Maria Rodrigues do Amaral Oliveira, Professora Coordenadora da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Setúbal.

7 de Agosto de 2009. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Mariana Farrusco*.

202175777

Despacho (extracto) n.º 18901/2009

Por despacho de 20 de Julho de 2009 do reitor da Universidade do Algarve:

Nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, são designados para fazerem parte do júri do concurso de provas públicas para professor-coordenador para a área científica de Ciências Exactas e Naturais, grupo disciplinar de Física e Química, do mapa de pessoal docente do ensino superior politécnico da Universidade do Algarve, aberto pelo edital n.º 640/2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 24 de Junho de 2005, os seguintes professores:

Presidente: — reitor da Universidade do Algarve.
Vogais:

Doutora Maria João da Anunciação Franco Bebianno, professora catedrática da Universidade do Algarve.

Doutor Augusto José dos Santos Fitas, professor associado com agregação da Universidade de Évora.

Doutor Paulo Miguel de Barros Pacheco Seara de Sá, professor associado com agregação da Universidade do Algarve.

Doutor Ruben Anacoreta de Seabra Elvas Leitão, professor-coordenador do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.

7 de Agosto de 2009. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Mariana Farrusco.*

202175922

Serviços Académicos

Aviso n.º 14530/2009

Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais de 2 de Junho de 2009, aprovado Por despacho reitoral de 21 de Julho de 2009, a seguir se publica:

Curso de mestrado em Ciências da Linguagem (2.º ciclo) 2009-2011

1 — Número de vagas: 20 (vinte);

2 — Número mínimo de inscrições necessárias para o funcionamento do curso: 5 (cinco);

3 — Local de funcionamento: Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve;
4 — Período de candidatura: de 1 de Julho a 15 de Setembro de 2009;
5 — Notificação dos candidatos sobre o resultado da selecção: 22 de Setembro de 2009;
6 — Período de matrícula e inscrição: 1 a 6 de Outubro de 2009;
7 — Taxa de candidatura: 50 €;
8 — Taxa de matrícula: 150 €, Seguro Escolar e Inscrição 25 €;
9 — Propina anual: 1200 €;
10 — Forma de pagamento: em três prestações, correspondendo cada uma, a um terço do valor devido, nas seguintes datas: 1.ª no acto da matrícula; 2.ª até 28 de Fevereiro de 2010 e a 3.ª até 31 de Maio e 2010.
11 — Início das aulas: 6 de Outubro de 2009.
12 — Plano de estudos: *Publicado no Diário da República,* 2.ª série, n.º 93 — 14 de Maio, Deliberação n.º 1389/2008.
13 — Condições de candidatura:

a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;
b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo conselho científico da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve.
d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo conselho científico da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve.

O reconhecimento a que se referem as alíneas *b*) a *d*) têm como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau e mestre e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou reconhecimento desse grau.
Os interessados deverão formalizar a sua candidatura através de requerimento dirigido ao Director da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve, *Campus* de Gambelas, 8005-139 Faro, acompanhado do *CV* detalhado (incluindo morada, telefone e e-mail), certificado de habilitações com classificação final e certificado com especificação de classificações obtidas nas diferentes unidades curriculares de licenciatura. A candidatura deverá ser acompanhada de 50 € em numerário ou cheque passado à ordem de Faculdade de Ciências Humanas e Sociais. Conforme publicação deste edital e que correspondam aos requisitos legais serão automaticamente aceites na fase oficial da candidatura.
14 — Comissão Coordenadora:

Prof. Doutor Manuel Célio Conceição (Director).
Prof.ª Doutora Maria de Lurdes Cabral.
Prof. Doutor Jorge Baptista.
Prof.ª Doutora Merja Matos Parreira.
Prof. Doutor Pedro Santos.
Prof.ª Doutora Lucília Chacoto.
Prof.ª Doutora Zaida Pereira.
Prof.ª Doutora Maria da Conceição Bravo.

10 de Agosto de 2009. — A Directora, *Julieta do Nascimento Mateus.*

202176416

Aviso n.º 14531/2009

Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais de 8 de Maio de 2009, aprovado por despacho reitoral de 21 de Julho de 2009, a seguir se publica:

Curso de Mestrado em Arqueologia (2.º ciclo) — 2009-2011

1 — Número de vagas: 25.
2 — Número mínimo de inscrições necessárias para o funcionamento do curso: 10.
3 — Local de funcionamento: Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve.
4 — Período de candidatura: de 1 de Julho a 15 de Setembro de 2009.
5 — Notificação dos candidatos sobre o resultado da selecção: 22 de Setembro de 2009.
6 — Período de matrícula e inscrição: 1 a 6 de Outubro de 2009.
7 — Taxa de candidatura: 50 €.
8 — Taxa de matrícula: 150 €, seguro escolar e inscrição 25 €.
9 — Propina anual: 1000 €.
10 — Forma de pagamento: em três prestações, correspondendo cada uma a um terço do valor devido, nas seguintes datas:

1.ª, no acto da matrícula;
2.ª, até 28 de Fevereiro de 2010;
3.ª, até 31 de Maio e 2010.

11 — Início das aulas: 6 de Outubro de 2009.
12 — Plano de estudos: publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 160, de 21 de Agosto, deliberação n.º 1604-D/2007.
13 — Condições de candidatura:

a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;
b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do processo de Bolonha por um Estado aderente a este processo;
c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo conselho científico da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve.
d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo conselho científico da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve.

O reconhecimento a que se referem as alíneas *b*) a *d*) têm como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau e mestre e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou reconhecimento desse grau.
Os interessados deverão formalizar a sua candidatura através de requerimento dirigido ao director da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve, Campus de Gambelas, 8005-139 Faro, acompanhado do *curriculum vitae* detalhado (incluindo morada, telefone e *e-mail*), certificado de habilitações com classificação final e certificado com especificação de classificações obtidas nas diferentes unidades curriculares de licenciatura.
A candidatura deverá ser acompanhada de 50 € em numerário ou cheque passado à ordem de Faculdade de Ciências Humanas e Sociais. Conforme publicação deste edital e que correspondam aos requisitos legais serão automaticamente aceites na fase oficial da candidatura.
14 — Comissão coordenadora:

Prof. Doutor Nuno Ferreira Bicho (director);
Prof. Doutor João Pedro Bernardes;
Prof. Doutor António Faustino Carvalho.

10 de Agosto de 2009. — A Directora, *Julieta do Nascimento Mateus.*

202177501

Aviso n.º 14532/2009

Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais de 2 de Junho de 2009, aprovado Por despacho reitoral de 21 de Julho de 2009, a seguir se publica:

Curso de Mestrado em Comunicação Cultura e Artes (2.º Ciclo)

Especialização em Literacia dos Media

Especialização em Teatro e Intervenção Social e Cultural

2009-2011

1 — Número de vagas: 30 (trinta — a Comissão Coordenadora do Mestrado reserva-se o direito de distribuir da forma que considerar mais adequada o número de vagas normais e supranumerárias pelas especializações do mestrado).
2 — Número mínimo de inscrições necessárias para o funcionamento do curso: 12 (doze).
3 — Vagas supranumerárias: 1 por especialização (isentas de propina de inscrição: docentes do Ensino Superior Público).
4 — Período de candidatura: de 1 de Julho a 15 de Setembro de 2009.
5 — Notificação dos candidatos sobre o resultado da selecção: 28 de Setembro de 2009.
6 — Período de matrícula e inscrição: 1 a 6 de Outubro de 2009.
7 — Taxa de candidatura: 50 €.
8 — Taxa de matrícula: 150 €, Seguro Escolar e Inscrição 25 €.
9 — Propina anual: 1200 €.

10 — Forma de pagamento: em 3 (três) prestações, correspondendo cada uma, a um terço do valor devido, nas seguintes datas: 1.ª no acto da matrícula; 2.ª até 28 de Fevereiro de 2010 e a 3.ª até 31 de Maio e 2010.

11 — Início das aulas: A partir de 15 de Outubro de 2009.

12 — Plano de estudos: publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, 15 de Abril de 2008, deliberação n.º 1119/2008.

13 — Modo de selecção:

a) A selecção será realizada através de análise curricular na especialização de Literacia dos Media e por meio de entrevista/prova prática na especialização de Teatro e Intervenção Social e Cultural;

b) Os candidatos deverão entregar o CV actualizado e indicar a especialização pretendida. No caso de pretenderem mais do que uma, deverão indicar a ordem de preferência;

c) Só serão considerados alunos efectivos do curso os candidatos que, depois de admitidos, se matriculem nos prazos fixados.

Os interessados deverão formalizar a sua candidatura através de requerimento dirigido ao director da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve, Campus de Gambelas, 8005-139 Faro, acompanhado do CV detalhado (incluindo morada, telefone e e-mail), certificado de habilitações com classificação final e certificado com especificação de classificações obtidas nas diferentes unidades curriculares de licenciatura. A candidatura deverá ser acompanhada de 50 € em numerário ou cheque passado à ordem de Faculdade de Ciências Humanas e Sociais. Conforme publicação deste edital e que correspondam aos requisitos legais serão automaticamente aceites na fase oficial da candidatura.

Comissão coordenadora:

Prof.ª Doutora Mirian Tavares (directora).
Prof. Doutor António Branco.
Prof. Doutor Vítor Reia Batista.
Prof.ª Doutora Gabriela Borges.

10 de Agosto de 2009. — A Directora, *Julieta do Nascimento Mateus*.

202176676

Aviso n.º 14533/2009

Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais de 2 de Junho de 2009, aprovado por despacho reitoral de 21 de Julho de 2009, a seguir se publica:

Curso de Mestrado em Estudos Literários e Artísticos (2.º Ciclo) 2009-2011

1 — Número de vagas: 20 (vinte);

2 — Número mínimo de inscrições necessárias para o funcionamento do curso: 5 (cinco);

3 — Local de funcionamento: Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve;

4 — Período de candidatura: de 1 de Julho a 15 de Setembro de 2009;

5 — Notificação dos candidatos sobre o resultado da selecção: 22 de Setembro de 2009;

6 — Período de matrícula e inscrição: 1 a 6 de Outubro de 2009;

7 — Taxa de candidatura: 50 €;

8 — Taxa de matrícula: 150 €, Seguro Escolar e Inscrição 25 €;

9 — Propina anual: 1200 €;

10 — Forma de pagamento: em 3 (três) prestações, correspondendo cada uma, a um terço do valor devido, nas seguintes datas: 1.ª no acto da matrícula; 2.ª até 28 de Fevereiro de 2010 e a 3.ª até 31 de Maio e 2010.

11 — Início das aulas: 15 de Outubro de 2009.

12 — Plano de estudos: publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 133 — 12 de Julho, Deliberação n.º 1363-H/2007.

13 — Condições de candidatura:

a) Titulares de uma licenciatura nas áreas das Letras, Artes Ciências Humanas, Ciências Sociais, ou áreas afins; os candidatos que não tenham formação adequada na área poderão ter que obter aprovação a uma unidade curricular que lhes permita adquirir alguma desta formação. Esta unidade curricular será escolhida com a orientação de um tutor.

b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;

c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo conselho científico da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve.

d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo conselho científico da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve.

— O reconhecimento a que se referem as alíneas *b*) a *d*) têm como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau e mestre e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou reconhecimento desse grau.

Os interessados deverão formalizar a sua candidatura através de requerimento dirigido ao Director da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve, Campus de Gambelas, 8005-139 Faro, acompanhado do *CV* detalhado (incluindo morada, telefone e *e-mail*), certificado de habilitações com classificação final e certificado com especificação de classificações obtidas nas diferentes unidades curriculares de licenciatura. A candidatura deverá ser acompanhada de 50 € em numerário ou cheque passado à ordem de Faculdade de Ciências Humanas e Sociais. Conforme publicação deste edital e que correspondam aos requisitos legais serão automaticamente aceites na fase oficial da candidatura.

14 — Comissão Coordenadora:

Prof. Doutor Petar Petrov;
Prof.ª Doutora Ana Clara Santos;
Prof. Doutor João Carlos Carvalho;
Prof.ª Doutora Ana Alexandra carvalho;
Prof. Doutor João Minhoto Marques.

10 de Agosto de 2009. — A Directora, *Julieta do Nascimento Mateus*.

202177315

Aviso n.º 14534/2009

Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, de 1 de Julho de 2009, aprovada pelo despacho reitoral de 24 de Julho de 2009, a seguir se publica:

Programa de Doutoramento em Psicologia

(3.º ciclo — 2009/2012)

1 — Número de vagas: 15

2 — Percentagem de vagas supranumerárias:

a) 10 % para docentes do ensino superior;

b) 20 % para orientadores de estágio do curso de Psicologia da Universidade do Algarve;

c) 10 % para estudantes estrangeiros;

d) As vagas supranumerárias não utilizadas numa das condições transitam automaticamente para as outras condições.

3 — Período de candidatura: 1 a 14 de Setembro de 2009.

4 — Período de Selecção e Admissão:

Selecção: 21 a 25 de Setembro de 2009;
Admissão: até ao dia 30 de Setembro de 2009.

5 — Período de matrícula e inscrição: 5 a 9 de Outubro de 2009.

6 — Formalização da candidatura: Os interessados deverão formalizar a sua candidatura através de requerimento dirigido ao Presidente do conselho científico da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve, Campus de Gambelas, 8005-139, Faro, contendo em anexo os documento(s) comprovativo(s) de que o candidato reúne as condições a que se refere o n.º 10, com a respectiva classificação; Curriculum Vitae actualizado (com referência à morada de contacto, telefone e e-mail), incluindo trabalhos publicados ou devidamente documentados. Pagamento no acto da candidatura no valor de 50 € (cheque passado à ordem da Universidade do Algarve — FCHS).

7 — Início das aulas do Programa de Formação Avançada: 6 de Outubro de 2009.

8 — Horário: a definir.

9 — Taxas e Propinas.

Taxa de candidatura: 50 € (pagos no momento da formalização da candidatura;

Taxa de matrícula: 250 €, acrescido do valor do seguro;

Propinas: 2 750 € anuais, liquidados em prestações a definir superiormente.

10 — Condições de acesso:

a) Titulares do grau de mestre ou equivalente legal em Psicologia;

b) A título excepcional, os titulares de grau de licenciado ou equivalente legal em Psicologia, detentores de um currículo escolar ou cien-

tífico relevante que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo órgão legal e estatutariamente competente da universidade onde pretendem ser admitidos;

c) A título excepcional, os titulares de grau de licenciado e de mestre ou equivalente legal noutras áreas de conhecimento, e que tenham formação académica científica ou profissional relevante que seja reconhecida como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo órgão legal e estatutariamente competente da universidade onde pretendem ser admitidos;

d) A título excepcional, os titulares de grau de licenciado, detentores de um currículo escolar, ou científico especialmente relevante que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo órgão legal e estatutariamente competente da universidade onde pretendem ser admitidos;

e) A título excepcional, os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização do doutoramento pelo órgão legal e estatutariamente competente da universidade onde pretendem ser admitidos.

Da selecção farão também parte, os seguintes elementos:

a) São elementos de seriação a experiência científica e profissional já adquirida nas áreas científicas do Programa;
b) Notas obtidas em graus anteriores;
c) Entrevista.

A selecção será da responsabilidade da Comissão Coordenadora, que proporá ao conselho científico a admissão dos candidatos ao Programa de Doutoramento.

11 — Plano de estudos: Publicação no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 119, de 23 de Junho — Deliberação n.º 1754/2009.

12 — Coordenação:

Prof. Doutor Saul Neves de Jesus
Prof. Doutora Alexandra Reis
Prof. Doutora Cristina Nunes
Prof. Doutor José Pestana Cruz
Prof. Luís Faísca
Prof. Doutora Gabriela Gonçalves

10 de Agosto de 2009. — A Directora, *Julieta do Nascimento Mateus*.

202178855

Aviso n.º 14535/2009

Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais de 8 de Maio de 2009, aprovada pelo despacho reitoral de 4 de Agosto de 2009, a seguir se publica:

Curso de Mestrado em Neurociências Cognitivas e Neuropsicologia Especialização de Neuropsicologia

(2.º ciclo — 2009/2011)

1 — Número de vagas: 25

a) Mestrado — 20

2 — Número mínimo de inscrições necessárias para o funcionamento: 12

3 — Percentagem de vagas supranumerárias:

a) 10 % para docentes do ensino superior;
b) 20 % para orientadores de estágio do curso de Psicologia da Universidade do Algarve;
c) E 10 % para estudantes estrangeiros;
d) As vagas supranumerárias não utilizadas numa das condições transitam automaticamente para as outras condições.

4 — Local de funcionamento: Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve.

5 — Período de candidatura: 1 a 15 de Setembro de 2009.

6 — Notificação dos candidatos sobre o resultado da selecção: 22 de Setembro de 2009.

7 — Período de matrícula e inscrição: 1 a 6 de Outubro de 2009.

8 — Início das aulas: 6 de Outubro de 2009.

9 — Taxa de candidatura: 50 euros.

Obs. Valor em numerário ou em cheque passado à Universidade do Algarve — Faculdade de Ciências Humanas e Sociais que de verá acompanhar a documentação entregue na formalização da candidatura.

10 — Taxa de matrícula: 150 euros; Seguro escolar e inscrição: 25 euros.

11 — Propina de inscrição (anual): no valor que for fixado para o 1.º ciclo nos termos previstos do ponto 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

Obs. A propina pode ser liquidada em três prestações, correspondendo cada uma a um terço do valor devido, nas seguintes datas: 1.ª no acto da matrícula; 2.ª até 28 de Fevereiro de 2010; e 3.ª até 31 de Maio de 2010.

12 — Formalização da candidatura: Os interessados deverão formalizar a sua candidatura através de requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve, Campus de Gambelas, 8005-139, Faro, acompanhado de Curriculum Vitae detalhado, incluindo morada, telefone e e-mail, cópia do certificado de habilitações com a classificação final e com a especificação das diferentes classificações obtidas nas disciplinas da licenciatura.

1) Condições de candidatura:

a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;
b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelo conselho científico da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve;
d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo conselho científico da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve;

2) O reconhecimento a que se referem as alíneas *b*) a *d*) dos n.os 1 e 2 tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou reconhecimento desse grau.

13 — Plano de estudos: Publicação no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 154, de 11 de Agosto — Deliberação n.º 2237/2008.

14 — Comissão Coordenadora:

Prof. Doutora Alexandra Reis
Prof. Doutor Luís Faísca
Prof. Doutor Karl Magnus Petersson

10 de Agosto de 2009. — A Directora dos Serviços Académicos, *Julieta do Nascimento Mateus*.

202177964

Aviso n.º 14536/2009

Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais de 8 de Maio de 2009, aprovado Por despacho reitoral de 21 de Julho de 2009, a seguir se publica:

Curso de Mestrado em História da Arte (2.º Ciclo) 2009-2011

1 — Número de vagas: 15 (quinze);

2 — Número mínimo de inscrições necessárias para o funcionamento do curso: 10 (dez);

3 — Local de funcionamento: Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve;

4 — Período de candidatura: de 1 de Julho a 15 de Setembro de 2009;

5 — Notificação dos candidatos sobre o resultado da selecção: 24 de Setembro de 2009;

6 — Período de matrícula e inscrição: 1 a 6 de Outubro de 2009;

7 — Taxa de candidatura: 50 €;

8 — Taxa de matrícula: 150 €, Seguro Escolar e Inscrição 25 €;

9 — Propina anual: 1000 €;

10 — Forma de pagamento: em três prestações, correspondendo cada uma, a um terço do valor devido, nas seguintes datas: 1.ª no acto da matrícula; 2.ª até 28 de Fevereiro de 2010 e a 3.ª até 31 de Maio e 2010.

11 — Início das aulas: 6 de Outubro de 2009.

12 — Plano de estudos: Publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 125 — 1 de Julho, Deliberação n.º 1775/2008, Rectificado e publicado em *Diário da República,* 2.ª série n.º 100 de 25 de Maio de 2009.

13 — Condições de candidatura:

a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;
b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com

os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;

c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo conselho científico da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve.

d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo conselho científico da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve.

O reconhecimento a que se referem as alíneas *b*) a *d*) têm como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau e mestre e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou reconhecimento desse grau.

Os interessados deverão formalizar a sua candidatura através de requerimento dirigido ao Director da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve, Campus de Gambelas, 8005-139 Faro, acompanhado do CV detalhado (incluindo morada, telefone e *e-mail*), certificado de habilitações com classificação final e certificado com especificação de classificações obtidas nas diferentes unidades curriculares de licenciatura. A candidatura deverá ser acompanhada de 50 € em numerário ou cheque passado à ordem de Faculdade de Ciências Humanas e Sociais. Conforme publicação deste edital e que correspondam aos requisitos legais serão automaticamente aceites na fase oficial da candidatura.

14 — Comissão Coordenadora:

Prof. Doutor Francisco Lameira (Director)
Prof. Doutora Renata Araújo
Prof. Doutor Francisco Teixeira

10 de Agosto de 2009. — A Directora, *Julieta do Nascimento Mateus*.

202177842

Despacho n.º 18902/2009

Por despacho reitoral de 16 de Julho de 2009, da Universidade do Algarve, foram nomeados os seguintes professores para fazerem parte do júri, referente ao pedido de equivalência de habilitações estrangeiras ao grau de mestre em Psicologia da Saúde, requerida por Cândida Helena Lopes Alves.

Presidente: Doutor José Carlos Pestana dos Santos Cruz, Professor Auxiliar da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve.

Vogais:

Doutora Maria Cristina de Oliveira Salgado Nunes, Professora Auxiliar da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve;

Doutora Maria Cristina Campos de Sousa Faria, Professora Adjunta da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Beja.

6 de Agosto de 2009. — A Directora, *Julieta do Nascimento Mateus*.

202164363

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho (extracto) n.º 18903/2009

Por despacho de 1 de Julho de 2009 do Reitor da Universidade da Beira Interior, foi autorizada a rescisão do Contrato Administrativo de Provimento à Licenciada Isolina Marques Gil, Assistente Convidado a tempo parcial (20 %), além quadro de pessoal docente desta Universidade, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2009.

(Não carece de Visto ou Anotação do Tribunal de Contas).

7 de Agosto de 2009. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

202169742

Despacho (extracto) n.º 18904/2009

Por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior de 26 de Fevereiro de 2009, foi autorizada a alteração do Contrato do licenciado Pedro Renato Sousa Silva Vaz, Assistente Convidado a tempo parcial (20 %), além quadro de pessoal docente desta Universidade, passando a tempo parcial (30 %), por conveniência urgente de serviço, a partir de 1 de Março de 2009.

(Não carece de Visto ou Anotação do Tribunal de Contas).

7 de Agosto de 2009. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

202169953

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Despacho (extracto) n.º 18905/2009

Por meu despacho de 07 de Agosto de 2009, proferido por delegação de competências, foi concedida Equiparação a Bolseiro no estrangeiro, aos seguintes docentes desta Faculdade:

Doutor Fernando Jorge de Oliveira Ribeiro, professor auxiliar desta Faculdade, durante o período compreendido entre 02 e 06 de Setembro de 2009.

Doutora Maria Fernanda Antunes de Abreu, professora associada desta Faculdade, durante o período compreendido entre 28 de Setembro e 05 de Outubro de 2009.

7 de Agosto de 2009. — O Director, *João Sàágua*.

202171645

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Despacho (extracto) n.º 18906/2009

Por despacho de 31 de Julho de 2009 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutora Rosa Maria Figueiredo Teodósio, autorizada a nomeação definitiva na categoria de professora auxiliar, em regime de tempo integral, com efeitos 23 de Março de 2009, ficando rescindido o contrato anterior a partir daquela data.

Conclusões do relatório final do conselho científico do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, sobre o relatório da actividade pedagógica e científica do Prof.ª Doutora Rosa Maria Figueiredo Teodósio, referente ao período de 23 de Março de 2004 a 23 de Março de 2009.

Em face dos pareceres emitidos pelos Doutores José Alexandre Gusmão Rueff Tavares e Jorge Manuel Torgal Dias Garcia, professores catedráticos da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) e estando preenchidos os requisitos referidos no n.º 4 do mesmo artigo, os professores de nomeação definitiva, reunidos em 16 de Julho de 2009, aprovaram por unanimidade, a nomeação definitiva da professora auxiliar Doutora Rosa Maria Figueiredo Teodósio.

16 de Junho de 2009. — A Presidente do Conselho Científico, *Maria Amélia Afonso Grácio.*

7 de Agosto de 2009. — Pelo Director, *Paulo Ferrinho.*

202177194

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Declaração de rectificação n.º 1960/2009

Por ter sido publicada com inexactidão a alteração ao plano de estudos do Doutoramento em Matemática Aplicada, das Faculdades de Ciências, Economia, Engenharia e do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar, constante do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 144, de p. 29 956 a p. 29 959, de 28 de Julho de 2009, procede-se, pela presente declaração da entidade emitente, à sua rectificação.

Onde se lê:

«Por despacho reitoral de 2009/07/20, no uso da competência atribuída pela Secção Permanente do Senado de 9 de Julho de 2008,

sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a alteração da Estrutura Curricular do 3.º Ciclo de Estudos conducente ao grau de mestre em Matemática Aplicada, pela Universidade do Porto, através das Faculdade de Ciências, Economia, Engenharia e do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar criado em 2 de Julho de 2008.

A alteração da estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foi comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior em 3 de Julho de 2009, de acordo com o estipulado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho.»

deve ler-se:

«Por despacho reitoral de 2009/07/20, no uso da competência atribuída pela Secção Permanente do Senado de 9 de Julho de 2008, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a alteração da Estrutura Curricular do 3.º Ciclo de Estudos conducente ao grau de doutor em Matemática Aplicada, pela Universidade do Porto, através das Faculdade de Ciências, Economia, Engenharia e do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar criado em 2 de Julho de 2008.

A alteração da estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foi comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior em 3 de Julho de 2009, de acordo com o estipulado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho.»

7 de Agosto de 2009. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

202171101

Edital n.º 888/2009

Doutor José Carlos Diogo Marques dos Santos, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, Reitor da mesma Universidade:

Faço saber que, por meu despacho de 5 de Agosto de 2009, pelo prazo de trinta dias úteis a contar da publicação do presente edital no *Diário da República*, se abre concurso documental para 1 lugar de Professor Catedrático do Departamento de Física da Faculdade de Ciências desta Universidade.

Em conformidade com o estipulado nos artigos 37.º, 38.º, 40.º, 42.º e 43.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se:

a) Os Professores Catedráticos do mesmo grupo ou disciplina de outra Universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra Escola da mesma ou de diferente Universidade;

b) Os Professores Associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer Escola ou Departamento da mesma ou de diferente Universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem pelo menos três anos de efectivo serviço docente na categoria de professor associado ou na qualidade de professor convidado, catedrático ou associado.

c) Os professores convidados, catedráticos ou associados, do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente Universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente como professores ou professores convidados daquelas categorias.

II — 1. O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do capítulo I, designadamente a certidão de agregação e certidão comprovativa do tempo de serviço na qualidade de professor associado e ou professor convidado catedrático ou associado, da qual conste, se for caso disso, os períodos de equiparação a bolseiro usufruídos;

b) Trinta exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;

2 — É facultada aos candidatos a possibilidade de entrega do *curriculum vitae* em suporte digital — CD ou DVD — em número igual ao previsto na alínea *b*) do n.º 1 do ponto II deste edital.

3 — Na hipótese de o candidato optar pela entrega do *curriculum vitae* nos termos previstos no número anterior, deverá juntar ao processo de candidatura, uma declaração sob compromisso de honra, por si subscrita, em como se compromete a entregar, no prazo que lhe for fixado, não inferior a 10 dias úteis, o número de exemplares do *curriculum vitae* em suporte de papel, caso o júri entenda solicitar-lhe.

4 — Os candidatos deverão indicar no requerimento os seguintes elementos:

a) Nome completo;
b) Filiação;
c) Número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu;
d) Data e localidade de nascimento;
e) Estado civil;
f) Profissão;
g) Residência ou endereço de contacto.

5 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de provimento em funções públicas, bastando a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no próprio requerimento ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas.

a) Nacionalidade;
b) Cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

III — 1. A Reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

2. *a*) No prazo de 30 dias úteis subsequentes ao da recepção do despacho de admissão, devem os candidatos apresentar os documentos indicados no artigo 44.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), sob pena de exclusão.

b) É igualmente facultada aos candidatos a possibilidade de entrega dos documentos referidos na alínea anterior em suporte digital aplicando-se neste caso, com as devidas adaptações, o previsto no n.º 3 do ponto II deste edital.

c) Pode ser apresentada uma declaração única para efeitos do n.º 3 do ponto II e alínea *b*) do ponto III do edital.

A este concurso é ainda aplicável o disposto nos artigos 45.º, 47.º, 48.º, n.º 1 do 49.º, 50.º, 51.º e 52.º do ECDU.

IV — Critérios e Parâmetros de avaliação em concursos para Professor Catedrático

Nos concursos para Professor Catedrático o método de selecção e os critérios de avaliação dos candidatos tomam em consideração apenas a avaliação curricular dos mesmos, sendo critérios de avaliação o mérito científico e o mérito pedagógico do curriculum.

A.Na avaliação do mérito científico dos candidatos serão considerados os seguintes parâmetros (0 a 14 valores):

I.Liderança científica (0 a 8 valores). Este indicador avalia a capacidade consolidada de autonomia científica do candidato, nomeadamente pela afirmação e relevância de um projecto científico próprio, sendo analisados:

i) Sinais de reconhecimento internacional de liderança científica, por exemplo, manifestado através de convites para conferências de prestígio, para conselhos editoriais de revistas ou de simples intervenção como par avaliador.

ii) Coordenação de projectos de investigação com financiamento externo obtido em concurso, dando atenção ao valor do financiamento, à composição da equipa proposta, aos resultados de avaliações de que tenham sido objecto, bem como aos resultados obtidos, seja em termos científicos, seja em termos de protótipos concretizados, seja ainda em termos de impacto na comunidade envolvente, através do desenvolvimento de aplicações práticas e ou acções de transferência de tecnologia.

iii) Supervisão de estudantes de mestrado ou de doutoramento cujos resultados sejam reconhecidos pela comunidade científica em publicação.

iv) Publicações de artigos científicos relevantes nomeadamente aqueles em que o candidato seja reconhecidamente autor principal.

v) Realização de obras de grande mérito e com forte componente científica ou de inovação tecnológica.

II — Outros indicadores da qualidade do desempenho científico (0 a 6 valores). Serão analisados:

i) A produção científica do candidato que tenha resultado quer em livros, quer em publicações científicas indexadas internacionalmente (por exemplo, Thomson Scientific ou Scopus), considerando o seu número, impacto da revista e citações já feitas por outros autores.

ii) Outra produção científica concretizada em resultados práticos, nomeadamente, o desenvolvimento de protótipos ou a produção de aplicações informáticas.

iii) O registo de patentes nacionais, europeias, e internacionais será também considerado, em particular quando estejam já a ser exploradas.

iv) Quando aplicável, a valorização económica dos resultados de investigação alcançados medida pelos contratos de desenvolvimento e de transferência de tecnologia a que deram origem, as patentes que resultaram e as empresas de *spin-off* para cuja criação tenham contribuído.

B. Na avaliação do mérito pedagógico dos candidatos serão considerados os seguintes parâmetros (0 a 6 valores):

Serão considerados todos os aspectos com relevância pedagógica que o candidato tenha trazido ao conhecimento do júri, desde que sejam susceptíveis de avaliação qualitativa verificável.

i) Publicações de índole pedagógica, quer em livros, quer em publicações científicas indexadas internacionalmente (por exemplo, Thomson Scientific ou Scopus), bem como o desenvolvimento e produção de materiais pedagógicos, em particular utilizando novas tecnologias (e-learning, ensino à distância), dando particular ênfase à qualidade e originalidade do material pedagógico produzido pelo candidato.

ii) Qualidade e diversidade da actividade lectiva desenvolvida pelo candidato; a avaliação da qualidade far-se-á recorrendo, sempre que possível, a métodos de avaliação pedagógica objectivos.

iii) Desenvolvimento de novos programas de disciplinas, criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, bem como a realização de projectos com impacto no processo de ensino/aprendizagem.

V — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente — Prof. Doutor José Carlos Diogo Marques dos Santos — Reitor da Universidade do Porto.

Vogais:

Prof. Doutor Alfredo Barbosa Henriques — Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa;

Prof. Doutor Carlos Manuel Bolota Alexandre Correia — Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Prof. Doutor Eduardo Jorge Seabra Lage — Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;

Prof. Doutor Luís Miguel Bernardo — Professor Catedrático do Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;

Prof. Doutor João António Bessa Meneses de Sousa — Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;

Prof. Doutor José Manuel Machado da Silva — Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;

Prof. Doutor Jorge Dias de Deus — Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa;

Profª. Doutora Maria Margarida Ramalho Ribeiro da Costa — Professora Catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Prof. Doutor Vladimir Vladlenovich Konotop — Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

VI — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E, para constar se lavrou o presente edital que vai ser afixado nos lugares de estilo.

7 de Agosto de 2009. — O Reitor, *José C. D. Marques dos Santos*.

202169467

Faculdade de Arquitectura

Despacho (extracto) n.º 18907/2009

Por despacho de 26 de Março de 2009 do presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Arquitectura da Universidade do Porto, por delegação, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com período experimental de 5 anos, com o Doutor José Maria Silva Lopes, como Professor Auxiliar, além do quadro, desta Faculdade, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 04 de Fevereiro de 2009. (não carece de visto Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

7 de Agosto de 2009. — A Directora de Serviços, *Maria Luísa Seabra*.

202172317

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 18908/2009

Na sequência do Despacho do Reitor, datado de 30/07/2009, foi alterada a tabela de emolumentos da Universidade Técnica de Lisboa constante do Despacho n.º 16 494/2002, publicado no *Diário da República* n.º 170, 2.ª série, de 25 de Julho, passando, a partir da data da publicação do presente despacho, a vigorar a seguinte tabela:

Tabela de emolumentos

Designação	Em euros
1 — Certidões de conclusão:	
1.1 — Licenciatura	20
1.2 — Mestrado	20
1.3 — Doutoramento	20
1.4 — Agregação	20
1.5 — Parte escolar de Mestrado	20
1.6 — Aptidão pedagógica e capacidade científica	20
1.7 — Cursos de especialização não conferentes de grau	20
2 — Certidões de equivalência e reconhecimento de graus:	
2.1 — Licenciado	20
2.2 — Mestre	20
2.3 — Doutor	20
3 — Certidões de inscrição, frequência ou aprovação:	
3.1 — Uma só disciplina, trabalho e estágio	10
3.2 — Por cada disciplina, trabalho ou estágio a mais	5
3.3 — Matrícula	10
3.4 — Conduta académica	10
4 — Programa e cargas horárias (por fotocópia):	
4.1 — Pela 1.ª folha	5
4.2 — Por cada folha que exceda a 1.ª	1
4.3 — Não especificada	7
5 — Certidão de narrativa ou de teor:	
5.1 — Não excedendo uma lauda	5
5.2 — Por cada lauda que exceda a 1.ª	1
6 — Certidão por fotocópia:	
6.1 — Uma só folha	5
6.2 — Por cada folha que exceda a 1.ª	1
7 — Outros processos:	
7.1 — Averbamentos	3
8 — Cartas de título de Agregação e cartas de curso:	
8.1 — Agregação	200
8.2 — Doutoramento	180
8.3 — Mestrado	150
8.4 — Licenciatura	120
9 — Diplomas de Registo:	
9.1 — Agregação	100
9.2 — Doutoramento	90
9.3 — Mestrado	90
9.4 — Licenciatura	80
9.5 — Registo de diplomas estrangeiros	25

Designação	Em euros
10 — Diplomas:	
10.1 — Parte escolar do Mestrado	75
10.2 — Parte escolar do Doutoramento	75
10.3 — Cursos de especialização	75
10.4 — Outros diplomas	75
11 — Admissão a provas académicas (*a*):	
11.1 — Agregação	600
11.2 — Doutoramento	550
11.3 — Mestrado	150
11.4 — Aptidão pedagógica e capacidade científica	150
11.5 — Acesso ao ensino superior para maiores de 23 anos	140
12 — Equivalência e reconhecimento de graus:	
12.1 — Doutoramento	550
12.2 — Mestrado	500
12.3 — Licenciatura	400
12.4 — Equivalência por disciplina	25
12.5 — Repetição de exames para melhoria de classificação, por disciplina	10
13 — Ingresso na UTL (a):	
13.1 — Candidatura de titulares de diplomas de especialização tecnológica (CET), cursos médios e cursos superiores	100
14 — Reingressos, mudanças de curso e transferências:	
14.1 — Estudantes ou ex-estudantes da Universidade Técnica de Lisboa	50
14.2 — Outros estudantes	140
15 — Multas pelo não cumprimento dos prazos de pagamento:	
15.1 — Até 5 dias úteis	10 % do valor em dívida
15.2 — De 5 a 10 dias úteis	15 % do valor em dívida
15.3 — De 11 a 15 dias úteis	25 % do valor em dívida
15.4 — De 16 a 30 dias úteis	40 % do valor em dívida
15.5 — Por cada dia para além dos 30 dias	5 % do valor em dívida
15.6 — Inscrição condicional por falta de documentos exigidos	5
15.7 — Taxa de urgência — os actos requeridos no n.º 1 poderão ser executados, em princípio, no prazo máximo de dois dias, mediante o pagamento de um a taxa de valor igual ao do acto requerido	—

(*a*) Os funcionários docentes e não docentes da UTL estão isentos do pagamento destes emolumentos, bem como os docentes de outros estabelecimentos de ensino superior, nos termos dos convénios ou acordos que existirem.

Nota. — Os emolumentos de candidatura, inscrição e matrícula nos cursos de Mestrado e pós-graduação da UTL serão definidos por cada Escola.

Este despacho entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

30 de Julho de 2009. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro.*

202170268

Despacho n.º 18909/2009

O Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, sob proposta do conselho científico do Instituto Superior Técnico, na sequência da alteração do curso de Mestrado em Engenharia Informática e de Computadores (Campus Alameda), aprova a alteração do referido curso, nos termos da seguinte legislação:

Artigos 11.º, 61.º e 74.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior;

Da alínea *g*) do artigo 29.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 57/2008, de 28 de Outubro;

Decreto-Lei 74/2006, de 24 de Março, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 107/2008, de 28 de Junho;

Despacho n.º 7287-A/2006, 2.ª série, de 31 de Março;

Despacho n.º 977/2007, 2.ª série, de 18 de Janeiro de 2007 cria o ciclo de estudos;

Despacho n.º 28758/2008, 2.ª série, de 7 de Novembro de 2008, altera o ciclo de estudos.

1.º

Alteração do curso

1 — A Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, altera a estrutura curricular do curso de Mestrado em Engenharia Informática e de Computadores (Campus Alameda).

2 — Em resultado desta alteração, a Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, confere o grau de mestre em Engenharia Informática e de Computadores (Campus Alameda) e ministra o ciclo de estudos a eles conducente.

2.º

Organização do curso

1 — O curso conducente ao grau de mestre em Engenharia Informática e de Computadores (Campus Alameda), adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito.

2 — O grau de mestre será conferido aos que satisfizerem as condições previstas no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 Junho.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular, as áreas de especialização e os planos de estudo do curso conducente ao grau de mestre em Engenharia Informática e de Computadores (Campus Alameda) é o que consta no Anexo ao presente Despacho.

4.º

Classificação final

1 — Ao grau de mestre é atribuída uma classificação final expressa no intervalo de 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final correspondente é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários para a obtenção do grau.

3 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pelo órgão competente do Instituto Superior Técnico.

5.º

Normas regulamentares do curso

O órgão competente do Instituto Superior Técnico aprova as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos, em especial as condições de natureza académica e curricular, as normas de candidatura, os critérios de selecção e seriação e o processo de fixação e divulgação das vagas e dos prazos de candidatura;

b) Condições de funcionamento;

c) Concretização da componente de dissertação/projecto;

d) Regimes de precedências e de avaliação de conhecimentos no curso;

e) Regime de prescrição do direito à inscrição, tendo em consideração, quando aplicável, o disposto sobre esta matéria na Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto;

f) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores, condições em que é admitida a co-orientação e regras a observar na orientação da dissertação;

g) Regras sobre a apresentação e entrega da dissertação/projecto e sua apreciação;

h) Prazos máximos para a realização do acto público de defesa da dissertação/projecto;

i) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri;

j) Regras sobre as provas de defesa da dissertação/projecto;

k) Processo de atribuição da classificação final;

l) Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma;

m) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico.

6.º

Início de funcionamento

1 — As normas definidas no presente despacho entram em funcionamento no ano lectivo de 2009-2010;

2 — Comunicação feita à Direcção-Geral do Ensino Superior no dia 5 de Agosto de 2009.

5 de Agosto de 2009. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro.*

ANEXO I

Estrutura Curricular e Plano de Estudos do curso de Mestrado em Engenharia Informática e de Computadores (Campus Alameda)

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Técnica de Lisboa

2 — Unidade orgânica: Instituto Superior Técnico

3 — Curso: Engenharia Informática e de Computadores (Campus Alameda)

4 — Grau: Mestre

5 — Área científica predominante do curso: Engenharia Informática e de Computadores

6 — Número de créditos para obtenção do grau: 120

7 — Duração normal do curso: 4 Semestres

8 — Opções/ramos: Neste curso existe: Um tronco comum com 51 ECTS, quatro áreas de especialização principal, alternativas, com 36 ECTS cada: Engenharia de Software; Sistemas Distribuídos; Sistemas Inteligentes; Sistemas Robóticos

Dez áreas de especialização complementar, alternativas, com 21 ECTS cada: Teoria da Computação; Codificação, Comunicação e Optimização; Sistemas de Informação Empresariais; Sistemas Multimédia; Sistemas Embebidos; Engenharia de Software; Sistemas Distribuídos; Sistemas Inteligentes; Sistemas Robóticos; Fundamentos de Engenharia Informática e, ainda uma área aplicacional com 12 ECTS.

9 — Áreas científicas:

Tronco Comum

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Áreas Científicas Transversais	CT	3	
Todas as áreas científicas do IST*	Diss	30	
Todas as áreas científicas do IST*	ProjDiss	12	
Todas as áreas científicas do IST	OL		6
Total		45	6

* A Dissertação de Mestrado poderá ser desenvolvida no âmbito de qualquer uma das Áreas Científicas do IST em domínios relacionados com o objectivo do curso.

Especialização principal

Engenharia de Software

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Área Científica de Metodologia e Tecnologia da Programação.	MTP	21	
Área Científica de Sistemas de Informação.	SI	7,5	
Área Científica de Arquitectura e Sistemas Operativos.	ASO	7,5	
Total		36	

Sistemas Distribuídos

QUADRO N.º 3

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Área Científica de Metodologia e Tecnologia da Programação.	MTP	6	
Área Científica de Arquitectura e Sistemas Operativos.	ASO	30	
Total		36	

Sistemas Inteligentes

QUADRO N.º 4

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Área Científica de Inteligência Artificial.	IA	36	
Total		36	

Sistemas Robóticos

QUADRO N.º 5

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Área Científica de Controlo, Automação e Informática Industrial	CAII	22,5	
Área Científica de Sistemas, Decisão e Controlo.	SDC	13,5	
Total		36	

Especialização Complementar

Codificação, Comunicação e Optimização

QUADRO N.º 6

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Área Científica de Sistemas, Decisão e Controlo.	SDC		7,5
Área Científica de Análise Numérica e Análise Aplicada.	ANAA		7,5
Área Científica de Álgebra e Topologia.	AlgTop		12
Área Científica de Telecomunicações.	Tele		7,5
Total			21

Sistemas Embebidos

QUADRO N.º 7

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Área Científica de Arquitectura e Sistemas Operativos.	ASO		30

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Área Científica de Sistemas, Decisão e Controlo.	SDC		6
Total			21

Sistemas Multimédia

QUADRO N.º 8

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Área Científica de Inteligência Artificial.	IA		7,5
Área Científica de Computação Gráfica e Multimédia.	CGM		28,5
Total			21

Sistemas de Informação Empresariais

QUADRO N.º 9

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Área Científica de Sistemas de Informação.	SI		28,5
Área Científica de Inteligência Artificial.	IA		7,5
Total.			21

Teoria da Computação

QUADRO N.º 10

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Área Científica de Metodologia e Tecnologia da Programação.	MTP		7,5
Área Científica de Lógica e Computação.	LogCom		24
Total			21

Engenharia de Software

QUADRO N.º 11

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Área Científica de Metodologia e Tecnologia da Programação.	MTP		21
Área Científica de Sistemas de Informação.	SI		7,5
Área Científica de Arquitectura e Sistemas Operativos.	ASO		7,5
Total			21

Sistemas Distribuídos

QUADRO N.º 12

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Área Científica de Metodologia e Tecnologia da Programação.	MTP		6
Área Científica de Arquitectura e Sistemas Operativos.	ASO		30
Total.			21

Sistemas Inteligentes

QUADRO N.º 13

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Área Científica de Inteligência Artificial.	IA		36
Total.			21

Sistemas Robóticos

QUADRO N.º 14

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Área Científica de Sistemas, Decisão e Controlo.	SDC		13,5
Área Científica de Controlo, Automação e Informática Industrial.	CAII		22,5
Total			21

Fundamentos de Engenharia Informática

QUADRO N.º 15

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Área Científica de Arquitectura e Sistemas Operativos.	ASO		13,5
Área Científica de Telecomunicações	Tele		6
Área Científica de Computação Gráfica e Multimédia.	CGM		13,5
Área Científica de Inteligência Artificial	IA		7,5
Área Científica de Metodologia e Tecnologia da Programação.	MTP		21
Área Científica de Sistemas de Informação.	SI		6
Total.			21

Área Aplicacional

QUADRO N.º 16

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Todas as áreas científicas do IST	OL		12
Total.			12

Universidade Técnica de Lisboa

Instituto Superior Técnico

Mestrado Engenharia Informática e de Computadores (Campus Alameda)

Mestrado

Engenharia Informática e de Computadores

Tronco Comum

QUADRO N.º 17

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Portfolio III	CT	Semestral	42	14	0	0	0	0	0	0	1,5	
Portfolio IV	CT	Semestral	42	14	0	0	0	0	0	0	1,5	
Dissertação de Mestrado em Engenharia Informática e de Computadores.	Diss	Semestral	840	10	0	0	0	0	0	0	30	
Projecto de Dissertação de Mestrado em Engenharia Informática e de Computadores.	ProjDiss	Semestral	336	4	0	0	0	0	0	0	12	
Opção Livre	OL	Semestral	168	-	-	-	-	-	-	-	6	

Especialização Principal — Engenharia de Software

QUADRO N.º 18

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Arquitecturas de Software	MTP	Semestral	210	42	0	21	0	0	0	0	7,5	
Programação Avançada	MTP	Semestral	210	42	0	21	0	0	0	0	7,5	
Qualidade de Software	MTP	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6	
Gestão de Projectos Informáticos	SI	Semestral	210	42	0	21	0	0	0	0	7,5	
Plataformas para Aplicações Distribuídas na Internet.	ASO	Semestral	210	42	0	21	0	0	0	0	7,5	

Especialização Principal — Sistemas Distribuídos

QUADRO N.º 19

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Ambientes Virtuais de Execução	ASO	Semestral	210	42	0	21	0	0	0	0	7,5	
Computação Paralela e Distribuída	MTP	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6	
Segurança Informática em Redes e Sistemas.	ASO	Semestral	210	42	0	21	0	0	0	0	7,5	
Computação Móvel	ASO	Semestral	210	42	0	21	0	0	0	0	7,5	
Plataformas para Aplicações Distribuídas na Internet.	ASO	Semestral	210	42	0	21	0	0	0	0	7,5	

Especialização Principal — Sistemas Inteligentes

QUADRO N.º 20

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Língua Natural	IA	Semestral	210	42	0	21	0	0	0	0	7,5	
Representação do Conhecimento e Raciocínio	IA	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Procura e Planeamento	IA	Semestral	210	42	0	21	0	0	0	0	7,5	
Agentes Autónomos e Sistemas Multi-Agente	IA	Semestral	210	42	0	21	0	0	0	0	7,5	
Sistemas de Apoio à Decisão	IA	Semestral	210	42	0	21	0	0	0	0	7,5	

Especialização Principal — Sistemas Robóticos

QUADRO N.º 21

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Controlo e Decisão Inteligente	CAII	Semestral	210	42	0	0	28	0	0	0	7,5	
Modelação e Controlo de Sistemas de Produção	CAII	Semestral	210	42	0	42	0	0	0	0	7,5	
Robótica	SDC	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6	
Sistemas de Automação	CAII	Semestral	210	42	0	28	0	0	0	0	7,5	
Processamento de Imagem e Visão Artificial	SDC	Semestral	210	42	0	42	0	0	0	0	7,5	

Especialização Complementar — Codificação, Comunicação e Optimização

QUADRO N.º 22

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Algoritmos e Optimização	SDC	Semestral	210	42	21	0	14	0	0	0	7,5	Opcional
Análise Numérica	ANAA	Semestral	210	42	21	0	0	0	0	0	7,5	Opcional
Programação Matemática	AlgTop	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional
Teoria de Informação	Tele	Semestral	210	42	42	0	0	0	0	0	7,5	Opcional
Combinatória e Teoria de Códigos	AlgTop	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional

Opcional — pelo menos 21 ECTS

Especialização Complementar — Sistemas Embebidos

QUADRO N.º 23

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Ambientes Inteligentes	ASO	Semestral	210	42	0	21	0	0	0	0	7,5	Opcional
Plataformas para o Desenvolvimento de Aplicações para Sistemas Embebidos	ASO	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6	Opcional
Arquitecturas para Computação Embebida	ASO	Semestral	210	42	0	21	0	0	0	0	7,5	Opcional
Computação Móvel	ASO	Semestral	210	42	0	21	0	0	0	0	7,5	Opcional
Processamento Digital de Sinais	SDC	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6	Opcional

Opcional — pelo menos 21 ECTS

Especialização Complementar — Sistemas Multimédia

QUADRO N.º 24

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Animação e Visualização Tridimensional	CGM	Semestral	210	42	0	21	0	0	0	0	7,5	Opcional
Programação 3D para Simulação de Jogos	CGM	Semestral	210	42	0	21	0	0	0	0	7,5	Opcional
Agentes Autónomos e Sistemas Multi-Agente	IA	Semestral	210	42	0	21	0	0	0	0	7,5	Opcional
Produção de Conteúdos Multimédia	CGM	Semestral	210	42	0	21	0	0	0	0	7,5	Opcional
Concepção Centrada no Utilizador	CGM	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6	Opcional

Opcional — pelo menos 21 ECTS

Especialização Complementar — Sistemas de Informação Empresariais

QUADRO N.º 25

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Arquitectura Organizacional de Sistemas de Informação.	SI	Semestral	210	42	0	21	0	0	0	0	7,5	Opcional
Arquitectura, Processos e Ferramentas de Sistemas de Informação.	SI	Semestral	210	42	0	21	0	0	0	0	7,5	Opcional
Sistemas Empresariais Integrados	SI	Semestral	210	42	0	21	0	0	0	0	7,5	Opcional
Sistemas de Apoio à Decisão	IA	Semestral	210	42	0	21	0	0	0	0	7,5	Opcional
Gestão e Tratamento de Informação	SI	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6	Opcional

Opcional — pelo menos 21 ECTS

Especialização Complementar — Teoria da Computação

QUADRO N.º 26

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Tópicos Avançados em Algoritmos	MTP	Semestral	210	42	21	0	0	0	0	0	7,5	Opcional
Computabilidade e Complexidade	LogCom	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional
Introdução à Computabilidade e Complexidade	LogCom	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional
Lógica Matemática	LogCom	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional
Criptografia e Protocolos de Segurança	LogCom	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional

Opcional — pelo menos 21 ECTS

Especialização Complementar — Engenharia de Software

QUADRO N.º 27

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Arquitecturas de Software	MTP	Semestral	210	42	0	21	0	0	0	0	7,5	Opcional
Programação Avançada	MTP	Semestral	210	42	0	21	0	0	0	0	7,5	Opcional
Gestão de Projectos Informáticos	SI	Semestral	210	42	0	21	0	0	0	0	7,5	Opcional
Plataformas para Aplicações Distribuídas na Internet	ASO	Semestral	210	42	0	21	0	0	0	0	7,5	Opcional
Qualidade de Software	MTP	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6	Opcional

Opcional — pelo menos 21 ECTS

Especialização Complementar — Sistemas Distribuídos

QUADRO N.º 28

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Ambientes Virtuais de Execução	ASO	Semestral	210	42	0	21	0	0	0	0	7,5	Opcional
Segurança Informática em Redes e Sistemas	ASO	Semestral	210	42	0	21	0	0	0	0	7,5	Opcional
Computação Móvel	ASO	Semestral	210	42	0	21	0	0	0	0	7,5	Opcional
Plataformas para Aplicações Distribuídas na Internet.	ASO	Semestral	210	42	0	21	0	0	0	0	7,5	Opcional
Computação Paralela e Distribuída	MTP	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6	Opcional

Opcional — pelo menos 21 ECTS

Especialização Complementar — Sistemas Inteligentes

QUADRO N.º 29

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Língua Natural	IA	Semestral	210	42	0	21	0	0	0	0	7,5	Opcional
Procura e Planeamento	IA	Semestral	210	42	0	21	0	0	0	0	7,5	Opcional
Agentes Autónomos e Sistemas Multi-Agente	IA	Semestral	210	42	0	21	0	0	0	0	7,5	Opcional
Sistemas de Apoio à Decisão	IA	Semestral	210	42	0	21	0	0	0	0	7,5	Opcional
Representação do Conhecimento e Raciocínio	IA	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional

Opcional — pelo menos 21 ECTS

Especialização Complementar — Sistemas Robóticos

QUADRO N.º 30

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Controlo e Decisão Inteligente	CAII	Semestral	210	42	0	0	28	0	0	0	7,5	Opcional
Modelação e Controlo de Sistemas de Produção	CAII	Semestral	210	42	0	42	0	0	0	0	7,5	Opcional
Sistemas de Automação	CAII	Semestral	210	42	0	28	0	0	0	0	7,5	Opcional
Processamento de Imagem e Visão Artificial	SDC	Semestral	210	42	0	42	0	0	0	0	7,5	Opcional
Robótica	SDC	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6	Opcional

Opcional — pelo menos 21 ECTS

Especialização Complementar — Fundamentos de Engenharia Informática

QUADRO N.º 31

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Sistemas Distribuidos	ASO	Semestral	210	42	0	21	0	0	0	0	7,5	Opcional
Arquitectura de Computadores	ASO	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6	Opcional
Redes de Computadores	Tele	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6	Opcional
Interfaces Pessoa-Máquina	CGM	Semestral	210	42	0	21	0	0	0	0	7,5	Opcional

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Computação Gráfica	CGM	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6	Opcional
Inteligência Artificial	IA	Semestral	210	42	0	21	0	0	0	0	7,5	Opcional
Análise e Síntese de Algoritmos	MTP	Semestral	210	42	0	21	0	0	0	0	7,5	Opcional
Engenharia de Software	MTP	Semestral	210	42	0	21	0	0	0	0	7,5	Opcional
Programação com Objectos	MTP	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6	Opcional
Modelação	SI	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6	Opcional

Opcional — pelo menos 21 ECTS

Área Aplicacional — Aplicações de Engenharia Informática

QUADRO N.º 32

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Unidades curriculares de opção	OL	Semestral	336								12	Opção 1

Opção 1 — Anualmente serão oferecidos diversos conjuntos de 12 ECTS correspondentes Área Aplicacionais distintas

202166567

Despacho n.º 18910/2009

Curso de Licenciatura em Engenharia Florestal

Alteração

Curso de Licenciatura em Engenharia Florestal e dos Recursos Naturais

Nos termos dos artigos 11.º, 61.º e 74.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior; da alínea *g*) do artigo 29.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 57/2008, de 28 de Outubro; do Decreto-Lei 74/2006, de 24 de Março, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 107/2008, de 28 de Junho e do Despacho n.º 7287-A/2006, 2.ª série, de 31 de Março, o Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, sob proposta do conselho científico do Instituto Superior de Agronomia, aprova a alteração do curso de Licenciatura em Engenharia Florestal.

1.º

Alteração do curso

1 — O curso de Licenciatura em Engenharia Florestal foi adequado por Despacho n.º 22103/2006, publicada no *Diário da República,* n.º 209, 2.ª série, de 30 de Outubro de 2006, sendo o plano de estudos posteriormente alterado de acordo com o Despacho n.º 23534/2008, publicada no *Diário da República* n.º 180, 2.ª série, de 17 de Setembro de 2008.

2 — A Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior de Agronomia, altera a designação do curso mencionado em 1., para Licenciatura em Engenharia Florestal e dos Recursos Naturais.

3 — Mantêm-se inalterados os artigos n.º 4 e 5 do curso, aprovados no Despacho n.º 23534/2008, publicado no *Diário da República,* n.º 180, 2.ª série, de 17 de Setembro de 2008.

2.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos, são os que passam a constar do Anexo ao presente Despacho.

3.º

Início de funcionamento

1 — As alterações constantes no presente despacho entram em funcionamento no ano lectivo 2009-2010;

2 — A comunicação à Direcção-Geral do Ensino Superior foi efectuada no dia 6 de Agosto de 2009.

6 de Agosto de 2009. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro.*

ANEXO

Estrutura Curricular e Plano de Estudos do curso de Licenciatura em Engenharia Florestal e dos Recursos Naturais

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Técnica de Lisboa (UTL).

2 — Unidade orgânica: Instituto Superior de Agronomia (ISA).

3 — Curso: Engenharia Florestal e dos Recursos Naturais.

4 — Grau: Licenciado.

5 — Área científica predominante do curso: Engenharia Florestal.

6 — Número de créditos para a obtenção do grau: 180 ECTS.

7 — Duração normal do curso: 3 anos.

8 — Áreas Científicas:

Áreas científicas

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Biologia	BIO	27,0	–
Física	FIS	12,0	–
Matemática	MAT	19,5	–
Química	QUI	12,0	–
Ecologia	ECO	15,0	–
Engenharia Florestal	EFL	57,0	–
Ciências da Terra	CDT	22,5	–
Ciências Económicas e Sociais	CES	15,0	–
Total		180	

Unidades curriculares

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas) (*)		Créditos
			Total	Contacto	
1.º ano					
Biologia	BIO	Anual	324	T:80; PL:100; OT: 20	12
Física	FIS	Anual	324	T:80; PL:100; OT: 20	12
Matemática e Informática	MAT	Anual	324	T:80; PL:100; OT: 20	12
Química Geral e Bioquímica	QUI	Anual	324	T:80; PL:100; OT: 20	12
Introdução à Engenharia Florestal	EFL	Anual	324	T:80; TP:40; TC:40; OT: 40	12
2.º ano/1.º semestre					
Biologia Florestal	BIO	Semestral	202,5	T:40; TP:50; TC:20; OT:10	7,5
Climatologia e Recursos Hídricos	CDT	Semestral	202,5	T:40; TP:50; TC:20; OT:10	7,5
Estatística	MAT	Semestral	202,5	T:40; TP:50; TC:20; OT:10	7,5
Solos e Nutrição Vegetal	CDT	Semestral	202,5	T:40; PL:50; TC:20; OT:10	7,5
2.º semestre					
Geomática	CDT	Semestral	202,5	T:40; TP:50; TC:20; OT:10	7,5
Inventário Florestal	EFL	Semestral	202,5	T:40; TP:50; TC:20; OT:10	7,5
Produtos Florestais	EFL	Semestral	202,5	T:40; TP:50; TC:20; OT:10	7,5
Ecologia	ECO	Semestral	202,5	T:40; TP:60; OT:10	7,5
3.º ano					
Silvicultura	EFL	Anual	405	T:80; TP:100; TC:40; OT:20	15
3.º ano/1.º semestre					
Ordenamento e Gestão Florestal	CES	Semestral	202,5	T:40; TP:50; TC:20; OT:10	7,5
Recursos Faunísticos	BIO	Semestral	202,5	T:40; TP:50; TC:20; OT:10	7,5
Tecnologia de Produtos Florestais	EFL	Semestral	202,5	T:40; TP:50; TC:20; OT:10	7,5
2.º semestre					
Gestão de Habitats e de Recursos Faunísticos	ECO	Semestral	202,5	T:40; TP:50; TC:20; OT:10	7,5
Protecção Florestal	EFL	Semestral	202,5	T:40; TP:50; TC:20; OT:10	7,5
Políticas e Projectos Florestais	CES	Semestral	202,5	T:40; TP:50; TC:20; OT:10	7,5

202168616

Faculdade de Medicina Veterinária

Deliberação (extracto) n.º 2387/2009

1 — O Conselho Administrativo da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa, em reunião realizada no dia 3 de Março de 2009, deliberou, ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, dos artigos 38.º e 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e dos artigos 35.º e 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delegar:

a) No Presidente do Conselho Directivo, Professor Doutor Luís Tavares a competência para autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços prevista na alínea *b*) do n.º 1, na alínea *b*) do n.º 2 e na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, até ao montante de € 125 000,00;

b) Na Vice-Presidente do Conselho Directivo, Professora Doutora Cristina Lobo Vilela, a competência para autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços prevista na alínea *b*) do n.º 1, na alínea *b*) do n.º 2 e na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, até ao montante de € 50.000,00;

c) No Chefe da Divisão de Recursos Financeiros, licenciado António Morais, a competência para autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços prevista na alínea *b*) do n.º 1, na alínea *b*) do n.º 2 e na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, até ao montante de € 5 000,00;

2 — Os montantes referidos não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA).

3 — Deliberou, ainda, o Conselho Administrativo que os documentos de despesa submetidos à sua autorização podem ser pagos com o visto de apenas dois dos seus membros.

4 — A presente deliberação produz efeitos a partir de 3 de Março de 2009, ficando, por este meio, ratificados os actos praticados pelos membros do conselho administrativo até à presente data.

31 de Julho de 2009. — O Presidente, *Luís Manuel Morgado Tavares*.

202170349

Deliberação (extracto) n.º 2388/2009

[artigo 7.º, alínea *n*), do Despacho Normativo n.º 35-A/2008, de 28 de Julho]

1 — O Conselho Administrativo da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa, em reunião realizada no dia 4 de Maio de 2009, deliberou nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, dos artigos 38.º e 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e dos artigos 35.º e 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delegar:

a) No Secretário, licenciado João Carlos Mingachos Oliveira, a competência para autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e

serviços prevista na alínea *b*) do n.º 1, na alínea *b*) do n.º 2 e na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto--Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, até ao montante de € 5 000,00;

2 — Os montantes referidos não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA).

3 — Deliberou, ainda, o Conselho Administrativo que os documentos de despesa submetidos à sua autorização podem ser pagos com o visto de apenas dois dos seus membros.

4 — A presente deliberação produz efeitos a partir de 4 de Maio de 2009, ficando, por este meio, ratificados os actos praticados no âmbito definido pela presente deliberação, até à data da sua publicação no *Diário da República*.

31 de Julho de 2009. — O Presidente, *Luís Manuel Morgado Tavares*.

202172399

Instituto Superior de Economia e Gestão

Despacho n.º 18911/2009

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, de 1 de Outubro de 2007, proferido por delegação do Reitor da mesma Universidade de 2007/05/25, foi autorizado o contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, por um ano, como Professor Auxiliar Convidado, a tempo parcial (40%), do licenciado Sérgio Filipe Marques da Costa Ferreira, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2007. (Não carece de fiscalização prévia do T.C.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo n.º 15.º do ECDU, publicado em anexo a Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

Sérgio Filipe Marques da Costa Ferreira, possui experiência docente no ensino superior nomeadamente no ISEG, onde tem leccionado as disciplinas de Economia da Empresa e Contabilidade, Contabilidade Geral e Análise de Balanços, Análise de Projectos e Investimentos, Cálculo Financeiro, Estratégia Empresarial, Concorrência e Competitividade, Análise Financeira e Gestão Financeira 1, bem como, formador no Instituto de Formação Bancária, no Curso Superior de Gestão Bancária.

Considerando, que a par da sua actividade docente, tem exercido funções como consultor do Conselho de Administração da Petrogal, da Mundinter, SA e consultor do Banco ESSI, Presidente do Conselho de Administração de diversas empresas, como a Mundigere e a Copergest — Companhia Portuguesa de Gestão e Desenvolvimento Imobiliário, SA, entre outros.

Considerando o *curriculum vitae,* e atendendo à sua vasta experiência e ao trabalho desenvolvido, é entendimento unânime dos Professores do Departamento de Gestão, aqui materialmente expresso pelos signatários, que deverá proceder-se à alteração do seu contrato, passando a sua categoria de Assistente Convidado para Professor Auxiliar Convidado. Por essa razão somos a propor a contratação do Assistente Convidado Sérgio Filipe da Costa Ferreira como Professor Auxiliar Convidado do ISEG (a tempo parcial — 40%) com efeitos a partir desta data.

Os relatores: Professor Catedrático João Luis Correia Duque, Professor Catedrático João Carlos Carvalho das Neves e Professor Associado José António Azevedo Pereira

7 de Agosto de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *António de Ascenção Mendonça*.

202169515

Despacho n.º 18912/2009

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, de 1 de Outubro de 2007, proferido por delegação do Reitor da mesma Universidade de 2007/05/25, foi autorizado o contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, por um ano, como Professor Auxiliar Convidado, a tempo parcial (40 %), do licenciado José Guilherme Santos Alves, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2007. (Não carece de fiscalização prévia do T.C.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do ECDU, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

José Guilherme dos Santos Alves, possui experiência docente no ensino superior nomeadamente no ISEG, onde tem leccionado as disciplinas da área de Marketing desde 1976, na Escola Superior de Marketing e Publicidade (IADE) bem como, formador em diversas empresas, no IFEA onde leccionou no curso de *e-learning.*

Considerando, que a par da sua actividade docente, tem exercido funções como consultor da Intervoz Publicidade, Grupo Renascença (2002), RH Mais (2003-2005), no ISEG na Divisão de Marketing na parte de Planeamento e Implementação (2003-2007), no IDEFE, integrando a equipa de consultores seniores que preparou o Plano Estratégico de Marketing e Projecto (2004-2005), Director Coordenador (1993-2001) na Intervoz Publicidade, Director de Marketing da Sovena (1991) e na Central de Cervejas (1984-1987), entre outros.

Considerando o *curriculum vitae,* e atendendo à sua vasta experiência e ao trabalho desenvolvido, é entendimento unânime dos Professores do Departamento de Gestão, aqui materialmente expresso pelos signatários, que deverá proceder-se à alteração do seu contrato, passando a sua categoria de Assistente Convidado para Professor Auxiliar Convidado. Por essa razão somos a propor a contratação do Assistente Convidado José Guilherme dos Santos Alves como Professor Auxiliar Convidado do ISEG (a tempo parcial — 40 %) com efeitos a partir desta data.

Os relatores: Professor Catedrático João Luis Correia Duque, Professor Catedrático João Carlos Carvalho das Neves e Professor Associado José António Azevedo Pereira

7 de Agosto de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *António de Ascenção Mendonça*.

202169442

Despacho (extracto) n.º 18913/2009

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, de 1 de Outubro de 2007, proferido por delegação do Reitor da mesma Universidade de 2007/05/25, foi autorizado o contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, por um quinquénio, como Professor Auxiliar, do Doutor Montezuma Boaventura Guimarães Dumangane, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2007. (Não carece de fiscalização prévia do T.C.)

7 de Agosto de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *António de Ascenção Mendonça*.

202170357

Despacho (extracto) n.º 18914/2009

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, de 1 de Outubro de 2007, proferido por delegação do Reitor da mesma Universidade de 2007/05/25, foi autorizada a alteração da percentagem contratual de 20 % para 0 %, do contrato administrativo de provimento de Assistente Convidado, do licenciado Carlos Adelino Fernandes Pimenta, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2007: (Não carece de fiscalização prévia do T.C.)

7 de Agosto de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *António de Ascensão Mendonça*.

202170527

Despacho n.º 18915/2009

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, de 1 de Outubro de 2007, proferido por delegação do Reitor da mesma Universidade de 2007/05/25, foi autorizado o contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, por um ano, como Professor Auxiliar Convidado, a tempo parcial (50 %), do licenciado Carlos Manuel da Costa Bastardo, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2007. (Não carece de fiscalização prévia do T.C.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do ECDU, publicado em anexo a Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

O docente Carlos Manuel Costa Bastardo licenciou-se em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Economia da Universidade Técnica de Lisboa em 1985, prestou provas de Aptidão Científica e Pedagógica no ISEG em 1992, possui experiência docente no ensino superior nomeadamente no ISEG (1987-presente), onde tem leccionado as disciplinas da área Financeira, leccionando as disciplinas de: Economia da Empresa e Contabilidade na licenciatura em Economia, e Contabilidade Analítica e Gestão Orçamental, Gestão Financeira, Financiamento da Empresa, Gestão Financeira II, Gestão das Empresas Financeiras e Planeamento e Financiamento da Empresa, na licenciatura em Gestão. Leccionou também na Pós-graduação de Análise Financeira as disciplinas de: Finanças da Empresa, Análise e Avaliação de Acções, Fontes e Instrumentos de Informação Financeira e Análise e Avaliação de Obrigações (1996-1998). Tem também exercido funções docentes no IFB/ISGB sendo responsável da disciplina Introdução aos Mercados

Financeiros do 2.º ano do Curso Geral Bancário, e da disciplina Corporate Finance da Pós-Graduação em Mercados Financeiros.

Considerando, que a par da sua actividade docente, tem exercido funções como Director Coordenador do Centro de Investimentos do Private Bank do Banco Português de Negócios (2005-presente), Director da Gestão de Activos financeiros de Barclays Bank PLC em Portugal e director-geral da Barclays Fundos SGFIM (2000-2005), Membro da Comissão Consultiva da Associação Portuguesa de Fundos de Investimento, Pensões e Património, em representação do Barclays Bank PLC (2003-2005), foi ainda, Director Adjunto e Director do Banco Bilbao e Vizcaya, Portugal (1990-2000).

O Dr. Carlos Manuel Costa Bastardo é autor de diversos livros e tem publicado numerosos artigos de opinião e temáticos em jornais e revistas nacionais da sua área de especialização, assim, atendendo à sua vasta experiência e ao trabalho desenvolvido, é entendimento unânime dos Professores do Departamento de Gestão, aqui materialmente expresso pelos signatários, que deverá proceder-se à alteração do seu contrato, passando a sua categoria de Assistente Convidado para Professor Auxiliar Convidado. Por essa razão somos a propor a contratação do docente Carlos Manuel Costa Bastardo como Professor Auxiliar Convidado do ISEG (a tempo parcial — 50 %) com efeitos a partir da presente data.

Os relatores: Professor Catedrático João Luis Correia Duque, Professor Catedrático João Carlos Carvalho das Neves e Professor Associado José António Azevedo Pereira

7 de Agosto de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *António de Ascenção Mendonça*.

202170316

SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Despacho (extracto) n.º 18916/2009

De harmonia com o disposto no artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, determino que durante a minha ausência, de acordo com o plano de férias aprovado, serei substituído indistintamente pela directora de Serviços de Apoio ao Estudante e pela chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

5 de Agosto de 2009. — O Administrador, *Hélder Castanheira.*

202176335

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Despacho (extracto) n.º 18917/2009

Por despacho de 31 de Julho de 2009, do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 119.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, autorizada, a exoneração do Professor Adjunto Aurélio Lima Araújo, a exercer funções na Escola Superior de Tecnologia e de Gestão de Bragança a partir do dia 1 de Setembro de 2009.

7 de Agosto de 2009. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

202169418

Despacho (extracto) n.º 18918/2009

Por despacho de 30 de Julho de 2009, do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 119.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, autorizada, a rescisão do contrato administrativo de provimento por mútuo acordo do Equiparado a Assistente do 1.º Triénio, André Filipe Morais Pinto Novo, em regime de tempo parcial, da Escola Superior de Saúde de Bragança a partir do dia 22 de Julho de 2009.

7 de Agosto de 2009. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

202169661

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho (extracto) n.º 18919/2009

Considerando que a Mestre Maria Leonor de Lencastre Albuquerque Charrua Salgado Godinho técnica superior deste Instituto, tem desempenhado funções dirigentes ininterruptamente desde 17/02/1997;

Considerando que a mesma à data de início de exercício de funções dirigentes detinha a categoria de técnico superior principal passando a assessor a partir de 20/02/1997;

Considerando que perfez, os módulos de tempo de exercício de funções dirigentes necessários à progressão e aferidos de acordo com a avaliação de desempenho efectuada nos termos da Lei;

Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro:

Determino que a Mestre Maria Leonor de Lencastre Albuquerque Charrua Salgado Godinho, assessor principal, da carreira técnica superior, fique posicionada no escalão 4 índice 900, da respectiva categoria, com efeitos a 01/01/2009.

7 de Agosto de 2009. — A Presidente, *Ana Maria Baptista Oliveira Dias Malva Vaz*.

202169945

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 18920/2009

Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro e do n.º 2 do artigo 18.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, homologados pelo Despacho Normativo n.º 59-A/2008, de 14 de Novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 225, de 19 de Novembro, nomeio para o cargo de Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra o Senhor Prof. João Benjamim Rodrigues Pereira, em regime de comissão de serviço.

A presente nomeação produz efeitos à data de 07 de Agosto de 2009.

5 de Agosto de 2009. — O Presidente, *Rui Jorge da Silva Antunes*.

202170146

Despacho n.º 18921/2009

Por Despacho do Exmo. Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Professor Doutor Rui Jorge da silva Antunes, de 05.08.2009.

Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro e do n.º 2 do artigo 18.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, homologados pelo Despacho Normativo n.º 59-A/2008, de 14 de Novembro, publicado no DR. 2.º Série n.º 225, de 19 de Novembro, nomeio para o cargo de Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra a Senhora Professora Maria João Pinto Cardoso, em regime de comissão de serviço.

A Presente nomeação produz efeitos à data de 17 de Agosto de 2009

7 de Agosto de 2009. — O Presidente, *Rui Jorge da Silva Antunes*.

202172309

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Declaração de rectificação n.º 1961/2009

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho n.º 18282/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 151, de 6 de Agosto de 2009, rectifica-se que, no número 1 foi indicada a docente Carla Maria de Jesus Montez Fernandes, Professora Adjunto, da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar de Peniche, a qual não deveria constar, procedendo-se, a seguir, à republicação parcial do acto rectificando, na sua versão corrigida:

1 — Autorizo a equiparação a bolseiro com dispensa total de serviço pelo período de um ano, correspondente ao ano lectivo de 2009-2010, aos seguintes docentes:

Nome do docente	Categoria	Escola
Filipe Tadeu Soares Oliveira	Equip. Assistente 2.º Triénio	Escola Superior de Tecnologia e Gestão.
Carla Sofia Ramos Tecelão	Equip. Assistente 1.º Triénio	Escola Superior de Turismo e de Tecnologia do Mar de Peniche.
Sofia Teixeira Eurico	Equip. Assistente 1.º Triénio	Escola Superior de Turismo e de Tecnologia do Mar de Peniche.

30 de Julho de 2009. — O Presidente em Exercício, *João Paulo dos Santos Marques.*

202177007

Deliberação n.º 2389/2009

Delegação de competências — Considerando:

a) A renúncia do mandato pelo Presidente do Instituto, Professor Luciano Rodrigues de Almeida;

b) A subsequente deliberação do Conselho Geral tomada em reunião extraordinária de 31.07.2009 e a tomada de posse do Presidente do Instituto, em exercício, Professor João Paulo dos Santos Marques;

c) A consequente caducidade da delegação concedida pelos n.º 1 a 3 da deliberação de Delegação de Competências n.º 3116/2008 publicada na 2.ª série do *Diário da República* de 26.11.2008, ao Presidente e Vice-Presidentes do Instituto Politécnico de Leiria, para autorizar despesas, bem como a caducidade das autorizações de subdelegação nos Directores das Escolas integradas, concedidas pela referida deliberação, bem como da deliberação n.º 1122/2009 de 01.04.2009, publicada na 2.ª Série do *Diário da República* de 15.04.2009; Deliberação n.º 1395/2009 de 07.05.2009, publicada na 2.ª Série do *Diário da República* de 15.05.2009; Deliberação n.º 1450/2009 de 14.05.2009, publicada na 2.ª Série do *Diário da República* de 22.05.2009, que operaram nos termos da al. *b*) do artigo 40.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), por força da referida mudança do titular do órgão delegado;

d) Que se mantém a necessidade de delegação das referidas competências para o novo titular do órgão, tendo em conta:

i. A entrada em vigor do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 18-A/2008, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 62, de 28 de Março de 2008;

ii. A necessidade de facilitar os procedimentos relativos à gestão corrente do Instituto Politécnico de Leiria;

iii. O disposto no artigo 22.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, na redacção dada pelo Despacho Normativo n.º 6/2006, de 3 de Fevereiro, publicado na 1.ª série B do *Diário da República,* n.º 25, de 3 de Fevereiro, e no artigo 25.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro;

iv. A previsão do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

v. As normas constantes dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA):

O conselho administrativo do Instituto Politécnico de Leiria, reunido em 5 de Agosto de 2009, delibera, ao abrigo do artigo 8.º da Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro conjugado com o n.º 2 do artigo 23.º e com o n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, e bem assim nos termos do n.º 3 do art. 35.º do CPA:

1 — Delegar no presidente do Instituto Politécnico de Leiria, em exercício, Professor João Paulo dos Santos Marques, as competências para autorizar despesas e pagamentos até € 25.000;

2 — Autorizar o presidente do Instituto Politécnico de Leiria, em exercício, nos termos do n.º 2 do artigo 23.º, do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho e do n.º 1 do artigo 36.º do CPA, a subdelegar a referida competência no vice-presidente do Instituto Politécnico de Leiria Professor Nuno André Oliveira Mangas e nos directores das Escolas integradas.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 41.º do CPA, a delegação constante do n.º 1 é extensiva ao vice-presidente do Instituto Politécnico de Leiria, quando no exercício de funções em regime de substituição.

4 — De acordo com o n.º 1 do artigo 36.º e o n.º 3 do artigo 109.º do CCP a delegação da competência para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar implica a delegação das demais competências do órgão competente para a decisão de contratar atribuídas pelo referido Código.

5 — Consideram-se ratificados todos os actos, que no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido entretanto praticados pelo presidente do Instituto Politécnico, em exercício, desde a data da sua tomada de posse, i.e., a 31 de Julho de 2009 e até à publicação da presente deliberação no *Diário da República*.

5 de Agosto de 2009. — O Presidente em Exercício, *João Paulo dos Santos Marques*. — O Vice-Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*. — A Administradora, *Eugénia Maria Lucas Ribeiro*.

202179746

Despacho n.º 18922/2009

Por Despacho do Exmo. Senhor Presidente do Conselho Geral do Instituto Politécnico de Leiria, Jorge Carvalho Arroteia, de 31 de Julho de 2009:

Torno público que aos trinta e um dias de Julho de 2009, pelas dezassete horas, na Sala de Actos do Edifício-Sede do Instituto Politécnico de Leiria, compareceu perante o Conselho Geral, o Vice-Presidente João Paulo dos Santos Marques, Bilhete de Identidade n.º 4411535, emitido em 06-04-2004, pelo Arquivo de Identificação de Leiria, escolhido pelo Conselho Geral, a fim de tomar posse como Presidente em exercício do IPL, em cumprimento do artigo quadragésimo terceiro, números três e quatro dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, inserido no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de vinte e um de Julho de dois mil e oito, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 1826/2008, inserida no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de treze de Agosto de dois mil e oito. Tendo prestado compromisso de honra, foi-lhe, por mim, Presidente do Conselho Geral do Instituto Politécnico de Leiria, conferida posse. Publique-se no *Diário da República*, para os devidos efeitos.

31 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho Geral, *Jorge Carvalho Arroteia*.

202169426

Despacho n.º 18923/2009

Delegação de competências

Considerando:

a) A renúncia do mandato pelo Presidente do Instituto, Professor Luciano Rodrigues de Almeida;

b) A subsequente deliberação do Conselho Geral tomada em reunião extraordinária de 31-07-2009 e a minha tomada de posse como Presidente em exercício;

c) A consequente caducidade da delegação concedida pelo despacho de delegação de competência n.º 4161/2009, de 26-01-2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 02-02-2009, que operou nos termos da alínea *b*) do artigo 40.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), por força da referida mudança do titular do órgão delegante;

d) Que se mantém a necessidade da referida delegação da competência pelo novo titular do órgão;

Ao abrigo do disposto pelo n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, pelo n.º 8 do artigo 44.º e pelo n.º 4 do artigo 94.º dos novos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, homologados pelo despacho normativo n.º 35/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 21 de Julho de 2008, rectificado pela declaração de rectificação n.º 1826/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 13 de Agosto de 2008;

Tendo presente ainda a previsão dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA):

1 — Delego no Administrador dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Leiria, Mestre Miguel Júlio Teixeira Guerreiro Jerónimo, a competência para autorizar a celebração de contratos individuais de trabalho, ao abrigo do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 108/95, de 20 de Maio, do pessoal operário e auxiliar para o exercício de actividades nos diversos sectores dos serviços de acção social.

2 — A delegação de competência entende -se sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

3 — Nos actos praticados ao abrigo deste despacho deve ser feita a menção do uso da competência delegada, nos termos do artigo 38.º do CPA.

4 — Mensalmente será apresentada uma relação dos actos praticados ao abrigo deste despacho.

5 — Consideram-se ratificados todos os actos, que no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido entretanto praticados pelo Administrador dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Leiria, desde a data da minha tomada de posse como Presidente do IPL, em exercício, isto é, a 31 de Julho de 2009 e até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

4 de Agosto de 2009. — O Presidente em Exercício, *João Paulo dos Santos Marques*.

202178603

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Despacho n.º 18924/2009

Em cumprimento do artigo 10.º da portaria n.º 401/2007, determino a publicação do regulamento anexo sobre os Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso no Instituto Politécnico de Portalegre.

27 de Julho de 2009. — O Presidente, *Joaquim António Belchior Mourato*.

Regulamento dos Regimes de Reingresso, Mudança de Curso e Transferência

A Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril, aprova o Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso no Ensino Superior, revogando expressamente a Portaria n.º 612/93, de 29 de Junho, alterada pelas Portarias n.os 317-A/96, de 29 de Julho, 953/2001, de 9 de Agosto, e 1152/2002, de 28 de Agosto.

O artigo 10.º do referido diploma legal atribui ao órgão legal e estatutariamente competente, de cada estabelecimento de ensino superior, a competência para aprovar um regulamento dos regimes de mudança de curso, transferência e reingresso.

Assim, por decisão do Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre em 27 de Julho de 2009, é aprovado o presente regulamento.

1.º

Regimes

1 — Reingresso é o acto pelo qual um estudante, após uma interrupção dos estudos num determinado curso e estabelecimento de ensino superior, se matricula no mesmo estabelecimento e se inscreve no mesmo curso ou em curso que lhe tenha sucedido.

2 — Mudança de Curso é o acto pelo qual um estudante se inscreve em curso superior diferente daquele em que praticou a última inscrição, no mesmo ou noutro estabelecimento de ensino, tendo havido ou não interrupção da inscrição.

3 — Transferência é o acto pelo qual um estudante se inscreve e matrícula no mesmo curso em estabelecimento diferente daquele em que está ou esteve matriculado, tendo havido ou não interrupção da inscrição.

2.º

Condições de candidatura

1 — Pode requerer o reingresso o estudante que tenha estado matriculado e inscrito no mesmo estabelecimento de ensino superior nacional no mesmo curso ou em curso que o tenha antecedido.

2 — Pode requerer mudança de curso ou transferência o estudante que satisfaça uma das seguintes condições:

a) Ter estado inscrito e matriculado num curso superior num estabelecimento de ensino superior nacional e não o tenha concluído;

b) Ter estado matriculado e inscrito em estabelecimento de ensino superior estrangeiro em curso definido como superior pela legislação do país em causa, quer o tenha concluído ou não.

3 — Pode requerer a mudança de curso para um determinado par estabelecimento/curso o estudante nacional que satisfaça uma das seguintes condições habilitacionais:

a) Ter aprovação nas disciplinas de um curso do ensino secundário, fixadas como provas de ingresso para a candidatura ao par estabelecimento/curso em causa;

b) Ter válidas as provas de ingresso exigidas para acesso a esse par estabelecimento/curso e neles ter obtido a classificação mínima de 9,5 valores;

c) Ter ingressado no ensino superior mediante provas para frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, reconhecidas pelo conselho científico da escola a que se candidata como adequadas ao curso para o qual pretende a mudança.

Neste caso, deverá o requerimento ser acompanhado de documentação do estabelecimento de ensino superior onde as provas foram realizadas, que discrimine as provas e esclareça o seu conteúdo, bem como a respectiva classificação.

4 — O conselho científico da Escola que o aluno pretende frequentar poderá, a requerimento fundamentado do candidato, admitir à candidatura a mudança para um determinado curso estudantes que, embora não satisfazendo aos requisitos mencionados no número anterior, demonstrem curricularmente possuir a formação adequada ao ingresso e progressão no curso em causa.

3.º

Candidatura

1 — A candidatura consiste na indicação do estabelecimento e curso em que o candidato pretende matricular-se e inscrever-se.

2 — A candidatura será apresentada pelo interessado ou por seu procurador, através de requerimento próprio dirigido ao Presidente do, I. P.P.

3 — Serão liminarmente indeferidos os pedidos dos estudantes que, reunindo as condições necessárias à candidatura por mudança de curso ou transferência, se encontrem numa das seguintes condições:

a) Referentes a cursos e regimes de transferência e mudança de curso em que o número de vagas fixado tenha sido zero;

b) Realizados fora dos prazos indicados;

c) Não acompanhados da documentação necessária à completa instrução do processo;

d) Com a matrícula caducada por força do regime de prescrições nos termos legais;

e) Prestação de falsas declarações.

4.º

Instrução da Candidatura

A candidatura deverá ser instruída com os seguintes documentos:

1 — Reingresso

a) Boletim de Candidatura devidamente preenchido e assinado;

b) Fotocópia do Bilhete de Identidade e Cartão de contribuinte ou cartão do cidadão;

2 — Mudança de Curso

a) Boletim de Candidatura devidamente preenchido e assinado;

b) Fotocópia do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte ou cartão do cidadão;

c) Documento comprovativo da habilitação através da qual se candidata, referida no n.º 3 do artigo 2.º;

d) Documento comprovativo de matrícula e inscrição do estabelecimento de ensino superior em que esteve inscrito (não aplicável a alunos do, I. P.P.);

e) Certificado de habilitações do ensino superior, com indicação das disciplinas em que obteve aproveitamento, respectivas classificações e número de créditos (não aplicável a alunos do, I. P.P.);

f) Declaração da Instituição de Ensino Superior que frequenta, em como a sua matrícula/inscrição não está caducada por força da aplicação do regime de prescrições a que se refere a alínea *b*) do n.º 3 do artigo 5.º da lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto (não aplicável a alunos do, I. P.P. nem aos alunos estrangeiros);

g) Certidão da matricula/inscrição em estabelecimento de ensino superior estrangeiro ou documento comprovativo de conclusão do curso, ambos visados pelos serviços de educação competentes do País emissor e, se não estiverem escritos em Português, Espanhol, Francês ou Inglês, traduzidos para Português por tradutor ajuramentado, e reconhecidos pela representação diplomática ou consulado Português, para os candidatos que tenham estado matriculados e inscritos em estabelecimento de ensino superior estrangeiro;

h) Procuração (se for caso disso).

3 — Transferência

a) Boletim de Candidatura devidamente preenchido e assinado;

b) Fotocópia do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte ou cartão do cidadão;

c) Declaração de matrícula e inscrição do estabelecimento de ensino em que esteve inscrito;

d) Certificado de habilitações do ensino superior, com indicação das disciplinas em que obteve aproveitamento, respectivas classificações e número de créditos;

e) Declaração da Instituição de Ensino Superior que frequenta, em como a sua matrícula/inscrição não está caducada por força da aplicação do regime de prescrições a que se refere a alínea *b*) do n.º 3 do artigo 5.º da lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto (não aplicável a alunos estrangeiros);

f) Certidão da matricula/inscrição em estabelecimento de ensino superior estrangeiro ou documento comprovativo de conclusão do curso, ambos visados pelos serviços de educação competentes do País emissor e, se não estiverem escritos em Português, Espanhol, Francês ou Inglês, traduzidos para Português por tradutor ajuramentado, e reconhecidos pela representação diplomática ou consulado Português, para os candidatos que tenham estado matriculados e inscritos em estabelecimento de ensino superior estrangeiro;

g) Procuração (se for caso disso).

5.º

Seriação dos Candidatos

1 — Critérios de seriação para Mudança de Curso, por ordem decrescente de prioridade

a) Frequência de outro curso, na mesma ou em outras Escolas integradas no IPP;

b) Maior número de disciplinas aprovadas no curso de origem, devendo a seriação, no caso de candidatos estrangeiros com curso concluído, ter em consideração a classificação final do curso;

c) Número de créditos obtidos no curso de origem. Na aplicação deste critério, deve considerar-se, quer a formação obtida no quadro

da organização decorrente do Processo de Bolonha, quer a obtida anteriormente ou a Média aritmética simples das disciplinas realizadas no curso de origem.

2 — Critérios de seriação para Transferência, por ordem decrescente de prioridade

a) Maior número de disciplinas aprovadas no curso de origem, devendo a seriação, no caso de candidatos estrangeiros com curso concluído, ter em consideração a classificação final do curso;

a) Número de créditos obtidos no curso de origem. Na aplicação deste critério, deve considerar-se, quer a formação obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha, quer a obtida anteriormente ou a Média aritmética simples das disciplinas realizadas no curso de origem.

6.º

Decisão

1 — As decisões sobre os requerimentos de mudança de curso, transferência e reingresso são da competência do Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, ouvidos os Conselhos Directivos das Escolas, e válidas apenas para a inscrição no ano lectivo a que respeitam.

2 — As decisões serão divulgadas através de Edital a afixar nos Serviços Académicos e no site do Instituto.

7.º

Prazos

1 — Os estudantes deverão proceder à candidatura a Mudança de Curso e Transferência, quando colocados, à respectiva matrícula nos prazos a fixar anualmente, por despacho do Presidente do Instituto.

2 — O Candidato colocado que não proceda à matrícula dentro do prazo estabelecido, o Instituto contactará o candidato seguinte da lista ordenada resultante dos critérios de seriação aplicados.

3 — As candidaturas a Reingresso, poderão ser realizadas durante todo o ano lectivo, desde que o par estabelecimento/curso, esteja em funcionamento.

8.º

Vagas

1 — O reingresso não está sujeito nem as vagas, nem a prazos e decorre durante todo o ano lectivo.

2 — O número de vagas para os regimes de mudança de curso e transferência são fixados anualmente pelo Presidente do Instituto, nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de Outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 64/2006, de 21 de Março e 88/2006 de 23 de Maio, e aplica-se apenas ao 1.º ano dos ciclos de estudo de licenciatura e dos ciclos de estudo integrados de mestrado, no 1.º semestre lectivo.

3 — O número de vagas referido no ponto anterior é divulgado anualmente por afixação nos Serviços Académicos e no site do Instituto.

4 — As vagas sobrantes num dos regimes a que se refere o presente regulamento poderão ser utilizadas no outro regime, por decisão do Presidente do Instituto conforme o n.º 6 do artigo 5.º da portaria n.º 401/2007 de 5 de Abril.

5 — As vagas sobrantes do regime geral de acesso não utilizadas para o acesso dos alunos de Cursos de Especialização Tecnológica e de alunos aprovados nas provas para maiores de 23 anos, nos termos do n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, podem ser utilizadas para os regimes de mudança de curso e transferência, por decisão do Presidente do Instituto.

6 — No caso de sobrarem vagas, após a colocação de todos os candidatos, podem ser consideradas transferências e ou mudanças de curso, em qualquer momento do ano lectivo.

7 — As vagas de mudança e transferência, para os anos curriculares seguintes, não estão sujeitas às mesmas limitações referidas no n.º 2 e dependem do parecer do Director da Escola e homologação do Presidente do Instituto.

9.º

Omissões

Os casos omissos no presente regulamento serão analisados e decididos pelo Presidente deste Instituto.

10.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação pelo Presidente do Instituto, sem prejuízo da sua publicação no *Diário da República*.

202172333

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Edital n.º 889/2009

1 — Armando José Pinheiro Marques Pires, Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 25.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Setúbal, homologados pelo Despacho Normativo n.º 59/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 216, de 6 de Novembro, faz saber que, nos termos do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico (Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho) se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a partir da data da publicação do presente edital no *Diário da República,* concurso de provas públicas para recrutamento de um professor adjunto, para a Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal, para a área científica de Gestão de Recursos Humanos.

2 — A este concurso podem concorrer:

a) Os candidatos referidos no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, desde que disponham de currículo técnico ou profissional relevante;

b) Os candidatos habilitados com curso superior adequado que disponham de currículo técnico ou profissional relevante.

3 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, Largo Defensores da República, n.º 1, 2910-470, Setúbal, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, dele devendo constar:

a) Identificação (nome completo, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, residência, telefone), graus académicos, respectiva classificação final, categoria e cargo que actualmente ocupa;

b) Identificação do concurso a que se candidata.

4 — O requerimento deve ser acompanhado de:

a) Certificado de registo criminal;

b) Atestado de robustez física e psíquica (Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto);

c) Documento comprovativo de terem sido cumpridas as leis de recrutamento militar, se for o caso;

d) Fotocópias dos documentos comprovativos dos graus académicos;

e) Oito exemplares do *curriculum vitae*;

f) Oito exemplares do estudo a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;

g) Oito exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*;

h) Declaração do serviço de origem da qual conste a categoria e o tempo de serviço na mesma, quando a admissão a concurso esteja dependente deste requisito.

5 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 4 aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma delas.

6 — As provas do concurso compreendem:

6.1 — Discussão de dois temas estritamente relacionados com a área de ensino para que é aberto concurso, sorteados pelo júri de um conjunto de cinco temas, por candidato, que serão afixados até 40 dias antes da realização das provas;

6.1.1 — 30 dias antes do início das provas, o júri sorteará, na presença de todos os candidatos admitidos ao concurso, de entre a totalidade dos temas propostos, cinco por cada candidato;

6.1.2 — Quarenta e oito horas antes do início da discussão, o júri procederá ao sorteio de dois temas a discutir por cada candidato;

6.2 — Discussão do estudo, proposto pelo candidato, que constitua uma actualização de conhecimentos ou análise crítica original sobre um tema inserido na área de ensino para que é aberto concurso.

6.3 — Apreciação e discussão do *curriculum vitae,* do candidato.

7 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

5 de Agosto de 2009. — O Presidente, *Armando Pires*.

202170284

Edital n.º 890/2009

1 — Armando José Pinheiro Marques Pires, Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 25.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Setúbal, homologados pelo Despacho Normativo n.º 59/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 6 de Novembro, faz saber que, nos termos do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico (Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho) se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a partir da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso de provas públicas para recrutamento de um professor adjunto, para a Escola Superior de Tecnologia do Barreiro do Instituto Politécnico de Setúbal, para a Unidade Curricular de Electroquímica e Corrosão do curso de Licenciatura em Engenharia Química.

2 — A este concurso podem concorrer:

a) Os candidatos referidos no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, desde que disponham de currículo técnico ou profissional relevante;

b) Os candidatos habilitados com curso superior adequado que disponham de currículo técnico ou profissional relevante.

3 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, Largo Defensores da República, n.º 1, 2910-470, Setúbal, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, dele devendo constar:

a) Identificação (nome completo, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, residência, telefone), graus académicos, respectiva classificação final, categoria e cargo que actualmente ocupa;

b) Identificação do concurso a que se candidata.

4 — O requerimento deve ser acompanhado de:

a) Certificado de registo criminal;

b) Atestado de robustez física e psíquica (Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto);

c) Documento comprovativo de terem sido cumpridas as leis de recrutamento militar, se for o caso;

d) Fotocópias dos documentos comprovativos dos graus académicos;

e) Quatro exemplares do *curriculum vitae,* devidamente documentados;

f) Quatro exemplares do estudo a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;

g) Quatro exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae;*

h) Declaração do serviço de origem da qual conste a categoria e o tempo de serviço na mesma, quando a admissão a concurso esteja dependente deste requisito.

5 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 4 aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma delas.

5.1. os documentos referidos nas alíneas *e*), *f*) e *g*) do n.º 4 são igualmente entregues no formato digital (4 exemplares).

6 — As provas do concurso compreendem:

6.1 — Discussão de dois temas estritamente relacionados com a área de ensino para que é aberto concurso, sorteados pelo júri de um conjunto de cinco temas, por candidato, que serão afixados até quarenta dias antes da realização das provas;

6.1.1 — Trinta dias antes do início das provas, o júri sorteará, na presença de todos os candidatos admitidos ao concurso, de entre a totalidade dos temas propostos, cinco por cada candidato;

6.1.2 — Quarenta e oito horas antes do início da discussão, o júri procederá ao sorteio de dois temas a discutir por cada candidato;

6.2 — Discussão do estudo, proposto pelo candidato, que constitua uma actualização de conhecimentos ou análise crítica original sobre um tema inserido na área de ensino para que é aberto concurso.

6.3 — Apreciação e discussão do *curriculum vitae* do candidato.

7 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

7 de Agosto de 2009. — O Presidente, *Armando Pires*.

202176643

Edital n.º 891/2009

1 — Armando José Pinheiro Marques Pires, Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 25.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Setúbal, homologados pelo Despacho Normativo n.º 59/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 6 de Novembro, faz saber que, nos termos do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico (Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho) se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a partir da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso de provas públicas para recrutamento de um professor adjunto, para a Escola Superior de Tecnologia do Barreiro do Instituto Politécnico de Setúbal, para a área científica de Mecânica e Estruturas do curso de Licenciatura em Engenharia Civil.

2 — A este concurso podem concorrer:

a) Os candidatos referidos no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, desde que disponham de currículo técnico ou profissional relevante;

b) Os candidatos habilitados com curso superior adequado que disponham de currículo técnico ou profissional relevante.

3 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, Largo Defensores da República, n.º 1, 2910-470, Setúbal, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, dele devendo constar:

a) Identificação (nome completo, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, residência, telefone), graus académicos, respectiva classificação final, categoria e cargo que actualmente ocupa;

b) Identificação do concurso a que se candidata.

4 — O requerimento deve ser acompanhado de:

a) Certificado de registo criminal;

b) Atestado de robustez física e psíquica (Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto);

c) Documento comprovativo de terem sido cumpridas as leis de recrutamento militar, se for o caso;

d) Fotocópias dos documentos comprovativos dos graus académicos;

e) Quatro exemplares do *curriculum vitae,* devidamente documentados;

f) Quatro exemplares do estudo a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;

g) Quatro exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae;*

h) Declaração do serviço de origem da qual conste a categoria e o tempo de serviço na mesma, quando a admissão a concurso esteja dependente deste requisito.

5 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 4 aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma delas.

5.1. os documentos referidos nas alíneas *e*), *f*) e *g*) do n.º 4 são igualmente entregues no formato digital (4 exemplares).

6 — As provas do concurso compreendem:

6.1 — Discussão de dois temas estritamente relacionados com a área de ensino para que é aberto concurso, sorteados pelo júri de um conjunto de cinco temas, por candidato, que serão afixados até quarenta dias antes da realização das provas;

6.1.1 — Trinta dias antes do início das provas, o júri sorteará, na presença de todos os candidatos admitidos ao concurso, de entre a totalidade dos temas propostos, cinco por cada candidato;

6.1.2 — Quarenta e oito horas antes do início da discussão, o júri procederá ao sorteio de dois temas a discutir por cada candidato;

6.2 — Discussão do estudo, proposto pelo candidato, que constitua uma actualização de conhecimentos ou análise crítica original sobre um tema inserido na *área de ensino para que é aberto concurso.*

6.3 — Apreciação e discussão do *curriculum vitae* do candidato.

7 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

7 de Agosto de 2009. — O Presidente, *Armando Pires*.

202176749

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DO ALTO AVE, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 2390/2009

Por deliberação do conselho de administração, deste Cento Hospitalar, de 5 de Agosto de 2009:

Maria de Jesus Marques Rodrigues Mendes Holbech Bastos, assistente graduada de anestesiologia do quadro residual de pessoal deste Centro Hospitalar, em regime de exclusividade há mais de cinco anos, concedida a redução de horário para quarenta horas semanais, nos termos do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei 73/90, de 6 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de Fevereiro, com efeitos 1 de Abril de 2009. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Agosto de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Joaquim Ferreira Silva Pinheiro.*

202177186

CENTRO HOSPITALAR DO BARLAVENTO ALGARVIO, E. P. E.

Deliberação n.º 2391/2009

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E., datada de 5 de Agosto de 2009 precedendo de concurso interno de Acesso Limitado para provimento de um lugar na categoria de Enfermeiro Chefe, da carreira de Enfermagem, do mapa residual de pessoal do Hospital do Barlavento Algarvio, autorizado a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Maria Helena Monteiro Morgado Gonçalves, ao abrigo do disposto no artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 8 de Novembro, conjugado com o n.º 3 do artigo 9.º e artigo 20.º, todos da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e do n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, com efeitos à data da publicação. (Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Agosto de 2009. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria da Conceição Chagas Saúde*.

202176149

Deliberação n.º 2392/2009

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E., datada de 5 de Agosto de 2009, precedendo de concurso interno condicionado, para provimento de um lugar de Chefe de Serviço de Pneumologia do mapa residual de pessoal do ex-Hospital do Barlavento Algarvio, foi autorizado a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com João Manuel Munha Fernandes, ao abrigo do n.º 69 da Portaria n.º 177/97 de 11 de Março, conjugado com o n.º 3 do artigo 9.º e artigo 20.º, todos da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e do n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, com efeitos à data da publicação. (Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Agosto de 2009. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria da Conceição Chagas Saúde*.

202176084

HOSPITAL DE FARO, E. P. E.

Deliberação n.º 2393/2009

Por deliberação do Conselho de Administração deste Hospital de 30.07.2009:

Maria Deolinda Parada Tomás Ferreira Manso, Neurofisiologista Especialista de 1.ª classe do Mapa de Pessoal deste Hospital — autorizada a manutenção do regime de horário acrescido até integração de novo técnico de neurofisiologia.

5 de Agosto de 2009. — A Técnica Superior de Recursos Humanos, *Jacinta Charneca*.

202172455

HOSPITAIS DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, E. P. E.

Despacho n.º 18925/2009

Por despacho do Conselho de Administração dos H.U.C., E.P.E. de 30/07/2009, e precedendo concurso, foi autorizado a celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, com Dr. Miguel Antero Azeredo Falcão Freitas Tavares, na categoria de Técnico Superior Principal de Administração do mapa de pessoal destes Hospitais com efeitos a 01/08/2009.

Não carece de fiscalização prévia do T.C.

10 de Agosto de 2009. — A Directora do Serviço de Recursos Humanos, *Maria Helena Reis Marques*.

202178044

Despacho n.º 18926/2009

Por despacho do conselho de administração dos HUC, EPE, de 30 de Julho de 2009, e precedendo concurso, foi autorizado a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Ana Paula Gonçalves Pereira, na categoria de técnica de diagnóstico e terapêutica especialista de neurofisiologia do mapa de pessoal destes Hospitais, com efeitos a 1 de Agosto de 2009. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Agosto de 2009. — A Directora do Serviço de Recursos Humanos, *Maria Helena Reis Marques.*

202177534

Despacho n.º 18927/2009

Por despacho do conselho de administração dos HUC, EPE, de 30 de Julho de 2009, e precedendo concurso, foi autorizado a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Francisco Jose Martins Marques, na categoria de técnico de diagnóstico e terapêutica principal de higiene oral do mapa de pessoal destes Hospitais, com efeitos a 1 de Agosto de 2009. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Agosto de 2009. — A Directora do Serviço de Recursos Humanos, *Maria Helena Reis Marques.*

202177607

Despacho n.º 18928/2009

Por despacho do Conselho de Administração dos HUC, E. P. E., de 30/07/2009, e precedendo concurso, foi autorizado a celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, com Anabela Maria Ribeiro Louro Pedroso, na categoria de Técnica de Diagnóstico e Terapêutica Especialista de Prótese Dentária do mapa de pessoal destes Hospitais com efeitos a 01/08/2009. Não carece de fiscalização prévia do TC.

10 de Agosto de 2009. — A Directora do Serviço de Recursos Humanos, *Maria Helena Reis Marques*.

202177275

Despacho n.º 18929/2009

Por despacho do Conselho de Administração dos HUC, E. P. E. de 30/07/2009, e precedendo concurso, foi autorizado a celebração de Contratos de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, com Amândio Filipe Santos Ferreira e Carlos Manuel Mascarenhas Espirito Santo, na categoria de Pessoal Operário Altamente Qualificado — Operário Principal Electricista do mapa de pessoal destes Hospitais com efeitos a 01/08/2009. Não carece de fiscalização prévia do TC.

10 de Agosto de 2009. — A Directora do Serviço de Recursos Humanos, *Maria Helena Reis Marques*.

202177656

Despacho n.º 18930/2009

Por despacho do Conselho de Administração dos HUC, E. P. E., de 30/07/2009, e precedendo concurso, foi autorizado a celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, com Dr.ª Maria Augusta Gomes Cipriano, na categoria de Chefe de Serviço

de Anatomia Patológica do mapa de pessoal destes Hospitais com efeitos a 01/08/2009. Não carece de fiscalização prévia do TC.

10 de Agosto de 2009. — A Directora do Serviço de Recursos Humanos, *Maria Helena Reis Marques*.

202177745

Despacho n.º 18931/2009

Por despacho do Conselho de Administração dos HUC, E. P. E., de 30/07/2009, e precedendo concurso, foi autorizado a celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, com Dr.ª Elsa Maria Oliveira Abraul, na categoria de Chefe de Serviço de Ginecologia do mapa de pessoal destes Hospitais com efeitos a 01/08/2009. Não carece de fiscalização prévia do TC.

10 de Agosto de 2009. — A Directora do Serviço de Recursos Humanos, *Maria Helena Reis Marques*.

202177794

Despacho n.º 18932/2009

Por despacho do Conselho de Administração dos HUC, E. P. E. de 30/07/2009, e precedendo concurso, foi autorizado a celebração de Contratos de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, com Dr. José António Pereira Órfão e Dr.ª Elsa Marques Vasco, na categoria de Chefe de Serviço de Obstetricia do mapa de pessoal destes Hospitais com efeitos a 01/08/2009. Não carece de fiscalização prévia do TC.

10 de Agosto de 2009. — A Directora do Serviço de Recursos Humanos, *Maria Helena Reis Marques*.

202177859

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO , E. P. E.

Deliberação n.º 2394/2009

Por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., de 4 de Agosto de 2009.

Vitalina São Facundo Inácio Janeiro foi promovida à categoria de enfermeira especialista em enfermagem comunitária, do mapa de pessoal residual do Hospital José Joaquim Fernandes, Beja, desta Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., tendo precedido concurso interno de acesso limitado, com efeitos a data da presente publicação

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Agosto de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Sousa Santos*.

202174156

PARTE H

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA TERRA FRIA DO NORDESTE TRANSMONTANO

Aviso (extracto) n.º 14537/2009

Renovação Contratos de Trabalho a Termo Resolutivo Certo

Para os efeitos previstos na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se torna público que por deliberação do Conselho Directivo tomada na reunião do dia 21 de Maio de 2009, foram renovados os contratos de trabalho a termo resolutivo certo, celebrados ao abrigo da alínea *f*), do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugado com os artigos 103.º e 104.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, pelo período de 1 (um) ano, com Hugo Miguel de Lima Afonso Mesquita Trigo, Maria Manuela Dias de Oliveira e Pedro Jorge Garcia Morais, com a categoria Técnico Superior, com vencimento correspondente ao montante pecuniário de 1.654,50 Euros, com efeitos a 14 de Agosto de 2009.

22 de Maio de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Jorge Nunes*.

302124916

MUNICÍPIO DE ABRANTES

Edital n.º 892/2009

João Carlos Pina da Costa, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Abrantes, torna público, em cumprimento da deliberação tomada em reunião ordinária de 04 de Agosto de 2009 que, nos termos do disposto no artigo 91.ºda Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na actual redacção, conjugado com o artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo (C.P.A.), se procede à abertura de um período de apreciação pública, pelo prazo de 30 dias a contar da publicação no *Diário da República,* do "Projecto de Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Abrantes".

Nos termos do n.º 2 do artigo 118.º do C.P.A. convidam-se os interessados, a apresentar eventuais sugestões dentro do período atrás referido, para a Câmara Municipal de Abrantes, Praça Raimundo Soares, 2200-366 Abrantes ou através do endereço electrónico municipe@cm-abrantes.pt.

O processo inclui a respectiva fundamentação económico-financeira e está disponível para consulta no portal desta Autarquia em www.cm-abrantes.pt e na Secção de Atendimento e Licenciamento Geral, entre as 9:00 h e as 16:30h.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

4 de Agosto de 2009. — O Vice-Presidente da Câmara, *João Carlos Pina da Costa.*

Projecto de regulamento de taxas e licenças do Município de Abrantes

Preâmbulo

O desenvolvimento crescente das áreas de intervenção dos municípios, em geral, e do Município de Abrantes, em particular, exige uma atenção especial à capacidade de gerar receitas próprias, entre as quais têm grande importância as provenientes de cobrança das taxas previstas na Lei das Finanças Locais.

A entrada em vigor da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, que aprova o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais e da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, que aprova a Lei das Finanças Locais determinam a necessidade de alterar o Regulamento de Licenças e Taxas do Município de Abrantes com vista a conformá-lo com as novas exigências legais.

De acordo com o novo enquadramento legal, na elaboração do presente regulamento teve-se em consideração que as taxas das autarquias locais são tributos que assentam na prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens do domínio público e privado das autarquias locais e ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares.

Considerou-se também que o valor das taxas das autarquias locais é fixado de acordo com os princípios da justa repartição dos encargos públicos, da proporcionalidade e da equivalência jurídica, não devendo ultrapassar o custo da actividade pública local ou o benefício auferido pelo particular.

Em conformidade com os referidos princípios patentes na Lei n.º 53-E/2006 de 29 de Dezembro, deve existir uma relação de correspondência tendencial entre o custo dos serviços prestados aos cidadãos e às empresas e as receitas cobradas pela sua prestação.

Em termos sistemáticos, optou-se por elaborar um regulamento e respectiva Tabela de Taxas, que dele faz parte integrante, introduzindo-se, como elemento novo, o anexo referente à fundamentação económico-financeira das respectivas taxas.

Neste sentido, e ao abrigo do disposto nos artigos 238.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, no Regime Geral das Taxas das

Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, nos artigos 10.º e 15.º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, na Lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro, com as alterações subsequentes, nas alíneas *a*) e *e*) do n.º 2 do artigo 53.º do Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2001, de 11 de Janeiro, no Código de Procedimento e de Processo Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de Outubro, com as alterações que lhe foram posteriormente introduzidas, no Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 15 de Novembro, a Câmara Municipal de Abrantes, em reunião de , e a Assembleia Municipal de Abrantes, em sessão de , aprovaram o presente Regulamento e Tabela de Taxas Municipais que, após publicação no *Diário da República,* de , entra em vigor no Município.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo e nos termos dos artigos 238.º e 241.º da Constituição da República, alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º e alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, dos artigos 15.º e 16.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, e do disposto nos artigos 3.º, n.º 1 e 116.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro.

Artigo 2.º

Objecto e âmbito territorial

O presente regulamento estabelece as taxas municipais, nos termos da lei, bem como as normas que regulam a incidência, liquidação, pagamento e cobrança de taxas, licenças e outras receitas a aplicar em toda a área do Município de Abrantes, no âmbito das suas atribuições e competências.

Artigo 3.º

Taxas

1 — As taxas do Município de Abrantes assentam na prestação concreta de um serviço público, na utilização privada de bens do domínio público e privado da autarquia ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares, no âmbito das atribuições do Município, nos termos da lei.

2 — A concreta previsão das taxas municipais devidas ao Município de Abrantes, com fixação dos respectivos quantitativos, consta nos capítulos VII a XX do presente Regulamento, respeita o princípio da prossecução do interesse público local e visa a satisfação das necessidades financeiras do Município e a promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental.

Artigo 4.º

Incidência objectiva

As taxas previstas no presente Regulamento incidem sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela actividade do Município, designadamente:

a) Pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas primárias e secundárias;
b) Pela concessão de licenças, prática de actos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de carácter particular;
c) Pela utilização e aproveitamento de bens do domínio público e privado municipal;
d) Pela gestão de tráfego e de áreas de estacionamento;
e) Pela gestão de equipamentos públicos de utilização colectiva;
f) Pela prestação de serviços no domínio da prevenção de riscos e da protecção civil;
g) Pelas actividades de promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental;
h) Pelas actividades de promoção do desenvolvimento e competitividade local e regional;
i) Pelas actividades dos particulares geradoras de impacto ambiental negativo.

Artigo 5.º

Incidência subjectiva

1 — O sujeito activo da relação jurídico-tributária geradora da obrigação de pagamento das taxas municipais previstas no presente Regulamento é o Município de Abrantes, titular do direito de exigir aquela prestação.

2 — Consideram-se sujeitos passivos da prestação tributária prevista no número anterior, todas as pessoas singulares ou colectivas e outras entidades legalmente equiparadas que, nos termos da lei e regulamentos municipais em vigor, estejam vinculados ao cumprimento da obrigação de pagamento de taxas ao Município de Abrantes.

3 — Estão sujeitos ao pagamento das taxas municipais previstas no presente Regulamento o Estado, as Regiões Autónomas, as Autarquias locais, os Fundos e Serviços Autónomos e as entidades que integram o Sector Empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais.

Artigo 6.º

Fundamentação económico-financeira

A fundamentação económico-financeira do valor das taxas previstas no presente regulamento consta do anexo1, que faz parte integrante do mesmo.

Artigo 7.º

Actualização

1 — As taxas previstas no presente regulamento serão automaticamente actualizadas, ordinária e anualmente em 1 de Janeiro em função da evolução do Índice de Preços ao Consumidor fornecido pelo INE, até ao fim da primeira semana do mês de Dezembro anterior.

2 — Exceptuam-se do previsto no número anterior as revisões extraordinárias que se venham a tornar necessárias no decurso de cada ano em virtude de alterações pontuais e significativas nos factores de formação de custos de serviços prestados;

3 — As actualizações previstas no número anterior serão submetidas à Assembleia Municipal, nos termos legais.

4 — As novas taxas, resultantes das actualizações referidas nos números anteriores, entrarão em vigor 10 dias após a afixação do competente edital publicitante.

CAPÍTULO II

Isenções de taxas e dispensas de pagamento

SECÇÃO I

Princípios Gerais

Artigo 8.º

Fundamentação

As isenções e dispensas de pagamento das taxas municipais previstas no presente Regulamento e Tabela anexa decorrem da ponderação de diversos factores entendidos como relevantes, nomeadamente a importância da actividade desenvolvida pelos respectivos sujeitos passivos, a protecção dos estratos sociais mais desfavorecidos, bem como o fomento de iniciativas que o Município visa promover e apoiar no âmbito das suas atribuições.

Artigo 9.º

Isenções

1 — Estão isentos de todas as taxas municipais estabelecidas no presente Regulamento as entidades a quem a lei confira tal isenção.

2 — Estão isentas de taxas municipais todas as situações especialmente previstas na Tabela de Taxas ou noutros regulamentos municipais.

3 — Estão ainda isentas de taxas municipais as obras de conservação, reconstrução, alteração ou ampliação em imóveis situados no centro histórico de Abrantes, e respectiva ocupação da via pública, bem como a publicidade e respectiva ocupação da via pública, relativa ao comércio e serviços estabelecidos dentro da área do centro histórico de Abrantes.

4 — A isenção da taxa de publicidade referida no número anterior não se aplica às situações em que a publicidade em causa for de terceiros.

Artigo 10.º

Dispensas totais ou parciais

Mediante deliberação fundamentada da Câmara Municipal, poderão ser dispensadas total ou parcialmente do pagamento de taxas devidas nos termos do presente Regulamento:

As pessoas colectivas de direito público ou de utilidade administrativa e pública, cooperativas, associações culturais, recreativas, desportivas ou profissionais, ou outras pessoas colectivas de direito privado sem fins lucrativos, desde que legalmente constituídas, relativamente às pretensões que visem a prossecução dos respectivos fins estatutários;

As pessoas singulares em caso de comprovada insuficiência económica;

As pessoas singulares ou colectivas, quando esteja em causa a execução de obras resultantes de situações declaradas de calamidade;

As pessoas que adiram a programas de apoio à juventude, nomeadamente portadores de cartão jovem, a programas de apoio a idosos ou outro tipo de programas de apoio a promover pela autarquia;

Artigo 11.º

Competência

Salvo disposição legal ou regulamentar diversa, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as dispensas totais e parciais de pagamento das taxas municipais.

Artigo 12.º

Competência da Assembleia Municipal

A Assembleia Municipal pode, ainda, sob proposta da Câmara Municipal, excepcionalmente e através de deliberação fundamentada, em casos de natureza social ou de relevante interesse económico para o Município, dispensar total ou parcialmente pessoas singulares ou colectivas do pagamento das taxas previstas no presente Regulamento.

SECÇÃO II

Procedimento

Artigo 13.º

Procedimento nas dispensas totais e parciais

1 — As dispensas totais ou parciais previstas no artigo 10.º, bem como as que a Câmara possa conceder por força de regulamento municipal, devem ser requeridas pelo sujeito passivo através de requerimento devidamente fundamentado, do qual deverá constar, nomeadamente:

Identificação do requerente;

Documentos comprovativos da qualidade em que requer a dispensa total ou parcial;

Descrição sumária dos motivos do pedido.

2 — Os serviços municipais, sempre que o considerem necessário, podem solicitar ao requerente outros documentos que considerem necessários à apreciação do pedido.

3 — Previamente à autorização da dispensa total ou parcial das taxas pela Câmara Municipal, devem os serviços competentes, no respectivo processo, informar fundamentadamente o pedido, com indicação da norma que prevê a taxa, indicação do valor da taxa devida, bem como a norma que fundamenta a dispensa total ou parcial.

4 — Todos os pedidos de dispensa total ou parcial, após deliberação da Câmara, são enviados à Divisão Financeira, para registo contabilístico.

5 — As dispensas totais ou parciais previstas no artigo 10.º não dispensam os interessados de requererem à Câmara Municipal o respectivo licenciamento, autorização ou comunicação, a que haja lugar, nos termos da lei ou regulamento.

6 — As dispensas totais ou parciais previstas não autorizam os beneficiários a utilizar meios susceptíveis de lesar o interesse municipal e não abrangem as indemnizações por danos causados no património municipal.

7 — Nos processos de licenciamento de obras e relativamente à mesma obra (incluindo alterações ao projecto inicial), as entidades referidas na alínea *a*) do artigo 10.º apenas beneficiarão de duas isenções de pagamento de taxas.

8 — Para um terceiro pedido de licenciamento de obras as entidades referidas na alínea *a*) do artigo 10.º poderão beneficiar de uma redução até 50 % do valor da taxa a pagar.

9 — As isenções ou reduções previstas nos números 7 e 8 do presente artigo, apenas serão aplicáveis por um período máximo de seis anos a contar da primeira licença emitida, não sendo este período interrompido por eventual pedido de alterações ao projecto inicial.

10 — A formalização do pedido de dispensa total ou parcial pelo interessado suspende o respectivo procedimento até ser proferida decisão administrativa sobre o referido pedido de dispensa de pagamento.

CAPÍTULO III

Liquidação

Artigo 14.º

Liquidação

1 — A liquidação das taxas previstas no presente regulamento consiste na determinação do montante concreto que a autarquia tem a receber de outrem, que esteja em situação de lhe dever pagar uma quantia certa.

2 — A liquidação resulta da aplicação dos indicadores nela definidos e dos elementos fornecidos pelos interessados.

3 — Àqueles valores é acrescentado, quando devido, o imposto sobre o valor acrescentado (IVA), à taxa legal em vigor e o imposto de selo.

4 — As medidas de tempo, superfície, volume e lineares serão sempre arredondadas por excesso para a unidade ou fracção superior.

5 — Por indicação expressa na tabela de taxas, são admissíveis arredondamentos, por defeito e à vigésima de euro, sendo a actualização anual prevista no artigo 7.º do presente regulamento feita tendo por base, não o valor do arredondamento, mas aquele sobre que incidiu o arredondamento.

6 — Quando a liquidação tenha sido precedida de processo, o funcionário liquidador deverá anotar nele o número, o valor e a data da nota de liquidação, salvo se for junto ao processo um exemplar do mesmo documento.

7 — A liquidação das taxas terá lugar no momento do reconhecimento da dívida, sendo que, se aquela for precedida de processo ocorrerá com o deferimento do mesmo.

Artigo 15.º

Revisão do acto de liquidação

1 — Verificando-se que na liquidação das taxas se cometeram erros ou omissões e dos quais tenha resultado prejuízo para o Município ou para o munícipe, promover-se-á de imediato à liquidação adicional ou à devolução de excesso, se sobre o facto que incida a taxa não houver decorrido o prazo prescricional.

2 — Em caso de liquidação adicional o munícipe será notificado para, no prazo que lhe for fixado, mas não inferior a 15 dias, pagar a diferença sob pena de, não o fazendo, se proceder ao débito ao tesoureiro, no dia seguinte ao termo desse prazo, para efeitos de cobrança coerciva.

3 — Quando o quantitativo resultante da liquidação adicional for igual ou inferior a 1,5€ não haverá lugar ao pagamento, atendendo a que os custos inerentes ao processamento dos actos referidos serão superiores aos valores a receber.

Artigo 16.º

Notificação da liquidação

1 — A liquidação é notificada ao interessado por carta registada com aviso de recepção, salvo nos casos em que, nos termos da lei, não seja obrigatória.

2 — Da notificação da liquidação das taxas deve constar a identificação do sujeito activo e do sujeito passivo, discriminação do acto, facto ou contrato sujeito a liquidação, enquadramento na tabela de taxas, cálculo do montante devido, prazo para pagamento, advertência sobre as consequências do não pagamento e indicação dos meios de defesa e prazo para reagir contra o acto, conforme o disposto no artigo 16.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro.

3 — A notificação considera-se efectuada na data em que é assinado o aviso de recepção e tem-se por efectuada na própria pessoa do notificando, mesmo quando o aviso de recepção haja sido assinado por terceiro no domicílio do requerente, presumindo-se neste caso que a carta foi oportunamente entregue ao destinatário.

4 — No caso do aviso de recepção ser devolvido pelo facto de o destinatário se ter recusado a recebê-lo ou não o ter levantado no prazo previsto no regulamento dos serviços postais e não se comprovar que entretanto o requerente comunicou a alteração do seu domicílio fiscal, a notificação é efectuada nos 15 dias seguintes à devolução, por nova carta registada com aviso de recepção, presumindo-se feita a notificação se a carta não tiver sido recebida ou levantada, sem prejuízo de o notificando poder provar justo impedimento ou a impossibilidade de comunicação da mudança de residência no prazo legal.

Artigo 17.º

Deferimento tácito

São aplicáveis, no caso de deferimento tácito, as taxas previstas no presente regulamento.

Artigo 18.º

Desistências

São ainda devidas as taxas liquidadas ao abrigo do artigo 14.º quando, nas situações previstas nos artigos 32.º, 84.º, n.º 2, 86.º e 103.º do presente regulamento, após requerimento e colocação à sua disposição do facto, serviço ou benefício, o sujeito passivo deles venha a desistir, expressa ou tacitamente.

CAPÍTULO IV

Pagamento e cobrança

Artigo 19.º

Pagamento

1 — As taxas deverão ser pagas à tesouraria da Câmara Municipal, no próprio dia da liquidação, antes da prática ou verificação dos actos ou factos a que respeitam, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 — Quando a liquidação dependa da organização de processo especial ou de prévia informação dos serviços oficiais, e sempre que não resulte da lei ou regulamento prazo específico, o pagamento das taxas deverá ser feito no prazo de 30 dias a contar da data da notificação da nota de liquidação.

3 — As taxas são pagas em moeda corrente, por cheque, por débito em conta, transferência bancária, vale postal ou por outros meios utilizados pelos serviços dos correios ou pelas instituições de crédito que a lei expressamente autorize.

5 — As taxas das licenças anuais, quando a sua primeira emissão não seja requerida ou processada no início do ano, serão divisíveis em duodécimos, sendo o total das taxas, igual ao produto resultante da multiplicação de um duodécimo pelos meses em falta até ao fim do ano.

6 — Quando o pagamento seja efectuado com cheques sem provisão, é considerado nulo e proceder-se-á nos termos da legislação em vigor.

Artigo 20.º

Pagamento em prestações

1 — Mediante requerimento fundamentado do interessado e desde que comprovado que a situação económica do requerente não lhe permite solver o valor de uma só vez, poderá a Câmara Municipal autorizar, após informação do serviço competente, o pagamento das taxas em prestações.

2 — A autorização do pagamento fraccionado das taxas devidas pela emissão de alvarás de licença de loteamento, de obras de urbanização e de edificação, bem como a taxa devida pela realização, reforço e manutenção das infra-estruturas urbanísticas, deverá ser limitada até ao termo do prazo de execução fixado no alvará e condicionada à prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 117.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro.

3 — A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das restantes.

Artigo 21.º

Urgências

1 — Salvo disposição legal em contrário, em relação aos documentos de interesse particular, tais como certidões, fotocópias autenticadas e segundas vias, cuja emissão seja requerida com urgência e em que não seja possível a emissão imediata, cobrar-se-á o dobro das taxas fixadas na tabela, desde que o pedido seja satisfeito no prazo de três dias, após a entrada do requerimento.

2 — O disposto no número anterior não se aplica às certidões de destaque, de propriedade horizontal, bem como outro tipo de certidões que impliquem a organização de processo tendente à sua emissão.

Artigo 22.º

Incumprimento

1 — Findo o prazo de pagamento voluntário das taxas municipais liquidadas e que constituam débitos ao município, começam a vencer-se juros de mora, nos termos legais.

2 — Consideram -se em débito todas as taxas municipais, relativamente às quais o sujeito passivo, usufruiu do facto, serviço ou benefício, sem o respectivo pagamento.

3 — O disposto no número anterior é ainda aplicável às situações previstas nos artigos 32.º, 84.º, n.º 2, 86.º e 103.º do presente regulamento, em que, após requerimento e colocação à sua disposição do facto, serviço ou benefício, o sujeito passivo deles venha a desistir, expressa ou tacitamente.

Artigo 23.º

Cobrança Coerciva

1 — Findo o prazo de pagamento voluntário das taxas municipais liquidadas e que constituam débitos ao município, a Câmara Municipal poderá deliberar proceder ao respectivo débito ao tesoureiro, para efeitos de cobrança coerciva.

2 — Após o procedimento previsto no número anterior, são extraídas as respectivas certidões de dívida pelos serviços competentes, com base nos elementos que dispõem, as quais são enviadas ao Serviço de Execuções Fiscais para instauração dos respectivos processos.

3 — As certidões de dívida são assinadas e autenticadas e contêm, sempre que possível, os seguintes elementos:

a) Identificação do devedor, incluindo morada e o número fiscal de contribuinte;

b) Descrição sucinta do facto que originou a liquidação e seu montante;

c) Quaisquer outras indicações úteis para o eficaz seguimento da execução.

4 — As certidões de dívida servem de base à instauração do processo de execução fiscal, o qual segue a tramitação prevista no Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Artigo 24.º

Extinção do procedimento

1 — Sem prejuízo do número seguinte e do disposto no n.º 1 do artigo 20.º do presente Regulamento, o não pagamento das taxas no prazo estabelecido para o efeito implica a extinção do procedimento a que elas digam respeito, nos termos do artigo 113.º do Código do Procedimento Administrativo.

2 — O Município não pode negar a prestação de serviços, a emissão de autorizações ou a continuação da utilização de bens do domínio público e privado autárquico em razão do não pagamento de taxas, quando o sujeito passivo deduzir reclamação ou impugnação e for prestada, nos termos da lei, garantia idónea.

CAPÍTULO V

Licenças e autorizações

Artigo 25.º

Validade e renovação das licenças

1 — As licenças terão o prazo de validade delas constante.

2 — As licenças anuais caducam no último dia do ano para que foram concedidas, salvo se, por lei ou regulamento, for estabelecido prazo certo para a respectiva revalidação, caso em que são válidas até ao último dia desse prazo.

3 — As licenças concedidas por período de tempo certo caducam no último dia do prazo para que foram concedidas, devendo este último constar sempre do respectivo alvará de licença.

4 — Os prazos da licença contam-se nos termos da alínea *c*) do artigo 279.º do Código Civil.

5 — Os pedidos de renovação ou prorrogação dos prazos de licenças da competência da Câmara Municipal, do seu presidente ou de vereadores no uso de competência delegada, serão feitos nos termos da legislação e regulamentos municipais em vigor, importando a verificação pelos serviços da Câmara Municipal das condições objectivas que justifiquem a utilização do bem/serviço ou remoção do limite jurídico à actividade do interessado.

6 — A renovação das licenças anuais, que caducam no último dia do ano para que foram concedidas, deve ser requerida durante os meses de Janeiro a Março seguintes, salvo se, por lei ou regulamento, for fixado prazo ou período certo para a respectiva revalidação, caso em que terminam no último dia para a renovação.

7 — Salvo deliberação em contrário, poderão ser feitos verbalmente os pedidos de renovação de licenças, da competência dos órgãos municipais.

Artigo 26.º

Agravamento

1 — Sempre que o pedido de renovação de licenças, registos ou outros actos seja efectuado fora dos prazos para o efeito estabelecidos por lei ou regulamento municipal, poderá o mesmo ocorrer até final do ano nas condições seguintes, se outro procedimento não estiver expressamente definido para a legalização de situações previstas no presente regulamento:

a) Se a renovação ocorrer nos 10 dias seguintes ao prazo estabelecido no artigo anterior, as taxas são devidas em dobro.
b) Após o período de 10 dias referido na alínea anterior e até final do mês, a renovação implica um adicional de taxa de 90 %.
c) Para os restantes meses, haverá lugar a um aumento de 10 % da taxa inicial por cada mês de atraso, a acrescer ao valor anterior.

2 — Findo o prazo de 31 de Dezembro, caduca o processo de licenciamento caso não tenha ocorrido a renovação da licença.
3 — Findo o prazo referido no número anterior, haverá lugar à instauração de processo contra-ordenacional, se se verificarem situações para as quais se exigiria licenciamento ou autorização não obtidos.
4 — Não ficam sujeitas ao agravamento previsto no número um, as taxas a cobrar pela licença ou autorização de obra ou pela entrada do requerimento em que o pedido de renovação seja formulado no prazo regulamentar.

Artigo 27.º

Alvarás

Dos alvarás de licença deverão constar sempre as condições a que ficam subordinados os actos ou factos a que respeitam

Artigo 28.º

Averbamentos

1 — O pedido de averbamento de licenças ou autorizações deve ser apresentado no prazo de 30 dias a contar da verificação dos factos que o justifiquem, considerando-se o incumprimento desta regra equivalente à inexistência de licenças ou autorizações.
2 — Serão aceites pedidos de averbamento fora do prazo fixado no n.º 1, mediante o pagamento de um adicional de 50 % sobre a respectiva taxa.
3 — Os pedidos de averbamento de licenças ou autorizações em nome de outrem devem ser acompanhados de prova documental que o justifique, nomeadamente escritura pública ou declaração de concordância emitida pelo titular da licença ou autorização averbada.

Artigo 29.º

Cessação de licença

1 — Fazendo a Câmara Municipal cessar, nos termos da lei, os efeitos de licença ou autorização que concedeu, a taxa correspondente ao período não utilizado é restituída por simples despacho do presidente ou vereador com poderes delegados.
2 — Para efeitos do número anterior, a importância correspondente será proporcional à fracção de tempo em que foi impedida a utilização do respectivo título.

CAPÍTULO VI

Contra-ordenações e Garantias

Artigo 30.º

Contra-ordenações

1 — Sem prejuízo da previsão, em cada caso, de outras formas de responsabilidade, as infracções às normas reguladoras das taxas municipais, e desde que não previstas em lei especial, constituem contra-ordenações previstas e puníveis nos termos legais em vigor.
2 — A competência para determinar a instauração dos processos de contra-ordenação, para designar o instrutor e para a aplicação das coimas pertence ao Presidente da Câmara, com faculdade de delegação.
3 — Constituem contra-ordenações:

a) A prática de acto ou facto sem o prévio pagamento das taxas e outras receitas municipais, salvo nos casos expressamente permitidos;
b) A inexactidão ou falsidade dos elementos fornecidos pelos interessados para liquidação das taxas e outras receitas municipais;
c) A não prestação da informação tributária solicitada e necessária à cobrança e liquidação das taxas e tributos municipais.

4 — Os limites das coimas a aplicar serão os constantes do artigo 55.º, n.º 2, da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.
5 — Sem prejuízo da eventual responsabilidade civil, disciplinar ou criminal, o incumprimento das condições estabelecidas para utilização de cartografia digital fornecida pela Câmara Municipal de Abrantes, constitui contra-ordenação punível nos termos do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na actual redacção e do artigo 55.º, n.º 2, da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.
6 — A tentativa e a negligência são puníveis.

Artigo 31.º

Garantias fiscais

1 — Compete à Câmara Municipal a cobrança coerciva das dívidas ao Município provenientes de taxas municipais, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o Código de Procedimento e de Processo Tributário.
2 — Os sujeitos passivos da obrigação tributária podem reclamar ou impugnar a respectiva liquidação, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário.
3 — A reclamação é deduzida perante a câmara municipal no prazo de 30 dias a contar da notificação da liquidação.
4 — A reclamação presume-se indeferida para efeitos de impugnação judicial se não for decidida no prazo de 60 dias.
5 — Do indeferimento expresso ou tácito cabe impugnação judicial para o Tribunal Administrativo e Fiscal da área do Município, no prazo de 60 dias a contar do indeferimento.
6 — A impugnação judicial depende da prévia dedução da reclamação prevista no n.º 2 do presente artigo.

CAPÍTULO VII

Serviços diversos e comuns

Artigo 32.º

Prestação de serviços e concessão de documentos

Pela prestação de serviços e concessão de documentos, são devidas pelo requerente, as seguintes taxas:

	Valor (em euros)
1 — Certidões, reproduções ou declarações autenticadas	
a) Não excedendo uma lauda ou face, cada	6,51
b) Por cada lauda ou face além da primeira	3,25
2 — Certidões de destaque	54,16
3 — Fotocópia de escritura	Tabela dos actos notariais.
4 — Atribuição de número de polícia	7,35
5 — Certidão de localização, quando se verifica alteração da designação toponímica e da numeração de polícia, bem como da passagem de lote para numeração de polícia	Isento
6 — Certidão de integração de terreno no domínio público	Isento
7 — Certidões emitidas ao Estado, seus institutos e organismos autónomos personalizados (artigo 12.º da Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro)	Isento
8 — Declarações a pedido de empreiteiros e outras pessoas, singulares ou colectivas, sobre capacidade e idoneidade na execução de empreitadas, fornecimento e aquisição de bens e serviços e situações semelhantes, por cada	21,73
9 — Fotocópias se não autenticadas:	
Formato A4	0,32
Formato A3	0,52
10 — Plantas Topográficas: (ver artigo 3.º, n.º 2 do Regulamento da Urbanização e Edificação):	
a) Em formato A4	1,78
b) Em formato A3	3,25
c) Em formato A2	5,46
d) Em formato A1	10,92
e) Em formato A0	21,73

	Valor (em euros)
11 — Conferência e autenticação de documentos apresentados por particulares, cada folha	2,20
12 — Pedidos de desistência de pretensões formuladas quando não haja lugar a pagamento de taxa administrativa (componente inicial) e antes da conclusão do processo	3,89
13 — Queixas/participações apresentadas nos serviços contra terceiros, que impliquem processo de averiguação dos factos, se infundadas ou se for constatado traduzirem-se em defesa de direito ou interesse meramente particular	59,62
14 — Fornecimento de cartografia em suporte informático nas escalas 1:2000, 1:5000 ou 1:10.000, em folhas completas (conforme disponível no Serviço de Informação Geográfica) por ha ou fracção	0,32
15 — Buscas de documentos em arquivo	10,50
acresce por cada ano de busca	5,25

16 — As taxas são pagas:

a) Com a apresentação do requerimento, o valor mínimo;
b) Com o levantamento do documento, o montante residual, encontrado em função do número de folhas ou da variável concreta prevista;
c) Exceptua-se das alíneas anteriores, a taxa referente ao ponto 13 e as alíneas *a*) e *b*) do ponto 9, cujas taxas serão pagas no final.

17 — O fornecimento de cartografia em formato digital é condicionado à aceitação expressa das condições de utilização que forem fixadas pela Câmara Municipal de Abrantes.

18 — A cartografia prevista no ponto 14 deverá ser objecto de licença passada pela Câmara Municipal.

CAPÍTULO VIII

Edificação e Urbanização

SECÇÃO I

Licenças e Autorizações

Artigo 33.º

Taxa Geral

Todas as licenças ou autorizações, em função do prazo, por cada período de 30 dias ou fracção	3,57

SUBSECÇÃO I

Técnicos

Artigo 34.º

Termo de responsabilidade

Termo de responsabilidade de técnicos, por técnico e por obra	7,88

SUBSECÇÃO II

Informação Prévia

Artigo 35.º

Informação Prévia

	Componente inicial	Componente final
1 — Localização de estabelecimentos industriais, comerciais, de explorações pecuárias ou de outras actividades	43,28	
2 — Obras até 30 m² de área de construção	32,47	
3 — Obras com mais de 30 m² de área de construção	55,59	
4 — Loteamentos:		
Com área inferior a 5.000 m²	270,53	
Com área superior a 5.000 m²	541,06	0,05
Acresce às alíneas anteriores, para cada m² de área a lotear		
5 — Edificação destinada ao uso de música ao vivo ou semelhante	104,96	
6 — Outros pedidos de viabilidade	27,06	

SUBSECÇÃO III

Edificação

Artigo 36.º

Licenciamento ou autorização de obras de construção

1 — Construção, reconstrução, ampliação ou alteração de edifícios (componente final — p/ m² ou fracção da área total e p/ piso)	54,11	0,36
2 — Construção, reconstrução ou alteração de terraços no prolongamento dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável em logradouro, esplanada, etc. (componente final — p/ m² ou fracção)	21,65	0,36
3 — Construção, ampliação, reconstrução ou alteração de telheiros, barracões, alpendres, capoeiras e congéneres, quando do tipo ligeiro e de um só piso, e de área não superior a 30 m² (componente final — por m² ou fracção)	21,65	0,36
4 — Construção, ampliação, reconstrução ou alteração de muros de suporte ou vedação, ou de outras vedações (componente final — por metro linear ou fracção)	10,82	0,41
5 — Abertura, alteração ou fecho de vãos ou alteração de fachadas, quando não impliquem a cobrança de taxas previstas nos pontos 1 e 2 (componente final — por m² ou fracção)	10,82	1,63
6 -Construção de escadas exteriores de acesso (componente final — por m² e por piso)	10,82	0,54
7 — Obras de beneficiação exterior, que não sejam de limpeza e pintura na cor existente (componente final — por edifício, piso ou fracção)	10,82	5,41
8 — Demolições		
a) Edifícios, por piso e por fracção ou unidade de ocupação demolida		5,41
b) Pavilhões ou congéneres instalados na via pública, cada		4,37
9 — Corpos salientes de construções: varandas, alpendres integrados na construção, janelas sacadas/outros corpos balanceados (componente final — por piso e por m² ou fracção)	10,82	6,50
10 — Construção de fossas sépticas	10,82	
a) Até 10 m³		32,46
b) de 11 a 20 m³		16,24
c) Superior a 20 m³		5,41
11 — Alteração de implantação ou de projecto antes ou no decurso da obra (componente final — p/ m² ou fracção da área total e p/ piso resultante da alteração)	32,46	0,36
12 — Averbamento de novos titulares em processos de obras	16,24	27,06

SUBSECÇÃO IV

Loteamentos e Infra-estruturas Urbanísticas

Artigo 37.º

Licenciamento ou autorização de loteamentos

1 — Loteamentos até 5.000 m²	324,64	
2 — Loteamentos com área superior a 5.000 m²	595,15	

	Componente inicial	Componente final
3 — Alvará de Loteamento		54,11
a) P/ cada lote		14,07
b) P/ cada fogo ou unidade de ocupação		12,98
4 — Aditamento ao alvará de licença ou autorização	262,40	
a) P/ lote, resultante do aumento autorizado		13,65
b) P/ fogo ou unidade de ocupação, resultante do aumento autorizado		12,59
5 — Averbamento de novos titulares de processos de loteamento e ou urbanização	16,24	54,11
6 — Renovação do alvará		108,21
7 — Reapreciação de processos de loteamentos e de infra-estruturas urbanísticas (componente final — acresce por fogo ou unidade de ocupação)	216,43	5,41
8 — Prorrogação do prazo p/ execução de obras de urbanização em fase de acabamentos, p/ mês ou fracção	20,99	

Artigo 38.º

Licenciamento ou autorização de infra-estruturas urbanísticas
Taxas pela realização de infra-estruturas urbanísticas

1 — A taxa prevista no n.º 2 do artigo 116.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro na redacção da Lei n.º 60/2007 de 4/9, pela realização de infraestruturas urbanísticas, por m^2 de área bruta de construção, é devida nos seguintes moldes:

a) Loteamentos turísticos	9,74
b) Perímetro urbano de Abrantes	7,58
c) Perímetros urbanos de Tramagal, Pego, São Miguel do Rio Torto, Rio de Moinhos e Alferrarede Velha	6,06
d) Restantes perímetros urbanos definidos no PDM	4,54
e) Loteamentos industriais	3,24

2 — Os valores indicados são reduzidos a metade no caso de construção de moradias unifamiliares.
3 — A Câmara Municipal poderá acordar com o interessado a substituição de parte ou da totalidade da taxa resultante da aplicação do ponto 1 por lotes de construção ou por prédios rústicos ou urbanos situados fora do loteamento, devendo essa substituição constar do contrato de urbanização.
4 — A área bruta de construção é medida pelo extradorso das paredes exteriores e corresponde ao somatório das áreas dos tectos (ou dos pavimentos cobertos) a todos os níveis da edificação.
5 — Deve ser contabilizada a área das caves e de outros espaços construídos utilizáveis pelas actividades principais e complementares do edifício (habitação, escritórios, comércio, indústria e outras utilizações).
6 — As áreas das varandas, terraços, compartimentos de serviços de higiene tais como recolhas de lixo não são contabilizadas.
7 — A taxa é igualmente aplicável às edificações nos termos do artigo 56.º do Regulamento da Urbanização e da Edificação e do n.º 3 do artigo 116.º do D.L. 555/99, de 16/12 na redacção da Lei n.º 60/2007, de 4/9.

Artigo 39.º

Recepção de Obras de Urbanização

	Componente inicial	Componente final
1 — Vistorias parciais a obras de urbanização para redução do montante da caução	94,46	
a) Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	8,40	
2 — Auto de recepção provisória de obra de urbanização (inclui vistoria)	131,20	
a) Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	10,50	
3 — Auto de recepção definitiva de obra de urbanização (inclui vistoria)	131,20	
a) Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	8,40	

Artigo 40.º

Outros Licenciamentos

1 — Construção de tanques de rega (componente final — p/ m^3)	10,82	0,89
2 — Construção de piscinas (componente final — p/ m^2)	32,46	1,08
3 — Reapreciação de processos de obras (componente final — p/ cada m^2 de área de construção)	21,65	0,10
4 — Instalação de ascensores/monta-cargas	10,82	10,82
5 — Abertura de poços, incluindo construções de resguardos, cada	10,82	10,82
6 — Abertura de poços artesianos e construções anexas	10,82	21,65
7 — Terraplenagens e outras alterações na topografia local (componente final — p/ cada 1.000 m^2 ou fracção)	21,65	6,82
8 — Constituição ou alteração de propriedade horizontal (componente final — p/ fracção)	21,65	16,24
9 — Classificação de solos (Cada artigo corresponde a um pedido de classificação de solos, independentemente do número de secções)	37,88	
10 — Impermeabilização do solo (com ponente final — por m^2	10,82	0,27
11 — Avisos:		
a) artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12 na redacção da Lei n.º 60/2007 de 4/9	5,41	
b) artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12 na redacção da Lei n.º 60/2007 de 4/9	5,41	
12 — Livro de obra — artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12 na redacção da Lei n.º 60/2007 de 4/9	12,98	
13 — Depósito de ficha técnica de habitação	16,24	
14 — Segunda via da ficha técnica da habitação — a taxa devida é a correspondente à da reprodução autenticada prevista no artigo 32.º n.º 1.		
15 — Execução de trabalho topográfico de modo a que dois cunhais da nova construção sejam coordenados no sistema de coordenadas rectangulares, utilizado pelo IGC, devendo o processo de cálculo acompanhar o respectivo projecto — por cada ponto coordenado	10,82	52,48
16 — Outros processos sujeitos a taxa não previstos no presente artigo	10,82	

17 — As medidas de superfície abrangem a totalidade da área a construir, reconstruir ou modificar, incluindo a espessura das paredes, varandas, sacadas, marquises e balcões e a parte que, em cada piso, corresponde às caixas, vestíbulos das escadas, ascensores e monta cargas (área bruta).
18 — A cada prédio corresponderá uma licença ou autorização de obras, ainda que formando bloco com outro ou outros.
19 — As taxas previstas no presente artigo e nos artigos 33.º e 36.º são igualmente aplicáveis às reconstruções ou modificações que constituam supressão ou substituição de paredes interiores ou exteriores, mas apenas na área afecta ao fim a que se destina.
20 — As taxas desta subsecção são igualmente aplicáveis às obras cuja execução seja ordenada pela Câmara Municipal.

	Componente inicial	Componente final
SUBSECÇÃO V		
Utilização de edificações		
Artigo 41.º		
Licença ou autorização de utilização		
1 — Licença de utilização p/ habitação		
a) Por cada fogo ou unidade de ocupação	16,24	10,82
b) Por cada 50 m² ou fracção da superfície global dos pisos		5,25
2 — Estabelecimentos de restauração e bebidas	16,24	
a) Sem sala de dança		129,86
b) Com sala de dança		216,43
3 — Estabelecimentos hoteleiros e meios complementares de alojamento (componente final — acresce p/ quarto)	16,24	10,82
4 — Parques de campismo	16,24	59,52
5 — Outros empreendimentos turísticos	16,24	
a) Por cada unidade ou fracção		10,82
b) Acrescidos, por cada 50 m² ou fracção da superfície total dos pisos		3,79
6 — Para fins comerciais (componente final — p/ c/ 50 m² ou fracção da totalidade dos pisos)	16,24	10,50
7 — Para act. culturais, recreativas e desportivas (componente final — p/ c/ 50 m² ou fracção da totalidade da edificação)	16,24	10,50
8 — Para actividades industriais (componente final — p/ c/ 100 m² ou fracção de área bruta de edificação)	16,24	12,59
9 — Outros fins (componente final — p/ c/ 20 m² ou fracção de área edificada)	16,24	10,50
10 — Averbamentos em licenças de utilização ou documento correspondente (componente final — por unidade ou fracção)	16,24	5,41
Artigo 42.º		
Alteração ao uso fixado na licença ou autorização de utilização, por cada		
1 — Fins habitacionais	16,24	26,24
2 — Outros fins	16,24	31,49
3 — Pode ser alterado o uso fixado em licença ou autorização de utilização anterior (ainda que utilizada para comércio), de forma a permitir a instalação de estabelecimentos de restauração ou de bebidas, desde que respeitados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.		
SECÇÃO II		
Artigo 43.º		
Vistorias		
1 — Habitação, por fogo ou unidade de ocupação	62,98	
2 — Parques de Campismo	115,46	
3 — Estabelecimentos de produção animal	115,46	
4 — Instalações desportivas, recreativas e culturais	220,42	
5 — Estabelecimentos restauração/bebidas:		
a) P/ cada estabelecimento	104,96	
b) Acresce p/ cada 50 m² de ocupação	10,50	
6 — Estabelecimentos de restauração e de bebidas com sala de dança:		
a) P/ cada estabelecimento	157,44	
b) Acresce p/ cada 50 m² de ocupação	10,50	
7 — Estabelecimentos hoteleiros:		
a) P/ cada estabelecimento	209,92	
b) Acresce p/ cada unidade de ocupação	10,50	
8 — Meios complementares de alojamento turístico:		
a) P/ cada estabelecimento	314,88	
b) Acresce p/ cada fogo ou unidade de ocupação	20,99	
9 — Espaços destinados a armazéns, oficinas e estabelecimentos industriais:		
a) P/ cada espaço/estabelecimento	157,44	
b) Acresce p/ cada 100 m²	5,25	
10 — Supermercados:		
a) P/ cada espaço/estabelecimento	167,94	
b) Acresce p/ cada 100 m²	10,50	
Artigo 44.º		
Vistorias sanitárias		
Por cada vistoria	102,81	
Artigo 45.º		
Vistorias a recintos de espectáculos		
1 — Recintos fixos de diversão	62,98	
2 — Recintos de natureza itinerante ou improvisados	62,98	
3 — Recintos para a realização de espectáculos de natureza artística	62,98	
Artigo 46.º		
Vistorias a instalações de armazenamento e postos de abastecimento de combustível		
1 — Relativas ao processo de licenciamento:		
a) De instalações de armazenamento de combustível	62,98	
b) De postos de abastecimento de combustível	294,34	
2 — Para verificação do cumprimento das medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações:		
a) De instalações de armazenamento de combustível	62,98	
b) De postos de abastecimento de combustível	294,34	
3 — Vistorias periódicas:		
a) De instalações de armazenamento de combustível	62,98	
b) De postos de abastecimento de combustível	294,34	
4 — Repetição da vistoria para verificação das condições impostas:		
a) De instalações de armazenamento de combustível	62,98	
b) De postos de abastecimento de combustível	176,39	
Artigo 47.º		
Vistorias não incluídas noutros capítulos desta tabela		
Por cada vistoria	62,98	
Artigo 48.º		
Disposições gerais referentes às vistorias		
1 — As vistorias só serão efectuadas depois de pagas as taxas correspondentes.		
2 — Não se realizando a vistoria, por causa imputável ao requerente e havendo deslocações, será devida taxa de valor correspondente à mesma.		
3 — Serão acrescidas despesas com peritos não funcionários da Câmara Municipal de Abrantes, em função das vistorias realizadas.		

	Componente inicial	Componente final
4 — A designação "Instalações desportivas, recreativas e culturais" refere-se aos espaços de jogos e recreio, indústria cinematográfica, infra-estruturas desportivas, recintos de Diversão Aquática, recintos de espectáculos e divertimento público.		
5 — Ao enquadramento da designação dos estabelecimentos, aplica-se a classificação Portuguesa das Actividades Económicas, abreviada designadamente para CAE.		

CAPÍTULO IX

Cemitérios

Artigo 49.º

Inumações, exumações e trasladações

1 — Inumações:		
a) Em sepulturas temporárias, cada	75,78	
b) Em sepulturas perpétuas, cada	97,40	
c) Em jazigos particulares, cada	129,94	
2 — Exumações, cada	75,78	
3 — Trasladações, para outro cemitério	97,40	
4 — Trasladação com inumação	129,94	

Artigo 50.º

Concessão de terrenos

1 — Por cada período de 5 anos ou fracção até ao limite de 20 anos	108,21	
2 — Para sepultura perpétua	1.623,20	
3 — Para jazigo:		
a) Até 5 m^2 (inclusive)	2.705,34	
b) Por cada m^2 ou fracção a mais, a partir de 5m^2	865,70	

Artigo 51.º

Ocupação de ossários municipais

1 — Por cada ano ou fracção		
2 — A ocupação de ossários pode ser requerida por períodos superiores a um ano, mas sem exceder os 5 (cinco) anos. Não é acumulável com a taxa prevista no n.º 4 do artigo 49.º	16,27	

Artigo 52.º

Averbamentos em alvarás de concessão de terrenos em nome de novo proprietário

1 — Classes sucessíveis, nos termos das alíneas *a*) a *e*) do artigo 2133.º do Código Civil:		
a) Para jazigos	140,75	
b) Para sepulturas perpétuas	75,78	
c) Por cada período de 5 anos ou fracção, na concessão temporária	10,92	
2 — Para terceiras pessoas:		
a) Para jazigos	1.082,14	
b) Para sepulturas perpétuas	541,06	
c) Por cada período de 5 anos ou fracção, na concessão temporária	54,16	

Artigo 53.º

Outros

1 — Colocações de lápides, cada	13,01	
2 — Colocação de sinais funerários ou de epitáfios, cada	13,01	
3 — 2.ª via de alvará	10,50	
4 — São da responsabilidade dos requerentes as operações de remoção e recolocação das lápides existentes nas sepulturas objecto de intervenção, devendo a reposição ser efectuada no prazo máximo de 30 dias após a realização da mesma, não sendo necessário apresentar requerimento para esse efeito, nem pagar qualquer taxa adicional.		

CAPÍTULO X

Ocupação de domínio público

Artigo 54.º

Ocupação do espaço público por motivo de obras

	Componente inicial	Componente final
1 — Ocupação de espaço público por motivo de obras	10,81€	
2 — Com resguardos, tapumes ou andaimes, por m^2 ou fracção de superfície do espaço público, por cada período de 30 dias ou fracção		3,25
3 — Com caldeiras, amassadouros, depósitos de entulho ou materiais, gruas, bem como por outras ocupações autorizadas para obras, fora dos resguardos, tapumes ou andaimes, por metro quadrado ou fracção e por cada 30 dias ou fracção.		5,46
4 — As licenças ou autorizações deste artigo não podem terminar em data posterior à do termo da licença ou autorização das obras a que respeitam, incluindo os prazos de prorrogação, que também lhe são aplicáveis e que poderão ser elevados de mais um terço, a fim de permitir a execução dos trabalhos de limpeza e desmantelamento de andaimes ou outros serviços semelhantes.		
5 — Sempre que a ocupação da via pública inviabilizar o trânsito automóvel, as taxas previstas no presente artigo são devidas por dia ou fracção, com um mínimo de 10 €.		

Artigo 55.º

Ocupação do espaço aéreo do domínio público

1 — Alpendres fixos ou articulados, toldos e similares, não integrados nos edifícios, por m^2 ou fracção:		
a) Por mês	1,05	
b) Por ano	10,08	
2 — Passarelas e outras construções ou ocupações de espaço aéreo, incluindo panos e tarjas, por m^2 ou fracção de projecção sobre a via publica:		
a) Por dia	0,10	
b) Por mês	0,94	
c) Por ano	11,97	
3 — Cabos condutores e semelhantes, por metro linear e por ano	1,68	
4 — Postes por unidade e por ano	5,46	
5 — Postes por unidade e por ano no perímetro urbano de Abrantes	10,92	
6 — Quando, por razões imputáveis ao titular, os dispositivos forem removidos para os estaleiros municipais, serão devidos	10,92	
a) Pela remoção, a aplicação do tarifário em vigor	Tarifário em vigor	
b) Por dia de armazenamento	1,68	

Artigo 56.º

Construções ou instalações especiais no solo ou subsolo

1 — Pavilhões, roulotes, quiosques e similares, por m^2 ou fracção e por mês	7,66	
2 — Instalações provisórias, por motivo de festejos ou outras diversões eléctricas/electromecânicas (não contempladas noutros artigos), fora do período da feira anual, por m^2 ou fracção, por dia	0,42	

	Componente inicial	Componente final
3 — Circos e instalações de natureza cultural	54,16	
4 — Poderá a CMA isentar o pagamento da taxa prevista no ponto anterior, mediante reembolso, quando requerido e se integralmente respeitados os regulamentos e determinações municipais.		
5 — Outras construções ou instalações especiais no solo ou subsolo, por m² ou fracção e por ano	7,66	
6 — Quando as condições o permitam e seja de presumir a existência de mais de um interessado, poderá a Câmara Municipal promover a arrematação em hasta pública, do direito à ocupação.		
7 — O produto dessa arrematação será liquidado no prazo determinado pela Câmara Municipal	0,63	
8 — Em caso de nova arrematação, terá preferência, em situação de igualdade de licitação, o anterior concessionário, quando a ocupação seja contínua.		
9 — Tudo condutores, cabos condutores e semelhantes, por metro linear e por ano		

Artigo 57.º

Ocupações diversas

1 — Dispositivos destinados a anúncios ou reclamos, por m² ou fracção:		
a) Por mês	2,83	
b) Por ano	29,49	
2 — Mesas e cadeiras, por m² ou fracção e por mês (o presente licenciamento rege-se pelo Regulamento de Esplanadas do Município de Abrantes — REMA)	1,16	
3 — Outras ocupações de via pública (ex.: expositores de botijas de gás, venda de guloseimas e arcas de gelados, expositores de frutas e hortaliças por m² ou fracção e por mês	2,73	
4 — Exposição de viaturas para venda ou aluguer, por unidade e por dia:		
a) Em terreno privado e murado, com actividade licenciada	Isento	
b) Em terreno privado sem delimitação física com a via pública	1,16	
c) Em domínio público	2,73	
5 — Viaturas estacionadas para o exercício de fins publicitários, promocionais ou outros, por m² e por dia	0,63	
6 — Os valores previstos nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 4 do presente artigo multiplicam-se pelo factor 10 se não existir licenciamento prévio.		
7 — Relativamente ao número 5 do presente artigo, considera-se em todos os casos um período mínimo de ocupação de 3 dias.		
8 — Consideram-se para efeitos do n.º 4 do presente artigo os veículos ostentando qualquer informação (ou situados em espaço que ostente essa informação), mesmo um simples número de telefone com vista a transacção ou aluguer.		
9 — Relativamente ao n.º 4 do presente artigo, se não for possível determinar o número exacto de exposição de viaturas, considerar-se-á o mínimo de 30 dias.		

Artigo 58.º

Remoção de viaturas

A remoção de viaturas para o Parque Municipal é efectuada nos termos do Código da Estrada aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio, na actual redacção.

	Componente inicial	Componente final
CAPÍTULO XI		
Bens destinados à utilização do público		
Artigo 59.º		
Piscinas Municipais		
1 — Piscinas cobertas		
1.1 — Cartão de utente:		
a) Inscrição	9,76	
b) Reintegração	12,44	
c) Renovação	8,65	
d) 2.ª via	6,51	
e) Atraso de pagamento	3,77	
1.2 — Escolas de natação		
1.2.1 — Classe especial (Hidroginástica e Hidroterapia)		
Aula (unidade) sem inscrição	6,65	
1.2.2. — Mensalidades de actividade aquáticas:		
Uma aula semanal		
Até aos 36 meses — natação	17,84	
Dos 3 anos aos 12 anos		
Natação	15,17	
Classes especiais	15,17	
Maiores de 13 anos		
Natação	21,09	
Classes especiais	23,83	
Duas aulas semanais		
Até aos 36 meses — natação	23,83	
Dos 3 aos 12 anos		
Natação	21,09	
Classes especiais	21,09	
Maiores de 13 anos		
Natação	27,08	
Classes especiais	29,76	
Três aulas semanais		
Dos 3 aos 12 anos		
Natação	29,76	
Classes especiais	29,76	
Maiores de 13 anos		
Natação	35,68	
Classes Especiais	38,41	
1.3 — Utilização livre / recreativa		
Até aos 5 anos	Grátis	
Dos 6 aos 12 anos:		
a) Utilização de 1 hora	1,89	
b) 10 utilizações de 1 hora	14,07	
c) 20 utilizações de 1 hora	23,83	
d) Utilização livre mensal	29,23	
e) Utilização de 1 hora sem inscrição	2,56	
Maiores de 13 anos:		
a) Utilização de 1 hora	2,73	
b) 10 utilizações de 1 hora	19,47	
c) 20 utilizações de 1 hora	30,28	
d) Utilização livre mensal	37,89	
e) Utilização de 1 hora sem inscrição	3,32	
1.4 — Aluguer		
Pista 25m/hora:		
a) Clubes ou Assoc.Desp.c/participação no quadro competitivo	15,69	
b) Estabelecimentos oficiais ensino, p/ aluno	1,10	
c) Outras entidades	30,28	
Espaço/hora:		
a) Clubes ou Assoc.Desp.c/participação no quadro competitivo	70,32	

	Componente inicial	Componente final
b) Estabelecimentos oficiais ensino	70,32	
c) Outras entidades	147,16	
Pista 16 m/hora:		
a) Clubes ou Assoc.Desp.c/participação no quadro competitivo	11,92	
b) Estabelecimentos oficiais ensino, p/ aluno	0,79	
c) Outras entidades	23,83	
Espaço/hora:		
a) Clubes ou Assoc.Desp.c/participação no quadro competitivo	53,00	
b) Estabelecimentos oficiais ensino	53,00	
c) Outras entidades	119,03	

	Valor (em euros)	Valor arredondado (em euros)
2 — Piscinas descobertas		
2.1 — Taxa de utilização	Base	
Meio Dia:		
Dias úteis		
Até aos 5 anos	Grátis	
Dos 6 aos 12 anos	1,10	1,10
Dos 13 aos 17 anos	1,89	1,85
Maiores de 18 anos	2,15	2,15
Sábados, Domingos e Feriados.		
Até aos 5 anos	Grátis	
Dos 6 aos 12 anos	1,63	1,60
Dos 13 aos 17 anos	2,41	2,40
Maiores de 18 anos	2,99	2,95
Dia Inteiro:		
Dias úteis		
Até aos 5 anos	Grátis	
Dos 6 aos 12 anos	1,63	1,60
Dos 13 aos 17 anos	2,41	2,40
Maiores de 18 anos	3,25	3,25
Sábados, Domingos e Feriados.		
Até aos 5 anos	Grátis	
Dos 6 aos 12 anos	1,63	1,60
Dos 13 aos 17 anos	3,25	3,25
Maiores de 18 anos	3,77	3,75
3 — Sala de Actividade Física		
a) Aluguer/hora sala	12,96	

Artigo 60.º

Disposições gerais relativas à utilização das piscinas

1 — Relativamente às escolas de natação é efectuado um desconto de 10% a partir do 3.º membro do mesmo agregado familiar (sendo este o mais novo).

2 — Para os maiores de 60 anos, com rendimentos per-capita inferiores a 1,5 ordenados mínimos nacionais, aplicar-se-ão os valores dos escalão "3 aos 12 anos". Para efeitos da aplicação deste regime específico, os interessados deverão requerê-lo, juntando a respectiva declaração de rendimentos. Todavia, sempre que forem conhecidos ou detectados sinais exteriores de riqueza incompatíveis com as declarações apresentadas, a Câmara Municipal reserva para si o direito de não atender o solicitado.

3 — Relativamente aos cidadãos portadores de deficiência ou elevada incapacidade em que a utilização da piscina seja decorrente de prescrição médica, pretende-se aplicar taxas bonificadas. Optamos por não nos guiarmos pela tabela nacional de incapacidades para regulamentação da tipificação dessas eventuais situações de incapacidade, uma vez que a mesma é considerada "completamente desactualizada" por muitas entidades. Aguardaremos que a mesma seja revista em obediência aos critérios da Classificação Internacional de Funcionalidades e Saúde, aprovada pela Organização Mundial de Saúde. Pelo facto, as taxas a aplicar, depois de analisadas as respectivas situações requeridas, serão decididas caso a caso, por deliberação camarária.

4 — Clubes ou Associações Desportivas e Estabelecimentos oficiais de ensino têm direito a desconto de 75% no aluguer da sala de actividade física.

	Valor (em euros)	Valor arredondado (em euros)

Artigo 61.º

Utilização dos pavilhões desportivos municipais

1 — São devidos, por hora, nos dias úteis:

a) Equipas de clubes/associações desportivas legalmente constituídas do concelho, com participação em quadros competitivos	2,73	
b) Clubes/associações desportivas legalmente constituídas do concelho, sem participação em quadros competitivos	5,25	
c) Estabelecimentos oficiais de ensino	10,50	
d) Outras entidades colectivas e individuais	13,13	

2 — São devidos por hora, aos Sábados, Domingos e Feriados:

a) Equipas de clubes/associações desportivas legalmente constituídas do concelho, com participação em quadros competitivos	3,77	
b) Clubes/associações desportivas legalmente constituídas do concelho, sem participação em quadros competitivos	8,65	
c) Estabelecimentos oficiais de ensino	10,50	
d) Outras entidades colectivas e individuais	21,63	

Artigo 62.º

Utilização dos grandes campos

1 — Campo de Relva Natural.

1.1 — São devidos por hora nos dias úteis:

a) Equipas de clubes/associações desportivas legalmente constituídas do concelho, com participação em quadros competitivos:		
Seniores	12,96	
Formação	5,40	
Taxa de luz	3,25	
b) Clubes ou associações desportivas legalmente constituídas do concelho, sem participação em quadros competitivos:		
Pela utilização	64,92	
Taxa de luz	7,56	
c) Estabelecimentos oficiais de ensino:		
Pela utilização	73,47	
Taxa de luz	7,56	
d) Outras entidades colectivas e individuais:		
Pela utilização	88,75	
Taxa de luz	7,56	

1.2 — São devidos por hora aos Sábados, Domingos e Feriados:

a) Equipas de clubes/associações desportivas legalmente constituídas do concelho, com participação em quadros competitivos:		
Seniores	19,47	
Formação	8,65	
Taxa de luz	3,25	

	Valor (em euros)	Valor arredondado (em euros)
b) Clubes ou associações desportivas legalmente constituídas do concelho, sem participação em quadros competitivos:		
Pela utilização	100,65	
Taxa de luz	7,56	
c) Estabelecimentos oficiais de ensino:		
Pela utilização	104,96	
Taxa de luz	7,56	
d) Outras entidades colectivas/individuais:		
Pela utilização	140,70	
Taxa de luz	7,56	
2 — Campo de Relva Sintética.		
2.1 — São devidos por hora, nos dias úteis:		
a) Equipas de clubes /associações desportivas legalmente constituídas do concelho, com participação em quadros competitivos:		
Seniores	6,51	
Formação	3,25	
Taxa de luz	1,63	
b) Clubes ou associações desportivas legalmente constituídas do concelho, sem participação em quadros competitivos:		
Pela utilização	10,81	
Taxa de luz	4,31	
c) Estabelecimentos oficiais de ensino:		
Pela utilização	13,13	
Taxa de luz	4,31	
d) Outras entidades colectivas/individuais:		
Pela utilização	23,83	
Taxa de luz	4,31	
2.2 — São devidos por hora, aos Sábados, Domingos e Feriados:		
a) Equipas de clubes/associações desportivas legalmente constituídas do concelho, com participação em quadros competitivos:		
Seniores	10,81	
Formação	4,31	
Taxa de luz	1,63	
b) Clubes/associações desportivas legalmente constituídas do concelho, sem participação em quadros competitivos:		
Pela utilização	12,96	
Taxa de luz	4,31	
c) Estabelecimentos oficiais de ensino:		
Pela utilização	20,99	
Taxa de luz	4,31	
d) Outras entidades colectivas/individuais:		
Pela utilização	35,68	
Taxa de luz	4,31	
3 — Campo Multiusos Relva Natural		
3.1 — São devidos por hora nos dias úteis:		
a) Equipas de clubes / associações desportivas legalmente constituídas do Concelho, com participação em quadros competitivos:		
Seniores	9,76	
Formação	4,31	
Taxa de luz	1,63	
b) Clubes ou associações desportivas legalmente constituídas do Concelho, sem participação em quadros competitivos:		
Pela utilização	21,63	
Taxa de luz	4,31	
c) Estabelecimentos oficiais de ensino:		
Pela utilização	26,24	
Taxa de luz	4,31	
d) Outras entidades colectivas e individuais:		
Pela utilização	43,29	
Taxa de luz	4,31	
3.2 — São devidos por hora aos sábados, domingos e feriados:		
a) Equipas de clubes / associações desportivas legalmente constituídas do Concelho, com participação em quadros competitivos:		
Seniores	15,17	
Formação	6,51	
Taxa de luz	1,63	
b) Clubes ou associações desportivas legalmente constituídas do Concelho, sem participação em quadros competitivos:		
Pela utilização	21,63	
Taxa de luz	4,31	
c) Estabelecimentos oficiais de ensino:		
Pela utilização	31,49	
Taxa de luz	4,31	
d) Outras entidades colectivas e individuais:		
Pela utilização	43,29	
Taxa de luz	4,31	

Artigo 63.º

Pista de atletismo

1 — São devidos por hora em dias úteis:		
a) Equipas de clubes/associações desportivas legalmente constituídas do concelho, com participação em quadros competitivos:		
Pela utilização	3,25	
Taxa de luz	1,63	
b) Clubes/associações desportivas legalmente constituídas do concelho, sem participação em quadros competitivos:		
Pela utilização	5,25	
Taxa de luz	3,25	
c) Estabelecimentos oficiais de ensino:		
Pela utilização	7,88	
Taxa de luz	3,25	
d) Outras entidades colectivas/individuais:		
Pela utilização	8,65	
Taxa de luz	3,25	
2 — São devidos por hora aos Sábados, Domingos e Feriados:		
a) Equipas de clubes/associações desportivas legalmente constituídas do concelho, com participação em quadros competitivos:		
Pela utilização	5,40	
Taxa de luz	1,63	

	Valor (em euros)	Valor arredondado (em euros)
b) Clubes/associações desportivas legalmente constituídas do concelho, sem participação em quadros competitivos:		
Pela utilização	7,88	
Taxa de luz	3,25	
c) Estabelecimentos oficiais de ensino:		
Pela utilização	10,50	
Taxa de luz	3,25	
d) Outras entidades colectivas/individuais:		
Pela utilização	11,92	
Taxa de luz	3,25	
3 — Emissão de cartão:		
a) 15 utilizações, por utente	11,92	

Artigo 64.º

Outras instalações do estádio municipal

1 — Dias Úteis:		
a) Sauna + Jacuzzi	6,51	
b) Sauna	4,88	
c) Jacuzzi	4,31	
d) Idem equipas de clubes/associações desportivas legalmente constituídas do concelho, com participação em quadros competitivos	1,58	
e) Squash	5,98	
f) Idem equipas de clubes/associações desportivas legalmente constituídas do concelho, com participação em quadros competitivos	4,31	
g) Sala de Musculação e Reabilitação	10,50	
h) Idem equipas de clubes/associações desportivas legalmente constituídas do concelho, com participação em quadros competitivos	7,88	
i) Auditório	10,50	
g) Idem clubes/associações desportivas legalmente constituídas do concelho	7,56	
2 — Sábados, Domingos e Feriados:		
a) Sauna + Jacuzzi	6,82	
b) Sauna	5,40	
c) Jacuzzi	4,73	
d) Idem equipas de clubes/associações desportivas legalmente constituídas do concelho, com participação em quadros competitivos	2,10	
e) Squash	6,51	
f) Idem equipas de clubes/associações desportivas legalmente constituídas do concelho, com participação em quadros competitivos	4,88	
g) Sala de Musculação e Reabilitação	15,74	
h) Idem equipas de clubes/associações desportivas legalmente constituídas do concelho, com participação em quadros competitivos	10,50	
i) Auditório	15,74	
g) Idem clubes/associações desportivas legalmente constituídas do concelho	10,81	
3 — Emissão de Cartão		
a) Cartão de 30 utilizações:		
Sauna + Jacuzzi	119,03	
Sauna	82,24	
Jacuzzi	64,92	
Squash	119,03	
b) Cartão de 15 utilizações:		
Sauna + Jacuzzi	64,92	
Sauna	47,60	
Jacuzzi	38,94	
Squash	64,92	
Sala de Musculação e Reabilitação	20,99	
4 — Aluguer de equipamento para sala de Squash, por cada hora:		
a) Raquete	2,73	
b) Bola	0,63	

Artigo 65.º

Disposições gerais relativas à utilização de equipamentos desportivos

1 — O Squash, o Auditório e a Sala de Musculação e Reabilitação, são devidos por hora.
2 — A Sauna e o Jacuzzi são devidos por utente e só funcionam com um mínimo de 4 utentes.
3 — Os cartões dos utentes são válidos todos os dias e para todos os períodos.
4 — A utilização da Sala de Musculação e Reabilitação requer Declaração de Responsabilidade Técnica, de acordo com o Dec-Lei n.º 385/99 de 28/09.

Artigo 66.º

Serviços prestados na biblioteca e arquivo municipal

1 — Fotocópias fornecidas na Biblioteca Municipal:		
a) Cada fotocópia A4	0,10	
b) Cada fotocópia A3	0,21	
c) Acetatos	0,94	
2 — Reproduções de documentos (por outros processos que não fotocópias):		
2.1 — Informação originária de suporte impresso fornecida em formato de imagem:		
a) Original A4 e por página a digitalizar	0,32	
b) Original A3 e por página a digitalizar	0,42	
2.2 — Informação originária de suporte impresso fornecida em formato de texto:		
a) Original A4, por página a digitalizar e a converter por OCR	0,52	
b) original A3, por página a digitalizar e a converter por OCR	0,63	
3 — Fornecimento de suportes:		
a) CD-Roms	0,50	
b) DVD-R	0,70	
c) DVD-RW	1,31	
4 — Cartões de leitor: emissão de 2.ªs vias e seguintes	2,73	
5 — Taxa de substituição de documentos	1,16	
6 — Atrasos na devolução dos documentos:		
a) Livros, por cada documento e cada dia útil de atraso	0,10	
b) Documentos audiovisuais, por cada documento e cada dia útil de atraso	0,55	
7 — Serviços telemáticos:		
a) Despesas de comunicações por Mb ou fracção	0,94	
8 — Impressões:		
a) Em impressoras a jacto de tinta a cores:		
A4 (qualidade económica)		
Sem ilustrações	0,20	
Com ilustrações	0,63	
A4 (qualidade normal)		
Sem ilustrações	0,21	
Com ilustrações	0,84	

	Valor (em euros)	Valor arredondado (em euros)
A4 (qualidade fotográfica) a cores, com ilustrações	3,05	
A4 (acetato, qualidade perfeita)	2,20	
A3 (qualidade económica)		
Sem ilustrações	0,32	
Com ilustrações	1,26	
A3 (qualidade normal)		
Sem ilustrações	0,42	
Com ilustrações	1,68	
A3 (qualidade perfeita)		
Sem ilustrações	0,74	
Com ilustrações	4,61	
9 — Serviço de Informação à Comunidade:		
a) Por hora de pesquisa (fracção mínima de meia hora)	13,85	

Artigo 67.º

Disposições gerais referentes aos serviços prestados na biblioteca e arquivo municipal

1 — Considera-se com ilustrações a página em que estas excedam ¼ da mesma.
2 — Considera-se como sendo a cores a página em que esta exceda ¼ da mesma.
3 — Podem acrescer custos de digitalização conforme os previstos no n.º 2.
4 — Estes serviços estão condicionados à disponibilidade dos respectivos equipamentos.
5 — Os custos inerentes aos empréstimos inter-bibliotecas são imputados ao utilizador.

Artigo 68.º

Utilização do Cine-teatro São Pedro

	Valor (em euros)	Valor arredondado (em euros)
1 — Associações culturais, desportivas e de solidariedade social com sede no concelho de Abrantes, escolas e agrupamentos de escolas do concelho de Abrantes:		
a) Iniciativas lucrativas:		
Auditório, por dia	259,78	
Sala Polivalente, por dia	129,94	
b) Iniciativas não Lucrativas:		
Auditório, por dia	129,94	
Sala Polivalente, por dia	54,16	
c) Iniciativas lucrativas de carácter regular:		
Auditório, por dia	64,97	
Sala Polivalente, por dia	27,08	
2 — Instituições/entidades particulares e outros organismos com sede dentro e fora concelho de Abrantes:		
a) Iniciativas lucrativas:		
Auditório, por dia	487,01	
Sala Polivalente, por dia	194,81	
b) Iniciativas não Lucrativas:		
Auditório, por dia	194,81	
Sala Polivalente, por dia	97,40	

Artigo 69.º

Serviços prestados no Edifício Pirâmide

	Valor (em euros)	Valor arredondado (em euros)
1 — Fotocópias e impressões:		
a) Cada em formato A4	0,10	
b) Cada em formato A3	0,21	

Artigo 70.º

Utilização das salas de Informática e Auditório do Edifício Pirâmide, exclusivamente para fins de formação profissional

	Valor (em euros)	Valor arredondado (em euros)
1 — Uma manhã (9h-13h) ou uma tarde (14h-18h), em dia útil:		
a) Utilização do 1.º dia	26,24	
b) A partir do 2.º dia e seguintes	20,99	
2 — Um dia útil (9h-18h):		
a) Utilização do 1.º dia	41,98	
b) A partir do 2.º dia e seguintes	36,74	
3 — Pós-laboral (18h-23h):		
a) Utilização do 1.º dia	41,98	
b) a partir do 2.º dia e seguintes	36,74	
4 — Sábados (entre as 9h e as 13h):		
a) Utilização do 1.º dia	41,98	
b) A partir do 2.º dia e seguintes	36,74	
5 — Sábados, Domingos e Feriados todo o dia (entre as 9h e as 18h):		
a) Utilização do 1.º dia	94,46	
b) A partir do 2.º dia e seguintes	83,97	

Artigo 71.º

Utilização do Auditório do Edifício Pirâmide para eventos/reuniões de empresas/apresentações

	Valor (em euros)	Valor arredondado (em euros)
1 — Dias úteis das 9:h às 18h por hora ou fracção:		
a) Com equipamento	25,40	
b) Sem equipamento	19,10	
2 — Outros horários, por hora ou fracção:		
a) Com equipamento	50,80	
b) Sem equipamento	44,50	

Artigo 72.º

Utilização do gabinete no piso superior, anexo ao Espaço Internet, do Edifício Pirâmide

	Valor (em euros)	Valor arredondado (em euros)
Reuniões ou pequenas formações até 8 pessoas, valor hora	4,19	

Artigo 73.º

Outros espaços municipais

	Valor (em euros)	Valor arredondado (em euros)
1 — Utilização de espaços para formação, conferências, exposições, espectáculos em instalações municipais, por hora ou fracção:		
a) Em horário normal de funcionamento, sem equipamento	16,27	
b) Em horário normal de funcionamento, com equipamento	21,73	
c) Fora do horário normal de funcionamento, sem equipamento	37,89	
d) Fora do horário normal de funcionamento, com equipamento	43,34	

CAPÍTULO XII

Licença de condução de ciclomotores e veículos agrícolas

Artigo 74.º

Licença de condução

	Valor (em euros)	Valor arredondado (em euros)
1 — Revalidação	10,92	
2 — Segundas vias	10,92	
3 — Averbamentos	5,46	

	Valor (em euros)	Valor arredondado (em euros)

CAPÍTULO XIII

Publicidade

O licenciamento de publicidade rege-se pelo regulamento de inscrição e afixação de publicidade no município de Abrantes — RIAPMA

Artigo 75.º

Publicidade sonora

Aparelhos emitindo para/ou na via pública com fins de propaganda, por dia	16,27	

Artigo 76.º

Publicidade gráfica

1 — Publicidade diversa:		
1.1 — Sendo mensurável em superfície incluída na moldura ou no polígono rectangular envolvente da superfície publicitária, ou quando apenas mensurável linearmente, por m^2, por metro linear ou fracção:		
a) Por mês	2,10	
b) Por ano	19,00	
1.2 — Quando não mensurável de harmonia com a alínea anterior, por anúncio:		
a) Por mês	3,47	
b) Por ano	20,05	
2 — Impressos publicitários distribuídos na via pública, por dia	27,08	
3 — Cartazes, dísticos colantes e outros semelhantes:		
a) Em exclusivo — por concessão, mediante concurso público	Concurso público	
b) Não havendo exclusivo:		
Promoção de eventos culturais, recreativos ou desportivos, por evento	16,27	
Campanhas publicitárias com fins comerciais por campanha	32,54	
4 — Montras (publicidade colada ou escrita, visível da via pública), por m^2/ano	19,00	

Artigo 77.º

Anúncios luminosos, iluminados, electrónicos e semelhantes

1 — Publicidade diversa:		
1.1 — Sendo mensurável em superfície incluída na moldura ou no polígono rectangular envolvente da superfície publicitária, ou quando apenas mensurável linearmente, por m^2, por metro linear, ou fracção:		
a) Por mês	1,26	
b) Por ano	9,24	
1.2 — Quando não mensurável de harmonia com a alínea anterior, por anúncio:		
a) Por mês	3,05	
b) Por ano	18,48	
2 — Nos anúncios ou reclamos volumétricos, a medição faz-se pela superfície exterior.		
3 — Quando se constate que o equipamento de publicidade luminosa não funciona como tal durante dois meses, será devida, no período seguinte de incidência, a taxa prevista no artigo 76.º		

	Valor (em euros)	Valor arredondado (em euros)

CAPÍTULO XIV

Mercados, feiras e venda ambulante

O licenciamento do presente capítulo rege-se pelos respectivos regulamentos

Artigo 78.º

Cartão de feirante e de vendedor ambulante

1 — Emissão inicial	16,27	
2 — Renovação dentro do prazo	8,18	
3 — Segunda via, por extravio ou deterioração	16,27	

Artigo 79.º

Mercados diários

1 — Ocupação de lojas — por cada m^2 ou fracção e por mês:		
a) Talhos	7,88	
b) Padarias	7,88	
c) Café	7,88	
d) Outras lojas	6,51	
2 — Bancas e Tabuleiros:		
2.1 — Destinados à venda de peixe:		
a) Por dia	0,84	
b) Por mês	18,48	
2.2 — Destinados à venda de frutas, legumes e outros géneros:		
a) Por dia	0,74	
b) Por mês	11,97	
3 — Venda por grosso de géneros alimentícios ou outros, junto do mercado, por dia:		
a) Por veículos motorizados de peso bruto até 3500 kg	5,46	
b) Por veículos motorizados de peso bruto superior a 3500 kg	10,92	

Artigo 80.º

Mercado grossista e feira semanal

1 — Emissão de licença de ocupação de terrado:		
a) Inicial (ou por substituição autorizada de lugar)	Isenta	
b) Segunda via, por extravio ou deterioração	3,25	
2 — Instalações amovíveis ou desmontáveis ou outra ocupação do terrado:		
a) Por m^2 ou fracção e por mês		
3 — Na feira semanal, para efeitos de cobrança das taxas, considera-se que cada instalação tem dois metros de profundidade, salvo disposição expressa em contrário	1,99	

Artigo 81.º

Feira Anual

1 — Taxas de ocupação de terrado por m^2 ou fracção e por semana ou fracção:		
a) Diversões eléctricas e ou electromecânicas, para crianças ou adultos	1,78	
b) Qualquer outro tipo de instalação	1,36	

CAPÍTULO XV

Transportes de aluguer em veículos ligeiros de passageiros

O licenciamento do presente capítulo rege-se pelo regulamento público de aluguer em veículos ligeiros de passageiros no concelho de Abrantes

	Valor (em euros)	Valor arredondado (em euros)
Artigo 82.º		
Alvará		
1 — Emissão de licença de táxi	294,41	
2 — Renovação anual	32,54	
3 — Averbamentos de:		
a) Nova viatura	57,41	
b) Novo titular	294,41	
c) Mudança de firma para nome individual, ou vice-versa, quando o novo titular provém da firma ou vice-versa	142,85	
Artigo 83.º		
Estacionamento temporário		
A autorização de estacionamento temporário motivado por acréscimo excepcional e momentâneo de procura é concedida, por cada dia de autorização	5,98	

CAPÍTULO XVI

Espectáculos e diversões

Artigo 84.º		
Espectáculos e Diversões		
1 — Recintos fixos de diversão:		
a) Certificado de vistoria	64,97	
b) Por cada sessão diária de espectáculos de natureza artística	3,25	
2 — Recintos itinerantes ou improvisados:		
a) Licença para o funcionamento dos recintos	6,51	
b) Por cada dia	1,99	
3 — Recintos para a realização acidental de espectáculos de natureza artística:		
a) Licença acidental de recinto para espectáculos de natureza artística	13,01	
b) Por cada dia	3,25	
Artigo 85.º		
Agências de venda de bilhetes		
1 — O presente licenciamento rege-se pelo regulamento do Exercício da Actividade de Agências de venda de Bilhetes para Espectáculos Públicos.		
2 — Pelo licenciamento de agência ou posto de venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos	5,98	
3 — Pela renovação anual da licença de agência ou posto de venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos	5,98	
Artigo 86.º		
Provas desportivas, arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos		
O presente licenciamento rege-se pelo Regulamento do Exercício da Actividade de Realização de Espectáculos de Natureza Desportiva e de Divertimentos Públicos		
1 — Pelo licenciamento de cada prova desportiva, independentemente do número de dias	21,73	
2 — Pelo licenciamento de cada arraial, romaria, baile e outros divertimentos públicos, independentemente do número de dias	16,27	
Artigo 87.º		
Licenciamento do exercício da actividade de exploração de máquinas de diversão		
O licenciamento do exercício da actividade de exploração de máquinas de diversão é da competência da Câmara Municipal, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 310/2002 de 18/12 na actual redacção.		
Artigo 88.º		
Exploração de Máquinas de Diversão		
1 — Licença de exploração anual	100,65	
2 — Licença de exploração semestral	50,38	
3 — Licença de exploração Feira de S. Matias	10,50	
4 — Registo de máquina	100,65	
5 — Averbamento por transferência de propriedade	51,43	
6 — Segunda via do título de registo	35,79	
7 — Registo de máquina anteriormente registada no Governo Civil	29,81	
8 — De acordo com o estabelecido pelo n.º 2 do artigo24.º do Decreto-Lei n.º 310/2002 de 18/12, na actual redacção, as máquinas de diversão só podem ser exploradas no interior de recinto ou estabelecimento previamente licenciado para a prática de jogos lícitos com máquinas de diversão.		
Independentemente das licenças de utilização já emitidas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 234/2007 de 19/06 para os estabelecimentos de restauração e bebidas e do D.L.n.º 309/2002 de 16/12 para os salões de jogos, deverá ser emitida licença de utilização para os estabelecimentos relativamente à actividade específica da exploração de máquinas de diversão.		
Este licenciamento deverá ser precedido de um pedido de vistoria ao estabelecimento para se verificar se o mesmo reúne as condições necessárias para a exploração de máquinas de diversão, nomeadamente condições de segurança, capacidade da instalação eléctrica para o funcionamento das máquinas, etc.		
Deverá também, previamente, ser solicitado parecer à Junta de Freguesia respectiva e às forças policiais, sobre eventuais inconvenientes no licenciamento, não obstante este parecer não ser vinculativo.		
9 — A Câmara Municipal de Abrantes pode recusar a concessão ou renovação da licença de exploração, sempre que tal medida se justifique, nomeadamente:		
a) Quando, relativamente ao estabelecimento decorra processo contra-ordenacional ou tenha sido aplicada coima, há menos de 2 anos, por desrespeito quanto à lei do ruído;		
b) Quando haja suspeita que o tema de jogo da máquina a explorar tem características ilegais ou ofensivas da dignidade da pessoa humana, designadamente por incentivo à violência, sendo que antes da recusa definitiva deve ser solicitado o parecer das entidades competentes ou periciais, nomeadamente previstas no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18/1 na actual redacção;		
c) No caso de máquinas que irão ser colocadas pela primeira vez em exploração, constitui motivo de indeferimento da licença de exploração o facto do registo ter ocorrido em município diferente.		
10 — O recinto ou o estabelecimento previamente licenciado onde se explorem jogos lícitos com máquinas de diversão não pode situar-se num raio inferior a 200 metros, a partir do limite da propriedade de estabelecimentos de ensino.		

	Valor (em euros)	Valor arredondado (em euros)

CAPÍTULO XVII

Revestimento vegetal sem fins agrícolas

Artigo 89.º

Licenciamento de acções de destruição do revestimento vegetal que não tenham fins agrícolas e de aterro ou de escavação que conduzam à alteração do relevo natural e das camadas de solo arável (incluindo arborização ou rearborização florestal).

1 — Para plantação de árvores de crescimento rápido — eucaliptos, etc., por hectare ou fracção:		
a) Até 10 ha	30,33	
b) De 11 a 20 ha	37,89	
c) De 21 a 30 ha	59,62	
d) De 31 a 50 ha	73,69	
2 — Para plantação de outras árvores que não sejam de crescimento rápido — pinheira ou pinheiro bravo, sobreiros, por hectare ou fracção	Isento	
3 — Para plantação de espécies nobres, por hectare ou fracção	Isento	
4 — Para obras de fomento — limpezas, etc., por hectare ou fracção	Isento	
5 — Para outros fins, que não estejam incluídos em nenhum dos números anteriores, por hectare ou fracção	18,48	

Artigo 90.º

Emissão de pareceres para acções referidas no artigo anterior

1 — Para plantação de árvores de crescimento rápido:		
a) Até 50 ha	162,37	
b) Mais de 50 ha	324,64	
2 — Para plantação de outras árvores que não sejam de crescimento rápido	Isento	
3 — Para plantação de espécies nobres	Isento	
4 — Para obras de fomento	Isento	
5 — Para outros fins, que não estejam incluídos nos números anteriores	18,48	

CAPÍTULO XVIII

Estacionamento

Artigo 91.º

Estacionamento

1 — A utilização do estacionamento na zona com parcómetros é sujeita à seguinte taxa:		
a) 1 hora	0,36	
2 — Carregamento mínimo	0,04	
3 — Não é permitida a recarga do parcómetro, sendo o período máximo de utilização de 120 minutos.		

	Valor (em euros)	Valor arredondado (em euros)

CAPÍTULO XIX

Licenciamento de instalações de armazenamento e de postos de abastecimento de combustíveis, não localizados nas redes viárias regional e nacional.

Artigo 92.º

Licenciamento de instalações de armazenamento de combustíveis e licenciamento de postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional.

1 — Apreciação dos pedidos de aprovação dos projectos de construção e de alteração:		
1.1 — Instalações de armazenamento de combustível:		
a) Gases de petróleo liquefeitos (GPL)	54,16	
A acrescer por m^3:		
Até 5 m^3	5,46	
De 6 m^3 a 10 m^3	4,41	
De 11 m^3 a 30 m^3	3,25	
De 31 m^3 a 50 m^3	2,20	
b) Combustíveis líquidos	54,16	
A acrescer por m^3:		
Até 10 m^3	5,46	
De 11 m^3 a 20 m^3	4,41	
De 21 m^3 a 100 m^3	3,25	
De 101 m^3 a 200 m^3	2,20	
c) Outros produtos derivados do petróleo	54,16	
A acrescer por m^3:		
Até 10 m^3	5,46	
De 11 m3 a 20 m^3	4,41	
De 21 m3 a 100 m^3	3,25	
De 101 m3 a 500 m^3	2,20	
1.2 — Postos de abastecimento de combustível	589,77	
2 — Os intervalos definidos nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1 do presente artigo são cumulativos.		
3 — Acresce ao valor referido no ponto 1.2. do presente artigo, a taxa das instalações de armazenamento.		

Artigo 93.º

Licença de Exploração

1 — Licença de Exploração, por m^3	20,99	
2 — Averbamentos	104,96	

CAPÍTULO XX

Diversos

Artigo 94.º

Serviços prestados pelos bombeiros municipais

São aplicadas as taxas correspondentes aos valores aprovados pela Federação de Bombeiros do Distrito de Santarém, adoptando-se igualmente a sua actualização, após aprovação pela Câmara Municipal.

Artigo 95.º

Metrologia

São adoptadas as taxas emanadas pelo Instituto Português da Qualidade — IPQ ou organismo que lhe suceder.

	Valor (em euros)	Valor arredondado (em euros)

Artigo 96.º

Armazenamento de bens

1 — Armazenamento de bens em instalações municipais:		
a) 1.ª semana, por cada 100Kg ou fracção ou m^3, por dia	5,46	
b) Restantes semanas, por cada 100Kg ou fracção ou m^3, por dia	10,92	

Artigo 97.º

Extracção de Inertes

Por cada m^3 ou fracção de inerte extraído	0,32	

Artigo 98.º

Venda ambulante de lotarias

1 — Licença anual	5,98	
2 — Emissão de cartão	3,67	
3 — Segunda via de cartão	3,67	

Artigo 99.º

Actividade de Guarda Nocturno

O presente licenciamento rege-se pelo Regulamento da Actividade de Guarda Nocturno		
1 — Emissão de licença	18,89	
2 — Renovação de Licença	11,97	
3 — Cartão de Identificação	3,67	

Artigo 100.º

Realização de leilões

1 — Pelo licenciamento da actividade de leilões e por cada dia é devida a taxa de 1 ‰ sobre o valor dos bens a transaccionar, considerando-se que sobre imóveis, móveis sujeitos a registo e móveis, a mesma terá os valores mínimos de 120€, 60€ e 30€, respectivamente.		
2 — Sendo os bens de diversa natureza aplica-se a taxa prevista no n.º 1, que a ser aplicada no mínimo, deve ter em conta a natureza dos lotes.		
3 — Os pedidos de licenciamento devem identificar os responsáveis, dia e hora dos actos.		
4 — No pedido de licenciamento deve ser apresentada a estimativa do valor dos bens e sobre esta é feita a liquidação provisória e cobrança da taxa. Haverá lugar à liquidação definitiva, após tratamento administrativo do processo, que poderá conter elementos do próprio leilão.		
5 — Os locais e documentos do leilão são de acesso livre a funcionários municipais devidamente identificados.		
6 — Os leilões sem fins lucrativos estão isentos de taxa.		

Artigo 101.º

Licenciamento de acampamentos ocasionais

Licenciamento de acampamento ocasional	15,74	

Artigo 102.º

Licenciamento de Elevadores (Instalações)

1 — Inspecção	176,44	
2 — Reinspecção	164,58	

Artigo 103.º

Alvará de licença especial de ruído

Alvará de licença especial de ruído	8,92	

	Valor (em euros)	Valor arredondado (em euros)

Artigo 104.º

Certificado de Registo de Cidadão da União Europeia

1 — Residência permanente de cidadão da União Europeia	3,50	
2 — Cartão de residência de familiar de cidadão da União Europeia Nacional de um Estado Terceiro	3,50	
3 — Cartão de residência permanente de familiar de cidadão da União Europeia Nacional de um Estado Terceiro	3,50	
4 — Emissão de 2.ª via	3,75	

Artigo 105.º

Comunicações Electrónicas Direitos de Passagem

1 — Sobre a facturação mensal emitida pelas empresas, na área do município, será cobrada a taxa de 0,25 %		
2 — Estruturas de suporte a antenas de telecomunicações, p/ c/ unidade e p/ ano ou fracção	157,44	

Artigo 106.º

Autorização para venda de Produtos de Panificação em Unidades Móveis

Autorização anual para venda de produtos de panificação em unidades móveis	20,99	

CAPÍTULO XXI

Disposições finais e transitórias

Artigo 107.º

Devolução de documentos

Quando os documentos devam ficar apensos ao processo do requerente e este manifestar interesse na sua devolução, os serviços extrairão as fotocópias necessárias e devolverão o original, cobrando a taxa correspondente.

Artigo 108.º

Integração de lacunas

Os casos não previstos neste Regulamento e as dúvidas suscitadas na sua interpretação e aplicação, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, são esclarecidos por deliberação dos órgãos competentes.

Artigo 109.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento fica revogado o Regulamento de Licenças e Tabela de Taxas em vigor.

Artigo 110.º

Remissões

Quaisquer remissões que sejam feitas nos regulamentos municipais vigentes para a tabela de taxas agora revogada, devem considerar-se feitas para os correspondentes artigos do presente regulamento.

Artigo 111.º

Entrada em vigor

As disposições do presente Regulamento entram em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

202161844

MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA

Aviso n.º 14538/2009

Torna-se público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 24 de Julho de 2009, homologado em reunião ordinária da Câmara Municipal de 5 de Agosto de 2009, foi anulado, nos termos do n.º 2, do artigo 38.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na modalidade de relação de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo, na categoria de Técnico Superior de Arquivo — licenciatura em Documentação e Arquivística, a que se refere o aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 24 de Junho de 2009, o qual cessa nesta data, por razões de organização interna dos serviços.

5 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *João Agostinho Pinto Pereira*.

302161211

MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

Regulamento n.º 359/2009

Regulamento do Cartão Sénior Municipal

Desidério Jorge da Silva, presidente da Câmara Municipal de Albufeira:

Torna público que, após audiência e apreciação publica, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, no uso da sua competência referida na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5 — A/2002 de 11 de Janeiro, a Assembleia Municipal de Albufeira na sua sessão ordinária realizada a 30 de Junho de 2009, aprovou o Regulamento do Cartão Sénior Municipal, sob proposta da Câmara Municipal tomada na reunião ordinária de 19 de Maio de 2009, que entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República, 2.ª Série.*

2 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Desidério Jorge da Silva.*

Regulamento do Cartão Sénior Municipal

Nota Justificativa

Este projecto social insere-se num conjunto de medidas levadas a cabo pelo Município de Albufeira, tendentes a contribuir para um aumento da qualidade de vida dos cidadãos mais velhos. Reconhecendo-se que as pensões e as reformas auferidas são, em muitos casos, insuficientes para fazer face às despesas destes munícipes, constituindo um factor penalizador da qualidade de vida, o Cartão Sénior Municipal vem criar condições facilitadoras no acesso a bens e serviços prestados pelo Município de Albufeira e por entidades privadas localizadas no mesmo.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento estabelece as regras de adesão, critérios de atribuição e de utilização do Cartão Sénior Municipal.

Artigo 2.º

Âmbito

Pelo presente Regulamento é criado o Cartão Sénior Municipal, que se destina a facultar descontos em serviços municipais públicos, bem como no comércio e serviços locais que manifestarem, por escrito, vontade em aderir.

Para efeito do presente Regulamento, considera-se:

1 — Rendimento Familiar Bruto Anual — é constituído pela totalidade dos rendimentos auferidos no ano civil anterior, a qualquer título, por todos os membros do agregado familiar, constantes da declaração do IRS.

2 — Agregado familiar — o conjunto de pessoas ligadas entre si por vínculo de parentesco, casamento ou outras situações equiparadas, desde que vivam em economia comum.

3 — Rendimento "per capita" — é o rendimento mensal bruto a dividir pelo número de pessoas do agregado familiar e que é calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$C = \frac{R - (I + S + H)}{12\ N}$$

C= Rendimento "per capita"

R= Rendimento Familiar Bruto Anual do agregado familiar

I = Total de Impostos e contribuições pagos, no ano civil anterior, comprovado pela nota de liquidação do IRS

H = Encargos anuais com a habitação até ao limite de 30% dos rendimentos declarados

N = Número de pessoas que compõem o agregado familiar

S = Encargos de saúde não reembolsados, desde que devidamente comprovados

4 — Obras de Conservação/Beneficiação e Remodelação — Obras destinadas a manter uma edificação em condições de habitabilidade básica e indispensável, designadamente obras de reparação, beneficiação ou limpeza.

Artigo 3.º

Destinatários

O cartão destina-se exclusivamente a apoiar os seniores recenseados e residentes permanentes em Albufeira, há pelo menos um ano, com idade igual ou superior a 65 anos.

Artigo 4.º

Princípios Gerais

1 — Só poderá ser titular do Cartão Sénior Municipal quem reúna as condições do artigo 3.º do presente Regulamento, o requeira e obtenha o respectivo deferimento pelo Vereador do Pelouro dos Assuntos Sociais;

2 — O Cartão é de modelo próprio, conforme anexo II do presente Regulamento, contendo fotografia e o nome do beneficiário, data de nascimento, número do Bilhete de Identidade, número e ano a que se refere e tipo, e deverá ser requerido em impresso próprio, existente no Gabinete de Apoio ao Munícipe, na Divisão dos Assuntos Sociais da Câmara Municipal de Albufeira, nas Juntas de Freguesia do Concelho, ou on-line, na página da Câmara;

3 — O Cartão em referência será gratuito e terá obrigatoriamente um uso pessoal e intransmissível;

4 — Os benefícios previstos pelo cartão serão sujeitos a revisão anual, tendo o titular a obrigação de comparecer nos serviços da Edilidade, nos meses de Janeiro a Abril de cada ano civil;

5 — Os titulares do cartão receberão, gratuitamente, um Guia informativo com toda a informação relativa aos estabelecimentos e serviços junto dos quais o mesmo é válido;

6 — As empresas, estabelecimentos comerciais e entidades junto dos quais o cartão é válido, devem solicitar a exibição de um documento de identificação ao seu portador para confirmação da veracidade.

Artigo 5.º

Processo de candidatura

1 — O pedido de atribuição do cartão é efectuado mediante a entrega do formulário de adesão (anexo I) e será instruído com os seguintes documentos necessários para a concessão do Cartão Sénior Municipal:

a) Duas fotografias tipo passe (recentes);

b) Fotocópias do bilhete de identidade, ou cartão do cidadão, do cartão de contribuinte e do cartão de eleitor, os quais deverão ser exibidos no momento da entrega dos documentos necessários para atribuição do cartão em causa;

c) Declaração de rendimentos referente ao ano anterior (pensões, reformas ou outros), a comprovar os rendimentos do agregado familiar e cópia do recibo da pensão ou reforma do ano em que ocorre a candidatura;

d) Atestado da Junta de Freguesia comprovando a residência no concelho de Albufeira há pelo menos um ano e a constituição do agregado familiar.

Artigo 6.º

Análise da candidatura

1 — O processo de candidatura será da responsabilidade da Divisão dos Assuntos Sociais da Câmara Municipal de Albufeira;

2 — Todos os interessados serão informados, por escrito, da atribuição do Cartão Sénior Municipal e dos benefícios a ele inerentes.

Artigo 7.º

Benefícios do utilizador

1 — A atribuição deste cartão confere aos respectivos titulares o direito a:

a) Serem isentados pelo Município de Albufeira na aquisição de bens e serviços em que este seja fornecedor, de acordo com os rendimentos auferidos pelo agregado familiar conforme o artigo 2.º;

b) Usufruir de descontos em estabelecimentos e serviços aderentes ao projecto devidamente identificados e que constarão no guia.

2 — O disposto na alínea *a*) do número 1 do presente artigo, concretizar-se-á através da isenção, parcial ou total, do pagamento das respectivas tarifas ou taxas devidas pelo utente.

3 — A isenção referida no número anterior será de 10 %, 50 % ou de 100 %, conforme seja parcial ou total, de acordo com os parâmetros a seguir indicados:

a) É total para agregados familiares cujo rendimento "per capita" seja igual ou inferior ao valor da pensão social do regime não contributivo da Segurança Social, estipulado anualmente por portaria do Governo;

b) É parcial para agregados familiares cujo rendimento "per capita" seja superior à pensão social do regime não contributivo, sendo de 50 % para os agregados familiares cujo rendimento "per capita" não ultrapasse o valor fixado, em cada ano, para o Salário Mínimo Nacional e de 10 % para os restantes casos.

4 — Os bens e serviços a que se refere o número 1 e as isenções previstas nos números 2 e 3 do presente artigo abrangem, nomeadamente:

a) Tarifa de ligação de água à rede geral de abastecimento (encargos com os ramais de ligação de água e instalação de contador);

b) Tarifa relativamente ao consumo de água para fins domésticos em qualquer escalão;

c) Encargos com os ramais de ligação de saneamento;

d) Serviços de limpeza de fossas sépticas;

e) Tarifa de resíduos sólidos e higiene urbana e Tarifa relativa à drenagem e tratamento de águas residuais desde que sejam respeitados os valores de referência referidos nas alíneas *a*) e *b*) do ponto 5 do presente artigo;

f) Licenças de obras de conservação/beneficiação e remodelação de habitação própria permanente e correspondente licença de ocupação de via pública, quando necessária;

g) Títulos de transporte da Edilidade ou com quem esta tenha celebrado contrato de prestação de serviço, desde que tal não represente encargos para a segunda;

h) Utilização de todas as infra-estruturas e o acesso a iniciativas do Município de Albufeira, desde que em iniciativas promovidas pelo mesmo;

i) Quaisquer outros benefícios expressamente reconhecidos por deliberação da Câmara Municipal.

5 — No que se refere em específico ao consumo de água:

a) A isenção total ou parcial deverá ter como valor de referência uma capitação de 300l/habitante/dia o que corresponde a um consumo mensal de 9m^3/mês por cada pessoa do agregado familiar;

b) Sempre que se registem consumos 20 % superiores ao valor de referência, não haverá lugar a qualquer isenção;

6 — Os benefícios constantes no presente Regulamento não são cumulativos com outros da mesma natureza atribuídos pelo Município ao utilizador do cartão, ficando ao critério do beneficiário optar pelo mais vantajoso.

Artigo 8.º

Excepções do uso do cartão

1 — As vantagens previstas na alínea *b*) do número 1 do artigo 7.º destinam-se, exclusivamente, ao titular do cartão e estarão disponíveis durante todo o ano, com excepções dos período de saldos e ou promoções, devidamente publicitados, conforme alerta constante no guia informativo;

2 — Para efeitos de obtenção das vantagens referidas no número anterior do presente Regulamento, o titular deve indicar a sua condição de portador do cartão, antes de ser facturado o pagamento do serviço e ou compra;

3 — Poderão beneficiar das isenções previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*) e *f*) do número 4 do artigo 7.º apenas os requerentes que façam prova de residência permanente nessa habitação há pelo menos um ano;

4 — O titular do cartão, quando proprietário da habitação, só poderá beneficiar das isenções previstas nas alíneas *a*), *c*) e *f*) do número 4 do artigo 7.º por uma única vez.

Artigo 9.º

Obrigação dos utilizadores

1 — Constituem obrigações dos beneficiários:

a) Informar a Câmara Municipal de Albufeira da mudança de residência, bem como de todas as circunstâncias que alteram a sua situação económica;

b) Não permitir a utilização do cartão por terceiros;

c) Informar, por escrito, a Câmara sobre a perda, roubo ou extravio do cartão, sob pena de manter a responsabilidade pela sua utilização indevida.

Artigo 10.º

Validade do cartão

O cartão é vitalício.

Artigo 11.º

Cessação do direito de utilização do cartão

1 — Constituem motivos de cessação do direito de utilização do Cartão Sénior Municipal os seguintes factores:

a) A prestação de falsas declarações por parte dos séniores para obtenção do cartão;

b) A não apresentação de eventuais documentos solicitados, no prazo de 30 dias consecutivos;

c) A não participação por escrito, no prazo de 30 dias consecutivos, a partir da data em que ocorra alteração das condições económicas do beneficiário;

d) A transferência do recenseamento eleitoral e ou residência para outro concelho;

e) A utilização do cartão por terceiros.

2 — O não cumprimento do número 4 do artigo 4.º

Artigo 12.º

Parcerias

1 — Os estabelecimentos do concelho que pretendam aderir à iniciativa do cartão, devem:

a) Informar a Câmara da sua colaboração e os termos da mesma, referindo o tipo de benefícios a conceder aos titulares do cartão;

b) Exibir um dístico fornecido pela Câmara Municipal, a colocar à porta de entrada ou noutro local visível, de forma a facilitar a sua identificação pelos titulares do cartão;

c) Conceder a todos os portadores do cartão os benefícios que se comprometem facultar, durante todo o ano, com excepção dos períodos de saldos e ou promoções, devidamente publicitados e constantes no Guia de acesso;

d) Solicitar a exibição de um documento de identificação aos portadores do cartão;

2 — Os Estabelecimentos podem, antes de efectuado o pagamento do serviço e ou bem, recusar os benefícios anteriormente referidos aos titulares do cartão que não se identificarem como tal.

Artigo 13.º

Sanções

O não cumprimento das normas previstas no presente Regulamento implica:

1 — A devolução dos valores correspondentes aos benefícios obtidos e a interdição por um período de dois anos de qualquer apoio da autarquia, sem prejuízo do competente procedimento judicial, se aplicável;

2 — A interdição ao acesso ao Cartão pelo período de três anos aos beneficiários que deliberadamente tenham cometido qualquer fraude e que daí tenha resultado a anulação do Cartão.

Artigo 14.º

Disposições Finais

Os encargos resultantes da aplicação deste Regulamento serão inscritos anualmente no orçamento da Câmara Municipal de Albufeira.

Artigo 15.º

Dúvidas e Omissões

Todas as dúvidas e omissões que resultem da aplicação do presente Regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 16.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO I

Concessão do Cartão Sénior Municipal

Minuta de Requerimento para candidatura

(Nome) ....., (Estado Civil) ....., nascido a ...../...../....., na freguesia de ....., concelho de ....., residente em ....., freguesia de ....., concelho de ....., bilhete de identidade n.º .....emitido em ...../...../..... Arquivo de ....., e com o cartão de eleitor n.º ..... emitido em ..... /..... /.....

CARTÃO N.º _____ DATA _____

Declaração de Rendimentos (indicar o nome de todos os elementos do agregado familiar)

N	Nome	Data de Nascimento	Número de Contribuinte	Profissão	Rendimento
1					€
2					€
3					€
4					€
5					€
6					€
7					€

Declaro sob compromisso de honra que as informações que constam neste documento são verdadeiras. Autorizo a Câmara Municipal de Albufeira a recorrer à Direcção Geral de Impostos e à Segurança Social para efeito de confirmação dos valores declarados.
Tomo conhecimento de que as falsas declarações ou omissões implicam a anulação do benefício, para além das sanções previstas na Lei.

Junto documentação identificada o verso.

Albufeira, ... de ..... de 20.....

O Utente

_____
(assinatura)

Documentos Entregues

(Verso)

- Duas fotografias tipo passe recentes..... ☐

- Fotocópias do bilhete de identidade, ou cartão do cidadão, do cartão de contribuinte e do cartão de eleitor, os quais deverão ser exibidos no momento da entrega dos documentos necessários para atribuição do cartão em causa..... ☐

- Declaração de rendimentos referente ao ano anterior (pensões, reformas ou outros), a comprovar os rendimentos do agregado familiar e cópia do recibo da pensão ou reforma do ano em que ocorre a candidatura..... ☐

- Atestado da Junta de Freguesia comprovando a residência no concelho de Albufeira há pelo menos um ano e a constituição do agregado familiar..... ☐

ANEXO II

Modelo do Cartão Sénior

(logo da CMA)

FOTO

Cartão Sénior Municipal

Cartão n.º _____ Tipo _____

Nome _____

Data de Nascimento_____

O Presidente da Câmara

_____

_____

Assinatura do Titular

Este cartão é intransmissível.
A quem encontrar este cartão, pede-se o favor de o entregar urgentemente na Divisão dos Assuntos Sociais da Câmara Municipal de Albufeira

(logo do Clube Avô)

Validade _____

(Verso)

302099897

MUNICÍPIO DA AMADORA

Aviso n.º 14539/2009

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1 do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se anuncia que, por meu despacho datado de 6 de Julho de 2009, na sequência de concurso interno de acesso limitado para a categoria de Técnico Superior (Arquivo) de 1.ª Classe, aberto por aviso afixado no rés-do-chão do Edifício dos Paços do Município em 29 de Fevereiro de 2008, de acordo com ordenação da respectiva lista de classificação final, designei, para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Técnico Superior, a candidata Maria João Torrão Pão-Mole, com efeitos a 6 de Julho de 2009.

27 de Julho de 2009. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora Responsável pela Área de Recursos Humanos, *Carla Tavares*.

302147248

Deliberação n.º 2395/2009

Extracto da acta n.º 23 da reunião ordinária de 15 de Julho de 2009 e referente à seguinte deliberação

21 — Ajuste directo para a elaboração dos projectos dos pavilhões gimnodesportivos das Escolas 2+3 Cardoso Lopes e Almeida Garrett (proposta n.º 270/2009):

Foi presente uma proposta referente ao procedimento identificado em epígrafe, apresentada e subscrita pelo Sr. Vereador Gabriel Oliveira, cujo teor se transcreve de seguida:

"Considerando que:

— O Município da Amadora tem vindo a apostar fortemente na construção/ampliação de escolas que integram o seu território, de forma a responder com eficácia às preocupações e anseios de todos os que integram a comunidade educativa, nomeadamente pais, alunos e professores;

— A necessidade de ampliação das instalações das escolas Cardoso Lopes e Almeida Garrett, através da construção de polidesportivos que permitam a prática desportiva em espaço fechado, insere-se nesse

esforço de dotar as escolas com melhores condições para aqueles que as frequentam, contribuindo de forma decisiva para a melhoria das condições de funcionamento do parque escolar do Município;

— Os Municípios encontram-se abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, o qual veio, no essencial, estabelecer medidas excepcionais de contratação pública, a vigorar transitoriamente em 2009 e 2010, aplicáveis, entre outros, a contratos de aquisição de serviços, necessários para a concretização de medidas, designadamente, no eixo prioritário relativo à modernização do parque escolar;

— Os serviços compilaram a necessária documentação de base, apensa à Informação n.º 1400 da Divisão de Aprovisionamento do Departamento Financeiro, que se anexa e se dá por inteiramente reproduzida;

— O preço base é de € 100.000,00 (cem mil euros) + IVA, e o procedimento adoptado para a adjudicação e posterior celebração de contrato de aquisição de serviços em causa é o ajuste directo, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 1.º, conjugado com o n.º 2 e n.º 4 do artigo 5.º, todos do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro;

— O cabimento está realizado pela Proposta de Cabimento n.º 3214/09.

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:

— Aprovar a abertura, no âmbito do eixo prioritário relativo à modernização do parque escolar, de procedimento por ajuste directo de "Aquisição de Serviços para a Elaboração dos Projectos dos Polidesportivos das Escolas Cardoso Lopes e Almeida Garrett", ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 1.º, conjugado com o n.º 2 e n.º 4 do artigo 5.º, todos do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, autorizando a respectiva despesa, sendo o preço base de € 100.000,00 (cem mil euros), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor;

— Aprovar os Convites dirigidos às empresas J. Vargues Construções, L.da, YZ Arquitectos, L.da e MF Arquitectos, L.da para apresentação de proposta e o Caderno de Encargos em anexo;

— Designar, ao abrigo do n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, o Júri que conduzirá a realização das operações inerentes ao presente procedimento, com a composição constante da referida informação dos serviços;

— Delegar no referido júri, nos termos do n.º 1 do artigo 109.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 69.º, as competências previstas no n.º 3 do artigo 50.º, no n.º 5 do artigo 61.º e no n.º 4 do artigo 64.º, todos do mencionado Código, de acordo com o constante nas informações dos serviços."

Deliberação n.º 283/CMA/2009: Aprovada, por maioria, com nove votos a favor e um voto contra, do PSD, Sra. Clotilde Silva.

A presente deliberação foi aprovada, por unanimidade, em minuta nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção.

Na Votação não estava presente o Sr. Vereador João Bernardino.

23 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Moreira Raposo*.

302092273

MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO

Aviso n.º 14540/2009

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º, n.º 1, alínea *a*), da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por despachos da signatária de 30 de Dezembro de 2008 foram nomeados João Pedro Mendes Menezes Cardoso, na categoria de técnico superior assessor (área de economia); Andreia Martins Cardoso da Costa, na categoria de técnica superior principal (área de economia); Sofia Machado Couto Gonçalves, técnica superior de 1.ª classe (área de intervenção social aplicada); e Miguel Cunha Pacheco Ribeiro Borba, na categoria de técnico superior de 1.ª classe (área de engenharia civil).

31 de Dezembro de 2008. — A Presidente da Câmara, em exercício, *Maria Luísa Cardoso Flores Brasil*.

302022531

MUNICÍPIO DE CINFÃES

Aviso n.º 14541/2009

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de seis postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente técnico.

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e nos termos do n.º 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por Despacho do Presidente da Câmara de 28 de Julho corrente, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º e artigo 72.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República 2.ª série*, o procedimento concursal comum para preenchimento de seis postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico do Agrupamento de escolas/Escola não Agrupada do Município de Cinfães na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento: Por despacho do Presidente da Câmara de 28/07/2009 nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, foi autorizado efectuar o recrutamento de entre as pessoas com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, nos seguintes termos:

— Contratos celebrados no ano escolar 2003/2004;
— Contratos celebrados no ano escolar 2004/2005.

5 — Local de trabalho — Área do Município de Cinfães.

6 — Caracterização do posto de trabalho: carreira e categoria de assistente técnico. Desempenhar funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação dos Agrupamentos de Escolas ou Escolas não Agrupadas, incluindo gestão de alunos, pessoal, orçamento, contabilidade, património, aprovisionamento, secretaria, arquivo e expediente.

7 — Remuneração base prevista: a correspondente à 1.ª posição remuneratória, 5.º nível remuneratório, que equivale a 683,13 € mensais de acordo com a tabela única remuneratória. O posicionamento remuneratório será objecto de negociação nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Requisitos de admissão: Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

8.1 — Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

8.2 — 18 Anos de idade completos;

8.3 — Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

8.4 — Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

8.5 — Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9 — Nível Habilitacional: titularidade do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 2 de acordo com o previsto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

10 — Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento, exceptuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11 — Constituem factores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções descritas no ponto 6 do presente Aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

12 — Forma, prazo e local de entrega das candidaturas:
12.1 — Forma — As candidaturas deverão ser entregues em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página oficial deste Município (www.cm--cinfaes.pt);
12.2 — Prazo — O prazo de entrega das candidaturas é de 10 dias úteis a partir da presente publicação;
12.3 — Local — As candidaturas deverão ser dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cinfães, entregues pessoalmente na Secção de Recursos Humanos, durante as horas normais de expediente, das 09:00 às 17:00 horas, ou através de correio registado com aviso de recepção, até ao termo do prazo, para Câmara Municipal de Cinfães, Largo dos Paços do Concelho, 4690-030 Cinfães;
12.4 — Não são aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.
13 — Apresentação de documentos:
Sob pena de exclusão nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão:

— Bilhete de Identidade e Número Fiscal de Contribuinte, ou Cartão de Cidadão (fotocópia);
— Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
— *Curriculum Vitae* detalhado, assinado e datado, onde deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional, seminários, colóquios e outros elementos que permitam valorizar a candidatura), e experiência profissional, devendo para o efeito anexar os documentos comprovativos da formação e experiência profissional (fotocópias);
— Declaração emitida pelo serviço de origem, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público que tem, a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas e a avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos.

13.1 — Os candidatos que exerçam funções no Agrupamento de Escolas/escola não agrupada do Município de Cinfães, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respectivo serviço de pessoal.
14 — Quotas de Emprego: De acordo com o n.º 2 dos artigos 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, nos concursos em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.
14.1 — Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.
14.2 — A apresentação de documento falso, determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou criminal.
14.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
15 — Métodos de selecção
15.1 — Considerando a urgência do recrutamento, por motivos de inicio do próximo ano escolar (2009/2010) em 1 de Setembro do corrente, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório — avaliação curricular (AC).
15.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP) e Avaliação de Desempenho (AD), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4\,(EP) + 2\,(FP) + AD}{8}$$

15.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
b) 18 Valores — 12.º ano ou curso que lhe seja equiparado.

15.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 6 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
b) 18 Valores — 3 anos e 6 meses ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
c) 12 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
d) 10 Valores — 3 anos e 6 meses ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

15.2.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional directa ou indirectamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
b) 8 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;
c) 4 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;
d) 2 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

15.2.4 — Avaliação de Desempenho (AD) — A avaliação do desempenho será traduzida em menção quantitativa, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = \frac{(A+B+C)}{3}$$

15.2.4.1 — Em que A, B, e C correspondem, respectivamente às avaliações do desempenho dos três últimos anos de serviço (2006, 2007 e 2008).
15.2.4.2 — A avaliação do desempenho de cada ano será pontuada de acordo com a seguinte correspondência:

a) Menor do que 2 — 10 valores;
b) Maior ou igual a 2 e menor do que 3 — 12 valores;
c) Maior ou igual a 3 menor do que 4 — 16 valores;
d) Maior ou igual a 4 — 18 valores.

15.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.
16 — Composição do Júri:
Presidente: Enf.ª Maria de Fátima Oliveira Sousa, Vereadora com os Pelouros da Educação, Saúde e Acção Social da Câmara Municipal de Cinfães;
Vogais efectivos: António Jorge Botelho Soares, Coordenador Técnico e Maria Alexandra J. Cardoso Montenegro, Assistente Técnico;
Vogais suplentes: António Jorge Pereira Fraga, Coordenador Técnico e Dra. Susana Cristina Moreira Pereira, Técnica Superior.
O primeiro vogal efectivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.
17 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.
18 — Exclusão e notificações de candidatos — de acordo com o preceituado no n.º 1 artigo 30.º da portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do citado artigo, para efeitos de realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
Os candidatos admitidos serão convocados, por notificação nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção.
19 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa

de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular.

20 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

20.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a. Valoração da Habilitação académica de base (HAB)
b. Valoração da Experiência Profissional (EP)
c. Valoração da Formação Profissional (FP)
d. Preferência pelo candidato de maior idade.

21 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

22 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente da Câmara, será publicitada no site do Município (www.cm-cinfaes.pt) e afixada em local visível no edifício da Câmara Municipal de Cinfães e publicada na *2.ª série do Diário da República*.

23 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

25 — Publicitação do procedimento — A publicitação do presente procedimento será nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

25.1 — Na página electrónica oficial da Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação;

25.2 — Na página electrónica oficial desta Autarquia, por extracto disponível a partir do dia da presente publicação;

25.3 — Em jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da presente publicação.

3 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Pereira Pinto*.

302169556

Aviso n.º 14542/2009

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de três postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e nos termos do n.º 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por Despacho do Presidente da Câmara de 28 de Julho corrente, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º e artigo 72.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República 2.ª série*, o procedimento concursal comum para preenchimento de três postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional do Agrupamento de escolas/Escola não Agrupada do Município de Cinfães na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento: Por despacho do Presidente da Câmara de 28/07/2009 nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, foi autorizado efectuar o recrutamento de entre as pessoas com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, nos seguintes termos:

— Contratos celebrados no ano escolar 2003/2004;
— Contratos celebrados no ano escolar 2004/2005.

5 — Local de trabalho — Área do Município de Cinfães.

6 — Caracterização do posto de trabalho: carreira e categoria de assistente operacional. Três postos de trabalho, no exercício de funções da extinta categoria de auxiliar de acção educativa, correspondente ao exercício de funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efectuado, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didáctico e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Cooperar nas actividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

e) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;

f) Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações;

g) Receber e transmitir mensagens;

h) Assegurar o controlo de gestão de stocks necessários ao funcionamento da reprografia;

i) Exercer tarefas de apoio aos serviços de acção social escolar, assim como tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento de laboratórios e bibliotecas escolares;

j) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a limpeza e manutenção do mesmo e efectuando pequenas reparações ou comunicando as avarias verificadas;

l) Efectuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;

m) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

7 — Remuneração base prevista: a correspondente à 2.ª posição remuneratória, 2.º nível remuneratório, que equivale a 532,08 € mensais de acordo com a tabela única remuneratória. O posicionamento remuneratório será objecto de negociação nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Requisitos de admissão: Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

8.1 — Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

8.2 — 18 Anos de idade completos;

8.3 — Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

8.4 — Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

8.5 — Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9 — Nível Habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

10 — Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento, exceptuando os que se encontrem

em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11 — Constituem factores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções descritas no ponto 6 do presente Aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

12 — Forma, prazo e local de entrega das candidaturas:

12.1 — Forma — As candidaturas deverão ser entregues em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página oficial deste Município (www.cm--cinfaes.pt);

12.2 — Prazo — O prazo de entrega das candidaturas é de 10 dias úteis a partir da presente publicação;

12.3 — Local — As candidaturas deverão ser dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cinfães, entregues pessoalmente na Secção de Recursos Humanos, durante as horas normais de expediente, das 09:00 às 17:00 horas, ou através de correio registado com aviso de recepção, até ao termo do prazo, para Câmara Municipal de Cinfães, Largo dos Paços do Concelho, 4690-030 Cinfães;

12.4 — Não são aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

13 — Apresentação de documentos:

Sob pena de exclusão nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão:

— Bilhete de Identidade e Número Fiscal de Contribuinte, ou Cartão de Cidadão (fotocópia);

— Certificado de habilitações literárias (fotocópia);

— *Curriculum Vitae* detalhado, assinado e datado, onde deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional, seminários, colóquios e outros elementos que permitam valorizar a candidatura), e experiência profissional, devendo para o efeito anexar os documentos comprovativos da formação e experiência profissional (fotocópias);

— Declaração emitida pelo serviço de origem, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público que tem, a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas e a avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos.

13.1 — Os candidatos que exerçam funções no Agrupamento de Escolas/escola não agrupada do Município de Cinfães, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respectivo serviço de pessoal.

14 — Quotas de Emprego: De acordo com o n.º 2 dos artigos 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, nos concursos em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

14.1 — Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

14.2 — A apresentação de documento falso, determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou criminal.

14.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — Métodos de selecção

15.1 — Considerando a urgência do recrutamento, por motivos de inicio do próximo ano escolar (2009/2010) em 1 de Setembro do corrente, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório — avaliação curricular (AC).

15.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP) e Avaliação de Desempenho (AD), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4\,(EP) + 2\,(FP) + AD}{8}$$

15.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;

b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhe sejam equiparados;

c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

15.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 6 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

b) 18 Valores — 3 anos e 6 meses ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) 12 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;

d) 10 Valores — 3 anos e 6 meses ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

15.2.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional directa ou indirectamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;

b) 8 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;

c) 4 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;

d) 2 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

15.2.4 — Avaliação de Desempenho (AD) — A avaliação do desempenho será traduzida em menção quantitativa, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = \frac{(A+B+C)}{3}$$

15.2.4.1 — Em que A, B, e C correspondem, respectivamente às avaliações do desempenho dos três últimos anos de serviço (2006, 2007 e 2008).

15.2.4.2 — A avaliação do desempenho de cada ano será pontuada de acordo com a seguinte correspondência:

a) Menor do que 2 — 10 valores;

b) Maior ou igual a 2 e menor do que 3 — 12 valores;

c) Maior ou igual a 3 menor do que 4 — 16 valores;

d) Maior ou igual a 4 — 18 valores.

15.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

16 — Composição do Júri:

Presidente: Enf.ª Maria de Fátima Oliveira Sousa, Vereadora com os Pelouros da Educação, Saúde e Acção Social da Câmara Municipal de Cinfães;

Vogais efectivos: Dra. Sónia Maria Correia Oliveira, técnica superior e António Jorge Botelho Soares, Coordenador Técnico;

Vogais suplentes: António Jorge Pereira Fraga, Coordenador Técnico e Dra. Susana Cristina Moreira Pereira, Técnica Superior.

O primeiro vogal efectivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

17 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

18 — Exclusão e notificações dos candidatos — de acordo com o preceituado no n.º 1 artigo 30.º da portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do citado artigo, para efeitos de realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, por notificação nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção.

19 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular.

20 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

20.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a. Valoração da Habilitação académica de base (HAB)
b. Valoração da Experiência Profissional (EP)
c. Valoração da Formação Profissional (FP)
d. Preferência pelo candidato de maior idade.

21 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

22 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente da Câmara, será publicitada no site do Município (www.cm-cinfaes.pt) e afixada em local visível no edifício da Câmara Municipal de Cinfães e publicada na *2.ª série do Diário da República*.

23 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

25 — Publicitação do procedimento — A publicitação do presente procedimento será nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

25.1 — Na página electrónica oficial da Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação;

25.2 — Na página electrónica oficial desta Autarquia, por extracto disponível a partir do dia da presente publicação;

25.3 — Em jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da presente publicação.

3 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Pereira Pinto*.

302163553

MUNICÍPIO DE ESTARREJA

Aviso n.º 14543/2009

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho de 25 de Junho, foi renovado, por mais 1 ano, o contrato a termo resolutivo certo, celebrado em 04 de Agosto de 2008 com Paula Mónica da Silva Costa — técnica superior de Recursos Humanos.

28 de Julho de 2009. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Alexandre Oliveira Fonseca*.

302125272

MUNICÍPIO DE MELGAÇO

Aviso n.º 14544/2009

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz -se público que por do meu despacho datado de 18 de Junho do ano em curso, conjugado e na sequência do protocolo assinado com as partes envolvidas no processo, IFAP/FFP, Município de Melgaço e AFN, se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de cinco postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional (Sapador Florestal), previsto no mapa de pessoal do município, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de cinco anos, de acordo com o n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 109/2009, de 15 de Maio, e cláusula 11.º do protocolo, para exercer funções no Município de Melgaço.

2 — Ao presente procedimento concursal serão aplicadas as regras constantes nos diplomas: Lei N.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei N.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria N.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 179/99, de 21 de Maio, com as alterações do Decreto-Lei n.º 109/2009, de 15 de Maio e circular n.º 1/2009 da Autoridade Florestal Nacional/Direcção de Unidade de Defesa da Floresta.

3 — Caracterização dos postos de trabalho:

De acordo com o Regulamento Interno dos Serviços Municipais de Melgaço publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 93, de 15 de Maio de 2007:

Cumprimento das actividades estabelecidas para os gabinetes técnicos florestais, participação nas tarefas de planeamento e ordenamento dos espaços rurais do município e nas questões de protecção civil, informação sobre temas de interesse para os proprietários agrícolas e florestais, conforme estipulado no Capítulo XII, Artigo 36.º, alíneas *a*), *b*) e *d*), na área de âmbito Agro-Florestal, do mencionado Regulamento.

4 — De acordo com o disposto nos n.os 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 179/99, de 21 de Maio, com as alterações do Decreto-Lei n.º 94/2004, de 22 de Abril, o Sapador Florestal é um trabalhador especializado, com perfil e formação específica adequados ao exercício das funções de prevenção dos incêndios florestais através de acções de silvicultura preventiva, nomeadamente da roça de matos e limpeza de povoamentos, da realização de fogos controlados, da manutenção e beneficiação da rede divisional, linhas quebra-fogo e outras infra-estruturas, exercendo, ainda, funções de vigilância das áreas a que se encontra adstrito, apoio ao combate aos incêndios florestais e às subsequentes operações de rescaldo, sensibilização do público para as normas de conduta em matéria de acções de prevenção, do uso do fogo e da limpeza das florestas nomeadamente através da sua demonstração.

5 — Posicionamento remuneratório — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei N.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a Entidade Empregadora.

6 — Habilitações literárias: Escolaridade obrigatória.

7 — Requisitos de Admissão:

7.1 — Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ou seja:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Possuir aptidão física para o exercício das funções e que no momento da candidatura possuam idade compreendida entre os 18 e os 50 anos.

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por trabalhadores, por aplicação do disposto no n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despacho do Sr. Presidente da Câmara, de 18 de Junho de 2009.

8.1 — De acordo com o estipulado no n.º 1 do capítulo II da Circular n.º 1/2009, será contactado o Centro de Emprego para efeitos de candidatura de trabalhadores desempregados activos inscritos nos Centros de Emprego.

9 — Não obstante as modalidades legais fixadas no artigo 6.º, n.º 4 da Lei N.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os métodos de selecção aos trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecidas, em situação ou não de mobilidade especial, ocorrerá simultaneamente, com a aplicação dos métodos aos demais candidatos.

10 — Os métodos de selecção e critérios a utilizar são:

Avaliação Curricular (com carácter eliminatório) e entrevista de Avaliação de Competências (com carácter eliminatório).

a) A avaliação curricular (AC) visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes: A habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo classificada através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar e tendo a ponderação de 60 % para a valoração final.

b) A entrevista de avaliação de competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, baseando-se a sua aplicação num guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16,12, 8 e 4 valores e sendo a sua ponderação para a valoração final de 40 %.

11 — Os métodos de selecção poderão ser aplicados por tranches, quando o número de candidatos for superior a cem, dada a urgência na contratação dos trabalhadores, conforme despacho do Sr. Presidente da Câmara, de 18 de Junho de 2009, nos seguintes termos:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Aplicação do segundo método apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal.

12 — A valoração final dos métodos de selecção será obtida através da seguinte fórmula:

$$VF = (AC \times 60\% + EAC \times 40\%)$$

Em que:

VF = Valoração final;
AC = Avaliação curricular;
EAC = Entrevista de avaliação de competências.

13 — Em situações de igualdade de valoração, aplica -se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — Quotas de Emprego: dar-se-á cumprimento ao previsto no n.º 2, artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro

15 — Após selecção, os candidatos terão de fazer uma formação modular, constituída por 4 módulos prioritários, num total de 200 horas, de acordo com o Referencial de Formação — Sapador Florestal, inserido no Catálogo Nacional de Qualificações.

16 — A formação dos candidatos/as a Sapadores Florestais irá ser promovida pela Autoridade Florestal Nacional e administrada pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional — IEFPT.

17 — Júri do concurso:

Presidente: Fátima Alexandra Faria da Costa, Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira;

Vogais efectivos:

1.º - Maria Isabel Fernandes Domingues Gonçalves, Chefe de Divisão, da Divisão de Desenvolvimento Económico.

2.º - Luís Alexandre Valente de Matos, Técnico Superior.

Vogais suplentes: Ana Maria Fernandes Cavaleiro Dias, Técnica Superior

Substituto do Presidente do Júri: 1.º vogal efectivo.

18 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos quando solicitadas.

19 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível nos Recursos Humanos ou no site www.cm-melgaco.pt e entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Melgaço, Largo Hermenegildo Solheiro, 4960-551 Melgaço, devendo constar, os seguintes elementos: Identificação completa do candidato (nome, estado civil, profissão, data de nascimento, nacionalidade, filiação, número e data do Bilhete de Identidade, bem como o seu serviço emissor, número de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, caso exista);

19.1 — A apresentação da candidatura, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia do certificado das habilitações literárias e fotocópias do Bilhete de Identidade, do Cartão de Contribuinte, e *Curriculum Vitae.*

20 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *c*) d) e *e*) do n.º 7.1 do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no próprio requerimento, e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

21 — Não serão admitidas candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

22 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no Átrio do Edifício da Câmara Municipal, e disponibilizada no site do Município www.cm-melgaco.pt bem como remetida a cada concorrente por correio electrónico ou ofício registado, em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

23 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 — Prazo de validade — O presente procedimento concursal é válido para os lugares postos a concurso.

3 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *António Rui Esteves Solheiro*.

302173735

Aviso n.º 14545/2009

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º, e nos n.os 2 e 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugados com o artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por meu despacho de 30 de Julho do ano em curso, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, que se destina à ocupação dos seguintes postos de trabalho, na modalidade de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, previstos no mapa de pessoal do Município:

2 — Concurso A — 1 (Um) Professor para o ensino de Inglês nos prolongamentos de horário dos estabelecimentos de educação pré-escolar, no concelho de Melgaço, com uma carga horária de 10 (dez) horas semanais.

Concurso B — 11 (Onze) Monitores para os prolongamentos de horário dos Jardins de Infância, com uma carga horária de 02 (duas) horas diárias.

Concurso C — 5 (Cinco) Auxiliares de Acção Educativa, com uma carga horária de de 4 (quatro) horas diárias.

3 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 5 do artigo 6.º da Lei N.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

4 — Tendo em conta os princípios da racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável e sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

5 — Local de trabalho:

Concurso A — As funções serão exercidas no Centro Escolar da Vila e no Centro Escolar de Pomares, concelho de Melgaço.

Concurso B — Nos Jardins de Infância, do concelho de Melgaço.

Concurso C — No Centro Escolar da Vila, concelho de Melgaço.

6 — Caracterização dos postos de trabalho — em conformidade com o regulamento interno dos Serviços Municipais, no âmbito da educação e rede escolar, capítulo XI, artigo 34.º, n.º 3, alíneas *f*) e *g*).

7 — Concurso A: Leccionar a disciplina de Inglês, nos estabelecimentos de educação pré-escolar, nos prolongamentos de horário.

Concurso B: Exercer junto das crianças funções de educação, animação e informação.

Concurso C: Colaborar com os docentes no acompanhamento dos alunos entre e durante as actividades lectivas, zelando para que nas instalações escolares sejam mantidas as normas de compostura, limpeza e silêncio, em respeito permanente pelo trabalho educativo em curso, bem como acompanhar as crianças na hora de almoço.

8 — Requisitos de admissão: Os previstos no artigo 8.º da LVCR, ou seja:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional:

Concurso A — Conforme estabelecido no capítulo III, Secção I, artigo 9.º do Despacho n.º 14460/2008, de 26 de Maio, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 100.

Concurso B — 12.º ano de escolaridade ou, no mínimo, três anos de experiência como monitores nos prolongamentos de horário dos Jardins de infância.

Concurso C — Escolaridade obrigatória.

11 — Requisitos legais especialmente previstos para a titularidade da categoria: apenas poderá ser candidato ao procedimento quem seja titular do nível habilitacional exigido.

12 — Prazo e forma de apresentação das candidaturas: As candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, em suporte de papel, designadamente através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória (vide Despacho n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 08 de Maio de 2009), conforme artigo 27.º da Portaria n.º 83-a/2009, de 22 de Janeiro.

13 — As candidaturas deverão ser apresentadas em suporte de papel e acompanhadas, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Concurso A:

Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte ou do cartão de cidadão;

Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, devendo o mesmo comprovar a posse de uma das habilitações definidas no despacho 14460/2008, de 26/05, no qual deve constar a média académica;

Curriculum vitae, devidamente assinado, datado ao qual deverão ser obrigatoriamente anexos os seguintes documentos:

Comprovativo de experiência profissional em serviço de docente no desempenho efectivo de funções na área de enriquecimento curricular (reconhecido pelos agrupamentos escolares e escolas não agrupadas), até 30 de Junho de 2009.

Comprovativo dos cursos ou acções de formação na área de enriquecimento curricular a que se candidata;

Caso tenha sido opositor ao concurso nacional de docentes, deverá comprovar a graduação profissional;

Concurso B e C:

Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte ou do cartão de cidadão;

Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito

Curriculum vitae, devidamente assinado, datado ao qual deverão ser obrigatoriamente anexos os seguintes documentos:

Comprovativo de experiência profissional na área do procedimento concursal, até 30 de Junho de 2009.

Comprovativo dos cursos ou acções de formação na área a que se candidata;

14 — No caso de candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e anexar fotocópia de atestado médico de incapacidade, passado pela administração regional de saúde, para os candidatos portadores de deficiência igual ou superior a 60 %.

15 — Local e endereço postal onde devem ser apresentadas as candidaturas:

As candidaturas deverão ser enviadas pelo correio, sob registo, para a seguinte morada:

Câmara Municipal de Melgaço — Largo Hermenegildo Solheiro — Vila — 4960-551 Melgaço, e identificando o procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho correspondente à carreira e categoria do respectivo posto de trabalho.

16 — Os métodos de selecção e critérios a utilizar são comuns para os três concursos:

Avaliação Curricular (com carácter eliminatório) e entrevista de Avaliação de Competências (com carácter eliminatório).

a) A avaliação curricular (AC) visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes: A habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo classificada através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar e tendo a ponderação de 60 % para a valoração final.

Este método será valorado na escala de 0 a 20 valores, seguindo a aplicação da formula:

$$AC = (HAB + EP + FP)/3$$

Sendo:

HAB — Habilitação académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes.

EP — Experiência profissional: considerando e ponderando com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas, para as quais está habilitado até 30 de Junho de 2009, e que serão valorizadas através da seguinte fórmula:

$$EP = (\text{n.º dias}/365) \times 10 \text{ (calculado até às milésimas).}$$

A acumulação desta pontuação não poderá exceder 20 valores.

FP — Formação profissional: considera-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com o exercício das funções:

Cursos ou acções de formação na área a que se candidata, de duração até 10 horas---1 valor;

Cursos ou acções de formação na área a que se candidata, de duração de 11 até 20 horas—2 valores;

Cursos ou acções de formação na área a que se candidata, de duração de 21 até 50 horas—3 valores;

Cursos ou acções de formação na área a que se candidata, de duração de 51 até 100 horas—4 valores;

Cursos ou acções de formação na área a que se candidata, de duração superior a 101 horas—5 valores;

Pós-graduação/Mestrado na área específica de enriquecimento curricular — 5 valores.

A acumulação desta pontuação não poderá exceder 20 valores, sendo valorizados os frequentados nos últimos cinco anos com relevância para a função, após a conclusão da habilitação académica exigida.

b) A entrevista de avaliação de competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, baseando-se a sua aplicação num guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16,12, 8 e 4 valores e sendo a sua ponderação para a valoração final de 40 %.

17 — Os métodos de selecção poderão ser aplicados por tranches, quando o número de candidatos for superior a cem, dada a urgência na

contratação dos trabalhadores, conforme despacho do Sr. Presidente da Câmara, de 30 de Julho de 2009, nos seguintes termos:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;
b) Aplicação do segundo método apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;
c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal.

18 — A valoração final dos métodos de selecção será obtida através da seguinte fórmula:

VF = (ACx60 % + EACx40 %)

Em que:

VF = Valoração final;
AC = Avaliação curricular;
EAC = Entrevista de avaliação de competências.

19 — Em situações de igualdade de valoração, aplica -se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
20 — Quotas de Emprego: dar -se -á cumprimento ao previsto no artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro
21 — Composição do Júri comum aos três concursos:
Presidente:
Maria José Nóvoas Pinho Gonçalves Codesso, Vereadora da Solidariedade Social, Educação e Cultura.
Vogais efectivos:
Maria Luísa Dias Gomes, Chefe da Divisão de Acção Social e Educação;
Eva Maria Rodrigues Martins — Técnica Superior.
Vogais suplentes:
Fátima Alexandra Faria da Costa — Chefe da Divisão Administrativa e Financeira.
Diva Carla Salgado Amaral — Técnica Superior.
Substituto do Presidente do Júri: 1.º vogal efectivo.
22 — O Júri pode socorrer-se de outros elementos/entidades para a realização de alguns dos métodos de selecção que dada a sua especificidade assim o exijam.
23 — As actas do Júri: nas actas do Júri constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método. As actas são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
24 — Forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: a publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Melgaço e disponibilizada na sua página electrónica.
25 — A lista de ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de selecção (artigo 33.º e 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
26 — Posicionamento remuneratório:
Concurso A:
De acordo com o ponto n.º 4 do artigo 3.º do regulamento de acesso ao financiamento do programa de enriquecimento curricular do Despacho n.º 14460/2008, de 26 de Maio, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, será calculado um valor hora proporcional ao índice 126 — 1.145,79 €, da carreira dos Educadores e dos professores dos Ensinos Básicos e Secundário, quando possuidores de habilitação igual à licenciatura, e do índice 89 — 809,33 € para os restantes casos.
Concurso B:
Será calculado um valor hora proporcional ao índice 199 — 683,13 €, da carreira de Assistente Técnico.
Concurso C:
Será calculado um valor hora proporcional ao índice 142 — 487,46 €
27 — Horário de trabalho: de segunda a sexta, de acordo com o horário a definir.
28 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
29 — Consulta à ECCRC — de acordo com a informação extraída das FAQ´s da DGAEP, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, encontra-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC prevista no n.º 1 do artigo 4.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
30 — Prazo de validade: Coincidente com o ano lectivo 2009/2010.

3 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *António Rui Esteves Solheiro*.

302173313

Aviso n.º 14546/2009

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º, e nos n.os 2 e 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugados com o 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que por meu despacho de 30 de Julho do ano em curso, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, que se destina à ocupação dos seguintes postos de trabalho, na modalidade de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, previstos no mapa de pessoal do Município:
2 — Concurso A — 5 (Cinco) Professores para o ensino de Inglês, em Escolas do 1.º ciclo do ensino básico, do concelho de Melgaço, com uma carga horária de 9 (nove) horas semanais.
Concurso B — 5 (Cinco) Professores de Educação Física e Desportiva, para a actividade física e desportiva em Escolas do 1.º ciclo do ensino básico, do concelho de Melgaço, com uma carga horária de 9 (nove) horas semanais.
Concurso C — 4 (quatro) Professores de Educação Musical para o Ensino da expressão musical em Escolas do 1.º ciclo do ensino básico, do concelho de Melgaço, com uma carga horária de 9 (nove) horas semanais.
3 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 5 do artigo 6.º da Lei N.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.
4 — Tendo em conta os princípios da racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável e sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.
5 — Local de trabalho: Comum a todos os concursos — No Município de Melgaço.
6 — Caracterização dos postos de trabalho — em conformidade com o regulamento interno dos Serviços Municipais, no âmbito da educação e rede escolar, capítulo XI, artigo 34.º, n.º 3, alíneas *f*) e *g*).
7 — Perfil dos Professores:

Professores de Inglês — O previsto no artigo 9.º, Secção I, Capítulo III, do Despacho n.º 12591/2006;
Professores de Actividade Física e Desportiva — O previsto no artigo 12, Secção II, Capítulo III, do Despacho n.º 12591/2006;
Professores de Ensino de música — O previsto no artigo 16.º, Secção III, Capítulo III, do Despacho n.º 12591/2006.

8 — Requisitos de admissão: Os previstos no artigo 8.º da LVCR, ou seja:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
10 — Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional:

Concurso A,B e C — Conforme estabelecido no capítulo III, Secção I, artigo 9.º do Despacho n.º 14460/2008, de 26 de Maio, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 100.

11 — Requisitos legais especialmente previstos para a titularidade da categoria: apenas poderá ser candidato ao procedimento quem seja titular do nível habilitacional exigido.

12 — Prazo e forma de apresentação das candidaturas: As candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, em suporte de papel, designadamente através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória (vide Despacho n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 08 de Maio de 2009), conforme artigo 27.º da Portaria n.º 83-a/2009, de 22 de Janeiro.

13 — As candidaturas deverão ser apresentadas em suporte de papel e acompanhadas, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Concurso A, B e C:

Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte ou do cartão de cidadão;

Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, devendo o mesmo comprovar a posse de uma das habilitações definidas no despacho 14460/2008, de 26/05, no qual deve constar a média académica;

Curriculum vitae, devidamente assinado, datado ao qual deverão ser obrigatoriamente anexos os seguintes documentos:

Comprovativo de experiência profissional em serviço de docente no desempenho efectivo de funções na área de enriquecimento curricular (reconhecido pelos agrupamentos escolares e escolas não agrupadas), até 30 de Junho de 2009.

Comprovativo dos cursos ou acções de formação na área de enriquecimento curricular a que se candidata;

Caso tenha sido opositor ao concurso nacional de docentes, deverá comprovar a graduação profissional;

14 — No caso de candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e anexar fotocópia de atestado médico de incapacidade, passado pela administração regional de saúde, para os candidatos portadores de deficiência igual ou superior a 60 %.

15 — Local e endereço postal onde devem ser apresentadas as candidaturas: As candidaturas deverão ser enviadas pelo correio, sob registo, para a seguinte morada:

Câmara Municipal de Melgaço — Largo Hermenegildo Solheiro — Vila — 4960-551 Melgaço, e identificando o procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho correspondente à carreira e categoria do respectivo posto de trabalho.

16 — Os métodos de selecção e critérios a utilizar são comuns aos concursos A,B e C:

Avaliação Curricular (com carácter eliminatório) e entrevista de Avaliação de Competências (com carácter eliminatório).

a) A avaliação curricular (AC) visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes: A habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo classificada através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar e tendo a ponderação de 60 % para a valoração final.

Este método será valorado na escala de 0 a 20 valores, seguindo a aplicação da formula:

$$AC = (HAB + EP + FP)/3$$

Sendo:

HAB — Habilitação académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes.

EP — Experiência profissional: considerando e ponderando com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas, para as quais está habilitado até 30 de Junho de 2009, e que serão valorizadas através da seguinte fórmula:

EP = (n.º dias/365) x 10 (calculado até às milésimas).

A acumulação desta pontuação não poderá exceder 20 valores.

FP — Formação profissional: considera-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com o exercício das funções:

Cursos ou acções de formação na área a que se candidata, de duração até 10 horas — 1 valor;

Cursos ou acções de formação na área a que se candidata, de duração de 11 até 20 horas — 2 valores;

Cursos ou acções de formação na área a que se candidata, de duração de 21 até 50 horas — 3 valores;

Cursos ou acções de formação na área a que se candidata, de duração de 51 até 100 horas — 4 valores;

Cursos ou acções de formação na área a que se candidata, de duração superior a 101 horas — 5 valores;

Pós-graduação/Mestrado na área específica de enriquecimento curricular — 5 valores.

A acumulação desta pontuação não poderá exceder 20 valores, sendo valorizados os frequentados nos últimos cinco anos com relevância para a função, após a conclusão da habilitação académica exigida.

b) A entrevista de avaliação de competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, baseando-se a sua aplicação num guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16,12, 8 e 4 valores e sendo a sua ponderação para a valoração final de 40 %.

17 — Os métodos de selecção poderão ser aplicados por tranches, quando o número de candidatos for superior a cem, dada a urgência na contratação dos trabalhadores, conforme despacho do Sr. Presidente da Câmara, de 30 de Julho de 2009, nos seguintes termos:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Aplicação do segundo método apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal.

18 — A valoração final dos métodos de selecção será obtida através da seguinte fórmula:

$$VF = (ACx60\% + EACx40\%)$$

Em que:

VF = Valoração final;
AC = Avaliação curricular;
EAC = Entrevista de avaliação de competências.

19 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — Quotas de Emprego: dar-se-á cumprimento ao previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro

21 — Composição do Júri comum aos dois concursos:

Presidente: Maria José Nóvoas Pinho Gonçalves Codesso, Vereadora da Solidariedade Social, Educação e Cultura.

Vogais efectivos:

Maria Luísa Dias Gomes, Chefe da Divisão de Acção Social e Educação;
Eva Maria Rodrigues Martins — Técnica Superior.

Vogais suplentes:

Fátima Alexandra Faria da Costa — Chefe da Divisão Administrativa e Financeira.
Diva Carla Salgado Amaral — Técnica Superior.

Substituto do Presidente do Júri: 1.º vogal efectivo.

22 — O Júri pode socorrer-se de outros elementos/entidades para a realização de alguns dos métodos de selecção que dada a sua especificidade assim o exijam.

23 — As actas do Júri: nas actas do Júri constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método. As actas são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

24 — Forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: a publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Melgaço e disponibilizada na sua página electrónica.

25 — A lista de ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de selecção (artigo 33.º e 34.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

26 — Posicionamento remuneratório:

Concurso A,B e C: De acordo com o ponto n.º 4 do artigo 3.º do regulamento de acesso ao financiamento do programa de enriquecimento curricular do Despacho n.º 14460/2008, de 26 de Maio, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, será calculado um valor hora proporcional ao índice 126 — 1.145,79 €, da carreira dos Educadores e dos professores dos Ensinos Básicos e Secundário, quando possuidores de habilitação igual à licenciatura, e do índice 89 — 809,33 € para os restantes casos.

27 — Horário de trabalho: de segunda a sexta, de acordo com o horário a definir.

28 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

29 — Consulta à ECCRC — de acordo com a informação extraída das FAQ´s da DGAEP, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, encontra-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC prevista no n.º 1 do artigo 4.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

30 — Prazo de validade: Coincidente com o ano lectivo 2009/2010.

3 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *António Rui Esteves Solheiro*.

302173168

MUNICÍPIO DE NISA

Aviso n.º 14547/2009

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado para preenchimento de um posto de trabalho de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional refª 05 2009.

Publicitação da Lista Unitária de Ordenação Final

Em cumprimento do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao concurso em epígrafe, homologada por despacho da Presidente da Câmara de 30/07/2009, ao abrigo do n.º 2, do aludido artigo 36.º, da citada Portaria:

Lista unitária de ordenação final

Candidatos aprovados	Classificação final (valores)
1.º Fernando Carrilho Marques	15,60
2.º Ricardo Manuel Canelas Lopes	13,60
3.º Ivo Da Graça Pimpão Semedo	13,50
4.º João Manuel Mota Martinho	13,00
5.º Carlos António Fialho Nobre	11,60
6.º Luís Filipe Gonçalves Morais	11,40

Candidatos excluídos	Fundamentação
Fábio Miguel Farinha Da Silva Rodrigues	a
Marco Paulo Carita De Oliveira Rodrigues	a

a Candidatos excluídos por não terem comparecido à prova prática de conhecimentos.

30 de Julho de 2009. — O Presidente do Júri, *João Gonçalves da Costa*.

302161877

Aviso n.º 14548/2009

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado para preenchimento de um posto de trabalho de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional Refª 04 2009.

Publicitação da lista unitária de ordenação final

Em cumprimento do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao concurso em epígrafe, homologada por despacho da Presidente da Câmara de 30/07/2009, ao abrigo do n.º 2, do aludido artigo 36.º, da citada Portaria:

Lista unitária de ordenação final

Candidatos aprovados	Classificação final (valores)
1.º Ivo da Graça Pimpão Semedo	16,40
2.º Marco Paulo Carita de Oliveira Rodrigues	15,30
3.º Nelson António Oliveira Dias	15,20
4.º José Maria Caldeira Martins	14,80
5.º Ricardo Manuel Canelas Lopes	14,60
6.º Fernando Carrilho Marques	14,50
7.º Carlos António Fialho Nobre	14,00
8.º Mário dos Santos São Pedro	13,00
9.º Fábio Miguel Farinha da Silva Rodrigues	12,70
10.º António Manuel Pinto Ferreira	12,60
11.º João Manuel Mota Martinho	12,10
12.º Filipe Miguel de Aurélio Grácio	12,00
13.º Luís Filipe Gonçalves Morais	11,80

Candidatos excluídos:

Não houve.

30 de Julho de 2009. — O Presidente do Júri, *João Gonçalves da Costa*.

302163261

MUNICÍPIO DE PAREDES

Edital n.º 893/2009

Revisão do Plano de Urbanização de Cete/Parada

(Município de Paredes)

Dr. Celso Manuel Gomes Ferreira, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Paredes:

Torna público que, em conformidade com a deliberação do Executivo desta Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária de 29 de Julho de 2009, nos termos e para efeitos do preconizado na legislação aplicável, foi determinada a revisão do Plano de Urbanização de Cete/Parada (estabelecendo 60 dias úteis como prazo máximo para a elaboração, acrescidos dos restantes períodos de suspensão legalmente previstos, designadamente: para a concertação, discussão pública, ponderação, aprovação, publicação e depósito) e a abertura do período de participação pública.

1 — Durante os quase cinco anos de aplicação do Plano de Urbanização de Cete/Parada, têm-se vindo a detectar situações que carecem ser reapreciadas, resultantes da evolução das condições que lhe estão subjacentes e que à época da sua elaboração (1996 a 2003) fundamentaram as opções definidas no plano. Situação que se estende com maior ou menor frequência a toda a área de intervenção e que abrangem as peças escritas e gráficas. A título de exemplo podemos apontar a adequação com a carta educativa em vigor, a REN Bruta em elaboração no âmbito da Revisão do PDM, as vias estruturantes municipais, e as Zonas Industriais. Será aqui também de apontar o novo enquadramento legal dos planos municipais do ordenamento do território e a base cartográfica.

Face à presente realidade e à necessidade que se tem verificado de reconsiderar e reapreciar parte dos normativos do plano, com carácter estrutural e global das suas opções estratégicas, dos princípios e objectivos do modelo territorial definido, que não se restringem a uma parte delimitada da respectiva área de intervenção, e volvidos que estão quase

cinco anos da entrada em vigor daquele instrumento de planeamento, dando assim cumprimento ao disposto nos pontos 2 e 3, do artigo 93.º e do ponto 1, do artigo 95.º, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, está o plano em condições de ser revisto.

2 — A área-plano a afectar a este procedimento de revisão será ligeiramente ajustada a norte do campo de futebol de Cete, até à via existente.

3 — Qualquer interessado poderá apresentar, por escrito, sugestões ou informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo processo de revisão, nos 15 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do edital no *Diário da República*.

4 — As sugestões ou informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo processo de revisão, serão prestadas junto da Divisão de Planeamento (Sala de Atendimento ao Público), desta Câmara Municipal, sito no Parque José Guilherme, 4580-229 Paredes, nas horas normais de expediente, desde as 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos, ou via Internet conforme indicações no site www.cm-paredes.com.

5 — As sugestões ou informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo processo de revisão sê-lo-ão em impressos de formato A4, que estarão à disposição nos locais referidos no ponto anterior.

6 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*.

202177259

Edital (extracto) n.º 894/2009

Revisão do Plano de Urbanização de Cete/Parada

(Município de Paredes)

Dr. Celso Manuel Gomes Ferreira, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Paredes:

Torna público que, em conformidade com a deliberação do Executivo desta Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária de 29 de Julho de 2009, nos termos e para efeitos do preconizado na legislação aplicável, foi determinada a revisão do Plano de Urbanização de Cete/Parada (estabelecendo 60 dias úteis como prazo máximo para a elaboração, acrescidos dos restantes períodos de suspensão legalmente previstos, designadamente: para a concertação, discussão pública, ponderação, aprovação, publicação e depósito) e a abertura do período de participação pública.

1 — Durante os quase cinco anos de aplicação do Plano de Urbanização de Cete/Parada, têm-se vindo a detectar situações que carecem ser reapreciadas, resultantes da evolução das condições que lhe estão subjacentes e que à época da sua elaboração (1996 a 2003) fundamentaram as opções definidas no plano. Situação que se estende com maior ou menor frequência a toda a área de intervenção e que abrangem as peças escritas e gráficas. A título de exemplo podemos apontar a adequação com a carta educativa em vigor, a REN Bruta em elaboração no âmbito da Revisão do PDM, as vias estruturantes municipais, e as Zonas Industriais. Será aqui também de apontar o novo enquadramento legal dos planos municipais do ordenamento do território e a base cartográfica.

Face à presente realidade e à necessidade que se tem verificado de reconsiderar e reapreciar parte dos normativos do plano, com carácter estrutural e global das suas opções estratégicas, dos princípios e objectivos do modelo territorial definido, que não se restringem a uma parte delimitada da respectiva área de intervenção, e volvidos que estão quase cinco anos da entrada em vigor daquele instrumento de planeamento, dando assim cumprimento ao disposto nos pontos 2 e 3, do artigo 93.º e do ponto 1, do artigo 95.º, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, está o plano em condições de ser revisto.

2 — A área plano a afectar a este procedimento de revisão será ligeiramente ajustada a norte do campo de futebol de Cete, até à via existente.

3 — Qualquer interessado poderá apresentar, por escrito, sugestões ou informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo processo de revisão, nos 15 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do edital no *Diário da República*.

4 — As sugestões ou informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo processo de revisão, serão prestadas junto da Divisão de Planeamento (Sala de Atendimento ao Público), desta Câmara Municipal, sito no Parque José Guilherme, 4580-229 Paredes, nas horas normais de expediente, desde as 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos, ou via Internet conforme indicações no site www.cm-paredes.pt.

5 — As sugestões ou informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo processo de revisão sê-lo-ão em impressos de formato A4, que estarão à disposição nos locais referidos no ponto anterior.

6 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*.

202178003

MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Aviso n.º 14549/2009

Procedimento concursal com vista ao provimento em comissão de serviço do cargo de chefe da Divisão de bibliotecas do Departamento De Cultura, Educação, Desporto, Juventude e Inclusão Social.

Despacho de nomeação

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nos seus artigos 2.º, n.º 4, e 20.º, prevê que o recrutamento para os titulares dos cargos de direcção intermédia faz-se por procedimento concursal, de entre funcionários dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo e que reunam seis ou quatro anos de experiência profissional em carreiras para cujo ingresso e provimento seja legalmente exigível uma licenciatura, consoante se trate de cargos de direcção intermédia do 1.º ou 2.º grau, respectivamente.

Considerando que terminado o prazo para aceitação de candidaturas do procedimento com vista ao provimento do Cargo de Chefe da Divisão de Bibliotecas do Departamento de Cultura, Educação, Desporto, Juventude e Inclusão Social, aberto, por aviso n.º 8931/2008/DRH, de 03/03/2008, publicado no "*Diário da República*", 2.ª série, n.º 58, em 24/03/2008 e na Bolsa de Emprego, em 25/03/2008 com o código de oferta n.º OE 200803/0318, verificou-se a apresentação a concurso da candidatura do Técnico Superior, Jorge Pereira Guerreiro.

Terminada a aplicação dos métodos de selecção, verificou-se que o candidato reúne os requisitos definidos no artigo 20.º da já referida Lei n.º 2/2004, de 19 de Janeiro (alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto) conjugado com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril (alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho), e detém o perfil adequado para prosseguir as atribuições e objectivos da respectiva unidade orgânica, como se evidencia na nota curricular anexa ao presente despacho.

Assim, determino, no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro (alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro) e pelo artigo 21.º, n.º 8, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, a nomeação do Licenciado Jorge Pereira Guerreiro (Técnico Superior) para o cargo de Chefe da Divisão de Bibliotecas do Departamento de Cultura, Educação, Desporto, Juventude e Inclusão Social.

Nos termos do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e de acordo com o meu Despacho n.º 213/2009, 13 de Julho, o provimento produz efeitos a partir de 1 de Julho de 2009.

Nota Curricular

Nome: Jorge Pereira Guerreiro

Naturalidade: S. Sebastião — Setúbal

Habilitações Académicas: Licenciatura em História — Universidade de Lisboa, em 12 de Dezembro de 1991.

Pós-Graduação — Curso de Especialização em Ciências Documentais — Universidade de Lisboa, em 1994.

Actividade Profissional:

Na Câmara Municipal de Setúbal:

Técnico Superior de Biblioteca e Documentação de 2.ª Classe, em 03/10/1995;

Técnico Superior de Biblioteca e Documentação de 1.ª Classe, em 24/02/1999;

Técnico Superior de Biblioteca e Documentação Principal, em 21/11/2002;

Chefe da Divisão de Bibliotecas em comissão de serviço, de 11/03/2005 a 23/09/2007;

Chefe da Divisão de Bibliotecas em regime de substituição, desde 24/09/2007.

O seu percurso profissional esteve associado ao exercício de funções na área de Biblioteca e Documentação tendo participado em inúmeras acções de formação, colóquios e seminários, designadamente:

IV Encontro da Leitura Pública do Distrito de Setúbal, de 12 a 14/12/1995;
Curso "Bibliotecas e Tecnologias de Informação", em 15/12/1995;
Curso "As Novas Tecnologias de Informação nas Bibliotecas e Centros de Documentação", de 18 a 23/03/1996;
Curso "Património Arquivístico e Memória Social", de 21 a 23/10/1996;
VI Encontro Nacional de Bibliotecários de Leitura Pública, de 28 a 30/09/1997;
Curso "As Bibliotecas Públicas e a Sociedade da Informação", de 21 a 23/10/1997;
Curso "Técnicas de Classificação de Serviço", de 14 a 16/01/1998;
VI Congresso de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas, de 06 a 08/05/1998;
Curso "Politica da Qualidade", em 04/11/1998;
Curso "Introdução à Gestão da Qualidade", em 01/12/1998;
Curso "Estabelecimento de uma Estratégia e Desdobramento em Objectivos", em 27/01/1999;
VIII Encontro Nacional de Bibliotecas da RNBP, em 11 e 12/10/1999;
Encontro Internacional de Bibliotecas Escolares, de 15 a 17/03/2000;
Curso "Programas de Promoção de Leitura", de 30/03 a 07/04/2000;
Seminário Internacional "As Bibliotecas e o Conhecimento", de 04 a 05/04/2000;
Acção "Literatura na Internet — um mundo onde os livros não têm cheiro", de 25 a 26/05/2000;
Curso "Elementar de Preservação de Fotografia", de 25 a 26/09/2000;
Curso "Bibliotecas e Novas Tecnologias", de 11 a 13/10/2000;
Curso "Aprenda a Usar a Inteligência Emocional", em 31/01/2001;
Seminário Internacional "Programação Museológica", de 14 a 16/05/2001;
VII Congresso Nacional de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas, de 23 a 25/05/2004;
Curso "Desenvolvimento de Competências na Liderança de Equipas — 1.º Módulo", em 30,31/05 e 01/06/2001;
Curso "Área das Habilidades Directivas — Módulos 2 e 3", em 7, 8, 11, 12, 13, 18, 19 e 20/06/2001;
Curso "Organização da Actividade e Gestão do Tempo", de 18 a 20/06/2001;
Seminário "Bibliotecas Públicas, Tecnologias e Cooperação", em 24/09/2001;
Curso "Protocolo Autárquico", de 14 a 17/10/2002;
Curso "Redacção da Língua Portuguesa", de 25 a 29/11/2002;
VII Encontro de Leitura Pública do Distrito de Setúbal, de 24 a 25/03/2004;
Curso "Atendimento ao Público", de 11 a 15 e 18/10/2004;
Curso "Sistemas de Gestão Bibliotecnomica", de 16 a 17/05/2005;
12.º Encontro Nacional de Bibliotecários da RNBP, de 22 a 23/06/2005;
Curso "Procedimentos de Empréstimos para Exposições e Respectiva Montagem", em 30/11/2006.

14 de Julho de 2009. — A Presidente da Câmara, *Maria das Dores Marques Banheiro Meira*.

302153411

FREGUESIA DE BOA VENTURA

Aviso n.º 14550/2009

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, na redacção dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, torna-se público que a Assembleia de Freguesia de Boaventura, em sessão do dia oito de Abril de 2009, aprovou a Estrutura e organização dos serviços da Junta de Freguesia de Boaventura, precedendo proposta aprovada pelo órgão executivo em reunião de dia 23 de Fevereiro de 2009.

Estrutura e Organização dos Serviços da Junta de Freguesia de Boaventura

Introdução

Pretende esta Junta de Freguesia formular a sua estrutura orgânica.

Através da estrutura em causa, pretende-se adequar o referido quadro ao acréscimo de atribuições e competências que lhe têm sido cometidas, bem como criar um correcto ordenamento dos recursos humanos, consubstanciando níveis de flexibilidade e maior dinamismo na gestão dos meios e recursos humanos.

Pretende-se, nesta perspectiva, conferir melhores condições de funcionamento a este órgão autárquico.

O presente documento consagra os preceitos constitucionais e adopta a tipologia da organização preconizada legalmente.

Teve-se em conta, por questões de racionalização, a realidade local e o universo possível de recrutamento de pessoal, a curto e a médio prazo, em ordem ao pretendido nível de eficiência dos serviços.

A criação de cargos do quadro privativo respeitou a limitação de encargos imposta legalmente.

Artigo 1.º

Objectivos

No desempenho das suas actividades os serviços da Junta devem prosseguir os seguintes objectivos:

a) Melhor eficiência e a transparência da administração da freguesia;
b) Alargar e melhorar as respostas às necessidades e aspirações da comunidade, através da obtenção de índices sempre crescentes de prestação de serviços;
c) Assegurar o máximo aproveitamento possível dos recursos da freguesia;
d) Desburocratizar e modernizar os serviços técnico-administrativos e acelerar os processos de decisão;
e) Criar condições para o estímulo profissional dos trabalhadores e dignificação da sua função.

Artigo 2.º

Superintendência da Junta de Freguesia

A Junta de Freguesia exercerá permanente superintendência sobre os serviços, garantindo, através da adopção das medidas que se tornem necessárias a correcta actuação dos mesmos, para o que promoverá o desempenho, bem como a adequação e o aperfeiçoamento das estruturas e métodos de trabalho.

Artigo 3.º

Organização dos serviços da Freguesia

1 — Para a prossecução das competências a que se refere o artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, de a freguesia dispõe dos seguintes serviços, no âmbito da respectiva estrutura:

Serviços Administrativos;
Serviços de Educação;
Serviços Socioculturais;
Serviços de Obras, Higiene e Limpeza.

Artigo 4.º

Atribuições comuns aos diversos serviços

Constituem atribuições comuns às diferentes unidades que compõem a estrutura orgânica:

a) Coordenar a realização das actividades que lhe estão cometidas, de modo a assegurar a execução das decisões dos órgãos autárquicos;
b) Elaborar e submeter à aprovação superior as instruções, circulares, regulamentos e normas julgados necessários ao correcto exercício da sua actividade;
c) Propor as medidas de estratégia adequadas ao âmbito da respectiva área funcional e elaborar estudos que fundamentem as decisões a tomar;
d) Colaborar na elaboração do plano, orçamento e relatório de actividades;
e) Garantir a informação e colaboração entre todos os serviços com o intuito de assegurar o bom funcionamento da freguesia;
f) Colaborar e participar nas acções a empreender pela Junta de Freguesia, tendo em vista a satisfação das atribuições e competências que lhe estão determinadas legalmente;
g) Assistir, quando for determinado, às reuniões da Assembleia de Freguesia e Junta de Freguesia;
h) Remeter ao arquivo geral, no fim de cada ano, os documentos e processos que hajam sido objecto de decisão final;
i) Zelar pelo cumprimento do dever de assiduidade e participar as ausências à Junta de Freguesia, em conformidade com o que se encontra regulado, relativamente a faltas e licenças.

Artigo 5.º

Presidente da Junta de Freguesia de Boaventura

1 — Ao Presidente da Junta de Freguesia, de acordo com o Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, estão atribuídas as seguintes competências:

a) Convocar reuniões;
b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Junta de Freguesia;
c) Gerir os serviços da Freguesia;
d) Instaurar pleitos e defender-se, neles podendo confessar, desistir ou transitar, se não houver ofensa de terceiros;
e) Gerir os recursos humanos ao serviço da freguesia;
f) Adquirir ou alienar bens imóveis de valor até 200 vezes o índice 100 da escala salarial de carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública;
g) Submeter a aprovação o plano, relatório de actividades e orçamento;
h) Presidir à comissão de recenseamento;
i) Administrar e conservar o património da freguesia;
j) Executar as opções do plano e do orçamento;
k) Adquirir os bens necessários ao funcionamento dos serviços e alienar os que se tornem precisos;
l) Exercer os demais poderes que lhe sejam confiados por lei ou por deliberação da Junta de Freguesia.

Artigo 6.º

Serviços Administrativos

Aos Serviços Administrativos da Junta de Freguesia compete executar as tarefas constantes em cada um dos pontos abaixo indicados:
1 — Expediente e Arquivo:

a) Coordenar o sistema de registo e controlo do expediente e arquivo;
b) Assegurar as tarefas inerentes ao recenseamento e processo eleitoral;
c) Passar atestados, certidões, cópias, fotocópias e documentos semelhantes, cuja passagem seja solicitada e devidamente autorizada;
d) Executar tarefas inerentes à recepção, classificação, distribuição e expedição de correspondência e outros documentos;
e) Manter actualizados os ficheiros de suporte e controlo de correspondência recebida e expedida;
f) Assegurar a afixação de editais;
g) Superintender o arquivo geral da freguesa e propor a adopção de planos adequados de arquivo;
h) Arquivar, depois de catalogado, todos os processos e documentos que lhe sejam remetidos pelos diversos serviços da freguesia;
i) Promover a conservação dos documentos em arquivo;
j) Proceder ao registo e licenciamento de canídeos e felídeos;
k) Proceder à organização dos processos ligados à emissão de licenças, liquidação e cobrança de taxas.

2 — Aprovisionamento e Património:

a) Executar todo o expediente relativo à aquisição de bens e serviços (requisições, correspondência, consultas, concursos, procedimentos, adjudicações, hastas públicas, etc.);
b) Recepcionar as facturas, providenciar o seu registo e conferência;
c) Controlar e providenciar para que o depósito de livros, impressos e material de expediente se encontrem sempre devidamente abastecidos;
d) Elaborar e manter actualizado um ficheiro de todos os fornecedores da Junta de Freguesia com indicação dos respectivos ramos de actividade;
e) Organizar e manter actualizado o inventário e cadastro dos bens móveis e imóveis da freguesia;
f) Providenciar a inscrição na Repartição de Finanças e registo na Conservatória do Registo Predial dos bens imóveis da Freguesia;
g) Tratar de toda a documentação inerente às máquinas e viaturas da freguesia;
h) Tratar de todo o tipo de seguros;
i) Organizar e manter actualizado o inventário das existências em armazém, controlando todas as entradas e saídas;
j) Promover a gestão dos stocks necessários ao bom funcionamento dos serviços;
k) Promover a elaboração do inventário anual do armazém;
l) Elaborar o cálculo das medidas que servirá de base ao orçamento da freguesia;
m) Preparar a elaboração do orçamento, de harmonia com os planos de actividades aprovados ou delineados e elaborar as respectivas revisões e alterações.

3 — Contabilidade e Finanças:

a) Elaborar as contas de gerência exigidas por lei, instruindo-as com a documentação necessária para a justificação, segundo as normas contidas nas disposições legais em vigor;
b) Efectuar todo o movimento e escrituração da contabilidade da Freguesia, de acordo com as normas legais;
c) Conferir os trabalhos diários e, mensalmente, as relações de cobrança, as guias de transferência de documentos de despesa pagos;
d) Proceder à liquidação e processamento de todas as taxas e licenças;
e) Efectuar e manter actualizadas as contas correntes;
f) Assegurar a actualização sistemática dos registos contabilísticos e a correcta classificação;
g) Proceder à emissão de documentos de despesa de operações orçamentais e de operações de tesouraria;
h) Registar e controlar os registos de despesa a nível de cabimentação, liquidação e pagamento;
i) Controlar as operações de tesouraria;
j) Organizar e manter em dia as contas correntes com todos os fornecedores;
k) Conferir e preparar para despacho todos os documentos ou processos respeitantes ao pagamento das despesas;
l) Liquidar e processar todos os documentos de despesa e efectuar o respectivo registo;
m) Conferir, contabilizar e processar todos os pagamentos respeitantes a receitas consignadas a outras entidades;
n) Promover o pagamento de todas as autorizações de pagamento;
o) Passar as certidões ou declarações comprovativas dos pagamentos efectuados a outras entidades.

4 — Recursos Humanos:

a) Analisar toda a legislação sobre recursos humanos;
b) Assegurar o atendimento do pessoal;
c) Colaborar, nos termos da lei, nos processos de inquérito e disciplinares;
d) Prestar e passar informações, certidões, declarações e pareceres sobre as matérias inerentes à sua actividade;
e) Organizar os processos necessários ao recrutamento, promoção, reclassificação, transferência e outras formas de mobilidade, aposentação e exoneração de pessoal;
f) Elaborar e manter devidamente organizado e actualizado o ficheiro do pessoal e os respectivos processos individuais de cadastro e de expediente, bem como o ficheiro de cadastro existente em suporte informático;
g) Controlar e manter devidamente actualizado o registo da assiduidade, férias, faltas e licenças, promovendo a verificação das situações de doença e de acidentes de serviço;
h) Manter devidamente organizados e actualizados os registo dos processos disciplinares, louvores, condecorações e outras situações de pessoal;
i) Promover a efectivação e actualização dos seguros de pessoal e demais exigências relacionadas com o assunto, incluindo a participação de acidentes em serviço e quaisquer outras diligências necessárias;
j) Promover a emissão de cartões de identidade do pessoal da Junta de Freguesia, bem como a inscrição na Caixa Geral de Aposentações, ADSE, cofres ou caixas de previdência, sindicatos, serviços sociais e outros organismos e instituições;
k) Elaborar e publicar as listas de antiguidade e contagem de tempo de serviço;
l) Organizar e manter actualizados os processos respeitantes às prestações com encargos familiares;
m) Conferir e controlar os documentos apresentados pelos beneficiários da ADSE e proceder à respectiva liquidação;
n) Conferir os documentos apresentados pelos Serviços Gerais da Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública, distribuindo as importâncias de cada beneficiário, pelas rubricas a que os mesmos se encontram adstritos;
o) Promover o processamento de vencimentos e outros abonos do pessoal e o respectivo pagamento, nos prazos estipulados, superiormente;
p) Estudar, e colaborar em tudo o mais que se relacione com o pessoal, nomeadamente a classificação de serviço, promoção e progressão, incluindo a organização, estruturação e alteração dos respectivos quadros;
q) Divulgar por todos os serviços e sectores as acções de formação a realizar, bem como cursos e seminários, susceptíveis de melhorar os níveis profissional e cultural dos funcionários;

r) Registar em livro privado todos os documentos de expediente referentes a recursos humano, dar-lhes numeração própria, e o devido andamento;

s) Coordenar o tratamento dos dados estatísticos necessários para a gestão dos recursos humanos.

Artigo 7.º

Serviços de Educação

Os Serviços de Educação, têm como atribuições:

a) Fornecer o material de limpeza e expediente às escolas do 1.º ciclo do Ensino básico e estabelecimentos de educação pré-escolar;

b) Realizar as acções deliberadas pela Junta de Freguesia nos domínios da sua intervenção;

Artigo 8.º

Serviços Socioculturais

Compete aos Serviços Socioculturais:

a) Promover o desenvolvimento cultural da comunidade;

b) Apoiar e implementar actividades culturais, desportivas, acção social, turismo;

c) Fazer o diagnóstico das necessidades sociais da população;

d) Desenvolver acções de dinamização presentes nas opções do plano de actividades da junta de Freguesia.

Artigo 9.º

Serviços de Obras, Limpeza e Higiene

São atribuições destes serviços:

a) Gerir, conservar e promover a limpeza de instalações públicas (lavadouros, sanitários, etc.)

b) Gerir e manter a limpeza de parques infantis;

c) Proceder à limpeza das ruas da Freguesia e assegurar a conservação e manutenção das mesmas;

d) Promover e executar os serviços de limpeza pública;

e) Zelar pela conservação dos equipamentos a seu cargo.

Artigo 10.º

Criação e implementação dos órgãos e serviços

Ficam criados os órgãos e serviços que integram a presente deliberação os quais serão instalados de acordo com as necessidades e conveniências da Junta de Freguesia.

Artigo 11.º

Alterações e atribuições

As atribuições dos diversos serviços da presente estrutura orgânica poderão ser alteradas por deliberação da Junta de Freguesia, sempre que razões de eficácia o justifiquem.

Artigo 12.º

Lacunas e omissões

As lacunas e omissões serão resolvidas pelo Presidente da Junta de Freguesia.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário de República*.

10 de Agosto de 2009. — O Presidente, *Ivo Vicente Neves*.

202176432

FREGUESIA DO BOM SUCESSO

Aviso n.º 14551/2009

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º e 38.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por deliberação desta Junta de Freguesia, de 31 de Julho de 2009, celebrou contrato de trabalho por tempo determinado — termo resolutivo certo, por um ano, ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1, do artigo 93.º do RCTFP, com: Celestina Gomes dos Reis Cardoso, para a categoria de Assistente Operacional, com início de contrato em 03 de Agosto de 2009, auferindo a remuneração base de 450,00€, Posição 1, nível remuneratório 1.

5 de Agosto de 2009. — O Presidente, *Vítor Manuel Andrade Margato*.

302162079

FREGUESIA DE LIGARES

Aviso n.º 14552/2009

Para efeitos do disposto no artigo 50.º n.º 2, do artigo 6.º e da alínea *b*) do n.º 1 e dos n.os 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por deliberação da Junta de Freguesia de Ligares, de onze de Julho do ano em curso, se encontra aberto procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — termo resolutivo certo, pelo prazo de doze meses, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho no mapa de pessoal do Freguesia de Ligares na categoria de Assistente Operacional da carreira de Assistente Operacional.

1 — Descrição sumária das funções: Funções de natureza executiva e de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Responsabilidade pelos equipamentos sob a sua guarda e pela correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico (anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional, e com a devida caracterização no Mapa de Pessoal), nomeadamente nos seguintes domínios de actividade: assegurar o contacto entre os serviços, efectua a recepção e entrega de expediente e encomendas; anuncia mensagens, transmite recados, presta informações verbais ou telefónicas, transporta máquinas, artigos de escritório e documentação diversa entre os gabinetes, trata da correspondência, sem prejuízo do desempenho de outra tarefas, iniciativas ou acções.

2 — Habilitações literárias exigidas: é exigido aos candidatos a posse da escolaridade obrigatória:

4 anos — nascidos antes de 31/12/1966 (n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 538/79, de 31 de Dezembro);

6 anos — nascidos entre 1/01/1967 e 31/12/1980 (n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 538/79, de 31 de Dezembro);

9 anos — inscritos no 1.º ano do ensino básico em 1987/1988 e nos anos lectivos subsequentes (n.º 1 do artigo 63.º e n.º 1 do artigo 6.º da lei de Bases do Sistema Educativo — Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro.

3 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar (um posto de trabalho) e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro

4 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Local de Trabalho — O local de trabalho situa-se na área da Freguesia de Ligares.

6 — Posição remuneratória: 1.ª posição, nível 1 — € 450,00 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro.

7 — Requisitos gerais de admissão: Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 — O presente recrutamento e por aplicação das alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, inicia-se de entre trabalhadores que:

a) Não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicos de emprego público por tempo indeterminado; ou

b) Se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

8.1 — Na impossibilidade de ocupação do posto de trabalho objecto do presente procedimento, o recrutamento será efectuado de entre os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação da Junta de Freguesia de onze de Julho de 2009.

9 — Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

10 — Os candidatos devem reunir os requisitos até à data limite da apresentação da candidatura.

11 — Forma e prazo de apresentação da candidatura:

11.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

11.2 — Forma — a apresentação da candidatura é em suporte de papel através do preenchimento do formulário tipo, de utilização obrigatória, disponibilizado na página electrónica da Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta www.cm-freixoespadacinta.pt/concelho/ligares, ou obtido na Junta de Freguesia de Ligares, efectuada pessoalmente ou através de correio registado com aviso de recepção, para a Junta de Freguesia de Ligares, Largo da St.ª Cruz, 5180-301 Ligares, até à data limite fixada neste aviso.

11.2.1 — A apresentação da candidatura através de correio registado com aviso de recepção atende-se à data do registo.

11.2.2 — A apresentação de candidatura, através do preenchimento do formulário tipo de utilização obrigatória deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações literárias e profissionais, fotocópia do bilhete de identidade, fotocópia do número de contribuinte, *curriculum vitae* detalhado, actualizado e assinado e declaração comprovativa do exercício de funções inerentes à área de actividade para a qual o presente procedimento concursal é aberto (caso possua experiência profissional).

11.2.3 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas do n.º 7 do presente aviso, devem os candidatos declarar sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve na apresentação da sua candidatura, documentos comprovativos das suas declarações.

14 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

15 — Métodos de selecção — Os métodos de selecção a utilizar são a Avaliação Curricular *(AC*) e Entrevista de avaliação das competências *(EAC*), valorados de 0 a 20 valores.

15.1 — A avaliação curricular *(AC)* — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Para tal serão considerados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes:

Habilitação académica ou curso equiparado;
Formação profissional;
Experiência Profissional; e
Avaliação do desempenho.

A avaliação curricular será valorada de 0 a 20 valores e terá a ponderação de 40 % na avaliação final seguindo a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{2HA + 2FP + 6EP}{10}$$

Se o candidato já desempenhou estas funções:

$$AC = \frac{2HA + 2FP + 5EP + 1AD}{10}$$

Sendo:

HA = habilitação académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:

Habilitações académicas de grau exigido à candidatura — 15 valores;
Habilitação académicas de grau superior exigido na candidatura — 20 valores;

FP = Formação profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função:

Sem acções de formação — 10 valores;
Acções de formação com duração ≤ a 35 horas — 10 + 1 valores/cada acção;
Acções de formação com duração > a 35 horas — 10 + 2 valores/cada acção;

EP = experiência profissional: considerando e ponderando com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas:

Até um ano — 10 valores;
Superior a um ano e até 3 anos — 12 valores;
De 3 a 6 anos — 14 valores;
De 7 a 9 anos — 16 valores;
De 10 a 13 anos — 18 valores;
Superior a 14 anos — 20 valores.

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado ou declarado sob compromisso de honra.

AD = Avaliação de desempenho: em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

a) Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio:

Desempenho Insuficiente — 10 valores;
Desempenho de Necessita desenvolvimento — 12 valores;
Desempenho Bom — 15 valores;
Desempenho Muito bom — 18 valores;
Desempenho Excelente — 20 valores.

b) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro:

Desempenho Inadequado — 10 valores;
Desempenho Adequado — 15 valores;
Desempenho Relevante — 20 valores.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, no método de selecção acima referido (avaliação curricular), consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

15.2 — A entrevista de avaliação das competências *(EAC)* — visa avaliar numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais par ao exercício da função.

Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionados como perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificados de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, e terá a ponderação de 60 % na avaliação final.

15.3 — Excepcionalmente, e, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos (avaliação curricular ou entrevista de avaliação de competências), a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como único método de selecção a avaliação curricular.

16 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção (avaliação curricular ou entrevista de avaliação de competências) consideram-se excluídos da valoração final.

17 — Ordenação final dos candidatos — a valoração final dos candidatos que completem o procedimento, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$CF = AC \times 40\% + EAC \times 60\%$$

Sendo:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

18 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — Composição do Júri:

Presidente — Eng. José Carlos Fernandes, Chefe da Divisão Técnica de Obras, Urbanismo e Habitação, que será substituído nas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo;

Vogais efectivos: Dr.ª Susana Maria Durana Valente, Técnica Superior, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Sr. Fernando Augusto Pires, Técnico Superior.

Vogais suplentes: Dr.ª Telma Maria Neto Redondo, técnica superior e D. Ana Maria Bento Soares, Coordenadora Técnica.

20 — Exclusão e notificação de candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de Ligares e disponibilizada na página electrónica www.cm-freixoespadacinta.pt/concelho/ligares. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por ofício registado.

22 — A publicitação da lista unitária de ordenação fina dos candidatos é efectuada por afixação em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de Ligares e disponibilizada na página electrónica www.cm-freixoespadacinta.pt/concelho/ligares

23 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e no progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

6 de Agosto de 2009. — A Presidente, *Patrícia Cláudia Caravau Pessoa*.

302162816

FREGUESIA DE MAXIMINOS

Deliberação (extracto) n.º 2396/2009

João Seco Magalhães, Presidente da Junta de Freguesia de Maximinos, cumprindo o estipulado no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto -Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, torno público o procedimento por ajuste directo, deliberado em reunião do Executivo, e aprovado em minuta, de 23 de Julho de 2009, para execução da empreitada de "Requalificação e ampliação da Escola EB 1 de Maximinos para Centro Escolar", convidando as empresas Antunes & Durães, com sede em Braga; Urbanop — Urbanizações e Obras Públicas, L.da, com sede em Póvoa de Lanhoso; Construtora da Loureira, L.da, com sede em Vila Verde, Artur da Silva Ribeiro, L.da, com sede em Braga.

23 de Julho de 2009. — O Presidente, *João Seco Magalhães*.

302177437

FREGUESIA DE MONCHIQUE

Aviso n.º 14553/2009

Procedimento concursal comum com vista à celebração de dois contratos de trabalho a termo resolutivo certo para o exercício das funções de assistente operacional

Para os devidos efeitos se torna público que por deliberação do executivo da Junta de Freguesia de Monchique, do dia 9 de Julho de 2009, se encontra aberto, nos termos do artigo 50.º, n.º 2 do artigo 6.º e da alínea *b*) do n.º 1 e dos n.os 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, regulamentada pela Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República* 2.ª série, um procedimento concursal comum para os postos de trabalho supra mencionados, pelo período de 1 ano.

1 — Identificação do acto: A abertura de Procedimento Concursal de contratação para dois postos de trabalho correspondentes à categoria de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional.

2 — Postos de trabalho a ocupar e modalidade da Relação Jurídica: 2 Contratos de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, para o exercício de funções de Assistente Operacional, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional.

3 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar, pelo período de um ano.

4 — Local de trabalho: Área da Freguesia de Monchique.

5 — Caracterização do posto de trabalho: Funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, à qual corresponde o grau 1 de complexidade funcional.

6 — Posição remuneratória: A correspondente à 1.ª posição, nível 1, da tabela remuneratória única.

7 — Nível habilitacional: Titularidade do 12.º ano de Escolaridade ou equivalente.

8 — Horário de Trabalho: O estipulado para o grupo de pessoal de Assistente Operacional, previsto na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

9 — Requisitos gerais de admissão: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira e categoria de Assistente Operacional em regime de emprego público por tempo indeterminado e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Junta de Freguesia, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento;

11 — Forma e Prazo de Candidaturas: A apresentação das candidaturas será efectuada em suporte papel. As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente na Sede da Junta, durante o horário normal de funcionamento, das 9horas às 12,30horas e das 14horas às 16horas ou enviadas pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, contando neste caso a data do registo, para Junta de Freguesia de Monchique, Rua Dom Francisco Gomes do Avelar,8 — 8550-458 Monchique

12 — Da candidatura devem obrigatoriamente constar os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal a que se candidata, com indicação do número e data do *Diário da República* onde se encontra a respectiva publicitação;

b) Identificação completa do candidato (nome completo, data de nascimento, sexo, nacionalidade, habilitações literárias, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, endereço postal, endereço electrónico e número de telefone);

13 — As candidaturas deverão ser acompanhados, até à data-limite da sua apresentação, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade;
b) Fotocópia do cartão de identificação fiscal;
c) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
d) C*urriculum vitae.*

13.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13.2 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13.3 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

14 — Métodos de selecção:

Avaliação Curricular *(AC*) e Entrevista de Avaliação das Competências *(EAC).*

14.1 — Avaliação curricular *(AC)* — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Para tal serão considerados e

ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:

a) H*A* — (Habilitação Académica):

Exigidas para o posto de trabalho — 18 valores; de grau superior — 20 valores.

b) *FP* — (Formação profissional) — são ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional posta a concurso, até ao limite máximo de 20 valores:

Sem formação relevante para o exercício das funções — 10 valores;
Com acções de formação relevantes — 10 valores, acrescidos de:

1 valor — por cada acção até 7 horas;
2 valores — por cada acção de 7 a 14 horas;
3 valores — por cada acção de 14 a 21 horas;
4 valores — por cada acção de 21 a 28 horas;
5 valores — por cada acção de 28 a 35 horas;
10 valores — por cada acção superior a 35 horas;

c) *EP* — (Experiência profissional) — pondera o desempenho efectivo de funções na área da actividade para que o concurso é aberto:

Sem experiência relevante para o exercício de funções — 10 valores;
Com experiência relevante — 10 valores, acrescidos de:

2 valores — até um ano;
4 valores — de 1 a 2 anos;
6 valores — de 2 a 3 anos;
8 valores — de 3 a 4 anos;
10 valores — mais de 4 anos.

Este factor será valorado na escala de 0 a 20 valores, seguindo a aplicação da seguinte fórmula: $AC = HA \times 25\% + FP \times 25\% + EP \times 50\%$ (Em que: *HA* — Habilitação Académica; *FP* — Formação Profissional; *EP* — Experiência Profissional).

14.2 — A Entrevista de Avaliação das Competências *(EAC)* visa obter, através de uma relação interpessoal, informação sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

14.3 — Classificação Final:

A resultante da aplicação da seguinte fórmula: $CF = AC \times 50\% + EAC \times 50\%$ (Em que: *CF* — Classificação Final; *AC* — Avaliação Curricular; *EAC* — Entrevista de Avaliação das Competências).

14.4 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso e serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

14.5 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos

15.1 — A notificação dos candidatos excluídos faz-se nos termos do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, será expressa de 0 a 20 valores, nos termos do artigo 34.º da referida Portaria.

15.2 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

15.3 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de Monchique.

15.4 — Os candidatos admitidos em cada método são convocados para a realização do método seguinte, através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicada na sede da Junta de Freguesia de Monchique, em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

17 — Composição do Júri do Concurso:

Presidente do Júri: Maria da Graça Cerro Batalim da Mota, Presidente da Junta de Freguesia de Monchique.
Vogal Efectivo: Ana Paula Gervásio Correia de Almeida, Secretária da Junta de Freguesia de Monchique.
Vogal Efectivo: Maria da Graça Simões de Sousa, Assistente Técnico.
Vogal Suplente: Vilson Santana Martins Amado, Tesoureiro da Junta de Freguesia de Monchique.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no *Diário da República*), na página electrónica www.info@jf-monchique.pt e por extracto, no prazo máximo de 3 dias contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

4 de Agosto de 2009. — A Presidente, *Maria da Graça Cerro Batalim da Mota*.

302163942

Aviso n.º 14554/2009

Procedimento concursal comum com vista à celebração de um contrato por tempo indeterminado para o exercício das funções de assistente operacional

Para os devidos efeitos se torna público que por deliberação do executivo da Junta de Freguesia de Monchique, do dia 9 de Julho de 2009, se encontra aberto, nos termos do artigo 50.º, n.º 2 do artigo 6.º e da alínea *b*) do n.º 1 e dos n.os 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, regulamentada pela Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República* 2.ª série, um procedimento concursal comum para o posto de trabalho supramencionado.

1 — Identificação do acto: Abertura de Procedimento Concursal comum com vista à celebração de um contrato por tempo indeterminado para o exercício das funções correspondentes à categoria de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional.

2 — Posto de trabalho a ocupar e modalidade da Relação Jurídica: 1 Contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para o exercício de funções de Assistente Operacional, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional.

3 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar.

4 — Local de trabalho: Área da Freguesia de Monchique.

5 — Caracterização do posto de trabalho: Funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, à qual corresponde o grau 1 de complexidade funcional.

6 — Posição remuneratória: A correspondente à 1.ª posição, nível 1, da tabela remuneratória única.

7 — Nível habilitacional: Titularidade do 12.º ano de Escolaridade ou equivalente.

8 — Horário de Trabalho: O estipulado para o grupo de pessoal de Assistente Operacional, previsto na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

9 — Requisitos gerais de admissão: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira e categoria de Assistente Operacional em regime de emprego público por tempo indeterminado e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Junta de Freguesia, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento;

11 — Forma e Prazo de Candidaturas: A apresentação das candidaturas será efectuada em suporte papel. As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente na Sede da Junta, durante o horário normal de funcionamento, das 9horas às 12,30horas e das 14horas às 16horas ou enviadas pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, contando neste caso a data do registo, para Junta de Freguesia de Monchique, Rua Dom Francisco Gomes do Avelar, 8 — 8550-458 Monchique.

12 — Da candidatura devem obrigatoriamente constar os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal a que se candidata, com indicação do número e data do *Diário da República* onde se encontra a respectiva publicitação;
b) Identificação completa do candidato (nome completo, data de nascimento, sexo, nacionalidade, habilitações literárias, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, endereço postal, endereço electrónico e número de telefone).

13 — As candidaturas deverão ser acompanhados, até à data limite da sua apresentação, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade;
b) Fotocópia do cartão de identificação fiscal;

c) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
d) *Curriculum vitae.*

13.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
13.2 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
13.3 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.
14 — Métodos de selecção:

Avaliação Curricular *(AC*) e Entrevista de Avaliação das Competências *(EAC)*.

14.1 — Avaliação curricular *(AC)* — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:

a) *HA* — (Habilitação Académica):

Exigidas para o posto de trabalho — 18 valores; de grau superior — 20 valores.

b) *FP* — (Formação profissional) — são ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional posta a concurso, até ao limite máximo de 20 valores:

Sem formação relevante para o exercício das funções — 10 valores;
Com acções de formação relevantes — 10 valores, acrescidos de:

1 valor — por cada acção até 7 horas;
2 valores — por cada acção de 7 a 14 horas;
3 valores — por cada acção de 14 a 21 horas;
4 valores — por cada acção de 21 a 28 horas;
5 valores — por cada acção de 28 a 35 horas;
10 valores — por cada acção superior a 35 horas;

c) *EP* — (Experiência profissional) — pondera o desempenho efectivo de funções na área da actividade para que o concurso é aberto:

Sem experiência relevante para o exercício de funções — 10 valores;
Com experiência relevante — 10 valores, acrescidos de:

2 valores — até um ano;
4 valores — de 1 a 2 anos;
6 valores — de 2 a 3 anos;
8 valores — de 3 a 4 anos;
10 valores — mais de 4 anos;

Este factor será valorado na escala de 0 a 20 valores, seguindo a aplicação da seguinte fórmula: $AC = HA \times 25\% + FP \times 25\% + EP \times 50\%$ (Em que: *HA* — Habilitação Académica; *FP* — Formação Profissional; *EP* — Experiência Profissional).
14.2 — A Entrevista de Avaliação das Competências *(EAC*) visa obter, através de uma relação interpessoal, informação sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.
14.3 — Classificação Final:
A resultante da aplicação da seguinte fórmula: $CF = AC \times 50\% + EAC \times 50\%$ (Em que: *CF* — Classificação Final; *AC* — Avaliação Curricular; *EAC* — Entrevista de Avaliação das Competências).
14.4 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso e serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.
14.5 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
15 — Exclusão e notificação dos candidatos:
15.1 — A notificação dos candidatos excluídos faz-se nos termos do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, será expressa de 0 a 20 valores, nos termos do artigo 34.º da referida Portaria.
15.2 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.
15.3 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de Monchique.
15.4 — Os candidatos admitidos em cada método são convocados para a realização do método seguinte, através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portarian.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
16 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicada na sede da Junta de Freguesia de Monchique, em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.
17 — Composição do Júri do Concurso:

Presidente do Júri: Maria da Graça Cerro Batalim da Mota, Presidente da Junta de Freguesia de Monchique.
Vogal Efectivo: Ana Paula Gervásio Correia de Almeida, Secretária da Junta de Freguesia de Monchique.
Vogal Efectivo: Maria da Graça Simões de Sousa, Assistente Técnico.
Vogal Suplente: Vilson Santana Martins Amado, Tesoureiro da Junta de Freguesia de Monchique.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no *Diário da República*), na página electrónica www.info@jf-monchique.pt e por extracto, no prazo máximo de 3 dias contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

4 de Agosto de 2009. — A Presidente, *Maria da Graça Cerro Batalim da Mota*.

302159739

FREGUESIA DE SÃO MARTINHO DE BOUGADO

Aviso n.º 14555/2009

Contratação, por tempo indeterminado, de dois postos de trabalho, correspondentes à carreira e categoria de Assistente Técnico

1 — Para efeitos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), e artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação, do executivo da Junta de Freguesia de S. Martinho de Bougado, na reunião de 24 de Junho de 2009, se encontra aberto procedimento concursal comum, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, pelo período de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho, correspondentes à carreira e categoria de Assistente Técnico, previstos no Mapa de Pessoal desta Junta de Freguesia;
2 — Os procedimentos, a que alude o n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, foram dispensados face ao entendimento divulgado pela DGAEP.
3 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.
4 — Tendo em conta os princípios de racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à actividade desta Junta de Freguesia e a urgência da contratação, foi autorizado, pelo Executivo desta Junta, referido no ponto número um, que o acto seja único, sem prejuízo de serem observadas as injunções decorrentes do disposto nos n.os 3 a 7 do citado artigo 6.º, bem como do cumprimento do preceituado no artigo 54.º da mesma lei.
5 — Em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número três do presente aviso, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.
6 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal desta Junta de Freguesia, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal.

7 — Caracterização dos postos de trabalho: desenvolver funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação dos órgãos e serviços.

8 — Habilitações literárias exigidas: 12.º ano de escolaridade, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Prazo de validade: o procedimento concursal cessa nos termos do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

11 — Local de trabalho: o local de trabalho será na Junta de Freguesia de S. Martinho de Bougado.

12 — Requisitos de admissão:

12.1 — A constituição da relação jurídica de emprego público depende da reunião dos seguintes requisitos (gerais), definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatórias.

12.2 — Os candidatos devem ser titulares do 12.º ano de escolaridade.

13 — Apresentação das candidaturas:

13.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, o qual estará disponível na Junta de Freguesia de S. Martinho de Bougado e na respectiva página electrónica, nos termos do artigo 27.º da Portaria antes referida.

13.3 — Apresentação das candidaturas: as candidaturas poderão ser apresentadas em suporte de papel, entregues pessoalmente na Junta de Freguesia, sendo entregue recibo, ou remetidos por correio registado, com aviso de recepção, Junta de Freguesia de S. Martinho de Bougado, Avenida de Paradela, 4785 — 342 Trofa, até à data limite fixada no ponto 13.1, conforme previsto no n.º 2 do artigo 27.º da referida Portaria.

13.4 — Instrução das candidaturas: Conforme previsto no artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, as candidaturas, para além do formulário tipo já mencionado, devem ser acompanhadas de cópias do certificado de habilitações, bilhete de identidade ou cartão do cidadão, número de contribuinte, currículo e, ainda, se for o caso, da declaração de vínculo de emprego público, os quais, caso não sejam entregues, determinarão a exclusão do candidato. Deverão ser, igualmente, anexados documentos comprovativos das habilitações profissionais (formação e ou experiência profissional), salvo se se tratar de trabalhadores em exercício de funções na Junta de Freguesia, que expressamente o refiram no formulário de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual quando a falta desses documentos impossibilitarem a admissão ou avaliação.

14 — Acesso às actas: os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que o solicitem.

15 — Métodos de selecção: Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os métodos de selecção são a prova de conhecimentos e a avaliação psicológica.

15.1 — A prova de conhecimentos: que visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função, será valorada de 0 a 20 valores, até às centésimas, é escrita, com a duração de 2 horas, e versará as seguintes matérias: Regime de Vinculação de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas (Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro); Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro); Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas (Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro); atribuições e competências e regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro); lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro); Código da Contratação Pública (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro); Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e respectivas alterações.

15.2 — A avaliação psicológica: visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, sendo valorada nos termos do n.º 3 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — Nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os candidatos com vínculo de emprego público que, cumulativamente, sejam já titulares da categoria a concurso e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho correspondente a este procedimento, ou (se se encontrarem em Mobilidade Especial) tenham sido detentores da categoria, bem como das funções já descritas, serão sujeitos aos seguintes métodos de selecção, salvo se a eles expressamente renunciarem no formulário de candidatura (caso em que lhes serão aplicados os métodos descritos no ponto 15): a avaliação curricular (AC — com uma ponderação de 40 %) e entrevista de avaliação de competências (EAC — com ponderação de 60 %).

16.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida, sendo valorada nos termos do n.º 4 do artigo 18.º da já referida Portaria n.º 83-A/2009;

16.2 — A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, sendo valorada nos termos do n.º 5 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009.

17 — Excepcionalmente, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado, igual ou superior a 100, tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, a entidade empregadora poderá utilizar como único método de selecção obrigatório, a prova de conhecimentos ou avaliação curricular.

18 — Cada um dos métodos utilizados é eliminatório, pela ordem enunciada, e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, sendo que a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efectuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula: OF = PC (70 %) + AP (30 %), em que OF = Ordenação final; PC = Prova de conhecimentos e AP = Avaliação Psicológica ou OF = AC (40 %) + EAC (60 %), em que OF = Ordenação final, AC = Avaliação Curricular e EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

19 — Ordenação final: a ordenação final dos candidatos cumprirá o previsto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (primeiro os candidatos colocados em mobilidade especial e, esgotados estes, os restantes candidatos), e é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, conforme artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009.

20 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da referida Portaria n.º 83-A/2009.

21 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*) a *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria em causa, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

22 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria acima referida e por uma das formas mencionadas no n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria.

23 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada no placard da Junta de Freguesia de S. Martinho de Bougado e disponibilizada na página electrónica desta Junta. A lista unitária de ordenação final será publicitada por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria acima referida.

24 — Composição do Júri:

Presidente do Júri: Drª Juliana Andreia Moreira Araújo, técnica superior (área de Administração Pública), sendo substituída nas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo;

Vogais efectivos: Dr.ª Olga de Almeida Gonçalves, técnica superior (área de Direito); e Dr.ª Patrícia Alexandra da Costa Serra, técnica superior (Área de Psicologia);

Vogais suplentes: Dr. Carlos David Ferreira Alves de Araújo, Técnico Superior (Área de Administração Pública) e Drª Manuela Amaral da Silva Espojeira, Chefe de Divisão Administrativa e de Pessoal.

25 — Posicionamento remuneratório: nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e ainda conforme a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

26 — Quotas de emprego: nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do citado diploma, é fixada uma quota de 5 % do total do número de lugares, com arredondamento para a unidade, a preencher por pessoas com deficiência.

27 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 — Publicitação do procedimento: o presente procedimento concursal será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*; na página electrónica desta Junta de Freguesia, disponível para consulta a partir da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*; em jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data de publicitação do presente aviso no *Diário da República*, conforme previsto no disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 de Agosto de 2009. — O Presidente, *José da Costa e Sá*.

302165773

Aviso n.º 14556/2009

Contratação, por tempo indeterminado, de um técnico superior (Área Administração Pública)

1 — Para efeitos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), e artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação, do executivo da Junta de Freguesia de S. Martinho de Bougado, na reunião de 24 de Junho de 2009, se encontra aberto procedimento concursal comum, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, pelo período de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, correspondente à carreira e categoria de técnico superior (na área da administração pública), previsto no Mapa de Pessoal desta Junta de Freguesia

2 — Os procedimentos, a que alude o n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, foram dispensados face ao entendimento divulgado pela DGAEP.

3 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

4 — Tendo em conta os princípios de racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à actividade desta Junta de Freguesia e a urgência da contratação, foi autorizado, pelo Executivo desta Junta, referido no ponto número um, que o acto seja único, sem prejuízo de serem observadas as injunções decorrentes do disposto nos n.os 3 a 7 do citado artigo 6.º, bem como do cumprimento do preceituado no artigo 54.º da mesma lei.

5 — Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número três do presente aviso, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

6 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal desta Junta de Freguesia, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal.

7 — Caracterização do posto de trabalho: preparar e fornecer os elementos necessários ao controlo da execução orçamental, nomeadamente, diários de tesouraria; lançamentos contabilísticos (receita, despesa, operações de tesouraria); elaboração de Orçamentos, PPI, e caracterização da entidade; elaboração de propostas de revisões/alterações orçamentais; cabimentação de despesas; apuramento contabilístico das importâncias de operações de tesouraria; revisões/alterações orçamentais; preparação de conta de gerência; gerir e planear o sistema de gestão da qualidade (SGQ).

8 — Habilitações literárias exigidas: Licenciatura em Administração Pública, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Prazo de validade: o procedimento concursal cessa nos termos do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

11 — Local de trabalho: o local de trabalho será na Junta de Freguesia de S. Martinho de Bougado:

12 — Requisitos de admissão:

12.1 — A constituição da relação jurídica de emprego público depende da reunião dos seguintes requisitos (gerais), definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatórias.

12.2 — Os candidatos devem ser possuidores de uma licenciatura na área da Administração Pública:

13 — Apresentação das candidaturas:

13.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, o qual estará disponível na Junta de Freguesia de S. Martinho de Bougado e na respectiva página electrónica, nos termos do artigo 27.º da Portaria antes referida.

13.3 — Apresentação das candidaturas: as candidaturas poderão ser apresentadas em suporte de papel, entregues pessoalmente na Junta de Freguesia, sendo entregue recibo, ou remetidos por correio registado, com aviso de recepção, para Junta de Freguesia de s. Martinho de Bougado, Avenida de Paradela, 4785-342 Trofa até à data limite fixada no ponto 13.1, conforme previsto no n.º 2 do artigo 27.º da referida Portaria.

13.4 — Instrução das candidaturas: Conforme previsto no artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, as candidaturas, para além do formulário tipo já mencionado, devem ser acompanhadas de cópias do certificado de habilitações, bilhete de identidade ou cartão do cidadão, número de contribuinte, currículo e, ainda, se for o caso, da declaração de vínculo de emprego público, os quais, caso não sejam entregues, determinarão a exclusão do candidato. Deverão ser, igualmente, anexados documentos comprovativos das habilitações profissionais (formação e ou experiência profissional), salvo se se tratar de trabalhadores em exercício de funções na Junta de Freguesia, que expressamente o refiram no formulário de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual quando a falta desses documentos impossibilitarem a admissão ou avaliação,

14 — Acesso às actas: os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que o solicitem.

15 — Métodos de selecção: Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os métodos de selecção são a prova de conhecimentos e a avaliação psicológica.

15.1 — A prova de conhecimentos: que visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função, será valorada de 0 a 20 valores, até às centésimas, é escrita, com a duração de 2 horas, e versará as seguintes matérias: Regime de Vinculação de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas (Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro); Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro); Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas (Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro); atribuições e competências e regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro); lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro); Código da Contratação Pública (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro); Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, e respectivas alterações.

15.2 — A avaliação psicológica: visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, sendo valorada nos termos do n.º 3 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — Nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os candidatos com vínculo de emprego público que, cumulativamente, sejam já titulares da categoria a concurso e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho correspondente a este procedimento, ou (se se encontrarem em Mobilidade Especial) tenham sido detentores da categoria, bem como das funções já descritas, serão sujeitos aos seguintes métodos de selecção, salvo se a eles expressamente renunciarem no formulário de candidatura (caso em que lhes serão aplicados os métodos descritos no ponto 15): a avaliação curricular (AC — com uma ponderação de 60%) e entrevista de avaliação de competências (EAC — com ponderação de 40%).

16.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida, sendo valorada nos termos do n.º 4 do artigo 18.º da já referida Portaria n.º 83-A/2009;

16.2 — A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, sendo valorada nos termos do n.º 5 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009.

17 — Excepcionalmente, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado, igual ou superior a 100, tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, a entidade empregadora poderá utilizar como único método de selecção obrigatório, a prova de conhecimentos ou avaliação curricular.

18 — Cada um dos métodos utilizados são eliminatórios, pela ordem enunciada, e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, sendo que a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efectuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula: OF = PC (70%) + AP (30%), em que OF = Ordenação final; PC = Prova de conhecimentos e AP = Avaliação Psicológica ou OF = AC (60%) + EAC (40%), em que OF = Ordenação final, AC = Avaliação Curricular e EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

19 — Ordenação final: a ordenação final dos candidatos cumprirá o previsto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (primeiro os candidatos colocados em mobilidade especial e, esgotados estes, os restantes candidatos), e é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, conforme artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009.

20 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da referida Portaria n.º 83-A/2009.

21 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*) a *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria em causa, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

22 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria acima referida e por uma das formas mencionadas no n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria.

23 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada no placard da Junta de Freguesia e disponibilizada na página electrónica desta Junta de Freguesia. A lista unitária de ordenação final será publicitada por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria acima referida.

24 — Composição do Júri:

Presidente do Júri: Drª Juliana Andreia Moreira Araújo, técnica superior (área de Administração Pública), sendo substituída nas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo;

Vogais efectivos: Dr.ª Olga de Almeida Gonçalves, técnica superior (área de Direito); e Dr.ª Patrícia Alexandra da Costa Serra, técnica superior (Área de Psicologia);

Vogais suplentes: Dr. Carlos David Ferreira Alves de Araújo, Técnico Superior (Área de Administração Pública) e Drª Manuela Amaral da Silva Espojeira, Chefe de Divisão Administrativa e de Pessoal.

25 — Posicionamento remuneratório: nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e ainda conforme a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

26 — Quotas de emprego: nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência. Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja de 1 ou 2, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

27 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 — Publicitação do procedimento: o presente procedimento concursal será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*; na página electrónica da Junta de Freguesia, disponível para consulta a partir da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*; em jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data de publicitação do presente aviso no *Diário da República*, conforme previsto no disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 de Agosto de 2009. — O Presidente, *José da Costa e Sá*.

302154862

FREGUESIA DE SÃO PEDRO DA AFURADA

Aviso n.º 14557/2009

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 19.º, n.º 1, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se publico que, por deliberação do Executivo da Junta de Freguesia de S. Pedro Afurada de 19 de Junho de 2009 se encontra aberto um procedimento concursal na modalidade de relação de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo de 4 meses e com a retribuição mensal de 450,00€ — tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho no Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia de São Pedro Afurada na categoria de Assistente Operacional da carreira geral de Assistente Operacional para o exercício de funções de tratamento das áreas ajardinadas da freguesia.

Nível Habilitacional exigido:

Procedimento A — Escolaridade obrigatória, havendo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional em funções inerentes ao tratamento de áreas ajardinadas.

Local, forma e Prazo para apresentação das candidaturas:

Prazo — 10 dias úteis a contar da publicação integral do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República* (N.º 114 — 16 de Junho de 2009), nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Local e Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na secretaria da autarquia onde deverá ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, para a Junta de Freguesia de São Pedro Afurada, Rua Agostinho Albano, s/n 4400-354 V. N. Gaia

Documentos Anexos à Candidatura:

Deverão ser anexados às candidaturas, sob pena de exclusão do procedimento concursal, os seguintes elementos: Fotocópia do Bilhete de Identidade, Fotocópia do Certificado de Habilitações e *Curriculum Vitae* detalhado e actualizado.

O formulário tipo deverá estar devidamente preenchido e assinado, sob pena de ser automaticamente excluído do procedimento concursal.

Nos termos dos n.º 1, do artigo 6.º e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, e da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os métodos de selecção serão a Avaliação Curricular e Entrevista profissional de selecção.

O júri do concurso será composto da seguinte forma: Presidente: Eduardo José Moreira Matos; Vogais efectivos: António Francisco Silva Marques; António Domingos Ferreira Barbosa; Vogais suplentes: Ana Maria Oliveira Coutinho e Maria Fernanda Silva Neto Gandra. As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 de Julho de 2009. — O Presidente, *Eduardo Matos*.

302167222

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Aviso (extracto) n.º 14558/2009

Nomeação em Regime de Substituição

Para os devidos efeitos se torna público que o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Viseu, em reunião de 26 de Setembro de 2008, deliberou nomear em regime de substituição, para Chefe de Divisão Municipal de Exploração e Equipamentos a Engenheira Técnica Isabel do Rosário Santos Sousa Almeida, ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril conjugado com o artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro.

17 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando de Carvalho Ruas*.

302129582

PARTE I

COFAC, COOPERATIVA DE FORMAÇÃO E ANIMAÇÃO CULTURAL, C. R. L.

Despacho n.º 18933/2009

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, estabelece o novo regime jurídico dos graus e diplomas, de acordo com o sistema de créditos (ECTS) em vigor, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Tal regime deve ser plenamente adoptado pelos estabelecimentos de ensino até 2010, permitindo-se a sua aplicação a partir do ano lectivo 2006-2007, desde que, cumpridos os requisitos legais, os ciclos de estudos adequados sejam objecto de despacho do registo da adequação, publicado este na 2.ª série do Diário da República, tudo nos termos do n.º 5, do artigo 64.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

A Universidade Lusófona do Porto é um estabelecimento cujo interesse público é reconhecido nos termos do Decreto-Lei n.º 313/94, de 23 de Dezembro, e dos avisos n.os 2734/2005 (2.ª série) e 2735/2005 (2.ª série), ambos de 16 de Março de 2005, gozando de autonomia científica, pedagógica e cultural, de acordo com os seus Estatutos.

Assim:

Considerando o disposto no n.º 6, do Despacho n.º 13.375/2006 (2.ª Série), de 26 de Junho, do Director-geral do Ensino Superior;

Nos termos dos Estatutos da Universidade Lusófona do Porto,

Manda o Presidente da Direcção da entidade instituidora da Universidade Lusófona do Porto que o ciclo de estudos integrados em Arquitectura tenha a estrutura curricular e o plano de estudos em anexo ao presente despacho.

26 de Junho de 2006. — O Presidente da Direcção, *Manuel de Almeida Damásio*.

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino:
Universidade Lusófona do Porto
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):
Departamento de Arquitectura e Artes
3 — Curso:
Mestrado Integrado em Arquitectura
4 — Grau ou diploma:
Licenciado + Mestre (Ao abrigo do n.º 7 do artigo 14.º da Lei n.º 49/2005 de 30 de Agosto)
5 — Área científica predominante do curso:
Projecto e Arquitectura
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma:
(180 + 120) ECTS
7 — Duração normal do curso:
6 semestres (3 anos) + 4 semestres (2 anos)
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):
N/A
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:
Mestrado Integrado em Arquitectura

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Projecto de Arquitectura	PA	128	0
Tecnologias	T	52	9
Urbanística	U	34	9
História, Teoria e Crítica da Arquitectura	HTC	39	9
Técnicas de Representação e Comunicação	TRC	38	9
Total		291	9

10 — Plano de estudos:

Universidade Lusófona do Porto

Departamento de Arquitectura e Artes

Mestrado Integrado em Arquitectura

Licenciatura (1.º Ciclo — Estudos Gerais de Arquitectura)

Projecto de Arquitectura

1.º ano / 1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas/semestre)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Elementos de Arquitectura	PA	Semestral	280	TP -135	10	
Desenho Básico	TRC	Semestral	140	TP -90	5	
Introdução à Geometria	TRC	Semestral	112	TP -60	4	
Introdução ao Pensamento Contemporâneo	HTC	Semestral	140	T -30	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas/semestre)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Teoria da Arquitectura	HTC	Semestral	84	TP -60	3	
Materiais e Sistemas Construtivos I	T	Semestral	84	TP -45	3	

1.º ano / 2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas/semestre)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Arquitectura Analítica	PA	Semestral	280	TP -135	10	
Desenho Analítico	TRC	Semestral	168	TP -90	6	
Geometria e Técnicas de Representação	TRC	Semestral	140	TP -60	5	
Antropologia do Espaço	U	Semestral	56	T -30	2	
História da Arquitectura Contemporânea	HTC	Semestral	112	TP -60	4	
Materiais e Sistemas Construtivos II	T	Semestral	84	TP -45	3	

2.º ano / 1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas/semestre)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Introdução ao Projecto	PA	Semestral	280	TP -135	10	
Desenho de Espaços Exteriores	TRC	Semestral	140	TP -60	5	
Perspectiva e Teoria das Sombras	TRC	Semestral	140	TP -60	5	
História da Arquitectura Clássica	HTC	Semestral	112	TP -60	4	
Estática	T	Semestral	84	TP -45	3	
Construções I	T	Semestral	84	TP -60	3	

2.º ano / 2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas/semestre)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Prática do Projecto	PA	Semestral	280	TP -135	10	
Teoria da Cor	TCR	Semestral	112	TP -45	4	
Cartografia e Expressão Gráfica do Território	TCR	Semestral	112	TP -45	4	
História da Arquitectura da Pré-História à Idade Média	HTC	Semestral	112	TP -60	4	
Ambiente Natural — Clima	U	Semestral	56	TP -30	2	
Construções II	T	Semestral	84	TP -60	3	
Sistemas Estruturais I	T	Semestral	84	TP -45	3	

3.º ano / 1.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas/semestre)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projecto Urbano	PA	Semestral	280	TP -135	10	
História e Teoria da Cidade	HTC	Semestral	140	TP -60	5	
Ambiente Natural — Geomorfologia	U	Semestral	84	TP -45	3	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas/semestre)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Sistemas Estruturais II	T	Semestral	84	TP -45	3	
Construções e Infra-estruturas I	T	Semestral	84	TP -45	3	
Análise Urbana e Territorial	U	Semestral	112	TP -60	4	
Sócio-Economia do Espaço Lusófono	U	Semestral	56	T -30	2	

3.º ano / 2.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas/semestre)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projecto de Detalhe	PA	Semestral	280	TP -135	10	
História da Cidade Contemporânea	HTC	Semestral	112	TP -60	4	
Geosociologia Urbana	U	Semestral	56	TP -30	2	
Sistemas Estruturais III	T	Semestral	84	TP -30	3	
Física das Construções	T	Semestral	84	TP -45	3	
Metodologia do Desenho Urbano	U	Semestral	84	TP -45	3	
Arquitectura do Noroeste Peninsular	PA	Semestral	56	T -30	2	
Construções e Infra-estruturas II	T	Semestral	84	TP -45	3	

Mestrado (2.º Ciclo — Estudos Avançados de Arquitectura)

Projecto de Arquitectura

1.º ano / 1.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas/semestre)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projecto I	PA	Semestral	336	TP -180	12	
Urbanística I	U	Semestral	112	TP -60	4	
Economia Urbana	U	Semestral	56	T -30	2	
História da Arquitectura Portuguesa I	HTC	Semestral	112	TP -60	4	
Edificações I	T	Semestral	140	TP -60	5	
Patologia da Construção — Opt	T	Semestral	84	TP -30	3	Optativa.
Crítica e Estética da Arquitectura — Opt	HTC	Semestral	84	TP -30	3	Optativa.
Paisagismo — Opt	U	Semestral	84	TP -30	3	Optativa.
Desenho Assistido por Computador — Opt	TRC	Semestral	84	TP -30	3	Optativa.

1.º ano / 2.º semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas/semestre)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projecto II	PA	Semestral	336	TP -180	12	
Urbanística II	U	Semestral	112	TP -60	4	
Direito	U	Semestral	56	TP -30	2	
História da Arquitectura Portuguesa II	HTC	Semestral	112	TP -60	4	
Edificações II	T	Semestral	140	TP -60	5	
Reabilitação de Edifícios e Sítios — Opt	T	Semestral	84	TP -30	3	Optativa.
Ecologia Urbana — Opt	U	Semestral	84	TP -30	3	Optativa.
Arquitectura Portuguesa da Diáspora — Opt	HTC	Semestral	84	TP -30	3	Optativa.
Projecto Assistido por Computador — Opt	TRC	Semestral	84	TP -30	3	Optativa.

2.º ano / 1.º semestre

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas/semestre)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projecto III — Tese ou Estágio	PA	Semestral	336	TP -180	12	
Urbanística III	U	Semestral	112	TP -60	4	
Organização e Gestão de Projecto e Obra	T	Semestral	112	TP -60	4	
Edificações III	T	Semestral	112	TP -60	5	
Métodos de Investigação	HTC	Semestral	140	TP -60	2	
Optativa (História ou Design)	HTC	Semestral	84	TP -30	3	Optativa.
Optativa (Geografia ou Urbanismo)	U	Semestral	84	TP -30	3	Optativa.
Optativa (Eng.ª Civil ou Design)	T	Semestral	84	TP -30	3	Optativa.
Optativa (Design ou Comunicação)	TRC	Semestral	84	TP -30	3	Optativa.

2.º ano / 2.º semestre

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas/semestre)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projecto IV / Seminários — Tese ou Estágio	PA	Semestral	280	TP -225	10	
Dissertação (Mestrado Científico)	PA	Semestral	560	TP -195	20	Optativa.
Estágio (Mestrado Profissional)	PA	Semestral	560	TP -195	20	Optativa.

202168802

Despacho n.º 18934/2009

A requerimento da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., entidade instituidora da Universidade Lusófona do Porto, reconhecida como de interesse público, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março, e pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março), pelo Decreto-Lei n.º 313/94, de 23 de Dezembro, com alteração de denominação registada pelo aviso n.º 2734/2005 (2.ª série), de 16 de Março;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 67.º a 74.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho;

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral do Ensino Superior e sob sua proposta;

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º daquele diploma:

Determino:

1 — É autorizado, nos termos do anexo ao presente despacho, o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências Aeronáuticas, nos ramos de Piloto de Linha Aérea, de Gestão de Operações de Voo e de Gestão de Transporte Aéreo na Universidade Lusófona do Porto.

2 — Transmita-se à Direcção-Geral do Ensino Superior, que notificará a entidade instituidora.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, a entidade instituidora promoverá a publicação do presente despacho na 2.ª série do *Diário da República*.

4 — A publicação a que se refere o número anterior incluirá, nos termos do n.º 4 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, o plano de estudos, indicando, para cada unidade curricular: (i) a área científica em que se insere; (ii) a duração (semestral, anual ou outra); (iii) o tempo de trabalho, em horas totais e horas de contacto; (iv) o número de créditos ECTS.

19 de Julho de 2008. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Universidade Lusófona do Porto.
2 — Grau — Licenciado.
3 — Curso — Ciências Aeronáuticas.
3.1 — Ramos:
3.1.1 — Piloto de Linha Aérea;
3.1.2 — Gestão de Operações de Voo;
3.1.3 — Gestão de Transporte Aéreo.
4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 180.
5 — Duração normal do ciclo de estudos — 6 semestres.
6 — Créditos, por área científica, que devem ser reunidos para a obtenção do grau:
6.1 — Ramo de Piloto de Linha Aérea:

Área científica	Sigla	Créditos
Ciências Aeronáuticas	840-CAER	62
Matemática	461-MAT	10
Ciências Sociais do Comportamento	379-CSC	6
Direito	380-DIR	5
Física	441-FIS	63
Filosofia	226-FIL	5
Línguas	222-LIN	6
Meteorologia	443-METEO	4
Medicina	721-MED	5
Electrónica	523-ELECT	14
Total		180

6.2 — Ramo de Gestão de Operações de Voo:

Área científica	Sigla	Créditos
Ciências Aeronáuticas	840-CAER	66
Matemática	461-MAT	15
Ciências Sociais do Comportamento	379-CSC	6

Área científica	Sigla	Créditos
Direito	380-DIR	5
Física	441-FIS	33
Filosofia	226-FIL	5
Línguas	222-LIN	6
Meteorologia	443-METEO	4
Ciência Política	313-CP	6
Psicologia	311-PSI	4
Engenharias/Ciências da Vida	520-ENG/ 420-C.VIDA	3
Turismo	812-TUR	6
Gestão	345-GES	7
Electrónica	523-ELECT	14
Total		180

6.3 — Ramo de Gestão de Transporte Aéreo:

Área científica	Sigla	Créditos
Ciências Aeronáuticas	840-CAER	36
Matemática	461-MAT	23
Ciências Sociais do Comportamento	379-CSC	6
Direito	380-DIR	5
Física	441-FIS	5
Filosofia	226-FIL	5
Línguas	222-LIN	6
Meteorologia	443-METEO	4
Contabilidade	344-CONT	30
Estatística	462-EST	14
Engenharias/Ciências da Vida	520-ENG/ 420-C.VIDA	3
Economia	314-ECON	8
Gestão	345-GES	21
Finanças	343-FIN	4
Marketing	342-MKT	10
Total		180

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino:

Universidade Lusófona do Porto

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

Departamento de Ciências Aeronáuticas

3 — Curso:

Ciências Aeronáuticas

4 — Grau ou diploma:

1.º ciclo — Licenciatura

5 — Área científica predominante do curso:

840 — Ciências Aeronáuticas

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma:

180 ECTS

7 — Duração normal do curso:

Seis semestres

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Pilotos de Linha Aérea
Gestão de Operações de Voo
Gestão de Transporte Aéreo

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Licenciatura em Ciências Aeronáuticas

Ramo Piloto de Linha Aérea

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Aeronáuticas	840-CAER	62	
Matemática	461-MAT	10	
Ciências Sociais do Comportamento	319-CSC	6	
Direito	380-DIR	5	
Física	441-FIS	63	
Filosofia	226-FIL	5	
Línguas	222-LIN	6	
Meteorologia	443-METEO	4	
Electrónica	523-ELECT	14	
Medicina	721-MED	5	
Total		180	

Ramo Gestão de Operações de Voo

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Aeronáuticas	840-CAER	66	
Matemática	461-MAT	15	
Ciências Sociais do Comportamento	319-CSC	6	
Direito	380-DIR	5	
Física	441-FIS	33	
Filosofia	226-FIL	5	
Línguas	222-LIN	6	
Meteorologia	443-METEO	4	
Ciência Política	313-CP	6	
Psicologia	311-PSI	4	
Turismo	812-TUR	6	
Gestão	345-GES	7	
Electrónica	523-ELECT	14	
Engenharias/Ciências da Vida	520-ENG/ 420 — C.Vida	3	
Total		180	

Ramo Gestão de Transporte Aéreo

QUADRO N.º 3

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Aeronáuticas	840-CAER	36	
Matemática	461-MAT	23	
Ciências Sociais do Comportamento	319-CSC	6	
Direito	380-DIR	5	

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Física	441-FIS	5	
Filosofia	226-FIL	5	
Línguas	222-LIN	6	
Meteorologia	443-METEO	4	
Contabilidade	344-CONT	30	
Gestão	345-GES	21	
Estatística	462-EST	14	
Economia	314-ECON	8	
Finanças	343-FIN	4	
Marketing	342-MKT	10	
Engenharias/Ciências da Vida	520-ENG/ 420 — C.Vida	3	
Total		180	

10 — Observações:

N/A

11 — Plano de estudos:

Universidade Lusófona do Porto

Departamento de Ciências Aeronáuticas

Licenciatura em Ciências Aeronáuticas

Ramo Piloto de Linha Aérea

1.º ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Matemática I	461-MAT	S	125	T 45: TP 30	5	
Noções Elementares de Direito	380-DIR	S	125	TP 30	5	
Estruturas e Sistemas de Aeronaves	441-FIS	S	125	TP 42	5	
Electricidade e Rádio para PLA	523-ELECT	S	100	TP 30	4	
Propulsão	441-FIS	S	150	TP 45	6	
Aerodinâmica I	441-FIS	S	125	TP 40	5	

1.º ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Matemática II	461-MAT	S	125	T 45: OT 2	5	
Física I	441-FIS	S	125	T 45: OT 2	5	
Legislação Aérea	840-CAER	S	75	T 60	3	
Instrumentos e Sistemas de Controlo de Voo para PLA	523-ELECT	S	150	TP 45	6	
Massa e Centragem	441-FIS	S	100	TP 24	4	
Princípios de voo para PLA	441-FIS	S	175	T 54	7	

2.º ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Meteorologia	443-MET	S	100	T 60	4	
Inglês I	222-LIN	S	75	TP 45	3	
Navegação Geral para PLA	441-FIS	S	150	TP 102	6	
Performance para PLA	840-CAER	S	125	TP 42	5	
Teoria do Voo por Instrumentos para PLA	441-FIS	S	125	T 45	5	
Comunicações	523-ELECT	S	100	TP 36	4	
Aerodinâmica II	441-FIS	S	75	T 45	3	

2.º ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Introdução ao Pensamento Contemporâneo	226-FIL	S	125	T 60	5	
Gestão Aeroportuária	840-CAER	S	125	TP 60	5	
Navegação Rádio para PLA	441-FIS	S	100	TP 48	4	
Procedimentos Operacionais para PLA	840-CAER	S	100	TP 42	4	
Conhecimentos dos Aviões do Curso I	840-CAER	S	50	TP 9	2	
Comportamento Humano e Limitações para PLA	721-MED	S	125	T 51	5	
Voo de Contacto I	840-CAER	S	75	P 17	3	
Briefings Gerais de Grupo	840-CAER	S	50	P 12	2	

3.º ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Gestão de Crises	319-CSC	S	150	T 45	6	
Conhecimento dos Aviões do Curso II	840-CAER	S	50	TP 18	2	
Voo de Contacto II	840-CAER	S	50	P 10	2	
Voo de Navegação I	840-CAER	S	125	P 30	5	
Planeamento de Voo	840-CAER	S	125	TP 45	5	
Voo por Instrumentos I	840-CAER	S	125	P 40	5	
Física II	441-FIS	S	125	TP 40	5	

3.º ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Inglês II	222-LIN	S	75	TP 45	3	
Voo Nocturno	840-CAER	S	50	P 5	2	
Voo por Instrumentos II	840-CAER	S	175	P 60	7	
Voo de Navegação II	840-CAER	S	100	P 30	4	
Multi Crew Cooperation	840-CAER	S	150	TP 25; P 21	6	
Electromecânica	441-FIS	S	100	TP 40	4	
Electroaviónica	441-FIS	S	100	TP 40	4	

Ramo Gestão de Operações de Voo

1.º ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Matemática I	461-MAT	S	125	T 45: TP 30	5	
Noções Elementares de Direito	380-DIR	S	125	TP 30	5	
Propulsão, Estruturas e Sistemas de Aeronaves	441-FIS	S	125	TP 45	5	
Electricidade e Rádio para GOV	523-ELECT	S	100	T:9	4	
Política e Relações Internacionais	313-CP	S	150	TP 45	6	
Álgebra Linear	461-MAT	S	125	T 45	5	

1.º ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Matemática II	461-MAT	S	125	T 45: OT 2	5	
Física I	441-FIS	S	125	T 45: OT 2	5	
Legislação Aérea	840-CAER	S	75	T 60	3	
Instrumentos e Sistemas de Controlo de Voo para GOV	523-ELECT	S	125	TP 30	5	
Massa e Centragem	441-FIS	S	100	TP 24	4	
Princípios de voo para GOV	441-FIS	S	100	T 21	4	
Navegação Rádio para GOV	441-FIS	S	100	TP 15	4	

2.º ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Meteorologia	443-MET	S	100	T 60	4	
Inglês I	222-LIN	S	75	TP 45	3	
Teoria de Voo por Instrumentos para GOV	441-FIS	S	125	T 24	5	
Navegação Geral para GOV	441-FIS	S	150	TP 57	6	
Performance para GOV	840-CAER	S	125	TP 33	5	
Comportamento Humano	311-PSIC	S	100	T 18	4	
Opção — Engenharias e Ciências da Vida	520-ENG/ 420 — C. Vida	S	75		3	(a)

2.º ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Introdução ao Pensamento Contemporâneo	226-FIL	S	125	T 60	5	
Gestão Aeroportuária	840-CAER	S	125	TP 60	5	
Procedimentos Operacionais para GOV	840-CAER	S	100	TP 27	4	
Planeamento e Monitorização de Voo	840-CAER	S	150	TP 45	6	
Rádio-Comunicações para GOV	523-ELECT	S	125	TP 12	5	
Gestão de Operador Aéreo I	840-CAER	S	125	TP 60	5	

3.º ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Gestão de Crises	319-CSC	S	150	T 45	6	
Gestão de Operador Aéreo II	840-CAER	S	150	TP 60	6	
Segurança	840-CAER	S	150	TP 30	6	
Transporte de Materiais Perigosos	840-CAER	S	150	TP 30	6	
Prática de Operações de Voo	840-CAER	S	150	P 25	6	

3.º ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 12

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Inglês II	222-LIN	S	75	TP 45	3	
Gestão de Destinos Turísticos	812-TUR	S	150	T 30; TP 15	6	
Economia da Aviação Comercial	840-CAER	S	150	T;30 TP 15	6	
Comportamento Organizacional — Indivíduos e Grupos nas Organizações.	345-GES	S	175	TP 60	7	
Seminário de Ciências Aeronáuticas	840-CAER	S	200		8	

Ramo Gestão de Transportes Aéreos

1.º ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 13

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Matemática I	461-MAT	S	125	T 45: TP 30	5	
Noções Elementares de Direito	380-DIR	S	125	TP 30	5	
Economia e Gestão do Transporte Aéreo I	840-CAER	S	75	TP 60	3	
Contabilidade Financeira I	344-CONT	S	150	TP 67,5	6	
Cálculo Financeiro	345-GES	S	150	TP 60	6	
Álgebra Linear	461-MAT	S	125	T 45	5	

1.º ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 14

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Matemática II	461-MAT	S	125	T 45: OT 2	5	
Física I	441-FIS	S	125	T 45: OT 2	5	
Legislação Aérea	840-CAER	S	75	T 60	3	
Economia e Gestão do Transporte Aéreo II	840-CAER	S	150	TP 60: OT 2	6	
Contabilidade Financeira II	344-CONT	S	125	TP 67,5	5	
Estatística I	462-EST	S	150	TP 67,5	6	

2.º ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 15

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Meteorologia	443-MET	S	100	T 60	4	
Inglês I	222-LIN	S	75	TP 45	3	
Regulação Económica	314-ECON	S	200	TP 60	8	
Contabilidade de Custos I	344-CONT	S	200	TP 60	8	
Fiscalidade	344-CONT	S	100	TP 45	4	
Opção — Engenharias e Ciências da Vida	520-ENG/ 420 — C. Vida	S	75		3	(a)

2.º ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 16

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Introdução ao Pensamento Contemporâneo	226-FIL	S	125	T 60	5	
Gestão Aeroportuária	840-CAER	S	125	TP 60	5	
Estatística II	462-EST	S	200	TP 67,5	8	
Contabilidade de Custos II	344-CONT	S	175	TP 60	7	
Gestão de Operador Aéreo I	840-CAER	S	125	TP 60	5	

3.º ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 17

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Gestão de Crises	319-CSC	S	150	T 45	6	
Gestão Financeira da Empresa	345-GES	S	150	TP 60	6	
Análise de Investimentos	343-FIN	S	100	TP 60	4	
Investigação Operacional	461-MAT	S	100	TP 60	4	
Métodos Matemáticos de Previsão	461-MAT	S	100	TP 60	4	
Gestão de Operador Aéreo II	840-CAER	S	150	TP 60	6	

3.º ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 18

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Inglês II	222-LIN	S	75	TP 45	3	
Marketing Estratégico	342-MKT	S	150	TP 60	6	
Mercados e Investimentos Financeiros	342-MKT	S	100	TP 45	4	
Estratégia Empresarial	345-GES	S	100	TP 45	4	
Projecto	345-GES	S	125		5	
Seminário de Ciências Aeronáuticas	840-CAER	S	200		8	

(a) A escolher pelos alunos, das unidades curriculares oferecidas pelo Departamento de Engenharias e Ciências Naturais

202162492

Despacho n.º 18935/2009

Nos termos dos artigos 75.º a 80, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março [Regime jurídico dos graus e diplomas], alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, a alteração de planos de estudos e de outros elementos caracterizadores de um ciclo de estudos que não modifiquem os seus objectivos apenas produz efeitos após comunicação prévia à Direcção-Geral do Ensino Superior e publicação em 2.ª série do *Diário da República*.

Assim:

Considerando o disposto no artigo 77, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, na sua redacção actual;

Considerando que pelo Despacho n.º 13 132/2006 (2.ª Série), publicado no *Diário da República* de 22 de Junho de 2006, o ciclo de estudos em Espaço Lusófono: Lusofonia e Relações Internacionais da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias foi adequado a Bolonha e que a sua estrutura curricular e o plano de estudos constam do Despacho n.º 22334/2008 (2.ª Série), de 28 de Agosto de 2008;

Comunicada a alteração, em 3 de Agosto de 2009, à Direcção-Geral do Ensino Superior;

Nos termos dos Estatutos da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias;

Manda o Presidente da Direcção da entidade instituidora da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias que se alterem a denominação, a estrutura curricular e o plano de estudos, nos termos constantes do "Formulário" (Despacho n.º 10 543/2005, de 11 de Maio) anexo ao presente despacho, do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Lusofonia: Economia, Políticas e Culturas

3 de Agosto de 2009. — O Presidente da Direcção, *Manuel de Almeida Damásio.*

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

3 — Curso: Lusofonia: Economia, Políticas e Culturas.

4 — Grau ou diploma: 2.º Ciclo — Mestrado.

5 — Área científica predominante do curso: 313-Lusofonia/Relações Internacionais.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.

7 — Duração normal do curso: 4 Semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Mestrado em Lusofonia: Economia, Políticas e Culturas

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Lusofonia/Relações Internacionais	313-LUSO-RI	70	
Economia	314-ECON	5,5	
Ciência Política	313-CP	5	
Metodologia de Investigação	312-MI	5	
Língua	223-LING	11,5	
Direito	380-DIR	11,5	
História	314-HIST	11,5	
Total		120	

10 — Plano de estudos:

Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Lusofonia: Economia, Políticas e Culturas

2.º Ciclo — Mestrado

Lusofonia/Relações Internacionais

1.º Ano

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Culturas e Literaturas Lusófonas	223-LING	Anual	322	TP:60	11,5	DEN/CH/CR
História Económica e Social dos Países Lusófonos	314-HISTÓRIA	Anual	322	TP:90	11,5	N/CH/CR
Quadros Institucionais da Lusofonia	380-DIR	Anual	322	TP:45	11,5	N/CH/CR
Problemas Sociais Contemporâneos	313-LUSO/RI	Semestral	140	TP:45	5	N/CH/CR
Economia Internacional e Países Emergentes	314-ECON	Semestral	154	TP:45	5,5	N/CH/CR
Cidadania, Direitos Humanos e Globalização	313-LUSO/RI	Semestral	140	TP:45	5	N/CH/CR
Metodologia do Trabalho e Investigação Científica	312-MI	Semestral	140	TP:30	5	CH
Descolonização Portuguesa: das Guerras à Independência, à Paz e à Democracia	313-CP	Semestral	140	TP:45	5	N/CH/CR

2.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	313-LUSO-RI	Anual	1680	OT: 30	60	CH

N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; CR — alteração do número de créditos.

202168851

ESPAÇO ATLÂNTICO FORMAÇÃO FINANCEIRA, S. A.

Anúncio n.º 6395/2009

Ao abrigo do disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei 107/2008, de 25 de Junho, e cumpridos os preceitos a que obrigam os referidos artigos, nomeadamente da comunicação prévia de alteração aos planos de estudos a seguir exposta à Direcção-Geral do Ensino Superior, realizada em 26 de Junho de 2009, a Espaço Atlântico, Formação Financeira S. A., entidade instituidora do Instituto de Estudos Superiores Financeiros e Fiscais, reconhecido oficialmente pela portaria n.º 1126/90, de 15 de Novembro ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89 de 19 de Agosto), revogado pela Lei 62/2007, de 10 de Setembro, dá a conhecer a alteração aos planos de estudos dos cursos de Gestão e Negócios, Gestão Financeira e Fiscal e Gestão e Sistemas de Informação constante nos anexos I, II e III.

13 de Julho de 2009. — O Presidente do Instituto, *João Paulo Seara Sequeira do Vale Peixoto*.

ANEXO I

Instituto de Estudos Superiores Financeiros e Fiscais

Licenciatura em Gestão e Negócios

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Sociais e do Comportamento	CSC	18	
Ciências Empresariais	CE	102	
Matemática e Estatística	ME	18	
Informática	I	6	
Direito	D	6	
Ciências Sociais e do Comportamento ou Ciências Empresariais ou Direito			6
Ciências Empresariais ou Informática ou Direito			6
Ciências Sociais e do Comportamento ou Ciências Empresariais ou Humanidades ou Direito			18
Total		150	30

1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Economia da Empresa	CS	Semestral	150	TP(40) + OT(8)	6	
Gestão de Empresas	CE	Semestral	150	TP(40) + OT(8) + S(8)	6	(d)
Ateliers de Comunicação	CE	Semestral	150	TP(40) + OT(8) + S(8)	6	
Gestão Emocional e Dinâmica de Grupo	CSC	Semestral	150	TP(40) + OT(8)	6	
Contabilidade I	CE	Semestral	150	TP(40) + OT(8)	6	

2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Mercados Financeiros	CE	Semestral	150	TP(48) + OT(8)	6	
Métodos e Técnicas em Economia e Finanças	ME	Semestral	150	TP(48) + OT(8)	6	(d)
Marketing	CE	Semestral	150	TP(40) + OT(8)	6	(d)
Direito dos Negócios	D	Semestral	150	TP(40) + OT (8)	6	
Contabilidade II	CE	Semestral	150	TP(40) + OT(8)	6	

3.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Contabilidade de Gestão	CE	Semestral	150	TP(40) + OT(8)	6	
Análise da Informação e Controlo de Riscos	ME	Semestral	150	TP(48) + OT(8)	6	(d)
Finanças da Empresa	ME	Semestral	150	TP(40) + OT(8)	6	
Marketing de Serviços	CE	Semestral	150	TP(48) + OT(8)	6	(d)
Opção	CE ou CSC ou D	Semestral	150		6	(f)

4.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Sistemas de Informação de Gestão	I	Semestral	150	TP(40) + OT(8)	6	
Políticas Macroeconómicas	CSC	Semestral	150	TP(40) + OT(8)	6	
Inovação e Empreendedorismo	CE	Semestral	150	TP(40) + OT(8)	6	(d)
Gestão de Recursos Humanos	CE	Semestral	150	TP(40) + OT(8)	6	
Opção	CE ou D ou I	Semestral	150		6	(f)

5.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminários	CE	Semestral	150	S(40) + OT(20)	6	
Gestão Comercial e Técnicas de Negociação	CE	Semestral	150	TP(40) + OT(8)	6	
Opção	CE ou CSC ou D	Semestral	150		6	(f)
Opção	CE ou CSC ou D	Semestral	150		6	(f)
Opção	CE ou CSC ou D	Semestral	150		6	(f)

6.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estágio	CE	Semestral		E(650)+OT(100)	30	

ANEXO II

Instituto de Estudos Superiores Financeiros e Fiscais

Licenciatura em Gestão Financeira e Fiscal

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Sociais e do Comportamento	CSC	18	
Ciências Empresariais	CE	96	
Matemática e Estatística	ME	18	
Informática	I	6	
Direito	D	12	
Ciências Sociais e do Comportamento ou Ciências Empresariais			6
Ciências Empresariais ou Direito ou Informática			6
Ciências Sociais e do Comportamento ou Ciências Empresariais ou Humanidades ou Informática			18
Total		150	30

1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Economia da Empresa	CSC	Semestral	150	TP(40) + OT(8)	6	
Gestão de Empresas	CE	Semestral	150	TP(40) + OT(8) +S(8)	6	(d)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Ateliers de Comunicação	CE	Semestral	150	TP(40) + OT(8) + S(8)	6	
Gestão Emocional e Dinâmica de Grupo	CSC	Semestral	150	TP(40) + OT(8)	6	
Contabilidade I	CE	Semestral	150	TP(40) + OT(8)	6	

2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Mercados Financeiros	CE	Semestral	150	TP(48) + OT(8)	6	
Métodos e Técnicas em Economia e Finanças	ME	Semestral	150	TP(48) + OT (8)	6	(d)
Marketing	CE	Semestral	150	TP(40) + OT(8)	6	(d)
Direito dos Negócios	D	Semestral	150	TP(40) + OT (8)	6	
Contabilidade II	CE	Semestral	150	TP(40) + OT(8)	6	

3.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Contabilidade de Gestão	CE	Semestral	150	TP(40) + OT(8)	6	
Análise da Informação e Controlo de Riscos	ME	Semestral	150	TP(48) + OT (8)	6	(d)
Finanças da Empresa	ME	Semestral	150	TP(40) + OT (8)	6	
Gestão Fiscal (IRS)	D	Semestral	150	TP(44) + OT (8)	6	
Opção	CE ou CSC	Semestral	150		6	(f)

4.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Sistemas de Informação de Gestão	I	Semestral	150	TP(40) + OT(8)	6	
Políticas Macroeconómicas	CSC	Semestral	150	TP(40) + OT(8)	6	
Gestão Financeira	CE	Semestral	150	TP(40) + OT(8)	6	
Gestão Fiscal (IRC)	CE	Semestral	150	TP(44) + OT (8)	6	
Opção	CE ou I ou D	Semestral	150		6	(f)

5.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminários	CE	Semestral	150	S(40) + OT(20)	6	
Finanças Internacionais	CE	Semestral	150	TP(40) + OT(8)	6	
Opção	CE ou CSC ou H ou I	Semestral	150		6	(f)
Opção	CE ou CSC ou H ou I	Semestral	150		6	(f)
Opção	CE ou CSC ou H ou I	Semestral	150		6	(f)

6.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estágio	CE	Semestral	750	E(650)+OT(100)	30	(e)

ANEXO III

Instituto de Estudos Superiores Financeiros e Fiscais

Licenciatura em Gestão e Sistemas de Informação

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Sociais e do Comportamento	CSC	12	0
Ciências Empresariais	CE	90	0
Matemática e Estatística	ME	12	0
Informática	I	30	0
Direito	D	6	0
Ciências Sociais e do Comportamento ou Ciências Empresariais ou Direito ou Matemática e Estatística ou Informática			6
Ciências Sociais e do Comportamento ou Ciências Empresariais ou Direito ou Informática			6
Ciências Empresariais ou Humanidades ou Informática			18
Total		150	30

1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Economia da Empresa	CSC	Semestral	150	TP(40) + OT(8)	6	
Gestão de Empresas	CE	Semestral	150	TP(40) + OT(8) + S(8)	6	(b); (d)
Ateliers de Comunicação	CE	Semestral	150	TP(40) + OT(8) + S(8)	6	(c)
Gestão Emocional e Dinâmica de Grupo	CSC	Semestral	150	TP(40) + OT(8)	6	(c)
Contabilidade I	CE	Semestral	150	TP(40) + OT(8)	6	

2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Mercados Financeiros	CE	Semestral	150	TP(48) + OT(8)	6	
Métodos e Técnicas em Economia e Finanças	ME	Semestral	150	TP(48) + OT(8)	6	(b); (d)
Marketing	CE	Semestral	150	TP(40) + OT(8)	6	(d)
Direito dos Negócios	D	Semestral	150	TP(40) + OT(8)	6	
Contabilidade II	CE	Semestral	150	TP(40) + OT(8)	6	

3.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Contabilidade de Gestão	CE	Semestral	150	TP(40) + OT(8)	6	
Análise da Informação e Controlo de Riscos	ME	Semestral	150	TP(48) + OT(8)	6	(b); (d)
Gestão de Projectos	CE	Semestral	150	TP(40) + OT(8)	6	(d)
Arquitectura da Informação	I	Semestral	150	TP(40) + OT(8)	6	
Opção	CE ou CSC ou D ou I	Semestral	150		6	(f)

4.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Sistemas de Informação de Gestão	I	Semestral	150	TP(40) + OT(8)	6	
Inovação e Empreendedorismo	CE	Semestral	150	TP(40) + OT(8)	6	(c)
Sistemas Integrados de Gestão	I	Semestral	150	TP(40) + OT(8)	6	
Redes de Informação	I	Semestral	150	TP(40) + OT(8)	6	(d)
Opção	CSC ou CE ou D ou I	Semestral	150		6	(f)

5.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminários	CE	Semestral	150	S(40) + OT(20)	6	
Economia Digital e Negócios na Internet	I	Semestral	150	TP(40) + OT(8)	6	
Opção	CE ou H ou D	Semestral	150		6	(f)
Opção	CE ou H ou D	Semestral	150		6	(f)
Opção	CE ou H ou D	Semestral	150		6	(f)

6.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estágio	CE	Semestral	750	E(650)+OT(100)	30	

Notas:

(a) Alteração das horas de contacto;
(b) Denominação alterada;
(c) Disciplina nova;
(d) Disciplina deslocada de ano ou semestre;
(e) Alteração do número de créditos;
(f) A escolher de entre um elenco de unidades curriculares fixado anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente.

202038692

INSTITUTO PIAGET — COOPERATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO, INTEGRAL E ECOLÓGICO, C. R. L.

Despacho n.º 18936/2009

Nos termos do despacho de 27 de Julho de 2009, o Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, aprovou e procedeu ao registo dos Estatutos do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares de Viseu (ISEIT/Viseu), e nos termos do n.º 3 do artigo 142.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, vem a entidade instituidora — Instituto Piaget, Cooperativa para o Desenvolvimento Humano Integral e Ecológico, C. R. L., proceder à respectiva publicação.

10 de Agosto de 2009. — O Presidente da Direcção, *Luís Manuel Cardoso*.

Estatutos do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares de Viseu (ISEIT/Viseu)

Determina o artigo 140.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, que "A entidade instituidora de estabelecimento de ensino superior privado deve dotá-lo de estatutos que, no respeito da lei, definam os seus objectivos, o seu projecto científico, cultural e pedagógico, a forma de gestão e a organização que adopta e outros aspectos fundamentais da sua organização e funcionamento".

Assim, no cumprimento desta obrigação legal, o Instituto Piaget, entidade instituidora do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares/Viseu, dota-o do presente Estatuto:

CAPÍTULO I

Definição, natureza jurídica, sede, entidade instituidora, objecto

Artigo 1.º

Definição e Natureza Jurídica

1 — O Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdicisplinares de Viseu, adiante designado por ISEIT, é um estabelecimento de ensino superior universitário, criado pelo Instituto Piaget, com interesse público reconhecido pelo Decreto-Lei n.º 211/96, publicado no *Diário da República*, n.º 267, 1.ª série 18, de Novembro de 1996.

2 — O ISEIT rege-se pelos presentes Estatutos e pela legislação aplicável.

3 — O ISEIT inclui-se no ramo de ensino consignado na alínea *l*) do n.º 1 do artigo 4.º do Código Cooperativo, no artigo 11.º da lei de Bases do Sistema Educativo e no artigo 5.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior.

Artigo 2.º

Sede

O ISEIT tem sede no Concelho de Viseu.

Artigo 3.º

Entidade Instituidora

A entidade instituidora do ISEIT é o Instituto Piaget, Cooperativa para o Desenvolvimento Humano Integral e Ecológico, C. R. L., instituição com fins de utilidade pública e de solidariedade social e sem fins lucrativos, que tem como principais objectivos a formação e educação, a assistência e a investigação e cujos estatutos se encontram publicados no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 235, de 9 de Dezembro de 2005.

Artigo 4.º

Objectivos, Projectos e Competências

1 — O ISEIT é uma estrutura social destinada à concretização das finalidades essenciais da entidade instituidora, e em especial a criação, desenvolvimento, transmissão e difusão da cultura, através das artes, técnicas, ciências e demais saberes, numa perspectiva transdisciplinar, dentro dos objectivos seguintes:

a) Participação, de forma activa e inovadora, no reforço do desenvolvimento humano, integral e ecológico, dos diferentes grupos etários e sociais, em cada sociedade, e das diferentes etnias, comunidades e povos;

b) Promoção e defesa de um conceito e prática social do desenvolvimento, num sentido integral, diversificador, ecológico, humanista e criativo de indivíduos e sociedades;

c) Formação humana, ao mesmo tempo cultural, científica e técnica;

d) Realização de investigação;

e) Intercâmbio científico, técnico e cultural com instituições congéneres, nacionais e estrangeiras:

f) Contribuição para o desenvolvimento do país e, particularmente, das regiões onde se instale.

2 — Para a prossecução dos seus objectivos, compete ao ISEIT:

a) Organizar e ministrar cursos do ensino superior universitário;

b) Promover e organizar acções de investigação, e outros tipos de acções e pesquisa, de aplicabilidade intra e extra-institucional e, bem assim, todo o tipo de estudos conducentes a uma concretização eficaz e alargada dos objectivos do ISEIT;

c) Realizar cursos de especialização, de actualização de conhecimentos e outros que, dentro do espírito e orientação da lei de Bases do Sistema Educativo e do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, possam contribuir para o desenvolvimento do Pais e, mais concretamente, das regiões onde o ISEIT se insira;

d) Colaborar com entidades públicas, privadas e cooperativas, tanto a nível formativo como de investigação, pela celebração de convénios, protocolos e quaisquer outras formas de acordo, sejam essas entidades nacionais ou estrangeiras: neste último caso, com preferência para os países da C.P.L.P. e da U.E.;

e) Conceder graus e títulos académicos, e outros certificados e diplomas, bem como equivalências curriculares dentro do seu âmbito, nível e natureza e em conformidade com a lei vigente

Artigo 5.º

Graus e Diplomas

1 — O ISEIT pode conferir os graus de:

a) Licenciado;

b) Mestre

c) Outros graus que venham a ser autorizados pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

2 — O ISEIT confere equivalência e reconhecimento de graus e diplomas correspondentes aos referidos no número anterior em conformidade com a lei.

CAPÍTULO II

Estrutura orgânica do ISEIT

Artigo 6.º

Autonomias

O ISEIT goza de autonomia cientifica, pedagógica e cultural, nos termos do n.º 1 artigo 143.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, sem prejuízo das responsabilidades da entidade instituidora.

Artigo 7.º

Organização interna

Os presentes Estatutos garantem os seguintes princípios de organização interna:

a) Independência entre órgãos de natureza científica ou pedagógica e órgãos de natureza administrativa ou financeira;

b) Participação dos docentes nos órgãos colegiais do ISEIT e nas suas unidades orgânicas;

c) Participação dos alunos nos Conselhos Pedagógico, Consultivo e Disciplinar do ISEIT.

Artigo 8.º

Relações do ISEIT com a entidade instituidora

1 — O ISEIT, sem prejuízo da sua autonomia, funcionará em regime de cooperação e estreita interdependência do Instituto Piaget nos termos referidos a seguir.

2 — Compete ao Instituto Piaget:

a) Criar e assegurar as condições para o normal funcionamento do ISEIT, assegurando a sua gestão administrativa, económica e financeira;

b) A criação, transformação, cisão, fusão e extinção de unidades orgânicas, ouvidos os seus órgãos;

c) Submeter os estatutos do ISEIT e suas alterações a apreciação e registo;

d) Afectar ao ISEIT as instalações e os equipamentos adequados, bem como os necessários recursos humanos e financeiros;

e) Dotar-se de substrato patrimonial para cobertura adequada da manutenção dos recursos materiais e financeiros indispensáveis ao funcionamento do estabelecimento de ensino superior;

f) Designar e destituir os titulares do órgão de direcção do ISEIT;

g) Apreciar e aprovar os planos de actividades e os orçamentos elaborados pelos órgãos do ISEIT;

h) Fixar o montante das propinas e demais encargos devidos pelos estudantes pela frequência dos ciclos de estudos ministrados no ISEIT, ouvido o seu órgão de direção;

i) Contratar os docentes e investigadores, sob proposta do Director do ISEIT, ouvido o conselho científico;

j) Contratar o pessoal não docente;

k) Requerer a acreditação e o registo de ciclos de estudo, após parecer favorável do Conselho Cientifico e do Director do ISEIT;

l) Exercer o poder disciplinar sobre os docentes, os não docentes e os estudantes, mediante prévio parecer do Director do ISEIT precedido de

parecer dos órgãos competentes do Instituto, que consta de regulamento específico, podendo delegar nos órgãos do instituto;

m) Manter, em condições de autenticidade e segurança, registos académicos de que constem, designadamente, os estudantes candidatos à inscrição no ISEIT, os estudantes nele admitidos, as inscrições realizadas, o resultado final obtido em cada unidade curricular, as equivalências e reconhecimento de habilitações atribuídos e os graus e diplomas conferidos e a respectiva classificação final.

3 — Compete ao ISEIT:

a) Manter o Instituto Piaget ao corrente da vida do ISEIT e propor-lhe o que entender por bem como necessário para a resolução dos seus problemas;

b) A realização de ciclos de estudos visando a atribuição de graus académicos, bem como de outros cursos pós-secundários, de cursos de formação pós-graduada e outros, nos termos da lei;

c) A criação do ambiente educativo apropriado às suas finalidades;

d) A realização de investigação e o apoio e participação em instituições científicas integrando-se no CIIERT (Centro Internacional de Investigação, Epistemologia e Reflexão Transdisciplinar) e respectivas unidades e organização — enquanto estrutura de investigação, integradora das IES do Instituto Piaget — , e, se for o caso, noutras estruturas nacionais e internacionais;

e) A transferência e valorização económica do conhecimento científico e tecnológico;

f) A realização de acções de formação profissional e de actualização de conhecimentos;

g) A prestação de serviços à comunidade e de apoio ao desenvolvimento;

h) A cooperação e o intercâmbio cultural, científico e técnico com instituições congéneres, nacionais e estrangeiras e, nomeadamente, com as demais instituições e estruturas de investigação do Instituto Piaget;

i) A contribuição, no seu âmbito de actividade, para a cooperação internacional e para a aproximação entre os povos, com especial destaque para os países de língua portuguesa e os países europeus;

j) A produção e difusão do conhecimento e da cultura.

Artigo 9.º

Órgãos do ISEIT

O ISEIT será gerido pelos seguintes órgãos:

a) O Director;
b) O conselho científico
c) O Conselho Pedagógico;
d) O Conselho Consultivo;
e) O Conselho Disciplinar;
f) O Conselho Económico-Financeiro.

Artigo 10.º

O Director

1 — O Director é designado pela entidade instituidora de entre os professores e docentes do Instituto ou de outro estabelecimento de ensino, nacional ou estrangeiro, ou de entre individualidades de reconhecido mérito e experiência profissional relevante.

2 — O mandato do Director é de um ano, renovável.

3 — Compete ao Director:

a) Elaborar o plano geral de actividades, ouvidos os Conselhos Científico, Pedagógico e o Económico-Financeiro;

b) Elaborar e publicar o relatório anual;

c) Assegurar a gestão adequada dos recursos humanos e materiais com interesse para o ISEIT;

d) Estudar e propor à entidade instituidora a celebração de convénios e outros contratos com interesse para o ISEIT;

e) Comunicar anualmente ao ministro da tutela o número anual máximo de novas admissões e o número máximo de estudantes que pode estar inscrito em cada ciclo de estudos em cada ano lectivo;

f) Emitir parecer sobre matéria de natureza disciplinar;

g) Assegurar a gestão de todos os demais aspectos não enquadrados nas competências dos outros órgãos.

Artigo 11.º

Director-Adjunto

1 — O Director é coadjuvado por um Director-Adjunto, nomeado pela Entidade Instituidora, de entre os professores e docentes da Escola..

2 — O mandado do Director-Adjunto inicia-se e termina com o mandado do Director.

3 — O Director-Adjunto tem a competência que lhe for delegada pelo Director.

Artigo 12.º

Conselho Científico

1 — O conselho científico é o órgão responsável pela orientação da política científica e pedagógica a prosseguir nos domínios do ensino, da investigação, da extensão cultural e da prestação de serviços à comunidade, dentro dos princípios estratégicos e orientadores da filosofia do Instituto.

2 — O conselho científico terá a seguinte composição:

a) O Director do ISEIT por inerência de funções;

b) Os Membros eleitos de entre os professores, equiparados a professores, investigadores e docentes com o grau de Doutor, em regime de tempo integral, qualquer que seja o vínculo à instituição

3 — A duração do mandado do conselho científico é de um ano, renovável;

4 — A composição do conselho científico terá uma estrutura máxima de onze elementos e mínima de cinco.

5 — A presidência do Conselho Técnico-Científico será exercida pelo Director do ISEIT.

6 — O funcionamento do conselho científico obedecerá às seguintes normas:

a) O conselho científico poderá delegar algumas das suas competências no seu Presidente;

b) Ao Presidente incumbe a condução do funcionamento do Conselho, a orientação das reuniões e a representação oficial do Conselho, funções em que poderá ser substituído, em caso de impedimento, pelo conselheiro mais velho;

c) O conselho científico terá uma reunião ordinária, no início e no final de cada semestre lectivo, e as reuniões extraordinárias que o seu Presidente achar convenientes; neste caso, a convocação poderá abranger apenas parte dos seus membros;

d) Só serão válidas as deliberações aprovadas por maioria simples dos votos dos membros presentes;

e) Das reuniões será lavrada a acta que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Presidente do Conselho.

f) O Presidente do conselho científico pode convidar, sem direito a voto, à participação esporádica nas reuniões do Conselho de outros docentes do ISEIT, sempre que a respectiva ordem de trabalhos o justifique;

g) O conselho científico pode integrar, como membros convidados, professores ou investigadores de outras instituições ou personalidades de reconhecida competência.

7 — Compete ao conselho científico:

a) Apreciar o plano de actividades científicas do ISEIT;

b) Pronunciar-se sobre a criação, transformação ou extinção de unidades orgânicas da instituição;

c) Pronunciar-se sobre a admissão do pessoal docente e investigador;

d) Apreciar a distribuição do serviço docente;

e) Pronunciar-se sobre a criação de ciclos de estudos e aprovar os planos de estudos dos ciclos de estudos ministrados;

f) Propor ou pronunciar-se sobre a concessão de títulos ou distinções honoríficas;

g) Propor ou pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;

h) Propor ou pronunciar-se sobre a realização de acordos e de parcerias internacionais;

i) Propor a composição dos júris de provas e de concursos académicos;

j) Deliberar sobre equivalências, de graus e diplomas, nos casos expressamente previstos na lei;

8 — Os membros do conselho científico não podem pronunciar-se sobre assuntos referentes:

a) A actos relacionados com a carreira de docentes com categoria superior à sua;

b) A concursos ou provas em relação aos quais reúnam as condições para serem opositores.

Artigo 13.º

Conselho Pedagógico

1 — O Conselho Pedagógico do ISEIT é o órgão que estuda e aprecia as orientações, métodos, actos e resultados das actividades de ensino e aprendizagem, no sentido de ser garantido o bom funcionamento dos cursos ministrados.

2 — O Conselho Pedagógico será constituído por igual número de representantes do corpo docente e dos alunos e terá a seguinte composição:

a) O Director-Adjunto, por inerência de funções;
b) Membros eleitos de entre os docentes, em regime de tempo integral, qualquer que seja o seu vínculo à instituição;
c) Representantes dos alunos eleitos pelos seus pares;

3 — A duração do mandado do Conselho Pedagógico é de um ano, renovável;
4 — A composição do Conselho Pedagógico terá uma estrutura máxima de dez elementos e mínima de seis.
5 — O Presidente do Conselho Pedagógico será eleito pelos seus membros de entre os docentes nos seguintes termos:

a) Votação, por escrutínio secreto, de entre os membros que integram o órgão que, com a antecedência mínima de 10 dias, não manifestem por escrito a sua indisponibilidade;
b) Considera-se eleito aquele que, numa primeira volta, obtenha a maioria absoluta dos votos expressos;
c) Caso não se verifique a eleição numa primeira volta, realizar-se-á uma segunda volta entre os dois membros mais votados, considerando-se eleito o que obtiver o maior número de votos.

6 — A presidência do Conselho Pedagógico pode ser exercida pelo Director-Adjunto do ISEIT.
7 — Compete ao Conselho Pedagógico:

a) Pronunciar-se sobre as orientações pedagógicas e os métodos de ensino e avaliação;
b) Promover a realização de inquéritos regulares ao desempenho pedagógico do ISEIT, respectiva análise e apresentação superior;
c) Promover a realização da avaliação do desempenho pedagógico dos docentes, por estes e pelos estudantes, respectiva análise e apresentação superior;
d) Apreciar as queixas relativas a falhas pedagógicas e propor as providências necessárias;
e) Aprovar o regulamento de avaliação do aproveitamento dos estudantes;
f) Pronunciar-se sobre o regime de prescrições;
g) Pronunciar-se sobre a criação de ciclos de estudos e sobre os planos dos ciclos de estudos ministrados;
h) Pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;
i) Pronunciar-se sobre o calendário lectivo e os mapas de exames da instituição;
j) Dar parecer sobre os horários escolares, tendo em atenção o melhor aproveitamento dos espaços;
k) Propor a aquisição de material didáctico, audiovisual ou bibliográfico de interesse pedagógico;
l) Propor a realização de cursos, conferências, estudos, seminários e outras actividades de interesse didáctico ou científico, tendo em conta, sempre que possível, a colaboração dos outros órgãos;
m) Promover a realização de novas experiências pedagógicas e propor acções tendentes à melhoria do ensino;

8 — O funcionamento do Conselho Pedagógico obedecerá às seguintes normas:

a) O Conselho Pedagógico terá uma reunião ordinária, no início e no final de cada semestre lectivo, e as reuniões extraordinárias:

i) Que o seu Presidente achar convenientes;
ii) a solicitação do Director;
iii) a requerimento da maioria dos seus membros; neste caso, a convocação deverá ser efectuada com uma antecedência mínima de quarenta e oito horas;

b) Só serão válidas as deliberações aprovadas por maioria simples dos votos dos membros presentes;
c) Das reuniões será lavrada a acta, redigida por um elemento designado pelo Conselho, a quem cabe assiná-las juntamente com o presidente, depois de lida e aprovada.

Artigo 14.º

Conselho Consultivo

1 — O Conselho Consultivo é um órgão de consulta do Director e tem por objectivo pronunciar-se sobre as questões que este lhe colocar.
2 — O Conselho Consultivo terá a seguinte composição:

a) Um representante eleito, por curso, pelos estudantes;
b) Um representante eleito, por cada curso, pelos docentes;
c) Um representante dos serviços administrativos e gerais;
d) Um representante dos antigos alunos, quando haja estrutura representativa;
e) O Presidente da Associação de Estudantes;

3 — O mandato do Conselho Consultivo é de dois anos, renovável.
4 — O funcionamento do conselho consultivo obedecerá às seguintes normas:

a) O Conselho Consultivo reunirá, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Director;
b) A coordenação deste Conselho caberá a um docente, eleito de entre os seus membros;
c) O Conselho Consultivo deverá consignar em actas as principais resoluções tomadas nas suas reuniões.

Artigo 15.º

Conselho Disciplinar

1 — O Conselho Disciplinar terá a seguinte composição:

a) O Director-Adjunto;
b) Um membro eleito pelos trabalhadores administrativos e dos serviços;
c) Dois membros eleitos pelos estudantes:
d) Três membros eleitos pelos docentes.

2 — Os membros do Conselho Disciplinar elegerão o respectivo presidente de entre os docentes que dele fizerem parte.
3 — O mandado do Conselho Disciplinar é de dois anos, renováveis.
4 — Compete ao Conselho Disciplinar dar parecer sobre assuntos relacionados com graves desrespeitos ou infracções de natureza disciplinar.
5 — O Conselho Disciplinar reunirá sempre que solicitado pelo Director do Instituto.
6 — Das reuniões será lavrada a acta que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo seu presidente.

Artigo 16.º

Conselho Económico-Financeiro

1 — O Conselho Económico-Financeiro é composto por dois membros designados pela entidade instituidora.
2 — O mandato do Conselho Económico-Financeiro é de um ano.
3 — Compete ao Conselho Económico-Financeiro:

a) A análise, a condução e acompanhamento das tarefas de ordem financeira e económica;
b) e ainda as tarefas administrativas que, por virtude da autonomia de gestão, não sejam da competência da Direcção.

CAPÍTULO III

Carreira docente

SECÇÃO I

Categorias e funções

Artigo 17.º

Princípios

1 — A carreira docente exerce-se nos termos definidos na lei e em conformidade com os presentes estatutos.
2 — Dentro dos objectivos científicos, pedagógicos e organizacionais definidos pelo ISEIT, os docentes gozam de liberdade de orientação pedagógica e de opinião científica na leccionação das matérias.
3 — As relações entre docente e o ISEIT caracterizam-se pelo respeito, lealdade e cooperação recíprocas.

Artigo 18.º

Categorias dos docentes de carreira

Ao pessoal docente do ISEIT será assegurada uma carreira paralela à dos docentes do ensino superior homólogo, dentro das limitações impostas pela especificidade dos contratos no Ensino Superior Particular e Cooperativo.

Artigo 19.º

Docentes especialmente contratados

1 — Poderão ser admitidas para o exercício de funções docentes individualidades de mérito científico, técnico, pedagógico ou profissional, comprovado pelo respectivo currículo, cuja colaboração pontual ou permanente, se revista de interesse e necessidade para o ISEIT.

2 — Estes docentes, consoante as funções para que são contratados, designam-se de professores convidados e assistentes convidados, salvo os docentes de ensino superior estrangeiro, que serão designados por professores visitantes.

3 — Sempre que tal se considere necessário poderão ser contratados, como pessoal auxiliar de ensino, monitores.

Artigo 20.º

Funções genéricas dos docentes

1 — São funções genéricas dos docentes:

a) Prestar o serviço docente e de coordenação que lhes for atribuído;
b) Proceder à avaliação de conhecimentos dos alunos de acordo com os regulamentos vigentes no ISEIT, em época normal, de recurso e especial;
c) Realizar o serviço de exames que lhes for atribuído;
d) Prestar apoio pedagógico, tutorial e de atendimento aos alunos;
e) Desenvolver, individualmente ou em grupo, investigação científica;
f) Promover a actualização e o aperfeiçoamento dos programas das unidades curriculares cuja regência lhes está confiada;
g) Elaborar os materiais pedagógicos e os elementos de estudo indispensáveis à docência;
h) Participar nas reuniões de trabalho para que sejam convocados e integrar os órgãos para que sejam nomeados ou eleitos;
i) Participar nas tarefas de extensão académica.

SECÇÃO II

Admissão

Artigo 21.º

Competência para admitir

A decisão sobre a admissão do pessoal docente pertence sempre ao Conselho Directivo da entidade instituidora, pelo que o inicio da actividade docente não pode ocorrer sem a respectiva autorização.

SECÇÃO III

Deveres e Direitos

Artigo 22.º

Deveres e Direitos dos Docentes

1 — Para além daqueles que resultam da lei, são deveres dos docentes:

a) Exercer com competência, zelo e dedicação as funções que lhe são confiadas;
b) Cumprir com assiduidade e pontualidade as obrigações docentes;
c) Desenvolver permanentemente uma pedagogia dinâmica e actualizada;
d) Cumprir o regulamento de avaliação;
e) Cumprir os programas das unidades curriculares cuja regência lhes seja confiada;
f) Contribuir para o desenvolvimento do espírito crítico, inventivo e criador dos alunos, apoiando-os na sua formação cultural, científica profissional e humana e estimulando-os no interesse pela cultura e pela ciência;
g) Manter actualizados e desenvolver os seus conhecimentos culturais e científicos e efectuar trabalhos de investigação, numa procura constante do progresso científico e da satisfação das necessidades sociais;
h) Desempenhar activamente as suas funções, nomeadamente elaborando e pondo à disposição dos seus alunos lições ou outros trabalhos didácticos actualizados;
i) Contribuir para o normal funcionamento do ISEIT, zelando pelo cumprimento dos horários, participando nos actos para que tenham sido designados, comparecendo às reuniões para que tenham sido convocados e colaborando nos trabalhos científicos, pedagógicos e administrativos para que sejam solicitados;
j) Conduzir com rigor científico a análise de todas as matérias, sem prejuízo da liberdade de orientação e de opinião consagrada no artigo seguinte;
k) Participar em cursos de formação, actualização e aperfeiçoamento promovidos pelo ISEIT;
l) Cumprir os estatutos e regulamentos do ISEIT.

2 — São direitos dos docentes:

a) Beneficiar dos apoios previstos para a formação;
b) Usufruir de férias e licenças, bem como dos demais direitos e regalias conferidos por este estatuto, pelo respectivo contrato e pela legislação em vigor.

Artigo 23.º

Liberdade de orientação e de opinião científica

1 — O cumprimento do programa das unidades curriculares é da responsabilidade dos docentes a quem tenha sido confiada a respectiva regência, sem prejuízo da coordenação do ensino efectuada pelos órgãos competentes do ISEIT.

2 — Na leccionação das matérias, os docentes gozam da liberdade de orientação e opinião científica, no contexto dos programas aprovados pelo conselho científico.

SECÇÃO IV

Prestação de serviço docente

Artigo 24.º

Regimes

O pessoal docente do ISEIT exerce as suas funções em regime de tempo integral ou parcial, consoante o contratado.

Artigo 25.º

Regime de tempo integral

1 — Entende-se por regime de tempo integral aquele a que correspondem, em princípio, trinta e cinco horas semanais.

2 — A duração do trabalho a que se referem os números anteriores compreende o exercício de todas as funções supra definidas, incluindo o tempo de trabalho que, mediante autorização da entidade instituidora do ISEIT, sendo prestado fora da escola, seja inerente ao cumprimento daquelas funções.

3 — Os docentes em regime de tempo integral não podem acumular o exercício de qualquer outra actividade complementar docente, em regime de tempo integral.

4 — Pretendendo acumular outras actividades em regime de tempo parcial ou de prestação de serviços, devem os docentes solicitar autorização previamente à entidade instituidora do ISEIT.

Artigo 26.º

Regime de tempo parcial

No regime de tempo parcial, o período da actividade de cada docente será o fixado contratualmente.

SECÇÃO V

Remuneração e outros benefícios

Artigo 27.º

Cálculo

O estatuto remuneratório do pessoal docente, nos respectivos regimes e vínculos, é aprovado pela entidade instituidora.

Artigo 28.º

Apoios à formação e à investigação

Anualmente a entidade instituidora determinará os apoios a prestar aos docentes para efeitos da sua pós-graduação com vista à evolução na carreira e à apresentação de projectos de investigação.

CAPÍTULO IV

Estudantes

Artigo 29.º

Tipologia de Estudantes

1 — No ISEIT haverá o seguinte tipo de estudantes:

a) Estudantes matriculados no ISEIT e inscritos num dos cursos conferentes de grau que, ao completarem todos os requisitos do curso, terão direito à respectiva carta de curso e suplemento ao diploma;
b) Estudantes visitantes com matrícula noutra instituição de ensino superior, nacional ou estrangeira, e inscritos no ISEIT num conjunto de unidades curriculares, no decurso de um período não superior a um ano e tendo direito ao respectivo boletim de registo académico;

c) Estudantes de formação contínua não matriculados no ISEIT e inscritos em algumas unidades curriculares ou em cursos não conferentes de grau, que ao completarem os requisitos dessas disciplinas ou cursos terão direito a uma certidão ou diploma;
d) Estudantes inscritos em unidades curriculares isoladas sujeitos ou não a avaliação, estes últimos com direito a certificação e inclusão no Suplemento ao Diploma a emitir;
e) Estudantes de pós-graduações.

2 — Os estudantes matriculados no ISEIT podem ser autorizados a realizar um período de estudos noutra instituição como estudantes em mobilidade, sempre com contrato de estudos que descreva as unidades curriculares a frequentar na outra instituição e as equivalências a que tem direito no curso de origem no IS.E.I.T..

Artigo 30.º

Direitos dos Estudantes

São direitos dos estudantes do ISEIT

a) Inscrever-se nos vários ciclos de estudos do ISEIT, nos termos legais;
b) Receber uma formação de qualidade, em condições de efectiva igualdade de oportunidades;
c) Assistir e participar nas aulas programadas e noutros tipos de formação, nos horários estabelecidos;
d) Ser avaliado de acordo com as regras em vigor no ISEIT;
e) Obter dos serviços administrativos os esclarecimentos que lhes devam ser prestados;
f) Ter acesso aos estatutos e regulamentos aplicáveis;
g) Ser formalmente representado nos órgãos pedagógico, consultivo e disciplinar do ISEIT, nos termos deste estatuto.

Artigo 31.º

Deveres dos Estudantes

São deveres dos estudantes:

a) Freqüentar as actividades de ensino e entregar os trabalhos escolares nos prazos estabelecidos pelo docente;
b) Seguir as orientações dos docentes, referentes ao seu processo de ensino e aprendizagem;
c) Tratar com respeito e atenção os colegas, os trabalhadores técnico-administrativos e os docentes do ISEIT;
d) Zelar pelo patrimonio científico, cultural e material do ISEIT;
e) Participar, através dos seus representantes, nas reuniões dos órgãos pedagógico, consultivo e disciplinar do ISEIT;
f) Pagar pontualmente as propinas ou outros encargos, de acordo com o estipulado no Regulamento Financeiro.
g) Cumprir todos os seus deveres de modo assíduo, pontual e empenhado.

CAPÍTULO V

Regimes de matrículas, inscrições, frequência e avaliação

Artigo 32.º

Regime de matrículas

1 — A matrícula é o acto pelo qual o aluno ingressa pela primeira vez na Escola e é feita em qualquer dos cursos ministrados e em qualquer ano do curso.
2 — Considera-se a matrícula automaticamente renovada desde que o aluno efectue a sua inscrição no ano lectivo subsequente.
3 — A matrícula subentende o compromisso do aluno respeitar os Estatutos da Escola, o Regulamento Financeiro, o Regulamento de Frequência e Avaliação de cada curso e o Estatuto do Instituto Piaget.

Artigo 33.º

Regime de inscrição

1 — A inscrição é o acto que faculta ao aluno a frequência nas diversas disciplinas do curso em que se inscreve, num determinado ano lectivo.
2 — A inscrição é feita nas unidades curriculares do plano de estudos do respectivo curso e dentro dos prazos previamente estabelecidos.

Artigo 34.º

Regulamento de Frequência e Avaliação

1 — A Escola possui um regulamento de frequência e avaliação para cada uma dos cursos em funcionamento, onde, não contrariando os presentes estatutos, são definidos extensivamente:

a) Os direitos e os deveres dos estudantes;
b) Condições específicas de ingresso;
c) Condições de frequência;
d) Condições de funcionamento;
e) Estrutura curricular, plano de estudos e créditos;
f) Regime de avaliação de conhecimentos;
g) Regime de precedências;
h) Coeficientes de ponderação e procedimentos para o cálculo da classificação final;
i) Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma;
j) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógicos e científico.

Artigo 35.º

Regime de frequência

1 — A frequência das aulas, ou actividades como tal entendidas, poderá ser critério obrigatório da avaliação.
2 — Haverá um registo de faltas por aluno em cada unidade curricular.
3 — No Regulamento de Frequência e Avaliação serão definidas as condições em que as faltas dadas por cada aluno podem conduzir à perda da matrícula.

Artigo 36.º

Regime de avaliação

1 — O sistema de avaliação tem como objectivo para cada aluno, e em cada unidade curricular, aferir:

a) O desenvolvimento de competências;
b) A capacidade de estudo, de análise e de critica e construção inovadora de competências e práticas;
c) A capacidade de comunicação.

2 — Em cada unidade curricular, é responsável pela avaliação o respectivo docente, competindo ao conselho científico promover o suprimento das suas faltas e impedimentos.
3 — A escala de avaliação de cada unidade curricular será a normalmente utilizada de 0 a 20 valores, a não ser em casos específicos determinados pelos Conselhos Científico e Pedagógico.
4 — As formas de avaliação podem ser diversificadas, de acordo com as peculiaridades de cada unidade curricular ou áreas pedagógicas e científicas, de preferência as que exijam empenhamento e a criatividade da parte dos alunos.

Artigo 37.º

Aprovação

1 — O aproveitamento em cada disciplina do plano curricular fica sujeito à obtenção de uma nota final igual ou superior a 10 valores, numa escola de 0 a 20 valores.
2 — Os aspectos relacionados com a transição de ano, regime de precedências e outros são os constantes do regulamento geral de frequência e de avaliação de cada curso.

Artigo 38.º

Classificação

1 — A classificação final de cada ano de escolaridade é o resultado da média aritmética ponderada das classificações obtidas nas unidades curriculares que integram o plano de estudos, ponderadas pelo respectivo número de créditos (ECTS).
2 — A classificação final dos diferentes cursos, tendo em conta a especificidade de cada um deles, é obtida pela fórmula prevista no regulamento de frequência e avaliação de cada curso.

Artigo 39.º

Épocas de exames finais

1 — Em cada ano lectivo e para as unidades curriculares das diferentes áreas de conhecimento existem três épocas de exame final definidas no Regulamento de Frequência e Avaliação da Escola:

a) Época Normal;
b) Época de Recurso;
c) Época Especial.

2 — Em qualquer das épocas, o exame final será efectuado numa única chamada, que poderá ser complementada com uma prova oral e ou prática.

3 — Na época normal poderão ser feitos tantos exames, quantas as disciplinas em que os alunos estão inscritos, mais as unidades curriculares em que os alunos desejem proceder a melhoria de nota.

4 — Na época de recurso, cada aluno pode prestar provas de exame final em unidade curriculares a cujo exame na época normal não haja comparecido ou, tendo comparecido, dele haja desistido ou nele haja sido reprovado.

5 — Na época especial, cada aluno poderá realizar exames finais às unidades curriculares a cujos exames na época normal ou de recurso neles hajam reprovado, desde que com a aprovação em tais disciplinas reúna as condições necessárias para a obtenção de um grau ou diploma.

Artigo 40.º

Calendário de exames finais

O calendário de exames das unidades curriculares dos diferentes anos/cursos é elaborado no início de cada semestre, com base nas propostas dos respectivos regentes.

Artigo 41.º

Disciplinas comuns

Quando os planos de estudo contenham, em cursos diferentes, a mesma disciplina, o ensino poderá ser ministrado apenas num daqueles cursos.

CAPÍTULO VI

Provedor do Estudante

Artigo 42.º

Provedor do Estudante

1 — O provedor do estudante é um docente do ISEIT nomeado pelo Director.

2 — O mandado do provedor do estudante é de um ano, podendo ser renovável.

3 — O provedor do estudante não tem poder decisório.

4 — O provedor do estudante fixará um horário semanal para receber os estudantes.

5 — O provedor do estudante tem como principais atribuições:

a) Apoiar a integração dos estudantes tendo em vista, particularmente, a promoção do seu sucesso académico;

b) Ouvir os estudantes sobre problemas e dificuldades por estes sentidas nas suas relações com a instituição;

c) Zelar pela boa conduta na relação entre os membros dos órgãos e os serviços do ISEIT e os estudantes;

d) Apreciar reclamações dos alunos, sem poder decisório, elaborando pareceres que permitam endereçar os assuntos apresentados para os órgãos competentes;

e) Intervir em acções de mediação ou conciliação senpre que requerido por todas as partes interessadas;

f) Comunicar aos interessados e aos órgãos competentes o seu parecer e as propostas ou sugestões que considere pertinentes;

CAPÍTULO VII

Auto-Avaliação

Artigo 43.º

Avaliação do Instituto

1 — O Instituto criará mecanismos de avaliação permanente das suas actividades.

2 — Uma das formas de avaliação consistirá na elaboração de relatórios anuais por parte dos responsáveis pela gestão de todos os órgãos e serviços do Instituto.

3 — Periodicamente o Instituto promoverá a realização de uma avaliação global do seu funcionamento, em conjugação e sob orientação do Departamento de Orientação, Inspecção e Autoavaliação (DOIA) da entidade instituidora.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais e transitórias

Artigo 44.º

Alterações e casos omissos

1 — Qualquer alteração aos presentes Estatutos será da responsabilidade do Instituto Piaget.

2 — Qualquer matéria que suscite dúvidas ou se encontre omissa dos presentes Estatutos deverá ser resolvida pelo Instituto Piaget, tendo em atenção a legislação em vigor.

Artigo 45.º

Regimentos internos

É da competência de cada um dos órgãos do ISEIT a aprovação do respectivo regimento interno, elaborado no âmbito destes Estatutos, homologados pela entidade instituidora, onde constarão, nomeadamente, as regras dos processos eleitorais, os critérios de elegibilidade, periodicidade das reuniões, as normas de convocação e as formas de deliberação.

Artigo 46.º

Revisão do estatuto

Os presentes Estatutos poderão ser revistos em qualquer momento por decisão da entidade instituidora.

202176602

Despacho n.º 18937/2009

Nos termos do despacho de 27 de Julho de 2009, o Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, aprovou e procedeu ao registo dos Estatutos do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares de Santo André (ISEIT/Santo André), e nos termos do n.º 3 do artigo 142.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, vem a entidade instituidora — Instituto Piaget, Cooperativa para o Desenvolvimento Humano Integral e Ecológico, C. R. L., proceder à respectiva publicação.

10 de Agosto de 2009. — O Presidente da Direcção, *Luís Manuel Cardoso*.

Estatutos do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares de Santo André (ISEIT/Santo André)

Determina o artigo 140.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, que "A entidade instituidora de estabelecimento de ensino superior privado deve dotá-lo de estatutos que, no respeito da lei, definam os seus objectivos, o seu projecto científico, cultural e pedagógico, a forma de gestão e a organização que adopta e outros aspectos fundamentais da sua organização e funcionamento".

Assim, no cumprimento desta obrigação legal, o Instituto Piaget, entidade instituidora do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares/Santo André, dota-o do presente Estatuto:

CAPÍTULO I

Definição, natureza jurídica, sede, entidade instituidora, objecto

Artigo 1.º

Definição e Natureza Jurídica

1 — O Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdicisplinares de Santo André, adiante designado por ISEIT, é um estabelecimento de ensino superior universitário, criado pelo Instituto Piaget, com interesse público reconhecido pelo Decreto 32/2001, publicado no *Diário da República*, n.º 211, 1.ª série 11, de Setembro de 2001.

2 — O ISEIT rege-se pelos presentes Estatutos e pela legislação aplicável.

3 — O ISEIT inclui-se no ramo de ensino consignado na alínea *l*) do n.º 1 do artigo 4.º do Código Cooperativo, no artigo 11.º da lei de Bases do Sistema Educativo e no artigo 5.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior.

Artigo 2.º

Sede

O ISEIT tem sede no Concelho de Santo André.

Artigo 3.º

Entidade Instituidora

A entidade instituidora do ISEIT é o Instituto Piaget, Cooperativa para o Desenvolvimento Humano Integral e Ecológico, C. R. L., instituição com fins de utilidade pública e de solidariedade social e sem fins lucrativos, que tem como principais objectivos a formação e educação, a assistência e a investigação e cujos estatutos se encontram publicados no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 235, de 9 de Dezembro de 2005.

Artigo 4.º

Objectivos, Projectos e Competências

1 — O ISEIT é uma estrutura social destinada à concretização das finalidades essenciais da entidade instituidora, e em especial a criação, desenvolvimento, transmissão e difusão da cultura, através das artes, técnicas, ciências e demais saberes, numa perspectiva transdisciplinar, dentro dos objectivos seguintes:

a) Participação, de forma activa e inovadora, no reforço do desenvolvimento humano, integral e ecológico, dos diferentes grupos etários e sociais, em cada sociedade, e das diferentes etnias, comunidades e povos;
b) Promoção e defesa de um conceito e prática social do desenvolvimento, num sentido integral, diversificador, ecológico, humanista e criativo de indivíduos e sociedades;
c) Formação humana, ao mesmo tempo cultural, científica e técnica;
d) Realização de investigação;
e) Intercâmbio científico, técnico e cultural com instituições congéneres, nacionais e estrangeiras:
f) Contribuição para o desenvolvimento do país e, particularmente, das regiões onde se instale.

2 — Para a prossecução dos seus objectivos, compete ao ISEIT:

a) Organizar e ministrar cursos do ensino superior universitário;
b) Promover e organizar acções de investigação, e outros tipos de acções e pesquisa, de aplicabilidade intra e extra-institucional e, bem assim, todo o tipo de estudos conducentes a uma concretização eficaz e alargada dos objectivos do ISEIT;
c) Realizar cursos de especialização, de actualização de conhecimentos e outros que, dentro do espírito e orientação da lei de Bases do Sistema Educativo e do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, possam contribuir para o desenvolvimento do Pais e, mais concretamente, das regiões onde o ISEIT se insira;
d) Colaborar com entidades públicas, privadas e cooperativas, tanto a nível formativo como de investigação, pela celebração de convénios, protocolos e quaisquer outras formas de acordo, sejam essas entidades nacionais ou estrangeiras: neste último caso, com preferência para os países da C.P.L.P. e da U.E.;
e) Conceder graus e títulos académicos, e outros certificados e diplomas, bem como equivalências curriculares dentro do seu âmbito, nível e natureza e em conformidade com a lei vigente

Artigo 5.º

Graus e Diplomas

1 — O ISEIT pode conferir os graus de:

a) Licenciado;
b) Mestre
c) Outros graus que venham a ser autorizados pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

2 — O ISEIT confere equivalência e reconhecimento de graus e diplomas correspondentes aos referidos no número anterior em conformidade com a lei.

CAPÍTULO II

Estrutura orgânica do ISEIT

Artigo 6.º

Autonomias

O ISEIT goza de autonomia cientifica, pedagógica e cultural, nos termos do n.º 1 artigo 143.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, sem prejuízo das responsabilidades da entidade instituidora.

Artigo 7.º

Organização interna

Os presentes Estatutos garantem os seguintes princípios de organização interna:

a) Independência entre órgãos de natureza científica ou pedagógica e órgãos de natureza administrativa ou financeira;
b) Participação dos docentes nos órgãos colegiais do ISEIT e nas suas unidades orgânicas;
c) Participação dos alunos nos Conselhos Pedagógico, Consultivo e Disciplinar do ISEIT.

Artigo 8.º

Relações do ISEIT com a entidade instituidora

1 — O ISEIT, sem prejuízo da sua autonomia, funcionará em regime de cooperação e estreita interdependência do Instituto Piaget nos termos referidos a seguir.
2 — Compete ao Instituto Piaget:

a) Criar e assegurar as condições para o normal funcionamento do ISEIT, assegurando a sua gestão administrativa, económica e financeira;
b) A criação, transformação, cisão, fusão e extinção de unidades orgânicas, ouvidos os seus órgãos;
c) Submeter os estatutos do ISEIT e suas alterações a apreciação e registo;
d) Afectar ao ISEIT as instalações e os equipamentos adequados, bem como os necessários recursos humanos e financeiros;
e) Dotar-se de substrato patrimonial para cobertura adequada da manutenção dos recursos materiais e financeiros indispensáveis ao funcionamento do estabelecimento de ensino superior;
f) Designar e destituir os titulares do órgão de direcção do ISEIT;
g) Apreciar e aprovar os planos de actividades e os orçamentos elaborados pelos órgãos do ISEIT;
h) Fixar o montante das propinas e demais encargos devidos pelos estudantes pela frequência dos ciclos de estudos ministrados no ISEIT, ouvido o seu órgão de direção;
i) Contratar os docentes e investigadores, sob proposta do Director do ISEIT, ouvido o conselho científico;
j) Contratar o pessoal não docente;
k) Requerer a acreditação e o registo de ciclos de estudo, após parecer favorável do Conselho Cientifico e do Director do ISEIT;
l) Exercer o poder disciplinar sobre os docentes, os não docentes e os estudantes, mediante prévio parecer do Director do ISEIT precedido de parecer dos órgãos competentes do Instituto, que consta de regulamento específico, podendo delegar nos órgãos do instituto;
m) Manter, em condições de autenticidade e segurança, registos académicos de que constem, designadamente, os estudantes candidatos à inscrição no ISEIT, os estudantes nele admitidos, as inscrições realizadas, o resultado final obtido em cada unidade curricular, as equivalências e reconhecimento de habilitações atribuídos e os graus e diplomas conferidos e a respectiva classificação final.

3 — Compete ao ISEIT:

a) Manter o Instituto Piaget ao corrente da vida do ISEIT e propor-lhe o que entender por bem como necessário para a resolução dos seus problemas;
b) A realização de ciclos de estudos visando a atribuição de graus académicos, bem como de outros cursos pós-secundários, de cursos de formação pós-graduada e outros, nos termos da lei;
c) A criação do ambiente educativo apropriado às suas finalidades;
d) A realização de investigação e o apoio e participação em instituições científicas integrando-se no CIIERT (Centro Internacional de Investigação, Epistemologia e Reflexão Transdisciplinar) e respectivas unidades e organização — enquanto estrutura de investigação, integradora das IES do Instituto Piaget — , e, se for o caso, noutras estruturas nacionais e internacionais;
e) A transferência e valorização económica do conhecimento científico e tecnológico;
f) A realização de acções de formação profissional e de actualização de conhecimentos;
g) A prestação de serviços à comunidade e de apoio ao desenvolvimento;
h) A cooperação e o intercâmbio cultural, científico e técnico com instituições congéneres, nacionais e estrangeiras e, nomeadamente, com as demais instituições e estruturas de investigação do Instituto Piaget;
i) A contribuição, no seu âmbito de actividade, para a cooperação internacional e para a aproximação entre os povos, com especial destaque para os países de língua portuguesa e os países europeus;
j) A produção e difusão do conhecimento e da cultura.

Artigo 9.º

Órgãos do ISEIT

O ISEIT será gerido pelos seguintes órgãos:

a) O Director;
b) O conselho científico
c) O Conselho Pedagógico;
d) O Conselho Consultivo;
e) O Conselho Disciplinar;
f) O Conselho Económico-Financeiro.

Artigo 10.º

O Director

1 — O Director é designado pela entidade instituidora de entre os professores e docentes do Instituto ou de outro estabelecimento de ensino, nacional ou estrangeiro, ou de entre individualidades de reconhecido mérito e experiência profissional relevante.
2 — O mandato do Director é de um ano, renovável.
3 — Compete ao Director:

a) Elaborar o plano geral de actividades, ouvidos os Conselhos Científico, Pedagógico e o Económico-Financeiro;
b) Elaborar e publicar o relatório anual;
c) Assegurar a gestão adequada dos recursos humanos e materiais com interesse para o ISEIT;
d) Estudar e propor à entidade instituidora a celebração de convénios e outros contratos com interesse para o ISEIT;
e) Comunicar anualmente ao ministro da tutela o número anual máximo de novas admissões e o número máximo de estudantes que pode estar inscrito em cada ciclo de estudos em cada ano lectivo;
f) Emitir parecer sobre matéria de natureza disciplinar;
g) Assegurar a gestão de todos os demais aspectos não enquadrados nas competências dos outros órgãos.

Artigo 11.º

Director-Adjunto

1 — O Director é coadjuvado por um Director-Adjunto, nomeado pela Entidade Instituidora, de entre os professores e docentes da Escola.
2 — O mandado do Director-Adjunto inicia-se e termina com o mandado do Director.
3 — O Director-Adjunto tem a competência que lhe for delegada pelo Director.

Artigo 12.º

Conselho Científico

1 — O conselho científico é o órgão responsável pela orientação da política científica e pedagógica a prosseguir nos domínios do ensino, da investigação, da extensão cultural e da prestação de serviços à comunidade, dentro dos princípios estratégicos e orientadores da filosofia do Instituto.
2 — O conselho científico terá a seguinte composição:

a) O Director do ISEIT por inerência de funções;
b) Os Membros eleitos de entre os professores, equiparados a professores, investigadores e docentes com o grau de Doutor, em regime de tempo integral, qualquer que seja o vínculo à instituição

3 — A duração do mandado do conselho científico é de um ano, renovável;
4 — A composição do conselho científico terá uma estrutura máxima de onze elementos e mínima de cinco.
5 — A presidência do Conselho Cientifico será exercida pelo Director do ISEIT
6 — O funcionamento do conselho científico obedecerá às seguintes normas:

a) O conselho científico poderá delegar algumas das suas competências no seu Presidente;
b) Ao Presidente incumbe a condução do funcionamento do Conselho, a orientação das reuniões e a representação oficial do Conselho, funções em que poderá ser substituído, em caso de impedimento, pelo conselheiro mais velho;
c) O conselho científico terá uma reunião ordinária, no início e no final de cada semestre lectivo, e as reuniões extraordinárias que o seu Presidente achar convenientes; neste caso, a convocação poderá abranger apenas parte dos seus membros;
d) Só serão válidas as deliberações aprovadas por maioria simples dos votos dos membros presentes;
e) Das reuniões será lavrada a acta que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Presidente do Conselho.
f) O Presidente do conselho científico pode convidar, sem direito a voto, à participação esporádica nas reuniões do Conselho de outros docentes do ISEIT, sempre que a respectiva ordem de trabalhos o justifique;
g) O conselho científico pode integrar, como membros convidados, professores ou investigadores de outras instituições ou personalidades de reconhecida competência.

7 — Compete ao conselho científico:

a) Apreciar o plano de actividades científicas do ISEIT;
b) Pronunciar-se sobre a criação, transformação ou extinção de unidades orgânicas da instituição;
c) Pronunciar-se sobre a admissão do pessoal docente e investigador;
d) Apreciar a distribuição do serviço docente;
e) Pronunciar-se sobre a criação de ciclos de estudos e aprovar os planos de estudos dos ciclos de estudos ministrados;
f) Propor ou pronunciar-se sobre a concessão de títulos ou distinções honoríficas;
g) Propor ou pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;
h) Propor ou pronunciar-se sobre a realização de acordos e de parcerias internacionais;
i) Propor a composição dos júris de provas e de concursos académicos;
j) Deliberar sobre equivalências, de graus e diplomas, nos casos expressamente previstos na lei;

8 — Os membros do conselho científico não podem pronunciar-se sobre assuntos referentes:

a) A actos relacionados com a carreira de docentes com categoria superior à sua;
b) A concursos ou provas em relação aos quais reúnam as condições para serem opositores.

Artigo 13.º

Conselho Pedagógico

1 — O Conselho Pedagógico do ISEIT é o órgão que estuda e aprecia as orientações, métodos, actos e resultados das actividades de ensino e aprendizagem, no sentido de ser garantido o bom funcionamento dos cursos ministrados.
2 — O Conselho Pedagógico será constituído por igual número de representantes do corpo docente e dos alunos e terá a seguinte composição:

a) O Director-Adjunto, por inerência de funções;
b) Membros eleitos de entre os docentes, em regime de tempo integral, qualquer que seja o seu vínculo à instituição;
c) Representantes dos alunos eleitos pelos seus pares;

3 — A duração do mandado do Conselho Pedagógico é de um ano, renovável;
4 — A composição do Conselho Pedagógico terá uma estrutura máxima de dez elementos e mínima de seis.
5 — O Presidente do Conselho Pedagógico será eleito pelos seus membros de entre os docentes nos seguintes termos:

a) Votação, por escrutínio secreto, de entre os membros que integram o órgão que, com a antecedência mínima de 10 dias, não manifestem por escrito a sua indisponibilidade;
b) Considera-se eleito aquele que, numa primeira volta, obtenha a maioria absoluta dos votos expressos;
c) Caso não se verifique a eleição numa primeira volta, realizar-se-á uma segunda volta entre os dois membros mais votados, considerando-se eleito o que obtiver o maior número de votos.

6 — A presidência do Conselho Pedagógico pode ser exercida pelo Director-Adjunto do ISEIT.
7 — Compete ao Conselho Pedagógico:

a) Pronunciar-se sobre as orientações pedagógicas e os métodos de ensino e avaliação;
b) Promover a realização de inquéritos regulares ao desempenho pedagógico do ISEIT, respectiva análise e apresentação superior;
c) Promover a realização da avaliação do desempenho pedagógico dos docentes, por estes e pelos estudantes, respectiva análise e apresentação superior;
d) Apreciar as queixas relativas a falhas pedagógicas e propor as providências necessárias;
e) Aprovar o regulamento de avaliação do aproveitamento dos estudantes;
f) Pronunciar-se sobre o regime de prescrições;
g) Pronunciar-se sobre a criação de ciclos de estudos e sobre os planos dos ciclos de estudos ministrados;
h) Pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;

i) Pronunciar-se sobre o calendário lectivo e os mapas de exames da instituição;
j) Dar parecer sobre os horários escolares, tendo em atenção o melhor aproveitamento dos espaços;
k) Propor a aquisição de material didáctico, audiovisual ou bibliográfico de interesse pedagógico;
l) Propor a realização de cursos, conferências, estudos, seminários e outras actividades de interesse didáctico ou científico, tendo em conta, sempre que possível, a colaboração dos outros órgãos;
m) Promover a realização de novas experiências pedagógicas e propor acções tendentes à melhoria do ensino;

8 — O funcionamento do Conselho Pedagógico obedecerá às seguintes normas:

a) O Conselho Pedagógico terá uma reunião ordinária, no início e no final de cada semestre lectivo, e as reuniões extraordinárias:

i) Que o seu Presidente achar convenientes;
ii) a solicitação do Director;
iii) a requerimento da maioria dos seus membros; neste caso, a convocação deverá ser efectuada com uma antecedência mínima de quarenta e oito horas;

b) Só serão válidas as deliberações aprovadas por maioria simples dos votos dos membros presentes;
c) Das reuniões será lavrada a acta, redigida por um elemento designado pelo Conselho, a quem cabe assiná-las juntamente com o Presidente, depois de lida e aprovada.

Artigo 14.º

Conselho Consultivo

1 — O Conselho Consultivo é um órgão de consulta do Director e tem por objectivo pronunciar-se sobre as questões que este lhe colocar.
2 — O Conselho Consultivo terá a seguinte composição:

a) Um representante eleito, por curso, pelos estudantes;
b) Um representante eleito, por cada curso, pelos docentes;
c) Um representante dos serviços administrativos e gerais;
d) Um representante dos antigos alunos, quando haja estrutura representativa;
e) O Presidente da Associação de Estudantes;

3 — O mandato do Conselho Consultivo é de dois anos, renovável.
4 — O funcionamento do conselho consultivo obedecerá às seguintes normas:

a) O Conselho Consultivo reunirá, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Director;
b) A coordenação deste Conselho caberá a um docente, eleito de entre os seus membros;
c) O Conselho Consultivo deverá consignar em actas as principais resoluções tomadas nas suas reuniões.

Artigo 15.º

Conselho Disciplinar

1 — O Conselho Disciplinar terá a seguinte composição:

a) O Director-Adjunto;
b) Um membro eleito pelos trabalhadores administrativos e dos serviços;
c) Dois membros eleitos pelos estudantes:
d) Três membros eleitos pelos docentes.

2 — Os membros do Conselho Disciplinar elegerão o respectivo presidente de entre os docentes que dele fizerem parte.
3 — O mandado do Conselho Disciplinar é de dois anos, renováveis.
4 — Compete ao Conselho Disciplinar dar parecer sobre assuntos relacionados com graves desrespeitos ou infracções de natureza disciplinar.
5 — O Conselho Disciplinar reunirá sempre que solicitado pelo Director do Instituto.
6 — Das reuniões será lavrada a acta que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo seu presidente.

Artigo 16.º

Conselho Económico-Financeiro

1 — O Conselho Económico-Financeiro é composto por dois membros designados pela entidade instituidora.
2 — O mandato do Conselho Económico-Financeiro é de um ano.
3 — Compete ao Conselho Económico-Financeiro:

a) A análise, a condução e acompanhamento das tarefas de ordem financeira e económica;
b) e ainda as tarefas administrativas que, por virtude da autonomia de gestão, não sejam da competência da Direcção.

CAPÍTULO III

Carreira docente

SECÇÃO I

Categorias e funções

Artigo 17.º

Princípios

1 — A carreira docente exerce-se nos termos definidos na lei e em conformidade com os presentes estatutos.
2 — Dentro dos objectivos científicos, pedagógicos e organizacionais definidos pelo ISEIT, os docentes gozam de liberdade de orientação pedagógica e de opinião científica na leccionação das matérias.
3 — As relações entre docente e o ISEIT caracterizam-se pelo respeito, lealdade e cooperação recíprocas.

Artigo 18.º

Categorias dos docentes de carreira

Ao pessoal docente do ISEIT será assegurada uma carreira paralela à dos docentes do ensino superior homólogo, dentro das limitações impostas pela especificidade dos contratos no Ensino Superior Particular e Cooperativo.

Artigo 19.º

Docentes especialmente contratados

1 — Poderão ser admitidas para o exercício de funções docentes individualidades de mérito científico, técnico, pedagógico ou profissional, comprovado pelo respectivo currículo, cuja colaboração pontual ou permanente, se revista de interesse e necessidade para o ISEIT.
2 — Estes docentes, consoante as funções para que são contratados, designam-se de professores convidados e assistentes convidados, salvo os docentes de ensino superior estrangeiro, que serão designados por professores visitantes.
3 — Sempre que tal se considere necessário poderão ser contratados, como pessoal auxiliar de ensino, monitores.

Artigo 20.º

Funções genéricas dos docentes

1 — São funções genéricas dos docentes:

a) Prestar o serviço docente e de coordenação que lhes for atribuído;
b) Proceder à avaliação de conhecimentos dos alunos de acordo com os regulamentos vigentes no ISEIT, em época normal, de recurso e especial;
c) Realizar o serviço de exames que lhes for atribuído;
d) Prestar apoio pedagógico, tutorial e de atendimento aos alunos;
e) Desenvolver, individualmente ou em grupo, investigação científica;
f) Promover a actualização e o aperfeiçoamento dos programas das unidades curriculares cuja regência lhes está confiada;
g) Elaborar os materiais pedagógicos e os elementos de estudo indispensáveis à docência;
h) Participar nas reuniões de trabalho para que sejam convocados e integrar os órgãos para que sejam nomeados ou eleitos;
i) Participar nas tarefas de extensão académica.

SECÇÃO II

Admissão

Artigo 21.º

Competência para admitir

A decisão sobre a admissão do pessoal docente pertence sempre ao Conselho Directivo da entidade instituidora, pelo que o inicio da actividade docente não pode ocorrer sem a respectiva autorização.

SECÇÃO III

Deveres e Direitos

Artigo 22.º

Deveres e Direitos dos Docentes

1 — Para além daqueles que resultam da lei, são deveres dos docentes:

a) Exercer com competência, zelo e dedicação as funções que lhe são confiadas;
b) Cumprir com assiduidade e pontualidade as obrigações docentes;
c) Desenvolver permanentemente uma pedagogia dinâmica e actualizada;
d) Cumprir o regulamento de avaliação;
e) Cumprir os programas das unidades curriculares cuja regência lhes seja confiada;
f) Contribuir para o desenvolvimento do espírito crítico, inventivo e criador dos alunos, apoiando-os na sua formação cultural, científica profissional e humana e estimulando-os no interesse pela cultura e pela ciência;
g) Manter actualizados e desenvolver os seus conhecimentos culturais e científicos e efectuar trabalhos de investigação, numa procura constante do progresso científico e da satisfação das necessidades sociais;
h) Desempenhar activamente as suas funções, nomeadamente elaborando e pondo à disposição dos seus alunos lições ou outros trabalhos didácticos actualizados;
i) Contribuir para o normal funcionamento do ISEIT, zelando pelo cumprimento dos horários, participando nos actos para que tenham sido designados, comparecendo às reuniões para que tenham sido convocados e colaborando nos trabalhos científicos, pedagógicos e administrativos para que sejam solicitados;
j) Conduzir com rigor científico a análise de todas as matérias, sem prejuízo da liberdade de orientação e de opinião consagrada no artigo seguinte;
k) Participar em cursos de formação, actualização e aperfeiçoamento promovidos pelo ISEIT;
l) Cumprir os estatutos e regulamentos do ISEIT.

2 — São direitos dos docentes:

a) Beneficiar dos apoios previstos para a formação;
b) Usufruir de férias e licenças, bem como dos demais direitos e regalias conferidos por este estatuto, pelo respectivo contrato e pela legislação em vigor.

Artigo 23.º

Liberdade de orientação e de opinião científica

1 — O cumprimento do programa das unidades curriculares é da responsabilidade dos docentes a quem tenha sido confiada a respectiva regência, sem prejuízo da coordenação do ensino efectuada pelos órgãos competentes do ISEIT.
2 — Na leccionação das matérias, os docentes gozam da liberdade de orientação e opinião científica, no contexto dos programas aprovados pelo conselho científico.

SECÇÃO IV

Prestação de serviço docente

Artigo 24.º

Regimes

O pessoal docente do ISEIT exerce as suas funções em regime de tempo integral ou parcial, consoante o contratado.

Artigo 25.º

Regime de tempo integral

1 — Entende-se por regime de tempo integral aquele a que correspondem, em princípio, trinta e cinco horas semanais.
2 — A duração do trabalho a que se referem os números anteriores compreende o exercício de todas as funções supra definidas, incluindo o tempo de trabalho que, mediante autorização da entidade instituidora do ISEIT, sendo prestado fora da escola, seja inerente ao cumprimento daquelas funções.
3 — Os docentes em regime de tempo integral não podem acumular o exercício de qualquer outra actividade complementar docente, em regime de tempo integral.
4 — Pretendendo acumular outras actividades em regime de tempo parcial ou de prestação de serviços, devem os docentes solicitar autorização previamente à entidade instituidora do ISEIT.

Artigo 26.º

Regime de tempo parcial

No regime de tempo parcial, o período da actividade de cada docente será o fixado contratualmente.

SECÇÃO V

Remuneração e outros benefícios

Artigo 27.º

Cálculo

O estatuto remuneratório do pessoal docente, nos respectivos regimes e vínculos, é aprovado pela entidade instituidora.

Artigo 28.º

Apoios à formação e à investigação

Anualmente a entidade instituidora determinará os apoios a prestar aos docentes para efeitos da sua pós-graduação com vista à evolução na carreira e à apresentação de projectos de investigação.

CAPÍTULO IV

Estudantes

Artigo 29.º

Tipologia de Estudantes

1 — No ISEIT haverá o seguinte tipo de estudantes:

a) Estudantes matriculados no ISEIT e inscritos num dos cursos conferentes de grau que, ao completarem todos os requisitos do curso, terão direito à respectiva carta de curso e suplemento ao diploma;
b) Estudantes visitantes com matrícula noutra instituição de ensino superior, nacional ou estrangeira, e inscritos no ISEIT num conjunto de unidades curriculares, no decurso de um período não superior a um ano e tendo direito ao respectivo boletim de registo académico;
c) Estudantes de formação contínua não matriculados no ISEIT e inscritos em algumas unidades curriculares ou em cursos não conferentes de grau, que ao completarem os requisitos dessas disciplinas ou cursos terão direito a uma certidão ou diploma;
d) Estudantes inscritos em unidades curriculares isoladas sujeitos ou não a avaliação, estes últimos com direito a certificação e inclusão no Suplemento ao Diploma a emitir;
e) Estudantes de pós-graduações.

2 — Os estudantes matriculados no ISEIT podem ser autorizados a realizar um período de estudos noutra instituição como estudantes em mobilidade, sempre com contrato de estudos que descreva as unidades curriculares a frequentar na outra instituição e as equivalências a que tem direito no curso de origem no IS.E.I.T..

Artigo 30.º

Direitos dos Estudantes

São direitos dos estudantes do ISEIT

a) Inscrever-se nos vários ciclos de estudos do ISEIT, nos termos legais;
b) Receber uma formação de qualidade, em condições de efectiva igualdade de oportunidades;
c) Assistir e participar nas aulas programadas e noutros tipos de formação, nos horários estabelecidos;
d) Ser avaliado de acordo com as regras em vigor no ISEIT;
e) Obter dos serviços administrativos os esclarecimentos que lhes devam ser prestados;
f) Ter acesso aos estatutos e regulamentos aplicáveis;
g) Ser formalmente representado nos órgãos pedagógico, consultivo e disciplinar do ISEIT, nos termos deste estatuto.

Artigo 31.º

Deveres dos Estudantes

São deveres dos estudantes:

a) Freqüentar as actividades de ensino e entregar os trabalhos escolares nos prazos estabelecidos pelo docente;
b) Seguir as orientações dos docentes, referentes ao seu processo de ensino e aprendizagem;
c) Tratar com respeito e atenção os colegas, os trabalhadores técnico-administrativos e os docentes do ISEIT;
d) Zelar pelo patrimonio científico, cultural e material do ISEIT;
e) Participar, através dos seus representantes, nas reuniões dos órgãos pedagógico, consultivo e disciplinar do ISEIT;
f) Pagar pontualmente as propinas ou outros encargos, de acordo com o estipulado no Regulamento Financeiro.
g) Cumprir todos os seus deveres de modo assíduo, pontual e empenhado.

CAPÍTULO V

Regimes de matrículas, inscrições, frequência e avaliação

Artigo 32.º

Regime de matrículas

1 — A matrícula é o acto pelo qual o aluno ingressa pela primeira vez na Escola e é feita em qualquer dos cursos ministrados e em qualquer ano do curso.
2 — Considera-se a matrícula automaticamente renovada desde que o aluno efectue a sua inscrição no ano lectivo subsequente.
3 — A matrícula subentende o compromisso do aluno respeitar os Estatutos da Escola, o Regulamento Financeiro, o Regulamento de Frequência e Avaliação de cada curso e o Estatuto do Instituto Piaget.

Artigo 33.º

Regime de inscrição

1 — A inscrição é o acto que faculta ao aluno a frequência nas diversas disciplinas do curso em que se inscreve, num determinado ano lectivo.
2 — A inscrição é feita nas unidades curriculares do plano de estudos do respectivo curso e dentro dos prazos previamente estabelecidos.

Artigo 34.º

Regulamento de Frequência e Avaliação

1 — A Escola possui um regulamento de frequência e avaliação para cada uma dos cursos em funcionamento, onde, não contrariando os presentes estatutos, são definidos extensivamente:

a) Os direitos e os deveres dos estudantes;
b) Condições específicas de ingresso;
c) Condições de frequência;
d) Condições de funcionamento;
e) Estrutura curricular, plano de estudos e créditos;
f) Regime de avaliação de conhecimentos;
g) Regime de precedências;
h) Coeficientes de ponderação e procedimentos para o cálculo da classificação final;
i) Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma;
j) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógicos e científico.

Artigo 35.º

Regime de frequência

1 — A frequência das aulas, ou actividades como tal entendidas, poderá ser critério obrigatório da avaliação.
2 — Haverá um registo de faltas por aluno em cada unidade curricular.
3 — No Regulamento de Frequência e Avaliação serão definidas as condições em que as faltas dadas por cada aluno podem conduzir à perda da matrícula.

Artigo 36.º

Regime de avaliação

1 — O sistema de avaliação tem como objectivo para cada aluno, e em cada unidade curricular, aferir:

a) O desenvolvimento de competências;
b) A capacidade de estudo, de analise e de critica e construção inovadora de competências e práticas;
c) A capacidade de comunicação.

2 — Em cada unidade curricular, é responsável pela avaliação o respectivo docente, competindo ao conselho científico promover o suprimento das suas faltas e impedimentos.
3 — A escala de avaliação de cada unidade curricular será a normalmente utilizada de 0 a 20 valores, a não ser em casos específicos determinados pelos Conselhos Científico e Pedagógico.
4 — As formas de avaliação podem ser diversificadas, de acordo com as peculiaridades de cada unidade curricular ou áreas pedagógicas e científicas, de preferência as que exijam empenhamento e a criatividade da parte dos alunos.

Artigo 37.º

Aprovação

1 — O aproveitamento em cada disciplina do plano curricular fica sujeito à obtenção de uma nota final igual ou superior a 10 valores, numa escola de 0 a 20 valores.
2 — Os aspectos relacionados com a transição de ano, regime de precedências e outros são os constantes do regulamento geral de frequência e de avaliação de cada curso.

Artigo 38.º

Classificação

1 — A classificação final de cada ano de escolaridade é o resultado da média aritmética ponderada das classificações obtidas nas unidades curriculares que integram o plano de estudos, ponderadas pelo respectivo número de créditos (ECTS).
2 — A classificação final dos diferentes cursos, tendo em conta a especificidade de cada um deles, é obtida pela fórmula prevista no regulamento de frequência e avaliação de cada curso.

Artigo 39.º

Épocas de exames finais

1 — Em cada ano lectivo e para as unidades curriculares das diferentes áreas de conhecimento existem três épocas de exame final definidas no Regulamento de Frequência e Avaliação da Escola:

a) Época Normal;
b) Época de Recurso;
c) Época Especial.

2 — Em qualquer das épocas, o exame final será efectuado numa única chamada, que poderá ser complementada com uma prova oral e ou prática.
3 — Na época normal poderão ser feitos tantos exames, quantas as disciplinas em que os alunos estão inscritos, mais as unidades curriculares em que os alunos desejem proceder a melhoria de nota.
4 — Na época de recurso, cada aluno pode prestar provas de exame final em unidade curriculares a cujo exame na época normal não haja comparecido ou, tendo comparecido, dele haja desistido ou nele haja sido reprovado.
5 — Na época especial, cada aluno poderá realizar exames finais às unidades curriculares a cujos exames na época normal ou de recurso neles hajam reprovado, desde que com a aprovação em tais disciplinas reúna as condições necessárias para a obtenção de um grau ou diploma.

Artigo 40.º

Calendário de exames finais

O calendário de exames das unidades curriculares dos diferentes anos/cursos é elaborado no início de cada semestre, com base nas propostas dos respectivos regentes.

Artigo 41.º

Disciplinas comuns

Quando os planos de estudo contenham, em cursos diferentes, a mesma disciplina, o ensino poderá ser ministrado apenas num daqueles cursos.

CAPÍTULO VI

Provedor do Estudante

Artigo 42.º

Provedor do Estudante

1 — O provedor do estudante é um docente do ISEIT nomeado pelo Director.
2 — O mandado do provedor do estudante é de um ano, podendo ser renovável.
3 — O provedor do estudante não tem poder decisório.
4 — O provedor do estudante fixará um horário semanal para receber os estudantes.
5 — O provedor do estudante tem como principais atribuições:

a) Apoiar a integração dos estudantes tendo em vista, particularmente, a promoção do seu sucesso académico;
b) Ouvir os estudantes sobre problemas e dificuldades por estes sentidas nas suas relações com a instituição;
c) Zelar pela boa conduta na relação entre os membros dos órgãos e os serviços do ISEIT e os estudantes;
d) Apreciar reclamações dos alunos, sem poder decisório, elaborando pareceres que permitam endereçar os assuntos apresentados para os órgãos competentes;
e) Intervir em acções de mediação ou conciliação senpre que requerido por todas as partes interessadas;
f) Comunicar aos interessados e aos órgãos competentes o seu parecer e as propostas ou sugestões que considere pertinentes;

CAPÍTULO VII

Auto-Avaliação

Artigo 43.º

Avaliação do Instituto

1 — O Instituto criará mecanismos de avaliação permanente das suas actividades.
2 — Uma das formas de avaliação consistirá na elaboração de relatórios anuais por parte dos responsáveis pela gestão de todos os órgãos e serviços do Instituto.
3 — Periodicamente o Instituto promoverá a realização de uma avaliação global do seu funcionamento, em conjugação e sob orientação do Departamento de Orientação, Inspecção e Autoavaliação (DOIA) da entidade instituidora.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais e transitórias

Artigo 44.º

Alterações e casos omissos

1 — Qualquer alteração aos presentes Estatutos será da responsabilidade do Instituto Piaget.
2 — Qualquer matéria que suscite dúvidas ou se encontre omissa dos presentes Estatutos deverá ser resolvida pelo Instituto Piaget, tendo em atenção a legislação em vigor.

Artigo 45.º

Regimentos internos

É da competência de cada um dos órgãos do ISEIT a aprovação do respectivo regimento interno, elaborado no âmbito destes Estatutos, homologados pela entidade instituidora, onde constarão, nomeadamente, as regras dos processos eleitorais, os critérios de elegibilidade, periodicidade das reuniões, as normas de convocação e as formas de deliberação.

Artigo 46.º

Revisão do Estatuto

Os presentes Estatutos poderão ser revistos em qualquer momento por decisão da entidade instituidora.

202176554

Despacho n.º 18938/2009

Nos termos do despacho de 28 de Julho de 2009, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, aprovou e procedeu ao registo dos Estatutos da Escola Superior de Saúde Jean Piaget de Viseu (ESS Jean Piaget/Viseu), e nos termos do n.º 3 do artigo 142.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, vem a entidade instituidora — Instituto Piaget, Cooperativa para o Desenvolvimento Humano Integral e Ecológico, C. R. L., proceder à respectiva publicação.

10 de Agosto de 2009. — O Presidente da Direcção, *Luís Manuel Cardoso.*

Estatutos da Escola Superior de Saúde Jean Piaget de Viseu (ESS Jean Piaget/Viseu)

Determina o artigo 140.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, Lei 62/2007, de 10 de Setembro, que "A entidade instituidora de estabelecimento de ensino superior privado deve dotá-lo de estatutos que, no respeito da lei, definam os seus objectivos, o seu projecto científico, cultural e pedagógico, a forma de gestão e a organização que adopta e outros aspectos fundamentais da sua organização e funcionamento".

Assim, no cumprimento desta obrigação legal, o Instituto Piaget, entidade instituidora da Escola Superior de Saúde Jean Piaget de Viseu, dota-a do presente Estatuto:

CAPÍTULO I

Definição, natureza jurídica, sede, entidade instituidora, objecto

Artigo 1.º

Definição e Natureza Jurídica

1 — A Escola Superior de Saúde Jean Piaget de Viseu, adiante designada por Escola, é um estabelecimento de ensino superior politécnico, criado pelo Instituto Piaget, com interesse público reconhecido pelo Decreto-Lei n.º 271/97, publicado no *Diário da República,* n.º 230, 1.ª série, de 4 de Outubro de 1997.
2 — A Escola rege-se pelos presentes Estatutos e pela legislação aplicável.
3 — A Escola inclui-se no ramo de ensino consignado na alínea *l*) do n.º 1 do artigo 4.º do Código Cooperativo, no artigo 11.º da Lei de Bases do Sistema Educativo e no artigo 5.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior.

Artigo 2.º

Sede

A Escola tem sede em Alto do Gaio, Lordosa, Viseu.

Artigo 3.º

Entidade Instituidora

A entidade instituidora da Escola é o Instituto Piaget, Cooperativa para o Desenvolvimento Humano Integral e Ecológico, C. R. L., instituição com fins de utilidade pública e de solidariedade social e sem fins lucrativos, que tem como principais objectivos a formação e Saúde, a assistência e a investigação e cujos estatutos se encontram publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 235, de 9 de Dezembro de 2005.

Artigo 4.º

Objectivos, projectos e competências

1 — A Escola é uma estrutura social destinada à concretização das finalidades essenciais da entidade instituidora, e em especial a criação, desenvolvimento, transmissão e difusão da cultura, nomeadamente das artes, técnicas, ciências e demais saberes, numa perspectiva transdisciplinar, dentro dos objectivos seguintes:

a) Participação, de forma activa e inovadora, no reforço do desenvolvimento humano, integral e ecológico, dos diferentes grupos etários e sociais, em cada sociedade, e das diferentes etnias, comunidades e povos;
b) Promoção e defesa de um conceito e prática social do desenvolvimento, num sentido integral, diversificador, ecológico, humanista e criativo de indivíduos e sociedades;
c) Formação humana, ao mesmo tempo cultural, científica e técnica;
d) Realização de investigação;

e) Intercâmbio científico, técnico e cultural, com instituições congéneres, nacionais e estrangeiras:
f) Contribuição para o desenvolvimento do país e, particularmente, das regiões onde se instale.

2 — Para a prossecução dos seus objectivos, compete à Escola:

a) Organizar e ministrar cursos do ensino superior politécnico;
b) Promover e organizar acções de investigação, e outros tipos de acções e pesquisa, de aplicabilidade intra e extra-institucional e, bem assim, todo o tipo de estudos conducentes a uma concretização eficaz e alargada dos objectivos da Escola;
c) Realizar cursos de especialização, de actualização de conhecimentos e outros que, dentro do espírito e orientação da Lei de Bases do Sistema Educativo e do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, possam contribuir para o desenvolvimento do Pais e, mais concretamente, das regiões onde a Escola se insira;
d) Colaborar com entidades públicas, privadas e cooperativas, tanto a nível formativo como de investigação, pela celebração de convénios, protocolos e quaisquer outras formas de acordo, sejam essas entidades nacionais ou estrangeiras: neste último caso, com preferência para os países da C. P. L. P. e da U. E.;
e) Conceder graus e títulos académicos, e outros certificados e diplomas, bem como equivalências curriculares dentro do seu âmbito, nível e natureza e em conformidade com a lei vigente

Artigo 5.º

Graus e diplomas

1 — A Escola pode conferir os graus de:

a) Licenciado;
b) Mestre
c) Outros graus que venham a ser autorizados pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

2 — A Escola confere equivalência e reconhecimento de graus e diplomas correspondentes aos referidos no número anterior em conformidade com a lei.

CAPÍTULO II

Estrutura orgânica da Escola

Artigo 6.º

Autonomias

A Escola goza de autonomia cientifica, pedagógica e cultural, nos termos do n.º 1 do artigo 143.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, sem prejuízo das responsabilidades da entidade instituidora.

Artigo 7.º

Organização interna

Os presentes Estatutos garantem os seguintes princípios de organização interna:

a) Independência entre órgãos de natureza científica ou pedagógica e órgãos de natureza administrativa ou financeira;
b) Participação dos docentes nos órgãos colegiais da Escola e nas suas unidades orgânicas;
c) Participação dos alunos nos Conselhos Pedagógico, Consultivo e Disciplinar da Escola.

Artigo 8.º

Relações da Escola com a entidade instituidora

1 — A Escola, sem prejuízo da sua autonomia, funcionará em regime de cooperação e estreita interdependência do Instituto Piaget nos termos referidos a seguir.
2 — Compete ao Instituto Piaget:

a) Criar e assegurar as condições para o normal funcionamento da Escola, assegurando a sua gestão administrativa, económica e financeira;
b) A criação, transformação, cisão, fusão e extinção de unidades orgânicas, ouvidos os seus órgãos;
c) Submeter os Estatutos da Escola e suas alterações a apreciação e registo;
d) Afectar à Escola as instalações e os equipamentos adequados, bem como os necessários recursos humanos e financeiros;
e) Dotar-se de substrato patrimonial para cobertura adequada da manutenção dos recursos materiais e financeiros indispensáveis ao funcionamento do estabelecimento de ensino superior;
f) Designar e destituir, nos termos dos presentes Estatutos, os titulares do órgão de direcção da Escola;
g) Apreciar e aprovar os planos de actividades e os orçamentos elaborados pelos órgãos da Escola;
h) Fixar o montante das propinas e demais encargos devidos pelos estudantes pela frequência dos ciclos de estudos ministrados na Escola, ouvido o seu órgão de direção;
i) Contratar os docentes e investigadores, sob proposta do Director Escola, ouvido o conselho científico;
j) Contratar o pessoal não docente;
k) Requerer a acreditação e o registo de ciclos de estudo, após parecer favorável do conselho cientifico e do director da Escola;
l) Exercer o poder disciplinar sobre os docentes, os não docentes e os estudantes da Escola, precedido de parecer dos órgãos competentes da Escola, e consta de regulamento específico, podendo delegar nos órgãos da escola;
m) Manter, em condições de autenticidade e segurança, registos académicos de que constem, designadamente, os estudantes candidatos à inscrição na Escola, os estudantes nele admitidos, as inscrições realizadas, o resultado final obtido em cada unidade curricular, as equivalências e reconhecimento de habilitações atribuídos e os graus e diplomas conferidos e a respectiva classificação final.

3 — Compete à Escola:

a) Manter o Instituto Piaget ao corrente da vida da Escola e propor-lhe o que entender por bem como necessário para a resolução dos seus problemas;
b) A realização de ciclos de estudos visando a atribuição de graus académicos, bem como de outros cursos pós-secundários, de cursos de formação pós-graduada e outros, nos termos da lei;
c) A criação do ambiente educativo apropriado às suas finalidades;
d) A realização de investigação e o apoio e participação em instituições científicas integrando-se no CIIERT (Centro Internacional de Investigação, Epistemologia e Reflexão Transdisciplinar) e respectivas unidades e organização — enquanto estrutura de investigação, integradora das IES do Instituto Piaget —, e, se for o caso, noutras estruturas nacionais e internacionais;
e) A transferência e valorização económica do conhecimento científico e tecnológico;
f) A realização de acções de formação profissional e de actualização de conhecimentos;
g) A prestação de serviços à comunidade e de apoio ao desenvolvimento;
h) A cooperação e o intercâmbio cultural, científico e técnico com instituições congéneres, nacionais e estrangeiras e, nomeadamente, com as demais instituições e estruturas de investigação do Instituto Piaget;
i) A contribuição, no seu âmbito de actividade, para a cooperação internacional e para a aproximação entre os povos, com especial destaque para os países de língua portuguesa e os países europeus;
j) A produção e difusão do conhecimento e da cultura.

Artigo 9.º

Órgãos da Escola

A Escola será gerida pelos seguintes órgãos:

a) O Director
b) O Conselho Técnico-Científico;
c) O Conselho Pedagógico;
d) O Conselho Consultivo;
e) O Conselho Disciplinar;
f) O Conselho Económico-Financeiro;

Artigo 10.º

Director

1 — O Director é designado pela entidade instituidora de entre os professores e docentes da Escola ou de outro estabelecimento de ensino, nacional ou estrangeiro, ou de entre individualidades de reconhecido mérito e experiência profissional relevante.
2 — O mandato do Director é de um ano, renovável.
3 — Compete ao Director:

a) Elaborar o plano geral de actividades, ouvidos os Conselhos Técnico — Científicos, Pedagógico e o Económico-Financeiro;
b) Elaborar e publicar o relatório anual;

c) Assegurar a gestão adequada dos recursos humanos e materiais com interesse para a Escola;
d) Estudar e propor à entidade instituidora a celebração de convénios e outros contratos com interesse para a Escola;
e) Comunicar anualmente ao ministro da tutela o número anual máximo de novas admissões e o número máximo de estudantes que pode estar inscrito em cada ciclo de estudos em cada ano lectivo;
f) Emitir parecer sobre matéria de natureza disciplinar;
g) Assegurar a gestão de todos os demais aspectos não enquadrados nas competências dos outros órgãos.

Artigo 11.º

Director-Adjunto

1 — O Director é coadjuvado por um Director-Adjunto, nomeado pela Entidade Instituidora, de entre os professores e docentes da Escola.
2 — O mandado do Director-Adjunto inicia-se e termina com o mandado do Director.
3 — O Director-Adjunto tem a competência que lhe for delegada pelo Director.

Artigo 12.º

Conselho Técnico-Científico

1 — O Conselho Técnico-Científico é o órgão responsável pela orientação da política científica e pedagógica a prosseguir nos domínios do ensino, da investigação, da extensão cultural e da prestação de serviços à comunidade, dentro dos princípios estratégicos e orientadores da filosofia da Escola.
2 — O Conselho Técnico-Científico terá a seguinte composição:

a) O Director da Escola, por inerência de funções;
b) Os Membros eleitos de entre os professores, equiparados a professores, docentes com o grau de Doutor e docentes com o título de especialista, em regime de tempo integral, qualquer que seja o seu vínculo à instituição;

3 — A duração do mandado do Conselho Técnico-Científico é de um ano, renovável;
4 — A composição do Conselho Técnico-Científico terá uma estrutura máxima de onze elementos e mínima de cinco.
5 — A presidência do Conselho Técnico-Científico será exercida pelo Director da Escola.
6 — O funcionamento do Conselho Técnico-Científico obedecerá às seguintes normas:

a) O Conselho Técnico-Científico poderá delegar algumas das suas competências no seu Presidente;
b) Ao Presidente incumbe a condução do funcionamento do Conselho, a orientação das reuniões e a representação oficial do Conselho, funções em que poderá ser substituído, em caso de impedimento, pelo conselheiro mais velho;
c) O Conselho Técnico-Científico terá uma reunião ordinária, no início e no final de cada semestre lectivo, e as reuniões extraordinárias que o seu Presidente achar convenientes; neste caso, a convocação poderá abranger apenas parte dos seus membros;
d) Só serão válidas as deliberações aprovadas por maioria simples dos votos dos membros presentes;
e) Das reuniões será lavrada a acta que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Presidente do Conselho.
f) O Presidente do Conselho Técnico-Científico pode convidar, sem direito a voto, à participação esporádica nas reuniões do Conselho de outros docentes da Escola, sempre que a respectiva ordem de trabalhos o justifique;
g) O Conselho Técnico-Científico pode integrar, como membros convidados, professores ou investigadores de outras instituições ou personalidades de reconhecida competência.

7 — Compete ao Conselho Técnico-Científico:

a) Apreciar o plano de actividades científicas da Escola;
b) Pronunciar-se sobre a criação, transformação ou extinção de unidades orgânicas da instituição;
c) Pronunciar-se sobre a admissão do pessoal docente e investigador;
d) Apreciar sobre a distribuição do serviço docente;
e) Pronunciar-se sobre a criação de ciclos de estudos e aprovar os planos de estudos dos ciclos de estudos ministrados;
f) Propor ou pronunciar-se sobre a concessão de títulos ou distinções honoríficas;
g) Propor ou pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;
h) Propor ou pronunciar-se sobre a realização de acordos e de parcerias internacionais;
i) Propor a composição dos júris de provas e de concursos académicos;
j) Deliberar sobre equivalências, de graus e diplomas, nos casos expressamente previstos na lei;

8 — Os membros do Conselho Técnico-Científico não podem pronunciar-se sobre assuntos referentes:

a) A actos relacionados com a carreira de docentes com categoria superior à sua;
b) A concursos ou provas em relação aos quais reúnam as condições para serem opositores.

Artigo 13.º

Conselho Pedagógico

1 — O Conselho Pedagógico da Escola é o órgão que estuda e aprecia as orientações, métodos, actos e resultados das actividades de ensino e aprendizagem, no sentido de ser garantido o bom funcionamento dos cursos ministrados.
2 — O Conselho Pedagógico será constituído por igual número de representantes do corpo docente e dos alunos e terá a seguinte composição:

a) O Director-Adjunto, por inerência de funções;
b) Membros eleitos de entre os docentes, em regime de tempo integral, qualquer que seja o seu vínculo à instituição;
c) Representantes dos alunos eleitos pelos seus pares;

3 — A duração do mandado do Conselho Pedagógico é de um ano, renovável;
4 — A composição do Conselho Pedagógico terá uma estrutura máxima de dez elementos e mínima de seis.
5 — O Presidente do Conselho Pedagógico será eleito pelos seus membros de entre todos os docentes, nos seguintes termos:

a) Votação, por escrutínio secreto, de entre os membros que integram o órgão que, com a antecedência mínima de 10 dias, não manifestem por escrito a sua indisponibilidade;
b) Considera-se eleito aquele que, numa primeira volta, obtenha a maioria absoluta dos votos expressos;
c) Caso não se verifique a eleição numa primeira volta, realizar-se-á uma segunda volta entre os dois membros mais votados, considerando-se eleito o que obtiver o maior número de votos.

6 — A presidência do Conselho Pedagógico pode ser exercida pelo Director-Adjunto da Escola.
7 — Compete ao Conselho Pedagógico:

a) Pronunciar-se sobre as orientações pedagógicas e os métodos de ensino e avaliação;
b) Promover a realização de inquéritos regulares ao desempenho pedagógico da Escola, respectiva análise e apresentação superior;
c) Promover a realização da avaliação do desempenho pedagógico dos docentes, por estes e pelos estudantes, respectiva análise e apresentação superior;
d) Apreciar as queixas relativas a falhas pedagógicas e propor as providências necessárias;
e) Aprovar o regulamento de avaliação do aproveitamento dos estudantes;
f) Pronunciar-se sobre o regime de prescrições;
g) Pronunciar-se sobre a criação de ciclos de estudos e sobre os planos dos ciclos de estudos ministrados;
h) Pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;
i) Pronunciar-se sobre o calendário lectivo e os mapas de exames da instituição;
j) Dar parecer sobre os horários escolares, tendo em atenção o melhor aproveitamento dos espaços;
k) Propor a aquisição de material didáctico, audiovisual ou bibliográfico de interesse pedagógico;
l) Propor a realização de cursos, conferências, estudos, seminários e outras actividades de interesse didáctico ou científico, tendo em conta, sempre que possível, a colaboração dos outros órgãos;
m) Promover a realização de novas experiências pedagógicas e propor acções tendentes à melhoria do ensino;

8 — O funcionamento do Conselho Pedagógico obedecerá às seguintes normas:

a) O Conselho Pedagógico terá uma reunião ordinária, no início e no final de cada semestre lectivo, e as reuniões extraordinárias:

i) Que o seu Presidente achar convenientes;
ii) a solicitação do Director;

iii) a requerimento da maioria dos seus membros; neste caso, a convocação deverá ser efectuada com uma antecedência mínima de quarenta e oito horas;

b) Só serão válidas as deliberações aprovadas por maioria simples dos votos dos membros presentes;
c) Das reuniões será lavrada a acta, redigida por um elemento designado pelo Conselho, a quem cabe assiná-las juntamente com o Presidente, depois de lida e aprovada.

Artigo 14.º

Conselho Consultivo

1 — O Conselho Consultivo é um órgão de consulta do Director e tem por objectivo pronunciar-se sobre as questões que este lhe colocar.
2 — O Conselho Consultivo terá a seguinte composição:

a) Um representante eleito, por cada curso, pelos estudantes;
b) Um representante eleito, por curso, pelos docentes;
c) Um representante dos serviços administrativos e gerais;
d) Um representante dos antigos alunos, quando haja estrutura representativa;
e) O Presidente da Associação de Estudantes;

3 — O mandato do Conselho Consultivo é de dois anos, renovável.
4 — O funcionamento do Conselho Consultivo obedecerá às seguintes normas:

a) O Conselho Consultivo reunirá, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Director;
b) A coordenação deste Conselho caberá a um docente, eleito de entre os seus membros;
c) O Conselho Consultivo deverá consignar em actas as principais resoluções tomadas nas suas reuniões.

Artigo 15.º

Conselho Disciplinar

1 — O Conselho Disciplinar terá a seguinte composição:

a) O Director-Adjunto;
b) Um membro eleito pelos trabalhadores administrativos e dos serviços;
c) Dois membros eleitos pelos estudantes:
d) Três membros eleitos pelos docentes.

2 — Os membros do Conselho Disciplinar elegerão o respectivo presidente de entre os docentes que dele fizerem parte.
3 — O mandado do Conselho Disciplinar é de dois anos, renováveis.
4 — Compete ao Conselho Disciplinar dar parecer sobre assuntos relacionados com graves desrespeitos ou infracções de natureza disciplinar.
5 — O Conselho Disciplinar reunirá sempre que solicitado pelo Director da Escola.
6 — Das reuniões será lavrada a acta que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo seu presidente.

Artigo 16.º

Conselho Económico-Financeiro

1 — O Conselho Económico-Financeiro é composto por dois membros designados pela entidade instituidora.
2 — O mandato do Conselho Económico-Financeiro é de um ano.
3 — Compete ao Conselho Económico-Financeiro:

a) A análise, a condução e acompanhamento das tarefas de ordem financeira e económica;
b) e ainda as tarefas administrativas que, por virtude da autonomia de gestão, não sejam da competência da Direcção.

CAPÍTULO III

Carreira docente

SECÇÃO I

Categorias e funções

Artigo 17.º

Princípios

1 — A carreira docente exerce-se nos termos definidos na lei e em conformidade com os presentes estatutos.

2 — Dentro dos objectivos científicos, pedagógicos e organizacionais definidos pela Escola, os docentes gozam de liberdade de orientação pedagógica e de opinião científica na leccionação das matérias.
3 — As relações entre docente e a Escola caracterizam-se pelo respeito, lealdade e cooperação recíprocas.

Artigo 18.º

Categorias dos docentes de carreira

Ao pessoal docente da Escola será assegurada uma carreira paralela à dos docentes do ensino superior homólogo, dentro das limitações impostas pela especificidade dos contratos no Ensino Superior Privado e Cooperativo.

Artigo 19.º

Docentes especialmente contratados

1 — Poderão ser admitidas para o exercício de funções docentes individualidades de mérito científico, técnico, pedagógico ou profissional, comprovado pelo respectivo currículo, cuja colaboração pontual ou permanente, se revista de interesse e necessidade para a Escola.
2 — Estes docentes, consoante as funções para que são contratados, designam-se de professores convidados e assistentes convidados, salvo os docentes de ensino superior estrangeiro, que serão designados por professores visitantes.
3 — Sempre que tal se considere necessário poderão ser contratados, como pessoal auxiliar de ensino, encarregados de trabalhos.

Artigo 20.º

Funções genéricas dos docentes

1 — São funções genéricas dos docentes:

a) Prestar o serviço docente e de coordenação que lhes for atribuído;
b) Proceder à avaliação de conhecimentos dos alunos de acordo com os regulamentos vigentes no Escola, em época normal, de recurso e especial;
c) Realizar o serviço de exames que lhes for atribuído;
d) Prestar apoio pedagógico, tutorial e de atendimento aos alunos;
e) Desenvolver, individualmente ou em grupo, investigação científica;
f) Promover a actualização e o aperfeiçoamento dos programas das unidades curriculares cuja regência lhes está confiada;
g) Elaborar os materiais pedagógicos e os elementos de estudo indispensáveis à docência;
h) Participar nas reuniões de trabalho para que sejam convocados e integrar os órgãos para que sejam nomeados ou eleitos;
i) Participar nas tarefas de extensão académica.

SECÇÃO II

Admissão

Artigo 21.º

Competência para admitir

A decisão sobre a admissão do pessoal docente pertence sempre ao Conselho Directivo da entidade instituidora, pelo que o inicio da actividade docente não pode ocorrer sem a respectiva autorização.

SECÇÃO III

Deveres e Direitos

Artigo 22.º

Deveres e Direitos dos Docentes

1 — Para além daqueles que resultam da lei, são deveres dos docentes:

a) Exercer com competência, zelo e dedicação as funções que lhe são confiadas;
b) Cumprir com assiduidade e pontualidade as obrigações docentes;
c) Desenvolver permanentemente uma pedagogia dinâmica e actualizada;
d) Cumprir o regulamento de avaliação;
e) Cumprir os programas das unidades curriculares cuja regência lhes seja confiada;
f) Contribuir para o desenvolvimento do espírito crítico, inventivo e criador dos alunos, apoiando-os na sua formação cultural, científica, profissional e humana e estimulando-os no interesse pela cultura e pela ciência;

g) Manter actualizados e desenvolver os seus conhecimentos culturais e científicos e efectuar trabalhos de investigação, numa procura constante do progresso científico e da satisfação das necessidades sociais;
h) Desempenhar activamente as suas funções, nomeadamente elaborando e pondo à disposição dos seus alunos lições ou outros trabalhos didácticos actualizados;
i) Contribuir para o normal funcionamento da Escola, zelando pelo cumprimento dos horários, participando nos actos para que tenham sido designados, comparecendoàsreuniões para que tenham sido convocados e colaborando nos trabalhos científicos, pedagógicos e administrativos para que sejam solicitados;
j) Conduzir com rigor científico a análise de todas as matérias, sem prejuízo da liberdade de orientação e de opinião consagrada no artigo seguinte;
k) Participar em cursos de formação, actualização e aperfeiçoamento promovidos pela Escola;
l) Cumprir os estatutos e regulamentos da Escola.

2 — São direitos dos docentes:

a) Beneficiar dos apoios previstos para a formação;
b) Usufruir de férias e licenças, bem como dos demais direitos e regalias conferidos por este estatuto, pelo respectivo contrato e pela legislação em vigor.

Artigo 23.º

Liberdade de orientação e de opinião científica

1 — O cumprimento do programa das unidades curriculares é da responsabilidade dos docentes a quem tenha sido confiada a respectiva regência, sem prejuízo da coordenação do ensino efectuada pelos órgãos competentes da Escola.
2 — Na leccionação das matérias, os docentes gozam da liberdade de orientação e opinião científica, no contexto dos programas aprovados pelo conselho científico.

SECÇÃO IV

Prestação de serviço docente

Artigo 24.º

Regimes

O pessoal docente da Escola exerce as suas funções em regime de tempo integral ou parcial, consoante o contratado.

Artigo 25.º

Regime de tempo integral

1 — Entende-se por regime de tempo integral aquele a que correspondem, em princípio, trinta e cinco horas semanais.
2 — A duração do trabalho a que se referem os números anteriores compreende o exercício de todas as funções supra definidas, incluindo o tempo de trabalho que, mediante autorização da entidade instituidora da Escola, sendo prestado fora da escola, seja inerente ao cumprimento daquelas funções.
3 — Os docentes em regime de tempo integral não podem acumular o exercício de qualquer outra actividade complementar docente, em regime de tempo integral.
4 — Pretendendo acumular outras actividades em regime de tempo parcial ou de prestação de serviços, devem os docentes comunicá-lo previamente à entidade instituidora da Escola.

Artigo 26.º

Regime de tempo parcial

No regime de tempo parcial, o período da actividade de cada docente será o fixado contratualmente.

SECÇÃO V

Remuneração e outros benefícios

Artigo 27.º

Cálculo

O estatuto remuneratório do pessoal docente, nos respectivos regimes e vínculos, é aprovado pela entidade instituidora.

Artigo 28.º

Apoios à formação e à investigação

Anualmente a entidade instituidora determinará os apoios a prestar aos docentes, para efeitos da sua pós-graduação com vista à evolução na carreira e à apresentação de projectos de investigação.

CAPÍTULO IV

Estudantes

Artigo 29.º

Tipologia de Estudantes

1 — Na Escola haverá o seguinte tipo de estudantes:

a) Estudantes matriculados na Escola e inscritos num dos cursos conferentes de grau que, ao completarem todos os requisitos do curso, terão direito à respectiva carta de curso e suplemento ao diploma;
b) Estudantes visitantes com matrícula noutra instituição de ensino superior, nacional ou estrangeira, e inscritos na Escola num conjunto de unidades curriculares, no decurso de um período não superior a um ano e tendo direito ao respectivo boletim de registo académico;
c) Estudantes de formação contínua não matriculados na Escola e inscritos em algumas unidades curriculares ou em cursos não conferentes de grau, que ao completarem os requisitos dessas disciplinas ou cursos terão direito a uma certidão ou diploma;
d) Estudantes inscritos em unidades curriculares isoladas sujeitos ou não a avaliação, estes últimos com direito a certificação e inclusão no Suplemento ao Diploma a emitir;
e) Estudantes de pós-graduações;

2 — Os estudantes matriculados na Escola podem ser autorizados a realizar um período de estudos noutra instituição como estudantes em mobilidade, sempre com contrato de estudos que descreva as unidades curriculares a frequentar na outra instituição e as equivalências a que tem direito no curso de origem na Escola.

Artigo 30.º

Direitos dos Estudantes

São direitos dos estudantes do Escola:

a) Inscrever-se nos vários ciclos de estudos da Escola, nos termos legais;
b) Receber uma formação de qualidade, em condições de efectiva igualdade de oportunidades;
c) Assistir e participar nas aulas e noutros tipos de formação programados, nos horários estabelecidos;
d) Ser avaliado de acordo com as regras em vigor na Escola;
e) Obter dos serviços administrativos os esclarecimentos que lhes devam ser prestados;
f) Ter acesso aos estatutos e regulamentos aplicáveis;
g) Ser formalmente representado nos órgãos pedagógico, consultivo e disciplinar da Escola, nos termos deste estatuto.

Artigo 31.º

Deveres dos Estudantes

São deveres dos estudantes:

a) Freqüentar as actividades de ensino e entregar os trabalhos escolares nos prazos estabelecidos pelo docente;
b) Seguir as orientações dos docentes, referentes ao seu processo de ensino e aprendizagem;
c) Tratar com respeito e atenção os colegas, os trabalhadores técnico-administrativos e os docentes da Escola;
d) Zelar pelo patrimonio científico, cultural e material da Escola;
e) Participar, através dos seus representantes, nas reuniões dos órgãos pedagógico, consultivo e disciplinar da Escola;
f) Pagar pontualmente as propinas ou outros encargos, de acordo com o estipulado no Regulamento Financeiro.
g) Cumprir todos os seus deveres de modo assíduo, pontual e empenhado.

CAPÍTULO V

Regimes de matrículas, inscrições, frequência e avaliação

Artigo 32.º

Regime de matrículas

1 — A matrícula é o acto pelo qual o aluno ingressa pela primeira vez na Escola e é feita em qualquer dos cursos ministrados e em qualquer ano do curso.
2 — Considera-se a matrícula automaticamente renovada desde que o aluno efectue a sua inscrição no ano lectivo subsequente.

3 — A matrícula subentende o compromisso do aluno respeitar os Estatutos da Escola, o Regulamento Financeiro, o Regulamento de Frequência e Avaliação de cada curso e o Estatuto do Instituto Piaget.

Artigo 33.º

Regime de inscrição

1 — A inscrição é o acto que faculta ao aluno a frequência nas diversas disciplinas do curso em que se inscreve, num determinado ano lectivo.
2 — A inscrição é feita nas unidades curriculares do plano de estudos do respectivo curso e dentro dos prazos previamente estabelecidos.

Artigo 34.º

Regulamento de Frequência e Avaliação

1 — A Escola possui um regulamento de frequência e avaliação para cada uma dos cursos em funcionamento, onde, não contrariando os presentes estatutos, são definidos extensivamente:

a) Os direitos e os deveres dos estudantes;
b) Condições específicas de ingresso;
c) Condições de frequência;
d) Condições de funcionamento;
e) Estrutura curricular, plano de estudos e créditos;
f) Regime de avaliação de conhecimentos;
g) Regime de precedências;
h) Coeficientes de ponderação e procedimentos para o cálculo da classificação final;
i) Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma;
j) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógicos e científico.

Artigo 35.º

Regime de frequência

1 — A frequência das aulas, ou actividades como tal entendidas, poderá ser critério obrigatório da avaliação.
2 — Haverá um registo de faltas por aluno em cada unidade curricular.
3 — No Regulamento de Frequência e Avaliação serão definidas as condições em que as faltas dadas por cada aluno podem conduzir à perda da matrícula.

Artigo 36.º

Regime de avaliação

1 — O sistema de avaliação tem como objectivo para cada aluno, e em cada unidade curricular, aferir:

a) O desenvolvimento de competências;
b) A capacidade de estudo, de análise e de critica e construção inovadora de competências e práticas;
c) A capacidade de comunicação.

2 — Em cada unidade curricular, é responsável pela avaliação o respectivo docente, competindo ao Conselho Técnico-Científico promover o suprimento das suas faltas e impedimentos.
3 — A escala de avaliação de cada unidade curricular será a normalmente utilizada de 0 a 20 valores, a não ser em casos específicos determinados pelos Conselhos Técnico-Científico e Pedagógico.
4 — As formas de avaliação podem ser diversificadas, de acordo com as peculiaridades de cada unidade curricular ou áreas pedagógicas e científicas, de preferência as que exijam empenhamento e a criatividade da parte dos alunos.

Artigo 37.º

Aprovação

1 — O aproveitamento em cada disciplina do plano curricular fica sujeito à obtenção de uma nota final igual ou superior a 10 valores, numa escola de 0 a 20 valores.
2 — Os aspectos relacionados com a transição de ano, regime de precedências e outros são os constantes do regulamento geral de frequência e de avaliação de cada curso.

Artigo 38.º

Classificação

1 — A classificação final de cada ano de escolaridade é o resultado da média aritmética ponderada das classificações obtidas nas unidades curriculares que integram o plano de estudos, ponderadas pelo respectivo número de créditos (ECTS).
2 — A classificação final dos diferentes cursos, tendo em conta a especificidade de cada um deles, é obtida pela fórmula prevista no regulamento de frequência e avaliação de cada curso.

Artigo 39.º

Épocas de exames finais

1 — Em cada ano lectivo e para as unidades curriculares das diferentes áreas de conhecimento existem três épocas de exame final definidas no Regulamento de Frequência e Avaliação da Escola:

a) Época Normal;
b) Época de Recurso;
c) Época Especial.

2 — Em qualquer das épocas, o exame final será efectuado numa única chamada, que poderá ser complementada com uma prova oral e ou prática.
3 — Na época normal poderão ser feitos tantos exames, quantas as disciplinas em que os alunos estão inscritos, mais as unidades curriculares em que os alunos desejem proceder a melhoria de nota.
4 — Na época de recurso, cada aluno pode prestar provas de exame final em unidade curriculares a cujo exame na época normal não haja comparecido ou, tendo comparecido, dele haja desistido ou nele haja sido reprovado.
5 — Na época especial, cada aluno poderá realizar exames finais às unidades curriculares a cujos exames na época normal ou de recurso neles hajam reprovado, desde que com a aprovação em tais disciplinas reúna as condições necessárias para a obtenção de um grau ou diploma.

Artigo 40.º

Calendário de exames finais

O calendário de exames das unidades curriculares dos diferentes anos/cursos é elaborado no início de cada semestre, com base nas propostas dos respectivos regentes.

Artigo 41.º

Disciplinas comuns

Quando os planos de estudo de cursos diferentes contenham a mesma unidade curricular, o ensino poderá ser ministrado em simultâneo.

CAPÍTULO VI

Provedor do Estudante

Artigo 42.º

Provedor do Estudante

1 — O provedor do estudante é um docente da Escola nomeado pelo Director.
2 — O mandado do provedor do estudante é de um ano, podendo ser renovável.
3 — O provedor do estudante não tem poder decisório.
4 — O provedor do estudante fixará um horário semanal para receber os estudantes.
5 — O provedor do estudante tem como principais atribuições:

a) Apoiar a integração dos estudantes tendo em vista, particularmente, a promoção do seu sucesso académico;
b) Ouvir os estudantes sobre problemas e dificuldades por estes sentidas nas suas relações com a instituição;
c) Zelar pela boa conduta na relação entre os membros dos órgãos e os serviços do Escola e os estudantes;
d) Apreciar reclamações dos alunos, sem poder decisório, elaborando pareceres que permitam endereçar os assuntos apresentados para os órgãos competentes;
e) Intervir em acções de mediação ou conciliação senpre que requerido por todas as partes interessadas;
f) Comunicar aos interessados e aos órgãos competentes o seu parecer e as propostas ou sugestões que considere pertinentes;

CAPÍTULO VII

Auto-Avaliação

Artigo 43.º

Avaliação da Escola

1 — A Escola criará mecanismos de avaliação permanente das suas actividades.

2 — Uma das formas de avaliação consistirá na elaboração de relatórios anuais por parte dos responsáveis pela gestão de todos os órgãos e serviços da Escola.

3 — Periodicamente a Escola promoverá a realização de uma avaliação global do seu funcionamento, em conjugação e sob orientação do Departamento de Orientação, Inspecção e Autoavaliação (DOIA) da entidade instituidora.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais e transitórias

Artigo 44.º

Alterações e casos omissos

1 — Qualquer alteração aos presentes Estatutos será da responsabilidade do Instituto Piaget.

2 — Qualquer matéria que suscite dúvidas ou se encontre omissa dos presentes Estatutos deverá ser resolvida pelo Instituto Piaget, tendo em atenção a legislação em vigor.

Artigo 45.º

Regimentos internos

É da competência de cada um dos órgãos da Escola a aprovação do respectivo regimento interno, elaborado no âmbito destes Estatutos, e homologado pela entidade instituidora, onde constarão, nomeadamente, as regras dos processos eleitorais, os critérios de elegibilidade, periodicidade das reuniões, as normas de convocação e as formas de deliberação.

Artigo 46.º

Revisão do estatuto

Os presentes Estatutos poderão ser revistos em qualquer momento por decisão da entidade instituidora.

202176295

Despacho n.º 18939/2009

Nos termos do despacho de 28 de Julho de 2009, o Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, aprovou e procedeu ao registo dos Estatutos da Escola Superior de Saúde Jean Piaget/Nordeste (ESS Jean Piaget/Nordeste), e nos termos do n.º 3 do artigo 142.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, vem a entidade instituidora — Instituto Piaget, Cooperativa para o Desenvolvimento Humano Integral e Ecológico, C. R. L., proceder à respectiva publicação.

10 de Agosto de 2009. — O Presidente da Direcção, *Luís Manuel Cardoso*.

Estatutos da Escola Superior de Saúde Jean Piaget de Nordeste (ESS Jean Piaget/Nordeste)

Determina o artigo 140.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, que "A entidade instituidora de estabelecimento de ensino superior privado deve dotá-lo de estatutos que, no respeito da lei, definam os seus objectivos, o seu projecto científico, cultural e pedagógico, a forma de gestão e a organização que adopta e outros aspectos fundamentais da sua organização e funcionamento".

Assim, no cumprimento desta obrigação legal, o Instituto Piaget, entidade instituidora da Escola Superior de Saúde Jean Piaget de Nordeste, dota-a do presente Estatuto:

CAPÍTULO I

Definição, natureza jurídica, sede, entidade instituidora, objecto

Artigo 1.º

Definição e Natureza Jurídica

1 — A Escola Superior de Saúde Jean Piaget de Nordeste, adiante designada por Escola, é um estabelecimento de ensino superior politécnico, criado pelo Instituto Piaget, com interesse público reconhecido pela Portaria 602/93, publicada no *Diário da República*, n.º 146, 1.ª série, de 24, de Junho de 1993.

2 — A Escola rege-se pelos presentes Estatutos e pela legislação aplicável.

3 — A Escola inclui-se no ramo de ensino consignado na alínea *l*) do n.º 1 do artigo 4.º do Código Cooperativo, no artigo 11.º da lei de Bases do Sistema Educativo e no artigo 5.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior.

Artigo 2.º

Sede

A Escola tem sede em Macedo de Cavaleiros.

Artigo 3.º

Entidade Instituidora

A entidade instituidora da Escola é o Instituto Piaget, Cooperativa para o Desenvolvimento Humano Integral e Ecológico, C. R. L., instituição com fins de utilidade pública e de solidariedade social e sem fins lucrativos, que tem como principais objectivos a formação e Saúde, a assistência e a investigação e cujos estatutos se encontram publicados no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 235, de 9 de Dezembro de 2005.

Artigo 4.º

Objectivos, Projectos e Competências

1 — A Escola é uma estrutura social destinada à concretização das finalidades essenciais da entidade instituidora, e em especial a criação, desenvolvimento, transmissão e difusão da cultura, nomeadamente das artes, técnicas, ciências e demais saberes, numa perspectiva transdisciplinar, dentro dos objectivos seguintes:

a) Participação, de forma activa e inovadora, no reforço do desenvolvimento humano, integral e ecológico, dos diferentes grupos etários e sociais, em cada sociedade, e das diferentes etnias, comunidades e povos;

b) Promoção e defesa de um conceito e prática social do desenvolvimento, num sentido integral, diversificador, ecológico, humanista e criativo de indivíduos e sociedades;

c) Formação humana, ao mesmo tempo cultural, científica e técnica;

d) Realização de investigação;

e) Intercâmbio científico, técnico e cultural, com instituições congéneres, nacionais e estrangeiras:

f) Contribuição para o desenvolvimento do país e, particularmente, das regiões onde se instale.

2 — Para a prossecução dos seus objectivos, compete à Escola:

a) Organizar e ministrar cursos do ensino superior politécnico;

b) Promover e organizar acções de investigação, e outros tipos de acções e pesquisa, de aplicabilidade intra e extra-institucional e, bem assim, todo o tipo de estudos conducentes a uma concretização eficaz e alargada dos objectivos da Escola;

c) Realizar cursos de especialização, de actualização de conhecimentos e outros que, dentro do espírito e orientação da lei de Bases do Sistema Educativo e do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, possam contribuir para o desenvolvimento do Pais e, mais concretamente, das regiões onde a Escola se insira;

d) Colaborar com entidades públicas, privadas e cooperativas, tanto a nível formativo como de investigação, pela celebração de convénios, protocolos e quaisquer outras formas de acordo, sejam essas entidades nacionais ou estrangeiras: neste último caso, com preferência para os países da C.P.L.P. e da U.E.;

e) Conceder graus e títulos académicos, e outros certificados e diplomas, bem como equivalências curriculares dentro do seu âmbito, nível e natureza e em conformidade com a lei vigente

Artigo 5.º

Graus e Diplomas

1 — A Escola pode conferir os graus de:

a) Licenciado;

b) Mestre

c) Outros graus que venham a ser autorizados pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

2 — A Escola confere equivalência e reconhecimento de graus e diplomas correspondentes aos referidos no número anterior em conformidade com a lei.

CAPÍTULO II

Estrutura orgânica da Escola

Artigo 6.º

Autonomias

A Escola goza de autonomia cientifica, pedagógica e cultural, nos termos do n.º 1 artigo 143.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, sem prejuízo das responsabilidades da entidade instituidora.

Artigo 7.º

Organização interna

Os presentes Estatutos garantem os seguintes princípios de organização interna:

a) Independência entre órgãos de natureza científica ou pedagógica e órgãos de natureza administrativa ou financeira;
b) Participação dos docentes nos órgãos colegiais da Escola e nas suas unidades orgânicas;
c) Participação dos alunos nos Conselhos Pedagógico, Consultivo e Disciplinar da Escola.

Artigo 8.º

Relações da Escola com a entidade instituidora

1 — A Escola, sem prejuízo da sua autonomia, funcionará em regime de cooperação e estreita interdependência do Instituto Piaget nos termos referidos a seguir.
2 — Compete ao Instituto Piaget:

a) Criar e assegurar as condições para o normal funcionamento da Escola, assegurando a sua gestão administrativa, económica e financeira;
b) A criação, transformação, cisão, fusão e extinção de unidades orgânicas, ouvidos os seus órgãos;
c) Submeter os Estatutos da Escola e suas alterações a apreciação e registo;
d) Afectar à Escola as instalações e os equipamentos adequados, bem como os necessários recursos humanos e financeiros;
e) Dotar-se de substrato patrimonial para cobertura adequada da manutenção dos recursos materiais e financeiros indispensáveis ao funcionamento do estabelecimento de ensino superior;
f) Designar e destituir, nos termos dos presentes Estatutos, os titulares do órgão de direcção da Escola;
g) Apreciar e aprovar os planos de actividades e os orçamentos elaborados pelos órgãos da Escola;
h) Fixar o montante das propinas e demais encargos devidos pelos estudantes pela frequência dos ciclos de estudos ministrados na Escola, ouvido o seu órgão de direção;
i) Contratar os docentes e investigadores, sob proposta do Director Escola, ouvido o conselho científico;
j) Contratar o pessoal não docente;
k) Requerer a acreditação e o registo de ciclos de estudo, após parecer favorável do Conselho Cientifico e do Director da Escola;
l) Exercer o poder disciplinar sobre os docentes, os não docentes e os estudantes da Escola, precedido de parecer dos órgãos competentes da Escola, e consta de regulamento específico, podendo delegar nos órgãos da escola;
m) Manter, em condições de autenticidade e segurança, registos académicos de que constem, designadamente, os estudantes candidatos à inscrição na Escola, os estudantes nele admitidos, as inscrições realizadas, o resultado final obtido em cada unidade curricular, as equivalências e reconhecimento de habilitações atribuídos e os graus e diplomas conferidos e a respectiva classificação final.

3 — Compete à Escola:

a) Manter o Instituto Piaget ao corrente da vida da Escola e propor-lhe o que entender por bem como necessário para a resolução dos seus problemas;
b) A realização de ciclos de estudos visando a atribuição de graus académicos, bem como de outros cursos pós-secundários, de cursos de formação pós-graduada e outros, nos termos da lei;
c) A criação do ambiente educativo apropriado às suas finalidades;
d) A realização de investigação e o apoio e participação em instituições científicas integrando-se no CIIERT (Centro Internacional de Investigação, Epistemologia e Reflexão Transdisciplinar) e respectivas unidades e organização — enquanto estrutura de investigação, integradora das IES do Instituto Piaget —, e, se for o caso, noutras estruturas nacionais e internacionais;
e) A transferência e valorização económica do conhecimento científico e tecnológico;
f) A realização de acções de formação profissional e de actualização de conhecimentos;
g) A prestação de serviços à comunidade e de apoio ao desenvolvimento;
h) A cooperação e o intercâmbio cultural, científico e técnico com instituições congéneres, nacionais e estrangeiras e, nomeadamente, com as demais instituições e estruturas de investigação do Instituto Piaget;
i) A contribuição, no seu âmbito de actividade, para a cooperação internacional e para a aproximação entre os povos, com especial destaque para os países de língua portuguesa e os países europeus;
j) A produção e difusão do conhecimento e da cultura.

Artigo 9.º

Órgãos da Escola

A Escola será gerida pelos seguintes órgãos:

a) O Director
b) O Conselho Técnico-Científico;
c) O Conselho Pedagógico;
d) O Conselho Consultivo;
e) O Conselho Disciplinar;
f) O Conselho Económico-Financeiro;

Artigo 10.º

Director

1 — O Director é designado pela entidade instituidora de entre os professores e docentes da Escola ou de outro estabelecimento de ensino, nacional ou estrangeiro, ou de entre individualidades de reconhecido mérito e experiência profissional relevante.
2 — O mandato do Director é de um ano, renovável.
3 — Compete ao Director:

a) Elaborar o plano geral de actividades, ouvidos os Conselhos Técnico — Científicos, Pedagógico e o Económico-Financeiro;
b) Elaborar e publicar o relatório anual;
c) Assegurar a gestão adequada dos recursos humanos e materiais com interesse para a Escola;
d) Estudar e propor à entidade instituidora a celebração de convénios e outros contratos com interesse para a Escola;
e) Comunicar anualmente ao ministro da tutela o número anual máximo de novas admissões e o número máximo de estudantes que pode estar inscrito em cada ciclo de estudos em cada ano lectivo;
f) Emitir parecer sobre matéria de natureza disciplinar;
g) Assegurar a gestão de todos os demais aspectos não enquadrados nas competências dos outros órgãos.

Artigo 11.º

Director-Adjunto

1 — O Director é coadjuvado por um Director-Adjunto, nomeado pela Entidade Instituidora, de entre os professores e docentes da Escola.
2 — O mandado do Director-Adjunto inicia-se e termina com o mandado do Director.
3 — O Director-Adjunto tem a competência que lhe for delegada pelo Director.

Artigo 12.º

Conselho Técnico-Científico

1 — O Conselho Técnico-Científico é o órgão responsável pela orientação da política científica e pedagógica a prosseguir nos domínios do ensino, da investigação, da extensão cultural e da prestação de serviços à comunidade, dentro dos princípios estratégicos e orientadores da filosofia da Escola.
2 — O Conselho Técnico-Científico terá a seguinte composição:

a) O Director da Escola, por inerência de funções;
b) Os Membros eleitos de entre os professores, equiparados a professores, docentes com o grau de Doutor e docentes com o título de especialista, em regime de tempo integral, qualquer que seja o seu vínculo à instituição;

3 — A duração do mandado do Conselho Técnico-Científico é de um ano, renovável;
4 — A composição do Conselho Técnico-Científico terá uma estrutura máxima de onze elementos e mínima de cinco.
5 — A presidência do Conselho Técnico-Científico será exercida pelo Director da Escola.

6 — O funcionamento do Conselho Técnico-Científico obedecerá às seguintes normas:

a) O Conselho Técnico-Científico poderá delegar algumas das suas competências no seu Presidente;
b) Ao Presidente incumbe a condução do funcionamento do Conselho, a orientação das reuniões e a representação oficial do Conselho, funções em que poderá ser substituído, em caso de impedimento, pelo conselheiro mais velho;
c) O Conselho Técnico-Científico terá uma reunião ordinária, no início e no final de cada semestre lectivo, e as reuniões extraordinárias que o seu Presidente achar convenientes; neste caso, a convocação poderá abranger apenas parte dos seus membros;
d) Só serão válidas as deliberações aprovadas por maioria simples dos votos dos membros presentes;
e) Das reuniões será lavrada a acta que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Presidente do Conselho.
f) O Presidente do Conselho Técnico-Científico pode convidar, sem direito a voto, à participação esporádica nas reuniões do Conselho de outros docentes da Escola, sempre que a respectiva ordem de trabalhos o justifique;
g) O Conselho Técnico-Científico pode integrar, como membros convidados, professores ou investigadores de outras instituições ou personalidades de reconhecida competência.

7 — Compete ao Conselho Técnico-Científico:

a) Apreciar o plano de actividades científicas da Escola;
b) Pronunciar-se sobre a criação, transformação ou extinção de unidades orgânicas da instituição;
c) Pronunciar-se sobre a admissão do pessoal docente e investigador;
d) Apreciar sobre a distribuição do serviço docente;
e) Pronunciar-se sobre a criação de ciclos de estudos e aprovar os planos de estudos dos ciclos de estudos ministrados;
f) Propor ou pronunciar-se sobre a concessão de títulos ou distinções honorificas;
g) Propor ou pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;
h) Propor ou pronunciar-se sobre a realização de acordos e de parcerias internacionais;
i) Propor a composição dos júris de provas e de concursos académicos;
j) Deliberar sobre equivalências, de graus e diplomas, nos casos expressamente previstos na lei;

8 — Os membros do Conselho Técnico-Científico não podem pronunciar-se sobre assuntos referentes:

a) A actos relacionados com a carreira de docentes com categoria superior à sua;
b) A concursos ou provas em relação aos quais reúnam as condições para serem opositores.

Artigo 13.º

Conselho Pedagógico

1 — O Conselho Pedagógico da Escola é o órgão que estuda e aprecia as orientações, métodos, actos e resultados das actividades de ensino e aprendizagem, no sentido de ser garantido o bom funcionamento dos cursos ministrados.
2 — O Conselho Pedagógico será constituído por igual número de representantes do corpo docente e dos alunos e terá a seguinte composição:

a) O Director-Adjunto, por inerência de funções;
b) Membros eleitos de entre os docentes, em regime de tempo integral, qualquer que seja o seu vínculo à instituição;
c) Representantes dos alunos eleitos pelos seus pares;

3 — A duração do mandado do Conselho Pedagógico é de um ano, renovável;
4 — A composição do Conselho Pedagógico terá uma estrutura máxima de dez elementos e mínima de seis.
5 — O Presidente do Conselho Pedagógico será eleito pelos seus membros de entre todos os docentes, nos seguintes termos:

a) Votação, por escrutínio secreto, de entre os membros que integram o órgão que, com a antecedência mínima de 10 dias, não manifestem por escrito a sua indisponibilidade;
b) Considera-se eleito aquele que, numa primeira volta, obtenha a maioria absoluta dos votos expressos;
c) Caso não se verifique a eleição numa primeira volta, realizar-se-á uma segunda volta entre os dois membros mais votados, considerando-se eleito o que obtiver o maior número de votos.

6 — A presidência do Conselho Pedagógico pode ser exercida pelo Director-Adjunto da Escola.
7 — Compete ao Conselho Pedagógico:

a) Pronunciar-se sobre as orientações pedagógicas e os métodos de ensino e avaliação;
b) Promover a realização de inquéritos regulares ao desempenho pedagógico da Escola, respectiva análise e apresentação superior;
c) Promover a realização da avaliação do desempenho pedagógico dos docentes, por estes e pelos estudantes, respectiva análise e apresentação superior;
d) Apreciar as queixas relativas a falhas pedagógicas e propor as providências necessárias;
e) Aprovar o regulamento de avaliação do aproveitamento dos estudantes;
f) Pronunciar-se sobre o regime de prescrições;
g) Pronunciar-se sobre a criação de ciclos de estudos e sobre os planos dos ciclos de estudos ministrados;
h) Pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;
i) Pronunciar-se sobre o calendário lectivo e os mapas de exames da instituição;
j) Dar parecer sobre os horários escolares, tendo em atenção o melhor aproveitamento dos espaços;
k) Propor a aquisição de material didáctico, audiovisual ou bibliográfico de interesse pedagógico;
l) Propor a realização de cursos, conferências, estudos, seminários e outras actividades de interesse didáctico ou científico, tendo em conta, sempre que possível, a colaboração dos outros órgãos;
m) Promover a realização de novas experiências pedagógicas e propor acções tendentes à melhoria do ensino;

8 — O funcionamento do Conselho Pedagógico obedecerá às seguintes normas:

a) O Conselho Pedagógico terá uma reunião ordinária, no início e no final de cada semestre lectivo, e as reuniões extraordinárias:

i) Que o seu Presidente achar convenientes;
ii) a solicitação do Director;
iii) a requerimento da maioria dos seus membros; neste caso, a convocação deverá ser efectuada com uma antecedência mínima de quarenta e oito horas;

b) Só serão válidas as deliberações aprovadas por maioria simples dos votos dos membros presentes;
c) Das reuniões será lavrada a acta, redigida por um elemento designado pelo Conselho, a quem cabe assiná-las juntamente com o presidente, depois de lida e aprovada.

Artigo 14.º

Conselho Consultivo

1 — O Conselho Consultivo é um órgão de consulta do Director e tem por objectivo pronunciar-se sobre as questões que este lhe colocar.
2 — O Conselho Consultivo terá a seguinte composição:

a) Um representante eleito, por cada curso, pelos estudantes;
b) Um representante eleito, por curso, pelos docentes;
c) Um representante dos serviços administrativos e gerais;
d) Um representante dos antigos alunos, quando haja estrutura representativa;
e) O Presidente da Associação de Estudantes;

3 — O mandato do Conselho Consultivo é de dois anos, renovável.
4 — O funcionamento do Conselho Consultivo obedecerá às seguintes normas:

a) O Conselho Consultivo reunirá, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Director;
b) A coordenação deste Conselho caberá a um docente, eleito de entre os seus membros;
c) O Conselho Consultivo deverá consignar em actas as principais resoluções tomadas nas suas reuniões.

Artigo 15.º

Conselho Disciplinar

1 — O Conselho Disciplinar terá a seguinte composição:

a) O Director-Adjunto;
b) Um membro eleito pelos trabalhadores administrativos e dos serviços;
c) Dois membros eleitos pelos estudantes:
d) Três membros eleitos pelos docentes.

2 — Os membros do Conselho Disciplinar elegerão o respectivo presidente de entre os docentes que dele fizerem parte.
3 — O mandado do Conselho Disciplinar é de dois anos, renováveis.
4 — Compete ao Conselho Disciplinar dar parecer sobre assuntos relacionados com graves desrespeitos ou infracções de natureza disciplinar.
5 — O Conselho Disciplinar reunirá sempre que solicitado pelo Director da Escola.
6 — Das reuniões será lavrada a acta que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo seu presidente.

Artigo 16.º

Conselho Económico-Financeiro

1 — O Conselho Económico-Financeiro é composto por dois membros designados pela entidade instituidora.
2 — O mandato do Conselho Económico-Financeiro é de um ano.
3 — Compete ao Conselho Económico-Financeiro:

a) A análise, a condução e acompanhamento das tarefas de ordem financeira e económica;
b) e ainda as tarefas administrativas que, por virtude da autonomia de gestão, não sejam da competência da Direcção.

CAPÍTULO III

Carreira docente

SECÇÃO I

Categorias e funções

Artigo 17.º

Princípios

1 — A carreira docente exerce-se nos termos definidos na lei e em conformidade com os presentes estatutos.
2 — Dentro dos objectivos científicos, pedagógicos e organizacionais definidos pela Escola, os docentes gozam de liberdade de orientação pedagógica e de opinião científica na leccionação das matérias.
3 — As relações entre docente e a Escola caracterizam-se pelo respeito, lealdade e cooperação recíprocas.

Artigo 18.º

Categorias dos docentes de carreira

Ao pessoal docente da Escola será assegurada uma carreira paralela à dos docentes do ensino superior homólogo, dentro das limitações impostas pela especificidade dos contratos no Ensino Superior Privado e Cooperativo.

Artigo 19.º

Docentes especialmente contratados

1 — Poderão ser admitidas para o exercício de funções docentes individualidades de mérito científico, técnico, pedagógico ou profissional, comprovado pelo respectivo currículo, cuja colaboração pontual ou permanente, se revista de interesse e necessidade para a Escola.
2 — Estes docentes, consoante as funções para que são contratados, designam-se de professores convidados e assistentes convidados, salvo os docentes de ensino superior estrangeiro, que serão designados por professores visitantes.
3 — Sempre que tal se considere necessário poderão ser contratados, como pessoal auxiliar de ensino, encarregados de trabalhos.

Artigo 20.º

Funções genéricas dos docentes

1 — São funções genéricas dos docentes:

a) Prestar o serviço docente e de coordenação que lhes for atribuído;
b) Proceder à avaliação de conhecimentos dos alunos de acordo com os regulamentos vigentes no Escola, em época normal, de recurso e especial;
c) Realizar o serviço de exames que lhes for atribuído;
d) Prestar apoio pedagógico, tutorial e de atendimento aos alunos;
e) Desenvolver, individualmente ou em grupo, investigação científica;
f) Promover a actualização e o aperfeiçoamento dos programas das unidades curriculares cuja regência lhes está confiada;
g) Elaborar os materiais pedagógicos e os elementos de estudo indispensáveis à docência;
h) Participar nas reuniões de trabalho para que sejam convocados e integrar os órgãos para que sejam nomeados ou eleitos;
i) Participar nas tarefas de extensão académica.

SECÇÃO II

Admissão

Artigo 21.º

Competência para admitir

A decisão sobre a admissão do pessoal docente pertence sempre ao Conselho Directivo da entidade instituidora, pelo que o inicio da actividade docente não pode ocorrer sem a respectiva autorização.

SECÇÃO III

Deveres e Direitos

Artigo 22.º

Deveres e Direitos dos Docentes

1 — Para além daqueles que resultam da lei, são deveres dos docentes:

a) Exercer com competência, zelo e dedicação as funções que lhe são confiadas;
b) Cumprir com assiduidade e pontualidade as obrigações docentes;
c) Desenvolver permanentemente uma pedagogia dinâmica e actualizada;
d) Cumprir o regulamento de avaliação;
e) Cumprir os programas das unidades curriculares cuja regência lhes seja confiada;
f) Contribuir para o desenvolvimento do espírito crítico, inventivo e criador dos alunos, apoiando-os na sua formação cultural, científica, profissional e humana e estimulando-os no interesse pela cultura e pela ciência;
g) Manter actualizados e desenvolver os seus conhecimentos culturais e científicos e efectuar trabalhos de investigação, numa procura constante do progresso científico e da satisfação das necessidades sociais;
h) Desempenhar activamente as suas funções, nomeadamente elaborando e pondo à disposição dos seus alunos lições ou outros trabalhos didácticos actualizados;
i) Contribuir para o normal funcionamento da Escola, zelando pelo cumprimento dos horários, participando nos actos para que tenham sido designados, comparecendo às reuniões para que tenham sido convocados e colaborando nos trabalhos científicos, pedagógicos e administrativos para que sejam solicitados;
j) Conduzir com rigor científico a análise de todas as matérias, sem prejuízo da liberdade de orientação e de opinião consagrada no artigo seguinte;
k) Participar em cursos de formação, actualização e aperfeiçoamento promovidos pela Escola;
l) Cumprir os estatutos e regulamentos da Escola.

2 — São direitos dos docentes:

a) Beneficiar dos apoios previstos para a formação;
b) Usufruir de férias e licenças, bem como dos demais direitos e regalias conferidos por este estatuto, pelo respectivo contrato e pela legislação em vigor.

Artigo 23.º

Liberdade de orientação e de opinião científica

1 — O cumprimento do programa das unidades curriculares é da responsabilidade dos docentes a quem tenha sido confiada a respectiva regência, sem prejuízo da coordenação do ensino efectuada pelos órgãos competentes da Escola.
2 — Na leccionação das matérias, os docentes gozam da liberdade de orientação e opinião científica, no contexto dos programas aprovados pelo conselho científico.

SECÇÃO IV

Prestação de serviço docente

Artigo 24.º

Regimes

O pessoal docente da Escola exerce as suas funções em regime de tempo integral ou parcial, consoante o contratado.

Artigo 25.º

Regime de tempo integral

1 — Entende-se por regime de tempo integral aquele a que correspondem, em princípio, trinta e cinco horas semanais.

2 — A duração do trabalho a que se referem os números anteriores compreende o exercício de todas as funções supra definidas, incluindo o tempo de trabalho que, mediante autorização da entidade instituidora da Escola, sendo prestado fora da escola, seja inerente ao cumprimento daquelas funções.

3 — Os docentes em regime de tempo integral não podem acumular o exercício de qualquer outra actividade complementar docente, em regime de tempo integral.

4 — Pretendendo acumular outras actividades em regime de tempo parcial ou de prestação de serviços, devem os docentes comunicá-lo previamente à entidade instituidora da Escola.

Artigo 26.º

Regime de tempo parcial

No regime de tempo parcial, o período da actividade de cada docente será o fixado contratualmente.

SECÇÃO V

Remuneração e outros benefícios

Artigo 27.º

Cálculo

O estatuto remuneratório do pessoal docente, nos respectivos regimes e vínculos, é aprovado pela entidade instituidora.

Artigo 28.º

Apoios à formação e à investigação

Anualmente a entidade instituidora determinará os apoios a prestar aos docentes, para efeitos da sua pós-graduação com vista à evolução na carreira e à apresentação de projectos de investigação.

CAPÍTULO IV

Estudantes

Artigo 29.º

Tipologia de Estudantes

1 — Na Escola haverá o seguinte tipo de estudantes:

a) Estudantes matriculados na Escola e inscritos num dos cursos conferentes de grau que, ao completarem todos os requisitos do curso, terão direito à respectiva carta de curso e suplemento ao diploma;

b) Estudantes visitantes com matrícula noutra instituição de ensino superior, nacional ou estrangeira, e inscritos na Escola num conjunto de unidades curriculares, no decurso de um período não superior a um ano e tendo direito ao respectivo boletim de registo académico;

c) Estudantes de formação contínua não matriculados na Escola e inscritos em algumas unidades curriculares ou em cursos não conferentes de grau, que ao completarem os requisitos dessas disciplinas ou cursos terão direito a uma certidão ou diploma;

d) Estudantes inscritos em unidades curriculares isoladas sujeitos ou não a avaliação, estes últimos com direito a certificação e inclusão no Suplemento ao Diploma a emitir;

e) Estudantes de pós-graduações;

2 — Os estudantes matriculados na Escola podem ser autorizados a realizar um período de estudos noutra instituição como estudantes em mobilidade, sempre com contrato de estudos que descreva as unidades curriculares a frequentar na outra instituição e as equivalências a que tem direito no curso de origem na Escola.

Artigo 30.º

Direitos dos Estudantes

São direitos dos estudantes do Escola:

a) Inscrever-se nos vários ciclos de estudos da Escola, nos termos legais;

b) Receber uma formação de qualidade, em condições de efectiva igualdade de oportunidades;

c) Assistir e participar nas aulas e noutros tipos de formação programados, nos horários estabelecidos;

d) Ser avaliado de acordo com as regras em vigor na Escola;

e) Obter dos serviços administrativos os esclarecimentos que lhes devam ser prestados;

f) Ter acesso aos estatutos e regulamentos aplicáveis;

g) Ser formalmente representado nos órgãos pedagógico, consultivo e disciplinar da Escola, nos termos deste estatuto.

Artigo 31.º

Deveres dos Estudantes

São deveres dos estudantes:

a) Freqüentar as actividades de ensino e entregar os trabalhos escolares nos prazos estabelecidos pelo docente;

b) Seguir as orientações dos docentes, referentes ao seu processo de ensino e aprendizagem;

c) Tratar com respeito e atenção os colegas, os trabalhadores técnico-administrativos e os docentes da Escola;

d) Zelar pelo patrimonio científico, cultural e material da Escola;

e) Participar, através dos seus representantes, nas reuniões dos órgãos pedagógico, consultivo e disciplinar da Escola;

f) Pagar pontualmente as propinas ou outros encargos, de acordo com o estipulado no Regulamento Financeiro.

g) Cumprir todos os seus deveres de modo assíduo, pontual e empenhado.

CAPÍTULO V

Regimes de matrículas, inscrições, frequência e avaliação

Artigo 32.º

Regime de matrículas

1 — A matrícula é o acto pelo qual o aluno ingressa pela primeira vez na Escola e é feita em qualquer dos cursos ministrados e em qualquer ano do curso.

2 — Considera-se a matrícula automaticamente renovada desde que o aluno efectue a sua inscrição no ano lectivo subsequente.

3 — A matrícula subentende o compromisso do aluno respeitar os Estatutos da Escola, o Regulamento Financeiro, o Regulamento de Frequência e Avaliação de cada curso e o Estatuto do Instituto Piaget.

Artigo 33.º

Regime de inscrição

1 — A inscrição é o acto que faculta ao aluno a frequência nas diversas disciplinas do curso em que se inscreve, num determinado ano lectivo.

2 — A inscrição é feita nas unidades curriculares do plano de estudos do respectivo curso e dentro dos prazos previamente estabelecidos.

Artigo 34.º

Regulamento de Frequência e Avaliação

1 — A Escola possui um regulamento de frequência e avaliação para cada uma dos cursos em funcionamento, onde, não contrariando os presentes estatutos, são definidos extensivamente:

a) Os direitos e os deveres dos estudantes;

b) Condições específicas de ingresso;

c) Condições de frequência;

d) Condições de funcionamento;

e) Estrutura curricular, plano de estudos e créditos;

f) Regime de avaliação de conhecimentos;

g) Regime de precedências;

h) Coeficientes de ponderação e procedimentos para o cálculo da classificação final;

i) Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma;

j) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógicos e científico.

Artigo 35.º

Regime de frequência

1 — A frequência das aulas, ou actividades como tal entendidas, poderá ser critério obrigatório da avaliação.

2 — Haverá um registo de faltas por aluno em cada unidade curricular.

3 — No Regulamento de Frequência e Avaliação serão definidas as condições em que as faltas dadas por cada aluno podem conduzir à perda da matrícula.

Artigo 36.º

Regime de avaliação

1 — O sistema de avaliação tem como objectivo para cada aluno, e em cada unidade curricular, aferir:

a) O desenvolvimento de competências;
b) A capacidade de estudo, de análise e de crítica e construção inovadora de competências e práticas;
c) A capacidade de comunicação.

2 — Em cada unidade curricular, é responsável pela avaliação o respectivo docente, competindo ao Conselho Técnico-Científico promover o suprimento das suas faltas e impedimentos.
3 — A escala de avaliação de cada unidade curricular será a normalmente utilizada de 0 a 20 valores, a não ser em casos específicos determinados pelos Conselhos Técnico-Científico e Pedagógico.
4 — As formas de avaliação podem ser diversificadas, de acordo com as peculiaridades de cada unidade curricular ou áreas pedagógicas e científicas, de preferência as que exijam empenhamento e a criatividade da parte dos alunos.

Artigo 37.º

Aprovação

1 — O aproveitamento em cada disciplina do plano curricular fica sujeito à obtenção de uma nota final igual ou superior a 10 valores, numa escola de 0 a 20 valores.
2 — Os aspectos relacionados com a transição de ano, regime de precedências e outros são os constantes do regulamento geral de frequência e de avaliação de cada curso.

Artigo 38.º

Classificação

1 — A classificação final de cada ano de escolaridade é o resultado da média aritmética ponderada das classificações obtidas nas unidades curriculares que integram o plano de estudos, ponderadas pelo respectivo número de créditos (ECTS).
2 — A classificação final dos diferentes cursos, tendo em conta a especificidade de cada um deles, é obtida pela fórmula prevista no regulamento de frequência e avaliação de cada curso.

Artigo 39.º

Épocas de exames finais

1 — Em cada ano lectivo e para as unidades curriculares das diferentes áreas de conhecimento existem três épocas de exame final definidas no Regulamento de Frequência e Avaliação da Escola:

a) Época Normal;
b) Época de Recurso;
c) Época Especial.

2 — Em qualquer das épocas, o exame final será efectuado numa única chamada, que poderá ser complementada com uma prova oral e ou prática.
3 — Na época normal poderão ser feitos tantos exames, quantas as disciplinas em que os alunos estão inscritos, mais as unidades curriculares em que os alunos desejem proceder a melhoria de nota.
4 — Na época de recurso, cada aluno pode prestar provas de exame final em unidade curriculares a cujo exame na época normal não haja comparecido ou, tendo comparecido, dele haja desistido ou nele haja sido reprovado.
5 — Na época especial, cada aluno poderá realizar exames finais às unidades curriculares a cujos exames na época normal ou de recurso neles hajam reprovado, desde que com a aprovação em tais disciplinas reúna as condições necessárias para a obtenção de um grau ou diploma.

Artigo 40.º

Calendário de exames finais

O calendário de exames das unidades curriculares dos diferentes anos/cursos é elaborado no início de cada semestre, com base nas propostas dos respectivos regentes.

Artigo 41.º

Disciplinas comuns

Quando os planos de estudo de cursos diferentes contenham a mesma unidade curricular, o ensino poderá ser ministrado em simultâneo.

CAPÍTULO VI

Provedor do Estudante

Artigo 42.º

Provedor do Estudante

1 — O provedor do estudante é um docente da Escola nomeado pelo Director.
2 — O mandado do provedor do estudante é de um ano, podendo ser renovável.
3 — O provedor do estudante não tem poder decisório.
4 — O provedor do estudante fixará um horário semanal para receber os estudantes.
5 — O provedor do estudante tem como principais atribuições:

a) Apoiar a integração dos estudantes tendo em vista, particularmente, a promoção do seu sucesso académico;
b) Ouvir os estudantes sobre problemas e dificuldades por estes sentidas nas suas relações com a instituição;
c) Zelar pela boa conduta na relação entre os membros dos órgãos e os serviços do Escola e os estudantes;
d) Apreciar reclamações dos alunos, sem poder decisório, elaborando pareceres que permitam endereçar os assuntos apresentados para os órgãos competentes;
e) Intervir em acções de mediação ou conciliação senpre que requerido por todas as partes interessadas;
f) Comunicar aos interessados e aos órgãos competentes o seu parecer e as propostas ou sugestões que considere pertinentes;

CAPÍTULO VII

Auto-Avaliação

Artigo 43.º

Avaliação da Escola

1 — A Escola criará mecanismos de avaliação permanente das suas actividades.
2 — Uma das formas de avaliação consistirá na elaboração de relatórios anuais por parte dos responsáveis pela gestão de todos os órgãos e serviços da Escola.
3 — Periodicamente a Escola promoverá a realização de uma avaliação global do seu funcionamento, em conjugação e sob orientação do Departamento de Orientação, Inspecção e Autoavaliação (DOIA) da entidade instituidora.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais e transitórias

Artigo 44.º

Alterações e casos omissos

1 — Qualquer alteração aos presentes Estatutos será da responsabilidade do Instituto Piaget.
2 — Qualquer matéria que suscite dúvidas ou se encontre omissa dos presentes Estatutos deverá ser resolvida pelo Instituto Piaget, tendo em atenção a legislação em vigor.

Artigo 45.º

Regimentos internos

É da competência de cada um dos órgãos da Escola a aprovação do respectivo regimento interno, elaborado no âmbito destes Estatutos, e homologado pela entidade instituidora, onde constarão, nomeadamente, as regras dos processos eleitorais, os critérios de elegibilidade, periodicidade das reuniões, as normas de convocação e as formas de deliberação.

Artigo 46.º

Revisão do estatuto

Os presentes Estatutos poderão ser revistos em qualquer momento por decisão da entidade instituidora.

202176157

Despacho n.º 18940/2009

Nos termos do despacho de 28 de Julho de 2009, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, aprovou e procedeu ao registo dos Estatutos da Escola Superior de Saúde Jean Piaget de Vila Nova de Gaia (ESS Jean Piaget/Vila Nova de Gaia), e nos termos do n.º 3 do artigo 142.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, vem a entidade instituidora — Instituto Piaget, Cooperativa para o Desenvolvimento Humano Integral e Ecológico, C. R. L., proceder à respectiva publicação.

10 de Agosto de 2009. — O Presidente da Direcção, *Luís Manuel Cardoso.*

Estatutos da Escola Superior de Saúde Jean Piaget de Vila Nova de Gaia (ESS Jean Piaget/Vila Nova de Gaia)

Determina o artigo 140.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, que "A entidade instituidora de estabelecimento de ensino superior privado deve dotá-lo de estatutos que, no respeito da lei, definam os seus objectivos, o seu projecto científico, cultural e pedagógico, a forma de gestão e a organização que adopta e outros aspectos fundamentais da sua organização e funcionamento".

Assim, no cumprimento desta obrigação legal, o Instituto Piaget, entidade instituidora da Escola Superior de Saúde Jean Piaget de Vila Nova de Gaia, dota-a do presente Estatuto:

CAPÍTULO I

Definição, natureza jurídica, sede, entidade instituidora, objecto

Artigo 1.º

Definição e natureza jurídica

1 — A Escola Superior de Saúde Jean Piaget de Vila Nova de Gaia, adiante designada por Escola, é um estabelecimento de ensino superior politécnico, criado pelo Instituto Piaget, com interesse público reconhecido pelo Decreto-Lei n.º 51/2003, publicado no *Diário da República,* n.º 71, 1.ª série, de 25, de Março de 2003.

2 — A Escola rege-se pelos presentes Estatutos e pela legislação aplicável.

3 — A Escola inclui-se no ramo de ensino consignado na alínea *l*) do n.º 1 do artigo 4.º do Código Cooperativo, no artigo 11.º da Lei de Bases do Sistema Educativo e no artigo 5.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior.

Artigo 2.º

Sede

A Escola tem sede em Vila Nova de Gaia.

Artigo 3.º

Entidade instituidora

A entidade instituidora da Escola é o Instituto Piaget, Cooperativa para o Desenvolvimento Humano Integral e Ecológico, C. R. L., instituição com fins de utilidade pública e de solidariedade social e sem fins lucrativos, que tem como principais objectivos a formação e Saúde, a assistência e a investigação e cujos estatutos se encontram publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 235, de 9 de Dezembro de 2005.

Artigo 4.º

Objectivos, projectos e competências

1 — A Escola é uma estrutura social destinada à concretização das finalidades essenciais da entidade instituidora, e em especial a criação, desenvolvimento, transmissão e difusão da cultura, nomeadamente das artes, técnicas, ciências e demais saberes, numa perspectiva transdisciplinar, dentro dos objectivos seguintes:

a) Participação, de forma activa e inovadora, no reforço do desenvolvimento humano, integral e ecológico, dos diferentes grupos etários e sociais, em cada sociedade, e das diferentes etnias, comunidades e povos;

b) Promoção e defesa de um conceito e prática social do desenvolvimento, num sentido integral, diversificador, ecológico, humanista e criativo de indivíduos e sociedades;

c) Formação humana, ao mesmo tempo cultural, científica e técnica;

d) Realização de investigação;

e) Intercâmbio científico, técnico e cultural, com instituições congéneres, nacionais e estrangeiras:

f) Contribuição para o desenvolvimento do país e, particularmente, das regiões onde se instale.

2 — Para a prossecução dos seus objectivos, compete à Escola:

a) Organizar e ministrar cursos do ensino superior politécnico;

b) Promover e organizar acções de investigação, e outros tipos de acções e pesquisa, de aplicabilidade intra e extra-institucional e, bem assim, todo o tipo de estudos conducentes a uma concretização eficaz e alargada dos objectivos da Escola;

c) Realizar cursos de especialização, de actualização de conhecimentos e outros que, dentro do espírito e orientação da Lei de Bases do Sistema Educativo e do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, possam contribuir para o desenvolvimento do Pais e, mais concretamente, das regiões onde a Escola se insira;

d) Colaborar com entidades públicas, privadas e cooperativas, tanto a nível formativo como de investigação, pela celebração de convénios, protocolos e quaisquer outras formas de acordo, sejam essas entidades nacionais ou estrangeiras: neste último caso, com preferência para os países da CPLP e da UE;

e) Conceder graus e títulos académicos, e outros certificados e diplomas, bem como equivalências curriculares dentro do seu âmbito, nível e natureza e em conformidade com a lei vigente

Artigo 5.º

Graus e diplomas

1 — A Escola pode conferir os graus de:

a) Licenciado;

b) Mestre

c) Outros graus que venham a ser autorizados pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

2 — A Escola confere equivalência e reconhecimento de graus e diplomas correspondentes aos referidos no número anterior em conformidade com a lei.

CAPÍTULO II

Estrutura orgânica da Escola

Artigo 6.º

Autonomias

A Escola goza de autonomia cientifica, pedagógica e cultural, nos termos do n.º 1 artigo 143.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, sem prejuízo das responsabilidades da entidade instituidora.

Artigo 7.º

Organização interna

Os presentes Estatutos garantem os seguintes princípios de organização interna:

a) Independência entre órgãos de natureza científica ou pedagógica e órgãos de natureza administrativa ou financeira;

b) Participação dos docentes nos órgãos colegiais da Escola e nas suas unidades orgânicas;

c) Participação dos alunos nos Conselhos Pedagógico, Consultivo e Disciplinar da Escola.

Artigo 8.º

Relações da Escola com a entidade instituidora

1 — A Escola, sem prejuízo da sua autonomia, funcionará em regime de cooperação e estreita interdependência do Instituto Piaget nos termos referidos a seguir.

2 — Compete ao Instituto Piaget:

a) Criar e assegurar as condições para o normal funcionamento da Escola, assegurando a sua gestão administrativa, económica e financeira;

b) A criação, transformação, cisão, fusão e extinção de unidades orgânicas, ouvidos os seus órgãos;

c) Submeter os Estatutos da Escola e suas alterações a apreciação e registo;

d) Afectar à Escola as instalações e os equipamentos adequados, bem como os necessários recursos humanos e financeiros;

e) Dotar-se de substrato patrimonial para cobertura adequada da manutenção dos recursos materiais e financeiros indispensáveis ao funcionamento do estabelecimento de ensino superior;
f) Designar e destituir, nos termos dos presentes Estatutos, os titulares do órgão de direcção da Escola;
g) Apreciar e aprovar os planos de actividades e os orçamentos elaborados pelos órgãos da Escola;
h) Fixar o montante das propinas e demais encargos devidos pelos estudantes pela frequência dos ciclos de estudos ministrados na Escola, ouvido o seu órgão de direção;
i) Contratar os docentes e investigadores, sob proposta do Director Escola, ouvido o conselho científico;
j) Contratar o pessoal não docente;
k) Requerer a acreditação e o registo de ciclos de estudo, após parecer favorável do Conselho Cientifico e do Director da Escola;
l) Exercer o poder disciplinar sobre os docentes, os não docentes e os estudantes da Escola, precedido de parecer dos órgãos competentes da Escola, e consta de regulamento específico, podendo delegar nos órgãos da escola;
m) Manter, em condições de autenticidade e segurança, registos académicos de que constem, designadamente, os estudantes candidatos à inscrição na Escola, os estudantes nele admitidos, as inscrições realizadas, o resultado final obtido em cada unidade curricular, as equivalências e reconhecimento de habilitações atribuídos e os graus e diplomas conferidos e a respectiva classificação final.

3 — Compete à Escola:

a) Manter o Instituto Piaget ao corrente da vida da Escola e propor-lhe o que entender por bem como necessário para a resolução dos seus problemas;
b) A realização de ciclos de estudos visando a atribuição de graus académicos, bem como de outros cursos pós-secundários, de cursos de formação pós-graduada e outros, nos termos da lei;
c) A criação do ambiente educativo apropriado às suas finalidades;
d) A realização de investigação e o apoio e participação em instituições científicas integrando-se no CIIERT (Centro Internacional de Investigação, Epistemologia e Reflexão Transdisciplinar) e respectivas unidades e organização — enquanto estrutura de investigação, integradora das IES do Instituto Piaget —, e, se for o caso, noutras estruturas nacionais e internacionais;
e) A transferência e valorização económica do conhecimento científico e tecnológico;
f) A realização de acções de formação profissional e de actualização de conhecimentos;
g) A prestação de serviços à comunidade e de apoio ao desenvolvimento;
h) A cooperação e o intercâmbio cultural, científico e técnico com instituições congéneres, nacionais e estrangeiras e, nomeadamente, com as demais instituições e estruturas de investigação do Instituto Piaget;
i) A contribuição, no seu âmbito de actividade, para a cooperação internacional e para a aproximação entre os povos, com especial destaque para os países de língua portuguesa e os países europeus;
j) A produção e difusão do conhecimento e da cultura.

Artigo 9.º

Órgãos da Escola

A Escola será gerida pelos seguintes órgãos:

a) O Director;
b) O Conselho Técnico-Científico;
c) O Conselho Pedagógico;
d) O Conselho Consultivo;
e) O Conselho Disciplinar;
f) O Conselho Económico-Financeiro;

Artigo 10.º

Director

1 — O Director é designado pela entidade instituidora de entre os professores e docentes da Escola ou de outro estabelecimento de ensino, nacional ou estrangeiro, ou de entre individualidades de reconhecido mérito e experiência profissional relevante.
2 — O mandato do Director é de um ano, renovável.
3 — Compete ao Director:

a) Elaborar o plano geral de actividades, ouvidos os Conselhos Técnico-Científicos, Pedagógico e o Económico-Financeiro;
b) Elaborar e publicar o relatório anual;
c) Assegurar a gestão adequada dos recursos humanos e materiais com interesse para a Escola;
d) Estudar e propor à entidade instituidora a celebração de convénios e outros contratos com interesse para a Escola;
e) Comunicar anualmente ao ministro da tutela o número anual máximo de novas admissões e o número máximo de estudantes que pode estar inscrito em cada ciclo de estudos em cada ano lectivo;
f) Emitir parecer sobre matéria de natureza disciplinar;
g) Assegurar a gestão de todos os demais aspectos não enquadrados nas competências dos outros órgãos.

Artigo 11.º

Director-Adjunto

1 — O Director é coadjuvado por um Director-Adjunto, nomeado pela Entidade Instituidora, de entre os professores e docentes da Escola.
2 — O mandado do Director-Adjunto inicia-se e termina com o mandado do Director.
3 — O Director-Adjunto tem a competência que lhe for delegada pelo Director.

Artigo 12.º

Conselho Técnico-Científico

1 — O Conselho Técnico-Científico é o órgão responsável pela orientação da política científica e pedagógica a prosseguir nos domínios do ensino, da investigação, da extensão cultural e da prestação de serviços à comunidade, dentro dos princípios estratégicos e orientadores da filosofia da Escola.
2 — O Conselho Técnico-Científico terá a seguinte composição:

a) O Director da Escola, por inerência de funções;
b) Os Membros eleitos de entre os professores, equiparados a professores, docentes com o grau de Doutor e docentes com o título de especialista, em regime de tempo integral, qualquer que seja o seu vínculo à instituição;

3 — A duração do mandado do Conselho Técnico-Científico é de um ano, renovável;
4 — A composição do Conselho Técnico-Científico terá uma estrutura máxima de onze elementos e mínima de cinco.
5 — A presidência do Conselho Técnico-Científico será exercida pelo Director da Escola.
6 — O funcionamento do Conselho Técnico-Científico obedecerá às seguintes normas:

a) O Conselho Técnico-Científico poderá delegar algumas das suas competências no seu Presidente;
b) Ao Presidente incumbe a condução do funcionamento do Conselho, a orientação das reuniões e a representação oficial do Conselho, funções em que poderá ser substituído, em caso de impedimento, pelo conselheiro mais velho;
c) O Conselho Técnico-Científico terá uma reunião ordinária, no início e no final de cada semestre lectivo, e as reuniões extraordinárias que o seu Presidente achar convenientes; neste caso, a convocação poderá abranger apenas parte dos seus membros;
d) Só serão válidas as deliberações aprovadas por maioria simples dos votos dos membros presentes;
e) Das reuniões será lavrada a acta que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Presidente do Conselho.
f) O Presidente do Conselho Técnico-Científico pode convidar, sem direito a voto, à participação esporádica nas reuniões do Conselho de outros docentes da Escola, sempre que a respectiva ordem de trabalhos o justifique;
g) O Conselho Técnico-Científico pode integrar, como membros convidados, professores ou investigadores de outras instituições ou personalidades de reconhecida competência.

7 — Compete ao Conselho Técnico-Científico:

a) Apreciar o plano de actividades científicas da Escola;
b) Pronunciar-se sobre a criação, transformação ou extinção de unidades orgânicas da instituição;
c) Pronunciar-se sobre a admissão do pessoal docente e investigador;
d) Apreciar sobre a distribuição do serviço docente;
e) Pronunciar-se sobre a criação de ciclos de estudos e aprovar os planos de estudos dos ciclos de estudos ministrados;
f) Propor ou pronunciar-se sobre a concessão de títulos ou distinções honoríficas;
g) Propor ou pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;
h) Propor ou pronunciar-se sobre a realização de acordos e de parcerias internacionais;
i) Propor a composição dos júris de provas e de concursos académicos;

j) Deliberar sobre equivalências, de graus e diplomas, nos casos expressamente previstos na lei;

8 — Os membros do Conselho Técnico-Científico não podem pronunciar-se sobre assuntos referentes:

a) A actos relacionados com a carreira de docentes com categoria superior à sua;
b) A concursos ou provas em relação aos quais reúnam as condições para serem opositores.

Artigo 13.º

Conselho Pedagógico

1 — O Conselho Pedagógico da Escola é o órgão que estuda e aprecia as orientações, métodos, actos e resultados das actividades de ensino e aprendizagem, no sentido de ser garantido o bom funcionamento dos cursos ministrados.
2 — O Conselho Pedagógico será constituído por igual número de representantes do corpo docente e dos alunos e terá a seguinte composição:

a) O Director-Adjunto, por inerência de funções;
b) Membros eleitos de entre os docentes, em regime de tempo integral, qualquer que seja o seu vínculo à instituição;
c) Representantes dos alunos eleitos pelos seus pares;

3 — A duração do mandado do Conselho Pedagógico é de um ano, renovável.
4 — A composição do Conselho Pedagógico terá uma estrutura máxima de dez elementos e mínima de seis.
5 — O Presidente do Conselho Pedagógico será eleito pelos seus membros de entre todos os docentes, nos seguintes termos:

a) Votação, por escrutínio secreto, de entre os membros que integram o órgão que, com a antecedência mínima de 10 dias, não manifestem por escrito a sua indisponibilidade;
b) Considera-se eleito aquele que, numa primeira volta, obtenha a maioria absoluta dos votos expressos;
c) Caso não se verifique a eleição numa primeira volta, realizar-se-á uma segunda volta entre os dois membros mais votados, considerando-se eleito o que obtiver o maior número de votos.

6 — A presidência do Conselho Pedagógico pode ser exercida pelo Director-Adjunto da Escola.
7 — Compete ao Conselho Pedagógico:

a) Pronunciar-se sobre as orientações pedagógicas e os métodos de ensino e avaliação;
b) Promover a realização de inquéritos regulares ao desempenho pedagógico da Escola, respectiva análise e apresentação superior;
c) Promover a realização da avaliação do desempenho pedagógico dos docentes, por estes e pelos estudantes, respectiva análise e apresentação superior;
d) Apreciar as queixas relativas a falhas pedagógicas e propor as providências necessárias;
e) Aprovar o regulamento de avaliação do aproveitamento dos estudantes;
f) Pronunciar-se sobre o regime de prescrições;
g) Pronunciar-se sobre a criação de ciclos de estudos e sobre os planos dos ciclos de estudos ministrados;
h) Pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;
i) Pronunciar-se sobre o calendário lectivo e os mapas de exames da instituição;
j) Dar parecer sobre os horários escolares, tendo em atenção o melhor aproveitamento dos espaços;
k) Propor a aquisição de material didáctico, audiovisual ou bibliográfico de interesse pedagógico;
l) Propor a realização de cursos, conferências, estudos, seminários e outras actividades de interesse didáctico ou científico, tendo em conta, sempre que possível, a colaboração dos outros órgãos;
m) Promover a realização de novas experiências pedagógicas e propor acções tendentes à melhoria do ensino;

8 — O funcionamento do Conselho Pedagógico obedecerá às seguintes normas:

a) O Conselho Pedagógico terá uma reunião ordinária, no início e no final de cada semestre lectivo, e as reuniões extraordinárias:

i) Que o seu Presidente achar convenientes;
ii) a solicitação do Director;
iii) a requerimento da maioria dos seus membros; neste caso, a convocação deverá ser efectuada com uma antecedência mínima de quarenta e oito horas;

b) Só serão válidas as deliberações aprovadas por maioria simples dos votos dos membros presentes;
c) Das reuniões será lavrada a acta, redigida por um elemento designado pelo Conselho, a quem cabe assiná-las juntamente com o presidente, depois de lida e aprovada.

Artigo 14.º

Conselho Consultivo

1 — O Conselho Consultivo é um órgão de consulta do Director e tem por objectivo pronunciar-se sobre as questões que este lhe colocar.
2 — O Conselho Consultivo terá a seguinte composição:

a) Um representante eleito, por cada curso, pelos estudantes;
b) Um representante eleito, por curso, pelos docentes;
c) Um representante dos serviços administrativos e gerais;
d) Um representante dos antigos alunos, quando haja estrutura representativa;
e) O Presidente da Associação de Estudantes;

3 — O mandato do Conselho Consultivo é de dois anos, renovável.
4 — O funcionamento do Conselho Consultivo obedecerá às seguintes normas:

a) O Conselho Consultivo reunirá, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Director;
b) A coordenação deste Conselho caberá a um docente, eleito de entre os seus membros;
c) O Conselho Consultivo deverá consignar em actas as principais resoluções tomadas nas suas reuniões.

Artigo 15.º

Conselho Disciplinar

1 — O Conselho Disciplinar terá a seguinte composição:

a) O Director-Adjunto;
b) Um membro eleito pelos trabalhadores administrativos e dos serviços;
c) Dois membros eleitos pelos estudantes:
d) Três membros eleitos pelos docentes.

2 — Os membros do Conselho Disciplinar elegerão o respectivo presidente de entre os docentes que dele fizerem parte.
3 — O mandado do Conselho Disciplinar é de dois anos, renováveis.
4 — Compete ao Conselho Disciplinar dar parecer sobre assuntos relacionados com graves desrespeitos ou infracções de natureza disciplinar.
5 — O Conselho Disciplinar reunirá sempre que solicitado pelo Director da Escola.
6 — Das reuniões será lavrada a acta que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo seu presidente.

Artigo 16.º

Conselho Económico-Financeiro

1 — O Conselho Económico-Financeiro é composto por dois membros designados pela entidade instituidora.
2 — O mandato do Conselho Económico-Financeiro é de um ano.
3 — Compete ao Conselho Económico-Financeiro:

a) A análise, a condução e acompanhamento das tarefas de ordem financeira e económica;
b) e ainda as tarefas administrativas que, por virtude da autonomia de gestão, não sejam da competência da Direcção.

CAPÍTULO III

Carreira docente

SECÇÃO I

Categorias e funções

Artigo 17.º

Princípios

1 — A carreira docente exerce-se nos termos definidos na lei e em conformidade com os presentes estatutos.

2 — Dentro dos objectivos científicos, pedagógicos e organizacionais definidos pela Escola, os docentes gozam de liberdade de orientação pedagógica e de opinião científica na leccionação das matérias.

3 — As relações entre docente e a Escola caracterizam-se pelo respeito, lealdade e cooperação recíprocas.

Artigo 18.º

Categorias dos docentes de carreira

Ao pessoal docente da Escola será assegurada uma carreira paralela à dos docentes do ensino superior homólogo, dentro das limitações impostas pela especificidade dos contratos no Ensino Superior Privado e Cooperativo.

Artigo 19.º

Docentes especialmente contratados

1 — Poderão ser admitidas para o exercício de funções docentes individualidades de mérito científico, técnico, pedagógico ou profissional, comprovado pelo respectivo currículo, cuja colaboração pontual ou permanente, se revista de interesse e necessidade para a Escola.

2 — Estes docentes, consoante as funções para que são contratados, designam-se de professores convidados e assistentes convidados, salvo os docentes de ensino superior estrangeiro, que serão designados por professores visitantes.

3 — Sempre que tal se considere necessário poderão ser contratados, como pessoal auxiliar de ensino, encarregados de trabalhos.

Artigo 20.º

Funções genéricas dos docentes

1 — São funções genéricas dos docentes:

a) Prestar o serviço docente e de coordenação que lhes for atribuído;
b) Proceder à avaliação de conhecimentos dos alunos de acordo com os regulamentos vigentes no Escola, em época normal, de recurso e especial;
c) Realizar o serviço de exames que lhes for atribuído;
d) Prestar apoio pedagógico, tutorial e de atendimento aos alunos;
e) Desenvolver, individualmente ou em grupo, investigação científica;
f) Promover a actualização e o aperfeiçoamento dos programas das unidades curriculares cuja regência lhes está confiada;
g) Elaborar os materiais pedagógicos e os elementos de estudo indispensáveis à docência;
h) Participar nas reuniões de trabalho para que sejam convocados e integrar os órgãos para que sejam nomeados ou eleitos;
i) Participar nas tarefas de extensão académica.

SECÇÃO II

Admissão

Artigo 21.º

Competência para admitir

A decisão sobre a admissão do pessoal docente pertence sempre ao Conselho Directivo da entidade instituidora, pelo que o inicio da actividade docente não pode ocorrer sem a respectiva autorização.

SECÇÃO III

Deveres e direitos

Artigo 22.º

Deveres e direitos dos docentes

1 — Para além daqueles que resultam da lei, são deveres dos docentes:

a) Exercer com competência, zelo e dedicação as funções que lhe são confiadas;
b) Cumprir com assiduidade e pontualidade as obrigações docentes;
c) Desenvolver permanentemente uma pedagogia dinâmica e actualizada;
d) Cumprir o regulamento de avaliação;
e) Cumprir os programas das unidades curriculares cuja regência lhes seja confiada;
f) Contribuir para o desenvolvimento do espírito crítico, inventivo e criador dos alunos, apoiando-os na sua formação cultural, científica, profissional e humana e estimulando-os no interesse pela cultura e pela ciência;
g) Manter actualizados e desenvolver os seus conhecimentos culturais e científicos e efectuar trabalhos de investigação, numa procura constante do progresso científico e da satisfação das necessidades sociais;
h) Desempenhar activamente as suas funções, nomeadamente elaborando e pondo à disposição dos seus alunos lições ou outros trabalhos didácticos actualizados;
i) Contribuir para o normal funcionamento da Escola, zelando pelo cumprimento dos horários, participando nos actos para que tenham sido designados, comparecendoàsreuniões para que tenham sido convocados e colaborando nos trabalhos científicos, pedagógicos e administrativos para que sejam solicitados;
j) Conduzir com rigor científico a análise de todas as matérias, sem prejuízo da liberdade de orientação e de opinião consagrada no artigo seguinte;
k) Participar em cursos de formação, actualização e aperfeiçoamento promovidos pela Escola;
l) Cumprir os estatutos e regulamentos da Escola.

2 — São direitos dos docentes:

a) Beneficiar dos apoios previstos para a formação;
b) Usufruir de férias e licenças, bem como dos demais direitos e regalias conferidos por este estatuto, pelo respectivo contrato e pela legislação em vigor.

Artigo 23.º

Liberdade de orientação e de opinião científica

1 — O cumprimento do programa das unidades curriculares é da responsabilidade dos docentes a quem tenha sido confiada a respectiva regência, sem prejuízo da coordenação do ensino efectuada pelos órgãos competentes da Escola.

2 — Na leccionação das matérias, os docentes gozam da liberdade de orientação e opinião científica, no contexto dos programas aprovados pelo conselho científico.

SECÇÃO IV

Prestação de serviço docente

Artigo 24.º

Regimes

O pessoal docente da Escola exerce as suas funções em regime de tempo integral ou parcial, consoante o contratado.

Artigo 25.º

Regime de tempo integral

1 — Entende-se por regime de tempo integral aquele a que correspondem, em princípio, trinta e cinco horas semanais.

2 — A duração do trabalho a que se referem os números anteriores compreende o exercício de todas as funções supra definidas, incluindo o tempo de trabalho que, mediante autorização da entidade instituidora da Escola, sendo prestado fora da escola, seja inerente ao cumprimento daquelas funções.

3 — Os docentes em regime de tempo integral não podem acumular o exercício de qualquer outra actividade complementar docente, em regime de tempo integral.

4 — Pretendendo acumular outras actividades em regime de tempo parcial ou de prestação de serviços, devem os docentes comunicá-lo previamente à entidade instituidora da Escola.

Artigo 26.º

Regime de tempo parcial

No regime de tempo parcial, o período da actividade de cada docente será o fixado contratualmente.

SECÇÃO V

Remuneração e outros benefícios

Artigo 27.º

Cálculo

O estatuto remuneratório do pessoal docente, nos respectivos regimes e vínculos, é aprovado pela entidade instituidora.

Artigo 28.º

Apoios à formação e à investigação

Anualmente a entidade instituidora determinará os apoios a prestar aos docentes, para efeitos da sua pós-graduação com vista à evolução na carreira e à apresentação de projectos de investigação.

CAPÍTULO IV

Estudantes

Artigo 29.º

Tipologia de estudantes

1 — Na Escola haverá o seguinte tipo de estudantes:

a) Estudantes matriculados na Escola e inscritos num dos cursos conferentes de grau que, ao completarem todos os requisitos do curso, terão direito à respectiva carta de curso e suplemento ao diploma;
b) Estudantes visitantes com matrícula noutra instituição de ensino superior, nacional ou estrangeira, e inscritos na Escola num conjunto de unidades curriculares, no decurso de um período não superior a um ano e tendo direito ao respectivo boletim de registo académico;
c) Estudantes de formação contínua não matriculados na Escola e inscritos em algumas unidades curriculares ou em cursos não conferentes de grau, que ao completarem os requisitos dessas disciplinas ou cursos terão direito a uma certidão ou diploma;
d) Estudantes inscritos em unidades curriculares isoladas sujeitos ou não a avaliação, estes últimos com direito a certificação e inclusão no Suplemento ao Diploma a emitir;
e) Estudantes de pós-graduações.

2 — Os estudantes matriculados na Escola podem ser autorizados a realizar um período de estudos noutra instituição como estudantes em mobilidade, sempre com contrato de estudos que descreva as unidades curriculares a frequentar na outra instituição e as equivalências a que tem direito no curso de origem na Escola.

Artigo 30.º

Direitos dos estudantes

São direitos dos estudantes do Escola:

a) Inscrever-se nos vários ciclos de estudos da Escola, nos termos legais;
b) Receber uma formação de qualidade, em condições de efectiva igualdade de oportunidades;
c) Assistir e participar nas aulas e noutros tipos de formação programados, nos horários estabelecidos;
d) Ser avaliado de acordo com as regras em vigor na Escola;
e) Obter dos serviços administrativos os esclarecimentos que lhes devam ser prestados;
f) Ter acesso aos estatutos e regulamentos aplicáveis;
g) Ser formalmente representado nos órgãos pedagógico, consultivo e disciplinar da Escola, nos termos deste estatuto.

Artigo 31.º

Deveres dos estudantes

São deveres dos estudantes:

a) Freqüentar as actividades de ensino e entregar os trabalhos escolares nos prazos estabelecidos pelo docente;
b) Seguir as orientações dos docentes, referentes ao seu processo de ensino e aprendizagem;
c) Tratar com respeito e atenção os colegas, os trabalhadores técnico-administrativos e os docentes da Escola;
d) Zelar pelo patrimonio científico, cultural e material da Escola;
e) Participar, através dos seus representantes, nas reuniões dos órgãos pedagógico, consultivo e disciplinar da Escola;
f) Pagar pontualmente as propinas ou outros encargos, de acordo com o estipulado no Regulamento Financeiro.
g) Cumprir todos os seus deveres de modo assíduo, pontual e empenhado.

CAPÍTULO V

Regimes de matrículas, inscrições, frequência e avaliação

Artigo 32.º

Regime de matrículas

1 — A matrícula é o acto pelo qual o aluno ingressa pela primeira vez na Escola e é feita em qualquer dos cursos ministrados e em qualquer ano do curso.
2 — Considera-se a matrícula automaticamente renovada desde que o aluno efectue a sua inscrição no ano lectivo subsequente.
3 — A matrícula subentende o compromisso do aluno respeitar os Estatutos da Escola, o Regulamento Financeiro, o Regulamento de Frequência e Avaliação de cada curso e o Estatuto do Instituto Piaget.

Artigo 33.º

Regime de inscrição

1 — A inscrição é o acto que faculta ao aluno a frequência nas diversas disciplinas do curso em que se inscreve, num determinado ano lectivo.
2 — A inscrição é feita nas unidades curriculares do plano de estudos do respectivo curso e dentro dos prazos previamente estabelecidos.

Artigo 34.º

Regulamento de Frequência e Avaliação

1 — A Escola possui um regulamento de frequência e avaliação para cada uma dos cursos em funcionamento, onde, não contrariando os presentes estatutos, são definidos extensivamente:

a) Os direitos e os deveres dos estudantes;
b) Condições específicas de ingresso;
c) Condições de frequência;
d) Condições de funcionamento;
e) Estrutura curricular, plano de estudos e créditos;
f) Regime de avaliação de conhecimentos;
g) Regime de precedências;
h) Coeficientes de ponderação e procedimentos para o cálculo da classificação final;
i) Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma;
j) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógicos e científico.

Artigo 35.º

Regime de frequência

1 — A frequência das aulas, ou actividades como tal entendidas, poderá ser critério obrigatório da avaliação.
2 — Haverá um registo de faltas por aluno em cada unidade curricular.
3 — No Regulamento de Frequência e Avaliação serão definidas as condições em que as faltas dadas por cada aluno podem conduzir à perda da matrícula.

Artigo 36.º

Regime de avaliação

1 — O sistema de avaliação tem como objectivo para cada aluno, e em cada unidade curricular, aferir:

a) O desenvolvimento de competências;
b) A capacidade de estudo, de análise e de critica e construção inovadora de competências e práticas;
c) A capacidade de comunicação.

2 — Em cada unidade curricular, é responsável pela avaliação o respectivo docente, competindo ao Conselho Técnico-Científico promover o suprimento das suas faltas e impedimentos.
3 — A escala de avaliação de cada unidade curricular será a normalmente utilizada de 0 a 20 valores, a não ser em casos específicos determinados pelos Conselhos Técnico-Científico e Pedagógico.
4 — As formas de avaliação podem ser diversificadas, de acordo com as peculiaridades de cada unidade curricular ou áreas pedagógicas e científicas, de preferência as que exijam empenhamento e a criatividade da parte dos alunos.

Artigo 37.º

Aprovação

1 — O aproveitamento em cada disciplina do plano curricular fica sujeito à obtenção de uma nota final igual ou superior a 10 valores, numa escola de 0 a 20 valores.
2 — Os aspectos relacionados com a transição de ano, regime de precedências e outros são os constantes do regulamento geral de frequência e de avaliação de cada curso.

Artigo 38.º

Classificação

1 — A classificação final de cada ano de escolaridade é o resultado da média aritmética ponderada das classificações obtidas nas unidades curriculares que integram o plano de estudos, ponderadas pelo respectivo número de créditos (ECTS).
2 — A classificação final dos diferentes cursos, tendo em conta a especificidade de cada um deles, é obtida pela fórmula prevista no regulamento de frequência e avaliação de cada curso.

Artigo 39.º

Épocas de exames finais

1 — Em cada ano lectivo e para as unidades curriculares das diferentes áreas de conhecimento existem três épocas de exame final definidas no Regulamento de Frequência e Avaliação da Escola:

a) Época normal;
b) Época de recurso;
c) Época especial.

2 — Em qualquer das épocas, o exame final será efectuado numa única chamada, que poderá ser complementada com uma prova oral e ou prática.
3 — Na época normal poderão ser feitos tantos exames, quantas as disciplinas em que os alunos estão inscritos, mais as unidades curriculares em que os alunos desejem proceder a melhoria de nota.
4 — Na época de recurso, cada aluno pode prestar provas de exame final em unidade curriculares a cujo exame na época normal não haja comparecido ou, tendo comparecido, dele haja desistido ou nele haja sido reprovado.
5 — Na época especial, cada aluno poderá realizar exames finais às unidades curriculares a cujos exames na época normal ou de recurso neles hajam reprovado, desde que com a aprovação em tais disciplinas reúna as condições necessárias para a obtenção de um grau ou diploma.

Artigo 40.º

Calendário de exames finais

O calendário de exames das unidades curriculares dos diferentes anos/cursos é elaborado no início de cada semestre, com base nas propostas dos respectivos regentes.

Artigo 41.º

Disciplinas comuns

Quando os planos de estudo de cursos diferentes contenham a mesma unidade curricular, o ensino poderá ser ministrado em simultâneo.

CAPÍTULO VI

Provedor do Estudante

Artigo 42.º

Provedor do Estudante

1 — O provedor do estudante é um docente da Escola nomeado pelo Director.
2 — O mandado do provedor do estudante é de um ano, podendo ser renovável.
3 — O provedor do estudante não tem poder decisório.
4 — O provedor do estudante fixará um horário semanal para receber os estudantes.
5 — O provedor do estudante tem como principais atribuições:

a) Apoiar a integração dos estudantes tendo em vista, particularmente, a promoção do seu sucesso académico;
b) Ouvir os estudantes sobre problemas e dificuldades por estes sentidas nas suas relações com a instituição;
c) Zelar pela boa conduta na relação entre os membros dos órgãos e os serviços do Escola e os estudantes;
d) Apreciar reclamações dos alunos, sem poder decisório, elaborando pareceres que permitam endereçar os assuntos apresentados para os órgãos competentes;
e) Intervir em acções de mediação ou conciliação senpre que requerido por todas as partes interessadas;
f) Comunicar aos interessados e aos órgãos competentes o seu parecer e as propostas ou sugestões que considere pertinentes;

CAPÍTULO VII

Auto-avaliação

Artigo 43.º

Avaliação da Escola

1 — A Escola criará mecanismos de avaliação permanente das suas actividades.
2 — Uma das formas de avaliação consistirá na elaboração de relatórios anuais por parte dos responsáveis pela gestão de todos os órgãos e serviços da Escola.
3 — Periodicamente a Escola promoverá a realização de uma avaliação global do seu funcionamento, em conjugação e sob orientação do Departamento de Orientação, Inspecção e Autoavaliação (DOIA) da entidade instituidora.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais e transitórias

Artigo 44.º

Alterações e casos omissos

1 — Qualquer alteração aos presentes Estatutos será da responsabilidade do Instituto Piaget.
2 — Qualquer matéria que suscite dúvidas ou se encontre omissa dos presentes Estatutos deverá ser resolvida pelo Instituto Piaget, tendo em atenção a legislação em vigor.

Artigo 45.º

Regimentos internos

É da competência de cada um dos órgãos da Escola a aprovação do respectivo regimento interno, elaborado no âmbito destes Estatutos, e homologado pela entidade instituidora, onde constarão, nomeadamente, as regras dos processos eleitorais, os critérios de elegibilidade, periodicidade das reuniões, as normas de convocação e as formas de deliberação.

Artigo 46.º

Revisão do estatuto

Os presentes Estatutos poderão ser revistos em qualquer momento por decisão da entidade instituidora.

202176213

Despacho n.º 18941/2009

Nos termos do despacho de 28 de Julho de 2009, o Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, aprovou e procedeu ao registo dos Estatutos da Escola Superior de Saúde Jean Piaget — Algarve (ESS Jean Piaget/Algarve), e nos termos do n.º 3 do artigo 142.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, vem a entidade instituidora — Instituto Piaget, Cooperativa para o Desenvolvimento Humano Integral e Ecológico, C. R. L., proceder à respectiva publicação.

10 de Agosto de 2009. — O Presidente da Direcção, *Luís Manuel Cardoso*.

Estatutos da Escola Superior de Saúde Jean Piaget de Algarve (ESSJean Piaget/Algarve)

Determina o artigo 140.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, que "A entidade instituidora de estabelecimento de ensino superior privado deve dotá-lo de estatutos que, no respeito da lei, definam os seus objectivos, o seu projecto científico, cultural e pedagógico, a forma de gestão e a organização que adopta e outros aspectos fundamentais da sua organização e funcionamento".
Assim, no cumprimento desta obrigação legal, o Instituto Piaget, entidade instituidora da Escola Superior de Saúde Jean Piaget de Algarve, dota-a do presente Estatuto:

CAPÍTULO I

Definição, natureza jurídica, sede, entidade instituidora, objecto

Artigo 1.º

Definição e Natureza Jurídica

1 — A Escola Superior de Saúde Jean Piaget de Algarve, adiante designada por Escola, é um estabelecimento de ensino superior politécnico, criado pelo Instituto Piaget, com interesse público reconhecido pelo Decreto 36/2002, publicado no *Diário da República*, n.º 256, 1.ª série 6, de Novembro de 2002.

2 — A Escola rege-se pelos presentes Estatutos e pela legislação aplicável.

3 — A Escola inclui-se no ramo de ensino consignado na alínea *l*) do n.º 1 do artigo 4.º do Código Cooperativo, no artigo 11.º da lei de Bases do Sistema Educativo e no artigo 5.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior.

Artigo 2.º

Sede

A Escola tem sede em Silves.

Artigo 3.º

Entidade Instituidora

A entidade instituidora da Escola é o Instituto Piaget, Cooperativa para o Desenvolvimento Humano Integral e Ecológico, C. R. L., instituição com fins de utilidade pública e de solidariedade social e sem fins lucrativos, que tem como principais objectivos a formação e Saúde, a assistência e a investigação e cujos estatutos se encontram publicados no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 235, de 9 de Dezembro de 2005.

Artigo 4.º

Objectivos, Projectos e Competências

1 — A Escola é uma estrutura social destinada à concretização das finalidades essenciais da entidade instituidora, e em especial a criação, desenvolvimento, transmissão e difusão da cultura, nomeadamente das artes, técnicas, ciências e demais saberes, numa perspectiva transdisciplinar, dentro dos objectivos seguintes:

a) Participação, de forma activa e inovadora, no reforço do desenvolvimento humano, integral e ecológico, dos diferentes grupos etários e sociais, em cada sociedade, e das diferentes etnias, comunidades e povos;
b) Promoção e defesa de um conceito e prática social do desenvolvimento, num sentido integral, diversificador, ecológico, humanista e criativo de indivíduos e sociedades;
c) Formação humana, ao mesmo tempo cultural, cientifica e técnica;
d) Realização de investigação;
e) Intercâmbio cientifico, técnico e cultural, com instituições congéneres, nacionais e estrangeiras:
f) Contribuição para o desenvolvimento do país e, particularmente, das regiões onde se instale.

2 — Para a prossecução dos seus objectivos, compete à Escola:

a) Organizar e ministrar cursos do ensino superior politécnico;
b) Promover e organizar acções de investigação, e outros tipos de acções e pesquisa, de aplicabilidade intra e extra-institucional e, bem assim, todo o tipo de estudos conducentes a uma concretização eficaz e alargada dos objectivos da Escola;
c) Realizar cursos de especialização, de actualização de conhecimentos e outros que, dentro do espírito e orientação da lei de Bases do Sistema Educativo e do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, possam contribuir para o desenvolvimento do Pais e, mais concretamente, das regiões onde a Escola se insira;
d) Colaborar com entidades públicas, privadas e cooperativas, tanto a nível formativo como de investigação, pela celebração de convénios, protocolos e quaisquer outras formas de acordo, sejam essas entidades nacionais ou estrangeiras: neste último caso, com preferência para os países da C.P.L.P. e da U.E.;
e) Conceder graus e títulos académicos, e outros certificados e diplomas, bem como equivalências curriculares dentro do seu âmbito, nível e natureza e em conformidade com a lei vigente

Artigo 5.º

Graus e Diplomas

1 — A Escola pode conferir os graus de:

a) Licenciado;
b) Mestre
c) Outros graus que venham a ser autorizados pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

2 — A Escola confere equivalência e reconhecimento de graus e diplomas correspondentes aos referidos no número anterior em conformidade com a lei.

CAPÍTULO II

Estrutura orgânica da Escola

Artigo 6.º

Autonomias

A Escola goza de autonomia cientifica, pedagógica e cultural, nos termos do n.º 1 artigo 143.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, sem prejuízo das responsabilidades da entidade instituidora.

Artigo 7.º

Organização interna

Os presentes Estatutos garantem os seguintes princípios de organização interna:

a) Independência entre órgãos de natureza científica ou pedagógica e órgãos de natureza administrativa ou financeira;
b) Participação dos docentes nos órgãos colegiais da Escola e nas suas unidades orgânicas;
c) Participação dos alunos nos Conselhos Pedagógico, Consultivo e Disciplinar da Escola.

Artigo 8.º

Relações da Escola com a entidade instituidora

1 — A Escola, sem prejuízo da sua autonomia, funcionará em regime de cooperação e estreita interdependência do Instituto Piaget nos termos referidos a seguir.

2 — Compete ao Instituto Piaget:

a) Criar e assegurar as condições para o normal funcionamento da Escola, assegurando a sua gestão administrativa, económica e financeira;
b) A criação, transformação, cisão, fusão e extinção de unidades orgânicas, ouvidos os seus órgãos;
c) Submeter os Estatutos da Escola e suas alterações a apreciação e registo;
d) Afectar à Escola as instalações e os equipamentos adequados, bem como os necessários recursos humanos e financeiros;
e) Dotar-se de substrato patrimonial para cobertura adequada da manutenção dos recursos materiais e financeiros indispensáveis ao funcionamento do estabelecimento de ensino superior;
f) Designar e destituir, nos termos dos presentes Estatutos, os titulares do órgão de direcção da Escola;
g) Apreciar e aprovar os planos de actividades e os orçamentos elaborados pelos órgãos da Escola;
h) Fixar o montante das propinas e demais encargos devidos pelos estudantes pela frequência dos ciclos de estudos ministrados na Escola, ouvido o seu órgão de direção;
i) Contratar os docentes e investigadores, sob proposta do Director Escola, ouvido o conselho científico;
j) Contratar o pessoal não docente;
k) Requerer a acreditação e o registo de ciclos de estudo, após parecer favorável do Conselho Cientifico e do Director da Escola;
l) Exercer o poder disciplinar sobre os docentes, os não docentes e os estudantes da Escola, precedido de parecer dos órgãos competentes da Escola, e consta de regulamento específico, podendo delegar nos órgãos da escola;
m) Manter, em condições de autenticidade e segurança, registos académicos de que constem, designadamente, os estudantes candidatos à inscrição na Escola, os estudantes nele admitidos, as inscrições realizadas, o resultado final obtido em cada unidade curricular, as equivalências e reconhecimento de habilitações atribuídos e os graus e diplomas conferidos e a respectiva classificação final.

3 — Compete à Escola:

a) Manter o Instituto Piaget ao corrente da vida da Escola e propor-lhe o que entender por bem como necessário para a resolução dos seus problemas;
b) A realização de ciclos de estudos visando a atribuição de graus académicos, bem como de outros cursos pós-secundários, de cursos de formação pós-graduada e outros, nos termos da lei;
c) A criação do ambiente educativo apropriado às suas finalidades;
d) A realização de investigação e o apoio e participação em instituições científicas integrando-se no CIIERT (Centro Internacional de Investigação, Epistemologia e Reflexão Transdisciplinar) e respectivas unidades e organização — enquanto estrutura de investigação, integradora das IES do Instituto Piaget — , e, se for o caso, noutras estruturas nacionais e internacionais;

e) A transferência e valorização económica do conhecimento científico e tecnológico;
f) A realização de acções de formação profissional e de actualização de conhecimentos;
g) A prestação de serviços à comunidade e de apoio ao desenvolvimento;
h) A cooperação e o intercâmbio cultural, científico e técnico com instituições congéneres, nacionais e estrangeiras e, nomeadamente, com as demais instituições e estruturas de investigação do Instituto Piaget;
i) A contribuição, no seu âmbito de actividade, para a cooperação internacional e para a aproximação entre os povos, com especial destaque para os países de língua portuguesa e os países europeus;
j) A produção e difusão do conhecimento e da cultura.

Artigo 9.º

Órgãos da Escola

A Escola será gerida pelos seguintes órgãos:

a) O Director
b) O Conselho Técnico-Científico;
c) O Conselho Pedagógico;
d) O Conselho Consultivo;
e) O Conselho Disciplinar;
f) O Conselho Económico-Financeiro;

Artigo 10.º

Director

1 — O Director é designado pela entidade instituidora de entre os professores e docentes da Escola ou de outro estabelecimento de ensino, nacional ou estrangeiro, ou de entre individualidades de reconhecido mérito e experiência profissional relevante.
2 — O mandato do Director é de um ano, renovável.
3 — Compete ao Director:

a) Elaborar o plano geral de actividades, ouvidos os Conselhos Técnico — Científicos, Pedagógico e o Económico-Financeiro;
b) Elaborar e publicar o relatório anual;
c) Assegurar a gestão adequada dos recursos humanos e materiais com interesse para a Escola;
d) Estudar e propor à entidade instituidora a celebração de convénios e outros contratos com interesse para a Escola;
e) Comunicar anualmente ao ministro da tutela o número anual máximo de novas admissões e o número máximo de estudantes que pode estar inscrito em cada ciclo de estudos em cada ano lectivo;
f) Emitir parecer sobre matéria de natureza disciplinar;
g) Assegurar a gestão de todos os demais aspectos não enquadrados nas competências dos outros órgãos.

Artigo 11.º

Director-Adjunto

1 — O Director é coadjuvado por um Director-Adjunto, nomeado pela Entidade Instituidora, de entre os professores e docentes da Escola.
2 — O mandado do Director-Adjunto inicia-se e termina com o mandado do Director.
3 — O Director-Adjunto tem a competência que lhe for delegada pelo Director.

Artigo 12.º

Conselho Técnico-Científico

1 — O Conselho Técnico-Científico é o órgão responsável pela orientação da política científica e pedagógica a prosseguir nos domínios do ensino, da investigação, da extensão cultural e da prestação de serviços à comunidade, dentro dos princípios estratégicos e orientadores da filosofia da Escola.
2 — O Conselho Técnico-Científico terá a seguinte composição:

a) O Director da Escola, por inerência de funções;
b) Membros eleitos de entre os professores, equiparados a professores, docentes com o grau de Doutor e docentes com o título de especialista, em regime de tempo integral, qualquer que seja o seu vínculo à instituição;

3 — A duração do mandado do Conselho Técnico-Científico é de um ano, renovável;
4 — A composição do Conselho Técnico-Científico terá uma estrutura máxima de onze elementos e mínima de cinco.
5 — A presidência do Conselho Técnico-Científico será exercida pelo Director da Escola.
6 — O funcionamento do Conselho Técnico-Científico obedecerá às seguintes normas:

a) O Conselho Técnico-Científico poderá delegar algumas das suas competências no seu Presidente;
b) Ao Presidente incumbe a condução do funcionamento do Conselho, a orientação das reuniões e a representação oficial do Conselho, funções em que poderá ser substituído, em caso de impedimento, pelo conselheiro mais velho;
c) O Conselho Técnico-Científico terá uma reunião ordinária, no início e no final de cada semestre lectivo, e as reuniões extraordinárias que o seu Presidente achar convenientes; neste caso, a convocação poderá abranger apenas parte dos seus membros;
d) Só serão válidas as deliberações aprovadas por maioria simples dos votos dos membros presentes;
e) Das reuniões será lavrada a acta que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Presidente do Conselho.
f) O Presidente do Conselho Técnico-Científico pode convidar, sem direito a voto, à participação esporádica nas reuniões do Conselho de outros docentes da Escola, sempre que a respectiva ordem de trabalhos o justifique;
g) O Conselho Técnico-Científico pode integrar, como membros convidados, professores ou investigadores de outras instituições ou personalidades de reconhecida competência.

7 — Compete ao Conselho Técnico-Científico:

a) Apreciar o plano de actividades científicas da Escola;
b) Pronunciar-se sobre a criação, transformação ou extinção de unidades orgânicas da instituição;
c) Pronunciar-se sobre a admissão do pessoal docente e investigador;
d) Apreciar sobre a distribuição do serviço docente;
e) Pronunciar-se sobre a criação de ciclos de estudos e aprovar os planos de estudos dos ciclos de estudos ministrados;
f) Propor ou pronunciar-se sobre a concessão de títulos ou distinções honorificas;
g) Propor ou pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;
h) Propor ou pronunciar-se sobre a realização de acordos e de parcerias internacionais;
i) Propor a composição dos júris de provas e de concursos académicos;
j) Deliberar sobre equivalências, de graus e diplomas, nos casos expressamente previstos na lei;

8 — Os membros do Conselho Técnico-Científico não podem pronunciar-se sobre assuntos referentes:

a) A actos relacionados com a carreira de docentes com categoria superior à sua;
b) A concursos ou provas em relação aos quais reúnam as condições para serem opositores.

Artigo 13.º

Conselho Pedagógico

1 — O Conselho Pedagógico da Escola é o órgão que estuda e aprecia as orientações, métodos, actos e resultados das actividades de ensino e aprendizagem, no sentido de ser garantido o bom funcionamento dos cursos ministrados.
2 — O Conselho Pedagógico será constituído por igual número de representantes do corpo docente e dos alunos e terá a seguinte composição:

a) O Director-Adjunto, por inerência de funções;
b) Membros eleitos de entre os docentes, em regime de tempo integral, qualquer que seja o seu vínculo à instituição;
c) Representantes dos alunos eleitos pelos seus pares;

3 — A duração do mandado do Conselho Pedagógico é de um ano, renovável;
4 — A composição do Conselho Pedagógico terá uma estrutura máxima de dez elementos e mínima de seis.
5 — O Presidente do Conselho Pedagógico será eleito pelos seus membros de entre todos os docentes, nos seguintes termos:

a) Votação, por escrutínio secreto, de entre os membros que integram o órgão que, com a antecedência mínima de 10 dias, não manifestem por escrito a sua indisponibilidade;
b) Considera-se eleito aquele que, numa primeira volta, obtenha a maioria absoluta dos votos expressos;
c) Caso não se verifique a eleição numa primeira volta, realizar-se-á uma segunda volta entre os dois membros mais votados, considerando-se eleito o que obtiver o maior número de votos.

6 — A presidência do Conselho Pedagógico pode ser exercida pelo Director-Adjunto da Escola.
7 — Compete ao Conselho Pedagógico:

a) Pronunciar-se sobre as orientações pedagógicas e os métodos de ensino e avaliação;
b) Promover a realização de inquéritos regulares ao desempenho pedagógico da Escola, respectiva análise e apresentação superior;
c) Promover a realização da avaliação do desempenho pedagógico dos docentes, por estes e pelos estudantes, respectiva análise e apresentação superior;
d) Apreciar as queixas relativas a falhas pedagógicas e propor as providências necessárias;
e) Aprovar o regulamento de avaliação do aproveitamento dos estudantes;
f) Pronunciar-se sobre o regime de prescrições;
g) Pronunciar-se sobre a criação de ciclos de estudos e sobre os planos dos ciclos de estudos ministrados;
h) Pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;
i) Pronunciar-se sobre o calendário lectivo e os mapas de exames da instituição;
j) Dar parecer sobre os horários escolares, tendo em atenção o melhor aproveitamento dos espaços;
k) Propor a aquisição de material didáctico, audiovisual ou bibliográfico de interesse pedagógico;
l) Propor a realização de cursos, conferências, estudos, seminários e outras actividades de interesse didáctico ou científico, tendo em conta, sempre que possível, a colaboração dos outros órgãos;
m) Promover a realização de novas experiências pedagógicas e propor acções tendentes à melhoria do ensino;

8 — O funcionamento do Conselho Pedagógico obedecerá às seguintes normas:

a) O Conselho Pedagógico terá uma reunião ordinária, no início e no final de cada semestre lectivo, e as reuniões extraordinárias:

i) Que o seu Presidente achar convenientes;
ii) a solicitação do Director;
iii) a requerimento da maioria dos seus membros; neste caso, a convocação deverá ser efectuada com uma antecedência mínima de quarenta e oito horas;

b) Só serão válidas as deliberações aprovadas por maioria simples dos votos dos membros presentes;
c) Das reuniões será lavrada a acta, redigida por um elemento designado pelo Conselho, a quem cabe assiná-las juntamente com o presidente, depois de lida e aprovada.

Artigo 14.º

Conselho Consultivo

1 — O Conselho Consultivo é um órgão de consulta do Director e tem por objectivo pronunciar-se sobre as questões que este lhe colocar.
2 — O Conselho Consultivo terá a seguinte composição:

a) Um representante eleito, por cada curso, pelos estudantes;
b) Um representante eleito, por curso, pelos docentes;
c) Um representante dos serviços administrativos e gerais;
d) Um representante dos antigos alunos, quando haja estrutura representativa;
e) O Presidente da Associação de Estudantes;

3 — O mandato do Conselho Consultivo é de dois anos, renovável.
4 — O funcionamento do Conselho Consultivo obedecerá às seguintes normas:

a) O Conselho Consultivo reunirá, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Director;
b) A coordenação deste Conselho caberá a um docente, eleito de entre os seus membros;
c) O Conselho Consultivo deverá consignar em actas as principais resoluções tomadas nas suas reuniões.

Artigo 15.º

Conselho Disciplinar

1 — O Conselho Disciplinar terá a seguinte composição:

a) O Director-Adjunto;
b) Um membro eleito pelos trabalhadores administrativos e dos serviços;
c) Dois membros eleitos pelos estudantes:
d) Três membros eleitos pelos docentes.

2 — Os membros do Conselho Disciplinar elegerão o respectivo presidente de entre os docentes que dele fizerem parte.
3 — O mandado do Conselho Disciplinar é de dois anos, renováveis.
4 — Compete ao Conselho Disciplinar dar parecer sobre assuntos relacionados com graves desrespeitos ou infracções de natureza disciplinar.
5 — O Conselho Disciplinar reunirá sempre que solicitado pelo Director da Escola.
6 — Das reuniões será lavrada a acta que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo seu presidente.

Artigo 16.º

Conselho Económico-Financeiro

1 — O Conselho Económico-Financeiro é composto por dois membros designados pela entidade instituidora.
2 — O mandato do Conselho Económico-Financeiro é de um ano.
3 — Compete ao Conselho Económico-Financeiro:

a) A análise, a condução e acompanhamento das tarefas de ordem financeira e económica;
b) e ainda as tarefas administrativas que, por virtude da autonomia de gestão, não sejam da competência da Direcção.

CAPÍTULO III

Carreira docente

SECÇÃO I

Categorias e funções

Artigo 17.º

Princípios

1 — A carreira docente exerce-se nos termos definidos na lei e em conformidade com os presentes estatutos.
2 — Dentro dos objectivos científicos, pedagógicos e organizacionais definidos pela Escola, os docentes gozam de liberdade de orientação pedagógica e de opinião científica na leccionação das matérias.
3 — As relações entre docente e a Escola caracterizam-se pelo respeito, lealdade e cooperação recíprocas.

Artigo 18.º

Categorias dos docentes de carreira

Ao pessoal docente da Escola será assegurada uma carreira paralela à dos docentes do ensino superior homólogo, dentro das limitações impostas pela especificidade dos contratos no Ensino Superior Privado e Cooperativo.

Artigo 19.º

Docentes especialmente contratados

1 — Poderão ser admitidas para o exercício de funções docentes individualidades de mérito científico, técnico, pedagógico ou profissional, comprovado pelo respectivo currículo, cuja colaboração pontual ou permanente, se revista de interesse e necessidade para a Escola.
2 — Estes docentes, consoante as funções para que são contratados, designam-se de professores convidados e assistentes convidados, salvo os docentes de ensino superior estrangeiro, que serão designados por professores visitantes.
3 — Sempre que tal se considere necessário poderão ser contratados, como pessoal auxiliar de ensino, encarregados de trabalhos.

Artigo 20.º

Funções genéricas dos docentes

1 — São funções genéricas dos docentes:

a) Prestar o serviço docente e de coordenação que lhes for atribuído;
b) Proceder à avaliação de conhecimentos dos alunos de acordo com os regulamentos vigentes no Escola, em época normal, de recurso e especial;
c) Realizar o serviço de exames que lhes for atribuído;
d) Prestar apoio pedagógico, tutorial e de atendimento aos alunos;
e) Desenvolver, individualmente ou em grupo, investigação científica;
f) Promover a actualização e o aperfeiçoamento dos programas das unidades curriculares cuja regência lhes está confiada;
g) Elaborar os materiais pedagógicos e os elementos de estudo indispensáveis à docência;

h) Participar nas reuniões de trabalho para que sejam convocados e integrar os órgãos para que sejam nomeados ou eleitos;
i) Participar nas tarefas de extensão académica.

SECÇÃO II

Admissão

Artigo 21.º

Competência para admitir

A decisão sobre a admissão do pessoal docente pertence sempre ao Conselho Directivo da entidade instituidora, pelo que o inicio da actividade docente não pode ocorrer sem a respectiva autorização.

SECÇÃO III

Deveres e Direitos

Artigo 22.º

Deveres e Direitos dos Docentes

1 — Para além daqueles que resultam da lei, são deveres dos docentes:

a) Exercer com competência, zelo e dedicação as funções que lhe são confiadas;
b) Cumprir com assiduidade e pontualidade as obrigações docentes;
c) Desenvolver permanentemente uma pedagogia dinâmica e actualizada;
d) Cumprir o regulamento de avaliação;
e) Cumprir os programas das unidades curriculares cuja regência lhes seja confiada;
f) Contribuir para o desenvolvimento do espírito crítico, inventivo e criador dos alunos, apoiando-os na sua formação cultural, científica, profissional e humana e estimulando-os no interesse pela cultura e pela ciência;
g) Manter actualizados e desenvolver os seus conhecimentos culturais e científicos e efectuar trabalhos de investigação, numa procura constante do progresso científico e da satisfação das necessidades sociais;
h) Desempenhar activamente as suas funções, nomeadamente elaborando e pondo à disposição dos seus alunos lições ou outros trabalhos didácticos actualizados;
i) Contribuir para o normal funcionamento da Escola, zelando pelo cumprimento dos horários, participando nos actos para que tenham sido designados, comparecendo às reuniões para que tenham sido convocados e colaborando nos trabalhos científicos, pedagógicos e administrativos para que sejam solicitados;
j) Conduzir com rigor científico a análise de todas as matérias, sem prejuízo da liberdade de orientação e de opinião consagrada no artigo seguinte;
k) Participar em cursos de formação, actualização e aperfeiçoamento promovidos pela Escola;
l) Cumprir os estatutos e regulamentos da Escola.

2 — São direitos dos docentes:

a) Beneficiar dos apoios previstos para a formação;
b) Usufruir de férias e licenças, bem como dos demais direitos e regalias conferidos por este estatuto, pelo respectivo contrato e pela legislação em vigor.

Artigo 23.º

Liberdade de orientação e de opinião científica

1 — O cumprimento do programa das unidades curriculares é da responsabilidade dos docentes a quem tenha sido confiada a respectiva regência, sem prejuízo da coordenação do ensino efectuada pelos órgãos competentes da Escola.
2 — Na leccionação das matérias, os docentes gozam da liberdade de orientação e opinião científica, no contexto dos programas aprovados pelo conselho científico.

SECÇÃO IV

Prestação de serviço docente

Artigo 24.º

Regimes

O pessoal docente da Escola exerce as suas funções em regime de tempo integral ou parcial, consoante o contratado.

Artigo 25.º

Regime de tempo integral

1 — Entende-se por regime de tempo integral aquele a que correspondem, em princípio, trinta e cinco horas semanais.
2 — A duração do trabalho a que se referem os números anteriores compreende o exercício de todas as funções supra definidas, incluindo o tempo de trabalho que, mediante autorização da entidade instituidora da Escola, sendo prestado fora da escola, seja inerente ao cumprimento daquelas funções.
3 — Os docentes em regime de tempo integral não podem acumular o exercício de qualquer outra actividade complementar docente, em regime de tempo integral.
4 — Pretendendo acumular outras actividades em regime de tempo parcial ou de prestação de serviços, devem os docentes comunicá-lo previamente à entidade instituidora da Escola.

Artigo 26.º

Regime de tempo parcial

No regime de tempo parcial, o período da actividade de cada docente será o fixado contratualmente.

SECÇÃO V

Remuneração e outros benefícios

Artigo 27.º

Cálculo

O estatuto remuneratório do pessoal docente, nos respectivos regimes e vínculos, é aprovado pela entidade instituidora.

Artigo 28.º

Apoios à formação e à investigação

Anualmente a entidade instituidora determinará os apoios a prestar aos docentes, para efeitos da sua pós-graduação com vista à evolução na carreira e à apresentação de projectos de investigação.

CAPÍTULO IV

Estudantes

Artigo 29.º

Tipologia de Estudantes

1 — Na Escola haverá o seguinte tipo de estudantes:

a) Estudantes matriculados na Escola e inscritos num dos cursos conferentes de grau que, ao completarem todos os requisitos do curso, terão direito à respectiva carta de curso e suplemento ao diploma;
b) Estudantes visitantes com matrícula noutra instituição de ensino superior, nacional ou estrangeira, e inscritos na Escola num conjunto de unidades curriculares, no decurso de um período não superior a um ano e tendo direito ao respectivo boletim de registo académico;
c) Estudantes de formação contínua não matriculados na Escola e inscritos em algumas unidades curriculares ou em cursos não conferentes de grau, que ao completarem os requisitos dessas disciplinas ou cursos terão direito a uma certidão ou diploma;
d) Estudantes inscritos em unidades curriculares isoladas sujeitos ou não a avaliação, estes últimos com direito a certificação e inclusão no Suplemento ao Diploma a emitir;
e) Estudantes de pós-graduações;

2 — Os estudantes matriculados na Escola podem ser autorizados a realizar um período de estudos noutra instituição como estudantes em mobilidade, sempre com contrato de estudos que descreva as unidades curriculares a frequentar na outra instituição e as equivalências a que tem direito no curso de origem na Escola.

Artigo 30.º

Direitos dos Estudantes

São direitos dos estudantes do Escola:

a) Inscrever-se nos vários ciclos de estudos da Escola, nos termos legais;
b) Receber uma formação de qualidade, em condições de efectiva igualdade de oportunidades;

c) Assistir e participar nas aulas e noutros tipos de formação programados, nos horários estabelecidos;
d) Ser avaliado de acordo com as regras em vigor na Escola;
e) Obter dos serviços administrativos os esclarecimentos que lhes devam ser prestados;
f) Ter acesso aos estatutos e regulamentos aplicáveis;
g) Ser formalmente representado nos órgãos pedagógico, consultivo e disciplinar da Escola, nos termos deste estatuto.

Artigo 31.º

Deveres dos Estudantes

São deveres dos estudantes:

a) Freqüentar as actividades de ensino e entregar os trabalhos escolares nos prazos estabelecidos pelo docente;
b) Seguir as orientações dos docentes, referentes ao seu processo de ensino e aprendizagem;
c) Tratar com respeito e atenção os colegas, os trabalhadores técnico-administrativos e os docentes da Escola;
d) Zelar pelo patrimonio científico, cultural e material da Escola;
e) Participar, através dos seus representantes, nas reuniões dos órgãos pedagógico, consultivo e disciplinar da Escola;
f) Pagar pontualmente as propinas ou outros encargos, de acordo com o estipulado no Regulamento Financeiro.
g) Cumprir todos os seus deveres de modo assíduo, pontual e empenhado.

CAPÍTULO V

Regimes de matrículas, inscrições, frequência e avaliação

Artigo 32.º

Regime de matrículas

1 — A matrícula é o acto pelo qual o aluno ingressa pela primeira vez na Escola e é feita em qualquer dos cursos ministrados e em qualquer ano do curso.
2 — Considera-se a matrícula automaticamente renovada desde que o aluno efectue a sua inscrição no ano lectivo subsequente.
3 — A matrícula subentende o compromisso do aluno respeitar os Estatutos da Escola, o Regulamento Financeiro, o Regulamento de Frequência e Avaliação de cada curso e o Estatuto do Instituto Piaget.

Artigo 33.º

Regime de inscrição

1 — A inscrição é o acto que faculta ao aluno a frequência nas diversas disciplinas do curso em que se inscreve, num determinado ano lectivo.
2 — A inscrição é feita nas unidades curriculares do plano de estudos do respectivo curso e dentro dos prazos previamente estabelecidos.

Artigo 34.º

Regulamento de Frequência e Avaliação

1 — A Escola possui um regulamento de frequência e avaliação para cada uma dos cursos em funcionamento, onde, não contrariando os presentes estatutos, são definidos extensivamente:

a) Os direitos e os deveres dos estudantes;
b) Condições específicas de ingresso;
c) Condições de frequência;
d) Condições de funcionamento;
e) Estrutura curricular, plano de estudos e créditos;
f) Regime de avaliação de conhecimentos;
g) Regime de precedências;
h) Coeficientes de ponderação e procedimentos para o cálculo da classificação final;
i) Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma;
j) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógicos e científico.

Artigo 35.º

Regime de frequência

1 — A frequência das aulas, ou actividades como tal entendidas, poderá ser critério obrigatório da avaliação.
2 — Haverá um registo de faltas por aluno em cada unidade curricular.
3 — No Regulamento de Frequência e Avaliação serão definidas as condições em que as faltas dadas por cada aluno podem conduzir à perda da matrícula.

Artigo 36.º

Regime de avaliação

1 — O sistema de avaliação tem como objectivo para cada aluno, e em cada unidade curricular, aferir:

a) O desenvolvimento de competências;
b) A capacidade de estudo, de analise e de critica e construção inovadora de competências e práticas;
c) A capacidade de comunicação.

2 — Em cada unidade curricular, é responsável pela avaliação o respectivo docente, competindo ao Conselho Técnico-Científico promover o suprimento das suas faltas e impedimentos.
3 — A escala de avaliação de cada unidade curricular será a normalmente utilizada de 0 a 20 valores, a não ser em casos específicos determinados pelos Conselhos Técnico-Científico e Pedagógico.
4 — As formas de avaliação podem ser diversificadas, de acordo com as peculiaridades de cada unidade curricular ou áreas pedagógicas e científicas, de preferência as que exijam empenhamento e a criatividade da parte dos alunos.

Artigo 37.º

Aprovação

1 — O aproveitamento em cada disciplina do plano curricular fica sujeito à obtenção de uma nota final igual ou superior a 10 valores, numa escola de 0 a 20 valores.
2 — Os aspectos relacionados com a transição de ano, regime de precedências e outros são os constantes do regulamento geral de frequência e de avaliação de cada curso.

Artigo 38.º

Classificação

1 — A classificação final de cada ano de escolaridade é o resultado da média aritmética ponderada das classificações obtidas nas unidades curriculares que integram o plano de estudos, ponderadas pelo respectivo número de créditos (ECTS).
2 — A classificação final dos diferentes cursos, tendo em conta a especificidade de cada um deles, é obtida pela fórmula prevista no regulamento de frequência e avaliação de cada curso.

Artigo 39.º

Épocas de exames finais

1 — Em cada ano lectivo e para as unidades curriculares das diferentes áreas de conhecimento existem três épocas de exame final definidas no Regulamento de Frequência e Avaliação da Escola:

a) Época Normal;
b) Época de Recurso;
c) Época Especial.

2 — Em qualquer das épocas, o exame final será efectuado numa única chamada, que poderá ser complementada com uma prova oral e ou prática.
3 — Na época normal poderão ser feitos tantos exames, quantas as disciplinas em que os alunos estão inscritos, mais as unidades curriculares em que os alunos desejem proceder a melhoria de nota.
4 — Na época de recurso, cada aluno pode prestar provas de exame final em unidade curriculares a cujo exame na época normal não haja comparecido ou, tendo comparecido, dele haja desistido ou nele haja sido reprovado.
5 — Na época especial, cada aluno poderá realizar exames finais às unidades curriculares a cujos exames na época normal ou de recurso neles hajam reprovado, desde que com a aprovação em tais disciplinas reúna as condições necessárias para a obtenção de um grau ou diploma.

Artigo 40.º

Calendário de exames finais

O calendário de exames das unidades curriculares dos diferentes anos/cursos é elaborado no início de cada semestre, com base nas propostas dos respectivos regentes.

Artigo 41.º

Disciplinas comuns

Quando os planos de estudo de cursos diferentes contenham a mesma unidade curricular, o ensino poderá ser ministrado em simultâneo.

CAPÍTULO VI

Provedor do Estudante

Artigo 42.º

Provedor do Estudante

1 — O provedor do estudante é um docente da Escola nomeado pelo Director.

2 — O mandado do provedor do estudante é de um ano, podendo ser renovável.

3 — O provedor do estudante não tem poder decisório.

4 — O provedor do estudante fixará um horário semanal para receber os estudantes.

5 — O provedor do estudante tem como principais atribuições:

a) Apoiar a integração dos estudantes tendo em vista, particularmente, a promoção do seu sucesso académico;

b) Ouvir os estudantes sobre problemas e dificuldades por estes sentidas nas suas relações com a instituição;

c) Zelar pela boa conduta na relação entre os membros dos órgãos e os serviços do Escola e os estudantes;

d) Apreciar reclamações dos alunos, sem poder decisório, elaborando pareceres que permitam endereçar os assuntos apresentados para os órgãos competentes;

e) Intervir em acções de mediação ou conciliação senpre que requerido por todas as partes interessadas;

f) Comunicar aos interessados e aos órgãos competentes o seu parecer e as propostas ou sugestões que considere pertinentes;

CAPÍTULO VII

Auto-Avaliação

Artigo 43.º

Avaliação da Escola

1 — A Escola criará mecanismos de avaliação permanente das suas actividades.

2 — Uma das formas de avaliação consistirá na elaboração de relatórios anuais por parte dos responsáveis pela gestão de todos os órgãos e serviços da Escola.

3 — Periodicamente a Escola promoverá a realização de uma avaliação global do seu funcionamento, em conjugação e sob orientação do Departamento de Orientação, Inspecção e Autoavaliação (DOIA) da entidade instituidora.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais e transitórias

Artigo 44.º

Alterações e casos omissos

1 — Qualquer alteração aos presentes Estatutos será da responsabilidade do Instituto Piaget.

2 — Qualquer matéria que suscite dúvidas ou se encontre omissa dos presentes Estatutos deverá ser resolvida pelo Instituto Piaget, tendo em atenção a legislação em vigor.

Artigo 45.º

Regimentos internos

É da competência de cada um dos órgãos da Escola a aprovação do respectivo regimento interno, elaborado no âmbito destes Estatutos, e homologado pela entidade instituidora, onde constarão, nomeadamente, as regras dos processos eleitorais, os critérios de elegibilidade, periodicidade das reuniões, as normas de convocação e as formas de deliberação.

Artigo 46.º

Revisão do estatuto

Os presentes Estatutos poderão ser revistos em qualquer momento por decisão da entidade instituidora.

202176092

Despacho n.º 18942/2009

Nos termos do despacho de 27 de Julho de 2009, o Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, aprovou e procedeu ao registo dos Estatutos do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares de Mirandela (ISEIT/Mirandela), e nos termos do n.º 3 do artigo 142.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, vem a entidade instituidora — Instituto Piaget, Cooperativa para o Desenvolvimento Humano Integral e Ecológico, C. R. L., proceder à respectiva publicação.

10 de Agosto de 2009. — O Presidente da Direcção, *Luís Manuel Cardoso*.

Estatutos do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares de Mirandela (ISEIT/Mirandela)

Determina o artigo 140.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, que "A entidade instituidora de estabelecimento de ensino superior privado deve dotá-lo de estatutos que, no respeito da lei, definam os seus objectivos, o seu projecto científico, cultural e pedagógico, a forma de gestão e a organização que adopta e outros aspectos fundamentais da sua organização e funcionamento".

Assim, no cumprimento desta obrigação legal, o Instituto Piaget, entidade instituidora do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares/Mirandela, dota-o do presente Estatuto:

CAPÍTULO I

Definição, natureza jurídica, sede, entidade instituidora, objecto

Artigo 1.º

Definição e Natureza Jurídica

1 — O Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdicisplinares de Mirandela, adiante designado por ISEIT, é um estabelecimento de ensino superior universitário, criado pelo Instituto Piaget, com interesse público reconhecido pelo Decreto-Lei n.º 86/97, publicado no *Diário da República*, n.º 91, 1.ª série-A, 18 de Abril de 1997.

2 — O ISEIT rege-se pelos presentes Estatutos e pela legislação aplicável.

3 — O ISEIT inclui-se no ramo de ensino consignado na alínea *l*) do n.º 1 do artigo 4.º do Código Cooperativo, no artigo 11.º da lei de Bases do Sistema Educativo e no artigo 5.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior.

Artigo 2.º

Sede

O ISEIT tem sede no Concelho de Mirandela.

Artigo 3.º

Entidade Instituidora

A entidade instituidora do ISEIT é o Instituto Piaget, Cooperativa para o Desenvolvimento Humano Integral e Ecológico, C. R. L., instituição com fins de utilidade pública e de solidariedade social e sem fins lucrativos, que tem como principais objectivos a formação e educação, a assistência e a investigação e cujos estatutos se encontram publicados no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 235, de 9 de Dezembro de 2005.

Artigo 4.º

Objectivos, Projectos e Competências

1 — O ISEIT é uma estrutura social destinada à concretização das finalidades essenciais da entidade instituidora, e em especial a criação, desenvolvimento, transmissão e difusão da cultura, através das artes, técnicas, ciências e demais saberes, numa perspectiva transdisciplinar, dentro dos objectivos seguintes:

a) Participação, de forma activa e inovadora, no reforço do desenvolvimento humano, integral e ecológico, dos diferentes grupos etários e sociais, em cada sociedade, e das diferentes etnias, comunidades e povos;

b) Promoção e defesa de um conceito e prática social do desenvolvimento, num sentido integral, diversificador, ecológico, humanista e criativo de indivíduos e sociedades;

c) Formação humana, ao mesmo tempo cultural, científica e técnica;

d) Realização de investigação;

e) Intercâmbio científico, técnico e cultural com instituições congéneres, nacionais e estrangeiras:

f) Contribuição para o desenvolvimento do país e, particularmente, das regiões onde se instale.

2 — Para a prossecução dos seus objectivos, compete ao ISEIT:

a) Organizar e ministrar cursos do ensino superior universitário;
b) Promover e organizar acções de investigação, e outros tipos de acções e pesquisa, de aplicabilidade intra e extra-institucional e, bem assim, todo o tipo de estudos conducentes a uma concretização eficaz e alargada dos objectivos do ISEIT;
c) Realizar cursos de especialização, de actualização de conhecimentos e outros que, dentro do espírito e orientação da lei de Bases do Sistema Educativo e do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, possam contribuir para o desenvolvimento do Pais e, mais concretamente, das regiões onde o ISEIT se insira;
d) Colaborar com entidades públicas, privadas e cooperativas, tanto a nível formativo como de investigação, pela celebração de convénios, protocolos e quaisquer outras formas de acordo, sejam essas entidades nacionais ou estrangeiras: neste último caso, com preferência para os países da C.P.L.P. e da U.E.;
e) Conceder graus e títulos académicos, e outros certificados e diplomas, bem como equivalências curriculares dentro do seu âmbito, nível e natureza e em conformidade com a lei vigente

Artigo 5.º

Graus e Diplomas

1 — O ISEIT pode conferir os graus de:

a) Licenciado;
b) Mestre
c) Outros graus que venham a ser autorizados pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

2 — O ISEIT confere equivalência e reconhecimento de graus e diplomas correspondentes aos referidos no número anterior em conformidade com a lei.

CAPÍTULO II

Estrutura orgânica do ISEIT

Artigo 6.º

Autonomias

O ISEIT goza de autonomia cientifica, pedagógica e cultural, nos termos do n.º 1 artigo 143.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, sem prejuízo das responsabilidades da entidade instituidora.

Artigo 7.º

Organização interna

Os presentes Estatutos garantem os seguintes princípios de organização interna:

a) Independência entre órgãos de natureza científica ou pedagógica e órgãos de natureza administrativa ou financeira;
b) Participação dos docentes nos órgãos colegiais do ISEIT e nas suas unidades orgânicas;
c) Participação dos alunos nos Conselhos Pedagógico, Consultivo e Disciplinar do ISEIT.

Artigo 8.º

Relações do ISEIT com a entidade instituidora

1 — O ISEIT, sem prejuízo da sua autonomia, funcionará em regime de cooperação e estreita interdependência do Instituto Piaget nos termos referidos a seguir.
2 — Compete ao Instituto Piaget:

a) Criar e assegurar as condições para o normal funcionamento do ISEIT, assegurando a sua gestão administrativa, económica e financeira;
b) A criação, transformação, cisão, fusão e extinção de unidades orgânicas, ouvidos os seus órgãos;
c) Submeter os estatutos do ISEIT e suas alterações a apreciação e registo;
d) Afectar ao ISEIT as instalações e os equipamentos adequados, bem como os necessários recursos humanos e financeiros;
e) Dotar-se de substrato patrimonial para cobertura adequada da manutenção dos recursos materiais e financeiros indispensáveis ao funcionamento do estabelecimento de ensino superior;
f) Designar e destituir os titulares do órgão de direcção do ISEIT;
g) Apreciar e aprovar os planos de actividades e os orçamentos elaborados pelos órgãos do ISEIT;
h) Fixar o montante das propinas e demais encargos devidos pelos estudantes pela frequência dos ciclos de estudos ministrados no ISEIT, ouvido o seu órgão de direção;
i) Contratar os docentes e investigadores, sob proposta do Director do ISEIT, ouvido o conselho científico;
j) Contratar o pessoal não docente;
k) Requerer a acreditação e o registo de ciclos de estudo, após parecer favorável do Conselho Cientifico e do Director do ISEIT;
l) Exercer o poder disciplinar sobre os docentes, os não docentes e os estudantes, mediante prévio parecer do Director do ISEIT precedido de parecer dos órgãos competentes do Instituto, que consta de regulamento específico, podendo delegar nos órgãos do instituto;
m) Manter, em condições de autenticidade e segurança, registos académicos de que constem, designadamente, os estudantes candidatos à inscrição no ISEIT, os estudantes nele admitidos, as inscrições realizadas, o resultado final obtido em cada unidade curricular, as equivalências e reconhecimento de habilitações atribuídos e os graus e diplomas conferidos e a respectiva classificação final.

3 — Compete ao ISEIT:

a) Manter o Instituto Piaget ao corrente da vida do ISEIT e propor-lhe o que entender por bem como necessário para a resolução dos seus problemas;
b) A realização de ciclos de estudos visando a atribuição de graus académicos, bem como de outros cursos pós-secundários, de cursos de formação pós-graduada e outros, nos termos da lei;
c) A criação do ambiente educativo apropriado às suas finalidades;
d) A realização de investigação e o apoio e participação em instituições científicas integrando-se no CIIERT (Centro Internacional de Investigação, Epistemologia e Reflexão Transdisciplinar) e respectivas unidades e organização — enquanto estrutura de investigação, integradora das IES do Instituto Piaget — , e, se for o caso, noutras estruturas nacionais e internacionais;
e) A transferência e valorização económica do conhecimento científico e tecnológico;
f) A realização de acções de formação profissional e de actualização de conhecimentos;
g) A prestação de serviços à comunidade e de apoio ao desenvolvimento;
h) A cooperação e o intercâmbio cultural, científico e técnico com instituições congéneres, nacionais e estrangeiras e, nomeadamente, com as demais instituições e estruturas de investigação do Instituto Piaget;
i) A contribuição, no seu âmbito de actividade, para a cooperação internacional e para a aproximação entre os povos, com especial destaque para os países de língua portuguesa e os países europeus;
j) A produção e difusão do conhecimento e da cultura.

Artigo 9.º

Órgãos do ISEIT

O ISEIT será gerido pelos seguintes órgãos:

a) O Director;
b) O conselho científico
c) O Conselho Pedagógico;
d) O Conselho Consultivo;
e) O Conselho Disciplinar;
f) O Conselho Económico-Financeiro.

Artigo 10.º

O Director

1 — O Director é designado pela entidade instituidora de entre os professores e docentes do Instituto ou de outro estabelecimento de ensino, nacional ou estrangeiro, ou de entre individualidades de reconhecido mérito e experiência profissional relevante.
2 — O mandato do Director é de um ano, renovável.
3 — Compete ao Director:

a) Elaborar o plano geral de actividades, ouvidos os Conselhos Científico, Pedagógico e o Económico-Financeiro;
b) Elaborar e publicar o relatório anual;
c) Assegurar a gestão adequada dos recursos humanos e materiais com interesse para o ISEIT;
d) Estudar e propor à entidade instituidora a celebração de convénios e outros contratos com interesse para o ISEIT;
e) Comunicar anualmente ao ministro da tutela o número anual máximo de novas admissões e o número máximo de estudantes que pode estar inscrito em cada ciclo de estudos em cada ano lectivo;

f) Emitir parecer sobre matéria de natureza disciplinar;
g) Assegurar a gestão de todos os demais aspectos não enquadrados nas competências dos outros órgãos.

Artigo 11.º

Director-Adjunto

1 — O Director é coadjuvado por um Director-Adjunto, nomeado pela Entidade Instituidora, de entre os professores e docentes da Escola.
2 — O mandado do Director-Adjunto inicia-se e termina com o mandado do Director.
3 — O Director-Adjunto tem a competência que lhe for delegada pelo Director.

Artigo 12.º

Conselho Científico

1 — O conselho científico é o órgão responsável pela orientação da política científica e pedagógica a prosseguir nos domínios do ensino, da investigação, da extensão cultural e da prestação de serviços à comunidade, dentro dos princípios estratégicos e orientadores da filosofia do Instituto.
2 — O conselho científico terá a seguinte composição:

a) O Director do ISEIT por inerência de funções;
b) Os Membros eleitos de entre os professores, equiparados a professores, investigadores e docentes com o grau de Doutor, em regime de tempo integral, qualquer que seja o vínculo à instituição

3 — A duração do mandado do conselho científico é de um ano, renovável;
4 — A composição do conselho científico terá uma estrutura máxima de onze elementos e mínima de cinco.
5 — A Presidência do Conselho Técnico-Científico será exercida pelo Director do ISEIT.
6 — O funcionamento do conselho científico obedecerá às seguintes normas:

a) O conselho científico poderá delegar algumas das suas competências no seu Presidente;
b) Ao Presidente incumbe a condução do funcionamento do Conselho, a orientação das reuniões e a representação oficial do Conselho, funções em que poderá ser substituído, em caso de impedimento, pelo conselheiro mais velho;
c) O conselho científico terá uma reunião ordinária, no início e no final de cada semestre lectivo, e as reuniões extraordinárias que o seu Presidente achar convenientes; neste caso, a convocação poderá abranger apenas parte dos seus membros;
d) Só serão válidas as deliberações aprovadas por maioria simples dos votos dos membros presentes;
e) Das reuniões será lavrada a acta que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Presidente do Conselho.
f) O Presidente do conselho científico pode convidar, sem direito a voto, à participação esporádica nas reuniões do Conselho de outros docentes do ISEIT, sempre que a respectiva ordem de trabalhos o justifique;
g) O conselho científico pode integrar, como membros convidados, professores ou investigadores de outras instituições ou personalidades de reconhecida competência.

7 — Compete ao conselho científico:

a) Apreciar o plano de actividades científicas do ISEIT;
b) Pronunciar-se sobre a criação, transformação ou extinção de unidades orgânicas da instituição;
c) Pronunciar-se sobre a admissão do pessoal docente e investigador;
d) Apreciar a distribuição do serviço docente;
e) Pronunciar-se sobre a criação de ciclos de estudos e aprovar os planos de estudos dos ciclos de estudos ministrados;
f) Propor ou pronunciar-se sobre a concessão de títulos ou distinções honoríficas;
g) Propor ou pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;
h) Propor ou pronunciar-se sobre a realização de acordos e de parcerias internacionais;
i) Propor a composição dos júris de provas e de concursos académicos;
j) Deliberar sobre equivalências, de graus e diplomas, nos casos expressamente previstos na lei;

8 — Os membros do conselho científico não podem pronunciar-se sobre assuntos referentes:

a) A actos relacionados com a carreira de docentes com categoria superior à sua;
b) A concursos ou provas em relação aos quais reúnam as condições para serem opositores.

Artigo 13.º

Conselho Pedagógico

1 — O Conselho Pedagógico do ISEIT é o órgão que estuda e aprecia as orientações, métodos, actos e resultados das actividades de ensino e aprendizagem, no sentido de ser garantido o bom funcionamento dos cursos ministrados.
2 — O Conselho Pedagógico será constituído por igual número de representantes do corpo docente e dos alunos e terá a seguinte composição:

a) O Director-Adjunto, por inerência de funções;
b) Membros eleitos de entre os docentes, em regime de tempo integral, qualquer que seja o seu vínculo à instituição;
c) Representantes dos alunos eleitos pelos seus pares;

3 — A duração do mandado do Conselho Pedagógico é de um ano, renovável;
4 — A composição do Conselho Pedagógico terá uma estrutura máxima de dez elementos e mínima de seis.
5 — O Presidente do Conselho Pedagógico será eleito pelos seus membros de entre os docentes nos seguintes termos:

a) Votação, por escrutínio secreto, de entre os membros que integram o órgão que, com a antecedência mínima de 10 dias, não manifestem por escrito a sua indisponibilidade;
b) Considera-se eleito aquele que, numa primeira volta, obtenha a maioria absoluta dos votos expressos;
c) Caso não se verifique a eleição numa primeira volta, realizar-se-á uma segunda volta entre os dois membros mais votados, considerando-se eleito o que obtiver o maior número de votos.

6 — A presidência do Conselho Pedagógico pode ser exercida pelo Director-Adjunto do ISEIT.
7 — Compete ao Conselho Pedagógico:

a) Pronunciar-se sobre as orientações pedagógicas e os métodos de ensino e avaliação;
b) Promover a realização de inquéritos regulares ao desempenho pedagógico do ISEIT, respectiva análise e apresentação superior;
c) Promover a realização da avaliação do desempenho pedagógico dos docentes, por estes e pelos estudantes, respectiva análise e apresentação superior;
d) Apreciar as queixas relativas a falhas pedagógicas e propor as providências necessárias;
e) Aprovar o regulamento de avaliação do aproveitamento dos estudantes;
f) Pronunciar-se sobre o regime de prescrições;
g) Pronunciar-se sobre a criação de ciclos de estudos e sobre os planos dos ciclos de estudos ministrados;
h) Pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;
i) Pronunciar-se sobre o calendário lectivo e os mapas de exames da instituição;
j) Dar parecer sobre os horários escolares, tendo em atenção o melhor aproveitamento dos espaços;
k) Propor a aquisição de material didáctico, audiovisual ou bibliográfico de interesse pedagógico;
l) Propor a realização de cursos, conferências, estudos, seminários e outras actividades de interesse didáctico ou científico, tendo em conta, sempre que possível, a colaboração dos outros órgãos;
m) Promover a realização de novas experiências pedagógicas e propor acções tendentes à melhoria do ensino;

8 — O funcionamento do Conselho Pedagógico obedecerá às seguintes normas:

a) O Conselho Pedagógico terá uma reunião ordinária, no início e no final de cada semestre lectivo, e as reuniões extraordinárias:

i) Que o seu Presidente achar convenientes;
ii) a solicitação do Director;
iii) a requerimento da maioria dos seus membros; neste caso, a convocação deverá ser efectuada com uma antecedência mínima de quarenta e oito horas;

b) Só serão válidas as deliberações aprovadas por maioria simples dos votos dos membros presentes;
c) Das reuniões será lavrada a acta, redigida por um elemento designado pelo Conselho, a quem cabe assiná-las juntamente com o Presidente, depois de lida e aprovada.

Artigo 14.º

Conselho Consultivo

1 — O Conselho Consultivo é um órgão de consulta do Director e tem por objectivo pronunciar-se sobre as questões que este lhe colocar.

2 — O Conselho Consultivo terá a seguinte composição:

a) Um representante eleito, por curso, pelos estudantes;
b) Um representante eleito, por cada curso, pelos docentes;
c) Um representante dos serviços administrativos e gerais;
d) Um representante dos antigos alunos, quando haja estrutura representativa;
e) O Presidente da Associação de Estudantes;

3 — O mandato do Conselho Consultivo é de dois anos, renovável.
4 — O funcionamento do conselho consultivo obedecerá às seguintes normas:

a) O Conselho Consultivo reunirá, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Director;
b) A coordenação deste Conselho caberá a um docente, eleito de entre os seus membros;
c) O Conselho Consultivo deverá consignar em actas as principais resoluções tomadas nas suas reuniões.

Artigo 15.º

Conselho Disciplinar

1 — O Conselho Disciplinar terá a seguinte composição:

a) O Director-Adjunto;
b) Um membro eleito pelos trabalhadores administrativos e dos serviços;
c) Dois membros eleitos pelos estudantes:
d) Três membros eleitos pelos docentes.

2 — Os membros do Conselho Disciplinar elegerão o respectivo presidente de entre os docentes que dele fizerem parte.
3 — O mandado do Conselho Disciplinar é de dois anos, renováveis.
4 — Compete ao Conselho Disciplinar dar parecer sobre assuntos relacionados com graves desrespeitos ou infracções de natureza disciplinar.
5 — O Conselho Disciplinar reunirá sempre que solicitado pelo Director do Instituto.
6 — Das reuniões será lavrada a acta que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo seu presidente.

Artigo 16.º

Conselho Económico-Financeiro

1 — O Conselho Económico-Financeiro é composto por dois membros designados pela entidade instituidora.
2 — O mandato do Conselho Económico-Financeiro é de um ano.
3 — Compete ao Conselho Económico-Financeiro:

a) A análise, a condução e acompanhamento das tarefas de ordem financeira e económica;
b) e ainda as tarefas administrativas que, por virtude da autonomia de gestão, não sejam da competência da Direcção.

CAPÍTULO III

Carreira docente

SECÇÃO I

Categorias e funções

Artigo 17.º

Princípios

1 — A carreira docente exerce-se nos termos definidos na lei e em conformidade com os presentes estatutos.
2 — Dentro dos objectivos científicos, pedagógicos e organizacionais definidos pelo ISEIT, os docentes gozam de liberdade de orientação pedagógica e de opinião científica na leccionação das matérias.
3 — As relações entre docente e o ISEIT caracterizam-se pelo respeito, lealdade e cooperação recíprocas.

Artigo 18.º

Categorias dos docentes de carreira

Ao pessoal docente do ISEIT será assegurada uma carreira paralela à dos docentes do ensino superior homólogo, dentro das limitações impostas pela especificidade dos contratos no Ensino Superior Particular e Cooperativo.

Artigo 19.º

Docentes especialmente contratados

1 — Poderão ser admitidas para o exercício de funções docentes individualidades de mérito científico, técnico, pedagógico ou profissional, comprovado pelo respectivo currículo, cuja colaboração pontual ou permanente, se revista de interesse e necessidade para o ISEIT.
2 — Estes docentes, consoante as funções para que são contratados, designam-se de professores convidados e assistentes convidados, salvo os docentes de ensino superior estrangeiro, que serão designados por professores visitantes.
3 — Sempre que tal se considere necessário poderão ser contratados, como pessoal auxiliar de ensino, monitores.

Artigo 20.º

Funções genéricas dos docentes

1 — São funções genéricas dos docentes:

a) Prestar o serviço docente e de coordenação que lhes for atribuído;
b) Proceder à avaliação de conhecimentos dos alunos de acordo com os regulamentos vigentes no ISEIT, em época normal, de recurso e especial;
c) Realizar o serviço de exames que lhes for atribuído;
d) Prestar apoio pedagógico, tutorial e de atendimento aos alunos;
e) Desenvolver, individualmente ou em grupo, investigação científica;
f) Promover a actualização e o aperfeiçoamento dos programas das unidades curriculares cuja regência lhes está confiada;
g) Elaborar os materiais pedagógicos e os elementos de estudo indispensáveis à docência;
h) Participar nas reuniões de trabalho para que sejam convocados e integrar os órgãos para que sejam nomeados ou eleitos;
i) Participar nas tarefas de extensão académica.

SECÇÃO II

Admissão

Artigo 21.º

Competência para admitir

A decisão sobre a admissão do pessoal docente pertence sempre ao Conselho Directivo da entidade instituidora, pelo que o inicio da actividade docente não pode ocorrer sem a respectiva autorização.

SECÇÃO III

Deveres e Direitos

Artigo 22.º

Deveres e Direitos dos Docentes

1 — Para além daqueles que resultam da lei, são deveres dos docentes:

a) Exercer com competência, zelo e dedicação as funções que lhe são confiadas;
b) Cumprir com assiduidade e pontualidade as obrigações docentes;
c) Desenvolver permanentemente uma pedagogia dinâmica e actualizada;
d) Cumprir o regulamento de avaliação;
e) Cumprir os programas das unidades curriculares cuja regência lhes seja confiada;
f) Contribuir para o desenvolvimento do espírito crítico, inventivo e criador dos alunos, apoiando-os na sua formação cultural, científica profissional e humana e estimulando-os no interesse pela cultura e pela ciência;
g) Manter actualizados e desenvolver os seus conhecimentos culturais e científicos e efectuar trabalhos de investigação, numa procura constante do progresso científico e da satisfação das necessidades sociais;
h) Desempenhar activamente as suas funções, nomeadamente elaborando e pondo à disposição dos seus alunos lições ou outros trabalhos didácticos actualizados;
i) Contribuir para o normal funcionamento do ISEIT, zelando pelo cumprimento dos horários, participando nos actos para que tenham sido designados, comparecendo às reuniões para que tenham sido convocados e colaborando nos trabalhos científicos, pedagógicos e administrativos para que sejam solicitados;
j) Conduzir com rigor científico a análise de todas as matérias, sem prejuízo da liberdade de orientação e de opinião consagrada no artigo seguinte;
k) Participar em cursos de formação, actualização e aperfeiçoamento promovidos pelo ISEIT;

l) Cumprir os estatutos e regulamentos do ISEIT.

2 — São direitos dos docentes:

a) Beneficiar dos apoios previstos para a formação;
b) Usufruir de férias e licenças, bem como dos demais direitos e regalias conferidos por este estatuto, pelo respectivo contrato e pela legislação em vigor.

Artigo 23.º

Liberdade de orientação e de opinião científica

1 — O cumprimento do programa das unidades curriculares é da responsabilidade dos docentes a quem tenha sido confiada a respectiva regência, sem prejuízo da coordenação do ensino efectuada pelos órgãos competentes do ISEIT.
2 — Na leccionação das matérias, os docentes gozam da liberdade de orientação e opinião científica, no contexto dos programas aprovados pelo conselho científico.

SECÇÃO IV

Prestação de serviço docente

Artigo 24.º

Regimes

O pessoal docente do ISEIT exerce as suas funções em regime de tempo integral ou parcial, consoante o contratado.

Artigo 25.º

Regime de tempo integral

1 — Entende-se por regime de tempo integral aquele a que correspondem, em princípio, trinta e cinco horas semanais.
2 — A duração do trabalho a que se referem os números anteriores compreende o exercício de todas as funções supra definidas, incluindo o tempo de trabalho que, mediante autorização da entidade instituidora do ISEIT, sendo prestado fora da escola, seja inerente ao cumprimento daquelas funções.
3 — Os docentes em regime de tempo integral não podem acumular o exercício de qualquer outra actividade complementar docente, em regime de tempo integral.
4 — Pretendendo acumular outras actividades em regime de tempo parcial ou de prestação de serviços, devem os docentes solicitar autorização previamente à entidade instituidora do ISEIT.

Artigo 26.º

Regime de tempo parcial

No regime de tempo parcial, o período da actividade de cada docente será o fixado contratualmente.

SECÇÃO V

Remuneração e outros benefícios

Artigo 27.º

Cálculo

O estatuto remuneratório do pessoal docente, nos respectivos regimes e vínculos, é aprovado pela entidade instituidora.

Artigo 28.º

Apoios à formação e à investigação

Anualmente a entidade instituidora determinará os apoios a prestar aos docentes para efeitos da sua pós-graduação com vista à evolução na carreira e à apresentação de projectos de investigação.

CAPÍTULO IV

Estudantes

Artigo 29.º

Tipologia de Estudantes

1 — No ISEIT haverá o seguinte tipo de estudantes:

a) Estudantes matriculados no ISEIT e inscritos num dos cursos conferentes de grau que, ao completarem todos os requisitos do curso, terão direito à respectiva carta de curso e suplemento ao diploma;
b) Estudantes visitantes com matrícula noutra instituição de ensino superior, nacional ou estrangeira, e inscritos no ISEIT num conjunto de unidades curriculares, no decurso de um período não superior a um ano e tendo direito ao respectivo boletim de registo académico;
c) Estudantes de formação contínua não matriculados no ISEIT e inscritos em algumas unidades curriculares ou em cursos não conferentes de grau, que ao completarem os requisitos dessas disciplinas ou cursos terão direito a uma certidão ou diploma;
d) Estudantes inscritos em unidades curriculares isoladas sujeitos ou não a avaliação, estes últimos com direito a certificação e inclusão no Suplemento ao Diploma a emitir;
e) Estudantes de pós-graduações.

2 — Os estudantes matriculados no ISEIT podem ser autorizados a realizar um período de estudos noutra instituição como estudantes em mobilidade, sempre com contrato de estudos que descreva as unidades curriculares a frequentar na outra instituição e as equivalências a que tem direito no curso de origem no IS.E.I.T..

Artigo 30.º

Direitos dos Estudantes

São direitos dos estudantes do ISEIT

a) Inscrever-se nos vários ciclos de estudos do ISEIT, nos termos legais;
b) Receber uma formação de qualidade, em condições de efectiva igualdade de oportunidades;
c) Assistir e participar nas aulas programadas e noutros tipos de formação, nos horários estabelecidos;
d) Ser avaliado de acordo com as regras em vigor no ISEIT;
e) Obter dos serviços administrativos os esclarecimentos que lhes devam ser prestados;
f) Ter acesso aos estatutos e regulamentos aplicáveis;
g) Ser formalmente representado nos órgãos pedagógico, consultivo e disciplinar do ISEIT, nos termos deste estatuto.

Artigo 31.º

Deveres dos Estudantes

São deveres dos estudantes:

a) Frequentar as actividades de ensino e entregar os trabalhos escolares nos prazos estabelecidos pelo docente;
b) Seguir as orientações dos docentes, referentes ao seu processo de ensino e aprendizagem;
c) Tratar com respeito e atenção os colegas, os trabalhadores técnico-administrativos e os docentes do ISEIT;
d) Zelar pelo património científico, cultural e material do ISEIT;
e) Participar, através dos seus representantes, nas reuniões dos órgãos pedagógico, consultivo e disciplinar do ISEIT;
f) Pagar pontualmente as propinas ou outros encargos, de acordo com o estipulado no Regulamento Financeiro.
g) Cumprir todos os seus deveres de modo assíduo, pontual e empenhado.

CAPÍTULO V

Regimes de matrículas, inscrições, frequência e avaliação

Artigo 32.º

Regime de matrículas

1 — A matrícula é o acto pelo qual o aluno ingressa pela primeira vez na Escola e é feita em qualquer dos cursos ministrados e em qualquer ano do curso.
2 — Considera-se a matrícula automaticamente renovada desde que o aluno efectue a sua inscrição no ano lectivo subsequente.
3 — A matrícula subentende o compromisso do aluno respeitar os Estatutos da Escola, o Regulamento Financeiro, o Regulamento de Frequência e Avaliação de cada curso e o Estatuto do Instituto Piaget.

Artigo 33.º

Regime de inscrição

1 — A inscrição é o acto que faculta ao aluno a frequência nas diversas disciplinas do curso em que se inscreve, num determinado ano lectivo.
2 — A inscrição é feita nas unidades curriculares do plano de estudos do respectivo curso e dentro dos prazos previamente estabelecidos.

Artigo 34.º

Regulamento de Frequência e Avaliação

1 — A Escola possui um regulamento de frequência e avaliação para cada uma dos cursos em funcionamento, onde, não contrariando os presentes estatutos, são definidos extensivamente:

a) Os direitos e os deveres dos estudantes;
b) Condições específicas de ingresso;
c) Condições de frequência;
d) Condições de funcionamento;
e) Estrutura curricular, plano de estudos e créditos;
f) Regime de avaliação de conhecimentos;
g) Regime de precedências;
h) Coeficientes de ponderação e procedimentos para o cálculo da classificação final;
i) Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma;
j) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico.

Artigo 35.º

Regime de frequência

1 — A frequência das aulas, ou actividades como tal entendidas, poderá ser critério obrigatório da avaliação.
2 — Haverá um registo de faltas por aluno em cada unidade curricular.
3 — No Regulamento de Frequência e Avaliação serão definidas as condições em que as faltas dadas por cada aluno podem conduzir à perda da matrícula.

Artigo 36.º

Regime de avaliação

1 — O sistema de avaliação tem como objectivo para cada aluno, e em cada unidade curricular, aferir:

a) O desenvolvimento de competências;
b) A capacidade de estudo, de análise e de crítica e construção inovadora de competências e práticas;
c) A capacidade de comunicação.

2 — Em cada unidade curricular, é responsável pela avaliação o respectivo docente, competindo ao conselho científico promover o suprimento das suas faltas e impedimentos.
3 — A escala de avaliação de cada unidade curricular será a normalmente utilizada de 0 a 20 valores, a não ser em casos específicos determinados pelos Conselhos Científico e Pedagógico.
4 — As formas de avaliação podem ser diversificadas, de acordo com as peculiaridades de cada unidade curricular ou áreas pedagógicas e científicas, de preferência as que exijam empenhamento e a criatividade da parte dos alunos.

Artigo 37.º

Aprovação

1 — O aproveitamento em cada disciplina do plano curricular fica sujeito à obtenção de uma nota final igual ou superior a 10 valores, numa escola de 0 a 20 valores.
2 — Os aspectos relacionados com a transição de ano, regime de precedências e outros são os constantes do regulamento geral de frequência e de avaliação de cada curso.

Artigo 38.º

Classificação

1 — A classificação final de cada ano de escolaridade é o resultado da média aritmética ponderada das classificações obtidas nas unidades curriculares que integram o plano de estudos, ponderadas pelo respectivo número de créditos (ECTS).
2 — A classificação final dos diferentes cursos, tendo em conta a especificidade de cada um deles, é obtida pela fórmula prevista no regulamento de frequência e avaliação de cada curso.

Artigo 39.º

Épocas de exames finais

1 — Em cada ano lectivo e para as unidades curriculares das diferentes áreas de conhecimento existem três épocas de exame final definidas no Regulamento de Frequência e Avaliação da Escola:

c) Época Normal;
d) Época de Recurso;
e) Época Especial.

2 — Em qualquer das épocas, o exame final será efectuado numa única chamada, que poderá ser complementada com uma prova oral e ou prática.
3 — Na época normal poderão ser feitos tantos exames, quantas as disciplinas em que os alunos estão inscritos, mais as unidades curriculares em que os alunos desejem proceder a melhoria de nota.
4 — Na época de recurso, cada aluno pode prestar provas de exame final em unidade curriculares a cujo exame na época normal não haja comparecido ou, tendo comparecido, dele haja desistido ou nele haja sido reprovado.
5 — Na época especial, cada aluno poderá realizar exames finais às unidades curriculares a cujos exames na época normal ou de recurso neles hajam reprovado, desde que com a aprovação em tais disciplinas reúna as condições necessárias para a obtenção de um grau ou diploma.

Artigo 40.º

Calendário de exames finais

O calendário de exames das unidades curriculares dos diferentes anos/cursos é elaborado no início de cada semestre, com base nas propostas dos respectivos regentes.

Artigo 41.º

Disciplinas comuns

Quando os planos de estudo contenham, em cursos diferentes, a mesma disciplina, o ensino poderá ser ministrado apenas num daqueles cursos.

CAPÍTULO VI

Provedor do Estudante

Artigo 42.º

Provedor do Estudante

1 — O provedor do estudante é um docente do ISEIT nomeado pelo Director.
2 — O mandado do provedor do estudante é de um ano, podendo ser renovável.
3 — O provedor do estudante não tem poder decisório.
4 — O provedor do estudante fixará um horário semanal para receber os estudantes.
5 — O provedor do estudante tem como principais atribuições:

a) Apoiar a integração dos estudantes tendo em vista, particularmente, a promoção do seu sucesso académico;
b) Ouvir os estudantes sobre problemas e dificuldades por estes sentidas nas suas relações com a instituição;
c) Zelar pela boa conduta na relação entre os membros dos órgãos e os serviços do ISEIT e os estudantes;
d) Apreciar reclamações dos alunos, sem poder decisório, elaborando pareceres que permitam endereçar os assuntos apresentados para os órgãos competentes;
e) Intervir em acções de mediação ou conciliação sempre que requerido por todas as partes interessadas;
f) Comunicar aos interessados e aos órgãos competentes o seu parecer e as propostas ou sugestões que considere pertinentes;

CAPÍTULO VII

Auto-Avaliação

Artigo 43.º

Avaliação do Instituto

1 — O Instituto criará mecanismos de avaliação permanente das suas actividades.
2 — Uma das formas de avaliação consistirá na elaboração de relatórios anuais por parte dos responsáveis pela gestão de todos os órgãos e serviços do Instituto.
3 — Periodicamente o Instituto promoverá a realização de uma avaliação global do seu funcionamento, em conjugação e sob orientação do Departamento de Orientação, Inspecção e Autoavaliação (DOIA) da entidade instituidora.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais e transitórias

Artigo 44.º

Alterações e casos omissos

1 — Qualquer alteração aos presentes Estatutos será da responsabilidade do Instituto Piaget.

2 — Qualquer matéria que suscite dúvidas ou se encontre omissa dos presentes Estatutos deverá ser resolvida pelo Instituto Piaget, tendo em atenção a legislação em vigor.

Artigo 45.º

Regimentos internos

É da competência de cada um dos órgãos do ISEIT a aprovação do respectivo regimento interno, elaborado no âmbito destes Estatutos, homologados pela entidade instituidora, onde constarão, nomeadamente, as regras dos processos eleitorais, os critérios de elegibilidade, periodicidade das reuniões, as normas de convocação e as formas de deliberação.

Artigo 46.º

Revisão do estatuto

Os presentes Estatutos poderão ser revistos em qualquer momento por decisão da entidade instituidora.

202176521

Despacho n.º 18943/2009

Nos termos do despacho de 27 de Julho de 2009, o Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, aprovou e procedeu ao registo dos Estatutos do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares de Almada (ISEIT/Almada), e nos termos do n.º 3 do artigo 142.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, vem a entidade instituidora — Instituto Piaget, Cooperativa para o Desenvolvimento Humano Integral e Ecológico, C. R. L., proceder à respectiva publicação.

10 de Agosto de 2009. — O Presidente da Direcção, *Luís Manuel Cardoso*.

Estatutos do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares de Almada (ISEIT/Almada)

Determina o artigo 140.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, que «A entidade instituidora de estabelecimento de ensino superior privado deve dotá-lo de estatutos que, no respeito da lei, definam os seus objectivos, o seu projecto científico, cultural e pedagógico, a forma de gestão e a organização que adopta e outros aspectos fundamentais da sua organização e funcionamento».

Assim, no cumprimento desta obrigação legal, o Instituto Piaget, entidade instituidora do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares/Almada, dota-o do presente Estatuto:

CAPÍTULO I

Definição, natureza jurídica, sede, entidade instituidora, objecto

Artigo 1.º

Definição e Natureza Jurídica

1 — O Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdicisplinares de Almada, adiante designado por ISEIT, é um estabelecimento de ensino superior universitário, criado pelo Instituto Piaget, com interesse público reconhecido pelo Decreto-Lei n.º 210/96, publicado no *Diário da República*, n.º 267, 1.ª série 18 de Novembro de 1996.

2 — O ISEIT rege-se pelos presentes Estatutos e pela legislação aplicável.

3 — O ISEIT inclui-se no ramo de ensino consignado na alínea *l*) do n.º 1 do artigo 4.º do Código Cooperativo, no artigo 11.º da lei de Bases do Sistema Educativo e no artigo 5.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior.

Artigo 2.º

Sede

O ISEIT tem sede no Concelho de Almada.

Artigo 3.º

Entidade Instituidora

A entidade instituidora do ISEIT é o Instituto Piaget, Cooperativa para o Desenvolvimento Humano Integral e Ecológico, C. R. L., instituição com fins de utilidade pública e de solidariedade social e sem fins lucrativos, que tem como principais objectivos a formação e educação, a assistência e a investigação e cujos estatutos se encontram publicados no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 235, de 9 de Dezembro de 2005.

Artigo 4.º

Objectivos, Projectos e Competências

1 — O ISEIT é uma estrutura social destinada à concretização das finalidades essenciais da entidade instituidora, e em especial a criação, desenvolvimento, transmissão e difusão da cultura, através das artes, técnicas, ciências e demais saberes, numa perspectiva transdisciplinar, dentro dos objectivos seguintes:

a) Participação, de forma activa e inovadora, no reforço do desenvolvimento humano, integral e ecológico, dos diferentes grupos etários e sociais, em cada sociedade, e das diferentes etnias, comunidades e povos;

b) Promoção e defesa de um conceito e prática social do desenvolvimento, num sentido integral, diversificador, ecológico, humanista e criativo de indivíduos e sociedades;

c) Formação humana, ao mesmo tempo cultural, científica e técnica;

d) Realização de investigação;

e) Intercâmbio científico, técnico e cultural com instituições congéneres, nacionais e estrangeiras:

f) Contribuição para o desenvolvimento do país e, particularmente, das regiões onde se instale.

2 — Para a prossecução dos seus objectivos, compete ao ISEIT:

a) Organizar e ministrar cursos do ensino superior universitário;

b) Promover e organizar acções de investigação, e outros tipos de acções e pesquisa, de aplicabilidade intra e extra-institucional e, bem assim, todo o tipo de estudos conducentes a uma concretização eficaz e alargada dos objectivos do ISEIT;

c) Realizar cursos de especialização, de actualização de conhecimentos e outros que, dentro do espírito e orientação da lei de Bases do Sistema Educativo e do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, possam contribuir para o desenvolvimento do Pais e, mais concretamente, das regiões onde o ISEIT se insira;

d) Colaborar com entidades públicas, privadas e cooperativas, tanto a nível formativo como de investigação, pela celebração de convénios, protocolos e quaisquer outras formas de acordo, sejam essas entidades nacionais ou estrangeiras: neste último caso, com preferência para os países da CPLP e da U.E.;

e) Conceder graus e títulos académicos, e outros certificados e diplomas, bem como equivalências curriculares dentro do seu âmbito, nível e natureza e em conformidade com a lei vigente

Artigo 5.º

Graus e Diplomas

1 — O ISEIT pode conferir os graus de:

a) Licenciado;

b) Mestre

c) Outros graus que venham a ser autorizados pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

2 — O ISEIT confere equivalência e reconhecimento de graus e diplomas correspondentes aos referidos no número anterior em conformidade com a lei.

CAPÍTULO II

Estrutura orgânica do ISEIT

Artigo 6.º

Autonomias

O ISEIT goza de autonomia cientifica, pedagógica e cultural, nos termos do n.º 1 artigo 143.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, sem prejuízo das responsabilidades da entidade instituidora.

Artigo 7.º

Organização interna

Os presentes Estatutos garantem os seguintes princípios de organização interna:

a) Independência entre órgãos de natureza científica ou pedagógica e órgãos de natureza administrativa ou financeira;
b) Participação dos docentes nos órgãos colegiais do ISEIT e nas suas unidades orgânicas;
c) Participação dos alunos nos Conselhos Pedagógico, Consultivo e Disciplinar do ISEIT.

Artigo 8.º

Relações do ISEIT com a entidade instituidora

1 — O ISEIT, sem prejuízo da sua autonomia, funcionará em regime de cooperação e estreita interdependência do Instituto Piaget nos termos referidos a seguir.
2 — Compete ao Instituto Piaget:

a) Criar e assegurar as condições para o normal funcionamento do ISEIT, assegurando a sua gestão administrativa, económica e financeira;
b) A criação, transformação, cisão, fusão e extinção de unidades orgânicas, ouvidos os seus órgãos;
c) Submeter os estatutos do ISEIT e suas alterações a apreciação e registo;
d) Afectar ao ISEIT as instalações e os equipamentos adequados, bem como os necessários recursos humanos e financeiros;
e) Dotar-se de substrato patrimonial para cobertura adequada da manutenção dos recursos materiais e financeiros indispensáveis ao funcionamento do estabelecimento de ensino superior;
f) Designar e destituir os titulares do órgão de direcção do ISEIT;
g) Apreciar e aprovar os planos de actividades e os orçamentos elaborados pelos órgãos do ISEIT;
h) Fixar o montante das propinas e demais encargos devidos pelos estudantes pela frequência dos ciclos de estudos ministrados no ISEIT, ouvido o seu órgão de direção;
i) Contratar os docentes e investigadores, sob proposta do Director do ISEIT, ouvido o conselho científico;
j) Contratar o pessoal não docente;
k) Requerer a acreditação e o registo de ciclos de estudo, após parecer favorável do Conselho Cientifico e do Director do ISEIT;
l) Exercer o poder disciplinar sobre os docentes, os não docentes e os estudantes, mediante prévio parecer do Director do ISEIT precedido de parecer dos órgãos competentes do Instituto, que consta de regulamento específico, podendo delegar nos órgãos do instituto;
m) Manter, em condições de autenticidade e segurança, registos académicos de que constem, designadamente, os estudantes candidatos à inscrição no ISEIT, os estudantes nele admitidos, as inscrições realizadas, o resultado final obtido em cada unidade curricular, as equivalências e reconhecimento de habilitações atribuídos e os graus e diplomas conferidos e a respectiva classificação final.

3 — Compete ao ISEIT:

a) Manter o Instituto Piaget ao corrente da vida do ISEIT e propor-lhe o que entender por bem como necessário para a resolução dos seus problemas;
b) A realização de ciclos de estudos visando a atribuição de graus académicos, bem como de outros cursos pós-secundários, de cursos de formação pós-graduada e outros, nos termos da lei;
c) A criação do ambiente educativo apropriado às suas finalidades;
d) A realização de investigação e o apoio e participação em instituições científicas integrando-se no CIIERT (Centro Internacional de Investigação, Epistemologia e Reflexão Transdisciplinar) e respectivas unidades e organização — enquanto estrutura de investigação, integradora das IES do Instituto Piaget —, e, se for o caso, noutras estruturas nacionais e internacionais;
e) A transferência e valorização económica do conhecimento científico e tecnológico;
f) A realização de acções de formação profissional e de actualização de conhecimentos;
g) A prestação de serviços à comunidade e de apoio ao desenvolvimento;
h) A cooperação e o intercâmbio cultural, científico e técnico com instituições congéneres, nacionais e estrangeiras e, nomeadamente, com as demais instituições e estruturas de investigação do Instituto Piaget;
i) A contribuição, no seu âmbito de actividade, para a cooperação internacional e para a aproximação entre os povos, com especial destaque para os países de língua portuguesa e os países europeus;
j) A produção e difusão do conhecimento e da cultura.

Artigo 9.º

Órgãos do ISEIT

O ISEIT será gerido pelos seguintes órgãos:

a) O Director;
b) O conselho científico
c) O Conselho Pedagógico;
d) O Conselho Consultivo;
e) O Conselho Disciplinar;
f) O Conselho Económico-Financeiro.

Artigo 10.º

O Director

1 — O Director é designado pela entidade instituidora de entre os professores e docentes do Instituto ou de outro estabelecimento de ensino, nacional ou estrangeiro, ou de entre individualidades de reconhecido mérito e experiência profissional relevante.
2 — O mandato do Director é de um ano, renovável.
3 — Compete ao Director:

a) Elaborar o plano geral de actividades, ouvidos os Conselhos Científico, Pedagógico e o Económico-Financeiro;
b) Elaborar e publicar o relatório anual;
c) Assegurar a gestão adequada dos recursos humanos e materiais com interesse para o ISEIT;
d) Estudar e propor à entidade instituidora a celebração de convénios e outros contratos com interesse para o ISEIT;
e) Comunicar anualmente ao ministro da tutela o número anual máximo de novas admissões e o número máximo de estudantes que pode estar inscrito em cada ciclo de estudos em cada ano lectivo;
f) Emitir parecer sobre matéria de natureza disciplinar;
g) Assegurar a gestão de todos os demais aspectos não enquadrados nas competências dos outros órgãos.

Artigo 11.º

Director-Adjunto

1 — O Director é coadjuvado por um Director-Adjunto, nomeado pela Entidade Instituidora, de entre os professores e docentes da Escola.
2 — O mandado do Director-Adjunto inicia-se e termina com o mandado do Director.
3 — O Director-Adjunto tem a competência que lhe for delegada pelo Director.

Artigo 12.º

Conselho Científico

1 — O conselho científico é o órgão responsável pela orientação da política científica e pedagógica a prosseguir nos domínios do ensino, da investigação, da extensão cultural e da prestação de serviços à comunidade, dentro dos princípios estratégicos e orientadores da filosofia do Instituto.
2 — O conselho científico terá a seguinte composição:

a) O Director do ISEIT por inerência de funções;
b) Os Membros eleitos de entre os professores, equiparados a professores, investigadores e docentes com o grau de Doutor, em regime de tempo integral, qualquer que seja o vínculo à instituição

3 — A duração do mandado do conselho científico é de um ano, renovável;
4 — A composição do conselho científico terá uma estrutura máxima de onze elementos e mínima de cinco.
5 — A presidência do Conselho Técnico-Científico será exercida pelo Director do ISEIT.
6 — O funcionamento do conselho científico obedecerá às seguintes normas:

a) O conselho científico poderá delegar algumas das suas competências no seu Presidente;
b) Ao Presidente incumbe a condução do funcionamento do Conselho, a orientação das reuniões e a representação oficial do Conselho, funções em que poderá ser substituído, em caso de impedimento, pelo conselheiro mais velho;
c) O conselho científico terá uma reunião ordinária, no início e no final de cada semestre lectivo, e as reuniões extraordinárias que o seu Presidente achar convenientes; neste caso, a convocação poderá abranger apenas parte dos seus membros;
d) Só serão válidas as deliberações aprovadas por maioria simples dos votos dos membros presentes;

e) Das reuniões será lavrada a acta que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Presidente do Conselho.
f) O Presidente do conselho científico pode convidar, sem direito a voto, à participação esporádica nas reuniões do Conselho de outros docentes do ISEIT, sempre que a respectiva ordem de trabalhos o justifique;
g) O conselho científico pode integrar, como membros convidados, professores ou investigadores de outras instituições ou personalidades de reconhecida competência.

7 — Compete ao conselho científico:

a) Apreciar o plano de actividades científicas do ISEIT;
b) Pronunciar-se sobre a criação, transformação ou extinção de unidades orgânicas da instituição;
c) Pronunciar-se sobre a admissão do pessoal docente e investigador;
d) Apreciar a distribuição do serviço docente;
e) Pronunciar-se sobre a criação de ciclos de estudos e aprovar os planos de estudos dos ciclos de estudos ministrados;
f) Propor ou pronunciar-se sobre a concessão de títulos ou distinções honoríficas;
g) Propor ou pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;
h) Propor ou pronunciar-se sobre a realização de acordos e de parcerias internacionais;
i) Propor a composição dos júris de provas e de concursos académicos;
j) Deliberar sobre equivalências, de graus e diplomas, nos casos expressamente previstos na lei;

8 — Os membros do conselho científico não podem pronunciar-se sobre assuntos referentes:

a) A actos relacionados com a carreira de docentes com categoria superior à sua;
b) A concursos ou provas em relação aos quais reúnam as condições para serem opositores.

Artigo 13.º

Conselho Pedagógico

1 — O Conselho Pedagógico do ISEIT é o órgão que estuda e aprecia as orientações, métodos, actos e resultados das actividades de ensino e aprendizagem, no sentido de ser garantido o bom funcionamento dos cursos ministrados.
2 — O Conselho Pedagógico será constituído por igual número de representantes do corpo docente e dos alunos e terá a seguinte composição:

a) O Director-Adjunto, por inerência de funções;
b) Membros eleitos de entre os docentes, em regime de tempo integral, qualquer que seja o seu vínculo à instituição;
c) Representantes dos alunos eleitos pelos seus pares;

3 — A duração do mandado do Conselho Pedagógico é de um ano, renovável;
4 — A composição do Conselho Pedagógico terá uma estrutura máxima de dez elementos e mínima de seis.
5 — O Presidente do Conselho Pedagógico será eleito pelos seus membros de entre os docentes nos seguintes termos:

a) Votação, por escrutínio secreto, de entre os membros que integram o órgão que, com a antecedência mínima de 10 dias, não manifestem por escrito a sua indisponibilidade;
b) Considera-se eleito aquele que, numa primeira volta, obtenha a maioria absoluta dos votos expressos;
c) Caso não se verifique a eleição numa primeira volta, realizar-se-á uma segunda volta entre os dois membros mais votados, considerando-se eleito o que obtiver o maior número de votos.

6 — A presidência do Conselho Pedagógico pode ser exercida pelo Director-Adjunto do ISEIT.
7 — Compete ao Conselho Pedagógico:

a) Pronunciar-se sobre as orientações pedagógicas e os métodos de ensino e avaliação;
b) Promover a realização de inquéritos regulares ao desempenho pedagógico do ISEIT, respectiva análise e apresentação superior;
c) Promover a realização da avaliação do desempenho pedagógico dos docentes, por estes e pelos estudantes, respectiva análise e apresentação superior;
d) Apreciar as queixas relativas a falhas pedagógicas e propor as providências necessárias;
e) Aprovar o regulamento de avaliação do aproveitamento dos estudantes;
f) Pronunciar-se sobre o regime de prescrições;
g) Pronunciar-se sobre a criação de ciclos de estudos e sobre os planos dos ciclos de estudos ministrados;
h) Pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;
i) Pronunciar-se sobre o calendário lectivo e os mapas de exames da instituição;
j) Dar parecer sobre os horários escolares, tendo em atenção o melhor aproveitamento dos espaços;
k) Propor a aquisição de material didáctico, audiovisual ou bibliográfico de interesse pedagógico;
l) Propor a realização de cursos, conferências, estudos, seminários e outras actividades de interesse didáctico ou científico, tendo em conta, sempre que possível, a colaboração dos outros órgãos;
m) Promover a realização de novas experiências pedagógicas e propor acções tendentes à melhoria do ensino;

8 — O funcionamento do Conselho Pedagógico obedecerá às seguintes normas:

a) O Conselho Pedagógico terá uma reunião ordinária, no início e no final de cada semestre lectivo, e as reuniões extraordinárias:

i) Que o seu Presidente achar convenientes;
ii) a solicitação do Director;
iii) a requerimento da maioria dos seus membros; neste caso, a convocação deverá ser efectuada com uma antecedência mínima de quarenta e oito horas;

b) Só serão válidas as deliberações aprovadas por maioria simples dos votos dos membros presentes;
c) Das reuniões será lavrada a acta, redigida por um elemento designado pelo Conselho, a quem cabe assiná-las juntamente com o Presidente, depois de lida e aprovada.

Artigo 14.º

Conselho Consultivo

1 — O Conselho Consultivo é um órgão de consulta do Director e tem por objectivo pronunciar-se sobre as questões que este lhe colocar.
2 — O Conselho Consultivo terá a seguinte composição:

a) Um representante eleito, por curso, pelos estudantes;
b) Um representante eleito, por cada curso, pelos docentes;
c) Um representante dos serviços administrativos e gerais;
d) Um representante dos antigos alunos, quando haja estrutura representativa;
e) O Presidente da Associação de Estudantes;

3 — O mandato do Conselho Consultivo é de dois anos, renovável.
4 — O funcionamento do conselho consultivo obedecerá às seguintes normas:

a) O Conselho Consultivo reunirá, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Director;
b) A coordenação deste Conselho caberá a um docente, eleito de entre os seus membros;
c) O Conselho Consultivo deverá consignar em actas as principais resoluções tomadas nas suas reuniões.

Artigo 15.º

Conselho Disciplinar

1 — O Conselho Disciplinar terá a seguinte composição:

a) O Director-Adjunto;
b) Um membro eleito pelos trabalhadores administrativos e dos serviços;
c) Dois membros eleitos pelos estudantes:
d) Três membros eleitos pelos docentes.

2 — Os membros do Conselho Disciplinar elegerão o respectivo presidente de entre os docentes que dele fizerem parte.
3 — O mandado do Conselho Disciplinar é de dois anos, renováveis.
4 — Compete ao Conselho Disciplinar dar parecer sobre assuntos relacionados com graves desrespeitos ou infracções de natureza disciplinar.
5 — O Conselho Disciplinar reunirá sempre que solicitado pelo Director do Instituto.
6 — Das reuniões será lavrada a acta que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo seu presidente.

Artigo 16.º

Conselho Económico-Financeiro

1 — O Conselho Económico-Financeiro é composto por dois membros designados pela entidade instituidora.

2 — O mandato do Conselho Económico-Financeiro é de um ano.
3 — Compete ao Conselho Económico-Financeiro:

a) A análise, a condução e acompanhamento das tarefas de ordem financeira e económica;
b) e ainda as tarefas administrativas que, por virtude da autonomia de gestão, não sejam da competência da Direcção.

CAPÍTULO III

Carreira docente

SECÇÃO I

Categorias e funções

Artigo 17.º

Princípios

1 — A carreira docente exerce-se nos termos definidos na lei e em conformidade com os presentes estatutos.
2 — Dentro dos objectivos científicos, pedagógicos e organizacionais definidos pelo ISEIT, os docentes gozam de liberdade de orientação pedagógica e de opinião científica na leccionação das matérias.
3 — As relações entre docente e o ISEIT caracterizam-se pelo respeito, lealdade e cooperação recíprocas.

Artigo 18.º

Categorias dos docentes de carreira

Ao pessoal docente do ISEIT será assegurada uma carreira paralela à dos docentes do ensino superior homólogo, dentro das limitações impostas pela especificidade dos contratos no Ensino Superior Particular e Cooperativo.

Artigo 19.º

Docentes especialmente contratados

1 — Poderão ser admitidas para o exercício de funções docentes individualidades de mérito científico, técnico, pedagógico ou profissional, comprovado pelo respectivo currículo, cuja colaboração pontual ou permanente, se revista de interesse e necessidade para o ISEIT.
2 — Estes docentes, consoante as funções para que são contratados, designam-se de professores convidados e assistentes convidados, salvo os docentes de ensino superior estrangeiro, que serão designados por professores visitantes.
3 — Sempre que tal se considere necessário poderão ser contratados, como pessoal auxiliar de ensino, monitores.

Artigo 20.º

Funções genéricas dos docentes

1 — São funções genéricas dos docentes:

a) Prestar o serviço docente e de coordenação que lhes for atribuído;
b) Proceder à avaliação de conhecimentos dos alunos de acordo com os regulamentos vigentes no ISEIT, em época normal, de recurso e especial;
c) Realizar o serviço de exames que lhes for atribuído;
d) Prestar apoio pedagógico, tutorial e de atendimento aos alunos;
e) Desenvolver, individualmente ou em grupo, investigação científica;
f) Promover a actualização e o aperfeiçoamento dos programas das unidades curriculares cuja regência lhes está confiada;
g) Elaborar os materiais pedagógicos e os elementos de estudo indispensáveis à docência;
h) Participar nas reuniões de trabalho para que sejam convocados e integrar os órgãos para que sejam nomeados ou eleitos;
i) Participar nas tarefas de extensão académica.

SECÇÃO II

Admissão

Artigo 21.º

Competência para admitir

A decisão sobre a admissão do pessoal docente pertence sempre ao Conselho Directivo da entidade instituidora, pelo que o inicio da actividade docente não pode ocorrer sem a respectiva autorização.

SECÇÃO III

Deveres e Direitos

Artigo 22.º

Deveres e Direitos dos Docentes

1 — Para além daqueles que resultam da lei, são deveres dos docentes:

a) Exercer com competência, zelo e dedicação as funções que lhe são confiadas;
b) Cumprir com assiduidade e pontualidade as obrigações docentes;
c) Desenvolver permanentemente uma pedagogia dinâmica e actualizada;
d) Cumprir o regulamento de avaliação;
e) Cumprir os programas das unidades curriculares cuja regência lhes seja confiada;
f) Contribuir para o desenvolvimento do espírito crítico, inventivo e criador dos alunos, apoiando-os na sua formação cultural, científica profissional e humana e estimulando-os no interesse pela cultura e pela ciência;
g) Manter actualizados e desenvolver os seus conhecimentos culturais e científicos e efectuar trabalhos de investigação, numa procura constante do progresso científico e da satisfação das necessidades sociais;
h) Desempenhar activamente as suas funções, nomeadamente elaborando e pondo à disposição dos seus alunos lições ou outros trabalhos didácticos actualizados;
i) Contribuir para o normal funcionamento do ISEIT, zelando pelo cumprimento dos horários, participando nos actos para que tenham sido designados, comparecendo às reuniões para que tenham sido convocados e colaborando nos trabalhos científicos, pedagógicos e administrativos para que sejam solicitados;
j) Conduzir com rigor científico a análise de todas as matérias, sem prejuízo da liberdade de orientação e de opinião consagrada no artigo seguinte;
k) Participar em cursos de formação, actualização e aperfeiçoamento promovidos pelo ISEIT;
l) Cumprir os estatutos e regulamentos do ISEIT.

2 — São direitos dos docentes:

a) Beneficiar dos apoios previstos para a formação;
b) Usufruir de férias e licenças, bem como dos demais direitos e regalias conferidos por este estatuto, pelo respectivo contrato e pela legislação em vigor.

Artigo 23.º

Liberdade de orientação e de opinião científica

1 — O cumprimento do programa das unidades curriculares é da responsabilidade dos docentes a quem tenha sido confiada a respectiva regência, sem prejuízo da coordenação do ensino efectuada pelos órgãos competentes do ISEIT.
2 — Na leccionação das matérias, os docentes gozam da liberdade de orientação e opinião científica, no contexto dos programas aprovados pelo conselho científico.

SECÇÃO IV

Prestação de serviço docente

Artigo 24.º

Regimes

O pessoal docente do ISEIT exerce as suas funções em regime de tempo integral ou parcial, consoante o contratado.

Artigo 25.º

Regime de tempo integral

1 — Entende-se por regime de tempo integral aquele a que correspondem, em princípio, trinta e cinco horas semanais.
2 — A duração do trabalho a que se referem os números anteriores compreende o exercício de todas as funções supra definidas, incluindo o tempo de trabalho que, mediante autorização da entidade instituidora do ISEIT, sendo prestado fora da escola, seja inerente ao cumprimento daquelas funções.

3 — Os docentes em regime de tempo integral não podem acumular o exercício de qualquer outra actividade complementar docente, em regime de tempo integral.

4 — Pretendendo acumular outras actividades em regime de tempo parcial ou de prestação de serviços, devem os docentes solicitar autorização previamente à entidade instituidora do ISEIT.

Artigo 26.º

Regime de tempo parcial

No regime de tempo parcial, o período da actividade de cada docente será o fixado contratualmente.

SECÇÃO V

Remuneração e outros benefícios

Artigo 27.º

Cálculo

O estatuto remuneratório do pessoal docente, nos respectivos regimes e vínculos, é aprovado pela entidade instituidora.

Artigo 28.º

Apoios à formação e à investigação

Anualmente a entidade instituidora determinará os apoios a prestar aos docentes para efeitos da sua pós-graduação com vista à evolução na carreira e à apresentação de projectos de investigação.

CAPÍTULO IV

Estudantes

Artigo 29.º

Tipologia de Estudantes

1 — No ISEIT haverá o seguinte tipo de estudantes:

a) Estudantes matriculados no ISEIT e inscritos num dos cursos conferentes de grau que, ao completarem todos os requisitos do curso, terão direito à respectiva carta de curso e suplemento ao diploma;

b) Estudantes visitantes com matrícula noutra instituição de ensino superior, nacional ou estrangeira, e inscritos no ISEIT num conjunto de unidades curriculares, no decurso de um período não superior a um ano e tendo direito ao respectivo boletim de registo académico;

c) Estudantes de formação contínua não matriculados no ISEIT e inscritos em algumas unidades curriculares ou em cursos não conferentes de grau, que ao completarem os requisitos dessas disciplinas ou cursos terão direito a uma certidão ou diploma;

d) Estudantes inscritos em unidades curriculares isoladas sujeitos ou não a avaliação, estes últimos com direito a certificação e inclusão no Suplemento ao Diploma a emitir;

e) Estudantes de pós-graduações.

2 — Os estudantes matriculados no ISEIT podem ser autorizados a realizar um período de estudos noutra instituição como estudantes em mobilidade, sempre com contrato de estudos que descreva as unidades curriculares a frequentar na outra instituição e as equivalências a que tem direito no curso de origem no IS.E.I.T.

Artigo 30.º

Direitos dos Estudantes

São direitos dos estudantes do ISEIT

a) Inscrever-se nos vários ciclos de estudos do ISEIT, nos termos legais;

b) Receber uma formação de qualidade, em condições de efectiva igualdade de oportunidades;

c) Assistir e participar nas aulas programadas e noutros tipos de formação, nos horários estabelecidos;

d) Ser avaliado de acordo com as regras em vigor no ISEIT;

e) Obter dos serviços administrativos os esclarecimentos que lhes devam ser prestados;

f) Ter acesso aos estatutos e regulamentos aplicáveis;

g) Ser formalmente representado nos órgãos pedagógico, consultivo e disciplinar do ISEIT, nos termos deste estatuto.

Artigo 31.º

Deveres dos Estudantes

São deveres dos estudantes:

a) Frequentar as actividades de ensino e entregar os trabalhos escolares nos prazos estabelecidos pelo docente;

b) Seguir as orientações dos docentes, referentes ao seu processo de ensino e aprendizagem;

c) Tratar com respeito e atenção os colegas, os trabalhadores técnico-administrativos e os docentes do ISEIT;

d) Zelar pelo patrimonio científico, cultural e material do ISEIT;

e) Participar, através dos seus representantes, nas reuniões dos órgãos pedagógico, consultivo e disciplinar do ISEIT;

f) Pagar pontualmente as propinas ou outros encargos, de acordo com o estipulado no Regulamento Financeiro.

g) Cumprir todos os seus deveres de modo assíduo, pontual e empenhado.

CAPÍTULO V

Regimes de matrículas, inscrições, frequência e avaliação

Artigo 32.º

Regime de matrículas

1 — A matrícula é o acto pelo qual o aluno ingressa pela primeira vez na Escola e é feita em qualquer dos cursos ministrados e em qualquer ano do curso.

2 — Considera-se a matrícula automaticamente renovada desde que o aluno efectue a sua inscrição no ano lectivo subsequente.

3 — A matrícula subentende o compromisso do aluno respeitar os Estatutos da Escola, o Regulamento Financeiro, o Regulamento de Frequência e Avaliação de cada curso e o Estatuto do Instituto Piaget.

Artigo 33.º

Regime de inscrição

1 — A inscrição é o acto que faculta ao aluno a frequência nas diversas disciplinas do curso em que se inscreve, num determinado ano lectivo.

2 — A inscrição é feita nas unidades curriculares do plano de estudos do respectivo curso e dentro dos prazos previamente estabelecidos.

Artigo 34.º

Regulamento de Frequência e Avaliação

1 — A Escola possui um regulamento de frequência e avaliação para cada uma dos cursos em funcionamento, onde, não contrariando os presentes estatutos, são definidos extensivamente:

a) Os direitos e os deveres dos estudantes;

b) Condições específicas de ingresso;

c) Condições de frequência;

d) Condições de funcionamento;

e) Estrutura curricular, plano de estudos e créditos;

f) Regime de avaliação de conhecimentos;

g) Regime de precedências;

h) Coeficientes de ponderação e procedimentos para o cálculo da classificação final;

i) Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma;

j) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógicos e científico.

Artigo 35.º

Regime de frequência

1 — A frequência das aulas, ou actividades como tal entendidas, poderá ser critério obrigatório da avaliação.

2 — Haverá um registo de faltas por aluno em cada unidade curricular.

3 — No Regulamento de Frequência e Avaliação serão definidas as condições em que as faltas dadas por cada aluno podem conduzir à perda da matrícula.

Artigo 36.º

Regime de avaliação

1 — O sistema de avaliação tem como objectivo para cada aluno, e em cada unidade curricular, aferir:

a) O desenvolvimento de competências;

b) A capacidade de estudo, de análise e de crítica e construção inovadora de competências e práticas;
c) A capacidade de comunicação.

2 — Em cada unidade curricular, é responsável pela avaliação o respectivo docente, competindo ao conselho científico promover o suprimento das suas faltas e impedimentos.
3 — A escala de avaliação de cada unidade curricular será a normalmente utilizada de 0 a 20 valores, a não ser em casos específicos determinados pelos Conselhos Científico e Pedagógico.
4 — As formas de avaliação podem ser diversificadas, de acordo com as peculiaridades de cada unidade curricular ou áreas pedagógicas e científicas, de preferência as que exijam empenhamento e a criatividade da parte dos alunos.

Artigo 37.º

Aprovação

1 — O aproveitamento em cada disciplina do plano curricular fica sujeito à obtenção de uma nota final igual ou superior a 10 valores, numa escola de 0 a 20 valores.
2 — Os aspectos relacionados com a transição de ano, regime de precedências e outros são os constantes do regulamento geral de frequência e de avaliação de cada curso.

Artigo 38.º

Classificação

1 — A classificação final de cada ano de escolaridade é o resultado da média aritmética ponderada das classificações obtidas nas unidades curriculares que integram o plano de estudos, ponderadas pelo respectivo número de créditos (ECTS).
2 — A classificação final dos diferentes cursos, tendo em conta a especificidade de cada um deles, é obtida pela fórmula prevista no regulamento de frequência e avaliação de cada curso.

Artigo 39.º

Épocas de exames finais

1 — Em cada ano lectivo e para as unidades curriculares das diferentes áreas de conhecimento existem três épocas de exame final definidas no Regulamento de Frequência e Avaliação da Escola:

c) Época Normal;
d) Época de Recurso;
e) Época Especial.

2 — Em qualquer das épocas, o exame final será efectuado numa única chamada, que poderá ser complementada com uma prova oral e ou prática.
3 — Na época normal poderão ser feitos tantos exames, quantas as disciplinas em que os alunos estão inscritos, mais as unidades curriculares em que os alunos desejem proceder a melhoria de nota.
4 — Na época de recurso, cada aluno pode prestar provas de exame final em unidade curriculares a cujo exame na época normal não haja comparecido ou, tendo comparecido, dele haja desistido ou nele haja sido reprovado.
5 — Na época especial, cada aluno poderá realizar exames finais às unidades curriculares a cujos exames na época normal ou de recurso neles hajam reprovado, desde que com a aprovação em tais disciplinas reúna as condições necessárias para a obtenção de um grau ou diploma.

Artigo 40.º

Calendário de exames finais

O calendário de exames das unidades curriculares dos diferentes anos/cursos é elaborado no início de cada semestre, com base nas propostas dos respectivos regentes.

Artigo 41.º

Disciplinas comuns

Quando os planos de estudo contenham, em cursos diferentes, a mesma disciplina, o ensino poderá ser ministrado apenas num daqueles cursos.

CAPÍTULO VI

Provedor do Estudante

Artigo 42.º

Provedor do Estudante

1 — O provedor do estudante é um docente do ISEIT nomeado pelo Director.
2 — O mandado do provedor do estudante é de um ano, podendo ser renovável.
3 — O provedor do estudante não tem poder decisório.
4 — O provedor do estudante fixará um horário semanal para receber os estudantes.
5 — O provedor do estudante tem como principais atribuições:

a) Apoiar a integração dos estudantes tendo em vista, particularmente, a promoção do seu sucesso académico;
b) Ouvir os estudantes sobre problemas e dificuldades por estes sentidas nas suas relações com a instituição;
c) Zelar pela boa conduta na relação entre os membros dos órgãos e os serviços do ISEIT e os estudantes;
d) Apreciar reclamações dos alunos, sem poder decisório, elaborando pareceres que permitam endereçar os assuntos apresentados para os órgãos competentes;
e) Intervir em acções de mediação ou conciliação senpre que requerido por todas as partes interessadas;
f) Comunicar aos interessados e aos órgãos competentes o seu parecer e as propostas ou sugestões que considere pertinentes;

CAPÍTULO VII

Auto-Avaliação

Artigo 43.º

Avaliação do Instituto

1 — O Instituto criará mecanismos de avaliação permanente das suas actividades.
2 — Uma das formas de avaliação consistirá na elaboração de relatórios anuais por parte dos responsáveis pela gestão de todos os órgãos e serviços do Instituto.
3 — Periodicamente o Instituto promoverá a realização de uma avaliação global do seu funcionamento, em conjugação e sob orientação do Departamento de Orientação, Inspecção e Autoavaliação (DOIA) da entidade instituidora.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais e transitórias

Artigo 44.º

Alterações e casos omissos

1 — Qualquer alteração aos presentes Estatutos será da responsabilidade do Instituto Piaget.
2 — Qualquer matéria que suscite dúvidas ou se encontre omissa dos presentes Estatutos deverá ser resolvida pelo Instituto Piaget, tendo em atenção a legislação em vigor.

Artigo 45.º

Regimentos internos

É da competência de cada um dos órgãos do ISEIT a aprovação do respectivo regimento interno, elaborado no âmbito destes Estatutos, homologados pela entidade instituidora, onde constarão, nomeadamente, as regras dos processos eleitorais, os critérios de elegibilidade, periodicidade das reuniões, as normas de convocação e as formas de deliberação.

Artigo 46.º

Revisão do estatuto

Os presentes Estatutos poderão ser revistos em qualquer momento por decisão da entidade instituidora.

202176481

PARTE J2

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Instituto da Água, I. P.

Despacho n.º 18944/2009

Alteração excepcional de posicionamento remuneratório

Considerando:

1) O meu Despacho n.º 20/PRES/2009 de 2 de Abril;
2) A competência que me é conferida nos termos do n.º 1 do artigo do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro;
3) A existência de situações enquadráveis nos termos do n.º anterior;
4) As propostas por mim apresentadas ao CCA e a emissão de parecer favorável deste órgão sobre esta matéria:

Determino que aos trabalhadores abaixo identificados seja alterada, com efeitos a 1 de Janeiro de 2009, a posição remuneratória para a imediatamente seguinte à que detém:

João Alberto Mendes de Campos:

Avaliação de desempenho de 2008:
— Menção qualitativa: *Excelente*
— Menção quantitativa: 4,508
Fica posicionado na 3.ª posição, nível 20 da categoria de coordenador técnico;

Arlindo Ribeiro Lopes dos Santos:

Avaliação de desempenho de 2008:
— Menção qualitativa: *Excelente*
— Menção quantitativa: 5
Fica posicionado na 6.ª posição, nível 6 da categoria de assistente operacional;

Basílio Manuel Ferreira Nunes:

Avaliação de desempenho de 2008:
— Menção qualitativa: *Excelente*
— Menção quantitativa: 4,15
Fica posicionado na 8.ª posição, nível 8 da categoria de assistente operacional;

António Bento Faísca:

Avaliação de desempenho de 2008:
— Menção qualitativa: *Excelente*
— Menção quantitativa: 4,107
Fica posicionado no Escalão 3, Índice 175 da categoria de fiscal de obras públicas.

Ao presente despacho juntam-se as fundamentações das alterações de posicionamento remuneratório e o extracto da acta n.º 06/2009 de 2008.05.13, com o parecer do CCA, constituindo, respectivamente os anexos 1 e 2.

ANEXO 1

Fundamentação das alterações excepcionais de posicionamento remuneratório

João Alberto Mendes de Campos — Coordenador técnico

Destacaram-se a exemplar coordenação e gestão levadas a cabo pelo trabalhador no âmbito do orçamento de funcionamento, explorando de forma eficaz os procedimentos adequados para maximizar os meios disponíveis, ultrapassando os limites expectáveis para um assistente técnico.

Teve um elevado desempenho no cumprimento legal dos processos de despesa, com especial realce para a aplicação do Código dos Contratos Públicos e no desenvolvimento de ferramentas de controlo e apoio à decisão.

Deste modo, pela maturidade profissional revelada, profissionalismo e pelas qualidades pessoais evidenciadas, o trabalhador é merecedor de uma alteração excepcional do posicionamento remuneratório.

Arlindo Ribeiro Lopes dos Santos — Assistente operacional

O trabalhador demonstrou elevada competência profissional, capacidade de condução segura e assegurou de forma bastante eficaz os procedimentos de manutenção e revisão do parque automóvel.

Revelou grande pontualidade e disponibilidade, nomeadamente em situações de urgência, assegurando o serviço, sempre que necessário, aos fins-de-semana e período nocturno.

Pelo seu elevado profissionalismo e excelentes qualidades humanas evidenciadas, o trabalhador é merecedor de uma alteração excepcional do posicionamento remuneratório.

Basílio Manuel Ferreira Nunes — Assistente operacional

O trabalhador revelou elevada competência profissional, realizando de uma forma irrepreensível e autónoma todas as tarefas que lhe foram atribuídas.

Demonstrou rapidez e eficácia na resposta a solicitações e na resolução de problemas.

Revelou um constante empenho, ao longo do ano, para além do que seria expectável no âmbito da sua categoria profissional e perfil de competências, em conseguir o melhor binómio preço/qualidade nas prestações de serviços contratadas pelo INAG para manutenção e conservação do Edifício sede do INAG.

Pelo seu elevado profissionalismo, vontade de evoluir e qualidades pessoais, o trabalhador é merecedor de uma alteração excepcional do posicionamento remuneratório.

António Bento Faísca — Fiscal de obras públicas

A disponibilidade, empenho e esforço para responder, autonomamente, ao exigido ao longo do ano, foram factores reveladores de um excelente profissional.

Demonstrou elevado sentido de responsabilidade e de iniciativa perante as tarefas que desempenha, e resolução de forma autónoma das situações inesperadas que se colocaram ao trabalhador.

Pelo grande profissionalismo e qualidades pessoais evidenciadas, o trabalhador é merecedor de uma alteração excepcional do posicionamento remuneratório.

ANEXO 2

Parecer do Conselho Coordenador da Avaliação

O Conselho Coordenador de Avaliação do INAG, I. P., reunido no dia 13 de Maio de 2009, pelas 14.30 h, estando presentes todos os seus membros, emitiu o seguinte parecer:

«O Conselho deliberou, por unanimidade, concordar com as propostas de alteração do posicionamento remuneratório, nos termos do n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, relativamente aos seguintes trabalhadores:

— João Alberto Mendes de Campos — coordenador técnico;
— Arlindo Ribeiro Lopes dos Santos — assistente operacional;
— Basílio Manuel Ferreira Nunes — assistente operacional;
— António Bento Faísca — fiscal de obras públicas.»

6 de Agosto de 2009. — O Presidente, *Orlando Borges*.

202167206

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio electrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750